

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI (AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.033/2023 PROCESSO**  
**AMSO-TR Nº 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023****CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR CNPJ: 08.386.658/0001-95**CONTRATADO:** Sitônio de Araújo ME; CNPJ: 04.031.812/0001-55**OBJETO:** prestação dos serviços de segurança eletrônica com monitoramento 24 horas, com sensor de movimento infra vermelho em sistema remoto de alarme contra arrombamentos, monitoramento fixos de imagens e manutenção dos sistemas através do Centro de Operações do Sistema Eletrônico, com sensores de barreiras infravermelho, 04 câmaras IP de alta definição a ser instalado na Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, onde consiste na utilização de centrais de alarme, sensores infravermelho, discadoras eletrônicas e demais periféricos necessários ao seu bom funcionamento, **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR**Unidade Administrativa:** 0103 – Departamento Administrativo**Programa:** 003 - Manutenção do Departamento Administrativo**Atividade:** 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo**Elemento de Despesas:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/12/2023 a 01/12/2024.

Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**534D5F23**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 020/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o recesso natalino âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ,** no uso de suas atribuições estatutárias e**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica suspenso o expediente no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ entre os dias 23 e 29 de dezembro de 2023, retornando normalmente às atividades dia 02 de janeiro de 2024.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**E6DC4EE1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - COPIRN PROCESSO Nº**  
**377/2023 - COPIRN****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - COPIRN**  
**PROCESSO Nº 377/2023 - COPIRN****ASSUNTO:** Contratação de empresa de prestação de serviços em locação de veículo automotor por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme especificações quantitativas descritos no Termo de Referência, para as atividades do COPIRN.

.INTERESSADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no processo de licitação que foi fundamentado no inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e o inciso IX do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o artigo 25, do Decreto Estadual nº 20.103/2007. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório, do referido Pregão, tipo menor preço devidamente conduzido pelo Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para contratação de empresa de prestação de serviços em locação de veículo automotor por um período de 12 (doze) meses a qual teve como vencedora a firma 3A LOCACOES LTDA, no valor total de R\$ 41.628,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e vinte oito reais).

Natal, 30 de novembro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente do COPIRN

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:37117E62

#### DIRETORIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 492/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 57, § 2º, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico em informática, incluindo manutenção de hardware e software nos computadores deste Consórcio e configuração de equipamentos de rede e impressoras, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) tendo como beneficiário: **RENATO MONTEIRO BATISTA INFORMATICA ME, CNPJ: 05.930.393/0001-56.**

Natal, 18 de dezembro de 2023.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora

Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:BD78DD9D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6731/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS ADVINDOS DO MDS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.166.350/0001-08, com sede na Rua Romualdo Galvão, 2224, Lagoa Nova – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais).**

**VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5C3E156F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de clínica especializada, em caráter emergencial, para realização de exame potencial evocado auditivo de longa latência (P300) em paciente infantil atendido pela Rede de Atenção Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**CONTRATADO: NEURO ESTETICA LTDA, CNPJ Nº 21.101.350/0001-14**, com sede à Avenida Amintas Barros, Nº 4874, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-250.

**Objeto:** Contratação de clínica especializada, em caráter emergencial, para realização de exame potencial evocado auditivo de longa latência (P300) em paciente infantil atendido pela Rede de Atenção Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.

**Valor Estimado:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

Acari/RN, 20 de dezembro de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**29026493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7135/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE LONGA LATÊNCIA (P300) EM PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELA REDE DE ATENÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** NEURO ESTETICA LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.101.350/0001-14, COM SEDE À AVENIDA AMINTAS BARROS, Nº 4874, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59.075-250.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F3CE880A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a aquisição de peças com instalação para conserto da máquina caldeira da unidade de processamento de carnes do Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**Contratada:** J ALMIR DA SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.618.654/0001-44, com sede na Rua Júlia Olindina, 59, Senador Dinarte Mariz, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**Objeto:** Aquisição de peças com instalação para conserto da máquina caldeira da unidade de processamento de carnes do Município de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 6.802,32 (seis mil oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Acari/RN, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**4D01BF09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO PARA CONserto DA MÁQUINA CALDEIRA DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO:** J ALMIR DA SILVA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 30.618.654/0001-44, COM SEDE NA RUA JÚLIA OLINDINA, 59, SENADOR DINARTE MARIZ, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**VALOR:** R\$ 6.802,32 (SEIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**676A717A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM INSTALAÇÃO PARA CONserto DA MÁQUINA CALDEIRA DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO:** J ALMIR DA SILVA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº

**30.618.654/0001-44**, COM SEDE NA RUA JÚLIA OLINDINA, 59, SENADOR DINARTE MARIZ, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**VALOR:** R\$ 6.802,32 (SEIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 - SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**471DBAB1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, no que concerne a contratação de empresa para prestação de serviços de live STREAMING com vinculação em redes sociais (Instagram, Facebook e/ou outros) para os eventos festivos de fim de ano, no período 25 a 31 de dezembro, no Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação das pessoas jurídicas a seguir:

**Contratada:** **CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA 09593715401-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.073.078/0001-50**, com sede na Rua Dr. Joao Dutra de Almeida, 255, JK - Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de live STREAMING com vinculação em redes sociais (Instagram, Facebook e/ou outros) para os eventos festivos de fim de ano, no período 25 a 31 de dezembro, no Município de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Acari/RN, 20 de dezembro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**716E8072

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7372/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIVE STREAM COM VINCULAÇÃO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK E/OU OUTROS) PARA OS EVENTOS FESTIVOS DE FIM DE ANO, NO PERÍODO 25 A 31 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** **CLEITON ARAUJO ALBUQUERQUE SILVA 09593715401-ME**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **40.073.078/0001-50**, COM SEDE NA RUA DR. JOAO DUTRA DE ALMEIDA, 255, JK - CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

**VALOR:** R\$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**3EAAB801

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3850/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CAPACITADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede na rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADA:** CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANANCIAL DE VIDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.352.817/0001-12, situada na rua José Rodrigues Pereira, nº 10, bairro Campinas, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000.

**VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL POR USUÁRIO:** R\$ 1.099,88 (UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** de 07/12/2023 a 06/12/2024

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 07 de dezembro de 2023.

EWERTON SALES DE MEDEIROS - Secretário Municipal de Saúde

COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANANCIAL DE VIDAS - Genival da Costa da Silva - Diretor/Presidente

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**FD8E6022

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE

LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6167 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratado:** AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99, com sede na Rua Joaquim Gregório, nº 2032 – Bairro Penedo – Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6167 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 2.073,53 (dois mil setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Acari/ RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**64DB9E27

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7437/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023, PLACA RQA6167 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF Nº 10.685.202/0001-78, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0002-99, COM SEDE NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, Nº 2032 – BAIRRO PENEDO – CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0012.2040.2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.073,53 (DOIS MIL SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D12D55C8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a notificação a empresa **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA - ME**, CNPJ Nº 33.409.235/0001-90, referente a execução em desconformidade com os preceitos elencados na Ata de Registro de Preços nº 13/2023, do Processo Licitatório nº 205/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em razão do descumprimento de cláusula pactuada pela empresa acima citada.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA - ME**, por desobediência das disposições legais pertinentes, no tocante ao fornecimento de alimentos impróprios para a consumação, apuradas pelos fiscais da referida Ata de Registro de Preços, que alegaram não estarem, os produtos, com um aspecto equivalente as condições impostas no edital do Pregão supramencionado, prejudicando, assim, o bom atendimento dos munícipes os quais visa atender com o referido registro de preços. Além disso, a referida empresa não está cumprindo os prazos de entrega, efetuando em desconformidade com o proposto em Ata (**item 6, subitem 6.5 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas na segunda-feira, das 06h00min. às 11h00min., no Setor de Merenda Escolar, situado na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ari de Pinho, Acari/RN**).

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA - ME**, CNPJ Nº 33.409.235/0001-90, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento da ARP nº 013/2023, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, **no prazo de 03 (três) dias corridos**, apresentação de defesa em conformidade com o art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato cancelamento do respectivo instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria Municipal e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da presente notificação.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 14 de dezembro de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Município de Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F9FA6A49

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
PORTARIA Nº 09/2023 - SEMECE**

*Dispõe sobre a publicação do Calendário Escolar para o ano de 2024 da Rede Municipal de Ensino do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o Calendário Escolar para o ano de 2024, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Acari/RN, com início do ano letivo em 15 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único:** O referido Calendário Escolar foi discutido e aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Acari/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se ciência.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6C030F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 118/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** DENILSON FERREIRA DA SILVA - CPF nº 095.154.494-21

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

O presente termo Aditivo objetiva o aditamento contratual, com impacto no prazo do contrato em 12 (doze) meses, com vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

**Assinaturas** em 10/11/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Denilson Ferreira da Silva, CPF nº 095.154.494-21.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:5EFD5521

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 113/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** EDSON JOSÉ DE PAIVA - CPF nº 444.417.114-68

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

O presente termo Aditivo objetiva o aditamento contratual, com impacto no prazo do contrato em 12 (doze) meses, com vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

**Assinaturas** em 10/11/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Edson José de Paiva, CPF nº 444.417.114-68.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:C3A955E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 115/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** FRANCISCO CANINDE DA COSTA - CPF nº 378.986.714-49

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

O presente termo Aditivo objetiva o aditamento contratual, com impacto no prazo do contrato em 12 (doze) meses, com vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

**Assinaturas** em 10/11/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Francisco Caninde da Costa, CPF nº 378.986.714-49.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:31A8B07F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 116/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** SANDRA DA SILVA PEREIRA - CPF nº 009.096.184-61

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

O presente termo Aditivo objetiva o aditamento contratual, com impacto no prazo do contrato em 12 (doze) meses, com vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

**Assinaturas** em 10/11/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Sandra da Silva Pereira, CPF nº 009.096.184-61.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:0050984B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 114/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** VILIANA LUCIA SILVA - CPF nº 316.085.584-87

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

O presente termo Aditivo objetiva o aditamento contratual, com impacto no prazo do contrato em 12 (doze) meses, com vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

**Assinaturas** em 10/11/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Viliana Lucia Silva, CPF nº 316.085.584-87.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:AF8E2CCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 119/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** ZEUDA PEREIRA TARGINO - CPF nº 051.086.954-89

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

O presente termo Aditivo objetiva o aditamento contratual, com impacto no prazo do contrato em 12 (doze) meses, com vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024.

**Assinaturas** em 10/11/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Zeuda Pereira Targino, CPF nº 051.086.954-89.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**4EA874F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 126/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** EDILMA TEIXEIRA DO NASCIMENTO RAMALHO - CPF nº 637.279.434-91

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2023 a 15/12/2024.

**Assinaturas** em 01/12/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Edilma Teixeira do Nascimento Ramalho, CPF nº 637.279.434-91.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**E60A84CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 125/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** GEAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE - CPF nº 018.423.014-46

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2023 a 15/12/2024, ou até a conclusão do objeto da Licitação: Tomada de Preços 005/2023.

**Assinaturas** em 01/12/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Gean Carlos Pereira de Andrade, CPF nº 018.423.014-46.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A509C4B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ nº 04.061.386/0001-00.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA: ANUNCIAÇÃO: AUTO DE NATAL, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA, INCLUINDO: PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, MONTAGEM CÊNICA, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO AUDIOVISUAL, ELENCO E EQUIPE TÉCNICA. O ESPETÁCULO TEATRAL SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE

DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DESTINADO AO PÚBLICO EM GERAL. O EVENTO SERÁ UMA DAS ATRAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NATALINA 2023 DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.950,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura da ordem de serviço.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 20/12/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo  
CPF: 816.693.053-68  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 20/12/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**7E82712F

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 46/2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, a realização de certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 46/2023 - julgamento "menor preço por item". Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo - "0km - tipo pick-up cabine dupla, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através da Secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de abertura para o *dia 04.janeiro.2023* às 10:h:00:m. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 20.Dezembro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5A0AD818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00027/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00027/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 04/01/2024 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 19 de dezembro de 2023 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3E142D8D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico-SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00028/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00028/2023, no dia 04/01/2024 às 10h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 19 de dezembro de 2023 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C473FE12

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 803, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 803, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **13 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3F75FDE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 804, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 804, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **13 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CCCD2883

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 805, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 805, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84,



*caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º 442, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2022 a 19/06/2023, a serem gozadas do dia 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:F259A916

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 806, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 806, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GEOVA CIPRIANO MANICOBA**, Matrícula n.º 70, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:192EA2E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 807, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 807, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ARTUR ALVES FERREIRA**, CPF nº 702.226.274-84, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 2015, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 3698-6, Conta Corrente nº 101329-7, referente à diária no período do dia **15 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:B384A13F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 808, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 808, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **15 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:5A7D4050

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula n.º 691-1, ocupante do cargo de Pintor Predial, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2022 a 12 de maio de 2023, a serem gozadas de 2 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5AB2E52C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula n.º 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.822-9, referente à diária no período do dia **18 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CE1DEE26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período do dia **18 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**043D1974

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 812, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 812, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula n.º 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 14.053-8, referente à diária no período do dia **18 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**04CEBE23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 813, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 813, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 445, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2023 a 19/06/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:67F5E74B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 814, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **19 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:56E7D37E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 815, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARILENE XAVIER DA SILVA**, Matrícula n.º 77, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:D83D5D2C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 816, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 816, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA NEILMA BATISTA VIEIRA**, Matrícula n.º 097, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2021 a 12/09/2022, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:B2103B55**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 817, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 817, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 28, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem gozadas do dia 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:EA7F8216**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 60, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

**CONSIDERANDO** o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado (a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o (a) mesmo (a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, durante o período de 16 de outubro de 2023 a 12 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 20 de dezembro de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:9FDA26ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO**  
**ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**PROCESSO Nº. 2.779/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de um Galpão Industrial na zona urbana do município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.780.805/0001-38**, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que a INABILITOU por não atender ao seguinte item do edital: **23.2**, conforme Resultado de Habilitação publicado no dia 14.12.2023 (FEMURN) Edição nº 3180.

Assim sendo, as empresas HABILITADAS e as demais empresas participantes poderão, caso queiram, **apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial**. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

As contrarrazões ou impugnações ao recurso interposto acima citado, deverão ser enviadas para o E-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) no prazo já citado.

Angicos/RN, 20 de dezembro de 2023.

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Presidente

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Membro

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:3DD06A7D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Estimação da Receita e Fixação da Despesa do Município de Angicos/RN, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Angicos-RN, para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O Orçamento do Município de Angicos – RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º Constituem e fazem parte desta Lei os seguintes ANEXOS:

1. Despesa Orçamentária por Função;
2. Despesa Orçamentária por SubFunção;
3. Despesa Orçamentária por Programa;
4. Despesa Orçamentária por Ação;
5. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
6. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
7. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
8. Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa;
9. Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa;
10. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade;
11. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
12. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
13. Despesa Orçamentária por Órgão;
14. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
15. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
16. Resumo Geral da Despesa;
17. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso;
18. Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa;
19. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
20. Despesa Orçamentária por Região;
21. Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão;
22. Evolução da Despesa;
23. Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa;
24. QDD - Quadro Detalhado da Despesa;
25. Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função;
26. Programa de Trabalho;
27. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
28. Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
29. Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
30. Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
31. Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
32. Quadro Síntese da Despesa;
33. Receita Orçamentária por Natureza;
34. Receita Orçamentária por Fonte de Recurso;
35. Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
36. Evolução da Receita do Tesouro;
37. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
38. QDR - Quadro Detalhado da Receita;
39. Resumo Geral da Receita;
40. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categ. Econômicas - Geral;
41. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categ. Econômicas - Fiscal;
42. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo Categ. Econômicas – Seguridade.

## CAPÍTULO II

### ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Angicos-RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

**Art. 3º** A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$

54.517.290,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais), discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta Lei.

## CAPÍTULO III

### FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 54.517.290,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais) é dividida em 15 (quinze) unidades orçamentárias, acrescida da Reserva de Contingência, desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - no Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 34.492.020,00 (trinta e quatro milhões quatrocentos e noventa e dois mil e vinte reais).

II - no Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 20.025.270,00 (vinte milhões, vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais).

III - a Reserva de Contingência corresponde ao valor de R\$ 624.840,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

## CAPÍTULO IV

### DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

**Art. 5º** A discriminação da despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 6º** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta Lei.

## CAPÍTULO V

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** Observadas às determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a, mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320.

§ 1º Até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º O limite previsto no parágrafo anterior não será observado para os créditos que se destinarem:

cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964; e

cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal, encargos com a Dívida Pública, Secretarias de Saúde, Educação, e Assistência Social.

§ 3º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º A Reserva de Contingência, poderá ser anulada para ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º** No que se referem aos demais casos de alteração da LOA-2024, os casos omissos na presente Lei serão estabelecidos em Lei Complementar ou, na sua ausência, no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2024.

## CAPÍTULO - VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O chefe do Poder Executivo disponibilizará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

**Art. 10.** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de

Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, conforme regras estabelecidas em Lei Complementar ou, na sua ausência, no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2024.

**Art. 11.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de dezembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**78A387C0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Inclui no calendário oficial do Município, o ANGICOS CABUGI OFF ROAD, como Evento de encontro de Jipeiros a ser realizado na semana de Emancipação Política do Município.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Angicos Cabugi Off Road” a ser realizado, anualmente, na semana de Emancipação Política do Município.

**Art. 2º** O presente projeto tem como objetivo reconhecer a importância cultural desse esporte, e os benefícios que ele traz para a nossa cidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de dezembro de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**F6B48799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DA 158ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN-CMSA.**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, situada à Rua João Pessoa, número cinquenta – Centro, Apodi/RN, iniciou-se a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta Convocatória: Leitura da Ata da Reunião Anterior; Relatório do 1º Quadrimestre do Previne Brasil; Informes. A reunião foi iniciada pelo senhor Genilson Pereira Gurgel, Presidente do Conselho, e secretariada pela Senhora Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva do Conselho. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Genilson Pereira Gurgel (Secretaria Municipal de Saúde-SMS); Antônia Ludgera de Aquino**

(**GASPEC**); **Luana Mirtes de F. Gomes (Secretaria Municipal de Educação)**; **Nêmora Martins Tavares (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA)**; **Luiz Gonzaga Pinheiro (Agentes Comunitários de Saúde)**; **Francisco Raimundo Lúcio da Silva (Hospital Regional Hélio Morais Marinho- HRHMM)**; **Erionildes Lopes de Moura (Centro de Saúde)**. O presidente iniciou a fala dando as boas-vindas aos presentes e solicitou que fosse feito a apreciação da ata no 157 de 02 de junho de 2023, que foi disponibilizada no grupo do conselho pela secretária Suzana Maia em seguida, o mesmo questionou se tinha alguma alteração a ser feita, com as alterações consideradas, a ata foi aprovada por unanimidade. Como resposta aos encaminhamentos da reunião anterior, a secretária Suzana Maia socializou com os presentes o ofício enviado ao Secretário de saúde Sabino Neto com as recomendações do conselho á respeito do remanejamento do motorista José Vanderlan de Moraes. Com relação a normativa de transporte de pacientes, o Presidente Genilson fez a leitura do documento enviado ao conselho pela Secretaria de Saúde onde constam as regras acerca deste serviço prestado pela Secretaria. Ainda sobre esse assunto, o presidente do conselho de saúde reiterou que o Secretário Sabino informou já estar tomando providências administrativas para atender as recomendações do conselho. A conselheira Nêmora Martins afirmou que aguarda por resposta o mais breve possível e reafirmou já ter recebido novas denúncias à respeito do motorista em questão e também à respeito do transporte de encomendas por parte de outros motoristas e finalizou a sua fala enfatizando que caso não haja providências cabíveis, a mesma enquanto representante da APDA, irá levar o caso a Promotoria de Justiça, visto ter vídeos, fotos e documentos que comprovam as denúncias de sócios desta instituição. O vice-presidente do conselho Erionildes Lopes sugeriu que os motoristas da Secretaria de Saúde passassem por uma capacitação que trata sobre o código de trânsito e o que regulamenta a condução de veículos de urgência e emergência com alguns critérios e possibilidades, falou já ter discutido sobre o assunto anteriormente com o Sabino e estar agendando uma data para realização deste treinamento e atualização da documentação dos motoristas para a oferta deste serviço. A conselheira Nêmora complementou a sugestão de Erionildes disponibilizando a Associação APDA para participar desta capacitação como forma de sensibilizar os motoristas. Em seguida o presidente Genilson passou para o segundo ponto de pauta que trata do relatório do 1º Quadrimestre do Previne Brasil, apresentando o componente de desempenho das equipes de Estratégia de Saúde da Família durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023. As equipes apresentaram avanços nos serviços prestados, o indicador sintético final fechou em 8,71; a capitação ponderada da população fechou em 34.890, representando quase 100% da população apodiense cadastrada no PEC – Prontuário Eletrônico; com relação as equipes, a que mais se destacou foi a equipe do IPE com ISFeq 9,9 e a que menos obteve resultado foi a UBS Galdino Julião com ISFeq 3,9. Com relação aos indicadores, o município atingiu as metas dos indicadores: Pré-Natal (06 consultas), Pré- Natal (sífilis e HIV), Saúde Bucal gestantes, cobertura pólio e penta. E não atingiu as metas de cobertura citopatológica, Hipertensão (PA aferida), Diabetes (hemoglobina glicada). Em seguida a apresentação do relatório o presidente Genilson informou aos presentes com relação a solicitação de mais uma Equipe de Saúde da família, a equipe 14 que atuará como a segunda equipe da UBS CAIC, colocou em votação e a solicitação foi aprovada por unanimidade. Relatou também que foi solicitado ao Ministério da Saúde a construção da sede do CAPS I e a aquisição do CAPS II – que se refere ao tratamento de usuários de álcool e drogas que será regional. As solicitações foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Já finalizando a reunião, nos informes a Secretária Suzana Maia registrou a substituição dos conselheiros da ACEMA que será representada por: Titular: Raimunda Ferreira Freire e Suplente: Jonsuelya Bezerra Gurgel. E da AABCV que será representada por: titular: Wigna Maria Silva de Souza e suplente: Márcia Rosania Pereira da Silva. Em seguida a conselheira Nêmora solicitou ao presidente Genilson a confecção de um banner e camisetas para o conselho e também a aquisição de um notebook, o presidente se comprometeu em verificar a possibilidade com o secretário de saúde. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00 horas. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**84CAB55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN-CMSA.**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, situada à Rua João Pessoa, número cinquenta – Centro, Apodi/RN, iniciou-se a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta Convocatória: Leitura da Ata da Reunião Anterior; Assuntos Diversos; Informes. A reunião foi iniciada pelo senhor Genilson Pereira Gurgel, Presidente do Conselho, e secretariada pela Senhora Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva do Conselho. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Genilson Pereira Gurgel (Secretaria Municipal de Saúde-SMS); Francisca Ideusa Gurgel de Assis (GASPEC); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação); Nêmora Martins Tavares e Maria Valdeneide de Souza (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Francisco Gilvan da Silva Lima (Agentes Comunitários de Saúde); Francisco Raimundo Lúcio da Silva (Hospital Regional Hélio Morais Marinho- HRHMM); Erionildes Lopes de Moura (Centro de Saúde); Raimunda Ferreira Freire (Associação Comercial e Empresarial de Apodi- ACEMA).** O presidente iniciou a fala dando as boas-vindas aos presentes e solicitou que fosse feito a apreciação da ata no 158 de 05 de julho de 2023, que foi disponibilizada no grupo do conselho pela secretária Suzana Maia em seguida, o mesmo questionou se tinha alguma alteração a ser feita, com as alterações consideradas, a ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente Genilson relatou aos presentes como forma de resposta as denúncias a respeito dos motoristas Adilson e Vanderlan (Rosa) que Adilson foi afastado totalmente da condução e transporte de pacientes para Natal devido o mesmo está aposentado e não ter mais vínculo com a FUNASA que cedia o serviço do mesmo ao município e com relação ao motorista Rosa foi aberto um processo administrativo disciplinar contra o mesmo pelo fato de sua recusa em retornar a sua secretaria de origem. Enquanto o processo tramita o mesmo está realizando viagens internas do administrativo. A conselheira Nêmora Martins como representante da APDA solicitou o direito da entidade em anexar ao processo administrativo o direito de anexar provas do mal atendimento com os pacientes e também do transporte irregular de encomendas por parte do motorista em questão, assim como o depoimento das mães. O presidente relatou que se a comissão administrativa julgar necessário a junção das provas assim será feito, relatou que o secretário Sabino Neto em conversa amigável com o servidor Francisco Vanderlan de Morais relatou a devolução dele para sua secretaria de origem e o mesmo disse que não pois seria funcionário da prefeitura e poderia estar em qualquer secretaria, então com a recusa do mesmo foi aberto o processo administrativo. Em seguida o presidente relatou que no ano de 2022 foi recebido um recurso em torno de R\$ 299.000,00 de emenda do Deputado Federal João Maia que seria gasto na UBS do CAIC e devido ao atraso do processo esse valor está sendo reprogramado, como também uma emenda no valor de R\$ 280.000,00 do Senador Styvenson Valentim para utilização em equipamentos para o centro cirúrgico do Hospital que foi utilizada em parte e o restante de R\$ 80.000,00 será reprogramado para 2024, ambas terão as mesmas destinações de origem. Em seguida relatou sobre a expansão da estratégia de saúde da família, que o Governo Federal está querendo reduzir o número de pessoas assistidas por UBS de 4.500 para 2.500, caso isso ocorra será necessário ampliar o número de equipes. Relatou que já foi solicitado uma equipe para o Centro de saúde e mais uma equipe para a UBS CAIC. Em discussão sobre o trabalho das UBS a conselheira Ideusa Gurgel elogiou o atendimento da UBS Cruz de Almas e solicitou o registro na ata. Em seguida o presidente falou que foram solicitadas três equipes de NASF para realizar o trabalho multidisciplinar nas UBS. Foi indagado sobre a terapeuta ocupacional do NASF e falou que o município está tentando a contratação de uma profissional da área. Relatou também que o Neuropediatra iniciará o atendimento em Apodi a partir de agosto para fechar o plano individual de cada criança. Em seguida a conselheira e

representante da GASPEC Ideusa Gurgel solicitou uma resposta sobre a reunião que aconteceu com Dr. Roberto representante da Liga Mossoroense de Combate ao Câncer a respeito de zerar a fila de cirurgias oncológicas. O presidente Genilson relatou que a proposta não caminhou devido a falta de recurso, mas ficou de ver com o secretário Sabino sobre o andamento dessa problemática. Em seguida a conselheira Ideusa solicitou que houvesse uma sensibilização dos agentes comunitários de saúde para fazer uma busca ativa de pacientes oncológicos para se cadastrarem na GASPEC, relatou estar fazendo a carteirinha do paciente oncológico e precisa desse levantamento em Apodi e finalizou convidando os presentes para dia 28/07 participarem de uma palestra na Câmara de Vereadores com Dr. Thiago Demétrio sobre o Câncer de cabeça e pescoço. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00 horas. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F3492C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DA 160ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN-CMSA.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, situada à Rua João Pessoa, número cinquenta – Centro, Apodi/RN, iniciou-se a Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta Convocatória: Leitura da Ata da Reunião Anterior; Relatório 2º Quadrimestre do Previne Brasil; Informes. A reunião foi iniciada pelo senhor Genilson Pereira Gurgel, Presidente do Conselho, e secretariada pela Senhora Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva do Conselho. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Genilson Pereira Gurgel (Secretaria Municipal de Saúde-SMS); Francisca Ideusa Gurgel de Assis (GASPEC); Maria Valdeneide de Souza (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Luiz Gonzaga Pinheiro (Agentes Comunitários de Saúde); Francisco Raimundo Lúcio da Silva (Hospital Regional Hélio Morais Marinho- HRHMM); Erionildes Lopes de Moura (Centro de Saúde); Raimunda Ferreira Freire (Associação Comercial e Empresarial de Apodi- ACEMA).** O presidente iniciou a fala dando as boas-vindas aos presentes e solicitou que fosse feito a leitura da ata no 159 de 26 de julho de 2023, que sem nenhum posicionamento contrário foi aprovada por unanimidade. Em seguida deu início a pauta que trata do relatório do 2º Quadrimestre do Previne Brasil que compreende os meses de maio, junho, Julho e agosto. Iniciou justificando o atraso do relatório devido à demora do Ministério da Saúde em liberar os índices o qual, disponibilizou os dados quase dois meses após o encerramento do quadrimestre. Relatou que apesar de algumas equipes precisarem melhorar, o município obteve 89% de aproveitamento atingindo como Índice Sintético Final 8,78 e recebeu 97,41% do incentivo financeiro. Falou que o município foi contemplado com um novo incentivo que irá premiar a equipe de saúde bucal que atingir as metas estabelecidas, sendo assim, não farão mais parte do rateio do Previne Brasil, será uma premiação específica para as equipes de saúde bucal. Relatou que o incentivo do previne será pago aos profissionais junto a folha de pagamento do mês de novembro. As conselheiras Mundinha e Valdineide representantes da APDA questionaram sobre o atendimento do dentista na sala cirúrgica do hospital que está paralisado, relatando a importância deste atendimento para algumas crianças que precisam de sedação para realizar tratamento odontológico. O presidente Genilson falou que iria verificar a possibilidade do retorno desse atendimento. Dando continuidade, relatou a respeito de um recurso residual no valor de aproximadamente R\$ 120.000,00 de contas antigas e o Governo baixou uma portaria que permite a reprogramação deste recurso para custeio das ações, então fica aqui registrado a reprogramação deste valor. No final da reunião surgiram assuntos diversos onde a conselheira Valdineide registrou uma reclamação com relação a limpeza da sala fisioterapia do NASF a qual sua filha é usuária, o

conselheiro Luiz Gonzaga fez elogios ao trabalho do odontomóvel, registrando a sua satisfação como agente de saúde com relação ao trabalho desempenhado por esta equipe no sítio Pitombeira durante os oito dias que o odontomóvel esteve lá, relatou que foi muito proveitoso para a população daquela comunidade. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00 horas. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5396E991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01120002/2023**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação de texto na publicação do dia 07/12/2023, edição nº 3175, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Contrato de nº 01120002/2023, datado de 01/12/2023, onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 268.134,50 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), leia-se: VALOR TOTAL: 200.310,00 (duzentos mil e trezentos e dez reais), Apodi/RN, 20/12/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FD1A03AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº**  
**111002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 -**  
**PROCESSO Nº 102856/2022**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 111002/2023, firmado em 11/10/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 42.092.696/0001-73; **Objeto:** alterar o contrato em aproximadamente **29,80%** vinte e nove vírgula oitenta por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de decréscimo do valor do objeto, nos item 02, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de **2023**; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Maria Jose Freires da Silva Dias.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**80991596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 127792/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Bombas Submersas e Equipamentos necessários a sua

instalação/manutenção, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **032/2023**, destinado ao **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Bombas Submersas e Equipamentos necessários a sua instalação/manutenção, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)**.

**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS** - CNPJ: 31.261.184/0001-77, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 99.398,78 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.

**R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais)**.

**C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA** - CNPJ: 38.349.410/0001-15, saiu vencedor no(s) item(ns): 8, 10, 14, 15, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 25.360,40 (vinte e cinco mil, trezentos e sessentareais e quarenta centavos)**.

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME** - CNPJ: 10.942.831/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 20; totalizando o valor de **R\$ 2.042,10 (dois mil e quarenta e dois reais e dez centavos)**.

**IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: 47.384.222/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 11, 21; totalizando o valor de **R\$ 9.508,30 (nove mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)**.

Arez/RN, 19 de dezembro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**DD8774A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127792/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Bombas Submersas e Equipamentos necessários a sua instalação/manutenção, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127792/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **032/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Bombas Submersas e Equipamentos necessários a sua instalação/manutenção, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor no item: 16; totalizando o valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)**.

**R B D DA SILVA** - CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedor no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 21.163,50 (vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS** - CNPJ: 31.261.184/0001-77, saiu vencedor no(s)



item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7; totalizando o valor de **R\$ 99.398,78 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).**

**R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

**C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA** - CNPJ: 38.349.410/0001-15, saiu vencedor no(s) item(ns): 8, 10, 14, 15, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 25.360,40 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME** - CNPJ: 10.942.831/0001-36, saiu vencedor no(s) item(ns): 12, 13, 20; totalizando o valor de **R\$ 2.042,10 (dois mil e quarenta e dois reais e dez centavos).**

**IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: 47.384.222/0001-19, saiu vencedor no(s) item(ns): 9, 11, 21; totalizando o valor de **R\$ 9.508,30 (nove mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos).**

Arez/RN, 20 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**C8A261E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080003/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de janeiro de 2024**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE PROINFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**ED4B839C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº  
001/2023.**

**DEFINE NOVO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 001/2023, PARA SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE DIRETOR(A) ESCOLAR DOS ESTABELECEMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do disposto no Edital nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar dos Estabelecimentos de ensino do Município de Barcelona/RN, fica estabelecido *novo* CRONOGRAMA das etapas previstas para execução do Processo Seletivo, conforme Planilha, abaixo:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	29/09/2023
Período de Inscrições	20/12 a 27/12/2023
Publicação homologação das inscrições	28/12/2023
Interposição de Recursos	04/01/2024
Resultado do Recurso das inscrições	08/01/2024
Análise Curricular	16/01/2024
Publicação das Análises dos Currículos	18/01/2024
Entrevistas e apresentações de Projetos	22/01/2024
Resultado final da Seleção	25/01/2024
Publicação e Portaria de Nomeação	31/01/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 19 de dezembro de 2023.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**55A19E34

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº  
11/2023.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº36000568546202300 DE PORTARIA 1.227 de 11 de setembro de 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Segunda Reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada no dia 01 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela lei municipal n° 224 de 1º de abril de 2011;

Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade; Que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; Que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a proposta de utilização da emenda 36000568546202300 de Portaria 1.227 de 11 de setembro de 2023, que dispõe sobre incremento temporário ao custeio dos serviços de ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE para cumprimento das metas Nacional no valor de R\$ 200.000,00, para a destinação em insumos hospitalares;

Artigo 2º – Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barcelona-RN, 01 de dezembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**44690A40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA ATA DA**  
**PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE 2023.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três), reuniu – se às 10h (dez) horas de forma presencial na secretaria municipal de saúde de Barcelona, Rio Grande do Norte, para realização da segunda reunião extraordinária do conselho municipal de saúde do ano de 2023 (dois mil e vinte três). Estiveram presentes os conselheiros abaixo descritos e suas respectivas representatividades: Maria Ivaneide Ferreira e Maria do Socorro Fonseca de Araújo– representante dos profissionais de saúde; Ana Tereza Aleixo dos Santos- representante da Secretaria Municipal de Saúde; Maria Nely da Silva Ferreira – Secretária Municipal de Saúde; Maria Lucimar da Silva – representante da entidade religiosa; Aurizélia Soares Dantas - representante da Secretaria Municipal de Educação, Claudineia Torres Cavalcante – Representante da Secretaria de Assistência Social, Michel Ralan Bezerra Barros – Assessor contábil da Saúde e Maria Verônica Faustino – Secretária executiva do conselho. A reunião foi aberta pela Presidente deste conselho a senhora Maria Ivaneide Ferreira, que deu as boas-vindas aos presentes, explicou a necessidade da reunião, e passou a palavra ao assessor contábil da saúde Michel Ralan Bezerra Barros, que facultou a palavra, falando sobre o pedido da autorização do executivo ao conselho, em relação à utilização do recurso de emenda parlamentar de número da proposta da emenda 36000568546202300 de Portaria 1.227 de 11 de setembro de 2023 que dispõe sobre incremento temporário ao custeio dos serviços de ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE para cumprimento das metas Nacional no valor de R\$ 200.000,00, para a destinação de insumos hospitalares. A Secretária Municipal de Saúde Maria Nely da Silva Ferreira, também explicou os motivos desse pedido, até mesmo, pelas quedas advindas do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a fim de amenizar a questão financeira da saúde, já que é sabido dos conselheiros, o quanto demanda gastos em insumos para manter tanto a unidade básica, e unidade mista. Foi colocado em votação, e em comum acordo, os conselheiros de saúde, autorizou a utilização desses recursos, em vista da necessidade do município, em dar assistência a população, a fim da continuidade dos serviços de saúde. Ao Finalizar, a presidente em exercício agradeceu o compromisso dos conselheiros e reintegrou seu compromisso em ajudar a gestão quanto conselho, e deu por encerrada a reunião. Não havendo mais nada a tratar, eu Maria Verônica Faustino, secretária executiva do conselho municipal de saúde, lavrei a presente ata que será assinada por eu e pelos demais presentes. Barcelona/RN, 01 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**EBA90896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**- PROCESSO Nº. 2.576/2023**

**DECISÃO DE RECURSO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**PROCESSO Nº. 2.576/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA JOÃO ROBERTO DA SILVA, ALTO DA COLINA, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NOS TERMOS DO SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 226, 227 E 242.

**DAS PRELIMINARES**

Recurso Administrativo, contendo 04 (quatro) páginas, interposto tempestivamente pela empresa: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, com fundamento na Lei 8.666/1993, contra a decisão do resultado da análise das Propostas de Preços proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN. Após recebimento dos recursos, a Comissão consultou o Setor de Engenharia, acerca da procedência dos fatos elencados pela empresa supracitada.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, classificada em segundo lugar no resultado da análise das propostas de preços, publicado no dia 23 de outubro de 2023, na edição nº 3144 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, alega que “ Diante do resultado apresentado e mediante análise do caderno proposta de preço da licitante ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, nos cabe, nesse momento, mostrar a presente comissão que a referida empresa apresentou proposta com erros indicativos de desclassificação[...]”. Dessa forma a empresa citou 03 (três) pontos como motivo para desclassificação da proposta do licitante classificado inicialmente em primeiro lugar, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, no qual foram: 1- Ausência de Planilha de Composições Auxiliares; 2- Composição de Custo do Item 1.2 (COM-42349384) e 3- Valores Distintos para um mesmo profissional. Dessa forma a empresa requer: “Sendo assim, considerando uma apreciação do excelentíssimo presidente, reiteramos nosso pedido para que seja revista a decisão da presente comissão, de tal forma, que a empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI seja considerada VENCEDORA do presente certame.”.

**DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

Preliminarmente, cabe destacar que o resultado da análise das propostas das empresas habilitadas no certame, foi embasado em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município no dia 19 de outubro de 2023, cabendo a esta Comissão, por não possuir o conhecimento técnico necessário para realizar tal julgamentos, apenas a formalização dos atos e procedimentos necessários, bem como a sua divulgação.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contra razões recursais ao recurso da recorrente. Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contra razões, constatou-se que nenhuma contra razão foi protocolada.

Frente ao apresentado, esta Comissão, através de Despacho protocolado no dia 14 de novembro de 2023, encaminhou os autos do Processo ao Setor Técnico de Engenharia do Município de boa Saúde/RN, para que o mesmo analise-se o mérito das alegações apresentadas pelo licitante, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente ao assunto em tela, revisando o parecer emitido inicialmente, com data de 19 de outubro de 2023, principalmente no tocante aos pontos levantados pela empresa interessada, para fins de retratação ou não, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento por parte do setor técnico, descrito na íntegra a baixo:

**PARECER TÉCNICO – TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Trecho da Rua João Roberto da Silva, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do saldo remanescente das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

**FASE PROPOSTA DE PREÇO:** Resposta ao recurso da empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45

Prezados (as)

Após nova análise, foi visto que a empresa ENGEMAX ENGENHARIA - CNPJ: 18.716.666/0001-06, está com uma mesma mão de obra com preços distintos em composições de serviços diferentes. Assim a empresa Engemax não está com a PROPOSTA DE PREÇO seguindo as boas normas do edital.

Por fim, com isso a empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI fica com a proposta de preço (R\$ 25.891,40) mais vantajosa.

**Parecer Técnico – Setor Técnico de Engenharia, emitido em 12 de dezembro de 2023.**

**DA DECISÃO**

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade. Dessa forma, após nova análise feita pelo setor de engenharia, dessa forma fica a proposta da empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06, DESCLASSIFICADA, e passando dessa forma a empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45, a ser classificada em 1º (primeiro) lugar pelos motivos apresentados acima.

Fica o Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2023.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL/PMBS

**WALLAMY LOPES DUARTE**

Membro da CPL/PMBS

**RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR**

Membro da CPL/PMBS

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**49BCCBA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 3.508/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 36/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:**

**BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ:** 44.587.313/0001-63, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com o valor total de: R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME – CNPJ:** 13.626.917/0001-48, saiu vencedor

por ter ofertado o menor valor no item: 0002, com o valor total de: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**D2CFF65E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI ORDINÁRIA Nº 433/2023**

**LEI ORDINÁRIA nº 433/2023**

**EMENTA:** Revogação de dispositivo que estabelece percentual mínimo a ser pago por entidade financeira nas operações de empréstimo consignado concedidos aos segurados do IPBS.

**Art. 1º - Fica REVOGADO** o inciso IX do artigo 41, da Lei Ordinária Municipal nº 385 de 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º - Esta emenda, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, em 28 de novembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walison Vitoriano

**Código Identificador:**41DD7E55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 439/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO  
DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Municipal Nº 439/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 2.996.273,00 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e três reais)** nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada ao **Financiamento de Instalação de Placas Fotovoltaicas** com o objetivo de investir na área de energia renovável e a **aquisição de bens/equipamentos** para o município de Boa Saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Saúde aos 19 de dezembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Walison Vitoriano

**Código Identificador:244B60B6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI MUNICIPAL Nº440/2023**

**Lei Municipal Nº 440/2023**

*Autoriza o Poder Executivo do Município de Boa Saúde a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e da decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Boa Saúde, a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até

o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir de maio do corrente exercício.

§ 1º. O valor a ser repassado para cada profissional, ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º. A forma de repasse obedecerá ao que ficou definido até o momento na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, em que foi proferido voto referendado no sentido da necessidade de repasse de Assistência Financeira Complementar por parte da União aos Municípios, desobrigando-os no caso de ausência ou insuficiência de repasse.

**Art. 2º.** O valor da Assistência Financeira Complementar, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

**Art. 3º.** A Assistência Financeira Complementar transferida pela União, não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

**Art. 4º.** Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e em relação ao que ficou definido na ADI 7222, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, compete à União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, de modo que em não havendo o repasse ou sendo ele insuficiente, estará o Município desobrigado ao pagamento do piso, repassando aos Profissionais beneficiados os valores que forem efetivamente transferidos a título de Assistência Financeira Complementar por parte da União.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União, para a complementação de salários dos seus respectivos empregados, vinculados a prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam no mínimo, 60%(sessenta por cento) de seus pacientes, pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§2º. Considerando a impossibilidade de aumento de despesa por parte do Município decorrente da implantação do piso pela União, os encargos decorrentes do aumento serão pagos com os recursos oriundos da Assistência Financeira Complementar a ser transferida pela União.

**Art. 5º.** Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, ou a critério do Município, pagos através de folha complementar.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II, III e/ou IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 19 de dezembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walison Vitoriano

**Código Identificador:34889029**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI MUNICIPAL 441/2023**

**Lei Municipal nº 441/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal Conceder o Pagamento de Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal; na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde do Governo na Federal institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprova e este Prefeito sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído o pagamento da gratificação por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde-APS no âmbito do município de Boa Saúde/RN, de acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS nº960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde do Governo Federal.

**Art. 2º** O pagamento da gratificação por desempenho da saúde bucal na APS será concedido às equipes de Saúde Bucal, Modalidade I, que tenha jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** O conjunto de indicadores do pagamento da gratificação por desempenho, a ser observado na atuação das equipes, será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, conforme especificado na Portaria GM/MS N2 960, de 17 de julho de 2023:

- Indicadores estratégicos:

- cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
- proporção de gestantes com atendimento odontológica realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na ESB;
- proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família;
- proporção de atendimentos individuais pela ESB em relação ao total de atendimentos odontológicos

- indicadores ampliados:

- proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
- proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- proporção de atendimentos domiciliares realizados pela ESB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
- proporção de agendamentos pela ESB em até 72 (setenta e duas) horas;
- satisfação da pessoa atendida pela ESB.

**Parágrafo Único.** Após a pactuação tripartite, as metas para os indicadores de que trata esse artigo serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação.

**Art. 4º** As metas para os indicadores de desempenho serão estabelecidas mediante acordo entre três partes interessadas e formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de um ato normativo.

**Parágrafo Único.** Os detalhes técnicos dos indicadores serão especificados em uma ficha de qualificação.

**Art. 5º** A apuração dos indicadores ocorrerá de forma quadrimestral, abrangendo os períodos de janeiro a abril, maio a junho, julho a agosto e de setembro a dezembro, com a divulgação dos resultados no quadrimestre

subsequente.

**Art. 6º** O pagamento mensal da gratificação por desempenho de cada quadrimestre será relacionado ao desempenho alcançado pelo Município no quadrimestre anterior, conforme disposto na Portaria GM/MS nº960, de 17 de julho de 2023, mediante repasse do Ministério da Saúde.

**§ 1º** - O cumprimento das diretrizes estabelecidas por esta Lei será supervisionado através da disponibilização de um painel de monitoramento e avaliação dos indicadores no site da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** - Enquanto o painel de monitoramento estiver indisponível, os indicadores cuja medição não for possível serão considerados como tendo sido cumpridos integralmente.

**Art. 7º** Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento dessa gratificação ao Município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos três quadrimestres.

**Art. 8º** Os recursos do Incentivo Financeiro de que trata a presente Lei, ao serem transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, serão assim aplicados :

- 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação será para :

- investimento em infraestrutura ;
- manutenção dos equipamentos odontológicos;
- atividades educativas ;
- aquisição de insumos e produtos odontológicos ;
- outras despesas de custeio.

- 50% (cinquenta por cento) do valor global do Incentivo Financeiro será destinado às Equipes de Saúde Bucal do Município, dividido entre os profissionais, a saber:

60% para os Cirurgiões Dentistas;

40% para os Técnicos de Saúde Bucal.

**Art. 9º** No ano de 2023, o pagamento da gratificação por desempenho de que trata essa Lei será devida a todas as equipes de saúde bucal, de conformidade com os recursos repassados pelo Ministério da Saúde a partir do mês de julho.

**§ 1º** - A partir de janeiro de 2024, o pagamento da gratificação por desempenho das equipes de saúde bucal ocorrerá exclusivamente com base no alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº6/2017.

**§ 2º** - A metodologia para o mencionado pagamento observará o modelo trazido pelo anexo da Portaria de Consolidação GM/MS nº6/2017, correspondente a ESB Modalidade I = Cirurgião-dentista + Técnico em Saúde Bucal.

**CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Para efeito de concessão do Incentivo financeiro — Gratificação por Desempenho - deverá haver atesto da Secretária Municipal de Saúde ou profissional por ela indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes de saúde bucal cadastradas no programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

**Art. 11.** Fica a existência e manutenção da Gratificação por Desempenho paga aos profissionais da Saúde Bucal condicionada à continuidade exclusivamente ao repasse financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e de acordo com o alcance dos resultados obtidos.

**Parágrafo Único.** O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

**Art. 12.** A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente compensatória.

**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese será pago o Incentivo Financeiro "Gratificação por Desempenho" com recurso do Tesouro Municipal.

**Art. 13.** Caso haja alterações na legislação do programa, o Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto os percentuais constantes nesse artigo, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 14.** O servidor terá direito ao recebimento da gratificação somente nos meses trabalhados.

**Art. 15.** O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão, afastamento do serviço antes da data do pagamento, sendo o valor do incentivo pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, revertendo-se o valor sobejante em favor do servidor de igual cargo e função que o substituir.

**Parágrafo Único.** Não fazendo a substituição por outro profissional para desempenhar as funções do servidor o valor será repassado para a Gestão para ser aplicado em ações de consolidação, manutenção das ações odontológicas, qualificação e educação permanente.

**Art. 16.** Perderá o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos: I - o servidor de férias;

II - atestados para todos os casos superiores a 05 (cinco) dias/mês ininterruptos ou não;

III - licenças com período superior a 10 (dez) dias;

- afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

- ausência nas capacitações e reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação;

- obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, assim como a regularidade em ponto eletrônico;

- praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer

advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- o profissional que não atingir as metas de cada indicador de sua competência.

**Parágrafo Único.** Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal de saúde para que seja aplicado nas demais despesas referentes aos serviços de Saúde Bucal do Município.

**Art. 17.** A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente e, no caso de desabastecimento de insumos ou problemas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado, ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsolidado.

**Parágrafo Único.** Caso o Ministério da Saúde não repasse o incentivo do pagamento por desempenho tratado nessa Lei pelo não alcance do indicador que trata este artigo, o Município fica desobrigado a realizar qualquer pagamento aos profissionais nesse sentido.

**Art. 18.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a estabelecer Quadro de metas de indicadores, a ser regulamentado por Decreto, o que também será utilizado como instrumento de monitoramento e avaliação, ficando, o pagamento do incentivo, condicionado ao seu cumprimento.

**Parágrafo Único.** Os indicadores, parâmetros e metas previstos neste artigo, poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria Ministerial vigente.

**Art. 19.** Os recursos orçamentários para execução dos repasses de que trata essa Lei correrão por conta dos repasses do efetuados pela União, através do Ministério da Saúde para ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário, bem como leis e/ou normativos municipais que tratam de Incentivo de desempenho – IDPMAQ das Ações Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ- AB.

**Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023**

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walison Vitoriano  
**Código Identificador:**D448AB84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO -  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Tomada de Preços nº:** 003/2023

**Processo Nº.** 2.576/2023

**Assunto:** Recurso administrativo

**Recorrente(s):** BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45

Decido pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 18.716.666/0001-06**, passando dessa forma a empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45**, a ser classificada em **1º (primeiro) lugar**; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**444B8C34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 323/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

**Parágrafo Único** – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

**CAPÍTULO I  
DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º-** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 3º-** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º-** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único-** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **CAPÍTULO II METAS ANUAIS**

**Art. 5º-** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

**Parágrafo Único-** Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

## **CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º-** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º-** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida

Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único-** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º-** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## **CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º-** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 10º-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Primeiro-** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**Parágrafo Segundo-** A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11º-** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 12º-** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único-** De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13º-** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14º-** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 15º-** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

#### **CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16º-** O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

modernizar a Administração Pública;  
promover o turismo no Município de Bodó;  
incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;  
promover a modernização e o desenvolvimento da economia;  
incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;  
expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;  
capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;  
preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;  
modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;  
diminuir a evasão escolar;  
desenvolvimento do desporto de rendimento;  
apoiar entidades desportivas;  
promover ações para desenvolvimento cultural;  
formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;  
ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;  
construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;  
executar ações de vigilância em saúde;  
prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;  
fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;  
fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;  
apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;  
promover a limpeza urbana; e  
promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

**Parágrafo Primeiro** - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2024, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

**Parágrafo Segundo-** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

#### **CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 17º-** O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 18º-** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



**Art. 19º-** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## **CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 20º** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 21º-** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 22º-** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**Parágrafo Primeiro** -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**Parágrafo Segundo** -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 23º-** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 24º-** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Primeiro-** Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**Parágrafo Segundo-** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 25º-** O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2023, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Primeiro-** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Parágrafo Segundo** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

**Art. 26º-** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 27º-** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 28º-** Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 29º-** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 30º-** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Primeiro-** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo-** O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

**Art. 31º-** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único-** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 32º-** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 33º-** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 34º-** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 35º-** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro-** A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo-** Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Terceiro-** A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**Parágrafo Quarto-** Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**Parágrafo Quinto-** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Parágrafo Sexto-** O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

**Parágrafo Sétimo -** Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

**Art. 36º-** Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Parágrafo Primeiro-** A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**Parágrafo Segundo-** Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2024 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 37º-** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único-** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 38º-** A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro-** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Segundo-** A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2024, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Terceiro -** Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Quarto-** O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

**Parágrafo Quinto-** O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 39º-** É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

**Parágrafo Primeiro-** A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

**Parágrafo Segundo-** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Parágrafo Terceiro-** As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

**Parágrafo Quarto-** As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40º-** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41º-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 42º-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43º-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2024 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 44º-** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º-** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º-** O orçamento do Município de Bodó, para o exercício de 2024 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Parágrafo Segundo** - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças (04.001).

**Art. 47º-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 48º-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49º-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50º-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51º-** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

### **Seção I Da Transparência**

**Art. 52º** - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites [www.bodo.rn.gov.br](http://www.bodo.rn.gov.br) e

<http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmbodo> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV – Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

## Seção II Da Participação Popular

**Art. 53º** - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

**Parágrafo Primeiro** - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

**Parágrafo Segundo** - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Bodó e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Primeiro** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - Serviço da dívida;

V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - Obrigações tributárias e contributivas.

**Parágrafo Terceiro** - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 55º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58º** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

**Parágrafo Primeiro** - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2022 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 59º** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 60º** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 61º** - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**Art. 62º** - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 63º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 64º** - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

**Art. 65º**- Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

**Art. 66º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bodó, 14 de Novembro de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal de Bodó/RN

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**D1C4BFD2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 323/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

#### - ANEXO

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º -Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I-Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II-Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III-Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV-Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI-Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII-Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII-Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX-Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X-Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI-Pessoal e Encargos Sociais;

XII-Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII-Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV-Serviço da Dívida;

XV-Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI-Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII-Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII-Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX-Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**387C5CCF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2019

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: MARCELO DE FONSECA LOPES, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.860.414-77, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/12/2023 à 20/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MARIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / MARCELO DE FONSECA LOPES - CPF: 052.860.414-77 - Contratado

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**3C30AE6D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita em CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86. OBJETO: Assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa, fiscal,

trabalhista e previdenciária, bem como todas as questões jurídicas de interesse do Município de Bodó/RN; treinamento e capacitação de servidores nas áreas de licitações, contratos e cobrança de tributos; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos Ministério Público, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais superiores em questões de interesse do município. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE BODÓ** –  
Contratante /

**FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
-  
Contratado

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**9A01B96D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.876.112/0001-76. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 021/2021 e promover o reajuste no Item 0000724. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2023 à 30/11/2024. REAJUSTE: Item 0000724 – Valor Unitário R\$ 40,00. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MARIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI - Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**5303D530

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.079.100/0001-05. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 026/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/11/2023 à 28/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MARIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP - LUCIANO JOSÉ DA SILVA - Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A0CA486B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PORTARIA Nº 26/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 26/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Retifica a Portaria 25/2023 de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de dezembro de 2023 (**Código Identificador:** 10D9C19E).

A DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº438/2021, retifica a Portaria 25/2023 de 13 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de dezembro de 2023 (**Código Identificador:** 10D9C19E).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, Matrícula nº 91022-1, CPF: 201.XXX.XXX-53**, cargo: motorista, falecido em **01/11/2023, admissão 07/07/1997** uma pensão por morte equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente até o limite de 100%, conforme o art.8, art.25ºcaput e I,26º,I, 27º§3, VI da Lei nº 438/2021 e o art.201§2 CF retroagindo os efeitos a data do óbito, **ou seja, 01/11/2023.**

**Art. 2º** - O benefício será pago em cota parte, conforme abaixo discriminado:

**I – ROSA DE LOURDES DE ARAUJO GOMES, CPF: 311.XXX.XXX-20 – Cônjuge 60% (sessenta por cento);**

**Art. 3º** A beneficiária receberá sua cota parte de forma vitalícia por ter cumprido os requisitos do art. 27º§3 incisos VI da Lei nº 438/2021.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, ou seja, 01/11/2023.

**Art.5º**- Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo, conforme Art. 201ºda CF.

Bom Jesus/RN, 20 de dezembro de 2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente de Previdência – BJPREV  
Portaria n.º 158/2022 – GP

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**F0EC7239

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 048/2023 - SMG DECRETA RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

**DECRETO Nº 048/2023 - SMG**

Decreta recesso funcional nas repartições públicas do município de Bom Jesus/RN, e adota outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** as festividades natalícias e de final de ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 à 29 de dezembro de 2023 e de 02 à 05 de janeiro de 2024, em virtude das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, retornando as atividades no dia 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, Serviços Sócioassistenciais, e outras assim consideradas.

Parágrafo Segundo – Os responsáveis pelos órgãos municipais poderão aplicar o revezamento de servidores, visando a não interrupção dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços financeiros e administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em Bom Jesus/RN, 20 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**D3234098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0118001/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118001/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG & JALES COSTA CONSULTORIA JURÍDICA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS MEIROZ GRILO, GASPAS, GUTEMBERG & JALES COSTA CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ nº 07.237.730/0001-50.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/01/2024 a 31/12/2024 referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas do direito público, direito municipal e direito administrativo.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02010 – Gabinete do Prefeito  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 121 – Planejamento Orçamentário  
Programa: 0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
Ação: 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
Elemento: 33.90.35 – Serviços de Consultoria  
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

*Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha*  
Prefeita Municipal

*João Elídio Costa Duarte de Almeida*

Representante legal - Contratada  
Sociedade de Advogados Meiroz Grilo, Gaspar, Gutemberg & Jales Costa Consultoria Jurídica

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**E4361BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 019/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit's de EPI's (equipamento de proteção individual) para atender as necessidades das Secretarias e Repartições vinculados a prefeitura municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 04/01/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**2E57690B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 020/2023, cujo objeto trata do Registro de Preço para futuro e eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Coffee Break e Refeições, com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 04/01/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**2D1A6D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 036/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 036/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Processo Administrativo  
n.º 2023.11.16.0036**

**PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** MARIA LÚCIA FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 050.347.094-57, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL: R\$ 300,00** (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ **3.600,00** (três mil, seiscentos reais); **SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Permitente e **MARIA LÚCIA FERNANDES DE MEDEIROS** – pela Permissionária.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D8A8EA04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**  
**Nº 035/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**  
**Nº 035/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Processo Administrativo**  
**n.º 2023.11.16.0036**

**PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA: KEILLY BRITO DELGADO**, inscrita no CPF/MF nº **908.598.634-68**, **OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL: R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de R\$ **3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais); **SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Permitente e **KEILLY BRITO DELGADO** – pela Permissionária.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**503DDDE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**  
**Nº 037/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**  
**Nº 037/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Processo Administrativo**  
**n.º 2023.11.16.0036**

**PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA: AMANDA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº **111.781.234-05**; **OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL: R\$ 1.352,00** (mil, trezentos e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor global de R\$ **16.224,00** (dezesesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais); **SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

– pelo Permitente e **AMANDA MARIA DA SILVA** – pela Permissionária.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**1F7DDEB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 2021.07.20.0008**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME** – CNPJ: **23.113.752/0001-64**; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 038/2022, para o período de **23 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2024**, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2023**; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**D6946F84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**PARA CREDENCIAMENTO**

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para análise de documentação entregue da Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.376.435/0001-00**, após análise da documentação, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.376.435/0001-00**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente CPL

**RADILMA ALVES DE MORAIS**  
Membro da CPL



**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**5926A601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.09.26.0073**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 40.782.468/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 421.118,49** (quatrocentos e vinte e um mil, cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**1A8DD819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**- CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2023.08.10.0078**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Trata-se de decisão de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.08.10.0078, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS SEGUINTE RUA DESTE MUNICÍPIO: RUA SEVERINO ALVES DA COSTA, RUA GERALDO MAGELA, RUA SÃO SEBASTIÃO, RUA SÃO JOSÉ E RUA FRANCISCO S. CUNHA – BAIRRO BOA PASSAGEM, TRECHO DA RUA DULCE COSTA – BAIRRO SAMANAÚ, RUA ANTONIO VIEIRA E RUA ITANS – BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA IVO TRINDADE – BAIRRO VILA ALTIMA E RUA GERALDO BARROS DE MEDEIROS – BAIRRO CANUTOS E FILHOS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“ (...)”

**1. PROPOSTA DA EMPRESA: PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.141.083/0001-53**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.823.178,66** (Um milhão, Oitocentos e Vinte e Três mil, Cento e Setenta e Oito reais e Sessenta e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **32,01%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **19,84%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **2,00%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69% e 63,97%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**.

**2. PROPOSTA DA EMPRESA: ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 28.851.516/0001-69**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.839.517,26** (Um milhão, Oitocentos e Trinta e Nove mil, Quinhentos e Dezesete reais e Vinte e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **31,40%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **107,43% e 64,32%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

**3. PROPOSTA DA EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI**  
**CNPJ: 37.883.801/0001-72**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.875.863,42** (Um milhão, Oitocentos e Setenta e Cinco mil, Oitocentos e Sessenta e Três reais e Quarenta e Dois centavos), correspondendo a uma redução de **30,05%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se **em desconformidade** com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,67%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI**.

#### 4. PROPOSTA DA EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.930.122,57** (Um milhão, Novecentos e Trinta mil, Cento e Vinte e Dois reais e Cinquenta e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **28,02%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha orçamentária encontra-se de acordo com o projeto básico, no entanto algumas composições analíticas (sem BDI) encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

##### Composição do item 1.10.5.2 (COMP06) – Alteração dos coeficientes dos itens de código 87373 e I00007271.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,95%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **4,33%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **106,72%** e **63,97%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

#### 5. PROPOSTA DA EMPRESA: DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.254.143/0001-41

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.941.912,96** (Um milhão, Novecentos e Quarenta e Um mil, Novecentos e Doze reais e Noventa e Seis centavos), correspondendo a uma redução de **27,58%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,94%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **2,00%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **109,53%** e **65,15%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela

#### **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

#### 6. PROPOSTA DA EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 37.484.379/0001-62

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.957.507,98** (Um milhão, Novecentos e Cinquenta e Sete mil, Quinhentos e Sete reais e Noventa e Oito centavos), correspondendo a uma redução de **27,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **19,43%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se **em desconformidade** com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas NÃO OPTANTES pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão **em desacordo** com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os Encargos Sociais possuem desconformidade, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4, A5 e A6), estes deveriam estar todos **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **112,15%** e **67,61%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CM CONSTRUTORA LTDA**.

#### 7. PROPOSTA DA EMPRESA: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.851.090/0001-90

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.982.951,95** (Um milhão, Novecentos e Oitenta e Dois mil, Novecentos e Cinquenta e Um reais e Noventa e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **26,05%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária encontra-se de acordo com o projeto básico, no entanto algumas composições analíticas (sem BDI) encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

##### Composição do item 10.5.7 (104487) – Aumento do preço dos itens de códigos 103672, 103675, 92456 e 96557.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,57%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **2,00%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão **em desacordo** com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os Encargos Sociais possuem desconformidade, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4, A5 e A6), estes deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,45%** e **70,91%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**8. PROPOSTA DA EMPRESA: M2 ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 19.119.769/0001-51**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.984.065,84** (Um milhão, Novecentos e Oitenta e Quatro mil, Sessenta e Cinco reais e Oitenta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de **26,01%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO** optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO** optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,45%** e **70,91%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI.**

**9. PROPOSTA DA EMPRESA: WM CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ: 09.612.952/0001-30**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.008.547,11** (Dois milhões, Oito mil, Quinhentos e Quarenta e Sete reais e Onze centavos) correspondendo a uma redução de **25,10%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando inconsistências que estão relacionadas a seguir:

**Item 1.1 – Ausência da composição correspondente à Administração Local (COMP01). Acréscimo da composição 99064.**

**Item 4.2.1 (93358) – Alteração da quantidade.**

As composições analíticas (sem BDI), encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

**Ausência do detalhamento da composição COMP001.**

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,95%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **4,33%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **106,73%** e **63,96%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WM CONSTRUÇÕES.**

**10. PROPOSTA DA EMPRESA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS**  
**CNPJ: 08.487.196/0001-00**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.009.190,18** (Dois milhões, Nove mil, Cento e Noventa reais e Dezoito centavos), correspondendo a uma redução de **25,07%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. O percentual dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas é **108,47%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS.**

**11. PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**  
**CNPJ: 28.240.229/0001-12**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.010.190,55** (Dois milhões, Dez mil, Cento e Noventa reais e Cinquenta e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **25,04%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **106,72%** e **63,97%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME.**

**12. PROPOSTA DA EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 02.085.687/0001-30**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.050.474,21** (Dois milhões, Cinquenta mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro reais e Vinte e Um centavos), correspondendo a uma redução de **23,53%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O BDI calculado apresentado tem um percentual de **20,61%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **2,00%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,97%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

### **13. PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** CNPJ: 97.519.353/0001-34

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.104.928,78** (Dois milhões, Cento e Quatro mil, Novecentos e Vinte e Oito reais e Setenta e Oito centavos), correspondendo a uma redução de **21,50%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O BDI calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. O percentual dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas é **113,23%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**.

### **14. PROPOSTA DA EMPRESA: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 17.039.881/0001-57

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.118.328,72** (Dois milhões, Cento e Dezoito mil, Trezentos e Vinte e Oito reais e Setenta e Dois centavos), correspondendo a uma redução de **21,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O BDI calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,45%** e **70,91%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

### **15. PROPOSTA DA EMPRESA: JCL ENGENHARIA - EPP** CNPJ: 23.304.039/0001-06

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.179.603,15** (Dois milhões, Cento e Setenta e Nove mil, Seiscentos e Três reais e Quinze centavos), correspondendo a uma redução de **18,72%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha orçamentária encontra-se de acordo com o projeto básico, no entanto algumas composições analíticas (sem BDI) encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

#### **Composição do item 10.5.2 (COMP06) – Alteração do coeficiente do item de código 87373.**

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O BDI calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **4,44%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **106,72%** e **63,96%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **JCL ENGENHARIA - EPP**.

### **16. PROPOSTA DA EMPRESA: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 17.287.720/0001-82

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.198.632,68** (Dois milhões, Cento e Noventa e Oito mil, Seiscentos e Trinta e Dois reais e Sessenta e Oito centavos), correspondendo a uma redução de **18,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O BDI calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,33%** e **70,95%**.

Tendo como pressuposto as informações apresentadas e o cumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

### **17. PROPOSTA DA EMPRESA: HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME** CNPJ: 37.437.114/0001-03

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.218.740,21** (Dois milhões, Duzentos e Dezoito mil, Setecentos e Quarenta reais e Vinte e Um centavos), correspondendo a uma redução de **17,26%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,61%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **2,00%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **105,69%** e **63,97%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME**.

#### 18. PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME

CNPJ: 27.083.541/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.226.366,48** (Dois milhões, Duzentos e Vinte e Seis mil, Trezentos e Sessenta e Seis reais e Quarenta e Oito centavos), correspondendo a uma redução de **16,97%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando inconsistências que estão relacionadas a seguir:

**A composição COMP 005 (Confecção Suporte e Travessa para Placa de Sinalização) está com o preço maior em toda a planilha orçamentária.**

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,28%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **109,53%** e **65,15%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**.

#### 19. PROPOSTA DA EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 17.604.005/0001-26

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.229.795,07** (Dois milhões, Duzentos e Nove mil, Setecentos e Noventa e Cinco reais e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **16,85%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO** optantes pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão **em desacordo** com os que são recomendados para empresas **NÃO** optantes pelo Simples Nacional. Os Encargos Sociais possuem desconformidade, a saber, os utilizados no grupo A (A2, A3, A4, A5 e A6), estes **NÃO** deveriam estar **ZERADOS**, uma vez que a empresa é **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **109,65%** e **65,10%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

#### 20. PROPOSTA DA EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 18.716.666/0001-06

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.378.733,79** (Dois milhões, Trezentos e Setenta e Oito mil, Setecentos e Trinta e Três reais e Setenta e Nove centavos), correspondendo a uma redução de **11,29%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários e as composições analíticas encontram-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **20,42%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **4,07%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **108,47%** e **64,73%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**.

#### 21. PROPOSTA DA EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 30.706.798/0001-52

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.419.644,81** (Dois milhões, Quatrocentos e Dezenove mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro reais e Oitenta e Um centavos), correspondendo a uma redução de **9,77%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando inconsistências que estão relacionadas a seguir:

**A composição COMP 005 (Confecção Suporte e Travessa para Placa de Sinalização) está com o preço maior em toda a planilha orçamentária.**

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se **em desconformidade** com os valores aceitos para

empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas NÃO OPTANTES pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **109,65%** e **65,10%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**.

## 22. PROPOSTA DA EMPRESA: RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.965.721/0001-06

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.430.733,85** (Dois milhões, Quatrocentos e Trinta mil, Setecentos e Trinta e Três reais e Oitenta e Cinco centavos), correspondendo a uma redução de **9,35%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando inconsistências que estão relacionadas a seguir:

**Item 1.1 - A composição COMP 001 está com o preço maior.**

**Item 2.1 – Unidade e quantidade diferentes.**

**A composição COMP 005 (Confecção Suporte e Travessa para Placa de Sinalização) está com o preço maior em toda a planilha orçamentária.**

**A composição COMP 003 (Placa 45cmx20cm) está com o preço maior em toda a planilha orçamentária.**

**As composições 99064, 93358, 100577, 94273, 102498, 90092, 87529 e 102485 estão com os preços maiores em toda a planilha orçamentária.**

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **18,01%**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional.

O demonstrativo da composição Encargos Sociais e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta NÃO foram apresentados.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**.

## 23. PROPOSTA DA EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 19.852.388/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.470.863,91** (Dois milhões, Quatrocentos e Setenta mil, Oitocentos e Sessenta e Três reais e Noventa e Um centavos), correspondendo a uma redução de **7,86%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando inconsistências que estão relacionadas a seguir:

**Item 1.1 - A composição COMP 001 está com o preço maior.**

**A composição COMP 005 (Confecção Suporte e Travessa para Placa de Sinalização) está com o preço maior em toda a planilha orçamentária.**

**As composições 99064 e 102498 estão com os preços maiores em toda a planilha orçamentária.**

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. A composição do BDI, no que diz respeito ao percentual de ISS, encontra-se em desconformidade com o ISS exigido pela planilha orçamentária licitada que é de **3,50%** (Lei Tributária do Município de Caicó/RN). O valor do ISS utilizado pela empresa foi de **4,16%**. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços além de desencadear a sonegação de impostos.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **106,72%** e **63,97%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**

## 24. PROPOSTA DA EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 35.858.155/0001-48

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.495.254,91** (Dois milhões, Quatrocentos e Noventa e Cinco mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro reais e Noventa e Um centavos), correspondendo a uma redução de **6,94%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando inconsistências que estão relacionadas a seguir:

**A composição COMP 005 (Confecção Suporte e Travessa para Placa de Sinalização) está com o preço maior em toda a planilha orçamentária.**

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se **em desconformidade** com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas NÃO OPTANTES pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **109,65%** e **65,10%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

## 25. PROPOSTA DA EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 13.721.826/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.515.981,77** (Dois milhões, Quinhentos e Quinze mil, Novecentos e Oitenta e Um reais e Setenta e Sete centavos), correspondendo a uma redução de **6,17%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital.

A planilha de preços unitários encontra-se em desacordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando inconsistências que estão relacionadas a seguir:

**A composição COMP 005 (Confecção Suporte e Travessa para Placa de Sinalização) está com o preço maior em toda a planilha orçamentária.**

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38%**. Sendo a empresa **optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se **em desconformidade** com os valores aceitos para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os valores apresentados para PIS e CONFINS (0,65% e 3,00%, respectivamente) são para empresas **NÃO OPTANTES** pelo Simples Nacional. Este fato afeta diretamente nas composições de todos os preços da mão de obra e serviços.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **109,65%** e **65,10%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS**.

## 26. PROPOSTA DA EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

**CNPJ: 29.646.397/0001-75**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.601.211,11** (Dois milhões, Seiscentos e Um mil, Duzentos e Onze reais e Onze centavos), correspondendo a uma redução de **3,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital.

A planilha orçamentária encontra-se de acordo com o projeto básico, no entanto algumas composições analíticas (sem BDI) encontram-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram alterados coeficientes. A saber:

### Composição do item 10.5.2 (COMP06) – Alteração dos coeficientes do itens de códigos 87373, 88309, 88316 e I0007271.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI** calculado apresentado tem um percentual de **21,38**. Sendo a empresa **NÃO optante** pelo **Simples Nacional**, a composição do BDI encontra-se em conformidade com os valores aceitos para empresas **NÃO optantes** pelo Simples Nacional.

Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas **NÃO optantes** pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **115,46%** e **70,91%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e o descumprimento dos itens do Edital, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **classificação** das seguintes empresas:

**1. ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 28.851.516/0001-69**

**2. M2 ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 19.119.769/0001-51**

**3. RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS**  
**CNPJ: 08.487.196/0001-00**

**4. WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**  
**CNPJ: 28.240.229/0001-12**

**5. CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**  
**CNPJ: 97.519.353/0001-34**

**6. OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 17.039.881/0001-57**

**7. SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 17.287.720/0001-82 (...)**

## CONCLUSÃO

Em sendo assim, ressaltando que o Setor de Engenharia possui capacidade técnica especializada para análise das propostas ofertadas e seu atendimento aos termos do edital e do projeto básico, a Comissão Permanente de Licitação **decide** acatar o parecer técnico do setor de engenharia, sendo a proposta de preços apresentada pela empresa **ALD ALBINO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.851.516/0001-69**, que perfaz a importância global de **R\$ 1.839.517,26** (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), declarada **VENCEDORA** do presente certame por ser a proposta mais vantajosa para administração municipal, dentre as propostas classificadas, e que atendeu aos requisitos editalícios.

Desde já, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento das propostas de preços. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

O parecer técnico do setor de engenharia acerca das propostas de preços se encontra disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1397>.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador: BDD6949B**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.09.27.0099**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.09.27.0099**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.409.761/0001-13; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 070/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE MINI CAMPO DE AREIA E QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 19 de dezembro de 2023 e termo final em 19 de dezembro de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**712DA8C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 022/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.09.29.0016**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ – APAE DE CAICÓ**, inscrito sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES RÊGO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois oferta serviço de proteção social especial de média complexidade para crianças, jovens e adultos com deficiências, transtornos e síndromes no Município de Caicó, realizando ações e estratégias que viabilizam a autonomia, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, especificamente com a realização do **PROJETO SEMEANDO ARTE E CONSTRUINDO INCLUSÃO**, onde serão realizados: Oficina de Arte e Produção; Capacitação para os profissionais da APAE-Caicó no contexto da Deficiência Visual; Atendimento Fisioterapêutico – Gaiola de Habilidades; e, Terapias Fonoaudiológicas; tudo com o propósito de minimizar e/ou superar as dificuldades da pessoa com deficiência através da arte, com vistas ao desenvolvimento dos aspectos: cognitivos, sensoriais, sociais, habilidades motoras, viso-motoras, psicossocial, percepção, concentração, independência e psicomotricidade, proporcionando o desenvolvimento de habilidade profissional com perspectiva de inclusão no mercado de trabalho, e autonomia ao assistido, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199 – PAC DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 519; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 16600000 – FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ – APAE DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B2E4B1B7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.09.27.0025**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua Presidente, a Sra. **JOELMA MARIA DOS SANTOS**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC mantém abrigo de animais, acolhendo cães e gatos em situação de risco, abandono e maus tratos, retirando-os das vias públicas, e dispondo-os à adoção responsável, e especificamente com o recurso da parceria a OSC irá adquirir 4.200kg de ração para 40 cães adultos e 800kg de ração para 30 gatos adultos, a ser administrada por um período de 10 meses, contribuindo diretamente para à redução da população animal abandonada nos centros públicos, e diminuição de riscos de doenças associadas a zoonoses, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 45.821,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)**, sendo repassado pelo Município de Caicó/RN 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), e R\$ 321,30 (trezentos e vinte e um reais e trinta centavos) a título de contrapartida da OSC, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.15000.15015.18.541.9.2.253 – CONTRIB. ASSOC. CAICOENSE DE PROT. AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM; Despesa: 1638; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Joelma Maria dos Santos – pela **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**16D99226**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023****PROC.ADM: 2023.09.22.0004****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR e Associação Artesanal e Cultural Caicó Mostra Caicó – APMC.**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Artesanal e Cultural Caicó Mostra Caicó – APMC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas



alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexistente o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as atividades propostas pela Associação Artesanal e Cultural Caicó Mostra Caicó – APMC apresentam finalidade e interesse público e recíproco em face da realização de projeto que fomentará a economia criativa e local proporcionando maior visibilidade comercial e um ambiente acolhedor para os artesãos e artesãs, promovendo ainda a arte e a cultura por meio da música e da poesia para a população.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL CAICÓ MOSTRA CAICÓ – APMC**, inscrita no **CNPJ nº 10.872.760/0001-42**, objetivando a realização do Projeto Café com Música e Poesia na Feira Caicó Mostra Caicó, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil reais e quinhentos centavos), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.23.392.21; Ação: 1.138 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. ARTESANAL E CULTURAL CAICÓ MOSTRA CAICÓ – APMC; Despesa: 1635; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil reais e quinhentos reais);**

ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 14 de dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3F19B8DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023**

**PROC.ADM: 2023.09.29.0012**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

**OBJETO:** Inexistência de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexistência de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexistente o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel

apresentam finalidade e interesse público, pois presta serviço de proteção social especial de alta complexidade com o acolhimento institucional de pessoas idosas, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, promovendo a participação, convívio, ocupação, integração e dignidade da pessoa idosa no Município de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita no **CNPJ nº 08.066.896/0001-13**, a adquirir material de consumo: limpeza e de higiene pessoal, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.2.244 - CONTRIBUIÇÃO ABRIGO DISPENSÁRIO PROF. PERDO GURGEL; Despesa: 1655; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, Valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);** ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 14 de Dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**BFE6BB13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023**

**PROC.ADM: 2023.09.29.0017**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Cáritas Diocesana de Caicó

**OBJETO:** Inexistência de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexistência de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Cáritas Diocesana de Caicó.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexistente o Chamamento Público, visto que a OSC é beneficiária de Emenda Parlamentar Federal destinada pela Senadora Zenaide Maia. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Cáritas Diocesana de Caicó, Instituição que trabalha na defesa dos direitos humanos, da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento sustentável e solidário, garantindo direitos dos usuários/as dos serviços, apresentam finalidade e interesse público, pois visa garantir direitos e atender a política pública no âmbito da assistência social.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, inscrita no **CNPJ nº 08.066.854/0001-82**, a fim de custear ações que contribuirão com a

autonomia financeira e protagonismo social de catadores/as de materiais recicláveis e mulheres inseridas em grupos/empreendimentos solidários acompanhados pela OSC, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 15, do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 Ação: 2.199; Despesa: 519; Elemento Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recurso: 16600000 – FNAS; Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);** ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 14 de Dezembro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2710B422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2178/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2178/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	S10 SBC – 8E45			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Bruna Santos da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/12/2023			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8DA3C5A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2180/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2180/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	10002- 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Josimar Gomes Batista, do Hospital do Seridó, para relizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BC852091

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2181/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2181/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRICULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Louis Ferreira Rodrigues, para realizar consulta e exame no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 13/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	13/12/2023	R\$ 115,00	R\$ 115,00

**Importa a quantia de R\$ 115,00 (Cento e Quinze Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1D731C81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2182/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2182/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostras de Covid-19, do H.R.S., para o LACEN, em Natal/RN, no dia 13/12/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: ECE56E33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2184/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2184/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida da Cruz Tavares Pereira, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 14/12/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: E56A5AF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2185/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2185/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/12/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 5C5F2A5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2186/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2186/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Miguel Borges dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/12/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 0E14E741

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2187/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2187/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alana Fernando dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/12/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0EF028C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2188/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2188/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Everton David da Silva Fonseca, para realizar consulta no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 14/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CF64D78F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2189/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2189/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jose Ribamar Pereira, do Hospital do Seridó, para realizar angioplastia no INCOR, em Natal/RN, no dia 14/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9B35C0D7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2190/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2190/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCILENE RODRIGUES SANTOS	
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM	
<b>MATRÍCULA:</b>	15706	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 044.xxx.xxx-57	RG: SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Jose Ribamar Pereira, do Hospital do Seridó, para realizar angioplastia no INCOR, em Natal/RN, no dia 14/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**DAF5AEF1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2191/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2191/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, para o Hospital Unoveristario Walter Cantidio – HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 15/12/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	15/12/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8EE8FC24**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2192/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2192/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN OJW – 9J62				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Vania do Carmo Costa de Oliveira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. R\$</b>	<b>UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	15/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3DA49A20**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2193/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2193/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.xxx.xxx-68				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:52 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Eliane Silva dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 15/12/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>	
01	Santa Cruz/RN	15/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**689D8033**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI** (CNPJ: 36.860.728/0001-30), vencedora do Lote 01, com valor total de R\$ 212.800,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS) e do Lote 02, com valor total de R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS REAIS). Campo Redondo/RN, 12 de dezembro de 2023. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** - Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**4A92706C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMCR/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2023**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMCR/RN**, homologado em **12 de dezembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: H A DA SILVA JUNIOR COM GAS &amp; ÁGUA EIRELI

CNPJ: 36.860.728/0001-30

Endereço: Rua Ismar Alexandre do Nascimento, nº. 229, Expansão Urbana, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

Representante Legal: Humberto Adriano da Silva Júnior

CPF: 036.364.244-75

**LOTE 01 - 1 - 0028078 - GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG (P-13).-UNIDADE-1.000-Liquigás-R\$ 121,00-R\$ 121.000,00 / 2 - 0028079 - VASILHAME DE GÁS P-13.-UNIDADE-80-Liquigás-R\$ 230,00-R\$ 18.400,40 / 3 - 0028080 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO; GÁS DE COZINHA; CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS.-UNIDADE-150-Liquigás-R\$ 458,00-R\$ 68.700,00 / 4 - 0028081 - VASILHAME DE GÁS P45 – VASILHAME DE GÁS P45 | AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS P45-UNIDADE-8-Liquigás-R\$ 587,50-R\$ 4.700,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 212.800,00****

**LOTE 02 - 1- 0028082 - VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL CAPACIDADE DE 20 LITROS-UNIDADE-300-Brasil-R\$ 21,00-R\$ 6.300,00 / 2 - 0028083 - ÁGUA MINERAL COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML: EMBALAGEM EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML EM MATERIAL DE POLIPROPILENO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E**

A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. ACONDICIONADOS EM CAIXA PROTETORA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.-CAIXA-500-Cristalina-R\$ 30,00-R\$ 15.000,00 / 3 - 0001638 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML: ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.-PACOTE-600-Cristalina-R\$ 15,50-R\$ 9.300,00 / 4 - 0028084 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 1,5L: ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 06 UNIDADES.-PACOTE-400-Cristalina-R\$ 15,50-R\$ 6.200,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 36.800,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3.** Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2005 - Manut.das Ativ. Cons Tut Criança Adolesc.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI (CNPJ: 36.860.728/0001-30), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & ÁGUA EIRELI - Representante Legal: HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR - Empresa Registrada**

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**49B6F3EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 001/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE JANEIRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.843,63 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA - Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**2D2B5E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 041/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 041/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, teve como vencedor as Empresas: A. A. DE S. WANDERLEY/CNPJ: 04.279.658/0001-35; ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 14.249.047/0002-89; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA/CNPJ: 40.787.152/0001-09; CIRÚRGICA

MONTEBELLO LTDA/CNPJ: 08.674.752/0001-40; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/CNPJ: 07.055.280/0001-84; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES/CNPJ: 94.389.400/0001-84; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ: 01.722.296/0001-17; PHARMAPLUS LTDA/CNPJ: 03.817.043/0001-52; SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 31.097.573/0001-09; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 41.347.974/0001-23; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:06E044B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 041/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresas: A. A. DE S. WANDERLEY/CNPJ: 04.279.658/0001-35, ao valor estimado global de R\$ 1.894.428,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais); ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 14.249.047/0002-89, ao valor estimado global de R\$ 2.465.422,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA/CNPJ: 40.787.152/0001-09, ao valor estimado global de R\$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA/CNPJ: 08.674.752/0001-40, ao valor estimado global de R\$ 194.448,00 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI/CNPJ: 07.055.280/0001-84, ao valor estimado global de R\$ 52.130,00 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES/CNPJ: 94.389.400/0001-84, ao valor estimado global de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/CNPJ: 01.722.296/0001-17, ao valor estimado global de R\$ 105.120,00 (cento e cinco mil, cento e vinte reais); PHARMAPLUS LTDA/CNPJ: 03.817.043/0001-52, ao valor estimado global de R\$ 69.310,00 (sessenta e nove mil, trezentos e dez reais); SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 31.097.573/0001-09, ao valor estimado global de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais); ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 41.347.974/0001-23, ao valor estimado global de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais); Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:9DE76C98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 ORIUNDO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN  
PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN, POR  
MEIO DA ADESÃO Nº 011/2023.**

O Prefeito de Canguaretama/RN torna público adesão à Ata de Registro de Preços n.º 006/2023, para o município de Canguaretama – RN, por meio de adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 oriundo Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, em que foram registrados os preços das empresas NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, totalizando o valor global de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) e a empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, totalizando o valor global de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)

Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO).

CANGUARETAMA /RN, em 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:E45677A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 006/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão à Ata de Registro e Preços n.º 006/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023 oriundo Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN para o município de Canguaretama – RN, por meio de adesão Nº 011/2023, objetivando a celebração de contrato para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), venho RATIFICAR a contratação com as empresas NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, totalizando o valor global de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) e a empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, totalizando o valor global de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)

CANGUARETAMA /RN, em 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:2A767599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

CONTRATO Nº.....: 100/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 011/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA



**CONTRATADA(O).....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO)**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais)**

**VIGÊNCIA.....: 20 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**70470A93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**CONTRATO Nº.....: 101/2023**

**ORIGEM.....: ADESAO Nº 011/2023**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**CONTRATADA(O).....: STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO)**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**

**VIGÊNCIA.....: 20 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**DD674CD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 245/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 52, de 13 de dezembro de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento de Estabelecimento – TLF e Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2024, obedecerá ao seguinte calendário:

a) 31 de janeiro de 2024, para a parcela única;

b) 31 de janeiro de 2024, para a primeira parcela;  
b) 29 de fevereiro de 2024, para a segunda parcela;  
c) 29 de março de 2024, para a terceira parcela.

§1º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento em cota única e antes do vencimento da primeira parcela, na forma do artigo 1º do Decreto n.º 52/2023.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo antes do vencimento da primeira parcela.

§3º Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a Taxa considerar-se-á integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação e Planejamento, em Despacho fundamentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama – RN, 20 de dezembro de 2023.

**MYRELLA SILVA MACEDO**

Secretária de Tributação e Planejamento

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**50B07BFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 246/2023**

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificadas para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Tributação de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto n.º 53, de 13 de dezembro de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificadas do exercício de 2024 obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	1º GRUPO	2º GRUPO
Cota Única	29/02/2024	29/03/2024
1ª	29/02/2024	29/03/2024
2ª	29/03/2024	30/04/2024
3ª	30/04/2024	31/05/2024
4ª	31/05/2024	28/06/2024
5ª	28/06/2024	31/07/2024
6ª	31/07/2024	30/08/2024

§1º Considera-se 1º Grupo todos os imóveis incluídos no Distrito de Barra de Cunhaú, Distrito 02, cadastrados até 30 de novembro de 2023.

§2º São classificados no 2º Grupo todos os imóveis não abrangidos pelo 1º Grupo e que estejam cadastrados até 30 novembro de 2023.

§3º Os contribuintes cadastrados após 30 de novembro de 2023 terão seu vencimento para até 30 (trinta) dias após a notificação de efetivação do cadastro, podendo o valor do crédito ser parcelado na quantidade de parcelas cabíveis até o encerramento do calendário do 2º Grupo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MYRELLA SILVA MACÊDO**

Secretária Municipal de Tributação e Planejamento

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**6F8C6E0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 001/2022, DO TERMO DE ADESÃO Nº  
005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831012/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2022, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de dezembro de 2022, edição nº 2918.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato 001/2022, passando a ser:

**Programa:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência

**Programa/Atividade:** 2103 – Gestão do Programa de Fortal. Emerg. De Atend. Do Cadastro Único no Sistema Único – (PROCAD-SUAS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 do Termo de Adesão nº 005/2022 ao Processo Administrativo nº 831012/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.**

Caraúbas/RN, 13 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**85EBC9D0

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 001/2023, DO TERMO DE ADESÃO Nº  
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228019/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de janeiro de 2023, edição nº 2950.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato 001/2023, passando a ser:

**Programa:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência

**Programa/Atividade:** 2103 – Gestão do Programa de Fortal. Emerg. De Atend. Do Cadastro Único no Sistema Único – (PROCAD-SUAS)

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 do Termo de Adesão nº 001/2023 ao Processo Administrativo nº 1228019/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.**

Caraúbas/RN, 13 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8F0A6930

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 001/2022, DO TERMO DE ADESÃO Nº  
008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905015/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2022, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de dezembro de 2022, edição nº 2918.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato 001/2022, passando a ser:

**Programa:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência  
**Programa/Atividade:** 2103 – Gestão do Programa de Fortal. Emerg. De Atend. Do Cadastro Único no Sistema Único – (PROCAD-SUAS)  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fonte de Recursos:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**  
**Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 do Termo de Adesão nº 008/2022 ao Processo Administrativo nº 905015/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.**

Caraúbas/RN, 13 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D408DA16

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.**

**OBJETO:** Registro de Preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, destinados às demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023 - Processo Administrativo nº 713029/2023, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 186/2020-PMC (Regulamento do Pregão Eletrônico).

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020-PMC, cujo licitante **RECORRENTE DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente contra o licitante **RECORRIDO: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ: 45.003.125/0001-03** vencedor dos itens de nº 109, 110, 111, 112, 113 e 114. A **RECORRENTE** também relata que registro da ANVISA referente ao item 142 encontrava-se vencido, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto, os demais participantes não se manifestaram, cujo prazo decorreu conforme §§ 1º e 2º do art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020.

**Considerando** o julgamento do recurso interposto pelo **RECORRENTE** o qual alega que os itens de nº 109, 110, 111, 112, 113 e 114 ofertados pelo **RECORRIDO** não atendiam as especificações contidas no Termo de Referência (TR), ou seja, segundo o recorrente os produtos dispostos na proposta de preços são incompatíveis e inferiores às especificações técnicas do TR e que o item 142 estava com registro da ANVISA vencido, **cujo recurso relacionado aos itens de nº 109, 110, 111, 112, 113 e 114 foram acolhidos e o recurso referente ao item de nº 142 fora negado pelo Pregoeiro**, embasado em relatório técnico da Unidade Demandante, exarado pela Sra Simone Dantas Barreto, Odontóloga - CRO nº 5057-RN, Coordenadora de Saúde Bucal, Portaria nº 049/2021-GP, e de acordo com os princípios da Administração Pública, princípio do formalismo moderado e princípios constitucionais, mantendo-se inalterado o julgamento inicial do certame.

**Considerando** todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL, mantendo inalterada sua decisão**, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**354960F1

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 242/2023-GP**

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 042/2023 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, Chefe de Departamento de Transportes, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 042/2023 – Processo Administrativo nº 1005007/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos, micro-ônibus com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) assentos, veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) assentos e veículo tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7DD1CD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA CONCORRÊNCIA Nº  
001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mario Medeiros, 54 – Cohabinal - CEP: 59.140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça do Alto São Severino e pavimentação em diversas ruas no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de pessoa jurídica visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça do Alto São Severino e pavimentação em diversas ruas no Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 245.147,36 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) que corresponde a um percentual de 15,18% (quinze vírgula dezoito por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**71D06708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 420/2023- GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA 420/2023- GP, de 20 de dezembro de 2023.**

Instaura Processo Administrativo nº 8753/2023 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 41/2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** a inexecução contratual no tocante ao **descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 41/2023 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra 1437/2023 oriunda do pregão eletrônico nº 16/2023;**

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o não atendimento das reiteradas notificações pela Empresa Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*;

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da **Ata de Registro de Preços nº 41/2023**, por parte da Empresa **VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 34.451.835/0001-80.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender a Ata de Registro de Preços nº 41/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**73B01490

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTÁTUAS DE GRANDE PORTE.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

*Lei 8.666/93:*

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTÁTUAS DE GRANDE PORTE para a P. P. DE SOUZA, inscrita no CNPJ 10.504.257/0001-34, domiciliado na Rua SIT CAVALINHO LAGOA QUEIMADA SABOEIRO - CEARÁ, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 280.000,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 7895/2023. Inexigibilidade nº 52/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESTÁTUAS DE GRANDE PORTE, para P. P. DE SOUZA, inscrita no CNPJ 10.504.257/0001-34. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 280.000,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:4E77AE0A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 08 DE SETEMBRO DE  
2023. \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 08 DE SETEMBRO DE  
2023.**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 39 inciso quarto da Lei Orgânica do município de Ceará-Mirim, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que passa a ser denominada Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

**Art. 2º.** Fica instituída a Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária – SEPLAN.

**Art. 3º.** Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

Orçamentária – SEPLAN:

**I.** Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política orçamentária e econômica do Município;

**II.** Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, em conjunto com a Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

**III.** Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;

**IV.** Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas e tributárias do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

**V.** Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública em conjunto com a Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças;

**VI.** Realizar as prestações de contas do Município;

**VII.** Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

**VIII.** Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

**IX.** Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

**X.** Executar o registro e controles contábeis e patrimonial da administração e o registro da execução orçamentária;

**XI.** Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

**XII.** Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

**XIII.** Controlar, gerenciar e acompanhar a execução financeira de convênios;

**XIV.** Todas as ações relacionadas aos convênios municipais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, podendo solicitar providências junto as demais secretarias municipais, assim como junto aos entes estaduais e federais e instituições financeiras;

**XV.** Exercer o controle orçamentário no âmbito do município;

**XVI.** Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

**XVII.** Formular, propor, planejar e coordenar a ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos globais e regionais, de duração anual e plurianual, e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do Município, garantindo a execução do planejamento estratégico do Governo;

**XVIII.** Assegurar a efetividade, conceber e articular a execução, acompanhar as metas e os resultados e identificar as restrições e as dificuldades das políticas públicas setoriais e multissetoriais destinadas a regiões ou segmentos populacionais específicos;

**XIX.** Integrar esforços nas esferas de governo federal, estadual e municipal, coordenando e gerenciando o processo de planejamento global das atividades do Município, visando ao melhor atendimento às demandas da sociedade e ao desenvolvimento Municipal;

**XX.** Propor, implementar e difundir políticas de modernização de tecnologia da informação e comunicação do Município, bem como promover a orientação normativa, a coordenação logística, a execução e o controle das atividades relativas a patrimônio, compras e transporte oficial;

**XXI.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária - SEPLAN poderá, caso necessário abrir processos licitatórios de aquisições ou contratação de serviços, mesmo que a matéria não seja afeta a competência da pasta, desde que, determinado ou autorizado pelo chefe do executivo municipal;

**XXII.** Na hipótese de processos regidos pelo Sistema de Registro de Preços – SRP a SEPLAN poderá solicitar a abertura de procedimentos licitatórios a Secretaria Municipal de Administração, caso entenda necessária a aquisição de determinado insumo ou contratação de serviços;

**XXIII.** Fica sob a incumbência da SEPLAN a elaboração de termos de referência, projetos de arquitetura ou engenharia em casos de projetos especiais ou celebração de convênios;

**XXIV.** Na ausência de profissional(ais) capacitado(s) nos quadros da SEPLAN para a elaboração das peças técnicas indicadas no item anterior, fica a respectiva secretaria autorizada a delegar para qualquer outra secretaria que detenha competência para tal mister.

**XXV.** A SEPLAN poderá proceder com a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETPs e Estudos de Matriz de Riscos das compras públicas municipais regidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sempre que requisitada pelas demais secretarias, ou desde que demonstrada a incapacidade técnica para a elaboração de determinada secretaria.

**XXVI.** Elaborar sempre que necessário, estudos técnicos, peças técnicas e regulamentações nas hipóteses de celebração de Parcerias Público Privadas – PPPs em âmbito municipal.

**Art. 4º.** Ficam criados o cargo de Secretário Titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

**Art. 5º.** Ficam alteradas a nomenclaturas do Subsecretário de Assistência Social para Subsecretário de Gestão Orçamentária e 01 (um) cargo de Procurador do Contencioso e da Dívida Ativa (criado pela lei 1.639 de 31 de julho de 2013) para Procurador de Gestão Orçamentária, que passam a compor os quadros da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

**Art. 6º.** Fica remanejado o cargo de Assessor Especial de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

**Art. 7º.** Fica extinta a personalidade jurídica da autarquia municipal denominada FUNDAÇÃO NILO PEREIRA, criada pela Lei Municipal nº 1.197, de 07 de agosto de 1991.

**Art. 8º.** A autarquia ora extinta passa a compor a administração direta deste município, com a mesma denominação, sem autonomia financeiro-administrativa, cuja vinculação será regulamentada por meio de decreto do executivo.

**Art. 9º.** Fica extinto o cargo de Presidente da Fundação Nilo Pereira.

**Art. 10º.** Ficam criados os cargos de Assessor Especial de Compras e Contratos, Assessor Especial de Projetos e Gestor de Departamento de Logística.

**Art. 11º.** Todos os cargos do setor de contabilidade do município passam a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, conforme planilha do Anexo I.

**Art. 12º.** Os cargos de provimento em comissão eventualmente criados por esta lei terão suas atribuições definidas por meio de decreto do executivo.

**Art. 13º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 14º.** Atribuem-se efeitos retroativos as Leis Municipais 2.004/2020, 2.011/2020, 2.095/2021 até o primeiro dia dos respectivos exercícios financeiros.

**Art. 15º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.

**Art. 16º.** Fica o Poder executivo autorizado a sanar quaisquer omissões ou inconsistências desta lei por meio de decreto do executivo.

**Art. 17º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2023*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, PROJETOS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

CARGOS SIGLAS E REMUNERAÇÕES		
CARGOS	SIGLA	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	SG	9.600,00
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	SA	5.800,00
PROCURADOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	SA	8.640,00
ASSESSOR CONTÁBIL	AC	5.000,00
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE	AE	2.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE	AE	2.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS	AE	2.100,00
COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE	AE	2.100,00
DIRETOR DE CONTABILIDADE	AE	2.100,00
GESTOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	GV	1.320,00
GESTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	GD	1.400,00
ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS E CONTRATOS	AE	2.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS	AE	2.100,00
GESTOR DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	GD	1.400,00

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de setembro de 2023*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:3EAA81DA

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.232 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.232 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA RUA JOSÉ CRUZ RAMALHO E HÉLIO VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo

5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua José Cruz Ramalho, localizada no bairro Planalto, as margens da BR-406, com as seguintes coordenadas: -9.375.070,766 - 229.370,529 - 9.374.311,296 - 229.569,443, neste município.

**Art. 2º.** Fica denominada a Rua Hélio Venâncio, localizada no bairro Planalto, as margens da BR - 406, com as seguintes coordenadas: 9.375.070,766 - 229.370,529 -9.375.045,433 - 229.568,295 - 9.374.403,207- 229.614,019 - 9.374.379,656 - 229.565.669, neste município.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela confecção das placas de identificação ou sinalização relativas as denominações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**ACB18D43

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.233 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.233 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O TEOR DOS INCISOS DO I A IV E DOS §§ 1º AO 4º, ACRESCENTA OS §§ 5º, 6º E 7º, E REVOGA O INCISO V, TODOS DO ART. 1º, E MODIFICA A PREVISÃO LEGAL NO INCISO III DO ART. 2º, DA LEI Nº 1.346, DE 28 DE MARÇO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ADEQUANDO-OS À RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterada parcialmente no que trata a lei em destaque em relação às adequações conforme abaixo descritas.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE –, instituído pela Lei Municipal nº 1.255/95, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.346/2001, adequando-se à Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020/FNDE, e à Lei 11.947/2009/FNDE, passa a ter a seguinte composição.

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CMAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo, conforme consta na Lei 11.947/2009.

§ 5º Somente quando o Município ultrapassar a marca de cem escolas de ensino fundamental, a composição do Conselho poderá ser alterada em até três vezes o número de membros estipulado no caput, obedecida a proporcionalidade indicada.

§ 6º O exercício do mandato de Conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 7º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da Entidade Executora para compor o CMAE.

**Art. 3º** O inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.346/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CMAE:

(...)

III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, previstas na Lei 11.947/2009 ou da legislação que a substituir.

**Art.4º** Sem prejuízo das competências estabelecidas nesta Lei, o funcionamento, a forma e o quórum para deliberações do CMAE, bem como as suas demais competências, serão definidas por ato próprio do Prefeito Municipal, atendidas sempre as definições do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de dezembro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E323C09A

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

#### PORTARIA N.º 069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

#### PORTARIA N.º 069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 021/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à aposentadoria nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, na redação vigente até a entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c art. 30, II, § 3º, arts. 31, 32, 33 e 34, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, à segurada TEREZINHA BATISTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.362, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX0.235.62X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula n.º 0079716-1, no cargo efetivo de Merendeira, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

**Art. 2º** A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor no dia 01/01/2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**4371E1E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim		
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim		
Pregão Eletrônico - 025/2023		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE ÚNICO- Valor Referência: 838.519,40		
Fornecedor	Valor Total	Situação
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI	366.865,00	Homologado em 19/12/2023 13:09:57 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA		
Autoridade Competente		

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2A7DA1D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**D7E31573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades das Secretarias e Órgão integrantes da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**F868169D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Ceará-Mirim, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**57FC9BC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**240F4B21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais



**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**2D6C85BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para aquisição de forma parcelada de equipamentos, materiais permanente e materiais de decoração para implantação de academias públicas em áreas ao "ar livre" para a terceira idade "ATI e AJA", Parquinhos Infantis Coloridos "PIC", Parquinhos Infantis tipo Playground "PIP", Presépios Natalino e Mobiliários Urbano, novos, incluindo a entrega, montagem e instalação, destinado a atender a pratica de atividades esportivas e lazer da população do Município de Ceará Mirim, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**A0943936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de serviços de recepção e disposição final de resíduos da construção civil e resíduos vegetais, originadas dos serviços de limpeza realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de CearáMirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**2542FCDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE CONTROLE EGESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (GERENCIAMENTO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS PARA A PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do

e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**BF1107A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 5224/2023 DISPENSA Nº 049/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS CORRELATAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, ST SETOT BANCÁRIO SUL, QUADRA 04, BLOCO A, ASAL SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.092-900.

**BASE LEGAL:** ART. 24, VIII DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**34E239A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 5224/2023 DISPENSA Nº 049/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS CORRELATAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS CORRELATAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, ST SETOT BANCÁRIO SUL, QUADRA 04, BLOCO A, ASAL SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.092-900.

Cerro Cora/RN, 20 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**3DE1CFEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 5271/2023 DISPENSA Nº 050/2023****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO DA VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**CONTRATADO:** J DOS SANTOS PESSOA, CNPJ 29.480.443/0001-09, R DOS CAICOS, 1426, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-700.**VALOR:** R\$ 17.240,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**B2285C17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
462/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **03 de dezembro de 2023**, conduzindo a paciente **M. K. L. A** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.****Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1536D74B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 463/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de dezembro de 2023** - Conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **A. V. O** que se encontrava de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.****Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de dezembro 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**9D646FBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
464/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:****Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **17 de dezembro de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **J. I. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo**

**Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de dezembro de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**D5BC05E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº. 012/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 022/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das diversas secretarias e demais setores públicos deste município de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas:FR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.719.967/0001-04 – itens 9, 15, 21, 24, 45, 46, 48, 49, no valor total de R\$ 96.365,50, SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 49.572.307/0001-56 – itens 4, 5, 13, 26, no valor total de R\$ 16.497,00, MARIA CLARA DA SILVA CNPJ 44.191.353/0001-91 – itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, no valor total de R\$ 436.252,10.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DB5B5DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECISÃO**

**Processo Administrativo Nº.:** 01012011/2023

**Assunto:** Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Educação.

**DECISÃO**

**Considerando-se** o Edital Nº. 001/2023 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Educação, sem fins lucrativos, Junto a este Município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal Nº 129, de 28 de Setembro de 2022;

**Considerando-se** o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Seleção;

**Considerando-se** o §3º, Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 129, de 28 de Setembro de 2022;

**Decido** pelo deferimento ao pedido de qualificação apresentado através do Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN, CNPJ Nº. 10.335.101/0001-77, em razão da documentação apresentada para o objeto pretendido.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente;

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E1384A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº. 012/2023**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 20/12/2023 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 022/2023, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das diversas secretarias e demais setores públicos deste município de Coronel Ezequiel/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicados as seguintes empresas:FR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.719.967/0001-04 – itens 9, 15, 21, 24, 45, 46, 48, 49, no valor total de R\$ 96.365,50, SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 49.572.307/0001-56 – itens 4, 5, 13, 26, no valor total de R\$ 16.497,00, MARIA CLARA DA SILVA CNPJ 44.191.353/0001-91 – itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, no valor total de R\$ 436.252,10.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D4C4B604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 021/2023 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL,**  
**DESCARTAVEIS, CAMA, MESA E BANHO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2023, realizada em 20/12/2023, a saber:

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTAVEIS, CAMA, MESA E BANHO.**

**H L MEDEIROS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 12.005.957/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 185, 186, 187, 189, 190, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 218, 227, 230, 257, 283, 284, 285, 286, 287 ; totalizando o valor de **R\$ 211.334,05 (duzentos e onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS** - CNPJ: 09.482.343/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 14, 19, 42, 44, 55, 66, 67, 72, 73, 75, 76, 82, 90, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 107, 115, 116, 117, 123, 128, 129, 133, 134, 135, 139, 141, 146, 147, 148, 149, 158, 160, 168, 174, 176, 177, 183, 184, 188, 192,

204, 207, 208, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282 ; totalizando o valor de **R\$ 218.128,50 (duzentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

CRUZETA/RN, em 20 de dezembro de 2023

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robeth Batista de Medeiros

**Código Identificador:** 17C23D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023**

Preliminarmente, destaca-se que todos os atos pertinentes ao presente Processo Licitatório foram devidamente publicados, ocorrendo em estrita conformidade com as normativas legais vigentes. Ademais, a licitação ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93, no que concerne à modalidade e ao procedimento.

Entretanto, após uma análise mais aprofundada do certame, bem como impugnações recorrentes de licitantes, constatou-se a imperiosa necessidade de modificar as quantidades e especificações técnicas previstas no termo de referência da licitação, motivo pelo qual me vieram os autos conclusos, acompanhado de parecer jurídico e encaminhamento de agente público competente, ambos opinando pela REVOGAÇÃO do certame, o que passo a decidir, conforme fatos e fundamentos expostos.

**I- DOS FATOS**

1.1. Cuida-se de processo administrativo referente à licitação regida pela lei 8.666/1993 para contratação de serviços de locação de impressoras;

1.2. Consta-se nos autos o despacho emitido pelo Coordenador-Geral da Secretaria Municipal de Administração, pasta interessada na licitação em questão. Neste despacho, foram apreciadas as impugnações apresentadas por empresas interessadas em participar do certame. Ademais, os apontamentos feitos pelo servidor foram detalhadamente descritas a seguir. Ao final do exame, o referido servidor manifestou sua opinião pela revogação da licitação, posição que, de forma integral, subscrevo. Deste modo, passemos a examinar as considerações apresentadas pelo servidor:

1.3. "Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, promovido por este Município, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de locação de impressoras, nos termos do Termo de Referência Anexo I ao Edital supracitado, impetrado pela empresa MAO-LAREM Máquinas e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.908.538/0001-50;

1.4. Considerando as sucessivas impugnações interposta ao teor do referido Termo de Referência, conforme constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.947/2023, as quais versam sobre: o dimensionamento do volume máximo do ciclo mensal de trabalho, a resolução de cópia e o pagamento das páginas impressas em número maior ao fixado na franquia mensal de serviços;

1.5. Em consideração ao questionamento do sistema integrado, verificar-se a ausência da necessidade de sistema de impressão integrado, sendo supérflua a necessidade desta Administração, o

fornecimento de sistema compatível com a impressora e os sistemas operacionais Windows 7 ou superior;

1.6. Em consideração ao princípio da eficiência, do interesse público, da competitividade e economicidade, verificar-se que o volume do ciclo mensal de 100.000 páginas não reflete a real necessidade da administração, haja vista que a demanda de impressoras em setores com necessidade de impressões até 10.000 páginas por mês e outros com necessidade de 1000 páginas por mês;

1.7. Portanto, há um mal dimensionamento das necessidades da Administração Pública, tal falha, que por sua vez poderia ter sido sanada no momento da realização de um estudo técnico preliminar, capaz de verificar as necessidades e a forma de atendimento mais eficiente e eficaz disponíveis no mercado;

1.8. Quanto ao questionamento da aplicação do disposto na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, tais alegações não merecem prosperar tendo em vista o valor estimado ao item 3 encontrar-se com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.9. Diante do exposto, opino pela revogação do Pregão Eletrônico nº 028/2023, face a necessidade de realização de um novo certame, bem como para que seja efetuado estudo técnico preliminar nos moldes do preconizado pela Lei nº 14.133/2021, vez que este possibilitará dimensionar a real necessidade da administração";

1.10. Face os fatos e considerações apresentadas pelo servidor, verifica-se a necessidade de alteração do termo de referência para dimensionar corretamente a demanda da administração pública, no que concerne ao quantitativo de cópias, bem como à dispensa da utilização de sistema de impressão integrado. Nesse contexto, evidencia-se que o certame em questão já não se mostra oportuno nem conveniente para a administração, justificando, portanto, a sua revogação com vistas a garantir a eficiência e economicidade no âmbito das contratações públicas;

1.11. Ademais, a Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos, estabelece expressamente a obrigatoriedade de elaboração do estudo técnico preliminar para determinadas contratações, no afã de identificar e caracterizar o interesse público envolvido na contratação, bem como identificar a melhor solução para necessidade administrativa. Desta forma, conforme apontado pelo servidor, recomenda-se a elaboração do referido estudo, em conformidade com as disposições da referida lei e suas instruções normativas. Além disso, sugere-se também a devida atenção à elaboração do Termo de Referência, vez que este irá detalhar o objeto e os aspectos mais relevantes para atender a demanda pretendida, conforme art. 6º, inciso XXIII, da lei 14.1333/2021. Ressalta-se, por ser relevante, que a aplicação simultânea da lei 8.666/1993 e a 14.133/2021 é vedada, sendo imperativa a indicação de qual legislação regerá a licitação.

**II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA REVOGAÇÃO**

2.1. De início e, por ser relevante, para o deslinde da questão, faz-se necessário esclarecer, conforme o ensinamento de Marçal Justen Filho, que são distintas as hipóteses de REVOGAÇÃO e ANULAÇÃO, de um ato administrativo, vejamos:

*"A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o seus efeitos (caso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Depois de praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor*

*satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação." (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9. ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 438). Grifei.*

2.2. Ademais, não podemos olvidar que o procedimento licitatório se trata de uma série de atos administrativos, pelos quais a pessoa jurídica que pretende contratar avalia as propostas apresentadas pelos licitantes e seleciona, dentre elas, a mais vantajosa para a Administração Pública;

2.3. Desta forma, essa sequência de atos administrativos deve sofrer um controle por parte do próprio poder público. Esse controle que a Administração Pública desempenha sobre os seus próprios atos caracteriza o denominado princípio administrativo da autotutela. Este é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à sua conveniência ou à oportunidade administrativa;

2.4. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas ser realizadas por meio de ato administrativo, na forma do previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

2.5. O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando ou anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473: "Súmula nº 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." "Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

2.6. Acerca da aplicabilidade das referidas súmulas, José dos Santos Carvalho Filho esclarece:

*"A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nenhum pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários." (Manual de Direito Administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 25).*

2.7. A autotutela é, pois, a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação. A mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados. Portanto, a autoridade pública tem a obrigação de anular o procedimento licitatório caso constate alguma ilegalidade, não podendo ser omissa neste aspecto, eis que os atos ilegais não originam direito e não se convalidam;

2.8. A doutrina destaca que a revogação é um instrumento legítimo quando há fatores supervenientes que comprometem a eficácia do certame, como mudanças tecnológicas, inovações no mercado ou ajustes nas necessidades da administração. A revisão do quantitativo se enquadra nesse contexto, assegurando a conformidade do objeto licitado com as demandas atuais e futuras;

2.9. A Legislação e jurisprudência brasileira, conforme retromencionadas, reforça a possibilidade de revogação quando há motivos relevantes e justificáveis, desde que respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

2.10. Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos

princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, mister se faz a declaração de revogação da presente licitação;

2.11. É importante destacar que não é necessário estabelecer um prazo para que as empresas participantes exerçam seu direito à ampla defesa e ao contraditório. Isso se deve ao fato de que não ocorreu a adjudicação, tampouco, a homologação do objeto, o que não gera direitos subjetivos à empresa vencedora, nem atribui culpa a qualquer licitante no cancelamento do processo licitatório. Essa é a orientação do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme estabelecido no Acórdão 2.656/2019, relatado pela Ministra Ana Arraes, que estabelece o seguinte: "*Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 (contraditório e ampla defesa) quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor, ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como causador do desfazimento do certame*".

### III- CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto e considerando a necessidade incontestável de adequação da quantidade de cópias, bem como alterações de ordem técnica no termo de referência, **DECIDO** pela revogação do certame em curso, a fim de promover as devidas alterações e assegurar um processo licitatório mais justo e condizente com os interesses e necessidades da administração pública.

Currais Novos/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FD4A7550

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, torna público para ciência dos interessados, que no **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, cujo objeto é o **registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP**, com abertura marcada para o dia 20 de dezembro de 2023, às 9 horas, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, não houve nenhum licitante participante do certame, caracterizando-se "LICITAÇÃO DESERTA".

Currais Novos, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DB4E9CA8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

#### JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### I- PRELIMINARMENTE

##### **I.1 - Do Chamamento Público para Credenciamento**

1.1.1. O Ministério da Saúde, embasado no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8.080/1990, dispõe que a direção nacional do SUS compete: "*XIV - elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde*", desta forma cabe a tal sistema regular a

participação complementar da iniciativa privada na realização de ações e de serviços de saúde, bem como o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS. Ademais, tal dispositivo foi regulamentado pela Portaria nº 2.567/2016;

1.1.2. A referida portaria consigna que o credenciamento é o procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após chamamento público "ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los" para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 1993. Ressalta-se, para tanto, que da análise da lei 8.666/1993, norma geral que rege as licitações e contratações públicas, não foi prevista a hipótese de credenciamento, contudo a referida legislação pode ser utilizada de forma subsidiária sem nenhuma óbice;

1.1.3. Outrossim, de acordo com o Manual de orientação para contratação de serviços de saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde, "*Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo(...)*";

1.1.4. No presente caso foi-se realizado um Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e jurídica para a prestação de serviços de Assistência Especializada Hospitalar e Ambulatorial, por meio do qual a administração demonstrou seu interesse de complementar a rede assistencial de saúde.

## II- DO RELATÓRIO

2.1. Trata-se de chamada pública para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de assistência especializada hospitalar e ambulatorial, com a finalidade de atuação nos plantões do hospital regional Dr. Mariano Coelho, com base no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP) e o município de Currais Novos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). O certame justificou-se em razão da excessiva demanda por atendimentos médicos no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho nas áreas abaixo detalhadas;

2.2. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18/07/2019. Edição 2063 (Código Identificador: AB1B559A);

2.3. O procedimento tramitou até a fase recursal da habilitação, onde a empresa Centro de Anestesia do Seridó Sociedade Simples LTDA ME alegou que na proposta da empresa de Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA foi oferecido serviços de anesthesiologia sem nenhum médico, com residência médica nesta especialidade, cadastrado na proposta, alegando ainda que a empresa L A Lopes & Lopes LTDA ME também ofereceu serviços de anesthesiologia, sem nenhum médico anesthesiologista com residência médica, cadastrado na proposta. Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as alegações a fim de julgar a proposta de preços de acordo com as especialidades oferecidas;

2.4. Após as alegações ventiladas pela empresa a Comissão Permanente de Licitação (CPL) procedeu, conforme comunicação acostada aos autos, fls. 954, com consulta ao Conselho Regional de Medicina do RN (CREMERN) a fim de esclarecer se as empresas e profissionais que iriam atuar nas áreas objeto do credenciamento, quais sejam: Plantões UTI Adulto (24h), Plantões Clínica Cirúrgica (1ª) (24h), Plantões Clínica Cirúrgica (2ª) (24h), Plantões Obstetrícia (24h), Plantões Enfermaria Obstétrica (6h), Plantões Sala de Parto (24h), Plantões Enfermaria Pediátrica (6h), Plantões Anestesia (24h), Plantões Clínica Médica (24h), necessitavam de especialidades para executar o serviço e quais seriam;

2.5. Em resposta, o CREMERN, por meio do ofício nº 755/2019-DCP, informou que "**dessas especialidades, a única que comporta médico não especialista é Clínica Médica**". Em seguida sobreveio ofício da Secretaria Municipal de Saúde detalhando notadamente quais especialidades médicas comportavam para cada área. Assim, com base nos esclarecimentos e apontamentos feitos pelos órgãos competentes a CPL publicou diligência solicitando que as empresas pertinentes apresentassem cópias da comprovação das especialidades médicas;

2.6. Em seguida sobrevieram diversos recursos das empresas participantes do certame alegando, em sua maioria, que o médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina está apto ao exercício legal da medicina, em qualquer de seus ramos; no entanto, só é lícito o anúncio de especialidade médica àquela que registrou seu título de especialista no Conselho.

## 2.7. Pois bem, a presente decisão, tomou como base as respostas das seguintes indagações:

a) Para exercer as especialidades objeto da licitação, é necessário que o médico demonstre sua especialização por meio do devido registro no Conselho Regional ou Federal de Medicina, juntamente com a posse do título de especialista concedido por uma instituição médica reconhecida, considerando as informações prestadas pelo Conselho Regional de Medicina e a Secretaria Municipal de Saúde?

b) Em caso positivo, houve previsão no edital para exigência de tal requisito?

c) Em caso negativo, há necessidade de revisão do certame a fim de que seja incluída tal exigência em razão da legislação e/ou interesse público?

## III- DO REGISTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

3.1.1. Conforme o art. 5º, XIII, da Constituição Federal, que consigna a liberdade no exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais previstas em lei, e segundo o inciso II do mesmo artigo, que assegura que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei, é crucial analisar as legislações e jurisprudências relacionadas ao exercício legal da medicina;

3.1.2. A Lei nº 3.268/57, que versa sobre os Conselhos de Medicina, determina que cabe ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Medicina fiscalizar e disciplinar a prática da Medicina. O exercício legal da profissão médica só é permitido após o registro no Ministério da Educação, comprovando a capacitação pedagógica na área desejada e a inscrição no Conselho Regional correspondente;

3.1.3. No contexto da Residência Médica, a Lei nº 6.932/1981 define-a como modalidade de ensino de pós-graduação para médicos, regulamentada pela Comissão Nacional de Residência Médica. Instituições de saúde só podem oferecer programas de Residência Médica após credenciamento, sendo esse requisito essencial para a concessão do título de Especialista aos Médicos Residentes;

3.1.4. O Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta a Lei nº 6.932/1981, destaca que o título de Especialista, conforme os artigos 3º e 4º da lei, é concedido pelas Sociedades de Especialidades, via Associação Médica Brasileira (AMB), ou por Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O art. 4º estabelece a Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina, responsável por definir as Especialidades Médicas no país;

3.1.5. O Conselho Federal de Medicina, no exercício de suas atribuições, homologou, por meio da Resolução CFM nº 23.30/2023, a Portaria CME nº 1/2023, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades, **constando, inclusive, algumas das especialidades objeto da licitação;**

3.1.6. Ademais, da análise das legislações e regulamentações aqui colacionadas, não vislumbra-se restrição para que o médico atue nas áreas objeto da licitação, mesmo que existam as especialidades para as áreas, tal conclusão toma como base também o Processo de Consulta CFM nº 9.212/09 e Parecer CFM nº 21/10 "o médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina está apto ao exercício legal da medicina, em qualquer de seus ramos; no entanto, só é lícito o

anúncio de especialidade médica àquele que registrou seu título de especialidade no Conselho";

3.1.7. Percebe-se, desta forma, um alinhamento do posicionamento ao art. 17 da Lei nº 3.268/57: "Os médicos só poderão exercer legalmente a medicina, em qualquer de seus ramos ou especialidades, após o prévio registro de seus títulos, diplomas, certificados ou cartas no Ministério da Educação e Cultura e de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade";

3.1.8. Na realidade, a titulação constitui uma oportunidade de promover e incentivar a especialização por meio de normas estabelecidas pelas Sociedades Médicas, sem, contudo, possuir autoridade legal para proibir atos médicos específicos por parte de não especialistas. Outrossim, a responsabilidade de atuar em uma área, sem para tanto, ter o título de especialista, cabe, portanto, ao profissional.

#### **IV- DOS FATOS E FUNDAMENTOS QUE ENSEJARAM A ANULAÇÃO**

4.1. Não obstante, em que pese todos os fatos acima aduzidos, é imperativo considerar as comunicações feitas pelo Conselho Regional de Medicina e a Secretaria Municipal de Saúde, os quais informaram a necessidade da especialização;

4.2. Por outro lado, percebe-se que o edital não consignou tal exigência, não estando, portanto, em confronto com a legislação médica, mas, se deve analisar os interesses e necessidades da administração pública de forma a garantir o acesso a saúde de forma digna e segura, ainda que a contratação dos profissionais dispense a especialidade;

4.3. Desta forma, existe a necessidade, mesmo que superveniente, de uma revisão ampla do certame, visando sanar as divergências de entendimentos apontadas, fazendo inclusive nova consulta ao Conselho Regional de Medicina e a Secretaria demandante, por cautela e prevenção;

4.4. Outrossim, analisando os autos, verifica-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, observando as exigências contidas na Lei nº 8080/1990, no tocante ao rito da chamada pública para credenciamento;

4.5. Por outro lado, percebe-se que a administração, ainda que de total boa-fé, exigiu dos licitantes, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes, documentos não previstos no edital, o que viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Tal exigência contaminou os demais atos do certame, constituindo um vício insanável.

#### **V- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA REVOGAÇÃO**

5.1. De início e, por ser relevante, para o deslinde da questão, faz-se necessário esclarecer, conforme o ensinamento de Marçal Justen Filho, que são distintas as hipóteses de **REVOGAÇÃO** e **ANULAÇÃO**, de um ato administrativo, vejamos:

*"A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Depois de praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina revogação." (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9. ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 438). Grifei.*

5.2. Ademais, não podemos olvidar que o procedimento licitatório se trata de uma série de atos administrativos, pelos quais a pessoa jurídica que pretende contratar avalia as propostas apresentadas pelos licitantes e seleciona, dentre elas, a mais vantajosa para a Administração Pública;

5.3. Desta forma, essa sequência de atos administrativos deve sofrer um controle por parte do próprio poder público. Esse controle que a Administração Pública desempenha sobre os seus próprios atos caracteriza o denominado princípio administrativo da autotutela administrativa. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à sua conveniência ou à oportunidade administrativa;

5.4. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas ser realizadas por meio de ato administrativo, na forma do previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

5.5. O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando ou anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473: "*Súmula nº 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*" "*Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando evadidos de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

5.6. Acerca da aplicabilidade das referidas súmulas, José dos Santos Carvalho Filho esclarece:

*"A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nenhum pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários." (Manual de Direito Administrativo. 15. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 25).*

5.7. A autotutela é, pois, a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação. A mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados. Portanto, a autoridade pública tem a obrigação de anular o procedimento licitatório caso constate alguma ilegalidade, não podendo ser omissa neste aspecto, eis que os atos ilegais não originam direito e não se convalidam.;

5.8. Neste sentido o entendimento do E. Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

*"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ESCOLAR - DELIMITAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE NÃO SATISFAZEM O INTERESSE PÚBLICO - ANULAÇÃO DO CERTAME PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - REVISÃO DOS PRÓPRIOS ATOS - SÚMULA 473 DO STF - POSSIBILIDADE - ANÁLISE DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO OFENDE O 3 PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - EXTINÇÃO DO "MANDAMUS". A administração pode anular, de ofício, para que outra se realize com todas as formalidades legais, a licitação baseada em técnica e preço cujo edital contenha omissões e imprecisões quanto à obrigatoriedade de observância das especificações técnicas e aos critérios de pontuação para o julgamento objetivo das propostas e atendimento ao interesse público." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2012.029093-6, de Concórdia, rel. Des. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 26-07-2012). Grifei.*

5.9. Feitas essas considerações, passa-se a análise quanto à existência ou não de vício sanável ou insanável no certame em tela, a fim de identificar a possibilidade de anulação ou revogação de todos os atos praticados no âmbito da Chamada Pública nº 03/2019;

5.10. Da análise dos atos praticados após diligência expedida pela CPL, solicitando documentação não prevista no edital, é forçoso reconhecer que tal exigência viola o princípio do julgamento objetivo, dada a ausência de disciplina específica no que tange a exigência de título de especialista. O julgamento objetivo configura um dos princípios basilares da licitação pública, assegurando que o julgamento seja baseado em critérios e parâmetros concretos, precisos, previamente estipulados no instrumento convocatório, que afastem quaisquer subjetividades durante o certame. Deste modo a administração não poderia ter exigido dos licitantes documentações não previstas no edital, o que gerou uma desconexão entre os documentos de habilitação e o instrumento convocatório;

5.11. Pois bem, não tratou-se de mera conveniência e oportunidade da administração, para ventilar-se a revogação do ato, mas sim identificação da existência de vício insanável, não restando outra alternativa a administração, senão, a anulação;

5.12. Pelas lições aqui colacionadas, com supedâneo em legislações, jurisprudências e doutrinas, verifica-se, in casu, que se trata de anulação do procedimento licitatório uma vez que defeituoso o ato, leia-se, o Edital e Termo de Referência;

5.13. Para tanto a título de extensão exemplificativa, em parecer exarado pela Assessoria Jurídica - AJU do Supremo Tribunal Federal, o órgão de assessoramento opinou no âmbito do Pregão Eletrônico nº 10/2022, pela anulação do certame. O objeto visava a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em auditoria, autorização, faturamento e processamento de solicitação de reembolso e de contas médicas e odontológicas da rede de prestadores credenciados ao STF-Med e da assistência de livre escolha, bem como subsídio técnico aos processos de credenciamento, negociação, reembolso e análise de glosas;

5.14. Ocorre que, ao analisar a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados por uma proponente a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações do Tribunal identificou erro material e falta de clareza no Edital 1821966, com potencial de inviabilizar a execução do contrato, além de, induzir a formulação de proposta de preço inexequível;

*"1. Do erro identificado Consta no item 1.1.3 do Anexo I ao Edital - Termo de Referência - a previsão do passivo abaixo: (\*) Devido à natureza de serviço contínuo do objeto, estimado que a nova contratada poderá assumir um passivo de 1500 PEGs de contas originais - item 8- tabela 1.1.3-, 300 PEGs de recursos de glosa - item 12- tabela 1.1.3, 700 autorizações - item 9- tabela 1.1.3, 450 PEGs de análises de solicitação de reembolso - itens 10 e 11 - tabela 1.1.3. Ocorre que, não foi prevista no Edital 1821966 a forma de como será feita a remuneração desse passivo à empresa vencedora do certame. Por isso, ao formular as propostas de preço, as empresas participantes do Pregão Eletrônico 10/2022 não apresentaram cotação para esse item".*

5.15. Vejamos pontos relevantes do despacho da Secretária da pasta, com a devida fundamentação para anulação:

"13. Aceitar a proposta da primeira colocada, que traz negociação não constante do edital, viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constante do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e o entendimento do Supremo Tribunal Federal: A Administração, bem como os licitantes, está vinculada aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V, da Lei n. 8.666/93], **sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto**" (STF. RMS-AgR nº 24.555/DF, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006). (Grifo nosso).

(...)

16. Extirpar o ato viciado não constitui uma prerrogativa, mas um dever do administrador, porquanto importa nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e igualdade, que são basilares em uma licitação. O magistério de Helly Lopes Meirelles, ensina que "Anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inconveniente ou inoportuno. Os poderes de revogação e de anulação administrativa são inerentes à Administração constem ou não constem da Lei". (in Licitação e Contratos Administrativos, Ed. Revista dos Tribunais, 7ª ed., 1987, pág. 49). **A reforçar a tese, destaca-se a jurisprudência do TRF/1ª Região: 1. Verificada a existência de irregularidade no processo licitatório impõe-se sua anulação e não revogação, haja vista que esta obedece a critérios de conveniência ou oportunidade da Administração. 2. Em qualquer caso, no entanto, o desfazimento do certame requer justa causa a ser aferida em processo administrativo regular, com respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, conforme expressamente preconizado no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. (TRF 1ª Região, 3ª Turma REOMS nº 1998.01.00.008247-4/PA. DJ 29 maio 2003)".**

5.16. Por último, é importante destacar que não é necessário estabelecer um prazo para que as empresas participantes exerçam seu direito à ampla defesa e ao contraditório. Isso se deve ao fato de que não ocorreu a adjudicação do objeto, o que não gera direitos subjetivos à empresa vencedora, nem atribui culpa a qualquer licitante no cancelamento do processo licitatório. Essa é a orientação do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme estabelecido no Acórdão 2.656/2019, relatado pela Ministra Ana Arraes, que estabelece o seguinte:

*"Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 (contraditório e ampla defesa) quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor, ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como causador do desfazimento do certame".*

## **VI- CONCLUSÃO**

6.1. Diante do exposto, em consonância com as observações, posicionamentos doutrinários, jurisprudenciais e dispositivos legais aqui colacionados e; considerando a necessidade incontestável de reanálise da presente licitação, **DECIDO** pela anulação do certame em curso, a fim de promover os devidos esclarecimentos e assegurar um processo licitatório mais justo e condizente com os interesses da administração pública.

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**5AC8FC88

## **GABINETE DO PREFEITO LEI DE Nº 3.918 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Cria a Plataforma da Cultura Currais-novense no âmbito do município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 064/2023, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se a Plataforma da Cultura Currais-Novense, no formato de banco de dados virtual, com intuito de dar visibilidade aos profissionais, grupos, coletivos, produtores e espaços artísticos e/ou culturais, bem como facilitar o acesso a informações que promovam o estabelecimento de relações profissionais no setor e potencializem a cultura no município de Currais Novos.



Art. 2º Constituem objetivos da Plataforma da Cultura Curraísnovense:

- I - mapear e cadastrar profissionais, grupos, coletivos, produtores e espaços artísticos e/ou culturais de Currais Novos;
- II - facilitar o investimento em projetos artísticos e/ou culturais;
- III - incentivar a autonomia e a sustentabilidade econômica de grupos e agentes artísticos e/ou culturais;
- IV - gerar emprego e renda;
- V - incentivar a visitação a espaços artísticos e/ou culturais do Município, tais como bibliotecas, museus, centros culturais públicos e privados, centro de artesanato, circos, pontos de cultura, sítios históricos, entre outros.

Art. 3º A Plataforma da Cultura Curraísnovense será regida pelo Poder Executivo, por meio de órgão competente designado.

§ 1º Para a inclusão, os profissionais, grupos, coletivos, produtores e espaços artísticos e/ou culturais, poderão preencher formulário de inscrição que será disponibilizado na própria plataforma

§ 2º O banco de dados referente aos profissionais, grupos, coletivos e produtores artísticos e/ou culturais deverá ser consultado a partir dos filtros de gênero, raça e atuação específica no campo da cultura.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 20 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**668DFC37

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI DE Nº 3.915 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação de Cursos Profissionalizantes, Educacional e Esportes de Currais Novos – RN, no município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 065/2023, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Currais Novos, a Associação de Cursos Profissionalizantes, Educacional e Esportes de Currais Novos – RN, inscrita no CNPJ sob nº 52.756.449/0001-88, de natureza jurídica Associação Privada, constituída em 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**9D284DEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.975, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Requerimento, datado de 19/10/2023, protocolizado sob o nº 20.461/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **Francisco André Ferreira Júnior**, matrícula nº 2244, da função de **Diretor de Vigilância**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**692A8BE4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5.330, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera o(a) servidor(a) **José de Azevedo Alves** do cargo de Auxiliar de Mecânico.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 15/12/2023, protocolizado sob nº 24.163/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **José de Azevedo Alves**, matrícula nº 1368, do cargo de Auxiliar de Mecânico, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de dezembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**A4BBD731

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Requerimento de autoria do(a) próprio(a) servidor(a), de 14/11/2023, protocolizado sob o nº 21.911/2023;

Considerando ainda, o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco Mamede Jones de Medeiros**, matrícula nº 2606, ocupante do cargo de Soldador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de dezembro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**11B1FD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.982, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a), de 06/09/2023, protocolizado sob o nº 17.575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Enésio Marinho de Lima Junior**, matrícula nº 140, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 02/01/2024 a 29/06/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de dezembro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7472B3E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.984, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a), de 16/11/2023, protocolizado sob o nº 22.052/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Gilvaneide Cabral de Araújo Silva**, matrícula nº 1965, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2008-2018, com usufruto no período compreendido entre 02/01/2024 a 29/06/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de dezembro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A82D9159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.983, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a), de 20/11/2023, protocolizado sob o nº 22.312/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Valdeci Albino de Oliveira Souza**, matrícula nº 174, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 02/01/2024 a 01/04/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de dezembro de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**358F1733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.074/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 40.407.240 EMANOEL FERNANDES PEREIRA DA ROCHA, CNPJ: 40.407.240/0001-20  
OBJETO: apresentação musical no 1º congresso da cooperativa das batalhas do RN, entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023 no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8254E116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.075/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 44.077.780 BEATRIZ DE SOUSA NUNES, CNPJ: 44.077.780/0001-43  
OBJETO: apresentação musical no 1º congresso da cooperativa das batalhas do RN, entre os dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023 no Parque de Exposição Dr. José Bezerra de Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**132B5BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**051/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS DESTINADOS ÀS ORNAMENTAÇÕES PARA FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativa ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal

procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 19 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9E2A17C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**051/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de E. L. DOMINGOS - CNPJ: 19.554.259/0001-02, com sede na R CRISTÓVÃO COLOMBO, 57, CENTRO, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 20.826,62 (vinte mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) para AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS DESTINADOS ÀS ORNAMENTAÇÕES PARA FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2D29ED82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**050/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de E. L. DOMINGOS - CNPJ: 19.554.259/0001-02, com sede na R CRISTÓVÃO COLOMBO, 57, CENTRO, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 51.639,04 (cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS EDUCATIVOS PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6F1147F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**050/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS EDUCATIVOS PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativa ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, I da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 19 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**ADE830E2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022.

**CONTRATO Nº** 2023.007.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

**CONTRATADA (O):** ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA / CNPJ: 30.333.290/0001-56.

**OBJETO:** Pregão por ATA de Registro de preços com validade de 12 meses destinado a eventual aquisição de hidrômetros, conexões e materiais diversos para fazer manutenção, reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos  
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua  
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE  
958 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições

**VIGÊNCIA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 20 DE JUNHO DE 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C64BBC90

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022.

**CONTRATO Nº** 2023.008.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

**CONTRATADA (O):** Igor Fernando Simidamore Viciano / CNPJ: 06.861.118/0001-90

**OBJETO:** Pregão por ATA de Registro de preços com validade de 12 meses destinado a eventual aquisição de hidrômetros, conexões e materiais diversos para fazer manutenção, reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos  
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua  
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE  
958 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições

**VIGÊNCIA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**98796081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 14:30 horas do dia 03 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br. Edital: http://equador.rn.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br. Equador - RN, 20 de Dezembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:801BA762

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00043/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 16.875,00.

Equador - RN, 20 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:4CFB52BB

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00043/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00043/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:23F601D1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/12/2023.

Equador - RN, 20 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:A8A37132

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV43/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG.

EPIDEMIOLOGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. VIGÊNCIA: até 20/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV43/2023 - 20.12.23 - DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 16.875,00

Equador - RN, 20 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**691D0A87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Contratação do serviço de implantação, intermediação e administração de sistema informativo e integrado, com utilização de cartão magnético, de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos oficiais que compõem a frota do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 1.280.267,04.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**39A2095B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Contratação do serviço de implantação, intermediação e administração de sistema informativo e integrado, com utilização de cartão magnético, de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos oficiais que compõem a frota do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 1.280.267,04.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**85AF6052

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do serviço de implantação, intermediação e administração de sistema informativo e integrado, com utilização de cartão magnético, de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos oficiais que compõem a frota do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Syvelis Onofre Barboza dos Santos, Secretário de Transportes do Município, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**8682A8B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PE06/2023**

OBJETO: Contratação do serviço de implantação, intermediação e administração de sistema informativo e integrado, com utilização de cartão magnético, de gerenciamento para aquisição de combustíveis dos veículos oficiais que compõem a frota do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 1.540,0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550,0000 Trans. do Salário–Educação 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500,1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 1.540,0000 Trans. do FUNDEB 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 1.550,0000 Trans. do Salário–Educação 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas

02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE  
20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
(LIVRE) 3390.39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas 02.070  
SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE  
ATENÇÃO BÁSICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39  
Outros serviços terceiros pessoa juridicas 1.600,0000 Recursos do  
SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Outros serviços terceiros pessoa  
juridicas 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção –  
CONVID 19 3390.39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas  
10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E  
AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39  
Outros serviços terceiros pessoa juridicas 1.600,0000 Recursos do  
SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Outros serviços terceiros pessoa  
juridicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC.  
ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS  
ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não  
Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços terceiros  
pessoa juridicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Outros  
serviços terceiros pessoa juridicas 08.243.0002.2098 MANUT. DAS  
ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA  
1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39  
Outros serviços terceiros pessoa juridicas 1.660,0000 Recursos do  
FNAS 3390.39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas  
08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A  
CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados  
de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços terceiros pessoa  
juridicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 Outros serviços  
terceiros pessoa juridicas 08.243.0002.2101 MANUT. DAS  
ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000  
Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros  
serviços terceiros pessoa juridicas 1.660,0000 Recursos do FNAS  
3390.39 Outros serviços terceiros pessoa juridicas. VIGÊNCIA: até  
20/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de  
Equador e: CT Nº 1PE06/2023 - 20.12.23 - PRIME CONSULTORIA  
E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 1.280.267,04.

Equador - RN, 20 de Dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3B23A0D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 1AD08/2022**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços escolha da proposta  
mais vantajosa para a aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIO COM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PIROTECNIA. FUNDAMENTO  
LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00008/2022.  
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT  
Nº 1AD08/2022 - Agra Comercio de Fogos e Logística Ltda. - 1º  
Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA:  
01.12.23

Equador/RN; em 01 de dezembro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CE3E8511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF  
sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através  
da Portaria nº. 023/2023-GP, torna público, realizar-se-á licitação, na  
modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR**  
**GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
**POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**  
**SUPLEMENTO/COMPLEMENTO ALIMENTAR**. A sessão  
pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h**  
do dia **08 DE JANEIRO DE 2024**. A abertura das propostas de preços,  
será às **08:30h** do dia **08 DE JANEIRO DE 2024**. As propostas serão  
recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h** do dia  
**21 DE DEZEMBRO DE 2023** até às **08h (Horário de Brasília)** do  
dia **08 DE JANEIRO DE 2024**, no endereço:  
www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações  
podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.cpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 20 de dezembro de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5C6D0B98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000070/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000070/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº.  
8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por  
cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e  
para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se  
refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de  
maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta  
despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que  
permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no  
exercício de 2023, com a contratação da empresa HELDEBRANDO  
DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.149.394/0001-48,  
no valor global de R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do  
processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de dezembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**444F7BD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000069/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº0100/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000069/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº0100/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES, inscrita no CPF sob nº.24.375.595/0001-28–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DECORATIVA PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN-**PERÍODO:** 01/12/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Espírito Santo/RN,01 de dezembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**–  
Prefeito.\_

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**69D24D2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº. 023/2023-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA (TAMANOS VARIADOS), REMOÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, será realizada às **12hs** do dia **08 DE JANEIRO DE 2024**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 14:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 20 de dezembro de 2023.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3A2771ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000064/2023 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000064/2023**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**  
**094/2023**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DESTINADO AO CEMITÉRIO DO CENTRO E DO DISTRITO DE TABOCAS MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/10/2023 a 25/12/2023.**FONTE DE RECURSO:**

Secretaria Municipal de Obras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 24 de novembro de 2023. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** – Prefeito do Município. **MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – Daniel Shelman de Souza Lins.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9F8EFA13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000002/2023** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EIRELI** (CNPJ: 36.920.896/0001-74) vencedora do Lote 01 com valor global de R\$ 118.415,00 e do Lote 02 com valor global de R\$ 699.979,00.

Espírito Santo/RN, 20 de dezembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6D22F9C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 36/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, serviços de manejo e Bláster, para o Réveillon2023/2024, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Empresas vencedoras valor total: R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais). **F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA** CNPJ: 19.949.898/0001-77, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, no valor total de R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais). O Pregoeiro municipal do órgão **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, **ADJUDICA** objeto do processo licitatório acima especificado.

**WILEANO LEITE DE GOIS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**D0E80212



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
36/2023**

Processo Adm: Nº 1120001

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, serviços de manejo e Bláster, para o Réveillon 2023/2024, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais): F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA CNPJ: 19.949.898/0001-77, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 20 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:C10DF5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
055/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 18.791.607/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa jurídica para aquisição de tecnologias para atender as necessidades da Sala de Cinema e Auditório Prof. Juscelino Palhares de Macedo, a fim de atender as necessidades da Coordenação de cultura do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.762,57 (Nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente;

Fernando Pedroza/RN, 20 de dezembro de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:9D38BF4A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 007/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.791.607/0001-00.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestação de serviços técnicos de manutenção com reposição de peças, preventiva e corretiva de hardware da rede de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, com técnicos residentes e fornecimentos de peças de reposição dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 08.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 007/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 20 de dezembro de 2023

**Base Legal:** Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 20 de dezembro de 2023

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA**  
**Francisco Juscelino Santos da Silva**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:CCB006D0

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
013/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.791.607/0001-00.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, prestação de serviços de locação de impressoras incluso a manutenção e recarga de toner, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 24.02.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 013/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 20 de dezembro de 2023

**Base Legal:** Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 20 de dezembro de 2023

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA**

**Francisco Juscelino Santos da Silva**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**CE058F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESITINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

**Contratado:** Daniel Robson de Souza

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.774,50 (Dez Mil Setecentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/96

Frutuoso Gomes/RN, 21 de novembro de 2023.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**7EF1A78F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021.**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021.**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0048048/2021.**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **DISTRATADO:** MARIA DE JESUS DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 751.617.454-87.

**OBJETO:** FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, CONFORME DETERMINA ART. 58, INCISO II, C/C ART. 79, I E ART. 78, XII, DA LEI N.º 8.666/93.

**HOSANIRA GALVÃO –**

P/ Distratante

**MARIA DE JESUS DA SILVA /**

Distratado.

Goianinha/RN, 01 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**19814AA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 146/2023**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 15/2023 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN

**Objeto:** Prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, Equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.357.757/0001-40.

**valor será por percentual de desconto, de 13% no valor contratado.**

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

**Data de Assinatura:** 20 de dezembro de 2023

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**F9D1DA65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 122/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 037/2023 para Contratação de pessoa jurídica destinada a confecção de lanches a serem ofertados à população no Evento Natalino denominado “DISSÉ SOLIDÁRIO” a ser realizado no dia 22/12/2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, junto à Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36**, sediada na Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas-RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma pessoa jurídica para coordenar a chegada do Papai Noel, realizar um desfile em carro aberto pelas ruas da cidade e apresentar um show artístico com personagens natalinos durante o Evento Dissé Solidário, atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado, se justifica como uma estratégia essencial para fomentar o espírito solidário, promover a inclusão social e fortalecer os laços comunitários no âmbito local. Essa iniciativa visa proporcionar à população momentos de alegria e confraternização, especialmente em um período tão significativo como as festividades natalinas, enquanto simultaneamente reforça o comprometimento da Secretaria em criar eventos que vão além do entretenimento, englobando ações que buscam impactar positivamente

o bem-estar e a coesão social na comunidade de Governador Dix-sept Rosado.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 17.330,00 (dezesete mil e trezentos e trinta reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36**, no valor global de R\$ 17.330,00 (dezesete mil e trezentos e trinta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de Dezembro de 2023

#### **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**5BF82354

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO 05652535490 CNPJ Nº44.380.924/0001-36**, no valor global estimado de R\$ 17.330,00 (dezesete mil e trezentos e trinta reais) destinados a Contratação de pessoa jurídica destinada a confecção de lanches a serem ofertados à população no Evento Natalino denominado “DISSÉ SOLIDÁRIO” a ser realizado no dia 22/12/2023, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 20 de Dezembro de 2023.

#### **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:**6584F9C3

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos disposto no Art. 90, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **ANTONIA LENI DE MENESES SANTOS**, Cargo de Professor PIII – A10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 14.12.2023 à 11.02.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 20 de dezembro de 2023.

#### **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**4AB3E383

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 753**

**LEI MUNICIPAL Nº 753  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITOS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no percentual de mais 20% (Vinte por cento) sobre o montante da despesa fixada na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinado a atender despesas de natureza continuada, conforme relatório em anexo.

**Art. 2º** – Os recursos para abertura de créditos adicionais suplementares, serão constituídos, na forma como determina a Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43 §1º.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 15 de dezembro de 2023

#### **CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**F345AE99

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 36/2023**

**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o funcionamento dos setores da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Grossos/RN e dá outras providências.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Expediente interno na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Grossos entre os dias 21 de dezembro de 2023 à 5 de janeiro de 2024. Esta medida se justifica pela necessidade de organização e planejamento dos setores da administração e do fechamento do balanço financeiro orçamentário de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio José Marcelino Filho**

**Gabinete da Prefeita**

**Grossos/RN, 31 de outubro de 2023.**

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**03EBCC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.416/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRIMAR DE LIMA FERREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRIMAR DE LIMA FERREIRA**, matrícula 2891, MOTORISTA, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 19/12/2023 a 17/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**65F0B0A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.402/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSE DA SILVA CAMARA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F57D353B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.403/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **GEVANILDO FERNANDES CABRAL**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DA7C0B47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.404/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ROZENDO FERREIRA DA COSTA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**BC385B6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.405/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**D9310EC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.406/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RAISSA CRISTINA MACENA TAVARES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**31A47C83

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.407/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**5A99547A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.408/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GEVANILDO FERNANDES CABRAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**09F2D770

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.409/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WILDEMBERGUE WILLIAM DE MACEDO BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de

Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C33B2105

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.410/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora Geral - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5A231F2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.411/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCICLECIA DE MELO RODRIGUES SANTIAGO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FC129015

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.412/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SHAYONNARA DE SOUSA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1741BDC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.413/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ITALO ROBERTO DA SILVA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FAC9041C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.414/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JESSICA KELLY DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BA10856E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.415/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROZENDO FERREIRA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de dezembro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8856353D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**GESTÃO N.º 133/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL - CNPJ/MF Nº 69.127.611/0001-00;

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019.

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 133/2019 COM REFERÊNCIA A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O PRESENTE CONTRATO FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, COM VENCIMENTO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: D E C R E T O M U N I C I P A L Nº 016/2019, E NA LEI Nº 9.637/1998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.708/2023;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: O VALOR DESTES INSTRUMENTOS ADITIVOS RESTA CONSIGNADO NOS AUTOS DO PROCESSO, CONFORME DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA APLICADA NA GESTÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 133/2019 APRESENTADA PELA CONTRATADA.

FIRMADO EM: 18/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº 844.982.858-91.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**6C0F6A7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**GESTÃO N.º 132/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL - CNPJ/MF Nº 69.127.611/0001-00;

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019.

OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 132/2019 COM REFERÊNCIA A GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ. VIGÊNCIA DO ADITIVO: O PRESENTE CONTRATO FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDIDO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, COM VENCIMENTO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: D E C R E T O M U N I C I P A L Nº 016/2019, E NA LEI Nº 9.637/1998.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.802/2023; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: O VALOR DESTES INSTRUMENTOS ADITIVOS RESTA CONSIGNADO NOS AUTOS DO PROCESSO, CONFORME DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA APLICADA NA GESTÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 132/2019 APRESENTADA PELA CONTRATADA.

FIRMADO EM: 18/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA  
TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10CONTRATADO: MARIA DILMA DE ALENCAR - CPF Nº  
844.982.858-91**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**D9C7ACED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2023**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº  
08.184.442/0001-47;CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ/MF Nº  
08.286.262/0001-76;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E  
PROTETORES DE ARO, PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE E TRANSITO DE GUAMARÉ/RN.FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO  
LEGAL NA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993 E LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.763/2023;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; INICIADA A CONTAR DA  
DATA DA SUA ASSINATURA.CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.578,20 (cento e sessenta e quatro  
mil, quinhentos setenta e oito reais e vinte centavos).

FIRMADO EM: 06/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA  
TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10CONTRATADO: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF  
Nº 466.725.594-34**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**0F826262**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2023**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº  
08.184.442/0001-47;CONTRATADA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS  
EIRELI - CNPJ/MF Nº 13.151.333/0001-63;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E  
PROTETORES DE ARO, PARA ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE E TRANSITO DE GUAMARÉ/RN.FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO  
LEGAL NA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993 E LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.765/2023;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO  
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES; INICIADA A CONTAR DA  
DATA DA SUA ASSINATURA.CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.204,00 (oitenta e um mil, duzentos  
e quatro reais).

FIRMADO EM: 12/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA  
TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10CONTRATADO: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA - CPF Nº  
026.310.504-01.**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**7E6F2FE4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2023**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº  
08.184.442/0001-47;CONTRATADA: FRANCISCO ALCIMAR VENANCIO DA SILVA  
- CNPJ/MF Nº 36.214.592/0001-91;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM  
MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), MELHORIA E  
REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO  
LEGAL NA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993 E LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.812/2023;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; INICIADA A CONTAR DA  
DATA DA SUA ASSINATURA.CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.VALOR DO CONTRATO: R\$ 288.990,00 (duzentos e oitenta e oito  
mil, novecentos e noventa reais).

FIRMADO EM: 19/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA  
TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10CONTRATADO: FRANCISCO ALCIMAR VENANCIO DA SILVA  
- CPF Nº 061.285.974-67



**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**26B64A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF N° 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF N° 16.550.100/0001-21;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CERCAMENTO EM GRADIL E EM ESTACA DE CONCRETO COM ARAME FARPADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: este contrato tem amparo legal na Lei N° 8.666/1993, Lei COMPLEMENTAR 123/2006 e TP N° 001/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.821/2023; VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 90 (NOVENTA) DIAS; contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 304.996,95 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, noventa e cinco centavos).

FIRMADO EM: 18/12/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF N°. 084.465.484-10

CONTRATADO: LIRANETE MAIA SILVA - CPF N° 014.077.293-65.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**1FD22162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2023  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR, com a Pessoa Jurídica ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrita no CNPJ: 30.542.199/0001-40, para Contratação de artista para Festa Social de Emancipação Política da cidade de Ipanguaçu/RN, com SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2023, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**E3944A86

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 035/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – 0002 – 0004 – 0005 - 0007- 0008 – Valor: 26.032,50 - Fornecedor: SILVANA DE ALBURQUEQUE ROSENDO (50.663.120/0001-47). Adjudicado em: 19/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO. Item: 0003 - 0006 - Valor: 1.912,50 – Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) - Adjudicado em: 19/12/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
- Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**BF650DDE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-035/2023 Resultado da Homologação Item: 0001 – 0002 – 0004 – 0005- 0007- 0008 – Valor: 26.032,50 - Fornecedor: SILVANA DE ALBURQUEQUE ROSENDO (50.663.120/0001-47). Homologado por REMO DA FONSECA SILVEIRA em: 20/12/2023 por. Item: 0003 -0006 - Valor: 1.912,50 – Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60) - Homologado em: 20/12/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**373D2F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N° 12/2023- SEAD**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução n°. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Prefeito para ir até a Caixa Econômica Federal, para tratar de assuntos do interesse do Município, na cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1° – AUTORIZAR** em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 21 de dezembro de 2023;

**Saída às:** 04:00

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Art. 2º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 21 de dezembro de 2023.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**74FEF933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 188/2023, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.403,00 (sete mil e quatrocentos e três reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.403,00 (sete mil e quatrocentos e três reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 7.403,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.403,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 7.403,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 7.403,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C7541520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DIMPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, junto a EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME CNPJ 34.836.183/0001-00 para A AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 13.900,00 (**treze mil e novecentos reais**), ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã/RN, 11 de Dezembro de 2023

**ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B8D44D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 005/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. LICITANTES HABILITADOS: CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP e J C LOPES NETO - ME. LICITANTES INABILITADOS: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – ME, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – ME, R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, MFA CONSTRUCOES LTDA – ME, ENGEART ENGENHARIA LTDA - EPP, H & M CONSTRUCOES LTDA – EPP, ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA – EPP, MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA – EPP, EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – EPP, CONCREAL COMERCIALIZACAO LTDA – EPP, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME, MARASKA CONSTRUCAO LTDA – ME, BJC CONSTRUCOES EIRELI – ME, CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – EPP e IMPERIO ENGENHARIA LTDA - EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 29/12/2023 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçanã/RN, 19 de Dezembro de 2023.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F9029C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2023 - PMJ/RN**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 000016/2023 – PMJ/RN**

(...)

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o valor TOTAL do Item VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA 30ml, do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2023 – PMJ/RN**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50 e a empresa **RANCHO ALEGRE COM. E REPRES. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 06.098.753/0001-68, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA.**

**Onde se lê:**

(...)

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **RANCHO ALEGRE COM. E REPRES. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.098.753/0001-68, com valor global de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL**

**REAIS**), para AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA;

**Leia-se:**

(...)

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **RANCHO ALEGRE COM. E REPRES. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.098.753/0001-68, com valor global de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, para AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA;

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2023.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**4AC6E073

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 021-2023 -RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO**  
**(RAG) REFERENTE AO ANO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2023 – CMSJ, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

**RESOLVE:**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra-RN, reunido na sua reunião Ordinária no dia 12 de Dezembro do ano 2023, analisa e aprova o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG)** referente ao ano de 2022.

**Art. 1º** Homologo a Resolução do CMS nº 021/2023 de 20 de Dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

**LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**9822ADE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias a SUPERVISORA abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com a Sra. **Francisca Karídia Linhares Pereira Marques**, inscrita no **CPF: 070.205.694-47**, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH) de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá nos dias 13/12/2023 das 8h às 17h:30min e 14/12/2023 das 8:00h às 12:00h. Para participar do Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS – O encontro acontecerá no Auditório da Universidade Maurício de Nassau ( Av. Engenheiro Roberto Freire, 1514 – Capim Macio – Natal/RN ). Cuja despesa será custeada com recurso16600000.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se  
Janduís, 13 de dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**887B4B4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023**

**ERRATA**

referente A TOMADA DE PREÇO nº 01/2023.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**  
**ERRATA INERENTE AO Nº 5778/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de engenharia, visando à construção de uma Areninha Potiguar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos – Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA TOMADA DE PREÇO 01/2023**, **retifica** o Caderno de Especificações Técnicas e a Planilha do orçamento sintético, a saber: **que no item 1.3.4., onde se lê “GRAMA SINTETICA ESPORTIVA – 50MM FIBRILIADA, BASE DUPLA, COM GARANTIA DE 5 ANOS”.**

– **LEIA-SE:** (GRAMA SINTETICA ESPORTIVA- 50MM FIBRILADA, BASE DUPLA, COM GARANTIA DE 5 ANOS- (FORNECIMENTO E APLICAÇÃO IN LOCO):

- No tocante a retificação do caderno de especificações técnicas, **onde se lê:** GRAMA SINTÉTICA

A grama sintética será aplicada sobre uma laje radier, já nivelada e sem protuberâncias, será uma grama sintética ESPORTIVA, não serão aceitas gramas de paisagismo, pois as mesmas não atendem a demanda técnica do uso. A descrição do produto: GRAMA SINTETICA ESPORTIVA- 50MM FIBRILADA, BASE DUPLA, COM GARANTIA DE 5 ANOS.

– **LEIA-SE:** GRAMA SINTÉTICA A grama sintética será aplicada sobre uma laje radier, já nivelada e sem protuberâncias, será uma

grama sintética ESPORTIVA, não serão aceitas gramas de paisagismo, pois as mesmas não atendem a demanda técnica do uso. A descrição do produto: GRAMA SINTETICA ESPORTIVA- 50MM FIBRILADA, BASE DUPLA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, No valor desse item no Orçamento está incluindo a mão de obra operacional para aplicação e cola para fixação da mesma, pois foi realizada uma cotação de preço para o referido item.

Ressaltamos ainda que consta nos autos deste processo, os referidos documentos com a devida correção.

Em função da alteração do edital e seus anexos, fato que implica diretamente na elaboração das propostas dos licitantes, fica alterada a data de realização deste certame para Segunda-feira dia 08 de janeiro de 2024, às 09h00min da manhã.

Janduís/RN, 20 de dezembro de 2023

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**

Presidente da CPL – Port. 229/2022 - GP

CPF: 055.244.394-80

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**70DB01DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6228/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6228/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 089/2023.

**1 – OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, visando aquisição de Armários Triplo em Aço para Cozinha, para a inauguração da Escola Municipal de Ensino Infantil, Prisco Serafim Duarte, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as Pessoa Jurídicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de menor valor, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.369.949/0001-82, com endereço Comercial na Rua Manoel David Neto, nº 126, Bairro: Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, com a proposta no valor global de R\$ 7.722,00 (Sete mil e setecentos e vinte e dois reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamentada as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.369.949/0001-82, com endereço Comercial na Rua Manoel David Neto, nº 126, Bairro: Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, com a proposta no valor global de R\$ 7.722,00 (Sete mil e setecentos e vinte e dois reais).**

Janduís-RN, 18 de Dezembro de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto –SEMECD

Port.055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**133EED72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6228/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6228/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 089/2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, visando aquisição de Armários Triplo em Aço para Cozinha, para a inauguração da Escola Municipal de Ensino Infantil, Prisco Serafim Duarte, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA.**

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Jurídica: **J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.369.949/0001-82, com endereço Comercial na Rua Manoel David Neto, nº 126, Bairro: Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, com a proposta no valor global de R\$ 7.722,00 (Sete mil e setecentos e vinte e dois reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 18 de Dezembro de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D3B46C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2023 GC**

PORTARIA Nº 120/2023 GC

Japi/RN, em 13 de dezembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear, a Sra. Aline do Nascimento Soares, portadora do CPF sob nº: 018.058.554-17, para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) de saúde e bem-estar de animais, na Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**8FE1DC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 041/2023**

PORTARIA Nº 041/2023

*"Exonera Assessora Administrativa desta municipalidade, que específica e dá outras providências".*

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **Genielly Wilka Bezerra de Souza**, portadora do CPF nº **116.676.864-37** do cargo comissionado de Assessora Administrativa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

**Carlos André Câmara Bezerra**  
Prefeito Municipal

*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 20 de dezembro de 2023.*

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**EE8D9FE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (ERISSON & FERNANDA) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023–2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00230/2023 - 19.12.23 - FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO - R\$ 10.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**9A2AAAEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (HUGO & HEITOR) PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023–2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00231/2023 - 19.12.2023 - HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 8.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4BC302EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2023–2024 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00232/2023 - 19.12.23 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 30.000,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**BBB7D10E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 509/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 509/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em cardiologia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0FF52486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – ORIUNDO**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 307.005/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AGRO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.223.739/0001-41; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 2 (dois) meses do objeto que compõe o contrato administrativo nº 028/2022, cujo se refere a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transportes de estudantes da Rede Municipal, com motoristas, para suprir as necessidades de veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 04 de novembro de 2023 e termo final em 04 de janeiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38– pelo Contratante e Macilano Silva de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.557.403-34– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de novembro de 2023.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**49BFFDFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.398, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 054/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Altera o anexo da Lei Ordinária nº 1.378, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.398.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.398 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.398, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** *Altera o anexo da Lei Ordinária nº 1.378, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** O anexo da Lei Ordinária nº 1.378, de 05 de julho de 2023, passa a vigorar com base ao anexo da presente lei.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3843508B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 613.034/2023  
Pregão Eletrônico nº 030/2023  
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Consultoria E Assessoria Técnica Nas Áreas De Arquitetura, Engenharia Civil, Ambiental, Florestal E Topografia Para Elaboração, Apoio, Planejamento, Gerenciamento, Controle, Perícia, Vistoria, Acompanhamento Junto Aos Órgãos Estaduais E Federais, Fiscalização Nas Execuções Das Obras De Engenharia, E Alimentação De Sistemas De Gestões Existentes Ou Em Implantação Tipo (PORTAL + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, Entre

Outros), Para Atender As Demandas Do Município De Jardim Do Seridó/RN

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua autoridade competente, o Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, nomeado pela Portaria nº 078/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, FLORESTAL E TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO, APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE, PERÍCIA, VISTORIA, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FISCALIZAÇÃO NAS EXECUÇÕES DAS OBRAS DE ENGENHARIA, E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÕES EXISTENTES OU EM IMPLANTAÇÃO TIPO (PORTAL + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Esta Revogação se faz necessária tendo em vista que o Processo não teve prosseguimento, e seu objeto ficou em desuso para essa Administração.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Mat.: 1894

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:F9CFEB99**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 531, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “c”,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, do cargo em comissão

de Diretor de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:3DE91450**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 532, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei nº 742/2005, art. 6º, VII, “c”,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **NATÁLIA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.587.464-00, para o cargo em comissão de Diretora de Programa Especial – CC-2 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:2C9B0512**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 533, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “b”,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Cultura – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó-RN

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FE664157

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora **ADRIANA DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 937.406.034-53, do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8551969A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **ADRIANA DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 937.406.034-53, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**583AF3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **TARCISIA DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula n.º 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 02/01/2024 à 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração.  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**004984F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GENILSON DE AZEVEDO PEREIRA**, matrícula n.º 1567, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração.  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**32F26EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;



**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARINEIDE ARAÚJO DA CUNHA MEDEIROS**, matrícula n.º 0350, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**0D1F7A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DA GLÓRIA DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula n.º 117, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**27DF2CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 407, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOAQUIM MANOEL DE AZEVEDO JÚNIOR**, matrícula n.º 0840, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**FE98E1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 408, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **VERÔNICA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1382, ocupante do cargo de Porteiro PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**543AD3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 409, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**, matrícula n.º 0526, ocupante do cargo de Professor P II - H, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/01/2024 à 11/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**7CEF272B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 410, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUCAS FONSECA DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1739, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA II, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**BCD24540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 411, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCA DA SILVA**, matrícula n.º 0354, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**B7D9243A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro.

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1854, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**D75AD973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, matrícula n.º 1815, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**C3E6825C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 414, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 20/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSÉ TIAGO GUEDES**, matrícula n.º 1129, ocupante do cargo de Zelador PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2024 à 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**912F804C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 460/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, ao servidor **Valmir Pinheiro de Assis**, inscrito no CPF 184.\*\*\*-\*\*-04 e matrícula 4677-1, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**0A545C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME. CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
597/2023	1.206.002/2023	9.652,50	7300	
596/2023	61.206.001/2023	5.505,30	7299	
1.156/2023	1.121.002/2023	21.454,79	7234	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**F633DD87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI-ME. CNPJ: 24.336.229/0001-60.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
239/2023	1.121.002/2023	14.688,00	340	
238/2023	1.121.001/2023	12.660,00	286	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços funerários.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**36A85A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001.71

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
284/2023	1.023.005/2023	26.622,03	7947	
283/2023	1.023.004/2023	16.383,71	7948	
1.107/2023	1.023.005/2023	33.388,86	7951	
106/2023	1.023.001/2023	19.891,60	7956	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**71530BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A W FELIX; CNPJ: 13.833.004/0001-00, referente a nota de liquidação nº 323/2023, datada de 11/12/2023 do empenho nº 1.206.002/2023, no valor de R\$ 8.504,36 (Oito mil quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), referente nota fiscal nº 171. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de veiculações diversas em mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**382145E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RENNE COSTA PAULINO; CPF: 017.104.954-30, referente a nota de liquidação nº 241/2023, datada de 28/11/2023 do empenho nº 1.120.024/2023, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº 135697. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de suporte técnico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**2C0E416D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP; CNPJ: 70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº 1.003/2023, datada de 11/10/2023 do empenho nº 915.005/2023, no valor de R\$ 91.740,86 (Noventa e um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), referente nota fiscal nº 33308. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 de dezembro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**D89BF0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS- ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71, referente a nota de liquidação nº 899/2023 datada de 29/11/2023 do empenho 1.123.001/2023, nota fiscal número 822, no valor de 2.134,80 (Dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de dezembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**5E0BF08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA- ME. CNPJ: 40.297.173/0001-38, referente a nota de liquidação nº 783/2023 datada de 11/12/2023 do empenho 1.130.001/2023, nota fiscal número 25, no valor de 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de confecção de próteses. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 20 de dezembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E0070FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
714/2023	1.023.006/2023	48.334,07	7952	
713/2023	1.023.005/2023	44.306,96	7953	
655/2023	921.009/2023	48.819,94	7909	
855/2023	1.023.003/2023	33.277,55	7955	
712/2023	1.023.004/2023	46.817,90	7954	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara- RN, em 20 de dezembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**D8E9CFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI- ME. CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
946/2023	1.206.002/2023	1.605,85	4166	
944/2023	1.206.001/2023	1.405,12	4165	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de dezembro de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**A9077A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19120001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19120001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 19120001/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 026/2023 INEX  
OBJETO: Contratação da Banda “BONDE DO BRASIL”, no dia 01/01/2023, Iniciando as 02 30min até às 04h e 10min, show com 01 horas e 40 minutos de duração por ocasião do evento que faz parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA” objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.  
VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).  
DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 19/12/2023 à 19/01/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2F4CD756

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2023**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA” em que o município comemora no presente ano os **65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA** procede a contratação da prestação de serviços da Banda “BONDE DO BRASIL” de renome regional, cuja apresentação será realizada no dia 01/01/2023, dentro da programação do dia 31/12/2023 por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES**

**MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 27.388.469/0001-04, situada na RUA TURGUESA, 261 – BAIRRO NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-400**, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 16.809.891/0001-61, situada na RUA JOSÉ BARBOSA, 465-B – BAIRRO CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 58.915-000**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 19 de dezembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:20A9AAE5**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
18020002/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Aditivo N° QUARTO ao Contrato 18020002/2020 - Pregão n° 001/2020. Objeto: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de José da Penha/RN.. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 20/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	1219 - Contratação dos serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais	Mês	12	-	3.500,00	42.000,00

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:827A89F2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 825/2023 - DIÁRIA**

Portaria n° 825/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (

trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para CAICÓ RN, a fim de VISITA DE INSPEÇÃO NA EMPRESA DE SERVIÇO AGROSERV LTDA AOS TRATORES BUDNY E NEW HOLLAND, QUE ESTÃO REALIZANDO MANUTENÇÃO, E COLETA DE PEÇAS E ORÇAMENTOS JUNTO A UNIVERSAL TRATORES PARA AS DIVERSAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA RN., no dia 18 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:48BBCF08**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N°  
28030002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N°  
28030002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°: 28030002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 267.504,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quatro reais).

DOTAÇÃO: 21 - 2 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

630 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

659 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

660 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

661 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

911 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

899 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros

VIGÊNCIA: 08/12/2023 à 08/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DEB2BBB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **RESOLVEU ACATAR** os recursos interpostos pelas empresas RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06; EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.461.056/0001-16; AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55 e LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75, tendo em vista, que os argumentos apresentados têm amparo legal, desta forma, esta Comissão REVOGA a decisão anterior proferida, e **RESOLVE HABILITAR** as mesmas. Tendo em vista que houve manifestação das empresas habilitadas abrindo mão para apresentação de contrarrazões, aproveitamos o momento e resolvemos marcar a abertura das **PROPOSTAS COMERCIAIS das empresas habilitadas para o dia 22 de dezembro de 2023 às 10h00min.**

Lagoa de Velhos/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 001/2023

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6C6A98AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**007/2020**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste de preço junto ao Contrato nº 007/2020, o qual tem como objeto a contratação de serviços plantões médicos na Unidade Mista de Saúde Prefeito Francisco de Assis Fonseca no Município Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 24.797.019/0001-79

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 021/2019

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.

**VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 38.920,50 (trinta e oito mil novecentos vinte reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, cumulado com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira  
**PELA CONTRATADA:** Brenda Mercedes Justiz Gonzales

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B925B4B7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

**PROCESSO:** Nº 0412202301/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** 40.033.480 JACKSON ARAUJO DUARTE

**CNPJ:** 40.033.480/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assistência técnica em informática, na manutenção de computadores, compreendendo a instalação de novos equipamentos, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**UNIDADE:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração;

**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de dezembro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**29C5DA36

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 059/2023**

**PROCESSO:** Nº 0412202301/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** 40.033.480 JACKSON ARAUJO DUARTE

**CNPJ:** 40.033.480/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assistência técnica em informática, na manutenção de computadores, compreendendo a instalação de novos equipamentos, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de dezembro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**88D13012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 057/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 04.770.238/0001-57), licitante do Pregão Eletrônico nº 057/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **TURIM NEGOCIOS LTDA** (CNPJ nº 49.778.652/0001-40) vencedora do único item licitado. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:20C7A4B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 057/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 057/2023**, com início em **27 de novembro de 2023**, com sessão realizada em **08 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **TURIM NEGOCIOS LTDA** – CNPJ: 49.778.652/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:A97E98BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 057/2023**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 057/2023, realizado em 08/12/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) **TURIM NEGOCIOS LTDA** – CNPJ: 49.778.652/0001-40, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:3109C8C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
057/2023**

Processo Administrativo nº 3449/2023

Pregão Eletrônico nº 057/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **TURIM NEGOCIOS LTDA** – CNPJ: 49.778.652/0001-40, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:082EAE34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 064/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 064/2023**, com início em **08 de dezembro de 2023**, com sessão realizada em **20 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA** – CNPJ: 26.826.326/0001-66, saiu vencedora no(s) lote(ns): 004, com o com o percentual de desconto de 33% (trinta e três por cento);

2) **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no(s) lote(ns): 006, com o com o percentual de desconto de 40% (quarenta por cento);

3) **MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE** – CNPJ: 50.322.992/0001-41, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001 e 002, com o com o percentual de desconto de 34% (trinta e quatro por cento) cada; lote: 003, com o percentual de desconto de 12% (doze por cento) e lote 05, com o percentual de desconto de 32% (trinta e dois por cento).

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:965AF54A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 064/2023**



ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 064/2023, realizado em 20/12/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

- 1) CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – CNPJ: 26.826.326/0001-66, saiu vencedora no(s) lote(ns): 004, com o com o percentual de desconto de 33% (trinta e três por cento);
- 2) LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora no(s) lote(ns): 006, com o com o percentual de desconto de 40% (quarenta por cento);
- 3) MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE – CNPJ: 50.322.992/0001-41, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001 e 002, com o com o percentual de desconto de 34% (trinta e quatro por cento) cada; lote: 003, com o percentual de desconto de 12% (doze por cento) e lote 05, com o percentual de desconto de 32% (trinta e dois por cento).

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:5103C5C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
064/2023**

Processo Administrativo nº 3917/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1 CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – CNPJ: 26.826.326/0001-66; 2) CLA LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75; e 3) MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE – CNPJ: 50.322.992/0001-41, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:A13BD3D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 060/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DA ELABORAÇÃO DO PGR, LTCAT, LTIP, PCMSO E ASO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

- 1) RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 38.928.121/0001-70, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais);
- 2) CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA – CNPJ: 23.621.594/0001-53, saiu vencedora no(s) lote(ns): 002, com o valor global de R\$ 508.150,00 (quinhentos e oito mil cento e cinquenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:F58ED307

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.637/2023**

**Decreto Municipal nº 1.637/2023** Lagoa Nova/RN, 20 de dezembro de 2023.

**“DECRETA FÉRIAS COLETIVAS A SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o calendário escolar, que estabelece o sistema de divisão do tempo que considera o ano letivo e estabelece os períodos de aula, de recesso e outras identificações julgadas convenientes;

**CONSIDERANDO** o interesse do processo educacional e o disposto no projeto político pedagógico;

**CONSIDERANDO** o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para manter a continuidade dos serviços prestados no período do novo calendário escolar 2024.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica decretado férias coletivas, no período de 03/01/2024 à 01/02/2024, com retorno dia 02/02/2024, para os profissionais da rede Pública Municipal de Ensino exceto os elencados em Anexo I, parte integrante deste Decreto Municipal.

**Parágrafo único** – Excetuam-se também deste Decreto os servidores públicos municipais que estejam ocupando cargo comissionado ou estejam à disposição da Secretaria Municipal de Educação, os que estejam em gozo de licença-prêmio e, as que estejam de licença-maternidade.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.637/2023**

- 1 – Professores efetivos e dos contratados através do Processo seletivo Simplificado
- 2 - Coordenadores pedagógicos
- 3 – Apoios pedagógicos
- 4 – Auxiliares de aluno
- 5 – Cuidadores de aluno
- 6 - Psicólogos

- 7 - Motoristas  
8 – ASG's  
9 – Estagiários de sala de aula (de professores)

**SETOR DA MERENDA QUE GOZARÃO DE FÉRIAS**

- 1 – Nutricionista  
2 – Coordenador da merenda  
3 – Agente Administrativo  
4 – Coordenadores Administrativos  
5 - Motoristas  
6 - Estagiários

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E FUNÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E DO PROCESSO SELETIVO QUE GOZARÃO DE FÉRIAS**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NÃO GOZARÃO FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO - 2024**

MAT	NOME	CARGO
1241	Francisca de Paula Belmino R. da Silva	Professora
264	Francisco Aldery Lopes de Lima	Professor
422	Irenilda Souza Coutinho	Professora
151	José Genilson Felix	Professor
1491	José Ricardo dos Santos Xavier	Professor
203	Maria Aucileide Matias	Professora
461	Maria da Luz da Silva Paz	Professora
110	Ricardo José dos Santos	Professor
0184	José Rodrigues da Silva	Motorista
3257	João Batista Sobrinho	Motorista

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:** ACC39048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -**  
**CREADOR: TRANSPORTE ESCOLAR**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação  
**PROCESSOS:** 3527, 3511, 3515, 3516, 3508, 3522, 3521, 3517, 3518, 3526, 3523, 3524, 3514, 3506, 3512, 3505, 3507, 3525 e 3520/2023.

**CREDORES:**

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA - EMPENHO 1026002/2023  
RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELÓGIO - EMPENHO 901010/2023  
TERRA DOURADA LOCACOES LTDA - EMPENHO 901026/2023  
JOSE IMAR DE OLIVEIRA - EMPENHO 901008/2023  
SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA - EMPENHO 901018/2023  
F R GUIMARÃES ME - EMPENHO 901015/2023  
GEDEIR DA SILVA COSTA - EMPENHO 901012/2023  
ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - EMPENHO 901011/2023  
JOSÉ IRANILSON DA SILVA - EMPENHO 901016/2023  
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - EMPENHO 901024/2023  
ANTÔNIO ULISSES DA SILVA - EMPENHO 901021/2023  
FÁBIO FERREIRA DE MELO - EMPENHO 901014/2023  
ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA - EMPENHO 901020/2023  
JOÃO BATISTA DE SOUZA - EMPENHO 901017/2023  
FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA - EMPENHO 901013/2023  
PATRÍCIO JÚNIOR DE MEDEIROS - EMPENHO 901009/2023  
COSME DIOGO DA SILVA - EMPENHO 901022/2023  
ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA - EMPENHO 901019/2023  
JOSENIC CONFESSOR DE FRANÇA - EMPENHO 901025/2023  
**VALOR:** R\$ 178.262,96 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
- V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista o objeto dessa contratação ter sido de curial importância para a realização de eventos no Município, fomentando o turismo local e, conseqüentemente, a economia.

Destaque-se que os serviços foram de extrema importância para o interesse da comunidade no que concerne a realização das demandas e apresentações correlatas.

Assim, emitiu-se as ordens de serviços nºs 3527, 3511, 3515, 3516, 3508, 3522, 3521, 3517, 3518, 3526, 3523, 3524, 3514, 3506, 3512, 3505, 3507, 3525 e 3520/2023 e os respectivos empenhos das despesas sob nºs 901026, 901021, 901015, 901014, 901020, 901017, 901011, 901013, 901012, 901009, 901008, 901016, 901024, 901018, 901022, 901010, 901019, 901025 e 1026002/2023, no qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B5F748CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor DOUGLAS PEGADOR (NORDESTE EVENTOS LTDA CNPJ: 45.142.804/0001-63, para se apresentar em rua pública no dia 31 de dezembro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN com durabilidade de 2 (duas) horas, por ocasião das festividades da festa do Réveillon, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 20 de dezembro de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C37FE69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº8/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: JOSE RODRIGO DE OLIVEIRA 07358669452, CNPJ: 33.964.680/0001-12. Objeto: Contratação de Show Artístico de Rodrigo Leal para o evento da festa do Réveillon a se apresentar na cidade de Lagoa Salgada/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações. Preço Global: R\$ 4.000,00(Quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.006 – SECRETARIA DE ESPORTE/CULTURA
Ação:	2030 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal
Região:	0001 - Lagoa salgada

.Lagoa salgada/RN, Em 20/12/2023 por: Osivan Sávio Nascimento Queiroz/Prefeito.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**351DD1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº9/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.142.804/0001-63. Objeto: Contratação de Show Artístico de Douglas Pegador para o evento da festa do Réveillon a se apresentar na cidade de Lagoa Salgada/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações. Preço Global: R\$ 25.000,00(Vinte cinco mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.006 – SECRETARIA DE ESPORTE/CULTURA
Ação:	2030 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal
Região:	0001 - Lagoa salgada

.Lagoa salgada/RN, Em 20/12/2023 por: Osivan Sávio Nascimento Queiroz/Prefeito.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**423DA5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor RODRIGO LEAL (JOSE RODRIGO DE OLIVEIRA 07358669452 CNPJ: 33.964.680/0001-12, para se apresentar em rua pública no dia 31 de dezembro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN com durabilidade de 2 (duas) horas, por ocasião das festividades da festa do Réveillon, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 20 de dezembro de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**2AE46301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2023**  
**LICITAÇÃO: 164/2023**

Ao **décimo segundo** dia do mês de dezembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 –

centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.906/0001-75**, estabelecida a Avenida Oeste, nº S/N, Parque Ind. Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.993-394, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **HERMILTON ARAÚJO DE JESUS**, inscrito(a) no CPF nº 909.218.101-30 e RG nº 3950366 – PC/GO, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	BENZIL-PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U	2.400	FR	R\$ 5,49
78	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	AMP	R\$ 0,26

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Hospdrogas Comercial LTDA

CNPJ/MF: 08.774.906/0001-75

**HERMILTON ARAÚJO DE JESUS**

CPF nº 909.218.101-30 e RG nº 3950366 – PC/GO

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**48288788

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2023**

**LICITAÇÃO: 164/2023**

Ao **décimo segundo** dia do mês de dezembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por

ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
157	INSULINA 100UI/ML REGULAR	ELI LILLY	360	UN	R\$ 25,90
172	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	12.000	UN	R\$ 0,17
201	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ml	NATIVITA	600	FR	R\$ 4,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Phospodont Ltda

CNPJ/MF: 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:49D906B6**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 049/2023 – PML/RN

**Processo administrativo nº 971/2023**

**Licitação nº 169/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O APOIO AO MICRO E PEQUENO QUE PRODUZ A MODO SAQUEIRO AS CULTURAS DE MILHO, FEIJÃO, MANDIOCA E FORRAGEM EM GERAL PARA OS ANIMAIS DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO CONFORME O PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 10/01/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 10 de janeiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**



Lajes/RN, 20 de dezembro de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:DA599E8C

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2024.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lajes para exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

#### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

##### Da Receita Total

**Art. 2º** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada no valor bruto de R\$ 125.761.782,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais).

**Art. 3º** As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 4º** A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo II.

##### Seção II

##### Da Despesa Total

**Art. 5º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 125.761.782,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 77.182.486,00 (setenta e sete milhões, cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 48.579.296,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).

III - Reserva conforme o Art. 38 da LDO para atender as emendas dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015.

**Art. 6º** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

##### Seção III

##### Da Distribuição da Despesa por Órgão

**Art. 7º** A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

##### Seção IV

#### Da Autorização para Abertura de Crédito

**Art. 8º** Fica o poder executivo e legislativo autorizado a abri créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 11% (onze) por cento dos orçamento fiscal e da seguridade social por decreto municipal no caso do executivo e decreto legislativo no caso do Legislativo, com a finalidade de incorporar valores excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 9º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender insuficiências de dotações no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10.** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública – SEMAD.

**Art. 11.** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado, após autorização do Legislativo, a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado, após autorização do Legislativo, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 14.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 15.** Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### ANEXOS

**1 - Altera o anexo do Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA - nº 029/2023, que trata do orçamento municipal.**

O anexo do Projeto de Lei nº 029/2023 passa a ter alterada a seguinte dotação orçamentária:

#### Acrescenta a seguinte dotação;

Órgão – 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de saúde

Função - 10 – Saúde

Sub-função – 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0109 – Saúde para todos

Projeto/Atividade – 2076– Adesão a contratação de hospitais filantrópicos

**Elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesa com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 1.200.000,00

**Para isso foi reduzida a seguinte dotação:**

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 04 – Administração

Sub-função - 122 – Administração Geral

Programa – 0101 – Organização e melhoria dos serviços municipais

Projeto/Atividade – 2073 – Manutenção da secretaria municipal de turismo, cultura e meio ambiente

**Elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 13 – Cultura

Sub-função - 392 – Difusão cultural

Programa – 0117 – Desenvolvimento e promoção cultural

Projeto/Atividade – 2162 – Realização de festivais, populares, cultural, literar

**Elemento de despesa: 3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 160.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 13 – Cultura

Sub-função - 392 – Difusão cultural

Programa – 0117 – Desenvolvimento e promoção cultural

Projeto/Atividade – 2162 – Realização de festivais, populares, cultural, literar

**Elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 340.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 23 – Comercio e serviços

Sub-função - 691 – Promoção comercial

Programa – 0126 – Fortalecimento do turismo regional

Projeto/Atividade – 2065 – Promoção do turismo e festas populares

**Elemento de despesa: 3.3.90.30** – Material de consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 23 – Comercio e serviços

Sub-função - 691 – Promoção comercial

Programa – 0126 – Fortalecimento do turismo regional

Projeto/Atividade – 2065 – Promoção do turismo e festas populares

**Elemento de despesa: 3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 23 – Comercio e serviços

Sub-função - 691 – Promoção comercial

Programa – 0126 – Fortalecimento do turismo regional

Projeto/Atividade – 2065 – Promoção do turismo e festas populares

**Elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 300.000,00

**Acrescenta a seguinte dotação;**

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

Função - 12 – Educação

Sub-função – 361 – Ensino Fundamental

Programa - 0116 – Lajes Integrada para educação

Projeto/Atividade – 1009 – Reforma e ampliação de unidade escolar

**Elemento de despesa: 4.4.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 500.000,00

**Para isso foi reduzida a seguinte dotação:**

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 002 – Secretaria Municipal de administração, comunicação e segurança pública

Função – 04 – Administração

Sub-função - 122 – Administração Geral

Programa – 0100 – Manut. da sec. Mun. De agricultura e desenv. Rural

Projeto/Atividade – 2007 – Manutenção da secretaria municipal de administração, comunicação e segurança pública

**Elemento de despesa: 3.3.90.37** – Locação de mão de obra

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 500.000,00

**Acrescenta a seguinte dotação;**

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e agricultura familiar

Função - 20 – Agricultura

Sub-função – 606 – Extensão Rural

Programa - 0102 – Fortalecimento da agricultura familiar

Projeto/Atividade – 1032 – Construção de barragens, assoreados

**Elemento de despesa: 4.4.90.51** – Obras e instalações

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 400.000,00

**Para isso foi reduzida a seguinte dotação:**

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e agricultura familiar

Função - 20 – Agricultura

Sub-função – 122 – Administração Geral

Programa - 0101 – Organização e melhoria dos serviços municipais

Projeto/Atividade – 1032 – Construção de barragens, assoreados

**Elemento de despesa: 3.3.90.37** – Locação de mão-de-obra

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e agricultura familiar

Função - 20 – Agricultura

Sub-função – 122 – Administração Geral

Programa - 0101 – Organização e melhoria dos serviços municipais

Projeto/Atividade – 1032 – Construção de barragens, assoreados

**Elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 200.000,00

**Acrescenta a seguinte dotação;**

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

Função - 12 – Educação

Sub-função – 361 – Ensino Fundamental

Programa - 0116 – Lajes Integrada para educação  
 Projeto/Atividade – 1009 – Reforma e ampliação de unidade escolar  
**Elemento de despesa: 4.4.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
 Valor: R\$ 500.000,00

**Para isso foi reduzida a seguinte dotação:**

Órgão – 02 – Poder Executivo  
 Unidade – 02. 002 – Secretaria Municipal de administração, comunicação e segurança pública  
 Função – 04 – Administração  
 Subfunção - 122 – Administração Geral  
 Programa – 0100 – Manut. da sec. Mun. De agricultura e desenv. Rural  
 Projeto/Atividade – 2007 – Manutenção da secretaria municipal de administração, comunicação e segurança pública  
**Elemento de despesa: 3.3.90.37** – Locação de mão de obra  
 Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
 Valor: R\$ 500.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:ED00F05E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

“O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), oriundos de Incremento temporário conforme estruturação do SUAS - Portaria 886. Esses recursos serão aplicados na aquisição de uma VAN para o CRAS é necessária para melhorar a estrutura e a qualidade do atendimento prestado à população. A abertura desse Crédito Adicional Suplementar não impactará o equilíbrio financeiro do município, dessa forma, espera-se que essa medida contribua para o desenvolvimento social e econômico do município, bem como para a qualidade de vida dos seus moradores O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal de Lajes/RN.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por meio Incremento temporário conforme estruturação do SUAS - Portaria 886 - R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

**Art. 2º** O valor total que será incorporado ao orçamento por meio do Crédito Adicional Suplementar no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL será de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), cujas fontes de recursos advêm por meio Incremento temporário conforme estruturação do SUAS - Portaria 886 mencionados no art. 1º.

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
AÇÃO - 2169 SERVIÇO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	310.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:9E12D9BA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 978, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar adicional no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes, para pagamento de aposentados e pensionistas, e adequação das peças orçamentárias de governo.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei trata de abertura de um crédito suplementar adicional no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PREVLAJES, bem como adequação das peças orçamentárias.

**Art. 2º** O valor total que será incorporado ao orçamento por meio do crédito suplementar adicional no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PREVLAJES será de R\$ 969.000,00 (novecentos e sessenta e nove mil reais), cujas fontes de recursos advêm de recursos próprios.

**05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**

1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Fonte de Recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 135.660,00
7215021101 - Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo Principal	Fonte de Recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 833.340,00

**05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**

09.272.0028.2087. Administração do Regime Próprio de Previdência.

3.1.90.01 - Aposentados e Reformas	Fonte de Recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 969.000,00
------------------------------------	--	----------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:322E8831**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”**  
**– TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O Município de Lajes Pintadas, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as

justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas: **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.716.666/0001-06, **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.621.931/0001-75, **EMPREENHIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.094.328/0001-24, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.318.474/0001-19, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.512.025/0001-08, **JCL ENGENHARIA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06, **QUALITY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.399.726/0001-00, **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.484.218/0001-55, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.607.846/0001-73, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.964.044/0001-19 de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.716.666/0001-06	R\$ 336.966,86		9ª Colocada
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.621.931/0001-75	R\$ 298.897,72		4ª Colocada
EMPREENHIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.094.328/0001-24	R\$ 271.044,79		2ª Colocada
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.318.474/0001-19	R\$ 310.360,98		7ª Colocada
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75	R\$ 351.513,13		10ª Colocada
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.512.025/0001-08	R\$ 329.968,47		8ª Colocada
JCL ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06	R\$ 300.552,08		6ª Colocada
QUALITY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.399.726/0001-00	R\$ 354.117,56		11ª Colocada
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.484.218/0001-55	R\$ 263.456,80		1ª Colocada
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.607.846/0001-73	R\$ 300.440,58		5ª Colocada
PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.964.044/0001-19	R\$ 280.878,54		3ª Colocada

Desta feita, a empresa **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.484.218/0001-55 é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ **263.456,80** (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Lajes Pintadas/RN, em 20 de Dezembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**A462BC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023**

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

CONSIDERANDO o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2022 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN

**FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**DA0620EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação possibilita que os Fundos de Assistência Social dos Municípios recebam continuamente as parcelas referentes ao cofinanciamento federal destinados à gestão, aos serviços, aos programas e aos projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar integralmente o Plano de Ação 2024 apresentado pela gestão do SUAS referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas/RN

**FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**C2EE53DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
2023.08.09.018.001 CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN

**DO OBJETIVO:** Constitui objeto do Termo de Colaboração: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Colaboração é decorrente do Processo Administrativo Nº 2023.08.09.02.007, realizado com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislação pertinente.

**DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** É de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, a serem pagos até o décimo dia útil dos meses subsequentes, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.10.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFGICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFGICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.301.10.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA - 24 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**292EEEE1

### GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2023.08.09.018, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução da folha de pagamento, vinculada a saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da Chamada pública Nº 2023.08.09.018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na sua atual redação, em tudo, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, na sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL CREDENCIADA 01:** INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, com sede e fórum à Av. Senador Salgado Filho, 2190, Sala 114 – Portugal Center, Lagoa Nova, CEP 59056-000, Natal/RN, representado pelo Sr. FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.696.124-51, portador da Cédula de Identidade no 1.714.685-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Carlindo Ernesto da Silva, 64 – Olho D'água, CEP nº 59.508-000, Ipangaçu/RN, que alcançou o monante de 60 (Sessenta) pontos. Apresentando ainda melhor desempenho financeiro com proposta no valor de R\$ 273.942,41 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), mensais. Totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.287.308,92 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) ao longo de 12 (doze) meses, conforme instrução processual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, 14 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0E9B1C8D

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.034**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034, agendada para às 08h00min do dia 05 de dezembro de 2023, suspensa “sine die” em 04 de dezembro de 2023 em função de impugnação aos termos do edital (prazo de entrega), a qual tinha por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao Processo Administrativo nº 2023.11.13.02.010, a pedido do gestor municipal em face de necessárias alterações no edital.

O aviso do Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034, foi publicado no Diário Oficial da União nº 221 do dia 22 de novembro de 2023, página nº 323, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 3163 do dia 21 de novembro de 2023, páginas nº 82, através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 2.083 de 20 de novembro de 2023, página nº 01, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 05 de dezembro, as 8h00min para apuração do certame.

Diante do exposto e justificado motivo, determino o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.034, pelas razões e fundamentos acima delineados. Na oportunidade, informamos que o aviso de cancelamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 12 de dezembro de 2023.

**CLEIEDSON ISMAEL**  
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**057D59B6

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.042**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº

2023.12.04.042, agendada para às 14h00min do dia 26 de dezembro de 2023, a qual tinha por finalidade a escolha de pessoa física ou jurídica para eventual locação de veículos do tipo leve ou pick-up e utilitário tipo van, ambos com condutor, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, vinculada ao Processo Administrativo nº 2023.12.04.02.002, a pedido do gestor municipal em face de necessárias alterações no edital.

O aviso do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.04.042, foi publicado no Diário Oficial da União nº 234 do dia 11 de dezembro de 2023, página nº 245, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br); Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Nº 3176 do dia 08 de dezembro de 2023, páginas nº 117, através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br); Diário Oficial do Município de Luís Gomes, edição nº 2.095 de 07 de dezembro de 2023, página nº 02, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgado no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do dia 26 de dezembro, as 14h00min para apuração do certame.

Diante do exposto e justificado motivo, determino o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.04.042, pelas razões e fundamentos acima delineados. Na oportunidade, informamos que o aviso de cancelamento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 12 de dezembro de 2023.

**CLEIEDSON ISMAEL**  
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**6F5BBCD4

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2023.12.15.045**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 09 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.12.15.045 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de

23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 20 de dezembro de 2023

**CLEIEDSON ISMAEL**

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**B2B4D86F

#### GABINETE DO PREFEITA

#### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.15.046

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 15h00min do dia 10 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.12.15.046 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa física ou jurídica para eventual locação de veículos do tipo leve ou pick-up e utilitário tipo van, ambos com condutor, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 20 de dezembro de 2023

**CLEIEDSON ISMAEL**

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**564EAE1D

#### GABINETE DO PREFEITA

#### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.047

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 13 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.047, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação (pregoeiro) Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 20 de dezembro de 2023

**CLEIEDSON ISMAEL**

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**C1A9B82D

#### GABINETE DO PREFEITA

#### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.048

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 14 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.048, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes, insumos para laboratório e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação (pregoeiro) Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 20 de dezembro de 2023

**CLEIEDSON ISMAEL**

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**55EA3367

#### GABINETE DO PREFEITA

#### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.18.049

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 16 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.18.049, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos, suporte técnico e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação (pregoeiro) Cleiedson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) I [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 22 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 20 de dezembro de 2023

**CLEIEDSON ISMAEL**

Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**7D956754

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

#### 2023.10.19.029.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.029

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas, forro de pvc e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.19.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.10.19.029, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO 67425062453

CNPJ: 18.610.875/0001-70 E-MAIL: TELEF: Nº 084 – 3351:2886

ENDEREÇO: RUA ZÉO FERNANDES, Nº 59, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO CPF Nº 674.250.624-53

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011 E 0012 EM DISPUTA

VALOR R\$ 542.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 542.500,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de dezembro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Francisco Ronaldo do Nascimento – PRESTADOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**4672A252

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**



**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº. 046/2023 - MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**111/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO:** Licitação nº 046/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP, que versa sobre o *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN*, onde foram declaradas vencedoras as seguintes licitantes:

**1. Fornecedor: 38.199.820/0001-27 - MRG SERVICE LTDA**, saiu vencedor nos LOTES: 001, 002, 004.

**2. Fornecedor: 28.988.412/0001-09 - REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, saiu vencedor nos LOTES: 003, 005.

Macau/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**  
 João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:0F4EE797**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 046/2023 -**  
**MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, que consagrou vencedora a empresa:

**1. Fornecedor: 38.199.820/0001-27 - MRG SERVICE LTDA**, saiu vencedor nos LOTES: 001, 002, 004.

**2. Fornecedor: 28.988.412/0001-09 - REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, saiu vencedor nos LOTES: 003, 005.

Macau/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro – PMM/RN

**Publicado por:**  
 João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:84BAB353**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**  
**2023.08.07.014.001 CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.07.014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN – ISRN

**DO OBJETIVO:** Constiui objeto do Termo de Colaboração: A seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Colaboração é decorrente do Processo Administrativo Nº 2023.08.07.02.015, realizado com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislação pertinente.

**DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** É de R\$ 252.888,83 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), mensais. Totalizando ao logo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.034.665,96 (Três Milhões, Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), a serem pagos até o décimo dia útil dos meses subsequentes, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.10.2.23 – MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.10.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº .3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFGICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.1.47 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL-AÇÕES ESTRATÉFGICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº .3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.10.2.73 – MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.301.10.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS

DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 16000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA - 14 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:980BE3FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 26-DLE/2023. Para propostas adicionais as que já estão junto ao processo. Objeto: Contratação de empresa para elaboração/confecção e impressão de Revista Institucional para divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos em atendimento às ações das Secretarias Municipais, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 21/12/2023 a 27/12/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e Portal da Transparência Municipal.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME -**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:94303455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 25-DLE/2023. Objeto: Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível a todos de 21/12/2023 a 27/12/2023 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e Portal da Transparência Municipal. Revogadas as publicações anteriores.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME -**  
Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:FF97FAF9

**GABINETE DO PREFEITO  
1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - JOSÉ MARIA**

**1º ADITIVO AO CONTRATO N. 2022.12.21-0002**

Em 20/12/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **José Maria Filho Assessoria-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.299.649/0001-62, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência dos mencionado contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 2022.12.21-0002 para continuação da prestação de serviços de gestão de Convênios de Programas dos governos federal e estadual, segundo Termo de Referência acostado aos autos;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Sétima, alteram a vigência do contrato n. 2022.12.21-0002, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 22/12/2023; **Fim:** 22/12/2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Para fins de evitar desnecessária repetição, justifica-se a presente aditivação nos exatos termos do Parecer da Lavra da Procuradoria Geral do Município que passa a integrar o presente Aditivo a título de anexo;

**4ª CLÁUSULA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Nona para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

**5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 20/12/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA -ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:62BEEA7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO -**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**4º ADITIVO AO CONTRATO N. 2020.06.30-0001**

Em 20/12/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Luciano Alexandre da Silva-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.776.199/0001-93, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da locação de veículo junto a Secretaria Municipal de Saúde, resolvem prorrogar a vigência dos mencionado contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2020.06.30-0001, por meio do 4º Aditivo, que tem por objeto a locação de veículo para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município contratante, nos termos do Termo de Referência acostado aos autos;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula acima, por meio deste 4º Aditivo, alteram a vigência do contrato n. 2020.06.30-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 03/01/2024; **Fim:** 03/01/2025;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Para fins de evitar desnecessária repetição, justifica-se a presente aditivação nos exatos termos do Parecer da Lavra da Procuradoria Geral do Município que passa a integrar o presente Aditivo a título de anexo;

**4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Nona para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

**5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 20/12/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito

**LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA-ME**  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6E0BFFD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA 6º/2023 - 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

ATA 6º/2023-4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS-ANO 2023  
 Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023, no Centro Administrativo Integrado, situada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira nº79, Centro – Marcelino Vieira-RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARIA EDILEUZA QUEIROZ MONTEIRO, MARIA DE LOURDES UMBELINO, HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA-Vice presidente, MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL e MARCOS FLAVIO DA SILVA. participou, ainda, o Sra.º Débora Paiva Secretária de Assistência Social e a secretária executiva deste conselho a Sra.º Ingrid Iredla da Silva Rego. O vice-presidente iniciou a reunião dando boas vindas e em seguida fez à leitura da Ata da última reunião, sendo em seguida a ata aprovada por UNANIMIDADE por todos os membros presentes. I- A primeira pauta da reunião foi à prestação de contas enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a este conselho referente aos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro** do corrente ano, no qual foi apresentado demonstrativo do SUASWEB, mediante relatórios no qual foi apresentado o saldo das contas e também em relação ao atraso das parcelas no qual todos os membros presentes puderam ter acesso com total transparência da receita e despesa dos recursos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social durante os meses acima citado, após a análise dos relatórios e sem nenhum questionamento foi colocado em votação sendo a prestação de contas dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro aprovada por UNANIMIDADE.II- A segunda pauta da reunião foi a Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A secretária Executiva do conselho Ingrid Rego, explicou e distribuiu cópias do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que tem o objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, para a Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTI S.O.S BRASIL, com sede no município de Pau dos Ferros/RN, e informou que o serviço está sendo pactuado na forma da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite –CIB/RN nº 13/2021 e 36/2023. Os conselheiros gostaram muito da iniciativa e falaram da importância desse serviço para a população do município e usuários da política de assistência social que necessita dele, ressaltaram também que o custo para o município é muito baixo comparando ao benefício que esse serviço vai trazer além da sede da casa lar está localizado no município que é muito próximo, facilitando a locomoção. Após a discussão, foi posto em votação, e APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES O TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO PARA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. III-A pauta seguinte foi a solicitação da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESPORTE É VIDA-PROESV que possui registro neste conselho solicitando a inscrição no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, a certificação pelo CNEAS e um reconhecimento que a entidade realiza ações complementares ao Estado referente a oferta e serviços socioassistenciais, os conselheiros afirmaram que a entidade e muito atuante no município que atende muitas crianças e adolescentes e suas famílias, inclusive tem representante desta entidade neste conselho e o reconhecimento e inquestionável, após a discussão foi colocada em votação, sendo a INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESPORTE É VIDA-PROESV NO CONSELHO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNEAS APROVADA POR UNANIMIDADE. IV- Em outros assuntos, foi apenas repassado que o Censo Suas foi preenchido dentro do prazo e que em breve será marcado uma reunião extraordinária para a apreciação do demonstrativo físico financeiro que provavelmente só ocorrerá no próximo ano. Sem mais nada a tratar, eu Ingrid Iredla da Silva Rego, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será

assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação, Marcelino Vieira/RN, 18 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D97E3D9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - JERRY E A NOVA**  
**SOLUÇÃO**

**3º ADITIVO AOS CONTRATOS N.ºs. 2020.11.27-0001 e 2020.11.27-0002**

Em 20/12/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado as empresas denominadas **A Nova Solução EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 70.157.680/0001-37 e **Jerry Cristines dos Santos - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.767.713/0001-79, aqui denominadas CONTRATADAS, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços gráficos, resolvem prorrogar a vigência dos mencionados contratos, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência dos Contratos Administrativos n.ºs. 2020.11.27-0001 e 2020.11.27-0002, por meio deste 3º Aditivo, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos, nos termos do Termo de Referência acostado aos autos;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula acima, por meio deste 3º Aditivo, alteram a vigência dos contratos n.ºs. 2020.11.27-0001 e 2020.11.27-0002, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 03/01/2024; **Fim:** 03/01/2025;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Para fins de evitar desnecessária repetição, justifica-se a presente aditivação nos exatos termos do Parecer da Lavra da Procuradoria Geral do Município que passa a integrar o presente Aditivo a título de anexo;

**4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Nona para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

**5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 20/12/2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**JERRY CRISTINES DOS SANTOS - ME**  
Contratado

**A NOVA SOLUÇÃO - EIRELI - ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8E1EA8DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO**

Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** na publicação do contrato nº 2023.12.07.0001, publicado no dia 08/12/2023 na FEMURN, edição nº 3176:

**Onde se lê:**

“**Processo:** Dispensa Eletrônica nº 024/2023”

**Leia-se:**

“**Processo:** Dispensa Eletrônica nº 019/2023”

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B0B9AC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Maxaranguape/RN, torna público aos interessados que dará continuidade a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, no dia 21/12/2023 às 14hs na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, situada na Rua Quinze de Novembro, 45, centro, Maxaranguape/RN.

Maxaranguape - RN, 19 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PMM/RN**

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**AEBE0FBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022**  
**- PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25.  
CONTRATADA: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.642.755/0001-03.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação contratual para a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para a execução dos serviços objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidades da Despesa  
 0201 Gabinete da Prefeita  
 1101 Secretaria Municipal de Administração  
 1001 Secretaria Municipal de Tributação  
 0602 Secretaria Municipal de Educação  
 0901 Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento  
 1602 Fundo Municipal de Saúde  
 1601 Secretaria Municipal de Saúde  
 1801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
 1302 Fundo Municipal de Assistência Social  
 1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 1401 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
 1701 Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo  
 1501 Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
 Programas/Atividades  
 2.001 Manutenção do Gabinete da Prefeita  
 2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
 2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação  
 2.044 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental  
 2.049 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil  
 2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
 2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento  
 2.115 PAB – Fixo  
 2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
 2.134 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
 2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS  
 2.094 Bloco de Proteção Social Básica  
 2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário  
 2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo  
 2.102 Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
 Natureza da Despesa  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Fontes de Recursos  
 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
 1540000000 Transferência do FUNDEB - Impostos 30%  
 1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação  
 1573000000 Royalties do Petróleo e Gás à Educação  
 1500100200 Receitas de Impostos e Transferência – Saúde  
 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção  
 1635000000 Royalties do Petróleo e Gás à Saúde  
 1750000000 CIDE  
 1660000000 Transferência de Recursos do FNAS

VALOR: O contrato terá o valor global de R\$ 1.019.304,00 (um milhão, dezanove mil, trezentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: A prorrogação contratual será por igual período. Ou seja, duração de 03 (Três) meses, contado a partir do dia 02 de dezembro de 2023, extinguindo-se em 02 de março de 2024, podendo haver prorrogação conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao processo administrativo nº 20220325001.

DATA DAS ASSINATURAS: 01 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº. 025.XXX.XXX-81  
 Contratada: JOSÉ MICHELL DE QUEIROZ RODRIGUES, Procurador, CPF: 027.XXX.XXX-06.

**Publicado por:**  
 Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**88FF027B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1005/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1005/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Adriano Carlos Amorim de Paiva Sousa e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhor **Adriano Carlos Amorim de Paiva Sousa** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**4953B873

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1006/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1006/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Francisco de Assis de Souza e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Francisco de Assis de Souza** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**CC561B85

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1007/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1007/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. **Gilberto José Pereira** e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Gilberto José Pereira** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:87877F8C**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1008/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1008/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. **Helton Alex Pontes dos Santos** e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Helton Alex Pontes dos Santos** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:CEFE12FB**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1009/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1009/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. **Alarico José Pessoa Azevedo Junior** e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Alarico José Pessoa Azevedo Junior** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:53054127**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1010/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1010/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. **José Francisco da Silva** e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **José Francisco da Silva** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:37001221**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1011/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1011/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sr.ª **Floriza Rosa da Cunha Costa** e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Floriza Rosa da Cunha Costa** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**F7C1E6E8

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1012/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1012/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Iran Rodrigues Costa Junior e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Iran Rodrigues Costa Junior** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**8776D62E

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1013/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1013/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sr.ª Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**7B7F63E8

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1014/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1014/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sr.ª Juliana Franco Fernandes e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Juliana Franco Fernandes** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**7853F590

---

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1015/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1015/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sr.ª Maria Lucelita da Rocha, e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Maria Lucelita da Rocha** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**24264718

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1016/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1016/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Jared Wanderson Moura de Sousa, e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Jared Wanderson Moura de Sousa** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**29B75302

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1017/2023**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1017/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN ao Sr. Carlos Eduardo da Silva, e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, ao senhor **Carlos Eduardo da Silva** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**59630EDC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1018/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1018/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sr.ª Oziane Silva Ferreira dos Santos, e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Oziane Silva Ferreira dos Santos** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B4BE16B7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1019/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1019/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sr.ª Sônia Maria da Silva Teodoro, e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Sônia Maria da Silva Teodoro** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**BEB0467C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1020/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1020/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sr.ª Natália Bastos Bonavides, e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.



**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Natália Bastos Bonavides**, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**D012CEAC

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1021/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1021/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sr.ª Maria Giselda de Sousa, e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Maria Giselda de Sousa** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**984EE378

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1022/2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1022/2023.**

*Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sr.ª Jane Pessoa de Carvalho, e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do Município De Maxaranguape/RN faz saber a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **Jane Pessoa de Carvalho** pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**B88E4280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA n.º 231, de 20 de dezembro de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 218, de 21 de novembro de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 218, de 21 de novembro de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Larissa Mota Baracho Valentim	Assistente Social	Nº 215/2023	Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.	01/12/2023
Gerlaima Alves de Oliveira	Professora do Fundamental I – Anos Iniciais	Nº 216/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	29/11/2023

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**BBEF4228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 715/2023**

**Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente,**

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**da política MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I**  
**Dos Objetivos, Princípios e Diretrizes**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, a qual tem por objetivo:

- I - promover o acesso a terreno urbanizado e habitação própria, de qualidade e sustentável, às famílias residentes no Município;
- II - articular e estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicas, assim como associações e fundações privadas que atuem no campo da habitação popular, bem como com instituições promotoras ou financiadoras de programas de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social;
- III - priorizar programas e projetos habitacionais e de urbanismo, que contemplem o acesso à moradia, melhorando a qualidade de vida da população de menor poder aquisitivo contribuindo para a geração de trabalho, emprego e renda;
- IV - democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios referentes à execução da política pública municipal de acesso à moradia e de melhoria da qualidade de vida;
- V - reunir recursos públicos e privados para investimentos na habitação popular e na urbanização, inclusive através da doação de imóvel público para tal fim;
- VI - adotar mecanismos de monitoramento, avaliação e controle dos programas habitacionais, com vistas à sua execução de acordo com as finalidades propostas;
- VII - viabilizar áreas urbanas necessárias à implementação de programas habitacionais e de urbanização;
- VIII - propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;
- IX - fixar famílias no Município; e
- X - integrar socialmente os beneficiários da política pública a que se refere o caput.

**Art. 2º** A Política Municipal de Habitação de Interesse Social deve observar os seguintes princípios:

- I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais de âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, de sustentabilidade ambiental e de inclusão social;
- II - moradia digna como direito e vetor de inclusão social; e,
- III - função social da propriedade urbana, visando coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

**Art. 3º** A Política Municipal de Habitação de Interesse Social obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - a prioridade na execução de planos, programas e projetos habitacionais que beneficiem a população de baixa renda;
- II - o incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
- III - a destinação prioritária dos terrenos de propriedade do Poder Público para os projetos habitacionais de interesse social, salvo aqueles destinados às áreas da saúde e educação;
- IV - a sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos a serem implementados;
- V - o incentivo às construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, observadas as normas mínimas de qualidade nas construções; e,
- VI - estabelecer mecanismos de cotas de acesso preferencial aos programas habitacionais municipais para idosos, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres.

**Capítulo II**  
**PROJETOS E PROGRAMAS DE DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I**  
**Disposições gerais**

**Art. 4º** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, executará a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º O planejamento, aprovação e a execução de programas habitacionais para famílias de baixa renda obedecerão aos dispositivos desta lei.

§ 2º Por Programa Habitacional de Interesse Social entende-se aqueles desenvolvidos pelos órgãos e entidades públicos, por associação ou fundação privada que tenha reconhecida atuação na área de habitação popular.

**Art. 5º** À Secretaria Municipal responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social compete:

- I - planejar, coordenar e executar as atividades inerentes a política pública a que se refere o caput; e,
- II - administrar o cadastro habitacional para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

**Seção II**

**Da Inscrição no Cadastro Habitacional Urbano e Rural**

**Art. 6º** O Cadastro Habitacional, de caráter continuado, tem o objetivo de:

- I - reunir informações que possam demonstrar a demanda por habitação no Município na zona urbana e rural;
- II - conhecer o perfil dos moradores que têm interesse em adquirir seu próprio imóvel na cidade; e,
- III - compor um cadastro idôneo e transparente, a ser utilizado para os programas de moradia de interesse social.

**Art. 7º** O Cadastro Habitacional será realizado através do preenchimento de ficha cadastral impressa e assinada pelo declarante, cujos dados serão armazenados em arquivo digital e encaminhados para um sistema informatizado de cadastramento e seleção de famílias operado pelo órgão referido no caput do art. 4º desta lei.

**Parágrafo único.** O Cadastro Habitacional deverá ser passível de auditoria, e a cópia atualizada do mesmo deverá ser encaminhada trimestralmente ao Ministério Público Estadual, ao Poder Legislativo local e ao Conselho de Habitação municipal ou órgão equivalente.

**Art. 8º** Os interessados em participar dos Programas de Habitação de Interesse Social Municipal, estaduais e federais deverão inscrever-se no cadastro habitacional administrado pelo órgão referido no art. 4º desta lei.

§ 1º Poderão ser requeridas outras obrigações específicas daqueles que postulem a participação nos programas referidos no caput deste artigo.

§ 2º Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 3º No caso de núcleos familiares conviventes, compostos por duas ou mais unidades nucleares parentes ou não, que residam em um mesmo domicílio, mas que não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição em separado no cadastro habitacional.

§ 4º Serão considerados como pertencentes ao núcleo familiar todas as pessoas que dele façam parte ou se consideram aparentadas por laços naturais ou afetivos.

**Art. 9º** Para realizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, deverá comprovar:

- I - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;
- II - possuir residência de forma permanente e contínua no município de Messias Targino/RN nos últimos 12 (doze) meses; e,
- III - ser brasileiro nato ou naturalizado.

**Parágrafo único.** Considera-se tempo de residência no município de Messias Targino/RN aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual, na rede municipal de saúde ou de assistência social.

**Art. 10** No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória dos membros do núcleo familiar:

- I - documento de identidade oficial;
- II - comprovante de inscrição no CPF/MF;

III - certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);

IV - carteira de trabalho ou declaração de sua inexistência, para os maiores de 18 (dezoito) anos ou para aqueles que desempenhem atividade remunerada;

V - título de eleitor, para os maiores de 18 (dezoito) anos;

VI - comprovante de endereço do núcleo familiar;

VII - comprovantes de renda dos membros do núcleo familiar que desempenhem atividade remunerada;

VIII - número de Identificação Social (NIS); e,

IX - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou DAP-Declaração de Aptidão ao Pronaf, nos casos de pretensos beneficiários da Zona Rural.

Art. 11 A inscrição no cadastro habitacional será válida por 2 (dois) anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-la, atualizando as informações cadastrais prestadas sempre que houver alterações.

§ 1º Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal.

§ 2º No impedimento do responsável pelo núcleo familiar, aceitar-se-á a representação por curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania atualizará as informações referentes aos dados cadastrais imediatamente, sempre que comunicado pelo interessado, disponibilizando atendimento adequado a esse fim.

Art. 12 À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania e Família caberá divulgar, o mais amplamente possível, a necessidade dos inscritos informarem qualquer alteração nos dados cadastrais.

Art. 13 Quanto à renda do núcleo familiar, o Cadastro Habitacional Municipal Urbano classificará as famílias cadastradas em 3 (três) grupos, a saber:

I – Grupo 01: famílias com renda bruta de 0 (zero) a 1(um) salário mínimo e inscritas no Cadastro Único;

II – Grupo 02: famílias com renda bruta mensal de 1(um) salário mínimo a 2 (dois) salários mínimos, e não inscritas no Cadastro Único; e,

III - Grupo 03: famílias com renda bruta mensal superior a 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 6 (seis) salários mínimos.

Parágrafo único. As famílias enquadradas no Grupo 03, somente poderão participar de programas na modalidade de financiamento habitacional, e estarão sujeitas à análise de crédito bancário e às normas específicas de cada programa.

Art. 14 O cadastramento habitacional realizado pelo cidadão não é garantia de que o mesmo seja beneficiado em programa habitacional, dependendo o mesmo de validação e seleção das informações, conforme as condições e critérios estabelecidos nos programas específicos oferecidos e regulamentados pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

### Seção III

Dos Critérios Para Acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social

Art. 15 Para ter acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

I – ser inscrito no Cadastro Habitacional a que se refere o art. 6º e seguintes desta lei;

II - possuir renda familiar bruta de até 2 (dois) salários mínimos, exceto no caso de renda especificada em programas sociais de outras esferas;

III - não possuir imóveis, exceto para programas de reforma/ampliação, cujo critério de participação será o de possuir apenas um imóvel;

IV - não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, Estado ou União, ou ter adquirido imóvel advindo destes programas por meio de alienação particular; e,

V - avaliação social favorável emitida por Assistente Social, lotado na Secretaria responsável pela política de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Em caso de programas subsidiados por outras esferas governamentais, ou entidades privadas, o critério de acesso baseado em renda poderá ser alterado, com vistas a se adequar às exigências do agente financiador.

§ 2º Para efeito do inciso IV deste artigo, compreende-se que ambos os cônjuges/companheiros não poderão ter sido beneficiados com Programas de Habitação de Interesse Social em qualquer esfera governamental.

Art. 16 Serão priorizadas, para fins de atendimento, com o emprego de dotação orçamentária da União e com recursos do FNHIS, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS:

I - famílias brasileiras que possuam uma mulher como responsável familiar;

II - famílias compostas por pessoas com deficiência, ou idosos, crianças e adolescentes;

III - famílias que estão em situação de risco e socialmente vulneráveis;

IV - famílias que moram em áreas inseridas em emergência ou calamidade pública; e,

V - famílias que se encontram em situação de rua.

### Seção IV

Dos Incentivos e Medidas de Desoneração Tributária

Art. 17 Para programas e projetos habitacionais de interesse social, mesmo os executados por empreendimentos privados para as famílias do Grupo 02 e 03, nos termos do art. 13, o Poder Executivo poderá executar a terraplenagem e implementará infraestrutura básica, desde que o valor seja abatido do financiamento do mutuário.

Art. 18 O Poder Executivo, através dos recursos existentes no Orçamento Fiscal, poderá:

I - realizar doação de terreno público para execução das obras;

II - adquirir ou permutar imóveis;

III - locar imóveis para atender a situações emergenciais, de risco ou de interesse público;

IV - receber, por doação não onerosa, terrenos edificados ou não;

V - apoiar projetos de construção de habitações populares, em empreendimentos habitacionais do Município, ou a proprietários de lotes próprios regulares com renda mensal definida no art. 13;

VI - contratar ou firmar convênios com entidades ou profissionais para assessoria técnica e melhorias urbanas e sociais;

VII - custear despesas com a titulação dos imóveis; e,

VIII - firmar convênios, contratos, termos de parceria e instrumentos equivalentes com instituições públicas e privadas para estudos, elaboração e execução dos programas e projetos de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social.

Art. 19 O Poder Executivo Municipal, objetivando a redução de déficit habitacional no Município, mediante construção de moradias destinadas à alienação para famílias, poderá doar terreno de sua propriedade à empresa privada, conforme processo licitatório correspondente, ou diretamente, com a finalidade específica de construção de unidades habitacionais de interesse social, cujo direito real de uso deve ser cedido sob a forma de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) ou Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM), ou instrumento equivalente, devendo ser transferida aos beneficiários após a construção.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo poderá se dar das seguintes formas:

I – diretamente às instituições privadas com ou sem fins lucrativos, destinadas à construção habitacional, para executar as ações e as atividades do Programa Minha Casa Minha Vida, respeitadas a legislação específica relativa aos recursos financiadores; e,

II - através de chamamento público, atendida as formalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 ou lei 14.133/2021 e/ou na Lei nº. 13.019/2014, com vistas a selecionar pessoa jurídica interessada em edificar conjunto habitacional, no padrão do Programa de Habitação Popular do Governo Federal, com recursos do FGTS.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo o Município de Messias Targino/RN celebrará escritura pública no ato de doação, com cláusula de reversão e demais cláusulas específicas inerentes à operação.

**Art. 20** Os imóveis a que se referem o artigo anterior destinar-se-ão exclusivamente para a construção de unidades residenciais para alienação às famílias de baixa renda do Município, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal ou agente financeiro equivalente, conforme programa específico, pelo que fica também autorizada a desafetação dos mesmos para tal fim.

**Art. 21** Os imóveis adquiridos a qualquer título para implementação de programas de habitação popular, assim como seus proprietários, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

**I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência onerosa da propriedade do imóvel para o comprador;**

**II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do donatário ou comprador; e,**

**III - taxas de alvará de construção e taxas de habitação incidentes sobre as mesmas.**

**Art. 22** O Município Messias Targino/RN também concede isenção permanente e incondicionada do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI que tenha como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas aos beneficiários finais, cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS e/ou recursos do FGTS, a qual deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos.

**Art. 23** Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas construtoras, associações ou entidades que assumirem a responsabilidade pela construção de Núcleos Habitacionais destinados às famílias de baixa renda, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito dos Programas de Habitação de Interesse Social, geridos pelo Ministério das Cidades e executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS.

#### Capítulo V

#### DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 24** Esta lei será implementada em consonância com as Políticas Estadual e Nacional de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e demais entes.

**Art. 25** Caberá ao Poder Executivo regulamentar os casos não especificados nesta lei, com a finalidade de dar plena execução aos princípios e diretrizes nela dispostos.

**Art. 26** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO,**  
Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:69812612

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 716/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais ...

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal Lei nº 683/2022 de 21 de dezembro de 2022, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO,**  
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:D06CD9EC

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 717/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica no Município, bem como, a substituição de parte da iluminação pública para lâmpadas de LED, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO,**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:593CAE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000065/2023**

**PROCESSO Nº 272/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** THIANNA VITOR DE LIMA CAMARA

**CNPJ:** 23.709.088/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos artísticos, para apresentação teatral da Peça “A Magia do Natal”. A apresentação da peça com 40 (quarenta) minutos de duração, será dia 23 de dezembro de 2023, em Praça Pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2181 - Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:A75C2D64

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000065/2023**

**PROCESSO Nº 272/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** THIANNA VITOR DE LIMA CAMARA

**CNPJ:** 23.709.088/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos artísticos, para apresentação teatral da Peça “A Magia do Natal”. A apresentação da peça com 40 (quarenta) minutos de duração, será dia 23 de dezembro de 2023, em Praça Pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de dezembro de 2023.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4EDFA642

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo Administrativo nº 254/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de diversas ruas no Conjunto João Agripino, bairro lapa, município de Montanhas/RN, vem informar que a abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, será dia **22 de dezembro de 2023 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO**  
Presidente da CPL/PMM  
Portaria nº 389/2023

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1C368D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 102/2023**

Processo de Despesa nº: 6130352/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 102/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826. Objeto: Contratação de show de apresentações culturais de espetáculo circense ou musical natalino para se apresentar, como atrações no tradicional Sonhos de Natal, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2023, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais ).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/12/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E99B7512

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 102/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de show de apresentações culturais de espetáculo circense ou musical natalino para se apresentar, como atrações no tradicional Sonhos de Natal, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2023, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, em favor da empresa **RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826**, inscrita no CNPJ Nº: **20.894.613/0001-27**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 19 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**697BC233

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 103/2023

Processo de Despesa nº: 6130353/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 103/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. Objeto: Contratação de show de artista reconhecido nacional ou regionalmente para se apresentar, como Atração da noite, no evento réveillon, no dia 01 de janeiro de 2024, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/12/2023 por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9B0F7FDB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 103/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93,**

**e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de show do cantor **Zé Filho**, artista reconhecido nacional ou regionalmente para se apresentar, como Atração da noite, no evento réveillon, no dia 01 de janeiro de 2024, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, em favor da empresa **ZE FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **51.388.404/0001-35**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 19 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8BB2F698

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 104/2023

Processo de Despesa nº: 6130354/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 104/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER. Objeto: Contratação de show de apresentações culturais de espetáculo circense ou musical natalino para se apresentar, como atrações no tradicional Sonhos de Natal, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2023, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/12/2023

Por:  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**55B1E2CD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 104/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de show de apresentações culturais de espetáculo circense ou musical natalino para se apresentar, como atrações no tradicional Sonhos de Natal, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2023, na praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, em favor da empresa **C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER**, inscrita no CNPJ Nº: **48.329.252/0001-95**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$

5.900,00(cinco mil e novecentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 19 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**32D9739D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO ADICIONAL ESPECIAL**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49  
prefeituranisia@yahoo.com.br

**Decreto nº 043/2023-GAB**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

**O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 992/2023, de 08 de dezembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000,00(sete mil reais), destinados a inclusão de projeto atividade para execução de verbas indenizatórias a título de auxílio alimentação aos médicos em atuação no município de Nísia Floresta, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste decreto, a anulação parcial de dotações existentes, em conformidade com o par. 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta  
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN  
CNPJ: 08.167.306/0001-49

**Dotação a ser incluída**

**Tabela I**

Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2213 – Programa Mais Médicos para o Brasil
Elemento	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Valor	R\$ 7.000,00

Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
-------------------	--

**Dotação a ser anulada**

Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	1065 – Requalificação de Unidades Básicas de Saúde
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Valor	R\$ 7.000,00
Fonte de recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Nísia Floresta – RN, 14 de dezembro de 2023

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**11F7D06C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO ADICIONAL ESPECIAL**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49  
prefeituranisia@yahoo.com.br

**Decreto nº 044/2023-GAB**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial ao orçamento corrente e dá outras providências.

**O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 994/2023, de 08 de dezembro de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.720.000,00(seis milhões setecentos e vinte mil reais), destinados a inclusão de projeto atividade para Instalação de sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste decreto, o excesso de arrecadação da fonte de recursos de Operações de Crédito, em conformidade com o par. 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta  
Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN  
CNPJ: 08.167.306/0001-49  
Dotação a ser incluída  
Tabela I

Unidade orçamentária:	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Projeto/atividade	1167 – Instalação de Sistema de Energia Solar em Prédios Públicos Distintos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 6.720.000,00
Fonte de recursos	17540000 – Recursos de Operações de Crédito

Nísia Floresta – RN, 14 de dezembro de 2023

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Rosineide Mendes da Silva  
**Código Identificador:**80698D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE DISPENSA**  
**LICITAÇÃO 121801 – DI PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**2588/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE DISPENSA**  
**LICITAÇÃO 121801 – DI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2588/2023**

O município de Olho D'água do Borges, por intermédio do presidente da CPL, considerando a publicação do Termo de Ratificação de Dispensa e do Extrato de dispensa de licitação citado acima conforme publicado na FEMURN nas páginas 122 do dia 19/12/2023. Resolve **RETIFICAR** do inciso. **Onde se lê: “75, II da Lei nº 14.133/21.” leia-se: “75, VIII da Lei nº 14.133/21.”**

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de dezembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Presidente da CPL  
CPF: 042.663.144-77

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4FBFEFA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 295/2023.**

**PORTARIA Nº. 295/2023.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 022/2023/SMEL, de 20 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ ALDIVAN ALMEIDA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF: 084.745.484-38 e portador do RG nº 002.819.401, que alcançou a colocação de Melhor Goleiro no Torneio Municipal de Instituições e Comércios – Toinho de Sales, a **PREMIAÇÃO**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**652BAD9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 293/2023.**

**PORTARIA Nº. 293/2023.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 020/2023/SMEL, de 20 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. **LUIZ DAVI CAVALCANTE DE PAIVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF: 702.653.384-65 e portador do RG nº 003.343.329, que alcançou a colocação de Artilheiro no Torneio Municipal de Instituições e Comércios – Toinho de Sales, a **PREMIAÇÃO**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1A39096A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 292/2023.**

**PORTARIA Nº. 292/2023.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 019/2023/SMEL, de 20 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. **PAULO RICARDO DE LIMA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF: 086.316.714-44 e portador do RG nº 002.694.832, pela Arbitragem do Torneio Municipal de Instituições e Comércios – Toinho de Sales, a **PREMIAÇÃO**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AAB9659D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 294/2023.**

**PORTARIA Nº. 294/2023.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 021/2023/SMEL, de 20 de dezembro de 2023.



**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO NILMAR DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF: 064.450.824-83 e portador do RG nº 002.269.935, representante da equipe SHALON, que alcançou a 2ª colocação no Torneio Municipal de Instituições e Comércios – Toinho de Sales, a **PREMIAÇÃO**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**79C66CDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 291/2023.**

**PORTARIA Nº. 291/2023.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município e considerando o Memorando nº 018/2023/SMEL, de 20 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF: 107.942.614-00 e portador do RG nº 002.916.650, representante da equipe CÂMARA MUNICIPAL DE ODB, que alcançou a 1ª colocação no Torneio Municipal de Instituições e Comércios – Toinho de Sales, a **PREMIAÇÃO**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**36E7008A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 121902**  
**– IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2719/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 121902**  
**– IN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2719/2023**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**BF1EC331

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 121902 -**  
**IN**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo: 2719/2023**

**Modalidade de Licitação: 121902 - INEXIGIBILIDADE - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DESTINADOS A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE.

**Contratado:** MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75.

**Valor dos honorários** advocatícios no importe de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais)** do proveito econômico da demanda,

**Base legal:** Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei nº 14.039/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 20/12/2023.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**15B41D71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº: 2023122002**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2023122002**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75.

**PROCESSO DE ORIGEM:**2719/2023 – 121902 - IN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DESTINADOS A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM O FITO DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), DEFENDENDO O INTERESSE DA EDILIDADE.

**Contratado:** MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75.

**Valor dos honorários** advocatícios no importe de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais)** do proveito econômico da demanda.

**DOTAÇÃO:** 02.002.04.122.0002.2003.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**A6792E24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 121901**  
**– IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 121901**  
**– IN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2722/2023**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
 CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EC7449E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 121901 -**  
**IN**

**Município de Olho D'Água do Borges**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo: 2722/2023**

**Modalidade de Licitação: 121901 - INEXIGIBILIDADE - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICO COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO MUNICÍPIO O REPASSE ADEQUADO DAS VERBAS DECORRENTES DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BUSCANDO, COM ISSO, ANGARIAR MAIS RECURSOS PARA O ENTE MUNICIPAL COM VISTAS A POSSIBILITAR O CUSTEIO MAIS ADEQUADO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA INFANTIL E FUNDAMENTAL.

**Contratado:**

MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75.

**Valor dos honorários** advocatícios no importe de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais)** do proveito econômico da demanda,

**Base legal:** Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei nº 14.039/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 20/12/2023.

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7DF9F336

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023122001**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2023122001**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75.

**PROCESSO DE ORIGEM: 2722/2023 – 121901 - IN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICO COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO MUNICÍPIO O REPASSE ADEQUADO DAS VERBAS DECORRENTES DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, BUSCANDO, COM ISSO, ANGARIAR MAIS RECURSOS PARA O ENTE MUNICIPAL COM VISTAS A POSSIBILITAR O CUSTEIO MAIS ADEQUADO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA INFANTIL E FUNDAMENTAL.

**Valor dos honorários** advocatícios no importe de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais)** do proveito econômico da demanda,

**DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0002.2007.339039.1.500.1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023**

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9A275E1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 122001 -**  
**IN**

**Município de Olho D'Água do Borges**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo Administrativo: 2484/2023**

**Modalidade de Licitação: 122001- INEXIGIBILIDADE - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, NA IMPUGNAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO DO ICMS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A RECEITA MUNICIPAL PROVENIENTE DESTE TRIBUTOS, PARA GARANTIR UMA GESTÃO FISCAL EFICIENTE E ADEQUADA, RESPEITANDO AS NORMATIVAS E CICLOS FISCAIS EM VIGOR.

**Contratado: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ: 33.355.177/0001-60

**Valor Total Julgado: Valor dos honorários** advocatícios no importe de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais)** do proveito econômico da demanda,

**Base legal:** Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei nº 14.039/2020.

Olho D'Água do Borges/RN, 20/12/2023.

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**0FC9612D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 122001**  
**– IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2484/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – 122001**  
**– IN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2484/2023**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 33.355.177/0001-60 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
 CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2ED2A203

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023122003**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2023122003**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges  
**CONTRATADA:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 33.355.177/0001-60

**PROCESSO DE ORIGEM: 2484/2023 – 122001 - IN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MUNICIPAL, NA IMPUGNAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO DO ICMS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A RECEITA MUNICIPAL PROVENIENTE DESTE TRIBUTO, PARA GARANTIR UMA GESTÃO FISCAL EFICIENTE E ADEQUADA, RESPEITANDO AS NORMATIVAS E CICLOS FISCAIS EM VIGOR.

**Valor dos honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda,**

**DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0002.2003.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador: 476FD6AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO**  
**DE CONTRATO Nº 071/2023**

Processo nº 094/2023 Tomada de Preço nº 001/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal Ouro Branco/RN, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Contratada:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.839.881/0001-26. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada preço global, para construção da Biblioteca Pública Municipal na Zona Urbana do Município de Ouro Branco, Valor do contrato administrativo: R\$ R\$ 251.958,20 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: de 12 meses, 07/12/2023 a 07/12/2024 Data de Assinatura: 07.12.2023

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023. Ouro Branco/RN, 20 de dezembro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador: BC9A1C9B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 116/2023**

**Promitente Contratante:** Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Promitente Contratada:** Anjomedí (Anjomedí Distribuidora de Medicamentos LTDA) - EPP, CNPJ nº 31.151.224/0001-28. **Objeto:** Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 24.960,00** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais). **Subscritores:** Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Laiana Paniz, CPF nº 040.544.750-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador: 5D555DA3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 116/2023**

**Promitente Contratante:** Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Promitente Contratada:** Cactos Distribuidora de Medicamentos (Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA) - EPP, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. **Objeto:** Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 106.851,90** (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). **Subscritores:** Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº 010.238.214-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador: DCC343D8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 116/2023**

**Promitente Contratante:** Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Promitente Contratada:** Distribuidora de Medicamentos Delly (Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA), CNPJ nº 25.279.552/0001-01. **Objeto:** Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 27.061,20** (vinte e sete mil, sessenta e um reais e vinte centavos). **Subscritores:** Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Maicon Uilians Backes, CPF nº 040.825.149-29, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador: 5B372D65**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 116/2023**

**Promitente Contratante:** Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Promitente Contratada:** Hospdrogas Comercial LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75. **Objeto:** Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 33.048,00** (trinta e três mil e quarenta e oito reais). **Subscritores:** Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Hermilton Araújo de Jesus, CPF nº 909.218.101-30, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**804AF051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 116/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **MD Material Hospitalar LTDA**, CNPJ nº 07.294.636/0001-32. Objeto: Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 4.737,60** (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Marlon Marcos Arruda Araújo, CPF nº 044.648.675-29, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**2BEA8561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 116/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Superfio (Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA) - EPP**, CNPJ nº 05.675.713/0001-79. Objeto: Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 18.056,30** (dezoito mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. José Sales Silveira de Almeida, CPF nº 619.235.833-87, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**C203E85B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 116/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **World Medicamentos (World Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA) - ME**, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. Objeto: Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 274.422,00** (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, CPF nº 021.970.504-60, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**13336574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 041/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Armazém dos Plásticos (Manoel Sebastião de Medeiros) - ME**, CNPJ nº 27.907.844/0001-77. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 35.893,80** (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Manoel Sebastião de Medeiros, CPF nº 200.135.234-49, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**CDA59BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 110/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Armazém dos Plásticos (Manoel Sebastião de Medeiros) - ME**, CNPJ nº 27.907.844/0001-77. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 35.957,00** (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Manoel Sebastião de Medeiros, CPF nº 200.135.234-49, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**9F978610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 232/2023/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 19 de Dezembro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros para a nova composição e representação junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO/RN**, para o Biênio 2023 – 2025:

**(REPRESENTANTES DO GESTOR)**  
Titular: DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA,  
Suplente: RAFAELA DA TRINDADE SILVA.

**(REPRESENTANTES GESTOR PRESTADOR)**

Titular: CAIO VINÍCIUS DANTAS DA SILVA,  
Suplente: RAFAELLI PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA.

**(SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE)**

Titular: REGINA POLIANA PEREIRA CONFESSOR,  
Suplente: NATHASSYA LOUYSE LEITE SOARES.

**(SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE)**

Titular: JOSILEIDE DEMETRIO DA SILVA,  
Suplente: GABRIELLY SILVEIRA SOUZA.

**(SEGMENTO USUÁRIO)**

Titular: JÂNIO DE OLIVEIRA – ASSOCIAÇÃO ALIVIO,  
Suplente: AZENATHE DA SILVA BANDEIRA DE CARVALHO –  
SINDICATO RURAL.

**(SEGMENTO USUÁRIO)**

Titular: IVAN JUNIOR SILVEIRA DO NASCIMENTO (Repres.  
ASSEMBLEIA DE DEUS),  
Suplente: MARCOS PAULO SILVEIRA SOUZA (Repres. GRUPO  
DE JOVENS).

**(SEGMENTO USUÁRIO)**

Titular: DOUGLAS MATHEUS SABINO CHACON (Repres.  
IGREJA CATÓLICA),  
Suplente: LUCIENE JACINTO DA SILVA (Repres. IGREJA  
CATÓLICA).

**(SEGMENTO USUÁRIO)**

Titular: MARCOS SANTOS DA COSTA (ASSOCIAÇÃO DOS  
COMUNICADORES RADIALISTAS),  
Suplente: JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA (Repres. DOS  
COMUNICADORES RADIALISTAS).

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**7466C7B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.859/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO 28/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **05/01/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**, tendo como objeto: “**QUANTITATIVO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**2320DF57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.831/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO 27/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **08/01/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**CC297D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.475/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 55/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **09/01/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE DE COMPUTADORES**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**0DD3625B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 9.587/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Procedimento Administrativo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é: Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Publicidade e/ou Propaganda, conforme o Edital e Termo de Referência e as especificações técnicas. Data/Local: 08 de fevereiro de 2024 – Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, situada na Av. Mauro Medeiros, nº 97, Centro – Parelhas/RN. Horário: 08h00min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos encontram-se disponível no e-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com) e pelo site: <https://www.parelhas.rn.gov.br/>.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2023.

**NADIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**0E5DEC22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.031-150		
Representante: Vicente Araújo Avelino Sobrinho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0149	0001749 - IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	2.300	RS 0,33		RS 759,00
VALOR TOTAL: RS 759,00						

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:49E8D1B7****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: ROD BR 101, 131, KM 131, Varzea do Ranchinho, Camboriu/SC, CEP 88.349-175		
Representante: Vanda Aparecida da Silva Daniel		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0064		Comprimido	30.000			

0001830 - DIAZEPAM 10 MG			RS 0,04	RS 1.200,00
VALOR TOTAL: RS 1.200,00				

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:8E0AA1B9****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELE - ME		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0071	0001833 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML- VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	Ampola	1.200	RS 11,27		RS 13.524,00
VALOR TOTAL: RS 13.524,00						

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:05A66A05****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>GIULLITE B MEDEIROS</b>		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: AV Rio Branco, 15 A, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP 59.324-000		
Representante: Giullite Brenner Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0151	0021079 - LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	Comprimido	3.000	RS 0,09	RS 270,00
0158	0005669 - INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.	Unidade	30	RS 57,90	RS 1.737,00
0160	0008589 - AZATIOPRINA 50 MG IMURAN 50MG COM 50 COMPRIMIDOS	Unidade	700	RS 1,65	RS 1.155,00
VALOR TOTAL: RS 3.162,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**3C682C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº2766/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI Nº2766/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei;

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	16.001 – Sec. Mun. de Assist. Soc. do Trab. Habit. e do Esporte	
<b>Funcional Programática:</b>	27.812.0015.1213 – Reforma da Quadra Poliesportiva Manoel Gomes do Nascimento Filho (Emenda Parl. Estadual nº 216/2023)	RS 130.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 – Obras e Instalações	RS 130.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	17103210 – Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PORTARIA SEI Nº 135/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PROCESSO SEI Nº 00810046.000621/2023-81, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 216 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS/FONTE: 17103210 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras

providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**40CEDADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 054/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 054/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº451/2023, datado de 05/12/2023, apresentado pela servidora, Ayane Pereira de Oliveira Azevedo, matrícula 1211986, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Ayane Pereira de Oliveira Azevedo, matrícula 1211986, o gozo de férias no período de 20/12/2023 a 30/12/2023, perfazendo um total de 10 (dez) dias, referente ao ano 2021.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Ayane Pereira de Oliveira Azevedo fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Dezembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**A29EF08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 055/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 055/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº448/2023, datado de 05/12/2023, apresentado pela servidora, Daiane Prisila Oliveira de Medeiros, matrícula 1205439, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Orientador Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Daiane Prisila Oliveira de Medeiros, matrícula 1205439, o gozo de férias no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, perfazendo um total de 20 (vinte) dias, dez dias, referente ao ano 2022 e dez dias, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Daiane Prisila Oliveira de Medeiros fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Dezembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**985ADD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 056/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 056/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº109/2023, datado de 05/12/2023, apresentado pela servidora, Geilza Alves de Azevedo Nascimento, matrícula 1205447, lotada no Gabinete Civil, no cargo de Auxiliar Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Geilza Alves de Azevedo Nascimento, matrícula 1205447, o gozo de férias no período de 10/01/2024 a 19/01/2024, perfazendo um total de 10 (dez) dias, referente ao ano 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Geilza Alves de Azevedo Nascimento fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Dezembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**D13055B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 057/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 057/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº17/2023, datado de 17/12/2023, apresentado pela servidora, Ana Otília Pereira de Souza Diniz matrícula 1207075, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Assistente Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora Ana Otília Pereira de Souza Diniz, matrícula 1207075, o gozo de férias no período de 08/01/2024 a 17/01/2024, perfazendo um total de 10 (dez) dias, referente ao ano 2023.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Ana Otília Pereira de Souza Diniz fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Dezembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**4931295D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 058/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 058/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº41260/2023, datado de 12/12/2023, apresentado pelo servidor, Evaldo Fernandes Diniz matrícula 1205790, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Evaldo Fernandes Diniz, matrícula 1205790, o gozo de férias no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, perfazendo um total de 15 (quinze) dias, referente ao ano 2023.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor Evaldo Fernandes Diniz fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo



116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Dezembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**87D39534

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 059/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 059/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício de nº18/2023, datado de 13/12/2023, apresentado pelo servidor, Múcio Silvino de Araújo, matrícula: 1206176, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Múcio Silvino de Araújo, matrícula 1206176, o gozo de férias no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, perfazendo um total de 20 (vinte) dias, referente ao ano 2023.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor Múcio Silvino de Araújo fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de Dezembro de 2023.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**E57E0E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 184/2023-GAB/PREFEITO.**

**DECRETO Nº 184/2023-GAB/PREFEITO.**

*Regulamenta o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta - Mototáxi e dispõe sobre as etapas de cadastramento para os interessados em operar no referido serviço no âmbito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte”.*

O Prefeito do Município de Parelhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; em particular, a competência municipal em cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme o art. 21, incisos I e II;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros - mototaxistas;

**Considerando** o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN - nº 930, de 28 de março de 2022, nº 940, de 28 de março de 2022, e nº 943, de 29 de março de 2022;

Decreta:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Decreto suplementa o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros - mototaxistas e a legislação municipal pertinente.

**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Mototáxi: serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do art. 96, II, a, 4, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Postulante: pessoa física interessada em integrar o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta - Mototáxi que cumpriu os requisitos após o devido procedimento licitatório;

III - Autorizatário - pessoa física autorizada a operar o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta - Mototáxi, denominado mototaxista;

**CAPÍTULO II - DO CADASTRAMENTO**

**Art.3º** - O cadastramento dos interessados em operar no Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta - Mototáxi será realizado por meio de procedimento licitatório através de uma concessão pública, no qual será efetivado um contrato de com os concessionários.

**Art. 4º** - Os postulantes ou interessados em integrar o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta - Mototáxi deverá preencher os seguintes requisitos, vejamos:

I - Possuir 21 (vinte e um) anos;

II - Possuir habilitação, na categoria "A", por ao menos 2 (dois) anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais e apresentar certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IV - Ter a posse legítima do veículo a ser licenciado;

V - Ser imputável.

§1º - A comprovação dos requisitos exigidos no art. 4º será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Foto de rosto, com fundo branco, sem adereços que impeçam a identificação;

II - Documento de identidade com foto;

III - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - Comprovante de regularidade eleitoral, certidão negativa do TJRN e do TRF5;

VI - Carteira Nacional de Habilitação;

VII - Certificado de Licenciamento e Vistoria do Veículo;

VIII - no caso de veículo de terceiros, procuração por instrumento público declarando a cessão do veículo.

§2º- O veículo a que se refere o §1º, VII e VIII, deverá:

I - Ser motocicleta na categoria aluguel com potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;

II - Possuir dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, conforme regulamentação do CONTRAN, obedecidas as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação;

III - Possuir aparador de linhas, fixado ao guidão do veículo;

IV - Possuir alças metálicas, traseira e lateral, destinadas ao apoio do passageiro;

V - Possuir caixa especialmente projetada para acomodação de capacetes, podendo carregar bagagem de mão do passageiro desde que não exceda 4 kg (quatro quilogramas) e não ultrapasse suas dimensões, podendo a mesma exceder a extremidade traseira do veículo em até 15 cm (quinze centímetros);

VI - Coleta de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e que atendam à padronização referente à identificação visual estipulada pelo Município de Parelhas;

VII - dois capacetes de segurança dotados de dispositivos retrorrefletivos.

#### **CAPÍTULO IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Postulante e o Autorizatório estarão sujeitos às regras previstas em regulamento do procedimento licitatório de concessão pública.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 06 de dezembro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**0B10C5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o recesso dos serviços públicos municipais e dos respectivos servidores públicos do Município de Patu, no período e na forma que especifica; e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que, pela tradição, as famílias costumam se confraternizar no período de final de ano e nos primeiros dias do ano seguinte, realidade também presente na vida dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que o Poder Judiciário, o Poder Executivo Estadual, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos e instituições públicas realizam recessos em final de ano e início do ano seguinte;

**CONSIDERANDO** que, em nome dos princípios da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, algumas atividades mais essenciais devem ser mantidas em execução;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tais como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso I, alíneas “a” e “i”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. No período de 02 a 05 de janeiro de 2024 haverá recesso administrativo, sem expediente nos órgãos e unidades públicas do Município de Patu.

Art. 2º. Durante o recesso administrativo devem ser mantidas as atividades mais essenciais do Município, tais como os serviços de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM, o funcionamento do Abatedouro Público Municipal, o serviço das Unidades Básicas de

Saúde – UBS’s do Município e as campanhas de vacinação que estejam em curso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 20 de dezembro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**6D2AF714

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 067/2023.**

**Dispõe sobre o cancelamento de consignações da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

#### **DECRETA**

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida flutuante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 20 de dezembro de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**FF3CD268

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 068/2023**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

**CONSIDERANDO** que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam Cancelados todos os restos a pagar referentes até o Exercício de 2018, por prescrição.

**Art. 2º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2023, e aqueles que foram prescritos por força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

**Parágrafo Único** - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2023, serão integralmente anuladas naquela data.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

**Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 20 de dezembro de 2023.**

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**CEA83936

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 069/2023**

**“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de 2024, e dá providências correlatas.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** – A determinação inserta no art. 5º da Lei Municipal de nº 567/2023, Lei Orçamentária Anual deste Município de Patu/RN, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de PATU/RN, para o exercício financeiro de 2024, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único:** Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

**Art. 2º** - Para o exercício financeiro de 2024, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº 567/2023, de 26 de outubro de 2023.

**Art. 3º** - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de

exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

**Parágrafo Único** – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

**Art. 4º** - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

**Art. 5º** - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

**Art. 6º** - À Secretaria Municipal de Administração e Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 20 de dezembro de 2023.**

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**D6F25C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PATU/RN**

Resolução nº 003/2023 – CMAS, 15 de Dezembro de 2023.

Dispõem sobre a aprovação o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PATU/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 102/1997;

**CONSIDERANDO** o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB 31, de 02 de dezembro de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN;

**CONSIDERANDO** o Fluxo do Acolhimento Regionalizado Institucional para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 25 de 02 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** o Termo de Colaboração nº 001/2023, em que celebrou parceria entre o Governo do Estado do RN e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN;

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião Extraordinária do CMAS DE patu/RN realizada no dia 15 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu/RN, 15 de dezembro de 2023.

**ÂNGELA MARIA SOLANO DE MOURA**  
Presidente - CMAS

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**A9A4AF2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 054/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 054/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 17/01/2024, às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 054/2023** para aquisição de material permanente para as unidades de saúde José Martins, Zelito Calaça, Centro COHAB e Baixa do Meio, do município de Pedro Avelino, RN, com fulcro nas emendas parlamentares de número 11879812000121002/2021 e 11879812000121003/2021.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DE2BAF10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.809/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: **“18.122.123 JOAO MARIA DO NASCIMENTO (SOANATA)”** de CNPJ. 18.122.123/0001-60, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando abrilhantar as festividades do Réveillon 2024 do município de Pedro Avelino/RN, a qual será realizada no dia 31 de dezembro de 2023.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E2B4D588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
**Contratado:** A EMPRESA 18.122.123 JOAO MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ. 18.122.123/0001-60, detentor do artista SOANATA, representada pelo(a) Sr(a). João Maria do Nascimento.

**Objeto:** Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2024 do município de Pedro Avelino/RN.

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Base Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1.809/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023.

**Assinaturas:**  
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
João Maria do Nascimento / Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F03A345B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 055/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 055/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 18/01/2024, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial Nº 055/2023**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e regularização junto aos órgãos responsáveis pela emissão das certidões de INSS e Receita Federal e serviços de acompanhamento de convênios junto à Caixa Econômica Federal, União e Estado do Rio Grande do Norte, incluindo desde a devida habilitação, elaboração dos planos de trabalhos, acompanhamento do CAUC, e a elaboração das prestações de contas para o município de Pedro Avelino/RN.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Pedro Avelino/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7B68F228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 936/2023 - CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL \_ FNDE**

**LEI 936/2023**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de \$ **212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0012.2164 - Manut. das Atividades de Escola EM TEMPO INTEGRAL - ETI	R\$ 202.000,00
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 105.817,00
	33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 27.309,90
	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 43.873,10
<b>Fonte de Recursos:</b>	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: FONTE: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, recursos esses recebidos oriundos de Lei nº 14.640/2023, fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino, Ministério da Educação - FNDE, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855/2021 de 30 de setembro de 2021, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025*", Lei Municipal nº 898/2022 de 26 de outubro de 2022, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*", e Lei Municipal nº 902/2022 de 22 de novembro de 2022, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*", Decreto Municipal nº 24/2022, de 04 de janeiro de 2023, que "*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*".

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:** 13A407DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO 001/2023 – PMPA/RN**

**TERMO DE CONVÊNIO 001/2023 – PMPA/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, CONFORME ABAIXO MELHOR DECLARA.

Pelo presente instrumento de Convênio, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ: 08.294.654/000187, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra nr. 266, Centro, neste ato representado pelo **Jose Alexandre Sobrinho**, brasileiro, casado, portadora do C.P.F nº 596.825.744-04 e RG

970.322 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Francisco Germano, nº 27 Centro, Pedro Avelino/RN CEP 59.530-000 e A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CNPJ 44.065.717/0001-97, Rua Ernesto da Costa, n 10 -Centro, CEP 59.530-000, neste ato representado pelo Presidente Luiz Cassimiro Junior, brasileiro, solteiro, portadora do C.P.F nº 512.375.044-49, residente e domiciliado em, Pedro Avelino /RN CEP 59.530-000, doravante respectivamente nominados de Município e Associação, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, consoante as cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros para realização da MINICOPA DE FUTEBOL DE MINICAMPO a se realizar no município de Pedro Avelino no período 25 de novembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em homenagem as festividades de 75 anos de emancipação política, visando desenvolver as práticas esportiva no município e incentivar o esporte Amador, proporcionado desenvolvimento e lazer para a população, bem com a integração dos jovens do nosso município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os convenientes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente convênio, cujos dados neles contidos acatam os convenientes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Compete a ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINSINSE DE FUTSAL (APAF):**

Promover todos os atos e atividades para a execução do objeto pactuado, realizando a inscrição das equipes, organização da tabela e marcação dos jogos

Ficará ainda a cargo da Associação a contratação de árbitros para todas as partidas, cujas despesas deverão ser realizadas com recursos dos valores repassados;

Ainda será de responsabilidade da Associação a preparação do minicampo onde serão realizadas as partidas, deixando sempre em condições de realização das partidas;

Fiscalizar a execução do objeto conveniado e ainda gerenciar a aplicação dos valores em atividades exclusiva e diretamente relacionadas com o campeonato objeto deste pacto;

Prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após última partida do campeonato definido na cláusula objeto deste instrumento.

**II – Compete ao MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**

Realizar os repasses estabelecidos no Plano de Trabalho que faz parte deste Convênio;

Fiscalizar a Associação no tocante a realização do campeonato objeto deste instrumento;

Ceder o minicampo do município para que todas as partidas sejam realizadas durante o prazo de vigência deste convênio;

Exigir a realização de prestação de contas dos valores repassados no tempo e modo devidos;

Abrir Tomada de Contas Especial caso não haja prestação de contas ou as finalidades do convênio não sejam atingidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão testadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município Conveniado, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesas 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Para garantir a execução do objeto deste convênio o Município repassará para Associação o valor de **R\$ 5.002,00 (Cinco Mil e Dois Reais)**, o qual será depositado em conta de titularidade da referida entidade, a qual se destinará ao pagamento das seguintes despesas.

A premiação total será de R\$ 3.000,00 (três mil reais): Primeiro colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Segundo colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Pagamentos de árbitros R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é imediata, a partir de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após a realização da última partida, diretamente à Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, juntando todas as peças necessárias para a análise da boa e regular aplicação dos recursos, exigidas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA -DO FORO

Fica acordado o foro da Comarca de LAJES/RN para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente convênio, renunciando os convenentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Pedro Avelino (RN), 20 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Município –

**LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR**

- Associação -

ROL DE TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D0C5ACB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**389/2023 - MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**

**Processo nº:** 389/2023;  
**Número de Contrato:** 107/2023;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 913669/2021 – OPERAÇÃO 1077274-73.

**Contratada:** ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA;

**CNPJ da Contratada:** 26.789.426/0001-60;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**CNPJ da Contratante:** 08.311.904/0001-40;

**Valor:** R\$ 251.860,50 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

**Vigência Contratual:** 15/12/2023 a 13/03/2024

**Data da Assinatura do Contrato:** 15/12/2023

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0DF16C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 –**  
**DISP.ELET/SEMTHAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19120002/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº**  
**009/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica para capacitar quanto a integração dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, com olhar aos grupos tradicionais, específicos e as famílias mais vulneráveis de nosso município.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 09h00min do dia 22/12/2023, pelo seguinte link:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/ RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**1BAE4397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**057/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **05 de janeiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 057/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Aquisição de notebooks destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05 de janeiro de 2024**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**0C412F83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 709/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 709/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula n.º **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**9E8B522B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 710/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 710/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula n.º **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**3BB30B16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 711/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 711/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula n.º **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**5A923F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**073 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 684 DE 20 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023 - LEI 549**

**DECRETO Nº 684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.549**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$83.767,86 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 83.767,86**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

826 10.302.0004.2308.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 83.767,86

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 6050000

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

**Excesso: 83.767,86**

Fontes de Recurso

605 0000 83.767,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**40683314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**074 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 685 DE 20 DE**  
**DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$347.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 347.000,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

48 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

138 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

327 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

354 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 61.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

385 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

386 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

407 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 604 0000

604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

430 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 34.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

434 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

441 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

546 08.243.0012.2218.0000 APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários



618 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 35.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

635 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 3.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 660 0000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
717 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
206 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -61.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5420000  
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
729 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -286.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7003110  
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União  
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

**-347.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A5D8A57C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 420/2023**

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART, 3o DO PLM 003/2023 “DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica acrescentado o § XVIII - ao art. 4o do Projeto de Lei Municipal 003/2023, cujo artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

§ XVIII - no âmbito do Município de Pureza, o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com Deficiências Oculatas.

§ XIX - Para os fins desta emenda, considera-se pessoa com deficiência oculta aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente, tendo impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ XX - Entende-se como Cordão de Girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, devendo ter uma carteira de identificação com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

§ XXI - O Cordão Girassol representativo do Autismo será personalizado em quebra cabeça nas cores vermelho, amarelo, azul escuro e azul claro e imagem representativa das Doenças Oculatas, fundo verde folha e girassóis com miolo marrom e folhas amarelas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZ/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOÃODA FONSECAMOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0A4DAA9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2023, que objetiva: Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.  
Rafael Fernandes - RN, 20 de Dezembro de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C9D0948E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00034/2023. OBJETO: Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. ABERTURA: 18/12/2023 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 20/12/2023.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D0AD6ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**191212/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 191212/2023;**Objeto:** aquisição de brinquedos infantis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social**Contratado:** pelo valor de R\$ 7.632,33, em favor de D F D S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66.**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**6D939A4E**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191212/2023****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 191212/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 191212/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a aquisição de brinquedos infantis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, pelo valor de R\$ 7.632,33), em favor de D F D S SILVA, CNPJ Nº 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**A133B4F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 231213DP00168**Número:** DP00095/2023**Objeto:** Realização de CISTOPEXIA + COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR em paciente deste município de Riacho de Santana/RN**Contratado:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 19/12/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**295A9338**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 569/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE  
DEZEMBRO DE 2023.****Portaria Nº 569/2023** Riacho de Santana/RN, 19 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar cidadão Santanense, conforme requerimento do benefício eventuais, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de dezembro de 2023.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**81DC81F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 570/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE  
DEZEMBRO DE 2023.****Portaria Nº. 570/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de dezembro de 2023.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**62C4B787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 571/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria Nº. 571/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:CB162206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **MIQUEIAS AVELINO PEREIRA 07179732478 - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.382.656/0001-99, localizada na rua Raimundo Bastos da Silva, 3606, Cond Chacon; Bloco B, APT 802, Natal/RN, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL APRESENTADOR, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN NO DIA 22/12/2023**. No importe global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 20 de dezembro de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:FEE38F0F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.**

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO ao Item: 01, da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 006/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, cujo objeto é o **registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

Riachuelo/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:4BAC528F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0018/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 21.871.541/0001-65, com sede na R EMILIA ALEXANDRE, 14, CENTRO, Passagem/RN** com os seguintes valores **TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 21.871.541/0001-65, com o valor total de R\$ 204.100,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:98957602

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 393/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da Reunião Ordinária COSEMS/RN.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 20 de dezembro de 2023;

**Saída às:** 03:30 Retorno: 17:00h;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de dezembro de 2023;

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0D458FAF

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2023**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 05/01/2024, fará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço para Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9CBA7C83

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0005/2023**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 09/01/2024, fará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço para Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B51F00CC

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18120004/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de análise clínicas laboratoriais, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação deve-se à necessidade efetiva de manutenção e conserto de equipamentos de análise clínicas laboratoriais, e tem por finalidade manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Por serem equipamentos diariamente utilizados nos atendimentos, precisa-se com regularidade intervenção técnica para realização de manutenção corretiva e preventiva, com substituição de peças e componentes danificados.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa BIOPLENNA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA EPP, CNPJ nº 51.112.694/0001-90, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nos orçamentos encaminhados a esta Comissão pela secretaria requisitante.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 15.767,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa BIOPLENNA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA EPP, por apresentar os menores preços com base nos orçamentos apresentados, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Dezembro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6C46A2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18120004/23 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de análise clínicas laboratoriais, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** BIOPLENNA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA EPP, CNPJ nº 51.112.694/0001-90.

**Valor Total:** R\$ 15.767,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**716FBABB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230003**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ nº 09.098.503/0001-16.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230003, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C1C62E36

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230126**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120002/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA ME, CNPJ nº 26.817.185/0001-15.

**OBJETO:** Contratação da Banda “Xodó Nordeste” para apresentação artística na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2023 a 30 de Junho de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**239AC5A9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230125**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13120001/23

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62.

**OBJETO:** Contratação da Banda “Rafinha Rapaziada” para apresentação artística na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2023 a 30 de Junho de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2023

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**241A27C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18120004/23 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa BIOPLENNA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA EPP, CNPJ nº 51.112.694/0001-90, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de análise clínicas laboratoriais, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 15.767,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Senhor Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1F4C6B7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO ARP/CARONA Nº 11120001/23 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/23  
 ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2023  
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN  
 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 008/2023  
 ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 008/2023, da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ nº 08.111.338/0001-22.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA ME (ABC DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-56.

**VALOR TOTAL:** R\$ 611.342,00 (seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 06/04/2023 a 06/04/2024.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 20/12/2023 a 06/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FE2A7F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 893/2023 - DISPÕE SOBRE A**  
**INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA**  
**SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA À SAÚDE**  
**- APS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 893/2023**

*Dispõe sobre a instituição do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Básica Primária à Saúde - APS no Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no Município de Santa Cruz/RN.

**Parágrafo Único** - O pagamento por desempenho de que trata esse artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal – eSB, modalidade I, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da eSB na Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - O incentivo financeiro concedido às equipes de Saúde Bucal – eSB da Atenção Primária à Saúde aqui denominado “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS” será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Santa Cruz/RN de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do programa respectivo.

**Parágrafo único.** O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

**Art. 3º** - Ao aderir ao incentivo “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS”, os profissionais das eSBs passarão a receber conforme alcance das metas estabelecidas, analisadas mensalmente por comissão de acompanhamento e monitoramento, instituída por portaria.

**Art. 4º** - Do valor global repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, inerente ao “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS”, 60% (sessenta por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS e rateado entre os profissionais das equipes de Saúde Bucal – eSB vinculados às Unidades de Saúde da Família, conforme os critérios e metas estabelecidos no Artigo 5º da presente Lei.

**Parágrafo Primeiro:** Fica autorizada a instituição de repasse progressivo no item “Pagamento por Desempenho”, de forma a suplementar o repasse mensal descrito no *caput*, nos termos apresentados no parágrafo adiante.

**Parágrafo Segundo:** O repasse progressivo previsto no parágrafo anterior, será realizado da seguinte forma:

a) O cumprimento de cada um dos indicadores nacionais, redundará no incremento proporcional para rateio, no repasse inerente ao Pagamento por Desempenho, previsto no *caput*, para rateio, fazendo o percentual de rateio chegar até 100% no caso do atendimento de todos os indicadores, relacionados no Artigo 6º.

b) Caso sejam realizadas alterações nos indicadores nacionais, por parte do Ministério da Saúde, fica autorizado o Chefe do Executivo a adequá-las através de Decreto Municipal, podendo modificar na íntegra, se necessário.

**Art. 5º** - São critérios e metas ensejadoras da concessão do incentivo realizadas pelos Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal:

Alcance mensal de no mínimo 70% do total de atendimentos mínimos preconizados pela SMS, que é de 144 (cento e quarenta e quatro) atendimentos mensais;

Realização mensal de consultas odontológicas em gestante;

Realização mensal de 01(uma) ação de saúde do Programa Saúde na Escola – PSE, excetuando-se os períodos de férias escolares;

Realização mensal de 01 (uma) atividade em grupo com os usuários, a exemplo: rodas de conversa, grupos de gestantes, grupos de idosos, CD coletivo, grupo de caminhada comunitária, ações em meses alusivos como o outubro rosa, etc.

**Art. 6º** - O conjunto de indicadores referente ao pagamento por desempenho, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, ou outra que a substituir, da seguinte forma:

- Indicadores estratégicos:

Cobertura de primeira consulta odontológica programada;

Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;

Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;

Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;

Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e

Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

- Indicadores ampliados:

Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos – ART em relação ao total de tratamentos restauradores;

Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

Proporção de agendamentos pela eSB em até (setenta e duas) horas; e

Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

**Parágrafo Único** - O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alterados após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 960/2023.

**Art. 7º** - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente, conforme os requisitos e regras disciplinados pelo Ministério da Saúde, e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

**Art. 8º** - Os profissionais da eSB ficam automaticamente desligados do incentivo financeiro Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil repassado conforme a Lei Complementar nº 004/2023, enquanto a Portaria GM/MS nº 960/2023, que institui o Incentivo de Saúde Bucal estiver vigente.

**Art. 9º** - Ao aderir ao incentivo por Desempenho da Saúde Bucal, os profissionais das equipes de Saúde Bucal passarão a receber conforme alcance das metas estabelecidas, analisadas mensalmente por

comissão de acompanhamento e monitoramento, instituída por portaria.

§ 1º - Os indicadores e metas serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento, com base em relatórios emitidos pelo Sistema de Informação E-SUS, bem como por relatórios e declarações enviadas pelos diretores das Unidades Básicas de Saúde – UBS.

§ 2º - Os profissionais que não obtiverem o alcance das metas estipuladas no artigo 5º, com base nos dados avaliados oriundos do Sistema de Informação E-SUS, em decorrência da ausência de informatização dos consultórios das USF com o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) ou em decorrência da ausência de condições de trabalho que interfiram diretamente no alcance do critério/meta em questão, poderão comprovar suas atividades laborais do mês de referência através dos registros feitos em fichas do E-SUS, livros de atendimentos realizados e/ou outro tipo de documento que comprove suas atuações, bem como de relatórios que comprovem as condições de trabalho insatisfatórias no mês de referência, assim que forem comunicados pela comissão;

§ 3º - À medida que acontecer a informatização dos consultórios das USF com a implantação do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), a responsabilidade da alimentação dos dados no sistema e-SUS será de cada servidor.

§ 4º - Os servidores que estiverem durante o período de férias anuais também farão jus ao incentivo, sem necessidade de participar do processo de avaliação.

§ 5º - As Equipes de Saúde Bucal lotadas na zona rural, em razão da rotina de trabalho acontecer em horário corrido, serão avaliadas com base no alcance mensal de 50% (cinquenta por cento) dos números de atendimentos mínimos preconizados pela SMS, constante e explícitos no Art. 5º.

**Art. 10** - O pagamento por desempenho de que trata esta lei será devido a todas as equipes de Saúde Bucal da seguinte forma:

§ 1º - Os valores referentes aos meses de julho a dezembro de 2023 serão pagos a todas as eSB conforme repasse realizado, independentemente do alcance de metas e indicadores nesse período.

§ 2º - A partir de 2024, o pagamento da Gratificação por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS será realizado conforme os critérios contidos nos Artigos 5º e 6º da presente Lei, inclusive, com as avaliações sendo realizadas mensal e quadrimestralmente, conforme for o caso.

**Art. 11** - A proporcionalidade do repasse referente à Gratificação por desempenho entre todas as eSB, será de 60% (sessenta por cento) do valor final a ser rateado para cirurgiões dentistas e 40% (quarenta por cento) do valor a ser rateado para os auxiliares de saúde bucal das eSB.

**Art. 12** - As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro “Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal” são: Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal ligados à ESB, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

**Art. 13** - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal.

**Parágrafo Único** - O município fica desobrigado do pagamento por desempenho da saúde bucal, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas e indicadores estabelecidos não sejam alcançadas.

**Art. 14** - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 1º - Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Atestados para todos os casos superiores a 14 (catorze) dias;

II - Licenças com período superior a 14 (catorze) dias;

III - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Incentivo de Desempenho às Equipes de Saúde Bucal - eSB, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

V - Deixar de cumprir as metas constantes nos Art. 5º, da presente Lei.

§ 2º - Em todos esses casos, nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para os profissionais atuantes da eSB, autorizadas nas Portarias inerentes ao Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal.

**Art. 15** - O pagamento dos valores aos profissionais beneficiários da presente Lei, somente será realizado após análise e atesto da comissão de acompanhamento, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

**Art. 16** - A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

**Art. 17** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

**Art. 18** - A avaliação das metas e indicadores será realizada até o último dia do mês respectivo, por comissão de acompanhamento e monitoramento, com a seguinte formação:

- 02 membros (02 titulares e 02 suplentes) indicados pela secretária municipal de saúde, representando a gestão;
- 02 membros (02 titulares e 02 suplentes) escolhidos através de assembleia geral entre as categorias profissionais, representando os servidores efetivos.

**Parágrafo Único** - A composição da referida comissão deverá ser instituída através de Portaria do titular da Secretaria Municipal de Saúde e terá mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 19** - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

**Art. 20** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 20 de dezembro de 2023.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:CAEC5B52**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023 \*

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações de matérias (avisos de licitação e afins) em Jornal de Grande Circulação no Rio Grande do Norte e no DOU – Diário Oficial da União, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ” constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL, FMAS, FMS e Receita Tributária Municipal, previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso. PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023–SRP do Município de Ipanguaçu/RN. DATA: 15 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes/Diretor/Pela Contratada.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:FB1C9450**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023–SRP \*

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023–SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 224009/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023–SRP, devidamente realizado pelo Município de Ipanguaçu/RN, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em publicações de matérias (avisos de licitação e afins) em Jornal de Grande Circulação no Rio Grande do Norte e no DOU – Diário Oficial da União, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 15 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:6E1A3319**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registros de Preços para seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de janeiro de 2024, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 05 de janeiro de 2024.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

**RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:9BF9781B**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL PPRP Nº 016/2023

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PPRP Nº 016/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APODI/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as



condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL PPRP Nº 016/2023, devidamente realizado pelo Município de Apodi/RN, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de academia de ginástica ao ar livre, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 12 de dezembro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**E2EFE755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM:Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL PPRP Nº 016/2023. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Apodi/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): Município de Santa Cruz/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de academia de ginástica ao ar livre, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN. FORNECEDOR(ES): Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.575.331/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018. DATA: 13 de dezembro de 2023. ASSINATURA: Ivanildo Ferreira de Lima filho/Prefeito.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**E94BC575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE DEZEMBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

**DECRETO Nº 29, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE DEZEMBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 22 de dezembro de 2023, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, posterior, portanto, o feriado de Emancipação Política do dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 20 de dezembro de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenуска Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**62889224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0351/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0351/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **MANOEL MACENA NETO**, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 20 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**02D6DC0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0352/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0352/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 130128-4, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 20 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**922CD0A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE  
TRABALHO TEMPORÁRIO COM PRAZO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.088.247/0001-13**, com sede na Avenida Zezé Aprígio, 173, Centro de Santana do Seridó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve, na melhor forma de direito, com fundamento na Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO do CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Santana do Seridó-RN e o Sr. **SIDNEY GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, estado civil Solteiro, portador do CPF nº: 101.000.974-56, residente na Rua Manoel Justino de Medeiros, 94, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, com base no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 0630/2023, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- A presente rescisão unilateral de contrato de trabalho temporário é uma iniciativa da contratante, tendo em vista o não comparecimento do contratado ao posto de serviço desde o dia 20/11/2023. Nesse sentido, com respaldo, no que dispõe o art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 0630/2023, bem como ainda no princípio da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, inviabiliza-se assim, a continuidade do contrato para não incorrer em mais prejuízo a administração pública.

1.2 – A presente rescisão contratual está prevista na Cláusula V – CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, firmado em 01 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS**

2.1 – Não haverá pagamento ao Contratado, em consonância ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 0630/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO**

3.1 - A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Santana do Seridó-RN, rescinde e extingue o Contrato de trabalho temporário, em razão dos interesses do Município de Santana do Seridó-RN, notadamente, para a preservação das boas práticas e dos princípios norteadores da administração pública.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dê-se ciência à Contratada, dispensando-a do trabalho nesta data.

Santana do Seridó - RN, 20 de dezembro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**AE353C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE EXAMES DE OFTAMOLOGIA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QNT	Unidade	VL.UNT	VL.TOTAL
FACUEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATAS). Incluindo todo material para a cirurgia e retorno.	200	Unidade		RS -
PTERÍGIO: Incluindo todo material para a cirurgia e retorno.	100	Unidade		RS -

Santana do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**61D03586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000007/2023**

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023 - LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio/RN – LOCADOR (A): SEBASTIÃO AUGUSTO BARBALHO (CPF nº. 098.160.384-04) OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000007/2023, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO 01/01/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de Dezembro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**A1C8B9BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000005/2023**

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023 - LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio/RN – LOCADOR (A): JOSÉ BERNARDINO TORRES FILHO (CPF nº. 199.365.324-49) OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000005/2023, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE

IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAMS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN- PERÍODO 01/01/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de Dezembro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**7707D031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000009/2023**

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023 –  
LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio/RN – LOCADOR (A):  
GERALDO DE OLIVEIRA FILHO (CPF nº. 033.843.974-95  
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000009/2023, por  
meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO  
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN- PERÍODO 01/01/2024 a  
31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº.  
8.666/93. Santo Antônio/RN, 20 de Dezembro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**88D7FFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000011/2023**

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023 –  
LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio/RN – LOCADOR (A):  
JOSILDO AQUINO ALVES (CPF nº. 875.492.714-53 OBJETO:  
Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000011/2023, por meio de  
ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PARA O ARMAZENAMENTO DAS BANCAS DA FEIRA LIVRE  
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO/RN- PERÍODO 01/01/2024 a 31/12/2024,  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.  
Santo Antônio/RN, 20 de Dezembro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**F5C3EFCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000003/2023**

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 –  
LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio/RN – LOCADOR (A):  
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MORAIS (CPF nº.  
352.198.824-49 OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº.  
000003/2023, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO  
ARQUIVO MUNICIPAL PARA DAR CONTINUIDADE AOS  
SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DA SEC.

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTÔNIO/RN, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN-  
PERÍODO 01/01/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art.  
57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 20 de Dezembro  
de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**9E62E7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Processo Administrativo nº 606.004/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo  
Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa:  
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ:  
49.695.571/0001-87, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no  
prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s)  
pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações  
podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail:  
pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1C82FD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Processo Administrativo nº 606.004/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo  
Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: MOISES  
FERREIRA MENDES - ME - CNPJ: 28.348.899/0001-57, para  
assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias  
úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no  
Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas  
através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**499C5EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Processo Administrativo nº 606.004/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo  
Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: P C DA

SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8C69C5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Processo Administrativo nº 606.004/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469.0001-90, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**18DCA442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Processo Administrativo nº 606.004/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 28.031.958/0001-69, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**92E0CA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

Processo Administrativo nº 606.004/2023

SRP Pregão Eletrônico nº 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**87D8E77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecanização agrícola para realização do corte de terra. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecanização agrícola para realização do corte de terra, para atender as necessidades da administração pública da prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

SERVIÇO					
ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total
01	MAQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE, OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	2.000		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**3BB38BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 35/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08114.514/0001-80

**CONTRATADA:** PARK AQUÁTICO URCA DO MINHOTO LTDA.

**CNPJ:** 49.176.080/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa detentora de espaço receptivo para a realização das formaturas dos alunos da Educação Infantil, 9º Ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$:3.000,00 (três mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 19 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**71B64D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 34/2023\***

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08114.514/0001-80

**CONTRATADA:** PARK AQUÁTICO URCA DO MINHOTO LTDA.

**CNPJ:** 49.176.080/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa detentora de espaço receptivo para formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), deste município São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$:2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 13 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**CD77136B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 201101/2023**

O Município de São Bento do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.114.514/0001-80, sediado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Jucenildo Bomfim Soares, inscrita no CNPJ. 13.468.985/0001-26, com sede na Rua serra bonita, 8000, Bairro Pitimbu Natal/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 24.875,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 19/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte - RN, 19 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

CNPJ. 08.114.514/0001-80

Contratante.

**JUCENILDO BOMFIM SOARES**

CNPJ. 13.468.985/0001-26

Contratada.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**2D3076FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2023 SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro e do Posto de Saúde do distrito de Guajiru, neste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 013/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ. 02.867.473/0001-16, J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, CNPJ. 84.972.926/0001-39 e RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 50.867.070/0001-10, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). São Bento do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**EFDC12AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, conforme

especificações no edital, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ. 02.867.473/0001-16, J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, CNPJ. 84.972.926/0001-39 e RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 50.867.070/0001-10, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**91FC358B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2023 SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro e do Posto de Saúde do distrito de Guajiru, neste Município de São Bento do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 014/2023-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ. 40.603.499/0001-46, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação ao licitante vencedor, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, o item 01 do referido processo restou deserto. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**BFF78C02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material Permanente e veículo automotor, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, conforme especificações no edital, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ. 40.603.499/0001-46, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**4929EF52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de Janeiro de 2024, às 09h00, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São Fernando/RN para atender às necessidades e demandas deste município, os interessados em adquirir cópia integral do respectivo edital, deverão acessar o site da prefeitura municipal ou comparecer a sede da mesma, em horário de 08h00 às 12h00 horas.

São Fernando/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**36937193

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0904/2023.**

Institui, como Hino Oficial de São Fernando, a composição de Genilson Medeiros Maia e Márcio Dantas de Medeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída como Hino Oficial de São Fernando, a composição [letra] do Professor Genilson Medeiros Maia e [música] do Maestro Márcio Dantas de Medeiros, conforme partitura e letra em anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo primeiro** - O Hino instituído neste artigo será executado por ocasião de solenidades em eventos oficiais promovidos pelo Município nos seguintes modos:

**I** - a execução será instrumental, vocal ou instrumental e vocal simultaneamente, de acordo com o cerimonial previsto em cada caso;

**II** - nas cerimônias em que se tenha de executar o Hino Nacional Brasileiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino do Município.

**Parágrafo segundo** - O ensino do Hino Oficial de São Fernando é obrigatório nas escolas públicas municipais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**59B1607F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0901/2023.**

Altera a Lei Municipal n.º 466/2005, criando as Funções Gratificadas abaixo expressas com os valores indicados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 466, de 01 de março de 2005, para criar as Funções Gratificadas de: 01 (uma) Agente de Contratação, nível FG 1A e 02 (duas) de Membros da Equipe de Apoio para Licitações, nível 2A.

Art. 2º - As gratificações conferidas às Funções criadas pelo art. 1º desta Lei, serão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Agente de Contratação, e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a cada Membro da Equipe de Apoio, pagas mensalmente.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o respectivo desempenho das funções.

Art. 3º - O Agente de Contratação será designado dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Somente poderá exercer a função de Agente de Contratação o servidor capacitado para exercer esta atribuição e perfil adequado aferido pela autoridade competente.

§ 2º - A designação do Agente de Contratação, a critério da autoridade competente, se dará por Portaria e terá vigência até sua destituição da função, admitindo-se reconduções.

Art. 4º - As atribuições do Agente de Contratação incluem:

I – análise dos processos de contratação direta e de inexigibilidade de licitação;

II - recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - credenciamento dos interessados;

IV - recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;

V - abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;

VI - verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VII - condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

VIII - verificação e julgamento das condições de habilitação;

IX - adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;

X - supervisão da elaboração de ata;

XI - condução dos trabalhos da equipe de apoio;

XII - recebimento, exame e decisão sobre recursos;

XIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5º - A Equipe de Apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Caberá à Equipe de Apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o agente de contratação em todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º - A gratificação instituída nesta Lei não poderá ser cumulativa a outra Função Gratificada ou Bonificação percebida pelo servidor.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**22ABF990

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0902/2023.**

Altera a Lei Municipal n.º 0896/2023, convertendo o valor destinado à rubrica 3.3.90.30.00 para a rubrica 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a converter o valor destinado à rubrica 3.3.90.30.00 – de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a rubrica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, passando o montante para R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E02B20DF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0903/2023.**

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n.º 897, de 17 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe conferem o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal; considerando a existência de caso específico no regime de contratação pela Lei Federal n.º 10.520/2002;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É acrescentado ao corpo da Lei Municipal n.º 897, de 17 de outubro de 2023, o **art. 3.º-A**, para garantir justiça aos profissionais na área de enfermagem que por ventura tenham sido contratados por meio do disciplinamento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme se observa:

“Art. 3.º-A – Os profissionais de enfermagem contratados por meio de licitação, com remuneração inferior ao piso nacional de enfermagem, terão equiparação àquele por meio de gratificação específica e no valor estrito da equivalência”.

Art. 2.º - Os recursos financeiros advirão das transferências do Ministério da Saúde de acordo com os normativos estabelecidos por aquele.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de entrada da vigência da Lei Municipal n.º 897, de 17 de outubro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1D144F77

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0178/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.126.573/0001-05.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual gravado na Cláusula 3.ª através do acréscimo de 24,91% (vinte e quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento), passando o valor final para R\$ 315.505,67 (Trezentos e Quinze Mil Quinhentos e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 1.º.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:4B88A996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria n.º 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 018/2023, no dia 03/01/2024, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, n.º 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Alcool Hidratado)**, visando atender as necessidades da frota de veículos oficiais e locados do município, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, n.º 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaudef@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, **Portal de Compras Públicas**.

São José de Mipibu/RN, 20/12/2023

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
Código Identificador:8F3BA561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 02/2023 MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de, no Município de São José de Mipibu/RN,

sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, se encontra aberta licitação na modalidade e Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. Em razão de não ter sido publicado, o presente Aviso, no Diário Oficial do Estado/RN – DOE/RN, a sessão pública, fica reaprazada para o dia 22.01.2024, às 10h00min, e será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, **a partir do dia 22.12.2023** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 20.12.2023.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
Código Identificador:D0204F58

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PP N.º 31/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** JP DOS SANTOS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS- ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.640.697/0001-03, situada na Rua Jerusalém, 296, Emaús, Parnamirim/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Jackson Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 671.349.394-72, residente e domiciliado na Rua Jerusalém. 296, Emaús, Parnamirim/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da **Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 031/2022**, referente à aquisição de óleos e filtros para motores.

**VALOR: R\$ 37.718,00 (Trinta e sete mil e setecentos e dezoito reais)**

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 24 de novembro de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**JACKSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:F00A9DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º 072/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA N.º 072/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15



CONTRATADO: CLEDILSON GOMES DE ASSIS – CNPJ: 32.760.502/0001-07.

ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS 266, CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE - RN.

OBJETO: Contrato do saldo da ata de registro de preços de n.º 21120001/2022, cujo o objeto é os serviços instalação e aplicação de forro de gesso, forro de pvc e paredes de gesso, com fornecimento de material, para os diversos setores do município de São José do Campestre/RN.

VALOR: R\$ 746.363,00 (setecentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais).

MOTIVAÇÃO: Contratação do Saldo da Ata.

QUANTIDADE: 12 (doze) meses, passando a nova vigência para 13 de dezembro de 2024.

ORIUNDO: Pregão Eletrônico de N.º 015/2022.

BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: CLEDILSON GOMES DE ASSIS – CNPJ: 32.760.502/0001-07 – CLEDILSON GOMES DE ASSIS - CPF: 967.684.954-53.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**D0A04D61

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 023/2023

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

MUNICÍPIO GERENCIADOR: LAGOA DE PEDRAS/RN - CNPJ: 08.143.026/0001-09

ÓRGÃO GERENCIADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58.

ENDEREÇO: FAZ CARNAUBA, SN – ZONA RURAL – LAGOA D'ANTA – RN – CEP: 59227-000

OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre a locação de máquinas agrícolas com equipamentos e operador para corte de terra no Município de São José do Campestre/RN.

Valores: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei n.º. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA ÓRGÃO GERENCIADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58 - HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO – CPF: 095.041.274-01 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 20 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**4AA45C67

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58.

ENDEREÇO: FAZ CARNAUBA, SN – ZONA RURAL – LAGOA D'ANTA – RN – CEP: 59227-000

OBJETO: contratação dos serviços de locação de máquinas agrícolas com equipamentos e operador, para corte de terreno Município de São José do Campestre/RN.

Valores: R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA- PREFEITO MUNICIPAL.

PELO CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58 - HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO – CPF: 095.041.274-01 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**8004EC64

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: JMO QUEIROZ - ME – CNPJ: 41.295.754/0001-01

ENDEREÇO: AV. POÇOS DE CALDAS, 1875 – NEOPOLIS – NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das contas de gestão, anexo 06 (mapa demonstrativo de inventário anual de bens móveis, patrimônio) do exercício de 2023, com base na lei federal no 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei N.º 8666/93.

PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELA PESSOA JURÍDICA: JMO QUEIROZ - ME – CNPJ: 41.295.754/0001-01 – JOYCE MIKAELE DE OLIVEIRA QUEIROZ – CPF: 016.723.834-55 – RESPOSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**4F645571

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNICADO DE CANCELAMENTO

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação da Portaria de Diária n.º 79/2023-SMAD, publicada no dia 18/12/2023, Edição n.º 3182.

**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**AAB16013

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 006/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL N.º 003/2023 – PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se público o Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, Decreto Municipal nº 379/2023 e na Portaria nº 002/2023 que **DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

1 - Relação de Pessoas Físicas – SELECIONADAS FINAL:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	ÁREA CULTURAL	VALOR
1	FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA	008.###.###-71	VIOLEIRO	R\$ 800,00
2	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLÍCIO	111.###.###-88	MÚSICA INSTRUMENTISTA	R\$ 800,00
3	EUCLEY DOS SANTOS FREITAS	016.###.###-06	MÚSICA INSTRUMENTISTA	R\$ 800,00
4	NAUMANN LUCENA PEREIRA DE MATOS	101.###.###-83	MÚSICA INSTRUMENTISTA	R\$ 800,00
5	JONATHAN DIEGO BRAZ DE ARAÚJO	700.###.###-75	MÚSICA INSTRUMENTISTA	R\$ 800,00
6	ÍTALO RAMON CHIANCA E SILVA	083.###.###-60	ESCRITOR	R\$ 800,00
7	GLEYDSON DALLYSON PIMENTA DE BRITO	146.###.###-05	ESCRITOR	R\$ 800,00
8	EMILY KADIDJA DE MEDEIROS	137.###.###-51	POESIA	R\$ 800,00
9	CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO	013.###.###-70	POESIA	R\$ 800,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$7.200,00</b>

São José do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**DAMIÃO HONORATO DANTAS**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura  
Representante do Seguimento de Cultura do Município

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A6FCAB6E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST.  
MSJS/RN Nº 116/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: **VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.339.477/0001-79; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, operação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis; VALOR GLOBAL: R\$ de R\$ 1.766.288,52 (Um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); VALIDADE: 30 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.244.0004.2123.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.12.361.0010.2018.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Macio Barbosa - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**8F0DA302

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO  
DETERMINADO, Nº 056/2023**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS E O SR. REDY ARAUJO DANTAS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Humanos-SEMAPE doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, portador da cédula de identidade n.º 75#.#9-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 430.###.###-91, conforme autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 45#.#8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, e o Sr. **REDY ARAUJO DANTAS**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade n.º 2.2##.##2-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 077.###.###- 85, CRMV RN 01234, residente e domiciliado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Farias, 600, Centro, Serra Negra do Norte, CEP 59318-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal n.º 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital n.º 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA.**

A Cláusula Sétima, da Dotação Orçamentária, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula 7ª.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2023, Dotação n.º 20.606.0015.2071.2071– Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Humanos - SEMAP. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.” (NR)

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante  
**MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.  
 SEMAPE

**REDY ARAUJO DANTAS**  
 Contratado

TESTEMUNHA  
 RG.:

TESTEMUNHA  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:8F7C7244**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**  
**DETERMINADO Nº 071/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA JULIANA DA SILVA PIRES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **JULIANA DA SILVA PIRES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.###.### SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.###.### -78, inscrita no conselho COREN/RN sob o nº 000.661.623, domiciliada na Rua Silvino Adonias bezerra, centro Acari/RN, CEP: 59.370-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeiro, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, por prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR.JACKSON DANTAS**  
Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**  
Secretária Municipal da Sesad

**JULIANA DA SILVA PIRES**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO

DECLARAÇÃO

**JULIANA DA SILVA PIRES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.###.### SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.###.### -78, inscrita no conselho COREN/RN sob o nº 000.661.623, domiciliada na Rua Silvino Adonias bezerra, centro Acari/RN, CEP: 59.370-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 20 de dezembro de 2023.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:75902CA7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Locação de veículo do tipo minivan (SPIN 1.8 AT LS novo zero km)**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de janeiro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: **cplpmsjs@gmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:6CFFD0C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 151/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de janeiro de 2024, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: **cplpmsjs@gmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**922B5B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 153/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **21 de dezembro de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.m.gov.br](http://www.saojosedoserido.m.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de Gás GLP, água adicionada de sais e vasilhames de 20 l.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de janeiro de 2024, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS.**

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**19DB2B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICIT.  
MSJS/ RN Nº 128/2023 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**

No dia 20 de dezembro de 2023, às 11:30 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Jackson Dantas**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da Rua Manoel Louro**, visando o julgamento final da documentação de habilitação das empresas licitantes **CONSTRUTORA ASSU LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**. O Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo **Engenheiro Civil Raniere Trindade Buriti – CREA 210323463-2/ RN** e a análise das exigências editalícias dispostas nos itens: 7.1.3.2 e 7.1.3.3 da Capacidade Técnico Operacional e Técnico Profissional (letras A e B) indicou pelo pleno atendimento às exigências editalícias pelas empresas licitantes. Com fundamento no Parecer Técnico emitido pela Engenharia, os Membros da CPL decidiram pela **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes **CONSTRUTORA ASSU LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN para o conhecimento dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>ALLINE DANTAS DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**887BFE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.053, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

REGULAMENTA O ART. 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de São Miguel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1. Os dias de férias a serem gozados pelo servidor em cada ano civil poderão ser divididos em até 2 (dois) períodos.

Parágrafo único. Nenhum período poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

Art. 2. Fica facultado ao Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária, conceder a conversão de férias, em abono pecuniário, das férias a que tiver direito o servidor, calculado sobre a remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, de acordo com as seguintes condições:

I - a pedido do servidor, limitado, por ano civil, a 10 (dez) dias do período aquisitivo imediatamente anterior ao momento da requisição, desde que não haja outros períodos de acúmulo de férias, ainda que os mesmos estejam de acordo com o disposto no art. 1, desta Lei;

II - a critério da Administração, quando ultrapassado o limite previsto no art. 1, desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I deste artigo, os dias de férias remanescentes não poderão ser fracionados, devendo o servidor gozá-los num único período.

Art. 3. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento – SAFIN, apreciar os casos omissos ou excepcionais, bem como estabelecer normas complementares e procedimentos necessários à fiel execução das disposições desta Lei.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.053, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA O ART. 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.053 de 19/12/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 19 de dezembro de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**80429FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 37/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO CARONA Nº: 07/2023**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **PIONEIRA COM DE MAQ E EQUIP AGROP EIRELI - DEMAIS**  
CNPJ: **34.737.732/0001-80**

Objeto: **Aquisição de máquina e implemento agrícola Convênio/MAPA Nº 11581/2021- PLATAFORMA+BRASIL Nº597744/2021**

Valor Total: **241.333,00 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e três Reais)**

Fontes de Recurso: **Convênio 07/2022; 00710014.000850/2022-48**

Início da Vigência: **21/12/2023**

Final da Vigência: **31/12/2024**

Assinatura: **19/12/2023**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:64A02029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da Chamada Pública Nº 002/2023, conforme descrito: **Objeto:** Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Complementar Municipal Nº 1.051/2021 do Município de São Paulo do Potengi - RN. Atendendo ao Chamamento Público nº 002/2023. A Comissão **DECLARA** que as entidades fechada de previdência complementar **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, FIPECQ - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO INPE E DO INPA, FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDENCIA**, cumpriu os critérios exigido no Edital da Chamada Pública nº002/2023, ficando **SELECIONADA**. Já entidade fechada de previdência complementar **BB PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, não foi **SELECIONADO**, não cumpriu os critérios exigido no Edital da Chamada Pública nº002/2023, deixou de apresentar a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

Segue abaixo na ordem de classificação:

Entidade fechada de previdência complementar	Classificação	Pontuação
FIPECQ, - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA	1º Colocada	79,5
FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	2º Colocada	77,6
FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDENCIA	3º Colocada	69,7
BB PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL	Desclassificada	-

São Paulo do Potengi – RN, em 20 de Dezembro de 2023.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:A9C7FF2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 207, DE 20 DE DEZEMBRO DE**  
**2023**

*ALTERA EXCEPCIONALMENTE O DIA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL PARA O DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Competência Municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em observância ao artigo 10, inciso VI, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a compatibilização da feira livre e das festividades da emancipação política para fomentarem a economia local,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, do sábado, dia 30 de dezembro de 2023, para a sexta-feira, dia 29 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** A mudança referida no presente Decreto tem caráter provisório e se aplica, unicamente, ao dia estabelecido no *caput* deste artigo, buscando atender demanda da população e do comércio local.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:D10DEC19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE**  
**2023**

*DISPÕE SOBRE O RECESSO DECORRENTE DA CELEBRAÇÃO DO FESTEJO NATALÍCIO E DE RÉVEILLON.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o período subsequente a celebração dos festejos natalício e de Réveillon,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarado recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 02 a 05 de janeiro de 2024, tendo em vista o período subsequente as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, salvo nos serviços públicos de natureza essencial, compreendidos como aqueles vinculados a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Finanças, bem como os serviços de limpeza urbana.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:6CAF3E89

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2023**

Contrato nº.....: 0010;

**Origem**.....: Dispensa de Licitação Nº 012/2023;

**Contratante**.....: Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN;

**Objeto**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS FINANCEIROS E PROCESSOS DE APOSENTADORIA DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

**Contratado**.....: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.637.347/0001-38;

**Fundamentação Legal** .....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**Valor total**.....: R\$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 - Funcional Programático: 15.001.1016 – administração do IPREVSAPP | 15.001.2103 – Administração dos recursos do IPREVSAPP | 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Vigência**.....: 13 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023;

**Data da assinatura**.....: 13 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente - Contratante

**SAUL FAUSTO**

Pela contratada

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**B8987D9D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

**OBJETO**.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS FINANCEIROS E PROCESSOS DE APOSENTADORIA DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

**CONTRATADO**.....: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.637.347/0001-38.

**VALOR TOTAL** .....: R\$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais);

**FUNDAMENTO LEGAL**.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** .....: EXERCICIO 2023: Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 856/2014, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 12 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi-RN, 12 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**65B8C5B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE CAPACITORES E RECARGA DE GÁS PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

**CONTRATADO**.....: JOSE CRISTIANALDO ALVES 03744360458, inscrito no CNPJ: 12.823.495/0001-38.

**VALOR TOTAL** .....: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);

**FUNDAMENTO LEGAL**.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** .....: EXERCICIO 2023: Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 856/2014, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 14 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi-RN, 14 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**2A45B8D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2023**

**Contrato nº**.....: 0011;

**Origem**.....: Dispensa de Licitação Nº 013/2023;

**Contratante**.....: Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN;

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE CAPACITORES E RECARGA DE GÁS PARA OS APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

**CONTRATADO**.....: JOSE CRISTIANALDO ALVES 03744360458, inscrito no CNPJ: 12.823.495/0001-38.



**Fundamentação Legal** .....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**Valor total**.....: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 - Funcional Programático: 15.001.1016 – administração do IPREVSAPP | 15.001.2103 – Administração dos recursos do IPREVSAPP | 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Vigência**.....: 15 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023;

**Data da assinatura**.....: 15 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente - Contratante

**JOSE CRISTIANALDO ALVES**

Pela contratada

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**68363720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

**Processo Administrativo nº** 3882/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** JONATA HENRIQUE DE MACEDO GOMES

**CNPJ/CPF:** 24.926.993/0001-95

**Objeto:** Aquisição de alimentos para o Programa de Assistência a Animais em Situação de Abandono e do Programa de Apreensão de Animais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Sec.Mun.de Agricultura, Pecuaria e Pesca - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Ação:	2168 - Aquisição de Ração para Animais de Pequeno Porte, em Situação de Abandono - E. Impositiva 01/22
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	1012 - DESEMPENHO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 19 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Diego Dias da Silva

**Código Identificador:**5F0F6553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 244, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação, com efeitos retroativos, da servidora JEOVANA MARQUES PEREIRA SIQUEIRA DE LIMA aprovada para o cargo de Orientadora Educacional no Concurso Público realizado em 1995 por esta Prefeitura e, dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, com efeitos retroativos, a servidora **JEOVANA MARQUES PEREIRA SIQUEIRA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 001.082.460 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 596.359.404-91, matrícula nº 1473, residente e domiciliada à Rua Jardim dos Eucaliptos, 3 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59151-750, aprovada para o cargo de Orientadora Educacional, em concurso público realizado por esta Prefeitura em 1995, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 02/05/1995.

**Parágrafo Único.** Os efeitos da nomeação de que trata o caput retroagem ao dia 20 de julho de 1995, data em que a servidora iniciou sua atividade laboral como Orientadora Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**50F6F6A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **da INSCRIÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO EM RPPS DOS MEMBROS E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV nos itens 01, 02, 03 e 04** perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 2.430,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)**; Contratado: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.773.229/0001-82); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, em 20 de dezembro de 2023

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AD732783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

A ordenadora de despesas do Município de São Vicente/RN1 (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **054/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da INSCRIÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO EM RPPS DOS MEMBROS E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICETEN – IPSV, que teve como vencedora a empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.773.229/0001-82) que logrou êxito nos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global da contratação de R\$ 2.430,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 20 de dezembro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**80DFC547

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287-C/2023-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade Natal/RN, para Comparecer a Empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, para tratar de assuntos relacionados ao Município na cidade de Natal RN no dia 10 de novembro 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 10 de novembro de 2023

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B5F8E572

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289-A/2023 - GP, 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 16 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2023

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**555988E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314/2023-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JUCELIO MEDEIROS CUNHA** e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**274DE4A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256-B/2023 - GP, 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de

assuntos relacionados ao Município, no dia 06 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2023

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F3BB2099

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274/2023-GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 24 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 24 de outubro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**84F05A8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283-A/2023-GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 08 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 08 de novembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BAB8A3BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316-A /2023 - GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES VAZIOS EM METAL, BOTIJÕES VAZIOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA.**

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 865)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 18 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F118B148

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307-A /2023 - GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

## **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL**.

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Abraão Vitoriano nunes de oliveira (Mat. 1101)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B7E7BF42

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Elizângela Patrícia Da Costa**, brasileira, divorciada, inscrito no CPFMF sob o n.º 055.281.904-28, portador da CI/RG n.º 173.347.6 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Joel Dantas ° 95 - Centro, São Vicente/RN/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o

presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2023 celebrado em 01/02/2023.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do terceiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023 e 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 02 (dois) meses, alterando sua vigência de 23 de dezembro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/rn

CNPJ N.º 08.308.470/0001-29

Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**ELIZÂNGELA PATRÍCIA DA COSTA**

CPFMF SOB O N.º 055.XXX.XXX-28

Contratado(a)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AC000202

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.548.814-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Geovanna Emília Silva Santana**, brasileira, solteira, inscrito no CPFMF sob o n.º 121.449.764-06, portador da CI/RG n.º 003.546.175 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Salustino Pereira de Santana, 129 – Alto da Candelária/Área Urbana – São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2023 celebrado em 01/02/2023.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do segundo termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, alterando sua vigência de 03 de agosto de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2023**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Município de São Vicente /RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA**  
CPF/MF sob o n.º 121.XXX.XXX-06  
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**62F2655A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210240**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 27.912.017/0001-71, com sede na Av.Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442, Centro, Bento Fernandes-RN, CEP 59555-000, representada por LUCAS RODRIGUES PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**  
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA-ME**  
CNPJ 27.912.017/0001-71  
Contratado

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C4FF38A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**CONTINUAÇÃO DA SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL**  
**007/2023 – PROCESSO Nº627.003/2023**

O Pregoeiro torna público a continuação da sessão pública referente ao pregão presencial 07/2023 no dia 22/12/2023 às 09:00h e convoca as empresas participantes: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82; PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 45.419.985/0001-22; a se fazerem presentes através de seus representantes legais credenciados para acompanhamento do resultado de habilitação e dos demais trâmites legais.

Serra Caiada, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**66B320FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 28060004/16**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN  
CONTRATADA: Rosimary Crisostomo dos Anjos Bezerra. – CPF 029.037.074-48

**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20160083, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. –**DATA:** 20 de dezembro de 2023. –

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Rosimary Crisostomo dos Anjos Bezerra – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2023

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**1087BD4A

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127.004/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN  
**CONTRATADA:** Cleyanne Pereira de Freitas – CPF: 701.001.494-99. **OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 026/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. **–DATA:** 20 de dezembro de 2023. **–SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Cleyanne Pereira de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**EC07369C

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - CONTRATO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº. 901.052/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN  
**CONTRATADA:** Mara Monte Carrilho de Oliveira – CPF: 221.528.064-68. **OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 009/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. **–DATA:** 20 de dezembro de 2023. **–SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Mara Monte Carrilho de Oliveira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**54BE5135

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0501001/16**

**CONTRATANTE:** PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN  
**CONTRATADO:** EDMAR LIRA DE ARAUJO – CPF 202.283.254-04  
**OBJETO:** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20160003, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 31/12/2024; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. **–DATA:** 20 de dezembro de 2023. **–SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Emar Lira de Araujo – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**643B2B15

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 544/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **KALINE SILVA RODRIGUES** matrícula nº 1507-5, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Geral de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 09/01/2024 à 07/02/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**25CDAADA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 545/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LILIANNY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA** matrícula nº 479-1, servidora Comissionada no cargo Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 10/01/2024 à 08/02/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**1E1B5F5E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 546/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JEAN PIERRE LEITE BULHÕES** matrícula nº 1545-8, servidor Comissionado no cargo Subcoordenador de Políticas Ambientais e Desenvolvimento Sustentável, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**106AE324

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 547/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES** matrícula nº 1464-8, servidora Comissionada no cargo Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020-2021, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**E8AD9BAB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 548/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SANGÊLLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO** matrícula nº 1333-1, servidora Comissionada no cargo de Chefe de Gabinete Adjunta, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**4B99A3E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 549/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MAYGLEY TINÓCO DE ALMEIDA** matrícula nº 50830-6, servidora Efetiva no cargo de Coordenadora de Habitação, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**6853CF18

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 550/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA** matrícula nº 17-5, servidora Comissionada no cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**2563D428

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 551/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA** matrícula nº 1052-9, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Geral da Secretária de Trabalho, Habitação e

Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**6EB1CB7F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 552/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES** matrícula nº 1437-1, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Trabalho e Renda, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**9AB90DD9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 553/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GILMARA CABRAL DOS SANTOS DO NASCIMENTO** matrícula nº 512-6, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**711A8C5A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 554/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA HERCULANO DA SILVA** matrícula nº 1147-9, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora do SCFV - Crianças, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**890BA38D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 555/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO FORMIGA** matrícula nº 50824-1, servidora Efetiva no cargo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**0E948E7C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 556/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSINEIDE OLIVEIRA FREITAS** matrícula nº 1467-2, servidora Comissionada no cargo de



Subcoordenadora de Patrimônio da Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 26/12/2023 à 24/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**355989B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 557/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA LUIZA VICENTE TAVARES** matrícula nº 50197-2, servidora Efetiva no cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 18/12/2023 à 16/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**D1008A04

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 558/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MÁRCIO DA SILVA PAIVA** matrícula nº 411-1, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**293DFC13

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 559/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO COSME NAZARENO TAVARES FERREIRA** matrícula nº 1530-1, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Transporte e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 18/12/2023 à 16/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**3CF1CAA4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 560/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FELIPE THIAGO DE SOUZA PINHEIRO** matrícula nº 1501-6, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 12/12/2023 à 10/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**CB51C74E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 561/2023 – GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO BATISTA CLAUDINO** matrícula nº 50069-1, servidor Efetivo no cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**E09DC89A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA DE  
HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº  
04/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI  
PAULO GUSTAVO - SERRA CAIADA/RN.**

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 10.3 do Edital de Chamada Pública nº 04/2023, e das demais exigências trazidas neste certame, torna público aos interessados, o resultado dos recursos impetrados no período de 18 a 19 de dezembro de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
	Carmelita Maria da Silva	Crochê	597.429.334-72	Deferido
	Janaína Faustino da Silva Santana	Crochê	056.561.244-10	Deferido
	Jarlene Alexandre da Silva	Crochê	036.643.444-64	Deferido
	Joélia Laryssa Rodrigues Cosmo	Violão Popular	702.672.844-03	Deferido
	Maria Rosali da Silva	Crochê	099.590.514-20	Deferido
	Ronaldo Cabral Azevedo	Teclado	033.625.134-33	Deferido

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**76DBFA7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4698/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Gastrostomia para o paciente Raimundo de Oliveira Martins com urgência., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de Dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E8845668

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.694/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DUARTE & OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Gastrostomia para o paciente Raimundo de Oliveira Martins com urgência., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 20 de dezembro de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**AAC02F20

**SETOR DE PREGÕES  
LICITAÇÃO REMARCADA PE 20/2023-SRP**

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame licitatório para registro de preços - modalidade “PREGÃO” na forma “ELETRÔNICA”, sob o nº 20/2023, julgamento do tipo “menor preço por item”, foi remarcado para a data de abertura dia 03.01.2024 às 08:h:30:m, tendo em vista alteração para ampla competição. Objeto: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, sito Av. Antonio F. de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Serra do Mel/RN em 20.Dezembro.2023.

**FÁBIO F. VIANA**

Diretor Executivo da Divisão De Licitações

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**42F5E77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 2311100001 ATA DA SESSÃO -  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h31min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN**. Analisando

minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01-habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foi declarada **HABILITADA** por atenderem a todos os requisitos editalícios a empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12 e **INABILITADAS** as empresas licitantes abaixo informadas pelas seguintes condições:

A empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** portador do CNPJ nº. 02.512.025/0001-08, por apresentar em seu balanço patrimonial um patrimônio líquido abaixo do percentual de 10% do valor estimado da obra, descumprindo assim o item editalício nº 6.1.4.3.3. **Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 10,00% do valor estimado da obra. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado;**

A empresa **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** portador do CNPJ nº. 22.924.281/0001-01, por apresentar **sem validade** (datado do dia 14/11/2023) “*Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União*” item editalício nº 6.1.2.2; por apresentar **sem validade** (datado do dia 12/11/2023 com validade de 30 dias) “*Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*” item editalício nº 6.1.4.1; por apresentar em seu balanço patrimonial um patrimônio líquido abaixo do percentual de 10% do valor estimado da obra, descumprindo assim o item editalício nº 6.1.4.3.3. **Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 10,00% do valor estimado da obra. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado;** por não apresentar “*Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação*” item editalício nº 6.1.4.4; por não apresentar “*Declaração de idoneidade fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Negra do Norte/RN, emitida até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de abertura do certame licitatório*” item editalício nº 6.1.5.5; declarações sem identificações dos responsáveis pelas assinaturas não sendo possível comprovar seus poderes para este ato.

A empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** portador do CNPJ nº. 30.746.170/0001-80, por apresentar em seu balanço patrimonial um patrimônio líquido abaixo do percentual de 10% do valor estimado da obra, descumprindo assim o item editalício nº 6.1.4.3.3. **Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 10,00% do valor estimado da obra. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado;** por não apresentar “*Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação*” item editalício nº 6.1.4.4; por não apresentar “*Declaração de idoneidade fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Negra do Norte/RN, emitida até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de abertura do certame licitatório*” item editalício nº 6.1.5.5; descumprimento do item editalício nº 6.1.3.3 e seus subitens 6.1.3.3.1; 6.1.3.3.2 e 6.1.3.3.3 (contrato de prestação de serviços do responsável devidamente registrado em cartório de ofício);

A empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELE** portador do CNPJ nº. 37.883.801/0001-52, por apresentar em seu balanço patrimonial um patrimônio líquido abaixo do percentual de 10% do valor estimado da obra, descumprindo assim o item editalício nº 6.1.4.3.3. **Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 10,00% do valor estimado da obra. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado;** por não apresentar “*Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação*” item editalício nº 6.1.4.4; por não apresentar “*Declaração de idoneidade fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do*

*Município de Serra Negra do Norte/RN, emitida até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de abertura do certame licitatório*” item editalício nº 6.1.5.5; pela ausência de comprovação de acervo técnico com características compatíveis com o objeto licitado;

A empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** portador do CNPJ nº. 49.219.307/0001-77, apresentação PARCIAL das “*Certidões de registro, inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação dos seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro, na forma da legislação vigente*” item editalício nº 6.1.3.1; descumprimento do item editalício nº 6.1.3.3 e seus subitens 6.1.3.3.1; 6.1.3.3.2 e 6.1.3.3.3 (contrato de prestação de serviços do responsável técnico devidamente registrado em cartório de ofício apresentou somente cópia do contrato com firma reconhecida e sem nenhum tipo de autenticidade da cópia apresentada); pela ausência de comprovação de acervo técnico com características compatíveis com o objeto licitado; por apresentar em seu balanço patrimonial um patrimônio líquido abaixo do percentual de 10% do valor estimado da obra, descumprindo assim o item editalício nº 6.1.4.3.3. **Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 10,00% do valor estimado da obra. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado;** por não apresentar “*Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação*” item editalício nº 6.1.4.4.

Já as empresas **ENGMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 05.831.917/0001-51 e a **CL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** portador do CNPJ nº. 10.634.109/0001-34, apresentaram **sem validade** “*Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União*” item editalício nº 6.1.2.2. Desde já, ficam intimadas quanto a abertura de diligência para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis as empresas apresentem nova certidão válida (item 14.1.1 do Edital) sanando assim as falhas detectadas, sendo o prazo final o dia **29 de dezembro de 2023 até às 12h59min, sob pena de inabilitação.**

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**  
Membro

**ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIA**  
Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador: E52F26E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 567/2023**

**O PORTARIA Nº: 567/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos - RN	19 de dezembro de 2023	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 19 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B0E526B8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 290/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais a seguir elencados:

I - ROZILEIDE MARIA DE ARAÚJO, matrícula 032, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2024;

II – EDLUCIA BELO DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 552, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2024;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**51EB68E1

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 002/2022, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
ELETRICISTA	ARTHUR GUALBERTO DANTAS SILVA	002/2022	40H	2º lugar

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar stando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**007C72D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI  
 CNPJ nº: 36.182.708/0001-58  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEZ UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS COM ÁREA = 44.98m<sup>2</sup>  
**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO nº 03/2021.  
 Vigência: 10/03/2023 até 09/03/2024.  
 Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI  
 CNPJ nº: 36.182.708/0001-58  
 HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO  
 CPF: 095.041.274-01  
 CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**580B003B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DA CULTURA QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**

**ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO**

Às 11h 20 min do dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha - RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento – Membro, ausente o membro Missival Leotério de Paiva,** análise das Habilitações Jurídicas da Chamada Pública nº. 002/2023, tendo por objeto a **SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DA CULTURA QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.** Compareceu ainda na Sessão, o Sr. Samuel Duarte de Souza, Pregoeiro do Município.

Após análise dos documentos e julgamento do recurso interposto, têm-se como habilitadas por atenderem integralmente os requisitos do Edital os seguintes proponentes:

Aliny Germino de Oliveira; Francisca Kaline Barbosa da Silva; Jandecleide Secundo da Rocha; Maria Julia de Brito; Michely Aglair de Oliveira; Leonardo L. da S. de Jesus; Rayza Maria da Silva; Rayla Maria da Silva; Mariana Alves Pereira; Andréia Pricila da Rocha Gomes; Kaylane Gomes de Oliveira Anselmo; Mônica Vicente da Silva; Lucivânia Alves Viana Galdino; Denise Secundo da Rocha; Elias Aquino Figueredo; Geliane Gomes de Oliveira Souza; Isabel Cristina Soares Pontes; Maria da Piedade da Cruz Araújo; Jailson Alves Pereira; Gemerson da Silva; Grupo de Dança Cultural; Maria de Fátima Nunes Arruda; Izolda de O. Santos; Júnior Oliveira da Silva; Francisco Canindé Damasceno; Ione da Silva; Henrique Alysson Medeiros Santos e o Grupo informal representado por Aluizio Rodrigues da Cruz.

Por não atenderem os requisitos do Edital, têm-se como inabilitadas os seguintes proponentes pelas razões expostas na publicação anteriormente veiculada:

Sansia Maria da Silva Alves; Juscelino Alves da Silva; Lucilane de Souza Neto.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que os autos do processos serão encaminhados para o Exmo. Senhor Prefeito para que proceda com a adjudicação e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Serrinha/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL – Ausente

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**305870DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP 13/2018**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP 13/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 06.538.203/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 13/2018.

Vigência: 01/01/2024 até 12/08/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 102.853,80(cento e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 06.538.203/0001-12

AYANA KARINE CAETANO DA SILVA PESSOA

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EF00B20B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO – PP 003/2018**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP 003/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº: 09.525.449/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 003/2018.

Vigência: 01/01/2024 até 24/04/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº: 09.525.449/0001-48

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**3687C8A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO – INEX 10/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX 10/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERV. TEC. CONTÁBEIS S/S

CNPJ nº: 24.527.707/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP).

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Inexigibilidade nº 10/2022.

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

Contamax Consultoria e Serv. Tec. Contábeis S/S

CNPJ Nº: 24.527.707/0001-19

**JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO.**

CPF: 074.946.964-15

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**9BFC8623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO – INEX Nº 8/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX Nº 8/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM VISITAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade nº 8/2022.

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**684BA7C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO – INEX Nº 8/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – INEX Nº 8/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO

CNPJ nº: 17.873.994/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL DE APOIO AO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade nº 8/2023.

Vigência: 13/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 107.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO  
CNPJ nº: 17.873.994/0001-53  
ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO  
CPF.: 010.373.324-82  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DCB8536B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO – Inexigibilidade nº 7/2022  
ORIGEM: Inexigibilidade nº 7/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS  
CNPJ nº: 22.918.738/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a  
PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade  
nº 7/2022.

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no  
instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 14.133, art. 107.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS  
CNPJ nº: 22.918.738/0001-75  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C0EA9D4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO  
EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

Valor do Contrato: R\$ 458.128,40.

Motivação: Finalização da vigência da ARP e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 09/10/2024.

Serrinha/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Nacional Comercio e Representação EIRELI  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO**  
Representante Legal  
CPF: 023.241.414-93  
Contratado

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FD128936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratado: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

Valor do Contrato: R\$ 240.889,90

Motivação: Finalização da vigência da ARP e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 09/10/2024.

Serrinha/RN, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Phospodont LTDA  
CNPJ: 04.451.626/0001-75  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Representante Legal  
CPF: 413.273.304-15  
Contratado

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BC7C61E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 18/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: AGILIE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP

CNPJ nº: 13.313.081/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS  
EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Eletrônico Nº 18/2022.

Vigência: 06/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

AGILIE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP

CNPJ nº: 13.313.081/0001-21

GERSON LUIOZ DE MEDEIROS JUNIOR

010.457.914-58

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**71AB0571

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 18/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: IGOR BARBOSA & CIA LTDA

CNPJ nº: 23.330.896/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Eletrônico Nº 18/2022.

Vigência: 06/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

IGOR BARBOSA & CIA LTDA

CNPJ nº: 23.330.896/0001-72

LUIZ ANTONIO

878.710.174-20

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**ED482DC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 18/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA

CNPJ nº: 13.393.557/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Eletrônico Nº 18/2022.

Vigência: 06/01/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

**MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA**

CNPJ nº: 13.393.557/0001-81

ATELSON CLEMENTINO

028.673.764-75

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**3111188C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP Nº 17/2018**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP Nº 17/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: REABILITA ODONTOLOGIA

CNPJ nº: 27.390.769/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 17/2018.

Vigência: 13/12/2023 até 12/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 178.203,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e três reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

REABILITA ODONTOLOGIA

CNPJ nº: 27.390.769/0001-10

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**76066109



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 142/2023**

Severiano Melo/RN, 20 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e hospedagem na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 20 de dezembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Dezembro de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Altaisa Tallita Soares Santos

**Código Identificador:**FA356CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 – PE, objetivando O Registro de Preços para futura Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos constante no termo de referência Anexo I do edital.

Início das Propostas: 21/12/2023 as 7h00min.

Término das Propostas: 05/01/2024 as 07h30min.

Início da Sessão Pública: 05/01/2024 as 08h00min.

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 07:00 h às 13:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 20/12/2023.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**9BBBF5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 RELATÓRIO DE  
JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

**O presente Relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, instaurada visando à Contratação de Empresa para Execução da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, compareceu e protocolou os envelopes da documentação de habilitação e proposta na sessão pública realizada a empresa interessada a seguir elencadas:** LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, ENGEART ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.154.967/0001-42, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05.

**Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada na sessão pública realizada, essa Comissão reunida passa a proferir o seguinte resultado:**

**1) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75.**

**Atendeu a todas as exigências do edital.**

**CONCLUSÃO: A empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, é então declarada “Habilitada”.**

**2) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90.**

**Não Atendeu ao Item 7.9.2, alínea “b” do edital. (Certidão Conjunta da Receita Federal);**

**Não apresentou seguro garantia de acordo o item 7.9.4, “c”, do Edital.**

**CONCLUSÃO: A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, é então declarada “inabilitada”.**

**3) AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55.**

**Atendeu a todas as exigências do edital.**

**CONCLUSÃO:** A empresa AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, é então declarada “Habilitada”.

4) MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, é então declarada “Habilitada”.

5) EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, é então declarada “Habilitada”.

6) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, é então declarada “Habilitada”.

7) JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06 é então declarada “Habilitada”.

8) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, é então declarada “Habilitada”.

9) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, é então declarada “Habilitada”.

10) ENGEART ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.154.967/0001-42

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.154.967/0001-42, é então declarada “Habilitada”.

11) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, é então declarada “Habilitada”.

12) PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, é então declarada “Habilitada”.

13) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, é então declarada “Habilitada”.

14) ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, é então declarada “Habilitada”.

15) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, é então declarada “Habilitada”.

16) AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, é então declarada “Habilitada”.

17) RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, é então declarada “Habilitada”.

18) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Não Atendeu a todas as exigências do edital.

Não apresentou seguro garantia de acordo o item 7.9.4, “c”.

**CONCLUSÃO:** A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, é então declarada “Inabilitada”.

19) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08.

Atendeu a todas as exigências do edital.

**CONCLUSÃO:** A empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, é então declarada “Habilitada”.

Conforme o acima exposto, está declarada “**HABILITADA**” a empresa: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ENGEART ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.154.967/0001-42, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, e as empresas “**INABILITADAS**”: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Fase de Habilitação da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, onde encaminhamos para a publicação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Sítio Novo/RN, em 19 de Dezembro de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO	JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:67FA02E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 RESULTADO DE  
HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 248/2022, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, cujo objeto a Contratação de Empresa para Execução da **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN**. Após

análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75, AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.484.218/0001-55, MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13, JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ENGEART ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.154.967/0001-42, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.964.044/0001-19, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.678.703/0001-00, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.965.721/0001-06, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08, EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.461.056/0001-16, IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05, e as empresas **“INABILITADAS”**: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48. **Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprezada para o próximo dia 02/01/2024 às 14h30min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Sítio Novo/RN, 19 de Dezembro de 2023.**

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**

Membro da CPL

**JÚLIO CEZAR BATISTA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**9DFCD64D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 041/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 041/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** HRFX EFEITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.704.021/0001-87.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**DATA:** 20 de dezembro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**PELA CONTRATANTE:** Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**B7BD49F1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taipu – Rio Grande do Norte.

xxxxx, PREFEITO MUNICIPAL DE xxxx, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Taipu/RN.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Taipu/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II  
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I** - conduzir a sessão pública;
- II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**X** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Os Agentes de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

a) Os agentes públicos mencionados no parágrafo 2º, poderão ser comissionados ou contratados pela administração, até o prazo de 31 de março de 2027, nos termos do Art. 176 da Lei Federal Nº. 14.133/2021

§ 3º Os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente na qualidade de agentes públicos indicados pela Administração, nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e assessoramento técnico para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, formada por servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 8º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que compõe o certame ou de técnicos disponíveis na estrutura do Município.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

**I** - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado, devendo participar de treinamento específico para a função;

**II** - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

**III** - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

**IV** - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação;

**V** - O agente público poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que compõe o certame ou de técnicos disponíveis na estrutura do Município.

### **CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo Único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente, até que seja elaborado Decreto Municipal regulamentando a matéria.

### **CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º, conforme estabelecido no art. 18, §1º e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Contratações diretas previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e

**V** - para contratação de obras e serviços comuns de engenharia a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, devendo ser demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados por meio de despacho fundamentado do setor técnico de engenharia.

### **CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 9º** O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que este artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

## CAPÍTULO VI BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Parágrafo único.** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

**Art. 11º** Para fins do disposto neste capítulo, considera-se:

**I - Bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) Ostentação;
- b) Opulência;
- c) Forte apelo estético; ou
- d) Requite.

**II - Bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

**III - Bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) **Durabilidade** - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) **Fragilidade** - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) **Perecibilidade** - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) **Incorporabilidade** - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) **Transformabilidade** - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

**IV - Elasticidade** - renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 12º** A municipalidade considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do caput, do art. 11º:

**I - relatividade econômica** - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

**II - relatividade temporal** - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 13º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do caput, do art. 11º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 14º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Capítulo.

**Art. 15º** Na elaboração do plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser identificadas as demandas para bens de consumo de luxo, momento em que deverão ser suprimidos ou substituídos.

## CAPÍTULO VII DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 16.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 17.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

### Seção I Formalização

**Art. 18º.** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo.

- I - Descrição do objeto a ser contratado;
- II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Caracterização das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 20º.

### Seção II Critérios

**Art. 19º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

### Seção III Parâmetros

**Art. 20º.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando da utilização do inciso IV, poderá ser utilizado o diário oficial do município ou equivalente para obtenção de preços, levando-se em consideração o disposto no Art. 19º.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e
- e) Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 19º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

#### Seção IV

##### Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 21º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 20º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos pelo responsável pela pesquisa no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ou entre as condições de fornecimento apresentadas.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, na hipótese de não serem identificados pelo menos três fornecedores do objeto ou manifesto desinteresse, ou por outras razões devidamente comprovadas e justificadas no processo pelo servidor responsável nos autos.

#### Seção V

##### Regras Específicas Contratação Direta

Art. 22º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 20º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 20º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela

futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, preferencialmente via sistema eletrônico.

Art. 23º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 24. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III - Outras tabelas referenciais publicadas por órgãos públicos da administração direta ou indireta.

IV - Pesquisa mercadológica realizada com pelo menos três fornecedores.

§ 1º A opção pela fonte estabelecida no inciso III deve ser adotada nas hipóteses de:

- a) quando o dado não estiver disponível nos Sistemas referidos no inciso I;
- b) quando o dado estiver mais atualizado que o disponibilizado nos Sistemas referidos no inciso I;
- c) quando a descrição do dado ou de sua composição disponível não for compatível com o objeto pesquisado.

§ 2º A composição de custos se dará por valores unitários, podendo ser adotado quaisquer das modalidades disponíveis, conforme ordem de prioridade, para cada unidade, de modo que em um mesmo orçamento referencial é possível a adoção de fontes distintas de preços.

§ 3º A obtenção de preços referenciais prioritariamente serão obtidos por meio das metodologias estabelecidas nos incisos I à IV deste artigo, sendo possível a obtenção por meio da metodologia estabelecida no inciso IV tão somente quando fracassadas as buscas realizadas com as metodologias dos demais incisos.

§ 4º As metodologias estabelecidas nos incisos deste artigo deverão ser adotadas conforme a ordem de sua exposição, devendo ser buscada a metodologia estabelecidas no inciso seguinte tão somente em caso de fracasso no uso da metodologia anterior.

#### Seção VI

##### Orientações Gerais

Art. 25º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias

para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

## CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 26.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (inc. XXII, do art. 6º, da Lei 14.133/21), consoante disposto no § 4º, do art. 25, da Lei 14.133/21, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129/22.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 27.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital deverá exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, sempre que compatível com a atividade contratada.

## CAPÍTULO X DO LEILÃO

**Art. 28.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

**I** - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

**II** - Designação de um Agente de Contratação ou Comissão para atuar como leiloeiro, conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame por meio de prévio procedimento público de seleção;

**III** - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

**IV** - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO XI DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 29.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º O Município poderá contratar serviço técnico profissional para prestar auxílio técnico na formação de estudos técnicos preliminares.

## CAPÍTULO XII DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 30.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica (§ 3º, art. 36, da Lei nº 14.133/21).

**Parágrafo único.** Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XIII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 31.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade, a integração estratégica com outros softwares, o cumprimento de normas editadas por órgão de controle e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado do Poder Executivo Municipal deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa no 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria no 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

## CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 32.** Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único.** Após o procedimento previsto no “caput” deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

## CAPÍTULO XV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 33.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

§ 1º. As negociações devem ocorrer tão somente com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta válida, podendo seguir para os

demais colocados individualmente, a medida em que legalmente sejam convocados para esta posição.

§ 2º Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, a negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Art. 34.** A Administração Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de Ata de Registro de Preços de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

**Art. 35.** A negociação será conduzida por Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação, na forma deste regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**Art. 36.** Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Gestor de Contratos poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Art. 37.** Na forma do disposto no § 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação/Pregoeiro, e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com a Administração Municipal.

## CAPÍTULO XVI DA HABILITAÇÃO

**Art. 38.** Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta e autárquica será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 39.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

- I** - à habilitação jurídica;
- II** - à qualificação técnica;
- III** - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV** - à qualificação econômico-financeira.

**Parágrafo único.** As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art. 40.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

**Art. 41.** O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

**Art. 42.** Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

**Art. 43.** Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

**Art. 44.** Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

- I** - Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
- II** - Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- III** - Serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

**Art. 45.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nas fase em que o rito permitir, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 46.** Em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, motivado por qualquer fato que conduza a suspeita de não autenticidade de documentos apresentados ou mesmo por simples metodologia de auditoria por amostragem, pode diligenciar para confirmar a veracidade ou autenticidade de documentos e informações prestados em processo licitatório, inclusive para averiguar a ausência de problemas na execução de contratos de mesmo objeto anteriormente executados pelo licitante.

**Art. 47.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do *caput*, do art. 156, da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XVII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 48.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 49.** Fica autorizada a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive obras e serviços de engenharia.

**Art. 50.** As licitações municipais processadas pelo Sistema de Registro de Preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência, do tipo menor preço ou de maior desconto.

§ 1º Na licitação para Registro de Preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação, exceto os casos previstos no §2º deste artigo.

§ 2º O Edital poderá prever para o mesmo item a possibilidade de apresentação de proposta com prazo de entrega distintos e quantitativos inferiores ao total para atender as normas de acessos aos mercados estabelecida na Lei Complementar nº 123/06 em consonância com a logística de consumo estimada, podendo adjudicar valores distintos para o mesmo item em razão das condições de fornecimento.

§3º O edital poderá informar o quantitativo mínimo de consumo previsto para cada item oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua



proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 4º Na licitação para Registro de Preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

**Art. 51.** No caso de obras e serviços de engenharia, o Sistema de Registro de Preços somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 52.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública devidamente fundamentada nos Autos.

§ 1º A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 2º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

§ 4º Caso ocorra a hipótese prevista no §3º, é permitido a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**Art. 53.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 54.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 1º Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços realizar o levantamento de mercado, para fins de comprovação do preço vantajoso para prorrogação da vigência.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 3º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 55.** Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 56.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor da Ata de Registro de Preços solicitar que o Agente de Contratação promova as negociações junto aos fornecedores.

**Art. 57.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante prévia autorização do Administrador Público ou do Secretário Municipal da pasta, o Agente de Contratação poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 58.** O registro de preço será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - recusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

V - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado, após decisão fundamentada da Autoridade Competente, por termo de cancelamento.

**Art. 59.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

I - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**Art. 60.** No caso de cancelamento da Ata ou do Registro de Preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**Art. 61.** O Município poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal, estadual ou distrital podendo ser exigida para fins de transferências voluntárias, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

## CAPÍTULO XIX DO CREDENCIAMENTO

**Art. 62.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas e/ou necessidade de fornecimento simultâneo demandando mais de um prestador ao mesmo tempo.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal, podendo considerar a disponibilidade do prestador como critério.

§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo estabelecer prazos de ingresso.

## CAPÍTULO XX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 63.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XI DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 64.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 65.** Os contratos, termos aditivos e Atas de registro de Preços celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 66.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, e aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, recomendando-se que essa proibição conste expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da integralidade da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 5º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação exigidas na licitação.

§ 6º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CAPÍTULO XXIV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 67.** O objeto do contrato será recebido:

**I** - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

**II** - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração ou que possam ter cancelado o recebimento de imediato, sem a necessidade de averiguação mais detida.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES

**Art. 68.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicada, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**Parágrafo Único.** Das sanções aplicadas cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, dirigido ao Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO XXVI DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 69.** A Controladoria do Município regulamentará, por Instrução Normativa, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Parágrafo Único.** A unidade de Controle Interno poderá manifestar-se acerca da integridade, regularidade e legalidade nos processos licitatórios, por amostragem, antes da respectiva homologação.

## CAPÍTULO XXVII DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

### Seção I Do Processo de Contratação Direta

**Art. 70.** O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I – Documento de formalização da demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso,
- III - Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal nº 14.133/2021.
- IV – Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- V – Justificativa do preço;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;
- VIII - Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;
- IX - Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária- financeira;
- X - Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;
- XI- Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;
- XII - Parecer jurídico, se for o caso;
- XIII – Parecer técnico, se for o caso;
- XIV– Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Taipu/RN.

**Parágrafo Único:** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos casos previstos no art. 8º deste Decreto.

### Seção II Da Inexigibilidade de Licitação

**Art. 71.** As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

**§ 1º** Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

**§ 2º** Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3º** As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à

notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I- Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

**§ 4º** Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I – Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;
- II- Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;
- III– Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e as normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;
- IV– Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem

**Art. 72.** Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 73.** É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

### Seção III Da Dispensa de Licitação

**Art. 74.** Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art.71 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contendo o seguinte:

**I -O** somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo município,

**II - O** somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de Atividade.

**Parágrafo Único:** Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**Art. 75.** Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas caso já esteja credenciado, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

**Parágrafo único.** O procedimento previsto no *caput* apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexecutabilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

**Art. 76.** Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 1º. Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

**Art. 77.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

**Art. 78.** Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

**Art. 79.** Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

## CAPÍTULO XXVIII DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS

**Art. 80.** Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e nos sistemas eletrônicos oficiais.

**Art. 81.** Durante a execução do Contrato, serão intimados eletronicamente os interessados participantes dos processos de seleção e contratação regulados pela Lei nº 14.133/21 por meio de aplicativos de mensagens multiplataformas os representantes legais credenciados das interessadas participantes dos procedimentos quando o ato comunicacional não tenha forma fixada em lei.

§1º Compete aos interessados promover a informação de contato telefônico e endereço de e-mail pelos mesmos eleitos para o recebimento de comunicações.

§2º A comunicação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento da mensagem por meio automático do sistema de comunicação utilizado e/ou por meio de resposta do intimado, com qualquer teor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio.

§3º A resposta do intimado deverá ser encaminhada pelo mesmo meio utilizado para o recebimento da comunicação, em mensagem de texto acusando recebimento por qualquer expressão.

§4º No ato de cadastramento, o interessado deverá informar o número de telefone e o endereço de e-mail, por meio dos quais será intimado e receberá comunicações oficiais, responsabilizando-se pelo recebimento das informações e pela manutenção do canal ativo e livre para o recebimento de comunicações.

§5º O cadastramento poderá ser requerido em nome de procuradores, apresentando o instrumento legal subscrito com poderes específicos e firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou de representante legal da empresa.

§6º Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao número de telefone e/ou endereço de e-mail cadastrados pelo interessado das quais haja confirmação de recebimento nos moldes do §2º, ainda que posteriormente o interessado comprove que outra pessoa tenha

confirmado o recebimento - inclusive na hipótese de alteração da titularidade da linha ou do endereço de e-mail cadastrados, salvo se a alteração tiver sido comunicada antes do disparo da comunicação.

§7º No ato da comunicação o servidor encaminhará o documento ou o seu teor na íntegra ou o endereço eletrônico em que este esteja disponível, informando:

- I - o número do procedimento ao qual refere o ato;
- II - o teor da comunicação, podendo estar resumida ou indicar somente o tema;

§8º Passados o prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem confirmação de recebimento, estando correto o número de telefone e/ou endereço de e-mail, considerar-se-á realizada a comunicação para todos os fins de direito.

§9º O Edital de Licitação deve conter cláusula expressa informando essa forma de comunicação e condicionando a anuência e cadastramento pelos licitantes, até o momento do credenciamento, do uso do presente meio de comunicação eletrônica, podendo ser utilizado independentemente da forma ou modalidade licitatória.

§10 As datas de início e término dos prazos estabelecidos somente se darão em dias úteis, observados os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais da cidade de Taipu/RN.

## CAPÍTULO XXIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 82.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em outros meios quando legalmente obrigatório;

**II** - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;

**III** - O extrato decorrente do contrato proveniente de processo de contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

**IV** - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

**V** - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**VI** - A Lei nº 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, inc. II, que a opção prevista no artigo 191, *caput*, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

**VII** - É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;

**VIII** - A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações,

podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infralegais editadas pelo Estado ou pela União;

**IX** - Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;

**X** - Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, o Município de Taipu/RN a poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;

**XI** - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o [gov.br/compras](http://gov.br/compras) do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

§ 1º A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

§3º Na opção das formas eletrônica ou presencial deve a administração considerar os seguintes elementos motivacionais:

- a) a capacitação de fornecedores existentes no mercado local e regional;
- b) o tipo de objeto e sua forma de fornecimento;
- c) requisitos de manutenção e garantia;
- d) as normas de acessos aos mercados públicos fixadas em Lei;
- e) outros elementos relevantes, desde que devidamente evidenciados e justificados nos Autos.

§4º Fica dispensada a justificativa para o uso da modalidade eletrônica, fixada como preferencial.

**Art. 83.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto, sendo possível a aplicação automática das normas que vierem a substituir as citadas nesse veículo.

**Art. 84.** No tocante a interpretação fixada para o período de transição entre as normas de licitação (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011) e a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), fica fixado o seguinte entendimento:

I – Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, inclusive fundos.

II - Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, com ratificação da autoridade competente até 31 de março de 2023.

§1º A justificativa será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta através do Protocolo Unificado.

§2º Para os procedimentos de licitação que foram encaminhados ao Setor de Licitações de Taipu/RN e que não tiveram seus editais publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e § 1º deste artigo, quanto à escolha do regime jurídico licitatório definido inicialmente, até 31 de março de 2023.

§3º Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

III - a Ata de Registro de Preços gerada após seleção de fornecedor realizadas sob o manto da legislação com revogação fixada a partir de 1º de abril de 2023 (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011) continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011;

IV - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

V - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

**Art. 85.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**6C9CBF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
INCLUSÃO - PORTAL DO GESTOR - AGUSTO**

PORTARIA nº 436/2023, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**Nome:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES  
**Cargo:** PREFEITO (INTERINO)  
**Matrícula:** 0091413 - 3  
**CPF:** 034.208.854-82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
 Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**132873B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E**  
**INFRAESTRUTURA - MARCOS ALFREDO DOS SANTOS**

PORTARIA nº 437/2023, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor MARCOS ALFREDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 703.570.644-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
 Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**F8D60515

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**AGRICULTURA E PESCA - CARLOS ANTÔNIO SILVEIRA**

PORTARIA nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor CARLOS ANTÔNIO SILVEIRA, inscrito no CPF nº 028.356.644-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
 Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**B4DC6E52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - JOSÉ EVANILDO - ESPORTES, TURISMO E**  
**LAZER**

PORTARIA nº 439/2023, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ EVANILDO ÂNGELO DA SILVA, inscrita no CPF nº 024.596.334-08, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
 Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**F6C81378

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - MARCOS - SEC. ADJUNTO DE ESPORTES**

PORTARIA nº 440/2023, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor MARCOS ANTONIO DA COSTA, inscrita no CPF nº 032.580.894-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
 Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
 Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
 Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**4CD53EF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS**  
**URBANOS - FRANCISCO FÉLIX IRMÃO - REP. POR**  
**INCORREÇÃO**

PORTARIA nº 441/2023, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor francisco felix irmão, inscrito CPF nº 130.353.474-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

\*\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**C3CCAE76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA -**  
**JUCIE AGAPTO NELO**

PORTARIA nº 442/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor jucie agapto nelô, inscrito no CPF nº 082.797.194-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**5FFE7107

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - COORDENADOR DE ARQUIVO GERAL E**  
**DOCUMENTOS - FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS**

PORTARIA nº 443/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor frankemberg pereira dantas, inscrito no CPF nº 079.892.034-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Arquivo Geral e Documentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria retroage a 16 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**01110356

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA**  
**SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA nº 444/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor MIROSMAR ANDERSON TARGINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 109.400.764-11, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria retroage ao dia 16 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**ED0E3A2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - ASSESSOR N1 SAÚDE - DIOGO DICKSON**  
**NOBRE DE LIMA**

PORTARIA nº 445/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor DIOGO NICKSON NOBRE DE LIMA, inscrito no CPF nº 104.109.724-79, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete – N1 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**F7922160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEAÇÃO - ASSESSOR N2 GAC - LEANDRO CARLOS**

PORTARIA nº 446/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor leandro carlos pessoa da silva, inscrito no CPF nº 075.255.584-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete – N2 da Secretaria Municipal do Gabinete Civil do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**945F3D6E

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAÇÃO COORD. ESPORTES - ADAILTON**

PORTARIA nº 447/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor adailton lopes de oliveira, inscrito no CPF nº 061.390.294-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esportes da Secretaria Municipal do Turismo, Esportes e Lazer do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**5466C2DB

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAÇÃO - COORD. TRANSFERÊNCIAS - JÉSSICA FERNANDES**

PORTARIA nº 448/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora JÉSSICA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF nº 017.623.334-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas de Transferência de Rendas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**37C71B78

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAÇÃO - EDMILSON - COORD. GERAL  
AGRICULTURA FAMILIAR**

PORTARIA nº 449/2023, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhor EDMILSON FERNANDES DA COSTA, inscrito no CPF nº 064.085.704-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Raphael Targino Dias Gois  
**Código Identificador:**68B527B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº9202300003**

EXTRATO DO (PRIMEIRO) 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9202300003

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS LICITADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0003 AO CONTRATO Nº9202300003, SOLICITADO PELAS SECRETARIAS M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROCESSO: Nº9/2023-00003

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58  
CONTRATADA: FRANCISCA ZENILDA SARMENTO, CNPJ 24.371.502/0001-97

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

VALOR ADITADO: R\$66.082,05 (Sessenta e seis mil oitenta dois reais e cinco centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9000- SECRETARIA M. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
15- URBANISMO

452- SERVIÇOS URBANOS

27- SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2.53 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ASSINATURA: 20/12/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL) E FRANCISCA ZENILDA SARMENTO  
TENENTE ANANIAS/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**F1C10AE1



**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO Nº 920230030  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0030

OBJETO: objetivando o SRP visando a contratação de empresa especializada na aquisição de 01 (um) veículo 0KM do tipo Van com no mínimo 18 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no termo de referência que é parte integrante do Edital.

O pregoeiro oficial do Município de Tenente Ananias/RN, designado pela portaria nº 074/2023 GP-PMTA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **FRACASSADO** tendo em vista que a proposta de preço apresentado pelo único participante, se encontravam acima do valor do Termo de Referência estimado no anexo I do Edital.

TENENTE ANANIAS - RN, 20 de dezembro de 2023.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**8457CAC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO  
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** JOSE HEDSON SILVA.

CPF ° XXX.XXX.XXX-05.

**OBJETO:** locação de imóvel para para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

**JOSE HEDSON SILVA –**

Locador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**14C165A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO  
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** MARCELO DE ARAÚJO BARBOSA DA SILVA.

**CNPJ:** 17.067.889/0001-27.

**OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento do centro de Fisioterapia e Reabilitação Maria Batista de Souza.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**MARCELO DE ARAÚJO BARBOSA DA SILVA**

– Locador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**7839EFD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO  
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

CPF nº XXX.XXX.XXX-49

**OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de saúde.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA –**

Locador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**FB6179F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO  
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** JOSE ARI ARAÚJO.

CPF - XXX.XXX.XXX-47.

**OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de saúde funcionamento de da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

Francisco Macedo da Silva – Prefeito

Jose Ari de Araújo – Locador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**F04C43F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO  
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO.

CPF - XXX.XXX.XXX-53.

**OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**MANOEL FERREIRA DE ARAUJO** –  
Locador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**CBBAF457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO**  
**CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

**CNPJ** - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** MJK CONSULTORIA LTDA.

**CNPJ** - 40.331.150/0001-00.

**OBJETO:** a contratação de especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também Assessoria e Consultoria na implantação e acompanhamento do e SOCIAL e demais sistemas relacionados aos Órgãos Federais

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito

**SULEITO SILVA MARTINS** –  
Sócio Administrador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**CEC95A43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 22/2023**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

**Assunto:** Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais  
O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais ) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa FRACTAL - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ04.485.158/0002-30, com sede na Rua da Praia, S/n, Zumbi, Rio do Fogo/RN, para Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Laboratoriais, conforme Solicitação de nº 791/2023 e processo nº 6066/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.XXX.XXX-50

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**798011E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 21/2023**  
**- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Interessado:** GABINETE DO PREFEITO

**Assunto:** Contratação de serviços jurídicos junto a Marcos Inácio Advogados, com o objetivo de ajuizar a ação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO (Fundef), que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, e (PNCP);

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável.

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Fica autorizado à contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS, CNPJ/CPF08.983.619/0001-75, com sede na Av. Francisca Moura, 548, Centro - CEP 58013-441, JOÃO PESSOA/PB, para Contratação de serviços jurídicos, com o objetivo de ajuizar a ação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da UNIÃO (Fundef), que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno., conforme Solicitação de nº 17/2023 e processo nº 5743/2023 da GABINETE DO PREFEITO deste Município.

03. A contrata perceberá os honorários contratuais equivalentes a 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: 077.XXX.XXX-28

Chefe de Gabinete

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C8A91CD3

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO  
CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

**CONTRATADO:** TINUS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ - 35.408.525/0001-47.

**OBJETO:** locação de sistema de administração tributária.**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES –**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**6578ED40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DE Nº 3183, DO DIA  
19/12/2023, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO  
GRANDE DO NORTE.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 SSP/RNeportadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 1/2022, com a empresa TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.807.917/0001-11, com sede na Rua Manoel de Barros Lima, nº 41, Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-300, decorrente da Concorrência nº 2/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, alteração do Contrato nº 1/2022, oriundo do Processo de Licitação nº. 72/2020, cujo objeto é a “Serviços de gestão integral do sistema de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética e demais serviços constantes no projeto básico, na sede e distritos do Município de Tibau/RN”, fundamenta-se o presente instrumento na

determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	1012 – Ampliação de rede de iluminação pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 – GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub Elemento:	1 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	17540000 - Recursos de operação de créditos
Região:	0001 - Tibau

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo de apostilamento será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

Tibau/RN, 18 de dezembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C869250C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DE Nº 3184, DO DIA  
20/12/2023, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO  
GRANDE DO NORTE.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA TEREZA PATRICIO E TRACISIO MAIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU E SEVEN TECH LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediado na Rua do Pargo, nº 76, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional Sra. **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 SSP/RNeportadora do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, s/n, neste Município, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 61/2023, com a empresa SEVEN TECH LTDA, CNPJ nº 28.057.418/0001-54, com sede na Rua Manoel Luis de Freitas, nº 2815, Boa Fé, Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, decorrente da Concorrência nº 2/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, alteração do Contrato nº 61/2023, oriundo do Processo de Licitação nº. 1122969/2022, cujo objeto é o “Serviços de revitalização da iluminação das Avenidas Tereza Patricio e Tarcísio Maia”, fundamenta-se o presente instrumento na determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação de rede de iluminação pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza Despesa:	da 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub Elemento:	1 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	17540000 - Recursos de operação de créditos
Região:	0001 - Tibau

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo de apostilamento será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

Tibau/RN, 19 de dezembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**10BB007E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora NYARA OLIVEIRA BELTRAME, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, inscrita no CPF/MF sob o número 313.\*\*\*.\*\*\*-71 do cargo de provimento em comissão de Chefia do Setor de Análise, Fiscalização e Impacto Ambiental, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de dezembro 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**01DFDC15

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 5/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

**CNPJ: 08.168.775/0001-82**

**CONTRATADA: S F HENRIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 40.057.619/0001-57**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

**VIGÊNCIA: Início: 18/12/2023 - Término: 17/12/2024**

**Valor: R\$ 442.167,60, (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Tibau do Sul/RN, 18 de dezembro de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**SILVANO FONSECA HENRIQUE**

Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**3B48BFE0

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO: 103/2022 MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO 64/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82**

**CONTRATADO: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP CNPJ 13.385.475/0001-95**

**CONTRATO:103/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, CANTEIROS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NAS TABELAS OFICIAIS RELACIONADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.**

**ADITIVO PRAZO: em mais 12(doze) meses.**

**VIGÊNCIA: De 21/12/2023 à 20/12/2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.**

Tibau do Sul/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p/contratante

**RODRIGO GASPAR DIAS**

Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**D55C7349

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO - TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO  
Nº15/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82**

**CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN.**

**ADITIVO DE PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 15/10/2023 e termino em 12/04/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO - P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**738925FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 43/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 43/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Processo nº 111/2023 - Dispensa nº 43/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO.

VALOR: R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais)unid. mensal.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**16B31EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 1.220.001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2023**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ORTOPEDIA TECNICA DO NORDESTE LTDA para a Contratação de empresa para fornecimento de itens de próteses para membros inferiores., no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de dezembro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**FA9DAFA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023**

**Processo:** 2.394/2023. **Inexigibilidade:** 38/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02.

**Contratado:** ALYSON BEZERRA LOPES10379956438; CNPJ: 33.175.867/0001-37. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ALYSON STYLO" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2024. **Valor Total Global:** R\$ 11.000,00. **Data de Assinatura:** 18/12/2023. **Vigência:** 18/12/2023 até 16/04/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ALYSON BEZERRA LOPES; CPF nº 103.799.564-38. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**FF4B6157

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023**

**Processo:** 2.393/2023. **Inexigibilidade:** 39/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ELAINE FERREIRA DA COSTA 70328036447; CNPJ: 48.759.770/0001-49. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ELAINE COSTA" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023. **Valor Total Global:** R\$ 6.000,00. **Data de Assinatura:** 18/12/2023. **Vigência:** 18/12/2023 até 16/04/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ELAINE FERREIRA DA COSTA; CPF nº 703.280.364-47. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**0653CD2D

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023**

**Processo:** 2.368/2023. **Inexigibilidade:** 40/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA; CNPJ: 15.484.236/0001-18. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "TOCA DO VALE" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2024. **Valor Total Global:** R\$ 110.000,00. **Data de Assinatura:** 18/12/2023. **Vigência:** 18/12/2023 até 16/04/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA; CPF nº 040.390.043-37. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**9192BB73

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023**

**Processo:** 2.369/2023. **Inexigibilidade:** 41/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 44.375.365/0001-76. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "FERRO NA BONECA" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2024.. **Valor Total Global:** R\$ 40.000,00. **Data de Assinatura:** 18/12/2023. **Vigência:** 18/12/2023 até 16/04/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: PABLO VICTOR JACOME GURGEL ; CPF nº 017.409.194-08. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0C5A5902

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 42/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.443/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ALINE REIS" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, que trata da contratação da empresa: ALINE REIS PRODUcoes LTDA, CNPJ: 27.019.000/0001-90, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
Touros/RN, 20 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**D5962473

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023.**

**PROCESSO:** 2.443/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "ALINE REIS" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023.

**NOME DO CREDOR:** ALINE REIS PRODUcoes LTDA, CNPJ: 27.019.000/0001-90.

**VALOR R\$** 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Data:** 20/12/2023.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**C3A9C4A0

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 43/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.446/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "MANU BAHTIDÃO" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 janeiro de 2024., que trata da contratação da empresa: M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA, CNPJ: 35.397.039/0001-79, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
Touros/RN, 20 de dezembro de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**62710407

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023.**

**PROCESSO:** 2.446/2023.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "MANU BAHTIDÃO" no Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 janeiro de 2024.

**NOME DO CREDOR:** M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA, CNPJ: 35.397.039/0001-79.

**VALOR R\$** 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Data:** 20/12/2023.

**RATIFICAÇÃO:**Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5DF5FF2B

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 094/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 094/2023 de 20 de dezembro de 2023.**

*"Decreta o recesso da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, do Município de Touros/RN e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica decretado o recesso da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**§ 1º.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares de órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

**§ 2º.** Para o Setor de Licitação deve ser mantido funcionamento normal, permanecendo vigente todos os procedimentos e prazos licitatórios em andamento, bem como, àqueles já agendados.

**Art. 2º.** Caberá aos Secretários, dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho entre os servidores.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 20 de dezembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**7E502AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 047/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 047/2023 – Processo n.º 2682/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** *Contratação de atração musical FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 21 de Dezembro, durante a programação do Natal Mágico – 2ª Edição, do município de Upanema/RN.*

**ENDEREÇO:** *Rua Damião Alexandre, 47, Centro, Upanema/RN.*

**VALOR:** *820,00 (oitocentos e vinte reais)*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E801A73B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0515/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0515/2023**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA  
CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA**, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA FRANCISCO BEZERRA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 123/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26

Processo nº 2001/2023 – Tomada de Preços nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 559.234,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A37AA7DF

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na COSEMS/RN.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 20 de dezembro de 2023;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D65E4E99

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 048/2023 – Processo n.º 2705/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.**

**FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL**

**CNPJ: 04.196.645/0001-00**

**ENDEREÇO: SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, SETOR GRAFICO, BRASÍLIA/DF.**

**CEP: 70.610-460**

**VALOR ESTIMADO: 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:7DB5314F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26

Processo nº 2001/2023 – Tomada de Preços nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Francisco Bezerra, Zona Urbana do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 559.234,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

**NATUREZA DA DESPESA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTES DE RECURSO**

17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:5F4B328A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42

Processo nº 2682/2023 - Inexigibilidade nº 047/2023

Objeto: Contratação de atração musical FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 21 de Dezembro, durante a programação do Natal Mágico – 2ª Edição, do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$820,00 (oitocentos e vinte reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO**

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTES**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:6295F7D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

**Processo n.º 2705/2023**

**Objeto:** Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União**, em favor do fornecedor **Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00**, cujo valor total estimado é R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) considerando o consumo da unidade administrativa no exercício social anterior.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:9E2C8D01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;



**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 14 de Dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024, do município de Upanema/RN, nas ordens do órgão Gestor da Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 20 de dezembro de 2023.

**DANIEL SILVA CASUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F504B740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem através da Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993, Lei Municipal Nº 159/1996, com alterações na Lei Nº 728/2021, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Upanema;

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 14 de Dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; e DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ano 2022, do município de Upanema, nas ordens do órgão Gestor da Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Upanema, 20 de dezembro de 2023.

**DANIEL SILVA CASUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**086BC628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2023**

**Processo n.º 2682/2023**

**Objeto:** Contratação de atração musical FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 21 de Dezembro, durante a programação do Natal Mágico – 2ª Edição, do município de Upanema/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2023**

A Secretaria de Assistência Social do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 21 de Dezembro, durante a programação do Natal Mágico – 2ª Edição, do município de Upanema/RN, em favor de **FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42** cujo valor total é R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4ECFC1B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023005101**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001- 16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANA PATRICIA AGUIAR DE OLIVEIRA, inscrito

(a) no CPF 073.971.294-20, com sede na RUA PRINCIPAL, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59000-000, representada por ANA PATRICIA AGUIAR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0601.101220023.2.057 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16  
Contratante

**ANA PATRICIA AGUIAR DE OLIVEIRA**  
CPF 073.971.294-20  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Eivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**DFD34619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000301**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

14.803.135/0001-08, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA, Secretária Mun. de Habitação e Assiste, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF 056.415.564-08, com sede na RUA FORTALEZA, 23, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0701.082440016.2.075 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.803.135/0001-08

Contratante

**FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA**

CPF 056.415.564-08

Contratado(a)

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:67B905C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000401**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELIZANGELA DA SILVA, inscrito(a) no CPF 092.619.084-97, com sede na RUA SARGENTO ANTONIO COSME, 120, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por ELIZANGELA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1101.185410019.2.107 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante]

**ELIZANGELA DA SILVA**

CPF 092.619.084-97

Contratado(a)

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:644179DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023006601**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.803.135/0001-08, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por GLEICE DA SILVA PINHEIRO DE LIMA, Secretária Mun. de Habitação e Assiste, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASSOC. DE PROT. E ASSIST. A MATER. INF. MEIO RURAL VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ 07.679.523/0001-55, com sede na AV JOAO DOMINGOS 125, CENTRO, Vera Cruz-RN, CEP 59000-000, representada por MIZIAEL QUERINO PEREIRA JUNIOR,

já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Outubro de 2024, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0702.082440016.2.088 Manutenção das Ações do Programa CRAS - Centro de Referência de Assist. Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 20 de Dezembro de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Cnpj(mf) 14.803.135/0001-08

Contratante

**ASSOC. DE PROT. E ASSIST. A MATER. INF. MEIO RURAL VERA CRUZ**

Cnpj 07.679.523/0001-55

Contratado(a)

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:2B0D325F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 010/2023**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº. 042/2022**

**Ata de Registro de Preço nº. 59/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E CORRELATOS, conforme especificações do Termo de Referência .

**Fornecedor Registrado:** NCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.405.165/0001-58.

**VALOR DA ADESAO:** R\$ 68.275,00 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**Vigência da Ata:** 29/12/2022 à 29/12/2023.

**Vila Flor/RN, 20 de Dezembro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**  
órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**  
órgão Participante (carona)

**JOSÉ NILTON XAVIER FERREIRA**  
CNPJ: 392.780.854-72

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**C5D4E823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 010/2023**

**CONTRATO Nº044/2023**

**ORIGEM:** CARONA Nº ADESAO. 010-2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07

**CONTRATADA:** N COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF: 14.405.165/0001-58

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E CORRELATOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 68.275,00 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:**20 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Dezembro de 2023.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada N COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF: 14.405.165/0001-58.

Representante o Sr. JOSÉ NILTON XAVIER FERREIRA

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**FD5B8DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 035/2023
Resultado da Adjudicação
Lote: 0001 - APARELHO DE 9 A 12 MIL BTUS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência:

132.760,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 09:22:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	85.630,20	
Lote: 0002 - APARELHO DE 16 A 36 MIL BTUS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 36.577,20			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 09:22:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	23.409,41	
Lote: 0003 - APARELHO DE 60 MIL BTUS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 20.288,28			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 09:22:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	15.419,09	
Lote: 0004 - BEBEDOURO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 26.067,00			
Fornecedor	Situação	Valor Total	
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 09:22:12 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	19.810,92	
<b>AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS</b>			
Pregoeiro			

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**37A51CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 032/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, contendo: trator agrícola, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 cv, engate com levante de 3 pontos; grade aradora com no mínimo 14 discos; incluindo operador e combustível por conta da contratada. - Quantidade: 2.500 Hora - Valor Referência: 140,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA (38.027.455/0001-73)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 09:21:47 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	351.675,00

Item: 0002 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, contendo: trator agrícola, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 cv, engate com levante de 3 pontos - ensiladeira com capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h - rotação mínima: 1600 (rpm) - mínimo de 4 (quatro) navalhas de corte - sistema alimentação de entrada: tipo bica - sistema de alimentação de saída: tipo bica giratória e quebra-jato - caixa seletora do comprimento do picado - tipo de acoplamento: cardam de transmissão para tomada de força do trator - caixa de transmissão helicoidal 9 - conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores - semirreboque/ensiladeira com carreta para tração à trator, com rodas, pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação, incluindo operador e combustível por conta da contratada. - Quantidade: 1.500 Hora - Valor Referência: 140,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 0478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 20/12/2023 - 09:21:47 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	210.000,00

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**7A181A4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Prefeitura Municipal de Florânia  
Registro de Preços Eletrônico - 032/2023  
Resultado da Homologação

0001 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, contendo: trator agrícola, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 cv, engate com levante de 3 pontos; grade aradora com no mínimo 14 discos; incluindo operador e combustível por conta da contratada. - N/C - Valor Referência: 140,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	N/C	2.500 Hora	140,67	351.675,00	Homologado em 20/12/2023 09:47:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0002 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, contendo: trator agrícola, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 cv, engate com levante de 3 pontos - ensiladeira com capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h - rotação mínima: 1600 (rpm) - mínimo de 4 (quatro) navalhas de corte - sistema alimentação de entrada: tipo bica - sistema de alimentação de saída: tipo bica giratória e quebra-jato - caixa seletora do comprimento do picado - tipo de acoplamento: cardam de transmissão para

tomada de força do trator - caixa de transmissão helicoidal 9 - conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores - semirreboque/ensiladeira com carreta para tração à trator, com rodas, pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação, incluindo operador e combustível por conta da contratada. - N/C - Valor Referência: 140,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	N/C	1.500 Hora	140,00	210.000,00	Homologado em 20/12/2023 09:47:13 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C8B78929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 103/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **WILMA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 751 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 21/12/2023 com término em 20/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/12/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**CE153FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 104/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, Condutor de ambulância, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1058 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 21/12/2023 com término em 20/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/12/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**B63E4B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 105/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA AURELIA DE MORAIS NETA NUNES**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1005 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 21/12/2023 com término em 19/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/12/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**780A5379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 106/2023 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA JUVÂNIA DOS SANTOS**, merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1020 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 21/12/2023 com término em 20/01/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/12/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**928DE0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1578/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 19/12/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/12/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/12/2023

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**50153326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6666/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS AUXILIARES PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETOS DE MUSICALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023** o qual teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS AUXILIARES PARA UTILIZAÇÃO EM PROJETOS DE MUSICALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 76/2023.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

<b>EMPRESA</b>	<b>NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI</b>	<b>CNPJ</b>	<b>24.039.865/0001-20</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	<b>FLAUTA TRANSVERSAL</b> , nova, com afinação em Dó, corpo com acabamento prateado, estojo com kit de limpeza e chave de manutenção	02	UNID	1.848,34	3.696,68
11	<b>CLARINETE COM 17 CHAVES</b> , novo, afinação em Si bemol, chaves níqueladas, parafusos em aço inoxidável, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira, palheta e itens para limpeza e manutenção	04	UNID	1.945,03	7.780,12
10	<b>SAXOFONE SOPRANO RETO</b> , novo, com corpo laqueado e chaves de latão, afinação em Si bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo ou reto, chave Bb grave articulada, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira palheta e itens para limpeza e manutenção	01	UNID	2.764,31	2.764,31
09	<b>SAXOFONE ALTO NOVO</b> , laqueado, em latão, afinação em Mi bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira, palheta, itens para limpeza e manutenção	02	UNID	2.244,23	4.488,46
08	<b>SAXOFONE TENOR NOVO</b> , laqueado, em latão, afinação em Si bemol, parafusos em aço inoxidável, tudel curvo, estojo com alças de mão, tipo mochila, boquilha, braçadeira, palheta, itens para limpeza e manutenção	01	UNID	3.025,65	3.025,65
07	<b>TROMPA DE HARMONIA</b> , nova, laqueada, afinação Fá/ Si bemol, calibre 12mm, campana 310 mm, 04 rotores com válvulas rotativas, estojo com alças de mão, tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	02	UNID	3.641,98	7.283,96
06	<b>TROMPETE NOVO</b> , laqueado, com afinação em Si bemol, botões perolizados, anel fixo na terceira pompa, calibre 11,70 mm, campana 124 mm, curva da terceira pompa removível, válvulas em aço inoxidável, gatilho na 1ª e 3ª pompa, com estojo com alças de mão tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	02	UNID	880,48	1.760,96
04	<b>BOMBARDINO NOVO</b> , níquelado, 3pistos, afinação Si bemol, campana com 280 mm, calibre 13,4 mm, estojo com alças de mão, tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	01	UNID	2.743,06	2.743,06
01	<b>ESTANTE DE FERRO PARA PARTITURA</b> , retrátil, dobrável, com três pés emborrachados, altura 28 cm, comprimento 41 cm e profundidade 2,6 cm	50	UNID	145,72	7.286,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>					40.829,20

<b>EMPRESA</b>	<b>R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES</b>	<b>CNPJ</b>	<b>20.307.891/0001-30</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	<b>CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS</b> para fardamento, em tecido de algodão, com estampas bordadas ou sublimadas da logomarca da Filarmônica	60	UNID	97,00	5.820,00
02	<b>CAMISA POLO DE MANGAS CURTAS</b> para fardamento, em tecido de algodão, com estampas bordadas ou sublimadas da logomarca da Filarmônica	190	UNID	37,00	7.030,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					12.850,00

<b>EMPRESA</b>	<b>RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>08.979.527/0001-11</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	<b>TROMBONE DE VARA</b> novo, niquelado, afinação Si bemol/Fá, com rotor, calibre 13,9 mm, estojo com alças de mão, tipo mochila, bocal e materiais para limpeza e manutenção	02	UNID	1.462,88	2.925,76
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					2.925,76

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 76/2023**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de Dezembro de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9AAA0EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2023, o resultado preliminar para provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio), respectivamente, conforme segue abaixo:

<b>SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ</b>				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Anne Karine Muniz da Silva	017.xxx.xxx - 70	10,0	Classificada
02	Elizângela Matias de O. Costa	008.xxx.xxx - 20	8,5	Classificada
03	Analitta Sousa Gomes de Lima	084.xxx.xxx - 32	8,4	Classificada
04	Alyne Crystyna dos Santos S. Medeiros	081.xxx.xxx - 37	8,2	Classificada
05	Monara Emília Pereira de Medeiros	081.xxx.xxx - 86	8,1	Classificada
06	Felícia Azevedo da Costa	706.xxx.xxx - 51	8,0	Classificada
07	Maria do Socorro Dantas da Silva	655.xxx.xxx - 15	7,5	Classificada
08	Anadilha Maria de Araújo	715.xxx.xxx - 87	7,0	Classificada

<b>VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ</b>				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Helton Wandemberg de Medeiros Silva	051.xxx.xxx - 14	10,0	Classificado
02	Anne Karine Muniz da Silva	017.xxx.xxx - 70	10,0	Classificada
03	Alyne Crystyna dos Santos S. Medeiros	081.xxx.xxx - 37	9,0	Classificada
04	Thiago Fernandes de Brito	069.xxx.xxx - 00	8,0	Classificado
05	Monara Emília Pereira de Medeiros	081.xxx.xxx - 86	7,5	Classificada

Outrossim, informamos que, 01 (um) candidato foi desclassificado do processo por não apresentar a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 013/2023 e 04 (quatro) não obtiveram a média necessária para classificação.

Acari/RN, 20 de dezembro de 2023.

**DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS**  
Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Vogal CPMIPSS

**NOTA EXPLICATIVA SOBRE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

De acordo com o edital nº 013/2023, foi aberto algumas vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio), conforme o disposto no edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

Nesse sentido, vejamos o que diz a Constituição Federal no que tange a matéria de contratação por tempo determinado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Percebe-se que a Constituição Federal remete a lei infraconstitucional para que se estabeleça quais os casos permitidos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Dito isso, o Município de Acari criou sua própria lei estabelecendo os casos que podem ser enquadrados para contratação por tempo determinado, conforme veremos a seguir:

Lei Municipal nº 718/2001, art. 1º, Inciso:

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

(...)

III - execução de convênios;

(...)]

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos;

III - até vinte e quatro meses, no caso do inciso III do art.2º.

Nesse diapasão, a lei municipal citada é clarividente quando diz que em caso de contratação por tempo determinado em caso de necessidade temporária e excepcional interesse público, isto é, execução de convênios, as contratações têm o prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, não podendo ser mais prorrogadas.

Feitas essas considerações, o edital se enquadra na execução de convênio quando versa sobre Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio, então, aqueles que exerceram a função de Supervisor e Visitador da primeira infância através de contrato temporário com o Município de Acari pelos últimos 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, **não poderão ser contratados novamente no processo seletivo através do edital nº 013/2023, sob pena de incorrer o município em prorrogação de contrato temporário em contrariedade ao art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 718/200.**

Era o que se cumpria explicar.

S.M. J.

**HELIANCA CHIANCA VALE**

Procuradora Municipal

OAB/RN 5679

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3F9169DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023, o resultado preliminar para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de **Professor PNI (Educação Infantil e Ensino Fundamental)** e para todas as pastas da Administração Pública, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, conforme segue abaixo:

PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	082.xxx.xxx-75	10,0	CLASSIFICADA
02	JANE CLEIDE AMÂNCIO DA COSTA	566.xxx.xxx-68	10,0	CLASSIFICADA
03	ADRIANA DA SILVA MEDEIROS	088.xxx.xxx-02	10,0	CLASSIFICADA
04	INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	018.xxx.xxx-50	10,0	CLASSIFICADA
05	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	110.xxx.xxx-82	10,0	CLASSIFICADA
06	JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA	076.xxx.xxx-50	10,0	CLASSIFICADO
07	ANNE KARINE MUNIZ DA SILVA	017.xxx.xxx-70	10,0	CLASSIFICADA
08	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	049.xxx.xxx-09	9,0	CLASSIFICADA
09	RENAN CIRNE CHIANCA	089.xxx.xxx-48	9,0	CLASSIFICADO
10	ANA KELLY DOS REIS NONATO	071.xxx.xxx-74	8,5	CLASSIFICADA
11	FELÍCIA AZEVEDO COSTA	706.xxx.xxx-51	8,0	CLASSIFICADA
12	ALCIONE PEREIRA TRINDADE	054.xxx.xxx-67	6,5	CLASSIFICADA
13	PATRÍCIA LUIZA DA SILVA	078.xxx.xxx-84	6,5	CLASSIFICADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JOANA DARCI MARQUES PEREIRA	076.xxx.xxx-67	9,0	CLASSIFICADA
02	ELZA MARIA LAUDELINA DOS SANTOS	021.xxx.xxx-64	8,5	CLASSIFICADA
03	ALBERTINA DO NASCIMENTO SILVA	968.xxx.xxx-15	6,0	CLASSIFICADA

Outrossim, informamos que, 07 (sete) candidatos não foram classificados no processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 012/2023, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame. Outros 14 (catorze) candidatos foram desclassificados do processo em destaque por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 010/2023, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável a seleção.

Acari/RN, 20 de dezembro de 2023.

**DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS**

Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária da CPMIPSS

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Vogal CPMIPSS

**NOTA EXPLICATIVA SOBRE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.**

De acordo com o edital nº 012/2023, foi aberto algumas vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor PNI (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e para todas as pastas da Administração Pública, na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), conforme o disposto no edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

Nesse sentido, vejamos o que diz a Constituição Federal no que tange a matéria de contratação por tempo determinado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Percebe-se que a Constituição Federal remete a lei infraconstitucional para que se estabeleça quais os casos permitidos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Dito isso, o Município de Acari criou sua própria lei estabelecendo os casos que podem ser enquadrados para contratação por tempo determinado, conforme veremos a seguir:

Lei Municipal nº 718/2001, art. 1º, Inciso:

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

(...)

III - execução de convênios;

(...)]

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos;

III - até vinte e quatro meses, no caso do inciso III do art.2º.

Nesse diapasão, a lei municipal citada é clarividente quando diz que em caso de contratação por tempo determinado em caso de necessidade temporária e excepcional interesse público, isto é, execução de convênios, as contratações tem o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser mais prorrogadas.

Feitas essas considerações, o edital se enquadra na execução de convênio quando versa sobre Professor PNI (Educação Infantil e Ensino Fundamental) – nível superior, e Auxiliar de Serviços Gerais – nível fundamental, então, aqueles que exerceram a função de Professor e Auxiliar de Serviços Gerais da primeira infância através de contrato temporário com o Município de Acari pelos últimos 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, **não poderão ser contratados novamente no processo seletivo através do edital nº 012/2023, sob pena de incorrer o município em prorrogação de contrato temporário em contrariedade ao art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 718/200.**

Era o que se cumpria explicar.

S.M. J.

**HELIANCA CHIANCA VALE**

Procuradora Municipal

OAB/RN 5679

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BF8FF1E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 764/2023**

**Lei Municipal Nº 764/2023**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **\$ 212.000,00(duzentos e doze mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.007 - Sec. Mun. de Educação e Cultura	



<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0007.2061 – Manut. das Atividades de Escola em Tempo Integral – ETI	R\$229.478,92
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 129.478,92
	33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: FONTE: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, recursos esses recebidos oriundos de Lei nº 14.640/2023, fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino, Ministério da Educação - FNDE, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692/2021 de 30 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 733/2022 de 21 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 735/2022 de 25 de outubro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 002/2023, de 06 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 001/2023, de 06 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**F0F27067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.20**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**6866 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	13761 - Aparelho de raio-x odontológico Aparelho de Raio-X Odontológico: Garantia mínima: 24 meses; Voltagem:110v ou 220 V. Corrente no tubo de 7,2 mA em 127 V e 7,8 mA em 220 V, é apresentado na versão coluna móvel; Cabeçote composto de bobinas secundárias recobertas de resina epóxi para câmara expansora de óleo e revestimento interno de chumbo; Fechado a vácuo com óleo isolante tratado; Cabeçote de raio-X utiliza tubo emissor de raio-X; Estrutura de aço tubular com epóxi eletrostático e poliuretano alifático; Conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com limitação de graus; Base de sustentação de ferro fundido; Modo de operação: operação contínua em estado de ação iminente para aplicação de cargas especificadas; Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz; Número de fases: monofásico; Máxima voltagem do tubo: 70 kV; Máxima alta voltagem: 85 kV foco nominal; Foco: 0,8 mm (NBR IEC 336); Capacidade de armazenamento de calor do anodo: 7000 J; Capacidade máxima de trabalho de corrente contínua: 2mA x 70kV; Máxima taxa de resfriamento do anodo: 210 W;	UND	ION PRO X	4	7.800,40	31.201,60
8	13768 - Cadeira de rodas para obeso CADEIRA DE RODAS PARA OBEOSOS (ADULTO) TIPO PADRAO, cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono ou alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 250 kg	UND	PROLIFE	2	1.400,00	2.800,00
19	13796 - Escada ESCADA COM 2 DEGRAUS - Estrutura em tubo quadrado de aço inox de 20 x 20 x 1,20mm -	UND	LIFENOX	10	150,00	1.500,00

	Piso em chapa de aço revestido em borracha antiderrapante e proteção de aço inos em toda volta - Pés com ponteiros					
20	13797 - Aspirador de cirurgia Aspirador de secreção - especificação do produto: modelo dv-350; interruptor on/off; luzes indicadoras de carga e energia; manômetro indicador da pressão de vácuo; botão de ajuste de pressão; consumo de energia 36 w; fluxo máximo de ar ~ 18 l/min; vácuo 0 - 620 MMHG (peso 3.5 kg / 7.7 LBS; capacidade do frasco de coleta 800 ml; comprimento do cabo de alimentação 180 cm; temperatura de operação 5 - 40° C; umidade relativa de operação 15 - 93%; pressão atmosférica de operação 70 - 106 KPA (10.2 - 15.4 PSD); temperatura de armazenamento e transporte -20 - 50° C; umidade de armazenamento e transporte 15 - 93%; pressão atmosférica de armazenamento 50 - 106 KPA (7.3 - 15.4 PSI); entrada adaptador AC/DC 100-240 v ac; saída DC 12v DC/3.0. A especificação da bateria: tipo de bateria NIMH. Voltagem 12v de capacidade 2000 mahacompanha:01 bomba de sucção; 01 adaptador e cabo de alimentação ; 01 bateria interna recarregável; 01 frasco coletor; 01 filtro microbiano; 01 tubo intermediário ; 01 tubo de sucção; 01 manual de instruções; 01 bateria NIMH	UND	NEVONI	2	849,00	1.698,00
23	12799 - Mesa de mayo em inox Mesa de Mayo - Mesa de mayo, material: estrutura tubularem aço inox, altura: altura regulável, componentes: bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, outros componentes: 3 rodízios.	UND	LIFENOX	20	250,00	5.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>42.199,60</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de dezembro de 2023.

### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA.

CNPJ: 42.650.279/0001-07,

Rep. Legal:

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA –**

CPF: 084.265.219-16.

Fornecedor 20.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3CE6B96F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.26

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

**6879 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13763 - Bomba de vácuo até 2HP/CV BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA 1/2 CV: Com sistema de sucção de alta potência; Com motor de, até 2 HP, elétrico, com protetor térmico e eixo central de aço inox; Composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão; Com potência de sucção de, no mínimo, 450 mm hg; Sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas; Capacidade para ser instalada em até 02 consultórios.	UND	ALT	2	2.841,00	5.682,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.682,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de dezembro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito

**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 50.867.070/0001-10, Rep. Legal: MARCELO DE ALMEIDA TELES - CPF: 020.879.450-63 - Fornecedor 26**

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:28A9BF0A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 745/2023**

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

**DECRETO Nº 745/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Arez/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 599/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
SUBTOTAL			90.000,00
PROJETO ATIVIDADE	1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
SUBTOTAL			40.000,00
TOTAL GERAL			130.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
TOTAL GERAL			130.000,00

Art. 3º - Essa Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de dezembro de 2023.

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:F6772BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 127680/2023**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023, homologado em 14 de dezembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>B&amp;F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 26.166.156/0001-30			Email: <a href="mailto:diretoria@bfnegocios.com.br">diretoria@bfnegocios.com.br</a>		Telefone: (62) 98125-8880	
Endereço: <b>Rua C-161, 1568, SI 2º QD 413 Lt. 25, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74255-120</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Veículo 0km – tipo caminhonete para 02 passageiros; cabine simples; 02 portas; ano modelo/fabricação: 2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal); motorização mínima: 2.8; cilindrada: 2.755 cm³; cilindros: 4; válvulas: 16; potência mínima: 204 (cv) a 3.400 rpm; torque mínimo: 42,8 kgf.m a 1.600 rpm; transmissão: manual de 6 velocidades; tração: integral ou 4x4; distância mínima entre eixos: 3.085 (mm); direção: hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas; ar condicionado e alarme; pneus: 225/70 R17; combustível: diesel S10; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; capacidade mínima de carga: 1.005 kg; cor predominante: branca; com emplacamento incluso. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).	Toyota / Hilux CS 2.8	UND	2	250.800,00	501.600,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 501.600,00, (quinhentos e um mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderem às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **60 (sessenta) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** Os veículos deverão ser entregues com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Arez/RN.

**6.4.2** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.3** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** Todos os bens fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere **90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2023.

Município de Arez/rn  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

B&f Negocios e Empreendimentos Ltda  
CNPJ Nº 26.166.156/0001-30  
**THIAGO DELANO GONCALVES TRINDADE**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**E677A1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 127792/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Bombas Submersas e Equipamentos necessários a sua instalação/manutenção, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº **032/2023**, destinado ao **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Bombas Submersas e Equipamentos necessários a sua instalação/manutenção, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: <b>R B D DA SILVA</b>						
CNPJ: 31.859.224/0001-87			Email: rbdcomercio@gmail.com		Telefone: (84) 98899-6064	
Endereço: Avenida Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
22	Quadro de comando para motor de 3 cv trifásico.	ALTRONIC	Unidade	50	423,27	21.163,50
<b>Total do vencedor (vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)</b>						<b>21.163,50</b>

Arez/RN, 19 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**A1DE1C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 127792/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Bergson Iduino de Oliveira**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Bombas Submersas e Equipamentos necessários a sua instalação/manutenção, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **032/2023**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: <b>C &amp; X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA</b>		
CNPJ: 38.349.410/0001-15		Email: cex.licitacao@gmail.com
Endereço: Av. Paranavai, 276, Zona 06, Maringá/PR, CEP: 87015-630		Telefone: (44) 98867-0003

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	Relé de nível 220v a 380v.	LUKMA	Unidade	50,00	120,00	6.000,00
10	Chave magnética para motor trifásico 2 cv.	LUKMA	Unidade	50,00	180,00	9.000,00
14	União de rosca galvanizada 50mm.	ROVAN	Unidade	50,00	51,00	2.550,00
15	União de rosca galvanizada.	ROVAN	Unidade	50,00	49,90	2.495,00
17	Chave magnética para motor trifásico 3 cv.	LUKMA	Unidade	20,00	180,00	3.600,00
18	União galvanizada 40mm.	ROVAN	Unidade	20,00	39,00	780,00
19	União galvanizada 50mm.	ROVAN	Unidade	20,00	46,77	935,40
Total do vencedor:						25.360,40

Vencedor: <b>COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME</b>						
CNPJ: 10.942.831/0001-36		Email: vanguardeira@vanguardeira.com.br			Telefone: (47) 3232-1221	
Endereço: Rua Fritz Spernau, 0 Galpão Fundos, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89055-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	Luva galvanizada 40mm.	Remadi	Unidade	50,00	12,94	647,00
13	Luva galvanizada 50mm.	Remadi	Unidade	50,00	15,27	763,50
20	Redução de galvanizada 50/40mm.	Remadi	Unidade	40,00	15,79	631,60
Total do vencedor:						2.042,10

Vencedor: <b>DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>						
CNPJ: 06.267.047/0001-00		Email: djmaterial2004@hotmail.com			Telefone: (84) 3211-1132 / 3201-2495	
Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
16	Cabo PP 2x1,5mm.	REFRAN	Metros	2000,00	3,40	6.800,00
Total do vencedor:						6.800,00

Vencedor: <b>EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS</b>						
CNPJ: 31.261.184/0001-77		Email: comercial.geratek@gmail.com			Telefone: (19) 3208-2111/ 981768028	
Endereço: Rua dos Auetés, 86, Vila Costa e Silva, Campinas/SP, CEP: 13081-180						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Bomba centrífuga 3 cv, com carcaça em ferro fundido com bocal. Rotor tipo fechado, em alumínio, que atenda a vazão aproximada mínima de 2,2 m³/h e máxima de 5,2 m³/h. Altura manométrica aproximada mínima de 60 mca e máxima de 100 mca. Tensão trifásica, bocal de sucção de 1" com rosca BSP. Motor 2 polos, 60 Hz.	ELETROPLAS	Unidade	15,00	1.599,99	23.999,85
02	Bomba submersa 1 cv trifásica. Potência: 1cv. Vazão máxima: 2,0 m³/h (pressão: 67 mca). Vazão mínima: 8,0 m³/h (pressão: 21 mca), alimentação 220v.	CLAW	Unidade	10,00	950,70	9.507,00
03	Bomba submersa 2cv trifásica. Potência: 2 cv. Vazão máxima: 6,0 m³/h (pressão: 47,0 mca). Vazão mínima: 2,5 m³/h (pressão: 96,0 mca), alimentação 220v.	CLAW	Unidade	10,00	1.269,68	12.696,80
04	Bomba submersa 3cv trifásica. Potência: 3 cv. Vazão máxima: 18 m³/h (pressão: 11,0 mca). Vazão mínima: 4,8 m³/h (pressão: 67,0). Refrigeração: OP4 óleo. Alimentação: 220v.	CLAW	Unidade	15,00	1.723,81	25.857,15
05	Bomba submersa 1,5 cv monofásica. Potência: 1,5 cv. Vazão máxima: 3,8 m³/h (pressão: 4,0 mca). Vazão mínima: 1,0 m³/h (pressão: 130,1 mca), alimentação: 220v.	CLAW	Unidade	12,00	1.094,84	13.138,08
07	Bomba submersa 2 cv monofásica. Potência: 2 cv. Vazão máxima: 190 m³/h (pressão: 0,6 mca). Vazão mínima: 40,0 m³/h (pressão: 4,2 mca), alimentação: 220v.	CLAW	Unidade	10,00	1.419,99	14.199,90
Total do vencedor:						99.398,78

Vencedor: <b>IBOB - VENDAS ON-LINE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA</b>						
CNPJ: 47.384.222/0001-19		Email: contato@ibob.com.br			Telefone: (54) 99613-1158	
Endereço: Rua Padre Pedro F. Piccoli, 351, Nossa Senhora da Saúde, Caxias do Sul/RS, CEP: 95032-770						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	Relé falta de fase.	Tron controles elétricos	Unidade	50,00	89,99	4.499,50
11	Boia de nível elétrica 16 Amperes.	Tron controles elétricos	Unidade	100,00	34,49	3.449,00
21	Contator para motor de 4 cv.	Tron controles elétricos	Unidade	20,00	77,99	1.559,80
Total do vencedor:						9.508,30

Vencedor: <b>R.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP</b>						
CNPJ: 00.118.689/0001-53		Email: licitacao@rmmaquinas.rec.br			Telefone: (81) 3341-4852 / 3341-1920 / 3461-4105	
Endereço: Av. Maria irene, 0, Jordão Baixo, Recife/PE, CEP: 51250-025						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	Bomba submersa 1 cv monofásica. Potência: 1 cv. Vazão máxima: 3,8 m³/h (pressão: 1,5 mca). Vazão mínima: 1,0 m³/h (pressão: 103,5 mca), alimentação: 220v.	EBARA	Unidade	10,00	949,00	9.490,00
Total do vencedor:						9.490,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 152.599,58 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 19 de dezembro de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:48282C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 70, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de novembro de 2023.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>184.000,00</b>
<b>02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>80.000,00</b>
<b>2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>					<b>80.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>104.000,00</b>
<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>					<b>104.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>184.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>184.000,00</b>
<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>184.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	184.000,00

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A83C10DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**LEI MUNICIPAL Nº 434/2023 - ALTERA O ART. 1º DA LEI 412/2022 DE 08/12/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI nº 434/2023**

Altera o art. 1º da Lei 412/2022 de 08/12/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 412/2023 de 08/12/2023, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPBS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, conforme tabela abaixo”

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	15,08%	15,64%	1.537.787,62	128.148,97
2024	15,08%	28,26%	2.806.060,44	233.838,37
2025	15,08%	42,57%	4.269.841,87	355.820,16
2026	15,08%	43,21%	4.376.897,18	364.741,43
2027	15,08%	43,84%	4.485.666,62	373.805,55
2028	15,08%	44,48%	4.596.173,75	383.014,48
2029	15,08%	45,11%	4.708.442,46	392.370,21
2030	15,08%	45,75%	4.822.496,93	401.874,74
2031	15,08%	46,38%	4.938.361,64	411.530,14
2032	15,08%	47,02%	5.056.061,39	421.338,45
2033	15,08%	47,65%	5.175.621,31	431.301,78
2034	15,08%	48,29%	5.297.066,81	441.422,23
2035	15,08%	48,92%	5.420.423,67	451.701,97
2036	15,08%	49,56%	5.545.717,95	462.143,16
2037	15,08%	50,19%	5.672.976,08	472.748,01
2038	15,08%	50,83%	5.802.224,80	483.518,73
2039	15,08%	51,46%	5.933.491,19	494.457,60

2040	15,08%	52,10%	6.066.802,69	505.566,89
2041	15,08%	52,74%	6.202.187,08	516.848,92
2042	15,08%	53,37%	6.339.672,46	528.306,04
2043	15,08%	54,01%	6.479.287,34	539.940,61
2044	15,08%	54,64%	6.621.060,55	551.755,05
2045	15,08%	55,28%	6.765.021,30	563.751,77
2046	15,08%	55,91%	6.911.199,15	575.933,26
2047	15,08%	56,55%	7.059.624,06	588.302,00
2048	15,08%	57,18%	7.210.326,34	600.860,53
2049	15,08%	57,82%	7.363.336,71	613.611,39
2050	15,08%	58,45%	7.518.686,26	626.557,19
2051	15,08%	59,09%	7.676.406,46	639.700,54
2052	15,08%	59,72%	7.836.529,19	653.044,10
2053	15,08%	60,36%	7.999.086,74	666.590,56
2054	15,08%	60,99%	8.164.111,79	680.342,65
2055	15,08%	61,63%	8.331.637,43	694.303,12
2056	15,08%	62,26%	8.501.603,55	708.466,96

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme alínea “d”, inciso II do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

§ Terceiro. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar através de Lei, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde-RN 28 de novembro de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walison Vitoriano  
**Código Identificador:** 12D3F626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 323/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DEMONSTRATIVO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	26.856.718,33	28.356.630,88	5,6	38.639.841,00	36,3	42.862.160,36	10,9	45.403.886,46	6,2	48.096.336,93	5,93
Receitas Primárias ( I )	26.759.315,53	27.998.734,49	4,6	38.422.861,00	37,2	40.699.006,20	5,9	43.112.457,26	5,3	45.669.025,98	5,93
Despesa Total	24.372.003,59	32.919.307,88	35,1	38.639.841,00	17,4	45.959.784,07	18,9	48.675.848,58	6,8	51.553.910,78	5,9127
Despesas Primárias ( II )	23.951.680,83	32.525.549,20	35,8	38.234.841,00	17,6	39.733.317,92	3,9	42.084.828,33	5,9	44.576.250,84	5,92
Resultado Primário ( I - II )	2.807.634,70	-4.526.814,71	-261,2	188.020,00	-104,2	965.688,28	413,6	1.027.628,93	6,4	1.092.775,14	6,3395
Resultado Nominal	-9.771.324,87	3.810.007,88	-139,0	-15.976,78	-100,4	965.688,28	-6144,3	987.673,86	1,8	1.092.775,14	10,641
Dívida Pública Consolidada	1.564.366,08	1.400.537,67	-10,5	1.295.497,34	-7,5	1.198.335,04	-7,5	1.108.459,92	-22,9	1.025.325,42	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-3.393.278,00	416.729,88	-112,3	400.753,10	-3,8	393.065,22	-1,9	383.717,08	-2,4	373.056,87	-2,7781
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	28.578.233,97	29.998.479,81	5,0	40.455.913,53	34,9	44.585.219,20	10,2	47.192.799,59	5,8	49.779.708,72	5,5
Receitas Primárias ( I )	28.474.587,66	29.619.861,22	4,0	40.228.735,47	35,8	42.335.106,25	5,2	44.811.088,08	5,8	47.267.441,89	5,5
Despesa Total	25.934.249,02	34.825.335,81	34,3	40.455.913,53	16,2	47.807.367,39	18,2	50.593.677,01	5,8	53.358.297,66	5,5
Despesas Primárias ( II )	25.486.983,57	34.408.778,50	35,0	40.031.878,53	16,3	41.330.597,30	3,2	43.742.970,57	5,8	46.136.419,62	5,5
Resultado Primário ( I - II )	2.987.604,08	-4.788.917,28	-260,3	196.856,94	-104,1	1.004.508,95	410,3	1.068.117,51	6,3	1.131.022,27	5,9
Resultado Nominal	-10.397.666,79	4.030.607,34	-138,8	-16.727,69	-100,4	1.004.508,95	-6105,1	1.026.588,21	2,2	1.131.022,27	10,2
Dívida Pública Consolidada	1.664.641,95	1.481.628,80	-11,0	1.356.385,72	-8,5	1.246.508,11	-8,1	1.152.133,24	-7,6	1.061.211,81	-7,9
Dívida Líquida Consolidada	-3.610.787,12	440.858,54	-112,2	419.588,50	-4,8	408.866,45	-2,6	398.835,53	-2,5	386.113,86	-3,2

<b>Nota:</b>						
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
<b>ÍNDICES DE INFLAÇÃO</b>						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
10,16	5,79	4,70	4,02	3,94	3,50	
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>						

Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,1016	1,0579	1,047	1,0402	1,0394	1,035

Bodó/RN, 28 de abril de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**SUELI NUNES SOARES**

Sec. Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**E7EBEEB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 323/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LISTAGEM**

MUNICIPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Ações Resumida</b>	Exercício: 2023
<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Ação</b>	
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
<b>1003 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2018 - Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal</b>	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
<b>1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>1021 - Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1035 - Implantação de Sistemas de Wi-Fi</b>	
Função: 24 - COMUNICAÇÕES	
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2036 - Manutenção do Setor de Acesso à Informação</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2038 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

<b>2039 - Realização de Concurso Público no âmbito Municipal</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>1076 - Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2028 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2035 - Contribuição à Entidades Representativas</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2037 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>3001 - Amortização da Dívida Pública</b>	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>Ação</b>	
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>1004 - Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1005 - Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1006 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1007 - Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1008 - Aquisição de Veículos</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1009 - Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1010 - Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1011 - Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1012 - Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>Ação</b>	
<b>1013 - Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1014 - Aquisição de Parque Infantil</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1015 - Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1016 - Construção de Espaço Cultural</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1017 - Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1018 - Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1019 - Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1020 - Construção de Clube Social</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1065 - Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1069 - Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais</b>	
<b>Ação</b>	
Descrição: Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1072 - Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1077 - Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar</b>	
Descrição: Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1078 - Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas</b>	
Descrição: Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	



Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1096 - Construção da Casa da Cultura</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1098 - Apoio/Incentivo de participação em Feira de Ciências Intermunicipal/Interestadual</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2004 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2005 - Manutenção do Conselho do FUNDEB</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2006 - Manutenção do Conselho da Merenda Escolar</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>Ação</b>	
<b>2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2010 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2011 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2012 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2013 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2014 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2015 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2017 - Manutenção do Salário Educação - QSE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

<b>2019 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2020 - Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2024 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2025 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2027 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2029 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2030 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2032 - Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2033 - Manutenção e Criação do Coral Municipal</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>05.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>2008 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2009 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2021 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2022 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b>	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
<b>1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal</b>	

Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0005 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1022 - Construção ou Ampliação de Centro de Velório</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1023 - Urbanização de Canteiros e Vias Públicas</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1024 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1025 - Construção ou Reforma de Praças Públicas</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1027 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1028 - Construção de Pórtico na entrada da Cidade</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1029 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1030 - Aquisição de Veículo Utilitário</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1033 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1036 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública</b>	
Função: 25 - ENERGIA	
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1037 - Construção de Passagens Molhadas</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1064 - Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0004 - Esporte e Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1066 - Construção de Poclilas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1067 - Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	

Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1068 - Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1091 - Construção de Terminal Turístico</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1095 - Reforma e melhorias da Praça de Eventos</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1097 - Reforma e Construção de Quiosques na Feira Coberta</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2040 - Manutenção da Iluminação Pública</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
<b>1038 - Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0013 - Transporte Acessível	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1039 - Instalação de Abrigos Rodoviários</b>	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
Programa: 0013 - Transporte Acessível	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1079 - Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa: 0013 - Transporte Acessível	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	
<b>1026 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal</b>	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1040 - Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1041 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1042 - Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	

<b>1043 - Construção e Instalação de Matadouro Público</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1044 - Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1070 - Aquisição de Tratores e Picotadeira</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1071 - Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1073 - Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1074 - Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1075 - Aquisição de Dessalinizadores</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1080 - Construção de Pocilgas Comunitárias</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1088 - Construção de Reservatório de Água</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1090 - Apoio ao Projeto Minerador Consciente</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 663 - MINERAÇÃO	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2044 - Contribuições para Associações Comunitárias</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2045 - Manutenção de Serviços de Corte de Terra</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2046 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: <b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>1034 - Construção de Aterro Sanitário</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1045 - Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1046 - Construção de Sistema de Saneamento Básico</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1047 - Construção de Fossas Sépticas</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1048 - Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia</b>	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2048 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2049 - Manutenção de Conferências da Saúde</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2050 - Contribuição para Consórcio/Associação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2051 - Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>1049 - Aquisição de Veículos</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1050 - Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1051 - Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1052 - Construção de Unidades Básicas de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1053 - Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1054 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1084 - Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	

Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1086 - Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1087 - Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2053 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2054 - Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2055 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2056 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2058 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2059 - Manutenção do Programa de Desempenho</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2060 - Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2061 - Manutenção do QUALIFAR - SUS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2062 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2064 - Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2065 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2066 - Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>	
Função: 10 - SAÚDE	

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2067 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária</b>	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2092 - Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde</b>	
Descrição: Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Ação</b>	
<b>1031 - Construção de Habitações Populares</b>	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1032 - Restauração e Reformas de Casas Populares</b>	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>1055 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2068 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2070 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2071 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2082 - Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>1056 - Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>Ação</b>	
<b>1085 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2074 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2075 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	



Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2076 - Manutenção do Programa BPC na Escola</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2079 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2080 - Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2081 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2083 - Manutenção do Programa Criança Feliz</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2094 - Incremento dos Serviços de Proteção Social Básica - EXTRA - Portaria nº 751/2022</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
<b>2097 - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
<b>2077 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA</b>	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
<b>1057 - Recuperação de Pontos Turísticos</b>	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1059 - Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos</b>	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1093 - Construção de um Mirante na área rural do Município</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	

Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1094 - Construção do Santuário de Santa Luzia</b>	
<b>Ação</b>	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 695 - TURISMO	
Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
<b>1060 - Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte e Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1061 - Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte e Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1083 - Aquisição de Materiais Esportivos</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte e Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1092 - Construção de Ciclovias</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte e Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2031 - Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte e Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte</b>	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0004 - Esporte e Saúde	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
<b>1062 - Aquisição de Veículos</b>	
Descrição: Aquisição de veículo	
<b>Ação</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1063 - Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>1089 - Instalação de Viveiro de Mudas</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2087 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2088 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
<b>2089 - Manutenção do Código Ambiental</b>	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2090 - Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico</b>
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2091 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos</b>
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
<b>2093 - Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas</b>
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: <b>14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
<b>2096 - Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>
<b>Ação</b>
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: <b>99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
<b>9001 - Reserva de Contingência</b>
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 0016 - Reserva de Contingência
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**EAD9BC55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 323/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LISTAGEM DE PROGRAMAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Listagem de Programas</b>	Exercício: 2023
<b>Exercício: 2024</b>	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Sim
0002 - Escola de Qualidade para Todos	Sim
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social	Sim
0004 - Esporte é Saúde	Sim
0005 - Administrar Legal	Sim
0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno	Sim
0007 - Saúde de Qualidade para Todos	Sim
0008 - Operações Especiais	Sim
0009 - Educação de Qualidade para Todos	Sim
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura	Sim
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal	Sim
0012 - Difundindo a Cultura Local	Sim
0013 - Transporte Acessível	Sim
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente	Sim
0015 - Promoção do Turismo Local	Sim
0016 - Reserva de Contingência	Sim

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**FC1AB1C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2179/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2179/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joelma Ferreira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/12/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:46C6F8E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2183/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2183/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gercina de Araujo Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/12/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:BA98E346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2194/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2194/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:52 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Eliane Silva dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 15/12/2023.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Santa Cruz/RN	15/12/2023	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5AA428AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2195/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2195/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1122797-5		
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isla S. Carla Figueiredo Costa, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/12/2023.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
01	Currais Novos/RN	15/12/2023	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3401F4BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2196/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2196/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.119.591		
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sonia Maria de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/12/2023.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
			V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	15/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A8C015F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2197/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2197/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Aldineide Santos de Araujo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 15/12/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	15/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1B3DF39B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2198/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2198/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Erinaldo Araujo Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 15/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**82B05459

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2199/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2199/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Erinaldo Araujo Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 15/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**77B24156

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2200/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2200/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luna Eloá Costa Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 15/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9EC64982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 23/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 23/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
MYZ4C48/RN	A 00007369	685-8/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
MXT4576/RN	A 00007371	762-5/2	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 293,47
MXN7C15/RN	A 00007372	554-1/1	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
QGB2I38/RN	A 00007373	554-1/1	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
QGH7399/RN	A 00007374	554-1/1	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
MYV6348/RN	A 00007714	663-7/1	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
MYV6348/RN	A 00007716	659-9/2	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 293,47
OWB2719/RN	A 00007717	762-5/1	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 293,47
RGM4J99/RN	A 00007718	762-5/1	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 293,47
MZM8457/RN	A 00007810	538-0/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
OWC5162/RN	A 00004846	548-7/0	8-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
QGJ1B21/RN	A 00007556	511-8/0	8-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 880,41
PCZ9C53/RN	A 00007719	555-0/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
MXM9934/RN	A 00007720	762-5/1	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 293,47
MYJ6584/RN	A 00007721	555-0/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
OJE0B34/RN	A 00007722	555-0/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
OWB9G58/RN	A 00007723	555-0/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
MYD1397/RN	A 00007724	555-0/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
MYK9C95/RN	A 00007726	555-0/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
RQC9F48/RN	A 00007727	555-0/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
QGG5D88/RN	A 00007728	555-0/0	7-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
NNV3J43/RN	A 00004523	546-0/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
NNP6H33/RN	A 00006599	548-7/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
OWF1969/RN	A 00006600	736-6/2	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
KLN7523/RN	A 00007194	554-1/4	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
QGN3880/RN	A 00007195	548-7/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
MZL1487/RN	A 00007851	554-1/4	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
NNU2288/RN	A 00007852	554-1/4	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
OKA5F19/RN	A 00007853	552-5/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
RGK0F54/RN	A 00007854	552-5/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
MXR9363/RN	A 00007901	538-0/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
OVZ1601/RN	A 00006419	552-5/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
OGC6433/PB	A 00006420	552-5/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
PYV3I16/RN	A 00006421	538-0/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
IDC4845/RN	A 00006422	552-5/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
OJW0A63/RN	A 00007196	554-1/1	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
PGL5G57/RN	A 00007197	554-1/4	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
MYS0915/RN	A 00007198	541-0/0	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 130,16
QGX4G78/RN	A 00007199	554-1/4	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23
QGY3J90/RN	A 00007200	554-1/4	9-10-2023	1º - 2 - 2024	RS 195,23

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:4C0556F6



A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 20 de dezembro de 2023.

### LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS SEMUTRAN

### ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 24/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
MYH9873/RN	A 00005999	665-3/1	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
MYH9873/RN	A 00006000	685-8/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
QQQ7105/RN	A 00006028	604-1/2	10-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
MZG8754/RN	A 00006730	663-7/1	10-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
MZG8754/RN	A 00006731	655-6/1	10-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
MYX9367/RN	A 00006732	548-7/0	10-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
QGP2005/RN	A 00007498	541-0/0	10-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
QGP2005/RN	A 00007499	658-0/0	10-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
MYC8637/RN	A 00007500	554-1/4	10-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
MZG8754/RN	A 00007729	659-9/2	10-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
MXP6525/RN	A 00007730	554-1/4	10-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
OWE7J24/RN	A 00007731	541-0/0	10-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
QGZ3H22/RN	A 00007951	538-0/0	10-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
POK0I53/RN	A 00005080	501-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 880,41
QGC4776/RN	A 00005081	501-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 880,41
MYE8H53/RN	A 00005082	704-8/1	11-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
RGF2E04/RN	A 00005083	541-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
MYC8698/RN	A 00005084	541-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
MTZ3C64/RN	A 00005086	541-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
QGS9J32/RN	A 00006631	554-1/1	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
QGZ4653/RN	A 00007902	552-5/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
RQC7I45/RN	A 00007375	663-7/1	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
NOB3E34/RN	A 00007376	548-7/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
MXN8J33/RN	A 00007377	663-7/1	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
RGH4G33/RN	A 00007732	548-7/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
RGK5G23/RN	A 00007733	541-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
QFZ5F93/RN	A 00007904	554-1/4	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
RGK1C88/RN	A 00007905	554-1/4	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
RGN5D04/RN	A 00007906	538-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
RGF7J85/RN	A 00007907	548-7/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
RGJ1E16/RN	A 00007908	550-9/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
NOF0D45/RN	A 00007734	546-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
NNZ1441/RN	A 00007735	707-2/1	11-10-2023	1º-2-2024	RS 293,47
OWA1J03/RN	A 00007736	552-5/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
RQE9C76/RN	A 00007952	554-1/4	11-10-2023	1º-2-2024	RS 195,23
NXS4718/RN	A 00007953	538-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
OWA9656/RN	A 00007955	541-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16
RGF7A79/RN	A 00007958	538-0/0	11-10-2023	1º-2-2024	RS 130,16

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:6F457138

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** A.A. DE S. WANDERLEY

**CNPJ:** 04.279.658/0001-35

**ENDEREÇO:** Av. Cap Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP 59.054-170

**REPRESENTANTE:** ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

**CPF:** 777.909.954-72

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	20.000 UN	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
0003	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	ABBOT	36.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00
0004	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	25.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0005	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	36.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
0008	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	48.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
0010	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	PRATI	5.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 600,00
0013	CLORPROMAZINA 4% 40 MG	FRASCO	CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
0014	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	16.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
0016	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	2.400 CPR	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
0017	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	50.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
0018	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	3.000 FR	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
0020	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	30.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
0023	LEVOMEPROMAZINA 4% 40MG/ML	FRASCO	JASSEN	800 FR	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
0025	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	5.000 CPR	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
0027	PERICLAZINA 4% 40 MG/ML	FRASCO	SANOFI MEDLEY	600 FR	R\$ 9,82	R\$ 5.892,00
0028	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
0029	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	30.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
0033	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	COMPRIMIDO	EUROFARMA	4.800 CPR	R\$ 5,77	R\$ 27.696,00
0034	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	80.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
0037	AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	PRATI	15.000 FR	R\$ 7,15	R\$ 107.250,00
0039	1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	TEUTO	6.000 FR	R\$ 5,77	R\$ 34.620,00
0044	CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	FRESENIUS	12.000 FR	R\$ 2,72	R\$ 32.640,00
0046	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	8.000 BNG	R\$ 9,99	R\$ 79.920,00
0047	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	ACHÉ	10.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
0049	METRONIDAZOL 500MG/G - CREME VAGINAL	BISNAGA	TEUTO	10.000 BNG	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
0050	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA	FRASCO	FARMOQUIMICA	1.200 FR	R\$ 12,94	R\$ 15.528,00
0051	SECNIDAZOL 1G	FRASCO	PRATI	4.000 CPR	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
0055	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	E.M.S	168.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 5.040,00
0057	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	350.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
0061	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	PRATI	400.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
0062	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	400.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
0063	BISACODIL COMPRIMIDO - 5MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0064	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	600.000 CPR	R\$ 0,02	R\$ 12.000,00
0067	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	E.M.S	48.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
0068	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	E.M.S	30.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0070	CETOPROFENO 50MG	COMPRIMIDO	E.M.S	100.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
0071	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	72.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
0072	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	72.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
0073	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	80.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
0075	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	120.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
0077	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	160.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
0079	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	100.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
0081	DIMENDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 10 MG	COMPRIMIDO	TAKEDA	100.000 CPR	R\$ 0,62	R\$ 62.000,00
0082	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	200.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
0083	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	160.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00
0084	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	200.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
0088	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	PRATI	120.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
0089	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	140.000 CPR	R\$ 0,02	R\$ 2.800,00
0090	HIDRALAZINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	ANOVIS INDUSTRIA	80.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
0091	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	E.M.S	400.000 CPR	R\$ 0,02	R\$ 8.000,00
0092	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	60.000 CPR	R\$ 1,46	R\$ 87.600,00
0093	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	TEUTO	50.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00

0095	ISSOSORBIDA - 20MG	COMPRIMIDO	ACHÉ	70.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
0097	ISSOSORBIDA 5MG ? SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E.M.S	20.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
0100	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	CIMED	60.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
0102	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	400.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
0103	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	200.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
0108	METOPROLOL 25MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
0109	METOPROLOL 50MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA DO BRASIL	10.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
0110	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	160.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
0112	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	160.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
0114	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	160.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 20.800,00
0116	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	160.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
0118	PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG	COMPRIMIDO	TAKEDA	60.000 CPR	R\$ 0,77	R\$ 46.200,00
0120	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
0121	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	80.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
0122	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
0123	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
0124	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	CIMED	160.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
0128	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	50.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
0129	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	E.M.S	40.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
0130	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	E.M.S	120.000 CPR	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
0131	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	FARMACE	4.000 AMP	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
0132	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000 AMP	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
0134	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	FRASCO	HYPOFARMA	24.000 FR	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
0137	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - 3 ML DIMENDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA (VITAMINA	AMPOLA	HYPOFARMA	12.000 AMP	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
0138	DIMENDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	AMPOLA	TAKEDA	10.000 AMP	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
0139	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	FARMACE	24.000 AMP	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00
0142	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	8.000 AMP	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
0143	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BOHERINGER	15.000 AMP	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
0144	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	5.000 AMP	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
0147	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	AMPOLA	BLAU	200 AMP	R\$ 199,99	R\$ 39.998,00
0148	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRASCOINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	CRISTALIA	5.000 FR	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
0150	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	TEUTO	10.000 AMP	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
0151	NOREPINEFRINA 1MG, BITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	6.000 AMP	R\$ 2,40	R\$ 14.400,00
0154	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	12.000 AMP	R\$ 1,75	R\$ 21.000,00
0155	SUCCINILCOLINA 100 MG	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	1.200 FR	R\$ 20,33	R\$ 24.396,00
0157	TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	5.000 FR	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
0159	ACICLOVIR CREME 5%	BISNAGA	PRATI	1.200 BNG	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
0160	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BISNAGA	E.M.S	5.000 BNG	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
0161	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	PRATI	16.800 BNG	R\$ 1,72	R\$ 28.896,00
0162	HIDROCORTISONA CREME	BISNAGA	UNIÃO QUIMICA	5.000 BNG	R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
0165	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	PRATI	10.000 TUB	R\$ 5,85	R\$ 58.500,00
0167	VITAMINA A+ VITAMINA D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	PRATI	2.000 BNG	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
0168	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRASCO	CIMED	10.000 FR	R\$ 6,34	R\$ 63.400,00
0169	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FRASCO	PRATI	4.000 FR	R\$ 5,11	R\$ 20.440,00
0171	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FRASCO	GEOLAB	6.000 FR	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
0173	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FRASCO	TEUTO	6.000 FR	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
0175	ATROPINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	FRASCO	ALLERGAN PRODUTOS	1.200 FR	R\$ 8,85	R\$ 10.620,00
0176	ATROPINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	FRASCO	LABORATORIO QUIMICO	2.400 FR	R\$ 4,29	R\$ 10.296,00
0178	ATROPINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	FRASCO	NEOLAB	1.200 FR	R\$ 5,77	R\$ 6.924,00
0180	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO	NEO QUIMICA	20.000 FR	R\$ 1,64	R\$ 32.800,00
0181	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	FRASCO	GERMED	20.000 FR	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
0183	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO OR	FRASCO	FARMACE	10.000 FR	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
0185	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	NATULAB	2.000 FR	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
0187	LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	FRASCO	FRESENIUS	600 FR	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
0189	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML	FRASCO	BELFAR	5.000 FR	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
0191	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	FRASCO	E.M.S	5.000 FR	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
0194	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	NATALUB	25.000 ENV	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
0195	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	PRATI	5.000 FR	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
0196	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	BELFAR	15.000 FR	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
0197	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	ARTE NATIVA	15.000 FR	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00
0199	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 1000 ML	BOLSA	JP INDUSTRIA	5.000 BSA	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
0202	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FRESENIUS	5.000 AMP	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
0203	CLORETO DE POTASSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00

0204	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	5.000 AMP	R\$ 0,18	R\$ 900,00
0208	GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL	AMPOLA	HALEX	5.000 BSA	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
0210	GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % - 10 ML	BOLSA	CRISTALIA	5.000 AMP	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
0229	NITROFURANTOÍNA 100MG	cpr	HIPOLABOR	12.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
0231	MUPIROCINA 20MG/G	bng	teuto	1.200 BNG	R\$ 15,65	R\$ 18.780,00
0233	METRONIDAZOL 5% GELEIA VAGINAL	bng	PRATI	5.000 BNG	R\$ 5,66	R\$ 28.300,00
0236	AMIODARONA 100MG	CPR	teuto	12.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
0237	MICONAZOL 20MG/G	BNG	TEUTO	1.200 BNG	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
0240	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/MLL FR. COM 10ML	FR	NATULAB	2.400 FR	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
0245	HIDROXIZINA XAROPE	FR	MEDLEY	5.000 FR	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
0249	BUDESONIDA 6MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL 200 MCG	FR	EUROFARMA	140 FR	R\$ 79,80	R\$ 11.172,00
0261	RIVAROXABANA 15 MG	CPR	teuto	3.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
0262	RIVAROXABANA 20 MG	CPR	TEUTO	3.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
0263	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	CIMED	3.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.891.428,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**A.A. DE S. WANDERLEY**

CNPJ Nº 04.279.658/0001-35

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**297EC6BB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **041/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 14.249.047/0002-89						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Luiz Tarquínio Pontes, 1821, Pintaguias, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.701-450						
<b>REPRESENTANTE:</b> IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO						
<b>CPF:</b> 050.093.474-66						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0002	ACIDO VALPRÓICO 250MG/ML - XAROPE 100 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 FR	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
0006	BROMAZEPAM 6 MG	E M S	E M S	20.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
0007	BUPROPIONA 150 MG	GEOLAB	GEOLAB	20.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
0009	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	48.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 9.600,00
0012	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 FR	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
0015	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
0021	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML ? SOL. INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	10.000 AMP	R\$ 4,26	R\$ 42.600,00
0022	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	25.000 CPR	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
0024	OLANZAPINA 10 MG	PRATI	PRATI	2.400 CPR	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
0026	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY	5.000 FR	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
0030	RISPERIDONA 2MG	PRATI	PRATI	30.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
0031	RISPERIDONA 3MG	PRATI	PRATI	30.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
0032	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULATO DE POTÁSSIO 57MG / 5ML	E M S	E M S	5.000 FR	R\$ 11,80	R\$ 59.000,00
0036	AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO ORAL 15 ML	PHARLAB	PHARLAB	4.800 CPR	R\$ 6,70	R\$ 32.160,00
0038	AZITROMICINA 500 MG BENZILPENICILINA BENZATINA	PHARLAB	PHARLAB	60.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
0040	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	15.000 FR	R\$ 6,15	R\$ 92.250,00
0041	5.000.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	2.000 FR	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
0042	CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	ABL	ABL	6.000 FR	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
0043	CEFALEXINA 500 MG	ABL	ABL	60.000 CP	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00
0045	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	4.000 BSA	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
0048	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	10.000 CPR	R\$ 9,60	R\$ 96.000,00
0052	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	NATIVITA	NATIVITA	12.000 BNG	R\$ 4,65	R\$ 55.800,00
0053	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	VITAMEDIC	VITAMEDIC	6.000 FR	R\$ 3,59	R\$ 21.540,00
0054	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI	PRATI	90.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00
0056	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	AIRELA	100.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
0058	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	GEOLAB	96.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 27.840,00
0065	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	PRATI	100.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
0066	CARVEDILOL 25MG	E M S	E M S	50.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
0069	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	PHARLAB	100.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
0074	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	100.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
0076	COMPLEXO B	NATULAB	NATULAB	140.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 4.200,00
0078	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	GEOLAB	150.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
0080	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	PHARLAB	40.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
0085	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100.000 CPR	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
0086	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CIFARMA	CIFARMA	20.000 CPR	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
0087	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000 CP	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
0094	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
0096	ISSOSORBIDA 10MG	E M S	E M S	80.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
0098	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	GEOLAB	40.000 CPR	R\$ 0,86	R\$ 34.400,00
0099	IVERMECTINA 6MG	E M S	E M S	80.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
0101	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	PRATI	80.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
0104	METFORMINA 850MG	PRATI	PRATI	300.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
0105	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	90.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00
0106	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100.000 CPR	R\$ 0,95	R\$ 95.000,00
0107	METOPROLOL 100MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	PHARLAB	10.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
0111	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	200.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
0113	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	GEOLAB	120.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
0115	PANTOPRAZOL 40MG	PRATI	PRATI	44.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 7.920,00
0117	PARACETAMOL 750MG	AIRELA	AIRELA	250.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 32.500,00
0119	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
0125	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	PHARLAB	200.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
0126	SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	AIRELA	150.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
0127	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
0133	CIMETIDINA 300MG/2ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000 AMP	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
0135	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.000 FR	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00
0136	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML	TEUTO	TEUTO	30.000 AMP	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
0140	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 AMP	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
0141	ENOXAPARINA, SÓDICA 60 MG - SERINGAINGA 0,6 ML	MYLAN	MYLAN	1.200 UN	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
0145	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 AMP	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
0146	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	2.400 AMP	R\$ 5,60	R\$ 13.440,00
0149	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 FR	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00

0152	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	10.000 FR	R\$ 5,88	R\$ 58.800,00
0153	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 AMP	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
0156	SUCCINILCOLINA 500MG	BLAU	BLAU	800 FR	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
0163	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) - GEL 30G	PHARLAB	PHARLAB	8.000 BNG	R\$ 3,94	R\$ 31.520,00
0164	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250U/G - 15G	PRATI	PRATI	24.000 BNG	R\$ 2,40	R\$ 57.600,00
0166	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	GEOLAB	GEOLAB	4.000 BNG	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
0170	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	GEOLAB	GEOLAB	15.000 FR	R\$ 4,15	R\$ 62.250,00
0172	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40ML	PRATI	PRATI	20.000 FR	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
0174	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML	NATULAB	NATULAB	20.000 FR	R\$ 2,58	R\$ 51.600,00
0177	ATROPINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	BELFAR	BELFAR	10.000 FR	R\$ 2,58	R\$ 25.800,00
0179	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE	FARMACE	15.000 FR	R\$ 2,08	R\$ 31.200,00
0182	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000 FR	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
0184	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	BELFAR	BELFAR	5.000 FR	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00
0188	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	AIRELA	AIRELA	4.000 FR	R\$ 3,12	R\$ 12.480,00
0190	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	BELFAR	BELFAR	15.000 FR	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
0192	PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	NATIVITA	NATIVITA	5.000 FR	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
0193	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	PRATI	PRATI	10.000 FR	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
0198	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML	FARMACE	FARMACE	30.000 AMP	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
0200	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 250 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	5.000 AMP	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
0206	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML	FARMACE	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
0209	GLICEROL 120MG/ML - SOLUÇÃO RETAL(ENEMA) 250ML	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.500 BSA	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
0211	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	4.800 AMP	R\$ 0,50	R\$ 2.400,00
0213	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	6.000 BSA	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
0215	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	5.000 BSA	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
0216	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML	FARMACE	FARMACE	8.000 BSA	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
0218	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML	FARMACE	FARMACE	6.000 BSA	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
0219	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	15.000 BSA	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
0221	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GEOLAB	GEOLAB	40.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
0223	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	MERCK	36.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 8.640,00
0225	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E M S	E M S	15.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
0228	NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000 FR	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
0230	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLÓGICA 60G	GEOLAB	GEOLAB	2.400 BNG	R\$ 7,20	R\$ 17.280,00
0234	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	GEOLAB	GEOLAB	3.000 BNG	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
0238	SIMETICONA 75MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000 FR	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00
0243	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 FR	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
0246	PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 FR	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
0256	QUETIAPINA 100 MG	E M S	E M S	5.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
0259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	APSEN	APSEN	4.000 CPR	R\$ 4,38	R\$ 17.520,00
0264	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	PHARLAB	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.465.422,00</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.



Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 14.249.047/0002-89

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**6B429231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
<b>REPRESENTANTE:</b> VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
CPF: 105.939.694-72						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0222	BUDESONIDA 32 MCG	E.M.S	E.M.S	1.200 FR	R\$ 10,48	R\$ 12.576,00
0239	BROMOPRIDA 4 MG/ML	AIRELA	AIRELA	2.400 FR	R\$ 2,35	R\$ 5.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.216,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ Nº 40.787.152/0001-09

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**09011DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Cosmoroma, Centro, Recife/PE, CEP 59.030-640						
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
CPF: 666.668.724-87						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	RANBAXY	RANBAXY	80.000 CPR	R\$ 2,16	R\$ 172.800,00
0158	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000 AMP	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
0205	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	2.000 AMP	R\$ 0,29	R\$ 580,00
0214	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	1.200 AMP	R\$ 5,64	R\$ 6.768,00
0220	SERTRALINA 50 MG	RANBAXY	RANBAXY	20.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
0227	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
0242	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	36.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
0257	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	RANBAXY	RANBAXY	4.000 CPR	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 194.448,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**

CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:2F536A69**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 07.055.280/0001-84						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054						
<b>REPRESENTANTE:</b> FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
<b>CPF:</b> 913.109.894-00						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0060	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	GEOLAB	200.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
0201	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 500 ML	FARMACE	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
0207	CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML	FARMACE	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 0,42	R\$ 840,00
0247	VITAMINA K - 10MG / 1ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000 AMP	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
0254	CETOPROFENO 150MG	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000 CPR	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
0255	TOPIROMATO 50 MG	EMS	EMS	3.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 570,00
0260	ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	EMS	4.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 280,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 52.130,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CNPJ Nº 07.055.280/0001-84

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**47D114DF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 94.389.400/0001-84						
<b>ENDEREÇO:</b> Rod RSC 287, KM 109+500, S/N, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP 96.880-000						
<b>REPRESENTANTE:</b> AUGUSTO HENRIQUE WEIS						
<b>CPF:</b> 036.915.060-03						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	120.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
0186	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOL. P NEBULIZAÇÃO 20ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000 FR	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
0244	LORATADINA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000 FR	R\$ 3,86	R\$ 38.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 49.800,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**0A4A5CC2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA							
CNPJ: 01.722.296/0001-17							
ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.752-960							
REPRESENTANTE: JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA							
CPF: 619.235.833-87							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	

0217	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML	FRESENIUS	FRESENIUS	14.000 BSA	R\$ 5,40	R\$ 75.600,00
0226	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	MEDLEY	18.000 CPR	R\$ 1,64	R\$ 29.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 105.120,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ Nº 01.722.296/0001-17

Contratada

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**EB3E8FC7

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PHARMAPLUS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 03.817.043/0001-52						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513						
<b>REPRESENTANTE:</b> JOSEPH DOMINGOS DA SILVA						
<b>CPF:</b> 125.517.594-04						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0059	ANLODIPINO 10MG	CPR	EMS	180.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
0212	MANITOL 20MG/ML	BSA	FRESENIUS KABI	5.000 BSA	R\$ 9,63	R\$ 48.150,00
0224	LEVOTIROXINA 100 MCG	CPR	MERCK	36.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
0241	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 700,00
0252	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CPR	MERCK	6.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 69.310,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**PHARMAPLUS LTDA**

CNPJ Nº 03.817.043/0001-52

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:08FFEECA**

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **041/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,**

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.097.573/0001-09						
ENDEREÇO: AV. SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351, BROTAS, SALVADOR/BA, CEP 40.279-150						
REPRESENTANTE: MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO						
CPF: 381.519.875-53						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	TEUTO	72.000 CP	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.760,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 31.097.573/0001-09

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**46883939

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES						
<b>CNPJ:</b> 41.347.974/0001-23						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ESPIRITO SANTOS, 1440, LINHO, ERÉCHIM/RS, CEP 99.704-390						
<b>REPRESENTANTE:</b> IVANOR ZAIONS						
<b>CPF:</b> 008.980.470-80						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0235	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	CPR	CIMED	12.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
0251	DIOSMINA + HESPERIDONA 450 MG + 50 MG	CPR	CIMED	4.000 CPR	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.200,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ Nº 41.347.974/0001-23

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**5F6CA8FA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE

ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
EMPRESA: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE						
CNPJ: 51.543.641/0001-23						
ENDEREÇO: R TENENTE NOVAIS - CEP: 59140145 - UF: RN - MUNICÍPIO: PARNAMIRIM - TELEFONE: (84) 99806-9343						
REPRESENTANTE: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE						
CPF: 091.229.434-55						
0005	JOGO DE REDE NYLON BEACH SOCCER TAMANHO OFICIAL.	JOGO	BMX	30 UN	R\$ 198,95	R\$ 5.968,50
0009	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	BOMBA	CONVOY	25 UN	R\$ 17,47	R\$ 436,75
0012	KIT DE CARTAO	KIT CARTAO	BMX	24 UN	R\$ 7,49	R\$ 179,76
0017	LUVAS DE KARATE C/ 2 UND (ESQUERDA E DIREITA) AZUL E/OU VERMELHO.	LUVAS	BMX	40 KIT	R\$ 98,90	R\$ 3.956,00
0018	PROTETOR DE TORAX.	PROTETOR	BMX	40 UN	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
0020	GARRAFA TERMICA	GUARRAFA	BMX	75 UN	R\$ 98,90	R\$ 7.417,50
0023	SLACKLINE	SLACKLINE	ACTER	60 UN	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
0025	TROFEU - COM ALTURA DE 29CM	TROFEU	IRMOSIR	100 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0026	TROFEU - COM ALTURA DE 60CM	TROFEU	IRMOSIR	100 UN	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
0027	MEDALHA BRONZE REDONDA	MEDALHAR	BMX	450 UN	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
0029	MEDALHA OURO REDONDA	MEDALHAR	BMX	450 UN	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
0031	MEDALHA PRATA REDONDA	MEDALHAR	BMX	450 UN	R\$ 4,95	R\$ 2.227,50
0033	BOLA DE FUTSAL 500	BOLA	KAGIVA	100 UN	R\$ 57,99	R\$ 5.799,00
0034	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHOS: 31 AO 43.	CHUTEIRAS	UBRAX	500 PAR	R\$ 50,99	R\$ 25.495,00
0035	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE SALAO TAMANHOS: 31 AO 43.	CHUTEIRA	UBRAX	500 PAR	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
0036	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE SOCIETY TAMANHOS: 31 AO 43.	CHUTEIRA	UBRAX	500 PAR	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
0037	BOLA DE FUTSAL 200	BOLA	KAGIVA	60 UN	R\$ 57,99	R\$ 3.479,40
0039	BOLA DE FUTSAL 100	BOLA	KAGIVA	30 UN	R\$ 56,99	R\$ 1.709,70
0042	REDE PARA TRANSPORTAR BOLAS	REDE	BMX	45 UN	R\$ 33,65	R\$ 1.514,25
0048	BOLA DE BASQUETE	BOLA	ATRIO	50 UN	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
0050	REDE DE FUTSAL	REDE	PANGUER	50 PAR	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
0051	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	REDE	PANGUER	26 PAR	R\$ 290,00	R\$ 7.540,00
0052	REDE DE VOLEI	REDE	PANGUER	30 PAR	R\$ 81,90	R\$ 2.457,00
0053	REDE DE FUTEVOLEI	REDE	PANGUER	20 PAR	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00
0064	COLETE ADULTO: COLETES ESPORTIVOS.	COLETE	ARTE PERFEITA	100 UN	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
0065	COLETE JUVENIL	COLETE	ARTEPERFEITA	100 UN	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
0069	TERNO COMPLETO DE FUTEBOL	TERNO	ARTE PERFEITA	80 KIT	R\$ 1.290,00	R\$ 103.200,00
0076	MESA DE PING PONG	MESA DE PING PONG	BMX	12 UN	R\$ 805,40	R\$ 9.664,80
0078	TATAME EVA	TATAME	BMX	100 UN	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 278.684,66</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

51.543.641

**DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**

CNPJ Nº 51.543.641/0001-23

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B3174701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> 52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA						
<b>CNPJ:</b> 52.369.074/0001-01						
<b>ENDEREÇO:</b> Q BELA VISTA, 7 - CEP: 64030020 - UF: PI - MUNICÍPIO: TERESINA - TELEFONE: (86) 99955-8290						
<b>REPRESENTANTE:</b> ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA						
<b>CPF:</b> 620.004.893-20						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	SACO DE PACADA	SACO DE PANCADAS	AEROBIC	10 UN	R\$ 18,00	R\$ 180,00
0044	BOLA DE VOLEI DE PRAIA	BOLA VOLEI PRAIA	RAINHA	60 UN	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
0059	CINTO DE TRACAO DE FUTEBOL DUPLO	CINTO DE TRAÇÃO	AEROBIC	20 UN	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
0079	MEIAO DE CAMPO ADULTO COM ELASTANO, POLIAMIDA CANO ALTO COM NUMERACAO DO 30 A 40	MEIÃO	SPORT	500 PAR	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.950,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA**

CNPJ Nº 52.369.074/0001-01

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**8D9EE98C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRUNA ALVES DE SOUZA						
CNPJ: 26.176.661/0001-66						
ENDEREÇO: R MASCARENHAS DE MORAIS - CEP: 75780000 - UF: GO - MUNICÍPIO: IPAMERI - TELEFONE: (64) 93500-2182						
REPRESENTANTE: BRUNA ALVES DE SOUZA						
CPF: 035.389.051-00						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BOLAS DE BEACH SOCCER	oficial	magussy	60 UN	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
0021	KIT TENIS DE MESA	oficial	YNIS	30 KIT	R\$ 30,00	R\$ 900,00
0022	MESA DE TENIS	oficial	KLOPF	30 UN	R\$ 1.695,00	R\$ 50.850,00
0028	MEDALHA BRONZE SEXTAVADA	oficial	CRESPAR	450 UN	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
0030	MEDALHA OURO SEXTAVADA	oficial	CRESPAR	450 UN	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
0032	MEDALHA PRATA SEXTAVADA	oficial	CRESPAR	450 UN	R\$ 5,60	R\$ 2.520,00
0041	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY SUB 13	oficial	magussy	15 UN	R\$ 61,05	R\$ 915,75
0043	BOLA DE FUTEVOLEY FT 5 PRO	ft5	pro	60 UN	R\$ 74,20	R\$ 4.452,00
0045	BOLA DE HANDEBOL ADULTO	oficial	magussy	40 UN	R\$ 87,30	R\$ 3.492,00
0046	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL	oficial	magussy	25 UN	R\$ 82,60	R\$ 2.065,00
0047	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL	oficial	magussy	25 UN	R\$ 68,20	R\$ 1.705,00
0049	BOLA DENTE DE LEITE	oficial	sports	35 UN	R\$ 10,50	R\$ 367,50

0056	CONES TARTARUGA MATERIAL PLASTICO CORES DIVERSAS.	oficial	SCALIBU	150 UN	R\$ 2,75	R\$ 412,50
0073	FITA MARCACAO FUTVOLEI 18X09	oficial	PANGUE	30 UN	R\$ 113,20	R\$ 3.396,00
0077	KIT DE PING PONG	oficial	ynis	12 KIT	R\$ 30,00	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 80.795,75</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**BRUNA ALVES DE SOUZA**

CNPJ Nº 26.176.661/0001-66

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1EDCB8E0

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **044/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



<b>EMPRESA:</b> INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA						
<b>CNPJ:</b> 07.628.070/0001-38						
<b>ENDEREÇO:</b> AV BIAS FORTES Nº 405 - CEP: 35790000 - UF: MG - MUNICÍPIO: CURVELO - TELEFONE: (38) 3721-6983						
<b>REPRESENTANTE:</b> ANTÔNIO CARLOS DA SILVA						
CPF: 490.435.016-20						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0061	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA	COLCHONETE D20	ORTHOVIDA	60 UN	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.250,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**

CNPJ Nº 07.628.070/0001-38

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:37AFCFB7**

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **044/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO</b>						
CNPJ: 04.805.345/0001-73						
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS - CEP: 59.141-150 - UF: RN - MUNICÍPIO: PARNAMIRIM - TELEFONE: (84) 3272-3429						
REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO						
CPF: 791.603.954-00						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CORDAS DE PULAR COLETIVA COM MANOPLAS.	CONFORME SOLICITADO	SPITTER	30 UN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0014	KIT TERNO COM 22 PECAS	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	200 KIT	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
0067	BANDEIRA PARA MARCACAO DE ESCANTEIO OFICIAL	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	30 UN	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
0070	TERNO COMPLETO DE FUTSAL	CONFORME SOLICITADO	DODY SPORT	80 KIT	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
0080	CANELEIRA DE FUTEBOL ADULTO	CONFORME SOLICITADO	SCALIBU	500 PAR	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
0081	CANELEIRA DE FUTEBOL INFANTIL	CONFORME SOLICITADO	SCALIBU	500 PAR	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 286.100,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

CNPJ Nº 04.805.345/0001-73

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**BF3580EC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **044/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 46.615.867/0001-52						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA RUI BARBOSA - CEP: 87185000 - UF: PR - MUNICÍPIO: FLORAI - TELEFONE: (44) 99770-0002						
<b>REPRESENTANTE:</b> LEONARDO PITARELLI PADOVANI						
<b>CPF:</b> 119.128.239-26						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	REDE DE PROTECAO - CARACTERISTICAS: FIO 04MM, MALHA 12, NYLON.	Rede de proteção	Azzure/Azzure	4.000 M	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.800,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 20 de dezembro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**

CNPJ Nº 46.615.867/0001-52

Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:0F26E513**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06110002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 48.741.157/0001-02						
ENDEREÇO: AV MARCOS JOSE DE LEO - CEP: 95770000 - UF: RS - MUNICIPIO: FELIZ - TELEFONE: (51) 99730-2643						
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON						
CPF: 990.633.360-04						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0000	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	IDEA	IDEA	100 UN	R\$ 42,97	R\$ 4.297,00
0001	BOLA DE VOLEIBOL	NEDEL	NEDEL	80 UN	R\$ 89,99	R\$ 7.199,20
0003	BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA.	SPORTS	SPORTS	60 UN	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
0004	BOLA DE INICIAÇÃO NO10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA.	NEDEL	NEDEL	50 UN	R\$ 15,08	R\$ 754,00
0007	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS.	LIDER	LIDER	80 UN	R\$ 7,99	R\$ 639,20
0008	CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS.	NEDEL	NEDEL	30 UN	R\$ 23,64	R\$ 709,20
0010	BAMBOLE - TAMANHO 67 CM DE DIAMETRO 20MM ESPESSURA, MATERIAL PLASTICO, VARIAS CO	CEMAR	CEMAR	250 UN	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
0011	PLACAR: PLACAR POLIESPORTIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, CARACTERISTICAS ADICI	NEDEL	NEDEL	24 UN	R\$ 167,61	R\$ 4.022,64
0013	CRONOMETRO DIGITAL	POKER	POKER	25 UN	R\$ 30,99	R\$ 774,75
0019	PROTETORES DE CABECA PARA KARATE ESTILO CAPACETE.	JUGUI	JUGUI	40 UN	R\$ 134,00	R\$ 5.360,00
0024	TABULEIRO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA	JUNGES	JUNGES	60 UN	R\$ 38,79	R\$ 2.327,40
0040	BOLA DE FUTEBOL	IDEA	IDEA	150 UN	R\$ 43,84	R\$ 6.576,00
0054	ROLO DE CORDA DE SEDA NO 08; BARBANTE 08 FIOS 100% ALGODAO, ROLO COM 200G.	NEDEL	NEDEL	10 UN	R\$ 6,40	R\$ 64,00
0060	FAIXA ELASTICA	NEDEL	NEDEL	20 UN	R\$ 29,97	R\$ 599,40
0062	APITO: FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE.	DM	DM	30 UN	R\$ 8,99	R\$ 269,70
0066	COLETE INFANTIL	NEDEL	NEDEL	100 UN	R\$ 9,47	R\$ 947,00
0071	PRANCHETA TATICO FUTEBOL	NEDEL	NEDEL	20 UN	R\$ 74,99	R\$ 1.499,80
0072	FITA MARCAÇÃO DE VOLEI 16X08	NEDEL	NEDEL	30 UN	R\$ 102,29	R\$ 3.068,70
0074	LUVAS PARA GOLEIRO NO 09	STAR	STAR	30 PAR	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
0075	LUVAS PARA GOLEIRO NO 10	KLOPF	KLOPF	30 PAR	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.519,29</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.







**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EB4F503D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO) 2024**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>01.001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>30.000,00</b>
2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		760.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	760.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		215.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		55.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>1.340.000,00</b>
2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>50.000,00</b>
2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>20.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>1.440.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		77.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00	

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		130.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		23.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		251.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>900.000,00</b>
2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>32.000,00</b>
2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS		
3.3.50.41	Contribuições		90.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>90.000,00</b>
2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.50.41	Contribuições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>34.000,00</b>
2098	MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>23.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>1.124.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.003</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
2079	FUNIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		52.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>80.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>80.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.004</b>	<b>SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>35.000,00</b>
2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		430.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	430.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		70.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		294.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	294.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>1.350.000,00</b>
2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>380.000,00</b>
1066	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>35.000,00</b>
1057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>20.000,00</b>
2003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>20.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>1.840.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		210.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>530.000,00</b>
1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>12.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>542.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.006</b>	<b>SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>45.000,00</b>
2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		90.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		17.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>125.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>170.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1034	CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>100.000,00</b>
2068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		9.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.200,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>20.000,00</b>
2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		6.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		248.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	233.400,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.600,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>270.000,00</b>
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		13.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>135.000,00</b>
2070	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS		
3.3.50.41	Contribuições		24.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>24.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>549.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		

Código	Especificação		Valor
1049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>40.000,00</b>
2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>120.000,00</b>
1016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.500,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	3.500,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	14.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	520,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.480,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	2.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>60.000,00</b>
1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	90.000,00	
	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	5.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>100.000,00</b>
1064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>10.000,00</b>
1067	CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		8.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		33.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	3.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		8.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500,00	



	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>50.000,00</b>
2046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		168.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	120.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	48.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>170.000,00</b>
2047	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.500,00
	1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>3.500,00</b>
2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

			RS 1,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		25.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		140.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	140.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		65.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00

	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>330.000,00</b>
2049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		108.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

			RS 1,00
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		700.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	650.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		143.100,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	142.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.100,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.900,00

	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		8.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		32.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		88.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

			RS 1,00
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		24.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.750,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>1.150.000,00</b>

**2050 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		800.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	692.750,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	90.250,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.879.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.379.500,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	300.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		778.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	733.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

			RS 1,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>5.480.000,00</b>

2051	GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		70.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	70.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		58.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	58.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>200.000,00</b>
2052	MANUTENCAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		100.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.000,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000,00	
	1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		450.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	390.000,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.000,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	20.000,00	
	1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.350,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	650,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>560.000,00</b>
2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>20.000,00</b>
2054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>10.000,00</b>
2084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>16.000,00</b>
2106	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br		
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br		
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>		
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>		
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>		
		RS 1,00
	<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>30.000,00</b>
1069	CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	7.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00
	<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>50.000,00</b>
2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	155.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	155.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
	<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>160.000,00</b>
1044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	
4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.500,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	15.500,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	8.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	500,00
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	2.500,00
	<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>70.000,00</b>
1055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.400,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.400,00
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.560,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.560,00
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	6.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.040,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>		
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>		
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN		
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br		
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br		
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>		
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>		
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>		
		RS 1,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.040,00
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000,00
	<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>50.000,00</b>
1063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
	<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>17.000,00</b>
2058	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00

	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00	
		<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>260.000,00</b>
2078	VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		57.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	53.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		520.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	510.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		115.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	105.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		2.000,00
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		51.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.400,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.500,00	
		<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>750.000,00</b>
2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
		<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>160.000,00</b>
2087	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA		
3.3.90.30	Material de Consumo		86.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	36.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		4.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	

	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00	
		<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>90.000,00</b>
2102	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.300,00
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.300,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		39.500,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		117.600,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.600,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		70.600,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300,00	
		<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>230.000,00</b>
2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		769.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	69.500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	677.800,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.400,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.400,00	
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		872.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	742.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		272.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	252.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		14.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
		<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>1.940.000,00</b>
2104	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE		
3.3.90.30	Material de Consumo		72.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.500,00	
		<b>Total Ação de Governo:</b>	<b>75.000,00</b>
2105	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.300,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.400,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100,00	

	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	750,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.750,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
R\$ 1,00			
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		130.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>168.300,00</b>
2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.800,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	900,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		18.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>60.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>12.429.800,00</b>
02	PODER EXECUTIVO		
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
R\$ 1,00			
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1024	CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		31.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	29.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>50.000,00</b>
1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>34.000,00</b>
2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>20.000,00</b>
2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		98.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
3.3.50.41	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Contribuições	2.000,00	2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
<b>RS 1,00</b>			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>190.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>294.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.011</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA		
4.4.90.51	Obras e Instalações		450.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000,00	
	1.700.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000,00	
	1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.500,00	
	1.701.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>450.000,00</b>
1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>90.000,00</b>
1030	CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>60.000,00</b>
1051	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		33.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		7.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			



<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
R\$ 1,00			
1053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>30.000,00</b>
1054	IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>30.000,00</b>
1072	MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>12.000,00</b>
1029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>100.000,00</b>
2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		440.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	440.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		75.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		502.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	502.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>1.260.000,00</b>
2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		80.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
R\$ 1,00			
3.1.90.11	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		520.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	520.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		110.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		300.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	36.000,00	

	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	122.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.800,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.200,00	
	1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>1.560.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

R\$ 1,00

2091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		62.600,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.800,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.800,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.400,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.200,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.200,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>100.000,00</b>
2064	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL		
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		19.000,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	9.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>60.000,00</b>
1026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		28.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

R\$ 1,00

	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		27.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.830,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.670,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>70.000,00</b>
2023	<b>MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		135.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	130.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		150.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	145.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	347.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>690.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>4.572.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.013</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		
3.3.90.30	Material de Consumo		52.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		52.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		46.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
R\$ 1,00			
1070	RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>10.000,00</b>
2071	<b>MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL</b>		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		61.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		14.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>125.000,00</b>
2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		26.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>28.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>313.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.014</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1011	IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
R\$ 1,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		43.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		9.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>70.000,00</b>
1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		44.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>44.000,00</b>
2072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>25.000,00</b>
2073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>24.000,00</b>
2092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		7.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		7.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>45.000,00</b>
2110	FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
R\$ 1,00			

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>20.000,00</b>
1037	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO	AMAZ	
4.4.90.51	Obras e Instalações		60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.400,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.600,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>60.000,00</b>
1038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.700,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.300,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.700,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.600,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>35.000,00</b>

1032	ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>80.000,00</b>
2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		210.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		79.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>300.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA		RS 1,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		245.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	245.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		56.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		365.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.165,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.835,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.300,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.350,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.350,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	

3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00	1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		600,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		400,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>850.000,00</b>
2077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICÍPIO			
3.3.90.30	Material de Consumo			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

	<b>Total Ação de Governo:</b>			RS 1,00
				<b>19.000,00</b>
1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS			
3.3.90.30	Material de Consumo			12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.900,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.900,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.100,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>45.000,00</b>
1040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>42.000,00</b>
1041	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL			
4.4.90.51	Obras e Instalações			80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.400,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		49.600,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>80.000,00</b>
2074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
3.3.90.30	Material de Consumo			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>39.000,00</b>
1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS			
3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

				RS 1,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00	

4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>50.000,00</b>
1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>54.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>1.882.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.015</b>	<b>FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
1012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	38.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>60.000,00</b>
1013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		134.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	32.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>160.000,00</b>
2080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>25.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>245.000,00</b>
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.099</b>	<b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>350.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>350.000,00</b>
<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>03.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		7.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>98.000,00</b>
2038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>16.000,00</b>
1045	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B		
4.4.90.51	Obras e Instalações		240.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
	1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.665,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000,00	
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	59.335,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		600.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.000,00	
	1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000,00	
	1.601.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	85.000,00	
	1.602.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000,00	
	1.602.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.500,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>850.000,00</b>
2029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>22.000,00</b>
2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		850.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	650.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	



3.1.90.13	Obrigações Patronais		170.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

			RS 1,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		310.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	296.000,00	
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000,00	
	1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		67.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.000,00	
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000,00	
	1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>1.464.000,00</b>
2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		128.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.500,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

			RS 1,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		27.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.400,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>185.000,00</b>
2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		300.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.678.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.678.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		570.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	570.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		230.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	230.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		230.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		150.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		550.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	549.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>4.800.000,00</b>
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			

			RS 1,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		626.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	571.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		140.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	128.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>800.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

			RS 1,00
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>22.000,00</b>
2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE		
3.3.90.30	Material de Consumo		37.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>70.000,00</b>
2045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		146.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	146.000,00	

3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		7.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>210.000,00</b>
2085	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		102.400,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.800,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		18.300,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>210.000,00</b>
2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	9.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		65.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	

	Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		28.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.000,00	
	1.603.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	13.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>130.000,00</b>
2111	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00	45.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>70.000,00</b>
1061	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.200,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.180,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.020,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.600,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.200,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>50.000,00</b>
2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.750,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.492.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.490.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

			RS 1,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		170.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>1.750.000,00</b>
2043	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE		
3.3.90.30	Material de Consumo		18.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		137.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>160.000,00</b>
2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		160.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		460.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		17.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>640.000,00</b>
2083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		15.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.250,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)****Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

			RS 1,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		281.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	266.950,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.050,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900,00	

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>300.000,00</b>
2036	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB		
3.3.90.30	Material de Consumo		143.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.100,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.300,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>145.000,00</b>
2041	MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.300,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.300,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.700,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	10.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			<b>R\$ 1,00</b>
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>28.000,00</b>
2093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		19.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		21.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.100,00	
<b>Total Ação de Governo:</b>			<b>70.000,00</b>
2030	MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			

<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		218.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.865,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	141.135,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		48.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		14.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>330.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>12.420.000,00</b>
<b>04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>04.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>		<b>Valor</b>
2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.200,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	



	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>20.000,00</b>
1006	CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS		
3.3.50.41	Contribuições		90.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	72.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>90.000,00</b>
2007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.50.41	Contribuições		12.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.200,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.800,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		9.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.700,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>70.000,00</b>
2008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA		
3.3.50.41	Contribuições		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>18.000,00</b>
2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>14.000,00</b>
2014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA		

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		8.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		8.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>40.000,00</b>
2016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS		
3.3.50.41	Contribuições		8.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>22.000,00</b>
2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		127.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	74.080,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	52.920,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		27.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	24.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.100,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.100,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	700,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>240.000,00</b>
2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		60.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.800,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00	

3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		8.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
3.3.90.30	Material de Consumo		16.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.700,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.100,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>120.000,00</b>
1010	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG		
3.3.90.30	Material de Consumo		28.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		54.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		18.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>100.000,00</b>
2012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			RS 1,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>35.000,00</b>
2015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		150.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	149.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		25.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	

	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	23.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	800,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>280.000,00</b>
2094	<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA</b>		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		60.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		22.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	22.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>125.000,00</b>
2114	<b>PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS</b>		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		7.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>30.000,00</b>
2005	<b>CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO</b>		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>18.000,00</b>
2006	<b>EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS</b>		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			

<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
3.3.90.30	Material de Consumo		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>28.000,00</b>
2017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		24.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>64.000,00</b>
2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		175.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	175.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		377.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	377.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		125.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	125.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		94.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	94.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		10.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00

	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>890.000,00</b>
2022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS</b>			
<b>CNPJ 08.088.254/0001-15</b>			
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN			
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br			
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br			
<b>ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>			
<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)</b>			
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>			
			R\$ 1,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>20.000,00</b>
2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.400,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>14.000,00</b>
2113	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		13.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		8.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	
	<b>Total Ação de Governo:</b>		<b>28.000,00</b>
	<b>Total Órgão/Unidade:</b>		<b>2.266.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>		<b>40.516.800,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador(A)

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro(A)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A94FF43F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**04 - ANEXO 01 LEI 4320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 2024**

ANEXO I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO 2024	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.	
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985	R\$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
<b>Receitas correntes</b>			<b>37.108.480,00</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>35.552.660,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	818.400,00		818.400,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	21.321.000,00
Contribuições	600.000,00		600.000,00	Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
Receita Patrimonial	152.900,00		152.900,00	Outras Despesas Correntes	14.196.660,00
Receita de Serviços	40.000,00		40.000,00	<b>Despesas de capital</b>	<b>4.614.140,00</b>
Transferências Correntes	40.288.280,00	4.853.100,00	35.435.180,00	Amortização da Dívida	352.000,00
Outras Receitas Correntes	62.000,00		62.000,00	Inversões Financeiras	48.000,00
<b>Receitas de capital</b>			<b>3.408.320,00</b>	Investimentos	4.214.140,00
Operações de Crédito	650.000,00		650.000,00	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>350.000,00</b>
Alienação de Bens	58.000,00		58.000,00	Reserva de contingência	350.000,00
Transferências de Capital	2.700.320,00		2.700.320,00		
<b>RESUMO – COM TRANSFERÊNCIAS</b>					
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: 0,00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES: 37.108.480,00</b>		<b>DESPESAS CORRENTES: 35.552.660,00</b>		
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS: 0,00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL: 3.408.320,00</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL: 4.614.140,00</b>		
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS: 0,00</b>		<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 350.000,00</b>		
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS: 0,00</b>		<b>RESERVA DO RPPS: 0,00</b>		
	<b>TOTAL: 40.516.800,00</b>		<b>TOTAL: 40.516.800,00</b>		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 31 de agosto de 2023					
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>				<b>SALMO BATISTA DE ARAUJO</b>	
Prefeito Municipal				Contador(A)	
<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>					
TESOUREIRO(A)					

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:66C3B128

**GABINETE DO PREFEITO**  
**06 - ANEXO 02 LEI 4320-64 - CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS DESPESAS 2024**

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.310.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			980.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		980.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	760.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	215.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			330.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		320.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
4	Despesas de capital				130.000,00
4.4	Investimentos			130.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		130.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00			
				<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.440.000,00</b>
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				20.873.360,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			12.734.800,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		8.500,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.500,00			
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas		12.726.300,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.934.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.684.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.880.600,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	47.400,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	66.500,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	38.800,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	74.500,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			35.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		35.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	30.000,00			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			8.103.560,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		138.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	138.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		59.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	59.000,00			

3.3.90	Aplicações Diretas		7.906.560,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	97.500,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	197.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.407.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	24.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	95.300,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	119.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	313.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	852.000,00			
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.380.760,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	295.500,00			
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	21.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	38.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.500,00			
4	Despesas de capital				3.167.440,00
4.4	Investimentos			2.777.440,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		8.500,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.500,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		2.768.940,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.295.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.441.940,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	23.500,00			
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00			
4.5	Inversões Financeiras			38.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas		38.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	38.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			352.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		352.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	352.000,00			
9	Reserva de Contingência				350.000,00
9.9	Reserva de contingência			350.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		350.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	350.000,00			
				<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>24.390.800,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas correntes				11.198.800,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			6.458.900,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00			
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.1.90	Aplicações Diretas		6.456.900,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.423.400,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.593.500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	999.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	173.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	12.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	235.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.739.900,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		15.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		4.721.900,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	64.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.124.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	195.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	5.000,00			
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.196.600,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	41.800,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.000,00			
4	Despesas de capital				1.221.200,00
4.4	Investimentos			1.211.200,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		2.000,00		
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		1.209.200,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	240.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	969.200,00			
4.5	Inversões Financeiras			10.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	10.000,00			
				<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>12.420.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>



3	Despesas correntes				2.170.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.147.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.147.300,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	423.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	516.500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	191.800,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	6.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.023.200,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		123.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	123.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		900.200,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	115.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	21.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	233.500,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	108.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	18.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.700,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00			
4	Despesas de capital				95.500,00
4.4	Investimentos			95.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		95.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95.500,00			
				<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>2.266.000,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00</b>		<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00</b>		<b>TOTAL GERAL: 40.516.800,00</b>	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b> Prefeito Municipal	<b>SALMO BATISTA DE ARAUJO MARIA</b> Contador(A)	<b>LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b> Tesoreroiro(A)
--	---	---

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B10BD22B

**GABINETE DO PREFEITO**

**07 - ANEXO 02 LEI 4320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE 2024 - FISCAL**

<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE</b>					
<b>EXERCÍCIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal.</b>					
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					RS 1,00
<b>Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO</b>					
<b>Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas correntes				1.310.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			980.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		980.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	760.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	215.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			330.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		320.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	40.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
4	Despesas de capital				130.000,00
4.4	Investimentos			130.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		130.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>1.440.000,00</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>1.440.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas correntes				1.078.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>					

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			431.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		431.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	351.500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	77.500,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			647.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		91.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	91.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		556.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	41.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	162.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	24.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	289.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4	Despesas de capital				46.000,00
4.4	Investimentos			46.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		46.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>1.124.000,00</b>
<b>Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				78.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			64.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		64.000,00		
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			14.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		14.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
4	Despesas de capital				2.000,00
4.4	Investimentos			2.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>80.000,00</b>
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.452.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			584.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		584.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	40.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			30.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		30.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	25.000,00			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.000,00			
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes			838.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		838.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	47.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	352.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	294.000,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				388.000,00
4.4	Investimentos			38.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		38.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			350.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		350.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	350.000,00			

<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>1.840.000,00</b>
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas correntes				520.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			261.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		261.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00			
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			5.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas		5.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			254.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		254.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	192.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00			
4	Despesas de capital				22.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			2.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>542.000,00</b>
<b>Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas correntes				160.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			107.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		107.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00			
<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE</b>					
<b>EXERCÍCIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal.</b>					
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.3	Outras Despesas Correntes			53.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		53.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.500,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>170.000,00</b>
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas correntes				445.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			73.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		73.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			372.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		25.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	25.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		347.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	24.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00			
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	293.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00			
4	Despesas de capital				104.000,00
4.4	Investimentos			104.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		104.000,00		

4.4.90.51	Obras e Instalações	59.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>549.000,00</b>
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				11.486.160,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			9.197.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		9.197.300,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.742.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.991.500,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.315.100,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	33.400,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	24.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	33.300,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.500,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.288.860,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		14.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	14.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		2.274.860,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	24.500,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	163.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	755.900,00			
<b>ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>					
<b>DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE</b>					
<b>EXERCICIO 2024</b>					
<b>Orçamento Fiscal.</b>					
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	39.300,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	11.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	212.500,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.022.160,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00			
4	Despesas de capital				943.640,00
4.4	Investimentos			935.640,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		935.640,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	94.500,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	820.640,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	20.500,00			
4.5	Inversões Financeiras			8.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	8.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>12.429.800,00</b>
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				220.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			116.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		116.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00			
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes			104.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	2.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		102.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	42.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00			
4	Despesas de capital				74.000,00
4.4	Investimentos			74.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		74.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.000,00			
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>294.000,00</b>
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3	Despesas correntes				3.673.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.406.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas		1.406.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	85.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.095.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	215.000,00			
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.500,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.267.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		3.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		2.261.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	569.100,00			
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.500,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra	852.000,00			
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	792.400,00			
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				899.000,00
4.4	Investimentos			869.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		869.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	655.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	207.000,00			
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00			
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.5	Inversões Financeiras			30.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas		30.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	30.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>4.572.000,00</b>
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				258.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			79.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		78.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			179.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		26.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		153.000,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	67.000,00			
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				55.000,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			55.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		54.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	49.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>313.000,00</b>
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					
Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.432.200,00

3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			416.500,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		7.500,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.500,00			
3.1.90	Aplicações Diretas		409.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.000,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.015.700,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		30.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas		982.700,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	665.000,00			
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253.700,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00			
4	Despesas de capital				449.800,00
4.4	Investimentos			449.800,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		7.500,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.500,00			
4.4.90	Aplicações Diretas		442.300,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	249.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	193.300,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>1.882.000,00</b>
<b>Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
3	Despesas correntes				71.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			71.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas		71.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00			
4	Despesas de capital				174.000,00
4.4	Investimentos			174.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas		174.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	174.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>245.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>					
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Grupo</b>	<b>Categoria Econômica</b>
9	Reserva de Contingência				350.000,00
9.9	Reserva de contingência			350.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		350.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	350.000,00			
<b>TOTAL UNIDADE:</b>					<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>					<b>24.390.800,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>25.830.800,00</b>
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023					
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>		<b>SALMO BATISTA DE ARAUJO</b>		<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>	
Prefeito Municipal		Contador(A)		Tesoureiro(A)	

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:4036205B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03 - QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO 2024**

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO				
EXERCÍCIO 2024				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	RS 1,00
01	PODER LEGISLATIVO			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.310.000,00	130.000,00	1.440.000,00
02	PODER EXECUTIVO			
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.078.000,00	46.000,00	1.124.000,00
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	78.000,00	2.000,00	80.000,00
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.452.000,00	388.000,00	1.840.000,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	520.000,00	22.000,00	542.000,00

02.006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	160.000,00	10.000,00	170.000,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	445.000,00	104.000,00	549.000,00
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.486.160,00	943.640,00	12.429.800,00
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	220.000,00	74.000,00	294.000,00
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES	3.673.000,00	899.000,00	4.572.000,00
02.013	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO	258.000,00	55.000,00	313.000,00
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	1.432.200,00	449.800,00	1.882.000,00
02.015	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	71.000,00	174.000,00	245.000,00
02.099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	11.198.800,00	1.221.200,00	12.420.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	2.170.500,00	95.500,00	2.266.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>35.552.660,00</b>	<b>4.614.140,00</b>	<b>40.166.800,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA:</b>				<b>350.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>40.516.800,00</b>
CARNAUBA DOS DANTAS - RN, 31 de agosto de 2023				
<b>QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>EXERCÍCIO 2024</b>				
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>				
				RS 1,00
<b>Código Local</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>Total</b>
<i>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</i>	<i>SALMO BATISTA DE ARAUJO</i>			
Prefeito Municipal	Contador(A)			
<i>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</i>				
TESOUREIRO(A)				

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:F37BF073

## GABINETE DO PREFEITO

### 11 - ANEXO 08 LEI 4320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE

<b>ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS</b>				
<b>EXERCÍCIO 2024</b>				
<b>Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.</b>				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				RS 1,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
01	Legislativa	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
01.031	Ação legislativa	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
01.031.0001.1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1002.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.2001.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2099.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.0001.2100.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04	Administração	3.733.000,00	0,00	3.733.000,00
04.122	Administração geral	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
04.122.0002.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122.0002.1003.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	900.000,00	0,00	900.000,00
04.122.0002.2009.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	0,00	900.000,00
04.122.0002.2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0002.2010.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0002.2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0002.2088.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0002.2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	34.000,00	0,00	34.000,00

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
04.122.0002.2095.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00
04.122.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
04.122.0003.1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.1005.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04.122.0003.2002.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04.123	Administração financeira	922.000,00	0,00	922.000,00
04.123.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0003.2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0003.2101.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0004.2004.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	12.000,00	0,00	12.000,00
04.123.0026.1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	12.000,00	0,00	12.000,00
04.123.0026.1048.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
04.124	Controle interno	80.000,00	0,00	80.000,00





08.244.0016.2017.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.000,00	0,00	52.000,00
08.244.0016.2017.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0016.2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	890.000,00	0,00	890.000,00
08.244.0016.2018.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	890.000,00	0,00	890.000,00
08.244.0016.2022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.2022.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	14.000,00	0,00	14.000,00
08.244.0016.2024.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.200,00	0,00	4.200,00
08.244.0016.2024.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.800,00	0,00	9.800,00
08.244.0016.2113	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	28.000,00	0,00	28.000,00
08.244.0016.2113.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00	0,00	14.000,00
08.244.0016.2113.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.000,00	0,00	14.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	11.697.865,00	722.135,00	12.420.000,00
10.122	Administração geral	114.000,00	0,00	114.000,00
10.122.0007	FORTELECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	114.000,00	0,00	114.000,00
10.122.0007.2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	98.000,00	0,00	98.000,00
10.122.0007.2027.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	98.000,00	0,00	98.000,00
10.122.0007.2038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	16.000,00	0,00	16.000,00
10.122.0007.2038.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000,00	0,00	16.000,00
10.301	Atenção básica	8.252.000,00	581.000,00	8.833.000,00
10.301.0007	FORTELECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	8.252.000,00	581.000,00	8.833.000,00
10.301.0007.1045	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	850.000,00	0,00	850.000,00
10.301.0007.1045.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.000,00	0,00	61.000,00
10.301.0007.1045.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
10.301.0007.1045.1.601.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	350.665,00	0,00	350.665,00
10.301.0007.1045.1.601.3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	85.000,00	0,00	85.000,00
10.301.0007.1045.1.602.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0007.1045.1.602.3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0007.1045.1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	62.500,00	0,00	62.500,00
10.301.0007.1045.1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	71.500,00	0,00	71.500,00
10.301.0007.1045.1.755.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	59.335,00	0,00	59.335,00
10.301.0007.2029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	22.000,00	0,00	22.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0007.2029.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301.0007.2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	1.464.000,00	0,00	1.464.000,00
10.301.0007.2032.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	393.700,00	0,00	393.700,00
10.301.0007.2032.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.062.300,00	0,00	1.062.300,00
10.301.0007.2032.1.600.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0007.2032.1.600.3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0007.2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	185.000,00	0,00	185.000,00
10.301.0007.2033.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.300,00	0,00	39.300,00
10.301.0007.2033.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	145.700,00	0,00	145.700,00
10.301.0007.2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
10.301.0007.2034.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.779.000,00	0,00	4.779.000,00
10.301.0007.2034.1.635.0000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	21.000,00	0,00	21.000,00
10.301.0007.2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	219.000,00	581.000,00	800.000,00
10.301.0007.2037.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	197.400,00	0,00	197.400,00
10.301.0007.2037.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.600,00	0,00	21.600,00
10.301.0007.2037.1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	581.000,00	581.000,00
10.301.0007.2042	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301.0007.2042.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00	0,00	11.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0007.2042.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	0,00	11.000,00
10.301.0007.2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.0007.2044.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	67.500,00	0,00	67.500,00
10.301.0007.2044.1.635.0000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	2.500,00	0,00	2.500,00
10.301.0007.2045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	210.000,00	0,00	210.000,00
10.301.0007.2045.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.000,00	0,00	210.000,00
10.301.0007.2085	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	210.000,00	0,00	210.000,00
10.301.0007.2085.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.600,00	0,00	37.600,00
10.301.0007.2085.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.400,00	0,00	172.400,00
10.301.0007.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	130.000,00	0,00	130.000,00
10.301.0007.2097.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.600,00	0,00	26.600,00
10.301.0007.2097.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301.0007.2097.1.602.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	68.400,00	0,00	68.400,00
10.301.0007.2097.1.603.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	13.000,00	0,00	13.000,00
10.301.0007.2111	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.0007.2111.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0007.2111.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0007.2111.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	42.000,00	0,00	42.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
10.302.0023.1061	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0023.1061.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.980,00	0,00	14.980,00
10.302.0023.1061.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.020,00	0,00	27.020,00
10.302.0023.1061.1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
10.302.0023.2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
10.302.0023.2039.1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.750,00	0,00	66.750,00
10.302.0023.2039.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.673.250,00	0,00	1.673.250,00







16.482.0014.1013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	160.000,00	0,00	160.000,00
16.482.0014.1013.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00
16.482.0014.1013.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	0,00	100.000,00
16.482.0014.1013.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	32.000,00	0,00	32.000,00
16.482.0014.2080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	25.000,00	0,00	25.000,00
16.482.0014.2080.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
16.482.0014.2080.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.000,00	0,00	11.000,00
17	Saneamento	70.000,00	0,00	70.000,00
17.511	Saneamento básico rural	70.000,00	0,00	70.000,00
17.511.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	70.000,00	0,00	70.000,00
17.511.0015.1011	IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS	70.000,00	0,00	70.000,00
17.511.0015.1011.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
17.511.0015.1011.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	63.000,00	0,00	63.000,00
18	Gestão ambiental	158.000,00	0,00	158.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	158.000,00	0,00	158.000,00
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	44.000,00	0,00	44.000,00
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	114.000,00	0,00	114.000,00
18.541.0015.1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	44.000,00	0,00	44.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0015.1031.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0015.1031.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.000,00	0,00	34.000,00
18.541.0015.2072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0015.2072.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
18.541.0015.2073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	24.000,00	0,00	24.000,00
18.541.0015.2073.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00
18.541.0015.2092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541.0015.2092.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00
18.541.0015.2110	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
18.541.0015.2110.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
20	Agricultura	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
20.605	Abastecimento	95.000,00	0,00	95.000,00
20.605.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	95.000,00	0,00	95.000,00
20.605.0031.1037	CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ	60.000,00	0,00	60.000,00
20.605.0031.1037.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.400,00	0,00	20.400,00
20.605.0031.1037.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.600,00	0,00	33.600,00
20.605.0031.1037.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000,00	0,00	6.000,00
20.605.0031.1038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	35.000,00	0,00	35.000,00
20.605.0031.1038.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.700,00	0,00	14.700,00
20.605.0031.1038.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.700,00	0,00	14.700,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.605.0031.1038.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.600,00	0,00	5.600,00
20.606	Extensão rural	1.294.000,00	0,00	1.294.000,00
20.606.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1.249.000,00	0,00	1.249.000,00
20.606.0013.1032	ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLIMENTOS AGRICOLAS	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0013.1032.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
20.606.0013.1032.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.000,00	0,00	76.000,00
20.606.0013.2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	300.000,00	0,00	300.000,00
20.606.0013.2075.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	216.000,00	0,00	216.000,00
20.606.0013.2075.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	70.000,00	0,00	70.000,00
20.606.0013.2075.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.000,00	0,00	7.000,00
20.606.0013.2075.1.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.000,00	0,00	7.000,00
20.606.0013.2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	850.000,00	0,00	850.000,00
20.606.0013.2076.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	721.300,00	0,00	721.300,00
20.606.0013.2076.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	101.950,00	0,00	101.950,00
20.606.0013.2076.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.915,00	0,00	12.915,00
20.606.0013.2076.1.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.835,00	0,00	13.835,00
20.606.0013.2077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	19.000,00	0,00	19.000,00
20.606.0013.2077.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00
20.606.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	45.000,00	0,00	45.000,00
20.606.0031.1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	45.000,00	0,00	45.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0031.1039.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.900,00	0,00	32.900,00
20.606.0031.1039.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.900,00	0,00	7.900,00
20.606.0031.1039.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.200,00	0,00	4.200,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	161.000,00	0,00	161.000,00
20.608.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	161.000,00	0,00	161.000,00
20.608.0013.1040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	42.000,00	0,00	42.000,00
20.608.0013.1040.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00
20.608.0013.1041	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	80.000,00	0,00	80.000,00
20.608.0013.1041.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.400,00	0,00	30.400,00
20.608.0013.1041.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	49.600,00	0,00	49.600,00
20.608.0013.2074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	39.000,00	0,00	39.000,00
20.608.0013.2074.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00	0,00	39.000,00
23	Comércio e serviços	313.000,00	0,00	313.000,00
23.695	Turismo	313.000,00	0,00	313.000,00
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	313.000,00	0,00	313.000,00
23.695.0012.1035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	150.000,00	0,00	150.000,00
23.695.0012.1035.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.500,00	0,00	107.500,00
23.695.0012.1035.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.000,00	0,00	39.000,00
23.695.0012.1035.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.500,00	0,00	3.500,00
23.695.0012.1070	RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.1070.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
--------	-----------	-----------	-----------	-------

23.695.0012.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	125.000,00	0,00	125.000,00
23.695.0012.2071.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	0,00	125.000,00
23.695.0012.2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	28.000,00	0,00	28.000,00
23.695.0012.2108.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00
25	Energia	760.000,00	0,00	760.000,00
25.752	Energia elétrica	760.000,00	0,00	760.000,00
25.752.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	760.000,00	0,00	760.000,00
25.752.0010.1026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	70.000,00	0,00	70.000,00
25.752.0010.1026.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.330,00	0,00	18.330,00
25.752.0010.1026.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.670,00	0,00	20.670,00
25.752.0010.1026.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	0,00	10.000,00
25.752.0010.1026.1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.000,00	0,00	21.000,00
25.752.0010.2023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	690.000,00	0,00	690.000,00
25.752.0010.2023.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00
25.752.0010.2023.1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	667.000,00	0,00	667.000,00
26	Transporte	104.000,00	0,00	104.000,00
26.782	Transporte rodoviário	104.000,00	0,00	104.000,00
26.782.0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	104.000,00	0,00	104.000,00
26.782.0017.1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0017.1042.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	36.000,00
26.782.0017.1042.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.000,00	0,00	14.000,00
26.782.0017.1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	54.000,00	0,00	54.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0017.1047.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00	0,00	48.000,00
26.782.0017.1047.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500,00	0,00	3.500,00
26.782.0017.1047.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500,00	0,00	2.500,00
27	Desporto e lazer	294.000,00	0,00	294.000,00
27.812	Desporto comunitário	294.000,00	0,00	294.000,00
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	294.000,00	0,00	294.000,00
27.812.0009.1024	CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0009.1024.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00
27.812.0009.1024.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0009.1024.1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	29.000,00	0,00	29.000,00
27.812.0009.1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	34.000,00	0,00	34.000,00
27.812.0009.1025.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00
27.812.0009.1025.1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0009.2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0009.2060.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0009.2060.1.701.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0009.2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	190.000,00	0,00	190.000,00
27.812.0009.2061.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999.9999.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>32.566.015,00</b>	<b>7.950.785,00</b>	<b>40.516.800,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>40.516.800,00</b>
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023				
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>		<b>SALMO BATISTA DE ARAUJO</b>		<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal		Contador(A)		Tesoureiro(A)

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:37BACA11**

### GABINETE DO PREFEITO

#### 11 - ANEXO 08 LEI 4320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCICIO 2024				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R\$ 1,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
01.031	Ação legislativa	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
01.031.0001.1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1002.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.2001.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.0001.2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2099.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.0001.2100.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04	Administração	3.733.000,00	0,00	3.733.000,00
04.122	Administração geral	2.486.000,00	0,00	2.486.000,00
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.101.000,00	0,00	1.101.000,00
04.122.0002.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122.0002.1003.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00

04.122.0002.2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	900.000,00	0,00	900.000,00
04.122.0002.2009.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	0,00	900.000,00
04.122.0002.2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0002.2010.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	32.000,00
04.122.0002.2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0002.2088.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00
04.122.0002.2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	34.000,00	0,00	34.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
04.122.0002.2095.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00
04.122.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
04.122.0003.1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.1005.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04.122.0003.2002.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
04.123	Administração financeira	922.000,00	0,00	922.000,00
04.123.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0003.2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0003.2101.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	0,00	380.000,00
04.123.0004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0004.2004.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	530.000,00	0,00	530.000,00
04.123.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	12.000,00	0,00	12.000,00
04.123.0026.1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	12.000,00	0,00	12.000,00
04.123.0026.1048.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
04.124	Controle interno	80.000,00	0,00	80.000,00
04.124.0019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	80.000,00	0,00	80.000,00
04.124.0019.2079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	80.000,00	0,00	80.000,00
04.124.0019.2079.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
04.126	Tecnologia da informação	35.000,00	0,00	35.000,00
04.126.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	35.000,00	0,00	35.000,00
04.126.0026.1066	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	35.000,00	0,00	35.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
04.126.0026.1066.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	40.000,00	0,00	40.000,00
04.128.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	40.000,00	0,00	40.000,00
04.128.0003.1057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0003.1057.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0003.2003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.128.0003.2003.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129	Administração de receitas	170.000,00	0,00	170.000,00
04.129.0006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO	170.000,00	0,00	170.000,00
04.129.0006.1050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	45.000,00	0,00	45.000,00
04.129.0006.1050.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00
04.129.0006.2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	125.000,00	0,00	125.000,00
04.129.0006.2026.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	0,00	125.000,00
06	Segurança pública	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182	Defesa civil	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182.0002.2098	MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182.0002.2098.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00
08	Assistência social	2.266.000,00	0,00	2.266.000,00
08.122	Administração geral	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005.2097.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	0,00	8.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
08.122.0005.2097.1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00	0,00	4.000,00
08.122.0005.2097.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00	0,00	8.000,00
08.241	Assistência ao idoso	178.000,00	0,00	178.000,00
08.241.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	178.000,00	0,00	178.000,00
08.241.0005.1006	CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	90.000,00	0,00	90.000,00
08.241.0005.1006.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00	0,00	18.000,00
08.241.0005.1006.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	72.000,00	0,00	72.000,00
08.241.0005.2007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	70.000,00	0,00	70.000,00
08.241.0005.2007.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00	0,00	28.000,00
08.241.0005.2007.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	42.000,00	0,00	42.000,00
08.241.0005.2008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	18.000,00	0,00	18.000,00
08.241.0005.2008.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	18.000,00	0,00	18.000,00
08.242	Assistência ao portador de deficiência	14.000,00	0,00	14.000,00
08.242.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.000,00	0,00	14.000,00
08.242.0005.2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	14.000,00	0,00	14.000,00
08.242.0005.2013.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.000,00	0,00	14.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	422.000,00	0,00	422.000,00
08.243.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	422.000,00	0,00	422.000,00
08.243.0005.2014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0005.2014.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0005.2016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	22.000,00	0,00	22.000,00
08.243.0005.2016.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	22.000,00	0,00	22.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
08.243.0005.2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0005.2089.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.780,00	0,00	126.780,00
08.243.0005.2089.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	113.220,00	0,00	113.220,00
08.243.0005.2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	120.000,00	0,00	120.000,00
08.243.0005.2112.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	108.000,00	0,00	108.000,00
08.243.0005.2112.1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244	Assistência comunitária	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	570.000,00	0,00	570.000,00
08.244.0005.1010	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA/HUMANA DOS PROG	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0005.1010.1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00	0,00	70.000,00













23.695.0012.1035.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.500,00	0,00	107.500,00
23.695.0012.1035.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.000,00	0,00	39.000,00
23.695.0012.1035.1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.500,00	0,00	3.500,00
23.695.0012.1070	RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.1070.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
23.695.0012.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	125.000,00	0,00	125.000,00
23.695.0012.2071.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	0,00	125.000,00
23.695.0012.2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	28.000,00	0,00	28.000,00
23.695.0012.2108.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	0,00	28.000,00
25	Energia	760.000,00	0,00	760.000,00
25.752	Energia elétrica	760.000,00	0,00	760.000,00
25.752.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	760.000,00	0,00	760.000,00
25.752.0010.1026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	70.000,00	0,00	70.000,00
25.752.0010.1026.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.330,00	0,00	18.330,00
25.752.0010.1026.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.670,00	0,00	20.670,00
25.752.0010.1026.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	0,00	10.000,00
25.752.0010.1026.1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.000,00	0,00	21.000,00
25.752.0010.2023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	690.000,00	0,00	690.000,00
25.752.0010.2023.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	0,00	23.000,00
25.752.0010.2023.1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	667.000,00	0,00	667.000,00
26	Transporte	104.000,00	0,00	104.000,00
26.782	Transporte rodoviário	104.000,00	0,00	104.000,00
26.782.0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	104.000,00	0,00	104.000,00
26.782.0017.1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0017.1042.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	0,00	36.000,00
26.782.0017.1042.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.000,00	0,00	14.000,00
26.782.0017.1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	54.000,00	0,00	54.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
26.782.0017.1047.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00	0,00	48.000,00
26.782.0017.1047.1.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500,00	0,00	3.500,00
26.782.0017.1047.1.705.0000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500,00	0,00	2.500,00
27	Desporto e lazer	294.000,00	0,00	294.000,00
27.812	Desporto comunitário	294.000,00	0,00	294.000,00
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	294.000,00	0,00	294.000,00
27.812.0009.1024	CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0009.1024.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00
27.812.0009.1024.1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0009.1024.1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	29.000,00	0,00	29.000,00
27.812.0009.1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	34.000,00	0,00	34.000,00
27.812.0009.1025.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00
27.812.0009.1025.1.700.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0009.2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0009.2060.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0009.2060.1.701.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0009.2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	190.000,00	0,00	190.000,00
27.812.0009.2061.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999.9999.1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	350.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>32.566.015,00</b>	<b>7.950.785,00</b>	<b>40.516.800,00</b>
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>40.516.800,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal**SALMO BATISTA DE ARAUJO**  
Contador(A)**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Tesoureiro(A)**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** 1F0F2311**GABINETE DO PREFEITO**  
**02 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO 2024**

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO					
EXERCÍCIO 2024					
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.					
R\$ 1,00					
Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
<b>Receitas correntes</b>			<b>37.108.480,00</b>	Administração	4.083.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	818.400,00		818.400,00	Agricultura	1.550.000,00
Contribuições	600.000,00		600.000,00	Assistência social	2.266.000,00
Receita Patrimonial	152.900,00		152.900,00	Comércio e serviços	313.000,00

Receita de Serviços	40.000,00		40.000,00	Cultura	549.000,00
Transferências Correntes	40.288.280,00	4.853.100,00	35.435.180,00	Desporto e lazer	294.000,00
Outras Receitas Correntes	62.000,00		62.000,00	Educação	12.429.800,00
<b>Receitas de capital</b>			<b>3.408.320,00</b>	Energia	760.000,00
Operações de Crédito	650.000,00		650.000,00	Gestão ambiental	158.000,00
Alienação de Bens	58.000,00		58.000,00	Habitação	245.000,00
Transferências de Capital	2.700.320,00		2.700.320,00	Legislativa	1.440.000,00
				Saneamento	70.000,00
				Saúde	12.420.000,00
				Segurança pública	23.000,00
				Transporte	104.000,00
				Urbanismo	3.812.000,00
<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>		<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>
<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>		<b>0,00</b>		<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>40.516.800,00</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>40.516.800,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS- RN, 31 de agosto de 2023

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador(a)

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro(a)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B88B5A5D

**GABINETE DO PREFEITO****13 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS ME**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE				
METAS FÍSICAS				
Exercício: 2024				
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1002 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1009 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO NA CAMARA	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2001 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Financeira	1.340.000,00	1.340.000,00	1.340.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2099 - CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2100 - PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total das Metas Físicas	4,00	4,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	4,00	4,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Financeira	900.000,00	900.000,00	900.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2010 - MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	Financeira	32.000,00	32.000,00	32.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2088 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	Financeira	34.000,00	34.000,00	34.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2098 - MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
	Total das Metas Físicas	6,00	6,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.124.000,00	1.124.000,00	1.124.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Física	1,00	1,00	0,00
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00

	Total das Metas Financeiras	80.000,00	80.000,00	80.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL				
	Financeira	380.000,00	380.000,00	380.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
	Financeira	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
2003 - CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1046 - REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1005 - EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1057 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total das Metas Físicas	4,00	4,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.805.000,00	1.805.000,00	1.805.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
1066 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO				
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	35.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
	Financeira	530.000,00	530.000,00	530.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	530.000,00	530.000,00	530.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
1048 - MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO				
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	12.000,00	12.000,00	12.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
1050 - REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO				
	Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA				
	Financeira	125.000,00	125.000,00	125.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	2,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	170.000,00	170.000,00	170.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2070 - CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS				
	Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
	Financeira	135.000,00	135.000,00	135.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1071 - APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1034 - CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL				
	Financeira	100.000,00	100.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2055 - PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES				
	Financeira	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	Total das Metas Físicas	5,00	5,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	549.000,00	549.000,00	499.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2087 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA				
	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2105 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				
	Financeira	168.300,00	168.300,00	168.300,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2104 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE				
	Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2103 - VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%				
	Financeira	1.940.000,00	1.940.000,00	1.940.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				
	Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2102 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%				
	Financeira	230.000,00	230.000,00	230.000,00

	Física	1,00	1,00	0,00
2058 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2078 - VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	Financeira	750.000,00	750.000,00	750.000,00
	Total das Metas Físicas	11,00	11,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.810.300,00	3.810.300,00	3.810.300,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2106 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2053 - CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2052 - MANUTENCAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL	Financeira	560.000,00	560.000,00	560.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2051 - GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE	Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2050 - VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	Financeira	5.480.000,00	5.480.000,00	5.480.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	Financeira	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2047 - MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1067 - CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE MERENDA	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1023 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Financeira	330.000,00	330.000,00	330.000,00
	Total das Metas Físicas	15,00	15,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	8.189.500,00	8.189.500,00	8.189.500,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
1049 - ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1069 - CONTRUIR/REFORMA/EQUIPAR QUADRA ESPORTIVA	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2062 - APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2063 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Total das Metas Físicas	5,00	5,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	430.000,00	430.000,00	430.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Financeira	190.000,00	190.000,00	190.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2060 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	Financeira	190.000,00	190.000,00	190.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00



	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS ESPORTIVOS				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1025 - APOIO AO ESPORTE AMADOR				
	Financeira	34.000,00	34.000,00	34.000,00
	Total das Metas Físicas	4,00	4,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	294.000,00	294.000,00	294.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
1053 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS				
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR				
	Financeira	1.560.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2065 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO				
	Financeira	1.260.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2064 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1072 - MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS				
	Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1054 - IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	1,00	0,00	0,00
1052 - CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
	Financeira	690.000,00	690.000,00	690.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1030 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1029 - AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS				
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1051 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DE PRACAS E CANTEIROS				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1028 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS				
	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1027 - CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA				
	Financeira	450.000,00	450.000,00	450.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL				
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1021 - INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Físicas	15,00	14,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	4.572.000,00	4.572.000,00	4.572.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL				
	Financeira	125.000,00	125.000,00	125.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2108 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO				
	Financeira	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA				
	Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1070 - RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO				
	Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total das Metas Físicas	4,00	4,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	313.000,00	313.000,00	313.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
1032 - ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1036 - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00

1040 - PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
	Financeira	42.000,00	42.000,00	42.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL				
	Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2074 - APOIO/ASSISTENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				
	Financeira	39.000,00	39.000,00	39.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS				
	Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA				
	Financeira	850.000,00	850.000,00	850.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2077 - APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO				
	Financeira	19.000,00	19.000,00	19.000,00
	Total das Metas Físicas	7,00	7,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.410.000,00	1.410.000,00	1.410.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2092 - PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO				
	Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2110 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2073 - INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL				
	Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1011 - IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS				
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1031 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL				
	Financeira	88.000,00	88.000,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2072 - EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL				
	Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total das Metas Físicas	6,00	6,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	272.000,00	272.000,00	184.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1042 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
	Financeira	54.000,00	54.000,00	54.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	2,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	104.000,00	104.000,00	104.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
1037 - CONSTRUCAO/RECUPERACAO DE ACUDE,BARREIRO,POCO AMAZ				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1038 - INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL				
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS				
	Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	Total das Metas Físicas	3,00	3,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2080 - PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS				
	Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1013 - PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA				
	Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1012 - PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL				
	Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	Total das Metas Físicas	3,00	3,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	245.000,00	245.000,00	245.000,00
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
	Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	350.000,00	350.000,00	350.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	97,00	96,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	24.434.800,00	24.434.800,00	24.296.800,00
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
	Física	1,00	1,00	0,00
2111 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS				
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS				
	Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00

	Física	1,00	1,00	0,00
2085 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB				
	Financeira	210.000,00	210.000,00	210.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2045 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO				
	Financeira	210.000,00	210.000,00	210.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE				
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2042 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE				
	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE				
	Financeira	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				
	Financeira	185.000,00	185.000,00	185.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2032 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF				
	Financeira	1.464.000,00	1.464.000,00	1.464.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE				
	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA				
	Financeira	98.000,00	98.000,00	98.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1045 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B				
	Financeira	850.000,00	850.000,00	850.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS				
	Financeira	800.000,00	800.000,00	800.000,00
	Total das Metas Físicas	14,00	14,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	8.947.000,00	8.947.000,00	8.947.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	0,00	0,00	0,00
2030 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE				
	Financeira	330.000,00	330.000,00	330.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Total das Metas Físicas	1,00	1,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	400.000,00	400.000,00	400.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2036 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB				
	Financeira	145.000,00	145.000,00	145.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2041 - MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS				
	Financeira	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	Total das Metas Físicas	2,00	2,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	173.000,00	173.000,00	173.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2083 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE				
	Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS				
	Financeira	640.000,00	640.000,00	640.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2043 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE				
	Financeira	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1061 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS				
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA DANTAS				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2039 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				
	Financeira	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00
	Total das Metas Físicas	5,00	5,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.900.000,00	2.900.000,00	2.900.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	22,00	22,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	12.420.000,00	12.420.000,00	12.420.000,00
<b>Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2016 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS				
	Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2112 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				
	Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2097 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS				

	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2114 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2094 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA				
	Financeira	125.000,00	125.000,00	125.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2089 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA				
	Financeira	240.000,00	240.000,00	240.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2015 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB				
	Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2007 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
	Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
	Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA				
	Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1010 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA/HUMANA DOS PROG				
	Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
1006 - CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS				
	Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA				
	Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total das Metas Físicas	14,00	14,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.204.000,00	1.204.000,00	1.204.000,00
<b>Ação</b>	<b>Metas</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
	Física	1,00	1,00	0,00
2024 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS				
	Financeira	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	Física	0,00	0,00	0,00
1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS				
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO				
	Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2006 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS				
	Financeira	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2017 - ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO-IGD PBF				
	Financeira	64.000,00	64.000,00	64.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Financeira	890.000,00	890.000,00	890.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2022 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS				
	Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Física	1,00	1,00	0,00
2113 - POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
	Financeira	28.000,00	28.000,00	28.000,00
	Total das Metas Físicas	7,00	7,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.062.000,00	1.062.000,00	1.062.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	21,00	21,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	2.266.000,00	2.266.000,00	2.266.000,00
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023				
<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>		<b>SALMO BATISTA DE ARAUJO</b>		<b>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</b>
Prefeito Municipal		Contador(A)		Tesoureiro(A)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:42760DEB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**12 - ANEXO 09 LEI 4320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES 2024**

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO 2024							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
RS 1,00	Funções						
Órgão	Legislativa	Administração	Segurança pública	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura
01 - PODER LEGISLATIVO	1.440.000,00						
02 - PODER EXECUTIVO		4.083.000,00	23.000,00			12.429.800,00	549.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.420.000,00		

04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.266.000,00			
<b>Total</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>4.083.000,00</b>	<b>23.000,00</b>	<b>2.266.000,00</b>	<b>12.420.000,00</b>	<b>12.429.800,00</b>	<b>549.000,00</b>

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES							
EXERCÍCIO 2024							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.							
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
RS 1,00	Funções						
Órgão	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura	Comércio e serviços	Energia
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO	3.812.000,00	245.000,00	70.000,00	158.000,00	1.550.000,00	313.000,00	760.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>Total</b>	<b>3.812.000,00</b>	<b>245.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>1.550.000,00</b>	<b>313.000,00</b>	<b>760.000,00</b>

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964			
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
EXERCÍCIO 2024			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985			
RS 1,00	Funções		
Órgão	Transporte	Desporto e lazer	Total
01 - PODER LEGISLATIVO			1.440.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	104.000,00	294.000,00	24.390.800,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			12.420.000,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.266.000,00
<b>Total</b>	<b>104.000,00</b>	<b>294.000,00</b>	<b>40.516.800,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 5 de setembro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	SALMO BATISTA DE ARAUJO	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**72E92601

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9579/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica ALEX FERNANDES DANTAS, inscrito no CNPJ: 065.291.144-75, domiciliado na Rua RUA MANOEL CHICO SANTA RITA CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ALEX FERNANDES DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29846	serviços de levantamento planialtimétrico, locação e demais serviços de topografia e agrimensura, em todo o sistema viário, terrenos e obras públicas com área 198m²	Svç	1,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 1.900,00.

**2. RATIFICAÇÃO**

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 9579/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C42CA9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim									
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim									
Pregão Eletrônico - 025/2023									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 838.519,40									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Curso de Manicure/Pedicure: Treinamento prático e teórico sobre cuidado, embelezamento e higiene das unhas das mãos e pés. Técnicas de corte, limpeza, esmaltação e decoração. Capacitação para atuar como Manicure/Pedicure profissional			-	-	10	2.175,00	21.750,00	
0002	Curso de Design de Sobrancelhas: Instrução teórica e prática sobre avaliação facial, modelagem, depilação e coloração de sobrancelhas. Criação de sobrancelhas harmoniosas. Preparo para atuação como especialista em design de sobrancelhas.			-	-	15	2.175,00	32.625,00	
0003	Curso de Nail Design: Orientação em técnicas avançadas de decoração e arte nas unhas. Aplicação de esmaltes especiais, nail art e extensões de unhas. Desenvolvimento de habilidades criativas para oferecer serviços únicos.			-	-	10	2.175,00	21.750,00	
0004	Curso de Aperfeiçoamento em Cabelo: Aprofundamento em cuidados, corte, coloração e estilização capilar. Técnicas de modelagem, coloração e tratamento capilar de alta qualidade.			-	-	10	2.175,00	21.750,00	
0005	Curso de Operador de Caixa: Treinamento abrangente em transação financeiras e atendimento ao cliente. Operação de sistemas de ponto de venda, processamento de pagamentos e atendimento eficiente			-	-	15	2.230,00	33.450,00	
0006	Curso de Atendente de Varejo: Formação em atendimento ao cliente e operação de estabelecimentos comerciais. Recebimento, orientação, informações sobre produtos, gestão de estoques e ambiente de vendas			-	-	15	2.200,00	33.000,00	
0007	Curso de Marketing de Vendas: Instrução em estratégias para impulsionar as vendas. Segmentação de mercado, comunicação persuasiva e uso de plataformas digitais.			-	-	10	2.200,00	22.000,00	
0008	Curso de Empreendedorismo: Orientação na criação e gestão de negócios próprios. Identificação de oportunidades, elaboração de planos de negócios e habilidades de liderança.			-	-	10	2.200,00	22.000,00	
0009	Curso de Liderança e Gestão de Pessoas: Instrução completa sobre liderança, motivação e gestão de recursos humanos. Desenvolvimento de habilidades de comunicação, resolução de conflitos e liderança eficaz.			-	-	10	2.175,00	21.750,00	
0010	Curso de Aperfeiçoamento de Garçom: Treinamento especializado em atendimento e serviços em restaurantes. Técnicas de atendimento, etiqueta à mesa, sugestões de menu e conhecimentos sobre vinhos e coquetéis.			-	-	10	2.190,00	21.900,00	
0011	Curso de Camareira: Instruções detalhadas sobre limpeza, organização e manutenção de quartos em hospedagens. Técnicas eficazes de limpeza, arrumação de camas, higienização e decoração			-	-	10	2.190,00	21.900,00	
0012	Curso de Barman: Formação em preparação de bebidas e atendimento ao cliente em bares. Mistura de ingredientes apresentações atraentes e serviço de alta qualidade			-	-	10	2.190,00	21.900,00	
0013	Curso de Recepcionista: Treinamento em atendimento, comunicação e organização para recepcionar clientes em diversos ambientes.			-	-	10	2.290,00	22.900,00	
0014	Curso de Inglês Básico: Instrução nos fundamentos da língua inglesa, focando em vocabulário, gramática e comunicação básica.			-	-	11	2.290,00	25.190,00	
0015	Curso de Cooperativismo: Formação nos princípios e práticas de cooperativas como modelo econômico e social			-	-	10	2.300,00	23.000,00	
	Vencedor	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI	19.206.823/0001-04					366.865,00	Adjudicado em: 19/12/2023 - 13:08:38 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Autoridade Competente

Publicado por:  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
Código Identificador:47572923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 021/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL,  
DESCARTAVEIS, CAMA, MESA E BANHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2023.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2023 com início 05 de dezembro de 2023, realizada em 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): H L MEDEIROS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 12.005.957/0001-00		Email: hlmedeiros1@hotmail.com		Telefone: (84) 9134-2662		
Endereço: R DR. JANUNCIO NOBREGA, 500, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: HUENDER LUIZ - RG: 1.689.683						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALCOOL GEL 70%, 500 ML (ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM)	CLEAN LEVEL	Unid	800,00	6,50	5.200,00
00005	APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLÁSTICO RESISTENTE, CORES SORTIDAS E VARIADOS TAMANHOS, APROXIMADO 4 CM. CONTEÚDO NO PACOTE COM 50 UNIDADES, MODELO: VARIADOS.	BRINK	PCT	10,00	58,90	589,00
00006	ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX. PACOTE C/ 30 UNIDADES	BRINK	PCT	10,00	48,90	489,00
00007	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE 2,9 L - 5,1 X 23,9 X 39,4 CM	MARINEX	Unid	5,00	58,90	294,50
00008	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA MÉDIA 2,2 L - 5,2 X 20,9 X 34,6 CM	MARINEX	Unid	5,00	53,60	268,00
00009	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA PEQUENA 1,6 L - 5,1 X 17,8 X 29,7 CM	MARINEX	Unid	5,00	44,90	224,50
00010	AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE A TEMPERATURA DE 250° C, MEDINDO 92X62 CM, EM LONA PVC	FLANEBERG	Unid	25,00	9,90	247,50
00011	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	ERCAPLAST	Unid	20,00	50,25	1.005,00
00012	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	ERCAPLAST	Unid	20,00	42,48	849,60
00013	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	ERCAPLAST	Unid	20,00	29,90	598,00
00016	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP. CAP. PARA 60 LTS	IBPL	Unid	10,00	67,00	670,00
00017	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	BRASINOX	Unid	10,00	58,90	589,00
00018	BANHEIRA PLÁSTICA DE BANHO P/ BEBÊ NA COR TRANSPARENTE	GUGA	Unid	100,00	48,90	4.890,00
00020	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND	GUGA	PCT	50,00	8,90	445,00
00021	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM C/ 500G	DRAGÃO	Unid	10,00	17,47	174,70
00022	BISNAGA PLÁSTICA PARA PERSONALIZAR, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 ML	BRINK	Unid	100,00	4,89	489,00
00023	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 3KG ROLO C/ 500UND	ESTRUPACK	Unid	100,00	15,90	1.590,00
00024	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 5KG ROLO C/ 500UND	ESTRUPACK	Unid	100,00	18,90	1.890,00
00025	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 7KG ROLO C/ 500UND	ESTRUPAC	Unid	100,00	22,90	2.290,00
00026	BOLA PLÁSTICA COLORIDA PARA PISCINA DE BOLINHA PCT C/ 100 UND	BRINK	PCT	3,00	119,00	357,00
00027	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LT	FLANEBERG	Unid	20,00	8,90	178,00
00028	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7,5 LT	FLANEBERG	Unid	20,00	8,90	178,00
00029	BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO DE LÍQUIDOS 700 ML	GUARANI	Unid	50,00	15,15	757,50
00030	BOTIJÃO TÉRMICO 12 AZUL COM TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO E ALÇA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE DE 12 LITROS	SOPRANO	Unid	10,00	172,75	1.727,50
00031	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT	BAUDUINO	Unid	5,00	86,00	430,00
00032	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 16	BAUDUINO	Unid	5,00	78,75	393,75
00033	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 22	BAUDUINO	Unid	5,00	96,00	480,00
00034	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50	BAUDUINO	Unid	5,00	115,00	575,00
00035	CAIXA MALETA ORGANIZADORA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	ERCAPLAST	Unid	10,00	52,45	524,50
00036	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 20 LTS	GIOTTO	Unid	15,00	48,00	720,00
00037	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 50 LTS	GIOTTO	Unid	15,00	88,00	1.320,00
00038	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 10 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	GIOTTO	Unid	10,00	39,23	392,30
00039	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 20 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO E NÃO RECICLADO	GIOTTO	Unid	5,00	48,00	240,00
00040	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 5 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO	GIOTTO	Unid	5,00	19,90	99,50
00041	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 50 LITROS COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO E NÃO ATÓXICO	GIOTTO	Unid	10,00	92,00	920,00
00045	CALDEIRÃO PAINEL LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº 30 - 19 LITROS ACOMPANHA TAMP. CAP.	BAUDUINO	Unid	5,00	125,00	625,00
00046	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	BAUDUINO	Unid	5,00	178,00	890,00
00047	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	BAUDUINO	Unid	5,00	199,00	995,00
00048	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	GALLO	Unid	500,00	9,99	4.995,00
00049	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 2 LITROS	BAUDUINO	Unid	10,00	36,00	360,00
00050	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 3 LITROS	BAUDUINO	Unid	5,00	39,00	195,00
00051	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 4 LITROS	BAUDUINO	Unid	5,00	45,80	229,00
00052	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COR AZUL CAP. 300ML	GIOTTO	Unid	200,00	5,99	1.198,00
00053	CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G	PROAULTO	Unid	20,00	8,99	179,80

00054	CERA DEPILATORIA POTE C/ 250 G	ALKLIN	Unid	5,00	12,90	64,50
00056	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	ERCAPLAST	Unid	40,00	12,48	499,20
00057	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	ERCAPLAST	Unid	10,00	54,73	547,30
00058	CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT	BAUDUINO	Unid	5,00	69,60	348,00
00059	CHAPÉU DE PAPEL ANIVERSARIANTE NA COR ROSA E AZUL PCT C/ 10 UNID	BRINK	PCT	10,00	12,90	129,00
00060	COFRINHO DE PVC PLÁSTICO CORES VARIADAS 6X10 - PARA PERSONALIZAR, LAVÁVEL, COM TAMPA DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA C/ 20 UNID	BRINK	CX	10,00	87,73	877,30
00061	COLHER DE ARROZ INOX MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM	SIMONAGGIO	Unid	15,00	16,90	253,50
00062	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM.	SIMONAGGIO	Unid	100,00	3,99	399,00
00063	COLHER SOBREMESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM.	SIMONAGGIO	Unid	50,00	3,99	199,50
00064	CONCHA TIPO INOX, Nº 08 DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML	SIMONAGGIO	Unid	10,00	16,00	160,00
00065	CONCHA TIPO INOX, Nº 10 DIÂMETRO 10CM, CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML	SIMONAGGIO	Unid	15,00	18,00	270,00
00068	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 110ML EMB C/ 100 UNID	MINAS PLAST	PCT	50,00	4,45	222,50
00069	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UNID	MINAS PLAST	PCT	2500,00	3,90	9.750,00
00070	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UNID	MINAS PLAST	PCT	1500,00	4,75	7.125,00
00071	COPO TIPO TAÇA, VIDRO MATERIAL TRANSPARENTE	NADIR	Unid	100,00	8,90	890,00
00074	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 22	BAUDUINO	Unid	5,00	86,00	430,00
00077	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRA DE CAPACIDADE DE ATÉ 100 UNIDADES PONTEIRA EM MATERIAL INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL DE PLÁSTICO	LEVER	Unid	10,00	52,25	522,50
00078	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	LEVER	Unid	10,00	52,25	522,50
00079	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO	LEVER	Unid	15,00	52,25	783,75
00080	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, BRANCO C/ CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS	LEVER	Unid	10,00	52,25	522,50
00081	EMBALAGEM TRANSPARENTE MODELO: S20C RETANGULAR COM TAMPA, TAMANHO 23,5CM X 16,9CM X 10CM, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	ULTRA	Unid	100,00	8,80	880,00
00083	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	YVL	Unid	5,00	165,00	825,00
00084	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	CRISTAL	Unid	100,00	8,60	860,00
00085	ESCOVINHA PARA UNHA	CRISTAL	Unid	50,00	6,88	344,00
00086	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	SIMANAGGIO	Unid	5,00	15,20	76,00
00087	ESPANADOR DE AGAVE	ARTESANAL	Unid	50,00	8,80	440,00
00088	ESPATULA PALITO DEPILAÇÃO MODELO ABAIXADOR DE LIGUA	BRINK	Unid	50,00	8,80	440,00
00089	ESPONJA DE AÇO, CONTENDO 08 UNIDADES NO PACOTE	ASSOLAN	PCT	800,00	1,50	1.200,00
00092	FAÇA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTIRIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM	SIMONAGGIO	Unid	50,00	4,50	225,00
00093	FAÇA PEIXEIRA DE INOX, COM CABO BRANCO DE POLIETILENO COMPRIMENTO: 27 CM (LÂMINA 15 CM, CABO 12 CM), LARGURA: 1,5CM	SIMONAGGIO	Unid	10,00	4,58	45,80
00097	FORMICIDA GEL 10 G - BISNAGA	PIKA PAL	Unid	30,00	11,25	337,50
00102	FRASCO REDONDO PARA ALCOOL GEL/ SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE PARA 30 ML	BRINK	Unid	1500,00	7,98	11.970,00
00103	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 16	BAUDUINO	Unid	2,00	34,75	69,50
00104	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº 22	BAUDUINO	Unid	5,00	44,00	220,00
00105	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28	BAUDUINO	Unid	5,00	54,00	270,00
00106	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, INTIRIÇA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM	SIMONAGGIO	Unid	100,00	4,00	400,00
00108	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 1 L	ALADIN	Unid	10,00	36,00	360,00
00109	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 12 LTS	SOPRANO	Unid	10,00	166,50	1.665,00
00110	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 3 LTS	SOPRANO	Unid	10,00	77,75	777,50
00111	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LTS	SOPRANO	Unid	10,00	92,00	920,00
00112	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LTS	SOPRANO	Unid	10,00	124,25	1.242,50
00113	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	SOPRANO	Unid	10,00	35,00	350,00
00114	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA C/ 4 GAVETAS - GAVETEIRO PEQUENO PARA MESA COM 4 GAVETAS, COM PUXADOR E SOBREPOSTAS EM UMA ESTRUTURA ÚNICA. TODAS AS GAVETAS TEM UM "STOP" AO FUNDO PARA EVITAR A SAÍDA TOTAL DA GAVETA ESTRUTURA "CORPO" INJETADO EM MATERIAL PLÁST	GIOTTO	Unid	5,00	58,00	290,00
00118	JARRA PARA SUCO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAP. MÍNIMA DE 2LTS	VIK	Unid	30,00	52,00	1.560,00
00119	KIT DE PANEIA TEFLON ANTIADERENTE, CABO EM ADELITE C/5 UNID: 1 Painela 16 cm diâmetro Altura 6 cm 1 Painela 18 cm diâmetro Altura 7 cm 1 Painela 20 cm diâmetro Altura 7 cm 1 Painela 22 cm diâmetro Altura 9 cm 1 Painela 24 cm diâmetro Altura 9 cm	WS IMPORT	Kit	5,00	343,25	1.716,25
00120	KIT DE POTES PLÁSTICOS PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS CADA PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	GIOTTO	Kit	5,00	38,00	190,00
00121	KIT PENTE E ESCOVA PLÁSTICA PARA BEBE NAS CORES: AMARELA E VERDE	GUGA	Kit	50,00	25,60	1.280,00
00122	KIT REGULADOR DE GÁS MANGUEIRA ABRAÇADEIRA	ALIANÇA	Kit	10,00	42,00	420,00
00124	LENÇOL DE BERÇO C/ ELÁSTICO 60 X 1,30	FLANEBERG	Unid	50,00	35,00	1.750,00
00125	LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90	FLANEBERG	Unid	50,00	35,00	1.750,00
00126	LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA	FLANEBERG	Unid	100,00	36,00	3.600,00
00127	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 2LT	AZULIN	Unid	500,00	9,50	4.750,00
00130	LINGUA DE SOGRA QUALIDADE EXTRA, TAMANHO GRANDE E FEITA COM MATERIAL RESISTENTE. SEU TUBO LONGO EVITA QUE O PAPEL MOLHE E RASGUE DURANTE O USO. TAMANHO 7CM RECOLHIDA E 24 CM ABERTA, PCT C/ 24 UNID	BRINK	PCT	20,00	55,75	1.115,00
00131	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	ERCAPLAST	Unid	50,00	33,88	1.694,00
00136	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE DE 250ML	GUGA	Unid	50,00	24,80	1.240,00
00137	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS IMT	PELFINOR	Unid	20,00	10,80	216,00
00138	MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G	SPB	Unid	20,00	13,60	272,00
00140	OLEO INFANTIL AMENDOAS 200 ML	XUXINHA	Unid	50,00	12,90	645,00
00142	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	BAUDUINO	Unid	10,00	141,75	1.417,50
00143	PANO DE CHÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIÉSTER CONTÉM 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER	FLANEBERG	Unid	800,00	3,60	2.880,00



00144	PANO DE COPA PINTADO	FLANEBERG	Unid	25,00	2,50	62,50
00145	PAPEL DE EMBRULHO	PLAZAPEL	KG	10,00	9,99	99,90
00150	PEGADOR DE GELO PINÇA, EM AÇO INOX	SIMONAGGIO	Unid	5,00	18,90	94,50
00151	PENEIRA, 30CM DE DIÂMETRO COM CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER COR BRANCA	ERCA	Unid	10,00	31,38	313,80
00152	PIRES MATERIAL VIDRO PARA XÍCARA DE CAFÉ	MARINEX	Unid	20,00	5,80	116,00
00153	PIREX MATERIAL VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,8L	MARINEX	Unid	5,00	36,00	180,00
00154	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX	BRASINOX	Unid	5,00	25,00	125,00
00155	PORTA TALHERES PLÁSTICO COM TAMPA	ERCAPLAST	Unid	5,00	22,00	110,00
00156	POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCÁVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML	VIK	Unid	10,00	25,15	251,50
00157	POTE DESCARTAVEL QUADRADO 130 ML COM TAMPA ARTICULADA TRANSPARENTE	VIK	Unid	100,00	2,99	299,00
00159	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 23, PCT. C/ 10 UND	ULTRA	PCT	100,00	4,50	450,00
00161	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM	DURALEX	Unid	200,00	8,99	1.798,00
00162	PRATO FUNDO PARA SOPA, EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM	DURALEX	Unid	120,00	9,89	1.186,80
00163	PRATO INFANTIL 16 CM	GIOTTO	Unid	100,00	6,50	650,00
00164	PRATO INFANTIL 20 CM	GIOTTO	Unid	100,00	7,40	740,00
00165	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM	DURALEX	Unid	100,00	8,00	800,00
00166	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 21CM DE CIRCUNFERÊNCIA	GALLO	Unid	100,00	12,60	1.260,00
00167	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 27CM DE CIRCUNFERÊNCIA	GALLO	Unid	100,00	12,60	1.260,00
00169	RALADOR MANUAL DE AÇO INOX COM 4 FACES	BASINOX	Unid	5,00	33,73	168,65
00170	RATOEIRA ADESIVA COLA VISGO PEGA RATO	PAGA RATO	Unid	200,00	8,90	1.780,00
00171	RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 ML	ERCA	Unid	10,00	12,80	128,00
00172	RODO COM LAMINA DUPLA DE 30 CM	CRISTAL	Unid	50,00	6,30	315,00
00173	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS	GUARANI	Unid	30,00	2,88	86,40
00175	SABÃO EM PÓ C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ABSOLUTO	Unid	2500,00	1,69	4.225,00
00185	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34	EXTRUSAPACK	KG	300,00	15,50	4.650,00
00186	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	EXTRUSAPACK	KG	500,00	15,60	7.800,00
00187	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	EXTRUSAPACK	KG	500,00	15,60	7.800,00
00189	SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) – 100 ML	ULTRA	Unid	5,00	9,69	48,45
00190	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	ABC	Unid	30,00	7,80	234,00
00193	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR, NAS CORES (BRANCA, VERMELHO E VERDE) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,5X30X50CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE	ERCAPLAST	Unid	15,00	36,00	540,00
00194	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	ERCAPLAST	Unid	10,00	32,73	327,30
00195	TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPA EM PLÁSTICO 60 LT	ERCAPLAST	Unid	15,00	56,80	852,00
00197	TOALHA DE BANHO ADULTO FELPUDA, 135CMX70CM.	FLANEBERG	Unid	200,00	25,00	5.000,00
00198	TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS: 135CM DE COMP X 0,70CM DE LARG.	CREMER	Unid	100,00	26,00	2.600,00
00199	TOALHA DE MÃO	FLANEBERG	Unid	100,00	8,00	800,00
00200	TOALHA ESCOLAR 23X36 CM	FLANEBERG	Unid	100,00	6,00	600,00
00201	TOALHA INFANTIL	CREMER	Unid	100,00	36,90	3.690,00
00202	TOALHA LAVABO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE 100% ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE COMP. POR 33CM DE LARGURA	FLANEBERG	Unid	100,00	5,60	560,00
00203	TORNEIRA P/ GELÁGUA	ULTRA	Unid	10,00	13,60	136,00
00205	VASILHA PLÁSTICO COM TAMPA	ERCA	Unid	100,00	12,75	1.275,00
00206	VASSOURA DE AGAVE	ARTESABNAL	Unid	50,00	4,20	210,00
00209	VASSOURA RECICLADA	ARTESANAL	Unid	50,00	12,90	645,00
00210	VASSOURA RECICLADA REDONDA	ARTESANAL	Unid	250,00	12,90	3.225,00
00211	VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000 ML	PIKAPAL	Unid	20,00	38,60	772,00
00212	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO 90ML	CRISTAL	Unid	50,00	9,50	475,00
00218	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE	ERCAPLAST	Unid	100,00	13,00	1.300,00
00227	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	TRALALA	Unid	50,00	5,20	260,00
00230	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 300 ML EMB. C/ 100 UND	MINASPLAST	PCT	100,00	7,00	700,00
00257	PANO DE PRATO PCT C/ 12	FLANEBERG	PCT	60,00	28,80	1.728,00
00283	LIXEIRA BRANCA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 50 LTS	ERCAPLAST	Unid	30,00	178,00	5.340,00
00284	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 50 LTS	BAUDUINO	Unid	20,00	278,90	5.578,00
00285	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 25 LTS	NIGRAN	Unid	20,00	579,00	11.580,00
00286	PANELA, DO TIPO CAÇAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 50 LTS	BAUDUINO	Unid	20,00	278,00	5.560,00
00287	PANELA, DO TIPO CAÇAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 20 LTS	BAUDUINO	Unid	20,00	178,80	3.576,00
Total:						211.334,05

Vencedor(es): <b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS</b>						
CNPJ: 09.482.343/0001-04		Email: nicksonguerra@hotmail.com		Telefone: (84) 3473-2450 (84) 3473-2048		
Endereço: <b>R JUVENAL LAMARTINE, 43 ***** CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000</b>						
Representante: <b>KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS - RG: 2.089.338 SSPRN</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Alcool 70º, hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), 1 LITRO.	DELTA	Unid	300,00	9,00	2.700,00
00002	ALCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70º INPM EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DELTA	Unid	550,00	9,00	4.950,00
00004	ALCOOL LÍQUIDO 92,5% EM EMBALAGEM COM 500ML	DELTA	Unid	100,00	6,00	600,00
00014	BALDE DE GELO INOX C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5LTS	LIDER	Unid	3,00	48,00	144,00
00019	BARATICIDA GEL 10 G – BISNAGA	BARAKELL	Unid	50,00	11,00	550,00
00042	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOPLAST	Unid	5,00	14,00	70,00
00044	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA)	SOPRANO	Unid	2,00	45,75	91,50

	CAPACIDADE DE 6 LITROS					
00055	CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR	MARILUX	Unid	40,00	5,60	224,00
00066	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 250 ML	TOTALPLAST	Unid	100,00	0,45	45,00
00067	COPO DE VIDRO CAP. 300 ML	NADIR	Unid	100,00	7,39	739,00
00072	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL	CONDOR	Unid	100,00	54,50	5.450,00
00073	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO	EVEN	Unid	100,00	31,50	3.150,00
00075	DESODORIZADOR SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR	SANY	Unid	2000,00	2,00	4.000,00
00076	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUI DE METRIBENZILHAMÔNIO 5% C/ PH DE 6,5-0,5, BOMBONA C/ 5 LTS	MARILUX	Unid	400,00	15,00	6.000,00
00082	EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA DOCE QUADRADO 200ML MEDIDA INTERNA: 9X9; MEDIDA EXTERNA: 11X11; ALTURA:5,5	ULTRA	Unid	50,00	0,50	25,00
00090	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES	LUME CLEAM	Unid	2550,00	0,65	1.657,50
00094	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMBALAGEM C/30 UND	MALU	Unid	100,00	5,30	530,00
00095	FLANELA COR BRANCO TAMANHO 59X39 CM	FLANEMBERG	Unid	600,00	2,25	1.350,00
00096	FLANELA COR LARANJA TAMANHO 59X39 CM	FLANEMBERG	Unid	300,00	2,25	675,00
00098	FRALDA DESCARTÁVEL "EG" C/ 7 UND	BABY BABY	PCT	50,00	8,50	425,00
00099	FRALDA DESCARTÁVEL "G" C/ 07 UND	BABY BABY	PCT	50,00	8,50	425,00
00100	FRALDA DESCARTÁVEL "M" C/ 08 UND	BABY BABY	PCT	250,00	8,50	2.125,00
00101	FRALDA DESCARTÁVEL "P" C/ 10 UND	BABY BABY	PCT	50,00	8,50	425,00
00107	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA, CAP. DE 1,5LTS, COM TAMPA NO MECANISMO PARA DE SAÍDA DE ÁGUA	NADIR	Unid	5,00	24,00	120,00
00115	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR PEQUENA	ULTRA	Unid	2500,00	0,35	875,00
00116	HAMBURGUERIA DE ISOPOR GRANDE	ULTRA	Unid	5000,00	0,40	2.000,00
00117	ISCA PARA MATAR RATO 25 G	FORMIKELL	Unid	10,00	0,90	9,00
00123	LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS	QLIMPO	Unid	2000,00	8,00	16.000,00
00128	LIMPADOR AROMATIZANTE COM ESSÊNCIA DE LAVANDA FRASCO COM CAPC. DE 120 ML	PURA MAGIA	Unid	800,00	10,50	8.400,00
00129	LIMPADOR MULTITUSO 500ML	MARILUX	Unid	200,00	2,80	560,00
00133	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND	VABENE	CX	20,00	21,00	420,00
00134	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	TALGE	Par	400,00	5,00	2.000,00
00135	LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	TALGE	Par	200,00	5,00	1.000,00
00139	NAFTALINA SACO C/ 30 GRAMAS	GUARANI	Unid	1500,00	1,90	2.850,00
00141	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO	MUNDIAL	Unid	100,00	6,90	690,00
00146	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS CADA	DUBELLE	PCT	3500,00	2,48	8.680,00
00147	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	NOBLE	PCT	800,00	5,00	4.000,00
00148	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS	DIPLOMATA	PCT	600,00	12,60	7.560,00
00149	PAPEL TOALHA SIMPLES	ENXUTA	PCT	250,00	4,10	1.025,00
00158	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 21, PCT. C/ 10 UND	CRISTALCOPO	PCT	200,00	3,80	760,00
00160	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 21, PCT. C/ 10 UND	HAPPY	PCT	100,00	3,40	340,00
00168	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	LIDER	Unid	350,00	10,00	3.500,00
00174	SABÃO EM BARRA 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SANTO ANTONIO	Unid	1500,00	3,40	5.100,00
00176	SABONETE COMUM 90 GRAMAS	MOTIVOS	Unid	200,00	1,65	330,00
00177	SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	BABY BABY	Unid	100,00	2,50	250,00
00183	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE 18X18 CM PCT C/ 100UND	CARDIOPLASTIC	PCT	50,00	2,60	130,00
00184	SACO TRANSPARENTE LISO 10X15	PLASFILME	KG	10,00	27,00	270,00
00188	SHAMPOO INFANTIL EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	FLORA	Unid	40,00	12,60	504,00
00192	SUPORTE PARA BALÃO VARETANINCOLOR OU BRANCO COM 32 CM	BALÃO FEST	Unid	100,00	1,10	110,00
00204	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	VABENE	PCT	120,00	14,00	1.680,00
00207	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	MUNDIAL	Unid	400,00	8,00	3.200,00
00208	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	Unid	800,00	3,10	2.480,00
00213	ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	LIMPA FACIL	Unid	300,00	4,80	1.440,00
00214	ÁGUA SANITÁRIA, COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	TOP CLEAR	Unid	6000,00	1,68	10.080,00
00215	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE	ALICE	Unid	500,00	5,50	2.750,00
00216	APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LÂMINAS, C/ 02 UND	PROBAK	Unid	150,00	3,50	525,00
00217	AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM DE CORES VARIADAS	CRISTAL	Unid	100,00	4,50	450,00
00219	BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/ 10 UND	ULTRA	Unid	20,00	2,50	50,00
00220	BANDEJA DESCARTÁVEL P3 PCT/ 10 UND	ULTRA	Unid	20,00	3,30	66,00
00221	BANDEJA DESCARTÁVEL P5 PCT/ 10 UND	ULTRA	Unid	20,00	3,15	63,00
00222	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12	ISOPLAST	Unid	10,00	26,00	260,00

	LTS						
00223	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 18 LTS	ISOPLAST	Unid	5,00		31,00	155,00
00224	CANUDO PLÁSTICO PCT. C/ 400 UND	JIPLAST	PCT	30,00		5,00	150,00
00225	COLHER P/ REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50UND	STRAW	PCT	350,00		4,50	1.575,00
00226	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/50 UND	PRAFESTA	PCT	200,00		3,20	640,00
00228	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 50 ML	TOTALPLAST	Unid	100,00		0,20	20,00
00229	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	HAPPY	PCT	100,00		6,00	600,00
00231	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 50ML EMB C/ 100 UND	HAPPY	PCT	500,00		2,70	1.350,00
00232	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	FAMILIAR	Unid	80,00		3,00	240,00
00233	COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND	COTTOLINE	CX	50,00		2,00	100,00
00234	CREME DE ASSADURA P/ BEBÊ C/ 40G	FLORA	Unid	50,00		12,50	625,00
00235	CUMBUCA DE ISOPOR TÉRMICA CAP. 300 ML	ULTRA	Unid	100,00		0,60	60,00
00236	DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT	ALICE	Unid	2100,00		4,75	9.975,00
00237	DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	AR GRADAVEL	Unid	1000,00		11,00	11.000,00
00238	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ALICE	Unid	1100,00		5,90	6.490,00
00239	ESCOVÃO PARA ROUPA	MUNDIAL	Unid	20,00		4,00	80,00
00240	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	STRAW	PCT	30,00		4,10	123,00
00241	FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	STRAW	PCT	30,00		3,10	93,00
00243	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	STRAW	PCT	100,00		4,50	450,00
00244	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	STRAW	PCT	100,00		3,20	320,00
00245	GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID	SOLIS	PCT	600,00		1,40	840,00
00246	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	FLORA	Unid	100,00		13,90	1.390,00
00247	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND	COTTOLINE	Unid	60,00		5,20	312,00
00248	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	TOP CLEAR	Unid	250,00		2,00	500,00
00249	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	ALICE	Unid	20,00		5,60	112,00
00250	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICA PACOTE COM 100 UND	FORTH HEART	PCT	50,00		3,80	190,00
00251	MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICO Nº 8 CAIXA COM 100 UND POTE COM TAMPA 187 X 56MM 750ML	ULTRA	CX	50,00		45,50	2.275,00
00252	PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND	TALGE	PCT	40,00		4,20	168,00
00253	PALITO DE DENTE C/ 100 UNID	GABOARDI	CX	300,00		1,00	300,00
00254	PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ ARRENDONDADO COM 50 UNIDADES, MATERIAL: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1 CM	JUNCO	PCT	50,00		3,00	150,00
00255	PALITO P/ SORVETE/PICOLÉ QUADRADO C/100 MATERIA: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM, C/ 100 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALURA 11,5 CM LARGURA 1CM.	JUNCO	PCT	50,00		6,00	300,00
00256	PALITO PARA ALGODÃO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBU	TALGE	PCT	30,00		10,50	315,00
00258	PAPEL ALUMINIO 0,30X 7,50	GLOBOPACK	Rolo	60,00		4,95	297,00
00259	PAPEL FILME EM ROLO 40 CM	TECFILME	KG	60,00		26,20	1.572,00
00260	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	CRISTAL	PCT	50,00		1,99	99,50
00261	PILHA ALCALINA PALITO AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL, NÃO RECARREGAVEL.	PANASONIC	Unid	500,00		4,00	2.000,00
00262	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 12 PCT. C/ 10 UND	MINAPLAST	PCT	800,00		1,40	1.120,00
00263	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 15 PCT. C/ 10 UND	MINAPLAST	PCT	800,00		1,80	1.440,00
00264	PRATO DESCARTÁVEL PRATO FUNDO 18 PCT. C/ 10 UND	MINAPLAST	PCT	500,00		3,00	1.500,00
00265	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 15 PCT. C/ 10 UND	MINAPLAST	PCT	300,00		1,50	450,00
00266	PRATO DESCARTÁVEL PRATO RASO 18 PCT. C/ 10 UND	MINAPLAST	PCT	300,00		2,25	675,00
00267	REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/75 UND	COTTOLINE	PCT	50,00		4,90	245,00
00268	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	MUNDIAL	Unid	200,00		7,00	1.400,00
00269	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO COM 2 LTS	QLIMPO	Unid	350,00		15,00	5.250,00
00270	SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100 UND	BFPLASTIC	PCT	250,00		2,00	500,00
00271	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	BFPLASTIC	KG	750,00		13,80	10.350,00
00272	SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS	BFPLASTIC	KG	150,00		13,80	2.070,00
00273	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	BFPLASTIC	KG	500,00		13,80	6.900,00
00274	SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS	BFPLASTIC	KG	300,00		13,80	4.140,00
00275	Saco transparente liso para embalagem 25x35	BFPLASTIC	KG	10,00		23,00	230,00
00276	SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND	BRILHANTE	PCT	50,00		31,00	1.550,00
00277	SAPONACEO EM PO 300G, Agente de Branqueamento Abrasivo, Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante.	BOMBRIL	Unid	100,00		7,50	750,00
00278	TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM	CAPRICE	PCT	400,00		4,30	1.720,00
00279	PILHA ALCALINA AA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL.	PANASONIC	Unid	300,00		4,00	1.200,00

00280	PILHA ALCALINA AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL.	PANASONIC	Unid	300,00	3,90	1.170,00
00281	PILHA ALCALINA AAA?, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NÃO RECARREGAVEL.	PANASONIC	Unid	300,00	8,58	2.574,00
00282	Limpa vidros, fórmula com Acqua Repel, com tensoativo biodegradável, livre de fosfatos, frasco 500ml com pulverizador	ALICE	Unid	250,00	4,60	1.150,00
Total:						218.128,50

CRUZETA/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**17C23F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023**

**EXTRATO DE ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023**

Ao dia 20 de dezembro de 2023, às 14:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do Sesi), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Comissão Avaliadora, designados pela Portaria nº 1.979 de 2023, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 07/2023 visando o Credenciamento de empresas para recebimento de 20 lotes (terrenos), sendo 11 (onze) à empresas em expansão e 09 (nove) para novos empreendimentos com viabilidade econômica nos termos da Lei 3698/2021. Dando início aos trabalhos o Presidente declarou aberta a sessão pública, presentes todos os demais membros. Inicialmente os membros abriram os envelopes diligenciados e verificaram os documentos contidos. Foram consideradas habilitadas as empresas: **IRAN LEONARDO DA COSTA CNPJ 35.399.895/000-63, SERIDÓ COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA CNPJ 40.797.805/0001-22, MARINHO PARQUE LTDA CNPJ 40.074.552/0001-69, RICARDO BRAGA ALEXANDRE CNPJ 33.376.704/0001-12, CASA DOS PARAFUSOS CNPJ 44.007.172/0001-62, CNPJ CABORÉ LOCAÇÕES LTDA CNPJ 22.484.608/0001-71, ANTONIO FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR CNPJ Nº 31.802.261/0001-59.**

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE ATUAL DE POSTOS DE TRABALHO	PONTOS	FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PONTOS	PONTOS TOTAIS
IRAN LEONARDO DA COSTA	35.399.895/000-63	4	4	R\$ 77.650,00	7,76	11,76
SERIDÓ COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA	40.797.805/0001-22	9	9	R\$ 495.131,48	49,51	58,51
MARINHO PARQUE LTDA	40.074.552/0001-69	6	6	50.000,00	5	11
RICARDO BRAGA ALEXANDRE	33.376.704/0001-12	2	2	R\$ 77.800,00	7,78	9,78
CASA DOS PARAFUSOS	44.007.172/0001-62	4	4	R\$ 181.432,15	18,14	22,14
CABORÉ LOCAÇÕES LTDA	22.484.608/0001-71	1	1	R\$1.106.302,60	110	111
ANTONIO FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR	31.802.261/0001-59.	3	3	R\$ 89.821,29	8,98	11,98

Conforme planilha acima, com base na Cláusula 12 do Edital, foram consideradas habilitados **as seguintes empresas, conforme ordem de classificação:**

- 1º - CABORÉ LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.484.608/0001-71;
- 2º - SERIDÓ COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, nº CNPJ 40.797.805/0001-22
- 3º - CASA DOS PARAFUSOS, CNPJ nº 44.007.172/0001-62;
- 4º - ANTONIO FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR CNPJ 31.802.261/0001-59
- 5º - IRAN LEONARDO DA COSTA, CNPJ nº 35.399.895/000-63;
- 6º - MARINHO PARQUE LTDA, CNPJ nº 40.074.552/0001-69
- 7º - RICARDO BRAGA ALEXANDRE, CNPJ nº 33.376.704/0001-12

Por não haver empate, não houve necessidade de realização do sorteio, **PELO QUE FICAM AS PRESENTES EMPRESAS HABILITADAS** seguindo a ordem de classificação acima. Segue o presente resultado para adjudicação e homologação do Prefeito Municipal e posterior autorização legislativa. Devem os habilitados serem convocados para assinar o **TERMO DE CIÊNCIA DA DOAÇÃO COM ENCARGOS**. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2023

**DAVID NARWITH MARQUES GOMES**

Secretário de Desenvolvimento e Turismo

Presidente da Comissão

**SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RAFAEL DE MORAES SOUZA**

OAB/RN 15410

**JUDENILDO KELLY FERNDES DE AZEVEDO**

Membro da CDL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**75B36551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023**

Vieram os presente autos objetivando o Credenciamento de empresas para recebimento de 20 lotes (terrenos), sendo 11 (onze) à empresas em expansão e 09 (nove) para novos empreendimentos com viabilidade econômica nos termos da Lei 3698/2021. Realizada a sessão pública de análise da documentação diligenciada e julgamento pela comissão avaliadora, foram declaradas HABILITADAS as empresas abaixo listadas, segundo ordem de classificação:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE ATUAL DE POSTOS DE TRABALHO	PONTOS	FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PONTOS	PONTOS TOTAIS
IRAN LEONARDO DA COSTA	35.399.895/000-63	4	4	R\$ 77.650,00	7,76	11,76
SERIDÓ COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA	40.797.805/0001-22	9	9	R\$ 495.131,48	49,51	58,51
MARINHO PARQUE LTDA	40.074.552/0001-69	6	6	50.000,00	5	11
RICARDO BRAGA ALEXANDRE	33.376.704/0001-12	2	2	R\$ 77.800,00	7,78	9,78
CASA DOS PARAFUSOS	44.007.172/0001-62	4	4	R\$ 181.432,15	18,14	22,14
CABORÉ LOCAÇÕES LTDA	22.484.608/0001-71	1	1	R\$1.106.302,60	110	111
ANTONIO FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR	31.802.261/0001-59	3	3	R\$ 89.821,29	8,98	11,98

Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise, verificou-se a conformidade do presente certame com a legislação vigente. As exigências requeridas foram suficientes para demonstrar a capacidade das referidas empresas para consecução do referido objeto. Assim observados todos os preceitos, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO o seu objeto as empresas:

- 1º - CABORÉ LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.484.608/0001-71;
- 2º - SERIDÓ COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, nº CNPJ 40.797.805/0001-22
- 3º - CASA DOS PARAFUSOS, CNPJ nº 44.007.172/0001-62;
- 4º - ANTONIO FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR CNPJ 31.802.261/0001-59
- 5º - IRAN LEONARDO DA COSTA, CNPJ nº 35.399.895/000-63;
- 6º - MARINHO PARQUE LTDA, CNPJ nº 40.074.552/0001-69
- 7º - RICARDO BRAGA ALEXANDRE, CNPJ nº 33.376.704/0001-12

Dê-se publicidade.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7228E011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

Vieram os presente autos objetivando o para convocação de empresas interessadas no recebimento de 17 lotes remanescentes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município nos termos da Lei 3698/2021.

Realizada a sessão pública de análise da documentação e julgamento pela comissão avaliadora, foram declaradas HABILITADAS as empresas abaixo listadas, segundo ordem de classificação:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE ATUAL DE POSTOS DE TRABALHO	PONTOS	FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PONTOS	PONTOS TOTAIS
ADRIANO BRITO CHAGAS ME	13.278.864-0001-11	5	5	R\$ 158.181,40	15,81	20,81
PLANETA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	50.473.242/0001-70	3	3	146.309,20	14,63	17,63
VANCLEIDE BRITO DE SOUZA MOURA	52.980.415/0001-72	2	2	R\$ 56.000,00	5,6	7,6
ASSUNÇÃO CENTER PARK	15.390.543/0001-30	7	7	R\$ 9.666,00	0,96	7,96
T A FERREIRA DE ARAUJO IMPERIAL SERVIÇOS	51.759.467/0001-50	9	9	R\$ 433.895,32	43,38	52,38

Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise, verificou-se a conformidade do presente certame com a legislação vigente. As exigências requeridas foram suficientes para demonstrar a capacidade das referidas empresas para consecução do referido objeto.

Assim observados todos os preceitos, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO o seu objeto as empresas:

1º - **T A FERREIRA DE ARAUJO IMPERIAL SERVIÇOS CNPJ 51.759.467/0001-50**

2º - **ADRIANO BRITO CHAGAS –ME CNPJ 13.278.864-0001-11**

3º - **PLANETA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 50.473.242/0001-70**

4º - **ASSUNÇÃO CENTER PARK CNPJ 15.390.543/0001-30**

5º - **VANCLEIDE BRITO DE SOUZA MOURA CNPJ 52.980.415/0001-72**

Dê-se publicidade.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:0AC1C9A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

Ao dia 20 de dezembro de 2023, às 14:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Comissão Avaliadora, designados pela Portaria nº 1.979 de 2023, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 06/2023 visando o Credenciamento para convocação de empresas interessadas no recebimento de 17 lotes remanescentes de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas neste município nos termos da Lei 3698/2021. Dando início aos trabalhos o Presidente declarou aberta a sessão pública, presentes todos os demais membros. Inicialmente os membros abriram os envelopes diligenciados e verificaram os documentos contidos. Foram consideradas habilitadas as empresas: **ADRIANO BRITO CHAGAS –ME CNPJ 13.278.864-0001-11, PLANETA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 50.473.242/0001-70; VANCLEIDE BRITO DE SOUZA MOURA CNPJ 52.980.415/0001-72; ASSUNÇÃO CENTER PARK CNPJ 15.390.543/0001-30; T A FERREIRA DE ARAUJO IMPERIAL SERVIÇOS 51.759.467/0001-50. Consta-se em ata que a empresa PLANETA CASA E CONSTRUÇÃO apresentou extrato do débito municipal e comprovante de pagamento afirmando que apesar de não haver ainda a emissão da certidão municipal não há qualquer débito com a fazenda municipal. A comissão ao analisar o documento decidiu que aceitava o comprovante que seria ratificado pela emissão da certidão a ser entregue antes da assinatura do termo de ciência de doação sob pena de anulação de sua habilitação.**

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE ATUAL DE POSTOS DE TRABALHO	PONTOS	FATURAMENTO BRUTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PONTOS	PONTOS TOTAIS
ADRIANO BRITO CHAGAS –ME	13.278.864-0001-11	5	5	R\$ 158.181,40	15,81	20,81
PLANETA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	50.473.242/0001-70	3	3	146.309,20	14,63	17,63
VANCLEIDE BRITO DE SOUZA MOURA	52.980.415/0001-72	2	2	R\$ 56.000,00	5,6	7,6
ASSUNÇÃO CENTER PARK	15.390.543/0001-30	7	7	R\$ 9.666,00	0,96	7,96
T A FERREIRA DE ARAUJO IMPERIAL SERVIÇOS	51.759.467/0001-50	9	9	R\$ 433.895,32	43,38	52,38

Conforme planilha acima, com base na Cláusula 12 do Edital, foram consideradas habilitados as seguintes empresas, conforme ordem de classificação:

1º - **T A FERREIRA DE ARAUJO IMPERIAL SERVIÇOS CNPJ 51.759.467/0001-50**

2º - **ADRIANO BRITO CHAGAS –ME CNPJ 13.278.864-0001-11**

3º - **PLANETA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 50.473.242/0001-70**

4º - **ASSUNÇÃO CENTER PARK CNPJ 15.390.543/0001-30**

5º - **VANCLEIDE BRITO DE SOUZA MOURA CNPJ 52.980.415/0001-72**

Por não haver empate, não houve necessidade de realização do sorteio, **PELO QUE FICAM AS PRESENTES EMPRESAS HABILITADAS** seguindo a ordem de classificação acima. Segue o presente resultado para adjudicação e homologação do Prefeito Municipal e posterior autorização legislativa. Devem os habilitados serem convocados para assinar o **TERMO DE CIÊNCIA DA DOAÇÃO COM ENCARGOS**. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 20 de dezembro de 2023

**DAVID NARWITH MARQUES GOMES**

Secretário de Desenvolvimento e Turismo

Presidente Da Comissão

**SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RAFAEL DE MORAES SOUZA**

OAB/RN 15410

**JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO**

Membro da CDL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADORGABINETE DO PREFEITO  
EQUADOR - DECRETO Nº. 0322023 - CREDITO ESPECIAL - AFM**DECRETO Nº 032/2023.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 765/2022 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da **Lei Municipal n. 786/2023**.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 420.200,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Cem Reais)**, destinado a:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
2002	ATIVIDADES...	
17110000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	31.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS....	
2003	ATIVIDADES...	
17110000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	33.000,00
0002	ATIVIDADES...PASEP	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.600,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS...	
2027	ATIVIDADES...	
17110000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	46.000,00
3390.30	Material de Consumo	47.100,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA....	
2030	ATIVIDADES...	
17110000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	7.400,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.061	SECRETARIA DE SAÚDE	
2032	ATIVIDADES...	
17110000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	29.500,00
02.071	SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	
2092	ATIVIDADES...	
17110000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.100	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
2090	ATIVIDADES...	
17110000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	20.600,00
02.101	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	
2091	ATIVIDADES...	
17110000	<i>Demais Transferências Obrigatórias</i>	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	3.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE INDICADA**, nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 15 de Dezembro de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:01426839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 167/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RN PREMOLDADO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJº 47.272.674/0001-069**, sediada na Rua Gregório Pio de Moraes, 452, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pela **Sra. LETICIA MARIA DE MORAIS MENESES**, brasileiro, portador Do RG sob nº 002.881.426/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 104.625.774-90, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a \*Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de manilhas de concreto e bases em concreto armado no formato “T”, para realização de trabalhos específicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 000/2023**, consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Manilha de Concreto de 0,80m (altura) x 1m (largura) x 0,08m (espessura)	unidade	16	670,00	10.720,00
02	Bases de Concreto Armado no Formato T	unidade	10	630,00	6.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.020,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais)** correspondente ao fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 032/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a entrega dos produtos conforme cláusulas do Projeto Básico, proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos materiais que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos materiais;

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a necessidade dessa Secretaria;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À **CONTRATADA** caberá, ainda:



Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais caberá a Secretária de Educação ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
<b>Função</b>	15 - Urbanismo
<b>Sub função</b>	452- Serviços Urbanos
<b>Programa</b>	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
<b>Projeto/Atividade</b>	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 16731 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Fonte de Recursos</b>	Ficha: 16732 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias, tributos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado e tributos municipais.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.1. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 15 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	RN Premoldado E Material De Construção LTDA CNPJº 47.272.674/0001-069
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LETÍCIA MARIA MORAIS DE MENESES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**5E46EA64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

Às **10:00** do dia **20 de dezembro de 2023 (quarta-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. A Pregoeira e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, cujo objeto é o registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando os serviços de agenciamento de viagens, tais como: reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. A Pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ nº 30.277.981/0001-80.	PAULO RICARDO DUARTE DE AMORIM FILHO, CPF: 016.638.034-20.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do único representante credenciado.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

**DOS LANCES**

Em seguida, a Pregoeira convidou o autor da proposta a negociar, não havendo nenhuma redução de valores por parte da empresa, mantendo inalterada a proposta inicial apresentada, o resultado ficara exposto conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS (A)	RAV (R\$) (B)	RAV TOTAL (R\$) (C) = (A x B)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA COM TARIFAS/PASSAGENS (R\$) (D)	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (E) = (C + D)
ÚNICO	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

**DA HABILITAÇÃO**

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, estando devidamente **HABILITADA**.

**DO RESULTADO**

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira declarou como vencedora provisória a empresa abaixo:

**MELO AMORIM TURISMO EIRELI, CNPJ nº 30.277.981/0001-80**, saiu vencedor no **LOTE 1**; totalizando o valor estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública.

**DO ENCERRAMENTO**

A Pregoeira, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:40h do dia 20/12/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante presente.

**MARIA ÉRICA MARTINS**

Pregoeira

**JOSIELITON MENEZES DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

Licitante:

Melo Amorim Turismo Eireli,

CNPJ nº 30.277.981/0001-80

**PAULO RICARDO DUARTE DE AMORIM FILHO,**

CPF: 016.638.034-20

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**6FF69379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 166/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 04.675.869/0001-97, com sede na Av. Lauro monte, 381, Bairro Abolição 1, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 311.434.0 SSP/PB inscrito no CPF nº 067.182.184-99, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de veículo, 0km, (ambulância tipo A – simples remoção – tipo furgão) destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEICULO AMBULANCIA TIPO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAPTADO P/ AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4.740 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO ATENDIMENTO 2.500 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM ACO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERAO MANTER UMA DISTANCIA MINIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO. A ILUMINACAO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERA SER FEITA POR NO MINIMO 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXTERNA DEVERA CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MODULO UNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/FREQ. MINIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100 W RMS DE POTENCIA, @13,8 VCC, MINIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MINIMO 100 DB @13,8 VCC; SISTEMA DE RADIO - COMUNICACAO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SISTEMA FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MINIMO 161. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRACOES, TREPIDACOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VALVULA PRE-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANOMETRO; NA REGIAO	FIAT	UNIDADE	1	222.750,00	222.750,00

<p>DA BANCADA, POSSUI UMA REGUA E FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ 02 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPARTIMENTO PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, C/AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MINIMO DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRATIL, COM NO MINIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PES DOBRAVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRÉ, COM 2 PEGA - MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRV (PLASTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATEnte FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTERIO DA SAUDE.</p>					
--	--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 222.750,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) veículo(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) veículo(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) veículo(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) veículo(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) veículo(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) veículo(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outro novo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) veículos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**;
- 6.2.9. O(s) veículo(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de **no máximo 60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) veículo(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) veículo(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) veículo(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Função	10 – Saúde.
Sub função	302 – Vigilância em Saúde.
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Especializada.
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos	Ficha: 16208 – 16010000 – Estruturação SUS Federal – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA</b>
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Portaria Nº 182/2023

Fiscal De Contrato



**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:EF1B2C35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS****ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 14h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 080/2023 de 11 de dezembro de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sra. Priscilla Carolina de Souza (Engenheiro Civil/Crea 2113405636). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 005/2023 - Processo Administrativo Nº 089/2023, À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM PALCO, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 10h do dia 07 de novembro de 2023, cujo teve participação dos licitantes: CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05; J M R DE ARAÚJO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 40.188.561/0001-80; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CPNJ nº 24.581.449/0001-59; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-3 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA -ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-03; ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.851.516/0001-69; A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.858.151/0001-48; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40 e TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77.

Eis, de forma integral, o conteúdo referente ao Parecer Técnico 052/2023, expedido no dia 13 de dezembro de 2023, vejamos:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

**9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e

não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

**d) Conforme Exigência Técnica Nº 021/2023, expedida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Turismo no dia 20 de setembro de 2023, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS EM PEDRA CALCÁREA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, INCLUSO COLCHÃO DE AREIA (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020(REF. SINAPI 101169).	M²	2.411,95
<b>MEIOS FIOS</b>		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.	M	638,54
<b>CALÇADAS</b>		
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022.	M²	798,53
PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	M²	157,09
PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020.	M²	30,05
<b>SINALIZAÇÃO</b>		
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021.	M	638,54

*e) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN*

#### DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

**EMPRESA: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.604.005/0001-26**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424008/2023 – Chave: YAd7z - (Crea/RN), data da emissão: 25/10/2023, com validade até 23/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1420456/2023 – Chave: 11c3c - (Crea/RN), da Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional: 2120249148, data da emissão: 16/08/2023, com validade até 14/11/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388535/2021 – Chave: 09Z4d - (Crea/RN), da Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional: 2120249148, data da emissão: 24/12/2021

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1401080/2022 – Chave: d8dcz - (Crea/RN), da Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, Registro profissional: 2120249148, data da emissão: 03/01/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1422250/2023 – Chave: Wczwz - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional: 2112822098, data da emissão: 18/09/2023, com validade até 17/12/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1296232/2015 Chave: - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MARCEL DE MORAES FERNANDES, Registro profissional: 2112822098, data da emissão: 04/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307701/2016 – Chave: byWad - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MARCEL DE MORAIS FERNANDES, Registro profissional: 2112822098, ata da emissão: 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1308236/2016 – Chave: A4z8d - (Crea/RN), da Engenheiro Civil, MARCEL DE MORAES FERNANDES Registro profissional: 2112822098, data da emissão: 03/11/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307631/2016 – Chave: z48CC - (Crea/RN), da Engenheiro Civil, MARCEL DE MORAES FERNANDES Registro profissional: 2112822098, data da emissão: 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307630/2016 – Chave: Y63dy - (Crea/RN), da Engenheiro Civil, MARCEL DE MORAES FERNANDES Registro profissional: 2112822098, data da emissão: 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1421680/2023 – Chave: DwBZx - (Crea/RN), da Engenheiro Civil, MARCEL DE MORAES FERNANDES Registro profissional: 2112822098, data da emissão: 25/09/2023.

O licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.604.005/ 0001-26 0001-48**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa

**EMPRESA: JMR DE ARAUJO JUNIOR LTDA INSCRITA NO CNPJ: 40.188.561/0001-80.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424303/2023 – Chave: Z6yaW - (Crea/RN), data da emissão: 31/10/2023, com validade até 29/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1421451/2023 – Chave: aaD30 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790RN data da emissão: 01/09/2023, com validade até 02/02/2024.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1420435/2023 – Chave: B7683, da Engenheiro Civil, HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN emitido em 14/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410797/2023 – Chave: C1Y41, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 16/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1409959/2023 – Chave: Db13C, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 23/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 140983/2023 – Chave: 34wbx, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 13/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1404964/2022 – Chave: 5Cz5A, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 10/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1409390/2023 – Chave: awa18, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 01/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1397185/2022 – Chave: z9xbW, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 10/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1391677/2022 – Chave: Cz7y4, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 03/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1390427/2022 – Chave: 05Y7Z, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 17/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1336461/2018 – Chave: A08Zy, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 26/09/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1335982/2018 – Chave: A59Y1, da Engenheiro Civil HERNANE DA SILVA SANTOS, Registro profissional: 2117080790 RN, emitido em 12/09/2018.

O licitante, **JMR DE ARAUJO JUNIOR LTDA INSCRITA NO CNPJ: 40.188.561/0001-80.**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa

**EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ: 30.746.170/0001-80.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1422996/2023– Chave: ZzBAD - (Crea/RN), data da emissão: 02/10/2023, com validade até 31/12/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1417686/2023 – Chave: ZC6zZ - (Crea/RN), da Engenheira Civil JAILSON NUNES MELO, Registro profissional: 2118218230, data da emissão: 29/10/2023, com validade até 27/01/2024.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1415767/2023 – Chave: y246d, da Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO, Registro profissional: 2118218230, emitido em 19/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 710800/2022 – Chave: 8cAwc, da Engenheiro Civil JAILSON NUNES MELO, Registro profissional: 2118218230, emitido em 11/05/2022.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CNPJ: 30.746.170/0001-80, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.646.397/0001-75.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1423705/2023– Chave: ZwZW8 - (Crea/RN), data da emissão: 19/10/2023, com validade até 17/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1423698/2023 – Chave: 60BWD - (Crea/RN), da Engenheiro Civil OTHANY ALVES GOMES DA SILVA, Registro profissional: 211986502 data da emissão: 19/10/2023, com validade até 17/01/2024.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1355752/2019 – Chave: 1y67B - (Crea/RN), da Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, Registro profissional: 2116666350, data da emissão: 09/03/2021.

O licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.646.397/0001-75. Não** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.141.083/0001-53.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1421467/2023– Chave: Ax9A4 - (Crea/RN), data da emissão: 01/09/2023, com validade até 30/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1422879/2023 – Chave: DwY20 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, Registro profissional: 2116666350, data da emissão: 01/10/2023, com validade até 30/12/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375838/2021 – Chave: 4YD9x - (Crea/RN), da Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, Registro profissional: 2116666350, data da emissão: 09/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395375/20212 – Chave: b6z7y - (Crea/RN), da Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, Registro profissional: 2116666350, data da emissão: 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1386603/2021 – Chave: 7Zcwb - (Crea/RN), da Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, Registro profissional: 2116666350, data da emissão: 27/10/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1402398/2022 – Chave: 7944Z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil CLAUDENILDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, Registro profissional: 2116666350, data da emissão: 21/09/2022.

O licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.141.083/0001-53, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1423265/2023– Chave: 32yYa - (Crea/RN), data da emissão: 09/10/2023, com validade até 07/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1423497/2023 – Chave: 15d31 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil, SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 16/10/2023, com validade até 14/01/2024.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1322442/2017 – Chave: 83z7y - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 28/11/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1412515/2023 – Chave: 5dca4 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 30/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1361799/2020 – Chave: 5Z9W3 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 06/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1404883/2022 – Chave: 0by18 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 31/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1338871/2018 – Chave: w5wCB - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344200/2019 – Chave: w2x94 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data da emissão: 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343265/2019 – Chave: cwDaz - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data 25/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 17544/2022 – Chave: ADd1Z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data 20/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1338871/2018 – Chave: C6ADB - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data 28/11/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 149980/2020 – Chave: B692D - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SAULO SERVULO DE QUEIROZ MEDEIROS, Registro profissional: 2116495253, data 24/01/2020.

O licitante **PILAR EMPRENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.721.726/0001-91, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.112.754/0001-50.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424331/2023– Chave: zZx9c - (Crea/RN), data da emissão: 31/10/2023, com validade até 29/01/2024.

Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415720/2023 – Chave: y4ya8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MACIO WELLINGTON SILVA, Registro profissional: 2117109250, data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1415724/2023 – Chave: AZ5W2 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil SEBASTIÃO AUGUSTO DE CARVALHO NEO, Registro profissional: 2121412778, data da emissão: 24/05/2023, com validade até 22/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1409447/2023 – Chave: 9b31y, da Engenheiro Civil MACIO WELLINGTON SILVA, Registro profissional: 2117109250, emitido em 09/03/2023. Alamedado 204,56m<sup>2</sup>

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1402973/2022 – Chave: 09Ca6, da Engenheiro Civil MACIO WELLINGTON SILVA, Registro profissional: 2117109250, emitido em 14/02/2023. Alamedado 55,62m<sup>2</sup>.

O licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.112.754/0001-50, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1423931/2023– Chave: AyZd4 - (Crea/RN), data da emissão: 24/10/2023, com validade até 22/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1423932/2023 – Chave: ZC2CZ - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 24/10/2023, com validade até 22/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373872/2021 – Chave: YA3W8, da Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 24/10/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 148019/2022 – Chave: Zz9D4, do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 26/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1373871/2021 – Chave: ZWb95, do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1369205/2020 – Chave: 023Wb, do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364947/2020 – Chave: AC9yW, do Engenheiro Civil JOSE ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO Registro profissional: 2118350538, data da emissão: 29/06/2020.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.858.155/0001-48, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA INSCRITA NO CNPJ: 51.954.023/0001-76.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424091/2023– Chave: y05xy- (Crea/RN), data da emissão: 26/10/2023, com validade até 24/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1424037/2023 – Chave: 763y2 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA, Registro profissional: 2114037517 RN data da emissão: 25/10/2023, com validade até 23/01/2024.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 14020933/2023 Chave: 5Abc3, do Engenheiro Civil THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA, Registro profissional: 2114037517 RN, emitido em 14/09/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1355661/2019 Chave: xYAdD, do Engenheiro Civil THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA, Registro profissional: 2114037517 RN, emitido em 22/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1409936/2023 Chave: zw79Y, do Engenheiro Civil THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA, Registro profissional: 2114037517 RN, emitido em 09/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1420775/2023 Chave: Y95zd, do Engenheiro Civil THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA, Registro profissional: 2114037517 RN, emitido em 29/08/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1330617/2018 Chave: y37y6, do Engenheiro Civil THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA, Registro profissional: 2114037517 RN, emitido em 04/06/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1322077/2017 Chave: zd0Aa, do Engenheiro Civil THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA, Registro profissional: 2114037517 RN, emitido em 13/11/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1305654/2016 Chave: 5D22W, do Engenheiro Civil THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA, Registro profissional: 2114037517 RN, emitido em 26/07/2016.

A licitante **CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA INSCRITA NO CNPJ: 51.954.023/0001-76**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**A EMPRESA: ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 28.851.516/0001-69.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1421563/2023– Chave: Xw7aC- (Crea/RN), data da emissão: 03/09/2023, com validade até 02/12/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1421533/2023 – Chave: WA02x - (Crea/RN), da Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN data da emissão: 02/09/2023, com validade até 01/12/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1418400/2023 Chave: wZw8w, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN, emitido em 18/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1399238/2022 Chave: bxd9z, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN, emitido em 10/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1390784/2022 Chave: c0652, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN, emitido em 03/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348853/2019 Chave: 84930, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN, emitido em 02/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396071/2022 Chave: Az701, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN, emitido em 05/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1397213/2022 Chave: a8BD4, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN, emitido em 26/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396072/2022 Chave: c3Cy6, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN, emitido em 02/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1355140/2019 Chave: 3Z462, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN, emitido em 07/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1339359/2018 Chave: 1Ybz2, do Engenheiro Civil ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO, Registro profissional: 2116523559 RN, emitido em 10/12/2018.

O licitante **ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 28.851.516/0001-69**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES INSCRITA NO CNPJ: 24.621.931/0001-75**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1423300/2023– Chave: 9638Z- (Crea/RN), data da emissão: 09/10/2023, com validade até 07/01/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1423299/2023 – Chave: 0YC80 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE, Registro profissional: 2118952783 RN data da emissão: 09/10/2023, com validade até 07/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1363486/2020 Chave:w8Bz4, do Engenheiro Civil JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE, Registro profissional: 2118952783 RN, emitido em 22/05/2020.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1367148/2020 Chave:Wz773, do Engenheiro Civil JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE, Registro profissional: 2118952783 RN, emitido em 11/09/2020.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1389311/2021 Chave:2DZy0, do Engenheiro Civil JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE, Registro profissional: 2118952783 RN, emitido em 13/12/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1379693/2021 Chave:Dddw0, do Engenheiro Civil JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE, Registro profissional: 2118952783 RN, emitido em 01/06/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1372529/2020 Chave:7A53C, do Engenheiro Civil JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE, Registro profissional: 2118952783 RN, emitido em 17/02/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1413381/2023 Chave:3dAxc, do Engenheiro Civil JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE, Registro profissional: 2118952783 RN, emitido em 09/05/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1372528/2020 Chave:7dc26, do Engenheiro Civil JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE, Registro profissional: 2118952783 RN, emitido em 21/01/2021.

O licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES INSCRITA NO CNPJ: 24.621.931/0001-75**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1423688/2023– Chave: ZY340- (Crea/RN), data da emissão: 18/10/2023, com validade até 16/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1423687/2023 – Chave: zwAA2 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500 RN data da emissão: 18/10/2023, com validade até 16/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1415528/2023 Chave:c459z, do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500 RN emitido em 22/06/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1463924/2020 Chave:9zCZZ, do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500 RN emitido em 02/06/2020.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1376365/2021 Chave:7Bc88, do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500 RN emitido em 13/04/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1399086/2022 Chave:5aw2d, do Engenheiro Civil MATHEUS FORTE DANTAS BELO, Registro profissional: 2117115500 RN emitido em 27/06/2022.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 30.706.798/0001-52**, NÃO cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 36.783.315/0001-08.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1422729/2023– Chave: 607Wc- (Crea/RN), data da emissão: 27/09/2023, com validade até 26/12/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1423059/2023 – Chave: zbwCa - (Crea/RN), da Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798 RN data da emissão: 04/10/2023, com validade até 02/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1409179 Chave:b6ax0, do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798 RN emitido em 30/01/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1408154/2023 Chave: 48yBx, do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798 RN emitido em 31/01/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1408830/2023 Chave: 62w0x, do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798 RN emitido em 14/02/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1393934/2022 Chave: z11DY, do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798 RN emitido em 24/03/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1406337/2022 Chave: yw2d7, do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798 RN emitido em 22/12/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 171410/2021 Chave: Zb136, do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798 -PB emitido em 11/02/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1375654/2021 Chave: YZCc8, do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798 -RN emitido em 26/03/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1342576/2019 Chave: W8023, do Engenheiro Civil LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, Registro profissional: 2107537798 -RN emitido em 22/02/2021.

O licitante **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 36.783.315/0001-08. NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUMAIS- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424479/2023– Chave: 80B16- (Crea/RN), data da emissão: 05/11/2023, com validade até 03/02/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1423193/2023 – Chave: W40dz - (Crea/RN), da Engenheiro Civil LAINE THEREZA CAVALHO NUNES, Registro profissional: 2117746900 RN data da emissão: 05/10/2023, com validade até 03/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2023, Chave B3Bac, do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 21017746900 RN emitido em 15/06/2020.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 Chave: xWxy3, do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, Registro profissional: 21017746900 RN emitido em 11/07/2018.

O licitante **CONSTRUMAIS- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01. NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.181.832/0001-26.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1420831/2023– Chave: Wz7z8- (Crea/RN), data da emissão: 22/08/2023, com validade até 20/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1424487/2023 – Chave: CxCZ2 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, Registro profissional: 210438339 RN data da emissão: 05/11/2023, com validade até 03/02/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1424484/2023 – Chave: 488C5 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574 RN data da emissão: 05/11/2023, com validade até 03/02/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1424483/2023 – Chave: ZDa4Z - (Crea/RN), da Engenheiro Civil LARISSA MARTINS DIAS, Registro profissional: 2120259470 RN data da emissão: 05/11/2023, com validade até 03/02/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1420830/2023 – Chave: 89B0y - (Crea/RN), da Engenheiro Civil PATRICIA LIANY DE OLIVEIRA FERNANDES SIQUEIRA, Registro profissional: 2116455081 RN data da emissão: 22/08/2023, com validade até 20/11/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 181793/2022, Chave YYd1D, do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574 PB emitido em 30/11/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1411525/2023 Chave: A1Z08, do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574 RN emitido em 15/03/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1411524/2023 Chave: 9CC6Z, do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574 RN emitido em 15/03/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1411522/2023 Chave: c16zC, do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574 RN emitido em 13/03/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1411526/2023 Chave: 3x2a4, do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574 RN emitido em 15/03/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1330526/2018 Chave: A06bZ, do Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, Registro profissional: 2110438339 RN emitido em 28/05/2018.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1330682/2018 Chave: w88wd, do Engenheiro Civil EDER DA SILVA FREITAS, Registro profissional: 2110438339 RN emitido em 04/06/2018.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1414668/2023 Chave: BbD5d, do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574 RN emitido em 10/05/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1402684/2022 Chave: ZZyD6, do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574 RN emitido em 01/11/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1417797/2023 Chave: wZyWy, do Engenheiro Civil JOSE HARISSON MAIA NUNES, Registro profissional: 2117139574 RN emitido em 18/07/2023.

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 09.181.832/0001-26. NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 24.581.449.0001-59.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424022/2023– Chave: ZW2zc - (Crea/RN), data da emissão: 25/10/2023, com validade até 23/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1424067/2023 – Chave: 8WW73 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MOACIR ARAUJO DE LUCENA, Registro profissional: 2102978702/RN data da emissão: 26/10/2023, com validade até 24/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1313333/2017, Chave: Yw874, do da Engenheiro Civil MOACIR ARAUJO DE LUCENA, Registro profissional: 2102978702/RN, emitido em 07/04/2017.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1372135/2020, Chave: 6ZWcD, do da Engenheiro Civil MOACIR ARAUJO DE LUCENA, Registro profissional: 2102978702/RN, emitido em 19/04/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1406415/2022, Chave: d5yZz, do da Engenheiro Civil MOACIR ARAUJO DE LUCENA, Registro profissional: 2102978702/RN, emitido em 24/11/2022.

O licitante **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 24.581.449.0001-59, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1421212/2023– Chave: cZ7Db, (Crea/RN), data da emissão: 29/08/2023, com validade até 27/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1421247/2023 – Chave: 0YxZ8 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA, Registro profissional: 0607397888/RN data da emissão: 29/08/2023, com validade até 27/11/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1421199/2023 - Chave: A09A1 - (Crea/RN), emitida em: 29/08/2023, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, com validade até 27/11/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1421247/2023 - Chave: w58D8 - (Crea/RN), emitida em: 29/08/2023, do Engenheiro Civil VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, registro profissional nº 2119820066, com validade até 27/11/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1423024/2023 - Chave: w58D8 - (Crea/RN), emitida em: 03/10/2023, do Engenheiro Civil WHENIA BENEVIDES RAMALHO, registro profissional nº 2115706021, com validade até 01/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1422076/2023 Chave: Zb373, do Engenheiro Civil VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, registro profissional nº 2119820066, emitido em 17/08/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 288003/2022, Chave: 1bZx9, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 27/02/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371679/2020, Chave: 51ZC8, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 08/02/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1381509/2021, Chave: DZ30b, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 08/07/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1371680/2020, Chave: 81AD2, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 19/03/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1349228/2019, Chave: bxZ3x, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 08/07/2019.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1319988/2017, Chave: Ycb84, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 21/09/2017.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1343382/2019, Chave: wBw1a, do Engenheiro Civil EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, registro profissional nº 2116164001, emitido em 12/03/2019.

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.240.229/0001-12,** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.**EMPRESA: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA, INSCRITA NO CNPJ: 47.568.207/0001-20.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1419864/2023– Chave: w5BWd- (Crea/RN), data da emissão: 04/08/2023, com validade até 02/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1420664/2023 – Chave: aYW3b - (Crea/RN), da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912/RN data da emissão: 20/08/2023, com validade até 18/11/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 Chave: 69Y22, do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912/RN, emitido em 11/07/2018.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 Chave: Byzx9, do Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912/RN, emitido em 08/08/2018.

O licitante **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA, INSCRITA NO CNPJ: 47.568.207/0001-20, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.**EMPRESA: TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1423868/2023– Chave: Y566a - (Crea/RN), data da emissão: 23/10/2023, com validade até 21/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 14230076/2023 – Chave: ax26c- (Crea/RN), da Engenheiro Civil MARCELO MATOSO DE ANDRADE, Registro profissional: 2119841047/RN data da emissão: 04/10/2023, com validade até 02/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1392758/2023 Chave: 9WCZZ, do Engenheiro Civil MARCELO MATOSO DE ANDRADE, Registro profissional: 2119841047/RN, emitido em 24/01/2023.

O licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.219.307/0001-77, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 25.165.699/0001-70.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424322/2023– Chave: 32bZb- (Crea/RN), data da emissão: 31/10/2023, com validade até 29/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1424321/2023 – Chave: b6wbC - (Crea/RN), da Engenheira Civil, SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA Registro profissional: 2113970880 RN data da emissão: 31/10/2023, com validade até 29/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física Nº 1422406/2023, Chave bzawC, do Engenheiro Civil OG BATISTA DA SILVA JUNIOR, Registro profissional: 210048196 RN data da emissão: 20/09/2023, com validade até 19/12/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física Nº 1422406/2023, Chave 3z3Bw, do Engenheiro Civil OG MASPOLI RAMASSOTTI AZEVEDO PINHEIRO, Registro profissional: 1803199881- CE data da emissão: 14/08/2023, com validade até 31/03/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física Nº 1422723/2023, Chave DaaZ9, do Engenheiro Civil ELIZA LIMA MOURA BISNETA, Registro profissional: 2102659119- RN data da emissão: 20/10/2023, com validade até 18/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física Nº 1423840, Chave x488b, do Engenheiro Civil PRISCILLA DAYANE FREITAS NOGUEIRA, Registro profissional: 2109223260- RN data da emissão: 27/09/2023, com validade até 26/12/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1402577/2022, Chave 64Ya0, do Engenheiro Civil OG BATISTA DA SILVA JUNIOR, Registro profissional: 210048196 RN, emitido em 02/09/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1405763/2022, Chave wa9z5, do Engenheiro Civil OG BATISTA DA SILVA JUNIOR, Registro profissional: 2100481967 RN, emitido em 17/11/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382596/2021, Chave WZxYZ, do Engenheira Civil SAMMYA RAFAELLA DOS SANTOS MARTINS MENDONÇA Registro profissional: 2113970880 RN emitido em 26/11/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 164476/2021, Chave 58W0b, do Engenheiro Civil MASPOLI RAMASSOTTI AZEVEDO PINHEIRO, Registro profissional: 1803199881 CE emitido em 20/05/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1328850/2018, Chave D9Daw, do Engenheiro Civil MASPOLI RAMASSOTTI AZEVEDO PINHEIRO, Registro profissional: 1803199881- CE emitido em 18/04/2018.

O licitante: **CLPT CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 25.165.699/0001-70. NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.**EMPRESA: CONSTRUTORA ASSU LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.126.573/0001-05.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1422410/2023– Chave: 6Yz2z- (Crea/RN), data da emissão: 20/09/2023, com validade até 19/12/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408617/2023 – Chave: 4w9CB - (Crea/RN), da Engenheiro Civil, ADÃO DA COSTA DANTAS Registro profissional: 2101081377RN data da emissão: 11/01/2023, data da emissão: 11/01/2023, com validade até 11/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física Nº 1423462/2023, Chave xDad7, do Engenheiro Civil, JOSE WILSON BARBOSA Registro profissional: 2100791494 RN data da emissão: 13/10/2023, com validade até 11/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1309856/2017, Chave xd8c7, do Engenheiro Civil, ADÃO DA COSTA DANTAS Registro profissional: 2101081377RN, emitido em 10/01/2017.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1422060/2023, Chave Wbyay, do Engenheiro Civil, ADÃO DA COSTA DANTAS Registro profissional: 2101081377RN, emitido em 26/09/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362892/2020, Chave d26C3, do Engenheiro Civil, ADÃO DA COSTA DANTAS Registro profissional: 2101081377RN emitido em 06/07/2020.

O licitante: **CONSTRUTORA ASSU LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.126.573/0001-05. NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.**EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 97.519.353/0001-34.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424116/2023– Chave: 300bc- (Crea/RN), data da emissão: 26/10/2023, com validade até 24/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1424117/2023 – Chave: D9YwC - (Crea/RN), da Engenheiro Civil, HEBERT GARCIA FURTADO COSTA Registro profissional: 2110424796 RN data da emissão: 26/10/2023, com validade até 24/01/2024.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1406915/2022, Chave 2WDA8, do Engenheiro Civil, HEBERT GARCIA FURTADO COSTA Registro profissional: 2110424796 RN, emitido em 02/02/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1347838/2019, Chave zcCbc, do Engenheiro Civil, HEBERT GARCIA FURTADO COSTA Registro profissional: 2110424796 RN, emitido em 05/06/2019.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1337900/2018, Chave YZwW8, do Engenheiro Civil, HEBERT GARCIA FURTADO COSTA Registro profissional: 2110424796 RN, emitido em 30/10/2018.

O licitante: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 97.519.353/0001-34. NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.**EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90.****Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1421088/2023– Chave: wWZBz- (Crea/RN), data da emissão: 26/08/2023, com validade até 24/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1421090/2023 – Chave: abb1C - (Crea/RN), da Engenheira Civil ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231 RN data da emissão: 26/08/2023, com validade até 24/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1421090/2023 – Chave: YBzbZ - (Crea/RN), da Engenheiro Civil HERCULINO COLRES DE HOLANDA NETO OLIVEIRA, Registro profissional: 0616206003 RN data da emissão: 26/08/2023, com validade até 24/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1421098/2023 – Chave: 180c3 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil MICAEL MEDEIROS ANDRE, Registro profissional: 2118598785RN data da emissão: 27/08/2023, com validade até 25/11/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1396908/2023 Chave: zz75Z, do Engenheiro Civil ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231 RN, emitido em 17/08/2022.



Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1389783/2021 Chave: 61ZWC, do Engenheiro Civil ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231 RN, emitido em 24/01/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387427/2021 Chave: Z3ZCw, do Engenheiro Civil ANDREZA RAFAELLA OLIVEIRA ALVES, Registro profissional: 2120251231 RN, emitido em 29/11/2021.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 41.284.989/0001-90, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 02.085.687/0001-30.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1422616/2023– Chave: b2AcY- (Crea/RN), data da emissão: 26/09/2023, com validade até 25/12/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1422617/2023 – Chave: 9DAzw - (Crea/RN), da Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, Registro profissional: 2120249806 RN data da emissão: 26/09/2023, com validade até 25/12/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387566/2021 Chave: Yd9D7, do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, Registro profissional: 2120249806 RN, emitido em 09/11/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1403066/2022 Chave: Z174D, do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, Registro profissional: 2120249806 RN, emitido em 26/09/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1405473/2022 Chave: Z4WB5, do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, Registro profissional: 2120249806 RN, emitido em 01/11/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1413678/2023 Chave: 07a5b, do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, Registro profissional: 2120249806 RN, emitido em 28/04/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1414682/2023 Chave: AZaxx, do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, Registro profissional: 2120249806 RN, emitido em 15/05/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1419725/2023 Chave: Y309A, do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, Registro profissional: 2120249806 RN, emitido em 25/08/2023.

O licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 02.085.687/0001-30, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ: 37.437.114/0001-03**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424277/2023– Chave: 7yDZC- (Crea/RN), data da emissão: 30/10/2023, com validade até 30/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1420342/2023 – Chave: Z32Yc - (Crea/RN), da Engenheiro Civil WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS, Registro profissional: 2120195447 RN data da emissão: 14/08/2023, com validade até 12/11/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1419418/2023 Chave:W380c, do Engenheiro Civil WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS, Registro profissional: 212019544 RN, emitido em 16/08/2023.

O licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ: 37.437.114/0001-03, NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 15.029.666/0001-40.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424561/2023– Chave: zY607- (Crea/RN), data da emissão: 06/11/2023, com validade até 04/02/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1423114/2023 – Chave: 4ca10 - (Crea/RN), da Engenheiro Civil ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA, Registro profissional: 21115680022 RN data da emissão: 05/10/2023, com validade até 03/01/2024.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 142229/2023 – Chave: Wd2dc - (Crea/RN), da Engenheiro Civil RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA, Registro profissional: 2109239239 RN data da emissão: 17/09/2023, com validade até 16/12/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1305859/2016, Chave 20B9y4Dw40Ax5646zy57, do Engenheiro Civil RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA, Registro profissional: 2109239239 RN emitido em 27/12/2016.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1304472/2016, Chave 3Db10Ya4889cYa55WWCw, do Engenheiro Civil RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA, Registro profissional: 2109239239 RN emitido em 15/06/2016.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344173/2019, Chave 6Ccz9, do Engenheiro Civil ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA, Registro profissional: 2115680022 RN emitido em 27/03/2019.

O licitante **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 15.029.666/0001-40. NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.883.801/0001-52.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1424288/2023– Chave: A3czx- (Crea/RN), data da emissão: 31/10/2023, com validade até 02/12/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1422298/2023 – Chave: 9AzyC - (Crea/RN), da Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional: 2120146888 RN data da emissão: 19/09/2023, com validade até 18/12/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1400610/2022, Chave DB4y0, do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional: 2120146888 RN emitido em 24/08/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1400609/2022, Chave 9Y67B, do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional: 2120146888 RN emitido em 17/08/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395964/2022, Chave 73A26, do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional: 2120146888 RN emitido em 06/06/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1407301/2022, Chave x2Y5c, do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, Registro profissional: 2120146888 RN emitido em 27/12/2022.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 37.883.801/0001-52**, **NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 22.318.474/0001-19**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1420191/2023– Chave: 86yd6- (Crea/RN), data da emissão: 10/08/2023, com validade até 08/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1420693/2023 – Chave: bxyAA - (Crea/RN), da Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN data da emissão: 21/08/2023, com validade até 19/11/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1410498/2023 Chave:y820d, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 28/02/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1335068/2018 Chave:0z018, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 24/08/2018.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1389226/2021 Chave:3DDy6, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 06/12/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1399915/2022 Chave:Z13wd, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 29/07/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1379593/2021 Chave:21ZZ0, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 21/05/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1378407/2021 Chave:ZW69a, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 26/05/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1365820/2020 Chave:CxWzw, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 19/05/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1348309/2019 Chave: ZaDBx, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 27/06/2019.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1399915/2022 Chave: Z13wd, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 29/07/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1333880/2018 Chave: Xa604, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 02/08/2018.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1378407/2021 Chave: ZW69a, do Engenheiro Civil FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, Registro profissional: 2115552423 RN, emitido em 26/05/2021.

O licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 22.318.474/0001-19**, **NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: AL LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 33.681.071/0001-56.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1420840/2023– Chave: za72C- (Crea/RN), data da emissão: 22/08/2023, com validade até 20/11/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1422772/2023 – Chave: b6zZz - (Crea/RN), da Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN data da emissão: 28/09/2023, com validade até 27/12/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1404268/2022, Chave 19Y95, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 04/10/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1402415/2022, Chave Wy5cC, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 08/09/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1405115/2022, Chave zWy0D, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 24/10/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 137733/2020, Chave Day7a, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 11/09/2020.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358046/2020, Chave BcwY0, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 28/01/2020.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1388767/2021, Chave y2Z0c, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 09/12/2021.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1395504/2022, Chave 4YYw7, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 14/04/2022.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1390987/2022, Chave 1aBa4, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 21/02/2022

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364385/2020, Chave ZdBa, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 22/07/2020.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1409051/2023, Chave Z546D, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 24/01/2023.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1351868/2019, Chave 5Ww7b, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 13/09/2019.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344350/2019, Chave Zd6W8, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 01/04/2019.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1344348/2019, Chave ZAwD6, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 01/04/2019.

Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1326284/2018, Chave wxd9z, do Engenheiro Civil, ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR Registro profissional: 2116058180 RN, emitido em 02/03/2018.

O licitante **AL LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 33.681.071/0001-56**, **NÃO** cumpriu com as exigências mínimas previstas no item **“9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 13 de dezembro de 2023.

**PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA**

Engenheira Civil

Crea:211340563

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim emendada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

#### 1) CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

#### 2) J M R DE ARAÚJO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 40.188.561/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **J M R DE ARAÚJO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 40.188.561/0001-80 CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante cumpriu com todas exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

#### 3) CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3, do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

#### 4) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **24.621.931/0001-75** **NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

**5) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES**, CNPJ nº **02.085.687/0001-30** **NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

**6) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01** **CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante cumpriu com todas exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

**7) CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA**, CNPJ nº **51.954.023/0001-76** **NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

**8) NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CPNJ nº 24.581.449/0001-59:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CPNJ nº **24.581.449/0001-59** **NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

**9) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante cumpriu com todas exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

**10) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.

**11) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.

**12) PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.

**13) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.

**14) CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

#### 15) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-3:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-3 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

#### 16) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

#### 17) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA -ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA -ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

#### 18) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-03:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-03 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

#### 19) ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.851.516/0001-69:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **28.851.516/0001-69** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

**20) A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **A L LIMPEZA URBANA – LTDA**, CNPJ nº **33.681.071/0001-56** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

**21) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.858.151/0001-48:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **35.858.151/0001-48** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

**22) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº **30.706.798/0001-52** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

**23) CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº **47.568.207/0001-20** NÃO CUMPRIU adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.

**24) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

**25) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

**26) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

**27) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 29.646.397/0001-75:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 29.646.397/0001-75 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

**28) CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta **INABILITADA**.*

**28) TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:**



- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 052/2023, datado de 13 de dezembro de 2023, o licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências mínimas que constam no item 9.2.3 do Edital, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 052/2023, o licitante não cumpriu com a exigência editalícia do ITEM 9.2.3, portanto, resta INABILITADA.*

#### **DAS OCORRÊNCIAS:**

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento em tela.

#### **DA HABILITAÇÃO:**

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 005/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitante **HABILITADA:** **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 e J M R DE ARAÚJO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 40.188.561/0001-80.**
- Licitantes **INABILITADAS:** **CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.621.931/0001-75; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CPNJ nº 24.581.449/0001-59; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-3; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA -ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-03; ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.851.516/0001-69; A L LIMPEZA URBANA – LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.858.151/0001-48; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ nº 29.646.397/0001-75; CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40 e TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sra. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:** 116D175E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2023 – SEMCTUR, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação do resultado dos projetos aprovados para a Lei Paulo Gustavo no município de Ipangaçu; e **CONSIDERANDO** o disposto no item 12.2 no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023;

**RESOLVE:**

**Art.1 – DIVULGAR** o resultado dos projetos aprovados nas categorias do edital de chamamento público nº 05/2023 demais culturas.

**APOIO A PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
Raízes do Forró: O álbum de Hernandes Souza	HERNANDES DE SOUZA	APROVADO	5º LUGAR
Mosaico Musical: Ronicley Melo em harmonias universais.	RONICLEY PEREIRA DE MELO	APROVADO	4º LUGAR
Movimente-se	DAVILLA DA SILVA DE ARAÚJO	APROVADO	1º LUGAR
Edu Barreto – Roda de Forró	LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA	APROVADO	2º LUGAR
Show Banda Rocklp (Elétrico e Acústico)	JANIELBSON KEVIN RIBEIRO DA SILVA	APROVADO	6º LUGAR
Vida de Vaqueiro	FRANCISCO JAISLAN MARCOLINO DA SILVA	APROVADO	7º LUGAR
Bossa/jazz Ipan	MANOEL CLEYTSON VIEIRA	APROVADO	3º LUGAR

**APOIO A PRODUÇÃO DE DANÇA:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
Afro arte em movimento	ALEXANDRE LOURENÇO AVELINO	APROVADO	1º LUGAR

**APOIO A PRODUÇÃO DE ARTESANATO:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
Renascer: artesanato da palha de carnaúba e fibra de bananeira da comunidade Quilombola de Picadas	ASSOCIAÇÃO RENASCER (PESSOA JURÍDICA)	APROVADO	1º LUGAR

**APOIO A PROJETOS DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
Mobgrafia: registrando minha cidade por meio da fotografia	PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS	APROVADO	2º LUGAR
Aquarela cultural	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA IPANGUAÇUENSE – A.C.E. (PESSOA JURÍDICA)	APROVADO	1º LUGAR

**APOIO A PRODUÇÃO TEATRAL:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
Teatro na escola – uma ação voltada a datas festivas	ELENILDO KLEYBER DA SILVA BENTO	APROVADO	2º LUGAR
Folclore – Ação educativa	JULIANA LAIS VARELA DE ARAÚJO	APROVADO	1º LUGAR

**APOIO A CULINÁRIA TRADICIONAL:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
SABORES DA TERRA	SANDRA PEREIRA FERNANES	APROVADO	1º LUGAR

**Art. 2 –** Os recursos das categorias que não foram preenchidas, foram remanejados para as demais categorias de menor a maior valor;

**Art. 3 –** Os aprovados bem como os respectivos suplentes, devem entregar no prazo de 5 dias úteis as documentações conforme disposto no item 14 do Edital.

**Art. 4 –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em 20 de dezembro de 2023.

**DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**

Secretária Municipal De Cultura E Turismo

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**30C2CC95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2023 – SEMCTUR, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022; e

**CONSIDERANDO**a necessidade de divulgação do resultado dos projetos aprovados para a Lei Paulo Gustavo no município de Ipanguaçú;

**CONSIDERANDO**o disposto no item 12.2 no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023;

**RESOLVE:**

**Art.1 – DILVULGAR** o resultado dos projetos aprovados nas categorias do edital de chamamento público nº 06/2023 audiovisual.

**CURTAS METRAGENS:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
NARRATIVA AUDIOVISUAL DO MUSEU QUILOMBOLA DE PICADAS	JOÃO MARIA TAVARES DA COSTA	APROVADO	1º LUGAR
RESGATE CULTURAL	DAVILLA DA SILVA DE ARAÚJO	APROVADO	3º LUGAR (SUPLENTE)
IPANGUAÇU CÂMERA E AÇÃO: UM ROTEIRO FOTO-TURÍSTICO DA TERRA ILHA GRANDE	ALISSON PEREIRA GOMES	APROVADO	2º LUGAR

**DOCUMENTÁRIO:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
70 ANOS DE GLÓRIA	PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS	APROVADO	3º LUGAR
IPANGUAÇU NA TRILHA DO CRUZEIRO	PAULO MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA	APROVADO	2º LUGAR
MULHERES DA EDUCAÇÃO: DESAFIOS, CONQUISTAS E INSPIRAÇÕES	JOÃO LUCAS RIBEIRO DA SILVA	APROVADO	4º LUGAR
FORRÓ DA MELHOR IDADE: O PRAZER PELA VIDA	VANEIDE COSME LOPES	APROVADO	5º LUGAR
AMANTES DAS CAVALGADAS: FAZENDO A CULTURA VALER!	ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS AMANTES DAS CAVALGADAS (PESSOA JURÍDICA)	APROVADO	1º LUGAR

**PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
CELEBRANDO A NOSSA IDENTIDADE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPANGUAÇUENSE (PESSOA JURÍDICA)	APROVADO	1º LUGAR

**VIDEOCLIPES:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
LAMENTO SERTANEJO: UMA JORNADA MUSICAL	JOELSON VARELA GONZAGA	APROVADO	3º LUGAR
BOSSAJAZZ IPAN	MANOEL CLEYTSON VIEIRA	APROVADO	7º LUGAR
LUXO E IRONIA: PLAYBOY DA VEZ	RONICLEY PEREIRA DE MELO	APROVADO	4º LUGAR
RAIZ DO MEU SERTÃO	FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO	APROVADO	1º LUGAR
VIDA DE VIAJANTE	FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA	APROVADO	6º LUGAR
ECOS NATURAIS	HERNANDES DE SOUZA	NÃO APROVADO	O PROJETO NÃO ATENDE A ANÁLISE COMPARATIVA DO ITEM 12.2 DO EDITAL
CHORO DO VALE	CÍCERO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	APROVADO	5º LUGAR
EDU BARRETO - PRIORIDADE	LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA	APROVADO	2º LUGAR

**VIDEO TEATRAL:**

PROJETO	AUTOR	RESULTADO	COLOCAÇÃO
VIDAS "ESTRELAÇADAS: RETRATO DE MÃE"	RONISTAINÉ PEREIRA DE MELO	APROVADO	3º LUGAR
CULTURA JUNINA: DA ANTIGUIDADE AO PRESENTE. O TÚNEL DO TEMPO	JULIANA LAIS VARELA DE ARAÚJO	APROVADO	1º LUGAR
IPANGUAÇU E SUA FÉ NA SANTA	ELENILDO KLEYBER SILVA BENTO	APROVADO	2º LUGAR
O VERDADEIRO SENTIDO DO NATAL	CRISTIANE BETANIA SOUZA DE MELO	APROVADO	4º LUGAR

**Art. 2** – Os recursos das categorias que não foram preenchidas, foram remanejados para as demais categorias de menor a maior valor;

**Art. 3** – Os aprovados bem como os respectivos suplentes, devem entregar no prazo de 5 dias úteis as documentações conforme o disposto no item 14 do Edital.

**Art. 4** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em 20 de dezembro de 2023

**DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**BA51CE79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 191223001 - PE-020/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191223001**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2023.** O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-020/2022**, publicada no diário oficial de 18/12/2023, processo administrativo Nº 1113001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP						
CNPJ: 11.106.245/0001-14						
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 736, LOTE 0 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN						
REPRESENTANTE: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO						
E-MAIL: GRUPOJCHAVES@HOTMAIL.COM FONE: (84) 9 9959-4367						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15300 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, PRONTA PARA USO, Nº3, COR AZUL.	und	Masterprint	60	4,80	288,00
3	9715 - Apontador bloco 40 com depósito 4cm, caixa com 24 unidades.	CX	Masterprint	21	17,00	357,00
5	9716 - Bastão de cola quente, refil 7mm x 300mm, pacote de 1 kg.	Pct	Make+	125	30,00	3.750,00
6	15302 - Blocos de Notas autoadesivas para recados 38x51mm, pacote com 4 blocos, 100 folhas por bloco Blocos de Notas autoadesivas para recados 38x51mm, pacote com 4 blocos, 100 folhas por bloco	und	Masterprint	180	3,17	570,60
9	15306 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DOBRÁVEL, COR AZUL OU VERMELHA, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 360 X 250 X 130 MM;	und	Polibras	1.000	4,17	4.170,00
21	3828 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal azul cx 100 und	CX	Bic	50	53,00	2.650,00
22	3829 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal preta cx 100 und	CX	Bic	45	53,00	2.385,00
23	1571 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal vermelha cx 100 und	CX	Bic	40	53,00	2.120,00
24	9737 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 preta - pt 100 und	und	acp	200	30,00	6.000,00
25	12587 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 transparente - pt 100 und	und	acp	200	45,00	9.000,00
40	2919 - Clips 3/0 caixa com 50 unidades	CX	BACCHI	40	1,70	68,00
41	9735 - Clips 4/0 caixa com 50 unidades	CX	BACCHI	40	1,95	78,00
43	9732 - Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	CX	frama	120	44,00	5.280,00
44	9733 - Cola de silicone líquida 90g, caixa com 12 unidades.	CX	Make+	40	69,96	2.798,40
46	9730 - Cola líquida branca 90g, composta por resina PVA (acetato de polivinila) e água, atóxica, validade mínima de 12 meses, Caixa com 12 unidades.	CX	frama	60	19,92	1.195,20
50	15325 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO ENVELOPE SACO NO TAMANHO 240X340MM, GRAMATURA 90G E COR BRANCO. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO.	Und.	SCRITY	3.200	0,35	1.120,00
51	15324 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT ENVELOPE SACO NO TAMANHO 240X340MM, GRAMATURA 90G E COR KRAFT PARDO, PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO.	und	SCRITY	2.200	0,35	770,00
55	15328 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER 6283 50,8X101,6MM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 25 FOLHAS COM 10 ETIQUETAS CADA FOLHA, TOTAL 250 ETIQUETAS.	CX	COLACRIL	40	10,00	400,00
56	15329 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA EXTRATOR DE GRAMPO 266 EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA, MEDIDAS 150 X 15MM.	und	Masterprint	50	1,10	55,00
61	9742 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Vermelho	und	lbel	200	2,85	570,00
62	9744 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - amarelo	und	lbel	200	2,85	570,00
63	9746 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - dourado	und	lbel	260	2,85	741,00
64	9747 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - preto	und	lbel	200	2,85	570,00
65	9745 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - verde	und	lbel	260	2,85	741,00
66	9749 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter marrom	und	lbel	200	2,85	570,00
67	9748 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm com glitter prata	und	lbel	200	2,85	570,00
68	9752 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter amarelo	und	lbel	200	1,25	250,00
69	9751 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter azul	und	lbel	270	1,25	337,50
77	1679 - Envelope saco amarelo A4 229 x 324 mm pct 100 und	Pct	SCRITY	10	34,00	340,00
92	1326 - Livro ata sem margem 100 fls preto, capa dura, costurado	und	TILIBRA	60	8,99	539,40
93	4164 - Livro de ponto 1/4 com 160 fls, capa dura	und	SÃO DOMINGOS	230	13,00	2.990,00
94	9761 - Lápis grafite preto Nº 2 HB, caixa com 144 unidades	CX	Make+	118	34,00	4.012,00
101	15342 - PASTA AZ PASTA TIPO AZ LOMBADA 455, COM PRENDEDOR METÁLICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	und	frama	130	12,10	1.573,00
102	15343 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM PASTA TRANSPARENTE, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, ALTURA 18MM.	und	Polibras	150	2,70	405,00
103	15344 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM PASTA TRANSPARENTE, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, ALTURA 32MM.	und	Polibras	100	2,99	299,00
104	15345 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM PASTA TRANSPARENTE, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, ALTURA 40MM.	und	Polibras	100	3,36	336,00
105	15347 - PORTA CARIMBO PORTA CARIMBO, MATERIAL METAL, TIPO DUPLO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS/BASE REDONDA, PLATAFORMA SUPERPOSTAS, CORPO FIXO.	und	Menno	20	15,65	313,00
110	2951 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - amarelo	und	Artfloc	100	25,00	2.500,00
111	15592 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - azul	und	Artfloc	8	30,00	240,00
112	15593 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - branco	und	Artfloc	8	30,00	240,00
113	15594 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - verde	und	Artfloc	8	30,00	240,00
114	15595 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - vermelho	und	Artfloc	8	30,00	240,00
116	3554 - Papel fotográfico adesivo A4 210mm/297mm 130g, pacote com 50 folhas.	Pct	Masterprint	60	18,00	1.080,00
117	1962 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - amarelo ouro	und	CROMUS	104	25,00	2.600,00
118	15596 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - azul	und	CROMUS	8	25,00	200,00
120	15598 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - verde	und	CROMUS	8	25,00	200,00
131	3922 - Pasta grampo trilho plástica escritório pct 10 inc 33,5 x 23,5 x 2 cm	Pct	acp	20	19,00	380,00
132	3647 - Pasta polipropileno com aba elástica, 335x245x30mm - transparente (cristal), pacote com 10 unidades	und	acp	100	21,00	2.100,00
133	4176 - Perfurador de papel furos 40/45 fls, cx 1 und.	und	Masterprint	110	33,99	3.738,90
139	3938 - RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO: Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caixa com 100 unidades.	CX	WALLEU	90	38,00	3.420,00
142	9786 - Tesoura multiuso 16,5 cm lâmina inoxidável cabo plástico anatômico	und	Beunique	55	3,75	206,25
143	9787 - Tinta para marcador quadro branco - azul 500ml	und	Compactor	30	68,00	2.040,00
144	9788 - Tinta para marcador quadro branco - preto 500ml	und	Compactor	20	68,00	1.360,00
145	9790 - Tinta para marcador quadro branco - vermelho 500ml	und	Compactor	20	68,00	1.360,00

Total (R\$):

80.927,25

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 19 de dezembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Abrahaio Melo Moreira Palhano EPP

**ABRAHAIO MELO MOREIRA PALHANO**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**E216E087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 191223002 - PE-020/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191223002**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2023.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-020/2022, publicada no diário oficial de 18/12/2023, processo administrativo Nº 1113001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ENDEREÇO: RUA ADOLFO FERNANDES, Nº 25 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN						
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA						
E-MAIL: LOJABAZARALTERNATIVO@GMAIL.COM						
						FONE: (84) 9 9942-0632
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
47	15361 - ELÁSTICO STANDARD AMARELO ELÁSTICO STANDARD AMARELO Nº 18 COM 120 UNIDADES. PRODUZINDO ATRAVÉS DO LATÉX, OS ELÁSTICOS SÃO IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS.	und	REDBOR	20	2,50	50,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>50,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 19 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F De S Silva

**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 114CB191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 191223003 - PE-020/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191223003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-020/2022**, publicada no diário oficial de 18/12/2023, processo administrativo Nº 1113001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 41.883.167/0001-25						
ENDEREÇO: RUA MARIA ROCHA SARMENTO, Nº 49 – CENTRO – CAJAZEIRAS/PB						
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCONDES FERNANDES						
E-MAIL: FINANCIERO@PAPELARIACAJAZEIRAS.COM.BR				FONE: (83) 9 8184-8761		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9713 - Apagador para quadro branco base plástico, c/ feltro 4 mm	und	Masterprint	80	3,10	248,00
7	15303 - Blocos de Notas autoadesivas para recados 76x102mm, pacote com 1 blocos, 100 folhas por bloco Blocos de Notas autoadesivas para recados 76x102mm, pacote com 1 blocos, 100 folhas por bloco	und	Masterprint	180	2,70	486,00
15	15315 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 CLIPS PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E CAIXA DE PAPEL, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	Chaparrau	180	2,03	365,40
26	9717 - Cartolina 150g - 50x66cm - amarelo	und	REIPEL	200	0,83	166,00
27	9718 - Cartolina 150g - 50x66cm - azul	UNIDADE	REIPEL	200	0,83	166,00
28	9719 - Cartolina 150g -	und	REIPEL	200	0,83	166,00

	50x66cm - branca					
29	9720 - Cartolina 150g - 50x66cm - marrom	und	REIPEL	100	0,83	83,00
30	9721 - Cartolina 150g - 50x66cm - preto	und	REIPEL	100	0,83	83,00
31	9722 - Cartolina 150g - 50x66cm - verde	und	REIPEL	200	0,85	170,00
32	9723 - Cartolina 150g - 50x66cm - vermelho	und	REIPEL	100	0,88	88,00
33	9724 - Cartolina guache 48x65cm - amarelo	und	REIPEL	100	0,96	96,00
34	12020 - Cartolina guache 48x65cm - azul	und	REIPEL	100	1,40	140,00
35	9725 - Cartolina guache 48x65cm - branca	und	REIPEL	100	1,40	140,00
36	9726 - Cartolina guache 48x65cm - marrom	und	REIPEL	100	1,41	141,00
37	9727 - Cartolina guache 48x65cm - preto	und	REIPEL	100	1,39	139,00
38	9728 - Cartolina guache 48x65cm - verde	und	REIPEL	100	1,39	139,00
39	9729 - Cartolina guache 48x65cm - vermelho	und	REIPEL	100	1,39	139,00
49	15323 - ENVELOPE OFÍCIO CARTA - COLORIDO ENVELOPE OFÍCIO CARTA, MEDINDO 114 X 229MM (75G).	und	SCRITY	5.200	0,30	1.560,00
52	15358 - ESPETO DE MADEIRA 25 CM ESPETO DE MADEIRA 25 CM, 100 UNIDADES. IDEAL PARA USO ARTESANAL.	und	THEOTO	15	3,76	56,40
53	15327 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18mmX150mm	und	Masterprint	40	0,96	38,40
54	15326 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 9mmX150mm	und	Masterprint	3.020	0,57	1.721,40
57	8907 - Embalagem transparente medidas 10 cm x 15 cm, pacote com 1000 unidades	Pct	DANI	8	52,64	421,12
58	8928 - Embalagem transparente medidas 12 cm x 25 cm, pacote com 1000 unidades	Pct	DANI	8	104,22	833,76
60	9743 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Azul	und	lbel	260	2,85	741,00
70	9754 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter dourado	und	lbel	200	1,88	376,00
71	9756 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter marrom	und	lbel	260	1,41	366,60
72	12021 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter prata	und	lbel	200	1,41	282,00
73	9755 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter preto	und	lbel	200	1,41	282,00
74	9753 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter verde	und	lbel	260	1,41	366,60
75	9750 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter vermelho	und	lbel	200	1,41	282,00
76	3625 - Envelope ofício 114 x 229 s/ tpc 75 g 138 cx 100 und	CX	SCRITY	20	8,41	168,20
78	8979 - Espiral para encadernação 20mm, transparente, pacote com 100 unidades.	und	Mares	200	65,80	13.160,00
79	2932 - Espiral para encadernação 7mm, transparente, pacote com 100 unidades.	und	Mares	220	18,75	4.125,00
80	2931 - Espiral para encadernação 9mm, transparente, pacote com 100 unidades.	und	Mares	220	28,20	6.204,00
81	1304 - Fita adesiva transparente 12mm x 40m, pacote com 10 unidades.	und	Fit pel	170	11,16	1.897,20
82	15331 - Fita adesiva transparente 45mm x 100m.	und	eurocel	150	8,15	1.222,50
83	9757 - Fita gomada adesiva de alta qualidade medida 48mmx100m	und	Fit pel	180	29,70	5.346,00
84	9759 - Folha isopor 10mm, medidas 1m x 50cm	und	Fricolor	40	2,34	93,60
85	15375 - Folha isopor 20mm, medidas 1m x 50cm	und	Fricolor	60	5,15	309,00
86	15370 - Folha isopor 30mm, medidas 1m x 50cm	und	Fricolor	60	7,80	468,00
87	9758 - Folha isopor 5mm, medidas 1m x 50cm	und	Fricolor	40	1,53	61,20
88	15359 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL, COM CAIXA COM 12 UNIDADES.	und	Acrilex	60	6,99	419,40
89	15360 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR PRETA GIZ DE CERA ESTACA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	und	Acrilex	60	6,99	419,40
91	12022 - Grampo 26/6 caixa com 5000 und	CX	Masterprint	70	4,40	308,00
99	9766 - Massa de modelar 60g caixa com 06 und	CX	SERELEPE	60	2,35	141,00
100	9776 - PALITOS DE PICOLÉ: PONTA REDONDA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pct	THEOTO	20	4,20	84,00
108	15350 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR PARA PAPEL A4.	und	Waleu	30	10,98	329,40
115	2954 - Papel fotográfico A4 210mm/297mm 115g, pacote com 50 folhas.	Pct	Masterprint	150	9,40	1.410,00
121	15597 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - vermelho	und	VMP	8	25,38	203,04
122	9774 - Papel madeira semi kraft 60 x 90cm 80 g pacote c/ 100 und	Pct	REIPEL	6	78,96	473,76
138	9781 - Pistola para cola quente potência 10w para bastão de 7mm	und	PLANETA T	20	10,34	206,80



140	3939 - RÉGUA 50 CM EM ACRÍLICO: Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 50cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caixa com 10 unidades.	Pct	Waleu	50	14,00	700,00
141	15354 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO TINTA LÍQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO DE 40ML COM TAMPÃO INTERNA E EXTERNA, COR AZUL.	und	radex	25	3,37	84,25
<b>Total (R\$):</b>						<b>48.116,43</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 19 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Papelaria Cajazeiras LTDA  
**JOSÉ MARCONDES FERNANDES**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**A600DEA0

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 191223004 - PE-020/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191223004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-020/2022**, publicada no diário oficial de 18/12/2023, processo administrativo Nº 1113001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 08.349.459/0001-07</b>						
<b>ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 2695 – SANTO ANTÔNIO – MOSSORÓ/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM</b>						
<b>E-MAIL: SUPSERRANO@HOTMAIL.COM</b>				<b>FONE: (84) 9 9840-0115</b>		
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
119	15599 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - prata	und	VMP	8	7,67	61,36
123	1601 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 120g, pacote com 50 folhas - branco	und	chamex	703	5,72	4.021,16
124	9694 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 180g, pacote com 50 folhas - branco	und	chamex	153	8,38	1.282,14
125	2942 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - amarelo	und	Seninha	13	5,27	68,51
126	15600 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - azul	und	Seninha	20	5,48	109,60
127	15602 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - rosa	und	Seninha	20	5,48	109,60
128	15601 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - verde	und	Seninha	20	5,48	109,60
129	2958 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CX	chamex	400	218,99	87.596,00
130	3919 - Papel plástico adesivo contact transparente 45cm x 10m	und	Contact	20	24,99	499,80
<b>Total (R\$):</b>						<b>93.857,77</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 19 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Supermercado Serrano EIRELI  
**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**B0431AC4

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 191223005 - PE-020/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191223005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-020/2022**, publicada no diário oficial de 18/12/2023, processo administrativo Nº 1113001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ
CNPJ: 28.121.546/0001-10

ENDEREÇO: RUA DIX HUIT ROSADO, Nº 100 – CENTRO – GOV. DIX SEPT ROSADO/RN						
REPRESENTANTE: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ						
E-MAIL: PAGUE_CERTO.VENDAS@HOTMAIL.COM FONE: (84) 9 9927-6070						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	15304 - BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO, 55mm x 30 m BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO; MEDIDA: 55 X 30 (55 MM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO); POSSUI CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 600 COMPROVANTES COM 5 CM DE ALTURA.	und	PLAVITEC	80	3,30	264,00
10	15307 - CALCULADORA PORTATIL CALCULADORA COM VISOR GRANDE DE FÁCIL LEITURA, 8 DÍGITOS, FUNÇÃO PERCENTUAL %, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, DUAS MEMÓRIAS: M+ E M.	und	KENKO	45	6,90	310,50
16	15316 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID CLIPS PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E CAIXA DE PAPEL, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	ECCOCLIPS	260	2,65	689,00
42	8913 - Cola de contato 75 g	und	brascola	40	9,18	367,20
96	9763 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - azul	und	jocar	100	3,00	300,00
97	9764 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - preto	und	jocar	100	3,00	300,00
98	9765 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - vermelho.	und	jocar	100	3,00	300,00
109	9775 - PRENDEDOR DE ROUPA KIT PRENDEDOR DE ROUPA: Madeira kit com 12 unidades.	Pct	PEGA PEGA	100	2,50	250,00
136	1353 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	und	LEO E LEO	600	2,50	1.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.280,70</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1. Por razão de interesse público; ou**

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 19 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H F Diniz  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:7AC2D79B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 191223006 - PE-020/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191223006**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2023.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-020/2022**, publicada no diário oficial de 18/12/2023, processo administrativo Nº 1113001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
ENDEREÇO: TRAVESSA UM, Nº 83, SALA 202 – ARROIO FELIZ – FELIZ/RS
REPRESENTANTE: LEONARDO MARTINY
E-MAIL: ATASECONTRATOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR FONE: (51) 9 9730-2643

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	3825 - Borracha branca escolar, 30x20x6mm, caixa com 60 unidades	CX	PREMEIR	105	13,99	1.468,95
11	15311 - CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPÃO ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	und	MASTER	130	0,99	128,70
12	15312 - CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPÃO ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	und	MASTER	130	0,95	123,50
13	15314 - CANETA PONTA POROSA AZUL CANETA PONTA POROSA, NOME; CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA POROSA DE ESCRITA MÉDIA, PARA USO EM PAPEL, COR AZUL.	und	FUTURO	40	3,32	132,80
14	15313 - CANETA PONTA POROSA PRETA CANETA PONTA POROSA, NOME; CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA POROSA DE ESCRITA MÉDIA, PARA USO EM PAPEL, COR PRETA.	und	FUTURO	40	1,84	73,60
20	15321 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COBRE NA PRIMEIRA APLICAÇÃO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	und	ATIMA	330	1,99	656,70
48	15322 - ENVELOPE OFÍCIO CARTA - BRANCO ENVELOPE OFÍCIO CARTA, MEDINDO 114 X 229MM (75G).	und	SCRITY	402	0,09	36,18
90	9760 - Grampeador 25fl 11cm de 26/6 24/6	und	ONDA	240	8,29	1.989,60
95	2945 - Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	und	STALIMP	80	9,69	775,20
106	15348 - PORTA CLIPS PORTA CLIPS, LÁPIS, LEMBRETES, EM MATERIAL ACRÍLICO, TIPO CONJUGADO, MODELO QUADRADO.	und	WALEU MAXCRIL	20	12,54	250,80
107	15349 - PORTA DUREX PORTA DUREX, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CORTADOR EM METAL E DENTES AFIADOS, TIPO CONJUGADO, CAPACIDADE PARA DUREX PEQUENO.	und	YINS	25	10,55	263,75
134'135'137	2977 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10'2978 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12'9780 - Pincel escolar chato para pintura tamanho 08.	und'und'und	RIO RIO RIO	600'600'600	1,13'1,27'1,19	678,00'762,00'714,00
146	1362 - Tinta tempera guache, caixa com 6 cores de 15ml cada	CX	PIRA	80	3,17	253,60
<b>Total (R\$):</b>						<b>8.307,38</b>

### 3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1. Por razão de interesse público; ou**

**5.9.2. A pedido do fornecedor.**

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 19 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal do órgão Gerenciador

Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda

**LEONARDO MARTINY**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**C509224A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 191223007 - PE-020/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191223007**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2023.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**,



considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-020/2022, publicada no diário oficial de 18/12/2023, processo administrativo Nº 1113001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO						
CNPJ: 20.755.100/0001-35						
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, Nº 1311, LOJA 04 – ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO						
E-MAIL: HILTON_HCC@HOTMAIL.COM					FONE: (84) 9 9921-8208	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	15319 - COLA ISOPOR 1KG COLA PARA ISOPOR 1KG, FIRMEZA E DELICADEZA EM UM SÓ PRODUTO ADERÊNCIA PERFEITA PARA MAQUETES E TRABALHOS DE ARTE EM ISOPOR. A COLA ISOPOR É TRANSPARENTE E PROPORCIONA UMA EXCELENTE FIXAÇÃO.	und	Bambini	80	33,75	2.700,00
18	15373 - COLCHETE NR 09 COLCHETE NR 09 EM AÇO COM 72 UNIDADES, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 12MM, COMPRIMENTO DA PERNA DE APROXIMADAMENTE DE 48MM, PARA 200 FOLHAS.	und	acc	70	9,99	699,30
19	15374 - COLCHETE NR 10 COLCHETE NR 10 EM AÇO COM 72 UNIDADES, PARA 200 FOLHAS.	und	acc	120	11,10	1.332,00
45	9731 - Cola glitter 23g, caixa com 6 cores.	CX	Bambini	40	8,00	320,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>5.051,30</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1. Por razão de interesse público; ou**

**5.9.2. A pedido do fornecedor.**

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 19 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal do órgão Gerenciador

H. C. Cordeiro  
**HILTON COSTA CORDEIRO**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:3A7148B5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 191223008 - PE-020/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191223008**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2023.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-020/2022**, publicada no diário oficial de 18/12/2023, processo administrativo Nº 1113001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJA 1 – SÃO JOSÉ – GARANHUNS/PE						
REPRESENTANTE: LETÍCIA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM				FONE: (87) 3762-0445		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
59	8926 - Embalagem transparente medidas 25 cm x 30 cm, pacote com 1000 unidades	Pct	CROMUS	8	92,84	742,72
<b>Total (R\$):</b>						<b>742,72</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes

que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 19 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LRF Distribuidora LTDA  
**LETÍCIA RABÊLO FERREIRA**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:23B356BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 187/2023, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER										
2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA										
327 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL										
								Fonte:	15000000	R\$ 4.000,00
								Total da Ação:		R\$ 4.000,00
								Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL										
434 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL										
								Fonte:	15001002	R\$ 15.000,00
								Total da Ação:		R\$ 15.000,00
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS										
457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL										
								Fonte:	16000000	R\$ 45.000,00
								Total da Ação:		R\$ 45.000,00
								Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 60.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB										
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA										
707 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL										
								Fonte:	15400000	R\$ 25.000,00
								Total da Ação:		R\$ 25.000,00
								Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 25.000,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL										
								Fonte:	15001001	R\$ 75.300,00
								Total da Ação:		R\$ 75.300,00
								Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 75.300,00

Valor total Suplementado: R\$ 164.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO										
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA										
370 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL										
								Fonte:	15000000	R\$ 4.000,00
								Total da Ação:		R\$ 4.000,00
								Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.000,00

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
	296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.350,00
			Total da Ação: RS 2.350,00
			Total da Unidade Orçamentária: RS 2.350,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
	319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.237,00
			Total da Ação: RS 1.237,00
			Total da Unidade Orçamentária: RS 1.237,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	449 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
	452 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 4.000,00
	455 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 2.844,47
	799 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
			Total da Ação: RS 17.844,47
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 25.000,00
			Total da Ação: RS 25.000,00
2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)			
	928 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
			Total da Ação: RS 40.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
	803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
			Total da Ação: RS 10.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
	814 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 20.000,00
			Total da Ação: RS 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: RS 112.844,47
5 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAU - RPPS			
12012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FUNPREVI			
2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI			
	398 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 18000000	RS 6.618,09
			Total da Ação: RS 6.618,09
			Total da Unidade Orçamentária: RS 6.618,09
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
	683 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 25.000,00
			Total da Ação: RS 25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: RS 25.000,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM			
	653 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 12.155,53
			Total da Ação: RS 12.155,53
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	594 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	RS 94,91
			Total da Ação: RS 94,91
			Total da Unidade Orçamentária: RS 12.250,44

Valor total da Anulação: R\$ 164.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/12/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**668E175A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.400, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao

interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 056/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e outras providências.”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Complementar nº 1.400.

Publique-se a Lei Complementar nº 1.400 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.400, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidas pelo Poder Público.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como seguem:

I – Orçamento Geral	Receita:	R\$ 66.221.426,00
	Despesa:	R\$ 66.221.426,00
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R\$ 52.485.906,00
	Despesa:	R\$ 42.790.906,00
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R\$ 13.735.520,00
	Despesa:	R\$ 23.430.520,00

**Art. 3º.** As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

#### TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>50.644.120,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.178.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.449.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.502.600,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.154.520,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>13.727.306,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.687.306,00	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>1.850,00</b>
CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>66.221.426,00</b>

### CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º.** A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	2.021.053,00
04 – Administração	11.881.853,00
06 – Segurança Pública	1.358.000,00
08 – Assistência Social	1.550.000,00
09 – Previdência Social	3.895.000,00
10 – Saúde	16.450.520,00
12 – Educação	13.667.000,00
13 – Cultura	861.000,00
15 – Urbanismo	6.727.000,00
16 – Habitação	75.000,00
17 – Saneamento	1.460.000,00

18 – Gestão Ambiental	246.000,00
20 – Agricultura	1.070.000,00
24 – Comunicações	58.000,00
25 – Energia	1.100.000,00
26 – Transporte	1.956.000,00
27 – Desporto e Lazer	625.000,00
28 – Encargos Especiais	720.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.221.426,00</b>

<b>B – DESPESA POR ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 – Câmara Municipal	2.021.053,00
02 – Gabinete do Prefeito	3.642.960,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	2.035.000,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	861.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	16.450.520,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	13.667.000,00
07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	5.147.000,00
08 – Encargos Gerais do Poder Executivo	615.000,00
09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	11.239.893,00
10 – Reserva de Contingência	500.000,00
12 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Ass. Social	2.645.000,00
14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Pesca	3.062.000,00
29 – Instituto de Prev. do Município de Jardim do Seridó	4.335.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.221.426,00</b>

**TÍTULO III****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS****CAPÍTULO I****DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 5º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os provenientes de excesso de arrecadação;

os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

II – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

**CAPÍTULO II****DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

**TÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 8º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a promoverem revisões gerais anuais, por meio de leis específicas, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para os servidores públicos, efetivos e comissionados, e para os agentes políticos municipais.

§ 1º. A revisão geral anual ocorrerá na mesma data e sem distinção de índices, podendo abarcar a recomposição inflacionária acumulada referente aos anos de 2022 e 2023.

§ 2º. As leis observarão as dotações contidas nesta Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024.

**Art. 9º** - Determina que os valores constantes na Lei Orçamentária Anual – exercício 2023, devem ser tomados como referenciais e interpretados como resultado de instrumento de planejamento, comprometidos com os programas e ações elencadas, em perfeita harmonia com a programação das despesas expressas na Lei orçamentária vigente e seus créditos adicionais.

**Art. 10** - Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

**Art. 11** - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011.

**Art. 12** - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária.

**Art. 13.** O Poder Executivo não poderá, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - Efetuar repasse que supere o limite de 7,00% definido pelo inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;  
 II - Não enviar o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês;  
 III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária

**Parágrafo Único.** O valor do repasse do duodécimo para o exercício de 2023 será feito no percentual exato de 7,00% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada, nos termos do Art. 29-A, I da Constituição Federal de 1988, e de acordo com os créditos orçamentários.

**Art. 14.** Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal utilizar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

**Art. 15.** O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues a título de duodécimo, assim como seus respectivos rendimentos, quando não comprometidos a ter o final do exercício financeiro devem ser restituídos ao caixa único do tesouro municipal, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

## ORÇAMENTO ANUAL 2024 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2024. Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)		
ESPECIFICAÇÃO	LDO 2024	LOA 2024
<b>RECEITA CORRENTE ( I )</b>	<b>51.371.248,00</b>	<b>50.644.120,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.020.000,00	2.178.000,00
Receita de Contribuição <sup>1</sup>	2.120.000,00	2.449.000,00
Receita Patrimonial	1.520.000,00	1.502.600,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.520.000,00	1.502.600,00
Receita de Serviços	31.248,00	30.000,00
Transferências Correntes	45.000.000,00	44.154.520,00
Demais Receitas Correntes	680.000,00	330.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( IIIa ) = ( I-II )</b>	<b>51.371.248,00</b>	<b>50.644.120,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IIIb)</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>1.850.000,00</b>
Contribuições	1.450.000,00	1.850.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>8.865.000,00</b>	<b>13.727.306,00</b>
Operações de Crédito ( V )	1.425.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	40.000,00	40.000,00
Transferência de Capital	7.400.000,00	13.687.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )	7.400.000,00	13.687.306,00
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS ( IX ) = ( IIIa+IIIb+VIII )</b>	<b>60.221.248,00</b>	<b>66.181.426,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>61.686.248,00</b>	<b>66.221.426,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>43.080.557,00</b>	<b>48.127.426,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.790.000,00	28.162.048,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	156.210,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.134.347,00	19.965.378,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X-XI )</b>	<b>42.924.347,00</b>	<b>48.127.426,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>16.698.298,00</b>	<b>17.159.000,00</b>
Investimento	15.584.000,00	16.544.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.114.298,00	615.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII-XIV )</b>	<b>15.584.000,00</b>	<b>16.544.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	<b>520.700,00</b>	<b>935.000,00</b>
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII+XV+XVI )</b>	<b>59.029.047,00</b>	<b>65.606.426,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>61.752.055,00</b>	<b>66.221.426,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX-XVII )</b>	<b>1.192.201,00</b>	<b>575.000,00</b>

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.378 - 05 de julho de 2023, **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

A Receita Corrente foi ajustada devido as novas perspectivas para as Transferências Correntes relacionadas ao FPM, assim como, as Transferências relacionadas ao SUS (Piso dos ACS's, ACE's e Enfermagem), FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA. As Receitas de Capital tiveram seus valores reduzidos devido o baixo volume de recursos recebidos em comparação com o previsto, e a não perspectiva de recebimento da receita para a Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A pandemia decorrente do surto do novo coronavírus (Covid-19) e do Monkeypox (varíola do Macaco), trouxe significativas modificações no que tange a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2024, apesar de estarmos em um momento de certa tranquilidade com relação a pandemia, não podemos prever com exatidão qual será os impactos desses vírus em 2024, por isso, que é prudente estimarmos tanto receitas como despesas relacionadas a essas Doenças Emergenciais Globais.

Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, assim como, alterações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Públicos – MCASP para 2024, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2024 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.



**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**68A064C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO LEI ORDINÁRIA 13982023**

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	31.791.119,04	39.296.325,13	49.031.669,00	49.673.320,00	51.411.886,00	53.211.302,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.599.704,96	1.957.919,97	1.938.000,00	2.178.000,00	2.254.230,00	2.333.128,00
Contribuições	1.861.281,93	2.082.854,71	2.036.073,00	2.449.000,00	2.534.715,00	2.623.430,00
Receita Patrimonial	756.478,61	1.778.615,22	1.450.956,00	1.502.600,00	1.555.191,00	1.609.623,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.179,40	22,14	30.000,00	30.000,00	31.050,00	32.137,00
Transferências Correntes	27.229.086,27	32.738.086,48	42.923.296,00	43.183.720,00	44.695.150,00	46.259.480,00
Outras Receitas Correntes	342.387,87	738.826,61	653.344,00	330.000,00	341.550,00	353.504,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.135.157,41	2.526.394,72	8.854.306,00	13.857.306,00	14.340.911,00	14.841.443,00
Operações de Crédito	-	-	1.425.000,00	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.135.157,41	2.526.394,72	7.389.306,00	13.817.306,00	14.300.911,00	14.801.443,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.896,02	1.545.209,35	1.411.981,00	1.850.000,00	1.914.750,00	1.981.766,00
Contribuições	1.350.888,18	1.545.209,35	1.411.981,00	1.850.000,00	1.914.750,00	1.981.766,00
Outras Receitas Correntes	7,84	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>35.277.172,47</b>	<b>43.367.929,20</b>	<b>59.297.956,00</b>	<b>65.380.626,00</b>	<b>67.667.547,00</b>	<b>70.034.511,00</b>

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	1.599.704,96	-
2022	1.957.919,97	22,39%
2023	1.938.000,00	-1,02%
2024	2.178.000,00	12,38%
2025	2.254.230,00	3,50%
2026	2.333.128,00	3,50%
Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.		
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	1.861.281,93	-
2022	2.082.854,71	11,90%
2023	2.036.073,00	-2,25%
2024	2.449.000,00	20,28%
2025	2.534.715,00	3,50%
2026	2.623.430,00	3,50%
Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.		
RECEITA PATRIMONIAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	756.478,61	-
2022	1.778.615,22	135,12%
2023	1.450.956,00	-18,42%
2024	1.502.600,00	3,56%
2025	1.555.191,00	3,50%
2026	1.609.623,00	3,50%
Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	2.179,40	-
2022	22,14	-98,98%
2023	30.000,00	135401,36%
2024	30.000,00	0,00%
2025	31.050,00	3,50%
2026	32.137,00	3,50%
Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.		
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	27.229.086,27	-
2022	32.738.086,48	20,232%
2023	42.923.296,00	31,111%
2024	43.183.720,00	0,607%
2025	44.695.150,00	3,500%
2026	46.259.480,00	3,500%
Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.		
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	342.387,87	-
2022	738.826,61	115,79%
2023	653.344,00	-11,57%
2024	330.000,00	-49,49%
2025	341.550,00	3,50%
2026	353.504,00	3,50%
Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	-
2023	1.425.000,00	#DIV/0!
2024	-	0,00%
2025	-	0,00%
2026	-	0,00%
Nota: Sem previsão de recebimento de recursos com essa origem.		
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	-
2023	40.000,00	#DIV/0!
2024	40.000,00	0,00%
2025	40.000,00	0,00%
2026	40.000,00	0,00%
Nota: Para o exercício de 2024 foi projetada a venda de Bens Móveis, onde acabou se repetindo para os dois anos subsequentes.		
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	2.135.157,41	-
2022	2.526.394,72	18,32%
2023	7.389.306,00	192,48%
2024	13.817.306,00	86,99%
2025	14.300.911,00	3,50%
2026	14.801.443,00	3,50%
Nota: Para 2024 foi projetado acréscimo em virtude do recebimento de transferências especiais, já para o biênio 2025-2026 foi aplicado o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		

CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	1.545.209,35	-
2023	1.411.981,00	-8,62%
2024	1.850.000,00	31,02%
2025	1.914.750,00	3,50%
2026	1.981.766,00	3,50%

Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicado o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (05/05/2023) do Banco Central do Brasil.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	7,84	-
2022	0,00	-
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!

Nota: Não há previsão de arrecadação desta receita para o triênio 2024-2026.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>27.328.856,27</b>	<b>34.187.695,87</b>	<b>41.367.968,00</b>	<b>47.035.633,00</b>	<b>48.681.880,00</b>	<b>50.385.745,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	17.015.633,41	19.125.001,11	22.844.291,00	27.237.720,00	28.191.040,00	29.177.726,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	150.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.313.222,86	15.062.694,76	18.373.677,00	19.797.913,00	20.490.840,00	21.208.019,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>2.806.398,95</b>	<b>4.312.439,84</b>	<b>16.035.241,00</b>	<b>17.409.993,00</b>	<b>18.019.343,00</b>	<b>18.650.020,00</b>
Investimentos	2.164.031,83	3.802.402,74	14.965.241,00	16.444.993,00	17.020.568,00	17.616.288,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	642.367,12	510.037,10	1.070.000,00	965.000,00	998.775,00	1.033.732,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( III )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>500.000,00</b>	<b>935.000,00</b>	<b>966.324,00</b>	<b>998.746,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.135.255,22</b>	<b>38.500.135,71</b>	<b>57.903.209,00</b>	<b>65.380.626,00</b>	<b>67.667.547,00</b>	<b>70.034.511,00</b>

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	17.015.633,41	
2022	19.125.001,11	12,40%
2023	22.844.291,00	19,45%
2024	27.237.720,00	19,23%
2025	28.191.040,00	3,50%
2026	29.177.726,00	3,50%

Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	-
2022	-	-
2023	150.000,00	#DIV/0!
2024	-	-100,00%
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!

Nota: Não há previsão no momento para contratação de empréstimo/financiamento que resulte em pagamento de juros e encargos da dívida.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	10.313.222,86	
2022	15.062.694,76	46,05%
2023	18.373.677,00	21,98%
2024	19.797.913,00	7,75%
2025	20.490.840,00	3,50%
2026	21.208.019,00	3,50%

Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b> Prefeito Municipal	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b> Sec. Mun. Finanças e Plan.	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b> Contador Municipal
--	--	---

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>INVESTIMENTOS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	2.164.031,83	
2022	3.802.402,74	75,71%
2023	14.965.241,00	293,57%
2024	16.444.993,00	9,89%
2025	17.020.568,00	3,50%
2026	17.616.288,00	3,50%
Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.		
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	
2022	-	
2023	-	
2024	-	
2025	-	
2026	-	
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	642.367,12	
2022	510.037,10	-20,60%
2023	1.070.000,00	109,79%
2024	965.000,00	-9,81%
2025	998.775,00	3,50%
2026	1.033.732,00	3,50%
Nota: Para o biênio 2025-2026 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b> Prefeito Municipal	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b> Sec. Mun. Finanças e Plan.	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b> Contador Municipal
--	--	---

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2021	-	
2022	-	
2023	500.000,00	
2024	935.000,00	87,00%
2025	966.324,00	3,35%
2026	998.746,00	3,36%
Nota: Assim como previsto no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor da Reserva de Contigência não pode ser inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida Orçada.		

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b> Prefeito Municipal	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b> Sec. Mun. Finanças e Plan.	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b> Contador Municipal
--	--	---

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ARRECADADA</b>		<b>ORÇADA</b>	<b>PREVISÃO</b>		
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
RECEITAS CORRENTES ( 1 )	33.142.015,06	40.841.534,48	50.443.650,00	53.339.600,00	55.431.486,00	57.605.588,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	39.440.965,58	43.917.457,07	54.474.269,00	57.489.600,00	60.016.736,00	62.623.822,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.599.704,96	1.957.919,97	1.938.000,00	2.178.000,00	2.254.230,00	2.333.128,00
Contribuições	1.861.281,93	2.082.854,71	2.036.073,00	2.449.000,00	2.534.715,00	2.623.430,00
Receita Patrimonial	756.478,61	1.778.615,22	1.450.956,00	1.502.600,00	1.555.191,00	1.609.623,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	756.478,61	1.778.615,22	1.450.956,00	1.502.600,00	1.555.191,00	1.609.623,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.179,40	22,14	30.000,00	30.000,00	31.050,00	32.137,00
Transferências Correntes	34.878.932,81	37.359.218,42	48.365.896,00	51.000.000,00	53.300.000,00	55.672.000,00
Outras Receitas Correntes	342.387,87	738.826,61	653.344,00	330.000,00	341.550,00	353.504,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.350.896,02	1.545.209,35	1.411.981,00	1.850.000,00	1.914.750,00	1.981.766,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES -	7.649.846,54	-4.621.131,94	-5.442.600,00	-6.000.000,00	-6.500.000,00	-7.000.000,00

RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	33.142.015,06	40.841.534,48	50.443.650,00	53.339.600,00	55.431.486,00	57.605.588,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	2.135.157,41	2.526.394,72	7.429.306,00	13.857.306,00	14.340.911,00	14.841.443,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( IV )	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.135.157,41	2.526.394,72	7.389.306,00	13.817.306,00	14.300.911,00	14.801.443,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	2.135.157,41	2.526.394,72	7.389.306,00	13.817.306,00	14.300.911,00	14.801.443,00
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III+VIII )</b>	<b>35.277.172,47</b>	<b>43.367.929,20</b>	<b>57.832.956,00</b>	<b>67.156.906,00</b>	<b>69.732.397,00</b>	<b>72.407.031,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>35.277.172,47</b>	<b>43.367.929,20</b>	<b>57.872.956,00</b>	<b>67.196.906,00</b>	<b>69.772.397,00</b>	<b>72.447.031,00</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	27.328.856,27	34.187.695,87	41.367.968,00	47.035.633,00	48.681.880,00	50.385.745,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.015.633,41	19.125.001,11	22.844.291,00	27.237.720,00	28.191.040,00	29.177.726,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA ( XI )	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.313.222,86	15.062.694,76	18.373.677,00	19.797.913,00	20.490.840,00	21.208.019,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	27.328.856,27	34.187.695,87	41.217.968,00	47.035.633,00	48.681.880,00	50.385.745,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.806.398,95	4.312.439,84	16.035.241,00	17.409.993,00	18.019.343,00	18.650.020,00
INVESTIMENTOS	2.164.031,83	3.802.402,74	14.965.241,00	16.444.993,00	17.020.568,00	17.616.288,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ( XIV )	642.367,12	510.037,10	1.070.000,00	965.000,00	998.775,00	1.033.732,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	2.164.031,83	3.802.402,74	14.965.241,00	16.444.993,00	17.020.568,00	17.616.288,00

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	500.000,00	935.000,00	966.324,00	998.746,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI-a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>29.492.888,10</b>	<b>37.990.098,61</b>	<b>56.683.209,00</b>	<b>64.415.626,00</b>	<b>66.668.772,00</b>	<b>69.000.779,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>30.135.255,22</b>	<b>38.500.135,71</b>	<b>57.903.209,00</b>	<b>65.380.626,00</b>	<b>67.667.547,00</b>	<b>70.034.511,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	<b>5.784.284,37</b>	<b>5.377.830,59</b>	<b>1.149.747,00</b>	<b>2.741.280,00</b>	<b>3.063.625,01</b>	<b>3.406.252,00</b>

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2022 (c)</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2024 (e)</b>	<b>2025 (f)</b>	<b>2026 (g)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.509.006,39	3.573.172,59	3.418.322,58	3.289.695,48	3.178.449,74	3.070.965,94
DEDUÇÕES ( II )	4.164.588,59	3.958.803,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.468.447,29	4.792.544,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	303.858,70	833.741,23	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	- 655.582,20	- 385.630,74	3.418.322,58	3.289.695,48	3.178.449,74	3.070.965,94
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV + V )	- 655.582,20	- 385.630,74	3.418.322,58	3.289.695,48	3.178.449,74	3.070.965,94
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>-559.878,26</b>	<b>269.951,46</b>	<b>3.803.953,32</b>	<b>-128.627,10</b>	<b>-111.245,74</b>	<b>-107.483,80</b>
Notas:						
* O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$ -95.703,94)						

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.972.508,79	3.509.006,39	3.573.172,59	3.418.322,58	3.289.695,48	3.178.449,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.972.508,79	3.509.006,39	3.573.172,59	3.418.322,58	3.289.695,48	3.178.449,74
DEDUÇÕES ( II )	4.068.212,73	4.164.588,59	3.958.803,33	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.525.338,92	4.468.447,29	4.792.544,56	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	457.126,19	303.858,70	833.741,23	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>- 95.703,94</b>	<b>- 655.582,20</b>	<b>- 385.630,74</b>	<b>3.418.322,58</b>	<b>3.289.695,48</b>	<b>3.178.449,74</b>
Notas:						
A Projeção para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026, foram feitas a partir da Dívida Consolidada de 2022 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.						

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, Art. 4º, §3º)			
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Outros Passivos Contingentes	735.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	735.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>735.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>735.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>935.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>935.000,00</b>

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS ANUAIS						
2023						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
	<b>Valor Corrente (a)</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Corrente (b)</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Corrente (c)</b>	<b>Valor Constante</b>
Receita Total	67.196.906,00	64.668.372,63	69.772.397,00	64.874.381,22	72.447.031,00	65.085.824,27
Receitas Primárias ( I )	66.876.906,00	64.360.413,82	69.452.397,00	64.576.845,19	72.127.031,00	64.798.338,87
Despesa Total	65.380.626,00	62.920.436,92	67.667.547,00	62.917.291,49	70.034.511,00	62.918.435,90
Despesas Primárias ( II )	64.415.626,00	61.991.748,63	66.668.772,00	61.988.630,40	69.000.779,00	61.989.739,47
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	2.461.280,00	2.368.665,19	2.783.625,01	2.588.214,79	3.126.252,00	2.808.599,40
Resultado Nominal	- 128.096,15	- 123.276,06	- 96.877,41	- 90.076,62	- 88.177,26	- 79.217,73
Dívida Pública Consolidada	3.289.695,48	3.165.908,46	3.178.449,74	2.955.322,87	3.070.965,94	2.758.930,86
Dívida Consolidada Líquida	3.289.695,48	3.165.908,46	3.178.449,74	2.955.322,87	3.070.965,94	2.758.930,86
Receitas Primárias advindas de PPP ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP ( IV ) = ( IV - V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário						

	2024	2025	2026
Inflação média (% anual) projetada conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil	3,91	3,50	3,50
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0391	Valor Corrente / 1,0755	Valor Corrente / 1,1131

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
2023						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>I - Metas Previstas 2022 (a)</b>	<b>% PIB</b>	<b>II - Metas Realizadas 2022 (b)</b>	<b>% PIB</b>	<b>Variação ( II - I )</b>	
					<b>Valor (c)=(b-a)</b>	<b>% (c/a)x100</b>
Receita Total	70.908.063,00	-	43.367.929,20	-	- 27.540.133,80	-38,839
Receitas Primárias ( I )	70.588.063,00	-	43.367.929,20	-	- 27.220.133,80	-38,562
Despesa Total	69.661.563,00	-	38.500.135,71	-	- 31.161.427,29	-44,733
Despesas Primárias ( II )	68.921.563,00	-	37.990.098,61	-	- 30.931.464,39	-44,879
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	1.666.500,00	-	5.377.830,59	-	3.711.330,59	222,702
Resultado Nominal	3.876.884,97	-	269.951,46	-	- 3.606.933,51	-93,037
Dívida Pública Consolidada	3.781.181,03	-	3.573.172,59	-	- 208.008,44	-5,501
Dívida Consolidada Líquida	3.781.181,03	-	385.630,74	-	- 4.166.811,77	-110,199
Nota:						
Não foi possível encontrar o PIB Previsto e Realizado de 2022 do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento das colunas referentes ao % PIB.						

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>
---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores											
2023											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	35.277.172,47	43.367.929,20	22,93	57.872.956,00	33,45	67.196.906,00	16,11	69.772.397,00	3,83	72.447.031,00	3,83
Receitas Primárias ( I )	35.277.172,47	43.367.929,20	22,93	57.552.956,00	32,71	66.876.906,00	16,20	69.452.397,00	3,85	72.127.031,00	3,85
Despesa Total	30.135.255,22	38.500.135,71	27,76	57.903.209,00	50,40	65.380.626,00	12,91	67.667.547,00	3,50	70.034.511,00	3,50
Despesas Primárias ( II )	29.492.888,10	37.990.098,61	28,81	56.833.209,00	49,60	64.415.626,00	13,34	66.668.772,00	3,50	69.000.779,00	3,50
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	5.784.284,37	5.377.830,59	- 7,03	719.747,00	- 86,62	2.461.280,00	241,96	2.783.625,01	13,10	3.126.252,00	12,31
Resultado Nominal	- 559.878,26	269.951,46	- 148,22	3.803.953,32	1.309,12	- 128.627,10	- 103,38	- 111.245,74	- 13,51	- 107.483,80	-3,38
Dívida Pública Consolidada	3.509.006,39	3.573.172,59	1,83	3.418.322,58	- 4,33	3.289.695,48	- 3,76	3.178.449,74	- 3,38	3.070.965,94	-3,38
Dívida Consolidada Líquida	- 655.582,20	- 385.630,74	- 41,18	3.418.322,58	- 986,42	3.289.695,48	- 3,76	3.178.449,74	- 3,38	3.070.965,94	-3,38
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	38.826.056,02	45.874.595,51	18,15	57.872.956,00	26,15	64.668.372,63	11,74	64.874.381,22	0,32	65.085.824,27	0,33
Receitas Primárias ( I )	38.826.056,02	45.874.595,51	18,15	57.552.956,00	25,46	64.360.413,82	11,83	64.576.845,19	0,34	64.798.338,87	0,34
Despesa Total	33.166.861,90	40.725.443,55	22,79	57.903.209,00	42,18	62.920.436,92	8,66	62.917.291,49	- 0,00	62.918.435,90	0,00
Despesas Primárias ( II )	32.459.872,64	40.185.926,31	23,80	56.833.209,00	41,43	61.991.748,63	9,08	61.988.630,40	- 0,01	61.989.739,47	0,00
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	6.366.183,38	5.688.669,20	- 10,64	719.747,00	- 87,35	2.368.665,19	229,10	2.588.214,79	9,27	2.808.599,40	8,51
Resultado Nominal	- 616.202,01	285.554,65	- 146,34	3.803.953,32	1.232,13	- 123.787,03	- 103,25	- 103.436,30	- 16,44	- 96.562,57	-6,65
Dívida Pública Consolidada	3.862.012,43	3.779.701,97	- 2,13	3.418.322,58	- 9,56	3.165.908,46	- 7,38	2.955.322,87	- 6,65	2.758.930,86	-6,65
Dívida Consolidada Líquida	- 721.533,77	- 407.920,20	- 43,46	3.418.322,58	- 937,99	3.165.908,46	- 7,38	2.955.322,87	- 6,65	2.758.930,86	-6,65

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2021	2022	*2023	*2024	*2025	*2026	
10,06	5,78	4,53	3,91	3,5	3,5	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente x 1,0578	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0391	Valor Corrente / 1,0755	Valor Corrente / 1,1131	

\*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Relatório FOCUS (24/11/2023) do Banco Central do Brasil).

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Evolução do Patrimônio Líquido							
2023							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%	
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	19.051.566,78	0,00	21.486.882,55	0,00	15.405.010,20	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>19.051.566,78</b>	<b>100,00</b>	<b>21.486.882,55</b>	<b>100,00</b>	<b>15.405.010,20</b>	<b>100,00</b>	

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS REALIZADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	595,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	595,90	0,00
Investimentos	0,00	595,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>595,90</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(g)=-((Ia-Iid)+IIIh)	(h)=-((Ib-Iie)+IIIi)	(i)=-((Ic-Iif)
	0,00	595,90	595,90

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	
Aumento Permanente da Receita	2024
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	0,00

Jardim do Seridó-RN, 29 de Novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA	ADRIANA MARIA DE MEDEIROS	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
2022			
AMF - Demonstrativo 5-A (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
			RS 1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	3.118.880,05	3.286.184,56	3.840.931,62
Receita de Contribuições dos Segurados	1.256.380,83	1.355.385,26	1.552.260,16
Civil	1.256.380,83	1.355.385,26	1.552.260,16
Ativo	1.256.380,83	1.355.385,26	1.551.879,09
Inativo	0,00	0,00	381,07
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.337.662,63	1.350.888,18	1.545.209,35
Civil	1.337.662,63	1.350.888,18	1.545.209,35
Ativo	1.337.662,63	1.350.888,18	1.545.209,35
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	104.836,59	264.911,12	743.462,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	104.836,59	264.911,12	743.462,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	420.000,00	315.000,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. p/ a Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	420.000,00	315.000,00	0,00



Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	19,10
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+ III- II)</b>	<b>2.698.880,05</b>	<b>2.971.184,56</b>	<b>3.840.950,72</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil	0,00	464.514,36	1.357.333,70
Aposentadorias	0,00	464.514,36	1.357.333,70
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
2022			
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	185.336,03	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	185.336,03	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>185.336,03</b>	<b>464.514,36</b>	<b>1.357.333,70</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>2.513.544,02</b>	<b>2.506.670,20</b>	<b>2.483.617,02</b>
<b>RECURSOS RPPS ARREC. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	2.818.500,00	4.863.901,48
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTE DE RECURSOS P/ O PLANO PREV. DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Per. de Valores Predefinidos	420.000,00	315.000,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	39.316,39	41.578,91	71.508,48
Investimentos e Aplicações	3.523.622,95	5.738.531,64	7.674.967,67
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
NOTAS:			
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário foi apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada até o 6º (sexto) bimestre do exercício de competência.			
3 Não há preenchimento do Quadro referente ao Plano Financeiro, uma vez que não houve segregação de massas dos segurados no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.			

Jardim do Seridó, 29 de Novembro de 2023.

<b>JOSÉ AMAZAN SILVA</b>	<b>ADRIANA MARIA DE MEDEIROS</b>	<b>ARTUR MARTINS DE AZEVEDO</b>
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

<b>Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó</b>				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Projeção Atuarial do RPPS				
2024				
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"				R\$ milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2024	3.398	11.580	-8.182	-9.583
2025	3.104	9.646	-6.542	-16.125
2026	2.713	7.458	-4.745	-20.870
2027	2.611	6.965	-4.354	-25.224
2028	2.503	6.428	-3.925	-29.149
2029	2.353	5.819	-3.466	-32.615
2030	2.120	4.976	-2.856	-35.471
2031	1.969	4.462	-2.493	-37.964
2032	1.919	4.281	-2.362	-40.326
2033	1.890	4.184	-2.294	-42.620
2034	1.835	4.023	-2.188	-44.808
2035	1.699	3.675	-1.976	-46.784
2036	1.600	3.450	-1.850	-48.634
2037	1.477	3.187	-1.710	-50.344
2038	1.367	2.934	-1.567	-51.911
2039	1.302	2.762	-1.460	-53.371
2040	1.233	2.628	-1.395	-54.766
2041	1.092	2.358	-1.266	-56.032
2042	1.068	2.322	-1.254	-57.286
2043	1.002	2.198	-1.196	-58.482
2044	950	2.066	-1.116	-59.598
2045	853	1.911	-1.058	-60.656
2046	741	1.667	-926	-61.582
2047	629	1.503	-874	-62.456
2048	481	1.182	-701	-63.157
2049	416	870	-454	-63.611
2050	310	736	-426	-64.037
2051	232	399	-167	-64.204

2052	176	222	-46	-64.250
2053	143	146	-3	-64.253
2054	99	100	-1	-64.254
2055	88	88	0	-64.254
2056	69	69	0	-64.254
2057	32	32	0	-64.254
2058	17	17	0	-64.254
2059	11	11	0	-64.254
2060	11	11	0	-64.254
2061	7	7	0	-64.254
2062	2	2	0	-64.254
2063	1	1	0	-64.254

<b>Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó</b>				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Projeção Atuarial do RPPS				
2024				
2064	1	1	0	-64.254
2065	1	1	0	-64.254
2066	0	0	0	-64.254
2067	0	0	0	-64.254
2068	0	0	0	-64.254
2069	0	0	0	-64.254
2070	0	0	0	-64.254
2071	0	0	0	-64.254
2072	0	0	0	-64.254
2073	0	0	0	-64.254
2074	0	0	0	-64.254
2075	0	0	0	-64.254
2076	0	0	0	-64.254
2077	0	0	0	-64.254
2078	0	0	0	-64.254
2079	0	0	0	-64.254
2080	0	0	0	-64.254
2081	0	0	0	-64.254
2082	0	0	0	-64.254
2083	0	0	0	-64.254
2084	0	0	0	-64.254
2085	0	0	0	-64.254
2086	0	0	0	-64.254
2087	0	0	0	-64.254
2088	0	0	0	-64.254
2089	0	0	0	-64.254
2090	0	0	0	-64.254
2091	0	0	0	-64.254
2092	0	0	0	-64.254
2093	0	0	0	-64.254
2094	0	0	0	-64.254
2095	0	0	0	-64.254
2096	0	0	0	-64.254
2097	0	0	0	-64.254
2098	0	0	0	-64.254
NOTAS:				
1 Projeção Atuarial elaborada em 05/04/2023				

Jardim do Seridó, 29 de Novembro de 2023.

<b>ANDREZA SILVA DOS SANTOS</b> Presidente do JARDIMPREV	<b>TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA</b> Assistente Previdenciário
---	---

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:784D8BE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.986, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.986, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 860.700,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 860.700,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 860.700,00 (oitocentos e sessenta mil e setecentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2023.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
410	01/11/2023	1.130.038/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.600,00	01/11/2023	DECRETO: 1.986	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>860.700,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>					<b>6.600,00</b>
	<b>1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>				<b>6.600,00</b>
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.600,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administracao</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>320.600,00</b>
	<b>1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ</b>				<b>41.600,00</b>
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	38.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	3.600,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>116.000,00</b>
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	6.000,00
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>92.000,00</b>
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	<b>2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	<b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b>				<b>22.000,00</b>
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	6.000,00
	<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>				<b>33.000,00</b>
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>326.000,00</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>289.000,00</b>
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	27.000,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>11.000,00</b>

MUNICIPAL					
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	8.000,00
	<b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>				<b>21.000,00</b>
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	13.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>54.000,00</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
410	01/11/2023	1.205.006/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/11/2023	DECRETO: 1.986	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	<b>2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 25 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17100000	0001	30.000,00
	<b>2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS</b>				<b>12.000,00</b>
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>45.000,00</b>
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>56.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS</b>				<b>35.000,00</b>
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>12.500,00</b>
	<b>2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				<b>12.500,00</b>
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
				Total:	<b>860.700,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.001 Gabinete Civil</b>					<b>6.600,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>				<b>6.600,00</b>
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.600,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO</b>				<b>15.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2817 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>320.600,00</b>
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS</b>				<b>3.600,00</b>
Nº Solic.: 78 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.600,00
	<b>1917 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>4.000,00</b>
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
410	01/11/2023	1.128.005/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/11/2023	DECRETO: 1.986	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b>				<b>22.000,00</b>
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16020000	0001	6.000,00
	<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>				<b>275.000,00</b>
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	38.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>76.000,00</b>
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>13.000,00</b>
Nº Solic.: 122 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
	<b>2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 123 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b>				<b>40.000,00</b>
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.000,00
	<b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>				<b>18.000,00</b>
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>304.000,00</b>
	<b>1009 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GOVERNADOR LAVOISIER MAIA</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE</b>				<b>250.000,00</b>
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	250.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	<b>2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS</b>				<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA</b>				<b>35.000,00</b>
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

410	01/11/2023	1.123.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	01/11/2023	DECRETO: 1.986	PUBLICADO
-----	------------	---------------	---------------------	-------------	-----------	------------	----------------	-----------

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 47 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>56.000,00</b>
	<b>1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL</b>				<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS</b>				<b>26.000,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>					<b>12.500,00</b>
	<b>1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>5.500,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
				Total:	<b>860.700,00</b>

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:F575E6F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.987, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.987, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de nova natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – A Nova Natureza de Despesa criada estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Natureza de Despesa que será utilizada como fonte para criação, estará identificada no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes a criação de Nova Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2023.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
401	01/11/2023	1.124.027/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/11/2023	DECRETO: 1.987	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 202								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>707.895,49</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.000,00</b>
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				1.000,00
Nº Solic.: 72 Criar		3.3.90.14DIARIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>46.895,49</b>
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				46.895,49
Nº Solic.: 129 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	46.895,49
	<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>660.000,00</b>
		<b>1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME</b>			<b>420.000,00</b>
Nº Solic.: 51 Criar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	420.000,00
		<b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>			<b>240.000,00</b>
Nº Solic.: 48 Criar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	240.000,00
Total:					<b>707.895,49</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>707.895,49</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.000,00</b>
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				1.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>					<b>46.895,49</b>
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE				46.895,49
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	46.895,49
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>660.000,00</b>
		<b>1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME</b>			<b>420.000,00</b>
Nº Solic.: 51 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	420.000,00
		<b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>			<b>230.000,00</b>
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	190.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	40.000,00
		<b>1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>			<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Total:					<b>707.895,49</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:62BFA852**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10010003/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Aditivo Nº TERCEIRO ao Contrato 10010003/2022 - Pregão nº 026/2021 PP. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenheiro Civil, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 20/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

127 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	11432 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO CIVIL. Prestação de serviços técnicos profissionais de engenheiro civil.	Mês	12	-	3.300,00	39.600,00

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:9115F021**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 031/2023, referente ao Processo Administrativo nº 23110002/2023.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		01.590.728/0009-30 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	IMPRESSORA Multifuncional Epson Ecotank L4260 Wi-Fi - Tanque de Tinta Duplex.	Epson	8.0	UND	2.046,63	1.445,19	11.561,52
Total.....R\$ 11.561,52							

**Homologado para MICROTECNICA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 01.590.728/0009-30, pelo melhor valor de R\$ 11.561,52 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em 19/12/2023.**

LICITANTE:		49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	COMPUTADOR COMPLETO AA	FACIL PC	10.0	UND	3.378,28	3.378,00	33.780,00
3	NOTEBOOK	ACER	10.0	UND	3.769,89	3.760,00	37.600,00
Total.....R\$ 71.380,00							

**Homologado para K J DE M ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 49.385.374/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 71.380,00 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais), em 19/12/2023.**

José da Penha – RN, 19 de dezembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**C6A5A775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 033/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 033/2023 PP, destinado Registro de preços para futura e eventual Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**721 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417 (20.431.013/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13011 - Serviço de Cerimonial e Logística de Evento. Equipe de Cerimonial, serviços de recepção, organização do espaço e logística do evento	Diária	10	1.600,00	16.000,00
2	13013 - Serviço de Decoração em Geral de Grande Porte com Características das Festividades. Incluindo: forração de paredes nas deteções do salão e teto, painel tecido, hall de entrada, passadeira de veludo e tapetes na cor a escolher; ambiente com medida aproximada de 25mts de comprimento por 15 mts de largura de acordo com a necessidade de cada evento, considerando o tema do evento e a caracterização das festividades, incluindo 02(duas) faixas em lona (4mt x 0,80) e 4 banners (1,20 x 0,80) com caracterização do evento.	UND	5	6.000,00	30.000,00
3	13014 - Serviço de Decoração com Balões. Serviço de decorações com 500 balões, cheios e trançados.	UND	10	850,00	8.500,00
4	13015 - Forro em Tecidos para Cadeiras de Plástico Sem Braços. Forro para cadeira, em tecido de poliéster, com qualidade e acabamento de notáveis, a ser colocadas sobre as cadeiras durante o evento.	UND	500	3,40	1.700,00
5	13016 - Ambiente de Fotografias. Serviço de Decoração, incluindo itens de acordo com as especificidades do evento e cobertura de eventos municipais - Captura mínima de 200 (duzentas) fotos diferentes, com tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02 fotógrafos. Tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02-fotógrafos.	Diária	3	1.600,00	4.800,00
6	13018 - Arranjos de Flores Artificiais Para Mesa de Festas. Arranjo para mesa confeccionada com flores e ramos artificiais em cores e modelos diversos de acordo com a necessidade de cada evento. Modelos: (Gérbera, rosas, hortênsias, Copo de Leite e Tulipas).	UND	30	100,00	3.000,00
7	13019 - Bolo confeitado – Cobertura de Glacê de Leite em Pó. Fornecimento de bolo confeitado em cobertura de glacê de leite em pó por quilo. Recheios: Dois tipos de sabores de recheio para cada bolo. Tipos de Recheio: Chocolate, Côco, Abacaxi, Doce de Leite, Ouro Branco, Sonho de Valsa, Cupuaçu, Maracujá, Ameixa e Castanha do Pará. Massa: duas opções de massa: Bolo branco (trigo) ou escuro (chocolate). Coberturas: Em glacê de leite em pó. Temática: a escolher.	KG	50	130,00	6.500,00
8	13020 - Decoração de Evento – Pequeno Porte.	UND	10	850,00	8.500,00



	Prestação de serviço de decoração de evento, sendo HALL de entrada, painel de tecido e uma parede de tecido no salão. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.				
9	13021 - Decoração de Evento – Médio Porte. Prestação de Serviço de decoração de evento de médio porte, sendo HALL de entrada, painel de tecido e parede de tecido em todo o salão com medidas aproximadas de 8mt de largura x 15mts de comprimento. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.	UND	5	1.400,00	7.000,00
10	13022 - Aparador de Madeira para Buffet. Aparador de madeira para servir comidas em eventos e festas em geral.	Diária	10	50,00	500,00
11	13023 - Locação de Forro para Mesa Quadrada. Locação de forros para mesa quadrada em tecido oxford, medindo 1,40x1,4 m em diversas cores.	UND	300	5,00	1.500,00
12	13024 - Locação de Tribuna. Tribuna em madeira medindo: Altura: 1.12 cm - Comprimento: 96cm - Largura: 50cm	Diária	10	90,00	900,00
13	13025 - Serviço de Decoração Tenda com Cobertura de Teto e Parede de Tecido com Lustre. Serviço de decoração com tenda, cobertura de teto e parede de tecido c/ lustre em cores diversas, ambiente medindo aproximadamente 8mt de comprimento x 5mts de largura, temática de acordo com cada evento.	UND	15	380,00	5.700,00
14	13026 - Prestação de Serviço de Garçom. Serviço de garçom profissional com uniforme padronizado e capacidade técnica para servir alimentos.	UND	60	120,00	7.200,00
15	13027 - Locação de Forro para Mesa Redonda. Locação de forros para mesa redonda em tecido Oxford, medindo 1,40x1,4m em diversas cores	UND	300	5,80	1.740,00
16	13028 - Serviço de Fornecimento de Salgadinhos Fritos. Salgados fritos com quantidade mínima de 100 unidades, com as seguintes características: Coxinha de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Kibe com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Bolinha de queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de carne com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de presunto e queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada.	CT	30.000	0,50	15.000,00
17	13032 - Serviço de Buffet – Cardápio Simples. Serviço de buffet cardápio simples valor por pessoa. Cardápio: Salada tropical, arroz branco, arroz c/uva passa, carne ao molho e rocambole de frango.	UND	10.000	18,00	180.000,00
18	13036 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Simples. Quantidade por pessoa, contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: Enroladinho de queijo, pão de queijo, bolo de mandioca, bolo de fubá, bolo de milho, torta de carne, rosquinha, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	3.000	19,00	57.000,00
19	13033 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Completo. Quantidade por pessoa contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: frios em geral, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, coxinha, canudinho, barquete, bolo de mandioca, bolo de fubá, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	3.000	26,00	78.000,00
20	13037 - Serviço de Buffet – Cardápio Completo Serviço de buffet cardápio completo valor por pessoa. Cardápio: Entrada de salgadinhos, salada tropical, legumes, arroz branco, arroz com castanha, frango ao creme de milho, filé ao molho madeira e sobremesa de mousse de maracujá.	UND	2.000	30,00	60.000,00
21	13030 - Serviço de Fornecimento de Café da Manhã – Simples. Fornecimento de café da manhã, quantidade por pessoa, acompanhado de todo o material para servir o café da manhã. Cardápio: pão francês, pão de queijo, presunto, mussarela, café, leite e manteiga.	UND	8.000	12,00	96.000,00
22	13034 - Serviço de ornamentação de Camarim. Prestação de serviço de organização, decoração e de camarim para as festividades comemorativas do calendário cultural do município. Contendo: sofá e cadeiras Geladeira ou frigobar 01 Forno Micro-ondas 02 Mesas e 01 aparadores forradas com toalhas 01 Espelho de corpo inteiro 01 Arara para roupas Cestos para lixo, garrafa de café, Copos plásticos 04 COPOS DE VIDRO 06 PRATOS LOUÇA/PORCELANA 02 Toalhas de rosto brancas Talheres para 8 pessoas.	UND	20	580,00	11.600,00
23	13035 - Aluguel de cadeiras de plástico branca	UND	5.000	3,00	15.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>616.140,00</b>

José da Penha/RN, 20/12/2023.

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**07EE62B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 033/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2023 PP, destinado à Registro de preços para futura e eventual Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**721 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417 (20.431.013/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13011 - Serviço de Cerimonial e Logística de Evento. Equipe de Cerimonial, serviços de recepção, organização do espaço e logística do evento	Diária	10	1.600,00	16.000,00
2	13013 - Serviço de Decoração em Geral de Grande Porte com Características das Festividades. Incluindo: forração de paredes nas detenções do salão e teto, painel tecido, hall de entrada, passadeira de veludo e tapetes na cor a escolher; ambiente com medida aproximada de 25mts de comprimento por 15 mts de largura de acordo com a necessidade de cada evento, considerando o tema do evento e a caracterização das festividades, incluindo 02(duas) faixas em lona (4mt x 0,80) e 4 banners (1,20 x 0,80) com caracterização do evento.	UND	5	6.000,00	30.000,00
3	13014 - Serviço de Decoração com Balões. Serviço de decorações com 500 balões, cheios e trançados.	UND	10	850,00	8.500,00
4	13015 - Forro em Tecidos para Cadeiras de Plástico Sem Braços. Forro para cadeira, em tecido de poliéster, com qualidade e acabamento de notáveis, a ser colocadas sobre as cadeiras durante o evento.	UND	500	3,40	1.700,00
5	13016 - Ambiente de Fotografias. Serviço de Decoração, incluindo itens de acordo com as especificidades do evento e cobertura de eventos municipais - Captura mínima de 200 (duzentas) fotos diferentes, com tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02 fotografos. Tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02-fotógrafos.	Diária	3	1.600,00	4.800,00
6	13018 - Arranjos de Flores Artificiais Para Mesa de Festas. Arranjo para mesa confeccionada com flores e ramos artificiais em cores e modelos diversos de acordo com a necessidade de cada evento. Modelos: (Gérbera, rosas, hortênsias, Copo de Leite e Tulipas).	UND	30	100,00	3.000,00
7	13019 - Bolo confeitado – Cobertura de Glace de Leite em Pó. Fornecimento de bolo confeitado em cobertura de glacê de leite em pó por quilo. Recheios: Dois tipos de sabores de recheio para cada bolo. Tipos de Recheio: Chocolate, Cêco, Abacaxi, Doce de Leite, Ouro Branco, Sonho de Valsa, Cupuaçu, Maracujá, Ameixa e Castanha do Pará. Massa: duas opções de massa: Bolo branco (trigo) ou escuro (chocolate). Coberturas: Em glacê de leite em pó. Temática: a escolher.	KG	50	130,00	6.500,00
8	13020 - Decoração de Evento – Pequeno Porte. Prestação de serviço de decoração de evento, sendo HALL de entrada, painel de tecido e uma parede de tecido no salão. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.	UND	10	850,00	8.500,00
9	13021 - Decoração de Evento – Médio Porte. Prestação de Serviço de decoração de evento de médio porte, sendo HALL de entrada, painel de tecido e parede de tecido em todo o salão com medidas aproximadas de 8mt de largura x 15mts de comprimento. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.	UND	5	1.400,00	7.000,00
10	13022 - Aparador de Madeira para Buffet. Aparador de madeira para servir comidas em eventos e festas em geral.	Diária	10	50,00	500,00
11	13023 - Locação de Forro para Mesa Quadrada. Locação de forros para mesa quadrada em tecido oxford, medindo 1,40x1,4 m em diversas cores.	UND	300	5,00	1.500,00
12	13024 - Locação de Tribuna. Tribuna em madeira medindo: Altura: 1.12 cm - Comprimento: 96cm - Largura: 50cm	Diária	10	90,00	900,00
13	13025 - Serviço de Decoração Tenda com Cobertura de Teto e Parede de Tecido com Lustre. Serviço de decoração com tenda, cobertura de teto e parede de tecido c/ lustre em cores diversas, ambiente medindo aproximadamente 8mt de comprimento x 5mts de largura, temática de acordo com cada evento.	UND	15	380,00	5.700,00
14	13026 - Prestação de Serviço de Garçom. Serviço de garçom profissional com uniforme padronizado e capacidade técnica para servir alimentos.	UND	60	120,00	7.200,00
15	13027 - Locação de Forro para Mesa Redonda. Locação de forros para mesa redonda em tecido Oxford, medindo 1,40x1,4m em diversas cores	UND	300	5,80	1.740,00
16	13028 - Serviço de Fornecimento de Salgadinhos Fritos. Salgados fritos com quantidade mínima de 100 unidades, com as seguintes características: Coxinha de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Kibe com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Bolinha de queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de carne com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de presunto e queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada.	CT	30.000	0,50	15.000,00
17	13032 - Serviço de Buffet – Cardápio Simples. Serviço de buffet cardápio simples valor por pessoa. Cardápio: Salada tropical, arroz branco, arroz c/uva passa, carne ao molho e rocambol de frango.	UND	10.000	18,00	180.000,00
18	13036 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Simples. Quantidade por pessoa, contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: Enroladinho de queijo, pão de queijo, bolo de mandioca, bolo de fubá, bolo de milho, torta de carne, rosquinha, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	3.000	19,00	57.000,00
19	13033 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Completo. Quantidade por pessoa contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: frios em geral, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, coxinha, canudinho, barquete, bolo de mandioca, bolo de fubá, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	3.000	26,00	78.000,00
20	13037 - Serviço de Buffet – Cardápio Completo Serviço de buffet cardápio completo valor por pessoa. Cardápio: Entrada de salgadinhos, salada tropical, legumes, arroz branco, arroz com castanha, frango ao creme de milho, filé ao molho madeira e sobremesa de mousse de maracujá.	UND	2.000	30,00	60.000,00
21	13030 - Serviço de Fornecimento de Café da Manhã – Simples. Fornecimento de café da manhã, quantidade por pessoa, acompanhado de todo o material para servir o café da manhã. Cardápio: pão francês, pão de queijo, presunto, mussarela, café, leite e manteiga.	UND	8.000	12,00	96.000,00
22	13034 - Serviço de ornamentação de Camarim. Prestação de serviço de organização, decoração e de camarins para as festividades comemorativas do calendário cultural do município. Contendo: sofá e cadeiras Geladeira ou frigobar 01 Forno Micro-ondas 02 Mesas e 01 aparadores forradas com toalhas 01 Espelho de corpo inteiro 01 Arara para roupas Cestos para lixo, garrafa de café, Copos plásticos 04 COPOS DE VIDRO 06 PRATOS LOUÇA/PORCELANA 02 Toalhas de rosto brancas Talheres para 8 pessoas.	UND	20	580,00	11.600,00
23	13035 - Aluguel de cadeiras de plástico branca	UND	5.000	3,00	15.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>616.140,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 20 de dezembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**D6986013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20120001/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 PP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20120001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023 PP, homologada em 20/12/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 033/2023 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**721 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417 (20.431.013/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13011 - Serviço de Cerimonial e Logística de Evento. Equipe de Cerimonial, serviços de recepção, organização do espaço e logística do evento	Diária	10	1.600,00	16.000,00
2	13013 - Serviço de Decoração em Geral de Grande Porte com Características das Festividades. Incluindo: forração de paredes nas deteções do salão e teto, painel tecido, hall de entrada, passadeira de veludo e tapetes na cor a escolher; ambiente com medida aproximada de 25mts de comprimento por 15 mts de largura de acordo com a necessidade de cada evento, considerando o tema do evento e a caracterização das festividades, incluindo 02(duas) faixas em lona (4mt x 0,80) e 4 banners (1,20 x 0,80) com caracterização do evento.	UND	5	6.000,00	30.000,00
3	13014 - Serviço de Decoração com Balões. Serviço de decorações com 500 balões, cheios e trançados.	UND	10	850,00	8.500,00
4	13015 - Forro em Tecidos para Cadeiras de Plástico Sem Braços. Forro para cadeira, em tecido de poliéster, com qualidade e acabamento de notáveis, a ser colocadas sobre as cadeiras durante o evento.	UND	500	3,40	1.700,00
5	13016 - Ambiente de Fotografias. Serviço de Decoração, incluindo itens de acordo com as especificidades do evento e cobertura de eventos municipais - Captura mínima de 200 (duzentas) fotos diferentes, com tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02 fotógrafos. Tratamento de imagens, realizado com no mínimo 02- fotógrafos.	Diária	3	1.600,00	4.800,00
6	13018 - Arranjos de Flores Artificiais Para Mesa de Festas. Arranjo para mesa confeccionada com flores e ramos artificiais em cores e modelos diversos de acordo com a necessidade de cada evento. Modelos: (Gérbera, rosas, hortênsias, Copo de Leite e Tulipas).	UND	30	100,00	3.000,00
7	13019 - Bolo confeitado - Cobertura de Glacê de Leite em Pó. Fornecimento de bolo confeitado em cobertura de glacê de leite em pó por quilo. Recheios: Dois tipos de sabores de recheio para cada bolo. Tipos de Recheio: Chocolate, Cíco, Abacaxi, Doce de Leite, Ouro Branco, Sonho de Valsa, Cupuaçu, Maracujá, Ameixa e Castanha do Pará. Massa: duas opções de massa: Bolo branco (trigo) ou escuro (chocolate). Coberturas: Em glacê de leite em pó. Temática: a escolher.	KG	50	130,00	6.500,00
8	13020 - Decoração de Evento - Pequeno Porte. Prestação de serviço de decoração de evento, sendo HALL de entrada, painel de tecido e uma parede de tecido no salão. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.	UND	10	850,00	8.500,00
9	13021 - Decoração de Evento - Médio Porte. Prestação de Serviço de decoração de evento de médio porte, sendo HALL de entrada, painel de tecido e parede de tecido em todo o salão com medidas aproximadas de 8mt de largura x 15mts de comprimento. Cores a serem escolhidas de acordo com cada evento.	UND	5	1.400,00	7.000,00
10	13022 - Aparador de Madeira para Buffet. Aparador de madeira para servir comidas em eventos e festas em geral.	Diária	10	50,00	500,00
11	13023 - Locação de Forro para Mesa Quadrada. Locação de forros para mesa quadrada em tecido oxford, medindo 1,40x1,4 m em diversas cores.	UND	300	5,00	1.500,00
12	13024 - Locação de Tribuna. Tribuna em madeira medindo: Altura: 1.12 cm - Comprimento: 96cm - Largura: 50cm	Diária	10	90,00	900,00
13	13025 - Serviço de Decoração Tenda com Cobertura de Teto e Parede de Tecido com Lustre. Serviço de decoração com tenda, cobertura de teto e parede de tecido c/ lustre em cores diversas, ambiente medindo aproximadamente 8mt de comprimento x 5mts de largura, temática de acordo com cada evento.	UND	15	380,00	5.700,00
14	13026 - Prestação de Serviço de Garçom. Serviço de garçom profissional com uniforme padronizado e capacidade técnica para servir alimentos.	UND	60	120,00	7.200,00
15	13027 - Locação de Forro para Mesa Redonda. Locação de forros para mesa redonda em tecido Oxford, medindo 1,40x1,4m em diversas cores	UND	300	5,80	1.740,00
16	13028 - Serviço de Fornecimento de Salgadinhos Fritos. Salgados fritos com quantidade mínima de 100 unidades, com as seguintes características: Coxinha de carne com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Kibe com peso de no mínimo 0,20 gramas cada; Bolinha de queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de carne com peso mínimo de 0,20 gramas cada; Risoles de presunto e queijo com peso mínimo de 0,20 gramas cada.	CT	30.000	0,50	15.000,00
17	13032 - Serviço de Buffet - Cardápio Simples. Serviço de buffet cardápio simples valor por pessoa. Cardápio: Salada tropical, arroz branco, arroz c/uva passa, carne ao molho e rocambole de frango.	UND	10.000	18,00	180.000,00
18	13036 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Simples. Quantidade por pessoa, contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: Enroladinho de queijo, pão de queijo, bolo de mandioca, bolo de fubá, bolo de milho, torta de carne, rosquinha, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	3.000	19,00	57.000,00
19	13033 - Serviço de Fornecimento de Coffe Break Completo. Quantidade por pessoa contendo todo o material para servir o evento. Cardápio: frios em geral, pastel de vento, bolinha de queijo, quibe, coxinha, canudinho, barquete, bolo de mandioca, bolo de fubá, pudim, frutas em geral, refrigerantes e sucos.	UND	3.000	26,00	78.000,00
20	13037 - Serviço de Buffet - Cardápio Completo Serviço de buffet cardápio completo valor por pessoa. Cardápio: Entrada de salgadinhos, salada tropical, legumes, arroz branco, arroz com castanha, frango ao creme de milho, filé ao molho madeira e sobremesa de mousse de maracujá.	UND	2.000	30,00	60.000,00

21	13030 - Serviço de Fornecimento de Café da Manhã – Simples. Fornecimento de café da manhã, quantidade por pessoa, acompanhado de todo o material para servir o café da manhã. Cardápio: pão francês, pão de queijo, presunto, mussarela, café, leite e manteiga.	UND	8.000	12,00	96.000,00
22	13034 - Serviço de ornamentação de Camarim. Prestação de serviço de organização, decoração e de camarins para as festividades comemorativas do calendário cultural do município. Contendo: sofá e cadeiras Geladeira ou frigobar 01 Forno Micro-ondas 02 Mesas e 01 aparadores forradas com toalhas 01 Espelho de corpo inteiro 01 Arara para roupas Cestos para lixo, garrafa de café, Copos plásticos 04 COPOS DE VIDRO 06 PRATOS LOUÇA/PORCELANA 02 Toalhas de rosto brancas Talheres para 8 pessoas.	UND	20	580,00	11.600,00
23	13035 - Aluguel de cadeiras de plástico branca	UND	5.000	3,00	15.000,00
<b>Total</b>					<b>616.140,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/12/2023, tendo seu término em 20/12/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 20/12/2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**ANA PAULA DA SILVA 00975560417**

CNPJ: 20.431.013/0001-22

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:365C953B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 028/2023, referente ao Processo Administrativo nº 17110001/2023.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:	10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
------------	--

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	5000.0	CMP	0,09	0,04	200,00
4	METFORMINA 500 MG	PRATI	10000.0	CMP	0,22	0,16	1.600,00
5	METFORMINA 850 MG	PRATI	20000.0	CMP	0,22	0,16	3.200,00
<b>Total.....R\$ 5.000,00</b>							

<b>Homologado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 20/12/2023.</b>	
LICITANTE:	01.760.639/0001-38 - PASCOA GLUENIA DE SOUZA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
2	LANTUS GLARGINA (REFIL)	SANOFI	150.0	UND	109,32	103,54	15.531,00
3	LANTUS GLARGINA (CANETA)	SANOFI	150.0	UND	119,47	108,00	16.200,00
6	NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	Novo Nordik	200.0	UND	63,62	54,00	10.800,00
7	NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL	Novo Nordik	50.0	UND	63,62	54,00	2.700,00
<b>Total.....R\$ 45.231,00</b>							

**Homologado para PASCOA GLUENIA DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38, pelo melhor valor de R\$ 45.231,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais), em 20/12/2023.**

José da Penha - RN, 20 de dezembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**42974578

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 030/2023, referente ao Processo Administrativo nº 23110001/2023.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:	08.310.625/0001-61 - FRANCISCO XAVIER DO REGO
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Câmara de Ar 7.50-16 .	JFF	25.0	UND	123,59	109,00	2.725,00
2	Câmarade Ar 6.50-16 .	JFF	15.0	UND	109,49	99,00	1.485,00
3	Protetor Aro 20.	Irbo	20.0	UND	86,19	84,00	1.680,00
4	Pneu 9.00-20.	Chengshan	20.0	UND	1.805,00	1.620,00	32.400,00
5	Câmara de Ar 9.00-20.	JFF	20.0	UND	201,67	179,00	3.580,00
6	Pneu 27580R22.5.	Advance	25.0	UND	2.856,45	2.420,00	60.500,00
7	Pneu 195/55R16	Xbri	25.0	UND	754,35	600,00	15.000,00
<b>Total.....R\$ 117.370,00</b>							

**Homologado para FRANCISCO XAVIER DO REGO inscrita no CNPJ/MF Nº 08.310.625/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 117.370,00 (cento e dezessete mil, trezentos e setenta reais), em 20/12/2023.**

José da Penha - RN, 20 de dezembro de 2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**2D80AF21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2023**

**LICITAÇÃO: 164/2023**

Ao **décimo segundo** dia do mês de dezembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023**, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, inscrito(a) no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3mg/ml SOL. INJETÁVEL 1ml	UNIÃO QUÍMICA	600	AMP	R\$ 4,99
4	ACICLOVIR CREME 50mg/g 10g	PHARLAB	2.400	BNG	R\$ 2,39
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	IMEC	120.000	UN	R\$ 0,04
6	ACIDO AMINOCAPROICO 200mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	NIKKHO	600	AMP	R\$ 28,74
7	ACIDO ASCÓRBICO 100mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml	FARMACE	6.000	AMP	R\$ 1,06
8	ACIDO ASCÓRBICO 200mg/ml 20ml	AIRELA	2.400	FR	R\$ 1,27
9	ACIDO ASCÓRBICO 500mg	AIRELA	72.000	UN	R\$ 0,11
10	ACIDO FÓLICO 5mg	NATULAB	60.000	UN	R\$ 0,04
11	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	BLAU	1.200	AMP	R\$ 3,85
12	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	1.200	AMP	R\$ 10,89
13	AGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	3.600	BSA	R\$ 3,90
14	AGUA BIDEUTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	3.600	BSA	R\$ 4,19
15	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL 10 ML	FARMACE	24.000	AMP	R\$ 0,25
16	ALBENDAZOL 400mg	GREENPHARMA	6.000	UN	R\$ 0,39
17	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 10ml	GEOLAB	2.400	FR	R\$ 1,31
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125MG	EMS	60.000	UN	R\$ 3,65
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml	EMS	1.200	FR	R\$ 33,55
23	AMOXICILINA 500mg	UNICHEM	84.000	UN	R\$ 0,22
24	AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 125	CIMED	1.200	FR	R\$ 6,32
25	AMOXICILINA 50mg/ml PO P/SUSPENSÃO ORAL 60ml	CIMED	4.800	FR	R\$ 2,99
27	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	120.000	UN	R\$ 0,04
28	ATENOLOL 50mg	VITAMEDIC	72.000	UN	R\$ 0,05
29	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	FARMACE	2.400	AMP	R\$ 0,86
30	AZITROMICINA 40mg/ml PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 15	PHARLAB	1.200	FR	R\$ 6,79
31	AZITROMICINA 500mg	PHARLAB	60.000	UN	R\$ 0,64
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	2.400	FR	R\$ 6,40
37	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 80ml	EMS	600	FR	R\$ 5,45
38	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg	GEOLAB	120.000	UN	R\$ 0,05
39	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	HYPOFARMA	600	BSA	R\$ 22,19
40	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	NOVAQUÍMICA	36.000	UN	R\$ 0,35
43	BROMOPRIDA 10MG/2ML 2ML	HIPOLABOR	2.400	AMP	R\$ 1,19
44	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	600	FR	R\$ 2,10
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	FARMACE	2.400	AMP	R\$ 1,50
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67mg/ml+333,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20 ml	HIPOLABOR	2.400	FR	R\$ 5,85
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg+250mg	PHARLAB	24.000	UN	R\$ 0,34
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	HIPOLABOR	24.000	UN	R\$ 0,64
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	FARMACE	2.400	AMP	R\$ 0,83
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml GTS 20 ML	HIPOLABOR	1.200	FR	R\$ 6,99
51	CAPTOPRIL 25mg	GEOLAB	240.000	UN	R\$ 0,03
52	CAPTOPRIL 50mg	PHARLAB	120.000	UN	R\$ 0,06
53	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml 100ml	PRATI	600	FR	R\$ 3,97
54	CARBOCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL 50mg/ml 100ml	PRATI	600	FR	R\$ 4,59
55	CARVEDILOL 12,5mg	EMS	60.000	UN	R\$ 0,08
56	CARVEDILOL 25mg	EMS	60.000	UN	R\$ 0,13
57	CARVEDILOL 3,125mg	EMS	60.000	UN	R\$ 0,08
58	CARVEDILOL 6,25mg	EMS	60.000	UN	R\$ 0,08

59	CEFALEXINA 500mg	ABL	120.000	UN	R\$ 0,52
60	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 100 ML	ABL	1.200	FR	R\$ 9,40
61	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 50mg/ml 60 ML	TEUTO	2.400	FR	R\$ 5,59
62	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	600	FR	R\$ 16,30
63	CEFTRIAXONA 1g IV PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	4.800	FR	R\$ 3,65
64	CETOPROFENO 100MG	HIPOLABOR	1.200	AMP	R\$ 1,89
65	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	6.000	UN	R\$ 0,39
66	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100ml	AVVIO	600	FR	R\$ 5,85
67	CETOCONAZOL CREME 200mg/g 30g	HIPOLABOR	2.400	BNG	R\$ 2,85
68	CICLOBENZAPRINA 10mg	GLOBO	12.000	UN	R\$ 0,18
69	CINARIZINA 25mg	RANBAXXY	24.000	UN	R\$ 0,25
70	CINARIZINA 75mg	RANBAXXY	60.000	UN	R\$ 0,28
71	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	60.000	UN	R\$ 0,19
72	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	ISOFARMA	600	BSA	R\$ 24,20
73	CLARITROMICINA 500mg	PHARLAB	60.000	UN	R\$ 1,75
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	6.000	BSA	R\$ 3,75
76	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	6.000	BSA	R\$ 4,13
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	6.000	BSA	R\$ 5,59
79	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	VICPHARMA	240	FR	R\$ 16,89
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	AIRELA	6.000	FR	R\$ 2,25
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	1.200	AMP	R\$ 2,40
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	36.000	UN	R\$ 0,49
85	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	PHARLAB	120.000	UN	R\$ 0,19
86	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	TEUTO	12.000	UN	R\$ 1,07
88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30g	PHARLAB	1.200	BNG	R\$ 3,25
89	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	3.600	FR	R\$ 6,99
90	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	3.600	FR	R\$ 4,95
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	VITAMEDIC	480.000	UN	R\$ 0,12
92	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	GEOLAB	480.000	UN	R\$ 0,11
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10ml	BELFAR	600	FR	R\$ 1,59
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	HIPOLABOR	1.200	AMP	R\$ 1,79
98	COMPLEXO B	NATULAB	120.000	UN	R\$ 0,04
99	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	3.600	AMP	R\$ 1,29
100	COMPLEXO B GOTAS 30ml (B1, B2, B3, B5, B6)	ARTE NATIVA	600	FR	R\$ 3,07
102	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	HIPOLABOR	6.000	BNG	R\$ 1,59
103	DEXAMETASONA 4mg	TEUTO	60.000	UN	R\$ 0,18
107	DICLOFENACO POTÁSSICO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	TEUTO	6.000	AMP	R\$ 2,75
108	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml SUSPENSÃO ORAL 15ml	EMS	600	FR	R\$ 3,99
109	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	FARMACE	6.000	AMP	R\$ 0,82
110	DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	36.000	UN	R\$ 0,19
111	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	2.400	AMP	R\$ 5,30
114	DIPIRONA SÓDICA 500mg	EMS	600.000	UN	R\$ 0,13
115	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	FARMACE	6.000	AMP	R\$ 0,89
116	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 10 ML	AIRELA	6.000	FR	R\$ 1,07
117	ENALAPRIL 10 MG	VITAMEDIC	240.000	UN	R\$ 0,04
118	ENALAPRIL 20 MG	VITAMEDIC	120.000	UN	R\$ 0,05
119	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	MYLAN	600	AMP	R\$ 16,99
120	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	MYLAN	600	AMP	R\$ 17,17
121	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	MYLAN	600	AMP	R\$ 19,99
124	ESPIRONOLACTONA 25mg	EMS	60.000	UN	R\$ 0,17
126	ESTROGENOS CONJUGADOS	CIFARMA	6.000	UN	R\$ 1,56
127	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g	HIPOLABOR	1.200	BNG	R\$ 10,19
128	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML EV	HIPOLABOR	1.200	AMP	R\$ 2,19
132	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	HIPOLABOR	6.000	AMP	R\$ 1,42
133	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34mg/ml (equiv 1mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	2.400	FR	R\$ 6,20
134	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02mg/ml (equiv 3mg/ml de prednisolona) SOLUÇÃO ORAL 60ml	HIPOLABOR	6.000	FR	R\$ 4,15
135	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	SANTISA	1.200	AMP	R\$ 0,98
136	FUROSEMIDA 40mg	GEOLAB	60.000	UN	R\$ 0,06
137	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	360.000	UN	R\$ 0,03
138	GLICERINA SOLUÇÃO PARA ENEMA 12% 500ML	JP FARMA	120	BSA	R\$ 11,35
141	GLICOSE ISOTÔNICA 5% SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	1.200	BSA	R\$ 5,72
143	HEDERA HELIX 7mg/ml XPE 100ml	MULTILAB	600	FR	R\$ 5,59
146	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	1.200	AMP	R\$ 5,69
147	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	MEDQUIMICA	600.000	UN	R\$ 0,03
148	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5mg/ml SUSP ORAL 100ml	AIRELA	600	FR	R\$ 2,69
149	IBUPROFENO 300mg	GEOLAB	120.000	UN	R\$ 0,13
150	IBUPROFENO 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml	NATULAB	3.600	FR	R\$ 1,99
151	IBUPROFENO 600mg	VITAMEDIC	120.000	UN	R\$ 0,17
152	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho(D) 300µg (1500UI) seringa 1ml	CSL	60	AMP	R\$ 315,64
153	INSULINA BASAGLAR 100U/ML (LILLY)	LILLY	240	UN	R\$ 46,10
154	INSULINA FIASP 100U/ML (NOVO NORDISK)	NORDISK	240	UN	R\$ 48,60
155	INSULINA LANTUS 100U/ML (SANOFI)	SANOFI	360	UN	R\$ 90,10
156	INSULINA NOVORAPID 100U/ML(NOVO NORDISK)	NORDISK	360	UN	R\$ 56,00
158	INSULINA TRESIBA 100U/ML (NOVO NORDISK)	NORDISK	240	UN	R\$ 151,40
161	LACTULOSE 667mg/ml XAROPE 120ml	AIRELA	600	FR	R\$ 4,79
163	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB	60.000	UN	R\$ 0,73
164	LORATADINA 10mg	VITAMEDIC	60.000	UN	R\$ 0,07
165	LORATADINA XAROPE 1mg/ml 100ml XAROPE	AIRELA	6.000	FR	R\$ 2,39
166	LOSARTANA 100 MG	PRATI	60.000	UN	R\$ 0,33
167	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	GEOLAB	60.000	UN	R\$ 0,05
168	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	36.000	UN	R\$ 0,07
169	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	HIPOLABOR	6.000	FR	R\$ 1,65
170	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	EMS	600	FR	R\$ 3,19
171	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/ml 30ml	GREENPHARMA	600	FR	R\$ 1,59
173	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.200	FR	R\$ 15,69

174	METILDOPA 250mg	EMS	36.000	UN	R\$ 0,47
175	METILDOPA 500 MG	EMS	60.000	UN	R\$ 0,96
177	METRONIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL 50g	PRATI	1.200	BNG	R\$ 6,99
178	METRONIDAZOL 250mg	PRATI	60.000	UN	R\$ 0,20
179	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G + 20.000UI/G (CREME VAGINAL)	PRATI	1.200	BNG	R\$ 8,90
181	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg/250UI/g 10g	PRATI	2.400	BNG	R\$ 2,16
182	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	60.000	UN	R\$ 0,08
183	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	60.000	UN	R\$ 0,11
184	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RETARD)	MEDQUIMICA	60.000	UN	R\$ 0,14
185	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	120.000	UN	R\$ 0,08
187	NISTATINA 100.000 UI/ml SUSPENSÃO ORAL 50ml	PRATI	600	FR	R\$ 4,90
188	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/g 50g	PRATI	1.200	BNG	R\$ 5,58
189	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80g	HIPOLABOR	1.200	BNG	R\$ 7,25
190	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	1.200	AMP	R\$ 34,50
191	NORFLOXACINO 400mg	GLOBO	60.000	UN	R\$ 0,39
192	NORIPURUM EV 100MG/5ML	BLAU	60	AMP	R\$ 11,30
194	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	180.000	UN	R\$ 0,17
195	OMEPRAZOL 20mg	GEOLAB	180.000	UN	R\$ 0,06
196	OMEPRAZOL 40mg PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	BLAU	1.200	FR	R\$ 5,85
197	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	2.400	AMP	R\$ 1,30
198	PANTOPRAZOL 40mg	MEDQUIMICA	24.000	UN	R\$ 0,19
199	PARACETAMOL 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL GTS 15ml	AIRELA	3.000	FR	R\$ 1,21
200	PARACETAMOL 500mg	AIRELA	120.000	UN	R\$ 0,09
203	PIROXICAM 20 MG CMP	GERMED	120.000	UN	R\$ 0,21
204	PREDNISONA 20mg	HIPOLABOR	120.000	UN	R\$ 0,15
205	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	60.000	UN	R\$ 0,06
206	PROMETAZINA 25 CMP	CRISTALIA	60.000	UN	R\$ 0,14
208	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9g	NATULAB	2.400	BSA	R\$ 0,93
209	SECNIDAZOL 1g	PHARLAB	12.000	UN	R\$ 1,01
210	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	12.000	UN	R\$ 0,12
211	SIMETICONA 75mg/ml 10ml	NATULAB	6.000	FR	R\$ 1,55
212	SINVASTANTINA 20 MG	PHARLAB	360.000	UN	R\$ 0,07
213	SINVASTANTINA 40mg	PHARLAB	360.000	UN	R\$ 0,13
214	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	FRESENIUS	2.400	BSA	R\$ 6,96
215	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ml	FRESENIUS	2.400	BSA	R\$ 7,19
216	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG	BLAU	1.200	AMP	R\$ 7,99
217	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.200	FR	R\$ 3,20
218	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.200	FR	R\$ 5,09
219	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g	NATIVITA	2.400	BNG	R\$ 4,35
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80mg	VITAMEDIC	60.000	AMP	R\$ 0,19
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML	EMS	720	FR	R\$ 3,59
222	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	1.200	AMP	R\$ 4,25
224	SULFATO DE GENTAMICINA 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	FRESENIUS	1.200	AMP	R\$ 1,44
227	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	1.200	AMP	R\$ 13,62
228	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	NATULAB	600	FR	R\$ 1,48
229	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5mg (equiv a 100mcg/dose de salbutamol) AEROSSOL ORAL 200 DOSES 14,6ml	TEUTO	600	FR	R\$ 11,85
230	SULFATO FERROSO 40mg	AIRELA	120.000	UN	R\$ 0,04
232	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE 60ml	NATULAB	600	FR	R\$ 3,99
233	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	600	AMP	R\$ 23,50
234	TENOXICAM 20mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	600	FR	R\$ 8,36
235	TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	2.400	FR	R\$ 7,99
236	VANCOMICINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	60	FR	R\$ 12,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.



Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos E Hospitalares LTDA

CNPJ/MF: 70.027.479/0001-35

**DENNIS DE PAIVA PESSOA**

CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AFB93478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2023**  
**LICITAÇÃO: 164/2023**

Ao **décimo segundo** dia do mês de dezembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40**, estabelecida a Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-640, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 666.668.724-87 e RG nº 4145398 – SSP/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
176	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	UNIAO QUIMICA	1.200	AMP	R\$ 2,52
186	NIMESULIDA 50mg/ml gts SUSPENSÃO ORAL 15ML	GEOLAB	1.200	FR	R\$ 1,97
207	PROPANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	120.000	UN	R\$ 0,04

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Cirurgia Montebello LTDA

CNPJ/MF: 08.674.752/0001-40

**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF nº 666.668.724-87 e RG nº 4145398 – SSP/PE

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F1B5FDA9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2023**

**LICITAÇÃO: 164/2023**

Ao **décimo segundo** dia do mês de dezembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26**, estabelecida a Rodovia BR 101 Norte, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, inscrito(a) no CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	AMP	1.200	AMP	R\$ 3,42
3	ACICLOVIR 200mg	COM	12.000	UN	R\$ 0,17
26	ANLÓDIPINO 5 MG	COM	120.000	UN	R\$ 0,03
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PO P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	360	FR	R\$ 9,25
41	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg/ml GTS 20ml	FR	600	FR	R\$ 1,40
74	CLINDAMICINA 150 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	600	FR	R\$ 3,21
80	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	FR	240	FR	R\$ 11,02
87	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	AMP	120	AMP	R\$ 1,46
93	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COM	12.000	UN	R\$ 0,06
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	AMP	1.200	AMP	R\$ 0,69
105	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COM	24.000	UN	R\$ 0,06
123	ESPIRONOLACTONA 100mg	COM	3.600	UN	R\$ 0,57
129	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml IM	AMP	1.200	AMP	R\$ 1,83
130	FLUCONAZOL 150mg	CAP	6.000	UN	R\$ 0,42
139	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ml	FR	1.200	FR	R\$ 9,97
142	GLICOSE ISOTÔNICA 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FR	1.200	BSA	R\$ 5,64
144	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 mg/4 ML	AMP	1.200	AMP	R\$ 2,41
145	HEPARINA 5000 UI /0,25 ML SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	AMP	R\$ 5,82
159	ITRACONAZOL 100mg	CAP	1.200	UN	R\$ 0,88
162	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOL	1.200	AMP	R\$ 10,42
180	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	1.200	AMP	R\$ 4,48
202	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	120	FR	R\$ 15,04
225	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	AMP	1.200	AMP	R\$ 1,22
226	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.200	AMP	R\$ 1,02

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Drogafonte LTDA

CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**

CPF nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 – SDS/PE

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EE1D9E8E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 796/2023**

**LICITAÇÃO: 164/2023**

Ao **décimo segundo** dia do mês de dezembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretária Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.055.280/0001-84**, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº 913.109.894-00 e RG nº 1134640 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s)



item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
18	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	EMS	60.000	UN	R\$ 0,25
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL 75ml	EMS	1.200	FR	R\$ 17,70
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125mg	EMS	24.000	UN	R\$ 1,50
32	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG IV PÓ LIOFILIZADO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	240	FR	R\$ 19,90
36	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml 120ml	EMS	600	FR	R\$ 5,80
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	FARMACE	6.000	FR	R\$ 2,50
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	12.000	UN	R\$ 0,17
101	COMPLEXO B SOL. ORAL 100ml (B1, B2, B3, B5, B6)	ARTE NATIVA	600	FR	R\$ 2,84
104	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml ELIXIR 100ml	FARMACE	60.000	FR	R\$ 2,16
106	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	24.000	UN	R\$ 0,08
112	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	3.600	UN	R\$ 0,29
113	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	3.600	UN	R\$ 0,27
122	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	2.400	AMP	R\$ 1,38
131	POSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	6.000	AMP	R\$ 0,75
140	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	2.400	AMP	R\$ 0,53
160	IVERMECTINA 6 MG	EMS	12.000	UN	R\$ 0,32
193	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA E 100ml	FRANCEFARMA	360	FR	R\$ 3,69
231	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	NATULAB	600	FR	R\$ 1,44

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

F Wilton Cavalcante Monteiro LTDA

CNPJ/MF: 07.055.280/0001-84

#### **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

CPF nº 913.109.894-00 e RG nº 1134640 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1422C60B

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023**

**LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao **vigésimo nono** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **B. DANIEL INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 11.607.273/0001-15**, estabelecida a Rua 14, nº 91, sala02, Pioneiros, Ita/SC – CEP: 89.760-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **BERNARDO DANIEL**, inscrito(a) no CPF nº 017.200.750-00 e RG nº 1088775414 – SJS/II-RS, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
112	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), INTEL CORE I3 OU AMD A10, 4GB, DDR3, 1600 MHZ. MÍNIMO DE 500 GB, CD/DVD ROM, ABNT2, TOUCHPAD, 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE REDE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BATERIA DE 6 CÉLULAS, TELA LCD DE 14" OU 15", USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, WINDOWS 8 PRO (64 BITS).	n4350	2	UN	R\$ 2.495,13

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lajes/rn  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

B. Daniel Informatica  
CNPJ/MF: 11.607.273/0001-15

**BERNARDO DANIEL**

CPF nº 017.200.750-00 e RG nº 1088775414 – SJS/II-RS  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**670A4BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023****LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao **vigésimo nono** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.460.306/0001-04**, estabelecida a Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-290, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrito(a) no CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
19	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS, PARA PAREDE. EM AÇO INOX. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX. PAINEL EM ACRÍLICO BRANCO. INTERRUPTOR LIGAD-DESLIGA. PRENDADORES DE RADIOGRAFIA EM AÇO INOX. LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, DIMENSÕES: 0,70M LARGURA X 0,50M ALTURA X 0,11M PROFUNDIDADE. ALIMENTAÇÃO 220V.	MARCA PROPRIA	4	UN	R\$ 415,00
38	SUPORTE SACO HAMPER MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO: ESTRUTURA TUBULAR , CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 RODÍZIOS 2" , ACESSÓRIOS: SACO ALGODÃO CRÚ	MARCA PROPRIA	5	UN	R\$ 400,00
41	ESCADA 07 DEGRAUS	MARCA PROPRIA	3	UN	R\$ 490,00
49	BIOMBO HOSPITALAR, TRIPLO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA	MARCA PROPRIA	10	UN	R\$ 444,00

	ELETRÓSTATICA A PÓ, BANDEIRAS REMOVÍVEIS, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, BASE COM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,78 M DE ALTURA TOTAL (1,50 M DE ALTURA DO TECIDO) X 0,60 METROS DE LARGURA, PARA CADA PARTE, PESO APROXIMADO: 2,100 KG CADA PARTE COR: BRANCO				
57	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS GRADIL,SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA 45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	MARCA PROPRIA	2	UN	R\$ 549,50
58	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODÍZIO	MARCA PROPRIA	5	UN	R\$ 400,00
59	CADEIRA MOCHO BANQUETA GIRATÓRIA COM BANCO ESTOFADO E ENCOSTO, PARA USO HOSPITALAR	MARCA PROPRIA	4	UN	R\$ 390,00
64	MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS O CARRO MACA DEVE TER GRADES EM INOX, ELEVAÇÃO DE ALTURA, RODÍZIOS COM TRAVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 50 X 30 X 2,0MM – LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM COM CABECEIRA MÓVEL ATRAVÉS DE MANIVELA, – ELEVAÇÃO DO LEITO ATRAVÉS DE MANIVELA ESCAMOTEÁVEL CROMADA COM CABO DE BAQUELITE – SISTEMA DE ACIONAMENTO DO MOVIMENTO EM TUBO REDONDOS DE 35MM X 1,5MM – GRADES LATERAIS DE TOMBAR EM TUBO DE AÇO INOX – SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX – PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA – RODÍZIOS DE 125MM DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL – CAPACIDADE DE 150KG. - ACOMPANHAR COLCHONETE	MARCA PROPRIA	5	UN	R\$ 2.150,00
66	CARRO MACA HOSPITALAR COM CABECEIRA REGULÁVEL, GRADES E SUPORTE DE SORO- ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, LEITO ESTOFADO, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO (OPCIONAL GRADES INOX, SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T), PÁRA-CHOQUE TUBULAR DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PESSEIRA, RODÍZIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL *OPCIONAL RODÍZIOS DE 5", DIMENSÕES: C 1,90 X L 0,60 X A 0,80M,ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	MARCA PROPRIA	4	UN	R\$ 1.380,00
84	MACA PARA TRANSPORTE CADÁVER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, RODAS 4 RODÍZIOS DE 8", SENDO 2 COM FREIOS, COMPONENTES BALDE MÍNIMO 5L, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS REBAIXO, DECLIVE, DRENO ESCOAMENTO	MARCA PROPRIA	1	UN	R\$ 2.999,90
86	BALCÃO - MATERIAL EM MADEIRA/ MDF/ SIMILAR, FORMATO EM L - MODELO BALCÃO RECEPÇÃO, MEDIDAS (CM) A = 1,10 X L = 1,00 + 1,00 X P = 0,50MATERIAL DA ESTRUTURA MDF 15MM, ACESSÓRIOS 2 CHAVES PARA GAVETA, PESO MÁXIMO QUE SUPORTA 25 KG	MARCA PROPRIA	1	UN	R\$ 1.890,00
88	CADEIRA - EM MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO CADEIRA	MARCA PROPRIA	5	UN	R\$ 170,00
93	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - TECNOLOGIA: LASER, PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX), MEMÓRIA: 64MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200X1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600X600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 18 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL: 8.000 PÁGINAS, FAX: 33.6KBPS OU NÃO POSSUI, INTERFACES USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER	1	UN	R\$ 1.898,00
94	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE AÇO/FERRO PINTADO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDF/ SIMILAR DE 01 À 2 GAVETAS - ALTURA (CM) 75CMATERIAL DO TAMPO MDPLARGURA (CM) 120CMPROFUNDIDADE (CM) 60CMCOMPRIMENTOS ALTURA 1.1	MARCA PROPRIA	15	UN	R\$ 390,00
97	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRAÇO: ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5MM / 7 LÂMINAS, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. MEDIDAS DO ASSENTO: LARGURA DE 430 MM E PROFUNDIDADE DE 400 MM. (+/-10MM) ENCOSTO COM ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA, ISENTO DE CFC COM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. MEDIDAS: LARGURA DE 400 MM E ALTURA DE 290 MM (+/-10MM) ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM CURVIN/TECIDO NA COR A DEFINIR. ESTRUTURA: EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1010/1020 COM BITOLA 22,22MM EM CHAPA DE 1,20MM DE ESPESSURA, UNIDOS POR PROCESSO MIG, DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL*	MARCA PROPRIA	20	UN	R\$ 270,00
98	LONGARINA, LONGARINA DE 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. PINTURA ELETRÓSTATICA EPÓXI. ACABAMENTO EM POLIPROPILENO.	MARCA PROPRIA	10	UN	R\$ 390,00
99	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO: ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5MM / 7 LÂMINAS, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM E SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR PARA EXERCER PRESSÃO POSITIVA NA LOMBAR COM CONTATO PERMANENTE INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE DE TRABALHO. MEDIDAS: LARGURA DE 400 MM E ALTURA DE 365 MM. ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. MECANISMO COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO A REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO É FEITO ATRAVÉS DE ALAVANCA DO LADO DIREITO DO USUÁRIO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETRÓSTATICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO O MECANISMO COM PELÍCULA DE 100 MICRONS E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. FIXAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS MÉTRICOS. COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE 50,00 X 1,50MM (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -). ACABAMENTO EM PINTURA ELETRÓSTATICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSOFOSFATIZADO, REVESTINDO TOTALMENTE A COLUNA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICRONS (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -) E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CORPO DE 200MM. COLUNA DE REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA DE 100MM. (TOLERÂNCIA DE 5% PARA + OU -). DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL*	MARCA PROPRIA	8	UN	R\$ 390,00
100	BALDE/ LIXEIRA – CAPACIDADE ATÉ 10L, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO.	PLT	30	UN	R\$ 74,00
102	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS: 02, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	MARCA PROPRIA	4	UN	R\$ 899,90
104	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 0,90 M, ALTURA 1,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVE, PROFUNDIDADE 0,47 M, COR CINZA	MARCA PROPRIA	5	UN	R\$ 800,00

	CLARO, TIPO ALTO.				
105	BANCADA EM AÇO INOX COM 01 CUBA E PRATELEIRA INFERIOR PERFURADA: MATERIAL: AÇO INOX 304, FURO SIMPLES DE INSTALAÇÕES SOBRE O TAMPO, PRATELEIRA INFERIOR PERFURADA, DIMENSÕES DA BANCADA: 180CM X 70CM X 90CM (C X L X A), DIMENSÕES DAS CUBAS: 60CM X 50CM X 33CM (C X L X A), CUBA CENTRALIZADAS, DIMENSÕES DA PRATELEIRA: 180CM X 70CM X 20CM (C X L X A), PERFIS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM AÇO INOXIDÁVEL, 6.534,33 6.534,33, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS DIMENSÕES, PARA MAIS OU MENOS.	SO AÇO	5	UN	R\$ 1.441,00
108	MESA PARA EXAMES, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,85X ALTURA 0,80X LARGURA 0,70.	MARCA PROPRIA	2	UN	R\$ 530,00
115	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) =CUBA/ MÍNIMO 200 LITROS/ POLIPROPILENO. DE MATERIAL DE ALTO IMPACTO COM PROTEÇÃO UV, COM SUPORTE EM AÇO CARBONO, E RODÍZIOS REFORÇADOS ANTI RISCO 6 POLEGADAS.	MARCA PROPRIA	2	UN	R\$ 2.785,00
123	BIOMBO PLUMBÍFERO: BIOMBO DE PROTEÇÃO CURVO DE 2MM, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, COM VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO TAMANHO 10X15CM, MONTADO SOBRE RODÍZIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA - 80CM, ALTURA: 210CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MARCA PROPRIA	2	UN	R\$ 3.900,00
126	MESA AÇO INOX 430 1,90X0,70X0,85 COM PÉ DE INOX.	MARCA PROPRIA	4	UN	R\$ 1.299,10
127	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, COMPOSTO DE 03 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM PARA-CHOQUE ENVOLVENTE DE BORRACHA. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO, VARANDAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO, ACABAMENTO POLIDO. MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 05° SISTEMA DUPLO RODADO, COM FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: L: 60 X C: 90 CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	MARCA PROPRIA	1	UN	R\$ 3.600,00
128	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE 19,05 MM DE DIÂMETRO EM AÇO INOX, TAMPO E PRATELEIRA COM VARANDA EM TODA A VOLTA. PARA-CHOQUE EM TODA A VOLTA DO CARRO. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 90 CM, CARRO INOX COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 POLEGADAS EM PVC CINZA COM FREIOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	MARCA PROPRIA	1	UN	R\$ 2.400,00
129	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA COM TAMPA: CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS) COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PROVIDO DE DRENO, NA COR VERMELHO, MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS, SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 CM, LISO INTERNO E EXTERNAMENTE, POSSIBILITANDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÇA DE PÁRA CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA CAPACIDADE ENTRE 300 A 350 LITROS OU DIMENSÕES MÍNIMAS ENTRE 0,90 X 0,60 X 1,15 CM. (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	MARCA PROPRIA	1	UN	R\$ 3.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Catfelli Design Comercio Ltda

CNPJ/MF: 44.460.306/0001-04

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CPF nº 055.622.814-65 E RG nº 1868404 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2F4B09C4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023**

**LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao **vigésimo nono** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.626.776/0001-60**, estabelecida a Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR – CEP: 83.321-020, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **MARISTELA BELOTTO PELOZZO**, inscrito(a) no CPF nº 922.630.709-15 e RG nº 5.916.363-9 – SSP/PR, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
2	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 99 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MGL, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE DESCRITIVO COMPLEMENTAR: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, PESO MÁX.: 260G, POSSIBILITA UTILIZAR CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO, COM TELA DE LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM INDICAÇÃO: SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. MEMÓRIA INTERNA, INDICADOR AUDIOVISUAL DE ALERTA, POSSIBILIDADE DE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ E BIVOLT AUTOMÁTICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL. DEVE SER FORNECIDO COM SENSORES PARA NEONATAL, ADULTO E PEDIÁTRICO	PC-66B ANVISA: 80102519128.	5	UN	RS 780,00
17	OFTALMOSCÓPIO DIRETO, PORTATIL, CABO+CABECA, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS, SELECAO DE 05 ABERTURAS, SIST.OPTICO, VEDAD., ILUMINACAO POR LED COM VIDA UTIL 20.000 HORAS, AJUSTE INTENSIDADE, ABERTURA CAMPO DE ILUMIN. AJUSTAVEL, ALIMENTACAO: 02 PILHAS TAMANHO AA E/OU BAT.RECARREG. 2.5V, AUTONOMIA DE 05 HORAS, ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE, CONJ. DE PILHAS E/OU CARREGADOR BAT., ACOND. EM EMBALAGEM APROPRIADA, DIMENSOES: FILTRO LIVRE DE VERMELHO, ESTRUTURA EM METAL E PLASTICO ABS, INCLUI MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO MS/ANVISA	SP-20 ANVISA: 80901119001	2	UN	RS 630,00
22	RESSUSCITADOR MANUAL AMBU NEOATAL COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL NEONATAL, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NÍVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE DE 500 A 850 ML, EM PVC, MASCARA FACIAL NEONATAL, TRANSPARENTE EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS DO RESERVATÓRIO DE O2, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2 AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2, E COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 MASCARAS FACIAIS SENDO 02 Nº 0 e UMA Nº 00.	CP613111	2	UN	RS 210,00
30	MONITOR CARDÍACO 3 PARAMETRO ( PNI, ECG, OXIMETRIA) UTILIZADO DURANTE A TRIAGEM DO PACIENTE PRINCIPALMENTE EM GRAVE SITUAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO AVALIA O PACIENTE DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E FÁCIL DE ANALISAR. O MONITOR OFERECE OS SINAIS VITAIS PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO. O EQUIPAMENTO DEVE FORNECER OS SEGUINTE SINAIS VITAIS - ECG/ OXIMETRIA/ PRESSÃO ARTERIAL/ TEMPERATURA / RESPIRAÇÃO.	PC-3000	2	UN	RS 3.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acéitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Ltda

Cnpj/mf: 07.626.776/0001-60

#### **MARISTELA BELOTTO PELOZZO**

Cpf Nº 922.630.709-15 e rg Nº 5.916.363-9 – Ssp/pr

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**870049E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023**

**LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao **vigésimo nono** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **INFOSIM PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.701.834/0001-90**, estabelecida a Rua Horizonte, nº 28, Residencial Coqueiral, Vila Velha/ES – CEP: 29.102-845, sendo representada pelo(a) Sr.(a). SIMONE BOA, inscrito(a) no CPF nº 057.160.157-00 e RG nº 01735 – MTPS/ES, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
90	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA DE 16MB RESOLUÇÃO DE 600X600, VELOCIDADE 33PPM CAPACIDADE DE 100 PÁGINA, CICLO 25.000 PÁGINAS INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	P3305DW	15	UN	R\$ 1.480,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

#### Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.

##### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

##### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Infosim Produtos E Servicos De Informatica Ltda

CNPJ/MF: 18.701.834/0001-90

##### **SIMONE BOA**

CPF Nº 057.160.157-00 E RG Nº 01735 – MTPS/ES

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CFD9CD1A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023

#### LICITAÇÃO: 160/2023

Ao **vigésimo nono** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ sob nº **17.570.889/0001-45**, estabelecida a Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-600, sendo representada pelo(a) Sr.(a). LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, inscrito(a) no CPF nº 455.408.294-68 e RG nº 732104 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
50	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EGC35B	5	UN	R\$ 795,00
87	ESTANTE - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS BEM REFORÇADAS. PINTURA EPÓXI PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 20KG. COLUNA EM AÇO COM MULTI FURAÇÃO PARA REGULAGEM DA PRATELEIRA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 90CM, PROFUNDIDADE - 30 CM, ALTURA - 198CM	OFFICE	10	UN	R\$ 299,00
91	ARMARIO EM AÇO DE 1800X700MM ATÉ 2100X1100	ROC35	15	UN	R\$ 990,00
92	GELADEIRA / REFRIGERADOR - Capacidade de 250 a 299l	ROC35	5	UN	R\$ 2.100,00
95	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO -adeira giratória sem apoio de braços. Assento / Encosto: Encosto estrutura injetada em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura e densidade 45 / 50 kg/ m³, revestimento em tecido de poliuretano, couro ecológico, a escolha no catalogo do fabricante. Assento em compensado multilaminado com 12 mm de espessura, moldado a quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 45 mm de espessura e densidade 45 / 50 kg/ m³ e revestimento em tecido de poliuretano, couro ecológico, a escolha no catalogo do fabricante. Fixação da base ao assento através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca garra encravada na madeira, com travamento de ambos os lados (duplas). Contracapas de encosto em polipropileno injetado na cor preto. Estrutura (ou base) Giratória : Estrutura (ou base) giratória com 05 pontos de apoio, no centro tudo redondo onde será acoplado pistão, ambos revestidos por capa única de polipropileno injetado, e apoiados sobre rodízios de nylon com acabamento em poliuretano, com esferas de aço temperado que facilitam o giro. DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL* CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	OPERA-CIONAL	10	UN	R\$ 249,00
96	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM BRAÇO: ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5MM / 7 LÂMINAS. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILÊNCIA, COM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. MEDIDAS DO ASSENTO: LARGURA DE 460 MM E PROFUNDIDADE DE 430 MM +/-10MM) - ENCOSTO COM ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILÊNCIA, ISENTO DE CFC COM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM E SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR PARA EXERCER PRESSÃO POSITIVA NA LOMBAR COM CONTATO PERMANENTE INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE DE TRABALHO. MEDIDAS: LARGURA DE 400 MM E ALTURA DE 365 MM (+/-10MM) ESTOFADOS COM REVESTIMENTO EM CURVIN/TECIDO NA COR A DEFINIR. ESTRUTURA: EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1010/1020 COM BITOLA 22,22MM EM CHAPA DE 1,20MM DE ESPESSURA, UNIDOS POR PROCESSO MIG. FORMANDO QUATRO PÉS DE APOIO LIGADOS POR MEIO DE DUAS TRAVESSAS EM TUBO 16X30 MM OBLONGO NA PAREDE DE 1,2MM ONDE SERÁ FIXADO O ASSENTO. SUPORTE DO ENCOSTO FORMADO POR PEÇA EM FORMA DE "L" CONSTRUÍDO EM TUBO OBLONGO 16X30 NA PAREDE DE 1,9MM COM REFORÇO INTERNO EM FERRO CHATO, DOTADA DE SUPORTE EM AÇO ESTAMPADO TIPO COPINHO EM CHAPA 14 (1,90MM) EM SUA PARTE SUPERIOR COM DIMENSÕES DE 125 MM X 35MM, DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL*	OPERA-CIONAL	10	UN	R\$ 270,00
101	APARELHO DE TV COM SUPORTE DE PAREDE - COM TAMANHO DE TELA ENTRE 50 E 60 POLEGADAS, TIPO LED COM PAINEL IPS, TECNOLOGIA SMART TV COM PROCESSADOR QUAD CORE, RESOLUÇÃO 4K, RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PREPARADO PARA GOOGLE ASSISTENTE, AMAZON ALEXA E APPLE HOME KIT, CONECTIVIDADE POR WI-FI E BLUETOOTH, CONEXÕES (NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB E 1 ENTRADA RF, RECURSOS DE RECONHECIMENTO DE VOZ E QUE PERMITA CONEXÃO SEM FIO COM DISPOSITIVOS ANDROID E IOS PARA ESPELHAMENTO DE TELA COM SMARTPHONES, COMPUTADORES E TABLETS.	LED50"POL	2	UN	R\$ 2.200,00
106	POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL - COM RODÍZIOS E MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ENCOSTO E PESEIRA, PERMITE AJUSTE NA POSIÇÃO DESEJADA UTILIZANDO PESO CORPORAL, SAPATAS EM NYLON QUE PERMITEM MOVIMENTAÇÃO DA POLTRONA (SEM CARGA), ESTRUTURA DE RECLINAÇÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA FIXADA NO CHASSI DE MADEIRA, REVESTIMENTO EM PU (POLIURETANO) OU COURVIM, REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO, ANTI-CHAMAS E IMPERMEÁVEL, PERMITE LIMPEZA COM ÁLCOOL 70%. MEDIDAS APROXIMADAS: 85CM (LARGURA) X 120CM (ALTURA) X 90CM (PROFUNDIDADE). RECLINAÇÃO: ATÉ 145 GRAUS. ASSENTO DENSIDADE D-33 E ENCOSTO E BRAÇOS DENSIDADE D-28, PESO MÁXIMO 135KG.	TESCARO	10	UN	R\$ 770,00
110	AR CONDICIONADO 12.000 BTU. Ar Condicionado Split 12.000 BTUs, Display digital, quente/frio, inverter, siga-me, sleep/timer, turbo, baixo nível de ruído, filtro de bactérias e filtro de poeira. Com controle remoto. Voltagem 220V.	ECO INVERTER 12.000	35	UN	R\$ 2.035,00
111	MESA REUNIÃO - ESTRUTURA REDONDA EM MADEIRA OU MDF DE 1,20M X 1,20M, COM TAMPO ENGROSSURADO DE 30MM E ACABAMENTO COM BORDAS DE IMM. DISPÕE DE SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA EXTERNA, E SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE MINIFIX. COR BRANCA. 06 CADEIRAS EM MDF DE COR BRANCA.	LINHA PRATICA	2	UN	R\$ 780,00
113	MESA PARA IMPRESSORA, MESA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA OU MDF DE 80 X 60 X 70CM. COR BRANCA.	LINHA PRATICA	1	UN	R\$ 340,00
114	ARQUIVO DE AÇO, ARQUIVO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº 22 COM ESPESSURA DE 0,75 MM QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, TRILHO TELESCÓPICO QUE PROPORCIONA MAIOR ABERTURA, CAPACIDADE DE PESO E SEGURANÇA, E TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA. MEDIDA: ALT. 1.340 X LARG. 460 X PROF. 690 MM. COR CINZA.	OFFICE	3	UN	R\$ 930,00
130	CAMA BELICHE TUBULAR com colchoes de cor branco ou cinza.	HOME	4	UN	R\$ 1.530,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Jr Industria e Comercio de Moveis

Cnpj/mf: 17.570.889/0001-45

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

Cpf Nº 455.408.294-68 e rg Nº 732104 – Itep/rn

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**A72FDD8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023**

**LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.971.041/0001-03**, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrito(a) no CPF nº **277.277.558-50** e RG nº **27.601.293-8** – SSP/SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA - Especificação técnica: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Com capacidade de pesagem de até 200 kgs. Com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas. Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos. Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante. Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso. Acabamento com pintura eletrostática, na cor branca. Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante Com kit antropométrico: Régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros. Com graduação (precisão) de 0,5 cm. Com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Com capacidade de medição de no mínimo 200 cm. Com cabeçote Tipo de Alimentação: 110V ou bivolt, com Frequência 60 Hz Garantia de 12 meses, manual em português. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Os produtos deverão ser aferidos e aprovados com certificação/selo fornecido pelo INMETRO.	P200C	2	UN	R\$ 1.200,00
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA. COM CONCHA ANATÔMICA. CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA, 48 CM DE PROFUNDIDADE, 8 CM DE ALTURA, COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL), CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS, CONTENDO RÉGUA PARA MEDIÇÃO, BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO	LD230 BABY	1	UN	R\$ 810,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lajes/rn  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

K.c.r.s. Comercio de Equipamentos Ltda

CNPJ/MF: 21.971.041/0001-03

**KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**

Cpf Nº 277.277.558-50 e rg Nº 27.601.293-8 – Ssp/sp

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9BBFD726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023**

**LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.346.590/0001-44**, estabelecida a Rua da Luz, nº 51, Jardim Morumbi, Cambe/PR – CEP: 86.191-770, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 076.664.379-43 e RG nº 10377042-4 – SESP/PR, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
7	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESOS , COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, C/ MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA C/ FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO. MANGUITOS E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS C/ BORRACHA ESPECIAL Q/ RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PREFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ CERTIFICADO DO INMETRO E SELO DA ABNT.	PREMIUM	2	UN	RS 83,00
8	ESTETOSCOPIO ADULTO, OLIVA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTOS SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DE TUBO Y, AUSCULTADOR DUPLO, ADULTO, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE.	ADVANTIVE	10	UN	RS 13,50
9	ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO COM AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX PARA MELHOR ACÚSTICA COM ANEL ANTI - FRIO PARA CONFORTO DO PACIENTE TUBO EM Y EM PVC COM MOLLA AJUSTÁVEL E COM OLIVAS ANATÔMICAS MACIAS ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES: UM PAR DE OLIVAS E UMA MEMBRANA COM GARANTIA DE 1 ANO.	ADVANTIVE	5	UN	RS 13,50
11	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 32 - 42 GRAUS CELCIUS, DISPLAY COM NÚMEROS GRANDES, USO RETAL, AXILAR E ORAL, FUNÇÃO AUTODESLIGA. INCLUI ESTOJO DE PROTEÇÃO EM PVC.	H	10	UN	RS 9,10
15	DETECTOR FETAL, TIPO DE MESA, AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS FONE OUVIDO	MD	3	UN	RS 799,00
77	AUTOCLAVE DIGITAL SUPER TOP 60 LITROS - CAMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.- PAINEL DIGITAL LCD, COM TECLADO DE MEMBRANA PARA	DIGITALE 6.0	2	UN	RS 9.180,00

	O CONTROLE DE PARAMETROS DOS CICLOS, COM MENSAGENS VISUAIS E SONORAS.- CONTROLE DO CICLO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO.COM GRANDE LIBERDADE DE CICLOS PROGRAMÁVEIS.- FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO E PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS.- SECAGEM PROGRAMÁVEL DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS.- GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO.- ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA- UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR.- DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS.- PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.- APRESENTAÇÃO TAMBÉM NAS VERSÕES BEAUTYCLAVE SALMÃO, BEAUTYCLAVE ROSA E TATTOOCLAVE.VOLTAGEM: 220 V				
85	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO, FERRO PINTADO/ MANIVELAS/ CABECEIRA E PESEIRA, GRADES LATERAIS, RODÍZIO, COLCHÃO HOSPITALAR D28.	RENOVAR	8	UN	R\$ 2.396,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Kdn Comercio Atacadista Ltda

Cnpj/mf: 39.346.590/0001-44

**KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO**

Cpf Nº 076.664.379-43 e rg Nº 10377042-4 – Sesp/pr

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**223D46B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023****LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao **vigésimo nono** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54**, estabelecida a Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89.265-520, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARCELO JAVIER FERNANDEZ, inscrito(a) no CPF nº 831.651.180-00 e RG nº 7.979.585 – SSP/SC, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
35	VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA COLORIDA, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, QUE PERMITA SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO. MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, ASSISTIDO/CONTROLADO (A/C), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA (CPAP), PRESSÃO DE SUPORTE, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA QUE PERMITA VENTILAÇÕES ESPONTÂNEAS EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO DISTINTOS DE FORMA SINCRONIZADA, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ASSISTIDA/CONTROLADA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME CORRENTE ALVO, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ESPONTÂNEA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO COM VOLUME CORRENTE ALVO.	LUFT5	2	UN	R\$ 47.800,00

DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E/OU TECLAS: VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, PRESSÃO DE SUPORTE, PEEP COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45CMH2O, TEMPO INSPIRATÓRIO, FLUXO CONTROLADO COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 150LPM, DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL*			
---	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Leistung Equipamentos Ltda

Cnpj/mf: 04.187.384/0001-54

**MARCELO JAVIER FERNANDEZ**

Cpf Nº 831.651.180-00 e rg Nº 7.979.585 – Ssp/sc

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4B3A7C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023**

**LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.650.279/0001-07**, estabelecida a Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR – CEP: 86.087-635, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, inscrito(a) no CPF nº 084.265.219-16 e RG nº 12640687-8 – SESP/PR, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO: 0-100%, PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO: 30-250BPM, PRECISÃO: ± 2BPM. DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM. PESO: 260 GRAMAS. APROVADO PELO INMETRO.	PC 66B	5	UN	R\$ 599,90
3	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO. C/ MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA C/ FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITOS E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS C/ BORRACHA ESPECIAL Q/ RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PREFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ CERTIFICADO DO INMETRO E SELO DA ABNT.	ADULTO	5	UN	R\$ 60,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, C/ MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA C/ FECHO DE VELCRO,	INFANTIL	4	UN	R\$ 58,00

	CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO. MANGUITOS E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS C/ BORRACHA ESPECIAL Q/ RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PREFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ CERTIFICADO DO INMETRO E SELO DA ABNT.				
14	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA. MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	10C	1	UN	R\$ 300,00
16	LANTERNA CLÍNICA - LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS, COM ILUMINAÇÃO LED DE NO MÍNIMO 2,2V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS.	LED	3	UN	R\$ 24,00
18	OTOSCÓPIO- EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LAMPÁDA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X 0,5 ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM 3,0MM 3,5MM 4,0MM 8,0MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LAMPÁDA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LAMPÁDA E VISOR SOBRESSALENTE E 05(CINCO) ESPECULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS	PORTATIL	2	UN	R\$ 400,00
20	RESSUSCITADOR MANUAL AMBU COM RESERVATORIO REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRABEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS: 03 MASCARAS FACIAIS ADULTO Nº 05.	ADULTO	3	UN	R\$ 250,00
21	RESSUSCITADOR MANUAL AMBU INFANTIL COM RESERVATÓRIO REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2 CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIL PEDIATRICA TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANÇA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRABEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO À REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS: 03 MASCARAS FACIAIS Nº 01, 02, E 03.	INFANTIL	3	UN	R\$ 140,00
23	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL, Modelo elétrico portátil, destinado a aspiração de secreções, portátil, resistente contra impactos, para utilização nas unidades móveis do serviço de transporte inter-hospitalar, deverá possuir coletor de secreção resistente, reutilizável e autolavável com capacidade mínima aproximada de 1,0 litro, graduado, com funcionamento através de sistema de diafragma, deverá ser composto por dispositivo que interrompe automaticamente a aspiração na ocorrência de limite máximo do frasco, com indicação audiovisual, aspiração regulável com graduação visível, com vazão mínima de aspiração de 25 l/min e faixa de vácuo de 50 a 500 mmHg, aproximadamente. Com bateria interna recarregável, de 12V DC, com autonomia de no mínimo 1 hora. Voltagem de 100/240V. Com microfiltro bacteriano para retenção de partículas. Deverá acompanhar manual de instrução, constar registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)	5005	5	UN	R\$ 350,00
25	BOMBA DE INFUSÃO - BOMBA DE INFUSÃO EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, CONFIGURÁVEL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA VIA PARENAL OU ENTERAL, ATRAVÉS DE EQUIPOS.	BSV 2200	8	UN	R\$ 2.600,00
26	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL - O ECG PORTÁTIL DE ALTA PRECISÃO COM 12 CANAIS DE ECG, TELA TOUCHSCREEN, MAPA DE CONEXÃO DE SINAL DO ELETRODO, IDEAL PARA TODOS AMBIENTES CLÍNICOS, E O MAIS INDICADO DO MERCADO PARA HOMECARE, TELEMEDICINA E CLÍNICAS DEVIDO A SUA PORTABILIDADE, FACILIDADE DE MANUSEIO, CONECTIVIDADE E FÁCIL EXPORTAÇÃO DE EXAMES VIA USB / SD CARD OU ATRAVÉS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE ECG, QUE É VENDIDO A PARTE, IDEAL PARA A PRÁTICA DE TELEMEDICINA.	CM1200B	1	UN	R\$ 4.300,00
31	MONITOR MULTIPARÂMETROS: ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS / PEDIÁTRICOS / NEONATAIS. "DISPLAY" COLORIDO, TAMANHO 10,4", CAPACIDADE APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 6 CURVAS, TECLADO DE MEMBRANA, BOTÃO ROTATIVO, CONEXÕES/GERAL: O EQUIPAMENTO TEM CONFIGURAÇÃO PARA AGREGAR PELO MENOS MAIS 04 PARÂMETROS FISIOLÓGICOS (ATÉ 4 CANAIS DE PRESSÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO, VENTILAÇÃO MECÂNICA, NÍVEL DE CONSCIÊNCIA/SEDAÇÃO (BIS), CAPNOGRAFIA), SEM A NECESSIDADE DE NOVOS SOFTWARES. SAÍDA DE DADOS PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, SAÍDA PADRÃO ETHERNET, SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM PROTOCOLO HL7 E OUTROS, APRESENTA TRÊS DIFERENTES MODOS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA, SENDO QUE AO MENOS UMA DELAS DESTACA OS VALORES NUMÉRICOS, APRESENTA CURSOR VERTICAL E HORIZONTAL PARA SER COLOCADO EM CURVAS NA MEDIDA DE PRESSÃO DE OCLUSÃO DA ARTÉRIA PULMONAR (CAPILAR) COM CONGELAMENTO DA TELA E CURSOR DE VARREDURA PARA MEDIÇÃO EXATA DO CAPILAR PULMONAR, QUANDO ESTIVER USANDO O MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA. ALIMENTAÇÃO: 110/220 BIVOLT VAC, BATERIA RECARREGÁVEL NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA PARA 120 MINUTOS. PARÂMETRO DE ECG: MONITORIZAÇÃO DE ECG COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 TRAÇADOS, 7 DERIVAÇÕES COM TRAÇADO CONGELÁVEL, ESCALA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE ATÉ 300 BPM, RECURSOS DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCA PASSO, DETECÇÃO E ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ANÁLISE DE ARRITMIAS MULTIDERIVAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL*	K 12	2	UN	R\$ 3.800,00
33	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: EQUIPAMENTO MONTADO EM PEDESTAL COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EM EPOXI, CARENAGENS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM RODÍZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E TEMPERATURA DE COR, SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 02	FL 2000	1	UN	R\$ 9.800,00

	HORAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO LED, 01 CÚPULA COM NO MÍNIMO 600 MM DE DIÂMETRO, MÍNIMO 05 BULBOS OU DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE LEDS EQUIVALENTE, INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 160.000 LUX. COMPLEMENTO: DEVERÁ CONTER HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO. DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360°. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110 – 220V. CAMPO LUMINOSO COMPREENDIDO NO MÍNIMO ENTRE 180 A 320 MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA PARA OS LED'S DE 50.000 HORAS.				
34	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO PARA LOCOMOÇÃO	PEDESTAL	15	UN	R\$ 120,00
39	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – MATERIAL DE CONFECCAO AÇO INOXIDÁVEL/APOIO DO BRAÇO AÇO INOXIDÁVEL/ TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	INJEÇÃO	10	UN	R\$ 100,00
40	ESCALADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	02D	10	UN	R\$ 110,00
60	CADEIRA DE RODAS ADULTO ESPECIFICAÇÕES: EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇOS RESISTENTE E ESCAMOTEÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA. ASSENTO COM ALMOFADA EM ESPUMA, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS, DOBRÁVEL EM DUPLO X. AROS MOVIMENTADOS SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA. RODAS DIANTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8" DE DIÂMETRO DE BORRACHA DURA. FREIOS BILATERAIS SOBRE CREMALHEIRAS. RESISTÊNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM PESO ATÉ 120 KG. GARANTIA: 12 MESES. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR: REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS (UM POR CADEIRA).	CONFORT ADULTO	LIBERTY 2	UN	R\$ 1.100,00
61	CADEIRA DE RODAS INFANTIL ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON ALMOFADADO, RESISTENTE, RODAS DIANTEIRAS DIRIGÍVEIS E TRASEIRAS COM FREIO, PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS E DIANTEIROS MACIÇOS. APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL OU FIXO. CAPACIDADE PARA 80 KG. SUPORTE PARA SORO, ESTRUTURA DA CADEIRA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO INMETRO	INFANTIL	2	UN	R\$ 1.100,00
62	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ESPECIFICAÇÕES: EM TUBO DE AÇO CARBONO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. ARO DE IMPULSAO DE AÇO CARBONO. PARA ADULTOS PESANDO ATÉ 160 KG. TIPO DOBRÁVEL EM DUPLO X, EIXO VERTICAL POSICIONADO EM CUBOS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, RODAS MACIÇAS, TRASEIRA DE 24", DIANTEIRAS DE 6", RELEASE, GARFO DE ALUMÍNIO. COM FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS. COM APOIOS DE ANTEBRAÇO INJETADO EM POLIURETANO, ESCAMOTEÁVEL. COM APOIOS PARA OS PÉS REGULÁVEL, RETRÁTEIS. COM APOIO NA PANTURRILHA. ASSENTO EM NYLON TIPO "DACRON", COM REFORÇO INTERNO, NA COR PRETA. ENCOSTO EM NYLON TIPO "DACRON", COM REFORÇO INTERNO, NA COR PRETA. GARANTIA: 12 MESES. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR: REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS (UM POR CADEIRA).	CONFORT LIBERTY OBESO	1	UN	R\$ 1.300,00
70	MESA DE MAYO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA DESCANSO DOS EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS TAIS COMO: TESOURAS, PINÇAS, CUBAS E ETC. CONTER REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO. 42 NAS DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 80 CM ALTURA MÁXIMA: 110 CM DIMENSÕES DA BANDEJA FABRICADA EM INOX: COMPRIMENTO: 49,5 CM LARGURA: 33 CM	MAYO	6	UN	R\$ 180,00
107	NEBULIZADOR PORTÁTIL - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. - POTÊNCIA DE ENTRADA: 25 - 35 VA. - FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO: 2,4 MHZ. - ACIONAMENTO: BOTÃO LIGA/DESLIGA. - LED INDICADOR: INALADOR/NEBULIZADOR LIGADO E FALTA DE ÁGUA. - TAMANHO DAS PARTÍCULAS: 80% MENORES DO QUE 5 MICRA (1000 MICRA = 1MM). - FUSÍVEIS: FUSÍVEL 2,0 A 250V, AÇÃO RETARDADA. - CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 12 MINUTOS. - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: ENTRE 0,70 ML/MIN A 1,25 ML/MIN.	PORTATIL	5	UN	R\$ 100,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Ltda

Cnpj/mf: 42.650.279/0001-07

#### **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

Cpf Nº 084.265.219-16 e rg Nº 12640687-8 – Sesp/pr

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F1E9141E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023**

**LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao **vigésimo nono** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043/2023, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **MR TECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.000.136/0001-28**, estabelecida a Rua Padre Cristóvão Aranal, nº 165, Estreito, Alfredo Wagner/SC – CEP: 88.450-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **MARILIA REHBEIN**, inscrito(a) no CPF nº 075.943.509-01 e RG nº 5155387 – SSP/SC, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
89	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) - MOUSE (USB, 800 DPI, BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS PRO (64 BITS), GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366X768), UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM COMPUTADOR	MIR02	15	UN	RS 1.132,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

#### Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.

##### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

##### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

MR Tech Informática LTDA

CNPJ/MF: 48.000.136/0001-28

##### **MARILIA REHBEIN**

CPF nº 075.943.509-01 e RG nº 5155387 – SSP/SC

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**913F72DD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023

#### LICITAÇÃO: 160/2023

Ao **vigésimo nono** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
5	APARELHO DE PRESSÃO TAMANHO ADULTO COM PEDESTAL: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO DE MANÔMETRO ANEROIDE MOSTRADOR GRADUADO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA. MANGUITO E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SINTÉTICA TIPO ESPECIAL SEM EMENDA DE SUB-PEÇAS QUE GARANTA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. SISTEMA: PERA E VÁLVULAS QUE PROMOVAM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL. PEDESTAL COM BASE E COLUNA METÁLICO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, RODÍZIOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACOMPANHAR MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CASO O ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE VENHA A DESVIAR-SE DA ESPECIFICAÇÃO DE PRECISÃO DE + 3 MM HG DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, A EMPRESA PROCEDERÁ À RECALIBRAÇÃO, OU SUBSTITUIÇÃO DO ESFIGMOMANÔMETRO SEM CUSTOS ADICIONAIS	PREMIUM	5	UN	R\$ 440,37
29	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, CABO EM AÇO INOX COM COMPARTIMENTO PARA DUAS PILHAS, COM TAMPÃO DE ROSCA E EM AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, JOGO CONTENDO: 04 LÂMINAS DE AÇO INOX, C/ LÂMPADA NOS SEGUINTE TAM. Nº 0 INFANTIL RETA, Nº 01 INFANTIL RETA, Nº 00 INFANTIL CURVA E Nº 01 INFANTIL - CURVA ACONDICIONADO EM BOLSA FECHADA COM ZÍPER, COM MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.	MD	4	UN	R\$ 650,00
53	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA EVENTOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTE I CABOS 3 A 5 E 10 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/ 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, TIPO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	VIVO	3	UN	R\$ 21.404,00
68	MESA CABECEIRA, MATERIAL CHAPA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 PORTA, 1 PRATELEIRA INTERNA, PÉS, QUANTIDADE GAVETAS 1 UN, LARGURA 0,40 M, ALTURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,40 M	MÓVEIS SÃO FRANCISCO	5	UN	R\$ 500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Nacional Comercio e Representacao Ltda

CNPJ/MF: 18.588.224/0001-21

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E9A15FDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2023**

**LICITAÇÃO: 160/2023**

Ao **vigésimo nono** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF nº 671.855.174-00 e RG nº 002.189.893 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
52	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, FORMATO TIPO RIM, COMPRIMENTO 26 CM, LARGURA 12 CM, CAPACIDADE 750 ML, ALTURA 6 CM	FAVA	15	UN	R\$ 65,00
63	CARRO DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM PERFIS ESTRUTURAIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. - FECHAMENTOS LATERAIS EM POLIURETANO NA COR AZUL E FECHAMENTO TRASEIRO EM PVC OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - BANDEJA SUPERIOR EM POLIURETANO (OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR) COM BORDA DE RETENÇÃO E PUXADORES LATERAIS - 05 GAVETAS CONFECCIONADAS EM POLIURETANO, COM TRILHO TELESCÓPICO E PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO, SENDO AS 04 SUPERIORES DE APROXIMADAMENTE 150MM DE ALTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E A GAVETA INFERIOR COM ALTURA APROXIMADA DE 300MM. - SISTEMA QUE POSSIBILITE LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS. - AS PRIMEIRAS DUAS GAVETAS SUPERIORES DEVERÃO APRESENTAR APROXIMADAMENTE 24 DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAÇÃO EM POLYESTIRENO NA COR BRANCA. - SUPORTE DE SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA. - SUPORTE PARA CARDIOVERSOR COM BORDA DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400MM X 400MM. - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FECHO TIPO VELCRO. - TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO. - RÉGUA COM PELO MENOS 04 TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO NBR, 2P + T COM CABO FORÇA DE PELO MENOS 3M. - MONTADO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE PELO MENOS 4", SENDO 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1130MM X 860MM X 540 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	HOSPMOVEIS	3	UN	R\$ 2.349,00
71	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO INTERFOLHA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR E CHAVE, DIMENSÕES 260 X 315 X 125 MM	PREMISSE	15	UN	R\$ 38,00
72	DISPENSER 800 ML: Dispenser para antisséptico em gel e/ou espuma, para abastecer e com reservatório, confeccionado em plástico ABS resistente, com capacidade de 800 ml, na cor branca, formato retangular, medindo (29 x 12 x 11)cm (a x l x p), com dispositivo para gotejamento por acionamento manual, com sistema de travamento por pressão, fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente, Admite variações nas medidas em 15%.	PREMISSE	15	UN	R\$ 38,00
79	SELADORA COM GUILHOTINA E SUPORTE PARA ROLO BIVOLT INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE TEMPERATURA, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS, INDICADOR LUMINOSO DE RESISTENCIA LIGADA, SUPORTE PARA ROLO, GUILHOTINA, LARGURA DE SELAGEM: 10 MM COMPRIMENTO DE SELAGEM: 300 MM VOLTAGEM 127 - 220 V.C.A 50-60HZ FUSIVEL 8ª PESO LIQUIDO (KG) 1,615 PESO BRUTO(KG) 2,08 GABINETE PLASTICO ABS	CRISTOFILI	1	UN	R\$ 670,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 29 de novembro de 2023.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Rdf - Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda

CNPJ/MF: 12.305.387/0001-73

#### **FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**

Cpf Nº 671.855.174-00 e rg Nº 002.189.893 – Ssp/rn

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2A74C24C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 836/2023**

**LICITAÇÃO: 166/2023**

Ao **vigésimo** dia do mês de dezembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 045/2023, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **H B DANTAS VITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.616.193/0001-48**, estabelecida a Rua Gregório de Matos, nº26, Nova Parnamirim/RN – CEP: 59.150-330, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**, inscrito(a) no CPF nº 010.625.104-02 e RG nº1959537 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO DA COLETA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SUA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL; E, DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPIES DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Locação mensal de conjunto mecânico (Caminhão Roll on Roll off com sistema híbrido) operacional, com quilometragem livre para de transporte de resíduos domiciliares composto por: Caminhão (Roll on Roll off) 6x2; com potência mínima de 260 CV e 25 toneladas, equipado com 2 caixa basculante com capacidade mínima de 39m³ (quarenta metros cúbicos), 2 caixa basculante com capacidade mínima de 18m³ (dezoito metros cúbicos). Com condutor e ajudante, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação mínima: 2021 ou superior	VOLKS 26260 EMPLEM NTO FACHI CAIXA IMAVI E GRIMALDI	12	MÊS	R\$ 34.999,00
2	Locação mensal, com quilometragem livre, de caminhão 4x2, adaptado para coleta seletiva, com capacidade mínima para 5 t (Cinco toneladas).Com condutor, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2012 ou superior.	VOLKS DELIVERY 8-150	12	MÊS	R\$ 12.500,00
3	Locação mensal, com quilometragem livre, de veículo tipo caminhão com combinado limpa fossa a vácuo com bomba de vácuo para sucção para o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, com tanque de capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos). Equipado com sistema de HIDROATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, para limpeza, desobstrução e remoção de detritos de redes de esgotos e drenagem. Condutor e ajudante, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, filtros e pneus, por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2013 ou superior.	VOLKS 24280 EQUIPAME NTO EUROVAC	12	MÊS	R\$ 42.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 20 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

H b Dantas Vital Ltda

CNPJ/MF: 45.616.193/0001-48

**HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**

CPF nº 010.625.104-02 e RG nº1959537 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BCF70141

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 976, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$R\$ 11.590,65 (Onze mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Lei.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Lei.

**Art. 3º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Item I – Acréscimo**

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Auxílio Alimentação	1	1500	3.3.90.46	R\$ 4.000,00
01.001	01.031.0001.2001	Indenizações e Restituições	1	1500	3.3.90.93	R\$ 7.590,65
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.590,65</b>

**Item II – Redução**

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	1500	3.1.90.11	R\$ 11.590,65
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.590,65</b>

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**EBD359C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1155/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia**

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 14.797.931/0001-77

Telefone: <SEM\_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1155/2023 Lucrécia/ RN, 18 de dezembro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 26.798,55 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 26.798,55 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.13- Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche				
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	RS

					2.545,18
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.545,18</b>
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.672,69
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.672,69</b>
		2.91- Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 6.320,36
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.320,36</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.538,23</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33- Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 459,91
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 459,91</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 459,91</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49- Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 1.277,13
			751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 14.110,53
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15,387,66</b>
		2.99- Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 412,75
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 412,75</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15,800,41</b>
			<b>Valor</b>	<b>total Suplementado:</b>	<b>R\$ 26.798,55</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10- Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.320,36
			175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.320,36</b>
		2.13- Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.545,18
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.545,18</b>
		2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ			
			365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 1.672,69
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.672,69</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 10.538,23</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.67- Conselho Municipal de Saude			
			76 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15001002	R\$ 459,91
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 459,91</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 459,91</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49- Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			593 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.277,13
			752 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26600000	R\$ 1.500,00

		753 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 26600000	R\$ 3.000,00
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.777,13</b>
		<b>2.89- Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS</b>		
		754 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 26600000	R\$ 889,47
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 889,47</b>
		<b>2.99- Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV</b>		
		566 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 412,75
		748 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R\$ 4.336,24
		749 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 26600000	R\$ 3.000,00
		750 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R\$ 1.384,82
		<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 9.133,81</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 15.800,41</b>
		<b>Valor total Reduzido:</b>		<b>R\$ 26.798,55</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**37B4D488

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1157/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CNPJ: 08.349.045/0001-88**  
**RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000**  
**FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com**  
**DECRETO Nº 1157/2023**

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.037,83 (dois mil e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>		
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>		
<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>		
<b>2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE</b>		
263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.037,83
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.037,83</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.037,83</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme \_\_\_\_\_ em anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C0B943DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.19-0001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.19-0001



O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.441.844/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 021-PE/2023, Processo Administrativo nº 000049/23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.19-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de uma ambulância tipo A simples remoção tipo furgão, conforme apresentação de Proposta nº 13441.844000/1230-02 e demais documentos em anexo para a Secretaria de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### EMPRESA QUE GANHOU A AMBULÂNCIA

**Fornecedor: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP CNPJ nº 32.426.859/0001-53**

**Endereço: Rua C161, nº 1568, Quadra: 413 LOTE 25, Bairro: Bro Jardim America, Goiânia – GO, CEP 74.255-120**

**Contatos: (62)9 8125-8880 E- Mail: transformat.veiculos@gmail.com Pessoa para Contato: Thiago Delano Gonçalves Trindade – Proprietário**

Especificação do item	Marca e Modelo	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
<b>AMBULANCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO</b>					
<b>FURGÃO. ESPECIFICAÇÕES:</b> Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULANCIA DE SIMPLESREMOÇÃO. Com capacidade: Volume não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interior mínima do salão de atendimento 1.540 mm; Tipo de Combustível: Diesel; Cor: Branca original de fábrica; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do comprimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimos de 150 mm, em base estampada em alumínio oinjetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMBULANCIA na cor vermelha, com frequência mínima e 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência Mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré- regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi Página 2 de 2 ou homologado pela fábrica para ar condicionado (o ar condicionado instalado de fábrica), ventilação, aquecedore desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado já instalado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto, Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado daviatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde	Renault L1H1 Ambulância	Unid.	01	319.000,00	319.000,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa, se aceita pela administração municipal, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado;

11.1.2 – Deverá fazer a entrega do veículo em horário de expediente devidamente agendados com antecedência de 05 dias junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira- RN

11.1.3 – O veículo cujo primeiro emplacamento deverá ser feito em nome do domínio municipal, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.441.844/0001-10 para isso, o vencedor deverá solicitar informações sobre o emplacamento na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN pelo telefone (84) 3385-2070 ou e-mail: prefeituramarcelinovieirarn@gmail.com cujo representante da Secretaria Municipal de Saúde é o Sr. José Jácome Filho que informará o que for necessário para que o veículo seja documentado com as informações corretas junto ao Detran-RN com todos os custos por conta do vencedor do certame;

11.1.4 – O atraso injustificado, após a segunda notificação não atendida, caso a empresa não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.5 – Recolher e refazer os serviços caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo com deslocamento de materiais, de pessoal, estadia, alimentação, repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.6 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes de modelagem, e acompanhamento de adaptação da(s) prótese(s) nos pacientes, quantas vezes for necessário, em horário e ambiente disponibilizado pela secretaria solicitante, sem custos adicionais a estes.

11.1.7 – A Prefeitura deverá indicar o Fiscal de Contratos para receber o veículo, o qual irá constatar se o mesmo atende as especificações solicitadas no edital, caso não atenda, a empresa deverá entregar um outro veículo dentro das condições exigidas, mesmo preço vencedor e que supere as necessidades do anterior, sem prejuízos ou, custos ao município de Marcelino Vieira-RN;

11.1.8 – A empresa deverá fazer a entrega do veículo na sede deste município de Marcelino Vieira-RN, o qual deverá ser transportado em caminhão tipo cegonha ou equivalente e ser descarregado na sede deste município, e de forma nenhuma vir sendo guiado da sede ou pátio da empresa vencedora.

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 19 de dezembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

Transformat Com. e Serviços Ltda. EPP  
CNPJ nº 32.426.859/0001-53

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4A18DA6E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 251/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 12/12/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 44.460.306/0001-04	<b>TELEFONE:</b> (84) 99963-7451 / (84) 98899-4715
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN - CEP: 59.607-290.	
<b>E-MAIL:</b> catfelli@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	
<b>RG Nº:</b> 1.868.404 - SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 055.622.814-65

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
19	CADEIRA ESCRITÓRIO CADEIRA ESCRITÓRIO ALTURA: 101 CM, COR: AZUL , LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES , MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA , COR ESTRUTURA: GRAFITE , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI , TIPO BASE: FIXA C/4 PÉS , TIPO ENCOSTO: BAIXO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MARCA PROPRIA	UND	12	295,00	3.540,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 3.540,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.460.306/0001-04, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5A6AA961

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 251/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 12/12/2023, resolve registrar s preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> WERNETECH INFORMATICA LTDA						
CNPJ/MF Nº: 33.479.392/0001-72					TELEFONE: (83) 99120-0828	
ENDEREÇO: Rua São Roberto, nº 26, Novo do Carmelo, Camaragibe/PE - CEP 54.762- 778.						
E-MAIL: anderson@wernetech.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON SOUZA RIBEIRO						
RG Nº: 9.149.984 – SSP/PE					CPF/MF Nº: 109.790.924-77	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
11	PROJETOR MULTIMÍDIA - QUANTIDADE MÍNIMA ENTRADA RGB: 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 1 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RESOLUÇÃO: 1024 X 768, TIPO: VOLTAGEM: BIVOLT.	KNUP	UND	7	1.112,00	7.784,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 7.784,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa WERNETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 33.479.392/0001-72, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANDERSON SOUZA RIBEIRO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**4F1FC183

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 251/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 12/12/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: P C DA SILVA JUNIOR - ME	
CNPJ/MF Nº: 31.578.656/0001-10	TELEFONE: (84) 98882-0129
ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Carlos, nº 3834 - Sala 9 - Novo Horizonte, Assú/RN - CEP: 59650-000.	
E-MAIL: brasilcomserv@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	
RG Nº: 2.641.903 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 074.784.274-48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, SMARTPHONE DUAL CHIP QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NO MÍNIMO 128 GB, 5G TELA 6.6, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA.	SAMSUNG	UND	5	799,99	3.999,95
2	TELEVISOR: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDM/USB, CONVERSOR DI, TAMANHO TELA: mínima de 32 POL, TIPO TELA: LED, VOLTAGEM: BIVOLT V, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	HQ	UND	4	925,00	3.700,00
6	CAIXA DE SOM COM AMPLIFICADOR DIGITAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS, VOLTAGEM DE 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO), 1 SUBWOOFER COM BOBINA 15 POLEGADAS, CABO ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO RCA, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PULSE	UND	7	855,00	5.985,00
21	MESA ESCRITÓRIO MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO 120 X 140 COM 2 GAVETAS, COMPRIMENTO: 140CM X 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 74CM, TAMPO EM MDP 15MM 20COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PV3C 180º TIPO ERGO SOFT, PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ANGELIS	UND	15	490,00	7.350,00
22	MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO - ARMÁRIO DE AÇO 200X90X40CM 2 PORTAS BRANCO - ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 90 X 40 CM (A X L X P), FECHADO; EM AÇO CHAPA 26/24, COM 2 PORTAS, DOBRADIÇAS EXTERNAS, COM 4 PRATELEIRAS (1 FIXA E 3 REGULÁVEIS), COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS, PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA, MÍNIMO DE 20 KG, COM FECHADURAS E CHAVES, COM PUXADORES, ESPESSURA 0,45 MM; BASE REFORÇADA; SAPATAS NIVELADORAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ, NA COR BRANCA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	DMK	UND	20	823,00	16.460,00
23	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTA COMPLETA COM NO MÍNIMO ALTURA 196 CM LARGURA 2,18 CM PROFUNDIDADE 27CM EM MDF	ANGELIS	UND	3	1.150,00	3.450,00
24	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO RETANGULAR BASE DE AÇO/FERRO PINTADO; DE 02 GAVETAS; CONFECCIONADA EM MDF; MEDINDO NO MÍNIMO, 120 CM DE LARGURA E 74,5 DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE; FECHADURA FRONTAL SIMULTÂNEA; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 50 X 30; PINTURA EPÓXI; 1 FURO NO TAMPO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO PÉ CENTRAL EM AÇO/ FERRO PINTADO EM PINTURA EPÓXI COM PASSAGEM DE FIAÇÃO PÉS EM AÇO COM ACABAMENTO EM MDF INTERNO PÉS NIVELADORES.	ANGELIS	UND	6	265,00	1.590,00
25	MESA COPA, COZINHA - MESA COPA/COZINHA COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, MATERIAL CADEIRA: METAL, COR CADEIRA: PRETA, FORMA MESA: REDONDA, QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN, ALTURA MESA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS EMPALHÁVEL ENCOSTO EM LISTRAS DE FERRO - MATERIAL 3ENCOSTO: METAL, ESPESSURA TAMPO: 30 M.	ITALIA	UND	9	790,00	7.110,00
28	TENDA MATERIAL: LONA NYLON 600, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 3 M, ALTURA: 1,30 A 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENDA SANFONADA/PIRAMIDAL/ESTRUTURA METÁLICA	GAZEBO	UND	9	650,00	5.850,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 55.494,95</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.  
3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa P C DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ nº 31.578.656/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DD59FFB0

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 251/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 12/12/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: B. DANIEL INFORMATICA	
CNPJ/MF Nº: 11.607.273/0001-15	TELEFONE: (54) 3376-1586 / 0800 000 7004
ENDEREÇO: Rua 14, nº 91, Sala 02, Pioneiros, Itá/SC - CEP 89760-000	
E-MAIL: bdinformatcars@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: BERNARDO DANIEL	
RG Nº: 1.088.775.414 - SJS/RS	CPF/MF Nº: 017.200.750-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
13	NOTEBOOK TELA FULL HD LED SUPERIOR A 14 POL. MEMÓRIA RAM: COM NO MÍNIMO 8 GB. ARMAZENAMENTO SSD: COM NO MÍNIMO 256GB SSD BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA.	POSITIVO	UND	14	1.898,88	26.584,32
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa B. DANIEL INFORMATICA, CNPJ nº 11.607.273/0001-15, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**BERNARDO DANIEL**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E1DB3FA8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 251/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 12/12/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> MR TECH INFORMÁTICA LTDA						
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 48.000.136/0001-28 <b>TELEFONE:</b> (48) 99652-8363						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Cristóvão Arnald, nº 165, Estreito, Alfredo Wagner/SC – CEP: 88.450-000.						
<b>E-MAIL:</b> mrinformaticaaw@gmail.com						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARILIA REHBEIN						
<b>RG Nº:</b> 5.155.387 – SSP/SC <b>CPF/MF Nº:</b> 075.943.509-01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	COMPUTADOR COMPLETO. (CPU, MONITOR, ESTABILIZADOR, MOUSE E TECLADO) COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: CPU COM PROCESSADOR CORE I5 10505 6 NÚCLEOS 8 THREADS, 4.60 GHZ, 12 MB DE CACHE, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, M.2 NVME DE SSD 256GB, HD DE 1TB SATA 6GB/S, MONITOR 19.5" COM ENTRADA HDMI E VGA, ESTABILIZADOR DE 300VA, MOUSE E TECLADO PADRÃO USB PRETO.	MRTECH	UND	18	3.000,00	54.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO**

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MR TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 48.000.136/0001-28, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MARILIA REHBEIN**

Representante Legal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**3AD2C6EE

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 251/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 12/12/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 17.570.889/0001-45	<b>TELEFONE:</b> (84) 3645-3657
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-600.	
<b>E-MAIL:</b> jrmoveisprojetados@outlook.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUIZA PINHEIRO FERNANDES	
<b>RG Nº:</b> 732.104 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 455.408.294-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. ESPECIFICAÇÃO: BIVOLT,3 VELOCIDADES, 1430 RPM, GRADE EM	VENTISOL	UND	25	187,50	4.687,50

	AOÇ COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES					
4	VENTILADOR COLUNA COMERCIAL PREMIUM 60CM - 200W - BIVOLT - 3P- PRETO FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES.	VENTISOL	UND	12	232,00	2.784,00
27	CADEIRA - CADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JESUS	UND	300	33,9,00	10.170,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>17.641,50</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 17.570.889/0001-45, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**9362D508

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 251/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 12/12/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 49.140.067/0001-10	<b>TELEFONE:</b> (83) 98189-1986
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000.	
<b>E-MAIL:</b> dantas.eletros.sb@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ARTHUR ALVES DE ARAÚJO	
<b>RG Nº:</b> 4.372.342 – SSP/PB	<b>CPF/MF Nº:</b> 133.932.284-66

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
12	BEBEDOURO ÁGUA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 TORNEIRA ÁGUA GELADA, 1 TORNEIRA ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM: 220 V. CAPACIDADE ÁGUA: 20 L.	ESMALTEC	UND	8	605,00	4.840,00
14	AR CONDICIONA DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM NO MÍNIMO 18000 BTUS, 220V. INVERTER, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, SISTEMA SWING. FUNÇÕES: DESUMIDIFICADOR, AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, 3 VELOCIDADES, COM CONTROLE REMOTO, 220V OU BIVOLT, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES.	PHILCO	UND	23	3.174,00	73.002,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 77.842,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ARTHUR ALVES DE ARAÚJO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B45AB437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 009-2023 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2494/2023**

<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial		
<b>Número/Ano:</b>	9/2023	<b>Data de abertura:</b>	18/12/2023
<b>Data adjudicação:</b>	19/12/2023	<b>Data homologação:</b>	19/12/2023

<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>			
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) E APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ANTONIO AECIO DA SILVA	14.177.678/0001-59	R\$ 1.454.000,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1.454.000,00</b>

**ANTONIO AECIO DA SILVA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6037	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 12,00X 08,00 MT	d	10,0000	R\$ 8.500,0000	R\$ 85.000,00
6038	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (16M²)	d	10,0000	R\$ 2.300,0000	R\$ 23.000,00
6039	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO	m	5000,0000	R\$ 70,0000	R\$ 350.000,00
6040	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS	un	200,0000	R\$ 320,0000	R\$ 64.000,00
6042	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE).	d	20,0000	R\$ 5.500,0000	R\$ 110.000,00
6043	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO III (GRANDE PORTE)	d	10,0000	R\$ 12.500,0000	R\$ 125.000,00
6044	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA	un	30,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 90.000,00
6045	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I	d	20,0000	R\$ 6.500,0000	R\$ 130.000,00
6046	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO III	d	10,0000	R\$ 15.000,0000	R\$ 150.000,00
6047	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P05 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M	d	40,0000	R\$ 4.600,0000	R\$ 184.000,00
6048	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU	un	50,0000	R\$ 500,0000	R\$ 25.000,00
6049	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS	d	200,0000	R\$ 180,0000	R\$ 36.000,00
6050	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	h	300,0000	R\$ 140,0000	R\$ 42.000,00

Página: 1 de 2

Data da emissão: 20/12/2023 09:14:38

ÁGILIBLUE Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**CNPJ 08.349.029/0001-95**

Rua Etelvino Sales, S/N - Centro - CEP 59.730-000 - Olho D'Água do Borges - RN

Fone: (84) 3364-0305 - E-mail:

6739	DISSCIPLINADORES(GRADE DE PROTEÇÃO) COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1 M DE COMPRIMENTO POR	m	1000,0000	R\$ 40,0000	R\$ 40.000,00
------	---	---	-----------	-------------	---------------

**Valor Total: R\$ 1.454.000,00**

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 19 de dezembro de 2023

Maria Helena Leite de Queiroga  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:745A7DB0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 26 DA LEI PAULO GUSTAVO N 371-2023**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**DECRETO Nº 26, DE 04 de dezembro de 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.282,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Municipal nº 371/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 57.282,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) para atender as despesas decorrentes da aplicação dos recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022(Lei Paulo Gustavo-LPG), através da programação e fontes orçamentarias que seguem especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, conforme preceitua o art.43,§ 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 04 de dezembro de 2023



**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>57.282,30</b>
<b>02.013 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>57.282,30</b>
	<b>2128 DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL.</b>				<b>40.767,81</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	20.767,81
	<b>2129 DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL.</b>				<b>16.514,49</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	16.514,49
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>57.282,30</b>
<b>02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>57.282,30</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>57.282,30</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	6.249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.970,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.149,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.821,30
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.844,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	249,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:8FAA12AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

<b>Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Para, Neópolis, Natal/RN, CEP nº 59.080-160		
Representante: Elison Antônio de Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0001666 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimido	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
0003	0002059 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	Frascos	1.500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
0005	0001847 - ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL	Frasco	1.300	R\$ 7,64	R\$ 9.932,00
0006	0001846 - ACEBROFILINA 120 ML ADULTO	Frasco	1.300	R\$ 9,74	R\$ 12.727,00
0009	0001854 - AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML	Unidade	1.400	R\$ 3,04	R\$ 4.256,00
0010	0001855 - AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	Unidade	1.400	R\$ 3,84	R\$ 5.376,00
0012	0001677 - AMOXICILINA 50 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/M	Frascos	600	R\$ 27,97	R\$ 16.782,00
0015	0001682 - ATENOLOL 50MG	Comprimido	11.000	R\$ 0,04	R\$ 440,00
0016	0001867 - AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	Unidade	2.150	R\$ 6,94	R\$ 14.921,00
0017	0001868 - AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	Unidade	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
0018	0005067 - ACICLOVIR 50MG/G (POMADA)	Unidade	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
0022	0001834 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	Ampola	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
0025	0019291 - Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 100 ml	Fr	1.300	R\$ 8,99	R\$ 11.687,00
0026	0007074 - BROMOPRIDA 4MG/ML	Frasco	1.100	R\$ 2,29	R\$ 2.519,00
0033	0001696 - CARVEDILOL 3,125MG	Comprimido	6.500	R\$ 0,07	R\$ 455,00
0034	0001697 - CARVEDILOL 6,25MG	Comprimido	10.500	R\$ 0,07	R\$ 735,00
0035	0001694 - CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	12.500	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
0040	0001699 - CEFALEXINA 500 MG	Cápsula	25.300	R\$ 0,50	R\$ 12.650,00

0041	0001886 - CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	1.200	RS 0,29	RS 348,00
0042	0005095 - CETOCONAZOL 20MG/G - 2 % SHAMPOO	Fr	250	RS 5,44	RS 1.360,00
0043	0001887 - CETOCONAZOL CREME 30G	Bisnaga	300	RS 2,94	RS 882,00
0046	0001705 - CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL 0,9%	Frasco	500	RS 0,94	RS 470,00
0049	0004338 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	Frasco	1.220	RS 2,29	RS 2.793,80
0052	0001707 - CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido	10.000	RS 0,23	RS 2.300,00
0053	0001905 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Comprimido	15.000	RS 0,18	RS 2.700,00
0055	0001709 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML	Frasco	100	RS 7,56	RS 756,00
0057	0007109 - COLAGENASE 0,6U/G	Bisnaga	100	RS 12,92	RS 1.292,00
0058	0005077 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 mg/g POMADA 30G	Bisnaga	200	RS 12,44	RS 2.488,00
0059	0001711 - DEXAMETASONA CREME 0,1%	Bisnaga	1.700	RS 1,64	RS 2.788,00
0060	0001712 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	Frasco	900	RS 2,34	RS 2.106,00
0062	0001714 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	Frasco	1.900	RS 1,74	RS 3.306,00
0067	0001717 - DÍPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL, 500MG/ML	Frasco	4.000	RS 1,14	RS 4.560,00
0068	0001718 - ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	10.000	RS 0,03	RS 300,00
0069	0001719 - ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	12.000	RS 0,05	RS 600,00
0070	0004833 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DÍPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	1.100	RS 5,44	RS 5.984,00
0073	0002071 - ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	Bisnaga	1.200	RS 9,44	RS 11.328,00
0074	0001724 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	12.800	RS 0,17	RS 2.176,00
0080	0004834 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	Frasco	600	RS 2,19	RS 1.314,00
0082	0001735 - HALOPERIDOL 2 MG/ML	Frasco	820	RS 3,39	RS 2.779,80
0084	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO, 50MG/70,52 MG INJ	Ampola	400	RS 4,36	RS 1.744,00
0087	0001960 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	60	RS 227,99	RS 13.679,40
0088	0001748 - ITRACONAZOL 100 MG	Comprimido	1.500	RS 0,81	RS 1.215,00
0089	0005081 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	Fr	1.100	RS 3,93	RS 4.323,00
0090	0001967 - LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	2.500	RS 0,80	RS 2.000,00
0091	0001969 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	Comprimido	12.000	RS 0,44	RS 5.280,00
0092	0001968 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	Comprimido	15.000	RS 0,58	RS 8.700,00
0094	0001755 - LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO 50MCG	Comprimido	3.000	RS 0,20	RS 600,00
0095	0001754 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comprimido	3.000	RS 0,18	RS 540,00
0096	0004163 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2%	Bisnaga	900	RS 3,46	RS 3.114,00
0097	0001758 - LORATADINA 1MG/ML	Frasco	1.400	RS 2,98	RS 4.172,00
0098	0001759 - LORATADINA 10 MG	Comprimido	10.000	RS 0,06	RS 600,00
0102	0001763 - METILDOPA 250 MG	Comprimido	10.000	RS 0,41	RS 4.100,00
0103	0001832 - METILDOPA 500MG	Comprimido	3.200	RS 1,14	RS 3.659,40
0105	0001765 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML	Frasco	700	RS 1,59	RS 1.113,00
0106	0001769 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	Bisnaga	1.000	RS 6,14	RS 6.140,00
0108	0001768 - METRONIDAZOL 40 MG/ML	Frasco	150	RS 5,34	RS 801,00
0109	0001770 - MICONAZOL NITRATO CREME 2%	Bisnaga	400	RS 2,34	RS 936,00
0110	0001771 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2%	Bisnaga	500	RS 4,58	RS 2.290,00
0111	0001985 - NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	Bisnaga	1.700	RS 2,14	RS 3.638,00
0114	0001993 - NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML	Frasco	300	RS 1,89	RS 567,00
0115	0001996 - NISTATINA CREME VAGINAL 50MG	Bisnaga	1.200	RS 5,84	RS 7.008,00
0116	0001772 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	Frasco	400	RS 4,58	RS 1.832,00
0117	0001773 - NITROFURANTOÍNA 100MG	Capsula	10.000	RS 0,25	RS 2.500,00
0118	0001779 - ÓLEO MINERAL 100ML	Frasco	400	RS 3,49	RS 1.396,00
0121	0001782 - PARACETAMOL 200 MG/ML	Frasco	2.300	RS 1,09	RS 2.507,00
0123	0007070 - PREDNISOLONA 3MG/ML	Frasco	1.450	RS 4,19	RS 6.075,50
0125	0007370 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Fr	400	RS 3,49	RS 1.396,00
0126	0004835 - PERMETRINA 10MG/G (1%)	Frasco	400	RS 2,61	RS 1.044,00
0130	0001800 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Unidade	8.000	RS 0,94	RS 7.520,00
0132	0004866 - SECNIDAZOL 1.000 MG	Comprimido	1.000	RS 1,09	RS 1.090,00
0133	0007068 - SIMETICONA 75MG/ML	Frasco	2.000	RS 1,44	RS 2.880,00
0136	0001805 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	Bisnaga	1.600	RS 4,24	RS 6.784,00
0137	0001806 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPINA 8 MG/ML	Frasco	700	RS 3,64	RS 2.548,00
0138	0001807 - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG	Comprimido	6.500	RS 0,20	RS 1.300,00
0139	0001809 - SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	50.000	RS 0,03	RS 1.500,00
0141	0002037 - TETRACICLINA 500MG	Cápsula	600	RS 0,37	RS 222,00
0144	0019236 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	6.200	RS 1,68	RS 10.416,00
0145	0019249 - Ibufrofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	Fr	1.200	RS 2,19	RS 2.628,00
0147	0001678 - AMOXICILINA 500 MG	Cápsula	25.500	RS 0,21	RS 5.355,00
0148	0001684 - AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	11.000	RS 0,72	RS 7.920,00
0150	0021078 - LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	Comprimido	3.000	RS 0,24	RS 720,00
0152	0001999 - NORFLOXACINO 400MG	Comprimido	2.800	RS 0,34	RS 952,00
0154	0019126 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	Fr	100	RS 4,94	RS 494,00
0159	0005666 - INSULINA LANTUS 100UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.	Unidade	40	RS 88,00	RS 3.520,00
0161	0005665 - SELOZOK 100 MG	Comprimido	400	RS 1,10	RS 440,00
0162	0001710 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	Unidade	200	RS 8,74	RS 1.748,00
0163	0001762 - METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	Comprimido	50.500	RS 0,11	RS 5.555,00
0165	0001703 - CLOMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	3.000	RS 0,84	RS 2.520,00
0166	0007067 - ACETILCISTEINA GRANULADO	Sachê	100	RS 1,08	RS 108,00
0167	0022775 - Acetilcisteína 20 mg/mL XAROPE	Fr	100	RS 4,34	RS 434,00
0168	0007363 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG+11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	Frasco	100	RS 18,49	RS 1.849,00
0171	0022777 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimido	300	RS 0,77	RS 231,00
0172	0007073 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	100	RS 7,29	RS 7,29
0173	0001890 - CILOSTAZOL 100 MG	Comprimido	300	RS 0,55	RS 165,00
0175	0007066 - DÍPIRONA SÓDICA 1G	Comprimido	300	RS 0,52	RS 156,00
0179	0007367 - SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG CÁPSULA	Cápsula	480	RS 2,51	RS 1.204,80
0185	0001745 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	Comprimido	350	RS 0,24	RS 84,00
0186	0001964 - ISOSSORBIDA 20 MG	Comprimido	300	RS 0,16	RS 48,00

0188	0001760 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	Comprimido	1.500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
0189	0019257 - Succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
0190	0022793 - METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
0197	0008470 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO FRASCOS COM 10 ML.	Frasco	100	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
0198	0018866 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	Frasco	200	R\$ 11,47	R\$ 2.294,00
0202	0002036 - TENOXICAM 20MG	Comprimido	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
0204	0002040 - TIAMINA 300 MG	Comprimido	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
VALOR TOTAL: R\$ 323.244,70					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**2D84C818

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>CIRURGICA MONTEBELLO LTDA</b>		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE		
Representante: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0023	0001674 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	Comprimido	6.300	R\$ 0,34	R\$ 2.142,00
0048	0005166 - CITALOPRAM 20 MG	Comprimido	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
0076	0001726 - FENOBARBITAL 100 MG	Comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
0083	0001737 - HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	16.300	R\$ 0,12	R\$ 1.956,00
0131	0002029 - SERTRALINA 50 MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
0157	0005088 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	Comprimido	4.500	R\$ 0,21	R\$ 945,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.543,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F7EB39BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME,</b>		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: 32 Gleba 5-a Prol. Rua Trindade, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste-Pr, CEP 85.933-000		
Representante: Maicon Uilians Backes		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0038	0001827 - CAPTOPRIL 50MG	Comprimido	6.800	R\$ 0,07	R\$ 476,00
0104	0001764 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	Comprimido	2.200	R\$ 0,06	R\$ 132,00
0169	0007069 - ATENOLOL 25MG	Comprimido	300	R\$ 0,05	R\$ 15,00
0182	0022782 - FOSFOMICINA TROMETAMOL 3 G GRANULADO 8 G	Unidade	50	R\$ 38,55	R\$ 1.927,50
0183	0001731 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	600	R\$ 0,03	R\$ 18,00
0195	0001789 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	Comprimido	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
0196	0001798 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	Comprimido	700	R\$ 0,04	R\$ 28,00
0199	0003563 - GLICERINA SUP INFANTIL	Unidade	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
0200	0003562 - GLICERINA SUP ADULTO	Unidade	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
0203	0001816 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comprimido	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.859,50					

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME,</b>		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: 32 Gleba 5-a ProL. Rua Trindade, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste-Pr, CEP 85.933-000		
Representante: Maicon Uilians Backes		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0038	0001827 - CAPTOPRIL 50MG	Comprimido	6.800	R\$ 0,07	R\$ 476,00
0104	0001764 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	Comprimido	2.200	R\$ 0,06	R\$ 132,00
0169	0007069 - ATENOLOL 25MG	Comprimido	300	R\$ 0,05	R\$ 15,00
0182	0022782 - FOSFOMICINA TROMETAMOL 3 G GRANULADO 8 G	Unidade	50	R\$ 38,55	R\$ 1.927,50
0183	0001731 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	600	R\$ 0,03	R\$ 18,00
0195	0001789 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	Comprimido	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
0196	0001798 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	Comprimido	700	R\$ 0,04	R\$ 28,00
0199	0003563 - GLICERINA SUP INFANTIL	Unidade	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
0200	0003562 - GLICERINA SUP ADULTO	Unidade	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
0203	0001816 - VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comprimido	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.859,50					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**9B16A130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: ROD BR 101 NORTE, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO 02, Jaridim Paulista, Paulista-PE		
Representante: Eugenio José Gusmão da Fonte Neto		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0001663 - AC. ACETILSALICILICO 100 MG	Comprimido	22.000	R\$ 0,04	R\$ 880,00
0008	0001668 - ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	Comprimido	1.600	R\$ 0,43	R\$ 688,00

0011	0001862 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	Frasco	2.600	RS 7,14	RS 18.564,00
0013	0001680 - ANLODIPINO BESILATO 5 MG	Comprimido	12.300	RS 0,03	RS 369,00
0014	0001679 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG	Comprimido	12.000	RS 0,05	RS 600,00
0020	0001675 - AMITRIPTILINA 25 MG	Comprimido	40.200	RS 0,04	RS 1.608,00
0027	0001872 - BROMAZEPAN 3 MG	Comprimido	6.000	RS 0,08	RS 480,00
0030	0001690 - CARBAMAZEPINA 200 MG	Comprimido	40.000	RS 0,16	RS 6.400,00
0047	0001700 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	Comprimido	8.500	RS 0,23	RS 1.955,00
0061	0001713 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	Comprimido	10.000	RS 0,05	RS 500,00
0078	0001727 - FLUCONAZOL 150 MG	Comprimido	2.050	RS 0,39	RS 799,50
0079	0001729 - FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	10.500	RS 0,06	RS 630,00
0107	0001767 - METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	8.300	RS 0,20	RS 1.660,00
0112	0005083 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	900	RS 0,09	RS 81,00
0124	0001795 - PREDNISONA 5 MG	Comprimido	12.000	RS 0,06	RS 720,00
0128	0002024 - RISPERIDONA 2MG	Comprimido	40.000	RS 0,09	RS 3.600,00
0129	0002025 - RISPERIDONA 3MG	Comprimido	1.000	RS 0,18	RS 180,00
0134	0004836 - SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	10.000	RS 0,08	RS 800,00
0142	0001813 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Comprimido	12.000	RS 0,40	RS 4.800,00
0143	0001814 - VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 500 MG	Comprimido	26.000	RS 0,59	RS 15.340,00
0153	0001794 - PREDNISONA 20 MG	Comprimido	20.000	RS 0,15	RS 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 63.654,50					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:F5681345

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 87, Anexo A, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000		
Representante: João Eufrasio de Medeiros Neto		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0072	0001725 - ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	Comprimido	15.000	RS 0,15	RS 2.250,00
0075	0001826 - FENITOINA SÓDICA C/ 100MG	Comprimido	12.000	RS 0,10	RS 1.200,00
0101	0001980 - MELOXICAM 15MG	Comprimido	2.000	RS 0,10	RS 200,00
0146	0019258 - Succinato de metoprolol 100 mg comprimido de liberação controlada	Comprimido	500	RS 0,84	RS 420,00
0178	0001875 - BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	Frasco	200	RS 4,89	RS 978,00
0184	0001739 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	1.000	RS 0,03	RS 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.078,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:BFB32230

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: ROD RSC 287, KM 109+500, s/n, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0050	0004339 - CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	60.300	R\$ 0,05	R\$ 3.015,00
0085	0001956 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 240ML	Frasco	1.100	R\$ 4,84	R\$ 5.324,00
0119	0001781 - OMEPRAZOL 20MG	Cápsula	60.600	R\$ 0,05	R\$ 3.030,00
0127	0005085 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.	Frasco	2.000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.349,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**ADED6672

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP 58.411-560		
Representante: Neilton Neves dos Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0044	0001911 - COMPLEXO B 200 MG	Comprimido	25.000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
0056	0008283 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	Comprimido	4.000	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.690,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**56826024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: AV Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100		
Representante: Cleto Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0201	0008228 - VERAPAMIL 80MG	Comprimido	150	R\$ 0,31	R\$ 46,50
R\$ 46,50					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**BC337044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Deputado Aderson Dutra,75, Centro, Rafael Godeiro/RN		
Representante: Dayner Leite Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0205	0002086 - FLORAX PEDIÁTRICO C/ 5 FLACONETES	Caixa	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
R\$ 200,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**F4E6364C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.404/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HDJAD**

Data da Assinatura: 05/12/2023 ATÉ 04/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: 44.554.219/0001-08	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Joao Florencio, 889, ANEXO A, Paraiba, Caicó/RN, CEP 59.300-000		
Representante: Ana Paula de Sales		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0063	0001715 - DIAZEPAM 5MG	Comprimido	6.000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
0077	0004808 - FENOBARBITAL Solução oral a 4%. Frasco de 20 ml.	Frasco	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
0081	0001734 - HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
0180	0022781 - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 + 60 MG/ML ENEMA 125 ML	Frasco	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
RS 1.886,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A5F33824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 937/2023 - CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL \_ CREAS**

Lei Nº 937/2023

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ **39.000,00 ( trinta e nove mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.010 - Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assist. Social.	
<b>Funcional Programática:</b>	08.244.0003.2165 – Manutenção das Atividades do CREAS	R\$ 39.000,00
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	33.90.36. - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00
	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	16610000 - Outras Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da **FONTE: 16610000 - Outras Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**, recursos esses recebidos oriundos de Lei nº 11.070 de 2022, Regionalização – Serviços de Média e Alta Complexidade Manutenção das Atividades do CREAS, na modalidade fundo a fundo., apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855/2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 898/2022 de 26 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 902/2022 de 22 de novembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, Decreto Municipal nº 24/2022, de 04 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 27 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**2C7B11FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2023**

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecer o serviço em materiais gráficos que serão utilizados pelos órgãos da administração pública.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 Moisés Nunes de Moraes	15.865.698/0001-85

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 564.999,40 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

lote	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor		Valor Total
	00000001 2141	Lote único para contratação de empresa para fornecer o serviço em materiais gráficos que serão utilizados pelos órgãos da administração pública MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466		564.999,40
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 006.046.360	ESTRUTURAS EM MDF 3MM CORTADO A LAYSER OU ROUTER CNC ADESIVADO COM VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO COM METALON GALVINIZADO 20X20, ARETE INTAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 348,03	150 52.204,50
	2 006.046.361	ESTRUTURAS EM MDF 6MM CORTADO A LAYSER OU ROUTER CNC ADESIVADO COM VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO COM METALON GALVINIZADO 30X30, ARETE INTAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 546,90	150 82.035,00
	3 006.046.362	ESTRUTURA EM MDF 6MM CORTE ESPECIAL EM ROUTER CNC, MDF PINTADO FRENTE VERSO E LATERAL EM COR A SER DEFINADA, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM METALON FGALVONIZADO 30X30, ARTE E INSTALAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 546,90	150 82.035,00
	4 006.046.363	ESTRUTURA EM MDF 6MM CORTE ESPECIAL EM ROUTER CNC, MDF PINTADO FRENTE VERSO E LATERAL EM COR A SER DEFINADA, ILUMINAÇÃO RETRO LUMINOSO EM MÓDULOS DE LED 12V/1,7W COM INSTALAÇÃO DE FONTE DE 12 V INCLUSA, ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM METALON GALVONIZADO 30X30, ARTE E INSTALAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 745,78	150 111.867,00
	5 006.046.364	MDF 3MM CORTE ESPECIAL A LAYSER ADESIVADO COM ADESIVO IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO, FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE VHB - ARTE INSTALAÇÃO INCLUSA - COM ARTE E EXECUÇÃO INCLUSA	M2 198,87	150 29.830,50
1	6 006.046.365	ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO MT2 3 ANOS GARANTIA - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 74,58	250 18.645,00
	7 006.046.366	ADESIVO VINIL IMPRESSO MT2 COM RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO- ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 89,49	250 22.372,50
	8 006.046.367	ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO MT2 PROMOCIONAL - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 54,69	200 10.938,00
	9 006.046.368	ADESIVO TRANSPARENTE VINIL IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO MT2 3 ANOS GARANTIA - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 74,58	150 11.187,00
	10 006.046.369	LONA DE FRONT 440G IMPRESSA E INSTALADA EM ESTRUTURA DE FERRO EXISTENTE COM PARAFUSOS ALTO BROCANTES - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 89,49	180 16.108,20
	11 006.046.370	PLACA DE METALON GALVONIZADO 20X20 COM LONA 440G IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO -	M2 159,10	150 23.865,00
	12 006.046.371	PLACA DE METALON GALVONIZADO 30X30 COM LONA 440G IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 178,99	150 26.848,50
	13 006.046.372	PLACA LUMINOSO EM ACM 3MM POLYESTER VAZADO BAIXO RELEVO ACABAMENTO EM ACRÍLICO 3MM COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, FONTE INCLUSA - ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSO	M2 646,34	80 51.707,20
	14 006.046.373	LONA DE FRONT 440G IMPRESSA ACABAMENTO EM ILHÓS	M2 89,49	150 13.423,50
	15 006.046.374	BANER EM LONA 440G IMPRESSA EM ALTA DEFINIÇÃO ACABAMENTO EM MADEIRA	M2 79,55	150 11.932,50

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 20 de dezembro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0487ECD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN.**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão ao Item: 01, da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 006/2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, cujo objeto é o **registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Veículo tipo ambulância Flex (gasolina e/ou Álcool); Potência mínima de 116cv; Injeção eletrônica multiponto. 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para 55 litros, Bancos: Ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, Estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero Km, com ano e modelo 2022/2023, 2 portas na cabina com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros verdes, vidros traseiros, porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo "Eucatex" estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, motor forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 4(quatro) tipos de companhias; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: Capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m; Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corredeiras com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, Revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 7(sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix"; Banco para 2 pessoas com assento estofado em couvin e cintos de segurança na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 1 luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador, maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.90 m de comprimento, 4(quatro) rodízios giratórios, 3 cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em couvin com cintos para fixação do paciente; Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO.	UND	Volkswagen Saveiro / Tipo Ambulância	1,00	R\$ 140.000,00

Riachuelo/RN, 20 de dezembro de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:738DA1CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**  
**3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b> Prefeito do Município Contratante	<b>João Everton Oliveira</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**  
 CNPJ: 37.227.550/0001-58

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM ENERGY	METRO	700	0,97	679,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM ENERGY	METRO	600	2,39	1.434,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,83	683,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES PLUZIE	UNID	100	7,52	752,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OUROLUX	UNID	170	8,47	1.439,90
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAÚCO COR AZUL 250W OUROLUX	UNID	100	61,08	6.108,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAÚCO COR VERDE 250W OUROLUX	UNID	50	61,08	3.054,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO ROMAGNOLE	UNID	100	9,98	998,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	51,48	7.722,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,92	4.176,00
155	2097 - TOMADA DÚPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	5,92	1.184,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	1.000,00	2.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V EURO AMERICA	UNID	200	26,00	5.200,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS EURO AMERICA	UNID	300	45,00	13.500,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) LUZ SOLLAR	UNID	100	75,00	7.500,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ LUZ SOLLAR	UNID	100	26,28	2.628,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	75,00	7.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAÚCO COR VERMELHO 250W OUROLUX	UNID	30	61,08	1.832,40
172	8033 - REFLETOR 300 W OLIVO	UNID	100	250,00	25.000,00
<b>Total</b>					<b>93.390,30</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b> Prefeito do Município Contratante	<b>João Everton Oliveira</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ: 37.227.550/0001-58

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**42A0307B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE****3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 08.153.819/0001-09  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**João Everton Oliveira**  
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 016.781.424-92  
TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

## ENCARTE

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

## 888 - F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF Foxlux	UNID	1	40,00	40,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,00	800,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR CRIVAL	UNID	1	31,99	31,99
12	1939 - BUCHA DE 10MM USAFE	UNID	50	0,16	8,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM USAFE	UNID	50	0,33	16,50
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM COPPERFIO	METRO	700	2,80	1.960,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM CORFIO	METRO	500	2,53	1.265,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	4,21	842,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM FORTECON	METRO	50	4,64	232,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PLANESTAL	UNID	10	3,24	32,40
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" FORTLEV	METRO	100	2,00	200,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" DIMAX	UNID	1	40,50	40,50
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO PLASTCOR	UNID	20	47,99	959,80
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	5,45	163,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	7,00	350,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELLI	UNID	50	10,90	545,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 CELIO FERRARI	UNID	50	4,43	221,50
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" COFLEX	UNID	10	4,98	49,80
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" COFLEX	UNID	50	2,50	125,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" COFLEX	UNID	50	3,05	152,50
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" TUBOLYNI	UNID	10	14,88	148,80
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 8M SÍNTHESE MATRIZ	UNID	2	1.881,10	3.762,20
79	2017 - FITA DUPLA FACE Adere	METRO	20	15,47	309,40
80	2018 - FITA DURAPOX HENKEL	UNID	50	6,74	337,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W AVANT	UNID	100	11,99	1.199,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W AVANT	UNID	100	12,99	1.299,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	48,45	9.690,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" COFLEX	UNID	50	1,50	75,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	1,15	57,50
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	2,10	105,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,50	25,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO JOMARCA	UNID	50	11,49	574,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Foxlux	UNID	2	14,89	29,78
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
125	4974 - PLUG 2P+T 10" ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20" ILUMI	UNID	50	4,09	204,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A ILUMI	UNID	50	4,78	239,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A ILUMI	UNID	50	4,90	245,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF QUALITRONIX	UNID	300	11,50	3.450,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Foxlux	UNID	50	11,00	550,00
150	2092 - START DE 40W Lorenzetti	UNID	50	7,65	382,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA PLASTCOR	UNID	3	227,00	681,00
152	2094 - TAMPA CEGA DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	2,49	124,50
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A ILUMI	UNID	200	5,90	1.180,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	7,49	749,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Foxlux	UNID	500	5,07	2.535,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 AVANT	UNID	400	5,39	2.156,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W AVANT	UNID	100	179,80	17.980,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SKIL	UNID	3	419,00	1.257,00
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTA DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Vonder	UNID	3	677,00	2.031,00
175	8036 - MAKYTA STANLEY	UNID	2	370,00	740,00
<b>Total</b>					61.251,17

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b> Prefeito do Município Contratante	<b>João Everton Oliveira</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

**F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO**

CNPJ: 23.531.800/0001-34

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4D7E60E1**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**  
**3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N=** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I=** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
**365 365**

**TX=** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b> Prefeito do Município Contratante	<b>João Everton Oliveira</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

**FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 22.745.664/0001-12

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE****FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22.745.664/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100º ETEK	UNID	10	62,99	629,90
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	25,79	257,90
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	10	27,49	274,90
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A ETEK	UNID	10	44,99	449,90
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A ETEK	UNID	10	6,19	61,90
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	6,25	62,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A ETEK	UNID	10	6,74	67,40
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W AVANT	UNID	100	13,49	1.349,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 GOODLUX	UNID	420	13,49	5.665,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W GOODLUX	UNID	250	26,99	6.747,50
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W GOODLUX	UNID	250	30,49	7.622,50
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W GOODLUX	UNID	30	70,74	2.122,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W GOODLUX	UNID	30	86,00	2.580,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W AVANT	UNID	100	76,99	7.699,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	100	39,99	3.999,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W GOODLUX	UNID	100	19,97	1.997,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W GOODLUX	UNID	100	31,26	3.126,00
<b>Total</b>					44.712,40

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b> Prefeito do Município Contratante	<b>João Everton Oliveira</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

**FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 22.745.664/0001-12

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** AEA9574C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**

**3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: 04.405.697/0001-31

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0023/2022 PE****INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	1941 - BUCHA DE 6MM Fixdura	UNID	100	0,10	10,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC FORTLEV	UNID	20	1,39	27,80
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA Plasbom	UNID	20	6,96	139,20
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" PVC Brasil	UNID	50	1,38	69,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" KRONA	UNID	10	20,85	208,50
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" KRONA	UNID	10	14,95	149,50
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Pratik	UNID	10	24,89	248,90
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA Tomazi	UNID	100	8,25	825,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC Blumenau	UNID	20	23,98	479,60
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES Tomazi	UNID	100	7,20	720,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES Tomazi	UNID	100	4,90	490,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS INAAC	UNID	100	85,00	8.500,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150 INAAC	UNID	20	988,00	19.760,00
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300 Electroaires	UNID	30	1.180,00	35.400,00
<b>Total</b>					67.027,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**INAACC - INDÚSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ: 04.405.697/0001-31

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**55F9746F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**  
**3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b> Prefeito do Município Contratante	<b>João Everton Oliveira</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ: 44.680.852/0001-42

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA SPOL3 HAMMER	UNID	1	18,95	18,95
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO STLOOP	UNID	50	1,69	84,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO OLIVO	UNID	50	1,29	64,50
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO INTELI	UNID	30	5,50	165,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A elgin	UNID	10	8,00	80,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M TOK SHOUSE	UNID	500	18,80	9.400,00
146	2088 - SAPATILHA OLIVO	UNID	50	10,00	500,00
179	8041 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO LUMANT	UNID	200	316,30	63.260,00
<b>Total</b>					<b>73.572,95</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b> Prefeito do Município Contratante	<b>João Everton Oliveira</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

Empresa Detentora Da Ata

**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ: 44.680.852/0001-42

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:4A993EAA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**  
**3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot N + (VP/100) \cdot N = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 24.616.322/0001-28

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

##### MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	1954 - CABO PP 2X4MM ENERGY	UNID	50	8,25	412,50
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO BETEL	UNID	50	8,00	400,00
<b>Total</b>					812,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 24.616.322/0001-28

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:4C9CCBB2**

#### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE 3ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N=** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I=** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX=** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

**RDLED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 29.413.075/0001-86

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE**

**RDLED COMERCIAL LTDA (29.413.075/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W QUALITRONIX	UNID	70	29,69	2.078,30
<b>Total</b>					2.078,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

**RDLED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 29.413.075/0001-86

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D173C1C2

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**  
**3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA**

CNPJ: 39.673.581/0001-68

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

#### WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA (39.673.581/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS ROPE LIGHT	METRO	2.000	5,89	11.780,00
<b>Total</b>					11.780,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA**

CNPJ: 39.673.581/0001-68

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4B8FDFF7

## CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

#### 3ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**

CNPJ: 22.071.358/0001-48

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA MONFORT	UNID	40	15,00	600,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS OLIVO	UNID	50	15,00	750,00
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO SORTE LUZ	UNID	100	1,30	130,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE SORTE LUZ	UNID	50	1,50	75,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M SORTE LUZ	UNID	50	12,00	600,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO MONFORT	METRO	50	4,50	225,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM PLUZIE	METRO	200	3,00	600,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	100	2,50	250,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM PLUZIE	METRO	700	1,00	700,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM PLUZIE	METRO	500	3,00	1.500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM PLUZIE	METRO	50	11,00	550,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM PLUZIE	METRO	50	5,00	250,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	1,96	19,60
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAF	UNID	20	30,00	600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W TASHIBRA	UNID	10	30,00	300,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W TASHIBRA	UNID	10	35,00	350,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAF	UNID	10	30,00	300,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO TAF	UNID	10	100,00	1.000,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" TRAMONTINA	METRO	100	27,49	2.749,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR SOPRANO	UNID	10	199,00	1.990,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	298,00	298,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF LUZZANO	UNID	50	126,14	6.307,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" KRONA	UNID	10	6,94	69,40
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" KRONA	UNID	50	4,55	227,50
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A PLUZIE	UNID	10	197,00	1.970,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR FACINTOS	UNID	2	90,00	180,00
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC SORTE LUZ	UNID	10	39,00	390,00
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	266,00	2.660,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	334,00	3.340,00
81	2019 - FITA ISOLANTE 3m	UNID	50	5,50	275,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3m	UNID	50	11,00	550,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,80	680,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	7,50	750,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO PLUZIE	UNID	100	4,90	490,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A PLUZIE	UNID	100	8,80	880,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A PLUZIE	UNID	100	9,00	900,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W TASHIBRA	UNID	170	8,00	1.360,00
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W TASHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W TASHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W SORTE LUZ	UNID	250	61,00	15.250,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W SORTE LUZ	UNID	50	61,00	3.050,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 SORTE LUZ	UNID	10	44,00	440,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR ORION	UNID	4	22,90	91,60
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" KRONA	UNID	50	9,61	480,50
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" KRONA	UNID	50	1,55	77,50
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	228,00	912,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO wurth	UNID	50	15,80	790,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	7,00	350,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	47,00	1.410,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	17,50	525,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	27,00	810,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W PLUZIE	UNID	70	29,70	2.079,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W PLUZIE	UNID	70	29,00	2.030,00
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W PLUZIE	UNID	70	33,87	2.370,90
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W PLUZIE	UNID	20	29,00	580,00
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W PLUZIE	UNID	20	31,35	627,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA SORTE LUZ	UNID	50	4,30	215,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA SOMHAR	UNID	2	278,74	557,48
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA BOSCH	UNID	2	360,00	720,00
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METALICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO FIBRASNET	UNID	300	3,30	990,00
<b>Total</b>					<b>73.773,48</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	<b>João Everton Oliveira</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>CPF: 016.781.424-92</b>
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**

CNPJ: 22.071.358/0001-48

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**36EF7786

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**

**3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**

CNPJ: 36.521.392/0001-81

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE**

**1280 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (36.521.392/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED elgin	UNID	10	14,57	145,70
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W elgin	UNID	170	6,22	1.057,40
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W elgin	UNID	170	8,13	1.382,10
<b>Total</b>					2.585,20

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**

CNPJ: 36.521.392/0001-81

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2CB9CB17

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 20/12/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0018/2023 PE, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**1381 -TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA (21.871.541/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8046 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS	UNID	Tambra	2.000	97,80	195.600,00
2	13160 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UNID	Tambra	50	170,00	8.500,00
<b>Total (R\$):</b>						204.100,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador: 76A573B6**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 PE**

Aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Cnpj: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**A CARVALHO ALVES**

CNPJ: 19.165.244/0001-52

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2023 PE

##### A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12895 - Carne bovina de 2ª para bife resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	900	36,99	33.291,00
2	12896 - Carne bovina de 2ª moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do	KG	2.000	23,99	47.980,00

	produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes				
3	12897 - Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chaminé, paleta, capa de filé resfriada, sem osso, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	1.200	27,99	33.588,00
4	12898 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	2.900	29,99	86.971,00
5	12899 - Carne de charque ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	1.200	27,99	33.588,00
7	12901 - Peixe, tipo filé de TILÁPIA congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Marca: COPACOL	KG	120	26,60	3.192,00
8	12902 - Fígado bovino limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Marca: freezer carnes	KG	60	21,05	1.263,00
9	12903 - Peito de frango congelado acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto. Marca: REAL	KG	2.200	19,99	43.978,00
10	12904 - Queijo, tipo mussarela fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto. Marca: SERTÃO	KG	400	44,45	17.780,00
11	12905 - Linguiça tipo calabresa defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega. Marca: Dália	KG	200	19,60	3.920,00
13	12907 - Polpa de fruta, sabor goiaba acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	800	12,99	10.392,00
15	12909 - Polpa de fruta, sabor cajarana acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	500	8,99	4.495,00
17	12911 - Polpa de fruta, sabor maracujá acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	860	13,99	12.031,40
38	12932 - Açafião com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca: boa vista	PCT	300	3,82	1.146,00
44	12938 - Bebida láctea sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Marca: LIV	litro	2.000	4,40	8.800,00
<b>Total</b>					<b>342.415,40</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
Cnpj: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**A CARVALHO ALVES**

CNPJ: 19.165.244/0001-52

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B5B15E4A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 PE**

Aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N=** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I=** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

**TX=** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0017/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**F B MORAIS**

CNPJ: 42.070.966/0001-45

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2023 PE

**F B MORAIS (42.070.966/0001-45)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
18	12912 - Abacaxi de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	1.000	5,10	5.100,00
19	12913 - Banana pacovan de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. Podendo na ausência desse produto, substituir pela banana prata, com as mesmas características. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	25.000	0,60	15.000,00
20	12914 - Laranja, tipo pêra fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	200	4,99	998,00
21	12915 - Maçã nacional de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	80	8,52	681,60
22	12916 - Mamão, tipo formosa de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	2.700	4,20	11.340,00
23	12917 - Melancia de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	10.000	4,00	40.000,00
24	12918 - Melão, tipo japonês de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	6.000	6,00	36.000,00
25	12919 - Manga de 1ª qualidade bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	40	3,25	130,00
26	12920 - Tomate maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	800	8,20	6.560,00
27	12921 - Alho bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	300	29,50	8.850,00
28	12922 - Batata inglesa lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.500	6,20	9.300,00
29	12923 - Cebola branca de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.200	5,50	6.600,00
30	12924 - Beterraba Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	200	4,20	840,00
31	12925 - Cenoura de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.600	5,40	8.640,00
32	12926 - Chuchu Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	500	5,20	2.600,00
33	12927 - Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescência, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	900	5,10	4.590,00
34	12928 - Pimentão verde de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	100	6,30	630,00
35	12929 - Coentro Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. molhos com peso médio de 150g. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	200	3,40	680,00
36	12930 - Repolho branco de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	200	4,00	800,00
37	12931 - Macaxeira produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	600	3,50	2.100,00
<b>Total</b>					161.439,60

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de

<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	<b>Rodolfo Fernandes/RN</b>
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**F B MORAIS**

CNPJ: 42.070.966/0001-45

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F1951569

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 PE**

Aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**J CARLOS ALVES ROCHA**

CNPJ: 11.398.739/0001-10

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2023 PE

##### J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
80	12974 - Bolo de chocolate unidade com 70g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega. Marca: Panificadora Soberana	UNID	8.000	6,74	53.920,00
81	12975 - Bolo de ovos unidade com 70g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega. Marca: Panificadora Soberana	UNID	8.000	5,83	46.640,00
82	12976 - Pão, tipo Francês fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. validade mínimo de 1 dia, após a data de entrega. Marca: Panificadora Soberana	KG	2.500	0,83	2.075,00
83	12977 - Pão, tipo cachorro quente tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote. Marca: Panificadora Soberana	PCT	850	5,20	4.420,00
<b>Total</b>					107.055,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**J CARLOS ALVES ROCHA**  
CNPJ: 11.398.739/0001-10

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**637EABF6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023 PE**

Aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para possíveis contratação parcelada de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N=** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I=** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$   
**365 365**

**TX=** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b> Prefeito do Município Contratante	<b>JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES</b> Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2023 PE****SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
6	12900 - Ovo de galinha tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto. Marca: Fortegema	Bandeja	800	20,49	16.392,00
12	12906 - Polpa de fruta, sabor acerola acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	500	14,98	7.490,00
14	12908 - Polpa de fruta, sabor caju acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	200	13,99	2.798,00
16	12910 - Polpa de fruta, sabor cajá acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Marca: Sabor da Serra	KG	450	14,97	6.736,50
39	12933 - Açúcar cristal derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Favo de Mel	KG	3.000	4,34	13.020,00
40	12934 - Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Sadio	UNID	40	5,74	229,60
41	12935 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Fazenda	KG	2.500	4,29	10.725,00
42	12936 - Arroz polido grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Fazenda	KG	2.000	5,17	10.340,00
43	12937 - Aveia em flocos finos Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com aprox. 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Dular	UNID	40	3,99	159,60
45	12939 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g. Marca: 3 de Maio	PCT	1.000	4,39	4.390,00
46	12940 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do	PCT	1.000	3,82	3.820,00

	produto e peso líquido de 400g. Marca: 3 de Maio				
47	12941 - Biscoito doce, tipo Maria produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido c/ aprox. 400g. Marca: ESTRELA	cx	400	5,74	2.296,00
48	12942 - Biscoito doce, tipo Maisena produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido c/ aprox. 400g. Marca: ESTRELA	cx	100	4,99	499,00
49	12943 - Biscoito salgado, tipo cream cracker dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido c/ aprox 400g. Marca: ESTRELA	cx	300	5,49	1.647,00
50	12944 - Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido c/ aprox. 400g. Marca: ESTRELA	PCT	100	6,39	639,00
51	12945 - Café em pó torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC. Marca: Puro	UNID	100	7,19	719,00
52	12946 - Canela em pó Embalagem primária: Tubo ou saco plástico contendo 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca: Marinar	UNID	100	5,30	530,00
53	12947 - Colorífico em pó Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: DONA CLARA	KG	300	21,84	6.552,00
54	12948 - Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Grão Ideal	KG	450	5,17	2.326,50
55	12949 - Farinha de trigo tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados, Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Marca: Primor	KG	50	5,33	266,50
56	12950 - Fermento biológico em pó instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Dona Benta	UNID	15	3,18	47,70
57	12951 - Feijão, tipo cariquinho tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Grão Ideal	KG	350	9,07	3.174,50
58	12952 - Feijão, tipo macassar , tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Grão Ideal	KG	90	5,93	533,70
59	12953 - Feijão, tipo preto tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Grão Ideal	KG	200	7,68	1.536,00
60	12954 - Folha de louro desidratada com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca: Lírios do Vale	PCT	20	3,38	67,60
61	12955 - Flocão de milho produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: São Braz	PCT	3.000	2,24	6.720,00
62	12956 - Leite de coco produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Indiano	UNID	100	3,66	366,00
63	12957 - Leite de vaca em pó integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Betânia	PCT	10.000	6,45	64.500,00
64	12958 - Leite de vaca em pó sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Parmalat	PCT	180	4,88	878,40
65	12959 - Margarina com sal, sem gordura trans com teor de gordura de 70 a 80%, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura (CIF). Marca: Primor	UNID	270	6,06	1.636,20
66	12960 - Macarrão, tipo espagete à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Marca: Vitarela	PCT	4.300	3,99	17.157,00
67	12961 - Macarrão, tipo talharim com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Marca: Dona Benta	PCT	2.000	4,89	9.780,00
68	12962 - Macarrão, tipo parafuso com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Marca: Vitarela	PCT	1.000	3,64	3.640,00
69	12963 - Massa alimentícia de arroz (tipo macarrão) Massa alimentícia de arroz (tipo macarrão), a base de farinha de arroz e farinha de milho, isento de glúten e traços do mesmo, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Marca: Urbano	PCT	15	6,31	94,65
70	12964 - Manjeriço com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca: Marinar	PCT	30	2,17	65,10
71	12965 - Manteiga com sal de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido. Marca: Betânia	UNID	320	21,85	6.992,00
72	12966 - Milho, para o preparo de mungunzá seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Dona Benta	PCT	1.300	2,58	3.354,00
73	12967 - Amido de milho em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Kimimo	UNID	100	4,42	442,00
74	12968 - Extrato de tomate preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso e na sua composição não constar o glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g. Marca: Tambáú	UNID	600	2,85	1.710,00
75	12969 - Óleo comestível vegetal de soja Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto. Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: LIZA	KG	600	9,99	5.994,00
76	12970 - Orégano desidratado com embalagem contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca: Marinar	UNID	300	3,64	1.092,00
77	12971 - Sardinha em conserva ao óleo comestível lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso	UNID	1.000	4,90	4.900,00

	líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: 88				
78	12972 - Condimento em pó fino, homogêneo, tempero seco, composto de pimenta do reino e cominho, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: DONA CLARA	KG	100	5,74	574,00
79	12973 - Creme de Leite UHT elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g. Marca: Betânia	UNID	300	3,14	942,00
84	12993 - Sal Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto. Marca: Belosal	KG	150	1,11	166,50
<b>Total</b>					227.939,05

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 <b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b> Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Gomes Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D1F4DDBB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (dez por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

**4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes**  
**4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

**2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS**

191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.400,00
194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 700,00
553 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 9.900,00
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Valor total: R\$ 12.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.6.50.0.1.99 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fontes: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de dezembro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
**CPF 022.505.704-26**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:88CE3CDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0018/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA (21.871.541/0001-65)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	8046 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS	UNID	Tambra	2.000	97,80	195.600,00
2	13160 - SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UNID	Tambra	50	170,00	8.500,00
<b>Total (R\$):</b>						204.100,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/12/2023

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**  
**CPF 016.781.424-92**  
**Pregoeiro Oficial do Município**

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:630E8AC5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 65 DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL**

**DECRETO Nº 65/2023.**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, para inclusão de fonte de recurso em elementos de despesas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 574/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 18 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), um Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 19 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa**

**DECRETO N.º 065/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNÇÃO</b>	10 – Saúde
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	301 – Atenção Básica
<b>PROJETO</b>	2.036 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>FONTE</b>	16003110 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais

ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	220.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	2.038 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade -MAC		
FONTE	16003110 – Transferência da União Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	70.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>130.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>430.000,00</b>
--------------------	--	------------	-------------------

Ruy Barbosa-RN, em 19 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**95A4D3AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022\***

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: Empresa Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida na “Ata de Registro de Preços nº 260/2022”, celebrada em 18 de janeiro de 2023 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022-SRP.

VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R\$ 4.408,56 (quatro mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. ACRESCIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	Unidade	312	14,13	4.408,56
TOTAL GLOBAL (R\$)					4.408,56

BASE LEGAL: Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.628/12.

DATA: 09 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira/Sócio Administrados/Pelo Fornecedor.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D28FFEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 075-2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 075/2023**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023</b>						
EMPRESA: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 05.108.702/0001-07						
ENDEREÇO: Rua Luiz de Camões, 622, Três Vendas, Pelotas/RS CEP: 96.055-630						
REPRESENTANTE: Nadge Terezinha Santos do Amaral CPF: 270.572.320-04						
E-MAIL: 7r7business@gmail.com - contato@7r7.com.br (53) 99905-1604 (051) 3208-2073						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
015	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	ALCCOL GEL 1 LITRO	1000	CLEANSHP/BETA QUIMICA	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
Valor Total						<b>R\$ 6.200,00</b>
Valor Total por extenso: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO EGRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**



6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de

Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/rn  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

#### 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

05.108.702/0001-07

Empresa Registrada

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA:05108702000107

Assinado de forma digital por 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA:05108702000107 Dados: 2023.12.18 13:35:06 -03'00'

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:7533C5FD**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076-2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 076/2023**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO**

**ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023						
EMPRESA: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 96.317.508/0001-97						
ENDEREÇO: RUA INDIAPORA 345 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO - GUARULHOS - SP - CEP: 07.232-090						
REPRESENTANTE: Gustavo Guimarães de Albuquerque CPF: 107.047.857-14						
E-MAIL: licitacao@lipromed.com.br					Fone: (21) 98610-4870	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0066	CUBA RIM EM INOX, FORMATO ARREDONDADO	UND	15	FORTNOX	R\$ 23,00	R\$ 345,00
Valor Total						R\$ 345,00
Valor Total por extenso: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Assinado eletronicamente por GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Dados:2023.12.1812:32:28

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Assinado eletronicamente por GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Dados:2023.12.1812:32:28

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Assinado eletronicamente por GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Dados:2023.12.1812:32:28

- 7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.
- 7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- 8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Assinado digitalmente por GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Dados:2023.12.18 12:32:28

- 8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- 8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.
- 9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.
- 9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Assinado digitalmente por GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Dados:2023.12.18 12:32:28

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.
- 10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota

Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Assinado de forma digital por GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Dados:2023.12.1812:32:28

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO**

**ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/Rn

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Assinado de forma digital por GUSTAVO GUIMARAES DE ALBUQUERQUE:10704785714

Dados:2023.12.1812:32:28

#### **CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

96.317.508/0001-97

Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**9F96B180

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 078-2023**

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

#### **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 078/2023**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as

normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023**, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023						
EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Pará, 261 Bairro Neópolis - Natal/RN-				CEP: 59.080-160		
REPRESENTANTE: Elison Antônio de Azevedo				CPF: 010.238.214-00		
E-MAIL: distribuidoracactos@gmail.com				FONE: (84) 9.814-8081		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	ALGODÃO ORTOP 10CMX1M C/12 ROLOS	RL	20	POLAR FIX	R\$ 19,90	R\$ 398,00
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 ROLOS	RL	20	POLAR FIX	R\$ 19,90	R\$ 398,00
23	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE	UND	150	MEDLEVENS OHN	R\$ 27,89	R\$ 4.183,50
068	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO	UND	300	POLAR FIX	R\$ 23,90	\$ 7.170,00
076	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	600	OLIMED	R\$ 0,75	R\$ 450,00
097	EXTENSOR DE DUAS VIAS	UND	600	MEDIX	R\$ 0,78	R\$ 468,00
124	GAZE DE RAYON IMPREGNADA	RL	800	DBS	R\$ 10,99	R\$ 8.792,00
134	JELCO N.14	UND	200	MEDIX	R\$ 2,04	R\$ 408,00
135	JELCO N.16	UND	200	MEDIX	R\$ 2,04	R\$ 408,00
136	JELCO N.18	UND	200	MEDIX	R\$ 2,04	R\$ 408,00
137	JELCO N.20	UND	200	MEDIX	R\$ 2,04	R\$ 408,00
138	JELCO N.22	UND	200	MEDIX	R\$ 2,04	R\$ 408,00
139	JELCO N.24	UND	200	MEDIX	R\$ 2,04	R\$ 408,00
140	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	15	FOYOMED	R\$ 36,90	R\$ 553,50
141	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	15	FOYOMED	R\$ 15,19	R\$ 227,85
152	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	PAR	200	MEDIX	R\$1,10	R\$ 220,00
153	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	PAR	200	MEDIX	R\$1,10	R\$ 220,00
154	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	2000	MEDIX	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
158	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100 UNID	CAIXA	3000	MEDIX	R\$ 12,73	R\$ 38.190,00
162	OXIMETRO DE DEDO	UND	30	FINGERTIP	R\$ 73,39	R\$ 2.201,70
170	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UND	100	VIC PHARMA	R\$ 43,89	R\$ 4.389,00
180	SCALP N.19 CX. C/ 100 UND	CAIXA	25	MEDIX	R\$ 22,47	R\$ 561,75
192	SOLUÇÃO DE PHMB; SOL. AQUOSA	UND	300	DBS	R\$ 54,40	R\$ 16.320,00
195	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	PC	20	BIOBASE	R\$ 8,39	R\$ 167,80
196	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	PC	40	BIOBASE	R\$ 9,99	R\$ 399,60
197	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	PC	50	BIOBASE	R\$ 14,49	R\$ 724,50
198	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	PC	50	BIOBASE	R\$ 16,49	R\$ 824,50
199	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	PC	50	BIOBASE	R\$ 18,39	R\$ 919,50
200	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	PC	50	BIOBASE	R\$ 20,39	R\$ 1.019,50
202	SONDA DE FOLEY N. 12	UND	40	MEDIX	R\$ 5,90	R\$ 236,00
203	SONDA DE FOLEY N. 14	UND	40	MEDIX	R\$ 5,90	R\$ 236,00
207	SONDA DE FOLEY N. 22	UND	50	MEDIX	R\$ 5,59	R\$ 279,50
208	SONDA DE FOLEY N. 24	UND	5	MEDIX	R\$ 5,90	R\$ 29,50
216	SONDA FOLEY N. 16 DE 3 VIAS COM BALÃO	UND	15	MEDIX	R\$ 9,99	R\$ 149,85
218	SONDA FOLEY N. 18 DE 3 VIAS COM BALÃO	UND	15	MEDIX	R\$ 9,99	R\$ 149,85
219	SONDA FOLEY N. 20 DE 3 VIAS COM BALÃO	UND	15	MEDIX	R\$ 9,99	R\$ 149,85
220	SONDA FOLEY N. 22 DE 3 VIAS COM BALÃO	UND	15	MEDIX	R\$ 9,99	R\$ 149,85
221	SONDA FOLEY N. 24 DE 3 VIAS COM BALÃO	UND	15	MEDIX	R\$ 9,99	R\$ 149,85
225	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	PC	50	BIOBASE	R\$ 8,99	R\$ 449,50
221	SONDA URETRAL N.08	PC	2500	BIOBASE	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
231	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	PC	200	BIOBASE	R\$ 20,69	R\$ 4.138,00
235	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 250 ML	UND	50	FARMAX	R\$ 6,99	R\$ 349,50
236	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500 ML	UND	50	FARMAX	R\$ 5,89	R\$ 294,50
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 101.733,45</b>	
<b>Valor Total por extenso: R\$ 101.733,45 (cento e um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).</b>						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não



Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal (is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.
- 9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.
- 9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.
- 9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO:01023821400  
Assinado digitalmente por ELISON ANTONIO DE AZEVEDO:01023821400  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU= Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ELISON ANTONIO DE AZEVEDO:01023821400  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:Data:2023.12.19 11:17:42-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2023.3.0

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**  
42.591.738/0001-10  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:** 1DE3D495

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034-2023 – PMSA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080-2023

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98  
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 080/2023**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 927.001/2023, homologado em 05 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023						
EMPRESA: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 17.602.864/0001-86						
ENDEREÇO: Rua Araponga, nº 455, Bosque dos Eucaliptos - São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000						
REPRESENTANTE: Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado				CPF: 047.687.304-50		
E-MAIL: licitacao@deltam.ind.br				FONE: (84) 3089-0824		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, SEM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PC	2000	CHARM'S/NEWBRAND S IND. COM.	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.200,00</b>	
<b>Valor Total por extenso: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).</b>						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450**

Assinado de forma digital por  
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450

Dados: 2023.12.18 17:08:11 -03'00'

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo

**MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450**

Assinado de forma digital por

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450

Dados: 2023.12.18 17:08:26 -03'00'

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

**MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450**

Assinado de forma digital por

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450

Dados: 2023.12.18 17:08:37 -03'00'

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados no Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450**

Assinado de forma digital por

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450

Dados: 2023.12.18 17:08:49 -03'00'

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

**MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450**

Assinado de forma digital por

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450

Dados: 2023.12.18 17:09:01 -03'00'

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450**

Assinado de forma digital por

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450

Dados: 2023.12.18 17:09:15 -03'00'

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000034/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450**

Assinado de forma digital por

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:04768730450

Dados: 2023.12.18 17:09:27 -03'00'

**DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

17.602.864/0001-86

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:77614B19**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0488/2023 – PMSF/RN**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.152,24 (dezesete mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.57 - Encargos especiais			
	172 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 1.152,24
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.152,24</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 1.152,24</b>
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	405 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 16.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
	124 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 532,70
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 532,70</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 532,70</b>
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
1.71 - Equip. sec. planejamento e administração			
	149 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 198,15
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 198,15</b>
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	158 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 246,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 246,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 444,15</b>
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	182 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 110,00
	643 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 65,39
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 175,39</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 175,39</b>
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.16 - Aquis. e/ou desapropriação de imóveis			
	669 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 17040000	R\$ 16.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**88A816A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE PESSOAS FÍSICAS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº006/2023 – SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

A prefeitura de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria de Esporte, Cultura e lazer e do Comitê de Ação Cultural- CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o RESULTADO FINAL do processo de Inscrição do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, destinado a produção do audiovisual para seleção de projetos audiovisuais da Lei Complementar Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

**1- RESULTADO:**

Relação dos projetos de Pessoas Físicas HOMOLOGADOS:

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO FINAL	VALOR
001	Anderson Christian Alves Camara do Nascimento	495.047.188-09	video clipe/ pessoa física	60,5	RS:3.000,00
002	Gildo Inacio de Moura	024.948.114-65	video clipe/ pessoa física	70	RS:3.000,00
003	João Maria de Lima	027.008.694.35	video clipe/ pessoa física	62	RS:3.000,00
004	Jose Damiao do Nascimento Araujo	046.406.064.86	video clipe/ pessoa física	72,5	RS:3.000,00
005	Leandro de Oliveira Ribeiro	055.398.044-06	video clipe/ pessoa física	68	RS:3.000,00
006	Moises de Sá Soares	113.458.058-45	video clipe/ pessoa física	60	RS:3.000,00
007	Pedro Lucas Trindade	108.024.434-43	video clipe/ pessoa física	60	RS:3.000,00
008	Priscila Silva de Araujo	084.843.754-39	video clipe/ pessoa física	62	RS:3.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Dezembro de 2023

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

CPF: 010.752.234-90

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA**

CPF: 704.606.624-81

Coordenadora de Cultura

**DENIS CASTRO SILVA**

CPF: 705.971.424-32

Coordenador de Lazer

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3374A27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº005/2023 –OUTRAS LINGUAGENS- PARA**  
**INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO**

A prefeitura de Senador Georgino Avelino, através Secretaria de Esporte, Cultura e lazer e do Comitê de Ação Cultural- CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o RESULTADO FINAL dos contemplados no edital de premiação Nº 005/2023 de de iniciativas artistas e culturais com recursos da Lei Complementar Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

**1-RESULTADO:**

Relação de Pessoas Físicas e Grupos/coletivos HOMOLOGADOS:

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO FINAL	VALOR
001	Alessandra Ferreira da Silva	111.112.094-30	Individual	35	RS:454,54
002	Ana Lucia Alves de Oliveira do Nascimento	009.637.248-60	Individual	35	RS:454,54
003	Ana Maria Rodrigues da Silva Oliveira	762.123.434-20	Individual	35	RS:454,54
004	Camila Rocha de Lima	096.427.284-94	Individual	40	RS:454,54
005	Cleciane do Nascimento Lima Trindade	099.117.694-45	Individual	35	RS:454,54
006	Djailton Nogueira de Araujo	050.967.624-32	Grupo/coletivo	55	RS:2.666,66
007	Edilene Candido dos Santos	100.446.594-74	Individual	40	RS:454,54
008	Francinete Cordeiro	085.026.984-94	Individual	35	RS:454,54
009	Francisca Fernandes do Nascimento Oliveira	812.674.444-87	Individual	35	RS:454,54
010	Gilberto Amaro da Silva	762.119.594-00	Individual	30	RS:454,54
011	Gilvanete Batista da Silva	512.224.424-34	Individual	35	RS:454,54
012	Irismar Regis da Costa	230.404.404-20	Individual	35	RS:454,54
013	Janaina da Silva Oliveira	078.566.094-19	Individual	35	RS:454,54
014	Janicleia Soares Silva do Nascimento	082.274.584-40	Individual	35	RS:454,54
015	Joseneide Lins de Oliveira	565.494.314-68	Individual	35	RS:454,54
016	Josiel Inacio do Nascimento	072.419.634-07	Grupo/coletivo	50	RS:2.666,66
017	Jozilma Freire do Nascimento	017.558.514-80	Individual	40	RS:454,54
018	Juliana Regis da Silva Barros	065.588.234-03	Individual	35	RS:454,54
019	Maria da Conceição Silva Nascimento	066.479.074-75	Individual	40	RS:454,54
020	Maria de Fatima de Oliveira	080.726.824-07	Individual	35	RS:454,54
021	Maria Nazaré da Silva	489.806.174-53	Grupo/coletivo	60	RS:2.666,66
022	Micaele Angelica de Lima Sales	011.966.024-50	Individual	40	RS:454,54
023	Nadja Camilo da Silva	046.837.894-42	Individual	35	RS:454,54
024	Paulo Silvestre do Nascimento	065.459.414-70	Individual	30	RS:454,54
025	Thais Emilia de Lima Sales	700.957.084-13	Individual	40	RS:454,54

O valor de 01 prêmio destinado a Pessoas Físicas da Categoria(s) grupo/coletivo, o qual não obteve inscrição, foi distribuído entre os inscritos aptos no edital 005/2023 desta mesma categoria. Isto por definição do Comitê de Ação Cultural-CAC grupo/coletivo de acordo com a cláusula 14 do edital e demais regras da Lei Paulo Gustavo. Desta mesma forma, o valor de 03 prêmios destinados a Pessoas Físicas da Categoria(s) individual, o qual não obteve inscrição, foi distribuído entre os inscritos aptos no edital 005/2023 desta mesma categoria. Isto por definição do Comitê de Ação Cultural-CAC grupo/coletivo de acordo com a cláusula 14 do edital e demais regras da Lei Paulo Gustavo no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de Dezembro de 2023.



**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

CPF: 010.752.234-90

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA**

CPF: 704.606.624-81

Coordenadora de Cultura

**DENIS CASTRO SILVA**

CPF: 705.971.424-32

Coordenador de Lazer

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**AACE9F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – SELEÇÃO DE**  
**PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN.**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção projetos para execução audiovisual Lei Paulo Gustavo – Serra Caiada/RN, designada pela Portaria nº 499/2023, de 28 de novembro de 2023, realizou procedimento de habilitação jurídicado Edital de Chamada Pública nº 05/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Serra Caiada.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declara **HABILITADOS** os participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: CURTA-METRAGEM**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
1	JOSÉ KLEBER SOARES	MEMORIA DE UM POETA – ZÉ CIGANO E A CULTURA POPULAR DOS ANDARILHOS DAS ESTRELAS DE SERRA CAIADA	068.688.744-13	HABILITADO
2	JUSCIAN SERAFIM BEZERRA DE MELO	INCLUSER+DIVULGAÇÃO SOCIAIS	099.622.604-42	HABILITADO

**CATEGORIA: VÍDEOCLIPS**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
1	JOSIFLAVIO DA SILVA PONTES	REI DA BALADA	110.626.664-10	HABILITADO
2	JUSSARA RODRIGUES DE LIMA	JUSSARA RODRIGUES	124.423.664-01	HABILITADO
3	MILCA VIANA SOARES	CAIADA DE CIMA E CIGANA	707.326.184-60	HABILITADO
4	ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA	HOMENAGEM A SERRA CAIADA	016.720.644-30	HABILITADO
5	SALOMÃO COSTA DA SILVA	VIDEO CLIP DA MÚSICA (PISEIRO E QUENGA)	114.398.044-19	HABILITADO
6	GILBERTO QUERINO DE SOUZA	MEMORIAL ARTISTICO	655.793.994-72	HABILITADO
7	ELTON GILBERTO QUERINO DE SOUZA	GRAVAÇÃO COM A BANDA DA IGREJA	179.672.274-09	HABILITADO

**CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
1	43.265.071 ERMESON DA SILVA MORAIS	CURSO DE FORMAÇÃO EM INTRODUÇÃO A PRODUÇÃO	43.265.071/0001-29	HABILITADO

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da Comissão

**LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA**

Membro da Comissão

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**C19AD15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – PRÊMIO DE**  
**FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – SERRA CAIADA/RN**

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção e concessão de prêmios de fomento da Lei Paulo Gustavo no Município de Serra Caiada, designada pela Portaria nº 499/2023, de 28 de novembro de 2023, realizou procedimento de habilitação jurisdicionado Edital de Chamada Pública nº 04/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Serra Caiada/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS** atenderam todos os requisitos do edital e após análise dos recursos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declara **HABILITADOS** os participantes abaixo citados:

#### CATEGORIA: INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA	ARTESANATO EM CABAÇA	080.066.218-02	HABILITADO
2	JUSSARA RODRIGUES DE LIMA	-	124.423.664-01	HABILITADA
3	WIDNA FAUSTINO ALVES	WYDNA CANTORA	143.076.384-17	HABILITADA
4	RONALDO CABRAL AZEVEDO	-	033.625.134-33	HABILITADO
5	LUCIMAR LIMA GOMES	-	813.008.244-68	HABILITADA
6	CARMELITA MARIA DA SILVA	-	597.429.334-72	HABILITADA
7	RAQUEL CRISPIM DA SILVA DE OLIVEIRA	-	074.262.934-16	HABILITADA
8	CARLOS EDUARDO DE LIMA SILVA	-	713.179.394-92	HABILITADO
9	HELENO FERREIRA DA SILVA	-	852.841.814-68	HABILITADO
10	JOELIA LARISSA RODRIGUES COSME	CANTINHO MUSICAL	702.672.844-03	HABILITADA
11	FELIPE GOMES DE AZEVEDO	PUBLICAÇÃO DE LIVROS	119.319.964-66	HABILITADO
12	EZENILDE CLAUDINO DA SILVA	-	091.502.844-10	HABILITADA
13	FRANCILEIDE BEZERRA DE MELO	-	249.813.108-62	HABILITADA
14	MARTA GONÇALO DA SILVA CRISPIM	-	059.304.764-89	HABILITADA
15	RUTHE CRISPIM DA SILVA	-	010.551.454-35	HABILITADA
16	JANAINA FAUSTINO DA SILVA SANTANA	-	056.561.244-10	HABILITADA
17	WILSON COSME DA SILVA JUNIOR	-	035.237.434-94	HABILITADO
18	ANADABE CRISPIM DA SILVA	-	105.633.514-97	HABILITADA
19	JARLENE ALEXANDRE DA SILVA	-	036.643.444-64	HABILITADA
20	LEANDRO DE SOUZA SILVA	-	122.609.294-27	HABILITADO
21	MARIA ROSELI DA SILVA	-	099.590.514-20	HABILITADA
22	ROSENILDA DE LIMA SOARES FERNANDES	-	070.302.564-33	HABILITADA
23	PATRICIA GERLANIA DANTAS	-	091.117.484-27	HABILITADA

#### CATEGORIA: GRUPO COLETIVO

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	GLICIA BERNARDINO RIBEIRO	CORDÃO DE OURO	070.016.924-50	HABILITADO
2	CARLOS ANTONIO AVELINO	TRIO RAIZES DO FORRÓ	444.538.174-87	HABILITADO
3	LUANA DA SILVA MELO	DIVERSITY DANCE	707.327.854-48	HABILITADO
4	ALTEMIRES LEANDRA DOS SANTOS	TAMIRES SANTOS	084.230.904-09	HABILITADO
5	JOAO MARIA BEZERRA	OS GATÕES	481.865.204-06	HABILITADO
6	SIDINEY CONSTANTINO	CORUJÕES DA SERRA	017.123.914-88	HABILITADO
7	JOSÉ JONAS DE LIMA	TERREIRO CABOCLO FLEXEIRO	079.084.344-79	HABILITADO
8	NAELSON LUIZ DE MORAIS	BANDA VIAJANTE DO FORRÓ	083.186.254-80	HABILITADO
9	ROBERTO GOMES DA SILVA	MC BETINHO	702.461.964-32	HABILITADO
10	JOSÉ APARECIDO MOREIRA DA COSTA	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	062.082.724-67	HABILITADO
11	JOSIFLAVIO DA SILVA PONTES	FLAVIO & FORRO DO JM	110.626.664-10	HABILITADO
12	JOSÉ DIEGO SILVA DE SOUZA	GRUPO DIEGO SILVA	085.237.474-78	HABILITADO
13	JOSÉ ISAIAS DO NASCIMENTO SOUZA	CADA MACACO NO SEU GALHO	712.885.174-75	HABILITADO
14	SALOMÃO COSTA DA SILVA	FARRA DE VAQUEIRO	114.398.044-19	HABILITADO
15	JOSE ANTONIO ALEXANDRE DE FONSECA	BLOCOS OS DOIDIM DA SERRA	066.456.354-60	HABILITADO
16	ANTONIO JOSÉ DE LIMA DA SILVA	MC BOLADÃO	705.297.994-21	HABILITADO

Serra Caiada/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da Comissão

**LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA**

Membro da Comissão

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Membro da Comissão

Publicado por:  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:FEE65359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 013/2023.

Ata de análise e julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 013/2023.  
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de uma Quadra Poliesportiva na Vila Brasília.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2023, às 08:h30mm na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das empresas abaixo relacionadas:

01	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
02	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
03	PILAR EMPREENDIMENTOS
04	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
05	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
06	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
07	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
08	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
09	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
10	JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP
12	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
13	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMETOS LTDA
14	NEW CONSTRUTORA LTDA EPP
15	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA
16	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
17	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
18	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
19	BRUNO P. FERREIRA LTDA
20	PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
21	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP
22	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS
23	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
24	WM CONSTRUÇÕES/ VALQUIR DE MELO SANTOS
25	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBAN LTDA
26	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
27	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
28	CLU DANTAS CONSTRUTORA & LIMPEZA URBANA
29	ID CONSTRUÇÕES LTDA
30	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES
31	COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME
32	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

Dando continuidade a presente sessão, passamos a analisar a documentação de habilitação, verificamos que a empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, apresentou Certidão de falência e concordata com validade vencida, em **discordância** com o item 3.1.6, letra (G), também apresentou atestado de capacidade técnica incompatível, de acordo com o item 3.1.5 letra (C), Como também não apresentou CRC do município de Serra do Mel. A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou a CND municipal com data de validade vencida, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, apresentou as CND's CAIXA e federal com validade vencida, não apresentou o CRC do município de Serra do Mel, conforme o item 5.1 letra (A). A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa BRUNO P. FERREIRA LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital, não apresentou documento de identificação do sócio/ditador da empresa, descumprindo o item 3.1.3 letra (A). A empresa PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBAN LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa CLU DANTAS CONSTRUTORA & LIMPEZA URBANA, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa ID CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. A empresa CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5 letra (C) do presente edital. **Portanto, as empresa;**

01	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
02	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
03	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
04	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
05	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
06	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
07	JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
08	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP
09	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
10	NEW CONSTRUTORA LTDA EPP
11	BRUNO P. FERREIRA LTDA
12	PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
13	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS
14	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
15	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBAN LTDA
16	CLU DANTAS CONSTRUTORA & LIMPEZA URBANA
17	ID CONSTRUÇÕES LTDA
18	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

Encontram-se “INABILITADAS”, pelos motivos acima mencionados. **No entanto, as empresas;**

01	PILAR EMPREENDIMENTOS
02	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
03	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
04	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
05	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA
06	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
07	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
08	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
09	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP
10	WM CONSTRUÇÕES/ VALQUIR DE MELO SANTOS
11	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
12	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
13	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES
14	COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME

Encontram-se **'HABILITADAS'**, por atenderem todos os itens do presente edital. Entretanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, ficam abertos os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguam sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 20 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**3FC66697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 568/2023**

**O PORTARIA Nº:568/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	20 de dezembro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 20 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**E70FBF60

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 288/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
THAIS NOBREGA DE ARAUJO	1550	2022/2023	02 a 31/01/2024
KATIA FABIANE MARIZ	026	2022/2023	02 a 31/01/2024
EDSON CARLOS BATISTA TORRES	715	2022/2023	02 a 31/01/2024
APARECIDA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	542	2022/2023	02 a 31/01/2024
ELAINE MEDEIROS DE ARAUJO	1577	2022/2023	02 a 31/01/2024
ELMAR FERNANDES DOS SANTOS	546	2020/2021	02 a 31/01/2024
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	547	2021/2022	02 a 31/01/2024
ALDINETE FERREIRA DA COSTA	697	2022/2023	02 a 31/01/2024
ANGELICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS	1775	2023/2024	02 a 31/01/2024
FRANCIVALVA DE OLIVEIRA SILVA	717	2022/2023	02 a 31/01/2024
JOSEANE DANTAS DA SILVA	1506	2023/2024	08/01 a 06/02/2024
ISABELLI CLAUDIA DO NASCIMENTO ARANHA	746	2023/2024	02 a 21/01/2024 15 a 24/07/2024
JANILDO FERNANDES ARANHA	706	2022/2023	02 a 21/01/2024 16 a 25/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A52851D2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 289/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
MARCONI DE SOUZA MORAIS	700	2022/2023	02 a 31/01/2024
JOAB LUAN ARAUJO DE MEDEIROS	1554	2022/2023	02 a 31/01/2024
VALTENIRA DE ARAUJO	1779	2023/2024	02 a 31/01/2024
EDINETE MARIA DE MEDEIROS	841	2023/2024	02 a 31/01/2024
KATIA CILENE MEDEIROS DE ARAUJO	719	2021/2022	02 a 31/01/2024
EULÁLIA EMILIA DE SOUSA NETA	1478	2022/2023	02 a 31/01/2024
EURISTENES DE ARAUJO CIRNE	1073	2023/2024	02 a 31/01/2024
PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA	708	2022/2023	15 a 29/01/2024 15 a 24/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Dezembro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2EF65A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **RESOLVE:**

### 1 - ALTERAR, ONDE SE LER:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	26/09/2023	-
Período de inscrições	27/09/2023 até 13/10/2023	17 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	16/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	20/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	26/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	27/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Final	30/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	31/10/2023 e 01/11/2023	02 dias uteis
Período de Pagamento	03/11/2023 a 07/11/2023	05 dias uteis
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/12/2023	-

### LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	26/09/2023	-
Período de inscrições	27/09/2023 até 13/10/2023	17 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	16/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	20/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	26/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	27/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Final	30/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	31/10/2023 e 01/11/2023	02 dias uteis
Período de Pagamento	03/11/2023 a 07/11/2023	05 dias uteis
Data limite para Entrega das Produções e apresentação de Relatório de Execução	15/01/2024	-

A presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte-RN, 20 de dezembro de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Petruccio de Lima Ferreira  
**Código Identificador:02A15025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - REPLUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 181 de 13 de Dezembro de 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 620.000,22 para reforço das dotações Orçamentárias dos Órgão/Unidade que integram o Anexo Único do presente Decreto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022), em favor dos Órgãos/Unidades a que se referem o Anexo Único, crédito suplementar de R\$ 620.000,22 (seiscentos e vinte mil e vinte e dois centavos), para atender a programação constante no referido Anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, proveniente dos recursos de Transferência Especial – através de emendas parlamentares, 1.7.1.9.57.0.1 - Transferência Especial da União – Principal - R\$ 120.022,00 (cento e vinte mil e vinte e dois centavos), 2.4.1.9.51.01 - Transferência Especial da União – Principal - 500.000,00 (quinhentos mil reais) termos do que estabelece o art. 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>620.022,00</b>
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					120.022,00

	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	120.022,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				300.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	300.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍEDO DE RUAS E AVENIDAS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00

Publicado por:  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:8544F532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 31/2023  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 31/2023, homologado em 18 de dezembro de 2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 49.140.067/0001-10, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>				
CNPJ: <b>49.140.067/0001-10</b>		Telefone: <b>(83) 8189-1986 98189-1986</b>		Email:
Endereço: <b>R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000</b>				
Representante: <b>MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CPF: 027.380.014-08</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
2	0028686 - SKU: L3250 Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, USB Memória: Não Função Fax: Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows 10 Alimentação: Bivolt (110/220V) Tecnologia: Tanque de Tinta Velocidade Max de Impressão: 33 ppm Impressão Colorida: sim Impressão Frente e Verso: Indisponível Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000 Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440dpi Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8100 Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm Gramatura máxima do papel: 75 g/m2 a 90 g/m2 (recomendada); papéis especiais Epson até 252 g/m2 Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas Capacidade Alimentador Automático: Não Capacidade Bandeja Multiuso: Não Ampliação e Redução: Não Cópia Frente e Verso: Indisponível Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm) Tamanho do Vidro de Documentos: Não Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual Dimensões sem caixa (L x A x P): 38 x 18 x 35 cm Peso sem Caixa: 5.92 kg Garantia: 1 ano NCM: 8443.31.11	EPSON	unid	1.171,030

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA  
CNPJ: 49.140.067/0001-10  
**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**  
CPF: 027.380.014-08  
Sócia

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:32423AB1**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0223/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na gestão administrativa do desporto e lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na gestão administrativa do desporto e lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços de Administração da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na gestão administrativa do desporto e lazer				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de Dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D4161778

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na gestão administrativa para garantir a qualidade da saúde				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	46.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>46.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>46.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na gestão administrativa para garantir a qualidade da saúde				
Ação	2088	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	46.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>46.000,00</b>
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>46.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de Dezembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: B6B76110

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0225/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	1149	Segunda Etapa das Obras de Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de dezembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:65AA4DA5**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0226/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.500,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.500,00</b>

<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.500,00</b>
---	--	--	--	--	--	-----------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.500,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.500,00</b>

<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>5.500,00</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3A67B08B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0227/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	80.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2098	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de Dezembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:0E706CF9**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0228/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2108	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Equipe Multiprofissional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 72.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>72.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>72.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 50.000,00

		Jurídica				
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>12.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>72.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de Dezembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7565243E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0229/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Social				
Programa	0031	Cadastro Único e Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	44.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>44.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>229.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda "Tibau Solidário"				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros e Pessoais	Fonte de Recurso	15001000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referências da Assistência				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referências Especializada da Assistência - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33					
Modalidade de Aplicação	3390					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	319032	Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referências Especializada da Assistência - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>44.000,00</b>



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de Novembro de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:2379DF66**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**DECRETO Nº 153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

*\*republicado por incorreção.*

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 243.687,28, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no R\$ 243.687,28 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 243.687,28 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 de Dezembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>243.687,28</b>
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>500,00</b>
	<b>2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>62.177,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
	<b>2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>				<b>2.177,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.177,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
<b>10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>111.010,28</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>31.617,68</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	31.617,68
	<b>1060 RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>				<b>9.392,60</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17490000	0001	9.392,60
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>243.687,28</b>
<b>05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>163.794,68</b>
	<b>9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>				<b>101.617,68</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	101.617,68
	<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>62.177,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.177,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>500,00</b>
	<b>2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>

	2068 ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					9.392,60
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				5.547,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.547,88
	1060 RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				3.844,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	3.844,72

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:60F00F62

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 58.137,19, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no R\$ 58.137,19 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 58.137,19 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>					
<b>58.137,19</b>					
<b>2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI P</b>					
<b>58.137,19</b>					
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	34.142,84
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17160000	0001	23.994,35
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b>					
<b>58.137,19</b>					
<b>2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI P</b>					
<b>58.137,19</b>					
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	34.142,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	4.994,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:8A05240A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DECRETO Nº 157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 820,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 20 de Dezembro de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>820,00</b>					

	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			820,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	820,00
Anexo II (Redução)				820,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				820,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			820,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	820,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**02B9279D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO GAB. Nº 022/2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 725.910,67 (Setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 438/2022, de 27 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito adicional suplementar no orçamento corrente, esse no valor de R\$ R\$ 725.910,67 (Setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 725.910,67 (Setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 04 de outubro de 2023.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Ação	2003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	31.90.13.00	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	1007	Amortização da Dívida contratual resgatado
Natureza	46.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2029	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2030	Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica
---------	------	--

Ação	2041	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica
Ação	2043	Manutenção do Ensino Infantil PRÉ ESCOLA – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2067	Atenção Primária em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2070	Atenção Especializada à Saúde da população para procedimentos - MAC
Natureza	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 151.910,67 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2072	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Atenção Primária - FB
Natureza	33.90.30.00	Material de consumo
Valor	-	R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2023.

**THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**498D0C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 035/2023

Resultado da Homologação						
0001 - APARELHO DE 9 A 12 MIL BTUS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 132.760,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	N/C	1 Unidade	35,50 %	85.630,20	85.630,20	Homologado em 20/12/2023 09:44:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - APARELHO DE 16 A 36 MIL BTUS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 36.577,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	N/C	1 Unidade	36,00 %	23.409,41	23.409,41	Homologado em 20/12/2023 09:44:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - APARELHO DE 60 MIL BTUS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 20.288,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	N/C	1 Unidade	24,00 %	15.419,09	15.419,09	Homologado em 20/12/2023 09:44:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - BEBEDOURO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 26.067,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	N/C	1 Unidade	24,00 %	19.810,92	19.810,92	Homologado em 20/12/2023 09:44:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**8026942B

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO (INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS) DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, OS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E

**ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO (INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS) DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, OS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, ASSIM COMO OS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN, CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMPRESA: CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 32.755.989/0001-30				
ENDEREÇO: RUA JOSE FASSANARO PEPINO Nº 44 – BAIRRO PAZA AMOR - FLORÂNIA-RN				
REPRESENTANTE: ANGELINA GOMES FELIX				
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REFERÊNCIA	DESCONTO %
10145	INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN	SVC	R\$ 650.000,00	44,50 %
10146	INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN	SVC	R\$ 200.000,00	46,50 %

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Município De Florânia

(Assinado Eletronicamente)

**ANGELINA GOMES FELIX**

CPF nº \*\*\*.684.\*\*\*-52

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**E723BAE9

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DE Nº 763/2023 (ANEXO)**

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Geral.pdf					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>51.095.998</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>44.615.546</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.489.209		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.906.824	
Contribuições	183.560		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	14.502	
Receita Patrimonial	483.393		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.694.220	
Receita de Serviços	109.200				
Transferências Correntes	47.793.795				
Outras Receitas Correntes	36.841				
			Superavit Corrente		6.480.452
<b>Total</b>		<b>51.095.998</b>	<b>Total</b>		<b>51.095.998</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.585.299</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>7.416.500</b>
Operações de Crédito	10.400		INVESTIMENTO	6.602.106	
Alienação de Bens	10.400		INVERSÕES FINANCEIRAS	54.600	
Transferências de Capital	2.561.769		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	759.794	
Outras Receitas de Capital	2.730				
Déficit de Capital		6.480.452			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>1.649.251</b>
<b>Total</b>		<b>53.681.297</b>	<b>Total</b>		<b>9.065.751</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>51.095.998</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>44.615.546</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.585.299</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>7.416.500</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.649.251</b>
<b>Total</b>		<b>53.681.297</b>	<b>Total</b>		<b>53.681.297</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. FISCAL.PDF					
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>45.449.663</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>34.108.077</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.489.209		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.661.694	
Contribuições	183.560		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	14.502	
Receita Patrimonial	477.110		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.431.881	
Receita de Serviços	62.895				
Transferências Correntes	42.200.048				
Outras Receitas Correntes	36.841				
			Superavit Corrente		11.341.586
<b>Total</b>		<b>45.449.663</b>	<b>Total</b>		<b>45.449.663</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.569.580</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>5.805.950</b>
Operações de Crédito	10.400		INVESTIMENTO	4.991.556	
Alienação de Bens	10.400		INVERSÕES FINANCEIRAS	54.600	
Transferências de Capital	1.546.050		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	759.794	
Outras Receitas de Capital	2.730				
Déficit de Capital		5.885.621			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>1.649.251</b>
<b>Total</b>		<b>47.019.243</b>	<b>Total</b>		<b>7.455.201</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>45.449.663</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>34.108.077</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.569.580</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>5.805.950</b>
			<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.649.251</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		5.455.965
<b>Total</b>		<b>47.019.243</b>	<b>Total</b>		<b>47.019.243</b>

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. SEGURIDADE.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			RECEITA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.646.335</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>10.507.469</b>
Receita Patrimonial	6.283		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.245.130	
Receita de Serviços	46.305		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.262.339	
Transferências Correntes	5.593.747				
Deficit Corrente		4.861.134			
<b>Total</b>		<b>10.507.469</b>	<b>Total</b>		<b>10.507.469</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.015.719</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>1.610.550</b>
Transferências de Capital	1.015.719		INVESTIMENTO	1.610.550	
Déficit de Capital		594.831			
<b>Total</b>		<b>6.662.054</b>	<b>Total</b>		<b>1.610.550</b>
		<b>RESUMO</b>			
<b>Receitas Correntes</b>		<b>5.646.335</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>10.507.469</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.015.719</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.610.550</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>5.455.965</b>			
<b>Total</b>		<b>12.118.019</b>	<b>Total</b>		<b>12.118.019</b>

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Natureza da Receita.pdf		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Receita Orçamentária por Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I Receitas Correntes</b>					<b>51.095.998</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				2.489.209	
1.1.1 Impostos			2.448.689		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			145.328		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			70.080		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal		59.661		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal		5.789		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal		2.315		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		2.315		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			75.248		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal		57.881		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal		5.789		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal		5.789		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		5.789		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			157.933		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			157.933		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			100.052		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		100.052			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	100.052			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		57.881			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	57.881			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		2.145.428			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		2.145.428			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		2.145.428			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	2.066.150			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	44.549			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	23.153			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	11.576			
1.1.2 Taxas		40.520			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		18.524			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		12.734			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		5.789			
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	5.789			



1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		2.315		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	2.315		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.315		
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Fiscal	2.315		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.315		
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.315		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		5.790		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	5.790		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		21.996		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		21.996		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora		15.050		
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	Fiscal	15.050		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		3.473		
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	Fiscal	3.473		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.473		
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	3.473		
1.2 Contribuições			183.560	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		183.560		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		183.560		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		183.560		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	183.560		
1.3 Receita Patrimonial			483.393	
1.3.2 Valores Mobiliários		483.393		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		483.393		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		483.393		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		483.393		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	467.383		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.085		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	2.084		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	695		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	1.399		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2.106		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	1.389		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	1.389		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	2.778		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	695		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	695		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	695		
1.6 Receita de Serviços			109.200	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		62.895		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		62.895		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.014		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.014		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	5.014		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		57.881		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	57.881		
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		34.729		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		34.729		
1.6.3.1.50 Serviços Hospitalares		11.576		
1.6.3.1.50.1 Serviços Hospitalares - Principal	Seguridade Social	11.576		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde		23.153		
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	Seguridade Social	23.153		
1.6.9 Outros Serviços		11.576		
1.6.9.9 Outros Serviços		11.576		

1.6.9.99 Outros Serviços		11.576		
1.6.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Seguridade Social	11.576		
1.7 Transferências Correntes			47.793.795	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		32.299.802		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.419.943		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.414.386		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.848.402		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.848.402		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	16.060.502		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.212.100		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		565.984		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		565.984		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	565.984		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.557		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.557		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.946		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.389		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.626.027		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		10.626.027		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		10.278.740		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	10.278.740		
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		57.881		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	Fiscal	57.881		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		289.406		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	289.406		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.245.013		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.606.894		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.102.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.102.500		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.102.500		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		220.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		220.500		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	220.500		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		110.250		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		110.250		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	110.250		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		115.763		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		115.763		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	115.763		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		57.881		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	57.881		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		63.119		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		11.025		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	11.025		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		23.153		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	23.153		

1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		17.365		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	17.365		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		11.576		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	11.576		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.575.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	1.575.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.073.480		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		263.905		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	263.905		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		57.881		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	57.881		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		235.239		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		235.239		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	44.231		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	40.517		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	104.186		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	46.305		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		159.167		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		159.167		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	11.575		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	118.651		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	28.941		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		357.288		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	357.288		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		131.198		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		131.198		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		131.198		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.301		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.301		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		132.301		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	27.563		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	22.050		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	33.075		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	22.050		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	11.025		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFICREAS	Seguridade Social	16.538		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.341.831		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		2.100.671		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	2.100.671		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		114.373		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	114.373		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		57.881		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	57.881		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		57.881		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Seguridade Social	57.881		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		11.025		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	11.025		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.330.009		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.330.009		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	1.330.009		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.355.281		

1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.968.062		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.685.690		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.685.690		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.357.113		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-671.423		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		148.176		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		148.176		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	185.220		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-37.044		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		7.409		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		7.409		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	9.261		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.852		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		68.906		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	68.906		
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal		57.881		
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	Fiscal	57.881		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		78.278		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		77.175		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	77.175		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.103		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.103		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		3.308.941		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		3.172.231		
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Fiscal	3.172.231		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		136.710		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	136.710		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		9.138.712		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		9.138.712		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		9.138.712		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	9.138.712		
1.9 Outras Receitas Correntes			36.841	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		19.476		
1.9.2.1 Indenizações		19.476		
1.9.2.1.01 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		2.756		
1.9.2.1.01.0.1 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Fiscal	2.756		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		16.720		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	16.720		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		17.365		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		17.365		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		17.365		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		17.365		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	17.365		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>2.585.299</b>
2.1 Operações de Crédito			10.400	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		10.400		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		10.400		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		10.400		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	10.400		
2.2 Alienação de Bens			10.400	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		10.400		

2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.400		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.400		
2.2.1.3.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	10.400		
2.4 Transferências de Capital			2.561.769	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.555.151		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		265.838		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		234.558		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		55.125		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	55.125		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		57.881		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	57.881		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		34.729		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	34.729		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		23.153		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	23.153		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		28.941		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	28.941		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		34.729		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	Seguridade Social	34.729		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		31.280		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		27.971		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	27.971		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		1.103		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.103		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		1.103		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	1.103		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		1.103		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	1.103		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		747.675		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		747.675		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	747.675		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		132.013		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.103		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	1.103		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		125.398		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	125.398		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		2.756		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	2.756		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		2.756		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	2.756		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.409.625		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		1.409.625		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	1.409.625		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.618		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		6.618		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.103		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	1.103		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		1.103		

2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.103		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		1.103		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	1.103		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		1.103		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	1.103		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		1.103		

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	1.103			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.103			
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.103			
2.9 Outras Receitas de Capital			2.730		
2.9.9 Demais Receitas de Capital		2.730			
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		2.730			
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		2.730			
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	2.730			
<b>Total Geral:</b>					<b>53.681.297</b>

2. FONTE DE RECURSO.PDF

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.923.808	20.764.948	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.246.939	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	1.618.297	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	9.140.796	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	131.198	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	264.600	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	57.881	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	235.934	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	159.862	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	357.983	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	115.762	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	77.175	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	4.006.498	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	45.205	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	939.963	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.671.993	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	143.328	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	10.628.112	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	11.025	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	42.998	
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	10.400	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	10.400	
	<b>Total:</b>	<b>0</b>	<b>-3.923.808</b>	<b>53.681.297</b>	

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>					
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>			<b>Valor</b>	
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>				<b>48.594.243</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro			20.753.372	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes			3.246.939	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes			1.580.790	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes			9.140.796	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes			131.198	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes			264.600	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes			57.881	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes			235.934	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes			159.862	

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	357.983
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	115.762
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	77.175
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	11.576
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.614.112
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	143.328
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	11.025
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	42.998
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	10.400
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	10.400
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	10.628.112
<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>4.147.091</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	11.576
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	37.507
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	3.994.922
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	45.205
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	57.881
<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>939.963</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	939.963
	<b>Total:</b>	<b>53.681.297</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
4. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Evolução da Receita do Tesouro							Receita Orçada				
	Receita Arrecadada						Receita Orçada				
<b>RECEITA</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.385.299,98	4,33	2.383.400,19	5,89	2.393.470,63	4,63	434.511,00	1,00	2.489.209,00	4,64	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.325,00	0,43	183.560,00	0,34	
Receita Patrimonial	17.302,63	0,05	150.260,68	0,37	464.801,11	0,90	130.721,00	0,30	483.393,00	0,90	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,25	109.200,00	0,20	
Transferências Correntes	30.581.165,49	95,54	37.430.946,81	92,49	46.315.011,01	89,66	41.267.829,00	95,27	47.793.795,00	89,03	
Outras Receitas Correntes	25.729,57	0,08	1.822,73	0,00	19.729,71	0,04	21.115,00	0,05	36.841,00	0,07	
<b>TOTAL</b>	<b>32.009.497,67</b>	<b>100,00</b>	<b>39.966.430,41</b>	<b>98,76</b>	<b>49.193.012,46</b>	<b>95,23</b>	<b>42.149.751,00</b>	<b>97,31</b>	<b>51.095.998,00</b>	<b>95,18</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>											
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,02	10.400,00	0,02	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,02	10.400,00	0,02	
Transferências de Capital	0,00	0,00	503.018,04	1,24	2.463.239,24	4,77	1.141.375,00	2,64	2.561.769,00	4,77	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,01	2.730,00	0,01	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>503.018,04</b>	<b>1,24</b>	<b>2.463.239,24</b>	<b>4,77</b>	<b>1.165.000,00</b>	<b>2,69</b>	<b>2.585.299,00</b>	<b>4,82</b>	
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>											
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.009.497,67</b>	<b>100,00</b>	<b>40.469.448,45</b>	<b>100,00</b>	<b>51.656.251,70</b>	<b>100,00</b>	<b>43.314.751,00</b>	<b>100,00</b>	<b>53.681.297,00</b>	<b>100,00</b>	

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
	Receita Arrecadada						Receita Orçada				
<b>RECEITA</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
5. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza							Desdobramento				
Unidade Orçamentária							Fonte		Categoria Econômica		
02 PODER EXECUTIVO											
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO									48.594.243		
<b>I - Receita</b>											
I Receitas Correntes									47.024.663		
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							2.489.209				
I.1.1 Impostos							2.448.689				
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio							145.328				
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana							70.080				
<b>I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>							<b>59.661</b>				

1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.789		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.315		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.315		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	75.248		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	57.881		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.789		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.789		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.789		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	157.933		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	157.933		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.052		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.052		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.052		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	57.881		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	57.881		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.145.428		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.145.428		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.145.428		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.066.150		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	44.549		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	23.153		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.576		
1.1.2 Taxas	40.520		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.524		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.734		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.789		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.789		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.315		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.315		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.315		
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.315		
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.315		
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.315		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.790		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.790		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	21.996		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	21.996		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	15.050		
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	15.050		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.473		
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	3.473		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.473		
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.473		
1.2 Contribuições		183.560	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	183.560		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	183.560		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	183.560		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	183.560		
1.3 Receita Patrimonial		477.110	
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2 Valores Mobiliários	477.110		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	477.110		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	477.110		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	477.110		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	467.383		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.085		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.084		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	695		



1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.389		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.389		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	695		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	695		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	695		
1.6 Receita de Serviços		62.895	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.895		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.895		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.014		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.014		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.014		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	57.881		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	57.881		
1.7 Transferências Correntes		43.775.048	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	28.281.055		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.419.943		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.414.386		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.848.402		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.848.402		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.060.502		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.212.100		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	565.984		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	565.984		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	565.984		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.557		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.557		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.946		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.389		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.626.027		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.626.027		
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	10.278.740		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	10.278.740		
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	57.881		
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	57.881		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	289.406		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	289.406		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.575.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.575.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	1.575.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.073.480		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	263.905		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	263.905		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	57.881		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	57.881		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	235.239		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	235.239		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	44.231		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	40.517		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	104.186		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	46.305		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	159.167		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	159.167		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	11.575		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	118.651		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	28.941		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	357.288		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	357.288		

1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	131.198		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	131.198		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	131.198		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	125.398		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	114.373		
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>114.373</b>		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.025		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>11.025</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.330.009		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.330.009		
<b>1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>1.330.009</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.355.281		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.968.062		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.685.690		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.685.690		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>3.357.113</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-671.423</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	148.176		
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	148.176		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>185.220</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-37.044</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.409		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.409		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>9.261</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.852</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	68.906		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>68.906</b>		
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	57.881		
<b>1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal</b>	<b>57.881</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	78.278		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	77.175		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>77.175</b>		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.103		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.103</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.308.941		
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.172.231		
<b>1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal</b>	<b>3.172.231</b>		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	136.710		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>136.710</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.138.712		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.138.712		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.138.712		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>9.138.712</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		36.841	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.476		
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2.1 Indenizações	19.476		
1.9.2.1.01 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.756		
<b>1.9.2.1.01.0.1 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal</b>	<b>2.756</b>		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	16.720		
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>16.720</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	17.365		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	17.365		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	17.365		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	17.365		
<b>1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</b>	<b>17.365</b>		
2 Receitas de Capital			1.569.580
2.1 Operações de Crédito		10.400	

2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	10.400		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.400		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.400		
<b>2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal</b>	<b>10.400</b>		
2.2 Alienação de Bens		10.400	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.400		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.400		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.400		
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>10.400</b>		
2.4 Transferências de Capital		1.546.050	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.540.535		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	130.910		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	125.398		
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>125.398</b>		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.756		
<b>2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>2.756</b>		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.756		
<b>2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal</b>	<b>2.756</b>		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.409.625		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.409.625		
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>1.409.625</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.515		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.515		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.103		
<b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>1.103</b>		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.103		
<b>2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>1.103</b>		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.103		
<b>2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal</b>	<b>1.103</b>		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.103		
<b>2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal</b>	<b>1.103</b>		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.103		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.103</b>		
2.9 Outras Receitas de Capital		2.730	
2.9.9 Demais Receitas de Capital	2.730		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	2.730		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	2.730		
<b>2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal</b>	<b>2.730</b>		
<b>Total</b>			<b>48.594.243</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
<b>I - Receita</b>			<b>4.147.091</b>
I Receitas Correntes			3.879.047
1.3 Receita Patrimonial		4.177	
1.3.2 Valores Mobiliários	4.177		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.177		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	4.177		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.177		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>1.399</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS</b>	<b>2.778</b>		
1.6 Receita de Serviços		46.305	
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	34.729		
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	34.729		
1.6.3.1.50 Serviços Hospitalares	11.576		
<b>1.6.3.1.50.1 Serviços Hospitalares - Principal</b>	<b>11.576</b>		
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	23.153		
<b>1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal</b>	<b>23.153</b>		

1.6.9 Outros Serviços	11.576		
1.6.9.9 Outros Serviços	11.576		
1.6.9.99 Outros Serviços	11.576		
<b>1.6.9.99.01 Outros Serviços - Principal</b>	<b>11.576</b>		
1.7 Transferências Correntes		3.828.565	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.828.565		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.670.013		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.606.894		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.102.500		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.102.500		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>1.102.500</b>		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	220.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	220.500		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>220.500</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	110.250		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	110.250		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>110.250</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	115.763		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	115.763		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>115.763</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	57.881		
<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>57.881</b>		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	63.119		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	11.025		
<b>1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>11.025</b>		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	23.153		
<b>1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>23.153</b>		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	17.365		
<b>1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>17.365</b>		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	11.576		
<b>1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal</b>	<b>11.576</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.158.552		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.100.671		
<b>1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>2.100.671</b>		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	57.881		
<b>1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>57.881</b>		
2 Receitas de Capital			268.044
2.4 Transferências de Capital		268.044	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	266.941		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	265.838		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	234.558		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	55.125		
<b>2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal</b>	<b>55.125</b>		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	57.881		
<b>2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal</b>	<b>57.881</b>		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	34.729		
<b>2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>34.729</b>		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	23.153		
<b>2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>23.153</b>		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	28.941		
<b>2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>28.941</b>		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	34.729		
<b>2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas</b>	<b>34.729</b>		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	31.280		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	27.971		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recíeita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>27.971</b>		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.103		
<b>2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>1.103</b>		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.103		
<b>2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde</b>	<b>1.103</b>		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.103		
<b>2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS</b>	<b>1.103</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.103		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.103		
<b>2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>1.103</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.103		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.103		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.103		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>1.103</b>		
<b>Total</b>			<b>4.147.091</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>I - Recíeita</b>			<b>939.963</b>
I Receitas Correntes			192.288
1.3 Recíeita Patrimonial		2.106	
1.3.2 Valores Mobiliários	2.106		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	2.106		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	2.106		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.106		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>2.106</b>		
1.7 Transferências Correntes		190.182	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	190.182		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.301		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.301		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	132.301		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>27.563</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>22.050</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>33.075</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>22.050</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>11.025</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>16.538</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	57.881		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	57.881		
<b>1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal</b>	<b>57.881</b>		
2 Receitas de Capital			747.675
2.4 Transferências de Capital		747.675	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	747.675		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	747.675		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	747.675		
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>747.675</b>		
<b>Total</b>			<b>939.963</b>

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF			
<b>QDR - Quadro Detalhado da Recíeita</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor		
<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>48.594.243</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	20.753.372		
01 - Fiscal	20.753.372		

1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.661
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.789
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.315
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.315
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	57.881
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.789
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.789
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.789
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.052
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	57.881
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.066.150
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	44.549
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	23.153
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.576
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.789
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.315
1121010301 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.315
1121010401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.315
1122010201 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	15.050
1122010301 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	3.473
1122010401 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.473
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.562
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	392.675
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.014
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	57.881
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.060.502
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.212.100
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	565.984
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.946
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.389
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.260.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.357.113
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-671.423
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	185.220
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-37.044
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	9.261
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.852
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	57.881
1721980100 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	57.881
1921010100 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.756
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	16.720
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	17.365

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	3.246.939
01 - Fiscal	3.246.939
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	74.708
1729520100 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	3.172.231
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	1.580.790
01 - Fiscal	5.790
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.790
02 - Seguridade Social	1.575.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	1.575.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	9.140.796
01 - Fiscal	9.140.796
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.084
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9.138.712
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	131.198
01 - Fiscal	131.198
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	131.198

15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	264.600
01 - Fiscal	264.600
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	695
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	263.905
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	57.881
01 - Fiscal	57.881
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	57.881
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	235.934
01 - Fiscal	235.934
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	695
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	44.231
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	40.517
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	104.186
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	46.305
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	159.862
01 - Fiscal	159.862
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	695
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	11.575
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	118.651
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	28.941
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	357.983
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	357.983
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	695
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	357.288
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	115.762
01 - Fiscal	115.762
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.389
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	114.373
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	77.175
01 - Fiscal	77.175
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	77.175
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	11.576
01 - Fiscal	11.576
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	11.576
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	1.614.112
01 - Fiscal	1.614.112
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.389
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	11.025
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	58.433
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	125.398
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.756
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.756
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.409.625
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	2.730
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	143.328
01 - Fiscal	143.328
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.103
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	136.710
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.103
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.103
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.103
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.103
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.103
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )	10.628.112
01 - Fiscal	10.628.112
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.085
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	10.278.740
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>

1712522100 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	57.881
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	289.406
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	11.025
01 - Fiscal	11.025
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.025
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	42.998
01 - Fiscal	42.998
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	42.998
17540000 - Recursos de Operações de Crédito ( Outras Fontes )	10.400
01 - Fiscal	10.400
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.400
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )	10.400
01 - Fiscal	10.400
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.400
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>4.147.091</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	11.576
02 - Seguridade Social	11.576
1699990100 - Outros Serviços - Principal	11.576
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	37.507
02 - Seguridade Social	37.507
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.778
1631501000 - Serviços Hospitalares - Principal	11.576
1631991000 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	23.153
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	3.994.922
02 - Seguridade Social	3.994.922
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	705
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.102.500
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	220.500
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	110.250
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	115.763
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	57.881
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	23.153
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	17.365
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	11.576
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.100.671
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	55.125
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	57.881
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	34.729
2411504100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	23.153
2411505100 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	28.941
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	34.729
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	45.205
02 - Seguridade Social	45.205
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	694
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	11.025
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	27.971
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	1.103
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	1.103
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	1.103
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.103
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.103
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	57.881
02 - Seguridade Social	57.881
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	57.881
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>



<b>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>939.963</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	939.963
02 - Seguridade Social	939.963
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.106
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	27.563
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	22.050
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	33.075
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	22.050
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	11.025
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	16.538
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	57.881
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	747.675
<b>Total:</b>	<b>53.681.297</b>

7. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Resumo Geral da Receita</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Natureza da Receita</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>		
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>51.095.998</b>	<b>20.764.948</b>	<b>30.331.050</b>		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.489.209	2.483.419	5.790		
	Fiscal	2.489.209	2.483.419	5.790		
1.2 Contribuições		183.560	140.562	42.998		
	Fiscal	183.560	140.562	42.998		
1.3 Receita Patrimonial		483.393	392.675	90.718		
	Fiscal	477.110	392.675	84.435		
	Seguridade Social	6.283	0	6.283		
1.6 Receita de Serviços		109.200	74.471	34.729		
	Fiscal	62.895	62.895	0		
	Seguridade Social	46.305	11.576	34.729		
1.7 Transferências Correntes		47.793.795	17.636.980	30.156.815		
	Fiscal	42.200.048	17.636.980	24.563.068		
	Seguridade Social	5.593.747	0	5.593.747		
1.9 Outras Receitas Correntes		36.841	36.841	0		
	Fiscal	36.841	36.841	0		
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>2.585.299</b>	<b>0</b>	<b>2.585.299</b>		
2.1 Operações de Crédito		10.400	0	10.400		
	Fiscal	10.400	0	10.400		
2.2 Alienação de Bens		10.400	0	10.400		
	Fiscal	10.400	0	10.400		
2.4 Transferências de Capital		2.561.769	0	2.561.769		
	Fiscal	1.546.050	0	1.546.050		
	Seguridade Social	1.015.719	0	1.015.719		
2.9 Outras Receitas de Capital		2.730	0	2.730		
	Fiscal	2.730	0	2.730		
<b>Total</b>		<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>		
Fiscal		47.019.243	47.019.243	0		
Seguridade Social		6.662.054	6.662.054	0		

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
1. Funcao.pdf		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Despesa Orçamentária por Função</b>		<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>				
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>		
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>1.886.833</b>	<b>1.886.833</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	1.886.833	1.886.833	0		
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>7.866.262</b>	<b>6.057.931</b>	<b>1.808.331</b>		
	Fiscal	7.866.262	6.057.931	1.808.331		
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>		
	Fiscal	290.000	290.000	0		
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.741.983</b>	<b>482.295</b>	<b>1.259.688</b>		
	Seguridade Social	1.741.983	482.295	1.259.688		
<b>10 SAÚDE</b>		<b>9.751.993</b>	<b>3.471.743</b>	<b>6.280.250</b>		
	Seguridade Social	9.751.993	3.471.743	6.280.250		
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>16.433.002</b>	<b>1.483.371</b>	<b>14.949.631</b>		
	Fiscal	16.433.002	1.483.371	14.949.631		

<b>13 CULTURA</b>		<b>571.923</b>	<b>516.798</b>	<b>55.125</b>
	Fiscal	571.923	516.798	55.125
<b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>		<b>203.749</b>	<b>203.749</b>	<b>0</b>
	Fiscal	144.706	144.706	0
	Seguridade Social	59.043	59.043	0
<b>15 URBANISMO</b>		<b>8.607.917</b>	<b>2.440.529</b>	<b>6.167.388</b>
	Fiscal	8.607.917	2.440.529	6.167.388
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>565.000</b>	<b>50.000</b>	<b>515.000</b>
	Seguridade Social	565.000	50.000	515.000
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>121.463</b>	<b>0</b>	<b>121.463</b>
	Fiscal	121.463	0	121.463
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>231.525</b>	<b>0</b>	<b>231.525</b>
	Fiscal	231.525	0	231.525
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>2.429.835</b>	<b>1.289.694</b>	<b>1.140.141</b>
	Fiscal	2.429.835	1.289.694	1.140.141
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>		<b>592.323</b>	<b>336.541</b>	<b>255.782</b>
	Fiscal	592.323	336.541	255.782
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>417.298</b>	<b>395.248</b>	<b>22.050</b>
	Fiscal	417.298	395.248	22.050
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>320.940</b>	<b>210.965</b>	<b>109.975</b>
	Fiscal	320.940	210.965	109.975
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
<b>Total</b>		<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
Fiscal:		41.563.278	16.701.867	24.861.411
Seguridade:		12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>1.886.833</b>	<b>1.886.833</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.886.833	1.886.833	0
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>7.402.459</b>	<b>5.707.684</b>	<b>1.694.775</b>
	Fiscal	6.924.074	5.287.183	1.636.891
	Seguridade Social	478.385	420.501	57.884
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>474.355</b>	<b>302.915</b>	<b>171.440</b>
	Fiscal	474.355	302.915	171.440
124 CONTROLE INTERNO		<b>104.187</b>	<b>104.187</b>	<b>0</b>
	Fiscal	104.187	104.187	0
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		<b>39.364</b>	<b>0</b>	<b>39.364</b>
	Seguridade Social	39.364	0	39.364
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>25.471</b>	<b>0</b>	<b>25.471</b>
	Seguridade Social	25.471	0	25.471
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>1.456.647</b>	<b>261.794</b>	<b>1.194.853</b>
	Seguridade Social	1.456.647	261.794	1.194.853
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>8.199.451</b>	<b>3.271.743</b>	<b>4.927.708</b>
	Seguridade Social	8.199.451	3.271.743	4.927.708
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>600.078</b>	<b>0</b>	<b>600.078</b>
	Seguridade Social	600.078	0	600.078
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>277.832</b>	<b>0</b>	<b>277.832</b>
	Seguridade Social	277.832	0	277.832
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>69.459</b>	<b>0</b>	<b>69.459</b>
	Seguridade Social	69.459	0	69.459
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>347.289</b>	<b>0</b>	<b>347.289</b>
	Seguridade Social	347.289	0	347.289
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>14.062.886</b>	<b>1.460.218</b>	<b>12.602.668</b>
	Fiscal	14.062.886	1.460.218	12.602.668
362 ENSINO MÉDIO		<b>139.191</b>	<b>0</b>	<b>139.191</b>
	Fiscal	139.191	0	139.191

364 ENSINO SUPERIOR		40.520	0	40.520
	Fiscal	40.520	0	40.520
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.623.719	12.128	1.611.591
	Fiscal	1.623.719	12.128	1.611.591
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		566.686	11.025	555.661
	Fiscal	566.686	11.025	555.661
392 DIFUSÃO CULTURAL		571.923	516.798	55.125
	Fiscal	571.923	516.798	55.125
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício 2024 - Em RS 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		203.749	203.749	0
	Fiscal	144.706	144.706	0
	Seguridade Social	59.043	59.043	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.198.259	297.675	2.900.584
	Fiscal	3.198.259	297.675	2.900.584
452 SERVIÇOS URBANOS		5.409.658	2.142.854	3.266.804
	Fiscal	5.409.658	2.142.854	3.266.804
482 HABITAÇÃO URBANA		565.000	50.000	515.000
	Seguridade Social	565.000	50.000	515.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		121.463	0	121.463
	Fiscal	121.463	0	121.463
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		231.525	0	231.525
	Fiscal	231.525	0	231.525
544 RECURSOS HÍDRICOS		540.777	0	540.777
	Fiscal	540.777	0	540.777
605 ABASTECIMENTO		998.356	835.186	163.170
	Fiscal	998.356	835.186	163.170
606 EXTENSÃO RURAL		890.702	454.508	436.194
	Fiscal	890.702	454.508	436.194
695 TURISMO		592.323	336.541	255.782
	Fiscal	592.323	336.541	255.782
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		417.298	395.248	22.050
	Fiscal	417.298	395.248	22.050
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		320.940	210.965	109.975
	Fiscal	320.940	210.965	109.975
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		653.646	653.646	0
	Fiscal	653.646	653.646	0
<b>Total</b>		<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
Fiscal:		41.563.278	16.701.867	24.861.411
Seguridade:		12.118.019	4.063.081	8.054.938
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF		Exercício 2024 - Em RS 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>		Exercício 2024 - Em RS 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0001 PROCESSO LEGISLATIVO		1.886.833	1.886.833	0
	Fiscal	1.886.833	1.886.833	0
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		14.395.505	9.281.156	5.114.349
	Fiscal	14.137.621	9.081.156	5.056.465
	Seguridade Social	257.884	200.000	57.884
0003 CONTROLE DA DIVIDA INTERNA		873.521	863.121	10.400
	Fiscal	873.521	863.121	10.400
0004 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL		422.261	262.397	159.864
	Fiscal	422.261	262.397	159.864
0005 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO		592.323	336.541	255.782
	Fiscal	592.323	336.541	255.782
0006 QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE		441.000	0	441.000
	Seguridade Social	441.000	0	441.000
0007 EDUCACAO DE QUALIDADE		15.692.118	1.483.371	14.208.747
	Fiscal	15.692.118	1.483.371	14.208.747
0008 CONTROLE SOCIAL		203.749	203.749	0
	Fiscal	144.706	144.706	0
	Seguridade Social	59.043	59.043	0

0009 MAIS ASSISTENCIA		<b>1.208.971</b>	<b>304.792</b>	<b>904.179</b>
	Seguridade Social	1.208.971	304.792	904.179
0011 FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO		<b>104.187</b>	<b>104.187</b>	<b>0</b>
	Fiscal	104.187	104.187	0
0013 Cultura para Todos		<b>352.988</b>	<b>0</b>	<b>352.988</b>
	Fiscal	352.988	0	352.988
0014 ESPORTE, ACAA E LAZER		<b>554.783</b>	<b>444.808</b>	<b>109.975</b>
	Fiscal	554.783	444.808	109.975
0015 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL		<b>3.588.259</b>	<b>687.675</b>	<b>2.900.584</b>
	Fiscal	3.588.259	687.675	2.900.584
0016 APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		<b>1.131.718</b>	<b>251.922</b>	<b>879.796</b>
	Fiscal	1.131.718	251.922	879.796
0017 FORTALECIMENTO CULTURAL		<b>571.923</b>	<b>516.798</b>	<b>55.125</b>
	Fiscal	571.923	516.798	55.125
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0021 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA		<b>417.298</b>	<b>395.248</b>	<b>22.050</b>
	Fiscal	417.298	395.248	22.050
0022 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		<b>533.012</b>	<b>177.503</b>	<b>355.509</b>
	Seguridade Social	533.012	177.503	355.509
0023 EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR		<b>254.680</b>	<b>0</b>	<b>254.680</b>
	Fiscal	254.680	0	254.680
0024 EDUCACAO NO CAMPO		<b>486.204</b>	<b>0</b>	<b>486.204</b>
	Fiscal	486.204	0	486.204
0025 SERTAO EMPREENDEDOR		<b>299.761</b>	<b>202.586</b>	<b>97.175</b>
	Fiscal	299.761	202.586	97.175
0026 SAUDE PARA TODOS		<b>8.775.277</b>	<b>3.271.743</b>	<b>5.503.534</b>
	Seguridade Social	8.775.277	3.271.743	5.503.534
0027 FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		<b>277.832</b>	<b>0</b>	<b>277.832</b>
	Seguridade Social	277.832	0	277.832
0028 MORADIA DIGNA		<b>565.000</b>	<b>50.000</b>	<b>515.000</b>
	Seguridade Social	565.000	50.000	515.000
0038 MODERNIZACAO TECNOLOGICA		<b>52.094</b>	<b>40.518</b>	<b>11.576</b>
	Fiscal	52.094	40.518	11.576
<b>Total</b>		<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
Fiscal:		41.563.278	16.701.867	24.861.411
Seguridade:		12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. ACAA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		<b>22.050</b>	<b>22.050</b>	<b>0</b>
	Fiscal	22.050	22.050	0
1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO		<b>44.100</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	44.100	44.100	0
1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		<b>219.875</b>	<b>209.475</b>	<b>10.400</b>
	Fiscal	219.875	209.475	10.400
1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE		<b>55.125</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>
	Fiscal	55.125	55.125	0
1005 AQUISICAO DE VEICULO		<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>441.000</b>
	Fiscal	441.000	0	441.000
1007 AQUISICAO DE IMOVEIS		<b>54.600</b>	<b>0</b>	<b>54.600</b>
	Fiscal	54.600	0	54.600
1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		<b>220.500</b>	<b>55.125</b>	<b>165.375</b>
	Fiscal	220.500	55.125	165.375
1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA		<b>289.406</b>	<b>0</b>	<b>289.406</b>
	Fiscal	289.406	0	289.406
1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS		<b>565.000</b>	<b>50.000</b>	<b>515.000</b>
	Seguridade Social	565.000	50.000	515.000
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIIS		<b>55.125</b>	<b>0</b>	<b>55.125</b>

	Fiscal	55.125	0	55.125
<b>1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO</b>		<b>55.125</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>
	Fiscal	55.125	55.125	0
<b>1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>110.250</b>	<b>55.125</b>	<b>55.125</b>
	Fiscal	110.250	55.125	55.125
<b>1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>		<b>110.250</b>	<b>11.025</b>	<b>99.225</b>
	Fiscal	110.250	11.025	99.225
<b>1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>110.253</b>	<b>33.075</b>	<b>77.178</b>
	Fiscal	110.253	33.075	77.178
<b>1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO</b>		<b>1.466.317</b>	<b>209.475</b>	<b>1.256.842</b>
	Fiscal	1.466.317	209.475	1.256.842
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
<b>1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL</b>		<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
	Fiscal	115.763	0	115.763
<b>1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO</b>		<b>173.644</b>	<b>0</b>	<b>173.644</b>
	Fiscal	173.644	0	173.644
<b>1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA</b>		<b>110.251</b>	<b>0</b>	<b>110.251</b>
	Fiscal	110.251	0	110.251
<b>1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>		<b>57.881</b>	<b>57.881</b>	<b>0</b>
	Fiscal	57.881	57.881	0
<b>1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO</b>		<b>52.094</b>	<b>40.518</b>	<b>11.576</b>
	Fiscal	52.094	40.518	11.576
<b>1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS</b>		<b>23.154</b>	<b>0</b>	<b>23.154</b>
	Fiscal	23.154	0	23.154
<b>1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL</b>		<b>208.373</b>	<b>0</b>	<b>208.373</b>
	Fiscal	208.373	0	208.373
<b>1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DA AREA</b>		<b>46.306</b>	<b>0</b>	<b>46.306</b>
	Fiscal	46.306	0	46.306
<b>1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA</b>		<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
	Fiscal	115.763	0	115.763
<b>1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS</b>		<b>173.644</b>	<b>0</b>	<b>173.644</b>
	Fiscal	173.644	0	173.644
<b>1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES</b>		<b>42.050</b>	<b>0</b>	<b>42.050</b>
	Fiscal	42.050	0	42.050
<b>1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS</b>		<b>205.169</b>	<b>0</b>	<b>205.169</b>
	Fiscal	205.169	0	205.169
<b>1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS</b>		<b>733.163</b>	<b>55.125</b>	<b>678.038</b>
	Fiscal	733.163	55.125	678.038
<b>1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS</b>		<b>147.288</b>	<b>0</b>	<b>147.288</b>
	Fiscal	147.288	0	147.288
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL</b>		<b>57.882</b>	<b>0</b>	<b>57.882</b>
	Fiscal	57.882	0	57.882
<b>1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE</b>		<b>154.350</b>	<b>44.100</b>	<b>110.250</b>
	Fiscal	154.350	44.100	110.250
<b>1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA</b>		<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
	Fiscal	115.763	0	115.763
<b>1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS</b>		<b>31.525</b>	<b>0</b>	<b>31.525</b>
	Fiscal	31.525	0	31.525
<b>1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA</b>		<b>173.643</b>	<b>0</b>	<b>173.643</b>
	Fiscal	173.643	0	173.643
<b>1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
<b>1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP</b>		<b>121.553</b>	<b>121.553</b>	<b>0</b>
	Fiscal	121.553	121.553	0
<b>1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS</b>		<b>532.093</b>	<b>532.093</b>	<b>0</b>
	Fiscal	532.093	532.093	0

1097 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.649.251	1.649.251	0
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		232.628	67.253	165.375
	Seguridade Social	232.628	67.253	165.375
1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		121.463	0	121.463
	Fiscal	121.463	0	121.463
1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA		231.525	0	231.525
	Fiscal	231.525	0	231.525
1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO		44.100	44.100	0
	Fiscal	44.100	44.100	0
1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		110.250	110.250	0
	Fiscal	110.250	110.250	0
1805 AQUISICAO DE VEICULO		92.610	0	92.610
	Seguridade Social	92.610	0	92.610
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		576.983	0	576.983
	Seguridade Social	576.983	0	576.983
1905 AQUISICAO DE VEICULO		69.458	0	69.458
	Seguridade Social	69.458	0	69.458
1907 AQUISICAO DE IMOVEIS		57.356	0	57.356
	Fiscal	57.356	0	57.356
1917 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS (CR nº 1.071.759-13/20200)		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1918 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DREN. DE RUAS NO ASSENT. ALTO DA FELICIDADE (CR nº 1074.561-47/2020)		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1919 PAVIMEN. EM PARALELEPÍEDO E DREN.SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA(CR nº 1081.736-55/2021)		63.293	0	63.293
	Fiscal	63.293	0	63.293
2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		1.820.683	1.820.683	0
	Fiscal	1.820.683	1.820.683	0
2002 MANUTENCAO DO GABINETE		2.145.432	998.832	1.146.600
	Fiscal	2.145.432	998.832	1.146.600
2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
2004 GOVERNO COM INTEGRACAO		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
2005 CONTRIBUICAO AO PASEP		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		2.549.417	2.284.817	264.600
	Fiscal	2.549.417	2.284.817	264.600
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		306.498	262.397	44.101
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		306.498	262.397	44.101
	Fiscal	242.000	240.897	1.103
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC		263.814	0	263.814
	Seguridade Social	263.814	0	263.814
2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		998.356	835.186	163.170
	Fiscal	998.356	835.186	163.170
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE		69.459	0	69.459
	Seguridade Social	69.459	0	69.459
2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA		347.289	0	347.289
	Seguridade Social	347.289	0	347.289
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS		382.570	0	382.570
	Seguridade Social	382.570	0	382.570
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF		402.411	0	402.411

	Seguridade Social	402.411	0	402.411
<b>2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA</b>		<b>173.644</b>	<b>0</b>	<b>173.644</b>
	Seguridade Social	173.644	0	173.644
<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>		<b>4.858.244</b>	<b>3.190.368</b>	<b>1.667.876</b>
	Seguridade Social	4.858.244	3.190.368	1.667.876
<b>2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>28.943</b>	<b>28.943</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	28.943	28.943	0
<b>2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS</b>		<b>103.030</b>	<b>62.513</b>	<b>40.517</b>
	Fiscal	103.030	62.513	40.517
<b>2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		<b>233.843</b>	<b>233.843</b>	<b>0</b>
	Fiscal	233.843	233.843	0
<b>2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>310.911</b>	<b>277.835</b>	<b>33.076</b>
	Fiscal	310.911	277.835	33.076
<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>		<b>307.052</b>	<b>0</b>	<b>307.052</b>
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA				
Despesa Orçamentária por Ação				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	307.052	0	307.052
<b>2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR</b>		<b>40.520</b>	<b>0</b>	<b>40.520</b>
	Fiscal	40.520	0	40.520
<b>2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO</b>		<b>28.941</b>	<b>0</b>	<b>28.941</b>
	Fiscal	28.941	0	28.941
<b>2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS</b>		<b>187.980</b>	<b>187.980</b>	<b>0</b>
	Fiscal	187.980	187.980	0
<b>2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>		<b>591.387</b>	<b>200.000</b>	<b>391.387</b>
	Fiscal	591.387	200.000	391.387
<b>2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>		<b>57.881</b>	<b>0</b>	<b>57.881</b>
	Fiscal	57.881	0	57.881
<b>2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO</b>		<b>264.600</b>	<b>0</b>	<b>264.600</b>
	Fiscal	264.600	0	264.600
<b>2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>132.299</b>	<b>0</b>	<b>132.299</b>
	Fiscal	132.299	0	132.299
<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>1.100.302</b>	<b>0</b>	<b>1.100.302</b>
	Fiscal	1.100.302	0	1.100.302
<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>		<b>2.189.016</b>	<b>0</b>	<b>2.189.016</b>
	Fiscal	2.189.016	0	2.189.016
<b>2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>		<b>6.893.348</b>	<b>1.055.093</b>	<b>5.838.255</b>
	Fiscal	6.893.348	1.055.093	5.838.255
<b>2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>1.675.654</b>	<b>150.000</b>	<b>1.525.654</b>
	Fiscal	1.675.654	150.000	1.525.654
<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>		<b>330.751</b>	<b>1.103</b>	<b>329.648</b>
	Fiscal	330.751	1.103	329.648
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>		<b>330.750</b>	<b>0</b>	<b>330.750</b>
	Fiscal	330.750	0	330.750
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>		<b>201.212</b>	<b>84.291</b>	<b>116.921</b>
	Seguridade Social	201.212	84.291	116.921
<b>2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF</b>		<b>115.765</b>	<b>0</b>	<b>115.765</b>
	Seguridade Social	115.765	0	115.765
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%</b>		<b>275.625</b>	<b>11.025</b>	<b>264.600</b>
	Fiscal	275.625	11.025	264.600
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%</b>		<b>165.375</b>	<b>0</b>	<b>165.375</b>
	Fiscal	165.375	0	165.375
<b>2040 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA</b>		<b>33.075</b>	<b>0</b>	<b>33.075</b>
	Fiscal	33.075	0	33.075
<b>2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>		<b>124.636</b>	<b>0</b>	<b>124.636</b>
	Seguridade Social	124.636	0	124.636
<b>2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		<b>144.706</b>	<b>144.706</b>	<b>0</b>
	Fiscal	144.706	144.706	0
<b>2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>5.409.658</b>	<b>2.142.854</b>	<b>3.266.804</b>
	Fiscal	5.409.658	2.142.854	3.266.804

2044 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE		55.125	0	55.125
	Fiscal	55.125	0	55.125
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB		289.407	0	289.407
	Seguridade Social	289.407	0	289.407
2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO		307.048	284.998	22.050
	Fiscal	307.048	284.998	22.050
2047 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA		44.100	0	44.100
	Fiscal	44.100	0	44.100
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN		110.250	0	110.250
	Fiscal	110.250	0	110.250
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		220.501	220.501	0
	Seguridade Social	220.501	220.501	0
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE		23.153	0	23.153
	Seguridade Social	23.153	0	23.153
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF		347.289	0	347.289
	Seguridade Social	347.289	0	347.289
2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS		40.520	0	40.520
	Seguridade Social	40.520	0	40.520
2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS		5.789	5.789	0
	Seguridade Social	5.789	5.789	0
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		17.364	17.364	0
	Seguridade Social	17.364	17.364	0
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA		23.154	0	23.154
	Seguridade Social	23.154	0	23.154
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		67.702	0	67.702
	Seguridade Social	67.702	0	67.702
2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		17.365	0	17.365
	Seguridade Social	17.365	0	17.365
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		104.187	104.187	0
	Fiscal	104.187	104.187	0
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER		6.947	6.947	0
	Seguridade Social	6.947	6.947	0
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB		790.521	81.375	709.146
	Seguridade Social	790.521	81.375	709.146
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ		208.373	0	208.373
	Seguridade Social	208.373	0	208.373
2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS		99.225	0	99.225
	Seguridade Social	99.225	0	99.225
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		75.249	0	75.249
	Fiscal	75.249	0	75.249

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		16.207	0	16.207
	Fiscal	16.207	0	16.207
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS		330.750	330.750	0
	Fiscal	330.750	330.750	0
2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		38.202	38.202	0
	Fiscal	38.202	38.202	0
2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS		251.371	0	251.371
	Fiscal	251.371	0	251.371
2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR		138.916	138.916	0
	Fiscal	138.916	138.916	0
2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA		69.457	69.457	0
	Fiscal	69.457	69.457	0
2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		110.250	110.250	0
	Fiscal	110.250	110.250	0
2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO		220.500	110.250	110.250



	Seguridade Social	220.500	110.250	110.250
<b>2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL</b>		<b>40.519</b>	<b>40.519</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.519	40.519	0
<b>2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR</b>		<b>86.823</b>	<b>86.823</b>	<b>0</b>
	Fiscal	86.823	86.823	0
<b>2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS</b>		<b>34.729</b>	<b>34.729</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.729	34.729	0
<b>2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS</b>		<b>153.525</b>	<b>98.400</b>	<b>55.125</b>
	Fiscal	153.525	98.400	55.125
<b>2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES</b>		<b>23.156</b>	<b>0</b>	<b>23.156</b>
	Seguridade Social	23.156	0	23.156
<b>2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO</b>		<b>92.611</b>	<b>0</b>	<b>92.611</b>
	Fiscal	92.611	0	92.611
<b>2119 PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>		<b>69.458</b>	<b>0</b>	<b>69.458</b>
	Fiscal	69.458	0	69.458
<b>2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>257.884</b>	<b>200.000</b>	<b>57.884</b>
	Seguridade Social	257.884	200.000	57.884
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>		<b>25.471</b>	<b>0</b>	<b>25.471</b>
	Seguridade Social	25.471	0	25.471
<b>2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ</b>		<b>44.495</b>	<b>0</b>	<b>44.495</b>
	Seguridade Social	44.495	0	44.495
<b>2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		<b>144.431</b>	<b>0</b>	<b>144.431</b>
	Seguridade Social	144.431	0	144.431
<b>2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE</b>		<b>78.710</b>	<b>0</b>	<b>78.710</b>
	Seguridade Social	78.710	0	78.710
<b>2128 PROJETO SABADO CULTURAL</b>		<b>55.125</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>
	Fiscal	55.125	55.125	0
<b>2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>		<b>243.104</b>	<b>225.739</b>	<b>17.365</b>
	Fiscal	243.104	225.739	17.365
<b>2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>150.496</b>	<b>150.496</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.496	150.496	0
<b>2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS</b>		<b>254.679</b>	<b>0</b>	<b>254.679</b>
	Fiscal	254.679	0	254.679
<b>2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS</b>		<b>104.188</b>	<b>0</b>	<b>104.188</b>
	Seguridade Social	104.188	0	104.188
<b>2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>		<b>16.208</b>	<b>0</b>	<b>16.208</b>
	Seguridade Social	16.208	0	16.208
<b>2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		<b>220.500</b>	<b>0</b>	<b>220.500</b>
	Seguridade Social	220.500	0	220.500
<b>2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA</b>		<b>220.500</b>	<b>0</b>	<b>220.500</b>
	Seguridade Social	220.500	0	220.500
<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>		<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	290.000	290.000	0
<b>2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	100.000	100.000	0
	<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
	Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. UNIDADE E AÇÃO.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

**Total****Recursos do Tesouro****Recursos Outras Fontes****01.001 CAMARA MUNICIPAL****1.886.833****1.886.833****0**

1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

22.050

22.050

0

1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO

44.100

44.100

0

2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

1.820.683

1.820.683

0

**02.002 GABINETE DO PREFEITO****2.456.064****1.199.214****1.256.850**

1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE

154.350

44.100

110.250

2002 MANUTENCAO DO GABINETE	2.145.432	998.832	1.146.600
2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	11.576	11.576	0
2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	144.706	144.706	0
<b>02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>3.512.788</b>	<b>3.193.588</b>	<b>319.200</b>
1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	55.125	55.125	0
1007 AQUISICAO DE IMOVEIS	54.600	0	54.600
1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	121.553	121.553	0
1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	532.093	532.093	0
2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	200.000	200.000	0
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2.549.417	2.284.817	264.600
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>642.136</b>	<b>471.872</b>	<b>170.264</b>
1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	219.875	209.475	10.400
1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	115.763	0	115.763
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	306.498	262.397	44.101
<b>02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>592.323</b>	<b>336.541</b>	<b>255.782</b>
2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	242.000	240.897	1.103
2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL	40.519	40.519	0
2128 PROJETO SABADO CULTURAL	55.125	55.125	0
2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS	254.679	0	254.679
<b>02.006 SEC. MUN. DE SAUDE</b>	<b>286.827</b>	<b>228.943</b>	<b>57.884</b>
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	28.943	28.943	0
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	257.884	200.000	57.884
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>	<b>17.004.925</b>	<b>2.000.169</b>	<b>15.004.756</b>
1005 AQUISICAO DE VEICULO	441.000	0	441.000
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PARAATIVIDADES CULTURAIS PRÉDIOS	55.125	0	55.125
1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	55.125	55.125	0
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	110.250	55.125	55.125
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	110.250	11.025	99.225
1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	115.763	0	115.763
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	23.154	0	23.154
1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	208.373	0	208.373
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA	46.306	0	46.306
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	115.763	0	115.763
1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	57.882	0	57.882
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	173.643	0	173.643
1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO	44.100	44.100	0
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº202102588-5)	110.250	0	110.250
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA(PAR/FNDE nº 202102833-6)	110.250	0	110.250
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	307.052	0	307.052
2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	40.520	0	40.520
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	28.941	0	28.941
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	591.387	200.000	391.387
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	57.881	0	57.881
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	264.600	0	264.600
2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	132.299	0	132.299
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.100.302	0	1.100.302
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%	2.189.016	0	2.189.016
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 70%	6.893.348	1.055.093	5.838.255
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.675.654	150.000	1.525.654
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	330.751	1.103	329.648
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	330.750	0	330.750
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	275.625	11.025	264.600
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	165.375	0	165.375
2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	33.075	0	33.075
2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	55.125	0	55.125
2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	44.100	0	44.100
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	110.250	0	110.250
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	75.249	0	75.249
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	16.207	0	16.207
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	330.750	330.750	0

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2109 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA POPULAR	86.823	86.823	0
2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMÃO	92.611	0	92.611
<b>02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBI. E REC. NATURAIS</b>	<b>2.661.360</b>	<b>1.289.694</b>	<b>1.371.666</b>
1019 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	220.500	55.125	165.375
1020 CONSTRUÇÃO DE POCOS E CISTERNAS	289.406	0	289.406
1071 EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	57.881	57.881	0
1083 FORT DA INFRAESTRUTURA NAS COM. RURAIS E ASSENTAMENTOS	173.644	0	173.644
1084 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACÚDOS	42.050	0	42.050
1101 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA	231.525	0	231.525
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	998.356	835.186	163.170
2103 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS	251.371	0	251.371
2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	138.916	138.916	0
2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA	69.457	69.457	0
2110 IMPLANTAÇÃO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	34.729	34.729	0
2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS	153.525	98.400	55.125
<b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>8.729.380</b>	<b>2.440.529</b>	<b>6.288.851</b>
1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	110.253	33.075	77.178
1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	1.466.317	209.475	1.256.842
1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO	173.644	0	173.644
1068 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110.251	0	110.251
1085 CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS	205.169	0	205.169
1086 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	733.163	55.125	678.038
1087 CONST. REF. REC. REP. CONSE E ADEQ DE ESPAÇOS PÚBLICOS	147.288	0	147.288
1091 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPAR DE PRAÇAS	31.525	0	31.525
1100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	121.463	0	121.463
1907 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	57.356	0	57.356
1917 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS (CR nº 1.071.759-13/2020)	50.000	0	50.000
1918 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DREN. DE RUAS NO ASSENT. ALTO DA FELICIDADE (CR nº 1074.561-47/2020)	50.000	0	50.000
1919 PAVIMEN. EM PARALELEPÍPEDO E DREN. SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA (CR nº 1081.736-55/2021)	63.293	0	63.293
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.409.658	2.142.854	3.266.804
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>	<b>417.298</b>	<b>395.248</b>	<b>22.050</b>
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	307.048	284.998	22.050
2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	110.250	110.250	0
<b>02.012 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	<b>250.601</b>	<b>250.601</b>	<b>0</b>
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	220.501	220.501	0
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	5.789	5.789	0
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.364	17.364	0
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	6.947	6.947	0
<b>02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>	<b>554.783</b>	<b>444.808</b>	<b>109.975</b>
1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	110.250	110.250	0
2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	103.030	62.513	40.517
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	233.843	233.843	0
2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	38.202	38.202	0
2119 PROGRAMA BOLSA ATLETA	69.458	0	69.458
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>363.005</b>	<b>318.353</b>	<b>44.652</b>
1075 INFORMATIZAÇÃO E MODER. TEC DO SISTEMA TRIBUTÁRIO	52.094	40.518	11.576
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	310.911	277.835	33.076
<b>02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>150.496</b>	<b>150.496</b>	<b>0</b>
2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	150.496	150.496	0
<b>02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>104.187</b>	<b>104.187</b>	<b>0</b>
2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	104.187	104.187	0
<b>02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>205.345</b>	<b>205.345</b>	<b>0</b>
2004 GOVERNO COM INTEGRAÇÃO	17.365	17.365	0
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS	187.980	187.980	0
<b>02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>	<b>243.104</b>	<b>225.739</b>	<b>17.365</b>
2129 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	243.104	225.739	17.365
<b>02.019 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>

2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública	290.000	290.000	0
<b>02.020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias	100.000	100.000	0
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>9.494.109</b>	<b>3.271.743</b>	<b>6.222.366</b>
1041 CONST. AMP. REP. REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	50.000	0	50.000
1805 AQUISICAO DE VEICULO	92.610	0	92.610
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	576.983	0	576.983
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPI.-MAC	263.814	0	263.814
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	69.459	0	69.459
2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	347.289	0	347.289
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	382.570	0	382.570
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	402.411	0	402.411
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA	173.644	0	173.644
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	4.858.244	3.190.368	1.667.876
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	289.407	0	289.407
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	23.153	0	23.153
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	347.289	0	347.289
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	23.154	0	23.154
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	790.521	81.375	709.146
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	208.373	0	208.373
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	104.188	0	104.188
2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	220.500	0	220.500
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	220.500	0	220.500
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>2.086.482</b>	<b>311.794</b>	<b>1.774.688</b>
1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS	565.000	50.000	515.000
1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	232.628	67.253	165.375
1905 AQUISICAO DE VEICULO	69.458	0	69.458
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	201.212	84.291	116.921
2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF	115.765	0	115.765
2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	124.636	0	124.636
2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS	40.520	0	40.520
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	67.702	0	67.702
2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	17.365	0	17.365
2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS	99.225	0	99.225
2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO	220.500	110.250	110.250
2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES	23.156	0	23.156
2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	25.471	0	25.471
2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	44.495	0	44.495
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	144.431	0	144.431
2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	78.710	0	78.710
2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	16.208	0	16.208
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.649.251	1.649.251	0
<b>Total:</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>44.615.546</b>	<b>17.168.906</b>	<b>27.446.640</b>
	Fiscal	34.108.077	13.453.231	20.654.846
	Seguridade Social	10.507.469	3.715.675	6.791.794

<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.416.500</b>	<b>1.946.791</b>	<b>5.469.709</b>
	Fiscal	5.805.950	1.599.385	4.206.565
	Seguridade Social	1.610.550	347.406	1.263.144
<b>9 Reserva de Contigência</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
	<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
	Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL</b>		<b>56.481</b>	<b>46.306</b>	<b>10.175</b>
	Fiscal	46.306	46.306	0
	Seguridade Social	10.175	0	10.175
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>666.563</b>	<b>83.791</b>	<b>582.772</b>
	Fiscal	84.067	78.278	5.789
	Seguridade Social	582.496	5.513	576.983
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>57.881</b>	<b>0</b>	<b>57.881</b>
	Seguridade Social	57.881	0	57.881
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>51.251.121</b>	<b>18.985.600</b>	<b>32.265.521</b>
	Fiscal	39.783.654	14.928.032	24.855.622
	Seguridade Social	11.467.467	4.057.568	7.409.899
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
	<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
	Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>3.780.527</b>	<b>828.242</b>	<b>2.952.285</b>
	Fiscal	2.759.547	811.704	1.947.843
	Seguridade Social	1.020.980	16.538	1.004.442
<b>08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>		<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
	Seguridade Social	17.365	0	17.365
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>16.326.591</b>	<b>8.697.729</b>	<b>7.628.862</b>
	Fiscal	12.848.833	6.428.476	6.420.357
	Seguridade Social	3.477.758	2.269.253	1.208.505
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>3.090.344</b>	<b>877.628</b>	<b>2.212.716</b>
	Fiscal	2.615.994	866.602	1.749.392
	Seguridade Social	474.350	11.026	463.324
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>261.101</b>	<b>174.601</b>	<b>86.500</b>
	Fiscal	182.699	159.766	22.933
	Seguridade Social	78.402	14.835	63.567
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>206.060</b>	<b>42.833</b>	<b>163.227</b>
	Fiscal	49.780	42.833	6.947
	Seguridade Social	156.280	0	156.280
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
	Fiscal	17.365	0	17.365
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>6.789</b>	<b>6.789</b>	<b>0</b>

	Fiscal	6.789	6.789	0
<b>22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>7.713</b>	<b>7.713</b>	<b>0</b>
	Fiscal	7.713	7.713	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>6.362.530</b>	<b>1.945.056</b>	<b>4.417.474</b>
	Fiscal	4.372.204	928.995	3.443.209
	Seguridade Social	1.990.326	1.016.061	974.265
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>182.907</b>	<b>85.997</b>	<b>96.910</b>
	Fiscal	179.544	83.792	95.752
	Seguridade Social	3.363	2.205	1.158
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>922.195</b>	<b>218.629</b>	<b>703.566</b>
	Fiscal	545.466	217.526	327.940
	Seguridade Social	376.729	1.103	375.626
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>151.330</b>	<b>113.125</b>	<b>38.205</b>
	Fiscal	118.967	100.444	18.523
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	32.363	12.681	19.682
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>93.438</b>	<b>64.497</b>	<b>28.941</b>
	Fiscal	69.183	40.242	28.941
	Seguridade Social	24.255	24.255	0
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>1.468.861</b>	<b>580.844</b>	<b>888.017</b>
	Fiscal	1.067.242	556.781	510.461
	Seguridade Social	401.619	24.063	377.556
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>9.009.398</b>	<b>2.012.080</b>	<b>6.997.318</b>
	Fiscal	7.592.642	1.762.404	5.830.238
	Seguridade Social	1.416.756	249.676	1.167.080
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>108.046</b>	<b>73.317</b>	<b>34.729</b>
	Fiscal	97.021	62.292	34.729
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>163.426</b>	<b>135.886</b>	<b>27.540</b>
	Fiscal	136.162	130.373	5.789
	Seguridade Social	27.264	5.513	21.751
<b>45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</b>		<b>28.941</b>	<b>28.941</b>	<b>0</b>
	Fiscal	28.941	28.941	0
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>403.191</b>	<b>213.340</b>	<b>189.851</b>
	Fiscal	352.255	213.340	138.915
	Seguridade Social	50.936	0	50.936
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>438.879</b>	<b>215.181</b>	<b>223.698</b>
	Fiscal	172.073	102.615	69.458
	Seguridade Social	266.806	112.566	154.240
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>3.515.790</b>	<b>410.243</b>	<b>3.105.547</b>
	Fiscal	2.782.387	337.090	2.445.297
	Seguridade Social	733.403	73.153	660.250
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>2.848.107</b>	<b>732.029</b>	<b>2.116.078</b>
	Fiscal	2.096.210	512.901	1.583.309
	Seguridade Social	751.897	219.128	532.769
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>122.356</b>	<b>0</b>	<b>122.356</b>
	Fiscal	122.356	0	122.356
<b>70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>		<b>57.881</b>	<b>0</b>	<b>57.881</b>

	Seguridade Social	57.881	0	57.881
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>639.144</b>	<b>639.144</b>	<b>0</b>
	Fiscal	639.144	639.144	0
<b>85 CONTRATO DE GESTÃO</b>		<b>576.983</b>	<b>0</b>	<b>576.983</b>
	Seguridade Social	576.983	0	576.983
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>354.788</b>	<b>240.202</b>	<b>114.586</b>
	Fiscal	250.602	240.202	10.400
	Seguridade Social	104.186	0	104.186
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>145.032</b>	<b>101.091</b>	<b>43.941</b>
	Fiscal	114.983	101.091	13.892
	Seguridade Social	30.049	0	30.049
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>90.239</b>	<b>47.407</b>	<b>42.832</b>
	Fiscal	64.772	47.407	17.365
	Seguridade Social	25.467	0	25.467
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>634.729</b>	<b>623.153</b>	<b>11.576</b>
	Fiscal	623.153	623.153	0
	Seguridade Social	11.576	0	11.576
<b>99 A CLASSIFICAR</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
	<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
	Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>44.615.546</b>	<b>17.168.906</b>	<b>27.446.640</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>23.906.824</b>	<b>11.273.814</b>	<b>12.633.010</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		23.906.824	11.273.814	12.633.010
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.339.527	828.242	2.511.285
	Fiscal	2.318.547	811.704	1.506.843
	Seguridade Social	1.020.980	16.538	1.004.442
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.326.591	8.697.729	7.628.862
	Fiscal	12.848.833	6.428.476	6.420.357
	Seguridade Social	3.477.758	2.269.253	1.208.505
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.090.344	877.628	2.212.716
	Fiscal	2.615.994	866.602	1.749.392
	Seguridade Social	474.350	11.026	463.324
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		206.060	42.833	163.227
	Fiscal	49.780	42.833	6.947
	Seguridade Social	156.280	0	156.280
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		234.138	129.952	104.186
	Fiscal	129.952	129.952	0
	Seguridade Social	104.186	0	104.186
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75.435	74.277	1.158
	Fiscal	75.435	74.277	1.158
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		634.729	623.153	11.576
	Fiscal	623.153	623.153	0
	Seguridade Social	11.576	0	11.576
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>14.502</b>	<b>14.502</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.502	14.502	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.789	6.789	0
	Fiscal	6.789	6.789	0

3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.713	7.713	0
	Fiscal	7.713	7.713	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>20.694.220</b>	<b>5.880.590</b>	<b>14.813.630</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	DISTRITO FEDERAL	56.481	46.306	10.175
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		56.481	46.306	10.175
	Fiscal	46.306	46.306	0
	Seguridade Social	10.175	0	10.175
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		666.563	83.791	582.772
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		89.580	83.791	5.789
	Fiscal	84.067	78.278	5.789
	Seguridade Social	5.513	5.513	0
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		576.983	0	576.983
	Seguridade Social	576.983	0	576.983
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		57.881	0	57.881
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		57.881	0	57.881
	Seguridade Social	57.881	0	57.881
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		19.913.295	5.750.493	14.162.802
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		441.000	0	441.000
	Fiscal	441.000	0	441.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		17.365	0	17.365
	Seguridade Social	17.365	0	17.365
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		261.101	174.601	86.500
	Fiscal	182.699	159.766	22.933
	Seguridade Social	78.402	14.835	63.567
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Recursos do Recursos Outras</b>				
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Tesouro</b>	<b>Fontes</b>
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		17.365	0	17.365
	Fiscal	17.365	0	17.365
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.340.480	1.945.056	4.395.424
	Fiscal	4.350.154	928.995	3.421.159
	Seguridade Social	1.990.326	1.016.061	974.265
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		182.907	85.997	96.910
	Fiscal	179.544	83.792	95.752
	Seguridade Social	3.363	2.205	1.158
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA	DISTRIBUIÇÃO	922.195	218.629	703.566
	Fiscal	545.466	217.526	327.940
	Seguridade Social	376.729	1.103	375.626
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		151.330	113.125	38.205
	Fiscal	118.967	100.444	18.523
	Seguridade Social	32.363	12.681	19.682
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		93.438	64.497	28.941
	Fiscal	69.183	40.242	28.941
	Seguridade Social	24.255	24.255	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.468.861	580.844	888.017
	Fiscal	1.067.242	556.781	510.461
	Seguridade Social	401.619	24.063	377.556
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.875.995	1.956.955	6.919.040
	Fiscal	7.569.489	1.762.404	5.807.085
	Seguridade Social	1.306.506	194.551	1.111.955
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		108.046	73.317	34.729
	Fiscal	97.021	62.292	34.729
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		17.365	5.789	11.576
	Fiscal	5.789	5.789	0
	Seguridade Social	11.576	0	11.576
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		28.941	28.941	0
	Fiscal	28.941	28.941	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		403.191	213.340	189.851
	Fiscal	352.255	213.340	138.915



	Seguridade Social	50.936	0	50.936
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	PESSOAS FÍSICAS	438.879	215.181	223.698
	Fiscal	172.073	102.615	69.458
	Seguridade Social	266.806	112.566	154.240
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.597	26.814	27.783
	Fiscal	39.548	26.814	12.734
	Seguridade Social	15.049	0	15.049
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		90.239	47.407	42.832
	Fiscal	64.772	47.407	17.365
	Seguridade Social	25.467	0	25.467
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>7.416.500</b>	<b>1.946.791</b>	<b>5.469.709</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.602.106</b>	<b>1.197.397</b>	<b>5.404.709</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.602.106	1.197.397	5.404.709
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		133.403	55.125	78.278
	Fiscal	23.153	0	23.153
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	110.250	55.125	55.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.515.790	410.243	3.105.547
	Fiscal	2.782.387	337.090	2.445.297
	Seguridade Social	733.403	73.153	660.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.848.107	732.029	2.116.078
	Fiscal	2.096.210	512.901	1.583.309
	Seguridade Social	751.897	219.128	532.769
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		67.756	0	67.756
	Fiscal	67.756	0	67.756
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>54.600</b>	<b>0</b>	<b>54.600</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		54.600	0	54.600
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		54.600	0	54.600
	Fiscal	54.600	0	54.600
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>759.794</b>	<b>749.394</b>	<b>10.400</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		759.794	749.394	10.400
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	RESGATADO	639.144	639.144	0
	Fiscal	639.144	639.144	0
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		120.650	110.250	10.400
	Fiscal	120.650	110.250	10.400
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.649.251	1.649.251	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.649.251	1.649.251	0
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
	<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
	Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF			
<b>Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>112.456</b>
<b>01 OPDER LEGISLATIVO</b>			<b>112.456</b>
01.001 CAMARA MUNICIPAL			112.456
<b>Poder Executivo</b>			<b>6.489.650</b>
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>			<b>5.167.137</b>
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		183.292

	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	129.655
	02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	11.576
	02.006 SEC. MUN. DE SAUDE	263.093
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	1.788.095
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS	621.966
	02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA	1.864.079
	02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO	11.576
	02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA	24.944
	02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER	126.458
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	28.941
	02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	17.365
	02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	6.367
	02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA	17.365
	02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO	17.365
	02.019 Secretaria Municipal de Segurança Pública	50.000
	02.020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias	5.000
<b>03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>337.536</b>
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	337.536
<b>04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>984.977</b>
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	984.977
<b>Total</b>		<b>6.602.106</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Programa	Unidade	Ação			
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.886.833	1.886.833	0
		1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	22.050	22.050	0
		1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	44.100	44.100	0
		2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.820.683	1.820.683	0
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	02.002 GABINETE DO PREFEITO		14.395.505	9.281.156	5.114.349
		1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE	2.311.358	1.054.508	1.256.850
		2002 MANUTENCAO DO GABINETE	154.350	44.100	110.250
		2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	2.145.432	998.832	1.146.600
	02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		11.576	11.576	0
		1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	2.859.142	2.539.942	319.200
		1007 AQUISICAO DE IMOVEIS	55.125	55.125	0
		2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	54.600	0	54.600
		2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	200.000	200.000	0
	02.006 SEC. MUN. DE SAUDE		2.549.417	2.284.817	264.600
		2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	257.884	200.000	57.884
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		257.884	200.000	57.884
		2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	998.356	835.186	163.170
	02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA		998.356	835.186	163.170
		2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.409.658	2.142.854	3.266.804
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		5.409.658	2.142.854	3.266.804
		2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	310.911	277.835	33.076
	02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		310.911	277.835	33.076
		2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	150.496	150.496	0
	02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA		150.496	150.496	0
		2004 GOVERNO COM INTEGRACAO	205.345	205.345	0
		2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS	17.365	17.365	0
	02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO		187.980	187.980	0
			243.104	225.739	17.365

		2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	243.104	225.739	17.365
	99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.649.251	1.649.251	0
		1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.649.251	1.649.251	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0003 CONTROLE DA DIVIDA INTERNA			<b>873.521</b>	<b>863.121</b>	<b>10.400</b>
	02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		653.646	653.646	0
		1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	121.553	121.553	0
		1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	532.093	532.093	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		219.875	209.475	10.400
		1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	219.875	209.475	10.400
0004 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL			<b>422.261</b>	<b>262.397</b>	<b>159.864</b>
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		422.261	262.397	159.864
		1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	115.763	0	115.763
		2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	306.498	262.397	44.101
0005 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO			<b>592.323</b>	<b>336.541</b>	<b>255.782</b>
	02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		592.323	336.541	255.782
		2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	242.000	240.897	1.103
		2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL	40.519	40.519	0
		2128 PROJETO SABADO CULTURAL	55.125	55.125	0
		2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS	254.679	0	254.679
0006 QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE			<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>441.000</b>
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		441.000	0	441.000
		2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	220.500	0	220.500
		2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	220.500	0	220.500
0007 EDUCACAO DE QUALIDADE			<b>15.692.118</b>	<b>1.483.371</b>	<b>14.208.747</b>
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		15.692.118	1.483.371	14.208.747
		1005 AQUISICAO DE VEICULO	441.000	0	441.000
		1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	110.250	55.125	55.125
		1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	110.250	11.025	99.225
		1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR(PAR/FNDE nº 202102588-5)	110.250	0	110.250
		1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	110.250	0	110.250
		2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	307.052	0	307.052
		2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	40.520	0	40.520
		2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	28.941	0	28.941
		2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	591.387	200.000	391.387
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	57.881	0	57.881
		2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	264.600	0	264.600
		2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	132.299	0	132.299
		2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.100.302	0	1.100.302
		2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.189.016	0	2.189.016
		2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	6.893.348	1.055.093	5.838.255
		2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.675.654	150.000	1.525.654
		2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	330.751	1.103	329.648
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	330.750	0	330.750
		2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	275.625	11.025	264.600
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	165.375	0	165.375
		2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	33.075	0	33.075
		2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	55.125	0	55.125
		2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	44.100	0	44.100
		2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	110.250	0	110.250

		2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	75.249	0	75.249
		2100 IMPLEMENTAÇÃO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	16.207	0	16.207
		2117 PROGRAMAALFABETIZANDO MEU IRMAO	92.611	0	92.611
0008 CONTROLE SOCIAL			<b>203.749</b>	<b>203.749</b>	<b>0</b>
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		144.706	144.706	0
		2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	144.706	144.706	0
	02.006 SEC. MUN. DE SAUDE		28.943	28.943	0
		2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	28.943	28.943	0
	02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA		30.100	30.100	0
		2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	5.789	5.789	0
		2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.364	17.364	0
		2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	6.947	6.947	0
0009 MAIS ASSISTENCIA			<b>1.208.971</b>	<b>304.792</b>	<b>904.179</b>
	02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA		220.501	220.501	0
		2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	220.501	220.501	0

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		988.470	84.291	904.179
		1905 AQUISICAO DE VEICULO	69.458	0	69.458
		2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	201.212	84.291	116.921
		2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF	115.765	0	115.765
		2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	124.636	0	124.636
		2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	67.702	0	67.702
		2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	17.365	0	17.365
		2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS	99.225	0	99.225
		2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	25.471	0	25.471
		2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	44.495	0	44.495
		2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	144.431	0	144.431
		2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	78.710	0	78.710
0011 FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO			<b>104.187</b>	<b>104.187</b>	<b>0</b>
	02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		104.187	104.187	0
		2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	104.187	104.187	0
0013 Cultura para Todos			<b>352.988</b>	<b>0</b>	<b>352.988</b>
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		231.525	0	231.525
		1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA	231.525	0	231.525
	02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA		121.463	0	121.463
		1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	121.463	0	121.463
0014 ESPORTE, AÇAO E LAZER			<b>554.783</b>	<b>444.808</b>	<b>109.975</b>
	02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER		554.783	444.808	109.975
		1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	110.250	110.250	0
		2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	103.030	62.513	40.517
		2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	233.843	233.843	0
		2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	38.202	38.202	0
		2119 PROGRAMA BOLSAATLETA	69.458	0	69.458
0015 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL			<b>3.588.259</b>	<b>687.675</b>	<b>2.900.584</b>
	02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA		3.198.259	297.675	2.900.584
		1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	110.253	33.075	77.178
		1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	1.466.317	209.475	1.256.842
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO	173.644	0	173.644
		1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	110.251	0	110.251
		1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS	205.169	0	205.169
		1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	733.163	55.125	678.038
		1087 CONST. REF. REC. REP. CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS	147.288	0	147.288
		1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS	31.525	0	31.525
		1907 AQUISICAO DE IMOVEIS	57.356	0	57.356
		1917 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS (CR nº 1.071.759-13/20200)	50.000	0	50.000
		1918 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DREN. DE RUAS NO ASSENT. ALTO DA FELICIDADE (CR nº 1074.561-47/2020)	50.000	0	50.000
		1919 PAVIMEN. EM PARALELEPÍPEDO E DREN. SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA (CR nº 1081.736-55/2021)	63.293	0	63.293
	02.019 Secretaria Municipal de Segurança Pública		290.000	290.000	0
		2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública	290.000	290.000	0
	02.020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias		100.000	100.000	0
		2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias	100.000	100.000	0
0016 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL			<b>1.131.718</b>	<b>251.922</b>	<b>879.796</b>
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		1.131.718	251.922	879.796
		1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	220.500	55.125	165.375
		1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA	289.406	0	289.406
		1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA	57.881	57.881	0
		1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS	173.644	0	173.644
		2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS	251.371	0	251.371
		2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	138.916	138.916	0
0017 FORTALECIMENTO CULTURAL			<b>571.923</b>	<b>516.798</b>	<b>55.125</b>
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		571.923	516.798	55.125
		1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS	55.125	0	55.125
		1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	55.125	55.125	0
		1102 PROGRAMA BOLSA MUSICICO	44.100	44.100	0
		2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	330.750	330.750	0
		2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR	86.823	86.823	0
0021 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA			<b>417.298</b>	<b>395.248</b>	<b>22.050</b>
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO		417.298	395.248	22.050
		2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	307.048	284.998	22.050
		2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	110.250	110.250	0
0022 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			<b>533.012</b>	<b>177.503</b>	<b>355.509</b>
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		533.012	177.503	355.509
		1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	232.628	67.253	165.375
		2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS	40.520	0	40.520
		2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO	220.500	110.250	110.250
		2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES	23.156	0	23.156
		2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	16.208	0	16.208
0023 EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR			<b>254.680</b>	<b>0</b>	<b>254.680</b>
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		254.680	0	254.680
		1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	115.763	0	115.763
		1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ. CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	23.154	0	23.154
		1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	115.763	0	115.763
0024 EDUCACAO NO CAMPO			<b>486.204</b>	<b>0</b>	<b>486.204</b>
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		486.204	0	486.204
		1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	208.373	0	208.373

		1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DA AREA	46.306	0	46.306
		1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	57.882	0	57.882
		1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	173.643	0	173.643
0025 SERTAO EMPREENDEDOR			<b>299.761</b>	<b>202.586</b>	<b>97.175</b>
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		299.761	202.586	97.175
		1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES	42.050	0	42.050
		2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA	69.457	69.457	0
		2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS	34.729	34.729	0
		2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	153.525	98.400	55.125
0026 SAUDE PARA TODOS			<b>8.775.277</b>	<b>3.271.743</b>	<b>5.503.534</b>
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.775.277	3.271.743	5.503.534
		1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAUDE SMS	50.000	0	50.000
		1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	50.000	0	50.000
		1805 AQUISICAO DE VEICULO	92.610	0	92.610
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	576.983	0	576.983
		2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC	263.814	0	263.814
		2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	69.459	0	69.459
		2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	347.289	0	347.289
		2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	382.570	0	382.570
		2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	402.411	0	402.411
		2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	4.858.244	3.190.368	1.667.876
		2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	289.407	0	289.407
		2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	23.153	0	23.153
		2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	347.289	0	347.289
		2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	23.154	0	23.154
		2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	790.521	81.375	709.146
		2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	208.373	0	208.373
0027 FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			<b>277.832</b>	<b>0</b>	<b>277.832</b>
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		277.832	0	277.832
		2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA	173.644	0	173.644
		2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	104.188	0	104.188
0028 MORADIA DIGNA			<b>565.000</b>	<b>50.000</b>	<b>515.000</b>
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		565.000	50.000	515.000
		1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS	565.000	50.000	515.000
0038 MODERNIZACAO TECNOLOGICA			<b>52.094</b>	<b>40.518</b>	<b>11.576</b>
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		52.094	40.518	11.576
		1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO	52.094	40.518	11.576
		<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
		Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
		Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.886.833</b>	<b>1.886.833</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.886.833	1.886.833	0
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>2.456.064</b>	<b>1.199.214</b>	<b>1.256.850</b>
	Fiscal	2.456.064	1.199.214	1.256.850
<b>02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>		<b>3.512.788</b>	<b>3.193.588</b>	<b>319.200</b>
	Fiscal	3.512.788	3.193.588	319.200
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		<b>642.136</b>	<b>471.872</b>	<b>170.264</b>
	Fiscal	642.136	471.872	170.264
<b>02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		<b>592.323</b>	<b>336.541</b>	<b>255.782</b>
	Fiscal	592.323	336.541	255.782
<b>02.006 SEC. MUN. DE SAUDE</b>		<b>286.827</b>	<b>228.943</b>	<b>57.884</b>
	Seguridade Social	286.827	228.943	57.884

02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		17.004.925	2.000.169	15.004.756
	Fiscal	17.004.925	2.000.169	15.004.756
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		2.661.360	1.289.694	1.371.666
	Fiscal	2.661.360	1.289.694	1.371.666
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA		8.729.380	2.440.529	6.288.851
	Fiscal	8.729.380	2.440.529	6.288.851
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO		417.298	395.248	22.050
	Fiscal	417.298	395.248	22.050
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA		250.601	250.601	0
	Seguridade Social	250.601	250.601	0
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER		554.783	444.808	109.975
	Fiscal	554.783	444.808	109.975
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		363.005	318.353	44.652
	Fiscal	363.005	318.353	44.652
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		150.496	150.496	0
	Fiscal	150.496	150.496	0
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		104.187	104.187	0
	Fiscal	104.187	104.187	0
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA		205.345	205.345	0
	Fiscal	205.345	205.345	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO		243.104	225.739	17.365
	Fiscal	243.104	225.739	17.365
02.019 Secretaria Municipal de Segurança Pública		290.000	290.000	0
	Fiscal	290.000	290.000	0
02.020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		9.494.109	3.271.743	6.222.366
	Seguridade Social	9.494.109	3.271.743	6.222.366
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.086.482	311.794	1.774.688
	Seguridade Social	2.086.482	311.794	1.774.688
99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.649.251	1.649.251	0
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
	<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
	Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - OPDER LEGISLATIVO		1.886.833	1.886.833	0
	Fiscal	1.886.833	1.886.833	0
02 - PODER EXECUTIVO		38.564.622	13.645.327	24.919.295
	Fiscal	38.027.194	13.165.783	24.861.411
	Seguridade Social	537.428	479.544	57.884
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		9.494.109	3.271.743	6.222.366
	Seguridade Social	9.494.109	3.271.743	6.222.366
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.086.482	311.794	1.774.688
	Seguridade Social	2.086.482	311.794	1.774.688
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.649.251	1.649.251	0
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
	<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
	Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 OPDER LEGISLATIVO			1.886.833	1.886.833	0

	01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.886.833	1.886.833	0
		Fiscal	1.886.833	1.886.833	0
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>			<b>38.564.622</b>	<b>13.645.327</b>	<b>24.919.295</b>
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		2.456.064	1.199.214	1.256.850
		Fiscal	2.456.064	1.199.214	1.256.850
	02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		3.512.788	3.193.588	319.200
		Fiscal	3.512.788	3.193.588	319.200
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		642.136	471.872	170.264
		Fiscal	642.136	471.872	170.264
	02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		592.323	336.541	255.782
		Fiscal	592.323	336.541	255.782
	02.006 SEC. MUN. DE SAUDE		286.827	228.943	57.884
		Seguridade Social	286.827	228.943	57.884
	02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		17.004.925	2.000.169	15.004.756
		Fiscal	17.004.925	2.000.169	15.004.756
	02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		2.661.360	1.289.694	1.371.666
		Fiscal	2.661.360	1.289.694	1.371.666
	02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANA		8.729.380	2.440.529	6.288.851
		Fiscal	8.729.380	2.440.529	6.288.851
	02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO		417.298	395.248	22.050
		Fiscal	417.298	395.248	22.050
	02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA		250.601	250.601	0
		Seguridade Social	250.601	250.601	0
	02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER		554.783	444.808	109.975
		Fiscal	554.783	444.808	109.975
	02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		363.005	318.353	44.652
		Fiscal	363.005	318.353	44.652
	02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		150.496	150.496	0
		Fiscal	150.496	150.496	0
	02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		104.187	104.187	0
		Fiscal	104.187	104.187	0
	02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA		205.345	205.345	0
		Fiscal	205.345	205.345	0
	02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO		243.104	225.739	17.365
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária</b>					
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		Fiscal	243.104	225.739	17.365
	02.019 Secretaria Municipal de Segurança Pública		290.000	290.000	0
		Fiscal	290.000	290.000	0
	02.020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>9.494.109</b>	<b>3.271.743</b>	<b>6.222.366</b>
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		9.494.109	3.271.743	6.222.366
		Seguridade Social	9.494.109	3.271.743	6.222.366
<b>04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>2.086.482</b>	<b>311.794</b>	<b>1.774.688</b>
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.086.482	311.794	1.774.688
		Seguridade Social	2.086.482	311.794	1.774.688
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
	99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.649.251	1.649.251	0
		Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
		<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
		Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
		Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>44.615.546</b>	<b>17.168.906</b>	<b>27.446.640</b>	
<b>01.001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.774.377</b>	<b>1.774.377</b>	<b>0</b>	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.774.377	1.774.377	0	
<b>02.002 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>2.272.772</b>	<b>1.126.172</b>	<b>1.146.600</b>	



15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.126.172	1.126.172	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.146.600	0	1.146.600
<b>02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>2.819.044</b>	<b>2.554.444</b>	<b>264.600</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.554.444	2.554.444	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	264.600	0	264.600
<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>391.831</b>	<b>347.730</b>	<b>44.101</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	347.730	347.730	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	44.101	0	44.101
<b>02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>580.747</b>	<b>324.965</b>	<b>255.782</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	324.965	324.965	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	255.782	0	255.782
<b>02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE</b>	<b>23.734</b>	<b>23.734</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.734	23.734	0
<b>02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>	<b>15.216.830</b>	<b>1.922.994</b>	<b>13.293.836</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.922.994	1.922.994	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.311.464	0	2.311.464
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.744.367	0	3.744.367
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.268.814	0	5.268.814
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	87.098	0	87.098
15500000 Transferência do Salário-Educação	264.600	0	264.600
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	46.305	0	46.305
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	235.934	0	235.934
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	159.862	0	159.862
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	13.892	0	13.892
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	77.175	0	77.175
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.084.325	0	1.084.325
<b>02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>	<b>2.039.394</b>	<b>1.199.840</b>	<b>839.554</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.199.840	1.199.840	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	839.554	0	839.554
<b>02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>	<b>6.865.301</b>	<b>2.220.029</b>	<b>4.645.272</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.220.029	2.220.029	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.200.000	0	1.200.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.424.324	0	3.424.324
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.948	0	20.948
<b>02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO</b>	<b>405.722</b>	<b>383.672</b>	<b>22.050</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	383.672	383.672	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.050	0	22.050
<b>02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA</b>	<b>225.657</b>	<b>225.657</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.657	225.657	0
<b>02.013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>	<b>428.325</b>	<b>318.350</b>	<b>109.975</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	318.350	318.350	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	109.975	0	109.975
<b>02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	<b>334.064</b>	<b>300.988</b>	<b>33.076</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.988	300.988	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.076	0	33.076
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>133.131</b>	<b>133.131</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	133.131	133.131	0
<b>02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>97.820</b>	<b>97.820</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	97.820	97.820	0
<b>02.017 - SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOSESPECIA</b>	<b>187.980</b>	<b>187.980</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	187.980	187.980	0
<b>02.018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>	<b>225.739</b>	<b>225.739</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	225.739	225.739	0
<b>02.019 - Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	240.000	240.000	0
<b>02.020 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.000	95.000	0

<b>03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>9.156.573</b>	<b>3.271.743</b>	<b>5.884.830</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.271.743	3.271.743	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.460.414	0	1.460.414
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.814.166	0	3.814.166
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	610.250	0	610.250
<b>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.101.505</b>	<b>194.541</b>	<b>906.964</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	194.541	194.541	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	697.489	0	697.489
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	209.475	0	209.475
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.416.500</b>	<b>1.946.791</b>	<b>5.469.709</b>
<b>01.001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>112.456</b>	<b>112.456</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	112.456	112.456	0
<b>02.002 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>183.292</b>	<b>73.042</b>	<b>110.250</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	73.042	73.042	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.250	0	110.250
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>693.744</b>	<b>639.144</b>	<b>54.600</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	639.144	639.144	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.600	0	54.600
<b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>250.305</b>	<b>124.142</b>	<b>126.163</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	124.142	124.142	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	115.763	0	115.763
17540000 Recursos de Operações de Crédito	10.400	0	10.400
<b>02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.576	11.576	0
<b>02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE</b>	<b>263.093</b>	<b>205.209</b>	<b>57.884</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	205.209	205.209	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.729	0	34.729
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.155	0	23.155
<b>02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>	<b>1.788.095</b>	<b>77.175</b>	<b>1.710.920</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	77.175	77.175	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	935.475	0	935.475
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	127.615	0	127.615
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.100	0	44.100
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.576	0	11.576
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	344.091	0	344.091
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.762	0	115.762
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	132.301	0	132.301
<b>02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>	<b>621.966</b>	<b>89.854</b>	<b>532.112</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	89.854	89.854	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.125	0	55.125
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	476.987	0	476.987
<b>02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>	<b>1.864.079</b>	<b>220.500</b>	<b>1.643.579</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.500	220.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	416.868	0	416.868
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	143.328	0	143.328
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.039.908	0	1.039.908
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.025	0	11.025
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.050	0	22.050
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.400	0	10.400
<b>02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO</b>	<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.576	11.576	0
<b>02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA</b>	<b>24.944</b>	<b>24.944</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.944	24.944	0
<b>02.013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>	<b>126.458</b>	<b>126.458</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	126.458	126.458	0
<b>02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	<b>28.941</b>	<b>17.365</b>	<b>11.576</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.365	17.365	0

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.576	0	11.576
<b>02.015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.365	17.365	0
<b>02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>6.367</b>	<b>6.367</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.367	6.367	0
<b>02.017 - SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOSESPECIA</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.365	17.365	0
<b>02.018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.365	0	17.365
<b>02.019 - Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	50.000	0
<b>02.020 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
<b>03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>337.536</b>	<b>0</b>	<b>337.536</b>
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	123.154	0	123.154
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.332	0	192.332
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	0	22.050
<b>04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>984.977</b>	<b>117.253</b>	<b>867.724</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	117.253	117.253	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	242.474	0	242.474
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	625.250	0	625.250
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
<b>99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.649.251	1.649.251	0
<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>44.615.546</b>	<b>17.168.906</b>	<b>27.446.640</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.906.824	11.273.814	12.633.010
		Fiscal	18.661.694	8.976.997	9.684.697
		Seguridade Social	5.245.130	2.296.817	2.948.313
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		14.502	14.502	0
		Fiscal	14.502	14.502	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.694.220	5.880.590	14.813.630
		Fiscal	15.431.881	4.461.732	10.970.149
		Seguridade Social	5.262.339	1.418.858	3.843.481
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>7.416.500</b>	<b>1.946.791</b>	<b>5.469.709</b>
	4 INVESTIMENTO		6.602.106	1.197.397	5.404.709
		Fiscal	4.991.556	849.991	4.141.565
		Seguridade Social	1.610.550	347.406	1.263.144
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		54.600	0	54.600
		Fiscal	54.600	0	54.600
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		759.794	749.394	10.400
		Fiscal	759.794	749.394	10.400
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.649.251	1.649.251	0
		Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
		<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
		Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
		Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>44.615.546</b>	<b>17.168.906</b>	<b>27.446.640</b>

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.906.824	11.273.814	12.633.010
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.273.814	11.273.814	0
			Fiscal	8.976.997	8.976.997	0
			Seguridade Social	2.296.817	2.296.817	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.201.819	0	1.201.819
			Fiscal	1.201.819	0	1.201.819
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		417.848	0	417.848
			Seguridade Social	417.848	0	417.848
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.184.847	0	3.184.847
			Fiscal	3.184.847	0	3.184.847
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.210.933	0	5.210.933
			Fiscal	5.210.933	0	5.210.933
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		87.098	0	87.098
			Fiscal	87.098	0	87.098
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.408.898	0	2.408.898
			Seguridade Social	2.408.898	0	2.408.898
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		121.567	0	121.567
			Seguridade Social	121.567	0	121.567
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			14.502	14.502	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.502	14.502	0
			Fiscal	14.502	14.502	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.694.220	5.880.590	14.813.630
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.880.590	5.880.590	0
			Fiscal	4.461.732	4.461.732	0
			Seguridade Social	1.418.858	1.418.858	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.109.645	0	1.109.645
			Fiscal	1.109.645	0	1.109.645
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.042.566	0	1.042.566
			Seguridade Social	1.042.566	0	1.042.566
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		559.520	0	559.520
			Fiscal	559.520	0	559.520
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		57.881	0	57.881
			Fiscal	57.881	0	57.881
		15500000 Transferência do Salário-Educação		264.600	0	264.600
			Fiscal	264.600	0	264.600

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		46.305	0	46.305
			Fiscal	46.305	0	46.305
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		235.934	0	235.934
			Fiscal	235.934	0	235.934
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		159.862	0	159.862
			Fiscal	159.862	0	159.862
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		13.892	0	13.892
			Fiscal	13.892	0	13.892
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		77.175	0	77.175
			Fiscal	77.175	0	77.175
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.405.268	0	1.405.268
			Seguridade Social	1.405.268	0	1.405.268
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		575.922	0	575.922

		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Seguridade Social	575.922	0	575.922
				1.200.000	0	1.200.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Fiscal	1.200.000	0	1.200.000
				8.044.112	0	8.044.112
			Fiscal	7.224.387	0	7.224.387
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Seguridade Social	819.725	0	819.725
				20.948	0	20.948
			Fiscal	20.948	0	20.948
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>7.416.500</b>	<b>1.946.791</b>	<b>5.469.709</b>
	4 INVESTIMENTO			6.602.106	1.197.397	5.404.709
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.197.397	1.197.397	0
			Fiscal	849.991	849.991	0
			Seguridade Social	347.406	347.406	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		935.475	0	935.475
			Fiscal	935.475	0	935.475
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		157.883	0	157.883
			Seguridade Social	157.883	0	157.883
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		127.615	0	127.615
			Fiscal	127.615	0	127.615
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		44.100	0	44.100
			Fiscal	44.100	0	44.100
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		11.576	0	11.576
			Fiscal	11.576	0	11.576
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		344.091	0	344.091
			Fiscal	344.091	0	344.091
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		115.762	0	115.762
			Fiscal	115.762	0	115.762
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		192.332	0	192.332
			Seguridade Social	192.332	0	192.332
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.205	0	45.205
			Seguridade Social	45.205	0	45.205
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		242.474	0	242.474
			Seguridade Social	242.474	0	242.474
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		471.993	0	471.993
			Fiscal	471.993	0	471.993
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		143.328	0	143.328
			Fiscal	143.328	0	143.328
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.529.400	0	2.529.400
			Fiscal	1.904.150	0	1.904.150
			Seguridade Social	625.250	0	625.250
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.025	0	11.025
			Fiscal	11.025	0	11.025
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		22.050	0	22.050
			Fiscal	22.050	0	22.050
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.400	0	10.400
			Fiscal	10.400	0	10.400
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			54.600	0	54.600
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de		54.600	0	54.600

		Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997				
			Fiscal	54.600	0	54.600
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			759.794	749.394	10.400
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		749.394	749.394	0
			Fiscal	749.394	749.394	0
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		10.400	0	10.400
			Fiscal	10.400	0	10.400
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.649.251	1.649.251	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.649.251	1.649.251	0
			Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
			<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
			Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
			Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF					
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>		<b>1.886.833</b>	<b>1.886.833</b>	<b>0</b>	
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.774.377</b>	<b>1.774.377</b>	<b>0</b>	
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.479.178</b>	<b>1.479.178</b>	<b>0</b>	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.479.178	1.479.178	0	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.241.863	1.241.863	0	
	Fiscal	1.241.863	1.241.863	0	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.373	208.373	0	
	Fiscal	208.373	208.373	0	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.789	5.789	0	
	Fiscal	5.789	5.789	0	
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.153	23.153	0	
	Fiscal	23.153	23.153	0	
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>295.199</b>	<b>295.199</b>	<b>0</b>	
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		295.199	295.199	0	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576	11.576	0	
	Fiscal	11.576	11.576	0	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.458	69.458	0	
	Fiscal	69.458	69.458	0	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789	5.789	0	
	Fiscal	5.789	5.789	0	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		23.153	23.153	0	
	Fiscal	23.153	23.153	0	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153	23.153	0	
	Fiscal	23.153	23.153	0	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763	115.763	0	
	Fiscal	115.763	115.763	0	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.729	34.729	0	
	Fiscal	34.729	34.729	0	
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.789	5.789	0	
	Fiscal	5.789	5.789	0	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.789	5.789	0	
	Fiscal	5.789	5.789	0	
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>112.456</b>	<b>112.456</b>	<b>0</b>	
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>112.456</b>	<b>112.456</b>	<b>0</b>	
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		112.456	112.456	0	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.465	61.465	0	
	Fiscal	61.465	61.465	0	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.991	50.991	0	
	Fiscal	50.991	50.991	0	
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>2.456.064</b>	<b>1.199.214</b>	<b>1.256.850</b>	

<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.272.772</b>	<b>1.126.172</b>	<b>1.146.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>766.698</b>	<b>766.698</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		766.698	766.698	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.305	46.305	0
	Fiscal	46.305	46.305	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		581.034	581.034	0
	Fiscal	581.034	581.034	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		116.207	116.207	0
	Fiscal	116.207	116.207	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.506.074</b>	<b>359.474</b>	<b>1.146.600</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		11.576	11.576	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		23.153	23.153	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		23.153	23.153	0
	Fiscal	23.153	23.153	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.471.345	324.745	1.146.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		23.154	23.154	0
	Fiscal	23.154	23.154	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.130	46.030	44.100
	Fiscal	90.130	46.030	44.100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		34.729	34.729	0
	Fiscal	34.729	34.729	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		92.610	92.610	0
	Fiscal	92.610	92.610	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.161.264	58.764	1.102.500
	Fiscal	1.161.264	58.764	1.102.500
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		28.941	28.941	0
	Fiscal	28.941	28.941	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>183.292</b>	<b>73.042</b>	<b>110.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>183.292</b>	<b>73.042</b>	<b>110.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		183.292	73.042	110.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		77.175	22.050	55.125
	Fiscal	77.175	22.050	55.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.117	50.992	55.125
	Fiscal	106.117	50.992	55.125
<b>02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>		<b>3.512.788</b>	<b>3.193.588</b>	<b>319.200</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.819.044</b>	<b>2.554.444</b>	<b>264.600</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.688.183</b>	<b>1.688.183</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.688.183	1.688.183	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		267.068	267.068	0
	Fiscal	267.068	267.068	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		639.620	639.620	0
	Fiscal	639.620	639.620	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.250	110.250	0

	Fiscal	110.250	110.250	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.727	30.727	0
	Fiscal	30.727	30.727	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.153	23.153	0
	Fiscal	23.153	23.153	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>14.502</b>	<b>14.502</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.502	14.502	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.789	6.789	0
	Fiscal	6.789	6.789	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.713	7.713	0
	Fiscal	7.713	7.713	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.116.359</b>	<b>851.759</b>	<b>264.600</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		17.365	17.365	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		55.125	55.125	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		55.125	55.125	0
	Fiscal	55.125	55.125	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.043.869	779.269	264.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		127.723	83.623	44.100
	Fiscal	127.723	83.623	44.100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.513	5.513	0
	Fiscal	5.513	5.513	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513	5.513	0
	Fiscal	5.513	5.513	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513	5.513	0
	Fiscal	5.513	5.513	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.513	5.513	0
	Fiscal	5.513	5.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513	5.513	0
	Fiscal	5.513	5.513	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		620.500	400.000	220.500
	Fiscal	620.500	400.000	220.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.563	27.563	0
	Fiscal	27.563	27.563	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		211.025	211.025	0
	Fiscal	211.025	211.025	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025	11.025	0
	Fiscal	11.025	11.025	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103	1.103	0
	Fiscal	1.103	1,103	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>693.744</b>	<b>639.144</b>	<b>54.600</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>54.600</b>	<b>0</b>	<b>54.600</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		54.600	0	54.600
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		54.600	0	54.600
	Fiscal	54.600	0	54.600
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>639.144</b>	<b>639.144</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		639.144	639.144	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		639.144	639.144	0
	Fiscal	639.144	639.144	0
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		<b>642.136</b>	<b>471.872</b>	<b>170.264</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>391.831</b>	<b>347.730</b>	<b>44.101</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>278.548</b>	<b>278.548</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		278.548	278.548	0



3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.729	34.729	0
	Fiscal	34.729	34.729	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.180	112.180	0
	Fiscal	112.180	112.180	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.941	28.941	0
	Fiscal	28.941	28.941	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.473	3.473	0
	Fiscal	3.473	3.473	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		99.225	99.225	0
	Fiscal	99.225	99.225	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>113.283</b>	<b>69.182</b>	<b>44.101</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		113.283	69.182	44.101
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.718	2.205	5.513
	Fiscal	7.718	2.205	5.513
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.472	14.884	38.588
	Fiscal	53.472	14.884	38.588
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>250.305</b>	<b>124.142</b>	<b>126.163</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>129.655</b>	<b>13.892</b>	<b>115.763</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		129.655	13.892	115.763
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.763	0	115.763
	Fiscal	115.763	0	115.763
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.892	13.892	0
	Fiscal	13.892	13.892	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>120.650</b>	<b>110.250</b>	<b>10.400</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.650	110.250	10.400
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		120.650	110.250	10.400
	Fiscal	120.650	110.250	10.400
<b>02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>		<b>592.323</b>	<b>336.541</b>	<b>255.782</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>580.747</b>	<b>324.965</b>	<b>255.782</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>101.982</b>	<b>101.982</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		101.982	101.982	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.948	20.948	0
	Fiscal	20.948	20.948	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.458	69.458	0
	Fiscal	69.458	69.458	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>478.765</b>	<b>222.983</b>	<b>255.782</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		478.765	222.983	255.782
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.894	2.894	0
	Fiscal	2.894	2.894	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.527	39.966	70.561
	Fiscal	110.527	39.966	70.561
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.754	11.025	34.729
	Fiscal	45.754	11.025	34.729
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.543	28.390	23.153
	Fiscal	51.543	28.390	23.153

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		236.212	108.873	127.339
	Fiscal	236.212	108.873	127.339
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.894	2.894	0
	Fiscal	2.894	2.894	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.576	11.576	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>02.006 SEC. MUN. DE SAUDE</b>		<b>286.827</b>	<b>228.943</b>	<b>57.884</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>23.734</b>	<b>23.734</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>23.734</b>	<b>23.734</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		23.734	23.734	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.894	2.894	0
	Seguridade Social	2.894	2.894	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789	5.789	0
	Seguridade Social	5.789	5.789	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789	5.789	0
	Seguridade Social	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.631	4.631	0
	Seguridade Social	4.631	4.631	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.631	4.631	0
	Seguridade Social	4.631	4.631	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>263.093</b>	<b>205.209</b>	<b>57.884</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>263.093</b>	<b>205.209</b>	<b>57.884</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		263.093	205.209	57.884
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		263.093	205.209	57.884
	Seguridade Social	263.093	205.209	57.884
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>		<b>17.004.925</b>	<b>2.000.169</b>	<b>15.004.756</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>15.216.830</b>	<b>1.922.994</b>	<b>13.293.836</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>10.751.918</b>	<b>1.067.221</b>	<b>9.684.697</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.751.918	1.067.221	9.684.697
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.506.843	0	1.506.843
	Fiscal	1.506.843	0	1.506.843
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.475.450	1.055.093	6.420.357
	Fiscal	7.475.450	1.055.093	6.420.357
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.749.392	0	1.749.392
	Fiscal	1.749.392	0	1.749.392
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.947	0	6.947
	Fiscal	6.947	0	6.947
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.286	12.128	1.158
	Fiscal	13.286	12.128	1.158
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.464.912</b>	<b>855.773</b>	<b>3.609.139</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.789	0	5.789
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.789	0	5.789
	Fiscal	5.789	0	5.789
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.459.123	855.773	3.603.350
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		441.000	0	441.000
	Fiscal	441.000	0	441.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		22.933	0	22.933
	Fiscal	22.933	0	22.933
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		17.365	0	17.365
	Fiscal	17.365	0	17.365
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.266.227	149.776	1.116.451
	Fiscal	1.266.227	149.776	1.116.451

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		63.229	60.914	2.315
	Fiscal	63.229	60.914	2.315
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		354.125	60.914	293.211
	Fiscal	354.125	60.914	293.211
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.523	0	18.523
	Fiscal	18.523	0	18.523
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.941	0	28.941
	Fiscal	28.941	0	28.941
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		341.943	80.648	261.295
	Fiscal	341.943	80.648	261.295
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.632.629	435.056	1.197.573
	Fiscal	1.632.629	435.056	1.197.573
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.729	0	34.729
	Fiscal	34.729	0	34.729
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		138.915	0	138.915
	Fiscal	138.915	0	138.915
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		68.465	68.465	0
	Fiscal	68.465	68.465	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.734	0	12.734
	Fiscal	12.734	0	12.734
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.365	0	17.365
	Fiscal	17.365	0	17.365
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.788.095</b>	<b>77.175</b>	<b>1.710.920</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.788.095</b>	<b>77.175</b>	<b>1.710.920</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.788.095	77.175	1.710.920
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		599.760	66.150	533.610
	Fiscal	599.760	66.150	533.610
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.188.335	11.025	1.177.310
	Fiscal	1.188.335	11.025	1.177.310
<b>02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>		<b>2.661.360</b>	<b>1.289.694</b>	<b>1.371.666</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.039.394</b>	<b>1.199.840</b>	<b>839.554</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>670.638</b>	<b>670.638</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		670.638	670.638	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.638	60.638	0
	Fiscal	60.638	60.638	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.368.756</b>	<b>529.202</b>	<b>839.554</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.368.756	529.202	839.554
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		421.155	125.685	295.470
	Fiscal	421.155	125.685	295.470
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		52.920	0	52.920
	Fiscal	52.920	0	52.920
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		104.187	104.187	0
	Fiscal	104.187	104.187	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		185.222	69.459	115.763
	Fiscal	185.222	69.459	115.763
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		582.120	206.719	375.401
	Fiscal	582.120	206.719	375.401
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0

<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>621.966</b>	<b>89.854</b>	<b>532.112</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>621.966</b>	<b>89.854</b>	<b>532.112</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		621.966	89.854	532.112
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		320.432	0	320.432
	Fiscal	320.432	0	320.432
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		301.534	89.854	211.680
	Fiscal	301.534	89.854	211.680
<b>02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANA</b>		<b>8.729.380</b>	<b>2.440.529</b>	<b>6.288.851</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>6.865.301</b>	<b>2.220.029</b>	<b>4.645.272</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.905.485</b>	<b>1.905.485</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.905.485	1.905.485	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		335.711	335.711	0
	Fiscal	335.711	335.711	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.420.440	1.420.440	0
	Fiscal	1.420.440	1.420.440	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.915	138.915	0
	Fiscal	138.915	138.915	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.419	10.419	0
	Fiscal	10.419	10.419	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.959.816</b>	<b>314.544</b>	<b>4.645.272</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.959.816	314.544	4.645.272
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473	3.473	0
	Fiscal	3.473	3.473	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.955.765	138.364	1.817.401
	Fiscal	1.955.765	138.364	1.817.401
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.473	3.473	0
	Fiscal	3.473	3.473	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	201.758 201.758	91.508 91.508	110.250 110.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.783.771	66.150	2.717.621
	Fiscal	2.783.771	66.150	2.717.621
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.864.079</b>	<b>220.500</b>	<b>1.643.579</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.864.079</b>	<b>220.500</b>	<b>1.643.579</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.864.079	220.500	1.643.579
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050	0	22.050
	Fiscal	22.050	0	22.050
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.153	0	23.153
	Fiscal	23.153	0	23.153
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.497.542	77.175	1.420.367
	Fiscal	1.497.542	77.175	1.420.367
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		253.578	143.325	110.253
	Fiscal	253.578	143.325	110.253
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		67.756	0	67.756
	Fiscal	67.756	0	67.756
<b>02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICOS</b>		<b>417.298</b>	<b>395.248</b>	<b>22.050</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>405.722</b>	<b>383.672</b>	<b>22.050</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>162.068</b>	<b>162.068</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		162.068	162.068	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.305	46.305	0
	Fiscal	46.305	46.305	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.610	92.610	0
	Fiscal	92.610	92.610	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.522	18.522	0
	Fiscal	18.522	18.522	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.631	4.631	0
	Fiscal	4.631	4.631	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>243.654</b>	<b>221.604</b>	<b>22.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		243.654	221.604	22.050
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789	5.789	0

	Fiscal	5.789	5.789	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		74.419	63.394	11.025
	Fiscal	74.419	63.394	11.025
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158	1.158	0
	Fiscal	1.158	1.158	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.365	24.365	0
	Fiscal	24.365	24.365	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		135.608	124.583	11.025
	Fiscal	135.608	124.583	11.025
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.315	2.315	0
	Fiscal	2.315	2.315	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.576	11.576	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA</b>		<b>250.601</b>	<b>250.601</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>225.657</b>	<b>225.657</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>49.613</b>	<b>49.613</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		49.613	49.613	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025	11.025	0
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.075	33.075	0
	Seguridade Social	33.075	33.075	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.513	5.513	0
	Seguridade Social	5.513	5.513	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>176.044</b>	<b>176.044</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		176.044	176.044	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.838	10.838	0
	Seguridade Social	10.838	10.838	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.722	27.722	0
	Seguridade Social	27.722	27.722	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789	5.789	0
	Seguridade Social	5.789	5.789	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.050	22.050	0
	Seguridade Social	22.050	22.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.919	13.919	0
	Seguridade Social	13.919	13.919	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.385	82.385	0
	Seguridade Social	82.385	82.385	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.025	11.025	0
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.316	2.316	0
	Seguridade Social	2.316	2.316	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>24.944</b>	<b>24.944</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>24.944</b>	<b>24.944</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.944	24.944	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025	11.025	0
	Seguridade Social	11.025	11.025	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.919	13.919	0
	Seguridade Social	13.919	13.919	0
<b>02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>		<b>554.783</b>	<b>444.808</b>	<b>109.975</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>428.325</b>	<b>318.350</b>	<b>109.975</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>138.916</b>	<b>138.916</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		138.916	138.916	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.763	115.763	0
	Fiscal	115.763	115.763	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.153	23.153	0
	Fiscal	23.153	23.153	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>289.409</b>	<b>179.434</b>	<b>109.975</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		289.409	179.434	109.975
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.261	9.261	0
	Fiscal	9.261	9.261	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.305	46.305	0
	Fiscal	46.305	46.305	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		40.517	0	40.517
	Fiscal	40.517	0	40.517
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.680	19.680	0
	Fiscal	19.680	19.680	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.104	8.104	0
	Fiscal	8.104	8.104	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.414	32.414	0
	Fiscal	32.414	32.414	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.566	55.566	0
	Fiscal	55.566	55.566	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		77.562	8.104	69.458
	Fiscal	77.562	8.104	69.458
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>126.458</b>	<b>126.458</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>126.458</b>	<b>126.458</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		126.458	126.458	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250	110.250	0
	Fiscal	110.250	110.250	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.208	16.208	0
	Fiscal	16.208	16.208	0
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>		<b>363.005</b>	<b>318.353</b>	<b>44.652</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>334.064</b>	<b>300.988</b>	<b>33.076</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>121.551</b>	<b>121.551</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		121.551	121.551	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.186	104.186	0
	Fiscal	104.186	104.186	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>212.513</b>	<b>179.437</b>	<b>33.076</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		212.513	179.437	33.076
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.262	9.262	0
	Fiscal	9.262	9.262	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.110	33.572	16.538
	Fiscal	50.110	33.572	16.538
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.631	4.631	0
	Fiscal	4.631	4.631	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789	5.789	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	5.789	5.789	0
	Fiscal	30.100	30.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.045	84.507	16.538
	Fiscal	101.045	84.507	16.538
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>28.941</b>	<b>17.365</b>	<b>11.576</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>28.941</b>	<b>17.365</b>	<b>11.576</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		28.941	17.365	11.576
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.941	17.365	11.576
	Fiscal	28.941	17.365	11.576
<b>02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>150.496</b>	<b>150.496</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>133.131</b>	<b>133.131</b>	<b>0</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>86.822</b>	<b>86.822</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		86.822	86.822	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.246	75.246	0
	Fiscal	75.246	75.246	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>46.309</b>	<b>46.309</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		46.309	46.309	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153	23.153	0
	Fiscal	23.153	23.153	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.365	17.365	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
<b>02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>104.187</b>	<b>104.187</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>97.820</b>	<b>97.820</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>81.034</b>	<b>81.034</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		81.034	81.034	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.458	69.458	0
	Fiscal	69.458	69.458	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>16.786</b>	<b>16.786</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.786	16.786	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473	3.473	0
	Fiscal	3.473	3.473	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.946	6.946	0
	Fiscal	6.946	6.946	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315	2.315	0
	Fiscal	2.315	2.315	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.052	4.052	0
	Fiscal	4.052	4.052	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.367</b>	<b>6.367</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.367</b>	<b>6.367</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.367	6.367	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.367	6.367	0
	Fiscal	6.367	6.367	0
<b>02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS</b>		<b>205.345</b>	<b>205.345</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>187.980</b>	<b>187.980</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>109.975</b>	<b>109.975</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		109.975	109.975	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.610	92.610	0
	Fiscal	92.610	92.610	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>78.005</b>	<b>78.005</b>	<b>0</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		17.365	17.365	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.640	60.640	0

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153	23.153	0
	Fiscal	23.153	23.153	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.333	14.333	0
	Fiscal	14.333	14.333	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.365	17.365	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
<b>02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		<b>243.104</b>	<b>225.739</b>	<b>17.365</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>225.739</b>	<b>225.739</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>166.698</b>	<b>166.698</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		166.698	166.698	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.915	138.915	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	138.915	138.915	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.783	27.783	0
	Fiscal	27.783	27.783	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>59.041</b>	<b>59.041</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.041	59.041	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789	5.789	0
	Fiscal	5.789	5.789	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.946	6.946	0
	Fiscal	6.946	6.946	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576	11.576	0
	Fiscal	11.576	11.576	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365	17.365	0
	Fiscal	17.365	17.365	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.365	0	17.365
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365	0	17.365
	Fiscal	17.365	0	17.365
<b>02.019 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>		<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>125.000</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		125.000	125.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		115.000	115.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0



<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>02.020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		27.000	27.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>68.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		68.000	68.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>9.494.109</b>	<b>3.271.743</b>	<b>6.222.366</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>9.156.573</b>	<b>3.271.743</b>	<b>5.884.830</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>5.057.411</b>	<b>2.230.665</b>	<b>2.826.746</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.057.411	2.230.665	2.826.746
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		937.950	0	937.950
	Seguridade Social	937.950	0	937.950
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.413.032	2.230.665	1.182.367
	Seguridade Social	3.413.032	2.230.665	1.182.367
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		440.176	0	440.176
	Seguridade Social	440.176	0	440.176
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150.491	0	150.491
	Seguridade Social	150.491	0	150.491
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		104.186	0	104.186
	Seguridade Social	104.186	0	104.186
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.576	0	11.576
	Seguridade Social	11.576	0	11.576
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>4.099.162</b>	<b>1.041.078</b>	<b>3.058.084</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		576.983	0	576.983
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		576.983	0	576.983
	Seguridade Social	576.983	0	576.983
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		57.881	0	57.881
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		57.881	0	57.881
	Seguridade Social	57.881	0	57.881
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.464.298	1.041.078	2.423.220
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.416	0	32.416

	Seguridade Social	32.416	0	32.416
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.809.782	971.525	838.257
	Seguridade Social	1.809.782	971.525	838.257
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		229.211	0	229.211
	Seguridade Social	229.211	0	229.211
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		310.174	0	310.174
	Seguridade Social	310.174	0	310.174
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.024.834	69.553	955.281
	Seguridade Social	1.024.834	69.553	955.281
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		34.729	0	34.729
	Seguridade Social	34.729	0	34.729
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.576	0	11.576
	Seguridade Social	11.576	0	11.576
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576	0	11.576
	Seguridade Social	11.576	0	11.576
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>337.536</b>	<b>0</b>	<b>337.536</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>337.536</b>	<b>0</b>	<b>337.536</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		337.536	0	337.536
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		287.536	0	287.536
	Seguridade Social	287.536	0	287.536
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>2.086.482</b>	<b>311.794</b>	<b>1.774.688</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.101.505</b>	<b>194.541</b>	<b>906.964</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>138.106</b>	<b>16.539</b>	<b>121.567</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		138.106	16.539	121.567
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.005	5.513	66.492
	Seguridade Social	72.005	5.513	66.492
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.651	5.513	26.138
	Seguridade Social	31.651	5.513	26.138
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.661	5.513	23.148
	Seguridade Social	28.661	5.513	23.148
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.789	0	5.789
	Seguridade Social	5.789	0	5.789
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>963.399</b>	<b>178.002</b>	<b>785.397</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.175	0	10.175
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		10.175	0	10.175
	Seguridade Social	10.175	0	10.175
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.513	5.513	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.513	5.513	0
	Seguridade Social	5.513	5.513	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		947.711	172.489	775.222
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		17.365	0	17.365
	Seguridade Social	17.365	0	17.365
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.254	1.103	31.151
	Seguridade Social	32.254	1.103	31.151
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		147.033	11.025	136.008
	Seguridade Social	147.033	11.025	136.008
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.363	2.205	1.158
	Seguridade Social	3.363	2.205	1.158
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		147.518	1.103	146.415
	Seguridade Social	147.518	1.103	146.415
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.785	1.103	19.682
	Seguridade Social	20.785	1.103	19.682
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.205	2.205	0
	Seguridade Social	2.205	2.205	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.895	5.513	67.382
	Seguridade Social	72.895	5.513	67.382
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		194.656	37.982	156.674
	Seguridade Social	194.656	37.982	156.674

3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		11.576	0	11.576
	Seguridade Social	11.576	0	11.576
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16.207	0	16.207
	Seguridade Social	16.207	0	16.207
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	PESSOAS FÍSICAS	264.490	110.250	154.240
	Seguridade Social	264.490	110.250	154.240
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.473	0	3.473
	Seguridade Social	3.473	0	3.473
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.891	0	13.891
	Seguridade Social	13.891	0	13.891
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>984.977</b>	<b>117.253</b>	<b>867.724</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>984.977</b>	<b>117.253</b>	<b>867.724</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		984.977	117.253	867.724
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.250	55.125	55.125
	Seguridade Social	110.250	55.125	55.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		672.378	62.128	610.250
	Seguridade Social	672.378	62.128	610.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		187.349	0	187.349
	Seguridade Social	187.349	0	187.349
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	0	15.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contigência</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.649.251	1.649.251	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.649.251	1.649.251	0
	Fiscal	1.649.251	1.649.251	0
	<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
	Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. FONTE.PDF				
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15000000 Recursos não Vinculados de		20.764.948	20.764.948	0
<b>Impostos</b>				
	Fiscal	16.701.867	16.701.867	0
	Seguridade Social	4.063.081	4.063.081	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.246.939	0	3.246.939
	Fiscal	3.246.939	0	3.246.939
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.618.297	0	1.618.297
	Seguridade Social	1.618.297	0	1.618.297
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.871.982	0	3.871.982
	Fiscal	3.871.982	0	3.871.982
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.268.814	0	5.268.814
	Fiscal	5.268.814	0	5.268.814
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		131.198	0	131.198
	Fiscal	131.198	0	131.198
15500000 Transferência do Salário-Educação		264.600	0	264.600
	Fiscal	264.600	0	264.600
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		57.881	0	57.881
	Fiscal	57.881	0	57.881
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		235.934	0	235.934
	Fiscal	235.934	0	235.934
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		159.862	0	159.862
	Fiscal	159.862	0	159.862
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		357.983	0	357.983
	Fiscal	357.983	0	357.983
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		115.762	0	115.762
	Fiscal	115.762	0	115.762

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		77.175	0	77.175
	Fiscal	77.175	0	77.175
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.006.498	0	4.006.498
	Seguridade Social	4.006.498	0	4.006.498
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		45.205	0	45.205
	Seguridade Social	45.205	0	45.205
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		939.963	0	939.963
	Seguridade Social	939.963	0	939.963
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.671.993	0	1.671.993
	Fiscal	1.671.993	0	1.671.993
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		143.328	0	143.328
	Fiscal	143.328	0	143.328
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.628.112	0	10.628.112
	Fiscal	9.183.137	0	9.183.137
	Seguridade Social	1.444.975	0	1.444.975
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.025	0	11.025
	Fiscal	11.025	0	11.025
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		42.998	0	42.998
	Fiscal	42.998	0	42.998
17540000 Recursos de Operações de Crédito		10.400	0	10.400
	Fiscal	10.400	0	10.400
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.400	0	10.400
	Fiscal	10.400	0	10.400
<b>Total</b>		<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
Fiscal:		41.563.278	16.701.867	24.861.411
Seguridade:		12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 AFONSO BEZERRA		53.681.297	20.764.948	32.916.349
	Fiscal	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade Social	12.118.019	4.063.081	8.054.938
	<b>Total</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>
	Fiscal:	41.563.278	16.701.867	24.861.411
	Seguridade:	12.118.019	4.063.081	8.054.938

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Valor	Total	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>			
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.886.833</b>	
	OPDER LEGISLATIVO	1.886.833		
<b>Poder Executivo</b>			<b>51.794.464</b>	
	PODER EXECUTIVO	38.564.622		
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.494.109		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.086.482		
	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.649.251		
<b>Total:</b>			<b>53.681.297</b>	

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	22.988.083,56	45,40	19.629.158,00	45,32	23.906.824,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	14.243,10	0,03	88.201,00	0,20	14.502,00
Outras Despesas Correntes	20.011.379,51	39,52	14.280.423,00	32,97	20.694.220,00

<b>Total</b>	43.013.706,17	84,94	33.997.782,00	78,49	44.615.546,00
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	6.893.580,29	13,61	8.736.843,00	20,17	6.602.106,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	52.500,00	0,12	54.600,00
Amortização da Dívida Interna	731.346,52	1,44	417.376,00	0,96	759.794,00
<b>Total</b>	7.624.926,81	15,06	9.206.719,00	21,26	7.416.500,00
<b>Reserva de Contingência</b>					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	110.250,00	0,25	1.649.251,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	110.250,00	0,25	1.649.251,00
<b>Total Geral</b>	50.638.632,98	100,00	43.314.751,00	100,00	53.681.297,00

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.886.833</b>	<b>1.886.833</b>	<b>0</b>
1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	22.050	22.050	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.050</b>	<b>22.050</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.050</b>	<b>22.050</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	22.050	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050	22.050	0
1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	44.100	44.100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>44.100</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>44.100</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	44.100	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.100	44.100	0
2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.820.683	1.820.683	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.774.377</b>	<b>1.774.377</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.479.178</b>	<b>1.479.178</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.479.178	1.479.178	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.241.863	1.241.863	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	208.373	208.373	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.789	5.789	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.153	23.153	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>295.199</b>	<b>295.199</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.199	295.199	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.576	11.576	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	69.458	69.458	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	5.789	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.153	23.153	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.153	23.153	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.763	115.763	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34.729	34.729	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	5.789	5.789	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.789	5.789	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>46.306</b>	<b>46.306</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>46.306</b>	<b>46.306</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.306	46.306	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.365	17.365	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.941	28.941	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>2.456.064</b>	<b>1.199.214</b>	<b>1.256.850</b>
1089 ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA DO GABINETE	154.350	44.100	110.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>154.350</b>	<b>44.100</b>	<b>110.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>154.350</b>	<b>44.100</b>	<b>110.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	154.350	44.100	110.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	77.175	22.050	55.125
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.175	22.050	55.125
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE	2.145.432	998.832	1.146.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.122.279</b>	<b>975.679</b>	<b>1.146.600</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>669.457</b>	<b>669.457</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	669.457	669.457	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.305	46.305	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576	11.576	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.576	11.576	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.452.822</b>	<b>306.222</b>	<b>1.146.600</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	23.153	23.153	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	23.153	23.153	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.429.669	283.069	1.146.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17.365	17.365	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.341	40.241	44.100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.789	5.789	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.576	11.576	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.153	23.153	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.034	81.034	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.154.318	51.818	1.102.500
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	28.941	28.941	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.576	11.576	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576	11.576	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>23.153</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>23.153</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.153	23.153	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.153	23.153	0
2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	11.576	11.576	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	11.576	11.576	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	11.576	11.576	0
2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	144.706	144.706	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>138.917</b>	<b>138.917</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>97.241</b>	<b>97.241</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.241	97.241	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.034	81.034	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.207	16.207	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.676</b>	<b>41.676</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.676	41.676	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.789	5.789	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.576	11.576	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576	11.576	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.946	6.946	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.789</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.789</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789	5.789	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>3.512.788</b>	<b>3.193.588</b>	<b>319.200</b>
1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE	55.125	55.125	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>55.125</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.125</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	55.125	55.125	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	55.125	55.125	0
1007 AQUISICAO DE IMOVEIS	54.600	0	54.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>54.600</b>	<b>0</b>	<b>54.600</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>54.600</b>	<b>0</b>	<b>54.600</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.600	0	54.600

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	54.600	0	54.600
1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP	121.553	121.553	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.578</b>	<b>11.578</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>11.578</b>	<b>11.578</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.578	11.578	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.789	5.789	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.789	5.789	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>109.975</b>	<b>109.975</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>109.975</b>	<b>109.975</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.975	109.975	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	109.975	109.975	0
1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS	532.093	532.093	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.924</b>	<b>2.924</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.924</b>	<b>2.924</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.924	2.924	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.924	1.924	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>529.169</b>	<b>529.169</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>529.169</b>	<b>529.169</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	529.169	529.169	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	529.169	529.169	0
2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	200.000	200.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	200.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000	200.000	0
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2.549.417	2.284.817	264.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.549.417</b>	<b>2.284.817</b>	<b>264.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.688.183</b>	<b>1.688.183</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.688.183	1.688.183	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	267.068	267.068	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	639.620	639.620	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.250	110.250	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.365	17.365	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.727	30.727	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.153	23.153	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000	600.000	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>861.234</b>	<b>596.634</b>	<b>264.600</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	17.365	17.365	0
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	17.365	17.365	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	843.869	579.269	264.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17.365	17.365	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	127.723	83.623	44.100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.513	5.513	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.513	5.513	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.513	5.513	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.513	5.513	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.513	5.513	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620.500	400.000	220.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.563	27.563	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.025	11.025	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.025	11.025	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.103	1.103	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>642.136</b>	<b>471.872</b>	<b>170.264</b>
1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	219.875	209.475	10.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>99.225</b>	<b>99.225</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>99.225</b>	<b>99.225</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.225	99.225	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	99.225	99.225	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.650</b>	<b>110.250</b>	<b>10.400</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>120.650</b>	<b>110.250</b>	<b>10.400</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.650	110.250	10.400
4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	120.650	110.250	10.400
1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	115.763	0	115.763
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.763	0	115.763
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.763	0	115.763
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	306.498	262.397	44.101
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>292.606</b>	<b>248.505</b>	<b>44.101</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>179.323</b>	<b>179.323</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	179.323	179.323	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.729	34.729	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.180	112.180	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.941	28.941	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.473	3.473	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.283</b>	<b>69.182</b>	<b>44.101</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.283	69.182	44.101
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.576	11.576	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.718	2.205	5.513
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.576	11.576	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.576	11.576	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.365	17.365	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.472	14.884	38.588
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.892</b>	<b>13.892</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.892</b>	<b>13.892</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.892	13.892	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.892	13.892	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>592.323</b>	<b>336.541</b>	<b>255.782</b>
2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	242.000	240.897	1.103
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>230.424</b>	<b>229.321</b>	<b>1.103</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>101.982</b>	<b>101.982</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.982	101.982	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.948	20.948	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.458	69.458	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.576	11.576	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>128.442</b>	<b>127.339</b>	<b>1.103</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.442	127.339	1.103
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.894	2.894	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.679	11.576	1.103
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	11.576	11.576	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576	11.576	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.458	69.458	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.894	2.894	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576	11.576	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.576	11.576	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576	11.576	0
2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL	40.519	40.519	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.519</b>	<b>40.519</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.519</b>	<b>40.519</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.519	40.519	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17.365	17.365	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	5.789	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365	17.365	0



2128 PROJETO SABADO CULTURAL	55.125	55.125	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>55.125</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.125</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	55.125	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	11.025	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.025	11.025	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	11.025	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050	22.050	0
2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS	254.679	0	254.679
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>254.679</b>	<b>0</b>	<b>254.679</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>254.679</b>	<b>0</b>	<b>254.679</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	254.679	0	254.679
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	69.458	0	69.458
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.729	0	34.729
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.153	0	23.153
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.339	0	127.339
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.006 SEC. MUN. DE SAUDE</b>	<b>286.827</b>	<b>228.943</b>	<b>57.884</b>
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	28.943	28.943	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.734</b>	<b>23.734</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.734</b>	<b>23.734</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.734	23.734	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.894	2.894	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	5.789	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.631	4.631	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.631	4.631	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.209</b>	<b>5.209</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.209</b>	<b>5.209</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.209	5.209	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.209	5.209	0
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	257.884	200.000	57.884
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>257.884</b>	<b>200.000</b>	<b>57.884</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>257.884</b>	<b>200.000</b>	<b>57.884</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	257.884	200.000	57.884
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257.884	200.000	57.884
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA</b>	<b>17.004.925</b>	<b>2.000.169</b>	<b>15.004.756</b>
1005 AQUISICAO DE VEICULO	441.000	0	441.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>441.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>441.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	441.000	0	441.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	441.000	0	441.000
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARAATIVIDADES CULTURAIAS	55.125	0	55.125
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>	<b>55.125</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>	<b>55.125</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	0	55.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.125	0	55.125
1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	55.125	55.125	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>44.100</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>44.100</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	44.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	11.025	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025	11.025	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.025</b>	<b>11.025</b>	<b>0</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.025</b>	<b>11.025</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	11.025	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	11.025	0
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	110.250	55.125	55.125
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.250</b>	<b>55.125</b>	<b>55.125</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.250</b>	<b>55.125</b>	<b>55.125</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	55.125	55.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.250	55.125	55.125
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	110.250	11.025	99.225
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.250</b>	<b>11.025</b>	<b>99.225</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.250</b>	<b>11.025</b>	<b>99.225</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	11.025	99.225
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.250	11.025	99.225
1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	115.763	0	115.763
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.763	0	115.763
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.763	0	115.763
1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	23.154	0	23.154
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>	<b>5.789</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>	<b>5.789</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	0	5.789
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.365	0	17.365
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.365	0	17.365
1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	208.373	0	208.373
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>208.373</b>	<b>0</b>	<b>208.373</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>208.373</b>	<b>0</b>	<b>208.373</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.373	0	208.373
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.373	0	208.373
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA	46.306	0	46.306
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>46.306</b>	<b>0</b>	<b>46.306</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>46.306</b>	<b>0</b>	<b>46.306</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.306	0	46.306
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.306	0	46.306
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	115.763	0	115.763
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.763	0	115.763
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.763	0	115.763
1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	57.882	0	57.882
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.882</b>	<b>0</b>	<b>57.882</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.882</b>	<b>0</b>	<b>57.882</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.882	0	57.882
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.729	0	34.729
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.153	0	23.153
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	173.643	0	173.643
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>173.643</b>	<b>0</b>	<b>173.643</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>173.643</b>	<b>0</b>	<b>173.643</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	173.643	0	173.643
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	173.643	0	173.643
1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO	44.100	44.100	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>44.100</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>44.100</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	44.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	11.025	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	11.025	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025	11.025	0

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.025	11.025	0
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)	110.250	0	110.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	0	110.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.250	0	110.250
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	110.250	0	110.250
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	0	110.250
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.250	0	110.250
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	307.052	0	307.052
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>283.899</b>	<b>0</b>	<b>283.899</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>33.573</b>	<b>0</b>	<b>33.573</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.573	0	33.573
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.365	0	17.365
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.892	0	13.892
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.158	0	1.158
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>250.326</b>	<b>0</b>	<b>250.326</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.326	0	250.326
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.250	0	110.250
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.158	0	1.158
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	72.931	0	72.931
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.315	0	2.315
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.153	0	23.153
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	0	1.158
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.153	0	23.153
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.050	0	15.050
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>	<b>23.153</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>	<b>23.153</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.153	0	23.153
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.153	0	23.153
2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	40.520	0	40.520
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.520</b>	<b>0</b>	<b>40.520</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.520</b>	<b>0</b>	<b>40.520</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.520	0	40.520
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.153	0	23.153
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	0	5.789
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	0	5.789
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	28.941	0	28.941
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>28.941</b>	<b>0</b>	<b>28.941</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.941</b>	<b>0</b>	<b>28.941</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.941	0	28.941
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.576	0	11.576
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.104	0	8.104
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.315	0	2.315
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.473	0	3.473
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.473	0	3.473
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	591.387	200.000	391.387
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>591.387</b>	<b>200.000</b>	<b>391.387</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>591.387</b>	<b>200.000</b>	<b>391.387</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	591.387	200.000	391.387
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	254.677	0	254.677
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.153	0	23.153

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.981	200.000	101.981
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.576	0	11.576
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	57.881	0	57.881
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>46.305</b>	<b>0</b>	<b>46.305</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.305</b>	<b>0</b>	<b>46.305</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.305	0	46.305
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.153	0	23.153
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576	0	11.576
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576	0	11.576
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>11.576</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>11.576</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.576	0	11.576
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576	0	11.576
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	264.600	0	264.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>264.600</b>	<b>0</b>	<b>264.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>264.600</b>	<b>0</b>	<b>264.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	264.600	0	264.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	132.300	0	132.300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050	0	22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.250	0	110.250
2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	132.299	0	132.299
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>132.299</b>	<b>0</b>	<b>132.299</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>132.299</b>	<b>0</b>	<b>132.299</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.299	0	132.299
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.299	0	132.299
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.100.302	0	1.100.302
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.088.726</b>	<b>0</b>	<b>1.088.726</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>497.781</b>	<b>0</b>	<b>497.781</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	497.781	0	497.781
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	115.763	0	115.763
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.195	0	295.195
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.034	0	81.034
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.789	0	5.789
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>590.945</b>	<b>0</b>	<b>590.945</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.789	0	5.789
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.789	0	5.789
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	585.156	0	585.156
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.250	0	110.250
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	170.888	0	170.888
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.365	0	17.365
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.576	0	11.576
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.941	0	28.941
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.941	0	28.941
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.888	0	170.888
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.153	0	23.153
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.365	0	17.365
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>11.576</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>11.576</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.576	0	11.576
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576	0	11.576
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.189.016	0	2.189.016
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.171.651</b>	<b>0</b>	<b>2.171.651</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.812.786</b>	<b>0</b>	<b>1.812.786</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.812.786	0	1.812.786
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	544.084	0	544.084
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	996.660	0	996.660
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	272.042	0	272.042
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>358.865</b>	<b>0</b>	<b>358.865</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	358.865	0	358.865

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.576	0	11.576
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	86.822	0	86.822
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.153	0	23.153
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	0	5.789
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.881	0	57.881
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.034	0	81.034
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34.729	0	34.729
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	57.881	0	57.881
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.365	0	17.365
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.365	0	17.365
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	6.893.348	1.055.093	5.838.255
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.893.348</b>	<b>1.055.093</b>	<b>5.838.255</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.835.467</b>	<b>1.055.093</b>	<b>5.780.374</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.835.467	1.055.093	5.780.374
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	798.761	0	798.761
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.772.690	1.055.093	3.717.597
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.264.016	0	1.264.016
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>57.881</b>	<b>0</b>	<b>57.881</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.881	0	57.881
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	57.881	0	57.881
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.675.654	150.000	1.525.654
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.642.578</b>	<b>150.000</b>	<b>1.492.578</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>658.889</b>	<b>0</b>	<b>658.889</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	658.889	0	658.889
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	647.864	0	647.864
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	0	11.025
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>983.689</b>	<b>150.000</b>	<b>833.689</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	983.689	150.000	833.689
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.500	0	220.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.205	0	2.205
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	116.150	50.000	66.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	644.834	100.000	544.834
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>33.076</b>	<b>0</b>	<b>33.076</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>33.076</b>	<b>0</b>	<b>33.076</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.076	0	33.076
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.076	0	33.076
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	330.751	1.103	329.648
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>330.751</b>	<b>1.103</b>	<b>329.648</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>330.751</b>	<b>1.103</b>	<b>329.648</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.751	1.103	329.648
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.598	0	307.598
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.050	0	22.050
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.103	1.103	0
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	330.750	0	330.750
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>330.750</b>	<b>0</b>	<b>330.750</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>231.525</b>	<b>0</b>	<b>231.525</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.525	0	231.525
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.050	0	22.050
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.375	0	165.375
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.100	0	44.100
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>99.225</b>	<b>0</b>	<b>99.225</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.225	0	99.225
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.075	0	33.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050	0	22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.100	0	44.100
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	275.625	11.025	264.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>275.625</b>	<b>11.025</b>	<b>264.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>275.625</b>	<b>11.025</b>	<b>264.600</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	275.625	11.025	264.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.500	0	220.500
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.100	0	44.100
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.025	11.025	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	165.375	0	165.375
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>165.375</b>	<b>0</b>	<b>165.375</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>63.945</b>	<b>0</b>	<b>63.945</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.945	0	63.945
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.820	0	8.820
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.100	0	44.100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	0	11.025
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>101.430</b>	<b>0</b>	<b>101.430</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.430	0	101.430
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.205	0	2.205
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.050	0	22.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050	0	22.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.125	0	55.125
2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	33.075	0	33.075
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>33.075</b>	<b>0</b>	<b>33.075</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.075</b>	<b>0</b>	<b>33.075</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.075	0	33.075
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.075	0	33.075
2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	55.125	0	55.125
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>	<b>55.125</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>	<b>55.125</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.125	0	55.125
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.125	0	55.125
2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	44.100	0	44.100
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>44.100</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>44.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	0	44.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	44.100	0	44.100
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	110.250	0	110.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	0	110.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.280	0	35.280
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.075	0	33.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.895	0	41.895
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	75.249	0	75.249
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>69.460</b>	<b>0</b>	<b>69.460</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>11.576</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.576	0	11.576
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576	0	11.576
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>57.884</b>	<b>0</b>	<b>57.884</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.884	0	57.884
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.153	0	23.153
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.153	0	23.153
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	0	5.789
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	0	5.789
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>	<b>5.789</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>	<b>5.789</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	0	5.789
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789	0	5.789
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	16.207	0	16.207
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.892</b>	<b>0</b>	<b>13.892</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.892</b>	<b>0</b>	<b>13.892</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.892	0	13.892
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.473	0	3.473
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.315	0	2.315
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315	0	2.315
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	0	5.789
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.315</b>	<b>0</b>	<b>2.315</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.315</b>	<b>0</b>	<b>2.315</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.315	0	2.315
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315	0	2.315
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	330.750	330.750	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>330.750</b>	<b>330.750</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>330.750</b>	<b>330.750</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.750	330.750	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.125	55.125	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	55.125	55.125	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.125	55.125	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.125	55.125	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.125	55.125	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.125	55.125	0
2109 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA POPULAR	86.823	86.823	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>86.823</b>	<b>86.823</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>86.823</b>	<b>86.823</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.823	86.823	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.789	5.789	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.789	5.789	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.473	3.473	0

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.881	57.881	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.315	2.315	0
2117	PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMÃO	92.611	0	92.611
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>92.611</b>	<b>0</b>	<b>92.611</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>92.611</b>	<b>0</b>	<b>92.611</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	92.611	0	92.611
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.153	0	23.153
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	69.458	0	69.458

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>02.008</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>	<b>2.661.360</b>	<b>1.289.694</b>	<b>1.371.666</b>
1019	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	220.500	55.125	165.375
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>220.500</b>	<b>55.125</b>	<b>165.375</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>220.500</b>	<b>55.125</b>	<b>165.375</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	220.500	55.125	165.375
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.500	55.125	165.375
1020	CONSTRUÇÃO DE POCOS E CISTERNA	289.406	0	289.406
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>173.643</b>	<b>0</b>	<b>173.643</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>173.643</b>	<b>0</b>	<b>173.643</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	173.643	0	173.643
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	57.881	0	57.881
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.881	0	57.881
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.881	0	57.881
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	115.763	0	115.763
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.763	0	115.763
1071	EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	57.881	57.881	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>57.881</b>	<b>57.881</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>57.881</b>	<b>57.881</b>	<b>0</b>

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.881	57.881	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.881	57.881	0
1083	FORT DA INFRAESTRUTURA HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS	173.644	0	173.644
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>173.644</b>	<b>0</b>	<b>173.644</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>173.644</b>	<b>0</b>	<b>173.644</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	173.644	0	173.644
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.644	0	173.644
1084	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES	42.050	0	42.050
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>11.025</b>	<b>0</b>	<b>11.025</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.025</b>	<b>0</b>	<b>11.025</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.025	0	11.025
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025	0	11.025
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>31.025</b>	<b>0</b>	<b>31.025</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>31.025</b>	<b>0</b>	<b>31.025</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.025	0	31.025
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.025	0	31.025
1101	IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA	231.525	0	231.525
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>185.220</b>	<b>0</b>	<b>185.220</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>185.220</b>	<b>0</b>	<b>185.220</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	185.220	0	185.220
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	46.305	0	46.305
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.729	0	34.729
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.186	0	104.186
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>46.305</b>	<b>0</b>	<b>46.305</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>46.305</b>	<b>0</b>	<b>46.305</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.305	0	46.305
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.305	0	46.305
2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	998.356	835.186	163.170
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>963.627</b>	<b>800.457</b>	<b>163.170</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>670.638</b>	<b>670.638</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	670.638	670.638	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.638	60.638	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>292.989</b>	<b>129.819</b>	<b>163.170</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	292.989	129.819	163.170
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	11.576	11.576	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	88.200	33.075	55.125
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	52.920	0	52.920
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.576	11.576	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.941	28.941	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.200	33.075	55.125
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576	11.576	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>34.729</b>	<b>34.729</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>34.729</b>	<b>34.729</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.729	34.729	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.729	34.729	0
2103	CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS	251.371	0	251.371
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>251.371</b>	<b>0</b>	<b>251.371</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>251.371</b>	<b>0</b>	<b>251.371</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	251.371	0	251.371
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103.084	0	103.084
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.153	0	23.153
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.134	0	125.134
2104	APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	138.916	138.916	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>138.916</b>	<b>138.916</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>138.916</b>	<b>138.916</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	138.916	138.916	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	57.881	57.881	0



3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.729	34.729	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.365	17.365	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.941	28.941	0
2105	APOIO AO PREPARO DA TERRA	69.457	69.457	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>69.457</b>	<b>69.457</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>69.457</b>	<b>69.457</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.457	69.457	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.881	57.881	0
2110	IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS	34.729	34.729	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>34.729</b>	<b>34.729</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.729</b>	<b>34.729</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	34.729	34.729	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.729	34.729	0
2111	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	153.525	98.400	55.125
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>153.525</b>	<b>98.400</b>	<b>55.125</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>153.525</b>	<b>98.400</b>	<b>55.125</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	153.525	98.400	55.125
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	56.228	23.153	33.075
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.153	23.153	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.153	23.153	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.991	28.941	22.050
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>02.010</b>	<b>SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>	<b>8.729.380</b>	<b>2.440.529</b>	<b>6.288.851</b>
1028	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	110.253	33.075	77.178
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>110.253</b>	<b>33.075</b>	<b>77.178</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>110.253</b>	<b>33.075</b>	<b>77.178</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.253	33.075	77.178
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.253	33.075	77.178
1029	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO	1.466.317	209.475	1.256.842
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.300.942</b>	<b>88.200</b>	<b>1.212.742</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.300.942</b>	<b>88.200</b>	<b>1.212.742</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.942	88.200	1.212.742
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	606.375	55.125	551.250
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	132.300	22.050	110.250
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562.267	11.025	551.242
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>165.375</b>	<b>121.275</b>	<b>44.100</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>165.375</b>	<b>121.275</b>	<b>44.100</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	165.375	121.275	44.100
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.125	22.050	33.075
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.250	99.225	11.025
1067	CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO	173.644	0	173.644
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>173.644</b>	<b>0</b>	<b>173.644</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>173.644</b>	<b>0</b>	<b>173.644</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	173.644	0	173.644
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.644	0	173.644
1068	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	110.251	0	110.251
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>20.948</b>	<b>0</b>	<b>20.948</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.948</b>	<b>0</b>	<b>20.948</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.948	0	20.948
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.923	0	9.923
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025	0	11.025
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>89.303</b>	<b>0</b>	<b>89.303</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>89.303</b>	<b>0</b>	<b>89.303</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	89.303	0	89.303
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.050	0	22.050
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.153	0	23.153
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.050	0	22.050

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050	0	22.050
1085	CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS	205.169	0	205.169
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	115.763	0	115.763
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.763	0	115.763
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>89.406</b>	<b>0</b>	<b>89.406</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>89.406</b>	<b>0</b>	<b>89.406</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	89.406	0	89.406
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.406	0	89.406
1086	DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	733.163	55.125	678.038
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>733.163</b>	<b>55.125</b>	<b>678.038</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>733.163</b>	<b>55.125</b>	<b>678.038</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	733.163	55.125	678.038
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	733.163	55.125	678.038
1087	CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS	147.288	0	147.288
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>57.882</b>	<b>0</b>	<b>57.882</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>57.882</b>	<b>0</b>	<b>57.882</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.882	0	57.882
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.153	0	23.153
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.729	0	34.729
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>89.406</b>	<b>0</b>	<b>89.406</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>89.406</b>	<b>0</b>	<b>89.406</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	89.406	0	89.406
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.406	0	89.406
1091	CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS	31.525	0	31.525
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>31.525</b>	<b>0</b>	<b>31.525</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>31.525</b>	<b>0</b>	<b>31.525</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	31.525	0	31.525
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.525	0	31.525
1100	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	121.463	0	121.463
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>121.463</b>	<b>0</b>	<b>121.463</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>121.463</b>	<b>0</b>	<b>121.463</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	121.463	0	121.463
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.463	0	121.463
1907	AQUISICAO DE IMOVEIS	57.356	0	57.356
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>57.356</b>	<b>0</b>	<b>57.356</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>57.356</b>	<b>0</b>	<b>57.356</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	57.356	0	57.356
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	57.356	0	57.356
1917	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS (CR nº 1.071.759-13/20200)	50.000	0	50.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
1918	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DREN.DE RUAS NO ASSENT. ALTO DA FELICIDADE (CR nº 1074.561-47/2020)	50.000	0	50.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1919	PAVIMEN. EM PARALELEPÍEDO E DREN.SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA(CR nº 1081.736-55/2021)	63.293	0	63.293
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>63.293</b>	<b>0</b>	<b>63.293</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>63.293</b>	<b>0</b>	<b>63.293</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.293	0	63.293
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.293	0	63.293
2043	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.409.658	2.142.854	3.266.804
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.369.766</b>	<b>2.131.829</b>	<b>3.237.937</b>

<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.905.485</b>	<b>1.905.485</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.905.485	1.905.485	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	335.711	335.711	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.420.440	1.420.440	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.915	138.915	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.419	10.419	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.464.281</b>	<b>226.344</b>	<b>3.237.937</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.464.281	226.344	3.237.937
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.473	3.473	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.316.314	83.239	1.233.075
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.473	3.473	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.458	69.458	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.059.987	55.125	2.004.862
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576	11.576	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>39.892</b>	<b>11.025</b>	<b>28.867</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>39.892</b>	<b>11.025</b>	<b>28.867</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	39.892	11.025	28.867
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.467	0	18.467
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	11.025	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.400	0	10.400
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.011</b>	<b>SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>	<b>417.298</b>	<b>395.248</b>	<b>22.050</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	307.048	284.998	22.050
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>295.472</b>	<b>273.422</b>	<b>22.050</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>162.068</b>	<b>162.068</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	162.068	162.068	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.305	46.305	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.610	92.610	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.522	18.522	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.631	4.631	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>133.404</b>	<b>111.354</b>	<b>22.050</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	133.404	111.354	22.050
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.789	5.789	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	41.344	30.319	11.025
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	1.158	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315	2.315	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.483	69.458	11.025
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.315	2.315	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>11.576</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.576	11.576	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576	11.576	0
2106	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	110.250	110.250	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>110.250</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.250</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	110.250	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.075	33.075	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050	22.050	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.125	55.125	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.012</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA</b>	<b>250.601</b>	<b>250.601</b>	<b>0</b>
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	220.501	220.501	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>198.451</b>	<b>198.451</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>49.613</b>	<b>49.613</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.613	49.613	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.025	11.025	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.075	33.075	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.513	5.513	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>148.838</b>	<b>148.838</b>	<b>0</b>

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	148.838	148.838	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.513	5.513	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.050	22.050	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.050	22.050	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	11.025	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175	77.175	0
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.025	11.025	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>22.050</b>	<b>22.050</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>22.050</b>	<b>22.050</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050	22.050	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025	11.025	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025	11.025	0
2057	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	5.789	5.789	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.789</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.789</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	926	926	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.389	1.389	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	1.158	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.158	1.158	0
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.364	17.364	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>14.470</b>	<b>14.470</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.470</b>	<b>14.470</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.470	14.470	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.315	2.315	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.894	2.894	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.473	3.473	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.894	2.894	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.894	2.894	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.894</b>	<b>2.894</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>2.894</b>	<b>2.894</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.894	2.894	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.894	2.894	0
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	6.947	6.947	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.947</b>	<b>6.947</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.947</b>	<b>6.947</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.947	6.947	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.084	2.084	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.389	1.389	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	1.158	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.158	1.158	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.158	1.158	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.013</b>	<b>SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER</b>	<b>554.783</b>	<b>444.808</b>	<b>109.975</b>
1106 E	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	110.250	110.250	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>110.250</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>110.250</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	110.250	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.250	110.250	0
2019	APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	103.030	62.513	40.517
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>103.030</b>	<b>62.513</b>	<b>40.517</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>103.030</b>	<b>62.513</b>	<b>40.517</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	103.030	62.513	40.517
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.517	0	40.517
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.680	19.680	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.892	13.892	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.261	9.261	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.104	8.104	0
2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	233.843	233.843	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>223.424</b>	<b>223.424</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>138.916</b>	<b>138.916</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	138.916	138.916	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.763	115.763	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.153	23.153	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>84.508</b>	<b>84.508</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	84.508	84.508	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	9.261	9.261	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.153	23.153	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.104	8.104	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.261	9.261	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.729	34.729	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.419</b>	<b>10.419</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>10.419</b>	<b>10.419</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.419	10.419	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.419	10.419	0
2102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	38.202	38.202	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>32.413</b>	<b>32.413</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.413</b>	<b>32.413</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.413	32.413	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.576	11.576	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.261	9.261	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.576	11.576	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.789</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>5.789</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	5.789	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789	5.789	0
2119	PROGRAMA BOLSAATLETA	69.458	0	69.458
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>69.458</b>	<b>0</b>	<b>69.458</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>69.458</b>	<b>0</b>	<b>69.458</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	69.458	0	69.458
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	69.458	0	69.458
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>	<b>363.005</b>	<b>318.353</b>	<b>44.652</b>
1075	INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO	52.094	40.518	11.576
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>40.518</b>	<b>40.518</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.518</b>	<b>40.518</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.518	40.518	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.473	3.473	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	5.789	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.256	31.256	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>11.576</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>11.576</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.576	0	11.576
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576	0	11.576
2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	310.911	277.835	33.076
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>293.546</b>	<b>260.470</b>	<b>33.076</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>121.551</b>	<b>121.551</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	121.551	121.551	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.186	104.186	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.365	17.365	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>171.995</b>	<b>138.919</b>	<b>33.076</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	171.995	138.919	33.076
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.789	5.789	0

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.110	33.572	16.538
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.631	4.631	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	5.789	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.311	24.311	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.789	53.251	16.538
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.576	11.576	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.365	17.365	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.365	17.365	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.015</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>150.496</b>	<b>150.496</b>	<b>0</b>
2130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	150.496	150.496	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>133.131</b>	<b>133.131</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>86.822</b>	<b>86.822</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	86.822	86.822	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.246	75.246	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.576	11.576	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.309</b>	<b>46.309</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.309	46.309	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.789	5.789	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.153	23.153	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	5.789	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	5.789	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	5.789	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.365	17.365	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.365	17.365	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.016</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>104.187</b>	<b>104.187</b>	<b>0</b>
2085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	104.187	104.187	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>97.820</b>	<b>97.820</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>81.034</b>	<b>81.034</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	81.034	81.034	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.458	69.458	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.576	11.576	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.786</b>	<b>16.786</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.786	16.786	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.473	3.473	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.946	6.946	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.315	2.315	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.052	4.052	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>6.367</b>	<b>6.367</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>6.367</b>	<b>6.367</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.367	6.367	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.367	6.367	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.017</b>	<b>SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>205.345</b>	<b>205.345</b>	<b>0</b>
2004	GOVERNO COM INTEGRACAO	17.365	17.365	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
3.3.30	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	17.365	17.365	0
3.3.30.41	CONTRIBUIÇÕES	17.365	17.365	0
2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS	187.980	187.980	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>170.615</b>	<b>170.615</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>109.975</b>	<b>109.975</b>	<b>0</b>

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	109.975	109.975	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.610	92.610	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.365	17.365	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.640</b>	<b>60.640</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.640	60.640	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.789	5.789	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.153	23.153	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	5.789	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576	11.576	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.333	14.333	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>17.365</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.365	17.365	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.365	17.365	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.018</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>	<b>243.104</b>	<b>225.739</b>	<b>17.365</b>
2129	MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	243.104	225.739	17.365
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>225.739</b>	<b>225.739</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>166.698</b>	<b>166.698</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	166.698	166.698	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915	138.915	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.783	27.783	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>59.041</b>	<b>59.041</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	59.041	59.041	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.789	5.789	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.365	17.365	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.946	6.946	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576	11.576	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365	17.365	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.365	0	17.365
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.365	0	17.365
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.019</b>	<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>
2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública	290.000	290.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>125.000</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.020</b>	<b>Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
2139	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias	100.000	100.000	0
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>95.000</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>27.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	27.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000	68.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>9.494.109</b>	<b>3.271.743</b>	<b>6.222.366</b>
1041	CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	50.000	0	50.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
1093	APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	50.000	0	50.000
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1805	AQUISICAO DE VEICULO	92.610	0	92.610
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>92.610</b>	<b>0</b>	<b>92.610</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>92.610</b>	<b>0</b>	<b>92.610</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	92.610	0	92.610
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.610	0	92.610
1810	MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	576.983	0	576.983
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>576.983</b>	<b>0</b>	<b>576.983</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>576.983</b>	<b>0</b>	<b>576.983</b>
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	576.983	0	576.983
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	576.983	0	576.983
2010	MANUT. DAS ATIVIDADES DAASSIST. AMB. E HOSPI.-MAC	263.814	0	263.814
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>240.661</b>	<b>0</b>	<b>240.661</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>240.661</b>	<b>0</b>	<b>240.661</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	240.661	0	240.661
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	98.399	0	98.399
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.440	0	55.440
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.822	0	86.822
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>	<b>23.153</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>	<b>23.153</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.153	0	23.153
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.153	0	23.153
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	69.459	0	69.459
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>63.670</b>	<b>0</b>	<b>63.670</b>
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.670</b>	<b>0</b>	<b>63.670</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	63.670	0	63.670
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	28.941	0	28.941
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.946	0	6.946
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576	0	11.576
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.207	0	16.207
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>	<b>5.789</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>	<b>5.789</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	0	5.789
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789	0	5.789



MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	347.289	0	347.289
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>344.974</b>	<b>0</b>	<b>344.974</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>324.135</b>	<b>0</b>	<b>324.135</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	324.135	0	324.135
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	92.610	0	92.610
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.186	0	104.186
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.153	0	23.153
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	104.186	0	104.186
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.839</b>	<b>0</b>	<b>20.839</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.839	0	20.839
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	0	5.789
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.315	0	2.315
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.473	0	3.473
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.473	0	3.473
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.315</b>	<b>0</b>	<b>2.315</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.315</b>	<b>0</b>	<b>2.315</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.315	0	2.315
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315	0	2.315
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	382.570	0	382.570
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>374.466</b>	<b>0</b>	<b>374.466</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>347.839</b>	<b>0</b>	<b>347.839</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	347.839	0	347.839
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.500	0	220.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.339	0	127.339
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.627</b>	<b>0</b>	<b>26.627</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.627	0	26.627
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.473	0	3.473
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	0	5.789
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.789	0	5.789
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.576	0	11.576
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.104</b>	<b>0</b>	<b>8.104</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.104</b>	<b>0</b>	<b>8.104</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.104	0	8.104
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.104	0	8.104
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	402.411	0	402.411
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>402.411</b>	<b>0</b>	<b>402.411</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>240.343</b>	<b>0</b>	<b>240.343</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.343	0	240.343
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.122	0	55.122
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.458	0	69.458
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.763	0	115.763
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>162.068</b>	<b>0</b>	<b>162.068</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.068	0	162.068
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	162.068	0	162.068
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA	173.644	0	173.644
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>173.644</b>	<b>0</b>	<b>173.644</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>173.644</b>	<b>0</b>	<b>173.644</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	173.644	0	173.644
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	173.644	0	173.644
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	4.858.244	3.190.368	1.667.876
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.840.879</b>	<b>3.190.368</b>	<b>1.650.511</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.648.513</b>	<b>2.230.665</b>	<b>417.848</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.648.513	2.230.665	417.848
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	153.248	0	153.248
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.383.913	2.230.665	153.248
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.200	0	88.200

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576	0	11.576
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.576	0	11.576
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.192.366</b>	<b>959.703</b>	<b>1.232.663</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	57.881	0	57.881
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.881	0	57.881
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.134.485	959.703	1.174.782
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11.576	0	11.576
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.423.300	950.000	473.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.517	0	40.517
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590.186	9.703	580.483
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	34.729	0	34.729
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.576	0	11.576
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576	0	11.576
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.365	0	17.365
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.365	0	17.365
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	289.407	0	289.407
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>289.407</b>	<b>0</b>	<b>289.407</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>289.407</b>	<b>0</b>	<b>289.407</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	289.407	0	289.407
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	231.525	0	231.525
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.941	0	28.941
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.941	0	28.941
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	23.153	0	23.153
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>	<b>23.153</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>	<b>23.153</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.153	0	23.153
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	0	11.576
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.473	0	3.473
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.104	0	8.104
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	347.289	0	347.289
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>347.289</b>	<b>0</b>	<b>347.289</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>347.289</b>	<b>0</b>	<b>347.289</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	347.289	0	347.289
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	295.195	0	295.195
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.153	0	23.153
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.941	0	28.941
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	23.154	0	23.154
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.154</b>	<b>0</b>	<b>23.154</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.154</b>	<b>0</b>	<b>23.154</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.154	0	23.154
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.576	0	11.576
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	0	5.789
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	0	5.789
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	790.521	81.375	709.146
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>790.521</b>	<b>81.375</b>	<b>709.146</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>542.365</b>	<b>0</b>	<b>542.365</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	542.365	0	542.365
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	536.576	0	536.576
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.789	0	5.789
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>248.156</b>	<b>81.375</b>	<b>166.781</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	248.156	81.375	166.781
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.025	21.525	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.729	0	34.729
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.613	59.850	115.763
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	208.373	0	208.373
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>208.373</b>	<b>0</b>	<b>208.373</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>138.915</b>	<b>0</b>	<b>138.915</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.915	0	138.915
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	138.915	0	138.915
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>69.458</b>	<b>0</b>	<b>69.458</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.458	0	69.458
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	69.458	0	69.458
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	104.188	0	104.188
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>104.188</b>	<b>0</b>	<b>104.188</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>46.305</b>	<b>0</b>	<b>46.305</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.305	0	46.305
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.305	0	46.305
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>57.883</b>	<b>0</b>	<b>57.883</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.883	0	57.883
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.729	0	34.729
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.365	0	17.365
2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	220.500	0	220.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>176.400</b>	<b>0</b>	<b>176.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>66.150</b>	<b>0</b>	<b>66.150</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	0	66.150
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.125	0	55.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	0	11.025
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	0	110.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.075	0	33.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025	0	11.025
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.150	0	66.150
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>44.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>44.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	0	44.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100	0	44.100
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	220.500	0	220.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>176.400</b>	<b>0</b>	<b>176.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>66.150</b>	<b>0</b>	<b>66.150</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.150	0	66.150
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.125	0	55.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.025	0	11.025
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.250	0	110.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.125	0	55.125
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.125	0	55.125
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>44.100</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>44.100</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.100	0	44.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100	0	44.100
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>2.086.482</b>	<b>311.794</b>	<b>1.774.688</b>
1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS	565.000	50.000	515.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>565.000</b>	<b>50.000</b>	<b>515.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>565.000</b>	<b>50.000</b>	<b>515.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	565.000	50.000	515.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000	50.000	500.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	0	15.000
1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	232.628	67.253	165.375
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>232.628</b>	<b>67.253</b>	<b>165.375</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>232.628</b>	<b>67.253</b>	<b>165.375</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	232.628	67.253	165.375
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.250	55.125	55.125

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.378	12.128	110.250
1905 AQUISICAO DE VEICULO	69.458	0	69.458
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>69.458</b>	<b>0</b>	<b>69.458</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>69.458</b>	<b>0</b>	<b>69.458</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.458	0	69.458
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.458	0	69.458
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	201.212	84.291	116.921
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>131.754</b>	<b>84.291</b>	<b>47.463</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>22.328</b>	<b>16.539</b>	<b>5.789</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.328	16.539	5.789
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.513	5.513	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.513	5.513	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.513	5.513	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.789	0	5.789
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>109.426</b>	<b>67.752</b>	<b>41.674</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.513	5.513	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.513	5.513	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.913	62.239	41.674
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.103	1.103	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.025	11.025	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.205	2.205	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.103	1.103	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.103	1.103	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.205	2.205	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.513	5.513	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.982	37.982	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.207	0	16.207
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.576	0	11.576
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.315	0	2.315
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.576	0	11.576
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>69.458</b>	<b>0</b>	<b>69.458</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>69.458</b>	<b>0</b>	<b>69.458</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.458	0	69.458
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.458	0	69.458
2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF	115.765	0	115.765
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>92.612</b>	<b>0</b>	<b>92.612</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>92.612</b>	<b>0</b>	<b>92.612</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.612	0	92.612
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.941	0	28.941
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.261	0	9.261
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.315	0	2.315
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.365	0	17.365
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.941	0	28.941
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>	<b>23.153</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>	<b>23.153</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.153	0	23.153
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.153	0	23.153
2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	124.636	0	124.636
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>111.902</b>	<b>0</b>	<b>111.902</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>72.524</b>	<b>0</b>	<b>72.524</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.524	0	72.524
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.475	0	57.475
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.473	0	3.473
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.576	0	11.576
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>39.378</b>	<b>0</b>	<b>39.378</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.378	0	39.378
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.473	0	3.473
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.381	0	5.381
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.158	0	1.158

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.576	0	11.576
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.631	0	4.631
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.381	0	5.381
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.305	0	4.305
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.473	0	3.473
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.734</b>	<b>0</b>	<b>12.734</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.734</b>	<b>0</b>	<b>12.734</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.734	0	12.734
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.734	0	12.734
2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS	40.520	0	40.520
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.520</b>	<b>0</b>	<b>40.520</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.520</b>	<b>0</b>	<b>40.520</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.520	0	40.520
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.789	0	5.789
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	23.153	0	23.153
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.158	0	1.158
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.631	0	4.631
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	0	5.789
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	67.702	0	67.702
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>64.310</b>	<b>0</b>	<b>64.310</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>26.382</b>	<b>0</b>	<b>26.382</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.382	0	26.382
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.017	0	9.017
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.365	0	17.365
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.928</b>	<b>0</b>	<b>37.928</b>
3.3.30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.175	0	10.175
3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	10.175	0	10.175
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.753	0	27.753
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.946	0	6.946
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.229	0	3.229
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.789	0	5.789
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.544	0	5.544
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.245	0	6.245
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.392</b>	<b>0</b>	<b>3.392</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.392</b>	<b>0</b>	<b>3.392</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.392	0	3.392
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.392	0	3.392
2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	17.365	0	17.365
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.050</b>	<b>0</b>	<b>15.050</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.050</b>	<b>0</b>	<b>15.050</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.050	0	15.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.946	0	6.946
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.473	0	3.473
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.631	0	4.631
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.315</b>	<b>0</b>	<b>2.315</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.315</b>	<b>0</b>	<b>2.315</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.315	0	2.315
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315	0	2.315
2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS	99.225	0	99.225
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>99.225</b>	<b>0</b>	<b>99.225</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>99.225</b>	<b>0</b>	<b>99.225</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.225	0	99.225
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.225	0	99.225
2107 PROGRAMAALIMENTA CIDADÃO	220.500	110.250	110.250
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>220.500</b>	<b>110.250</b>	<b>110.250</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>220.500</b>	<b>110.250</b>	<b>110.250</b>
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.500	110.250	110.250

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	220.500	110.250	110.250
2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES	23.156	0	23.156
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.156</b>	<b>0</b>	<b>23.156</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.156</b>	<b>0</b>	<b>23.156</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.156	0	23.156
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	0	5.789
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.789	0	5.789
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.789	0	5.789
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.789	0	5.789
2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	25.471	0	25.471
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.682</b>	<b>0</b>	<b>19.682</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.682</b>	<b>0</b>	<b>19.682</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.682	0	19.682
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.631	0	4.631
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	0	5.789
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.631	0	4.631
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.631	0	4.631
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>	<b>5.789</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>	<b>5.789</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.789	0	5.789
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.789	0	5.789
2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	44.495	0	44.495
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>43.445</b>	<b>0</b>	<b>43.445</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>16.872</b>	<b>0</b>	<b>16.872</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.872	0	16.872
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300	0	5.300
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.572	0	11.572
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.573</b>	<b>0</b>	<b>26.573</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.573	0	26.573
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.473	0	3.473
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	0	21.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.050</b>	<b>0</b>	<b>1.050</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050	0	1.050
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050	0	1.050
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	144.431	0	144.431
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>144.431</b>	<b>0</b>	<b>144.431</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>144.431</b>	<b>0</b>	<b>144.431</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.431	0	144.431
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	17.365	0	17.365
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.941	0	28.941
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.513	0	5.513
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	0	5.789
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.104	0	8.104
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.729	0	34.729
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	11.576	0	11.576
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	28.941	0	28.941
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.158	0	1.158
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.315	0	2.315
2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE	78.710	0	78.710
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>78.710</b>	<b>0</b>	<b>78.710</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>78.710</b>	<b>0</b>	<b>78.710</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.710	0	78.710
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	0	1.050
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.789	0	5.789
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.789	0	5.789
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.941	0	7.941

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.091	0	57.091
2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA	16.208	0	16.208
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.208</b>	<b>0</b>	<b>16.208</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.208</b>	<b>0</b>	<b>16.208</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.208	0	16.208
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.789	0	5.789
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.473	0	3.473
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.473	0	3.473
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.473	0	3.473
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.649.251	1.649.251	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.649.251</b>	<b>1.649.251</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.649.251	1.649.251	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	1.649.251	1.649.251	0

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>53.681.297</b>	<b>20.764.948</b>	<b>32.916.349</b>

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - OPDER LEGISLATIVO			1.886.833
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			1.886.833
	01 - LEGISLATIVA		1.886.833
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.886.833
	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		1.886.833
	<b>1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>22.050</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	<b>1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.100
	<b>2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.820.683</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.820.683
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.820.683
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.241.863
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.373
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.789
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.153
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.458
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.729
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.789
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.789
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.941
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			2.456.064
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			2.456.064
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.311.358
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.311.358
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		2.311.358
	<b>1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>154.350</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.145.432</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		998.832
	0001 - AFONSO BEZERRA		998.832
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.305
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.576
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.576
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		23.153
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.241
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.576
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		81.034
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.818
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		28.941
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.576
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.146.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.146.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.102.500
	<b>2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>11.576</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.576
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.576
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		11.576
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		144.706
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		144.706
	0008 - CONTROLE SOCIAL		144.706
	<b>2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>144.706</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.706
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - AFONSO BEZERRA		144.706
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.034
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.207
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.946
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789



MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			3.512.788
02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			3.512.788
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.512.788
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.859.142
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		2.859.142
	<b>1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.125</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		55.125
	<b>1007 AQUISICAO DE IMOVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>54.600</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		54.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		54.600
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		54.600
	<b>2005 CONTRIBUICAO AO PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		200.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
	<b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.549.417</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.284.817
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.284.817
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		267.068
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		639.620
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.250
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.365
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.727
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.153
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		600.000
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		17.365
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.623
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.513
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.513
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.563
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.025
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.103
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		264.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		264.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.500
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		653.646
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0003 - CONTROLE DA DIVIDA INTERNA		653.646
	<b>1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>121.553</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.553
	0001 - AFONSO BEZERRA		121.553
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.789
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.789
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		109.975

	<b>1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>532.093</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		532.093
	0001 - AFONSO BEZERRA		532.093
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.924
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		529.169
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			642.136
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			642.136
	04 - ADMINISTRAÇÃO		642.136
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		219.875
	0003 - CONTROLE DA DIVIDA INTERNA		219.875
	<b>1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>219.875</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.475
	0001 - AFONSO BEZERRA		209.475
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		99.225
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		110.250
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito		10.400
	0001 - AFONSO BEZERRA		10.400
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.400
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		422.261
	0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL		422.261
	<b>1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.763</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		115.763
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.763
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.763
	<b>2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>306.498</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		262.397
	0001 - AFONSO BEZERRA		262.397
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.729
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.180
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.941
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.473
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.576
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.884
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.892
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		44.101
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.101
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.588
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			592.323
02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			592.323
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		592.323
	695 - TURISMO		592.323
	0005 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO		592.323
	<b>2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>242.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		240.897
	0001 - AFONSO BEZERRA		240.897
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.948
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.458

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.894
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		11.576
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		69.458
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.894
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.103
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.103
	<b>2108 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.519</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.519
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.519
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	<b>2128 PROJETO SABADO CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.125</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	<b>2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>254.679</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		254.679
	0001 - AFONSO BEZERRA		254.679
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.458
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.729
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.339
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			286.827
02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE			286.827
	10 - SAÚDE		257.884
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		257.884
	0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE		257.884
	<b>2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>257.884</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.729
	0001 - AFONSO BEZERRA		34.729
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.729
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		23.155
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.155
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.155
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		28.943
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		28.943
	0008 - CONTROLE SOCIAL		28.943
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>28.943</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.943
	0001 - AFONSO BEZERRA		28.943
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.894
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.631
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.631
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.209
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			17.004.925
02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA			17.004.925
	12 - EDUCAÇÃO		16.433.002
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		14.062.886
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		13.692.444
	<b>1005 AQUISICAO DE VEICULO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>441.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		441.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		441.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		441.000
	<b>1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	<b>1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.250</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	<b>1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.250</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	<b>2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>	<b>Fiscal</b>	<b>591.387</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		231.525
	0001 - AFONSO BEZERRA		231.525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		196.796
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.576
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		159.862
	0001 - AFONSO BEZERRA		159.862

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.881
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.981
	<b>2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>57.881</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		57.881

	0001 - AFONSO BEZERRA		57.881
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	<b>2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>264.600</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		264.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		264.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		132.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.250
	<b>2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>132.299</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.050
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		110.249
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.249
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		110.249
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.100.302</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		879.802
	0001 - AFONSO BEZERRA		879.802
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		115.763
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		295.195
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.034
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.789
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.789
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.763
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		17.365
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.576
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.941
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		23.153
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.250
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.189.016</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.189.016
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.189.016
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		544.084
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		996.660
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.042
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.822
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.881
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.034
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.729
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		57.881
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
	<b>2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.893.348</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.055.093
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.055.093
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.055.093

	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.076.591
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.076.591
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.076.591
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.761.664
	0001 - AFONSO BEZERRA		4.761.664
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		798.761
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.717.597
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		187.425
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		57.881
	<b>2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.675.654</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		755.541
	0001 - AFONSO BEZERRA		755.541
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		647.864
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.834
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		770.113
	MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - AFONSO BEZERRA		770.113
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		220.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.538
	<b>2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.207</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.207
	0001 - AFONSO BEZERRA		16.207
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.473
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
	0023 - EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR		138.917
	<b>1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>23.154</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.154
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.154
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
	<b>1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.763</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		115.763
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.763
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.763
	0024 - EDUCACAO NO CAMPO		231.525
	<b>1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>57.882</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.882
	0001 - AFONSO BEZERRA		57.882
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.729
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	<b>1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>173.643</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.881
	0001 - AFONSO BEZERRA		57.881
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.881
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		115.762
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.762
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.762
	362 - ENSINO MÉDIO		139.191

	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		139.191
	<b>2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>28.941</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.941
	0001 - AFONSO BEZERRA		28.941
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11.576
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.104
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.250</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.075
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.845
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		77.175
	0001 - AFONSO BEZERRA		77.175
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
	364 - ENSINO SUPERIOR		40.520
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		40.520
	<b>2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.520</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.520
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.520
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.623.719
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		1.253.277
	<b>1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		44.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.100
	<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>307.052</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		196.802
	0001 - AFONSO BEZERRA		196.802
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.365
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.892
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.158
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.931
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.315
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.250
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.751</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.103
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.103
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.103
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		242.550
	0001 - AFONSO BEZERRA		242.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.050
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		87.098
	0001 - AFONSO BEZERRA		87.098
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.098
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.750</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		330.750
	0001 - AFONSO BEZERRA		330.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.100
	<b>2044 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.125</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.205
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		52.920
	0001 - AFONSO BEZERRA		52.920
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.920
	<b>2047 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.100</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.205
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		41.895
	0001 - AFONSO BEZERRA		41.895
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		41.895
	<b>2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.249</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		75.249
	0001 - AFONSO BEZERRA		75.249
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	0023 - EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR		115.763
	<b>1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.763</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		115.763
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.763
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.763
	0024 - EDUCACAO NO CAMPO		254.679
	<b>1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>208.373</b>
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		208.373
	0001 - AFONSO BEZERRA		208.373
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		208.373
	<b>1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DA AREA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.306</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.153
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.153
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153



	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		23.153
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.153
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		566.686
	0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE		566.686
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>275.625</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.025
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.025
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.025
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		264.600
	0001 - AFONSO BEZERRA		264.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.100
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>165.375</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		165.375
	0001 - AFONSO BEZERRA		165.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.820
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.100
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	<b>2040 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.075</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.205
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.205
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.870
	0001 - AFONSO BEZERRA		30.870
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.870
	<b>2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>92.611</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		92.611
	0001 - AFONSO BEZERRA		92.611
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		69.458
	13 - CULTURA		571.923
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		571.923
	0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL		571.923
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.125</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	<b>1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>55.125</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	<b>1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.100</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.100
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.025
	<b>2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.750</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.750
	0001 - AFONSO BEZERRA		330.750

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		55.125
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.125
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		55.125
	<b>2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>86.823</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.823
	0001 - AFONSO BEZERRA		86.823
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.315
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			2.661.360
02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS			2.661.360
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		231.525
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		231.525
	0013 - Cultura para Todos		231.525
	<b>1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>231.525</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		231.525
	0001 - AFONSO BEZERRA		231.525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.305
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.729
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104.186
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.305
	20 - AGRICULTURA		2.429.835
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		540.777
	0016 - APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		540.777
	<b>1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>289.406</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		289.406
	0001 - AFONSO BEZERRA		289.406
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.881
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		57.881
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.763
	<b>2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>251.371</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		251.371
	0001 - AFONSO BEZERRA		251.371
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103.084
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.134
	605 - ABASTECIMENTO		998.356
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		998.356
	<b>2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>998.356</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		835.186
	0001 - AFONSO BEZERRA		835.186
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.638
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.941

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.075
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.729
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		163.170
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - AFONSO BEZERRA		163.170
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		52.920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	606 - EXTENSÃO RURAL		890.702
	0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		590.941
	<b>1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>220.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.250
	<b>1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>57.881</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.881
	0001 - AFONSO BEZERRA		57.881
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	<b>1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>173.644</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		173.644
	0001 - AFONSO BEZERRA		173.644
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		173.644
	<b>2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>138.916</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.916
	0001 - AFONSO BEZERRA		138.916
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.881
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.729
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.941
	0025 - SERTAO EMPREENDEDOR		299.761
	<b>1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.050</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		42.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.025
	<b>2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>69.457</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.457
	0001 - AFONSO BEZERRA		69.457
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.881
	<b>2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.729</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.729
	0001 - AFONSO BEZERRA		34.729
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		34.729
	<b>2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>153.525</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		98.400
	0001 - AFONSO BEZERRA		98.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		23.153
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.941

	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.050
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			8.729.380
02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA			8.729.380
	15 - URBANISMO		8.607.917
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.198.259
	0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL		3.198.259
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.253</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.075
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		33.075
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		33.078
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.078
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.078
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.025
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	<b>1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.466.317</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.475
	0001 - AFONSO BEZERRA		209.475
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		99.225
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.256.842
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.256.842
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		551.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		551.242
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	<b>1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>173.644</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		173.644
	0001 - AFONSO BEZERRA		173.644
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		173.644
	<b>1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.251</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		67.253
	0001 - AFONSO BEZERRA		67.253
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.153
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.050
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		42.998
	0001 - AFONSO BEZERRA		42.998
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.923
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	<b>1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>205.169</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		205.169
	0001 - AFONSO BEZERRA		205.169
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.406

	<b>1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>733.163</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.125
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		220.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		347.288
	0001 - AFONSO BEZERRA		347.288
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		347.288
	<b>1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>147.288</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		147.288
	0001 - AFONSO BEZERRA		147.288
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.729
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.406
	<b>1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.525</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		31.525
	0001 - AFONSO BEZERRA		31.525
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.525
	<b>1907 AQUISICAO DE IMOVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>57.356</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		57.356
	0001 - AFONSO BEZERRA		57.356
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		57.356
	<b>1917 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS (CR nº 1.071.759-13/20200)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1918 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DREN.DE RUAS NO ASSENT. ALTO DA FELICIDADE (CR nº 1074.561-47/2020)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1919 PAVIMEN. EM PARALELEPÍPEDO E DREN.SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA(CR nº 1081.736-55/2021)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>63.293</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		63.293
	0001 - AFONSO BEZERRA		63.293
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.293
	452 - SERVIÇOS URBANOS		5.409.658
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		5.409.658
	<b>2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.409.658</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.142.854
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.142.854
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		335.711
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.420.440
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.915
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.419
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		83.239
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		69.458
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.200.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.200.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.056.404
	0001 - AFONSO BEZERRA		2.056.404
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.004.862
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.467
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.400
	0001 - AFONSO BEZERRA		10.400
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.400
	17 - SANEAMENTO		121.463
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		121.463
	0013 - Cultura para Todos		121.463
	<b>1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>121.463</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		121.463
	0001 - AFONSO BEZERRA		121.463
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		121.463
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			417.298
02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO			417.298
	26 - TRANSPORTE		417.298
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		417.298
	0021 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA		417.298
	<b>2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>307.048</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		284.998
	0001 - AFONSO BEZERRA		284.998
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		46.305
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.610
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.522
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.631
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.319
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		69.458
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.315
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.025
	<b>2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			250.601
02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA			250.601
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		220.501
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		220.501
	0009 - MAIS ASSISTENCIA		220.501
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>220.501</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		220.501
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.501
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.025
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.075
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.513

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.050
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		77.175
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		30.100
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		30.100
	0008 - CONTROLE SOCIAL		30.100
	<b>2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.789</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.789
	0001 - AFONSO BEZERRA		5.789
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		926
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.389
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.158
	<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.364</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.364
	0001 - AFONSO BEZERRA		17.364
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.894
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.894
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.894
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.894
	<b>2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>6.947</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.947
	0001 - AFONSO BEZERRA		6.947
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.084
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.389
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.158
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.158
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			554.783
02.013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER			554.783
	04 - ADMINISTRAÇÃO		233.843
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		233.843
	0014 - ESPORTE, ACAA E LAZER		233.843
	<b>2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	<b>Fiscal</b>	<b>233.843</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		233.843
	0001 - AFONSO BEZERRA		233.843
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.763
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.153
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		9.261
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.104
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.261
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.729
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.419
	27 - DESPORTO E LAZER		320.940
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		320.940
	0014 - ESPORTE, ACAA E LAZER		320.940
	<b>1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.250</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.250

	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.250
	<b>2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>103.030</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.513
	0001 - AFONSO BEZERRA		62.513
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.892
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.261
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.104
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.517
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.517
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		40.517
	OUTRAS		
	<b>2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>38.202</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.202
	0001 - AFONSO BEZERRA		38.202
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.261
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	<b>2119 PROGRAMA BOLSA ATLETA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>69.458</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		69.458
	0001 - AFONSO BEZERRA		69.458
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		69.458
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			363.005
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			363.005
	04 - ADMINISTRAÇÃO		363.005
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		310.911
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		310.911
	<b>2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>310.911</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		277.835
	0001 - AFONSO BEZERRA		277.835
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.186
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.365
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.572
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.631
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.311
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.251
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		33.076
	0001 - AFONSO BEZERRA		33.076
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.538
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.538
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		52.094
	0038 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA		52.094
	<b>1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>52.094</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.518
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.518
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.256
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		11.576
	0001 - AFONSO BEZERRA		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.576
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			150.496
02.015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			150.496
	04 - ADMINISTRAÇÃO		150.496
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.496
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		150.496
	<b>2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.496</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.496
	0001 - AFONSO BEZERRA		150.496
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.246
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			104.187
02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			104.187
	04 - ADMINISTRAÇÃO		104.187
	124 - CONTROLE INTERNO		104.187
	0011 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO		104.187
	<b>2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>104.187</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.187
	0001 - AFONSO BEZERRA		104.187
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.458
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.946
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.052
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.367

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			205.345
02.017 - SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA			205.345
	04 - ADMINISTRAÇÃO		205.345
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		205.345
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		205.345
	<b>2004 GOVERNO COM INTEGRACAO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>17.365</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.365
	0001 - AFONSO BEZERRA		17.365
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		17.365
	<b>2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>187.980</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		187.980
	0001 - AFONSO BEZERRA		187.980
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.610
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.365
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.333
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

02 - PODER EXECUTIVO			243.104
02.018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			243.104
	04 - ADMINISTRAÇÃO		243.104
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		243.104
	0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE		243.104
	<b>2129 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>243.104</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		225.739
	0001 - AFONSO BEZERRA		225.739
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.915
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.783
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.365
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.946
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		17.365
	0001 - AFONSO BEZERRA		17.365
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			290.000
02.019 - Secretaria Municipal de Segurança Pública			290.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		290.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		290.000
	0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL		290.000
	<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>290.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		290.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		290.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - PODER EXECUTIVO			100.000
02.020 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias			100.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		100.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		100.000
	0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL		100.000
	<b>2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			9.494.109
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			9.494.109

	10 - SAÚDE		9.494.109
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		8.199.451
	0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE		220.500
	<b>2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>220.500</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.125
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.100
	0026 - SAUDE PARA TODOS		7.978.951
	<b>1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>576.983</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		246.233
	0001 - AFONSO BEZERRA		246.233
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		246.233
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		220.500
	0001 - AFONSO BEZERRA		220.500
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		220.500
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		110.250
	<b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>382.570</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		382.570
	0001 - AFONSO BEZERRA		382.570
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		127.339
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.104
	<b>2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>402.411</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		402.411
	0001 - AFONSO BEZERRA		402.411
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.122
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.458
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.763
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		162.068
	<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.858.244</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.190.368
	0001 - AFONSO BEZERRA		3.190.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.230.665
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		950.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.703
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.167.876
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.167.876
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		153.248

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		153.248
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.576
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.576
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		57.881
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.576
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		473.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.517
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.483
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		34.729
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.576
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.365
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		500.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	<b>2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>289.407</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		289.407
	0001 - AFONSO BEZERRA		289.407
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		231.525
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.941
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.941
	<b>2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.153</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.153
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.104
	<b>2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>347.289</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		347.289
	0001 - AFONSO BEZERRA		347.289
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		295.195
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.153
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.941
	<b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>790.521</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.375
	0001 - AFONSO BEZERRA		81.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.525
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		59.850
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		709.146
	0001 - AFONSO BEZERRA		709.146
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		536.576
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.789
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.729
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.763
	<b>2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>208.373</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		208.373
	0001 - AFONSO BEZERRA		208.373
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		138.915
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		69.458
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		600.078
	0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE		220.500

	<b>2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>220.500</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		198.450
	0001 - AFONSO BEZERRA		198.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.025
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.050
	0001 - AFONSO BEZERRA		22.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050
	0026 - SAUDE PARA TODOS		379.578
	<b>1805 AQUISICAO DE VEICULO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>92.610</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		92.610
	0001 - AFONSO BEZERRA		92.610
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		92.610
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		EXERCÍCIO 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>263.814</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		263.814
	0001 - AFONSO BEZERRA		263.814
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.399
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.440
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.822
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	<b>2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.154</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.154
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.154
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.576
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		277.832
	0027 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		277.832
	<b>2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>173.644</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		173.644
	0001 - AFONSO BEZERRA		173.644
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		173.644
	<b>2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>104.188</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.188
	0001 - AFONSO BEZERRA		104.188
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.305
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.729
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.365
	304 - VIGILANCIA SANITÁRIA		69.459
	0026 - SAUDE PARA TODOS		69.459
	<b>2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>69.459</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		69.459
	0001 - AFONSO BEZERRA		69.459
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.941
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.946
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.576
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.207
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		347.289

	0026 - SAUDE PARA TODOS		347.289
	<b>2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>347.289</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		347.289
	0001 - AFONSO BEZERRA		347.289
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.610
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.186
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.153
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		104.186
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.086.482
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.086.482
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.521.482
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		39.364
	0022 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		39.364
	<b>2113 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA SOCIAL PARA DEFICIENTES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>23.156</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.156
	0001 - AFONSO BEZERRA		23.156
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.789
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	<b>2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>16.208</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.208
	0001 - AFONSO BEZERRA		16.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.473
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.473
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		25.471
	0009 - MAIS ASSISTENCIA		25.471
	<b>2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.471</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS	25.471
	0001 - AFONSO BEZERRA		25.471
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.631
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.631
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.631
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.789
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.456.647
	0009 - MAIS ASSISTENCIA		962.999
	<b>1905 AQUISICAO DE VEICULO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>69.458</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		69.458
	0001 - AFONSO BEZERRA		69.458
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.458
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>201.212</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.291
	0001 - AFONSO BEZERRA		84.291
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.513
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.513
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.513
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.513

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.025
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.205
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.103
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.103
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.205
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.513
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		37.982
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		116.921
	0001 - AFONSO BEZERRA		116.921
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.789
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16.207
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.576
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.315
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.576
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.458
	<b>2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>115.765</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS	115.765
	0001 - AFONSO BEZERRA		115.765
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.941
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.261
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.365
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.941
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.153
	<b>2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>124.636</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		124.636
	0001 - AFONSO BEZERRA		124.636
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.475
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.473
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.576
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.381
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.158
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.576
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.631
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.381
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.305
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.473
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.734
	<b>2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>67.702</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.702
	0001 - AFONSO BEZERRA		67.702
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.017
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.365
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		10.175
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.946
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.229
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.544
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.245
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.392
	<b>2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.365</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.365
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - AFONSO BEZERRA		17.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.946

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.473
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.631
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.315
	<b>2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>99.225</b>
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		99.225
	0001 - AFONSO BEZERRA		99.225
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		99.225
	<b>2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>44.495</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		44.495
	0001 - AFONSO BEZERRA		44.495
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.572
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	<b>2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>144.431</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		144.431
	0001 - AFONSO BEZERRA		144.431
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		17.365
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.941
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.513
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.104
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.729
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		11.576
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		28.941
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.158
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.315
	<b>2126 QUALIFICAÇÃO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>78.710</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		78.710
	0001 - AFONSO BEZERRA		78.710
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.789
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.789
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.941
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.091
	0022 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		493.648
	<b>1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>232.628</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		67.253
	0001 - AFONSO BEZERRA		67.253
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.128
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55.125
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - AFONSO BEZERRA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.125
	<b>2055 ÍNDICE DE GESTÃO DES. DO SUAS-IGD SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.520</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.520
	0001 - AFONSO BEZERRA		40.520
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.789
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.153
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.158



	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.631
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.789
	<b>2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>220.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		110.250
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		110.250
	0001 - AFONSO BEZERRA		110.250
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		110.250
	16 - HABITAÇÃO		565.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		565.000
	0028 - MORADIA DIGNA		565.000
	<b>1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>565.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		515.000
	0001 - AFONSO BEZERRA		515.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA			1.649.251
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.649.251
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.649.251
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.649.251
	0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		1.649.251
	<b>1097 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.649.251</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.649.251
	0001 - AFONSO BEZERRA		1.649.251
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.649.251
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>			<b>53.681.297</b>

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>1.886.833</b>
	01 - OPDER LEGISLATIVO		1.886.833
		01 - LEGISLATIVA	1.886.833
<b>Poder Executivo</b>			<b>51.794.464</b>
	02 - PODER EXECUTIVO		38.564.622
		04 - ADMINISTRAÇÃO	7.866.262
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	290.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	220.501
		10 - SAÚDE	257.884
		12 - EDUCAÇÃO	16.433.002
		13 - CULTURA	571.923
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	203.749
		15 - URBANISMO	8.607.917
		17 - SANEAMENTO	121.463
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	231.525
		20 - AGRICULTURA	2.429.835
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	592.323
		26 - TRANSPORTE	417.298
		27 - DESPORTO E LAZER	320.940
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		9.494.109

		10 - SAÚDE	9.494.109
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.086.482
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.521.482
		16 - HABITAÇÃO	565.000
	99 - RESERVA DE CONTIGENCIA		1.649.251
		99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.649.251
<b>Total:</b>			<b>53.681.297</b>

**QUADRO RESUMO**

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.886.833	0	1.886.833
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.866.262	7.866.262
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	290.000	290.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.741.983	1.741.983
10 - SAÚDE	0	9.751.993	9.751.993
12 - EDUCAÇÃO	0	16.433.002	16.433.002
13 - CULTURA	0	571.923	571.923

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	203.749	203.749
15 - URBANISMO	0	8.607.917	8.607.917
16 - HABITAÇÃO	0	565.000	565.000
17 - SANEAMENTO	0	121.463	121.463
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	231.525	231.525
20 - AGRICULTURA	0	2.429.835	2.429.835
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	592.323	592.323
26 - TRANSPORTE	0	417.298	417.298
27 - DESPORTO E LAZER	0	320.940	320.940
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	1.649.251	1.649.251
<b>Total</b>	<b>1.886.833</b>	<b>51.794.464</b>	<b>53.681.297</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 OPDER LEGISLATIVO									
01.001 CAMARA MUNICIPAL	<b>1.886.833</b>	1.479.178	0	295.199	112.456	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.886.833	1.479.178	0	295.199	112.456	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.886.833	1.479.178	0	295.199	112.456	0	0	0	
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.886.833	1.479.178	0	295.199	112.456	0	0	0	
<b>1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>22.050</b>	0	0	0	22.050	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0	
<b>1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO</b>	<b>44.100</b>	0	0	0	44.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0	
<b>2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.820.683</b>	1.479.178	0	295.199	46.306	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.820.683	1.479.178	0	295.199	46.306	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	1.820.683	1.479.178	0	295.199	46.306	0	0	0	

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.002 GABINETE DO PREFEITO	<b>2.456.064</b>	766.698	0	1.506.074	183.292	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.311.358	669.457	0	1.464.398	177.503	0	0	0	

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.311.358	669.457	0	1.464.398	177.503	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	2.311.358	669.457	0	1.464.398	177.503	0	0	0
<b>1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE</b>	<b>154.350</b>	0	0	0	154.350	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
<b>2002 MANUTENCAO DO GABINETE</b>	<b>2.145.432</b>	669.457	0	1.452.822	23.153	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	998.832	669.457	0	306.222	23.153	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	998.832	669.457	0	306.222	23.153	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.146.600	0	0	1.146.600	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.146.600	0	0	1.146.600	0	0	0	0
<b>2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA</b>	<b>11.576</b>	0	0	11.576	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.576	0	0	11.576	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	11.576	0	0	11.576	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	144.706	97.241	0	41.676	5.789	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	144.706	97.241	0	41.676	5.789	0	0	0
0008 - CONTROLE SOCIAL	144.706	97.241	0	41.676	5.789	0	0	0
<b>2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>144.706</b>	97.241	0	41.676	5.789	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	144.706	97.241	0	41.676	5.789	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	144.706	97.241	0	41.676	5.789	0	0	0

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO										
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	3.512.788	1.688.183	14.502	1.116.359	0	0	54.600	639.144	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.512.788	1.688.183	14.502	1.116.359	0	0	54.600	639.144	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.859.142	1.688.183	0	1.116.359	0	0	54.600	0	0	
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	2.859.142	1.688.183	0	1.116.359	0	0	54.600	0	0	
<b>1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE</b>	<b>55.125</b>	0	0	55.125	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.125	0	0	55.125	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	55.125	0	0	0	0	0	
<b>1007 AQUISICAO DE IMOVEIS</b>	<b>54.600</b>	0	0	0	0	0	54.600	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	54.600	0	0	0	0	0	54.600	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	54.600	0	0	0	0	0	54.600	0	0	
<b>2005 CONTRIBUICAO AO PASEP</b>	<b>200.000</b>	0	0	200.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0	
<b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	<b>2.549.417</b>	1.688.183	0	861.234	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.284.817	1.688.183	0	596.634	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	2.284.817	1.688.183	0	596.634	0	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	264.600	0	0	264.600	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	264.600	0	0	264.600	0	0	0	0	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	653.646	0	14.502	0	0	0	0	639.144	0	
0003 - CONTROLE DA DIVIDA INTERNA	653.646	0	14.502	0	0	0	0	639.144	0	
<b>1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP</b>	<b>121.553</b>	0	11.578	0	0	0	0	109.975	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	121.553	0	11.578	0	0	0	0	109.975	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	121.553	0	11.578	0	0	0	0	109.975	0	
<b>1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS</b>	<b>532.093</b>	0	2.924	0	0	0	0	529.169	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	532.093	0	2.924	0	0	0	0	529.169	0	
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - AFONSO BEZERRA	532.093	0	2.924	0	0	0	0	529.169	0	
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	642.136	278.548	0	113.283	129.655	0	120.650	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	642.136	278.548	0	113.283	129.655	0	120.650	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	219.875	99.225	0	0	0	0	120.650	0
0003 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA	219.875	99.225	0	0	0	0	120.650	0
<b>1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	<b>219.875</b>	<b>99.225</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.650</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	209.475	99.225	0	0	0	0	110.250	0
0001 - AFONSO BEZERRA	209.475	99.225	0	0	0	0	110.250	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	10.400	0	0	0	0	0	10.400	0
0001 - AFONSO BEZERRA	10.400	0	0	0	0	0	10.400	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	422.261	179.323	0	113.283	129.655	0	0	0
0004 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL	422.261	179.323	0	113.283	129.655	0	0	0
<b>1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0
<b>2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>306.498</b>	<b>179.323</b>	<b>0</b>	<b>113.283</b>	<b>13.892</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	262.397	179.323	0	69.182	13.892	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	262.397	179.323	0	69.182	13.892	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	44.101	0	0	44.101	0	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 0001 - AFONSO BEZERRA	44.101	0	0	44.101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	592.323	101.982	0	478.765	11.576	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	592.323	101.982	0	478.765	11.576	0	0	0
695 - TURISMO	592.323	101.982	0	478.765	11.576	0	0	0
0005 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	592.323	101.982	0	478.765	11.576	0	0	0
<b>2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	<b>242.000</b>	<b>101.982</b>	<b>0</b>	<b>128.442</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	240.897	101.982	0	127.339	11.576	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	240.897	101.982	0	127.339	11.576	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.103	0	0	1.103	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.103	0	0	1,103	0	0	0	0
<b>2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL</b>	<b>40.519</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.519</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.519	0	0	40,519	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	40.519	0	0	40,519	0	0	0	0
<b>2128 PROJETO SABADO CULTURAL</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.125	0	0	55,125	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	55,125	0	0	0	0
<b>2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS</b>	<b>254.679</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>254.679</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	254.679	0	0	254,679	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	254.679	0	0	254,679	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.006 SEC. MUN. DE SAUDE	286.827	0	0	23.734	263.093	0	0	0
10 - SAÚDE	257.884	0	0	0	257.884	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	257.884	0	0	0	257.884	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	257.884	0	0	0	257.884	0	0	0
<b>2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>257.884</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>257.884</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços	34.729	0	0	0	34.729	0	0	0

públicos de saúde									
0001 - AFONSO BEZERRA	34.729	0	0	0	34.729	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.155	0	0	0	23.155	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.155	0	0	0	23.155	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	28.943	0	0	23.734	5.209	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	28.943	0	0	23.734	5.209	0	0	0	0
0008 - CONTROLE SOCIAL	28.943	0	0	23.734	5.209	0	0	0	0
<b>2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>28.943</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23.734</b>	<b>5.209</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.943	0	0	23.734	5.209	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	28.943	0	0	23.734	5.209	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO									
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	<b>17.004.925</b>	10.751.918	0	4.464.912		1.788.095	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	16.433.002	10.751.918	0	3.959.139		1.721.945	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.062.886	9.804.923	0	3.045.652		1.212.311	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	13.692.444	9.804.923	0	3.039.863		847.658	0	0	0
<b>1005 AQUISICAO DE VEICULO</b>	<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>441.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	441.000	0	0	0		441.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	441.000	0	0	0		441.000	0	0	0
<b>1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
<b>1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
<b>1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0		55.125	0	0	0
<b>2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>	<b>591.387</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>591.387</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000		0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	200.000	0	0	200.000		0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	231.525	0	0	231.525		0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	231.525	0	0	231.525		0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	159.862	0	0	159.862		0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	159.862	0	0	159.862		0	0	0	0
<b>2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>	<b>57.881</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46.305</b>		<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	57.881	0	0	46.305		11.576	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	57.881	0	0	46.305		11.576	0	0	0
<b>2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO</b>	<b>264.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>264.600</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000- Transferência do Salário-Educação	264.600	0	0	264.600		0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	264.600	0	0	264.600		0	0	0	0

<b>2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>132.299</b>	0	0	132.299	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.249	0	0	110.249	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.249	0	0	110.249	0	0	0	0	0
<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	<b>1.100.302</b>	497.781	0	590.945	11.576	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	879.802	497.781	0	370.445	11.576	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	879.802	497.781	0	370.445	11.576	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0	0
<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>	<b>2.189.016</b>	1.812.786	0	358.865	17.365	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.189.016	1.812.786	0	358.865	17.365	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.189.016	1.812.786	0	358.865	17.365	0	0	0	0
<b>2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%</b>	<b>6.893.348</b>	6.835.467	0	57.881	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.055.093	1.055.093	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.055.093	1.055.093	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.076.591	1.076.591	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.076.591	1.076.591	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.761.664	4.703.783	0	57.881	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	4.761.664	4.703.783	0	57.881	0	0	0	0	0
<b>2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.675.654</b>	658.889	0	983.689	33.076	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	755.541	658.889	0	80.114	16.538	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	755.541	658.889	0	80.114	16.538	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	770.113	0	0	753.575	16.538	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	770.113	0	0	753.575	16.538	0	0	0	0
<b>2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA</b>	<b>16.207</b>	0	0	13.892	2.315	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.207	0	0	13.892	2.315	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	16.207	0	0	13.892	2.315	0	0	0	0
0023 - EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR	138.917	0	0	5.789	133.128	0	0	0	0
<b>1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS</b>	<b>23.154</b>	0	0	5.789	17.365	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.154	0	0	5.789	17.365	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.154	0	0	5.789	17.365	0	0	0	0
<b>1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA</b>	<b>115.763</b>	0	0	0	115.763	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0	0
0024 - EDUCACAO NO CAMPO	231.525	0	0	0	231.525	0	0	0	0
<b>1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL</b>	<b>57.882</b>	0	0	0	57.882	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	57.882	0	0	0	57.882	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	57.882	0	0	0	57.882	0	0	0	0
<b>1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA</b>	<b>173.643</b>	0	0	0	173.643	0	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	57.881	0	0	0	57.881	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	57.881	0	0	0	57.881	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	115.762	0	0	0	115.762	0	0	0
Congêneres vinculados à Educação								
0001 - AFONSO BEZERRA	115.762	0	0	0	115.762	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	139.191	0	0	139.191	0	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	139.191	0	0	139.191	0	0	0	0
<b>2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO</b>	<b>28.941</b>	0	0	28.941	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.941	0	0	28.941	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	28.941	0	0	28.941	0	0	0	0
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN</b>	<b>110.250</b>	0	0	110.250	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	77.175	0	0	77.175	0	0	0	0
Congêneres vinculados à Educação								
0001 - AFONSO BEZERRA	77.175	0	0	77.175	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0
<b>2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>40.520</b>	0	0	40.520	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0
365 - EDUCACAO INFANTIL	1.623.719	607.425	0	506.660	509.634	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	1.253.277	607.425	0	506.660	139.192	0	0	0
<b>1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>110.250</b>	0	0	0	110.250	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0
<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>307.052</b>	33.573	0	250.326	23.153	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	196.802	33.573	0	140.076	23.153	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	196.802	33.573	0	140.076	23.153	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%</b>	<b>330.751</b>	330.751	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	242.550	242.550	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	242.550	242.550	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	87.098	87.098	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	87.098	87.098	0	0	0	0	0	0
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%</b>	<b>330.750</b>	231.525	0	99.225	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	330.750	231.525	0	99.225	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	330.750	231.525	0	99.225	0	0	0	0
<b>2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>	<b>55.125</b>	0	0	55.125	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.920	0	0	52.920	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
0001 - AFONSO BEZERRA	52.920	0	0	52.920	0	0	0	0	0
<b>2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA</b>	<b>44.100</b>	0	0	44.100	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.895	0	0	41.895	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	41.895	0	0	41.895	0	0	0	0	0
<b>2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>75.249</b>	11.576	0	57.884	5.789	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.249	11.576	0	57.884	5.789	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	75.249	11.576	0	57.884	5.789	0	0	0	0
0023 - EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0	0
<b>1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL</b>	<b>115.763</b>	0	0	0	115.763	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0	0
0024 - EDUCACAO NO CAMPO	254.679	0	0	0	254.679	0	0	0	0
<b>1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL</b>	<b>208.373</b>	0	0	0	208.373	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	208.373	0	0	0	208.373	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	208.373	0	0	0	208.373	0	0	0	0
<b>1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA</b>	<b>46.306</b>	0	0	0	46.306	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0	0
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	566.686	339.570	0	227.116	0	0	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	566.686	339.570	0	227.116	0	0	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%</b>	<b>275.625</b>	275.625	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	11.025	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	11.025	11.025	0	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	264.600	264.600	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	264.600	264.600	0	0	0	0	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%</b>	<b>165.375</b>	63.945	0	101.430	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	165.375	63.945	0	101.430	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	165.375	63.945	0	101.430	0	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	<b>33.075</b>	0	0	33.075	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0	0
<b>2117 PROGRAMAALFABETIZANDO MEU IRMAO</b>	<b>92.611</b>	0	0	92.611	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.611	0	0	92.611	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	92.611	0	0	92.611	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	571.923	0	0	505.773	66.150	0	0	0	0
392 - DIFUSAO CULTURAL	571.923	0	0	505.773	66.150	0	0	0	0
0017 - FORTALECIMENTO CULTURAL	571.923	0	0	505.773	66.150	0	0	0	0



<b>1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>55.125</b>	0	0	0	55.125	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
<b>1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO</b>	<b>55.125</b>	0	0	44.100	11.025	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.125	0	0	44.100	11.025	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	44.100	11.025	0	0	0
<b>1102 PROGRAMA BOLSA MÚSICO</b>	<b>44.100</b>	0	0	44.100	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.100	0	0	44.100	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	44.100	0	0	44.100	0	0	0	0
<b>2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS</b>	<b>330.750</b>	0	0	330.750	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	330.750	0	0	330.750	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	330.750	0	0	330.750	0	0	0	0
<b>2109 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA POPULAR</b>	<b>86.823</b>	0	0	86.823	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	86.823	0	0	86.823	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	86.823	0	0	86.823	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO								
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS	<b>2.661.360</b>	670.638	0	1.368.756	621.966	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	231.525	0	0	185.220	46.305	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	231.525	0	0	185.220	46.305	0	0	0
0013 - Cultura para Todos	231.525	0	0	185.220	46.305	0	0	0
<b>1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA</b>	<b>231.525</b>	0	0	185.220	46.305	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	231.525	0	0	185.220	46.305	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	231.525	0	0	185.220	46.305	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.429.835	670.638	0	1.183.536	575.661	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	540.777	0	0	425.014	115.763	0	0	0
0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL	540.777	0	0	425.014	115.763	0	0	0
<b>1020 CONSTRUÇÃO DE POCOS E CISTERNA</b>	<b>289.406</b>	0	0	173.643	115.763	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	289.406	0	0	173.643	115.763	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	289.406	0	0	173.643	115.763	0	0	0
<b>2103 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POCOS</b>	<b>251.371</b>	0	0	251.371	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	251.371	0	0	251.371	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	251.371	0	0	251.371	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	998.356	670.638	0	292.989	34.729	0	0	0
0002 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE	998.356	670.638	0	292.989	34.729	0	0	0
<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS</b>	<b>998.356</b>	670.638	0	292.989	34.729	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	835.186	670.638	0	129.819	34.729	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	835.186	670.638	0	129.819	34.729	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	163.170	0	0	163.170	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	163.170	0	0	163.170	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	890.702	0	0	465.533	425.169	0	0	0
0016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL	590.941	0	0	196.797	394.144	0	0	0
<b>1019 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	<b>220.500</b>	0	0	0	220.500	0	0	0
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
<b>1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA</b>	<b>57.881</b>	0	0	57.881	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.881	0	0	57.881	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	57.881	0	0	57.881	0	0	0	0
<b>1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS</b>	<b>173.644</b>	0	0	0	173.644	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	173.644	0	0	0	173.644	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	173.644	0	0	0	173.644	0	0	0
<b>2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DAAGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>138.916</b>	0	0	138.916	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.916	0	0	138.916	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	138.916	0	0	138.916	0	0	0	0
0025 - SERTAO EMPREENDEDOR	299.761	0	0	268.736	31.025	0	0	0
<b>1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES</b>	<b>42.050</b>	0	0	11.025	31.025	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	42.050	0	0	11.025	31.025	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	42.050	0	0	11.025	31.025	0	0	0
<b>2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA</b>	<b>69.457</b>	0	0	69.457	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	69.457	0	0	69.457	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	69.457	0	0	69.457	0	0	0	0
<b>2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS</b>	<b>34.729</b>	0	0	34.729	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.729	0	0	34.729	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	34.729	0	0	34.729	0	0	0	0
<b>2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS</b>	<b>153.525</b>	0	0	153.525	0	0	0	0

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	98.400	0	0	98.400	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	55.125	0	0	55.125	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	55.125	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA	<b>8.729.380</b>	1.905.485	0	4.959.816		1.864.079	0	0	0
15 - URBANISMO	8.607.917	1.905.485	0	4.959.816		1.742.616	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.198.259	0	0	1.495.535		1.702.724	0	0	0
0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL	3.198.259	0	0	1.495.535		1.702.724	0	0	0
<b>1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>110.253</b>	0	0	0		110.253	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.075	0	0	0		33.075	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	33.075	0	0	0		33.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.075	0	0	0		33.075	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	33.075	0	0	0		33.075	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.078	0	0	0		33.078	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	33.078	0	0	0		33.078	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.025	0	0	0		11.025	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	11.025	0	0	0		11.025	0	0	0
<b>1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO</b>	<b>1.466.317</b>	0	0	1.300.942		165.375	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	209.475	0	0	88.200		121.275	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	209.475	0	0	88.200		121.275	0	0	0

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.256.842	0	0	1.212.742	44.100	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.256.842	0	0	1.212.742	44.100	0	0	0
<b>1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO</b>	<b>173.644</b>	0	0	0	173.644	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	173.644	0	0	0	173.644	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	173.644	0	0	0	173.644	0	0	0
<b>1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA</b>	<b>110.251</b>	0	0	20.948	89.303	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	67.253	0	0	0	67.253	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	67.253	0	0	0	67.253	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	42.998	0	0	20.948	22.050	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	42.998	0	0	20.948	22.050	0	0	0
<b>1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS</b>	<b>205.169</b>	0	0	115.763	89.406	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	205.169	0	0	115.763	89.406	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	205.169	0	0	115.763	89.406	0	0	0
<b>1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS</b>	<b>733.163</b>	0	0	0	733.163	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	0	220.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	347.288	0	0	0	347.288	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	347.288	0	0	0	347.288	0	0	0
<b>1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS</b>	<b>147.288</b>	0	0	57.882	89.406	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	147.288	0	0	57.882	89.406	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	147.288	0	0	57.882	89.406	0	0	0
<b>1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS</b>	<b>31.525</b>	0	0	0	31.525	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.525	0	0	0	31.525	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	31.525	0	0	0	31.525	0	0	0
<b>1907 AQUISICAO DE IMOVEIS</b>	<b>57.356</b>	0	0	0	57.356	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.356	0	0	0	57.356	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	57.356	0	0	0	57.356	0	0	0
<b>1917 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS (CR nº 1.071.759-13/20200)</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>1918 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DREN. DE RUAS NO ASSENT. ALTO DA FELICIDADE (CR nº 1074.561-47/2020)</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1919 PAVIMEN. EM PARALELEPÍPEDO E DREN.SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA(CR nº 1081.736-55/2021)</b>	<b>63.293</b>	0	0	0	63.293	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	63.293	0	0	0	63.293	0	0	0

União										
0001 - AFONSO BEZERRA	63.293	0	0	0	63.293	0	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	5.409.658	1.905.485	0	3.464.281	39.892	0	0	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	5.409.658	1.905.485	0	3.464.281	39.892	0	0	0	0	0
<b>2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>5.409.658</b>	<b>1.905.485</b>	<b>0</b>	<b>3.464.281</b>	<b>39.892</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.142.854	1.905.485	0	226.344	11.025	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.142.854	1.905.485	0	226.344	11.025	0	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.056.404	0	0	2.037.937	18.467	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.056.404	0	0	2.037.937	18.467	0	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.400	0	0	10.400	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	10.400	0	0	10.400	0	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	121.463	0	0	0	121.463	0	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	121.463	0	0	0	121.463	0	0	0	0	0
0013 - Cultura para Todos	121.463	0	0	0	121.463	0	0	0	0	0
<b>1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO</b>	<b>121.463</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>121.463</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	121.463	0	0	0	121.463	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	121.463	0	0	0	121.463	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO										
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	<b>417.298</b>	162.068	0	243.654	11.576	0	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	417.298	162.068	0	243.654	11.576	0	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	417.298	162.068	0	243.654	11.576	0	0	0	0	0
0021 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	417.298	162.068	0	243.654	11.576	0	0	0	0	0
<b>2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO</b>	<b>307.048</b>	162.068	0	133.404	11.576	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	284.998	162.068	0	111.354	11.576	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	284.998	162.068	0	111.354	11.576	0	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0	0	0
<b>2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>110.250</b>	0	0	110.250	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO										
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA	<b>250.601</b>	49.613	0	176.044	24.944	0	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	220.501	49.613	0	148.838	22.050	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.501	49.613	0	148.838	22.050	0	0	0	0	0
0009 - MAIS ASSISTENCIA	220.501	49.613	0	148.838	22.050	0	0	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	<b>220.501</b>	49.613	0	148.838	22.050	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	220.501	49.613	0	148.838	22.050	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	220.501	49.613	0	148.838	22.050	0	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	30.100	0	0	27.206	2.894	0	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	30.100	0	0	27.206	2.894	0	0	0	0	0
0008 - CONTROLE SOCIAL	30.100	0	0	27.206	2.894	0	0	0	0	0
<b>2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS</b>	<b>5.789</b>	0	0	5.789	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	5.789	0	0	5.789	0	0	0	0	0	0
<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>17.364</b>	0	0	14.470	2.894	0	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.364	0	0	14.470	2.894	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	17.364	0	0	14.470	2.894	0	0	0
<b>2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER</b>	<b>6.947</b>	0	0	6.947	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.947	0	0	6.947	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	6.947	0	0	6.947	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO								
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER	<b>554.783</b>	138.916	0	289.409	126.458	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	233.843	138.916	0	84.508	10.419	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	233.843	138.916	0	84.508	10.419	0	0	0
0014 - ESPORTE, ACAO E LAZER	233.843	138.916	0	84.508	10.419	0	0	0
<b>2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>	<b>233.843</b>	138.916	0	84.508	10.419	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	233.843	138.916	0	84.508	10.419	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	233.843	138.916	0	84.508	10.419	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	320.940	0	0	204.901	116.039	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	320.940	0	0	204.901	116.039	0	0	0
0014 - ESPORTE, ACAO E LAZER	320.940	0	0	204.901	116.039	0	0	0
<b>1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS</b>	<b>110.250</b>	0	0	0	110.250	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
<b>2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS</b>	<b>103.030</b>	0	0	103.030	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	62.513	0	0	62.513	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	62.513	0	0	62.513	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.517	0	0	40.517	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	40.517	0	0	40.517	0	0	0	0
<b>2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL</b>	<b>38.202</b>	0	0	32.413	5.789	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.202	0	0	32.413	5.789	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	38.202	0	0	32.413	5.789	0	0	0
<b>2119 PROGRAMA BOLSAATLETA</b>	<b>69.458</b>	0	0	69.458	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	69.458	0	0	69.458	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	69.458	0	0	69.458	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO								
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	<b>363.005</b>	121.551	0	212.513	28.941	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	363.005	121.551	0	212.513	28.941	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.911	121.551	0	171.995	17.365	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	310.911	121.551	0	171.995	17.365	0	0	0
<b>2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>310.911</b>	121.551	0	171.995	17.365	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	277.835	121.551	0	138.919	17.365	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	277.835	121.551	0	138.919	17.365	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.076	0	0	33.076	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	33.076	0	0	33.076	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	52.094	0	0	40.518	11.576	0	0	0
0038 - MODERNIZACAO TECNOLOGICA	52.094	0	0	40.518	11.576	0	0	0
<b>1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO</b>	<b>52.094</b>	0	0	40.518	11.576	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.518	0	0	40.518	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	40.518	0	0	40.518	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	11.576	0	0	0	11.576	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	11.576	0	0	0	11.576	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
<b>Programa de Trabalho</b>								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	150.496	86.822	0	46.309	17.365	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	150.496	86.822	0	46.309	17.365	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.496	86.822	0	46.309	17.365	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	150.496	86.822	0	46.309	17.365	0	0	0
<b>2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>150.496</b>	<b>86.822</b>	<b>0</b>	<b>46.309</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.496	86.822	0	46.309	17.365	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	150.496	86.822	0	46.309	17.365	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	104.187	81.034	0	16.786	6.367	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	104.187	81.034	0	16.786	6.367	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	104.187	81.034	0	16.786	6.367	0	0	0
0011 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	104.187	81.034	0	16.786	6.367	0	0	0
<b>2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO</b>	<b>104.187</b>	<b>81.034</b>	<b>0</b>	<b>16.786</b>	<b>6.367</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.187	81.034	0	16.786	6.367	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	104.187	81.034	0	16.786	6.367	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA	205.345	109.975	0	78.005	17.365	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	205.345	109.975	0	78.005	17.365	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.345	109.975	0	78.005	17.365	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	205.345	109.975	0	78.005	17.365	0	0	0
<b>2004 GOVERNO COM INTEGRACAO</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	17.365	0	0	17.365	0	0	0	0
<b>2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>187.980</b>	<b>109.975</b>	<b>0</b>	<b>60.640</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	187.980	109.975	0	60.640	17.365	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	187.980	109.975	0	60.640	17.365	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO	243.104	166.698	0	59.041	17.365	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	243.104	166.698	0	59.041	17.365	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	243.104	166.698	0	59.041	17.365	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	243.104	166.698	0	59.041	17.365	0	0	0
<b>2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO</b>	<b>243.104</b>	<b>166.698</b>	<b>0</b>	<b>59.041</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	225.739	166.698	0	59.041	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	225.739	166.698	0	59.041	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.365	0	0	0	17.365	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	17.365	0	0	0	17.365	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.019 Secretaria Municipal de Segurança Pública	290.000	125.000	0	115.000	50.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	290.000	125.000	0	115.000	50.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.000	125.000	0	115.000	50.000	0	0	0
0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL	290.000	125.000	0	115.000	50.000	0	0	0
<b>2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>290.000</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	290.000	125.000	0	115.000	50.000	0	0	0

0001 - AFONSO BEZERRA	290.000	125.000	0	115.000	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 PODER EXECUTIVO								
02.020 Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias	100.000	27.000	0	68.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	100.000	27.000	0	68.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000	27.000	0	68.000	5.000	0	0	0
0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL	100.000	27.000	0	68.000	5.000	0	0	0
<b>2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias</b>	<b>100.000</b>	<b>27.000</b>	<b>0</b>	<b>68.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	27.000	0	68.000	5.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	100.000	27.000	0	68.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.494.109	5.057.411	0	4.099.162	337.536	0	0	0
10 - SAÚDE	9.494.109	5.057.411	0	4.099.162	337.536	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.199.451	4.620.821	0	3.409.061	169.569	0	0	0
0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE	220.500	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0
<b>2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA</b>	<b>220.500</b>	<b>66.150</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.500	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0
0026 - SAUDE PARA TODOS	7.978.951	4.554.671	0	3.298.811	125.469	0	0	0
<b>1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>576.983</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>576.983</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	246.233	0	0	246.233	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	246.233	0	0	246.233	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
<b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS</b>	<b>382.570</b>	<b>347.839</b>	<b>0</b>	<b>26.627</b>	<b>8.104</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	382.570	347.839	0	26.627	8.104	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - AFONSO BEZERRA	382.570	347.839	0	26.627	8.104	0	0	0
<b>2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF</b>	<b>402.411</b>	<b>240.343</b>	<b>0</b>	<b>162.068</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	402.411	240.343	0	162.068	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	402.411	240.343	0	162.068	0	0	0	0
<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>	<b>4.858.244</b>	<b>2.648.513</b>	<b>0</b>	<b>2.192.366</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.190.368	2.230.665	0	959.703	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	3.190.368	2.230.665	0	959.703	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.167.876	417.848	0	732.663	17.365	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.167.876	417.848	0	732.663	17.365	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
<b>2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB</b>	<b>289.407</b>	<b>289.407</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das	289.407	289.407	0	0	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - AFONSO BEZERRA	289.407	289.407	0	0	0	0	0	0
<b>2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>	<b>23.153</b>	0	0	23.153	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0
<b>2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF</b>	<b>347.289</b>	347.289	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	347.289	347.289	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	347.289	347.289	0	0	0	0	0	0
<b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b>	<b>790.521</b>	542.365	0	248.156	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	81.375	0	0	81.375	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	81.375	0	0	81.375	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	709.146	542.365	0	166.781	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	709.146	542.365	0	166.781	0	0	0	0
<b>2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ</b>	<b>208.373</b>	138.915	0	69.458	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.373	138.915	0	69.458	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	208.373	138.915	0	69.458	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	600.078	66.150	0	374.065	159.863	0	0	0
0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE	220.500	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0
<b>2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>220.500</b>	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.450	66.150	0	110.250	22.050	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	198.450	66.150	0	110.250	22.050	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
0026 - SAUDE PARA TODOS	379.578	0	0	263.815	115.763	0	0	0
<b>1805 AQUISICAO DE VEICULO</b>	<b>92.610</b>	0	0	0	92.610	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	92.610	0	0	0	92.610	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	92.610	0	0	0	92.610	0	0	0
<b>2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DAASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC</b>	<b>263.814</b>	0	0	240.661	23.153	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	263.814	0	0	240.661	23.153	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	263.814	0	0	240.661	23.153	0	0	0
<b>2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>	<b>23.154</b>	0	0	23.154	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.154	0	0	23.154	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.154	0	0	23.154	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	277.832	46.305	0	231.527	0	0	0	0
0027 - FORTALECIMENTO DAASSISTENCIA FARMACEUTICA	277.832	46.305	0	231.527	0	0	0	0
<b>2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAASSIST.FARMACEUTICA</b>	<b>173.644</b>	0	0	173.644	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
<b>Programa de Trabalho</b>								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.644	0	0	173.644	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	173.644	0	0	173.644	0	0	0	0
<b>2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS</b>	<b>104.188</b>	46.305	0	57.883	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.188	46.305	0	57.883	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	104.188	46.305	0	57.883	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	69.459	0	0	63.670	5.789	0	0	0
0026 - SAUDE PARA TODOS	69.459	0	0	63.670	5.789	0	0	0
<b>2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE</b>	<b>69.459</b>	0	0	63.670	5.789	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.459	0	0	63.670	5.789	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	69.459	0	0	63.670	5.789	0	0	0



305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	347.289	324.135	0	20.839	2.315	0	0	0
0026 - SAUDE PARA TODOS	347.289	324.135	0	20.839	2.315	0	0	0
<b>2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA</b>	<b>347.289</b>	<b>324.135</b>	<b>0</b>	<b>20.839</b>	<b>2.315</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	347.289	324.135	0	20.839	2.315	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	347.289	324.135	0	20.839	2.315	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>2.086.482</b>	138.106	0	963.399	984.977	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.521.482	138.106	0	963.399	419.977	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	39.364	0	0	39.364	0	0	0	0
0022 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	39.364	0	0	39.364	0	0	0	0
<b>2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES</b>	<b>23.156</b>	0	0	23.156	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.156	0	0	23.156	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.156	0	0	23.156	0	0	0	0
<b>2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>16.208</b>	0	0	16.208	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.208	0	0	16.208	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	16.208	0	0	16.208	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.471	0	0	19.682	5.789	0	0	0
0009 - MAIS ASSISTENCIA	25.471	0	0	19.682	5.789	0	0	0
<b>2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA</b>	<b>25.471</b>	0	0	19.682	5.789	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.471	0	0	19.682	5.789	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	25.471	0	0	19.682	5.789	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.456.647	138.106	0	904.353	414.188	0	0	0
0009 - MAIS ASSISTENCIA	962.999	138.106	0	643.333	181.560	0	0	0
<b>1905 AQUISICAO DE VEICULO</b>	<b>69.458</b>	0	0	0	69.458	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.458	0	0	0	69.458	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	69.458	0	0	0	69.458	0	0	0
<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>	<b>201.212</b>	22.328	0	109.426	69.458	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.291	16.539	0	67.752	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	84.291	16.539	0	67.752	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	116.921	5.789	0	41.674	69.458	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	116.921	5.789	0	41.674	69.458	0	0	0
<b>2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF</b>	<b>115.765</b>	0	0	92.612	23.153	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.765	0	0	92.612	23.153	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - AFONSO BEZERRA	115.765	0	0	92.612	23.153	0	0	0
<b>2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA</b>	<b>124.636</b>	72.524	0	39.378	12.734	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	124.636	72.524	0	39.378	12.734	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	124.636	72.524	0	39.378	12.734	0	0	0
<b>2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>67.702</b>	26.382	0	37.928	3.392	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.702	26.382	0	37.928	3.392	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	67.702	26.382	0	37.928	3.392	0	0	0
<b>2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>	<b>17.365</b>	0	0	15.050	2.315	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.365	0	0	15.050	2.315	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	17.365	0	0	15.050	2.315	0	0	0
<b>2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS</b>	<b>99.225</b>	0	0	99.225	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	99.225	0	0	99.225	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	99.225	0	0	99.225	0	0	0	0
<b>2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ</b>	<b>44.495</b>	16.872	0	26.573	1.050	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.495	16.872	0	26.573	1.050	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	44.495	16.872	0	26.573	1.050	0	0	0
<b>2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS</b>	<b>144.431</b>	0	0	144.431	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.431	0	0	144.431	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	144.431	0	0	144.431	0	0	0	0
<b>2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE</b>	<b>78.710</b>	0	0	78.710	0	0	0	0

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.710	0	0	78.710	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	78.710	0	0	78.710	0	0	0	0
0022 - GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	493.648	0	0	261.020	232.628	0	0	0
<b>1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>232.628</b>	0	0	0	232.628	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	67.253	0	0	0	67.253	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	67.253	0	0	0	67.253	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	0	110.250	0	0	0
<b>2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS</b>	<b>40.520</b>	0	0	40.520	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0
<b>2107 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO CIDADÃO</b>	<b>220.500</b>	0	0	220.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	565.000	0	0	0	565.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	565.000	0	0	0	565.000	0	0	0
0028 - MORADIA DIGNA	565.000	0	0	0	565.000	0	0	0
<b>1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS</b>	<b>565.000</b>	0	0	0	565.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	515.000	0	0	0	515.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	515.000	0	0	0	515.000	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
99.001 RESERVA DE CONTIGENCIA	1.649.251	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.649.251	0	0	0	0	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.649.251	0	0	0	0	0	0	0
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	1.649.251	0	0	0	0	0	0	0
<b>1097 RESERVA DE CONTIGENCIA</b>	<b>1.649.251</b>	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.649.251	0	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.649.251	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>53.681.297</b>	<b>23.906.824</b>	<b>14.502</b>	<b>20.694.220</b>	<b>6.602.106</b>	<b>54.600</b>	<b>759.794</b>	<b>0,00</b>

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>									
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.886.833</b>	<b>1.479.178</b>	<b>0</b>	<b>295.199</b>	<b>112.456</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - OPDER LEGISLATIVO	1.886.833	1.479.178	0	295.199	112.456	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.886.833	1.479.178	0	295.199	112.456	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.886.833	1.479.178	0	295.199	112.456	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>51.794.464</b>	<b>22.427.646</b>	<b>14.502</b>	<b>20.399.021</b>	<b>6.489.650</b>	<b>54.600</b>	<b>759.794</b>	<b>0,00</b>
	02 - PODER EXECUTIVO	38.564.622	17.232.129	14.502	15.336.460	5.167.137	54.600	759.794	0,00
	01 - Fiscal	38.027.194	17.182.516	14.502	15.136.682	4.879.100	54.600	759.794	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.165.783	7.497.819	14.502	4.166.533	737.535	0	749.394	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.246.939	1.201.819	0	1.109.645	935.475	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.871.982	3.184.847	0	559.520	127.615	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da	5.268.814	5.210.933	0	57.881	0	0	0	0,00

	Educação Básica - 70%								
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.198	87.098	0	0	44.100	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	264.600	0	0	264.600	0	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	57.881	0	0	46.305	11.576	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	235.934	0	0	235.934	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	159.862	0	0	159.862	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	357.983	0	0	13.892	344.091	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.762	0	0	0	115.762	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	77.175	0	0	77.175	0	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.671.993	0	0	1.200.000	471.993	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	143.328	0	0	0	143.328	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	9.183.137	0	0	7.224.387	1.904.150	54.600	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	42.998	0	0	20.948	22.050	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	10.400	0	0	0	0	0	10.400	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	537.428	49.613	0	199.778	288.037	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	479.544	49.613	0	199.778	230.153	0	0	0,00

## MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos s da	Outras Despesa s	Investimentos	Inversõe s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.729	0	0	0	34.729	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.155	0	0	0	23.155	0	0	0,00
	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.494.109	5.057.411	0	4.099.162	337.536	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	9.494.109	5.057.411	0	4.099.162	337.536	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.271.743	2.230.665	0	1.041.078	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.583.568	417.848	0	1.042.566	123.154	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.006.498	2.408.898	0	1.405.268	192.332	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	610.250	0	0	610.250	0	0	0	0,00
	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.086.482	138.106	0	963.399	984.977	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.086.482	138.106	0	963.399	984.977	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	311.794	16.539	0	178.002	117.253	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	939.963	121.567	0	575.922	242.474	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	834.725	0	0	209.475	625.250	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	1.649.251	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.649.251	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.649.251	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>53.681.297</b>	<b>23.906.824</b>	<b>14.502</b>	<b>20.694.220</b>	<b>6.602.106</b>	<b>54.600</b>	<b>759.794</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA	16.433.002	10.751.918	0	3.959.139	1.721.945	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	16.433.002	10.751.918	0	3.959.139	1.721.945	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.062.886	9.804.923	0	3.045.652	1.212.311	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	13.692.444	9.804.923	0	3.039.863	847.658	0	0	0
<b>1005 AQUISICAO DE VEICULO</b>	<b>441.000</b>	0	0	0	441.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	441.000	0	0	0	441.000	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	441.000	0	0	0	441.000	0	0	0
<b>1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>110.250</b>	0	0	0	110.250	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
<b>1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)</b>	<b>110.250</b>	0	0	0	110.250	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
<b>1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)</b>	<b>110.250</b>	0	0	0	110.250	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0
<b>2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>	<b>591.387</b>	0	0	591.387	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	231.525	0	0	231.525	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	231.525	0	0	231.525	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	159.862	0	0	159.862	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	159.862	0	0	159.862	0	0	0	0
<b>2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>	<b>57.881</b>	0	0	46.305	11.576	0	0	0

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	57.881	0	0	46.305	11.576	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	57.881	0	0	46.305	11.576	0	0	0
<b>2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO</b>	<b>264.600</b>	0	0	264.600	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	264.600	0	0	264.600	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	264.600	0	0	264.600	0	0	0	0
<b>2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>132.299</b>	0	0	132.299	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	22.050	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.249	0	0	110.249	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.249	0	0	110.249	0	0	0	0
<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	<b>1.100.302</b>	497.781	0	590.945	11.576	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	879.802	497.781	0	370.445	11.576	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	879.802	497.781	0	370.445	11.576	0	0	0		
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0		
<b>2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>	<b>2.189.016</b>	<b>1.812.786</b>	<b>0</b>	<b>358.865</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.189.016	1.812.786	0	358.865	17.365	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	2.189.016	1.812.786	0	358.865	17.365	0	0	0		
<b>2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>	<b>6.893.348</b>	<b>6.835.467</b>	<b>0</b>	<b>57.881</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.055.093	1.055.093	0	0	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	1.055.093	1.055.093	0	0	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.076.591	1.076.591	0	0	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	1.076.591	1.076.591	0	0	0	0	0	0		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.761.664	4.703.783	0	57.881	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	4.761.664	4.703.783	0	57.881	0	0	0	0		
<b>2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.675.654</b>	<b>658.889</b>	<b>0</b>	<b>983.689</b>	<b>33.076</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	755.541	658.889	0	80.114	16.538	0	0	0		
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					EXERCÍCIO 2024 - Em R\$ 1,00					
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas</b>	<b>de</b>
0001 - AFONSO BEZERRA	755.541	658.889	0	80.114	16.538	0	0	0		
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	770.113	0	0	753.575	16.538	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	770.113	0	0	753.575	16.538	0	0	0		
<b>2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA</b>	<b>16.207</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13.892</b>	<b>2.315</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.207	0	0	13.892	2.315	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	16.207	0	0	13.892	2.315	0	0	0		
0023 - EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR	138.917	0	0	5.789	133.128	0	0	0		
<b>1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS</b>	<b>23.154</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.789</b>	<b>17.365</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.154	0	0	5.789	17.365	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	23.154	0	0	5.789	17.365	0	0	0		
<b>1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0		
0024 - EDUCACAO NO CAMPO	231.525	0	0	0	231.525	0	0	0		
<b>1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL</b>	<b>57.882</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>57.882</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	57.882	0	0	0	57.882	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	57.882	0	0	0	57.882	0	0	0		
<b>1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA</b>	<b>173.643</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>173.643</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	57.881	0	0	0	57.881	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	57.881	0	0	0	57.881	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	115.762	0	0	0	115.762	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	115.762	0	0	0	115.762	0	0	0		
362 - ENSINO MÉDIO	139.191	0	0	139.191	0	0	0	0		
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	139.191	0	0	139.191	0	0	0	0		
<b>2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO</b>	<b>28.941</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28.941</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.941	0	0	28.941	0	0	0	0		
0001 - AFONSO BEZERRA	28.941	0	0	28.941	0	0	0	0		
<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	33.075	0	0	33.075	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	77.175	0	0	77.175	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	77.175	0	0	77.175	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0	
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0	
<b>2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>40.520</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.520</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	40.520	0	0	40.520	0	0	0	0	
365 - EDUCACAO INFANTIL	1.623.719	607.425	0	506.660	509.634	0	0	0	
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	1.253.277	607.425	0	506.660	139.192	0	0	0	
<b>1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	11.025	0	0	0	11.025	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	55.125	0	0	0	55.125	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	44.100	0	0	0	44.100	0	0	0	
<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>307.052</b>	<b>33.573</b>	<b>0</b>	<b>250.326</b>	<b>23.153</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	196.802	33.573	0	140.076	23.153	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	196.802	33.573	0	140.076	23.153	0	0	0	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0	
<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>	<b>330.751</b>	<b>330.751</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	1.103	1.103	0	0	0	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	242.550	242.550	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	242.550	242.550	0	0	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	87.098	87.098	0	0	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	87.098	87.098	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	<b>330.750</b>	<b>231.525</b>	<b>0</b>	<b>99.225</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	330.750	231.525	0	99.225	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	330.750	231.525	0	99.225	0	0	0	0	
<b>2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55.125</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.920	0	0	52.920	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	52.920	0	0	52.920	0	0	0	0	
<b>2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.895	0	0	41.895	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	41.895	0	0	41.895	0	0	0	0	
<b>2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>75.249</b>	<b>11.576</b>	<b>0</b>	<b>57.884</b>	<b>5.789</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.249	11.576	0	57.884	5.789	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	75.249	11.576	0	57.884	5.789	0	0	0
0023 - EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESCOLAR	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0
<b>1045 AQUISIÇÃO DE BERCÁRIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115.763</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	115.763	0	0	0	115.763	0	0	0
0024 - EDUCACAO NO CAMPO	254.679	0	0	0	254.679	0	0	0
<b>1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL</b>	<b>208.373</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>208.373</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	208.373	0	0	0	208.373	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	208.373	0	0	0	208.373	0	0	0
<b>1080 AQUISIÇÃO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA</b>	<b>46.306</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46.306</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.153	0	0	0	23.153	0	0	0

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	566.686	339.570	0	227.116	0	0	0	0
0007 - EDUCACAO DE QUALIDADE	566.686	339.570	0	227.116	0	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%</b>	<b>275.625</b>	<b>275.625</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.025	11.025	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	11.025	11.025	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	264.600	264.600	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	264.600	264.600	0	0	0	0	0	0
<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%</b>	<b>165.375</b>	<b>63.945</b>	<b>0</b>	<b>101.430</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	165.375	63.945	0	101.430	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	165.375	63.945	0	101.430	0	0	0	0
<b>2040 MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA</b>	<b>33.075</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.075</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	2.205	0	0	2.205	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	30.870	0	0	30.870	0	0	0	0
<b>2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMÃO</b>	<b>92.611</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>92.611</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.611	0	0	92.611	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	92.611	0	0	92.611	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>16.433.002</b>	<b>10.751.918</b>	<b>0</b>	<b>3.959.139</b>	<b>1.721.945</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF

Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>2.341.625,00</b>
IPTU	59.661,00
IRRF	157.933,00
ITBI	57.881,00
ISS	2.066.150,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>107.064,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	107.064,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>20.185.026,00</b>
FPM	16.060.502,00
FPM - Cotas Extraordinárias	565.984,00
ITR	6.946,00

ICMS	3.357.113,00
IPVA	185.220,00
IPI	9.261,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>22.633.715,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>9.782.833,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	4.567.929,00
Transferência Líquida do FUNDEB	5.214.904,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	14.062.886,00
Educação Infantil	1.492.521,00
Educação de Jovens e Adultos	566.686,00
Outras subfunções	179.711,00
Total	16.301.804,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	9.782.833,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>6.518.971,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>28,80</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
02.006 SEC. MUN. DE SAUDE	257.884	0	0	0	257.884	0	0	0	
10 - SAÚDE	257.884	0	0	0	257.884	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	257.884	0	0	0	257.884	0	0	0	
0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	257.884	0	0	0	257.884	0	0	0	
<b>2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>257.884</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>257.884</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.729	0	0	0	34.729	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	34.729	0	0	0	34.729	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.155	0	0	0	23.155	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	23.155	0	0	0	23.155	0	0	0	
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.494.109	5.057.411	0	4.099.162	337.536	0	0	0	
10 - SAÚDE	9.494.109	5.057.411	0	4.099.162	337.536	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.199.451	4.620.821	0	3.409.061	169.569	0	0	0	
0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE	220.500	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0	
<b>2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA</b>	<b>220.500</b>	<b>66.150</b>	<b>0</b>	<b>110.250</b>	<b>44.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.500	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0	
0026 - SAUDE PARA TODOS	7.978.951	4.554.671	0	3.298.811	125.469	0	0	0	
<b>1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>576.983</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>576.983</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	246.233	0	0	246.233	0	0	0	0	
0001 - AFONSO BEZERRA	246.233	0	0	246.233	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00



Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - AFONSO BEZERRA	220.500	0	0	220.500	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	110.250	0	0	110.250	0	0	0	0
<b>2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS</b>	<b>382.570</b>	347.839	0	26.627	8.104	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	382.570	347.839	0	26.627	8.104	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	382.570	347.839	0	26.627	8.104	0	0	0
<b>2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF</b>	<b>402.411</b>	240.343	0	162.068	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	402.411	240.343	0	162.068	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	402.411	240.343	0	162.068	0	0	0	0
<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS</b>	<b>4.858.244</b>	2.648.513	0	2.192.366	17.365	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.190.368	2.230.665	0	959.703	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	3.190.368	2.230.665	0	959.703	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.167.876	417.848	0	732.663	17.365	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	1.167.876	417.848	0	732.663	17.365	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
<b>2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB</b>	<b>289.407</b>	289.407	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	289.407	289.407	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	289.407	289.407	0	0	0	0	0	0
<b>2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>	<b>23.153</b>	0	0	23.153	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.153	0	0	23.153	0	0	0	0
<b>2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF</b>	<b>347.289</b>	347.289	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	347.289	347.289	0	0	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	347.289	347.289	0	0	0	0	0	0
<b>2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB</b>	<b>790.521</b>	542.365	0	248.156	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.375	0	0	81.375	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	81.375	0	0	81.375	0	0	0	0
MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	709.146	542.365	0	166.781	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	709.146	542.365	0	166.781	0	0	0	0
<b>2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ</b>	<b>208.373</b>	138.915	0	69.458	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.373	138.915	0	69.458	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	208.373	138.915	0	69.458	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	600.078	66.150	0	374.065	159.863	0	0	0
0006 - QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE	220.500	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0
<b>2136 AC0ES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>220.500</b>	66.150	0	110.250	44.100	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.450	66.150	0	110.250	22.050	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	198.450	66.150	0	110.250	22.050	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	22.050	0	0	0	22.050	0	0	0
0026 - SAUDE PARA TODOS	379.578	0	0	263.815	115.763	0	0	0
<b>1805 AQUISICAO DE VEICULO</b>	<b>92.610</b>	0	0	0	92.610	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	92.610	0	0	0	92.610	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	92.610	0	0	0	92.610	0	0	0
<b>2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DAASSIST. AMB. E HOSPL-MAC</b>	<b>263.814</b>	0	0	240.661	23.153	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	263.814	0	0	240.661	23.153	0	0	0

0001 - AFONSO BEZERRA	263.814	0	0	240.661	23.153	0	0	0
<b>2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA</b>	<b>23.154</b>	0	0	23.154	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.154	0	0	23.154	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	23.154	0	0	23.154	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	277.832	46.305	0	231.527	0	0	0	0
0027 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	277.832	46.305	0	231.527	0	0	0	0
<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. FARMACEUTICA</b>	<b>173.644</b>	0	0	173.644	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.644	0	0	173.644	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	173.644	0	0	173.644	0	0	0	0
<b>2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS</b>	<b>104.188</b>	46.305	0	57.883	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA  
 Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.188	46.305	0	57.883	0	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	104.188	46.305	0	57.883	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	69.459	0	0	63.670	5.789	0	0	0
0026 - SAUDE PARA TODOS	69.459	0	0	63.670	5.789	0	0	0
<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE</b>	<b>69.459</b>	0	0	63.670	5.789	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.459	0	0	63.670	5.789	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	69.459	0	0	63.670	5.789	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	347.289	324.135	0	20.839	2.315	0	0	0
0026 - SAUDE PARA TODOS	347.289	324.135	0	20.839	2.315	0	0	0
<b>2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA</b>	<b>347.289</b>	324.135	0	20.839	2.315	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	347.289	324.135	0	20.839	2.315	0	0	0
0001 - AFONSO BEZERRA	347.289	324.135	0	20.839	2.315	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>9.751.993</b>	<b>5.057.411</b>	<b>0</b>	<b>4.099.162</b>	<b>595.420</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA  
 31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF  
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Construção da Base de Cálculo de Recursos	Valor
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>2.341.625,00</b>
IPTU	59.661,00
IRRF	157.933,00
ITBI	57.881,00
ISS	2.066.150,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>107.064,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	107.064,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>19.619.042,00</b>
FPM	16.060.502,00
ITR	6.946,00
ICMS	3.357.113,00
IPVA	185.220,00
IPI	9.261,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>22.067.731,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>5.615.127,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.615.127,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	8.199.451,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.078,00
Vigilância Sanitária	69.459,00
Vigilância Epidemiológica	347.289,00
Suporte Profilático e Terapêutico	277.832,00
Outras subfunções	257.884,00
<b>Total</b>	<b>9.751.993,00</b>

<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	5.615.127,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>4.136.866,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>18,74</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		
<b>Órgão 01 - OPDER LEGISLATIVO</b>		
<b>Unidade 01.001 - CAMARA MUNICIPAL</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.606.503	1.886.833
Função		
01 LEGISLATIVA	1.606.503	1.886.833
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.606.503	1.886.833
Programa		
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.606.503	1.886.833
Ação		
1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	21.000	22.050
1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	42.000	44.100
2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.543.503	1.820.683
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.218.263	1.479.178
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.139	295.199
4 INVESTIMENTO	107.101	112.456
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.606.503	1.886.833

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.479.178		295.199	112.456				<b>1.886.833</b>
<b>Total</b>	<b>1.479.178</b>		<b>295.199</b>	<b>112.456</b>				<b>1.886.833</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	2.017.841	2.456.064
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.880.027	2.311.358
14 DIREITO DA CIDADANIA	137.814	144.706
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.880.027	2.311.358
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	137.814	144.706
Programa		
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	1.880.027	2.311.358
0008 CONTROLE SOCIAL	137.814	144.706
Ação		
1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE	147.000	154.350
2002 MANUTENCAO DO GABINETE	1.722.002	2.145.432
2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA	11.025	11.576
2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	137.814	144.706
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	408.923	766.698
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.434.355	1.506.074
4 INVESTIMENTO	174.563	183.292
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	820.841	1.199.214
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.197.000	1.256.850

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	766.698		359.474	73.042				<b>1.199.214</b>
17200000			1.146.600	110.250				<b>1.256.850</b>
<b>Total</b>	<b>766.698</b>		<b>1.506.074</b>	<b>183.292</b>				<b>2.456.064</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		1.889.570	3.512.788
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.889.570	3.512.788
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.499.493	2.859.142
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		390.077	653.646
Programa			
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		1.499.493	2.859.142
0003 CONTROLE DA DIVIDA INTERNA		390.077	653.646
Ação			
1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE		52.500	55.125
1007 AQUISICAO DE IMOVEIS		52.500	54.600
1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP		143.326	121.553
1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS		246.751	532.093
2005 CONTRIBUICAO AO PASEP		105.000	200.000
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		1.289.493	2.549.417
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		914.117	1.688.183
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		88.201	14.502
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		532.876	1.116.359
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		52.500	54.600
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		301.876	639.144
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.585.070	3.193.588
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		304.500	319.200

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	1.688.183	14.502	851.759			639.144		<b>3.193.588</b>
17200000			264.600		54.600			<b>319.200</b>
17500000								<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>1.688.183</b>	<b>14.502</b>	<b>1.116.359</b>		<b>54.600</b>	<b>639.144</b>		<b>3.512.788</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		612.152	642.136
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		612.152	642.136
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		210.000	219.875
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		402.152	422.261
Programa			
0003 CONTROLE DA DIVIDA INTERNA		210.000	219.875
0004 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E SUSTENTAVEL		402.152	422.261
Ação			

1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	210.000	219.875
1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA	110.250	115.763
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	291.902	306.498
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.284	278.548
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.888	113.283
4 INVESTIMENTO	123.480	129.655
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	115.500	120.650
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	449.402	471.872
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	152.250	159.864
17540000 Recursos de Operações de Crédito	10.500	10.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	278.548		69.182	13.892		110.250		<b>471.872</b>
17050000								<b>0</b>
17200000			44.101	115.763				<b>159.864</b>
17540000						10.400		<b>10.400</b>
<b>Total</b>	<b>278.548</b>		<b>113.283</b>	<b>129.655</b>		<b>120.650</b>		<b>642.136</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade 02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		564.114	592.323
Função			
23 COMERCIO E SERVIÇOS		564.114	592.323
Sub-Função			
695 TURISMO		564.114	592.323
Programa			
0005 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO		564.114	592.323
Ação			
2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		230.475	242.000
2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL		38.589	40.519
2128 PROJETO SABADO CULTURAL		52.500	55.125
2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS		242.550	254.679
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		97.125	101.982
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		455.964	478.765
4 INVESTIMENTO		11.025	11.576
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		320.514	336.541
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		243.600	255.782

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	101.982		222.983	11.576				<b>336.541</b>
17200000			255.782					<b>255.782</b>
<b>Total</b>	<b>101.982</b>		<b>478.765</b>	<b>11.576</b>				<b>592.323</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade 02.006 - SEC. MUN. DE SAUDE</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		82.688	286.827
Função			

10 SAÚDE	55.125	257.884
14 DIREITO DA CIDADANIA	27.563	28.943
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.125	257.884
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	27.563	28.943
Programa		
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	55.125	257.884
0008 CONTROLE SOCIAL	27.563	28.943
Ação		
2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	27.563	28.943
2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	55.125	257.884
Grupo de Despesa		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.602	23.734
4 INVESTIMENTO	60.086	263.093
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.563	228.943
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.075	34.729
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.050	23.155

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			23.734	205.209				228.943
15001002				34.729				34.729
16010000				23.155				23.155
<b>Total</b>			<b>23.734</b>	<b>263.093</b>				<b>286.827</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	14.412.377	17.004.925
Função		
12 EDUCAÇÃO	13.867.688	16.433.002
13 CULTURA	544.689	571.923
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.610.442	14.062.886
362 ENSINO MÉDIO	132.564	139.191
364 ENSINO SUPERIOR	38.589	40.520
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.393	1.623.719
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	539.700	566.686
392 DIFUSÃO CULTURAL	544.689	571.923
Programa		
0007 EDUCACAO DE QUALIDADE	13.162.087	15.692.118
0017 FORTALECIMENTO CULTURAL	544.689	571.923
0023 EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE ESCOLAR	242.551	254.680
0024 EDUCACAO NO CAMPO	463.050	486.204

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1005 AQUISICAO DE VEICULO	420.000	441.000
1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARAATIVIDADES CULTURAIS	52.500	55.125
1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO	52.500	55.125
1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.000	110.250
1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	105.000	110.250
1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL	110.250	115.763
1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	22.051	23.154
1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL	198.450	208.373
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DAAREA	44.100	46.306
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA	110.250	115.763

1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL	55.125	57.882
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA	165.375	173.643
1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO	42.000	44.100
1806 AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)	105.000	110.250
1807 AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)	105.000	110.250
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	292.429	307.052
2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR	38.589	40.520
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO	27.564	28.941
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	372.750	591.387
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE	55.125	57.881
2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	252.000	264.600
2029 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	126.000	132.299
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.047.904	1.100.302
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.084.777	2.189.016
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	5.605.950	6.893.348
2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	962.699	1.675.654
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	315.000	330.751
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	315.000	330.750
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%	262.500	275.625
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%	157.500	165.375
2040 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	31.500	33.075
2044 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	52.500	55.125
2047 MANUTENCAO PROGRAMAALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	42.000	44.100
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN	105.000	110.250
2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	71.664	75.249
2100 IMPLEMENTACAO E FORT DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	15.436	16.207
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	315.000	330.750
2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR	82.689	86.823
2117 PROGRAMAALFABETIZANDO MEU IRMAO	88.200	92.611
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.216.263	10.751.918
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.493.170	4.464.912
4 INVESTIMENTO	1.702.944	1.788.095

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.571.589	2.000.169
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.027.800	3.246.939
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.687.602	3.871.982
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.058.775	5.268.814
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	124.950	131.198
15500000 Transferência do Salário-Educação	252.000	264.600
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	55.125	57.881
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	224.700	235.934
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	152.250	159.862
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	340.936	357.983
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	110.250	115.762
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	73.500	77.175
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	732.900	1.216.626

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total	
15000000	1.067.221		855.773	77.175					2.000.169	
15001001	1.201.819		1.109.645	935.475					3.246.939	
15400000	3.184.847		559.520	127.615					3.871.982	
15401070	5.210.933		57.881						5.268.814	
15420000	87.098			44.100					131.198	
15421070									0	

15500000			264.600					<b>264.600</b>
15510000			46.305	11.576				<b>57.881</b>
15520000			235.934					<b>235.934</b>
15530000			159.862					<b>159.862</b>
15690000			13.892	344.091				<b>357.983</b>
15700000				115.762				<b>115.762</b>
15710000			77.175					<b>77.175</b>
17050000								<b>0</b>
17150000								<b>0</b>
17160000								<b>0</b>
17200000			1.084.325	132.301				<b>1.216.626</b>
<b>Total</b>	<b>10.751.918</b>		<b>4.464.912</b>	<b>1.788.095</b>				<b>17.004.925</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		2.055.263	2.661.360
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		220.500	231.525
20 AGRICULTURA		1.834.763	2.429.835
Sub-Função			
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		220.500	231.525
544 RECURSOS HÍDRICOS		515.025	540.777
605 ABASTECIMENTO		471.451	998.356
606 EXTENSÃO RURAL		848.287	890.702
Programa			
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		471.451	998.356
0013 Cultura para Todos		220.500	231.525
0016 APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL		1.077.826	1.131.718
0025 SERTAO EMPREENDEDOR		285.486	299.761
Ação			
1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		210.000	220.500
1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA		275.625	289.406
1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA		55.125	57.881
1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS		165.375	173.644
1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES		40.048	42.050
1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA		220.500	231.525
2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		471.451	998.356
2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS		239.400	251.371
2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DAAGRICULTURA FAMILIAR		132.301	138.916
2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA		66.150	69.457
2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS		33.075	34.729
2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS		146.213	153.525
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		209.738	670.638
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.253.177	1.368.756
4 INVESTIMENTO		592.348	621.966
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		799.315	1.289.694
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		52.500	55.125
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.203.448	1.316.541

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	670.638		529.202	89.854				<b>1.289.694</b>
17000000				55.125				<b>55.125</b>



17200000		839.554	476.987			<b>1.316.541</b>
<b>Total</b>	<b>670.638</b>	<b>1.368.756</b>	<b>621.966</b>			<b>2.661.360</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade 02.010 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		6.358.277	8.729.380
Função			
15 URBANISMO		6.137.777	8.607.917
17 SANEAMENTO		220.500	121.463
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.462.375	3.198.259
452 SERVIÇOS URBANOS		2.675.402	5.409.658
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.500	121.463
Programa			
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		2.675.402	5.409.658
0013 Cultura para Todos		220.500	121.463
0015 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL		3.462.375	3.198.259
Ação			
1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		105.000	110.253
1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO		1.396.500	1.466.317
1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO		165.375	173.644
1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		105.000	110.251
1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS		385.875	205.169
1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS		698.250	733.163
1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS		330.750	147.288
1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS		220.500	31.525
1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		220.500	121.463
1907 AQUISICAO DE IMOVEIS		55.125	57.356
1917 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS (CR nº 1.071.759-13/20200)		0	50.000
1918 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DREN.DE RUAS NO ASSENT. ALTO DA FELICIDADE (CR nº 1074.561-47/2020)		0	50.000
1919 PAVIMEN. EM PARALELEPÍPEDO E DREN.SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENT. SANTA MARIA(CR nº 1081.736-55/2021)		0	63.293
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		2.675.402	5.409.658
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.814.748	1.905.485
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.246.391	4.959.816
4 INVESTIMENTO		2.297.138	1.864.079
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.324.314	2.440.529
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		241.500	1.616.868
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		136.500	143.328
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas aos FEP-Lei 9.478/1997		3.594.013	4.464.232
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.500	11.025
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		40.950	42.998
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.500	10.400

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.905.485		314.544	220.500				<b>2.440.529</b>
17000000			1.200.000	416.868				<b>1.616.868</b>
17010000				143.328				<b>143.328</b>
17050000								<b>0</b>
17060000								<b>0</b>
17200000			3.424.324	1.039.908				<b>4.464.232</b>
17500000				11.025				<b>11.025</b>
17510000			20.948	22.050				<b>42.998</b>

17550000			10.400				<b>10.400</b>
Total	<b>1.905.485</b>		<b>4.959.816</b>	<b>1.864.079</b>			<b>8.729.380</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.011 - SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICO			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	397.426	417.298	
Função			
26 TRANSPORTE	397.426	417.298	
Sub-Função			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	397.426	417.298	
Programa			
0021 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	397.426	417.298	
Ação			
2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO	292.426	307.048	
2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	105.000	110.250	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	154.350	162.068	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.051	243.654	
4 INVESTIMENTO	11.025	11.576	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	376.426	395.248	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	22.050	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	162.068		221.604	11.576					<b>395.248</b>
17200000			22.050						<b>22.050</b>
Total	<b>162.068</b>		<b>243.654</b>	<b>11.576</b>					<b>417.298</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.012 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	238.668	250.601	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000	220.501	
14 DIREITO DA CIDADANIA	28.668	30.100	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.000	220.501	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	28.668	30.100	
Programa			
0008 CONTROLE SOCIAL	28.668	30.100	
0009 MAIS ASSISTENCIA	210.000	220.501	
Ação			
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	210.000	220.501	
2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS	5.514	5.789	
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.537	17.364	
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	6.617	6.947	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.250	49.613	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.662	176.044	
4 INVESTIMENTO	23.756	24.944	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	238.668	250.601	

Fonte x Grupo Despesa									
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	49.613		176.044	24.944					<b>250.601</b>
<b>Total</b>	<b>49.613</b>		<b>176.044</b>	<b>24.944</b>					<b>250.601</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.013 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		528.363	554.783
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		222.706	233.843
27 DESPORTO E LAZER		305.657	320.940
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		222.706	233.843
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		305.657	320.940
Programa			
0014 ESPORTE, ACAA E LAZER		528.363	554.783
Ação			
1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		105.000	110.250
2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS		98.124	103.030
2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		222.706	233.843
2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		36.383	38.202
2119 PROGRAMA BOLSAATLETA		66.150	69.458
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		132.300	138.916
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		275.627	289.409
4 INVESTIMENTO		120.436	126.458
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		423.625	444.808
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		104.738	109.975

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	138.916		179.434	126.458				<b>444.808</b>
17000000								<b>0</b>
17200000			109.975					<b>109.975</b>
<b>Total</b>	<b>138.916</b>		<b>289.409</b>	<b>126.458</b>				<b>554.783</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		345.717	363.005
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		345.717	363.005
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		296.103	310.911
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		49.614	52.094
Programa			
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE		296.103	310.911
0038 MODERNIZACAO TECNOLOGICA		49.614	52.094
Ação			
1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO		49.614	52.094
2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		296.103	310.911
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		115.763	121.551
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		202.391	212.513

4 INVESTIMENTO	27.563	28.941
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	303.192	318.353
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	42.525	44.652

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	121.551		179.437	17.365					318.353
17200000			33.076	11.576					44.652
<b>Total</b>	<b>121.551</b>		<b>212.513</b>	<b>28.941</b>					<b>363.005</b>

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade 02.015 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Código / Especificação						PLO. 2023		PLO.2024	
Total						143.328		150.496	
Função						143.328		150.496	
04 ADMINISTRAÇÃO						143.328		150.496	
Sub-Função						143.328		150.496	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						143.328		150.496	
Programa						143.328		150.496	
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE						143.328		150.496	
Ação						143.328		150.496	
2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						143.328		150.496	
Grupo de Despesa						82.688		86.822	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						44.102		46.309	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						16.538		17.365	
4 INVESTIMENTO						143.328		150.496	
Fonte						143.328		150.496	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						143.328		150.496	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	86.822		46.309	17.365					150.496
<b>Total</b>	<b>86.822</b>		<b>46.309</b>	<b>17.365</b>					<b>150.496</b>

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade 02.016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Código / Especificação						PLO. 2023		PLO.2024	
Total						99.226		104.187	
Função						99.226		104.187	
04 ADMINISTRAÇÃO						99.226		104.187	
Sub-Função						99.226		104.187	
124 CONTROLE INTERNO						99.226		104.187	
Programa						99.226		104.187	
0011 FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO						99.226		104.187	
Ação						99.226		104.187	
2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO						99.226		104.187	
Grupo de Despesa						77.175		81.034	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						15.987		16.786	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						6.064		6.367	
4 INVESTIMENTO						99.226		104.187	
Fonte						99.226		104.187	
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						99.226		104.187	

Fonte x Grupo Despesa									
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	81.034		16.786	6.367				104.187
<b>Total</b>	<b>81.034</b>		<b>16.786</b>	<b>6.367</b>				<b>104.187</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.017 - SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS								
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024	
Total						195.565	205.345	
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO						195.565	205.345	
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						195.565	205.345	
Programa								
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE						195.565	205.345	
Ação								
2004 GOVERNO COM INTEGRACAO						16.538	17.365	
2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS						179.027	187.980	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						104.738	109.975	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						74.289	78.005	
4 INVESTIMENTO						16.538	17.365	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						195.565	205.345	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	109.975		78.005	17.365				205.345
<b>Total</b>	<b>109.975</b>		<b>78.005</b>	<b>17.365</b>				<b>205.345</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO								
Unidade 02.018 - GABINETE DO VICE-PREFEITO								
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024	
Total						231.527	243.104	
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO						231.527	243.104	
Sub-Função								
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						231.527	243.104	
Programa								
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE						231.527	243.104	
Ação								
2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO						231.527	243.104	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						158.760	166.698	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						56.229	59.041	
4 INVESTIMENTO						16.538	17.365	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						214.989	225.739	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997						16.538	17.365	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	166.698		59.041					225.739
17200000				17.365				17.365
<b>Total</b>	<b>166.698</b>		<b>59.041</b>	<b>17.365</b>				<b>243.104</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.019 - Secretaria Municipal de Segurança Pública			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	0	290.000	
Função			
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0	290.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	290.000	
Programa			
0015 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL	0	290.000	
Ação			
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública	0	290.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	125.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	115.000	
4 INVESTIMENTO	0	50.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	290.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	125.000		115.000	50.000				290.000
Total	125.000		115.000	50.000				290.000

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.020 - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	0	100.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	0	100.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	100.000	
Programa			
0015 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL	0	100.000	
Ação			
2139 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias	0	100.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	27.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	68.000	
4 INVESTIMENTO	0	5.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0	100.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	27.000		68.000	5.000				100.000
Total	27.000		68.000	5.000				100.000

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	

Total	7.614.371	9.494.109
Função		
10 SAÚDE	7.614.371	9.494.109
Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.381.365	8.199.451
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	571.502	600.078
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	264.601	277.832
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66.151	69.459
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	330.752	347.289
Programa		
0006 QUALIDADE E FORTALECIMENTO NA SAUDE	420.000	441.000
0026 SAUDE PARA TODOS	6.929.770	8.775.277
0027 FORTALECIMENTO DAASSISTENCIA FARMACEUTICA	264.601	277.832
Ação		
1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS	275.625	50.000
1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE	165.375	50.000
1805 AQUISICAO DE VEICULO	88.200	92.610
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	549.508	576.983
2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DAASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC	251.251	263.814
2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE	66.151	69.459
2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA	330.752	347.289
2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	364.352	382.570
2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF	383.250	402.411
2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAASSIST.FARMACEUTICA	165.375	173.644
2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS	2.853.501	4.858.244
2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB	275.626	289.407
2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE	22.051	23.153
2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF	330.751	347.289
2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	22.051	23.154
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB	752.876	790.521
2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	198.450	208.373
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS	99.226	104.188
2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	210.000	220.500
2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA	210.000	220.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.480.140	5.057.411
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.467.007	4.099.162
4 INVESTIMENTO	667.224	337.536

## MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA

## Quadro Síntese da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.164.500	3.271.743
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.508.160	1.583.568
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.815.711	4.006.498
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000	22.050
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	105.000	610.250

## Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.230.665		1.041.078					3.271.743
15001002	417.848		1.042.566	123.154				1.583.568
16000000	2.408.898		1.405.268	192.332				4.006.498
16003110								0
16003120								0
16010000				22.050				22.050
16040000								0
16050000								0
16310000								0
16590000								0

17200000			610.250						<b>610.250</b>
26010000									<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>5.057.411</b>		<b>4.099.162</b>	<b>337.536</b>					<b>9.494.109</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		3.811.525	2.086.482
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.449.025	1.521.482
16 HABITAÇÃO		2.362.500	565.000
Sub-Função			
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		37.489	39.364
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		24.256	25.471
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.387.280	1.456.647
482 HABITAÇÃO URBANA		2.362.500	565.000
Programa			
0009 MAIS ASSISTENCIA		941.397	988.470
0022 GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		507.628	533.012
0028 MORADIA DIGNA		2.362.500	565.000
Ação			
1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS		2.362.500	565.000
1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		221.550	232.628
1905 AQUISICAO DE VEICULO		66.150	69.458
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		191.626	201.212
2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF		110.252	115.765
2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA		118.703	124.636
2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS		38.589	40.520
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		64.477	67.702
2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL		16.538	17.365
2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS		94.500	99.225
2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO		210.000	220.500
2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES		22.052	23.156
2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA		24.256	25.471
2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ		42.381	44.495
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		137.553	144.431
2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE		74.961	78.710
2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA		15.437	16.208
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.533	138.106
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		917.516	963.399
4 INVESTIMENTO		2.762.476	984.977
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		511.823	311.794
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		895.202	939.963
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.404.500	834.725

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	16.539		178.002	117.253				<b>311.794</b>
16600000	121.567		575.922	242.474				<b>939.963</b>
16610000								<b>0</b>
17200000			209.475	625.250				<b>834.725</b>
26610000								<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>138.106</b>		<b>963.399</b>	<b>984.977</b>				<b>2.086.482</b>

MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-----------------------------	---



Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
<b>Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	110.250	1.649.251	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	1.649.251	
Sub-Função			
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	110.250	1.649.251	
Programa			
0002 MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE	110.250	1.649.251	
Ação			
1097 RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250	1.649.251	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250	1.649.251	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.250	1.649.251	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERÇÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000							1.649.251		<b>1.649.251</b>
Total							<b>1.649.251</b>		<b>1.649.251</b>

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>		Exercício: 2024
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		22.427.646
Pessoal Ativo		22.427.646
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização §1º do art. 18 da LRF		0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)		915.360
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		611.576
Decorrentes de Decisão Judicial		234.138
Despesas de Exercícios Anteriores		69.646
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)		21.512.286,00
Receita Corrente Líquida		51.095.998
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		<b>42,10</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)		27.591.838,92
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)		26.212.246,97

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo</b>		Exercício: 2024
Despesas Com Pessoal		Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		1.479.178
Pessoal Ativo		1.479.178
Pessoal Inativo e Pensionistas		0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização §1º do art. 18 da LRF		0
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)		28.942
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		23.153
Decorrentes de Decisão Judicial		0
Despesas de Exercícios Anteriores		5.789
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)		1.450.236,00
Receita Corrente Líquida		51.095.998
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100		<b>2,84</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)		3.065.759,88
Limite Prudencial ( parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)		2.912.471,89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 405, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de novembro de 2023.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:BEA82E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 489.031,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e um reais e trinta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de novembro de 2023.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>489.031,31</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>5.860,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>5.860,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.860,00
<b>02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>246.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
	<b>2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>				<b>81.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	81.000,00
	<b>1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS</b>				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	130.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
<b>02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>130.171,31</b>
	<b>1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR</b>				<b>4.100,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.100,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>99.071,31</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	87.071,31
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
	<b>2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
<b>04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>489.031,31</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>5.860,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>5.860,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.860,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>246.000,00</b>
	<b>1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>189.500,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.362,81
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.441,69
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.695,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00

	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR</b>			<b>1.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>1690 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>70.000,00</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>			<b>70.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>				<b>31.000,00</b>
	<b>2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>			<b>31.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>				<b>130.171,31</b>
	<b>1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA</b>			<b>25.037,89</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.975,89
	<b>1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR</b>			<b>2.250,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.250,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>			<b>41.943,44</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.034,11
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.053,34
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	689,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	0,80
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	65,98
	<b>2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS</b>			<b>7.605,20</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.605,20
	<b>1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE</b>			<b>53.334,78</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	53.334,78
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>				<b>6.000,00</b>
	<b>2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.891,91
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	16,34
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	91,75

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
 Código Identificador:795E3E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI Nº 436-2023 - LOA 2024**

LEI N.º 436/2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de Boa Saúde/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE– RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I  
 DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Saúde - RN para o exercício de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II  
 DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 CAPÍTULO I

**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 58.063.814,00 (cinquenta e oito milhões, sessenta e três mil e oitocentos e quatorze reais),

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II.****FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 58.063.814,00 (cinquenta e oito milhões, sessenta e três mil e oitocentos e quatorze reais),

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 38.573.218,00 (Trinta e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e dezoito reais)

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 18.290.596,00 (Dezoito milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos e noventa e seis reais)

III - A diferença no valor de R\$ 1.200.000,00, correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal e apresenta por órgão a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN em, 07 de dezembro de 2023.

LEI N.º 436/2023		
ORÇAMENTO DE 2024		
ANEXO I		
RECEITA - 2024		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>47.214.186,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.351.427,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.923.541,00	
RECEITA PATRIMONIAL	795.575,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	39.094.433,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.210,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>8.276.813,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.276.813,00	
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>2.572.815,00</b>
RECEITAS CORRENTES	2.572.815,00	
INTRAORÇAMENTÁRIAS		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>58.063.814,00</b>

LEI N.º 436/2023		
ORÇAMENTO DE 2024		
ANEXO II		
DESPESA - 2024		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>2.000.000,00</b>
Câmara Municipal	2.000.000,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>54.863.814,00</b>
Secretaria de Governo	1.546.780,00	
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.437.540,00	
Secretaria Municipal De Finanças e Tributação	903.573,00	
Secretaria Municipal de Agricultura Pec. Rec. Hidr. M. Ambiente	2.757.652,00	
Secretaria Municipal De Educação	19.008.493,00	
Secretaria Municipal De Saúde	11.919.273,00	
Secretaria Municipal de Assis Social Hab Trab e Renda	1.849.990,00	
Secretaria Municipal Infra Estrutura e Serv. Públicos	7.152.787,00	
Inst.de Prev. dos Servidores de Boa Saúde	4.820.000,00	
Secretaria Municipal Cultura, Desporte e Turismo	1.467.726,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>56.863.814,00</b>

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	58.063.814,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

1. Funcao.pdf

Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>		<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>7.027.784</b>	<b>6.455.223</b>	<b>572.561</b>
	Fiscal	6.005.178	6.005.178	0
	Seguridade Social	1.022.606	450.045	572.561
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>		<b>68.190</b>	<b>68.190</b>	<b>0</b>
	Fiscal	68.190	68.190	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.734.068</b>	<b>1.209.143</b>	<b>524.925</b>
	Fiscal	25.913	25.913	0
	Seguridade Social	1.708.155	1.183.230	524.925
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>3.866.000</b>	<b>0</b>	<b>3.866.000</b>
	Seguridade Social	3.866.000	0	3.866.000
<b>10 SAÚDE</b>		<b>11.339.667</b>	<b>920.549</b>	<b>10.419.118</b>
	Fiscal	272.754	0	272.754
	Seguridade Social	11.066.913	920.549	10.146.364
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>19.008.493</b>	<b>2.010.064</b>	<b>16.998.429</b>
	Fiscal	19.008.493	2.010.064	16.998.429
<b>13 CULTURA</b>		<b>49.097</b>	<b>49.097</b>	<b>0</b>
	Fiscal	49.097	49.097	0
<b>15 URBANISMO</b>		<b>5.722.736</b>	<b>3.300.061</b>	<b>2.422.675</b>
	Fiscal	5.722.736	3.300.061	2.422.675
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>115.922</b>	<b>68.190</b>	<b>47.732</b>
	Seguridade Social	115.922	68.190	47.732
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>1.225.485</b>	<b>227.804</b>	<b>997.681</b>
	Fiscal	1.225.485	227.804	997.681
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>301.388</b>	<b>205.924</b>	<b>95.464</b>
	Fiscal	301.388	205.924	95.464
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>2.388.074</b>	<b>2.138.526</b>	<b>249.548</b>
	Fiscal	2.388.074	2.138.526	249.548
<b>25 ENERGIA</b>		<b>204.566</b>	<b>0</b>	<b>204.566</b>
	Fiscal	204.566	0	204.566
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>1.301.344</b>	<b>642.242</b>	<b>659.102</b>
	Fiscal	1.301.344	642.242	659.102
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
	Seguridade Social	500.000	0	500.000

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	<b>Total</b>	<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
	Fiscal:	39.773.218	17.872.999	21.900.219
	Seguridade:	18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

2. SUBFUNCAO.PDF

Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>		<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		<b>8.303.368</b>	<b>7.554.147</b>	<b>749.221</b>
	Fiscal	7.280.762	7.104.102	176.660

	Seguridade Social	1.022.606	450.045	572.561
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>903.573</b>	<b>903.573</b>	<b>0</b>
	Fiscal	903.573	903.573	0
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		<b>81.826</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>
	Fiscal	81.826	81.826	0
182 DEFESA CIVIL		<b>68.190</b>	<b>68.190</b>	<b>0</b>
	Fiscal	68.190	68.190	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>270.034</b>	<b>184.114</b>	<b>85.920</b>
	Seguridade Social	270.034	184.114	85.920
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>1.532.224</b>	<b>1.025.029</b>	<b>507.195</b>
	Fiscal	25.913	25.913	0
	Seguridade Social	1.506.311	999.116	507.195
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		<b>3.866.000</b>	<b>0</b>	<b>3.866.000</b>
	Seguridade Social	3.866.000	0	3.866.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>6.966.970</b>	<b>729.621</b>	<b>6.237.349</b>
	Fiscal	272.754	0	272.754
	Seguridade Social	6.694.216	729.621	5.964.595
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>3.529.414</b>	<b>190.928</b>	<b>3.338.486</b>
	Seguridade Social	3.529.414	190.928	3.338.486
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>143.197</b>	<b>0</b>	<b>143.197</b>
	Seguridade Social	143.197	0	143.197
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>340.945</b>	<b>0</b>	<b>340.945</b>
	Seguridade Social	340.945	0	340.945
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>290.951</b>	<b>0</b>	<b>290.951</b>
	Seguridade Social	290.951	0	290.951
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>14.597.410</b>	<b>1.389.138</b>	<b>13.208.272</b>
	Fiscal	14.597.410	1.389.138	13.208.272
362 ENSINO MÉDIO		<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
	Fiscal	115.000	0	115.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>3.358.332</b>	<b>304.112</b>	<b>3.054.220</b>
	Fiscal	3.358.332	304.112	3.054.220
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>397.757</b>	<b>121.820</b>	<b>275.937</b>
	Fiscal	397.757	121.820	275.937
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>345.000</b>	<b>0</b>	<b>345.000</b>
	Fiscal	345.000	0	345.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>49.097</b>	<b>49.097</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>				
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	49.097	49.097	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>4.321.407</b>	<b>1.376.893</b>	<b>2.944.514</b>
	Fiscal	4.321.407	1.376.893	2.944.514
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>560.825</b>	<b>261.643</b>	<b>299.182</b>
	Fiscal	560.825	261.643	299.182
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>115.922</b>	<b>68.190</b>	<b>47.732</b>
	Seguridade Social	115.922	68.190	47.732
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>61.373</b>	<b>61.373</b>	<b>0</b>
	Fiscal	61.373	61.373	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>150.015</b>	<b>54.551</b>	<b>95.464</b>
	Fiscal	150.015	54.551	95.464
605 ABASTECIMENTO		<b>1.758.817</b>	<b>1.581.526</b>	<b>177.291</b>
	Fiscal	1.758.817	1.581.526	177.291
606 EXTENSÃO RURAL		<b>589.257</b>	<b>517.000</b>	<b>72.257</b>
	Fiscal	589.257	517.000	72.257
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

	Fiscal	40.000	40.000	0
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>204.566</b>	<b>0</b>	<b>204.566</b>
	Fiscal	204.566	0	204.566
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>1.026.540</b>	<b>367.438</b>	<b>659.102</b>
	Fiscal	1.026.540	367.438	659.102
813 LAZER		<b>274.804</b>	<b>274.804</b>	<b>0</b>
	Fiscal	274.804	274.804	0
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
	<b>Total</b>	<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
	Fiscal:	39.773.218	17.872.999	21.900.219
	Seguridade:	18.290.596	2.622.014	15.668.582

## MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## 3. PROGRAMA.PDF

## Despesa Orçamentária por Programa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		<b>2.720.583</b>	<b>2.720.583</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.720.583	2.720.583	0
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		<b>3.688.960</b>	<b>3.688.960</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.270.959	3.270.959	0
	Seguridade Social	418.001	418.001	0
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		<b>559.848</b>	<b>354.610</b>	<b>205.238</b>
	Fiscal	559.848	354.610	205.238
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		<b>5.881.640</b>	<b>4.098.629</b>	<b>1.783.011</b>
	Fiscal	5.881.640	4.098.629	1.783.011
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		<b>3.969.429</b>	<b>490.960</b>	<b>3.478.469</b>
	Fiscal	272.754	0	272.754
	Seguridade Social	3.696.675	490.960	3.205.715
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		<b>7.949.844</b>	<b>879.634</b>	<b>7.070.210</b>
	Seguridade Social	7.949.844	879.634	7.070.210
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		<b>17.655.301</b>	<b>1.639.395</b>	<b>16.015.906</b>
	Fiscal	17.655.301	1.639.395	16.015.906
0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		<b>1.234.239</b>	<b>737.272</b>	<b>496.967</b>
	Fiscal	25.913	25.913	0
	Seguridade Social	1.208.326	711.359	496.967
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		<b>3.915.571</b>	<b>1.074.102</b>	<b>2.841.469</b>
	Fiscal	3.915.571	1.074.102	2.841.469
0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		<b>197.750</b>	<b>122.060</b>	<b>75.690</b>
	Seguridade Social	197.750	122.060	75.690
0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		<b>838.382</b>	<b>715.643</b>	<b>122.739</b>
	Fiscal	838.382	715.643	122.739
0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		<b>1.006.083</b>	<b>346.981</b>	<b>659.102</b>
	Fiscal	1.006.083	346.981	659.102
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		<b>426.184</b>	<b>426.184</b>	<b>0</b>
	Fiscal	426.184	426.184	0
0017 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS		<b>3.877.000</b>	<b>0</b>	<b>3.877.000</b>
	Seguridade Social	3.877.000	0	3.877.000
0018 Gestão Administrativa RPPS		<b>443.000</b>	<b>0</b>	<b>443.000</b>
	Seguridade Social	443.000	0	443.000
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
	Seguridade Social	500.000	0	500.000



9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
	<b>Total</b>	<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
	Fiscal:	39.773.218	17.872.999	21.900.219
	Seguridade:	18.290.596	2.622.014	15.668.582

## MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. ACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Ação Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	200.000	200.000	0
<b>1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo</b>		<b>204.566</b>	<b>204.566</b>	<b>0</b>
	Fiscal	204.566	204.566	0
<b>1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel</b>		<b>27.275</b>	<b>27.275</b>	<b>0</b>
<b>1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central</b>	Fiscal	27.275 <b>60.612</b>	27.275 <b>60.612</b>	0 <b>0</b>
	Fiscal	60.612	60.612	0
<b>1005 Reforma Ampliação da Sede da Prefeitura</b>		<b>131.326</b>	<b>131.326</b>	<b>0</b>
	Fiscal	131.326	131.326	0
<b>1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>52.392</b>	<b>52.392</b>	<b>0</b>
	Fiscal	52.392	52.392	0
<b>1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais</b>		<b>13.640</b>	<b>13.640</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.640	13.640	0
<b>1008 Aquisição de equipamento e mobiliário</b>		<b>30.306</b>	<b>30.306</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.306	30.306	0
<b>1009 Aquisição de veículo</b>		<b>30.306</b>	<b>30.306</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.306	30.306	0
<b>1011 Elaboração do Plano de Resíduos sólidos</b>		<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.276	27.276	0
<b>1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB</b>		<b>105.914</b>	<b>0</b>	<b>105.914</b>
	Seguridade Social	105.914	0	105.914
<b>1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor</b>		<b>109.102</b>	<b>54.551</b>	<b>54.551</b>
	Fiscal	109.102	54.551	54.551
<b>1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos</b>		<b>40.913</b>	<b>0</b>	<b>40.913</b>
	Fiscal	40.913	0	40.913
<b>1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida</b>		<b>54.551</b>	<b>0</b>	<b>54.551</b>
	Fiscal	54.551	0	54.551

## MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	180.000	180.000	0
<b>1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar</b>		<b>184.094</b>	<b>150.000</b>	<b>34.094</b>
	Fiscal	184.094	150.000	34.094
<b>1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>164.094</b>	<b>130.000</b>	<b>34.094</b>
	Fiscal	164.094	130.000	34.094
<b>1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas</b>		<b>220.914</b>	<b>180.000</b>	<b>40.914</b>
	Fiscal	220.914	180.000	40.914
<b>1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais</b>		<b>118.163</b>	<b>80.000</b>	<b>38.163</b>
	Fiscal	118.163	80.000	38.163
<b>1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental</b>		<b>465.649</b>	<b>0</b>	<b>465.649</b>
	Fiscal	465.649	0	465.649
<b>1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>		<b>155.570</b>	<b>0</b>	<b>155.570</b>
	Fiscal	155.570	0	155.570
<b>1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		<b>204.567</b>	<b>68.189</b>	<b>136.378</b>
	Fiscal	204.567	68.189	136.378
<b>1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal</b>		<b>40.913</b>	<b>40.913</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.913	40.913	0
<b>1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil</b>		<b>522.754</b>	<b>27.275</b>	<b>495.479</b>
	Fiscal	522.754	27.275	495.479
<b>1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação</b>		<b>152.034</b>	<b>152.034</b>	<b>0</b>

	Fiscal	152.034	152.034	0
<b>1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil</b>		<b>204.567</b>	<b>68.189</b>	<b>136.378</b>
	Fiscal	204.567	68.189	136.378
<b>1029 Aquisição de ônibus escolar</b>		<b>436.377</b>	<b>0</b>	<b>436.377</b>
	Fiscal	436.377	0	436.377
<b>1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial</b>		<b>27.279</b>	<b>2.728</b>	<b>24.551</b>
	Seguridade Social	27.279	2.728	24.551
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1032 Construção de Unidades Habitacionais</b>		<b>95.464</b>	<b>47.732</b>	<b>47.732</b>
	Seguridade Social	95.464	47.732	47.732
<b>1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel.. Dren. Superf. e/ou Recap. Asfáltico</b>		<b>214.837</b>	<b>50.513</b>	<b>164.324</b>
	Fiscal	214.837	50.513	164.324
<b>1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros,etc)</b>		<b>290.433</b>	<b>15.153</b>	<b>275.280</b>
	Fiscal	290.433	15.153	275.280
<b>1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade</b>		<b>147.237</b>	<b>35.357</b>	<b>111.880</b>
	Fiscal	147.237	35.357	111.880
<b>1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa</b>		<b>45.459</b>	<b>45.459</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.459	45.459	0
<b>1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos</b>		<b>40.408</b>	<b>40.408</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.408	40.408	0
<b>1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos</b>		<b>100.010</b>	<b>30.306</b>	<b>69.704</b>
	Fiscal	100.010	30.306	69.704
<b>1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos</b>		<b>384.857</b>	<b>30.306</b>	<b>354.551</b>
	Fiscal	384.857	30.306	354.551
<b>1040 Aquisição de Veículos</b>		<b>90.918</b>	<b>30.306</b>	<b>60.612</b>
	Fiscal	90.918	30.306	60.612
<b>1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários</b>		<b>90.918</b>	<b>30.306</b>	<b>60.612</b>
	Fiscal	90.918	30.306	60.612
<b>1042 Const.Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde</b>		<b>94.959</b>	<b>30.306</b>	<b>64.653</b>
	Fiscal	94.959	30.306	64.653
<b>1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde</b>		<b>745.480</b>	<b>54.552</b>	<b>690.928</b>
	Seguridade Social	745.480	54.552	690.928
<b>1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária</b>		<b>204.566</b>	<b>0</b>	<b>204.566</b>
	Seguridade Social	204.566	0	204.566
<b>1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude</b>		<b>495.663</b>	<b>0</b>	<b>495.663</b>
	Seguridade Social	495.663	0	495.663
<b>1046 Instalação e manutenção de academias de saúde</b>		<b>272.755</b>	<b>109.103</b>	<b>163.652</b>
	Seguridade Social	272.755	109.103	163.652
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco</b>		<b>962.934</b>	<b>190.928</b>	<b>772.006</b>
	Seguridade Social	962.934	190.928	772.006
<b>1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde</b>		<b>272.754</b>	<b>0</b>	<b>272.754</b>
	Fiscal	272.754	0	272.754
<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>		<b>490.957</b>	<b>0</b>	<b>490.957</b>
	Seguridade Social	490.957	0	490.957
<b>1051 Aquisição de Ambulância</b>		<b>136.378</b>	<b>0</b>	<b>136.378</b>
	Seguridade Social	136.378	0	136.378
<b>1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município</b>		<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	27.276	27.276	0
<b>1055 Aquisição de Veículos</b>		<b>81.826</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>
	Fiscal	81.826	81.826	0
<b>1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas</b>		<b>477.872</b>	<b>136.959</b>	<b>340.913</b>
	Fiscal	477.872	136.959	340.913
<b>1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis</b>		<b>545.508</b>	<b>136.377</b>	<b>409.131</b>
	Seguridade Social	545.508	136.377	409.131
<b>1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas</b>		<b>234.094</b>	<b>200.000</b>	<b>34.094</b>

	Fiscal	234.094	200.000	34.094
<b>1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde</b>		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
<b>1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas</b>		<b>409.102</b>	<b>40.913</b>	<b>368.189</b>
	Fiscal	409.102	40.913	368.189
<b>1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação</b>		<b>169.876</b>	<b>40.408</b>	<b>129.468</b>
	Fiscal	169.876	40.408	129.468
<b>1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol</b>		<b>136.377</b>	<b>136.377</b>	<b>0</b>
	Fiscal	136.377	136.377	0
<b>1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>		<b>386.378</b>	<b>68.189</b>	<b>318.189</b>
	Fiscal	386.378	68.189	318.189
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte</b>		<b>34.095</b>	<b>34.095</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.095	34.095	0
<b>1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares</b>		<b>143.638</b>	<b>130.000</b>	<b>13.638</b>
	Fiscal	143.638	130.000	13.638
<b>1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte</b>		<b>204.567</b>	<b>109.103</b>	<b>95.464</b>
	Fiscal	204.567	109.103	95.464
<b>1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal</b>		<b>136.378</b>	<b>109.103</b>	<b>27.275</b>
	Fiscal	136.378	109.103	27.275
<b>1110 Recuperação das vias públicas</b>		<b>54.551</b>	<b>54.551</b>	<b>0</b>
	Fiscal	54.551	54.551	0
<b>1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado</b>		<b>436.378</b>	<b>68.189</b>	<b>368.189</b>
	Fiscal	436.378	68.189	368.189
<b>1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN</b>		<b>109.102</b>	<b>27.275</b>	<b>81.827</b>
	Fiscal	109.102	27.275	81.827
<b>1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos</b>		<b>109.102</b>	<b>68.189</b>	<b>40.913</b>
	Fiscal	109.102	68.189	40.913
<b>1114 Implantação do sistema fotovoltaico ( Energia Solar)</b>		<b>193.181</b>	<b>193.181</b>	<b>0</b>
	Fiscal	193.181	193.181	0
<b>1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público</b>		<b>474.271</b>	<b>132.337</b>	<b>341.934</b>
	Fiscal	474.271	132.337	341.934
<b>1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central</b>		<b>136.378</b>	<b>68.189</b>	<b>68.189</b>
	Fiscal	136.378	68.189	68.189
<b>1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>		<b>52.530</b>	<b>0</b>	<b>52.530</b>
	Fiscal	52.530	0	52.530
<b>1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev</b>		<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>
	Seguridade Social	51.000	0	51.000
<b>1150 Construção da Escola em Tempo Integral</b>		<b>600.000</b>	<b>0</b>	<b>600.000</b>
	Fiscal	600.000	0	600.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>		<b>1.794.000</b>	<b>1.794.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.794.000	1.794.000	0
<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>		<b>681.635</b>	<b>681.635</b>	<b>0</b>
	Fiscal	681.635	681.635	0
<b>2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM</b>		<b>211.940</b>	<b>211.940</b>	<b>0</b>
	Fiscal	211.940	211.940	0
<b>2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM</b>		<b>162.239</b>	<b>162.239</b>	<b>0</b>
	Fiscal	162.239	162.239	0
<b>2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores</b>		<b>27.277</b>	<b>27.277</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.277	27.277	0
<b>2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenvolvimento socioeconômico</b>		<b>13.640</b>	<b>13.640</b>	<b>0</b>
	Fiscal	13.640	13.640	0
<b>2007 Manutenção do Secretaria Administrativa</b>		<b>1.377.366</b>	<b>1.377.366</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.377.366	1.377.366	0

2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo		<b>68.189</b>	<b>68.189</b>	<b>0</b>
	Fiscal	68.189	68.189	0
2009 Contribuição Para a Formação do PASEP		<b>265.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	265.000	265.000	0
2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio		<b>658.849</b>	<b>658.849</b>	<b>0</b>
	Fiscal	658.849	658.849	0
2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra		<b>237.000</b>	<b>237.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	237.000	237.000	0
2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente		<b>709.244</b>	<b>709.244</b>	<b>0</b>
	Fiscal	709.244	709.244	0
2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural		<b>34.092</b>	<b>34.092</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.092	34.092	0
2015 Apoio ao Programa Seguro Safra		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
2016 Manutenção das atividades Defesa Civil		<b>68.190</b>	<b>68.190</b>	<b>0</b>
	Fiscal	68.190	68.190	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.		<b>81.826</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>
	Fiscal	81.826	81.826	0
2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente		<b>34.097</b>	<b>34.097</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.097	34.097	0
2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental		<b>1.103.192</b>	<b>370.669</b>	<b>732.523</b>
	Fiscal	1.103.192	370.669	732.523
2020 Manutenção da Secretaria de Educação		<b>759.135</b>	<b>759.135</b>	<b>0</b>
	Fiscal	759.135	759.135	0
2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação		<b>204.565</b>	<b>0</b>	<b>204.565</b>
	Fiscal	204.565	0	204.565
2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental		<b>68.189</b>	<b>0</b>	<b>68.189</b>
	Fiscal	68.189	0	68.189
2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental		<b>81.827</b>	<b>12.956</b>	<b>68.871</b>
	Fiscal	81.827	12.956	68.871
2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental		<b>68.189</b>	<b>0</b>	<b>68.189</b>
	Fiscal	68.189	0	68.189
2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	120.000	120.000	0
2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental		<b>9.589.431</b>	<b>0</b>	<b>9.589.431</b>
	Fiscal	9.589.431	0	9.589.431
2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação		<b>42.960</b>	<b>42.960</b>	<b>0</b>
	Fiscal	42.960	42.960	0
2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA		<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	75.000	75.000	0
2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.		<b>68.189</b>	<b>68.189</b>	<b>0</b>
	Fiscal	68.189	68.189	0
2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil		<b>345.000</b>	<b>0</b>	<b>345.000</b>
	Fiscal	345.000	0	345.000
2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental		<b>380.000</b>	<b>0</b>	<b>380.000</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	110.000	110.000	0
2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo		<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
	Fiscal	115.000	0	115.000
2036 Programa Alimentação Escolar Infantil		<b>93.855</b>	<b>34.776</b>	<b>59.079</b>
	Fiscal	93.855	34.776	59.079
2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil		<b>2.298.964</b>	<b>0</b>	<b>2.298.964</b>
	Fiscal	2.298.964	0	2.298.964
2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil		<b>40.914</b>	<b>26.594</b>	<b>14.320</b>

	Fiscal	40.914	26.594	14.320
<b>2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>		<b>27.278</b>	<b>27.278</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.278	27.278	0
<b>2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>		<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	50.000	40.000	10.000
<b>2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>477.321</b>	<b>450.045</b>	<b>27.276</b>
	Seguridade Social	477.321	450.045	27.276
<b>2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>		<b>150.019</b>	<b>150.019</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	150.019	150.019	0
<b>2049 Subvenções a Associações Comunitárias</b>		<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.457	20.457	0
<b>2050 Concessão de Benefícios Eventuais</b>		<b>81.826</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	81.826	81.826	0
<b>2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda</b>		<b>418.001</b>	<b>418.001</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	418.001	418.001	0
<b>2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação</b>		<b>20.458</b>	<b>20.458</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.458	20.458	0
<b>2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>		<b>2.065.989</b>	<b>1.889.329</b>	<b>176.660</b>
	Fiscal	2.065.989	1.889.329	176.660
<b>2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus</b>		<b>68.190</b>	<b>68.190</b>	<b>0</b>
	Fiscal	68.190	68.190	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico</b>		<b>574.270</b>	<b>109.102</b>	<b>465.168</b>
	Fiscal	574.270	109.102	465.168
<b>2056 Modernização e Padronização da Feira Livre</b>		<b>136.378</b>	<b>109.103</b>	<b>27.275</b>
	Fiscal	136.378	109.103	27.275
<b>2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Pública de Energia</b>		<b>204.566</b>	<b>0</b>	<b>204.566</b>
	Fiscal	204.566	0	204.566
<b>2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público</b>		<b>136.378</b>	<b>68.189</b>	<b>68.189</b>
	Fiscal	136.378	68.189	68.189
<b>2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>		<b>870.298</b>	<b>0</b>	<b>870.298</b>
	Seguridade Social	870.298	0	870.298
<b>2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária</b>		<b>547.008</b>	<b>0</b>	<b>547.008</b>
	Seguridade Social	547.008	0	547.008
<b>2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária</b>		<b>452.134</b>	<b>0</b>	<b>452.134</b>
	Seguridade Social	452.134	0	452.134
<b>2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.356.444</b>	<b>429.589</b>	<b>926.855</b>
	Seguridade Social	1.356.444	429.589	926.855
<b>2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação</b>		<b>54.552</b>	<b>0</b>	<b>54.552</b>
	Seguridade Social	54.552	0	54.552
<b>2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)</b>		<b>109.102</b>	<b>0</b>	<b>109.102</b>
	Seguridade Social	109.102	0	109.102
<b>2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>		<b>143.197</b>	<b>0</b>	<b>143.197</b>
	Seguridade Social	143.197	0	143.197
<b>2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde</b>		<b>27.276</b>	<b>0</b>	<b>27.276</b>
	Seguridade Social	27.276	0	27.276
<b>2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)</b>		<b>88.647</b>	<b>0</b>	<b>88.647</b>
	Seguridade Social	88.647	0	88.647
<b>2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>		<b>2.029.188</b>	<b>0</b>	<b>2.029.188</b>
	Seguridade Social	2.029.188	0	2.029.188
<b>2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>		<b>340.945</b>	<b>0</b>	<b>340.945</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)</b>		<b>68.190</b>	<b>0</b>	<b>68.190</b>
	Seguridade Social	68.190	0	68.190
<b>2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>102.285</b>	<b>0</b>	<b>102.285</b>
	Seguridade Social	102.285	0	102.285
<b>2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>		<b>290.951</b>	<b>0</b>	<b>290.951</b>

	Seguridade Social	290.951	0	290.951
<b>2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN</b>		<b>81.826</b>	<b>0</b>	<b>81.826</b>
	Seguridade Social	81.826	0	81.826
<b>2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF</b>		<b>13.640</b>	<b>13.640</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	13.640	13.640	0
<b>2079 Fortalecimento do Controle Social</b>		<b>5.456</b>	<b>5.456</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.456	5.456	0
<b>2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB</b>		<b>204.569</b>	<b>94.784</b>	<b>109.785</b>
	Seguridade Social	204.569	94.784	109.785
<b>2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)</b>		<b>263.210</b>	<b>88.782</b>	<b>174.428</b>
	Seguridade Social	263.210	88.782	174.428
<b>2082 Criar um conselho de direitos de mulheres</b>		<b>9.548</b>	<b>9.548</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	9.548	9.548	0
<b>2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social</b>		<b>31.368</b>	<b>31.368</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	31.368	31.368	0
<b>2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS</b>		<b>136.379</b>	<b>136.379</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	136.379	136.379	0
<b>2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)</b>		<b>102.283</b>	<b>0</b>	<b>102.283</b>
	Seguridade Social	102.283	0	102.283
<b>2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.</b>		<b>120.015</b>	<b>34.095</b>	<b>85.920</b>
	Seguridade Social	120.015	34.095	85.920
<b>2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>		<b>20.460</b>	<b>20.460</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.460	20.460	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.</b>		<b>20.454</b>	<b>20.454</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	20.454	20.454	0
<b>2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde</b>		<b>3.866.000</b>	<b>0</b>	<b>3.866.000</b>
	Seguridade Social	3.866.000	0	3.866.000
<b>2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)</b>		<b>5.456</b>	<b>5.456</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.456	5.456	0
<b>2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes</b>		<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.457	20.457	0
<b>2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores</b>		<b>35.459</b>	<b>35.459</b>	<b>0</b>
	Fiscal	35.459	35.459	0
<b>2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo</b>		<b>274.804</b>	<b>274.804</b>	<b>0</b>
	Fiscal	274.804	274.804	0
<b>2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb</b>		<b>259.117</b>	<b>0</b>	<b>259.117</b>
	Fiscal	259.117	0	259.117
<b>2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja</b>		<b>13.640</b>	<b>6.820</b>	<b>6.820</b>
	Fiscal	13.640	6.820	6.820
<b>2113 Padronização com acessibilidade das calçadas</b>		<b>34.094</b>	<b>34.094</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.094	34.094	0
<b>2114 Construção de Unidades Escolares</b>		<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
	Fiscal	250.000	0	250.000
<b>2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura</b>		<b>8.184</b>	<b>8.184</b>	<b>0</b>
	Fiscal	8.184	8.184	0
<b>2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>305.000</b>	<b>0</b>	<b>305.000</b>
	Seguridade Social	305.000	0	305.000
<b>2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergencial</b>		<b>40.914</b>	<b>12.956</b>	<b>27.958</b>
	Seguridade Social	40.914	12.956	27.958
<b>2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências</b>		<b>40.914</b>	<b>40.914</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	40.914	40.914	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais</b>		<b>40.914</b>	<b>40.914</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.914	40.914	0
<b>2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC</b>		<b>295.000</b>	<b>0</b>	<b>295.000</b>
	Seguridade Social	295.000	0	295.000

2124 Promover ações de divulgação digital		27.277	27.277	0
	Fiscal	27.277	27.277	0
2125 Implementar auditorias de controle interno		27.276	27.276	0
	Fiscal	27.276	27.276	0
2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal		13.640	13.640	0
	Fiscal	13.640	13.640	0
2127 Implantação/ manutenção da escola de governo		27.275	27.275	0
	Fiscal	27.275	27.275	0
2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada		352.275	352.275	0
	Fiscal	352.275	352.275	0
2130 Ampliação e apoio do programa de estágios		40.914	40.914	0
	Fiscal	40.914	40.914	0
2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais		850.000	850.000	0
	Fiscal	850.000	850.000	0
2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.		23.786	23.786	0
	Fiscal	23.786	23.786	0
2133 Qualificação e capacitação dos servidores		68.189	68.189	0
	Fiscal	68.189	68.189	0
2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais		40.914	40.914	0
	Fiscal	40.914	40.914	0
2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados		40.914	40.914	0
	Fiscal	40.914	40.914	0
2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras		68.190	68.190	0
	Fiscal	68.190	68.190	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA		47.000	0	47.000
	Seguridade Social	47.000	0	47.000
2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL		202.040	202.040	0
	Fiscal	202.040	202.040	0
2141 CONTRIBUIÇÃO Á FECAM - FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DO RN		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
2142 Gestão Administrativa RPPS		372.000	0	372.000
	Seguridade Social	372.000	0	372.000
2143 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2144 Indenizações e Restituições do Boasaúdeprev		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
2145 Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
2146 Amortização de Dívida Pública		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
2147 Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
2148 Reserva de Contingência		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
9001 Reserva de Contingencia		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
Total		58.063.814	20.495.013	37.568.801
Fiscal:		39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:		18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E AÇÃO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	2.000.000	2.000.000	0
01.001 Camara Municipal de Boa Saude	200.000	200.000	0
1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	1.794.000	1.794.000	0
2001 Manutenção da Câmara Municipal	6.000	6.000	0
2141 CONTRIBUIÇÃO Á FECAM - FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DO RN	1.546.780	1.546.780	0
02.001 Secretaria de Governo			

1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo	204.566	204.566	0
1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel	27.275	27.275	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	681.635	681.635	0
2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM	211.940	211.940	0
2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	162.239	162.239	0
2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	27.277	27.277	0
2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenvolvimento socioeconômico	13.640	13.640	0
2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.	81.826	81.826	0
2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais	40.914	40.914	0
2124 Promover ações de divulgação digital	27.277	27.277	0
2125 Implementar auditorias de controle interno	27.276	27.276	0
2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal	13.640	13.640	0
2127 Implantação/ manutenção da escola de governo	27.275	27.275	0
<b>03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>	<b>3.437.540</b>	<b>3.437.540</b>	<b>0</b>
1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central	60.612	60.612	0
1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura	131.326	131.326	0
1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	52.392	52.392	0
1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais	13.640	13.640	0
2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.	1.377.366	1.377.366	0
2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo	68.189	68.189	0
2009 Contribuição Para a Formação do PASEP	265.000	265.000	0
2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	352.275	352.275	0
2130 Ampliação e apoio do programa de estágios	40.914	40.914	0
2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	850.000	850.000	0
2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.	23.786	23.786	0
2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	202.040	202.040	0
<b>04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>	<b>903.573</b>	<b>903.573</b>	<b>0</b>
1008 Aquisição de equipamento e mobiliário	30.306	30.306	0
1009 Aquisição de veículo	30.306	30.306	0
1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte	34.095	34.095	0
2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio	658.849	658.849	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2133 Qualificação e capacitação dos servidores	68.189	68.189	0
2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais	40.914	40.914	0
2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados	40.914	40.914	0
<b>05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>	<b>2.757.652</b>	<b>2.412.640</b>	<b>345.012</b>
1011 Elaboracao do Plano de Residuos solidos	27.276	27.276	0
1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor	109.102	54.551	54.551
1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos	40.913	0	40.913
1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de capitação de agua servida	54.551	0	54.551
1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	180.000	180.000	0
1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar	184.094	150.000	34.094
1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	164.094	130.000	34.094
1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas	220.914	180.000	40.914
1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais	118.163	80.000	38.163
1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas	234.094	200.000	34.094
1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde	90.000	90.000	0
1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares	143.638	130.000	13.638
2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra	237.000	237.000	0
2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente	709.244	709.244	0
2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural	34.092	34.092	0
2015 Apoio ao Programa Seguro Safra	40.000	40.000	0
2016 Manutenção das atividades Defesa Civil	68.190	68.190	0
2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente	34.097	34.097	0
2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras	68.190	68.190	0
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educacao</b>	<b>19.008.493</b>	<b>2.010.064</b>	<b>16.998.429</b>
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental	465.649	0	465.649
1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática	155.570	0	155.570
1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	204.567	68.189	136.378
1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	522.754	27.275	495.479
1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação	152.034	152.034	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00



1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil	204.567	68.189	136.378
1029 Aquisição de ônibus escolar	436.377	0	436.377
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas	52.530	0	52.530
1150 Construção da Escola em Tempo Integral	600.000	0	600.000
2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental	1.103.192	370.669	732.523
2020 Manutenção da Secretaria de Educação	759.135	759.135	0
2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação	204.565	0	204.565
2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental	68.189	0	68.189
2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental	81.827	12.956	68.871
2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental	68.189	0	68.189
2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil	120.000	120.000	0
2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental	9.589.431	0	9.589.431
2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação	42.960	42.960	0
2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA	75.000	75.000	0
2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.	68.189	68.189	0
2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil	50.000	0	50.000
2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil	345.000	0	345.000
2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental	380.000	0	380.000
2034 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Fund.	110.000	110.000	0
2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo	115.000	0	115.000
2036 Programa Alimentação Escolar Infantil	93.855	34.776	59.079
2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil	2.298.964	0	2.298.964
2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil	40.914	26.594	14.320
2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	27.278	27.278	0
2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA	50.000	40.000	10.000
2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	259.117	0	259.117
2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja	13.640	6.820	6.820
2114 Construção de Unidades Escolares	250.000	0	250.000
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>11.919.273</b>	<b>1.370.594</b>	<b>10.548.679</b>
1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB	105.914	0	105.914
1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde	745.480	54.552	690.928
1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária	204.566	0	204.566
1045 Reforma e Ampl. de Unid. Básica de Saúde	495.663	0	495.663
1046 Instalação e manutenção de academias de saúde	272.755	109.103	163.652
1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco	962.934	190.928	772.006
1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde	272.754	0	272.754
1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	490.957	0	490.957
1051 Aquisição de Ambulância	136.378	0	136.378
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis	545.508	136.377	409.131
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	477.321	450.045	27.276
2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	870.298	0	870.298
2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária	547.008	0	547.008
2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária	452.134	0	452.134
2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	1.356.444	429.589	926.855
2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação	54.552	0	54.552
2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	109.102	0	109.102
2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	143.197	0	143.197
2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.276	0	27.276
2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)	88.647	0	88.647
2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	2.029.188	0	2.029.188
2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	340.945	0	340.945
2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	68.190	0	68.190
2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	102.285	0	102.285
2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	290.951	0	290.951
2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN	81.826	0	81.826
2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	305.000	0	305.000
2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC	295.000	0	295.000

2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA	47.000	0	47.000
<b>08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>	<b>1.849.990</b>	<b>1.277.333</b>	<b>572.657</b>
1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial	27.279	2.728	24.551
1032 Construção de Unidades Habitacionais	95.464	47.732	47.732
1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município	27.276	27.276	0
2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	150.019	150.019	0
2049 Subvenções a Associações Comunitárias	20.457	20.457	0
2050 Concessão de Benefícios Eventuais	81.826	81.826	0
2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	418.001	418.001	0
2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação	20.458	20.458	0
2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF	13.640	13.640	0
2079 Fortalecimento do Controle Social	5.456	5.456	0
2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB	204.569	94.784	109.785
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)	263.210	88.782	174.428
2082 Criar um conselho de direitos de mulheres	9.548	9.548	0
2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social	31.368	31.368	0
2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	136.379	136.379	0
2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)	102.283	0	102.283
2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.	120.015	34.095	85.920
2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	20.460	20.460	0
2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.	20.454	20.454	0
2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergencial	40.914	12.956	27.958
2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências	40.914	40.914	0
<b>09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>	<b>7.152.787</b>	<b>3.527.865</b>	<b>3.624.922</b>
1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel. Dren. Superf. e/ou Recap. Asfáltico	214.837	50.513	164.324
1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros,etc)	290.433	15.153	275.280
1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade	147.237	35.357	111.880
1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa	45.459	45.459	0
1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos	40.408	40.408	0
1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos	100.010	30.306	69.704
1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos	384.857	30.306	354.551
1040 Aquisição de Veículos	90.918	30.306	60.612
1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários	90.918	30.306	60.612
1042 Const.Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde	94.959	30.306	64.653
1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas	409.102	40.913	368.189
1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação	169.876	40.408	129.468
1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte	204.567	109.103	95.464
1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal	136.378	109.103	27.275
1110 Recuperação das vias públicas	54.551	54.551	0
1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado	436.378	68.189	368.189
1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN	109.102	27.275	81.827
1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos	109.102	68.189	40.913
1114 Implantação do sistema fotovoltaico ( Energia Solar)	193.181	193.181	0
1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público	474.271	132.337	341.934
1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central	136.378	68.189	68.189
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.065.989	1.889.329	176.660
2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus	68.190	68.190	0
2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	574.270	109.102	465.168
2056 Modernização e Padronização da Feira Livre	136.378	109.103	27.275
2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia	204.566	0	204.566
2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público	136.378	68.189	68.189
2113 Padronização com acessibilidade das calçadas	34.094	34.094	0
<b>12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>	<b>4.820.000</b>	<b>0</b>	<b>4.820.000</b>
1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO	10.000	0	10.000
1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev	51.000	0	51.000
2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde	3.866.000	0	3.866.000
2142 Gestão Administrativa RPPS	372.000	0	372.000

2143 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev	10.000	0	10.000
2144 Indenizações e Restituições do Boasaúdeprev	4.000	0	4.000
2145 Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS	4.000	0	4.000
2146 Amortização de Dívida Pública	2.000	0	2.000
2147 Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)	1.000	0	1.000
2148 Reserva de Contingência	500.000	0	500.000
<b>13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>	<b>1.467.726</b>	<b>808.624</b>	<b>659.102</b>
1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal	40.913	40.913	0
1055 Aquisição de Veículos	81.826	81.826	0
1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas	477.872	136.959	340.913
1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol	136.377	136.377	0
1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas	386.378	68.189	318.189
2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)	5.456	5.456	0
2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes	20.457	20.457	0
2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	35.459	35.459	0
2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo	274.804	274.804	0
2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura	8.184	8.184	0
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
9001 Reserva de Contingencia	1.200.000	1.200.000	0
<b>Total:</b>	<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria Econômica

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>37.137.133</b>	<b>12.506.121</b>	<b>24.631.012</b>
	Fiscal	24.045.876	10.528.494	13.517.382
	Seguridade Social	13.091.257	1.977.627	11.113.630
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>19.226.681</b>	<b>6.788.892</b>	<b>12.437.789</b>
	Fiscal	14.527.342	6.144.505	8.382.837
	Seguridade Social	4.699.339	644.387	4.054.952
<b>9 Reserva de Contigência</b>		<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>Total</b>		<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:		39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:		18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF

Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>134.008</b>	<b>127.189</b>	<b>6.819</b>
	Fiscal	127.189	127.189	0
	Seguridade Social	6.819	0	6.819
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>27.275</b>	<b>0</b>	<b>27.275</b>
	Seguridade Social	27.275	0	27.275
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>54.945.536</b>	<b>18.982.598</b>	<b>35.962.938</b>
	Fiscal	37.284.775	16.421.274	20.863.501
	Seguridade Social	17.660.761	2.561.324	15.099.437
<b>91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS</b>		<b>1.256.995</b>	<b>185.226</b>	<b>1.071.769</b>
	Fiscal	1.161.254	124.536	1.036.718
	Seguridade Social	95.741	60.690	35.051
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>Total</b>		<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:		39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:		18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF

Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

<b>01 APOSENTADORIA E REFORMAS</b>		<b>3.704.000</b>	<b>0</b>	<b>3.704.000</b>
	Seguridade Social	3.704.000	0	3.704.000
<b>03 PENSÕES</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>1.914.957</b>	<b>989.415</b>	<b>925.542</b>
	Fiscal	1.125.104	853.719	271.385
	Seguridade Social	789.853	135.696	654.157
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>14.755.968</b>	<b>4.519.923</b>	<b>10.236.045</b>
	Fiscal	11.726.053	3.955.459	7.770.594
	Seguridade Social	3.029.915	564.464	2.465.451
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>4.116.879</b>	<b>1.096.119</b>	<b>3.020.760</b>
	Fiscal	3.325.748	806.997	2.518.751
	Seguridade Social	791.131	289.122	502.009
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>590.548</b>	<b>304.504</b>	<b>286.044</b>
	Fiscal	312.684	197.445	115.239
	Seguridade Social	277.864	107.059	170.805
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>78.040</b>	<b>45.157</b>	<b>32.883</b>
	Fiscal	38.336	21.972	16.364
	Seguridade Social	39.704	23.185	16.519
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>27.275</b>	<b>27.275</b>	<b>0</b>
	Fiscal	27.275	27.275	0
<b>22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>3.906.762</b>	<b>1.643.200</b>	<b>2.263.562</b>
	Fiscal	2.694.393	1.345.213	1.349.180
	Seguridade Social	1.212.369	297.987	914.382
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>23.867</b>	<b>10.229</b>	<b>13.638</b>
	Fiscal	23.867	10.229	13.638
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>429.727</b>	<b>274.786</b>	<b>154.941</b>
	Fiscal	235.008	211.370	23.638
	Seguridade Social	194.719	63.416	131.303
<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>471.068</b>	<b>271.571</b>	<b>199.497</b>
	Fiscal	273.362	184.970	88.392
	Seguridade Social	197.706	86.601	111.105
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>209.666</b>	<b>209.666</b>	<b>0</b>
	Fiscal	209.666	209.666	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	Seguridade Social	70.000	0	70.000
	Fiscal	1.564.765	956.504	608.261
	Seguridade Social	541.921	205.250	336.671
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>5.020.609</b>	<b>1.938.335</b>	<b>3.082.274</b>
	Fiscal	2.863.625	1.726.266	1.137.359
	Seguridade Social	2.156.984	212.069	1.944.915
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>169.322</b>	<b>148.322</b>	<b>21.000</b>
	Fiscal	132.862	112.862	20.000
	Seguridade Social	36.460	35.460	1.000
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>155.646</b>	<b>135.189</b>	<b>20.457</b>
	Fiscal	135.189	135.189	0
	Seguridade Social	20.457	0	20.457
<b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.457	20.457	0
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>260.000</b>	<b>250.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	250.000	250.000	0
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>77.275</b>	<b>27.275</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	27.275	27.275	0
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>10.134.388</b>	<b>2.404.914</b>	<b>7.729.474</b>
	Fiscal	7.798.486	2.193.528	5.604.958
	Seguridade Social	2.335.902	211.386	2.124.516

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>5.285.493</b>	<b>1.588.545</b>	<b>3.696.948</b>
	Fiscal	3.743.864	1.476.031	2.267.833
	Seguridade Social	1.541.629	112.514	1.429.115
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>570.437</b>	<b>296.683</b>	<b>273.754</b>
	Fiscal	160.306	160.306	0
	Seguridade Social	410.131	136.377	273.754
<b>65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS</b>		<b>202.040</b>	<b>202.040</b>	<b>0</b>
	Fiscal	202.040	202.040	0
<b>70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>		<b>27.275</b>	<b>0</b>	<b>27.275</b>
	Seguridade Social	27.275	0	27.275
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>1.103.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>107.010</b>	<b>102.328</b>	<b>4.682</b>
	Fiscal	102.328	102.328	0
	Seguridade Social	4.682	0	4.682
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>265.655</b>	<b>170.733</b>	<b>94.922</b>
	Fiscal	86.721	74.446	12.275
	Seguridade Social	178.934	96.287	82.647
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>370.764</b>	<b>331.593</b>	<b>39.171</b>
	Fiscal	346.079	313.727	32.352
	Seguridade Social	24.685	17.866	6.819
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
<b>99 A CLASSIFICAR</b>		<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>Total</b>		<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:		39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:		18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>37.137.133</b>	<b>12.506.121</b>	<b>24.631.012</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>24.986.259</b>	<b>6.843.660</b>	<b>18.142.599</b>
<b>3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>23.729.264</b>	<b>6.658.434</b>	<b>17.070.830</b>
<b>3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS</b>		<b>3.704.000</b>	<b>0</b>	<b>3.704.000</b>
	Seguridade Social	3.704.000	0	3.704.000
<b>3.1.90.03 PENSÕES</b>		<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
<b>3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>1.914.957</b>	<b>989.415</b>	<b>925.542</b>
	Fiscal	1.125.104	853.719	271.385
	Seguridade Social	789.853	135.696	654.157
<b>3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL</b>		<b>14.755.968</b>	<b>4.519.923</b>	<b>10.236.045</b>
	Fiscal	11.726.053	3.955.459	7.770.594
	Seguridade Social	3.029.915	564.464	2.465.451
<b>3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>2.894.535</b>	<b>945.544</b>	<b>1.948.991</b>
	Fiscal	2.175.278	693.245	1.482.033
	Seguridade Social	719.257	252.299	466.958
<b>3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>78.040</b>	<b>45.157</b>	<b>32.883</b>
	Fiscal	38.336	21.972	16.364
	Seguridade Social	39.704	23.185	16.519
<b>3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>104.328</b>	<b>102.328</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	102.328	102.328	0
	Seguridade Social	2.000	0	2.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		95.436	56.067	39.369
	Fiscal	30.836	28.790	2.046
	Seguridade Social	64.600	27.277	37.323
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS 1.256.995			185.226	1.071.769
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.222.344	150.575	1.071.769
	Fiscal	1.150.470	113.752	1.036.718
	Seguridade Social	71.874	36.823	35.051
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.651	34.651	0
	Fiscal	10.784	10.784	0
	Seguridade Social	23.867	23.867	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>52.275</b>	<b>52.275</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		52.275	52.275	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.275	27.275	0
	Fiscal	27.275	27.275	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>12.098.599</b>	<b>5.610.186</b>	<b>6.488.413</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		134.008	127.189	6.819
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		113.551	106.732	6.819
	Fiscal	106.732	106.732	0
	Seguridade Social	6.819	0	6.819
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		27.275	0	27.275
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.275	0	27.275
	Seguridade Social	27.275	0	27.275
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>				
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.937.316	5.482.997	6.454.319
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		570.548	304.504	266.044
	Fiscal	312.684	197.445	115.239
	Seguridade Social	257.864	107.059	150.805
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.216.692	1.268.977	1.947.715
	Fiscal	2.138.882	1.032.360	1.106.522
	Seguridade Social	1.077.810	236.617	841.193
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.867	10.229	13.638
	Fiscal	23.867	10.229	13.638
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		429.727	274.786	154.941
	Fiscal	235.008	211.370	23.638
	Seguridade Social	194.719	63.416	131.303
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		471.068	271.571	199.497
	Fiscal	273.362	184.970	88.392
	Seguridade Social	197.706	86.601	111.105
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		279.666	209.666	70.000
	Fiscal	209.666	209.666	0
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.566.614	781.241	785.373
	Fiscal	1.154.252	637.361	516.891
	Seguridade Social	412.362	143.880	268.482
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.319.428	1.496.361	2.823.067
	Fiscal	2.307.003	1.345.662	961.341
	Seguridade Social	2.012.425	150.699	1.861.726
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		169.322	148.322	21.000
	Fiscal	132.862	112.862	20.000
	Seguridade Social	36.460	35.460	1.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		42.095	28.457	13.638
	Fiscal	28.457	28.457	0
	Seguridade Social	13.638	0	13.638
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		260.000	250.000	10.000
	Fiscal	250.000	250.000	0

	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		77.275	27.275	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	27.275	27.275	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.682	0	2.682
	Seguridade Social	2.682	0	2.682
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		135.568	80.015	55.553
	Fiscal	45.101	34.872	10.229
	Seguridade Social	90.467	45.143	45.324
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		370.764	331.593	39.171
	Fiscal	346.079	313.727	32.352
	Seguridade Social	24.685	17.866	6.819
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>19.226.681</b>	<b>6.788.892</b>	<b>12.437.789</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>17.720.111</b>	<b>5.421.699</b>	<b>12.298.412</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.720.111	5.421.699	12.298.412
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		690.070	374.223	315.847
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>				
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	555.511	312.853	242.658
	Seguridade Social	134.559	61.370	73.189
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		540.072	380.513	159.559
	Fiscal	410.513	319.143	91.370
	Seguridade Social	129.559	61.370	68.189
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		701.181	441.974	259.207
	Fiscal	556.622	380.604	176.018
	Seguridade Social	144.559	61.370	83.189
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.134.388	2.404.914	7.729.474
	Fiscal	7.798.486	2.193.528	5.604.958
	Seguridade Social	2.335.902	211.386	2.124.516
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.285.493	1.588.545	3.696.948
	Fiscal	3.743.864	1.476.031	2.267.833
	Seguridade Social	1.541.629	112.514	1.429.115
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		368.907	231.530	137.377
	Fiscal	95.153	95.153	0
	Seguridade Social	273.754	136.377	137.377
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>403.570</b>	<b>267.193</b>	<b>136.377</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		403.570	267.193	136.377
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		201.530	65.153	136.377
	Fiscal	65.153	65.153	0
	Seguridade Social	136.377	0	136.377
4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		202.040	202.040	0
	Fiscal	202.040	202.040	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.103.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>3.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.103.000	1.100.000	3.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.103.000	1.100.000	3.000
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.700.000	1.200.000	500.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.700.000	1.200.000	500.000
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>Total</b>		<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:		39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:		18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF

Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
<b>Poder Legislativo</b>		<b>250.000</b>
<b>01 Camara Municipal de Boa Saude</b>		<b>250.000</b>
	01.001 Camara Municipal de Boa Saude	250.000
<b>Poder Executivo</b>		<b>17.470.111</b>
<b>02 Secretaria de Governo</b>		<b>318.872</b>
	02.001 Secretaria de Governo	318.872
<b>03 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>		<b>311.156</b>
	03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento	311.156
<b>04 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>		<b>169.865</b>
	04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao	169.865
<b>05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>		<b>1.548.811</b>
	05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	1.548.811
<b>06 Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>4.148.229</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educacao	4.148.229
<b>07 Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>4.536.462</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Saude	4.536.462
<b>08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>235.254</b>
	08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	235.254
<b>09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>		<b>5.010.276</b>
	09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	5.010.276
<b>12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>		<b>61.000</b>
	12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	61.000
<b>13 SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO</b>		<b>1.130.186</b>
	13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo	1.130.186
<b>Total</b>		<b>17.720.111</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Programa	Unidade	Ação			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	02.001 Secretaria de Governo		2.720.583	2.720.583	0
		1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo	204.566	204.566	0
		1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel	27.275	27.275	0
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	681.635	681.635	0
		2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Município-PGM	211.940	211.940	0
		2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	162.239	162.239	0
		2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	27.277	27.277	0
		2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenvolvimento socioeconômico	13.640	13.640	0
		2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.	81.826	81.826	0
		2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais	40.914	40.914	0
		2124 Promover ações de divulgação digital	27.277	27.277	0
		2125 Implementar auditorias de controle interno	27.276	27.276	0
		2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal	13.640	13.640	0
		2127 Implantação/ manutenção da escola de governo	27.275	27.275	0
	03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento		202.040	202.040	0
		2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	202.040	202.040	0
	04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao		903.573	903.573	0
		1008 Aquisição de equipamento e mobiliário	30.306	30.306	0
		1009 Aquisição de veículo	30.306	30.306	0
		1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte	34.095	34.095	0
		2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio	658.849	658.849	0
		2133 Qualificação e capacitação dos servidores	68.189	68.189	0
		2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais	40.914	40.914	0
		2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados	40.914	40.914	0
	05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		68.190	68.190	0
		2016 Manutenção das atividades Defesa Civil	68.190	68.190	0
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			2.000.000	2.000.000	0
	01.001 Camara Municipal de Boa Saude		2.000.000	2.000.000	0



		1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	200.000	200.000	0
		2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.794.000	1.794.000	0
		2141 CONTRIBUIÇÃO À FECAM - FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DO RN	6.000	6.000	0
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			<b>3.688.960</b>	<b>3.688.960</b>	<b>0</b>
	03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento		3.235.500	3.235.500	0
		1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central	60.612	60.612	0
		1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura	131.326	131.326	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	52.392	52.392	0
		1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais	13.640	13.640	0
		2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.	1.377.366	1.377.366	0
		2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo	68.189	68.189	0
		2009 Contribuição Para a Formação do PASEP	265.000	265.000	0
		2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	352.275	352.275	0
		2130 Ampliação e apoio do programa de estágios	40.914	40.914	0
		2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	850.000	850.000	0
		2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.	23.786	23.786	0
	08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		418.001	418.001	0
		2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	418.001	418.001	0
	13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo		35.459	35.459	0
		2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	35.459	35.459	0
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO			<b>559.848</b>	<b>354.610</b>	<b>205.238</b>
	05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		345.011	304.097	40.914
		1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas	220.914	180.000	40.914
		1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde	90.000	90.000	0
		2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente	34.097	34.097	0
	09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		214.837	50.513	164.324
		1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel. Dren. Superf. e/ou Recap. Asfáltico	214.837	50.513	164.324
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			<b>5.881.640</b>	<b>4.098.629</b>	<b>1.783.011</b>
	05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		1.506.069	1.324.710	181.359
		1011 Elaboracao do Plano de Residuos solidos	27.276	27.276	0
		1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos	40.913	0	40.913
		1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida	54.551	0	54.551
		1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	180.000	180.000	0
		1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	164.094	130.000	34.094
		1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais	118.163	80.000	38.163
		1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares	143.638	130.000	13.638
		2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente	709.244	709.244	0
		2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras	68.190	68.190	0
	06.001 Secretaria Municipal de Educacao		1.353.192	370.669	982.523
		2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental	1.103.192	370.669	732.523
		2114 Construção de Unidades Escolares	250.000	0	250.000
	09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		3.022.379	2.403.250	619.129
		1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa	45.459	45.459	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos	40.408	40.408	0
		1040 Aquisição de Veículos	90.918	30.306	60.612
		1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN	109.102	27.275	81.827
		1114 Implantação do sistema fotovoltaico ( Energia Solar)	193.181	193.181	0
		2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.065.989	1.889.329	176.660
		2056 Modernização e Padronização da Feira Livre	136.378	109.103	27.275
		2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia	204.566	0	204.566
		2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público	136.378	68.189	68.189
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			<b>3.969.429</b>	<b>490.960</b>	<b>3.478.469</b>

	07.001 Secretaria Municipal de Saude		3.969.429	490.960	3.478.469
		1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde	745.480	54.552	690.928
		1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude	495.663	0	495.663
		1046 Instalação e manutenção de academias de saúde	272.755	109.103	163.652
		1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco	962.934	190.928	772.006
		1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde	272.754	0	272.754
		1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	490.957	0	490.957
		1051 Aquisição de Ambulância	136.378	0	136.378
		1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis	545.508	136.377	409.131
		2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA	47.000	0	47.000
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			<b>7.949.844</b>	<b>879.634</b>	<b>7.070.210</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Saude		7.949.844	879.634	7.070.210
		1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB	105.914	0	105.914
		1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primaria	204.566	0	204.566
		2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	477.321	450.045	27.276
		2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	870.298	0	870.298
		2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária	547.008	0	547.008
		2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primaria	452.134	0	452.134
		2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	1.356.444	429.589	926.855
		2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação	54.552	0	54.552
		2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	109.102	0	109.102
		2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	143.197	0	143.197
		2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.276	0	27.276
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)	88.647	0	88.647
		2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	2.029.188	0	2.029.188
		2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	340.945	0	340.945
		2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	68.190	0	68.190
		2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	102.285	0	102.285
		2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	290.951	0	290.951
		2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN	81.826	0	81.826
		2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	305.000	0	305.000
		2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC	295.000	0	295.000
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			<b>17.655.301</b>	<b>1.639.395</b>	<b>16.015.906</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educacao		17.655.301	1.639.395	16.015.906
		1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental	465.649	0	465.649
		1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática	155.570	0	155.570
		1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	204.567	68.189	136.378
		1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	522.754	27.275	495.479
		1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação	152.034	152.034	0
		1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil	204.567	68.189	136.378
		1029 Aquisição de ônibus escolar	436.377	0	436.377
		1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas	52.530	0	52.530
		1150 Construção da Escola em Tempo Integral	600.000	0	600.000
		2020 Manutenção da Secretaria de Educação	759.135	759.135	0
		2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação	204.565	0	204.565
		2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental	68.189	0	68.189
		2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental	81.827	12.956	68.871
		2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Fundamental	68.189	0	68.189
		2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil	120.000	120.000	0
		2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental	9.589.431	0	9.589.431
		2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação	42.960	42.960	0
		2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA	75.000	75.000	0
		2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.	68.189	68.189	0
		2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil	50.000	0	50.000
		2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil	345.000	0	345.000
		2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental	380.000	0	380.000
		2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.	110.000	110.000	0
		2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo	115.000	0	115.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2036 Programa Alimentação Escolar Infantil	93.855	34.776	59.079
		2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil	2.298.964	0	2.298.964
		2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil	40.914	26.594	14.320
		2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	27.278	27.278	0
		2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA	50.000	40.000	10.000
		2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	259.117	0	259.117
		2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja	13.640	6.820	6.820
<b>0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA</b>			<b>1.234.239</b>	<b>737.272</b>	<b>496.967</b>
	08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		1.234.239	737.272	496.967
		1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial	27.279	2.728	24.551
		1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município	27.276	27.276	0
		2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	150.019	150.019	0
		2049 Subvenções a Associações Comunitárias	20.457	20.457	0
		2050 Concessão de Benefícios Eventuais	81.826	81.826	0
		2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF	13.640	13.640	0
		2079 Fortalecimento do Controle Social	5.456	5.456	0
		2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB	204.569	94.784	109.785
		2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)	263.210	88.782	174.428
		2082 Criar um conselho de direitos de mulheres	9.548	9.548	0
		2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social	31.368	31.368	0
		2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	136.379	136.379	0
		2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)	102.283	0	102.283
		2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.	120.015	34.095	85.920
		2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	20.460	20.460	0
		2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.	20.454	20.454	0
<b>0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL</b>			<b>3.915.571</b>	<b>1.074.102</b>	<b>2.841.469</b>
	09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos		3.915.571	1.074.102	2.841.469
		1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros,etc)	290.433	15.153	275.280
		1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade	147.237	35.357	111.880
		1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos	100.010	30.306	69.704
		1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos	384.857	30.306	354.551
		1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários	90.918	30.306	60.612
		1042 Const.Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde	94.959	30.306	64.653
		1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas	409.102	40.913	368.189
		1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação	169.876	40.408	129.468
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte	204.567	109.103	95.464
		1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal	136.378	109.103	27.275
		1110 Recuperação das vias públicas	54.551	54.551	0
		1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado	436.378	68.189	368.189
		1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos	109.102	68.189	40.913
		1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público	474.271	132.337	341.934
		1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central	136.378	68.189	68.189
		2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus	68.190	68.190	0
		2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	574.270	109.102	465.168
		2113 Padronização com acessibilidade das calçadas	34.094	34.094	0
<b>0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL</b>			<b>197.750</b>	<b>122.060</b>	<b>75.690</b>
	08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		197.750	122.060	75.690
		1032 Construção de Unidades Habitacionais	95.464	47.732	47.732
		2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação	20.458	20.458	0
		2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergencial	40.914	12.956	27.958
		2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências	40.914	40.914	0
<b>0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO</b>			<b>838.382</b>	<b>715.643</b>	<b>122.739</b>
	05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		838.382	715.643	122.739
		1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor	109.102	54.551	54.551
		1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar	184.094	150.000	34.094
		1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas	234.094	200.000	34.094

		2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra	237.000	237.000	0
		2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural	34.092	34.092	0
		2015 Apoio ao Programa Seguro Safra	40.000	40.000	0
0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA			<b>1.006.083</b>	<b>346.981</b>	<b>659.102</b>
	13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo		1.006.083	346.981	659.102
		1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas	477.872	136.959	340.913
		1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol	136.377	136.377	0
		1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas	386.378	68.189	318.189
		2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)	5.456	5.456	0
0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER			<b>426.184</b>	<b>426.184</b>	<b>0</b>
	13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo		426.184	426.184	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal	40.913	40.913	0
		1055 Aquisição de Veículos	81.826	81.826	0
		2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes	20.457	20.457	0
		2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo	274.804	274.804	0
		2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura	8.184	8.184	0
0017 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS			<b>3.877.000</b>	<b>0</b>	<b>3.877.000</b>
	12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		3.877.000	0	3.877.000
		2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde	3.866.000	0	3.866.000
		2144 Indenizações e Restituições do Boasaúdeprev	4.000	0	4.000
		2145 Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS	4.000	0	4.000
		2146 Amortização de Dívida Pública	2.000	0	2.000
		2147 Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)	1.000	0	1.000
0018 Gestão Administrativa RPPS			<b>443.000</b>	<b>0</b>	<b>443.000</b>
	12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		443.000	0	443.000
		1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO	10.000	0	10.000
		1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev	51.000	0	51.000
		2142 Gestão Administrativa RPPS	372.000	0	372.000
		2143 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev	10.000	0	10.000
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
	12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		500.000	0	500.000
		2148 Reserva de Contingência	500.000	0	500.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
	99.099 Reserva de Contingencia		1.200.000	1.200.000	0
		9001 Reserva de Contingencia	1.200.000	1.200.000	0
<b>Total</b>			<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:			39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:			18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária					
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 Camara Municipal de Boa Saude		<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0	
02.001 Secretaria de Governo		<b>1.546.780</b>	<b>1.546.780</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.546.780	1.546.780	0	
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento		<b>3.437.540</b>	<b>3.437.540</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	3.437.540	3.437.540	0	
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao		<b>903.573</b>	<b>903.573</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	903.573	903.573	0	
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		<b>2.757.652</b>	<b>2.412.640</b>	<b>345.012</b>	
	Fiscal	2.757.652	2.412.640	345.012	
06.001 Secretaria Municipal de Educacao		<b>19.008.493</b>	<b>2.010.064</b>	<b>16.998.429</b>	
	Fiscal	19.008.493	2.010.064	16.998.429	
07.001 Secretaria Municipal de Saude		<b>11.919.273</b>	<b>1.370.594</b>	<b>10.548.679</b>	
	Fiscal	272.754	0	272.754	
	Seguridade Social	11.646.519	1.370.594	10.275.925	
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		<b>1.849.990</b>	<b>1.277.333</b>	<b>572.657</b>	

	Fiscal	25.913	25.913	0
	Seguridade Social	1.824.077	1.251.420	572.657
<b>09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>		<b>7.152.787</b>	<b>3.527.865</b>	<b>3.624.922</b>
	Fiscal	7.152.787	3.527.865	3.624.922
<b>12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>		<b>4.820.000</b>	<b>0</b>	<b>4.820.000</b>
	Seguridade Social	4.820.000	0	4.820.000
<b>13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>		<b>1.467.726</b>	<b>808.624</b>	<b>659.102</b>
	Fiscal	1.467.726	808.624	659.102
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>		<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
<b>Total</b>		<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:		39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:		18.290.596	2.622.014	15.668.582
13. ORGAO.PDF MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 - Camara Municipal de Boa Saude</b>		<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
<b>02 - Secretaria de Governo</b>		<b>1.546.780</b>	<b>1.546.780</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.546.780	1.546.780	0
<b>03 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>		<b>3.437.540</b>	<b>3.437.540</b>	<b>0</b>
	Fiscal	3.437.540	3.437.540	0
<b>04 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>		<b>903.573</b>	<b>903.573</b>	<b>0</b>
	Fiscal	903.573	903.573	0
<b>05 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>		<b>2.757.652</b>	<b>2.412.640</b>	<b>345.012</b>
	Fiscal	2.757.652	2.412.640	345.012
<b>06 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>19.008.493</b>	<b>2.010.064</b>	<b>16.998.429</b>
	Fiscal	19.008.493	2.010.064	16.998.429
<b>07 - Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>11.919.273</b>	<b>1.370.594</b>	<b>10.548.679</b>
	Fiscal	272.754	0	272.754
	Seguridade Social	11.646.519	1.370.594	10.275.925
<b>08 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>1.849.990</b>	<b>1.277.333</b>	<b>572.657</b>
	Fiscal	25.913	25.913	0
	Seguridade Social	1.824.077	1.251.420	572.657
<b>09 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>		<b>7.152.787</b>	<b>3.527.865</b>	<b>3.624.922</b>
	Fiscal	7.152.787	3.527.865	3.624.922
<b>12 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>		<b>4.820.000</b>	<b>0</b>	<b>4.820.000</b>
	Seguridade Social	4.820.000	0	4.820.000
<b>13 - SEC.MUN.CULTURA,DESORTE E TURISMO</b>		<b>1.467.726</b>	<b>808.624</b>	<b>659.102</b>
	Fiscal	1.467.726	808.624	659.102
<b>99 - Reserva de Contingencia</b>		<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
<b>Total</b>		<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:		39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:		18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01 Camara Municipal de Boa Saude</b>			<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Camara Municipal de Boa Saude		2.000.000	2.000.000	0
		Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
<b>02 Secretaria de Governo</b>			<b>1.546.780</b>	<b>1.546.780</b>	<b>0</b>
	02.001 Secretaria de Governo		1.546.780	1.546.780	0
		Fiscal	1.546.780	1.546.780	0
<b>03 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>			<b>3.437.540</b>	<b>3.437.540</b>	<b>0</b>
	03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento		3.437.540	3.437.540	0
		Fiscal	3.437.540	3.437.540	0
<b>04 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>			<b>903.573</b>	<b>903.573</b>	<b>0</b>
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao			903.573	903.573	0
		Fiscal	903.573	903.573	0

<b>05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>			<b>2.757.652</b>	<b>2.412.640</b>	<b>345.012</b>
	05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		2.757.652	2.412.640	345.012
		Fiscal	2.757.652	2.412.640	345.012
<b>06 Secretaria Municipal de Educacao</b>			<b>19.008.493</b>	<b>2.010.064</b>	<b>16.998.429</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educacao		19.008.493	2.010.064	16.998.429
		Fiscal	19.008.493	2.010.064	16.998.429
<b>07 Secretaria Municipal de Saude</b>			<b>11.919.273</b>	<b>1.370.594</b>	<b>10.548.679</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Saude		11.919.273	1.370.594	10.548.679
		Fiscal	272.754	0	272.754
		Seguridade Social	11.646.519	1.370.594	10.275.925
<b>08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>			<b>1.849.990</b>	<b>1.277.333</b>	<b>572.657</b>
	08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		1.849.990	1.277.333	572.657
		Fiscal	25.913	25.913	0
		Seguridade Social	1.824.077	1.251.420	572.657
<b>09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>			<b>7.152.787</b>	<b>3.527.865</b>	<b>3.624.922</b>
	09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		7.152.787	3.527.865	3.624.922
		Fiscal	7.152.787	3.527.865	3.624.922
<b>12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>			<b>4.820.000</b>	<b>0</b>	<b>4.820.000</b>
	12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		4.820.000	0	4.820.000
		Seguridade Social	4.820.000	0	4.820.000
<b>13 SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO</b>			<b>1.467.726</b>	<b>808.624</b>	<b>659.102</b>
	13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo		1.467.726	808.624	659.102
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99 Reserva de Contingencia</b>		Fiscal	1.467.726	808.624	659.102
			<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
	99.099 Reserva de Contingencia		1.200.000	1.200.000	0
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
<b>Total</b>			<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:			39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:			18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>37.137.133</b>	<b>12.506.121</b>	<b>24.631.012</b>
	<b>01.001 - Camara Municipal de Boa Saude</b>		<b>1.750.000</b>	<b>1.750.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.750.000	1.750.000	0
	<b>02.001 - Secretaria de Governo</b>		<b>1.227.908</b>	<b>1.227.908</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.227.908	1.227.908	0
	<b>03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>		<b>1.824.344</b>	<b>1.824.344</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.824.344	1.824.344	0
	<b>04.001 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>		<b>733.708</b>	<b>733.708</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	733.708	733.708	0
	<b>05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>		<b>1.158.841</b>	<b>1.158.841</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.158.841	1.158.841	0
	<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>14.860.264</b>	<b>1.587.730</b>	<b>13.272.534</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.587.730	1.587.730	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.222.013	0	1.222.013
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.675.932	0	2.675.932
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.898.652	0	6.898.652
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.325	0	32.325
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	154.571	0	154.571
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	282.856	0	282.856
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.472.973	0	1.472.973
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.912	0	30.912
		15500000 Transferência do Salário-Educação	163.652	0	163.652
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	118.189	0	118.189

		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	137.950	0	137.950
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	82.509	0	82.509
	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>7.246.434</b>	<b>879.634</b>	<b>6.366.800</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	879.634	879.634	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.351.409	0	3.351.409
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.091.743	0	2.091.743
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	236.668	0	236.668
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	0	600.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.245	0	24.245
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	62.735	0	62.735
	<b>08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>1.614.736</b>	<b>1.123.906</b>	<b>490.830</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.123.906	1.123.906	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	462.872	0	462.872
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.958	0	27.958
	<b>09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>		<b>2.127.358</b>	<b>1.882.510</b>	<b>244.848</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.882.510	1.882.510	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.046	0	2.046
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	173.250	0	173.250
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	69.552	0	69.552
	<b>12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>		<b>4.256.000</b>	<b>0</b>	<b>4.256.000</b>
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.874.000	0	3.874.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	382.000	0	382.000
	<b>13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>		<b>337.540</b>	<b>337.540</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	337.540	337.540	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>19.226.681</b>	<b>6.788.892</b>	<b>12.437.789</b>
	<b>01.001 - Camara Municipal de Boa Saude</b>		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	250.000	0
	<b>02.001 - Secretaria de Governo</b>		<b>318.872</b>	<b>318.872</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	318.872	318.872	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>			<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	<b>03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>		<b>1.613.196</b>	<b>1.613.196</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.613.196	1.613.196	0
	<b>04.001 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>		<b>169.865</b>	<b>169.865</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	169.865	169.865	0
	<b>05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>		<b>1.598.811</b>	<b>1.253.799</b>	<b>345.012</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.253.799	1.253.799	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	345.012	0	345.012
	<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>4.148.229</b>	<b>422.334</b>	<b>3.725.895</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	422.334	422.334	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	756.610	0	756.610
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	613.110	0	613.110
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.398	0	30.398
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	348.418	0	348.418
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	45.459	0	45.459
		15500000 Transferência do Salário-Educação	40.913	0	40.913
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	272.755	0	272.755
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	518.232	0	518.232
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500.000	0	500.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600.000	0	600.000
	<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>4.672.839</b>	<b>490.960</b>	<b>4.181.879</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	490.960	490.960	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	740.678	0	740.678
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.644	0	132.644
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	151.530	0	151.530

		Públicos de Saúde			
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	2.107.027	0	2.107.027
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	900.000	0	900.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	150.000
	<b>08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>235.254</b>	<b>153.427</b>	<b>81.827</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	153.427	153.427	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.095	0	34.095
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	47.732	0	47.732
	<b>09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>		<b>5.025.429</b>	<b>1.645.355</b>	<b>3.380.074</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.645.355	1.645.355	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.342.421	0	1.342.421
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	434.135	0	434.135
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300.000	0	300.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados	600.000	0	600.000
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	300.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	47.140	0	47.140
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	20.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	136.378	0	136.378
	<b>12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>		<b>64.000</b>	<b>0</b>	<b>64.000</b>
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	64.000	0	64.000
	<b>13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>		<b>1.130.186</b>	<b>471.084</b>	<b>659.102</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	471.084	471.084	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	109.102	0	109.102
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	550.000	0	550.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
	<b>12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
		18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	500.000	0	500.000
	<b>99.099 - Reserva de Contingencia</b>		<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000	1.200.000	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Total</b>			<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:			39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:			18.290.596	2.622.014	15.668.582

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>37.137.133</b>	<b>12.506.121</b>	<b>24.631.012</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.986.259	6.843.660	18.142.599
		Fiscal	16.359.189	5.780.049	10.579.140
		Seguridade Social	8.627.070	1.063.611	7.563.459
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		52.275	52.275	0
		Fiscal	52.275	52.275	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.098.599	5.610.186	6.488.413
		Fiscal	7.634.412	4.696.170	2.938.242
		Seguridade Social	4.464.187	914.016	3.550.171
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>19.226.681</b>	<b>6.788.892</b>	<b>12.437.789</b>
	4 INVESTIMENTO		17.720.111	5.421.699	12.298.412
		Fiscal	13.160.149	4.777.312	8.382.837
		Seguridade Social	4.559.962	644.387	3.915.575
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		403.570	267.193	136.377
		Fiscal	267.193	267.193	0
		Seguridade Social	136.377	0	136.377
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.103.000	1.100.000	3.000
		Fiscal	1.100.000	1.100.000	0



		Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.700.000	1.200.000	500.000
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
		Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>Total</b>			<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:			39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:			18.290.596	2.622.014	15.668.582

17. FONTE.PDF  
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE  
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>37.137.133</b>	<b>12.506.121</b>	<b>24.631.012</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.986.259	6.843.660	18.142.599
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.843.660	6.843.660	0
			Fiscal	5.780.049	5.780.049	0
			Seguridade Social	1.063.611	1.063.611	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		503.639	0	503.639
			Fiscal	503.639	0	503.639
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.067.234	0	1.067.234
			Seguridade Social	1.067.234	0	1.067.234
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.549.305	0	1.549.305
			Fiscal	1.549.305	0	1.549.305
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		6.898.652	0	6.898.652
			Fiscal	6.898.652	0	6.898.652
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		154.571	0	154.571
			Fiscal	154.571	0	154.571
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.472.973	0	1.472.973
			Fiscal	1.472.973	0	1.472.973
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.323.072	0	1.323.072
			Seguridade Social	1.323.072	0	1.323.072
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		236.668	0	236.668
			Seguridade Social	236.668	0	236.668
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		600.000	0	600.000
			Seguridade Social	600.000	0	600.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		266.485	0	266.485
			Seguridade Social	266.485	0	266.485
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.870.000	0	3.870.000
			Seguridade Social	3.870.000	0	3.870.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		200.000	0	200.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			52.275	52.275	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		52.275	52.275	0
			Fiscal	52.275	52.275	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.098.599	5.610.186	6.488.413

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE  
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.610.186	5.610.186	0
			Fiscal	4.696.170	4.696.170	0
			Seguridade Social	914.016	914.016	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		718.374	0	718.374
			Fiscal	718.374	0	718.374
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.284.175	0	2.284.175
			Seguridade Social	2.284.175	0	2.284.175
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.126.627	0	1.126.627

			Fiscal	1.126.627	0	1.126.627
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		32.325	0	32.325
			Fiscal	32.325	0	32.325
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		282.856	0	282.856
			Fiscal	282.856	0	282.856
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.912	0	30.912
			Fiscal	30.912	0	30.912
		15500000 Transferência do Salário-Educação		163.652	0	163.652
			Fiscal	163.652	0	163.652
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		118.189	0	118.189
			Fiscal	118.189	0	118.189
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		137.950	0	137.950
			Fiscal	137.950	0	137.950
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		82.509	0	82.509
			Fiscal	82.509	0	82.509
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		768.671	0	768.671
			Seguridade Social	768.671	0	768.671
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		24.245	0	24.245
			Seguridade Social	24.245	0	24.245
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		62.735	0	62.735
			Seguridade Social	62.735	0	62.735
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		196.387	0	196.387
			Seguridade Social	196.387	0	196.387
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		27.958	0	27.958
			Seguridade Social	27.958	0	27.958
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.046	0	2.046

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Fiscal	2.046	0	2.046
			Fiscal	173.250	0	173.250
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		69.552	0	69.552
			Fiscal	69.552	0	69.552
		18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.000	0	4.000
			Seguridade Social	4.000	0	4.000
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		182.000	0	182.000
			Seguridade Social	182.000	0	182.000
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>19.226.681</b>	<b>6.788.892</b>	<b>12.437.789</b>
	4 INVESTIMENTO			17.720.111	5.421.699	12.298.412
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.421.699	5.421.699	0
			Fiscal	4.777.312	4.777.312	0
			Seguridade Social	644.387	644.387	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		756.610	0	756.610
			Fiscal	756.610	0	756.610
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		740.678	0	740.678
			Fiscal	136.377	0	136.377
			Seguridade Social	604.301	0	604.301
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		613.110	0	613.110
			Fiscal	613.110	0	613.110
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		30.398	0	30.398
			Fiscal	30.398	0	30.398
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		348.418	0	348.418
			Fiscal	348.418	0	348.418
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		45.459	0	45.459
			Fiscal	45.459	0	45.459
		15500000 Transferência do Salário-Educação		40.913	0	40.913
			Fiscal	40.913	0	40.913
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		272.755	0	272.755

			Fiscal	272.755	0	272.755
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		518.232	0	518.232
			Fiscal	518.232	0	518.232
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		500.000	0	500.000
			Fiscal	500.000	0	500.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		132.644	0	132.644
			Seguridade Social	132.644	0	132.644
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		151.530	0	151.530
			Seguridade Social	151.530	0	151.530
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.970.650	0	1.970.650
			Fiscal	136.377	0	136.377
			Seguridade Social	1.834.273	0	1.834.273
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.095	0	34.095
			Seguridade Social	34.095	0	34.095
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.844.267	0	1.844.267
			Fiscal	1.796.535	0	1.796.535
			Seguridade Social	47.732	0	47.732
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		434.135	0	434.135
			Fiscal	434.135	0	434.135
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		300.000	0	300.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.700.000	0	1.700.000
			Fiscal	800.000	0	800.000
			Seguridade Social	900.000	0	900.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados		600.000	0	600.000
			Fiscal	600.000	0	600.000
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000	0	1.000.000
			Fiscal	850.000	0	850.000
			Seguridade Social	150.000	0	150.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		47.140	0	47.140
			Fiscal	47.140	0	47.140
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	0	20.000
			Fiscal	20.000	0	20.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		136.378	0	136.378
			Fiscal	136.378	0	136.378
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		61.000	0	61.000
			Seguridade Social	61.000	0	61.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			403.570	267.193	136.377
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		267.193	267.193	0
			Fiscal	267.193	267.193	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		136.377	0	136.377
			Seguridade Social	136.377	0	136.377
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.103.000	1.100.000	3.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.100.000	1.100.000	0
			Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		3.000	0	3.000
			Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>				<b>1.700.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>500.000</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.700.000	1.200.000	500.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.200.000	1.200.000	0
			Fiscal	1.200.000	1.200.000	0

	18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500.000	0	500.000
		Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>Total</b>			<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:			39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:			18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01.001 Câmara Municipal de Boa Saúde</b>		<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.750.000</b>	<b>1.750.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>787.600</b>	<b>787.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		752.600	752.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		560.000	560.000	0
	Fiscal	560.000	560.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		177.600	177.600	0
	Fiscal	177.600	177.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		35.000	35.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>962.400</b>	<b>962.400</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		7.000	7.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		955.400	955.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		88.000	88.000	0
	Fiscal	88.000	88.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.400	17.400	0
	Fiscal	17.400	17.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000	480.000	0
	Fiscal	480.000	480.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		274.000	274.000	0
	Fiscal	274.000	274.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		250.000	250.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>		<b>1.546.780</b>	<b>1.546.780</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.227.908</b>	<b>1.227.908</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>558.315</b>	<b>558.315</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		538.717	538.717	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.548	24.548	0
	Fiscal	24.548	24.548	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		416.862	416.862	0
	Fiscal	416.862	416.862	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.509	82.509	0
	Fiscal	82.509	82.509	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.101	5.101	0
	Fiscal	5.101	5.101	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		4.596	4.596	0
	Fiscal	4.596	4.596	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.101	5.101	0
	Fiscal	5.101	5.101	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		19.598	19.598	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.729	17.729	0
	Fiscal	17.729	17.729	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.869	1.869	0
	Fiscal	1.869	1.869	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>669.593</b>	<b>669.593</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		669.593	669.593	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		36.696	36.696	0
	Fiscal	36.696	36.696	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.337	80.337	0
	Fiscal	80.337	80.337	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.364	1.364	0
	Fiscal	1.364	1.364	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		42.834	42.834	0
	Fiscal	42.834	42.834	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		128.295	128.295	0
	Fiscal	128.295	128.295	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		182.596	182.596	0
	Fiscal	182.596	182.596	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		153.627	153.627	0
	Fiscal	153.627	153.627	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.398	34.398	0
	Fiscal	34.398	34.398	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364	1.364	0
	Fiscal	1.364	1.364	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.082	8.082	0
	Fiscal	8.082	8.082	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>318.872</b>	<b>318.872</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>318.872</b>	<b>318.872</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		318.872	318.872	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		204.566	204.566	0
	Fiscal	204.566	204.566	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		114.306	114.306	0
	Fiscal	114.306	114.306	0
<b>03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>		<b>3.437.540</b>	<b>3.437.540</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.824.344</b>	<b>1.824.344</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.098.014</b>	<b>1.098.014</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.076.193	1.076.193	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		268.189	268.189	0
	Fiscal	268.189	268.189	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.029	550.029	0
	Fiscal	550.029	550.029	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.563	174.563	0
	Fiscal	174.563	174.563	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.091	4.091	0
	Fiscal	4.091	4.091	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		77.275	77.275	0
	Fiscal	77.275	77.275	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046	2.046	0
	Fiscal	2.046	2.046	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		21.821	21.821	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364	1.364	0
	Fiscal	1.364	1.364	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>52.275</b>	<b>52.275</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		52.275	52.275	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		27.275	27.275	0
	Fiscal	27.275	27.275	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>674.055</b>	<b>674.055</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		40.913	40.913	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.913	40.913	0
	Fiscal	40.913	40.913	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		633.142	633.142	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		28.640	28.640	0
	Fiscal	28.640	28.640	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.244	59.244	0
	Fiscal	59.244	59.244	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.638	13.638	0
	Fiscal	13.638	13.638	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.275	27.275	0
	Fiscal	27.275	27.275	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		91.374	91.374	0
	Fiscal	91.374	91.374	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		91.374	91.374	0
	Fiscal	91.374	91.374	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		27.275	27.275	0
	Fiscal	27.275	27.275	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.046	17.046	0
	Fiscal	17.046	17.046	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.819	6.819	0
	Fiscal	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.613.196</b>	<b>1.613.196</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>311.156</b>	<b>311.156</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		311.156	311.156	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.306	30.306	0
	Fiscal	30.306	30.306	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.459	45.459	0
	Fiscal	45.459	45.459	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.459	45.459	0
	Fiscal	45.459	45.459	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.663	65.663	0
	Fiscal	65.663	65.663	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		124.269	124.269	0
	Fiscal	124.269	124.269	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>202.040</b>	<b>202.040</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		202.040	202.040	0
4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE EMPRESAS	CAPITAL DE	202.040	202.040	0
	Fiscal	202.040	202.040	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000	1.100.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.100.000	1.100.000	0

	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
<b>04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>		<b>903.573</b>	<b>903.573</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>733.708</b>	<b>733.708</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>494.187</b>	<b>494.187</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		473.730	473.730	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		113.638	113.638	0
	Fiscal	113.638	113.638	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		321.224	321.224	0
	Fiscal	321.224	321.224	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.094	34.094	0
	Fiscal	34.094	34.094	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.728	2.728	0
	Fiscal	2.728	2.728	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.046	2.046	0
	Fiscal	2.046	2.046	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		20.457	20.457	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>239.521</b>	<b>239.521</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		239.521	239.521	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.366	16.366	0
	Fiscal	16.366	16.366	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.753	59.753	0
	Fiscal	59.753	59.753	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		27.275	27.275	0
	Fiscal	27.275	27.275	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.310	60.310	0
	Fiscal	60.310	60.310	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.753	44.753	0
	Fiscal	44.753	44.753	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.051	5.051	0
	Fiscal	5.051	5.051	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		505	505	0
	Fiscal	505	505	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.051	5.051	0
	Fiscal	5.051	5.051	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>169.865</b>	<b>169.865</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>169.865</b>	<b>169.865</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		169.865	169.865	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.184	23.184	0
	Fiscal	23.184	23.184	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		146.681	146.681	0
	Fiscal	146.681	146.681	0
<b>05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>		<b>2.757.652</b>	<b>2.412.640</b>	<b>345.012</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.158.841</b>	<b>1.158.841</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>561.199</b>	<b>561.199</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		559.179	559.179	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		261.870	261.870	0
	Fiscal	261.870	261.870	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		275.008	275.008	0
	Fiscal	275.008	275.008	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.927	19.927	0
	Fiscal	19.927	19.927	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.187	1.187	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.187	1.187	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.187	1.187	0
	Fiscal	1.187	1.187	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.020	2.020	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.515	1.515	0
	Fiscal	1.515	1.515	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		505	505	0
	Fiscal	505	505	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>597.642</b>	<b>597.642</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		58.819	58.819	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		58.819	58.819	0
	Fiscal	58.819	58.819	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		538.823	538.823	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.779	7.779	0
	Fiscal	7.779	7.779	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		113.417	113.417	0
	Fiscal	113.417	113.417	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.364	1.364	0
	Fiscal	1.364	1.364	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.139	36.139	0
	Fiscal	36.139	36.139	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		126.117	126.117	0
	Fiscal	126.117	126.117	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		165.589	165.589	0
	Fiscal	165.589	165.589	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.728	2.728	0
	Fiscal	2.728	2.728	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		28.457	28.457	0
	Fiscal	28.457	28.457	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.091	6.091	0
	Fiscal	6.091	6.091	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.228	10.228	0
	Fiscal	10.228	10.228	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.598.811</b>	<b>1.253.799</b>	<b>345.012</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.548.811</b>	<b>1.203.799</b>	<b>345.012</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.548.811	1.203.799	345.012
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.457	53.638	6.819
	Fiscal	60.457	53.638	6.819
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.457	73.638	6.819
	Fiscal	80.457	73.638	6.819
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.457	80.000	20.457
	Fiscal	100.457	80.000	20.457
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		616.366	387.275	229.091
	Fiscal	616.366	387.275	229.091
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		611.074	529.248	81.826
	Fiscal	611.074	529.248	81.826
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	50.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educacao</b>		<b>19.008.493</b>	<b>2.010.064</b>	<b>16.998.429</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>14.860.264</b>	<b>1.587.730</b>	<b>13.272.534</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>11.418.943</b>	<b>839.803</b>	<b>10.579.140</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.380.452	838.030	9.542.422
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		381.851	110.466	271.385



	Fiscal	381.851	110.466	271.385
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.434.741	664.147	7.770.594
	Fiscal	8.434.741	664.147	7.770.594
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.516.128	34.095	1.482.033
	Fiscal	1.516.128	34.095	1.482.033
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		23.183	6.819	16.364
	Fiscal	23.183	6.819	16.364
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.092	2.046	2.046
	Fiscal	4.092	2.046	2.046
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.038.491	1.773	1.036.718
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.037.809	1.091	1.036.718
	Fiscal	1.037.809	1.091	1.036.718
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682	682	0
	Fiscal	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.441.321</b>	<b>747.927</b>	<b>2.693.394</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.441.321	747.927	2.693.394
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		165.018	49.779	115.239
	Fiscal	165.018	49.779	115.239
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.289.887	248.877	1.041.010
	Fiscal	1.289.887	248.877	1.041.010
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.457	6.819	13.638
	Fiscal	20.457	6.819	13.638
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		180.457	156.819	23.638
	Fiscal	180.457	156.819	23.638
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		147.338	58.946	88.392
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	147.338	58.946	88.392
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.364	1.364	0
	Fiscal	1.364	1.364	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		535.304	58.644	476.660
	Fiscal	535.304	58.644	476.660
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		975.276	150.312	824.964
	Fiscal	975.276	150.312	824.964
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.364	1.364	20.000
	Fiscal	21.364	1.364	20.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.049	7.502	9.547
	Fiscal	17.049	7.502	9.547
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		37.807	7.501	30.306
	Fiscal	37.807	7.501	30.306
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.148.229</b>	<b>422.334</b>	<b>3.725.895</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.148.229</b>	<b>422.334</b>	<b>3.725.895</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.148.229	422.334	3.725.895
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.060	27.275	77.785
	Fiscal	105.060	27.275	77.785
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.550	27.275	27.275
	Fiscal	54.550	27.275	27.275
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.560	27.275	28.285
	Fiscal	55.560	27.275	28.285
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.905.582	97.484	1.808.098
	Fiscal	1.905.582	97.484	1.808.098
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.027.477	243.025	1.784.452
	Fiscal	2.027.477	243.025	1.784.452
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saude</b>		<b>11.919.273</b>	<b>1.370.594</b>	<b>10.548.679</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>7.246.434</b>	<b>879.634</b>	<b>6.366.800</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.764.983</b>	<b>538.009</b>	<b>3.226.974</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.745.612	523.689	3.221.923
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		645.521	75.008	570.513

	Seguridade Social	645.521	75.008	570.513
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.507.510	291.165	2.216.345
	Seguridade Social	2.507.510	291.165	2.216.345
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		547.422	154.106	393.316
	Seguridade Social	547.422	154.106	393.316
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.427	1.364	11.063
	Seguridade Social	12.427	1.364	11.063
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.732	2.046	30.686
	Seguridade Social	32.732	2.046	30.686
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		19.371	14.320	5.051
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.689	13.638	5.051
	Seguridade Social	18.689	13.638	5.051
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682	682	0
	Seguridade Social	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.481.451</b>	<b>341.625</b>	<b>3.139.826</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.819	0	6.819
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.819	0	6.819
	Seguridade Social	6.819	0	6.819
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		27.275	0	27.275
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.275	0	27.275
	Seguridade Social	27.275	0	27.275
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.447.357	341.625	3.105.732
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		140.622	20.457	120.165
	Seguridade Social	140.622	20.457	120.165
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		868.291	143.196	725.095
	Seguridade Social	868.291	143.196	725.095
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		117.665	0	117.665
	Seguridade Social	117.665	0	117.665
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		96.377	20.457	75.920
	Seguridade Social	96.377	20.457	75.920
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		274.210	68.188	206.022
	Seguridade Social	274.210	68.188	206.022
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.884.729	81.826	1.802.903
	Seguridade Social	1.884.729	81.826	1.802.903
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.819	6.819	0
	Seguridade Social	6.819	6.819	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		13.638	0	13.638
	Seguridade Social	13.638	0	13.638
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		682	0	682
	Seguridade Social	682	0	682
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.505	682	36.823
	Seguridade Social	37.505	682	36.823
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.819	0	6.819
	Seguridade Social	6.819	0	6.819
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.672.839</b>	<b>490.960</b>	<b>4.181.879</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.536.462</b>	<b>490.960</b>	<b>4.045.502</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.536.462	490.960	4.045.502
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		134.559	61.370	73.189
	Seguridade Social	134.559	61.370	73.189
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		129.559	61.370	68.189
	Seguridade Social	129.559	61.370	68.189
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		144.559	61.370	83.189
	Seguridade Social	144.559	61.370	83.189
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.216.800	150.016	2.066.784
	Seguridade Social	2.216.800	150.016	2.066.784
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.638.231	20.457	1.617.774
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	272.754	0	272.754

	Seguridade Social	1.365.477	20.457	1.345.020
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		272.754	136.377	136.377
	Seguridade Social	272.754	136.377	136.377
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>136.377</b>	<b>0</b>	<b>136.377</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		136.377	0	136.377
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		136.377	0	136.377
	Seguridade Social	136.377	0	136.377
<b>08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>		<b>1.849.990</b>	<b>1.277.333</b>	<b>572.657</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.614.736</b>	<b>1.123.906</b>	<b>490.830</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>792.087</b>	<b>525.602</b>	<b>266.485</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		745.717	479.232	266.485
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.332	60.688	73.644
	Seguridade Social	134.332	60.688	73.644
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		412.405	273.299	139.106
	Seguridade Social	412.405	273.299	139.106
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		141.835	98.193	43.642
	Seguridade Social	141.835	98.193	43.642
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		27.277	21.821	5.456
	Seguridade Social	27.277	21.821	5.456
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.868	25.231	4.637
	Seguridade Social	29.868	25.231	4.637
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		46.370	46.370	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.185	23.185	0
	Seguridade Social	23.185	23.185	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.185	23.185	0
	Seguridade Social	23.185	23.185	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>822.649</b>	<b>598.304</b>	<b>224.345</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.457	20.457	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		802.192	577.847	224.345
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		116.606	87.966	28.640
	Fiscal	1.364	1.364	0
	Seguridade Social	115.242	86.602	28.640
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		158.883	94.785	64.098
	Fiscal	1.364	1.364	0
	Seguridade Social	157.519	93.421	64.098
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		77.054	63.416	13.638
	Seguridade Social	77.054	63.416	13.638
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		89.329	66.144	23.185
	Seguridade Social	89.329	66.144	23.185
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		127.516	77.056	50.460
	Fiscal	1.364	1.364	0
	Seguridade Social	126.152	75.692	50.460
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107.060	70.237	36.823
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.364	1.364	0
	Seguridade Social	105.696	68.873	36.823
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		28.641	28.641	0
	Seguridade Social	28.641	28.641	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		27.275	27.275	0
	Seguridade Social	27.275	27.275	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		51.962	44.461	7.501
	Seguridade Social	51.962	44.461	7.501
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.866	17.866	0
	Seguridade Social	17.866	17.866	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>235.254</b>	<b>153.427</b>	<b>81.827</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>235.254</b>	<b>153.427</b>	<b>81.827</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		235.254	153.427	81.827
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		109.102	61.370	47.732
	Seguridade Social	109.102	61.370	47.732

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		126.152	92.057	34.095
	Seguridade Social	126.152	92.057	34.095
<b>09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>		<b>7.152.787</b>	<b>3.527.865</b>	<b>3.624.922</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.127.358</b>	<b>1.882.510</b>	<b>244.848</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.280.004</b>	<b>1.280.004</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.258.865	1.258.865	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.819	6.819	0
	Fiscal	6.819	6.819	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000	1.100.000	0
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.364	1.364	0
	Fiscal	1.364	1.364	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682	682	0
	Fiscal	682	682	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		21.139	21.139	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682	682	0
	Fiscal	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>847.354</b>	<b>602.506</b>	<b>244.848</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		847.354	602.506	244.848
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.819	6.819	0
	Fiscal	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		415.512	350.000	65.512
	Fiscal	415.512	350.000	65.512
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		81.144	40.913	40.231
	Fiscal	81.144	40.913	40.231
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		336.377	200.000	136.377
	Fiscal	336.377	200.000	136.377
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.046	2.046	0
	Fiscal	2.046	2.046	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.364	682	682
	Fiscal	1.364	682	682
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.092	2.046	2.046
	Fiscal	4.092	2.046	2.046
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>5.025.429</b>	<b>1.645.355</b>	<b>3.380.074</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>5.010.276</b>	<b>1.630.202</b>	<b>3.380.074</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.010.276	1.630.202	3.380.074
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		318.775	160.721	158.054
	Fiscal	318.775	160.721	158.054
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		216.409	159.133	57.276
	Fiscal	216.409	159.133	57.276
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		341.508	214.232	127.276
	Fiscal	341.508	214.232	127.276
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.859.773	951.106	2.908.667
	Fiscal	3.859.773	951.106	2.908.667
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		258.658	129.857	128.801
	Fiscal	258.658	129.857	128.801
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.153	15.153	0
	Fiscal	15.153	15.153	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>15.153</b>	<b>15.153</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.153	15.153	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.153	15.153	0
	Fiscal	15.153	15.153	0
<b>12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>		<b>4.820.000</b>	<b>0</b>	<b>4.820.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.256.000</b>	<b>0</b>	<b>4.256.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>4.070.000</b>	<b>0</b>	<b>4.070.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.040.000	0	4.040.000

3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		3.704.000	0	3.704.000
	Seguridade Social	3.704.000	0	3.704.000
3.1.90.03 PENSÕES		160.000	0	160.000
	Seguridade Social	160.000	0	160.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000	0	110.000
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.000	0	30.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	0	30.000
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>186.000</b>	<b>0</b>	<b>186.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		186.000	0	186.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.000	0	52.000
	Seguridade Social	52.000	0	52.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000	0	12.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000	0	70.000
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000	0	12.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000	0	22.000
	Seguridade Social	22.000	0	22.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>64.000</b>	<b>0</b>	<b>64.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>61.000</b>	<b>0</b>	<b>61.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		61.000	0	61.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	0	50.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	0	3.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
<b>9 Reserva de Contigência</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>

<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000	0	500.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
<b>13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>		<b>1.467.726</b>	<b>808.624</b>	<b>659.102</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>337.540</b>	<b>337.540</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>160.927</b>	<b>160.927</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		158.199	158.199	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.189	68.189	0
	Fiscal	68.189	68.189	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.189	68.189	0
	Fiscal	68.189	68.189	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.457	20.457	0
	Fiscal	20.457	20.457	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		682	682	0
	Fiscal	682	682	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682	682	0
	Fiscal	682	682	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.728	2.728	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.046	2.046	0
	Fiscal	2.046	2.046	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682	682	0
	Fiscal	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>176.613</b>	<b>176.613</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		176.613	176.613	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.002	15.002	0
	Fiscal	15.002	15.002	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.368	31.368	0
	Fiscal	31.368	31.368	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.046	2.046	0
	Fiscal	2.046	2.046	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.410	3.410	0
	Fiscal	3.410	3.410	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.819	6.819	0
	Fiscal	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.643	58.643	0
	Fiscal	58.643	58.643	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.643	58.643	0
	Fiscal	58.643	58.643	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		682	682	0
	Fiscal	682	682	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.130.186</b>	<b>471.084</b>	<b>659.102</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.130.186</b>	<b>471.084</b>	<b>659.102</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.130.186	471.084	659.102
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.913	40.913	0
	Fiscal	40.913	40.913	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.638	13.638	0
	Fiscal	13.638	13.638	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.638	13.638	0
	Fiscal	13.638	13.638	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		973.352	314.250	659.102
	Fiscal	973.352	314.250	659.102
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.645	88.645	0
	Fiscal	88.645	88.645	0
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>		<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contigência</b>		<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>

9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.200.000	1.200.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.200.000	1.200.000	0
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
	<b>Total</b>	<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
	Fiscal:	39.773.218	17.872.999	21.900.219
	Seguridade:	18.290.596	2.622.014	15.668.582

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

19. FONTE.PDF

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>20.495.013</b>	<b>20.495.013</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.872.999	17.872.999	0
	Seguridade Social	2.622.014	2.622.014	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>1.978.623</b>	<b>0</b>	<b>1.978.623</b>
	Fiscal	1.978.623	0	1.978.623
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>4.092.087</b>	<b>0</b>	<b>4.092.087</b>
	Fiscal	136.377	0	136.377
	Seguridade Social	3.955.710	0	3.955.710
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>3.289.042</b>	<b>0</b>	<b>3.289.042</b>
	Fiscal	3.289.042	0	3.289.042
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>6.898.652</b>	<b>0</b>	<b>6.898.652</b>
	Fiscal	6.898.652	0	6.898.652
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>62.723</b>	<b>0</b>	<b>62.723</b>
	Fiscal	62.723	0	62.723
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>154.571</b>	<b>0</b>	<b>154.571</b>
	Fiscal	154.571	0	154.571
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>631.274</b>	<b>0</b>	<b>631.274</b>
	Fiscal	631.274	0	631.274
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>1.472.973</b>	<b>0</b>	<b>1.472.973</b>
	Fiscal	1.472.973	0	1.472.973
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>76.371</b>	<b>0</b>	<b>76.371</b>
	Fiscal	76.371	0	76.371
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>204.565</b>	<b>0</b>	<b>204.565</b>
	Fiscal	204.565	0	204.565
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>118.189</b>	<b>0</b>	<b>118.189</b>
	Fiscal	118.189	0	118.189

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>137.950</b>	<b>0</b>	<b>137.950</b>
	Fiscal	137.950	0	137.950
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>82.509</b>	<b>0</b>	<b>82.509</b>
	Fiscal	82.509	0	82.509
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>272.755</b>	<b>0</b>	<b>272.755</b>
	Fiscal	272.755	0	272.755
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>518.232</b>	<b>0</b>	<b>518.232</b>
	Fiscal	518.232	0	518.232
<b>15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>		<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	500.000	0	500.000
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>2.224.387</b>	<b>0</b>	<b>2.224.387</b>
	Seguridade Social	2.224.387	0	2.224.387
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>151.530</b>	<b>0</b>	<b>151.530</b>
	Seguridade Social	151.530	0	151.530
<b>16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias</b>		<b>236.668</b>	<b>0</b>	<b>236.668</b>
	Seguridade Social	236.668	0	236.668
<b>16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.</b>		<b>600.000</b>	<b>0</b>	<b>600.000</b>
	Seguridade Social	600.000	0	600.000
<b>16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>		<b>24.245</b>	<b>0</b>	<b>24.245</b>
	Seguridade Social	24.245	0	24.245
<b>16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde</b>		<b>2.169.762</b>	<b>0</b>	<b>2.169.762</b>
	Fiscal	136.377	0	136.377

	Seguridade Social	2.033.385	0	2.033.385
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		496.967	0	496.967
	Seguridade Social	496.967	0	496.967
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		27.958	0	27.958
	Seguridade Social	27.958	0	27.958
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.846.313	0	1.846.313
	Fiscal	1.798.581	0	1.798.581
	Seguridade Social	47.732	0	47.732
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		434.135	0	434.135
	Fiscal	434.135	0	434.135
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.700.000	0	1.700.000
	Fiscal	800.000	0	800.000
	Seguridade Social	900.000	0	900.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.000.000	0	1.000.000
	Fiscal	850.000	0	850.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		220.390	0	220.390
	Fiscal	220.390	0	220.390
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		205.930	0	205.930
	Fiscal	205.930	0	205.930
18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.874.000	0	3.874.000
	Seguridade Social	3.874.000	0	3.874.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		446.000	0	446.000
	Seguridade Social	446.000	0	446.000
	<b>Total</b>	<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
	Fiscal:	39.773.218	17.872.999	21.900.219
	Seguridade:	18.290.596	2.622.014	15.668.582
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Boa Saúde		58.063.814	20.495.013	37.568.801
	Fiscal	39.773.218	17.872.999	21.900.219
	Seguridade Social	18.290.596	2.622.014	15.668.582
	<b>Total</b>	<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
	Fiscal:	39.773.218	17.872.999	21.900.219
	Seguridade:	18.290.596	2.622.014	15.668.582
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Boa Saúde		58.063.814	20.495.013	37.568.801
	Fiscal	39.773.218	17.872.999	21.900.219
	Seguridade Social	18.290.596	2.622.014	15.668.582
<b>Total</b>		<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal:		39.773.218	17.872.999	21.900.219
Seguridade:		18.290.596	2.622.014	15.668.582



MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. PODER E ORGAO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Valor	Total
Poder	Órgão		
<b>Poder Legislativo</b>			<b>2.000.000</b>
	Camara Municipal de Boa Saude	2.000.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>56.063.814</b>
	Secretaria de Governo	1.546.780	
	Sec.Mun. de Administracao e Planejamento	3.437.540	
	Secretaria Mun. de Financas e Tributacao	903.573	
	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	2.757.652	
	Secretaria Municipal de Educacao	19.008.493	
	Secretaria Municipal de Saude	11.919.273	
	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	1.849.990	
	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos	7.152.787	
	Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	4.820.000	
	SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO	1.467.726	
	Reserva de Contingencia	1.200.000	
<b>Total:</b>			<b>58.063.814</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais	20.782.425,75	46,84	21.201.795,00	48,74	24.986.259,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	63,57	0,00	54.000,00	0,12	52.275,00
Outras Despesas Correntes	18.481.236,24	41,65	8.808.160,00	20,25	12.098.599,00
<b>Total</b>	<b>39.263.725,56</b>	<b>88,49</b>	<b>30.063.955,00</b>	<b>69,11</b>	<b>37.137.133,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimento	4.701.494,66	10,60	12.222.045,00	28,10	17.720.111,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	377.000,00	0,87	403.570,00
Amortização da Dívida Interna	403.088,85	0,91	432.000,00	0,99	1.103.000,00
<b>Total</b>	<b>5.104.583,51</b>	<b>11,51</b>	<b>13.031.045,00</b>	<b>29,96</b>	<b>19.226.681,00</b>
<b>Reserva de Contigência</b>					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	405.000,00	0,93	1.700.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>405.000,00</b>	<b>0,93</b>	<b>1.700.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>44.368.309,07</b>	<b>100,00</b>	<b>43.500.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>58.063.814,00</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, Acao e NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária				
<b>01.001 Camara Municipal de Boa Saude</b>		<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>0</b>
1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal		200.000	200.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	200.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000	150.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	50.000	0
2001 Manutenção da Câmara Municipal		1.794.000	1.794.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.744.000</b>	<b>1.744.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>787.600</b>	<b>787.600</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		752.600	752.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		560.000	560.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		177.600	177.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000	15.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		35.000	35.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>956.400</b>	<b>956.400</b>	<b>0</b>

3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	955.400	955.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	35.000	35.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	88.000	88.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000	15.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.400	17.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000	480.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	274.000	274.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2141 CONTRIBUIÇÃO À FECAM - FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DO RN	6.000	6.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000	6.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.001 Secretaria de Governo</b>	<b>1.546.780</b>	<b>1.546.780</b>	<b>0</b>
1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo	204.566	204.566	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>204.566</b>	<b>204.566</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>204.566</b>	<b>204.566</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	204.566	204.566	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	204.566	204.566	0
1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel	27.275	27.275	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>27.275</b>	<b>27.275</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>27.275</b>	<b>27.275</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.275	27.275	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.275	27.275	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	681.635	681.635	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>661.178</b>	<b>661.178</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>322.760</b>	<b>322.760</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	317.305	317.305	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.091	4.091	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.390	246.390	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.551	54.551	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.091	4.091	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.091	4.091	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.091	4.091	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.455	5.455	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.091	4.091	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	1.364	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>338.418</b>	<b>338.418</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	338.418	338.418	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.913	40.913	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.638	13.638	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	128.295	128.295	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114.658	114.658	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.275	27.275	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	1.364	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.728	2.728	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.457	20.457	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.457	20.457	0

2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM	211.940	211.940	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>196.787</b>	<b>196.787</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>121.022</b>	<b>121.022</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.022	121.022	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.638	13.638	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.555	99.555	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.819	6.819	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	505	505	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	505	505	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.765</b>	<b>75.765</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.765	75.765	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.051	5.051	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.051	5.051	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.051	5.051	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.051	5.051	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.510	50.510	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.051	5.051	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.153</b>	<b>15.153</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.153</b>	<b>15.153</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.153	15.153	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.153	15.153	0
2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	162.239	162.239	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>157.188</b>	<b>157.188</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>108.395</b>	<b>108.395</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.252	94.252	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.091	4.091	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.189	68.189	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	20.457	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	505	505	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	505	505	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	505	505	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	14.143	14.143	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.638	13.638	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	505	505	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>48.793</b>	<b>48.793</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.793	48.793	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.051	5.051	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.051	5.051	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.051	5.051	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.153	15.153	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.153	15.153	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.031	3.031	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	303	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.051</b>	<b>5.051</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.051</b>	<b>5.051</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.051	5.051	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.051	5.051	0
2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	27.277	27.277	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.913</b>	<b>25.913</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.913</b>	<b>25.913</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.913	25.913	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.728	2.728	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.364	1.364	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.364	1.364	0
2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenvolvimento socioeconômico	13.640	13.640	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.276</b>	<b>12.276</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.276</b>	<b>12.276</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.276	12.276	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.046	2.046	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.046	2.046	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.046	2.046	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.046	2.046	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.364	1.364	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.364	1.364	0
2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.	81.826	81.826	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>68.188</b>	<b>68.188</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.188</b>	<b>68.188</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.188	68.188	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.275	27.275	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.275	27.275	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.638</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.638</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.638	13.638	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.638	13.638	0
2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais	40.914	40.914	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.095</b>	<b>34.095</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.095</b>	<b>34.095</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.095	34.095	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2124 Promover ações de divulgação digital	27.277	27.277	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.458</b>	<b>20.458</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.458</b>	<b>20.458</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.458	20.458	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.728	2.728	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.728	2.728	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.183	8.183	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2125 Implementar auditorias de controle interno	27.276	27.276	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.457	20.457	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal	13.640	13.640	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.912</b>	<b>10.912</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.138</b>	<b>6.138</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.138	6.138	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.728	2.728	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.728	2.728	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.774</b>	<b>4.774</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.774	4.774	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	682	682	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	682	682	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.364	1.364	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	682	682	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	682	682	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	682	682	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.728	2.728	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.728	2.728	0
2127 Implantação/ manutenção da escola de governo	27.275	27.275	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.456</b>	<b>20.456</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.456</b>	<b>20.456</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.456	20.456	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.409	3.409	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.409	3.409	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>	<b>3.437.540</b>	<b>3.437.540</b>	<b>0</b>
1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central	60.612	60.612	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.612</b>	<b>60.612</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.612</b>	<b>60.612</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.612	60.612	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.153	15.153	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.153	15.153	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.153	15.153	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.153	15.153	0
1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura	131.326	131.326	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>131.326</b>	<b>131.326</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>131.326</b>	<b>131.326</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.326	131.326	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.153	15.153	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.306	30.306	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.306	30.306	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.510	50.510	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.051	5.051	0
1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	52.392	52.392	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>52.392</b>	<b>52.392</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>52.392</b>	<b>52.392</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.392	52.392	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.392	52.392	0
1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais	13.640	13.640	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.912</b>	<b>10.912</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.912</b>	<b>10.912</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.912	10.912	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.364	1.364	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.364	1.364	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.728	2.728	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.728	2.728	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.728	2.728	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.728	2.728	0
2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.	1.377.366	1.377.366	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.377.366</b>	<b>1.377.366</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.048.014</b>	<b>1.048.014</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.026.193	1.026.193	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	268.189	268.189	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.029	550.029	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	174.563	174.563	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.091	4.091	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	27.275	27.275	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	2.046	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	21.821	21.821	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	20.457	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	1.364	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>329.352</b>	<b>329.352</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	40.913	40.913	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	40.913	40.913	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	288.439	288.439	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.457	20.457	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.913	40.913	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.638	13.638	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.638	13.638	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.275	27.275	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.189	68.189	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.189	68.189	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.275	27.275	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	2.046	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.819	6.819	0
2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo	68.189	68.189	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.457	20.457	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>47.732</b>	<b>47.732</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>47.732</b>	<b>47.732</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.732	47.732	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.732	47.732	0
2009 Contribuição Para a Formação do PASEP	265.000	265.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>265.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>265.000</b>	<b>265.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.000	265.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000	250.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	352.275	352.275	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>52.275</b>	<b>52.275</b>	<b>0</b>

<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>52.275</b>	<b>52.275</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.275	52.275	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.275	27.275	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000	300.000	0
2130 Ampliação e apoio do programa de estágios	40.914	40.914	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.276	27.276	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.638</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.638</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.638	13.638	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.638	13.638	0
2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	850.000	850.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800.000	800.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000	800.000	0
2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.	23.786	23.786	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>21.058</b>	<b>21.058</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.058</b>	<b>21.058</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.058	21.058	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.329	3.329	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.091	4.091	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.728	2.728	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.728	2.728	0
2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	202.040	202.040	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>202.040</b>	<b>202.040</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>202.040</b>	<b>202.040</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	202.040	202.040	0
4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	202.040	202.040	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças e Tributação</b>	<b>903.573</b>	<b>903.573</b>	<b>0</b>
1008 Aquisição de equipamento e mobiliário	30.306	30.306	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.306</b>	<b>30.306</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.306</b>	<b>30.306</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.306	30.306	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.306	30.306	0
1009 Aquisição de veículo	30.306	30.306	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.306</b>	<b>30.306</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.306</b>	<b>30.306</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.306	30.306	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.306	30.306	0

1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte	34.095	34.095	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.276	27.276	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.728	2.728	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.091	4.091	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio	658.849	658.849	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>643.696</b>	<b>643.696</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>494.187</b>	<b>494.187</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	473.730	473.730	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	113.638	113.638	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.224	321.224	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.094	34.094	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.728	2.728	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	2.046	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	20.457	20.457	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	20.457	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>149.509</b>	<b>149.509</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	149.509	149.509	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	47.479	47.479	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.275	27.275	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.306	30.306	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.204	20.204	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.051	5.051	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	505	505	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.051	5.051	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.153</b>	<b>15.153</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.153</b>	<b>15.153</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.153	15.153	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.153	15.153	0
2133 Qualificação e capacitação dos servidores	68.189	68.189	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.914</b>	<b>40.914</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.914</b>	<b>40.914</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.914	40.914	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	13.638	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>27.275</b>	<b>27.275</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>27.275</b>	<b>27.275</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.275	27.275	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.275	27.275	0
2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais	40.914	40.914	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.911</b>	<b>10.911</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.911</b>	<b>10.911</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.911	10.911	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.364	1.364	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.003</b>	<b>30.003</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.003</b>	<b>30.003</b>	<b>0</b>



4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.003	30.003	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	23.184	23.184	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados	40.914	40.914	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.911</b>	<b>10.911</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.911</b>	<b>10.911</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.911	10.911	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.728	2.728	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.003</b>	<b>30.003</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.003</b>	<b>30.003</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.003	30.003	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.003	30.003	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>	<b>2.757.652</b>	<b>2.412.640</b>	<b>345.012</b>
1011 Elaboracao do Plano de Residuos solidos	27.276	27.276	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.276	27.276	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	13.638	0
1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor	109.102	54.551	54.551
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>109.102</b>	<b>54.551</b>	<b>54.551</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>109.102</b>	<b>54.551</b>	<b>54.551</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.102	54.551	54.551
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	0	13.638
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.188	27.275	40.913
1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos	40.913	0	40.913
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.913</b>	<b>0</b>	<b>40.913</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.913</b>	<b>0</b>	<b>40.913</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.913	0	40.913
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.275	0	27.275
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.638	0	13.638
1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida	54.551	0	54.551
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>54.551</b>	<b>0</b>	<b>54.551</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>54.551</b>	<b>0</b>	<b>54.551</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.551	0	54.551
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.551	0	54.551
1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	180.000	180.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	80.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar	184.094	150.000	34.094
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>184.094</b>	<b>150.000</b>	<b>34.094</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>184.094</b>	<b>150.000</b>	<b>34.094</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.094	150.000	34.094
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	184.094	150.000	34.094
1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	164.094	130.000	34.094
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>164.094</b>	<b>130.000</b>	<b>34.094</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>164.094</b>	<b>130.000</b>	<b>34.094</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	164.094	130.000	34.094
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.094	130.000	34.094
1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas	220.914	180.000	40.914
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>220.914</b>	<b>180.000</b>	<b>40.914</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>220.914</b>	<b>180.000</b>	<b>40.914</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.914	180.000	40.914
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.819	40.000	6.819
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.819	60.000	6.819
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.819	80.000	6.819
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.457	0	20.457
1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais	118.163	80.000	38.163
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>118.163</b>	<b>80.000</b>	<b>38.163</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>118.163</b>	<b>80.000</b>	<b>38.163</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	118.163	80.000	38.163
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	118.163	80.000	38.163
1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas	234.094	200.000	34.094
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>234.094</b>	<b>200.000</b>	<b>34.094</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>234.094</b>	<b>200.000</b>	<b>34.094</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	234.094	200.000	34.094
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234.094	200.000	34.094
1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde	90.000	90.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares	143.638	130.000	13.638
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>143.638</b>	<b>130.000</b>	<b>13.638</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>143.638</b>	<b>130.000</b>	<b>13.638</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.638	130.000	13.638
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	93.638	80.000	13.638
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra	237.000	237.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>137.000</b>	<b>137.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>137.000</b>	<b>137.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.000	12.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12.000	12.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	125.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	8.000	8.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente	709.244	709.244	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>694.091</b>	<b>694.091</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>541.423</b>	<b>541.423</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	539.403	539.403	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	255.051	255.051	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.189	268.189	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.153	15.153	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	505	505	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	505	505	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.020	2.020	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.515	1.515	0

3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	505	505	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>152.668</b>	<b>152.668</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.668	152.668	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.051	5.051	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.913	40.913	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.638	13.638	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.457	20.457	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.204	20.204	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.357	35.357	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.153</b>	<b>15.153</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.153</b>	<b>15.153</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.153	15.153	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.153	15.153	0
2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural	34.092	34.092	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.092</b>	<b>34.092</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.092</b>	<b>34.092</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.092	34.092	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.409	3.409	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.409	3.409	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.409	3.409	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.409	3.409	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>			
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	13.638	13.638	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.409	3.409	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.409	3.409	0
2015 Apoio ao Programa Seguro Safra	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	40.000	40.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
2016 Manutenção das atividades Defesa Civil	68.190	68.190	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>61.371</b>	<b>61.371</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.091	4.091	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.046	2.046	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>54.552</b>	<b>54.552</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.819	6.819	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.819	6.819	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.733	47.733	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	13.638	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente	34.097	34.097	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.369</b>	<b>31.369</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.957</b>	<b>12.957</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.957	12.957	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.728	2.728	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.819	6.819	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.728	2.728	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	682	682	0

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.412</b>	<b>18.412</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.412	18.412	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.364	1.364	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.364	1.364	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.728	2.728	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.409	3.409	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.728	2.728	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.728	2.728	0
2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras	68.190	68.190	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>43.642</b>	<b>43.642</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>43.642</b>	<b>43.642</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.642	43.642	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.364	1.364	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.364	1.364	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.728	2.728	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.910	10.910	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>24.548</b>	<b>24.548</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>24.548</b>	<b>24.548</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.548	24.548	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.548	24.548	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educacao</b>	<b>19.008.493</b>	<b>2.010.064</b>	<b>16.998.429</b>
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental	465.649	0	465.649
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>465.649</b>	<b>0</b>	<b>465.649</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>465.649</b>	<b>0</b>	<b>465.649</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	465.649	0	465.649
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.275	0	27.275
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.275	0	27.275
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.275	0	27.275
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	383.824	0	383.824
1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática	155.570	0	155.570
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>155.570</b>	<b>0</b>	<b>155.570</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>155.570</b>	<b>0</b>	<b>155.570</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.570	0	155.570
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	77.785	0	77.785
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.785	0	77.785
1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	204.567	68.189	136.378
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>204.567</b>	<b>68.189</b>	<b>136.378</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>204.567</b>	<b>68.189</b>	<b>136.378</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	204.567	68.189	136.378
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.567	68.189	136.378
1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	522.754	27.275	495.479
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>522.754</b>	<b>27.275</b>	<b>495.479</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>522.754</b>	<b>27.275</b>	<b>495.479</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	522.754	27.275	495.479
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	522.754	27.275	495.479
1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação	152.034	152.034	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>152.034</b>	<b>152.034</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>152.034</b>	<b>152.034</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	152.034	152.034	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.275	27.275	0

4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.275	27.275	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.275	27.275	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.209	70.209	0
1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil	204.567	68.189	136.378
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>204.567</b>	<b>68.189</b>	<b>136.378</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>204.567</b>	<b>68.189</b>	<b>136.378</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	204.567	68.189	136.378
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.567	68.189	136.378
1029 Aquisição de ônibus escolar	436.377	0	436.377
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>436.377</b>	<b>0</b>	<b>436.377</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>436.377</b>	<b>0</b>	<b>436.377</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	436.377	0	436.377
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	436.377	0	436.377
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas	52.530	0	52.530
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>52.530</b>	<b>0</b>	<b>52.530</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>52.530</b>	<b>0</b>	<b>52.530</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.530	0	52.530
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.510	0	50.510
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.010	0	1.010
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.010	0	1.010
1150 Construção da Escola em Tempo Integral	600.000	0	600.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>	<b>600.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>	<b>600.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000	0	600.000
2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental	1.103.192	370.669	732.523
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.011.769</b>	<b>329.756</b>	<b>682.013</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>467.775</b>	<b>194.136</b>	<b>273.639</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	467.775	194.136	273.639
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.826	40.913	40.913
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	327.987	119.128	208.859
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.095	13.638	20.457
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.364	0	1.364
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.457	20.457	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	0	2.046
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>543.994</b>	<b>135.620</b>	<b>408.374</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	543.994	135.620	408.374
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	68.189	20.457	47.732
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	192.443	40.913	151.530
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.638	0	13.638
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.638	0	13.638
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.510	30.306	20.204
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.944	13.638	30.306
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.326	30.306	101.020
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.306	0	30.306
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>91.423</b>	<b>40.913</b>	<b>50.510</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>91.423</b>	<b>40.913</b>	<b>50.510</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.423	40.913	50.510
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.423	40.913	50.510
2020 Manutenção da Secretaria de Educação	759.135	759.135	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>738.678</b>	<b>738.678</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>635.029</b>	<b>635.029</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	635.029	635.029	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.189	68.189	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	538.200	538.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	20.457	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.819	6.819	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	1.364	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>103.649</b>	<b>103.649</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	103.649	103.649	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13.638	13.638	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.819	6.819	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.819	6.819	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.638	13.638	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.457	20.457	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.457	20.457	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	1.364	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.457	20.457	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.457	20.457	0
2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação	204.565	0	204.565
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>163.652</b>	<b>0</b>	<b>163.652</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>163.652</b>	<b>0</b>	<b>163.652</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.652	0	163.652
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26.594	0	26.594
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.913	0	40.913
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.275	0	27.275
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.275	0	27.275
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.913	0	40.913
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.913</b>	<b>0</b>	<b>40.913</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.913</b>	<b>0</b>	<b>40.913</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.913	0	40.913
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.913	0	40.913
2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental	68.189	0	68.189
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>68.189</b>	<b>0</b>	<b>68.189</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.189</b>	<b>0</b>	<b>68.189</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.189	0	68.189
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.275	0	27.275
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.457	0	20.457
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.457	0	20.457
2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental	81.827	12.956	68.871
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>81.827</b>	<b>12.956</b>	<b>68.871</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>81.827</b>	<b>12.956</b>	<b>68.871</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.827	12.956	68.871
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	81.145	12.956	68.189
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental	68.189	0	68.189
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>68.189</b>	<b>0</b>	<b>68.189</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.189</b>	<b>0</b>	<b>68.189</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.189	0	68.189
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	0	13.638
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	0	13.638
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.094	0	34.094
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.819	0	6.819
2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil	120.000	120.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0

2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental	9.589.431	0	9.589.431
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.168.086</b>	<b>0</b>	<b>9.168.086</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.865.838</b>	<b>0</b>	<b>7.865.838</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.981.913	0	6.981.913
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.856.630	0	5.856.630
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.125.283	0	1.125.283
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	883.925	0	883.925
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	883.925	0	883.925
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.302.248</b>	<b>0</b>	<b>1.302.248</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.302.248	0	1.302.248
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	40.913	0	40.913
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	512.677	0	512.677
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.913	0	40.913
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	313.162	0	313.162
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394.583	0	394.583
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>421.345</b>	<b>0</b>	<b>421.345</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>421.345</b>	<b>0</b>	<b>421.345</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	421.345	0	421.345
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421.345	0	421.345
2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação	42.960	42.960	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.141</b>	<b>36.141</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.141</b>	<b>36.141</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.141	36.141	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	2.046	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA	75.000	75.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.	68.189	68.189	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.095</b>	<b>34.095</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.095</b>	<b>34.095</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.095	34.095	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>34.094</b>	<b>34.094</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>34.094</b>	<b>34.094</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.094	34.094	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.094	34.094	0
2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil	50.000	0	50.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000

2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil	345.000	0	345.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>195.000</b>	<b>0</b>	<b>195.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>105.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	0	105.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	0	60.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	0	15.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000	0	40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	0	150.000
2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental	380.000	0	380.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>	<b>230.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	0	60.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	0	20.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.000	0	35.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000	0	65.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	0	150.000
2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.	110.000	110.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo	115.000	0	115.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>115.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000	0	15.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000	0	50.000
2036 Programa Alimentação Escolar Infantil	93.855	34.776	59.079
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>93.855</b>	<b>34.776</b>	<b>59.079</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>93.855</b>	<b>34.776</b>	<b>59.079</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.855	34.776	59.079
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	91.809	32.730	59.079



3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	2.046	0
2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil	2.298.964	0	2.298.964
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.114.198</b>	<b>0</b>	<b>2.114.198</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.950.546</b>	<b>0</b>	<b>1.950.546</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.818.210	0	1.818.210
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	136.378	0	136.378
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.996	0	1.400.996
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.836	0	280.836
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	132.336	0	132.336
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.336	0	132.336
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>163.652</b>	<b>0</b>	<b>163.652</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.652	0	163.652
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	65.663	0	65.663
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.275	0	27.275
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.714	0	70.714
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>184.766</b>	<b>0</b>	<b>184.766</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>184.766</b>	<b>0</b>	<b>184.766</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	184.766	0	184.766
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.766	0	184.766
2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil	40.914	26.594	14.320
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.914</b>	<b>26.594</b>	<b>14.320</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.914</b>	<b>26.594</b>	<b>14.320</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.914	26.594	14.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.274	12.274	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	6.819	6.819
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	6.819	6.819
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	682	682
2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	27.278	27.278	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>22.914</b>	<b>22.914</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.638</b>	<b>10.638</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.865	8.865	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.364	1.364	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.819	6.819	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.773	1.773	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.091	1.091	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.276</b>	<b>12.276</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.276	12.276	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.046	2.046	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.364	1.364	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.364	1.364	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.364	1.364	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.364	1.364	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	1.364	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	682	682	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>4.364</b>	<b>4.364</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>4.364</b>	<b>4.364</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.364	4.364	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.364	4.364	0
2044 Programa de Alimentação Escolar - EJA	50.000	40.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.000</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	40.000	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	40.000	10.000
2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	259.117	0	259.117
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>259.117</b>	<b>0</b>	<b>259.117</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>259.117</b>	<b>0</b>	<b>259.117</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	238.660	0	238.660
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.094	0	34.094
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.109	0	184.109
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	0	20.457
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	20.457	0	20.457
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	0	20.457
2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja	13.640	6.820	6.820
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.640</b>	<b>6.820</b>	<b>6.820</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.640</b>	<b>6.820</b>	<b>6.820</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.640	6.820	6.820
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.410	1.364	2.046
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.456	2.728	2.728
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.092	2.728	1.364
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
2114 Construção de Unidades Escolares	250.000	0	250.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	0	250.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	0	250.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saude</b>	<b>11.919.273</b>	<b>1.370.594</b>	<b>10.548.679</b>
1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB	105.914	0	105.914
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.914</b>	<b>0</b>	<b>15.914</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.914</b>	<b>0</b>	<b>15.914</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.914	0	15.914
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.914	0	5.914
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	0	90.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde	745.480	54.552	690.928
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>745.480</b>	<b>54.552</b>	<b>690.928</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>745.480</b>	<b>54.552</b>	<b>690.928</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	745.480	54.552	690.928
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	13.638	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	704.566	13.638	690.928
1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária	204.566	0	204.566
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>204.566</b>	<b>0</b>	<b>204.566</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>204.566</b>	<b>0</b>	<b>204.566</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	204.566	0	204.566
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.566	0	204.566
1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude	495.663	0	495.663
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>495.663</b>	<b>0</b>	<b>495.663</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>495.663</b>	<b>0</b>	<b>495.663</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	495.663	0	495.663
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.189	0	68.189
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.189	0	68.189
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.189	0	68.189
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	291.096	0	291.096
1046 Instalação e manutenção de academias de saúde	272.755	109.103	163.652
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>272.755</b>	<b>109.103</b>	<b>163.652</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>272.755</b>	<b>109.103</b>	<b>163.652</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	272.755	109.103	163.652
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0

4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	204.566	68.189	136.377
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.732	20.457	27.275
1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco	962.934	190.928	772.006
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>962.934</b>	<b>190.928</b>	<b>772.006</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>962.934</b>	<b>190.928</b>	<b>772.006</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	962.934	190.928	772.006
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.913	40.913	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.913	40.913	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.913	40.913	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	840.195	68.189	772.006
1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde	272.754	0	272.754
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>272.754</b>	<b>0</b>	<b>272.754</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>272.754</b>	<b>0</b>	<b>272.754</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	272.754	0	272.754
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.754	0	272.754
1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	490.957	0	490.957
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>490.957</b>	<b>0</b>	<b>490.957</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>490.957</b>	<b>0</b>	<b>490.957</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	490.957	0	490.957
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490.957	0	490.957
1051 Aquisição de Ambulância	136.378	0	136.378
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>136.378</b>	<b>0</b>	<b>136.378</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>136.378</b>	<b>0</b>	<b>136.378</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.378	0	136.378
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.378	0	136.378
1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis	545.508	136.377	409.131
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>545.508</b>	<b>136.377</b>	<b>409.131</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>409.131</b>	<b>136.377</b>	<b>272.754</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	409.131	136.377	272.754
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	136.377	0	136.377
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	272.754	136.377	136.377
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>136.377</b>	<b>0</b>	<b>136.377</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.377	0	136.377
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	136.377	0	136.377
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	477.321	450.045	27.276
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>456.864</b>	<b>450.045</b>	<b>6.819</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>217.522</b>	<b>217.522</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.202	203.202	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.189	68.189	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.599	86.599	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.004	45.004	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.364	1.364	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	2.046	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	14.320	14.320	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.638	13.638	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>239.342</b>	<b>232.523</b>	<b>6.819</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	239.342	232.523	6.819
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.457	20.457	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.007	75.007	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.457	20.457	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.275	27.275	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.826	81.826	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.819	0	6.819
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>	<b>20.457</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>	<b>20.457</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.457	0	20.457
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.457	0	20.457
2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS	870.298	0	870.298
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>849.535</b>	<b>0</b>	<b>849.535</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>682.115</b>	<b>0</b>	<b>682.115</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	677.064	0	677.064
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.510	0	50.510
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	604.835	0	604.835
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.204	0	20.204
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.515	0	1.515
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.051	0	5.051
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.051	0	5.051
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>167.420</b>	<b>0</b>	<b>167.420</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.420	0	167.420
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.153	0	15.153
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.663	0	35.663
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.819	0	6.819
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.638	0	13.638
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.095	0	34.095
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.370	0	61.370
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.763</b>	<b>0</b>	<b>20.763</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.763</b>	<b>0</b>	<b>20.763</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.763	0	20.763
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.763	0	20.763
2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária	547.008	0	547.008
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>489.679</b>	<b>0</b>	<b>489.679</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>212.707</b>	<b>0</b>	<b>212.707</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	212.707	0	212.707
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.777	0	36.777
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.377	0	136.377
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.189	0	38.189
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.364	0	1.364
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>276.972</b>	<b>0</b>	<b>276.972</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	276.972	0	276.972
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.457	0	20.457
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.913	0	40.913
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	0	6.819
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.364	0	1.364
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.419	0	207.419
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.329</b>	<b>0</b>	<b>57.329</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.329</b>	<b>0</b>	<b>57.329</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.329	0	57.329
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.329	0	57.329
2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária	452.134	0	452.134
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>288.496</b>	<b>0</b>	<b>288.496</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>182.574</b>	<b>0</b>	<b>182.574</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.574	0	182.574
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.464	0	45.464
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.464	0	85.464
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.918	0	48.918
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.046	0	2.046
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>105.922</b>	<b>0</b>	<b>105.922</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.922	0	105.922
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	0	6.819
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.913	0	40.913

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.819	0	6.819
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.457	0	10.457
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.457	0	20.457
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.457	0	20.457
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>163.638</b>	<b>0</b>	<b>163.638</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>163.638</b>	<b>0</b>	<b>163.638</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.638	0	163.638
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.638	0	163.638
2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	1.356.444	429.589	926.855
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.335.987</b>	<b>429.589</b>	<b>906.398</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.027.774</b>	<b>320.487</b>	<b>707.287</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.027.774	320.487	707.287
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.819	6.819	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	859.176	204.566	654.610
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.687	109.102	48.585
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.046	0	2.046
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	0	2.046
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>308.213</b>	<b>109.102</b>	<b>199.111</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	308.213	109.102	199.111
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	40.913	0	40.913
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	115.921	68.189	47.732
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.826	40.913	40.913
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.189	0	68.189
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	682	0	682
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>	<b>20.457</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>	<b>20.457</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.457	0	20.457
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.457	0	20.457
2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação	54.552	0	54.552
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.733</b>	<b>0</b>	<b>47.733</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.733</b>	<b>0</b>	<b>47.733</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.733	0	47.733
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	0	6.819
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.457	0	20.457
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	0	6.819
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	0	6.819
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	0	6.819
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>	<b>6.819</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>	<b>6.819</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	0	6.819
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	0	6.819
2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	109.102	0	109.102
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>81.827</b>	<b>0</b>	<b>81.827</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>81.827</b>	<b>0</b>	<b>81.827</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.827	0	81.827
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.364	0	1.364
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	46.368	0	46.368
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.457	0	20.457
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	0	6.819
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	0	6.819
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>27.275</b>	<b>0</b>	<b>27.275</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>27.275</b>	<b>0</b>	<b>27.275</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.275	0	27.275
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.275	0	27.275
2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB	143.197	0	143.197
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>143.197</b>	<b>0</b>	<b>143.197</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>143.197</b>	<b>0</b>	<b>143.197</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	143.197	0	143.197
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.944	0	43.944
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.796	0	78.796
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.457	0	20.457
2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.276	0	27.276
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>	<b>20.457</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>	<b>20.457</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.457	0	20.457
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	0	6.819
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	0	6.819
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	0	6.819
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>	<b>6.819</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>	<b>6.819</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	0	6.819
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	0	6.819
2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)	88.647	0	88.647
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>75.009</b>	<b>0</b>	<b>75.009</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>34.095</b>	<b>0</b>	<b>34.095</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.095	0	34.095
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.638	0	13.638
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.638	0	13.638
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.819	0	6.819
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.914</b>	<b>0</b>	<b>40.914</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.914	0	40.914
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	0	13.638
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	0	13.638
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	0	13.638
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>	<b>13.638</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>	<b>13.638</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.638	0	13.638
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.638	0	13.638
2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	2.029.188	0	2.029.188
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.988.275</b>	<b>0</b>	<b>1.988.275</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>235.311</b>	<b>0</b>	<b>235.311</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	235.311	0	235.311
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.189	0	38.189
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.343	0	152.343
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.276	0	22.276
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.046	0	2.046
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.457	0	20.457
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.752.964</b>	<b>0</b>	<b>1.752.964</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.752.964	0	1.752.964
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13.638	0	13.638
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	377.275	0	377.275
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	0	6.819
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.275	0	27.275
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.327.275	0	1.327.275
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.913</b>	<b>0</b>	<b>40.913</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.913</b>	<b>0</b>	<b>40.913</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.913	0	40.913
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.913	0	40.913
2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	340.945	0	340.945
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>334.126</b>	<b>0</b>	<b>334.126</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>292.530</b>	<b>0</b>	<b>292.530</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	292.530	0	292.530
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	204.566	0	204.566
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.644	0	73.644
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.638	0	13.638

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.596</b>	<b>0</b>	<b>41.596</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.596	0	41.596
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	0	6.819
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	0	13.638
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	0	6.819
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	0	6.819
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	0	6.819
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>	<b>6.819</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>	<b>6.819</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	0	6.819
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	0	6.819
2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	68.190	0	68.190
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>65.462</b>	<b>0</b>	<b>65.462</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>55.232</b>	<b>0</b>	<b>55.232</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.232	0	55.232
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.275	0	27.275
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.592	0	11.592
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.683	0	15.683
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	682	0	682
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.230</b>	<b>0</b>	<b>10.230</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.230	0	10.230
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.046	0	2.046
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.364	0	1.364
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.364	0	1.364
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.728	0	2.728
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	0	2.728
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>	<b>2.728</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>	<b>2.728</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.728	0	2.728
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.728	0	2.728
2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	102.285	0	102.285
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>81.828</b>	<b>0</b>	<b>81.828</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>81.828</b>	<b>0</b>	<b>81.828</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.828	0	81.828
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.773	0	4.773
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	0	13.638
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.046	0	2.046
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.457	0	20.457
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.457	0	20.457
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.457	0	20.457
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>	<b>20.457</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>	<b>20.457</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.457	0	20.457
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.457	0	20.457
2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	290.951	0	290.951
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>243.219</b>	<b>0</b>	<b>243.219</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>209.123</b>	<b>0</b>	<b>209.123</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	209.123	0	209.123
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.094	0	34.094
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.842	0	121.842
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.004	0	45.004
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.364	0	1.364
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.819	0	6.819
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>34.096</b>	<b>0</b>	<b>34.096</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.096	0	34.096
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.364	0	1.364
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	0	6.819
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.728	0	2.728

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.728	0	2.728
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	0	6.819
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	0	6.819
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.819	0	6.819
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>47.732</b>	<b>0</b>	<b>47.732</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>47.732</b>	<b>0</b>	<b>47.732</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.732	0	47.732
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.732	0	47.732
2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN	81.826	0	81.826
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>	<b>81.826</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>	<b>81.826</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.819	0	6.819
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.819	0	6.819
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	27.275	0	27.275
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.275	0	27.275
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.732	0	47.732
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.275	0	27.275
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	13.638	0	13.638
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.819	0	6.819
2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	305.000	0	305.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>305.000</b>	<b>0</b>	<b>305.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>305.000</b>	<b>0</b>	<b>305.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	305.000	0	305.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	0	180.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000	0	95.000
2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC	295.000	0	295.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>295.000</b>	<b>0</b>	<b>295.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>295.000</b>	<b>0</b>	<b>295.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.000	0	295.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	0	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000	0	170.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	0	35.000
2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA	47.000	0	47.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	0	16.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	0	12.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	0	4.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>	<b>1.849.990</b>	<b>1.277.333</b>	<b>572.657</b>
1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial	27.279	2.728	24.551
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.551</b>	<b>0</b>	<b>24.551</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.911</b>	<b>0</b>	<b>10.911</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.911	0	10.911
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.455	0	5.455
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.728	0	2.728
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.728	0	2.728
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.640</b>	<b>0</b>	<b>13.640</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.640	0	13.640
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.728	0	2.728
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.728	0	2.728
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.728	0	2.728



3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.728	0	2.728
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	0	2.728
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.728	2.728	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.728	2.728	0
1032 Construção de Unidades Habitacionais	95.464	47.732	47.732
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>95.464</b>	<b>47.732</b>	<b>47.732</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>95.464</b>	<b>47.732</b>	<b>47.732</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.464	47.732	47.732
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.464	47.732	47.732
1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município	27.276	27.276	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>27.276</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.276	27.276	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.638	13.638	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.638	13.638	0
2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	150.019	150.019	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>147.291</b>	<b>147.291</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>128.059</b>	<b>128.059</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	122.603	122.603	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.828	102.828	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.365	16.365	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	682	682	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.728	2.728	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.456	5.456	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.728	2.728	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.728	2.728	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.232</b>	<b>19.232</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.232	19.232	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.728	2.728	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.728	2.728	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.728	2.728	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.728	2.728	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.728	2.728	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136	136	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.728	2.728	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.728	2.728	0
2049 Subvenções a Associações Comunitárias	20.457	20.457	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.457	20.457	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.457	20.457	0
2050 Concessão de Benefícios Eventuais	81.826	81.826	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>81.826</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>81.826</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.826	81.826	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.094	34.094	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.275	27.275	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.457	20.457	0
2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	418.001	418.001	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>404.363</b>	<b>404.363</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>265.937</b>	<b>265.937</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.023	225.023	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.275	27.275	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.377	136.377	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	20.457	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.457	20.457	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.457	20.457	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	40.914	40.914	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	20.457	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.457	20.457	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>138.426</b>	<b>138.426</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.426	138.426	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.457	20.457	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.457	20.457	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.457	20.457	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.457	20.457	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.457	20.457	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.457	20.457	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	2.046	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.638	13.638	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.638</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.638</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.638	13.638	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.638	13.638	0
2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação	20.458	20.458	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.094</b>	<b>19.094</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.094</b>	<b>19.094</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.094	19.094	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.728	2.728	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.091	4.091	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.091	4.091	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.728	2.728	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	1.364	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.364	1.364	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.364	1.364	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.364	1.364	0
2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF	13.640	13.640	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.276</b>	<b>12.276</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.276</b>	<b>12.276</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.276	12.276	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.728	2.728	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.728	2.728	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.364	1.364	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.364	1.364	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	1.364	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.364	1.364	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.364	1.364	0
2079 Fortalecimento do Controle Social	5.456	5.456	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.456</b>	<b>5.456</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.456</b>	<b>5.456</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.456	5.456	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.364	1.364	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.364	1.364	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.364	1.364	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB	204.569	94.784	109.785
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>197.750</b>	<b>87.965</b>	<b>109.785</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>124.105</b>	<b>40.232</b>	<b>83.873</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.105	40.232	83.873
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.232	19.775	20.457
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.732	0	47.732
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.095	20.457	13.638
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	682	0	682
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	0	1.364
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>73.645</b>	<b>47.733</b>	<b>25.912</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.645	47.733	25.912
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.455	0	5.455
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	6.819	6.819
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.457	20.457	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	6.819	6.819
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	6.819	6.819
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica(CRAS/SCFV)	263.210	88.782	174.428
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>215.478</b>	<b>61.507</b>	<b>153.971</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>140.333</b>	<b>20.457</b>	<b>119.876</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.333	20.457	119.876
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.275	0	27.275
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.189	0	68.189
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.914	20.457	20.457
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.046	0	2.046
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.909	0	1.909
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.145</b>	<b>41.050</b>	<b>34.095</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.145	41.050	34.095
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	0	6.819
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.457	13.638	6.819
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	0	6.819
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.457	13.638	6.819
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.457	13.638	6.819
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136	136	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>47.732</b>	<b>27.275</b>	<b>20.457</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>47.732</b>	<b>27.275</b>	<b>20.457</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.732	27.275	20.457
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.732	27.275	20.457
2082 Criar um conselho de direitos de mulheres	9.548	9.548	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.184</b>	<b>8.184</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.184</b>	<b>8.184</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.184	8.184	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.364	1.364	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.364	1.364	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.364	1.364	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.364	1.364	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.364	1.364	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.364	1.364	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.364	1.364	0
2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social	31.368	31.368	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.004</b>	<b>30.004</b>	<b>0</b>

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.004</b>	<b>30.004</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.004	30.004	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13.638	13.638	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.364	1.364	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.364</b>	<b>1.364</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.364	1.364	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.364	1.364	0
2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	136.379	136.379	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>129.560</b>	<b>129.560</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>70.917</b>	<b>70.917</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.917	70.917	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.638	13.638	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.094	34.094	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	20.457	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	682	682	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.046	2.046	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>58.643</b>	<b>58.643</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.643	58.643	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	31.367	31.367	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)	102.283	0	102.283
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>88.645</b>	<b>0</b>	<b>88.645</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>88.645</b>	<b>0</b>	<b>88.645</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	88.645	0	88.645
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	0	6.819
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.275	0	27.275
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.638	0	13.638
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.275	0	27.275
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	0	13.638
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>	<b>13.638</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>	<b>13.638</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.638	0	13.638
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.638	0	13.638
2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.	120.015	34.095	85.920
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>113.196</b>	<b>27.276</b>	<b>85.920</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>51.825</b>	<b>0</b>	<b>51.825</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.825	0	51.825
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.457	0	20.457
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.457	0	20.457
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.819	0	6.819
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.728	0	2.728
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	0	1.364
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61.371</b>	<b>27.276</b>	<b>34.095</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.371	27.276	34.095
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13.638	6.819	6.819
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	6.819	6.819
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	6.819	6.819

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	6.819	6.819
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.819	0	6.819
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	20.460	20.460	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.732</b>	<b>17.732</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.732</b>	<b>17.732</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.732	17.732	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.364	1.364	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.728	2.728	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.728	2.728	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.728	2.728	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.728	2.728	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.728</b>	<b>2.728</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.728	2.728	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.728	2.728	0
2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.	20.454	20.454	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.045</b>	<b>17.045</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.045</b>	<b>17.045</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.045	17.045	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.409	3.409	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.409	3.409	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.409	3.409	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.409	3.409	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.409	3.409	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.409</b>	<b>3.409</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.409</b>	<b>3.409</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.409	3.409	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.409	3.409	0
2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergencial	40.914	12.956	27.958
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.914</b>	<b>12.956</b>	<b>27.958</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.914</b>	<b>12.956</b>	<b>27.958</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.914	12.956	27.958
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.457	6.819	13.638
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.775	6.137	13.638
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	0	682
2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências	40.914	40.914	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.914</b>	<b>40.914</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.914</b>	<b>40.914</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.914	40.914	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.457	20.457	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.819	6.819	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>	<b>7.152.787</b>	<b>3.527.865</b>	<b>3.624.922</b>
1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel. Dren. Superf. e/ou Recap. Asfáltico	214.837	50.513	164.324
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>214.837</b>	<b>50.513</b>	<b>164.324</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>214.837</b>	<b>50.513</b>	<b>164.324</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	214.837	50.513	164.324
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	52.191	5.051	47.140
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.054	5.054	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.153	15.153	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	142.439	25.255	117.184
1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros,etc)	290.433	15.153	275.280
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>290.433</b>	<b>15.153</b>	<b>275.280</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>290.433</b>	<b>15.153</b>	<b>275.280</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.433	15.153	275.280
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.051	5.051	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.051	5.051	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.051	5.051	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	275.280	0	275.280
1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade	147.237	35.357	111.880
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>147.237</b>	<b>35.357</b>	<b>111.880</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>147.237</b>	<b>35.357</b>	<b>111.880</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.237	35.357	111.880
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.051	5.051	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.051	5.051	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.051	5.051	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.084	20.204	111.880
1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa	45.459	45.459	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>45.459</b>	<b>45.459</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.306</b>	<b>30.306</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.306	30.306	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.153	15.153	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.153	15.153	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>15.153</b>	<b>15.153</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.153	15.153	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.153	15.153	0
1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos	40.408	40.408	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.408</b>	<b>40.408</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.408</b>	<b>40.408</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.408	40.408	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.102	10.102	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.102	10.102	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.102	10.102	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.102	10.102	0
1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos	100.010	30.306	69.704
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.010</b>	<b>30.306</b>	<b>69.704</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.010</b>	<b>30.306</b>	<b>69.704</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.010	30.306	69.704
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.010	30.306	69.704
1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos	384.857	30.306	354.551
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>384.857</b>	<b>30.306</b>	<b>354.551</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>384.857</b>	<b>30.306</b>	<b>354.551</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	384.857	30.306	354.551
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	384.857	30.306	354.551
1040 Aquisição de Veículos	90.918	30.306	60.612
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>90.918</b>	<b>30.306</b>	<b>60.612</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>90.918</b>	<b>30.306</b>	<b>60.612</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.918	30.306	60.612
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.918	30.306	60.612
1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários	90.918	30.306	60.612
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>90.918</b>	<b>30.306</b>	<b>60.612</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>90.918</b>	<b>30.306</b>	<b>60.612</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.918	30.306	60.612
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.918	30.306	60.612
1042 Const.Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde	94.959	30.306	64.653
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>94.959</b>	<b>30.306</b>	<b>64.653</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>94.959</b>	<b>30.306</b>	<b>64.653</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.959	30.306	64.653
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	94.959	30.306	64.653
1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas	409.102	40.913	368.189

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>409.102</b>	<b>40.913</b>	<b>368.189</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>409.102</b>	<b>40.913</b>	<b>368.189</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	409.102	40.913	368.189
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	409.102	40.913	368.189
1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação	169.876	40.408	129.468
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>169.876</b>	<b>40.408</b>	<b>129.468</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>169.876</b>	<b>40.408</b>	<b>129.468</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	169.876	40.408	129.468
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	169.876	40.408	129.468
1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte	204.567	109.103	95.464
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>204.567</b>	<b>109.103</b>	<b>95.464</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>204.567</b>	<b>109.103</b>	<b>95.464</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	204.567	109.103	95.464
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	13.638	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	163.653	68.189	95.464
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal	136.378	109.103	27.275
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>136.378</b>	<b>109.103</b>	<b>27.275</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>136.378</b>	<b>109.103</b>	<b>27.275</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.378	109.103	27.275
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	13.638	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.464	68.189	27.275
1110 Recuperação das vias públicas	54.551	54.551	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>54.551</b>	<b>54.551</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>54.551</b>	<b>54.551</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.551	54.551	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.551	54.551	0
1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado	436.378	68.189	368.189
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>436.378</b>	<b>68.189</b>	<b>368.189</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>436.378</b>	<b>68.189</b>	<b>368.189</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	436.378	68.189	368.189
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	436.378	68.189	368.189
1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN	109.102	27.275	81.827
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>109.102</b>	<b>27.275</b>	<b>81.827</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>109.102</b>	<b>27.275</b>	<b>81.827</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.102	27.275	81.827
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	0	13.638
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	0	13.638
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	0	13.638
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.188	27.275	40.913
1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos	109.102	68.189	40.913
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>109.102</b>	<b>68.189</b>	<b>40.913</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>109.102</b>	<b>68.189</b>	<b>40.913</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.102	68.189	40.913
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	81.826	40.913	40.913
1114 Implantação do sistema fotovoltaico ( Energia Solar)	193.181	193.181	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>193.181</b>	<b>193.181</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>193.181</b>	<b>193.181</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	193.181	193.181	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.000	40.000	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.181	38.181	0
1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público	474.271	132.337	341.934

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>474.271</b>	<b>132.337</b>	<b>341.934</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>474.271</b>	<b>132.337</b>	<b>341.934</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	474.271	132.337	341.934
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27.276	13.638	13.638
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.276	13.638	13.638
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.276	13.638	13.638
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	351.530	50.510	301.020
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.913	40.913	0
1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central	136.378	68.189	68.189
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>136.378</b>	<b>68.189</b>	<b>68.189</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>136.378</b>	<b>68.189</b>	<b>68.189</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.378	68.189	68.189
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.921	47.732	68.189
2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.065.989	1.889.329	176.660
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.059.170</b>	<b>1.882.510</b>	<b>176.660</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.280.004</b>	<b>1.280.004</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.258.865	1.258.865	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.819	6.819	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000	1.100.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.364	1.364	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	21.139	21.139	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	20.457	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>779.166</b>	<b>602.506</b>	<b>176.660</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	779.166	602.506	176.660
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	401.874	350.000	51.874
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.869	40.913	12.956
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	309.102	200.000	109.102
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.046	2.046	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.364	682	682
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.092	2.046	2.046
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus	68.190	68.190	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>68.190</b>	<b>68.190</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>68.190</b>	<b>68.190</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.190	68.190	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	13.638	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.638	13.638	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.638	13.638	0
2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	574.270	109.102	465.168
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>574.270</b>	<b>109.102</b>	<b>465.168</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>574.270</b>	<b>109.102</b>	<b>465.168</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	574.270	109.102	465.168
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	83.638	0	83.638
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.638	13.638	30.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.638	13.638	100.000



4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	333.356	81.826	251.530
2056 Modernização e Padronização da Feira Livre	136.378	109.103	27.275
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>136.378</b>	<b>109.103</b>	<b>27.275</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>136.378</b>	<b>109.103</b>	<b>27.275</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.378	109.103	27.275
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	13.638	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.464	68.189	27.275
2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia	204.566	0	204.566
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>68.188</b>	<b>0</b>	<b>68.188</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>68.188</b>	<b>0</b>	<b>68.188</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.188	0	68.188
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	0	13.638
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.275	0	27.275
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.275	0	27.275
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>136.378</b>	<b>0</b>	<b>136.378</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>136.378</b>	<b>0</b>	<b>136.378</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.378	0	136.378
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.189	0	68.189
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.189	0	68.189
2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público	136.378	68.189	68.189
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>136.378</b>	<b>68.189</b>	<b>68.189</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>136.378</b>	<b>68.189</b>	<b>68.189</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.378	68.189	68.189
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	136.378	68.189	68.189
2113 Padronização com acessibilidade das calçadas	34.094	34.094	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>34.094</b>	<b>34.094</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>34.094</b>	<b>34.094</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.094	34.094	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.409	3.409	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.409	3.409	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.457	20.457	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude</b>	<b>4.820.000</b>	<b>0</b>	<b>4.820.000</b>
1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev	51.000	0	51.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>51.000</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	0	51.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000	0	1.000
2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde	3.866.000	0	3.866.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.866.000</b>	<b>0</b>	<b>3.866.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.866.000</b>	<b>0</b>	<b>3.866.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.866.000	0	3.866.000
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	3.704.000	0	3.704.000
3.1.90.03 PENSÕES	160.000	0	160.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2142 Gestão Administrativa RPPS	372.000	0	372.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>372.000</b>	<b>0</b>	<b>372.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	0	170.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	0	110.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	30.000	0	30.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>172.000</b>	<b>0</b>	<b>172.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.000	0	172.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000	0	70.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2143 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2144 Indenizações e Restituições do Boasaúdeprev	4.000	0	4.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000	0	2.000
2145 Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS	4.000	0	4.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.000</b>	<b>0</b>	<b>4.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
2146 Amortização de Dívida Pública	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000	0	2.000
2147 Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000	0	1.000
2148 Reserva de Contingência	500.000	0	500.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>500.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	0	500.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	500.000	0	500.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo</b>	<b>1.467.726</b>	<b>808.624</b>	<b>659.102</b>
1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal	40.913	40.913	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.913</b>	<b>40.913</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.913</b>	<b>40.913</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.913	40.913	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.913	40.913	0
1055 Aquisição de Veículos	81.826	81.826	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>81.826</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>81.826</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.826	81.826	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.826	81.826	0
1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas	477.872	136.959	340.913
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>477.872</b>	<b>136.959</b>	<b>340.913</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>477.872</b>	<b>136.959</b>	<b>340.913</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	477.872	136.959	340.913
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.913	40.913	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.638	13.638	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.638	13.638	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	409.683	68.770	340.913
1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol	136.377	136.377	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>136.377</b>	<b>136.377</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>136.377</b>	<b>136.377</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	136.377	136.377	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	136.377	136.377	0
1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas	386.378	68.189	318.189
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>386.378</b>	<b>68.189</b>	<b>318.189</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>386.378</b>	<b>68.189</b>	<b>318.189</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	386.378	68.189	318.189
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	386.378	68.189	318.189
2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)	5.456	5.456	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.456</b>	<b>5.456</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.456</b>	<b>5.456</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.456	5.456	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.364	1.364	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.364	1.364	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.364	1.364	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.364	1.364	0
2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes	20.457	20.457	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.457</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.457	20.457	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	35.459	35.459	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>28.640</b>	<b>28.640</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.640</b>	<b>28.640</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.640	28.640	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.819	6.819	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.364	1.364	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.819	6.819	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.819	6.819	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.819</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.819	6.819	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.819	6.819	0
2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo	274.804	274.804	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>274.803</b>	<b>274.803</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>160.927</b>	<b>160.927</b>	<b>0</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	158.199	158.199	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.189	68.189	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.189	68.189	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.457	20.457	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	682	682	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.728	2.728	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.046	2.046	0
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>113.876</b>	<b>113.876</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.876	113.876	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.819	6.819	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13.638	13.638	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.046	2.046	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.046	2.046	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.819	6.819	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.913	40.913	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.913	40.913	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	682	682	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1	1	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1	0
2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura	8.184	8.184	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.184</b>	<b>8.184</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.184</b>	<b>8.184</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.184	8.184	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.728	2.728	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.728	2.728	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.728	2.728	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.099 Reserva de Contingencia</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
9001 Reserva de Contingencia	1.200.000	1.200.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000	1.200.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	1.200.000	1.200.000	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Total:</b>	<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>2.000.000</b>
	01 - Camara Municipal de Boa Saude		2.000.000
		01 - LEGISLATIVA	2.000.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>56.063.814</b>
	02 - Secretaria de Governo		1.546.780
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.546.780
	03 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento		3.437.540
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.437.540
	04 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao		903.573
		04 - ADMINISTRAÇÃO	903.573
	05 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		2.757.652
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	68.190

		18 - GESTÃO AMBIENTAL	301.388
		20 - AGRICULTURA	2.388.074
	06 - Secretaria Municipal de Educacao		19.008.493
		12 - EDUCAÇÃO	19.008.493
	07 - Secretaria Municipal de Saude		11.919.273
		04 - ADMINISTRAÇÃO	579.606
		10 - SAÚDE	11.339.667
	08 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda		1.849.990
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.734.068
		16 - HABITAÇÃO	115.922
	09 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos		7.152.787
		15 - URBANISMO	5.722.736
		17 - SANEAMENTO	1.225.485
		25 - ENERGIA	204.566
	12 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude		4.820.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	443.000
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.866.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000
	13 - SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO		1.467.726
		04 - ADMINISTRAÇÃO	117.285
		13 - CULTURA	49.097
		27 - DESPORTO E LAZER	1.301.344

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Valor</b>
	99 - Reserva de Contingencia		1.200.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000
		<b>Total:</b>	<b>58.063.814</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	2.000.000	0	2.000.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.027.784	7.027.784
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	68.190	68.190
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.734.068	1.734.068
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	3.866.000	3.866.000
10 - SAÚDE	0	11.339.667	11.339.667
12 - EDUCAÇÃO	0	19.008.493	19.008.493
13 - CULTURA	0	49.097	49.097
15 - URBANISMO	0	5.722.736	5.722.736
16 - HABITAÇÃO	0	115.922	115.922
17 - SANEAMENTO	0	1.225.485	1.225.485
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	301.388	301.388
20 - AGRICULTURA	0	2.388.074	2.388.074
25 - ENERGIA	0	204.566	204.566
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.301.344	1.301.344
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	11.000	11.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	1.700.000	1.700.000
<b>Total</b>	<b>2.000.000</b>	<b>56.063.814</b>	<b>58.063.814</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Programa de Trabalho</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Camara Municipal de Boa Saude								
01.001 Camara Municipal de Boa Saude	2.000.000	787.600	0	962.400	250.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	2.000.000	787.600	0	962.400	250.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.000.000	787.600	0	962.400	250.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	2.000.000	787.600	0	962.400	250.000	0	0	0
<b>1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>2001 Manutenção da Câmara Municipal</b>	<b>1.794.000</b>	787.600	0	956.400	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.794.000	787.600	0	956.400	50.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	1.794.000	787.600	0	956.400	50.000	0	0	0
<b>2141 CONTRIBUIÇÃO À FECAM - FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DO RN</b>	<b>6.000</b>	0	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
02 Secretaria de Governo								
02.001 Secretaria de Governo	1.546.780	558.315	0	669.593	318.872	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.546.780	558.315	0	669.593	318.872	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.464.954	558.315	0	601.405	305.234	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	1.464.954	558.315	0	601.405	305.234	0	0	0
<b>1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo</b>	<b>204.566</b>	0	0	0	204.566	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	204.566	0	0	0	204.566	0	0	0
0001 - Boa Saúde	204.566	0	0	0	204.566	0	0	0
<b>1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel</b>	<b>27.275</b>	0	0	0	27.275	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.275	0	0	0	27.275	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.275	0	0	0	27.275	0	0	0
<b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</b>	<b>681.635</b>	322.760	0	338.418	20.457	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	681.635	322.760	0	338.418	20.457	0	0	0
0001 - Boa Saúde	681.635	322.760	0	338.418	20.457	0	0	0
<b>2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM</b>	<b>211.940</b>	121.022	0	75.765	15.153	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	211.940	121.022	0	75.765	15.153	0	0	0
0001 - Boa Saúde	211.940	121.022	0	75.765	15.153	0	0	0
<b>2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM</b>	<b>162.239</b>	108.395	0	48.793	5.051	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	162.239	108.395	0	48.793	5.051	0	0	0
0001 - Boa Saúde	162.239	108.395	0	48.793	5.051	0	0	0
<b>2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores</b>	<b>27.277</b>	0	0	25.913	1.364	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.277	0	0	25.913	1.364	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.277	0	0	25.913	1.364	0	0	0
<b>2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenvolvimento socioeconômico</b>	<b>13.640</b>	0	0	12.276	1.364	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.640	0	0	12.276	1.364	0	0	0
0001 - Boa Saúde	13.640	0	0	12.276	1.364	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais</b>	<b>40.914</b>	0	0	34.095	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.914	0	0	34.095	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.914	0	0	34.095	6.819	0	0	0
<b>2124 Promover ações de divulgação digital</b>	<b>27.277</b>	0	0	20.458	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.277	0	0	20.458	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.277	0	0	20.458	6.819	0	0	0
<b>2125 Implementar auditorias de controle interno</b>	<b>27.276</b>	0	0	20.457	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.276	0	0	20.457	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.276	0	0	20.457	6.819	0	0	0
<b>2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal</b>	<b>13.640</b>	6.138	0	4.774	2.728	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.640	6.138	0	4.774	2.728	0	0	0
0001 - Boa Saúde	13.640	6.138	0	4.774	2.728	0	0	0
<b>2127 Implantação/ manutenção da escola de governo</b>	<b>27.275</b>	0	0	20.456	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.275	0	0	20.456	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.275	0	0	20.456	6.819	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	81.826	0	0	68.188	13.638	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	81.826	0	0	68.188	13.638	0	0	0
<b>2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.</b>	<b>81.826</b>	0	0	68.188	13.638	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	81.826	0	0	68.188	13.638	0	0	0
0001 - Boa Saúde	81.826	0	0	68.188	13.638	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento									
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento	<b>3.437.540</b>	1.098.014	52.275	674.055	311.156	202.040	1.100.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.437.540	1.098.014	52.275	674.055	311.156	202.040	1.100.000	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.437.540	1.098.014	52.275	674.055	311.156	202.040	1.100.000	0	
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	202.040	0	0	0	0	202.040	0	0	
<b>2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	<b>202.040</b>	0	0	0	0	202.040	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	202.040	0	0	0	0	202.040	0	0	
0001 - Boa Saúde	202.040	0	0	0	0	202.040	0	0	
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	3.235.500	1.098.014	52.275	674.055	311.156	0	1.100.000	0	
<b>1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central</b>	<b>60.612</b>	0	0	0	60.612	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.612	0	0	0	60.612	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	60.612	0	0	0	60.612	0	0	0	
<b>1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura</b>	<b>131.326</b>	0	0	0	131.326	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	131.326	0	0	0	131.326	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	131.326	0	0	0	131.326	0	0	0	
<b>1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>52.392</b>	0	0	0	52.392	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.392	0	0	0	52.392	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	52.392	0	0	0	52.392	0	0	0	
<b>1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais</b>	<b>13.640</b>	0	0	10.912	2.728	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.640	0	0	10.912	2.728	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	13.640	0	0	10.912	2.728	0	0	0	
<b>2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.</b>	<b>1.377.366</b>	1.048.014	0	329.352	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.377.366	1.048.014	0	329.352	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	1.377.366	1.048.014	0	329.352	0	0	0	0	
<b>2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo</b>	<b>68.189</b>	0	0	20.457	47.732	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	20.457	47.732	0	0	0	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	20.457	47.732	0	0	0	
<b>2009 Contribuição Para a Formação do PASEP</b>	<b>265.000</b>	0	0	265.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0	
<b>2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada</b>	<b>352.275</b>	0	52.275	0	0	0	300.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	352.275	0	52.275	0	0	0	300.000	0	
0001 - Boa Saúde	352.275	0	52.275	0	0	0	300.000	0	
<b>2130 Ampliação e apoio do programa de estágios</b>	<b>40.914</b>	0	0	27.276	13.638	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.914	0	0	27.276	13.638	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	40.914	0	0	27.276	13.638	0	0	0	
<b>2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais</b>	<b>850.000</b>	50.000	0	0	0	0	800.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	850.000	50.000	0	0	0	0	800.000	0	
0001 - Boa Saúde	850.000	50.000	0	0	0	0	800.000	0	
<b>2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.</b>	<b>23.786</b>	0	0	21.058	2.728	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.786	0	0	21.058	2.728	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	23.786	0	0	21.058	2.728	0	0	0	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao									
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao	<b>903.573</b>	494.187	0	239.521	169.865	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	903.573	494.187	0	239.521	169.865	0	0	0	

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	903.573	494.187	0	239.521	169.865	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	903.573	494.187	0	239.521	169.865	0	0	0
<b>1008 Aquisição de equipamento e mobiliário</b>	<b>30.306</b>	0	0	0	30.306	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.306	0	0	0	30.306	0	0	0
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	30.306	0	0	0
<b>1009 Aquisição de veículo</b>	<b>30.306</b>	0	0	0	30.306	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.306	0	0	0	30.306	0	0	0
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	30.306	0	0	0
<b>1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte</b>	<b>34.095</b>	0	0	27.276	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.095	0	0	27.276	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	34.095	0	0	27.276	6.819	0	0	0
<b>2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio</b>	<b>658.849</b>	494.187	0	149.509	15.153	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	658.849	494.187	0	149.509	15.153	0	0	0
0001 - Boa Saúde	658.849	494.187	0	149.509	15.153	0	0	0
<b>2133 Qualificação e capacitação dos servidores</b>	<b>68.189</b>	0	0	40.914	27.275	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	40.914	27.275	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	40.914	27.275	0	0	0
<b>2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais</b>	<b>40.914</b>	0	0	10.911	30.003	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.914	0	0	10.911	30.003	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.914	0	0	10.911	30.003	0	0	0
<b>2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados</b>	<b>40.914</b>	0	0	10.911	30.003	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.914	0	0	10.911	30.003	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.914	0	0	10.911	30.003	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
05 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient								
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	<b>2.757.652</b>	561.199	0	597.642	1.548.811	50.000	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	68.190	6.819	0	54.552	6.819	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	68.190	6.819	0	54.552	6.819	0	0	0
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	68.190	6.819	0	54.552	6.819	0	0	0
<b>2016 Manutenção das atividades Defesa Civil</b>	<b>68.190</b>	6.819	0	54.552	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.190	6.819	0	54.552	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.190	6.819	0	54.552	6.819	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	301.388	12.957	0	135.688	152.743	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
<b>1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde</b>	<b>90.000</b>	0	0	90.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	61.373	12.957	0	45.688	2.728	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	34.097	12.957	0	18.412	2.728	0	0	0
<b>2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente</b>	<b>34.097</b>	12.957	0	18.412	2.728	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.097	12.957	0	18.412	2.728	0	0	0
0001 - Boa Saúde	34.097	12.957	0	18.412	2.728	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	27.276	0	0	27.276	0	0	0	0
<b>1011 Elaboracao do Plano de Residuos solidos</b>	<b>27.276</b>	0	0	27.276	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.276	0	0	27.276	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.276	0	0	27.276	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	150.015	0	0	0	150.015	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	40.913	0	0	0	40.913	0	0	0
<b>1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos</b>	<b>40.913</b>	0	0	0	40.913	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.913	0	0	0	40.913	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.913	0	0	0	40.913	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	109.102	0	0	0	109.102	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor</b>	<b>109.102</b>	0	0	0	109.102	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.551	0	0	0	54.551	0	0	0
0001 - Boa Saúde	54.551	0	0	0	54.551	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.551	0	0	0	54.551	0	0	0
0001 - Boa Saúde	54.551	0	0	0	54.551	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.388.074	541.423	0	407.402	1.389.249	50.000	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.758.817	541.423	0	230.402	936.992	50.000	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	220.914	0	0	0	220.914	0	0	0
<b>1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/passagens molhadas</b>	<b>220.914</b>	0	0	0	220.914	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.914	0	0	0	40.914	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.914	0	0	0	40.914	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	1.319.717	541.423	0	196.310	531.984	50.000	0	0
<b>1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de água servida</b>	<b>54.551</b>	0	0	0	54.551	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.551	0	0	0	54.551	0	0	0
0001 - Boa Saúde	54.551	0	0	0	54.551	0	0	0
<b>1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	130.000	50.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	0	130.000	50.000	0	0
0001 - Boa Saúde	180.000	0	0	0	130.000	50.000	0	0
<b>1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>164.094</b>	0	0	0	164.094	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.094	0	0	0	34.094	0	0	0
0001 - Boa Saúde	34.094	0	0	0	34.094	0	0	0
<b>1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares</b>	<b>143.638</b>	0	0	0	143.638	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.638	0	0	0	13.638	0	0	0
0001 - Boa Saúde	13.638	0	0	0	13.638	0	0	0
<b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b>	<b>709.244</b>	541.423	0	152.668	15.153	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	709.244	541.423	0	152.668	15.153	0	0	0
0001 - Boa Saúde	709.244	541.423	0	152.668	15.153	0	0	0
<b>2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras</b>	<b>68.190</b>	0	0	43.642	24.548	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.190	0	0	43.642	24.548	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.190	0	0	43.642	24.548	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	218.186	0	0	34.092	184.094	0	0	0
<b>1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar</b>	<b>184.094</b>	0	0	0	184.094	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.094	0	0	0	34.094	0	0	0
0001 - Boa Saúde	34.094	0	0	0	34.094	0	0	0
<b>2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural</b>	<b>34.092</b>	0	0	34.092	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.092	0	0	34.092	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	34.092	0	0	34.092	0	0	0	0

606 - EXTENSÃO RURAL	589.257	0	0	137.000	452.257	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	118.163	0	0	0	118.163	0	0	0
<b>1021 Melhoria da Infraestrutura de Estradas Vicinais</b>	<b>118.163</b>	0	0	0	118.163	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	38.163	0	0	0	38.163	0	0	0
0001 - Boa Saúde	38.163	0	0	0	38.163	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	471.094	0	0	137.000	334.094	0	0	0
<b>1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas</b>	<b>234.094</b>	0	0	0	234.094	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.094	0	0	0	34.094	0	0	0
0001 - Boa Saúde	34.094	0	0	0	34.094	0	0	0
<b>2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra</b>	<b>237.000</b>	0	0	137.000	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	237.000	0	0	137.000	100.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	237.000	0	0	137.000	100.000	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0012 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2015 Apoio ao Programa Seguro Safra</b>	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 Secretaria Municipal de Educacao								
06.001 Secretaria Municipal de Educacao	19.008.493	11.418.943	0	3.441.321	4.148.229	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	19.008.493	11.418.943	0	3.441.321	4.148.229	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.994	0	0	36.141	158.853	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	194.994	0	0	36.141	158.853	0	0	0
<b>1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação</b>	<b>152.034</b>	0	0	0	152.034	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.034	0	0	0	152.034	0	0	0
0001 - Boa Saúde	152.034	0	0	0	152.034	0	0	0
<b>2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação</b>	<b>42.960</b>	0	0	36.141	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.960	0	0	36.141	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	42.960	0	0	36.141	6.819	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.597.410	9.078.642	0	2.595.843	2.922.925	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	1.353.192	467.775	0	543.994	341.423	0	0	0
<b>2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental</b>	<b>1.103.192</b>	467.775	0	543.994	91.423	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	370.669	194.136	0	135.620	40.913	0	0	0
0001 - Boa Saúde	370.669	194.136	0	135.620	40.913	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	732.523	273.639	0	408.374	50.510	0	0	0
0001 - Boa Saúde	732.523	273.639	0	408.374	50.510	0	0	0
<b>2114 Construção de Unidades Escolares</b>	<b>250.000</b>	0	0	0	250.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	13.244.218	8.610.867	0	2.051.849	2.581.502	0	0	0
<b>1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental</b>	<b>465.649</b>	0	0	0	465.649	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	252.550	0	0	0	252.550	0	0	0
0001 - Boa Saúde	252.550	0	0	0	252.550	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	131.274	0	0	0	131.274	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Boa Saúde	131.274	0	0	0	131.274	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	81.825	0	0	0	81.825	0	0	0
0001 - Boa Saúde	81.825	0	0	0	81.825	0	0	0
<b>1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>	<b>155.570</b>	0	0	0	155.570	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	101.020	0	0	0	101.020	0	0	0
0001 - Boa Saúde	101.020	0	0	0	101.020	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	54.550	0	0	0	54.550	0	0	0
0001 - Boa Saúde	54.550	0	0	0	54.550	0	0	0
<b>1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes</b>	<b>204.567</b>	0	0	0	204.567	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
<b>1029 Aquisição de ônibus escolar</b>	<b>436.377</b>	0	0	0	436.377	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
0001 - Boa Saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
<b>1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>	<b>52.530</b>	0	0	0	52.530	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.530	0	0	0	52.530	0	0	0
0001 - Boa Saúde	52.530	0	0	0	52.530	0	0	0
<b>1150 Construção da Escola em Tempo Integral</b>	<b>600.000</b>	0	0	0	600.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
<b>2020 Manutenção da Secretaria de Educação</b>	<b>759.135</b>	635.029	0	103.649	20.457	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	759.135	635.029	0	103.649	20.457	0	0	0
0001 - Boa Saúde	759.135	635.029	0	103.649	20.457	0	0	0
<b>2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação</b>	<b>204.565</b>	0	0	163.652	40.913	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	204.565	0	0	163.652	40.913	0	0	0
0001 - Boa Saúde	204.565	0	0	163.652	40.913	0	0	0
<b>2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental</b>	<b>68.189</b>	0	0	68.189	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	68.189	0	0	68.189	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	68.189	0	0	0	0
<b>2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental</b>	<b>81.827</b>	0	0	81.827	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.956	0	0	12.956	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	12.956	0	0	12.956	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	68.871	0	0	68.871	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.871	0	0	68.871	0	0	0	0
<b>2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental</b>	<b>68.189</b>	0	0	68.189	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	68.189	0	0	68.189	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	68.189	0	0	0	0
<b>2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental</b>	<b>9.589.431</b>	7.865.838	0	1.302.248	421.345	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.739.474	437.831	0	1.119.807	181.836	0	0	0

0001 - Boa Saúde	1.739.474	437.831	0	1.119.807	181.836	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.434.970	6.434.970	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	6.434.970	6.434.970	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.315	0	0	10.101	12.214	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Boa Saúde	22.315	0	0	10.101	12.214	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	83.857	83.857	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	83.857	83.857	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	363.672	0	0	161.632	202.040	0	0	0
0001 - Boa Saúde	363.672	0	0	161.632	202.040	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	909.180	909.180	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	909.180	909.180	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.963	0	0	10.708	25.255	0	0	0
0001 - Boa Saúde	35.963	0	0	10.708	25.255	0	0	0
<b>2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.</b>	<b>68.189</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>34.095</b>	<b>34.094</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	34.095	34.094	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	34.095	34.094	0	0	0
<b>2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental</b>	<b>380.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	380.000	110.000	0	120.000	150.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	380.000	110.000	0	120.000	150.000	0	0	0
<b>2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	115.000	15.000	0	100.000	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	115.000	15.000	0	100.000	0	0	0	0
<b>2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo</b>	<b>115.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	115.000	15.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	115.000	15.000	0	100.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.358.332	1.961.184	0	480.697	916.451	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.358.332	1.961.184	0	480.697	916.451	0	0	0
<b>1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil</b>	<b>522.754</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>522.754</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.275	0	0	0	27.275	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Boa Saúde	27.275	0	0	0	27.275	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
0001 - Boa Saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	109.102	0	0	0	109.102	0	0	0
0001 - Boa Saúde	109.102	0	0	0	109.102	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
<b>1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil</b>	<b>204.567</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>204.567</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0

0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
<b>2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil</b>	<b>120.000</b>	0	0	120.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
<b>2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
<b>2036 Programa Alimentação Escolar Infantil</b>	<b>93.855</b>	0	0	93.855	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.776	0	0	34.776	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	34.776	0	0	34.776	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	59.079	0	0	59.079	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	59.079	0	0	59.079	0	0	0	0
<b>2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil</b>	<b>2.298.964</b>	1.950.546	0	163.652	184.766	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	852.357	852.357	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	852.357	852.357	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	463.682	463.682	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	463.682	463.682	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.408	0	0	22.224	18.184	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.408	0	0	22.224	18.184	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.714	70.714	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	70.714	70.714	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	267.602	0	0	121.224	146.378	0	0	0
0001 - Boa Saúde	267.602	0	0	121.224	146.378	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	563.793	563.793	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	563.793	563.793	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.408	0	0	20.204	20.204	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.408	0	0	20.204	20.204	0	0	0
<b>2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil</b>	<b>40.914</b>	0	0	40.914	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.594	0	0	26.594	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	26.594	0	0	26.594	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.320	0	0	14.320	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	14.320	0	0	14.320	0	0	0	0
<b>2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>	<b>27.278</b>	10.638	0	12.276	4.364	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.278	10.638	0	12.276	4.364	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.278	10.638	0	12.276	4.364	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	397.757	259.117	0	138.640	0	0	0	0
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	397.757	259.117	0	138.640	0	0	0	0
<b>2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA</b>	<b>75.000</b>	0	0	75.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb</b>	<b>259.117</b>	259.117	0	0	0	0	0	0

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	259.117	259.117	0	0	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	259.117	259.117	0	0	0	0	0	0	
<b>2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja</b>	<b>13.640</b>	0	0	13.640	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.820	0	0	6.820	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	6.820	0	0	6.820	0	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.820	0	0	6.820	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	6.820	0	0	6.820	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.000	105.000	0	90.000	150.000	0	0	0	
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	345.000	105.000	0	90.000	150.000	0	0	0	
<b>2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil</b>	<b>345.000</b>	105.000	0	90.000	150.000	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	345.000	105.000	0	90.000	150.000	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	345.000	105.000	0	90.000	150.000	0	0	0	
<b>MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>				
<b>Programa de Trabalho</b>					<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
07 Secretaria Municipal de Saude									
07.001 Secretaria Municipal de Saude	<b>11.919.273</b>	3.764.983	0	3.481.451	4.536.462	136.377	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	579.606	217.522	0	321.170	40.914	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	579.606	217.522	0	321.170	40.914	0	0	0	
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	579.606	217.522	0	321.170	40.914	0	0	0	
<b>2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>477.321</b>	217.522	0	239.342	20.457	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	450.045	217.522	0	232.523	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	450.045	217.522	0	232.523	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.276	0	0	6.819	20.457	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	27.276	0	0	6.819	20.457	0	0	0	
<b>2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>102.285</b>	0	0	81.828	20.457	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	102.285	0	0	81.828	20.457	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	102.285	0	0	81.828	20.457	0	0	0	
10 - SAÚDE	11.339.667	3.547.461	0	3.160.281	4.495.548	136.377	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	68.190	55.232	0	10.230	2.728	0	0	0	
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	68.190	55.232	0	10.230	2.728	0	0	0	
<b>2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)</b>	<b>68.190</b>	55.232	0	10.230	2.728	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	68.190	55.232	0	10.230	2.728	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	68.190	55.232	0	10.230	2.728	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.966.970	2.460.265	0	1.162.284	3.208.044	136.377	0	0	
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.870.117	16.000	0	31.000	2.686.740	136.377	0	0	
<b>1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde</b>	<b>745.480</b>	0	0	0	745.480	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.552	0	0	0	54.552	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	54.552	0	0	0	54.552	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	190.928	0	0	0	190.928	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	190.928	0	0	0	190.928	0	0	0	
<b>MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE</b>					<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>				
<b>Programa de Trabalho</b>					<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	
<b>1045 Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude</b>	<b>495.663</b>	0	0	0	495.663	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	86.530	0	0	0	86.530	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	86.530	0	0	0	86.530	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	409.133	0	0	0	409.133	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	409.133	0	0	0	409.133	0	0	0	

<b>1046 Instalação e manutenção de academias de saúde</b>	<b>272.755</b>	0	0	0	272.755	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.103	0	0	0	109.103	0	0	0
0001 - Boa Saúde	109.103	0	0	0	109.103	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	163.652	0	0	0	163.652	0	0	0
0001 - Boa Saúde	163.652	0	0	0	163.652	0	0	0
<b>1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde</b>	<b>272.754</b>	0	0	0	272.754	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
0001 - Boa Saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
0001 - Boa Saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
<b>1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente</b>	<b>490.957</b>	0	0	0	490.957	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	218.203	0	0	0	218.203	0	0	0
0001 - Boa Saúde	218.203	0	0	0	218.203	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	272.754	0	0	0	272.754	0	0	0
0001 - Boa Saúde	272.754	0	0	0	272.754	0	0	0
<b>1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis</b>	<b>545.508</b>	0	0	0	409.131	136.377	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Boa Saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	409.131	0	0	0	272.754	136.377	0	0
0001 - Boa Saúde	409.131	0	0	0	272.754	136.377	0	0
<b>2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA</b>	<b>47.000</b>	16.000	0	31.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.000	16.000	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	47.000	16.000	0	31.000	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.096.853	2.444.265	0	1.131.284	521.304	0	0	0
<b>1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária</b>	<b>204.566</b>	0	0	0	204.566	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	109.102	0	0	0	109.102	0	0	0
0001 - Boa Saúde	109.102	0	0	0	109.102	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	95.464	0	0	0	95.464	0	0	0
0001 - Boa Saúde	95.464	0	0	0	95.464	0	0	0
<b>2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>	<b>870.298</b>	682.115	0	167.420	20.763	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	133.347	77.280	0	56.067	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	133.347	77.280	0	56.067	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	532.116	400.000	0	111.353	20.763	0	0	0
0001 - Boa Saúde	532.116	400.000	0	111.353	20.763	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	204.835	204.835	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	204.835	204.835	0	0	0	0	0	0
<b>2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária</b>	<b>547.008</b>	212.707	0	276.972	57.329	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	547.008	212.707	0	276.972	57.329	0	0	0
0001 - Boa Saúde	547.008	212.707	0	276.972	57.329	0	0	0
<b>2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária</b>	<b>452.134</b>	182.574	0	105.922	163.638	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

			Dívida					
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.105	79.830	0	27.275	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	107.105	79.830	0	27.275	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	195.029	102.744	0	78.647	13.638	0	0	0
0001 - Boa Saúde	195.029	102.744	0	78.647	13.638	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>1.356.444</b>	<b>1.027.774</b>	<b>0</b>	<b>308.213</b>	<b>20.457</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	429.589	320.487	0	109.102	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	429.589	320.487	0	109.102	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	926.855	707.287	0	199.111	20.457	0	0	0
0001 - Boa Saúde	926.855	707.287	0	199.111	20.457	0	0	0
<b>2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação</b>	<b>54.552</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>47.733</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.638	0	0	13.638	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	13.638	0	0	13.638	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.914	0	0	34.095	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.914	0	0	34.095	6.819	0	0	0
<b>2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)</b>	<b>109.102</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>81.827</b>	<b>27.275</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.462	0	0	53.187	27.275	0	0	0
0001 - Boa Saúde	80.462	0	0	53.187	27.275	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	28.640	0	0	28.640	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	28.640	0	0	28.640	0	0	0	0
<b>2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde</b>	<b>27.276</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.457</b>	<b>6.819</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.276	0	0	20.457	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.276	0	0	20.457	6.819	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)</b>	<b>88.647</b>	<b>34.095</b>	<b>0</b>	<b>40.914</b>	<b>13.638</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.819	6.819	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	6.819	6.819	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.828	27.276	0	40.914	13.638	0	0	0
0001 - Boa Saúde	81.828	27.276	0	40.914	13.638	0	0	0
<b>2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>81.826</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.826	0	0	81.826	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	81.826	0	0	81.826	0	0	0	0
<b>2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>305.000</b>	<b>305.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	305.000	305.000	0	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.529.414	530.311	0	1.768.878	1.230.225	0	0	0
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.099.312	0	0	0	1.099.312	0	0	0
<b>1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Janeiro Cicco</b>	<b>962.934</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>962.934</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	190.928	0	0	0	190.928	0	0	0
0001 - Boa Saúde	190.928	0	0	0	190.928	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.426	0	0	0	17.426	0	0	0
0001 - Boa Saúde	17.426	0	0	0	17.426	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	354.580	0	0	0	354.580	0	0	0
0001 - Boa Saúde	354.580	0	0	0	354.580	0	0	0



17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
<b>1051 Aquisição de Ambulância</b>	<b>136.378</b>	0	0	0	136.378	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.430.102	530.311	0	1.768.878	130.913	0	0	0
<b>1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB</b>	<b>105.914</b>	0	0	15.914	90.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.914	0	0	15.914	25.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.914	0	0	15.914	25.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
<b>2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>	<b>2.029.188</b>	235.311	0	1.752.964	40.913	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.692.959	15.684	0	1.650.000	27.275	0	0	0
0001 - Boa Saúde	1.692.959	15.684	0	1.650.000	27.275	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	336.229	219.627	0	102.964	13.638	0	0	0
0001 - Boa Saúde	336.229	219.627	0	102.964	13.638	0	0	0
<b>2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC</b>	<b>295.000</b>	295.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	295.000	295.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	295.000	295.000	0	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	143.197	0	0	143.197	0	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	143.197	0	0	143.197	0	0	0	0
<b>2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>	<b>143.197</b>	0	0	143.197	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.276	0	0	27.276	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.276	0	0	27.276	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.676	0	0	91.676	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	91.676	0	0	91.676	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.245	0	0	24.245	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Boa Saúde	24.245	0	0	24.245	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	340.945	292.530	0	41.596	6.819	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	340.945	292.530	0	41.596	6.819	0	0	0
<b>2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>	<b>340.945</b>	292.530	0	41.596	6.819	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	340.945	292.530	0	41.596	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	340.945	292.530	0	41.596	6.819	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	290.951	209.123	0	34.096	47.732	0	0	0
0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	290.951	209.123	0	34.096	47.732	0	0	0
<b>2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>	<b>290.951</b>	209.123	0	34.096	47.732	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	159.562	109.102	0	9.547	40.913	0	0	0
0001 - Boa Saúde	159.562	109.102	0	9.547	40.913	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.556	68.188	0	24.549	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	99.556	68.188	0	24.549	6.819	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	31.833	31.833	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	31.833	31.833	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda								
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	<b>1.849.990</b>	792.087	0	822.649	235.254	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.734.068	792.087	0	803.555	138.426	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	270.034	179.884	0	80.603	9.547	0	0	0
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	270.034	179.884	0	80.603	9.547	0	0	0
<b>2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>	<b>150.019</b>	128.059	0	19.232	2.728	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.019	128.059	0	19.232	2.728	0	0	0
0001 - Boa Saúde	150.019	128.059	0	19.232	2.728	0	0	0
<b>2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.</b>	<b>120.015</b>	51.825	0	61.371	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.095	0	0	27.276	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	34.095	0	0	27.276	6.819	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.920	51.825	0	34.095	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	85.920	51.825	0	34.095	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.464.034	612.203	0	722.952	128.879	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	418.001	265.937	0	138.426	13.638	0	0	0
<b>2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda</b>	<b>418.001</b>	265.937	0	138.426	13.638	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	418.001	265.937	0	138.426	13.638	0	0	0
0001 - Boa Saúde	418.001	265.937	0	138.426	13.638	0	0	0
0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	964.205	346.266	0	502.698	115.241	0	0	0
<b>1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial</b>	<b>27.279</b>	10.911	0	13.640	2.728	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.728	0	0	0	2.728	0	0	0
0001 - Boa Saúde	2.728	0	0	0	2.728	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.551	10.911	0	13.640	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	24.551	10.911	0	13.640	0	0	0	0
<b>1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município</b>	<b>27.276</b>	0	0	0	27.276	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.276	0	0	0	27.276	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.276	0	0	0	27.276	0	0	0
<b>2049 Subvenções a Associações Comunitárias</b>	<b>20.457</b>	0	0	20.457	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.457	0	0	20.457	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	20.457	0	0	20.457	0	0	0	0
<b>2050 Concessão de Benefícios Eventuais</b>	<b>81.826</b>	0	0	81.826	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	81.826	0	0	81.826	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	81.826	0	0	81.826	0	0	0	0
<b>2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF</b>	<b>13.640</b>	0	0	12.276	1.364	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.640	0	0	12.276	1.364	0	0	0
0001 - Boa Saúde	13.640	0	0	12.276	1.364	0	0	0
<b>2079 Fortalecimento do Controle Social</b>	<b>5.456</b>	0	0	5.456	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.456	0	0	5.456	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	5.456	0	0	5.456	0	0	0	0
<b>2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB</b>	<b>204.569</b>	124.105	0	73.645	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	94.784	40.232	0	47.733	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	94.784	40.232	0	47.733	6.819	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	109.785	83.873	0	25.912	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	109.785	83.873	0	25.912	0	0	0	0
<b>2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)</b>	<b>263.210</b>	140.333	0	75.145	47.732	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	88.782	20.457	0	41.050	27.275	0	0	0
0001 - Boa Saúde	88.782	20.457	0	41.050	27.275	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	174.428	119.876	0	34.095	20.457	0	0	0
0001 - Boa Saúde	174.428	119.876	0	34.095	20.457	0	0	0
<b>2082 Criar um conselho de direitos de mulheres</b>	<b>9.548</b>	0	0	8.184	1.364	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.548	0	0	8.184	1.364	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	9.548	0	0	8.184	1.364	0	0	0	0
<b>2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social</b>	<b>31.368</b>	0	0	30.004	1.364	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.368	0	0	30.004	1.364	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Boa Saúde	31.368	0	0	0	30.004	1.364	0	0	0
<b>2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS</b>	<b>136.379</b>	70.917	0	0	58.643	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	136.379	70.917	0	0	58.643	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	136.379	70.917	0	0	58.643	6.819	0	0	0
<b>2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)</b>	<b>102.283</b>	0	0	0	88.645	13.638	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.283	0	0	0	88.645	13.638	0	0	0
0001 - Boa Saúde	102.283	0	0	0	88.645	13.638	0	0	0
<b>2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA</b>	<b>20.460</b>	0	0	0	17.732	2.728	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.460	0	0	0	17.732	2.728	0	0	0
0001 - Boa Saúde	20.460	0	0	0	17.732	2.728	0	0	0
<b>2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.</b>	<b>20.454</b>	0	0	0	17.045	3.409	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.454	0	0	0	17.045	3.409	0	0	0
0001 - Boa Saúde	20.454	0	0	0	17.045	3.409	0	0	0
0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	81.828	0	0	0	81.828	0	0	0	0
<b>2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergencial</b>	<b>40.914</b>	0	0	0	40.914	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.956	0	0	0	12.956	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	12.956	0	0	0	12.956	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.958	0	0	0	27.958	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.958	0	0	0	27.958	0	0	0	0
<b>2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências</b>	<b>40.914</b>	0	0	0	40.914	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.914	0	0	0	40.914	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.914	0	0	0	40.914	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	115.922	0	0	0	19.094	96.828	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	115.922	0	0	0	19.094	96.828	0	0	0
0011 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	115.922	0	0	0	19.094	96.828	0	0	0
<b>1032 Construção de Unidades Habitacionais</b>	<b>95.464</b>	0	0	0	0	95.464	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.732	0	0	0	0	47.732	0	0	0
0001 - Boa Saúde	47.732	0	0	0	0	47.732	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	47.732	0	0	0	0	47.732	0	0	0
0001 - Boa Saúde	47.732	0	0	0	0	47.732	0	0	0
<b>2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação</b>	<b>20.458</b>	0	0	0	19.094	1.364	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.458	0	0	0	19.094	1.364	0	0	0
0001 - Boa Saúde	20.458	0	0	0	19.094	1.364	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos									
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos	<b>7.152.787</b>	1.280.004	0	0	847.354	5.010.276	15.153	0	0
15 - URBANISMO	5.722.736	1.280.004	0	0	779.166	3.648.413	15.153	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.065.989	1.280.004	0	0	779.166	6.819	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	2.065.989	1.280.004	0	0	779.166	6.819	0	0	0
<b>2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>	<b>2.065.989</b>	1.280.004	0	0	779.166	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.889.329	1.280.004	0	0	602.506	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	1.889.329	1.280.004	0	0	602.506	6.819	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.046	0	0	0	2.046	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	2.046	0	0	0	2.046	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	173.250	0	0	0	173.250	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	173.250	0	0	0	173.250	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.364	0	0	0	1.364	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	1.364	0	0	0	1.364	0	0	0	0

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.095.922	0	0	0	0	3.080.769	15.153	0	0			
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	415.426	0	0	0	0	400.273	15.153	0	0			
<b>1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa</b>	<b>45.459</b>	0	0	0	0	30.306	15.153	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.459	0	0	0	0	30.306	15.153	0	0			
0001 - Boa Saúde	45.459	0	0	0	0	30.306	15.153	0	0			
<b>1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos</b>	<b>40.408</b>	0	0	0	0	40.408	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.408	0	0	0	0	40.408	0	0	0			
0001 - Boa Saúde	40.408	0	0	0	0	40.408	0	0	0			
<b>1114 Implantação do sistema fotovoltaico ( Energia Solar)</b>	<b>193.181</b>	0	0	0	0	193.181	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	193.181	0	0	0	0	193.181	0	0	0			
0001 - Boa Saúde	193.181	0	0	0	0	193.181	0	0	0			
<b>2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público</b>	<b>136.378</b>	0	0	0	0	136.378	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0			
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0			
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0			
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00											
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	0	0	68.189	0	0	0	0	
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	2.680.496	0	0	0	0	0	2.680.496	0	0	0	0	
<b>1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros,etc)</b>	<b>290.433</b>	0	0	0	0	0	290.433	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.153	0	0	0	0	0	15.153	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	15.153	0	0	0	0	0	15.153	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.546	0	0	0	0	0	103.546	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	103.546	0	0	0	0	0	103.546	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	171.734	0	0	0	0	0	171.734	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	171.734	0	0	0	0	0	171.734	0	0	0	0	
<b>1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade</b>	<b>147.237</b>	0	0	0	0	0	147.237	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.357	0	0	0	0	0	35.357	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	35.357	0	0	0	0	0	35.357	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.510	0	0	0	0	0	50.510	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	50.510	0	0	0	0	0	50.510	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	61.370	0	0	0	0	0	61.370	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	61.370	0	0	0	0	0	61.370	0	0	0	0	
<b>1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos</b>	<b>100.010</b>	0	0	0	0	0	100.010	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	69.704	0	0	0	0	0	69.704	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	69.704	0	0	0	0	0	69.704	0	0	0	0	
<b>1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos</b>	<b>384.857</b>	0	0	0	0	0	384.857	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.551	0	0	0	0	0	54.551	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	54.551	0	0	0	0	0	54.551	0	0	0	0	
17100000- Transferência Especial dos Estados	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0	0	0	0	
<b>1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários</b>	<b>90.918</b>	0	0	0	0	0	90.918	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00											
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Dívida</b>	<b>Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
<b>1042 Const.Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde</b>	<b>94.959</b>	0	0	0	0	0	94.959	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	64.653	0	0	0	0	0	64.653	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	64.653	0	0	0	0	0	64.653	0	0	0	0	

<b>1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas</b>	<b>409.102</b>	0	0	0	0	409.102	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.913	0	0	0	0	40.913	0	0	0		
0001 - Boa Saúde	40.913	0	0	0	0	40.913	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0		
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0		
17100000- Transferência Especial dos Estados	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0		
0001 - Boa Saúde	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0		
<b>1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte</b>	<b>204.567</b>	0	0	0	0	204.567	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.103	0	0	0	0	109.103	0	0	0		
0001 - Boa Saúde	109.103	0	0	0	0	109.103	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.464	0	0	0	0	95.464	0	0	0		
0001 - Boa Saúde	95.464	0	0	0	0	95.464	0	0	0		
<b>1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal</b>	<b>136.378</b>	0	0	0	0	136.378	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.103	0	0	0	0	109.103	0	0	0		
0001 - Boa Saúde	109.103	0	0	0	0	109.103	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	27.275	0	0	0	0	27.275	0	0	0		
0001 - Boa Saúde	27.275	0	0	0	0	27.275	0	0	0		
<b>1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos</b>	<b>109.102</b>	0	0	0	0	109.102	0	0	0		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.913	0	0	0	0	40.913	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	40.913	0	0	0	0	40.913	0	0	0	0	
<b>1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público</b>	<b>474.271</b>	0	0	0	0	474.271	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	132.337	0	0	0	0	132.337	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	132.337	0	0	0	0	132.337	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	141.934	0	0	0	0	141.934	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	141.934	0	0	0	0	141.934	0	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	
<b>1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central</b>	<b>136.378</b>	0	0	0	0	136.378	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	0	68.189	0	0	0	0	
<b>2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus</b>	<b>68.190</b>	0	0	0	0	68.190	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.190	0	0	0	0	68.190	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	68.190	0	0	0	0	68.190	0	0	0	0	
<b>2113 Padronização com acessibilidade das calçadas</b>	<b>34.094</b>	0	0	0	0	34.094	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.094	0	0	0	0	34.094	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	34.094	0	0	0	0	34.094	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	560.825	0	0	0	0	560.825	0	0	0	0	
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	336.398	0	0	0	0	336.398	0	0	0	0	
<b>1040 Aquisição de Veículos</b>	<b>90.918</b>	0	0	0	0	90.918	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.306	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Capital</b>	<b>Despesas de</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.306	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.306	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	30.306	0	0	0	0	30.306	0	0	0	0	
<b>1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN</b>	<b>109.102</b>	0	0	0	0	109.102	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.275	0	0	0	0	27.275	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	27.275	0	0	0	0	27.275	0	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	81.827	0	0	0	0	81.827	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	81.827	0	0	0	0	81.827	0	0	0	0	
<b>2056 Modernização e Padronização da Feira Livre</b>	<b>136.378</b>	0	0	0	0	136.378	0	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.103	0	0	0	109.103	0	0	0
0001 - Boa Saúde	109.103	0	0	0	109.103	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	27.275	0	0	0	27.275	0	0	0
0001 - Boa Saúde	27.275	0	0	0	27.275	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	224.427	0	0	0	224.427	0	0	0
<b>1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação</b>	<b>169.876</b>	0	0	0	169.876	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.408	0	0	0	40.408	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.408	0	0	0	40.408	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	109.468	0	0	0	109.468	0	0	0
0001 - Boa Saúde	109.468	0	0	0	109.468	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1110 Recuperação das vias públicas</b>	<b>54.551</b>	0	0	0	54.551	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.551	0	0	0	54.551	0	0	0
0001 - Boa Saúde	54.551	0	0	0	54.551	0	0	0
17 - SANEAMENTO	1.225.485	0	0	0	1.225.485	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.225.485	0	0	0	1.225.485	0	0	0
0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	214.837	0	0	0	214.837	0	0	0
<b>1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel. Dren. Superf. e/ou Recap. Asfáltico</b>	<b>214.837</b>	0	0	0	214.837	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.513	0	0	0	50.513	0	0	0
0001 - Boa Saúde	50.513	0	0	0	50.513	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	58.592	0	0	0	58.592	0	0	0
0001 - Boa Saúde	58.592	0	0	0	58.592	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	58.592	0	0	0	58.592	0	0	0
0001 - Boa Saúde	58.592	0	0	0	58.592	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	47.140	0	0	0	47.140	0	0	0
0001 - Boa Saúde	47.140	0	0	0	47.140	0	0	0
0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	1.010.648	0	0	0	1.010.648	0	0	0
<b>1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado</b>	<b>436.378</b>	0	0	0	436.378	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>574.270</b>	0	0	0	574.270	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	109.102	0	0	0	109.102	0	0	0
0001 - Boa Saúde	109.102	0	0	0	109.102	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	165.168	0	0	0	165.168	0	0	0
0001 - Boa Saúde	165.168	0	0	0	165.168	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
25 - ENERGIA	204.566	0	0	68.188	136.378	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	204.566	0	0	68.188	136.378	0	0	0
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	204.566	0	0	68.188	136.378	0	0	0
<b>2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Pública de Energia</b>	<b>204.566</b>	0	0	68.188	136.378	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	204.566	0	0	68.188	136.378	0	0	0
0001 - Boa Saúde	204.566	0	0	68.188	136.378	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude								
12.001 Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	4.820.000	4.070.000	0	186.000	61.000	0	3.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	443.000	200.000	0	182.000	61.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	443.000	200.000	0	182.000	61.000	0	0	0
0018 - Gestão Administrativa RPPS	443.000	200.000	0	182.000	61.000	0	0	0
<b>1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0

18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev</b>	<b>51.000</b>	0	0	0	51.000	0	0	0	
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	
<b>2142 Gestão Administrativa RPPS</b>	<b>372.000</b>	200.000	0	172.000	0	0	0	0	
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	372.000	200.000	0	172.000	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	372.000	200.000	0	172.000	0	0	0	0	
<b>2143 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0	
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.866.000	3.866.000	0	0	0	0	0	0	
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.866.000	3.866.000	0	0	0	0	0	0	
0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	3.866.000	3.866.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde</b>	<b>3.866.000</b>	3.866.000	0	0	0	0	0	0	
18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.866.000	3.866.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Boa Saúde	3.866.000	3.866.000	0	0	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.000	4.000	0	4.000	0	0	3.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.000	2.000	0	2.000	0	0	3.000	0	
0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	7.000	2.000	0	2.000	0	0	3.000	0	
<b>2145 Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS</b>	<b>4.000</b>	2.000	0	2.000	0	0	0	0	
18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Boa Saúde	4.000	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2146 Amortização de Dívida Pública</b>	<b>2.000</b>	0	0	0	0	0	0	2.000	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000	0	0	0	0	0	0	2.000	0
0001 - Boa Saúde	2.000	0	0	0	0	0	0	2.000	0
<b>2147 Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)</b>	<b>1.000</b>	0	0	0	0	0	0	1.000	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0
0001 - Boa Saúde	1.000	0	0	0	0	0	0	1.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0017 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	4.000	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2144 Indenizações e Restituições do Boasaúdeprev</b>	<b>4.000</b>	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.000	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	4.000	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2148 Reserva de Contingência</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	0	0	0	0	0
18010000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	500.000	0	0	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
13 SEC.MUN.CULTURA,DESPORTO E TURISMO									
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo	<b>1.467.726</b>	160.927	0	0	176.613	1.130.186	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	117.285	0	0	0	28.640	88.645	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	117.285	0	0	0	28.640	88.645	0	0	0
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	35.459	0	0	0	28.640	6.819	0	0	0
<b>2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores</b>	<b>35.459</b>	0	0	0	28.640	6.819	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.459	0	0	0	28.640	6.819	0	0	0
0001 - Boa Saúde	35.459	0	0	0	28.640	6.819	0	0	0
0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	81.826	0	0	0	0	81.826	0	0	0
<b>1055 Aquisição de Veículos</b>	<b>81.826</b>	0	0	0	0	81.826	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	81.826	0	0	0	0	81.826	0	0	0
0001 - Boa Saúde	81.826	0	0	0	0	81.826	0	0	0
13 - CULTURA	49.097	0	0	0	8.184	40.913	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	49.097	0	0	0	8.184	40.913	0	0	0
0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	49.097	0	0	0	8.184	40.913	0	0	0

<b>1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal</b>	<b>40.913</b>	0	0	0	40.913	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.913	0	0	0	40.913	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.913	0	0	0	40.913	0	0	0
<b>2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura</b>	<b>8.184</b>	0	0	8.184	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.184	0	0	8.184	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	8.184	0	0	8.184	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.301.344	160.927	0	139.789	1.000.628	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.026.540	0	0	25.913	1.000.627	0	0	0
0014 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	1.006.083	0	0	5.456	1.000.627	0	0	0
<b>1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas</b>	<b>477.872</b>	0	0	0	477.872	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	136.959	0	0	0	136.959	0	0	0
0001 - Boa Saúde	136.959	0	0	0	136.959	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.913	0	0	0	40.913	0	0	0
0001 - Boa Saúde	40.913	0	0	0	40.913	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol</b>	<b>136.377</b>	0	0	0	136.377	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
0001 - Boa Saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0
<b>1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas</b>	<b>386.378</b>	0	0	0	386.378	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
0001 - Boa Saúde	68.189	0	0	0	68.189	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Boa Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
<b>2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)</b>	<b>5.456</b>	0	0	5.456	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.456	0	0	5.456	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	5.456	0	0	5.456	0	0	0	0
0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	20.457	0	0	20.457	0	0	0	0
<b>2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes</b>	<b>20.457</b>	0	0	20.457	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.457	0	0	20.457	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	20.457	0	0	20.457	0	0	0	0
813 - LAZER	274.804	160.927	0	113.876	1	0	0	0
0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	274.804	160.927	0	113.876	1	0	0	0
<b>2104 Manutenção Secretária Municipal .Cultura, Esporte e Turismo</b>	<b>274.804</b>	160.927	0	113.876	1	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	274.804	160.927	0	113.876	1	0	0	0
0001 - Boa Saúde	274.804	160.927	0	113.876	1	0	0	0
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
99 Reserva de Contingencia								
99.099 Reserva de Contingencia	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>9001 Reserva de Contingencia</b>	<b>1.200.000</b>	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Boa Saúde	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>58.063.814</b>	<b>24.986.259</b>	<b>52.275</b>	<b>12.098.599</b>	<b>17.720.111</b>	<b>403.570</b>	<b>1.103.000</b>	<b>0,00</b>
26. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Poder Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>2.000.000</b>	<b>787.600</b>	<b>0</b>	<b>962.400</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
01 - Camara Municipal de Boa Saude	2.000.000	787.600	0	962.400	250.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	2.000.000	787.600	0	962.400	250.000	0	0	0,00



15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000	787.600	0	962.400	250.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>56.063.814</b>	<b>24.198.659</b>	<b>52.275</b>	<b>11.136.199</b>	<b>17.470.111</b>	<b>403.570</b>	<b>1.103.000</b>	<b>0,00</b>
02 - Secretaria de Governo	1.546.780	558.315	0	669.593	318.872	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.546.780	558.315	0	669.593	318.872	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.546.780	558.315	0	669.593	318.872	0	0	0,00
03 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento	3.437.540	1.098.014	52.275	674.055	311.156	202.040	1.100.000	0,00
01 - Fiscal	3.437.540	1.098.014	52.275	674.055	311.156	202.040	1.100.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.437.540	1.098.014	52.275	674.055	311.156	202.040	1.100.000	0,00
04 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao	903.573	494.187	0	239.521	169.865	0	0	0,00
01 - Fiscal	903.573	494.187	0	239.521	169.865	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	903.573	494.187	0	239.521	169.865	0	0	0,00
05 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	2.757.652	561.199	0	597.642	1.548.811	50.000	0	0,00
01 - Fiscal	2.757.652	561.199	0	597.642	1.548.811	50.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.412.640	561.199	0	597.642	1.203.799	50.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	345.012	0	0	0	345.012	0	0	0,00
06 - Secretaria Municipal de Educacao	19.008.493	11.418.943	0	3.441.321	4.148.229	0	0	0,00
01 - Fiscal	19.008.493	11.418.943	0	3.441.321	4.148.229	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.010.064	839.803	0	747.927	422.334	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.978.623	503.639	0	718.374	756.610	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.289.042	1.549.305	0	1.126.627	613.110	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	6.898.652	6.898.652	0	0	0	0	0	0,00
Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	62.723	0	0	32.325	30.398	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	154.571	154.571	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	631.274	0	0	282.856	348.418	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.472.973	1.472.973	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.371	0	0	30.912	45.459	0	0	0,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	204.565	0	0	163.652	40.913	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	118.189	0	0	118.189	0	0	0	0,00
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Órgão</b>								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Poder Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortizações da</b>	<b>Outras Despesas de</b>
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	137.950	0	0	137.950	0	0	0	0,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	82.509	0	0	82.509	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	272.755	0	0	0	272.755	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	518.232	0	0	0	518.232	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0,00
07 - Secretaria Municipal de Saude	11.919.273	3.764.983	0	3.481.451	4.536.462	136.377	0	0,00
01 - Fiscal	272.754	0	0	0	272.754	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	136.377	0	0	0	136.377	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	11.646.519	3.764.983	0	3.481.451	4.263.708	136.377	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.370.594	538.009	0	341.625	490.960	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.955.710	1.067.234	0	2.284.175	604.301	0	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.224.387	1.323.072	0	768.671	132.644	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	151.530	0	0	0	151.530	0	0	0,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	236.668	236.668	0	0	0	0	0	0,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.245	0	0	24.245	0	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.033.385	0	0	62.735	1.834.273	136.377	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
08 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda	1.849.990	792.087	0	822.649	235.254	0	0	0,00
01 - Fiscal	25.913	0	0	25.913	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.913	0	0	25.913	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.824.077	792.087	0	796.736	235.254	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.251.420	525.602	0	572.391	153.427	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	496.967	266.485	0	196.387	34.095	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.958	0	0	27.958	0	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	47.732	0	0	0	47.732	0	0	0,00
09 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos	7.152.787	1.280.004	0	847.354	5.010.276	15.153	0	0,00
01 - Fiscal	7.152.787	1.280.004	0	847.354	5.010.276	15.153	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.527.865	1.280.004	0	602.506	1.630.202	15.153	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.344.467	0	0	2.046	1.342.421	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	434.135	0	0	0	434.135	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	220.390	0	0	173.250	47.140	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	205.930	0	0	69.552	136.378	0	0	0,00
12 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude	4.820.000	4.070.000	0	186.000	61.000	0	3.000	0,00
02 - Seguridade Social	4.820.000	4.070.000	0	186.000	61.000	0	3.000	0,00
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.874.000	3.870.000	0	4.000	0	0	0	0,00
18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	500.000	0	0	0	0	0	0	0,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	446.000	200.000	0	182.000	61.000	0	3.000	0,00
13 - SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO	1.467.726	160.927	0	176.613	1.130.186	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.467.726	160.927	0	176.613	1.130.186	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	808.624	160.927	0	176.613	471.084	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	109.102	0	0	0	109.102	0	0	0,00
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	550.000	0	0	0	550.000	0	0	0,00
99 - Reserva de Contingencia	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>	<b>58.063.814</b>	<b>24.986.259</b>	<b>52.275</b>	<b>12.098.599</b>	<b>17.720.111</b>	<b>403.570</b>	<b>1.103.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
27. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>		
<b>I - Receita de Impostos</b>		<b>4.017.869,00</b>
IPTU		1.269.314,00
IRRF		1.804.703,00
ITBI		150.000,00
ISS		793.852,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>		<b>277.355,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		277.355,00
<b>III - Transferências Legais</b>		<b>23.584.069,00</b>
FPM		19.047.604,00
FPM - Cotas Extraordinárias		545.508,00
ICMS		3.990.957,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>		<b>27.879.293,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>		<b>7.908.177,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		2.275.154,00
Transferência Líquida do FUNDEB		5.633.023,00
<b>Resumo da Aplicação</b>		
<b>Subfunção de Governo</b>		
Ensino Fundamental		13.182.423,00
Educação Especial		345.000,00
Educação Infantil		2.375.407,00
Educação de Jovens e Adultos		397.757,00
Outras subfunções		309.994,00
Total		16.610.581,00
<b>Deduções</b>		
Transferências Vinculadas		7.908.177,00

Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.702.404,00
Percentual apurado pela aplicação acima	31,21
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
28. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	Valor
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>4.017.869,00</b>
IPTU	1.269.314,00
IRRF	1.804.703,00
ITBI	150.000,00
ISS	793.852,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>277.355,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	277.355,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>23.038.561,00</b>
FPM	19.047.604,00
ICMS	3.990.957,00
<b>Receta Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>27.333.785,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>5.406.592,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.406.592,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	6.966.970,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.529.414,00
Vigilância Sanitária	340.945,00
Vigilância Epidemiológica	290.951,00
Suporte Profilático e Terapêutico	143.197,00
Outras subfunções	68.190,00
Total	11.339.667,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	5.406.592,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>5.933.075,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>21,70</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
29. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 01 - Camara Municipal de Boa Saude</b>		
<b>Unidade 01.001 - Camara Municipal de Boa Saude</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.473.985	2.000.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.473.985	2.000.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.473.985	2.000.000
Programa		
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.473.985	2.000.000
Ação		
1001 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	60.000	200.000
2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.413.985	1.794.000
2141 CONTRIBUIÇÃO À FECAM - FEDERAÇÃO DAS CAMARAS DO RN	0	6.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.031.795	787.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.190	962.400
4 INVESTIMENTO	60.000	250.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.473.985	2.000.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
--	--------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------------	-------

15000000	787.600		962.400	250.000				<b>2.000.000</b>
Total	<b>787.600</b>		<b>962.400</b>	<b>250.000</b>				<b>2.000.000</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Secretaria de Governo			
Unidade 02.001 - Secretaria de Governo			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		1.531.152	1.546.780
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.531.152	1.546.780
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.450.152	1.464.954
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		81.000	81.826
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.531.152	1.546.780
Ação			
1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo		202.500	204.566
1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel		27.000	27.275
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		674.752	681.635
2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM		209.800	211.940
2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM		160.600	162.239
2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores		27.000	27.277
2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenvolvimento socioeconômico		13.500	13.640
2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente-Internet Banda Larga.		81.000	81.826
2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais		40.500	40.914
2124 Promover ações de divulgação digital		27.000	27.277
2125 Implementar auditorias de controle interno		27.000	27.276
2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal		13.500	13.640
2127 Implantação/ manutenção da escola de governo		27.000	27.275
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		552.677	558.315
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		662.825	669.593
4 INVESTIMENTO		315.650	318.872
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.531.152	1.546.780
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	558.315		669.593	318.872				<b>1.546.780</b>
Total	<b>558.315</b>		<b>669.593</b>	<b>318.872</b>				<b>1.546.780</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento			
Unidade 03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		2.362.158	3.437.540
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		2.362.158	3.437.540
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.362.158	3.437.540
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		200.000	202.040
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		2.162.158	3.235.500
Ação			
1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central		60.000	60.612
1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura		130.000	131.326
1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente		51.863	52.392
1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais		13.500	13.640
2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.		918.000	1.377.366

2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo	67.500	68.189
2009 Contribuição Para a Formação do PASEP	337.500	265.000
2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada	459.000	352.275
2130 Ampliação e apoio do programa de estágios	40.500	40.914
2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais	60.750	850.000
2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.	23.545	23.786
2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	200.000	202.040
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	625.725	1.098.014
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.000	52.275
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	742.420	674.055
4 INVESTIMENTO	308.013	311.156
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000	202.040
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	432.000	1.100.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.362.158	3.437.540
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.098.014	52.275	674.055	311.156	202.040	1.100.000		3.437.540
17200000								0
17510000								0
<b>Total</b>	<b>1.098.014</b>	<b>52.275</b>	<b>674.055</b>	<b>311.156</b>	<b>202.040</b>	<b>1.100.000</b>		<b>3.437.540</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação			
Unidade 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		597.475	903.573
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		597.475	903.573
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		597.475	903.573
Programa			
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		597.475	903.573
Ação			
1008 Aquisição de equipamento e mobiliário		30.000	30.306
1009 Aquisição de veículo		30.000	30.306
1106 Estruturação do atendimento ao cidadão/contribuinte		33.750	34.095
2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio		355.225	658.849
2133 Qualificação e capacitação dos servidores		67.500	68.189
2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais		40.500	40.914
2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados		40.500	40.914
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		192.225	494.187
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.100	239.521
4 INVESTIMENTO		168.150	169.865
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		597.475	903.573
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	494.187		239.521	169.865				903.573
17103210								0
<b>Total</b>	<b>494.187</b>		<b>239.521</b>	<b>169.865</b>				<b>903.573</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient			

Unidade 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.192.153	2.757.652
Função		
06 SEGURANÇA PÚBLICA	67.500	68.190
18 GESTÃO AMBIENTAL	243.000	301.388
20 AGRICULTURA	881.653	2.388.074
Sub-Função		
182 DEFESA CIVIL	67.500	68.190
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	33.750	90.000
542 CONTROLE AMBIENTAL	60.750	61.373
544 RECURSOS HÍDRICOS	148.500	150.015
605 ABASTECIMENTO	702.125	1.758.817
606 EXTENSÃO RURAL	152.528	589.257
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.000	40.000
Programa		
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	67.500	68.190
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO	128.250	345.011
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	658.903	1.506.069
0012 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	337.500	838.382
Ação		
1011 Elaboracao do Plano de Residuos solidos	27.000	27.276
1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor	108.000	109.102
1015 Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos	40.500	40.913
1016 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida	54.000	54.551
1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	67.500	180.000
1018 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Galpão P/Impl. de Agric. Familiar	67.500	184.094
1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	67.500	164.094
1020 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas	60.750	220.914
1021 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais	51.278	118.163
1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas	67.500	234.094
1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde	33.750	90.000
1107 Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares	27.000	143.638
2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra	33.750	237.000
2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente	256.625	709.244
2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural	33.750	34.092
2015 Apoio ao Programa Seguro Safra	27.000	40.000
2016 Manutenção das atividades Defesa Civil	67.500	68.190
2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente	33.750	34.097
2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras	67.500	68.190
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.075	561.199
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.050	597.642
4 INVESTIMENTO	640.028	1.548.811
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000	50.000

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	850.625	2.412.640	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	341.528	345.012	
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	561.199		597.642	1.203.799	50.000			2.412.640
17000000				345.012				345.012
17510000								0
<b>Total</b>	<b>561.199</b>		<b>597.642</b>	<b>1.548.811</b>	<b>50.000</b>			<b>2.757.652</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	

<b>Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		
<b>Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educacao</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	16.130.779	19.008.493
Função		
12 EDUCAÇÃO	16.130.779	19.008.493
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	193.025	194.994
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.777.079	14.597.410
362 ENSINO MÉDIO	0	115.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.890.675	3.358.332
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	270.000	397.757
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	345.000
Programa		
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	1.092.050	1.353.192
0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.038.729	17.655.301

<b>MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental	460.949		465.649
1023 Instalação e Modernização de Salas de Informática	154.000		155.570
1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes	202.500		204.567
1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil	270.000		522.754
1027 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação	150.500		152.034
1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil	202.500		204.567
1029 Aquisição de ônibus escolar	635.000		436.377
1117 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas	52.000		52.530
1150 Construção da Escola em Tempo Integral	0		600.000
2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental	1.092.050		1.103.192
2020 Manutenção da Secretaria de Educação	405.000		759.135
2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação	202.500		204.565
2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental	67.500		68.189
2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental	81.000		81.827
2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental	67.500		68.189
2025 Aquisição Fardamento Escolar - Ens. Infantil	0		120.000
2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental	9.289.580		9.589.431
2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação	42.525		42.960
2028 Aquisição Fardamento Escolar - EJA	0		75.000
2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.	67.500		68.189
2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - Educação Infantil	0		50.000
2031 Manutenção das Ações da Educação Especial - Infantil	0		345.000
2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental	0		380.000
2034 Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.	0		110.000
2035 Programas Sociais e Bolsas de Estudo	0		115.000
2036 Programa Alimentação Escolar Infantil	74.925		93.855
2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil	2.275.750		2.298.964
2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil	40.500		40.914
2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	27.000		27.278
2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA	0		50.000
2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb	256.500		259.117
2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja	13.500		13.640
2114 Construção de Unidades Escolares	0		250.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.520.530		11.418.943
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.680.800		3.441.321
4 INVESTIMENTO	2.929.449		4.148.229

<b>MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.301.775	2.010.064

15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.127.125	1.978.623
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.025.449	3.289.042
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.059.380	6.898.652
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	68.030	62.723
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	147.070	154.571
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	624.900	631.274
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.458.100	1.472.973
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.600	76.371
15500000	Transferência do Salário-Educação	202.500	204.565
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	67.500	118.189
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	108.675	137.950
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.675	82.509
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	270.000	272.755
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	513.000	518.232
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	500.000
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	600.000

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	839.803		747.927	422.334				2.010.064
15001001	503.639		718.374	756.610				1.978.623
15400000	1.549.305		1.126.627	613.110				3.289.042
15401070	6.898.652							6.898.652
15410000			32.325	30.398				62.723
15411070	154.571							154.571
15420000			282.856	348.418				631.274
15421070	1.472.973							1.472.973
15430000			30.912	45.459				76.371
15500000			163.652	40.913				204.565
15510000			118.189					118.189
15520000			137.950					137.950
15530000			82.509					82.509
15690000				272.755				272.755
15700000				518.232				518.232
15710000				500.000				500.000
17060000								0
17063110				600.000				600.000
17200000								0
25401070								0
Total	11.418.943		3.441.321	4.148.229				19.008.493

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024		
Total	8.768.434	11.919.273		
Função				
04 ADMINISTRAÇÃO	573.750	579.606		
10 SAÚDE	8.194.684	11.339.667		
Sub-Função				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	573.750	579.606		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	67.500	68.190		
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.262.672	6.966.970		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.097.250	3.529.414		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.750	143.197		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	337.500	340.945		
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	288.012	290.951		
Programa				



0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	3.056.250	3.969.429
0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.712.184	7.949.844
Ação		
1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB	0	105.914
1043 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde	243.000	745.480
1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária	202.500	204.566
1045 Reforma e Ampl. de Unid. Básica de Saúde	555.000	495.663
1046 Instalação e manutenção de academias de saúde	270.000	272.755
1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco	557.250	962.934
1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde	270.000	272.754
1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	486.000	490.957
1051 Aquisição de Ambulância	135.000	136.378
1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis	540.000	545.508
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	472.500	477.321
2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	920.903	870.298
2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária	669.775	547.008
2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária	405.000	452.134
2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde	1.342.744	1.356.444
2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação	54.000	54.552
2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)	108.000	109.102
2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	141.750	143.197
2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.000	27.276
2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)	87.750	88.647
2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	405.000	2.029.188
2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	337.500	340.945
2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	67.500	68.190
2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	101.250	102.285
2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	288.012	290.951
2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN	81.000	81.826
2118 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	0	305.000
2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC	0	295.000
2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA	0	47.000

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.330.634	3.764.983
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.846.600	3.481.451
4 INVESTIMENTO	3.456.200	4.536.462
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	135.000	136.377
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.356.750	1.370.594
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.417.419	4.092.087
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.042.175	2.224.387
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	151.530
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	630.240	236.668
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	600.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.000	24.245
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.147.850	2.169.762
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	900.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	150.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	538.009		341.625	490.960				<b>1.370.594</b>
15001002	1.067.234		2.284.175	740.678				<b>4.092.087</b>
16000000	1.323.072		768.671	132.644				<b>2.224.387</b>
16010000				151.530				<b>151.530</b>
16040000	236.668							<b>236.668</b>
16050000	600.000							<b>600.000</b>
16210000			24.245					<b>24.245</b>

16310000			62.735	1.970.650	136.377			<b>2.169.762</b>
17063110				900.000				<b>900.000</b>
17100000								<b>0</b>
17103210				150.000				<b>150.000</b>
<b>Total</b>	<b>3.764.983</b>		<b>3.481.451</b>	<b>4.536.462</b>	<b>136.377</b>			<b>11.919.273</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			
Unidade 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.831.275	1.849.990	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.716.525	1.734.068	
16 HABITAÇÃO	114.750	115.922	
Sub-Função			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	267.300	270.034	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.449.225	1.464.034	
482 HABITAÇÃO URBANA	114.750	115.922	
Programa			
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	413.775	418.001	
0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	1.221.750	1.234.239	
0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	195.750	197.750	
Ação			
1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial	27.000	27.279	
1032 Construção de Unidades Habitacionais	94.500	95.464	
1054 Implantar a Casa dos Conselhos no Município	27.000	27.276	
2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	148.500	150.019	
2049 Subvenções a Associações Comunitárias	20.250	20.457	
2050 Concessão de Benefícios Eventuais	81.000	81.826	
2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda	413.775	418.001	
2052 Manutenção das Atividades Conselho Municipal de Habitação	20.250	20.458	
2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF	13.500	13.640	
2079 Fortalecimento do Controle Social	5.400	5.456	
2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB	202.500	204.569	
2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)	260.550	263.210	
2082 Criar um conselho de direitos de mulheres	9.450	9.548	
2084 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Demais no Âmbito da Assistência Social	31.050	31.368	
2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS	135.000	136.379	
2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)	101.250	102.283	
2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.	118.800	120.015	
2094 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	20.250	20.460	
2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.	20.250	20.454	
2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergencial	40.500	40.914	
2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências	40.500	40.914	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	784.080	792.087	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	814.320	822.649	
4 INVESTIMENTO	232.875	235.254	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.264.410	1.277.333	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	491.940	496.967	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	27.675	27.958	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	47.250	47.732	
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	525.602		598.304	153.427				<b>1.277.333</b>

16600000	266.485		196.387	34.095				<b>496.967</b>
16610000			27.958					<b>27.958</b>
17000000				47.732				<b>47.732</b>
<b>Total</b>	<b>792.087</b>		<b>822.649</b>	<b>235.254</b>				<b>1.849.990</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE Sis		tema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos			
Unidade 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		3.995.913	7.152.787
Função			
15 URBANISMO		3.193.913	5.722.736
17 SANEAMENTO		599.500	1.225.485
25 ENERGIA		202.500	204.566
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		543.300	2.065.989
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.714.750	4.321.407
452 SERVIÇOS URBANOS		535.363	560.825
752 ENERGIA ELÉTRICA		202.500	204.566
Programa			
0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		193.000	214.837
0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.332.550	3.022.379
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		2.470.363	3.915.571
Ação			
1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel. Dren. Superf. e/ou Recap. Asfáltico		193.000	214.837
1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd. Público (praças/canteiros,etc)		287.500	290.433
1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade		145.750	147.237
1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa		45.000	45.459
1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos		40.000	40.408
1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos		99.000	100.010
1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos		84.000	384.857
1040 Aquisição de Veículos		90.000	90.918
1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários		90.000	90.918
1042 Const.Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde		94.000	94.959
1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas		108.000	409.102
1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação		148.363	169.876
1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte		202.500	204.567
1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal		135.000	136.378
1110 Recuperação das vias públicas		54.000	54.551
1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado		135.000	436.378
1112 Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN		108.000	109.102
1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos		108.000	109.102
1114 Implantação do sistema fotovoltaico ( Energia Solar)		33.750	193.181
1115 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público		271.500	474.271
1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central		135.000	136.378
2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos		543.300	2.065.989
2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus		67.500	68.190
2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		271.500	574.270
2056 Modernização e Padronização da Feira Livre		135.000	136.378
2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia		202.500	204.566
2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público		135.000	136.378
2113 Padronização com acessibilidade das calçadas		33.750	34.094

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		215.200	1.280.004
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		388.850	847.354
4 INVESTIMENTO		3.376.863	5.010.276
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		15.000	15.153
Fonte			

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.832.925	3.527.865
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.330.888	1.344.467
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	429.750	434.135
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	300.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	200.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	0	600.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	300.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	198.500	220.390
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	20.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	203.850	205.930
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.280.004		602.506	1.630.202	15.153			3.527.865
17000000			2.046	1.342.421				1.344.467
17010000				434.135				434.135
17050000				300.000				300.000
17063110				200.000				200.000
17100000				600.000				600.000
17103210				300.000				300.000
17200000			173.250	47.140				220.390
17500000				20.000				20.000
17510000			69.552	136.378				205.930
Total	1.280.004		847.354	5.010.276	15.153			7.152.787

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude			
Unidade 12.001 - Inst.de Prev. dos Servidores de B. Saude			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024	
Total	0	4.820.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	0	443.000	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	3.866.000	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0	11.000	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	500.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	443.000	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0	3.866.000	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	7.000	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	4.000	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	500.000	
Programa			
0017 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	0	3.877.000	
0018 Gestão Administrativa RPPS	0	443.000	
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	500.000	
Ação			
1118 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO	0	10.000	
1119 Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev	0	51.000	
2100 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde	0	3.866.000	
2142 Gestão Administrativa RPPS	0	372.000	
2143 Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev	0	10.000	
2144 Indenizações e Restituições do Boasaúdeprev	0	4.000	
2145 Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS	0	4.000	
2146 Amortização de Dívida Pública	0	2.000	
2147 Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)	0	1.000	
2148 Reserva de Contingência	0	500.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	4.070.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	186.000	

4 INVESTIMENTO	0	61.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	3.000
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	500.000
Fonte		
18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	3.874.000
18010000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	500.000
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	446.000

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
18000000	3.870.000		4.000					3.874.000	
18010000							500.000	500.000	
18020000	200.000		182.000	61.000		3.000		446.000	
Total	4.070.000		186.000	61.000		3.000	500.000	4.820.000	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 13 - SEC.MUN.CULTURA,DESPORTE E TURISMO			
Unidade 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo			
Código / Especificação			
Total	PLO. 2023	PLO.2024	
	908.452	1.467.726	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	116.100	117.285	
13 CULTURA	48.600	49.097	
27 DESPORTO E LAZER	743.752	1.301.344	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	116.100	117.285	
392 DIFUSÃO CULTURAL	48.600	49.097	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	471.726	1.026.540	
813 LAZER	272.026	274.804	
Programa			
0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	35.100	35.459	
0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	451.476	1.006.083	
0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	421.876	426.184	
Ação			
1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal	40.500	40.913	
1055 Aquisição de Veículos	81.000	81.826	
1056 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas	176.076	477.872	
1104 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol	135.000	136.377	
1105 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas	135.000	386.378	
2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)	5.400	5.456	
2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes	20.250	20.457	
2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	35.100	35.459	
2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo	272.026	274.804	
2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura	8.100	8.184	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.300	160.927	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.825	176.613	
4 INVESTIMENTO	574.327	1.130.186	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	800.452	808.624	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	108.000	109.102	
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	550.000	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	

	SOCIAIS	DÍVIDA	CORRENTES				A	
15000000	160.927		176.613	471.084				808.624
17000000				109.102				109.102
17050000								0
17103210				550.000				550.000
17200000								0
17510000								0
<b>Total</b>	<b>160.927</b>		<b>176.613</b>	<b>1.130.186</b>				<b>1.467.726</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingencia			
Unidade 99.009 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024	
Total	405.000	1.200.000	
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	405.000	1.200.000	
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000	1.200.000	
Programa			
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	405.000	1.200.000	
Ação			
9001 Reserva de Contingencia	405.000	1.200.000	
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	405.000	1.200.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	405.000	1.200.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA A	Total
15000000							1.200.000	1.200.000
<b>Total</b>							<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
30. NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Natureza				
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>47.214.186</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			5.351.427	
1.1.1 Impostos		4.295.224		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		1.676.212		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.526.212		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	638.080		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	631.234		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	256.898		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		150.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	150.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.804.703		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.804.703		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.600.137		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.600.137		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.579.680		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	20.457		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		204.566		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	204.566		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		814.309		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		814.309		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		814.309		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	793.852		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	20.457		
1.1.2 Taxas		980.389		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		931.394		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		931.394		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		631.394		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	631.394		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		300.000		
1.1.2.1.01.0.2.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	Fiscal	300.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		48.995		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		48.995		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		48.995		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	48.995		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		75.814		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		75.814		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		20.000		
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	20.000		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		55.814		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	55.814		
1.2 Contribuições			1.923.541	
1.2.1 Contribuições Sociais		1.718.975		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.718.975		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		1.544.605		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.544.605		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		1.544.605		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	10.605		
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	189.000		
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	190.000		
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	10.000		
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	580.000		
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	300.000		
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	15.000		
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	250.000		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		174.370		
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal		174.370		
1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	Seguridade Social	174.370		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		204.566		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		204.566		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		204.566		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	204.566		
1.3 Receita Patrimonial			795.575	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		21.467		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		21.467		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		13.638		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		13.638		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	13.638		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		7.829		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	7.829		
1.3.2 Valores Mobiliários		774.108		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		774.108		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		274.108		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		274.108		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	120.000			
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.728			
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	6.819			
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	13.637			
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	20.457			
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	20.457			
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	13.638			
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.364			
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	68.189			
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	6.819			
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		500.000			
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		500.000			
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	250.000			
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	250.000			
1.7 Transferências Correntes			39.094.433		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		24.708.729			
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		15.783.591			
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		15.783.591			

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.238.083			
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.238.083			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	16.677.708			
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.369.896			
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.809.521			
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		545.508			
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		545.508			
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	545.508			
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		217.662			
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		217.662			
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		217.662			
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	217.662			
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.040.598			
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.040.598			
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		936.632			
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		936.632			
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	759.964			

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	176.668			
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		305.479			
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		305.479			
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	245.479			
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	60.000			
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		252.297			
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		252.297			
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	252.297			
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		600.000			
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		600.000			
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	600.000			
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		946.190			
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	946.190			
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		795.511			



1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		204.565		
---	--	---------	--	--

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	204.565			
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		118.189			
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	118.189			
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		137.950			
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		137.950			
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	137.950			
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		82.509			
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		82.509			
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	82.509			
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		252.298			
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	252.298			
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.324.415			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		2.104.247			
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		2.104.247			
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	2.104.247			
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		143.797			

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		143.797			
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	143.797			
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		76.371			
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	76.371			
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		346.952			
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		346.952			
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		346.952			
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	61.370			
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	98.191			
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	40.913			
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	6.819			
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	139.659			
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		500.000			
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		500.000			
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	500.000			
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.700.000			
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		1.700.000			
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	1.700.000			

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.144.969			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.192.766			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.192.766			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.192.766			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	3.500.000			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	490.957			
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-798.191			
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		300.000			
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		300.000			
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	300.000			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		24.245			
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		24.245			
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	24.245			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		627.958			
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		27.958			

1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	27.958		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		600.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	600.000		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receta Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		10.240.735			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		10.240.735			
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		10.240.735			
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	10.240.735			
1.9 Outras Receitas Correntes			49.210		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		44.210			
1.9.2.2 Restituições		44.210			
1.9.2.2.99 Outras Restituições		44.210			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	21.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	23.210			
1.9.9 Demais Receitas Correntes		5.000			
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		5.000			
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		5.000			
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Seguridade Social	5.000			
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>8.276.813</b>	
2.4 Transferências de Capital			8.276.813		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		7.842.678			

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receta Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.321.292			
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.321.292			
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		2.321.292			
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	2.321.292			
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		518.232			
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		518.232			
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		518.232			
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	518.232			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		136.377			
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		136.377			
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	136.377			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.184.892			
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		534.137			
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	534.137			
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		234.872			
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	234.872			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.415.883			

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receta Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.415.883			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.681.885			
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		1.000.000			
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	1.000.000			
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		681.885			
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	681.885			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		434.135			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		434.135			
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		434.135			
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	434.135			
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>2.572.815</b>	
7.2 Contribuições			2.572.815		
7.2.1 Contribuições Sociais		2.572.815			

7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		2.541.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		2.541.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.541.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		2.541.000		
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	55.000		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	420.000			
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	28.000			
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	1.360.000			
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	400.000			
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	28.000			
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	250.000			
7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais		31.815			
7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais		31.815			
7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		31.815			
7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	Seguridade Social	31.815			
			<b>Total Geral:</b>		<b>58.063.814</b>

31. FONTE DE RECURSO.PDF		MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	4.607.712	20.495.013	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	1.978.623	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	4.092.087	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	3.046.863	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	7.140.831	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	68.724	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	148.570	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	631.274	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	1.472.973	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	76.371	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	204.565	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	118.189	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	137.950	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	82.509	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	272.755	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	518.232	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	500.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.224.387	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	151.530	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	236.668	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	600.000	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	24.245	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	2.169.762	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	496.967	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	27.958	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.846.313	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	434.135	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	300.000	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.700.000	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	600.000	
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	1.000.000	
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	220.390	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	20.000	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	205.930	

18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	2.322.815	0	3.874.000
18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Outras Fontes	250.000	0	500.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	0	0	446.000
	<b>Total:</b>	<b>2.572.815</b>	<b>-4.607.712</b>	<b>58.063.814</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Tesouro/Outras Fontes	Valor
Órgão			
<b>04 - Secretaria Mun. de Financas e Tributacao</b>			<b>52.156.542</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	20.495.013
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	1.978.623
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	4.092.087
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	3.046.863
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	68.724
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	631.274
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	76.371
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	204.565
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	118.189
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	137.950
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	82.509
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	272.755
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	518.232
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	500.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	24.245
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.846.313
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	434.135
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	300.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	1.700.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	600.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	20.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	205.930
	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	3.874.000
	18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Outras Fontes	500.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	446.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	7.140.831
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	148.570
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	1.472.973
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	1.000.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	220.390
<b>07 - Secretaria Municipal de Saude</b>			<b>5.382.347</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.224.387
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	151.530
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	2.169.762
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	236.668
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	600.000
<b>08 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>			<b>524.925</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	496.967
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	27.958
		<b>Total:</b>	<b>58.063.814</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
33. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Unidade Orçamentária				
04 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao				
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao				
<b>I - Receita</b>				<b>52.156.542</b>

1 Receitas Correntes			43.764.583
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.351.427	
1.1.1 Impostos	4.295.224		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.676.212		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.526.212		
<b>1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>1.269.314</b>		
<b>1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>	<b>256.898</b>		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	150.000		
<b>1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>150.000</b>		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.804.703		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.804.703		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.600.137		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.600.137		
<b>1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>1.579.680</b>		
<b>1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal</b>	<b>20.457</b>		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	204.566		
<b>1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>	<b>204.566</b>		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	814.309		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	814.309		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	814.309		
<b>1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>793.852</b>		
<b>1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>	<b>20.457</b>		
1.1.2 Taxas	980.389		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	931.394		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	931.394		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	631.394		
<b>1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>631.394</b>		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	300.000		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.1.2.1.01.0.2.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora</b>	<b>300.000</b>		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	48.995		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	48.995		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	48.995		
<b>1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos</b>	<b>48.995</b>		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	75.814		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	75.814		
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	20.000		
<b>1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	55.814		
<b>1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal</b>	<b>55.814</b>		
1.2 Contribuições		1.923.541	
1.2.1 Contribuições Sociais	1.718.975		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.718.975		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.544.605		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.544.605		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.544.605		
<b>1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>10.605</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA</b>	<b>189.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE</b>	<b>190.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%</b>	<b>580.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%</b>	<b>300.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA</b>	<b>15.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO</b>	<b>250.000</b>		
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	174.370		
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	174.370		
<b>1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios</b>	<b>174.370</b>		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	204.566		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	204.566		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	204.566		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>204.566</b>		
1.3 Receita Patrimonial		761.480	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.467		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.467		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	13.638		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	13.638		
<b>1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>13.638</b>		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	7.829		
<b>1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal</b>	<b>7.829</b>		
1.3.2 Valores Mobiliários	740.013		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	740.013		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	240.013		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	240.013		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>120.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>2.728</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF</b>	<b>6.819</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT</b>	<b>13.637</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>20.457</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>1.364</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>68.189</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação</b>	<b>6.819</b>		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	500.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	500.000		
<b>1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa</b>	<b>250.000</b>		
<b>1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável</b>	<b>250.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		35.678.925	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	21.321.179		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.783.591		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.783.591		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.238.083		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.238.083		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>19.047.604</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-3.809.521</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	545.508		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	545.508		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>545.508</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	217.662		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	217.662		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	217.662		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>217.662</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	795.511		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	204.565		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>204.565</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	118.189		
<b>1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>118.189</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	137.950		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	137.950		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>137.950</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	82.509		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	82.509		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>82.509</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	252.298		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>252.298</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.324.415		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.104.247		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.104.247		

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>2.104.247</b>			
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	143.797			
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	143.797			
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>143.797</b>			
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	76.371			
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR</b>	<b>76.371</b>			
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000			
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500.000			
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>500.000</b>			
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.700.000			
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.700.000			
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>1.700.000</b>			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.117.011			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.192.766			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.192.766			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.192.766			
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>3.990.957</b>			
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-798.191</b>			
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	300.000			
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	300.000			
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>300.000</b>			
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.245			
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	24.245			
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal</b>	<b>24.245</b>			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	600.000			
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	600.000			
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>600.000</b>			
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.240.735			
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.240.735			
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.240.735			
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal</b>	<b>10.240.735</b>			
1.9 Outras Receitas Correntes		49.210		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.210			
1.9.2.2 Restituições	44.210			
1.9.2.2.99 Outras Restituições	44.210			
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>44.210</b>			
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000			
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	5.000			
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	5.000			
<b>1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal</b>	<b>5.000</b>			
2 Receitas de Capital				5.819.144
2.4 Transferências de Capital		5.819.144		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.385.009			
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	518.232			
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	518.232			
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	518.232			
<b>2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>518.232</b>			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.184.892			
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	534.137			
<b>2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>534.137</b>			
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	234.872			
<b>2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal</b>	<b>234.872</b>			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.415.883			
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>2.415.883</b>			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.681.885			
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.000.000			
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>1.000.000</b>			

2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	681.885		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal</b>	<b>681.885</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	434.135		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	434.135		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	434.135		
<b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>434.135</b>		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			2.572.815
7.2 Contribuições		2.572.815	
7.2.1 Contribuições Sociais	2.572.815		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	2.541.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.541.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.541.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.541.000		
<b>7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA</b>	<b>55.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE</b>	<b>420.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA</b>	<b>28.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%</b>	<b>1.360.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%</b>	<b>400.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA</b>	<b>28.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO</b>	<b>250.000</b>		
7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	31.815		
7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	31.815		
7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	31.815		
<b>7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal</b>	<b>31.815</b>		
<b>Total</b>			<b>52.156.542</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
07 Secretaria Municipal de Saude			
07.001 Secretaria Municipal de Saude			
<b>I - Receita</b>			<b>5.382.347</b>
1 Receitas Correntes			3.061.055
1.3 Receita Patrimonial		20.457	
1.3.2 Valores Mobiliários	20.457		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	20.457		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	20.457		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.457		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>20.457</b>		
1.7 Transferências Correntes		3.040.598	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.040.598		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.040.598		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.040.598		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	936.632		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	936.632		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>759.964</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>176.668</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	305.479		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	305.479		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>245.479</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>60.000</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	252.297		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	252.297		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>252.297</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	600.000		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	600.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem</b>	<b>600.000</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	946.190		



<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>946.190</b>		
2 Receitas de Capital			2.321.292
2.4 Transferências de Capital		2.321.292	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.321.292		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.321.292		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.321.292		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.321.292		
<b>2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS</b>	<b>2.321.292</b>		
<b>Total</b>			<b>5.382.347</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recíeta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
08 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			
08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			
<b>I - Receita</b>			<b>524.925</b>
1 Receitas Correntes			388.548
1.3 Receita Patrimonial		13.638	
1.3.2 Valores Mobiliários	13.638		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	13.638		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	13.638		
1.3.2.1.01.0 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.638		
<b>1.3.2.1.01.0.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>13.638</b>		
1.7 Transferências Correntes		374.910	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	346.952		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	346.952		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	346.952		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	346.952		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>61.370</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>98.191</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>40.913</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola</b>	<b>6.819</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>139.659</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.958		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	27.958		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	27.958		
<b>1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social</b>	<b>27.958</b>		
2 Receitas de Capital			136.377
2.4 Transferências de Capital		136.377	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	136.377		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	136.377		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	136.377		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recíeta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>136.377</b>		
<b>Total</b>			<b>524.925</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
34. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Valor</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>			
<b>04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação</b>	<b>52.156.542</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	20.495.013		
01 - Fiscal	20.495.013		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	362.655		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	231.820		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100.000		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000		
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	20.457		
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	204.566		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	400.000		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	20.457		

1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	331.394
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	48.995
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	55.814
1311012100 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	13.638
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	7.829
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	120.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	68.189
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	6.819
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.523.120
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.809.521
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	545.508
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.500.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-798.191
1922990100 - Outras Restituições - Principal	21.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.020.464
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	1.978.623
01 - Fiscal	1.978.623
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	275.425
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.078
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	79.680
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	393.852
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.154.588
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	4.092.087
01 - Fiscal	600.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300.000
1121010202 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	300.000
02 - Seguridade Social	3.492.087
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	631.234
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.369.896
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	490.957
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	3.046.863
01 - Fiscal	3.046.863
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	4.091
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.042.772
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	7.140.831
01 - Fiscal	7.140.831
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	9.546
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.131.285
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	68.724
01 - Fiscal	68.724
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	2.046
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	66.678
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	148.570
01 - Fiscal	148.570
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	4.773
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	143.797
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	631.274
01 - Fiscal	631.274
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	631.274
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	1.472.973
01 - Fiscal	1.472.973
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.472.973
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	76.371
01 - Fiscal	76.371
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	76.371
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	204.565
01 - Fiscal	204.565
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	204.565
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	118.189

01 - Fiscal	118.189
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	- 118.189
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	137.950
01 - Fiscal	137.950
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FUNDAMENTAL	- 137.950
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	82.509
01 - Fiscal	82.509
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - FUNDAMENTAL	- 82.509
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	272.755
01 - Fiscal	272.755
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	20.457
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	252.298
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	518.232
01 - Fiscal	518.232
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	518.232
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	500.000
01 - Fiscal	500.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação Principal	- 500.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	24.245
02 - Seguridade Social	24.245
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	24.245
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	1.846.313
01 - Fiscal	1.846.313
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	534.137
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente Principal	- 234.872
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	395.419
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	681.885
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	434.135
01 - Fiscal	434.135
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação Principal	- 434.135
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )	300.000
01 - Fiscal	300.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	300.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	1.700.000
01 - Fiscal	1.700.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	700.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	1.000.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados ( Outras Fontes )	600.000
01 - Fiscal	600.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	600.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	( Outras Fontes ) 1.000.000
01 - Fiscal	1.000.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	1.000.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )	220.390
01 - Fiscal	220.390
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.728
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	217.662
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	20.000
01 - Fiscal	20.000
1131510100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade Principal	- 20.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	205.930
01 - Fiscal	205.930
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	204.566
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.364
18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ( Outras Fontes )	3.874.000
02 - Seguridade Social	3.874.000
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	10.605

1215011103 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	190.000
1215011104 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	10.000
1215011105 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	580.000
1215011106 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	300.000
1215011107 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	15.000
1215030103 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	174.370
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	250.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	21.210
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	55.000
7215021103 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	420.000
7215021104 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	28.000
7215021105 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	1.360.000
7215021106 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	400.000
7215021107 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	28.000
7219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	31.815
18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) ( Outras Fontes )	500.000
02 - Seguridade Social	500.000
1215011109 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	250.000
7215021109 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	250.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ( Outras Fontes )	446.000
02 - Seguridade Social	446.000
1215011102 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	189.000
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	250.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	2.000
1999030100 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	5.000
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>5.382.347</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	2.224.387
02 - Seguridade Social	2.224.387
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.457
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	759.964
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	245.479
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	252.297
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	946.190
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	151.530
02 - Seguridade Social	151.530
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	151.530
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	236.668
02 - Seguridade Social	236.668
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 Agentes Comunitários de Saúde	- 176.668
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 Agentes de Combate às Endemias	- 60.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )	600.000
02 - Seguridade Social	600.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	600.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	2.169.762
02 - Seguridade Social	2.169.762
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	2.169.762
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda</b>	<b>524.925</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	496.967
02 - Seguridade Social	496.967
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	13.638
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD-SUAS	- 61.370
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	98.191
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	40.913
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	6.819
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	139.659
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Principal	- 136.377
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes )	27.958

02 - Seguridade Social	27.958
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	27.958
<b>Total:</b>	<b>58.063.814</b>

35. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Resumo Geral da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Natureza da Receita</b>				
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>47.214.186</b>	<b>18.474.549</b>	<b>28.739.637</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.351.427	3.276.158	2.075.269
	Fiscal	4.720.193	3.276.158	1.444.035
	Seguridade Social	631.234	0	631.234
1.2 Contribuições		1.923.541	0	1.923.541
	Fiscal	204.566	0	204.566
	Seguridade Social	1.718.975	0	1.718.975
1.3 Receita Patrimonial		795.575	216.475	579.100
	Fiscal	261.480	216.475	45.005
	Seguridade Social	534.095	0	534.095
1.7 Transferências Correntes		39.094.433	14.960.916	24.133.517
	Fiscal	32.793.827	14.960.916	17.832.911
	Seguridade Social	6.300.606	0	6.300.606
1.9 Outras Receitas Correntes		49.210	21.000	28.210
	Fiscal	21.000	21.000	0
	Seguridade Social	28.210	0	28.210
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>8.276.813</b>	<b>2.020.464</b>	<b>6.256.349</b>
2.4 Transferências de Capital		8.276.813	2.020.464	6.256.349
	Fiscal	5.819.144	2.020.464	3.798.680
	Seguridade Social	2.457.669	0	2.457.669
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>2.572.815</b>	<b>0</b>	<b>2.572.815</b>
7.2 Contribuições		2.572.815	0	2.572.815
	Seguridade Social	2.572.815	0	2.572.815
<b>Total</b>		<b>58.063.814</b>	<b>20.495.013</b>	<b>37.568.801</b>
Fiscal		43.820.210	43.820.210	0
Seguridade Social		14.243.604	14.243.604	0

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
36. GERAL.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		RECEITA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>47.214.186</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>37.137.133</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.351.427		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.986.259	
Contribuições	1.923.541		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.275	
Receita Patrimonial	795.575		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.098.599	
Transferências Correntes	39.094.433				
Outras Receitas Correntes	49.210				
			Superavit Corrente		10.077.053
<b>Total</b>		<b>47.214.186</b>	<b>Total</b>		<b>47.214.186</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>8.276.813</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>19.226.681</b>
Transferências de Capital	8.276.813		INVESTIMENTO	17.720.111	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	403.570	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.103.000	
Déficit de Capital		12.649.868			
			Reserva de Contigência		1.700.000
<b>Total</b>		<b>55.490.999</b>	<b>Total</b>		<b>20.926.681</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>2.572.815</b>			
Contribuições	2.572.815				
<b>Total</b>		<b>2.572.815</b>			
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>47.214.186</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>37.137.133</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>8.276.813</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>19.226.681</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>2.572.815</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>1.700.000</b>

<b>Total</b>			<b>58.063.814</b>	<b>Total</b>			<b>58.063.814</b>
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
37. FISCAL.PDF				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal</b>				<b>DESPESA</b>			
<b>RECEITA</b>			<b>Total</b>	<b>DESPESA</b>			<b>Total</b>
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>			<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>38.001.066</b>		<b>Despesas Correntes</b>		<b>24.045.876</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.720.193			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.359.189		
Contribuições	204.566			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	52.275		
Receita Patrimonial	261.480			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.634.412		
Transferências Correntes	32.793.827						
Outras Receitas Correntes	21.000						
				Superavit Corrente			13.955.190
<b>Total</b>		<b>38.001.066</b>		<b>Total</b>		<b>38.001.066</b>	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.819.144</b>		<b>Despesas de Capital</b>		<b>14.527.342</b>	
Transferências de Capital	5.819.144			INVESTIMENTO	13.160.149		
				INVERSÕES FINANCEIRAS	267.193		
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000		
Déficit de Capital			9.908.198				
				<b>Reserva de Contingência</b>			<b>1.200.000</b>
<b>Total</b>		<b>43.820.210</b>		<b>Total</b>		<b>15.727.342</b>	
<b>RESUMO</b>				<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>24.045.876</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>38.001.066</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>14.527.342</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>5.819.144</b>		<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>			<b>1.200.000</b>
				Transf. para o Orçamento de Seguridade			4.046.992
<b>Total</b>		<b>43.820.210</b>		<b>Total</b>		<b>43.820.210</b>	

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
38. SEGURIDADE.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade</b>			<b>DESPESA</b>			
<b>RECEITA</b>			<b>Total</b>	<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>			<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	
<b>Receitas Correntes</b>		<b>9.213.120</b>		<b>Despesas Correntes</b>		<b>13.091.257</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	631.234			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.627.070	
Contribuições	1.718.975			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.464.187	
Receita Patrimonial	534.095					
Transferências Correntes	6.300.606					
Outras Receitas Correntes	28.210					
Deficit Corrente			3.878.137			
<b>Total</b>		<b>13.091.257</b>		<b>Total</b>		<b>13.091.257</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.457.669</b>		<b>Despesas de Capital</b>		<b>4.699.339</b>
Transferências de Capital	2.457.669			INVESTIMENTO	4.559.962	
				INVERSÕES FINANCEIRAS	136.377	
Déficit de Capital			2.741.670	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.000	
				<b>Reserva de Contingência</b>		<b>500.000</b>
<b>Total</b>		<b>11.670.789</b>		<b>Total</b>		<b>5.199.339</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>2.572.815</b>				
Contribuições	2.572.815					
<b>Total</b>		<b>2.572.815</b>				
<b>RESUMO</b>				<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>9.213.120</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.457.669</b>		<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>2.572.815</b>				
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>4.046.992</b>				
<b>Total</b>		<b>18.290.596</b>		<b>Total</b>		<b>18.290.596</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
			<b>Valor</b>		
Construção da Base de Cálculo de Recursos					
I - Receita de Impostos			4.017.869,00		

IPTU	1.269.314,00
IRRF	1.804.703,00
ITBI	150.000,00
ISS	793.852,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>277.355,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	277.355,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>23.584.069,00</b>
FPM	19.047.604,00
FPM - Cotas Extraordinárias	545.508,00
ICMS	3.990.957,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>27.879.293,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>7.908.177,00</b>
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.275.154,00
Transferência Líquida do FUNDEB	5.633.023,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	13.182.423,00
Educação Especial	345.000,00
Educação Infantil	2.375.407,00
Educação de Jovens e Adultos	397.757,00
Outras subfunções	309.994,00
Total	16.610.581,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	7.908.177,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>8.702.404,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>31,21</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>4.017.869,00</b>
IPTU	1.269.314,00
IRRF	1.804.703,00
ITBI	150.000,00
ISS	793.852,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>277.355,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	277.355,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>23.038.561,00</b>
FPM	19.047.604,00
ICMS	3.990.957,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>27.333.785,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>5.406.592,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.406.592,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	6.966.970,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.529.414,00
Vigilância Sanitária	340.945,00
Vigilância Epidemiológica	290.951,00
Suporte Profilático e Terapêutico	143.197,00
Outras subfunções	68.190,00
Total	11.339.667,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	5.406.592,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>5.933.075,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>21,70</b>

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo</b>	Exercício: 2024
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	24.198.659

Pessoal Ativo	20.334.659
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.864.000
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	4.050.764
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.000
Decorrentes de Decisão Judicial	104.328
Despesas de Exercícios Anteriores	80.436
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.864.000
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	20.147.895,00
Receita Corrente Líquida	45.169.581
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>44,61</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	24.391.573,74
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	23.171.995,05

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado</b>	Exercício: <b>2024</b>
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	24.986.259
Pessoal Ativo	21.122.259
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.864.000
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	4.065.764
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.000
Decorrentes de Decisão Judicial	104.328
Despesas de Exercícios Anteriores	95.436
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.864.000
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	20.920.495,00
Receita Corrente Líquida	45.169.581
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	<b>46,32</b>
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	27.101.748,60
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	25.746.661,17

ORÇAMENTO RPPS 2024 - DESPESA	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RPPS: BOA SAÚDE			
Unidade Gestora:			
Órgão Orçamentário:			
Unidade Orçamentária:			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral	Despesa Fixada para o Orçamento de 2024 - AJUSTADA PELO TÉCNICO		
Programa: Gestão Administrativa do RPPS			
Ação: Execução De Obras e Reestruturação			
4.4.90.51	Obras e Instalações	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 10.000,00
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: Gestão Administrativa do RPPS			
Ação: Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 50.000,00
4.4.90.61	Aquisição De Imóveis	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 1.000,00
Ação: Gestão Administrativa RPPS			
3.1.90.04	Contratação po tempo determinado	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 110.000,00
3.3.90.40	Outros Benefícios Previdenciários	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 1.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais - RGPS	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 30.000,00
3.1.91.13	Obrigações patronais - RPPS	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 30.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 50.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 10.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 20.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 1.000,00



Ação: Capacitação, Treinamento e Qualificação De Agentes Públicos Boasaúdeprev			
3.3.90.14	Diárias - Civil	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
Função: 09 - Previdência Social			
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS			
Ação: Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS			
3.1.90.01	Apodentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte de Recurso 800 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário R\$	3.704.000,00
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	Fonte de Recurso 800 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário	R\$ 160.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso 800 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: Manutenção das Atividades Previdenciárias do RPPS			
Ação: Indenizações e Restituições do Boasaúdeprev			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso 800 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
3.3.90.94	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso 800 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna			
Ação: Precatórios e Sentenças Judiciais do RPPS			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso 800 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso 800 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
Ação: Amortização de Dívida Pública			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso 802 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	R\$ 2.000,00
Ação: Compensação Financeira entre Regimes (RPPS/RGPS)			
3.3.20.98	Compensações ao RGPS	Fonte de Recurso 802 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário	R\$ 1.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: Reserva de Contingência			
Ação: Reserva de Contingência			
9.9.99.99	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso 801 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 4.820.000,00
Despesa (Fonte 802 - Taxa de Administração - Fundo Previdenciário)			R\$ 445.000,00
Despesa (Fonte 801 - Contribuição Previdenciária - Fundo Previdenciário)			R\$ 4.375.000,00
Total			R\$ 4.820.000,00

ORÇAMENTO RPPS 2024 - RECEITA		PLANO PREVIDENCIÁRIO
Unidade		
Gestora: BOA SAUDE		Receita Prevista para o Orçamento de 2024 - AJUSTADA PELO TÉCNICO
DE	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.420.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição Servidor - Prefeitura Municipal	25.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor - Fundo Municipal de Saúde	190.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor - Fundo Municipal de Ação Social	10.000,00
1.2.1.5.01.1.1.07	Contribuição do Servidor - Câmara Municipal	15.000,00
1.2.1.5.01.1.1.09	Contribuição do Servidor - Educação	1.180.000,00
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	500.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Renda Fixa	500.000,00
		-
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	2.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00	***** Outras Receitas - Primárias *****	2.000,00
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	2.891.000,00



RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.891.000,00
Total	4.820.000,00

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**E1E3897E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 165,

DE 20 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.437/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.3.5.0.11.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal, da Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2023

791.638.744-15  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>53.100,00</b>
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>53.100,00</b>
<b>2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho</b>					<b>53.100,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.100,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
ANEXO LEI ORDINÁRIA 14002023

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>41.228.600</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>28.350.906</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.178.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.337.528	
Contribuições	590.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.013.378	
Receita Patrimonial	711.600				
Receita de Serviços	30.000				
Transferências Correntes	37.466.000				
Outras Receitas Correntes	253.000				
			Superavit Corrente		12.877.694
<b>Total</b>		<b>41.228.600</b>	<b>Total</b>		<b>41.228.600</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>11.257.306</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>13.940.000</b>
Alienação de Bens	40.000		INVESTIMENTO	13.325.000	
Transferências de Capital	11.217.306		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	615.000	
Déficit de Capital		3.182.694			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>500.000</b>
<b>Total</b>		<b>52.485.906</b>	<b>Total</b>		<b>14.440.000</b>
			<b>RESUMO</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>41.228.600</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>28.350.906</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>11.257.306</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>13.940.000</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>500.000</b>
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		9.695.000
<b>Total</b>		<b>52.485.906</b>	<b>Total</b>		<b>52.485.906</b>
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>9.415.520</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>19.776.520</b>
Contribuições	1.859.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.824.520	
Receita Patrimonial	791.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.952.000	
Transferências Correntes	6.688.520				
Outras Receitas Correntes	77.000				
Deficit Corrente		10.361.000			
<b>Total</b>		<b>19.776.520</b>	<b>Total</b>		<b>19.776.520</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.470.000</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>3.219.000</b>
Transferências de Capital	2.470.000		INVESTIMENTO	3.219.000	
Déficit de Capital		1.184.000			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>435.000</b>
<b>Total</b>		<b>11.885.520</b>	<b>Total</b>		<b>3.654.000</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>1.850.000</b>			
Contribuições	1.850.000				
<b>Total</b>		<b>1.850.000</b>			
			<b>RESUMO</b>		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>9.415.520</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>19.776.520</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.470.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>3.219.000</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.850.000</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>435.000</b>
Transf. do Orçamento Fiscal		9.695.000			
<b>Total</b>		<b>23.430.520</b>	<b>Total</b>		<b>23.430.520</b>
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>	<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>

<b>Receitas Correntes</b>		<b>50.644.120</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>48.127.426</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.178.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.162.048	
Contribuições	2.449.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.965.378	
Receita Patrimonial	1.502.600				
Receita de Serviços	30.000				
Transferências Correntes	44.154.520				
Outras Receitas Correntes	330.000				
			Superavit Corrente		2.516.694
<b>Total</b>		<b>50.644.120</b>	<b>Total</b>		<b>50.644.120</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>13.727.306</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>17.159.000</b>
Alienação de Bens	40.000		INVESTIMENTO	16.544.000	
Transferências de Capital	13.687.306		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	615.000	
Déficit de Capital		4.366.694			
			<b>Reserva de Contingência</b>		<b>935.000</b>
<b>Total</b>		<b>64.371.426</b>	<b>Total</b>		<b>18.094.000</b>
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>		<b>1.850.000</b>			
Contribuições	1.850.000				
<b>Total</b>		<b>1.850.000</b>			
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>50.644.120</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>48.127.426</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>13.727.306</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>17.159.000</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>1.850.000</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>935.000</b>
<b>Total</b>		<b>66.221.426</b>	<b>Total</b>		<b>66.221.426</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ <b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil <sup>Exercício: 2024</sup> - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>50.644.120</b>	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			2.178.000		
1.1.1 Impostos		1.778.000			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		283.000			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		158.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	75.000			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	33.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	45.000			
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		125.000			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	110.000			
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000			
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		770.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		770.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		750.000			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		750.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	750.000			
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		20.000			
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	20.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		725.000			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		725.000			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		725.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	705.000			
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000			
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	10.000			
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000			
1.1.2 Taxas		400.000			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		259.000			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		254.000			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		248.000			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	100.000			
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	10.000			

1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	20.000		
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	4.000		
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	4.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	3.000		
1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	7.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	100.000		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		2.000		
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000		
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.000		
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		5.000		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		5.000		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	5.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		141.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		141.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		135.000		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	80.000		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	20.000		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	30.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora		2.000		
1.1.2.2.01.0.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		2.000		
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.000		
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	2.000		
1.2 Contribuições			2.449.000	
1.2.1 Contribuições Sociais		1.859.000		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.859.000		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		1.859.000		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		1.853.000		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		1.851.000		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	1.000		
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	308.000		
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	540.000		
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	40.000		
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	40.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	920.000		
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	Seguridade Social	2.000		
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora		2.000		
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	2.000		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo		3.000		
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	Seguridade Social	3.000		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		3.000		
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	Seguridade Social	3.000		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		590.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		590.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		590.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	590.000		
1.3 Receita Patrimonial			1.502.600	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		43.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		43.000		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		34.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		24.000		
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	20.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	2.000		

1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		10.000		
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	10.000		
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		2.000		
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	Fiscal	2.000		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		7.000		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	5.000		
1.3.1.1.99.0.2 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	Fiscal	1.000		
1.3.1.1.99.0.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		1.109.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		1.109.600		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		485.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		485.600		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	160.000		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	10.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	132.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	25.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	7.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	63.600		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	3.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		624.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		624.000		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	500.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	124.000		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		350.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		350.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		350.000		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	350.000		
1.6 Receita de Serviços			30.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		25.000		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		25.000		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.000		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.000		
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Fiscal	5.000		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		20.000		
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	20.000		
1.6.9 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		5.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	5.000		
1.7 Transferências Correntes			44.154.520	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		31.118.520		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		20.604.800		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		20.600.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.400.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.400.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	23.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.600.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		2.200.000		

1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		2.200.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	2.200.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		480.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		8.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	8.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		430.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		40.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		390.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	390.000		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		40.000		
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		2.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	2.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		6.026.520		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.026.520		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.679.600		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		3.679.600		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.650.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	1.029.600		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		655.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		655.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	600.000		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	55.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		285.920		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		285.920		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	205.920		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		100.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		100.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		1.120.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		1.120.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	1.120.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		186.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	186.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		901.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		178.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	178.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		173.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		173.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	23.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	75.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	15.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		50.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		50.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	50.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		500.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	500.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		475.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		310.000		



1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		310.000		
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	310.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		40.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		40.000		
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	40.000		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		125.000		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	125.000		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		464.000		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		464.000		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		464.000		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFICREAS	Seguridade Social	55.000		
1.7.1.6.50.0.1.13	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade Social	22.000		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	147.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		100.000		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		100.000		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	Fiscal	100.000		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.067.200		
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União		500.000		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	500.000		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		8.000		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	8.000		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		110.000		
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	110.000		
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		6.400		
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		6.400		
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	8.000		
1.7.1.9.61.0.1.09	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-1.600		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.442.800		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		1.442.800		
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.442.800		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.471.000		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.623.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		4.000.000		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		4.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	5.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.000.000		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		600.000		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		600.000		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	750.000		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-150.000		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		8.000		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		8.000		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	10.000		
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.000		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		110.000		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	110.000		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		40.000		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		40.000		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		40.000		
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	Seguridade Social	20.000		

1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		138.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		68.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	68.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		70.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	70.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		560.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		40.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	40.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		520.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	470.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		7.500.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.500.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.500.000		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.500.000		
1.7.9 Demais Transferências Correntes		65.000		
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas		65.000		
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas		65.000		
1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Fiscal	65.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			330.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		54.000		
1.9.2.1 Indenizações		18.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		18.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	18.000		
1.9.2.2 Restituições		36.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		36.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	35.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	1.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		276.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		276.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		276.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		275.000		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	200.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Receita Orçamentária por Natureza		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		Seguridade Social	75.000	
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras			1.000	
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal		Seguridade Social	1.000	
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>13.727.306</b>
2.2 Alienação de Bens			40.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis			40.000	
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes			40.000	
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes			40.000	
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		Fiscal	40.000	
2.4 Transferências de Capital			13.687.306	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades			12.927.306	
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			1.190.000	
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			540.000	
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária			400.000	
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal		Seguridade Social	400.000	
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			140.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Receita Orçamentária por Natureza		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal		Seguridade Social	140.000	
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			650.000	

2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		190.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	190.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		200.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		120.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	120.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		140.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	140.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		700.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		700.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		300.000		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	300.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		100.000		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação		300.000		
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.927.306		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		500.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	500.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		300.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.127.306		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	927.306		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		8.910.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		8.910.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	8.910.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		760.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		450.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		300.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	300.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		150.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		310.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		310.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	230.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	80.000		
<b>7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>				<b>1.850.000</b>
7.2 Contribuições			1.850.000	
7.2.1 Contribuições Sociais		1.850.000		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		1.850.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		1.850.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		1.850.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		1.850.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	1.000		
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	308.000		
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	540.000		
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	40.000		
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	40.000		
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	Seguridade Social	920.000		
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	Seguridade Social	1.000		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Total Geral:	66.221.426
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.753.200	18.993.600	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.448.000	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	7.644.000	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	7.550.000	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	40.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	310.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	125.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	185.000	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	175.000	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	55.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	1.210.000	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	302.000	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	72.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	3.716.000	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do	Outras Fontes	0	0	770.000	
Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	40.000	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	15.000	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.235.520	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	1.070.000	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	190.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	251.000	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	680.000	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	300.000	
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	40.000	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	689.000	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	41.000	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	200.000	
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	13.000	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	202.000	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	827.306	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	150.000	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	474.000	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	110.000	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	8.960.000	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	450.000	
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	0	0	11.000	
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	350.000	
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	100.000	
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	40.000	
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	-1.600	7.000	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	110.000	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	16.000	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	600.000	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	40.000	
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Outras Fontes	0	0	57.000	
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	1.423.000	0	3.908.000	
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração 18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	427.000	0	427.000	22.000
	<b>Total:</b>	<b>1.850.000</b>	<b>-5.754.800</b>	<b>66.221.426</b>	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
<b>04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento</b>			<b>52.485.906</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	18.978.600

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	3.448.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	7.559.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	7.550.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	40.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	310.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	125.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	185.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	175.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	55.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	1.210.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	72.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	202.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	150.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	110.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	8.960.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	450.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Outras Fontes	11.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	16.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	600.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	40.000
	17590000 - Recursos Vinculados a Fundos	Outras Fontes	57.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	22.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	827.306
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	302.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	100.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	40.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	7.000
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	110.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	300.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	474.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeta Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
05 - Secretaria Municipal de Saúde			8.442.520
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	85.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	3.716.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	770.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	40.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	15.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	190.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	251.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	300.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	40.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	680.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	1.235.520
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	50.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	1.070.000
12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			958.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	15.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	689.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	41.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	200.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	13.000
29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			4.335.000
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	3.908.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	427.000
		Total:	66.221.426

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
Recíeta Orçamentária por Órgão e Natureza  
Unidade Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00  
Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica

04 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento			
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento			
<b>I - Receita</b>			<b>52.485.906</b>
I Receitas Correntes			41.228.600
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.178.000	
I.1.1 Impostos	1.778.000		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	283.000		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	158.000		
<b>I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>75.000</b>		
<b>I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora</b>	<b>33.000</b>		
<b>I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>	<b>45.000</b>		
<b>I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>5.000</b>		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	125.000		
<b>I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>110.000</b>		
<b>I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora</b>	<b>5.000</b>		
<b>I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>	<b>5.000</b>		
<b>I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>5.000</b>		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	770.000		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	770.000		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	750.000		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	750.000		
<b>I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>	<b>750.000</b>		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000		
<b>I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>	<b>20.000</b>		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	725.000		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	725.000		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	725.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>705.000</b>		
<b>I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora</b>	<b>5.000</b>		
<b>I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>	<b>10.000</b>		
<b>I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>5.000</b>		
I.1.2 Taxas	400.000		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	259.000		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	254.000		
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	248.000		
<b>I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>100.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>	<b>10.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual</b>	<b>20.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade</b>	<b>4.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano</b>	<b>4.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais</b>	<b>3.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte</b>	<b>7.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>100.000</b>		
I.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000		
<b>I.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>		
I.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000		
<b>I.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>		
I.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000		
<b>I.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>		
I.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000		
I.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.000		
<b>I.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>	<b>5.000</b>		
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	141.000		
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	141.000		
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	135.000		
<b>I.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos</b>	<b>5.000</b>		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>I.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério</b>	<b>80.000</b>		

1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	20.000		
<b>1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>30.000</b>		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	2.000		
<b>1.1.2.2.01.0.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000		
<b>1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000		
<b>1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>		
1.2 Contribuições		590.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000		
<b>1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>590.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		711.600	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000		
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	34.000		
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	24.000		
<b>1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa</b>	<b>2.000</b>		
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	10.000		
<b>1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	2.000		
<b>1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal</b>	<b>2.000</b>		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	7.000		
<b>1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.1.1.99.0.2 Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.1.1.99.0.3 Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa</b>	<b>1.000</b>		
1.3.2 Valores Mobiliários	318.600		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	318.600		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	318.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	318.600		
<b>1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>160.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>4.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>50.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO</b>	<b>4.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação</b>	<b>7.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE</b>	<b>2.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE</b>	<b>5.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>63.600</b>		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	350.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	350.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	350.000		
<b>1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal</b>	<b>350.000</b>		
1.6 Receita de Serviços		30.000	
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000		
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000		
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000		
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000		
<b>1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</b>	<b>5.000</b>		
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000		
<b>1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal</b>	<b>20.000</b>		
1.6.9 Outros Serviços	5.000		
1.6.9.9 Outros Serviços	5.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.000		

<b>1.6.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal</b>	<b>5.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		37.466.000	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.628.000		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.604.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.600.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>23.000.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-4.600.000</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.200.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	2.200.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>2.200.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>6.000</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.200</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	480.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	8.000		
<b>1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>	<b>8.000</b>		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	430.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	40.000		
<b>1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal</b>	<b>40.000</b>		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	390.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>390.000</b>		
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	40.000		
<b>1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal</b>	<b>40.000</b>		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.000		
<b>1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>2.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	901.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	178.000		
<b>1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>178.000</b>		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	173.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	173.000		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>23.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>75.000</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>	<b>15.000</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE</b>	<b>50.000</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	500.000		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>500.000</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	475.000		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	310.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	310.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>310.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	40.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	40.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>40.000</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	125.000		
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>	<b>125.000</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000		
<b>1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.067.200		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	500.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>500.000</b>		



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>	<b>8.000</b>		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	110.000		
<b>1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal</b>	<b>110.000</b>		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	6.400		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	6.400		
<b>1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal</b>	<b>8.000</b>		
<b>1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb</b>	<b>-1.600</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.442.800		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.442.800		
<b>1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.442.800</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.273.000		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.623.000		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>5.000.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.000.000</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	600.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	600.000		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>750.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-150.000</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>10.000</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-2.000</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>15.000</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	110.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>110.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	70.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	70.000		
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>70.000</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	470.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	470.000		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>470.000</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.500.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.500.000		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>7.500.000</b>		
1.7.9 Demais Transferências Correntes	65.000		
1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas	65.000		
1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas	65.000		
<b>1.7.9.1.99.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal</b>	<b>65.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		253.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000		
1.9.2.1 Indenizações	18.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	18.000		
<b>1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal</b>	<b>18.000</b>		
1.9.2.2 Restituições	35.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	35.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>35.000</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	200.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	200.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	200.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	200.000		
<b>1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</b>	<b>200.000</b>		

2 Receitas de Capital			11.257.306
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.2 Alienação de Bens		40.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000		
<b>2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal</b>	<b>40.000</b>		
2.4 Transferências de Capital		11.217.306	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.837.306		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	700.000		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000		
<b>2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA</b>	<b>300.000</b>		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	100.000		
<b>2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal</b>	<b>100.000</b>		
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	300.000		
<b>2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>300.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.227.306		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	300.000		
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>300.000</b>		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	927.306		
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>927.306</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.910.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	8.910.000		
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>8.910.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	380.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>150.000</b>		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	230.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	230.000		
<b>2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>230.000</b>		
<b>Total</b>			<b>52.485.906</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
05 Secretaria Municipal de Saúde			
05.001 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>8.442.520</b>
1 Receitas Correntes			6.372.520
1.3 Receita Patrimonial		133.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	133.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	133.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	133.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	133.000		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>132.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>1.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		6.184.520	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.026.520		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.026.520		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.026.520		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.679.600		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.679.600		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>2.650.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>1.029.600</b>		

1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	655.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	655.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>600.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19</b>	<b>55.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	285.920		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	285.920		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>80.000</b>		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>205.920</b>		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.120.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.120.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>1.120.000</b>		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	186.000		
<b>1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>186.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	158.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000		
<b>1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19</b>	<b>20.000</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	68.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	68.000		
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal</b>	<b>68.000</b>		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	50.000		
<b>1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal</b>	<b>50.000</b>		
1.9 Outras Receitas Correntes		55.000	
1.9.9 Demais Receitas Correntes	55.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	55.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	55.000		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	55.000		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</b>	<b>55.000</b>		
2 Receitas de Capital			2.070.000
2.4 Transferências de Capital		2.070.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.690.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.190.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	400.000		
<b>2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal</b>	<b>400.000</b>		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	140.000		
<b>2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal</b>	<b>140.000</b>		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	650.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	190.000		
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>190.000</b>		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000		
<b>2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>200.000</b>		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	120.000		
<b>2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde</b>	<b>120.000</b>		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	140.000		
<b>2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS</b>	<b>140.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000		
<b>2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>500.000</b>		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	380.000			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000			
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000			
<b>2.4.2.2.50.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>300.000</b>			
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.000			
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	80.000			
<b>2.4.2.9.99.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal</b>	<b>80.000</b>			
<b>Total</b>				<b>8.442.520</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
12 Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social				
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				
<b>I - Receita</b>				<b>958.000</b>
1 Receitas Correntes				558.000
1.3 Receita Patrimonial		34.000		
1.3.2 Valores Mobiliários	34.000			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	34.000			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	34.000			
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	34.000			
<b>1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>5.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>25.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO</b>	<b>1.000</b>			
<b>1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>	<b>3.000</b>			
1.7 Transferências Correntes		504.000		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	464.000			
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	464.000			
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	464.000			
1.7.1.6.50.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	464.000			
<b>1.7.1.6.50.01.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>20.000</b>			
<b>1.7.1.6.50.01.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>50.000</b>			
<b>1.7.1.6.50.01.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF</b>	<b>30.000</b>			
<b>1.7.1.6.50.01.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>80.000</b>			
<b>1.7.1.6.50.01.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>60.000</b>			
<b>1.7.1.6.50.01.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS</b>	<b>55.000</b>			
<b>1.7.1.6.50.01.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE</b>	<b>22.000</b>			
<b>1.7.1.6.50.01.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>147.000</b>			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000			
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	40.000			
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000			
<b>1.7.2.9.51.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social</b>	<b>40.000</b>			
1.9 Outras Receitas Correntes		20.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	20.000			
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	20.000			
1.9.9.9.99 Outras Receitas	20.000			
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	20.000			
<b>1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</b>	<b>20.000</b>			
2 Receitas de Capital				400.000
2.4 Transferências de Capital		400.000		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	400.000			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000			
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000			
<b>2.4.1.3.50.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>200.000</b>			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000			
<b>2.4.1.4.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>200.000</b>			

Total			958.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
29 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
<b>I - Receita</b>			<b>4.335.000</b>
1 Receitas Correntes			2.485.000
1.2 Contribuições		1.859.000	
1.2.1 Contribuições Sociais	1.859.000		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.859.000		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	1.859.000		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.853.000		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.851.000		
<b>1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>1.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA</b>	<b>308.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE</b>	<b>540.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA</b>	<b>40.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA</b>	<b>40.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO</b>	<b>920.000</b>		
<b>1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS</b>	<b>2.000</b>		
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.000		
<b>1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora</b>	<b>2.000</b>		
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.000		
<b>1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal</b>	<b>3.000</b>		
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	3.000		
<b>1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal</b>	<b>3.000</b>		
1.3 Receita Patrimonial		624.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	624.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	624.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	624.000		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	624.000		
<b>1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa</b>	<b>500.000</b>		
<b>1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável</b>	<b>124.000</b>		
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recarga Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9 Outras Receitas Correntes		2.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000		
1.9.2.2 Restituições	1.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.000		
<b>1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal</b>	<b>1.000</b>		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	1.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	1.000		
<b>1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal</b>	<b>1.000</b>		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			1.850.000
7.2 Contribuições		1.850.000	
7.2.1 Contribuições Sociais	1.850.000		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.850.000		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.850.000		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.850.000		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.850.000		
<b>7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal</b>	<b>1.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA</b>	<b>308.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE</b>	<b>540.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA</b>	<b>40.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA</b>	<b>40.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO</b>	<b>920.000</b>		
<b>7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS</b>	<b>1.000</b>		
<b>Total</b>			<b>4.335.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>	<b>52.485.906</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	18.978.600
01 - Fiscal	18.978.600
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	33.000
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	45.000
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	70.000
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	350.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	350.000
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	52.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	20.000
1121010105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	4.000
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	4.000
1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	3.000
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	7.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100.000
1121010299 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000
1121010399 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000
1121010499 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.000
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	48.000
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública	20.000
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30.000
1122010299 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	2.000
1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000
1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000
1311011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000
1311011200 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	2.000
1311011300 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.000
1311012100 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	10.000
1311020100 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.000
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000
1311990200 - Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros de Moras	1.000
1311990300 - Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	1.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	160.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	60.000
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	205.000
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000
1611020100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal	5.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.900.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.600.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.050.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.800
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.200
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000

1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	580.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	3.500.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	510.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-150.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	250.000
1791991000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	10.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	15.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	120.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	3.448.000
01 - Fiscal	3.448.000
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	190.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	28.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	20.000
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	90.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.500.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	550.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	324.200
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	300.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	40.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	500
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	5.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	50.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	7.559.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	7.559.000
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	165.000
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	20.000
1122010102 - Taxa de Cemitério	12.000
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	55.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.600.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	600.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	376.600
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.200.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	200.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	3.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	30.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	7.550.000
01 - Fiscal	7.550.000
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.500.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	40.000

01 - Fiscal	40.000
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	40.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	310.000
01 - Fiscal	310.000
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	310.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	125.000
01 - Fiscal	125.000
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	125.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	185.000
01 - Fiscal	185.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	7.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	178.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	175.000
01 - Fiscal	175.000
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	60.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	23.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	75.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	15.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	55.000
01 - Fiscal	55.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.000
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	1.210.000
01 - Fiscal	1.210.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	500.000
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	100.000
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	302.000
01 - Fiscal	302.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	72.000
01 - Fiscal	72.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	70.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	202.000
01 - Fiscal	202.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	2.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	100.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	827.306
01 - Fiscal	827.306
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	827.306
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	150.000
01 - Fiscal	150.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )	474.000
01 - Fiscal	474.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	40.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	390.000
1712530100 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	40.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ( Outras Fontes )	110.000
01 - Fiscal	110.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	110.000



17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	8.960.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	8.960.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	500.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	8.460.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	450.000
01 - Fiscal	450.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	450.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais ( Outras Fontes )	11.000
01 - Fiscal	11.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	300.000
01 - Fiscal	300.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	70.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	230.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes )	100.000
01 - Fiscal	100.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	100.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes )	40.000
01 - Fiscal	40.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	40.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 ( Outras Fontes )	7.000
01 - Fiscal	7.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	600
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	8.000
1719610109 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-1.600
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 ( Outras Fontes )	110.000
01 - Fiscal	110.000
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	110.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	16.000
01 - Fiscal	16.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	600.000
01 - Fiscal	600.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	590.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta ( Outras Fontes )	40.000
01 - Fiscal	40.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000
17590000 - Recursos Vinculados a Fundos ( Outras Fontes )	57.000
01 - Fiscal	57.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	2.000
1791991000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	55.000
18990000 - Outros Recursos Vinculados ( Outras Fontes )	22.000
01 - Fiscal	22.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	22.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>8.442.520</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	85.000
02 - Seguridade Social	85.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	70.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	15.000

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	3.716.000
02 - Seguridade Social	3.716.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.650.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	600.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	80.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	186.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	770.000
02 - Seguridade Social	770.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	300.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	200.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	120.000
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	140.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Outras Fontes )	40.000
02 - Seguridade Social	40.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	40.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Outras Fontes )	15.000
02 - Seguridade Social	15.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	15.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	1.235.520
02 - Seguridade Social	1.235.520
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.029.600
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	205.920
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )	1.070.000
02 - Seguridade Social	1.070.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1.070.000
<b>MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	190.000
02 - Seguridade Social	190.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	20.000
1723500102 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	20.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	68.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	80.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	251.000
02 - Seguridade Social	251.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	680.000
02 - Seguridade Social	680.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	100.000
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	140.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	190.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	40.000
02 - Seguridade Social	40.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	40.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	50.000
<b>MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>	<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>958.000</b>

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	15.000
02 - Seguridade Social	15.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	689.000
02 - Seguridade Social	689.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	25.000
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	20.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	50.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	30.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	80.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	60.000
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	55.000
1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	22.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	147.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( Outras Fontes )	41.000
02 - Seguridade Social	41.000
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	200.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	13.000
02 - Seguridade Social	13.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.000
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>	<b>4.335.000</b>
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ( Outras Fontes )	3.908.000
02 - Seguridade Social	3.908.000
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000
1215011102 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	308.000
1215011103 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	540.000
1215011104 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	40.000
1215011107 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	40.000
1215011109 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	920.000
1215011110 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	2.000
1215011201 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.000
1215012100 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	3.000
1215013100 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.000
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	500.000
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	124.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	1.000
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	1.000
7215021101 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	308.000
7215021103 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	540.000
7215021104 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	40.000
7215021107 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	40.000
7215021109 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	493.000
7215021110 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ( Outras Fontes )	427.000
02 - Seguridade Social	427.000
7215021109 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	427.000
<b>Total:</b>	<b>66.221.426</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Ação**

Exercício: **2024** - Em R\$ 1,00

<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
-------------	---------------	--------------	----------------------------	-------------------------------

0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		24.000	24.000	0
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1001 REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME		580.000	0	580.000
	Fiscal	580.000	0	580.000
1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		380.000	90.000	290.000
	Fiscal	380.000	90.000	290.000
1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS		2.140.000	190.000	1.950.000
	Fiscal	2.140.000	190.000	1.950.000
1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS		1.900.000	20.000	1.880.000
	Fiscal	1.900.000	20.000	1.880.000
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO		500.000	0	500.000
	Seguridade Social	500.000	0	500.000
1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ		1.680.000	0	1.680.000
	Seguridade Social	1.680.000	0	1.680.000
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		400.000	0	400.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		470.000	0	470.000
	Seguridade Social	470.000	0	470.000
1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		452.000	0	452.000
	Fiscal	452.000	0	452.000
1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL		75.000	75.000	0
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1037 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE		290.000	2.694	287.306
	Fiscal	290.000	2.694	287.306
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA		18.000	0	18.000
	Seguridade Social	18.000	0	18.000
1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		430.000	0	430.000
	Seguridade Social	430.000	0	430.000
1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		120.000	20.000	100.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Ação	Esfera	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
<b>1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>		<b>1.000.000</b>	<b>50.000</b>	<b>950.000</b>
	Fiscal	1.000.000	50.000	950.000
<b>1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>270.000</b>	<b>0</b>	<b>270.000</b>
	Seguridade Social	270.000	0	270.000
<b>1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY</b>		<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>
	Fiscal	400.000	0	400.000
<b>1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO</b>		<b>150.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	150.000	50.000	100.000
<b>1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	100.000	0	100.000
<b>1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	200.000	0	200.000
<b>1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>		<b>392.000</b>	<b>40.000</b>	<b>352.000</b>
	Fiscal	392.000	40.000	352.000
<b>1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA</b>		<b>1.100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>1.000.000</b>
	Fiscal	1.100.000	100.000	1.000.000
<b>1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>		<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>
	Fiscal	1.000.000	0	1.000.000
<b>1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		<b>300.000</b>	<b>49.000</b>	<b>251.000</b>
	Seguridade Social	300.000	49.000	251.000
<b>1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE</b>		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
<b>1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE</b>		<b>1.100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>1.000.000</b>
	Fiscal	1.100.000	100.000	1.000.000
<b>1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS</b>		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDO Despesa Orçamentária por Ação	Esfera	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	90.000	90.000	0
<b>1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>		<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	41.000	41.000	0
<b>1617 URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.000	45.000	0
<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.021.053</b>	<b>2.021.053</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.021.053	2.021.053	0
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>		<b>1.844.960</b>	<b>1.844.960</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.844.960	1.844.960	0
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>		<b>730.000</b>	<b>730.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	730.000	730.000	0
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>2.311.000</b>	<b>0</b>	<b>2.311.000</b>
	Seguridade Social	2.311.000	0	2.311.000
<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS</b>		<b>685.000</b>	<b>672.000</b>	<b>13.000</b>
	Seguridade Social	685.000	672.000	13.000
<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>1.935.893</b>	<b>1.890.893</b>	<b>45.000</b>
	Fiscal	1.935.893	1.890.893	45.000
<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL</b>		<b>1.148.000</b>	<b>1.129.000</b>	<b>19.000</b>
	Fiscal	1.148.000	1.129.000	19.000
<b>2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS</b>		<b>69.000</b>	<b>0</b>	<b>69.000</b>
	Fiscal	69.000	0	69.000
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		<b>6.663.000</b>	<b>0</b>	<b>6.663.000</b>
	Fiscal	6.663.000	0	6.663.000
<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>		<b>1.194.000</b>	<b>1.194.000</b>	<b>0</b>

	Fiscal	1.194.000	1.194.000	0
<b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>640.000</b>	<b>40.000</b>	<b>600.000</b>
	Fiscal	640.000	40.000	600.000
<b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>		<b>385.000</b>	<b>0</b>	<b>385.000</b>
	Fiscal	385.000	0	385.000
<b>2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>		<b>518.000</b>	<b>0</b>	<b>518.000</b>
	Seguridade Social	518.000	0	518.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO</b>		<b>49.000</b>	<b>0</b>	<b>49.000</b>
	Fiscal	49.000	0	49.000
<b>2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.145.000</b>	<b>1.125.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	1.145.000	1.125.000	20.000
<b>2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>		<b>45.000</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	45.000	45.000	0
<b>2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		<b>951.920</b>	<b>0</b>	<b>951.920</b>
	Seguridade Social	951.920	0	951.920
<b>2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE</b>		<b>1.978.600</b>	<b>0</b>	<b>1.978.600</b>
	Seguridade Social	1.978.600	0	1.978.600
<b>2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		<b>162.000</b>	<b>0</b>	<b>162.000</b>
	Seguridade Social	162.000	0	162.000
<b>2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		<b>65.000</b>	<b>65.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	65.000	65.000	0
<b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>		<b>703.000</b>	<b>0</b>	<b>703.000</b>
	Fiscal	703.000	0	703.000
<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>		<b>518.000</b>	<b>515.000</b>	<b>3.000</b>
	Fiscal	518.000	515.000	3.000
<b>2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB</b>		<b>116.000</b>	<b>3.000</b>	<b>113.000</b>
	Seguridade Social	116.000	3.000	113.000
<b>2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR</b>		<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>280.000</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>280.000</b>
	Fiscal	280.000	0	280.000
<b>2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO</b>		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>		<b>256.000</b>	<b>236.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	256.000	236.000	20.000
<b>2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR</b>		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	130.000	0	130.000
<b>2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>		<b>460.000</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	460.000	460.000	0
<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		<b>232.000</b>	<b>226.000</b>	<b>6.000</b>
	Seguridade Social	232.000	226.000	6.000
<b>2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		<b>363.000</b>	<b>196.000</b>	<b>167.000</b>
	Seguridade Social	363.000	196.000	167.000
<b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		<b>260.000</b>	<b>110.000</b>	<b>150.000</b>
	Seguridade Social	260.000	110.000	150.000
<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b>		<b>880.000</b>	<b>0</b>	<b>880.000</b>
	Fiscal	880.000	0	880.000
<b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>		<b>2.148.000</b>	<b>0</b>	<b>2.148.000</b>
	Fiscal	2.148.000	0	2.148.000

2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
2053 ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		973.000	949.000	24.000
	Fiscal	973.000	949.000	24.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME		609.000	0	609.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	609.000	0	609.000
2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC		38.000	38.000	0
	Fiscal	38.000	38.000	0
2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS		24.000	0	24.000
	Seguridade Social	24.000	0	24.000
2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN		70.000	0	70.000
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS		41.000	0	41.000
	Seguridade Social	41.000	0	41.000
2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)		140.000	0	140.000
	Seguridade Social	140.000	0	140.000
2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		146.000	51.000	95.000
	Seguridade Social	146.000	51.000	95.000
2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2083 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		35.000	0	35.000
	Fiscal	35.000	0	35.000
2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		24.000	22.000	2.000
	Seguridade Social	24.000	22.000	2.000
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		38.000	27.000	11.000
	Seguridade Social	38.000	27.000	11.000
2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS		81.000	0	81.000
	Fiscal	81.000	0	81.000
2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS		70.000	30.000	40.000
	Fiscal	70.000	30.000	40.000
2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA		23.000	0	23.000
	Seguridade Social	23.000	0	23.000
2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.545.000	0	1.545.000
	Seguridade Social	1.545.000	0	1.545.000
2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC		35.000	0	35.000
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2112 PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		70.000	0	70.000
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ		100.000	100.000	0
	Seguridade Social	100.000	100.000	0
2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		16.000	14.000	2.000
	Seguridade Social	16.000	14.000	2.000
2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO		15.000	15.000	0

	Seguridade Social	15.000	15.000	0
<b>2119 PROJETOS CUSTEADOS PELO FUMAPI</b>		<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
	Seguridade Social	13.000	0	13.000
<b>2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	50.000	0	50.000
		<b>123.000</b>	<b>0</b>	<b>123.000</b>
<b>2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b> MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	123.000	0	123.000
<b>2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
		<b>55.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>
<b>2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		<b>55.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	55.000	55.000	0
<b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b>		<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
<b>2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>2187 FOMENTO A CULTURA</b>		<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>
	Fiscal	250.000	0	250.000
<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE</b>		<b>3.166.000</b>	<b>0</b>	<b>3.166.000</b>
	Seguridade Social	3.166.000	0	3.166.000
<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>		<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
<b>2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
<b>2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>2223 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		<b>125.000</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	125.000	125.000	0
<b>2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Despesa Orçamentária por Ação		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO</b>		<b>160.000</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	160.000	160.000	0
<b>2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
<b>2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL</b>		<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>
	Fiscal	17.000	0	17.000
<b>2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>		<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>
	Fiscal	33.000	0	33.000
<b>2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
<b>2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS</b>		<b>520.000</b>	<b>0</b>	<b>520.000</b>
	Seguridade Social	520.000	0	520.000
<b>2335 CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA</b>		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
<b>2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		<b>52.000</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	52.000	52.000	0
<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>93.000</b>	<b>91.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	93.000	91.000	2.000
<b>2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0



2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS		285.000	215.000	70.000
	Fiscal	285.000	215.000	70.000
2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS		55.000	55.000	0
	Fiscal	55.000	55.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		308.000	130.000	178.000
	Fiscal	308.000	130.000	178.000
2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		443.000	185.000	258.000
	Fiscal	443.000	185.000	258.000
2613 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS – AUXÍLIO RURAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS		75.000	0	75.000
	Seguridade Social	75.000	0	75.000
2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		466.000	450.000	16.000
	Fiscal	466.000	450.000	16.000
2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
2817 SETOR DE COMPRAS		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
2921 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO JARDIMPREV		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2922 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O JARDIMPREV		21.000	0	21.000
	Seguridade Social	21.000	0	21.000
2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV		374.000	0	374.000
	Seguridade Social	374.000	0	374.000
2924 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV		10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV	Seguridade Social	10.000	0	10.000
		3.460.000	0	3.460.000
2926 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO JARDIMPREV	Seguridade Social	3.460.000	0	3.460.000
		7.000	0	7.000
2927 PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO JARDIMPREV	Seguridade Social	7.000	0	7.000
		6.000	0	6.000
2929 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES (RPPS/RGPS) JARDIMPREV	Seguridade Social	6.000	0	6.000
		2.000	0	2.000
2930 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA JARDIMPREV	Seguridade Social	2.000	0	2.000
		435.000	0	435.000
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Seguridade Social	435.000	0	435.000
		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
		66.221.426	18.993.600	47.227.826
	Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
	Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		48.127.426	16.254.906	31.872.520
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.801.053	1.801.053	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.801.053	1.801.053	0

<b>02.001 - Gabinete Civil</b>	<b>3.444.960</b>	<b>3.425.960</b>	<b>19.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.425.960	3.425.960	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	15.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	4.000
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>1.917.000</b>	<b>1.901.000</b>	<b>16.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.901.000	1.901.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	2.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	2.000	0	2.000
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>	<b>815.000</b>	<b>813.000</b>	<b>2.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	813.000	813.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	2.000
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>13.717.520</b>	<b>100.000</b>	<b>13.617.520</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.514.000	0	7.514.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.638.000	0	3.638.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	10.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	40.000	0	40.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.235.520	0	1.235.520
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.070.000	0	1.070.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000	0	110.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>12.270.000</b>	<b>0</b>	<b>12.270.000</b>
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.406.000	0	3.406.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	420.000	0	420.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	7.089.000	0	7.089.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.000	0	30.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	95.000	0	95.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	70.000	0	70.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	105.000	0	105.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	185.000	0	185.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	175.000	0	175.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.000	0	55.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	473.000	0	473.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	72.000	0	72.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	0	35.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000	0	60.000
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>	<b>1.539.000</b>	<b>1.196.000</b>	<b>343.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.196.000	1.196.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	3.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	70.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	100.000	0	100.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	40.000	0	40.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	110.000	0	110.000
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>4.577.893</b>	<b>3.764.893</b>	<b>813.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.764.893	3.764.893	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	199.000	0	199.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	20.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	4.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	590.000	0	590.000
<b>12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.872.000</b>	<b>1.278.000</b>	<b>594.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.278.000	1.278.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.000	0	550.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	31.000	0	31.000
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13.000	0	13.000

<b>12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>	<b>294.000</b>	<b>252.000</b>	<b>42.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	252.000	252.000	0
17590000 Recursos Vinculados a Fundos	42.000	0	42.000
<b>12.003 - Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso</b>	<b>34.000</b>	<b>19.000</b>	<b>15.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	19.000	19.000	0
17590000 Recursos Vinculados a Fundos	15.000	0	15.000
<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>	<b>1.986.000</b>	<b>1.704.000</b>	<b>282.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.704.000	1.704.000	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	210.000	0	210.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.000	0	24.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.000	0	11.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	7.000	0	7.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	20.000	0	20.000
<b>29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>	<b>3.859.000</b>	<b>0</b>	<b>3.859.000</b>
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.473.000	0	3.473.000
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	386.000	0	386.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>17.159.000</b>	<b>2.238.694</b>	<b>14.920.306</b>
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000	220.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Categoria</b>			
<b>02.001 - Gabinete Civil</b>	<b>198.000</b>	<b>108.000</b>	<b>90.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	108.000	108.000	0
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	70.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	20.000
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>118.000</b>	<b>98.000</b>	<b>20.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	98.000	98.000	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	20.000
<b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>	<b>46.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.000	46.000	0
<b>05.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>2.733.000</b>	<b>49.000</b>	<b>2.684.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	49.000	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000	0	130.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.000	0	78.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	760.000	0	760.000
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	15.000	0	15.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	80.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	251.000	0	251.000
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	680.000	0	680.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.000	0	300.000
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	40.000	0	40.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	300.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	50.000
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>1.397.000</b>	<b>0</b>	<b>1.397.000</b>
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.000	0	42.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	41.000	0	41.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Categoria</b>			
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	10.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	145.000	0	145.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	20.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	737.000	0	737.000
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	302.000	0	302.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>	<b>3.608.000</b>	<b>188.000</b>	<b>3.420.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	188.000	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	3.240.000	0	3.240.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	80.000

<b>08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo</b>	<b>615.000</b>	<b>615.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	615.000	615.000	0
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>6.662.000</b>	<b>530.000</b>	<b>6.132.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	530.000	530.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	202.000	0	202.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	440.000	0	440.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	150.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.730.000	0	4.730.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	450.000	0	450.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	150.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	0	10.000
<b>12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>412.000</b>	<b>63.000</b>	<b>349.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	63.000	63.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	139.000	0	139.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000	0	10.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	200.000	0	200.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>	<b>23.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	23.000	0
<b>12.003 - Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
<b>14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>	<b>1.076.000</b>	<b>288.694</b>	<b>787.306</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	288.694	288.694	0
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	287.306	0	287.306
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	500.000
<b>29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	41.000	0	41.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>935.000</b>	<b>500.000</b>	<b>435.000</b>
<b>10.001 - Reserva de Contingência</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	500.000	0
<b>29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>	<b>435.000</b>
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	435.000	0	435.000
<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>48.127.426</b>	<b>16.254.906</b>	<b>31.872.520</b>
	Fiscal	28.350.906	14.605.906	13.745.000
	Seguridade Social	19.776.520	1.649.000	18.127.520
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>17.159.000</b>	<b>2.238.694</b>	<b>14.920.306</b>
	Fiscal	13.940.000	2.093.694	11.846.306
	Seguridade Social	3.219.000	145.000	3.074.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>935.000</b>	<b>500.000</b>	<b>435.000</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
	Seguridade Social	435.000	0	435.000
	<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
	Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
	Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>18.993.600</b>	<b>18.993.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	17.199.600	17.199.600	0
	Seguridade Social	1.794.000	1.794.000	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>3.448.000</b>	<b>0</b>	<b>3.448.000</b>
	Fiscal	3.448.000	0	3.448.000
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>7.644.000</b>	<b>0</b>	<b>7.644.000</b>

	Seguridade Social	7.644.000	0	7.644.000
<b>15400000</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		<b>461.000</b>	<b>0</b>	<b>461.000</b>
	Fiscal	461.000	0	461.000
<b>15401070</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		<b>7.089.000</b>	<b>0</b>	<b>7.089.000</b>
	Fiscal	7.089.000	0	7.089.000
<b>15410000</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Fiscal	40.000	0	40.000
<b>15420000</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		<b>240.000</b>	<b>0</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	240.000	0	240.000
<b>15421070</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>70.000</b>
	Fiscal	70.000	0	70.000
<b>15430000</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>
	Fiscal	125.000	0	125.000
<b>15500000</b> Transferência do Salário-Educação		<b>185.000</b>	<b>0</b>	<b>185.000</b>
	Fiscal	185.000	0	185.000
<b>15520000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		<b>175.000</b>	<b>0</b>	<b>175.000</b>
	Fiscal	175.000	0	175.000
<b>15530000</b> Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
	Fiscal	55.000	0	55.000
<b>15690000</b> Outras Transferências de Recursos do FNDE		<b>1.210.000</b>	<b>0</b>	<b>1.210.000</b>
	Fiscal	1.210.000	0	1.210.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>15703110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>302.000</b>	<b>0</b>	<b>302.000</b>
	Fiscal	302.000	0	302.000
<b>15710000</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		<b>72.000</b>	<b>0</b>	<b>72.000</b>
	Fiscal	72.000	0	72.000
<b>16000000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		<b>3.716.000</b>	<b>0</b>	<b>3.716.000</b>
	Seguridade Social	3.716.000	0	3.716.000
<b>16010000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		<b>770.000</b>	<b>0</b>	<b>770.000</b>
	Seguridade Social	770.000	0	770.000
<b>16020000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
<b>16030000</b> Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
<b>16040000</b> Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		<b>1.235.520</b>	<b>0</b>	<b>1.235.520</b>
	Seguridade Social	1.235.520	0	1.235.520
<b>16050000</b> Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		<b>1.070.000</b>	<b>0</b>	<b>1.070.000</b>
	Seguridade Social	1.070.000	0	1.070.000
<b>16210000</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>190.000</b>
	Seguridade Social	190.000	0	190.000
<b>16310000</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>251.000</b>	<b>0</b>	<b>251.000</b>
	Seguridade Social	251.000	0	251.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>16313110</b> Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		<b>680.000</b>	<b>0</b>	<b>680.000</b>
	Seguridade Social	680.000	0	680.000
<b>16320000</b> Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
<b>16590000</b> Outros Recursos Vinculados à Saúde		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
<b>16600000</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		<b>689.000</b>	<b>0</b>	<b>689.000</b>
	Seguridade Social	689.000	0	689.000
<b>16610000</b> Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>
	Seguridade Social	41.000	0	41.000
<b>16650000</b> Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
<b>16690000</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
	Seguridade Social	13.000	0	13.000

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		202.000	0	202.000
	Fiscal	202.000	0	202.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		827.306	0	827.306
	Fiscal	827.306	0	827.306
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		474.000	0	474.000
	Fiscal	474.000	0	474.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.960.000	0	8.960.000
	Fiscal	8.660.000	0	8.660.000
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		450.000	0	450.000
	Fiscal	450.000	0	450.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		11.000	0	11.000
	Fiscal	11.000	0	11.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		350.000	0	350.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		7.000	0	7.000
	Fiscal	7.000	0	7.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		110.000	0	110.000
	Fiscal	110.000	0	110.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		16.000	0	16.000
	Fiscal	16.000	0	16.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
17590000 Recursos Vinculados a Fundos		57.000	0	57.000
	Seguridade Social	57.000	0	57.000
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.908.000	0	3.908.000
	Seguridade Social	3.908.000	0	3.908.000
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		427.000	0	427.000
	Seguridade Social	427.000	0	427.000
18990000 Outros Recursos Vinculados		22.000	0	22.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	22.000	0	22.000
	<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
	Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
	Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		2.021.053	2.021.053	0
	Fiscal	2.021.053	2.021.053	0
04 ADMINISTRAÇÃO		11.881.853	10.712.853	1.169.000
	Fiscal	10.436.853	9.726.853	710.000
	Seguridade Social	1.445.000	986.000	459.000
06 SEGURANÇA PÚBLICA		1.358.000	1.249.000	109.000

	Fiscal	1.358.000	1.249.000	109.000
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>1.550.000</b>	<b>584.000</b>	<b>966.000</b>
	Seguridade Social	1.550.000	584.000	966.000
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>3.895.000</b>	<b>0</b>	<b>3.895.000</b>
	Seguridade Social	3.895.000	0	3.895.000
<b>10 SAÚDE</b>		<b>16.450.520</b>	<b>149.000</b>	<b>16.301.520</b>
	Seguridade Social	16.450.520	149.000	16.301.520
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>13.667.000</b>	<b>0</b>	<b>13.667.000</b>
	Fiscal	13.667.000	0	13.667.000
<b>13 CULTURA</b>		<b>861.000</b>	<b>521.000</b>	<b>340.000</b>
	Fiscal	861.000	521.000	340.000
<b>15 URBANISMO</b>		<b>6.727.000</b>	<b>575.000</b>	<b>6.152.000</b>
	Fiscal	6.727.000	575.000	6.152.000
<b>16 HABITAÇÃO</b>		<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	75.000	75.000	0
<b>17 SANEAMENTO</b>		<b>1.460.000</b>	<b>510.000</b>	<b>950.000</b>
	Fiscal	1.460.000	510.000	950.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>246.000</b>	<b>246.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	246.000	246.000	0
<b>20 AGRICULTURA</b>		<b>1.070.000</b>	<b>282.694</b>	<b>787.306</b>
	Fiscal	1.070.000	282.694	787.306
<b>24 COMUNICAÇÕES</b>		<b>58.000</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	58.000	58.000	0
<b>25 ENERGIA</b>		<b>1.100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>1.000.000</b>
	Fiscal	1.100.000	100.000	1.000.000
<b>26 TRANSPORTE</b>		<b>1.956.000</b>	<b>520.000</b>	<b>1.436.000</b>
	Fiscal	1.956.000	520.000	1.436.000
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>		<b>625.000</b>	<b>185.000</b>	<b>440.000</b>
	Fiscal	625.000	185.000	440.000
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>		<b>720.000</b>	<b>705.000</b>	<b>15.000</b>
	Fiscal	705.000	705.000	0
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Função</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
	Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
	Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO</b>		<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>2.014.000</b>	<b>251.000</b>	<b>1.763.000</b>
	Fiscal	192.000	172.000	20.000
	Seguridade Social	1.822.000	79.000	1.743.000
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>270.000</b>	<b>120.000</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	250.000	100.000	150.000
<b>72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>60.940.466</b>	<b>17.672.640</b>	<b>43.267.826</b>
	Fiscal	40.642.946	16.101.640	24.541.306
	Seguridade Social	20.297.520	1.571.000	18.726.520
<b>91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS</b>		<b>2.039.960</b>	<b>449.960</b>	<b>1.590.000</b>
	Fiscal	1.435.960	405.960	1.030.000
	Seguridade Social	604.000	44.000	560.000
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>935.000</b>	<b>500.000</b>	<b>435.000</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0

	Seguridade Social	435.000	0	435.000
	<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
	Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
	Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>48.127.426</b>	<b>16.254.906</b>	<b>31.872.520</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>28.162.048</b>	<b>8.414.528</b>	<b>19.747.520</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		26.122.088	7.964.568	18.157.520
3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS		3.400.000	0	3.400.000
3.1.90.03 PENSÕES	Seguridade Social	3.400.000	0	3.400.000
		55.000	0	55.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Seguridade Social	55.000	0	55.000
		940.000	208.000	732.000
	Fiscal	443.000	91.000	352.000
3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	Seguridade Social	497.000	117.000	380.000
		60.000	50.000	10.000
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade Social	10.000	0	10.000
		20.679.088	7.049.568	13.629.520
	Fiscal	13.641.568	6.407.568	7.234.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Seguridade Social	7.037.520	642.000	6.395.520
		869.000	601.000	268.000
	Fiscal	687.000	528.000	159.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	Seguridade Social	182.000	73.000	109.000
		11.000	10.000	1.000
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade Social	1.000	0	1.000
		106.000	46.000	60.000
	Fiscal	70.000	35.000	35.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Seguridade Social	36.000	11.000	25.000
		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.039.960	449.960	1.590.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.037.960	447.960	1.590.000
	Fiscal	1.433.960	403.960	1.030.000
	Seguridade Social	604.000	44.000	560.000
3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>19.965.378</b>	<b>7.840.378</b>	<b>12.125.000</b>
3.3.20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		2.000	0	2.000
3.3.20.98 DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.014.000	251.000	1.763.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.924.000	161.000	1.763.000
	Fiscal	102.000	82.000	20.000
	Seguridade Social	1.822.000	79.000	1.743.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		270.000	120.000	150.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		270.000	120.000	150.000
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	250.000	100.000	150.000
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		20.000	0	20.000
3.3.72.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.659.378	7.469.378	10.190.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes



3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR		98.000	42.000	56.000
	Fiscal	62.000	30.000	32.000
	Seguridade Social	36.000	12.000	24.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		290.000	174.000	116.000
	Fiscal	189.000	145.000	44.000
	Seguridade Social	101.000	29.000	72.000
3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		345.000	0	345.000
	Fiscal	345.000	0	345.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		40.000	10.000	30.000
	Fiscal	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.113.000	1.102.000	4.011.000
	Fiscal	2.918.000	974.000	1.944.000
	Seguridade Social	2.195.000	128.000	2.067.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		38.000	26.000	12.000
	Fiscal	38.000	26.000	12.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		117.000	86.000	31.000
	Fiscal	63.000	46.000	17.000
	Seguridade Social	54.000	40.000	14.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		97.000	60.000	37.000
	Fiscal	68.000	56.000	12.000
	Seguridade Social	29.000	4.000	25.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		120.000	0	120.000
	Seguridade Social	120.000	0	120.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.279.000	662.000	617.000
	Fiscal	1.023.000	551.000	472.000
	Seguridade Social	256.000	111.000	145.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		250.000	150.000	100.000
	Fiscal	250.000	150.000	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.616.358	3.754.358	3.862.000
	Fiscal	5.237.358	3.609.358	1.628.000
	Seguridade Social	2.379.000	145.000	2.234.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		258.000	128.000	130.000
	Fiscal	198.000	116.000	82.000
	Seguridade Social	60.000	12.000	48.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		258.000	64.000	194.000
	Fiscal	119.000	51.000	68.000
	Seguridade Social	139.000	13.000	126.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		479.000	460.000	19.000
	Fiscal	476.000	460.000	16.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		591.000	361.000	230.000
	Fiscal	326.000	294.000	32.000
	Seguridade Social	265.000	67.000	198.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		108.000	88.000	20.000
	Fiscal	88.000	85.000	3.000
	Seguridade Social	20.000	3.000	17.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>				
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170.010	63.010	107.000
	Fiscal	104.010	54.010	50.000
	Seguridade Social	66.000	9.000	57.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		362.010	214.010	148.000
	Fiscal	262.010	204.010	58.000
	Seguridade Social	100.000	10.000	90.000
3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>17.159.000</b>	<b>2.238.694</b>	<b>14.920.306</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>16.544.000</b>	<b>1.623.694</b>	<b>14.920.306</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		16.544.000	1.623.694	14.920.306

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		652.000	234.000	418.000
	Fiscal	559.000	220.000	339.000
	Seguridade Social	93.000	14.000	79.000
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		271.000	60.000	211.000
	Fiscal	251.000	60.000	191.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		195.000	0	195.000
	Fiscal	185.000	0	185.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.542.000	789.694	9.752.306
	Fiscal	9.552.000	740.694	8.811.306
	Seguridade Social	990.000	49.000	941.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.883.000	540.000	4.343.000
	Fiscal	2.778.000	458.000	2.320.000
	Seguridade Social	2.105.000	82.000	2.023.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>615.000</b>	<b>615.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		615.000	615.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	RESGATADO	615.000	615.000	0
	Fiscal	615.000	615.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>935.000</b>	<b>500.000</b>	<b>435.000</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>935.000</b>	<b>500.000</b>	<b>435.000</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		935.000	500.000	435.000
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		935.000	500.000	435.000
	Fiscal	500.000	500.000	0
	Seguridade Social	435.000	0	435.000
	<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
	Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
	Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>2.021.053</b>	<b>2.021.053</b>	<b>0</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.021.053	2.021.053	0
		Fiscal	2.021.053	2.021.053	0
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>3.642.960</b>	<b>3.533.960</b>	<b>109.000</b>
	02.001 Gabinete Civil		3.642.960	3.533.960	109.000
		Fiscal	3.642.960	3.533.960	109.000
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>2.035.000</b>	<b>1.999.000</b>	<b>36.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		2.035.000	1.999.000	36.000
		Fiscal	2.035.000	1.999.000	36.000
<b>04 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento</b>			<b>861.000</b>	<b>859.000</b>	<b>2.000</b>
	04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		861.000	859.000	2.000
		Fiscal	861.000	859.000	2.000
<b>05 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>16.450.520</b>	<b>149.000</b>	<b>16.301.520</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		16.450.520	149.000	16.301.520
		Seguridade Social	16.450.520	149.000	16.301.520
<b>06 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>13.667.000</b>	<b>0</b>	<b>13.667.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		13.667.000	0	13.667.000
		Fiscal	13.667.000	0	13.667.000
<b>07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>			<b>5.147.000</b>	<b>1.384.000</b>	<b>3.763.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		5.147.000	1.384.000	3.763.000
		Fiscal	5.147.000	1.384.000	3.763.000
<b>08 Encargos Gerais do Poder Executivo</b>			<b>615.000</b>	<b>615.000</b>	<b>0</b>
	08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo		615.000	615.000	0
		Fiscal	615.000	615.000	0
<b>09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>			<b>11.239.893</b>	<b>4.294.893</b>	<b>6.945.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		11.239.893	4.294.893	6.945.000
		Fiscal	11.239.893	4.294.893	6.945.000
<b>10 Reserva de Contingência</b>			<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>

	10.001 Reserva de Contingência		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
<b>12</b>	<b>Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>		<b>2.645.000</b>	<b>1.645.000</b>	<b>1.000.000</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		2.284.000	1.341.000	943.000
		Seguridade Social	2.284.000	1.341.000	943.000
	12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		317.000	275.000	42.000
		Seguridade Social	317.000	275.000	42.000
	12.003 Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso		44.000	29.000	15.000
		Seguridade Social	44.000	29.000	15.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>14</b>	<b>Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>		<b>3.062.000</b>	<b>1.992.694</b>	<b>1.069.306</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		3.062.000	1.992.694	1.069.306
		Fiscal	3.062.000	1.992.694	1.069.306
<b>29</b>	<b>Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>		<b>4.335.000</b>	<b>0</b>	<b>4.335.000</b>
	29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		4.335.000	0	4.335.000
		Seguridade Social	4.335.000	0	4.335.000
		<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
		Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
		Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>01 - Câmara Municipal</b>		<b>2.021.053</b>	<b>2.021.053</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	2.021.053	2.021.053	0	
<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>3.642.960</b>	<b>3.533.960</b>	<b>109.000</b>	
	Fiscal	3.642.960	3.533.960	109.000	
<b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>2.035.000</b>	<b>1.999.000</b>	<b>36.000</b>	
	Fiscal	2.035.000	1.999.000	36.000	
<b>04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento</b>		<b>861.000</b>	<b>859.000</b>	<b>2.000</b>	
	Fiscal	861.000	859.000	2.000	
<b>05 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>16.450.520</b>	<b>149.000</b>	<b>16.301.520</b>	
	Seguridade Social	16.450.520	149.000	16.301.520	
<b>06 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>13.667.000</b>	<b>0</b>	<b>13.667.000</b>	
	Fiscal	13.667.000	0	13.667.000	
<b>07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>		<b>5.147.000</b>	<b>1.384.000</b>	<b>3.763.000</b>	
	Fiscal	5.147.000	1.384.000	3.763.000	
<b>08 - Encargos Gerais do Poder Executivo</b>		<b>615.000</b>	<b>615.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	615.000	615.000	0	
<b>09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>11.239.893</b>	<b>4.294.893</b>	<b>6.945.000</b>	
	Fiscal	11.239.893	4.294.893	6.945.000	
<b>10 - Reserva de Contingência</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	500.000	500.000	0	
<b>12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>		<b>2.645.000</b>	<b>1.645.000</b>	<b>1.000.000</b>	
	Seguridade Social	2.645.000	1.645.000	1.000.000	
<b>14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>		<b>3.062.000</b>	<b>1.992.694</b>	<b>1.069.306</b>	
	Fiscal	3.062.000	1.992.694	1.069.306	
<b>29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>		<b>4.335.000</b>	<b>0</b>	<b>4.335.000</b>	
	Seguridade Social	4.335.000	0	4.335.000	
	<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>	
	Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306	
	Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
<b>Poder Legislativo</b>			<b>2.021.053</b>
	Câmara Municipal	2.021.053	
<b>Poder Executivo</b>			<b>64.200.373</b>
	Gabinete do Prefeito	3.642.960	

	Secretaria Municipal de Administração	2.035.000	
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	861.000	
	Secretaria Municipal de Saúde	16.450.520	
	Secretaria Municipal de Educação	13.667.000	
	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	5.147.000	
	Encargos Gerais do Poder Executivo	615.000	
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	11.239.893	
	Reserva de Contingência	500.000	
	Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social	2.645.000	
	Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	3.062.000	
	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó	4.335.000	
<b>Total:</b>			<b>66.221.426</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas Capital	
01 Câmara Municipal										
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	<b>2.021.053</b>	1.465.568	0	335.485	220.000	0	0	0		
01 - LEGISLATIVA	2.021.053	1.465.568	0	335.485	220.000	0	0	0		
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.021.053	1.465.568	0	335.485	220.000	0	0	0		
0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	2.021.053	1.465.568	0	335.485	220.000	0	0	0		
<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2.021.053</b>	1.465.568	0	335.485	220.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.021.053	1.465.568	0	335.485	220.000	0	0	0		
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.021.053	1.465.568	0	335.485	220.000	0	0	0		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas Capital	
02 Gabinete do Prefeito										
02.001 Gabinete Civil	<b>3.642.960</b>	2.612.960	0	832.000	198.000	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.154.960	1.617.960	0	484.000	53.000	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.004.960	1.548.960	0	416.000	40.000	0	0	0		
0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.844.960	1.548.960	0	271.000	25.000	0	0	0		
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>	<b>1.844.960</b>	1.548.960	0	271.000	25.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.844.960	1.548.960	0	271.000	25.000	0	0	0		
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.844.960	1.548.960	0	271.000	25.000	0	0	0		
0011 - Regularização de Dívidas	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
<b>1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0		
0015 - Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0		
<b>2335 CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0		
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0		
0021 - Apoio Administrativo e Jurídico	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0		
<b>2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>	<b>40.000</b>	0	0	25.000	15.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0		
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	25.000	15.000	0	0	0		
124 - CONTROLE INTERNO	105.000	69.000	0	23.000	13.000	0	0	0		
0016 - Sistema de Controle Interno Municipal	105.000	69.000	0	23.000	13.000	0	0	0		
<b>2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>105.000</b>	69.000	0	23.000	13.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	69.000	0	23.000	13.000	0	0	0		
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	105.000	69.000	0	23.000	13.000	0	0	0		
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0		
0017 - Publicidades de Atos e Ações à População	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0		
<b>2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>	<b>45.000</b>	0	0	45.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0		
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas Capital	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0		

06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.358.000	995.000	0	228.000	135.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.148.000	995.000	0	138.000	15.000	0	0	0
0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense	1.148.000	995.000	0	138.000	15.000	0	0	0
<b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>1.148.000</b>	<b>995.000</b>	<b>0</b>	<b>138.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.129.000	995.000	0	119.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.129.000	995.000	0	119.000	15.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0
0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense	80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0
<b>1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
<b>2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0014 - Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
<b>1001 REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
24 - COMUNICAÇÕES	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0017 - Publicidades de Atos e Ações à População	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

**Programa de Trabalho**

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
0002 - Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
<b>0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

**Programa de Trabalho**

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Secretaria Municipal de Administração									
03.001 Secretaria Municipal de Administracao	<b>2.035.000</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>	<b>1.232.000</b>	<b>118.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.035.000	685.000	0	1.232.000	118.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.885.000	685.000	0	1.110.000	90.000	0	0	0	0
0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	1.227.000	685.000	0	482.000	60.000	0	0	0	0
<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.145.000</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>	<b>420.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.125.000	685.000	0	420.000	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.125.000	685.000	0	420.000	20.000	0	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0	0
<b>2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>52.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	0	0	42.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	52.000	0	0	42.000	10.000	0	0	0	0

0019 - Melhoramento e Medorização das Rotinas da Administração	192.000	0	0	162.000	30.000	0	0	0
<b>2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO</b>	<b>160.000</b>	0	0	145.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	0	0	145.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	160.000	0	0	145.000	15.000	0	0	0
<b>2817 SETOR DE COMPRAS</b>	<b>32.000</b>	0	0	17.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	17.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	32.000	0	0	17.000	15.000	0	0	0
0020 - Cumprimento de Obrigações	466.000	0	0	466.000	0	0	0	0
<b>2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	<b>466.000</b>	0	0	466.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
<b>2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000	0	0	35.000	22.000	13.000	0	0	0
0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	35.000	0	0	22.000	13.000	0	0	0	0
<b>2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA</b>	<b>35.000</b>	0	0	22.000	13.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	22.000	13.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	22.000	13.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
0030 - Infraestrutura Urbana	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
<b>1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO</b>	<b>45.000</b>	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento									
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento	<b>861.000</b>	585.000	0	230.000	46.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	861.000	585.000	0	230.000	46.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	768.000	585.000	0	151.000	32.000	0	0	0	0
0004 - Desenvolvimento das Atividades	768.000	585.000	0	151.000	32.000	0	0	0	0
<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>	<b>730.000</b>	585.000	0	125.000	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	730.000	585.000	0	125.000	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	730.000	585.000	0	125.000	20.000	0	0	0	0
<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC</b>	<b>38.000</b>	0	0	26.000	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	0	0	26.000	12.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	38.000	0	0	26.000	12.000	0	0	0	0
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	93.000	0	0	79.000	14.000	0	0	0	0
0004 - Desenvolvimento das Atividades	93.000	0	0	79.000	14.000	0	0	0	0
<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>93.000</b>	0	0	79.000	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	91.000	0	0	77.000	14.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	91.000	0	0	77.000	14.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	----------------------------	----------------------------	------------------	----------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

		Sociais	Dívida	Correntes				Capital
05 Secretaria Municipal de Saúde								
05.001 Fundo Municipal de Saúde	<b>16.450.520</b>	7.051.520	0	6.666.000	2.733.000	0	0	0
10 - SAÚDE	16.450.520	7.051.520	0	6.666.000	2.733.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.656.000	1.650.000	0	931.000	75.000	0	0	0
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	2.581.000	1.650.000	0	871.000	60.000	0	0	0
<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.311.000</b>	1.650.000	0	601.000	60.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.271.000	1.650.000	0	601.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.271.000	1.650.000	0	601.000	20.000	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ</b>	<b>100.000</b>	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0
<b>2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b>	<b>75.000</b>	0	0	60.000	15.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
<b>2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>10.000</b>	0	0	5.000	5.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.652.600	4.412.600	0	1.399.000	841.000	0	0	0
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
<b>2112 PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública	780.000	0	0	0	780.000	0	0	0
<b>1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS</b>	<b>350.000</b>	0	0	0	350.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>	<b>430.000</b>	0	0	0	430.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	5.802.600	4.412.600	0	1.329.000	61.000	0	0	0	
<b>2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	<b>518.000</b>	<b>448.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	280.000	243.000	0	24.000	13.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	280.000	243.000	0	24.000	13.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.000	205.000	0	18.000	15.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	238.000	205.000	0	18.000	15.000	0	0	0	
<b>2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
<b>2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE</b>	<b>1.978.600</b>	<b>1.824.600</b>	<b>0</b>	<b>154.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	781.000	685.000	0	96.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	781.000	685.000	0	96.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.000	110.000	0	58.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	168.000	110.000	0	58.000	0	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.029.600	1.029.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.029.600	1.029.600	0	0	0	0	0	0	
<b>2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>	<b>3.166.000</b>	<b>2.115.000</b>	<b>0</b>	<b>1.018.000</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	565.000	385.000	0	160.000	20.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	565.000	385.000	0	160.000	20.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.121.000	1.280.000	0	828.000	13.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.121.000	1.280.000	0	828.000	13.000	0	0	0	
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>	<b>100.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	25.000	0	75.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	25.000	0	75.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.648.000	0	0	3.263.000	1.385.000	0	0	0	
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	1.680.000	0	0	1.680.000	0	0	0	0	
<b>1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ</b>	<b>1.680.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.680.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.000.000	0	0	1.000.000	0	0	0	0	



16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	620.000	0	0	620.000	0	0	0	0
0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública	1.388.000	0	0	18.000	1.370.000	0	0	0
<b>1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	500.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0

## MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
<b>1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>	<b>400.000</b>	0	0	0	400.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
<b>1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>470.000</b>	0	0	0	470.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
<b>1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA</b>	<b>18.000</b>	0	0	18.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	1.580.000	0	0	1.565.000	15.000	0	0	0
<b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	<b>1.545.000</b>	0	0	1.530.000	15.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	980.000	0	0	980.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	980.000	0	0	980.000	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	545.000	0	0	530.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	545.000	0	0	530.000	15.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC</b>	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.070.000	91.000	0	884.000	95.000	0	0	0	
0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	555.000	0	0	545.000	10.000	0	0	0	
<b>1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE</b>	<b>35.000</b>	0	0	25.000	10.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	25.000	10.000	0	0	0	
<b>2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS</b>	<b>520.000</b>	0	0	520.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	520.000	0	0	520.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	520.000	0	0	520.000	0	0	0	0	
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	515.000	91.000	0	339.000	85.000	0	0	0	
<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	<b>300.000</b>	0	0	300.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
<b>2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)</b>	<b>140.000</b>	91.000	0	14.000	35.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.000	31.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	34.000	31.000	0	0	3.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.000	60.000	0	0	11.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	86.000	60.000	0	0	11.000	15.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS</b>	<b>75.000</b>	0	0	0	25.000	50.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	0	25.000	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.000	97.000	0	0	53.000	12.000	0	0	0
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	162.000	97.000	0	0	53.000	12.000	0	0	0
<b>2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>162.000</b>	97.000	0	0	53.000	12.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	62.000	0	0	36.000	12.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	110.000	62.000	0	0	36.000	12.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000	35.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	52.000	35.000	0	0	17.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	951.920	800.920	0	0	131.000	20.000	0	0	0
0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	951.920	800.920	0	0	131.000	20.000	0	0	0
<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>951.920</b>	800.920	0	0	131.000	20.000	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	608.000	545.000	0	53.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	608.000	545.000	0	53.000	10.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	138.000	50.000	0	78.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	138.000	50.000	0	78.000	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	205.920	205.920	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	205.920	205.920	0	0	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0033 - Investimentos na Área de Saúde Pública	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	251.000	0	0	0	251.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	251.000	0	0	0	251.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação	<b>13.667.000</b>	8.810.000	0	3.460.000	1.397.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	13.667.000	8.810.000	0	3.460.000	1.397.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	922.000	425.000	0	297.000	200.000	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	889.000	425.000	0	264.000	200.000	0	0	0
<b>2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	280.000	0	0	100.000	180.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	280.000	0	0	100.000	180.000	0	0	0
<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>	<b>609.000</b>	<b>425.000</b>	<b>0</b>	<b>164.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	546.000	370.000	0	156.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	546.000	370.000	0	156.000	20.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0
0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
<b>2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
<b>2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	385.000	0	0	385.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	385.000	0	0	385.000	0	0	0	0
<b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA</b>	<b>385.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>385.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>ESCOLAR</b>									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	175.000	0	0	175.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	175.000	0	0	175.000	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.725.000	5.849.000	0	928.000	948.000	0	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	6.723.000	5.779.000	0	878.000	66.000	0	0	0	0
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>6.663.000</b>	<b>5.779.000</b>	<b>0</b>	<b>818.000</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.199.000	695.000	0	504.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.199.000	695.000	0	504.000	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	275.000	5.000	0	239.000	31.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	275.000	5.000	0	239.000	31.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.079.000	5.079.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.079.000	5.079.000	0	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	30.000	15.000	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
<b>2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	250.000	70.000	0	0	50.000	130.000	0	0	0
<b>1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>	<b>250.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000	70.000	0	0	50.000	130.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	250.000	70.000	0	0	50.000	130.000	0	0	0
0023 - Investimentos na Área da Educação	752.000	0	0	0	0	752.000	0	0	0
<b>1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0
<b>1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>452.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>452.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	302.000	0	0	0	0	302.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	302.000	0	0	0	0	302.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

individuais									
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
<b>2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	0
<b>2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.301.000	2.471.000	0	613.000	217.000	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	3.151.000	2.471.000	0	613.000	67.000	0	0	0
<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b>	<b>880.000</b>	<b>675.000</b>	<b>0</b>	<b>185.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	110.000	0	70.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	180.000	110.000	0	70.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	70.000	5.000	0	55.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	5.000	0	55.000	10.000	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	530.000	530.000	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	30.000	10.000	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
<b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>	<b>2.148.000</b>	<b>1.750.000</b>	<b>0</b>	<b>368.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	525.000	285.000	0	240.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	525.000	285.000	0	240.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.425.000	1.425.000	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.425.000	1.425.000	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.000	0	0	35.000	20.000	0	0	0

0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	0	0	35.000	20.000	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
<b>2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>123.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	123.000	46.000	0	60.000	17.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	123.000	46.000	0	60.000	17.000	0	0	0	
0023 - Investimentos na Área da Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
<b>1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	166.000	65.000	0	91.000	10.000	0	0	0	
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	166.000	65.000	0	91.000	10.000	0	0	0	
<b>2083 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO</b>	<b>35.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000	10.000	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	10.000	0	25.000	0	0	0	0	
<b>2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</b>	<b>50.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	25.000	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	25.000	0	25.000	0	0	0	0	
<b>2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS</b>	<b>81.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	10.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.000	20.000	0	0	21.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	51.000	20.000	0	0	21.000	10.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.000	0	0	0	61.000	8.000	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	69.000	0	0	0	61.000	8.000	0	0	0
<b>2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS</b>	<b>69.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>61.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	69.000	0	0	0	61.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	69.000	0	0	0	61.000	8.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	49.000	0	0	0	35.000	14.000	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	49.000	0	0	0	35.000	14.000	0	0	0
<b>2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO</b>	<b>49.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.000	0	0	0	35.000	14.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	49.000	0	0	0	35.000	14.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	703.000	0	0	0	703.000	0	0	0	0
0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	703.000	0	0	0	703.000	0	0	0	0
<b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>	<b>703.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>703.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	0

0001 - JARDIM DO SERIDÓ	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo										
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	5.147.000	297.000	0	0	1.242.000	3.608.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	518.000	297.000	0	0	209.000	12.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	518.000	297.000	0	0	209.000	12.000	0	0	0	0
0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria	518.000	297.000	0	0	209.000	12.000	0	0	0	0
<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	<b>518.000</b>	<b>297.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>209.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	515.000	297.000	0	0	206.000	12.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	515.000	297.000	0	0	206.000	12.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0
13 - CULTURA	861.000	0	0	0	828.000	33.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0	0
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	0	0
<b>2187 FOMENTO A CULTURA</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	276.000	0	0	0	243.000	33.000	0	0	0	0
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	276.000	0	0	0	243.000	33.000	0	0	0	0
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>	<b>256.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>228.000</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	236.000	0	0	0	228.000	8.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	236.000	0	0	0	228.000	8.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho										
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00										
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	15.000	5.000	0	0	0	0

392 - DIFUSÃO CULTURAL	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0	0
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	335.000	0	0	335.000	0	0	0	0	0
<b>2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
<b>2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS</b>	<b>285.000</b>	0	0	285.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
15 - URBANISMO	3.125.000	0	0	0	3.125.000	0	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
<b>1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.900.000	0	0	0	1.900.000	0	0	0	0
0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	1.900.000	0	0	0	1.900.000	0	0	0	0
<b>1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS</b>	<b>1.900.000</b>	0	0	0	1.900.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.700.000	0	0	0	1.700.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.700.000	0	0	0	1.700.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
813 - LAZER	1.125.000	0	0	0	1.125.000	0	0	0	0
0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	1.125.000	0	0	0	1.125.000	0	0	0	0
<b>1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									EXERCÍCIO 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
<b>1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE</b>	<b>1.100.000</b>	0	0	0	1.100.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0	
24 - COMUNICAÇÕES	18.000	0	0	10.000	8.000	0	0	0	
813 - LAZER	18.000	0	0	10.000	8.000	0	0	0	
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	18.000	0	0	10.000	8.000	0	0	0	
<b>2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV</b>	<b>18.000</b>	0	0	10.000	8.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	10.000	8.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	18.000	0	0	10.000	8.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	625.000	0	0	195.000	430.000	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
<b>2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS</b>	<b>50.000</b>	0	0	50.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	575.000	0	0	145.000	430.000	0	0	0	
0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	175.000	0	0	145.000	30.000	0	0	0	
<b>2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS</b>	<b>70.000</b>	0	0	40.000	30.000	0	0	0	



15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	0	20.000	10.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	0	20.000	20.000	0	0	0
<b>2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	<b>55.000</b>	0	0	0	55.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
0024 - Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	0
<b>1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY</b>	<b>400.000</b>	0	0	0	0	400.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
08 Encargos Gerais do Poder Executivo									
08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo	615.000	0	0	0	0	0	0	615.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	615.000	0	0	0	0	0	0	615.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	615.000	0	0	0	0	0	0	615.000	0
0011 - Regularização de Dívidas	615.000	0	0	0	0	0	0	615.000	0
<b>0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	<b>55.000</b>	0	0	0	0	0	0	55.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	0	0	0	55.000	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	0	0	0	0	0	0	55.000	0
<b>0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b>	<b>500.000</b>	0	0	0	0	0	0	500.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	0	0	0	500.000	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	500.000	0	0	0	0	0	0	500.000	0
<b>0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	0	0	0	60.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	0	0	60.000	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	60.000	0	0	0	0	0	0	60.000	0
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Despesas Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	11.239.893	1.247.000	0	0	3.330.893	6.662.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.769.893	1.247.000	0	0	2.482.893	40.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.935.893	990.000	0	0	915.893	30.000	0	0	0
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	1.935.893	990.000	0	0	915.893	30.000	0	0	0
<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.935.893</b>	990.000	0	0	915.893	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.890.893	990.000	0	0	870.893	30.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.890.893	990.000	0	0	870.893	30.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.834.000	257.000	0	0	1.567.000	10.000	0	0	0
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	1.834.000	257.000	0	0	1.567.000	10.000	0	0	0
<b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>	<b>1.194.000</b>	257.000	0	0	937.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.194.000	257.000	0	0	937.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.194.000	257.000	0	0	937.000	0	0	0	0

<b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>640.000</b>	0	0	630.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	600.000	0	0	590.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	600.000	0	0	590.000	10.000	0	0	0
15 - URBANISMO	3.602.000	0	0	80.000	3.522.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.547.000	0	0	55.000	3.492.000	0	0	0
0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal	3.547.000	0	0	55.000	3.492.000	0	0	0
<b>1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME</b>	<b>580.000</b>	0	0	0	580.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0
<b>1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA</b>	<b>55.000</b>	0	0	55.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
<b>1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>	<b>380.000</b>	0	0	0	380.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>	<b>2.140.000</b>	0	0	0	2.140.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.500.000	0	0	0	1.500.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.500.000	0	0	0	1.500.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>	<b>392.000</b>	0	0	0	392.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	202.000	0	0	0	202.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	202.000	0	0	0	202.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	55.000	0	0	25.000	30.000	0	0	0
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	55.000	0	0	25.000	30.000	0	0	0
<b>2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>55.000</b>	0	0	25.000	30.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	25.000	30.000	0	0	0	
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	55.000	0	0	25.000	30.000	0	0	0	

17 - SANEAMENTO	1.460.000	0	0	460.000	1.000.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.460.000	0	0	460.000	1.000.000	0	0	0
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	460.000	0	0	460.000	0	0	0	0
<b>2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	460.000	0	0	460.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	460.000	0	0	460.000	0	0	0	0
0030 - Infraestrutura Urbana	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
<b>1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
25 - ENERGIA	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0
0030 - Infraestrutura Urbana	1.100.000	0	0	0	1.100.000	0	0	0
<b>1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA</b>	<b>1.100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	1.308.000	0	0	308.000	1.000.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
<b>1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	308.000	0	0	308.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	308.000	0	0	308.000	0	0	0	0
<b>2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	<b>308.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>308.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	164.000	0	0	164.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Reserva de Contingência								
10.001 Reserva de Contingência	500.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000	0	0	0	0	0	0	0
0010 - Reserva de Contingência	500.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	500.000	0	0	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	<b>2.284.000</b>	973.000	0	899.000	412.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	695.000	495.000	0	187.000	13.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	695.000	495.000	0	187.000	13.000	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	695.000	495.000	0	187.000	13.000	0	0	0
<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS</b>	<b>685.000</b>	495.000	0	177.000	13.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	672.000	495.000	0	164.000	13.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	672.000	495.000	0	164.000	13.000	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
<b>2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.514.000	478.000	0	657.000	379.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.000	95.000	0	83.000	17.000	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
<b>2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC</b>	<b>25.000</b>	0	0	15.000	10.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social	146.000	95.000	0	44.000	7.000	0	0	0
<b>2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>146.000</b>	95.000	0	44.000	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.000	42.000	0	9.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	51.000	42.000	0	9.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.000	53.000	0	35.000	7.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	95.000	53.000	0	35.000	7.000	0	0	0
0031 - Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
<b>0706 AUXÍLIO AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE</b>	<b>24.000</b>	0	0	24.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	914.000	383.000	0	464.000	67.000	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	106.000	0	0	96.000	10.000	0	0	0
<b>2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	<b>65.000</b>	0	0	65.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
<b>2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS</b>	<b>41.000</b>	0	0	31.000	10.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.000	0	0	31.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	41.000	0	0	31.000	10.000	0	0	0
0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social	808.000	383.000	0	368.000	57.000	0	0	0
<b>2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB</b>	<b>116.000</b>	18.000	0	85.000	13.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	113.000	15.000	0	85.000	13.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	113.000	15.000	0	85.000	13.000	0	0	0
<b>2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	<b>363.000</b>	222.000	0	123.000	18.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	196.000	127.000	0	64.000	5.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	196.000	127.000	0	64.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	167.000	95.000	0	59.000	13.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	167.000	95.000	0	59.000	13.000	0	0	0
<b>2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>260.000</b>	138.000	0	110.000	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	45.000	0	65.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	110.000	45.000	0	65.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000	93.000	0	45.000	12.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	150.000	93.000	0	45.000	12.000	0	0	0
<b>2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS</b>	<b>24.000</b>	0	0	17.000	7.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0
<b>2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO</b>	<b>25.000</b>	5.000	0	13.000	7.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	5.000	0	13.000	7.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	25.000	5.000	0	13.000	7.000	0	0	0
<b>2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	90.000	0	0	65.000	25.000	0	0	0
0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Ass. Social	90.000	0	0	65.000	25.000	0	0	0
<b>2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>65.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	65.000	25.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	90.000	0	0	65.000	25.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
0030 - Infraestrutura Urbana	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
<b>1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>270.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	75.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	75.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0
0030 - Infraestrutura Urbana	75.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0
<b>1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	75.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social								
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	<b>317.000</b>	175.000	0	119.000	23.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	294.000	175.000	0	96.000	23.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.000	0	0	48.000	14.000	0	0	0
0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	62.000	0	0	48.000	14.000	0	0	0
<b>2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	15.000	7.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	22.000	0	0	15.000	7.000	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.000	0	0	20.000	7.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	27.000	0	0	20.000	7.000	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	232.000	175.000	0	48.000	9.000	0	0	0
0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	232.000	175.000	0	48.000	9.000	0	0	0

<b>2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	<b>232.000</b>	175.000	0	48.000	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	226.000	175.000	0	42.000	9.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	226.000	175.000	0	42.000	9.000	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
<b>2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA</b>	<b>23.000</b>	0	0	23.000	0	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social								
12.003 Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso	<b>44.000</b>	0	0	34.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	31.000	0	0	21.000	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.000	0	0	21.000	10.000	0	0	0
0038 - Apoio as Atividades Relacionadas aos Direitos do Idoso	31.000	0	0	21.000	10.000	0	0	0
<b>2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	<b>16.000</b>	0	0	11.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	14.000	0	0	9.000	5.000	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO</b>	<b>15.000</b>	0	0	10.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0038 - Apoio as Atividades Relacionadas aos Direitos do Idoso	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
<b>2119 PROJETOS CUSTEADOS PELO FUMAPI</b>	<b>13.000</b>	0	0	13.000	0	0	0	0
17590000- Recursos Vinculados a Fundos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca	<b>3.062.000</b>	635.000	0	1.351.000	1.076.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.098.000	635.000	0	443.000	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.000	635.000	0	318.000	20.000	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	973.000	635.000	0	318.000	20.000	0	0	0
<b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>	<b>973.000</b>	635.000	0	318.000	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	949.000	635.000	0	294.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	949.000	635.000	0	294.000	20.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

Royalties do Petróleo e Gás Natural								
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
<b>2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>125.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	246.000	0	0	190.000	56.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000	0	0	52.000	18.000	0	0	0
0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	70.000	0	0	52.000	18.000	0	0	0
<b>1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	17.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	25.000	0	0	17.000	8.000	0	0	0
<b>1617 URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO</b>	<b>45.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	135.000	0	0	105.000	30.000	0	0	0
0018 - Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
<b>1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0
0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	105.000	0	0	95.000	10.000	0	0	0
<b>2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
<b>2223 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
<b>2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000	0	0	33.000	8.000	0	0	0
0027 - Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	41.000	0	0	33.000	8.000	0	0	0
<b>1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	33.000	8.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	41.000	0	0	33.000	8.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.070.000	0	0	205.000	865.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0



<b>1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>120.000</b>	0	0	20.000	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	410.000	0	0	105.000	305.000	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	120.000	0	0	105.000	15.000	0	0	0
<b>2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL</b>	<b>120.000</b>	0	0	105.000	15.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	105.000	15.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	120.000	0	0	105.000	15.000	0	0	0
0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0
<b>1037 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE</b>	<b>290.000</b>	0	0	0	290.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.694	0	0	0	2.694	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.694	0	0	0	2.694	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	287.306	0	0	0	287.306	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	287.306	0	0	0	287.306	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
<b>2053 ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR SEGURO SAFRA</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	520.000	0	0	60.000	460.000	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	70.000	0	0	60.000	10.000	0	0	0
<b>2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	<b>60.000</b>	0	0	50.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
<b>2613 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS - AUXÍLIO RURAL</b>	<b>10.000</b>	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
<b>1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	100.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1076 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0

<b>EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS</b>								
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	648.000	0	0	513.000	135.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	115.000	0	0	35.000	80.000	0	0	0
0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária	115.000	0	0	35.000	80.000	0	0	0
<b>1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	0	0	35.000	80.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	115.000	0	0	35.000	80.000	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	443.000	0	0	438.000	5.000	0	0	0
0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	443.000	0	0	438.000	5.000	0	0	0
<b>2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	<b>443.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>438.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	0	0	180.000	5.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	185.000	0	0	180.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.000	0	0	40.000	50.000	0	0	0
0026 - Ampliação da Infraestrutura Municipal	90.000	0	0	40.000	50.000	0	0	0
<b>1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	40.000	50.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	90.000	0	0	40.000	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
Programa de Trabalho					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
29 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó								
29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó	<b>4.335.000</b>	3.625.000	0	234.000	41.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	425.000	162.000	0	222.000	41.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	425.000	162.000	0	222.000	41.000	0	0	0
0036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	425.000	162.000	0	222.000	41.000	0	0	0
<b>2921 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO JARDIMPREV</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>2922 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>PARA O JARDIMPREV</b>								
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
<b>2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV</b>	<b>374.000</b>	<b>162.000</b>	<b>0</b>	<b>212.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	374.000	162.000	0	212.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	374.000	162.000	0	212.000	0	0	0	0
<b>2924 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.895.000	3.460.000	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.460.000	3.460.000	0	0	0	0	0	0
0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	3.460.000	3.460.000	0	0	0	0	0	0
<b>2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV</b>	<b>3.460.000</b>	<b>3.460.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.460.000	3.460.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	3.460.000	3.460.000	0	0	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	435.000	0	0	0	0	0	0	0
0010 - Reserva de Contingência	435.000	0	0	0	0	0	0	0
<b>2930 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA JARDIMPREV</b>	<b>435.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	435.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	435.000	0	0	0	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	15.000	3.000	0	12.000	0	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.000	1.000	0	7.000	0	0	0	0
0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	8.000	1.000	0	7.000	0	0	0	0
<b>2927 PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO JARDIMPREV</b>	<b>6.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.000	1.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	6.000	1.000	0	5.000	0	0	0	0
<b>2929 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES (RPPS/RGPS) JARDIMPREV</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
<b>2926 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO JARDIMPREV</b>	<b>7.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - JARDIM DO SERIDÓ	7.000	2.000	0	5.000	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>66.221.426</b>	<b>28.162.048</b>	<b>0</b>	<b>19.965.378</b>	<b>16.544.000</b>	<b>0</b>	<b>615.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo			<b>2.021.053</b>	<b>2.021.053</b>	<b>0</b>
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		2.021.053	2.021.053	0
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.021.053	2.021.053	0
0002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito			<b>1.934.960</b>	<b>1.934.960</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		1.934.960	1.934.960	0
		0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	90.000	90.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.844.960	1.844.960	0
0003 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração			<b>1.332.000</b>	<b>1.312.000</b>	<b>20.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		1.332.000	1.312.000	20.000
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.145.000	1.125.000	20.000
		2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	30.000	30.000	0
		2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	70.000	70.000	0
		2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	52.000	52.000	0
		2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA	35.000	35.000	0
0004 Desenvolvimento das Atividades			<b>861.000</b>	<b>859.000</b>	<b>2.000</b>
	04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		861.000	859.000	2.000
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	730.000	730.000	0
		2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	38.000	38.000	0
		2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	93.000	91.000	2.000
0005 Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública			<b>4.896.000</b>	<b>100.000</b>	<b>4.796.000</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		4.896.000	100.000	4.796.000
		1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	1.680.000	0	1.680.000
		1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE	35.000	0	35.000
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.311.000	0	2.311.000
		2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	0	10.000
		2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	70.000	0	70.000
		2067 CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	100.000	0	100.000
		2112 PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	70.000	0	70.000
		2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	100.000	100.000	0
		2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	520.000	0	520.000
0006 Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação			<b>12.135.000</b>	<b>0</b>	<b>12.135.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		12.135.000	0	12.135.000
MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	69.000	0	69.000
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.663.000	0	6.663.000
		2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	385.000	0	385.000
		2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	49.000	0	49.000
		2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	703.000	0	703.000
		2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	280.000	0	280.000
		2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	880.000	0	880.000
		2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	2.148.000	0	2.148.000
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	609.000	0	609.000
		2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000	0	10.000
		2083 PROGRAMA BRASILALFABETIZADO	35.000	0	35.000
		2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	50.000	0	50.000
		2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	81.000	0	81.000
		2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.000	0	50.000
		2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	123.000	0	123.000
0007 Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo			<b>1.104.000</b>	<b>724.000</b>	<b>380.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		1.104.000	724.000	380.000
		2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	50.000	50.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	256.000	236.000	20.000
		2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	70.000	30.000	40.000
		2187 FOMENTO A CULTURA	250.000	0	250.000
		2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0
		2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	50.000	50.000	0

		2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	50.000	50.000	0
		2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	285.000	215.000	70.000
		2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	18.000	18.000	0
		2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	55.000	55.000	0
0008 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos			<b>4.592.893</b>	<b>3.769.893</b>	<b>823.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		4.592.893	3.769.893	823.000
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.935.893	1.890.893	45.000
		2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	1.194.000	1.194.000	0
		2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	640.000	40.000	600.000
		2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	460.000	460.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
		2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	308.000	130.000	178.000
0009 Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social			<b>961.000</b>	<b>882.000</b>	<b>79.000</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		961.000	882.000	79.000
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	685.000	672.000	13.000
		2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	65.000	65.000	0
		2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	15.000	0
		2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	25.000	0	25.000
		2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	41.000	0	41.000
		2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	90.000	90.000	0
		2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	10.000	10.000	0
		2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
0010 Reserva de Contingência			<b>935.000</b>	<b>500.000</b>	<b>435.000</b>
	10.001 Reserva de Contingência		500.000	500.000	0
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000	500.000	0
	29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		435.000	0	435.000
		2930 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA JARDIMPREV	435.000	0	435.000
0011 Regularização de Dívidas			<b>665.000</b>	<b>665.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		50.000	50.000	0
		1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	50.000	50.000	0
	08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo		615.000	615.000	0
		0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	55.000	55.000	0
		0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	500.000	500.000	0
		0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	60.000	60.000	0
0013 Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			<b>1.751.000</b>	<b>1.469.000</b>	<b>282.000</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		1.751.000	1.469.000	282.000
		2053 ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	20.000	20.000	0
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	973.000	949.000	24.000
		2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000	60.000	0
		2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	125.000	125.000	0
		2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	443.000	185.000	258.000
		2613 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS - AUXÍLIO RURAL	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL	120.000	120.000	0
0014 Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense			<b>1.318.000</b>	<b>1.209.000</b>	<b>109.000</b>
	02.001 Gabinete Civil		1.318.000	1.209.000	109.000
		1001 REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ	90.000	0	90.000
		1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO	80.000	80.000	0
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	1.148.000	1.129.000	19.000

0015 Melhoria dos Serviços Públicos Prestados			<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		70.000	70.000	0
		2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	70.000	70.000	0
0016 Sistema de Controle Interno Municipal			<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		105.000	105.000	0
		2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	105.000	105.000	0
0017 Publicidades de Atos e Ações à População			<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		85.000	85.000	0
		2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	45.000	45.000	0
		2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA	40.000	40.000	0
0018 Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente			<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		40.000	40.000	0
		2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN	40.000	40.000	0
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		30.000	30.000	0
		1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	30.000	30.000	0
0019 Melhoria e Modernização das Rotinas da Administração			<b>192.000</b>	<b>192.000</b>	<b>0</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		192.000	192.000	0
		2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	160.000	160.000	0
		2817 SETOR DE COMPRAS	32.000	32.000	0
0020 Cumprimento de Obrigações			<b>466.000</b>	<b>450.000</b>	<b>16.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administracao		466.000	450.000	16.000
		2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	466.000	450.000	16.000
0021 Apoio Administrativo e Jurídico			<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete Civil		40.000	40.000	0
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	40.000	40.000	0
0022 Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais			<b>630.000</b>	<b>0</b>	<b>630.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		630.000	0	630.000
		1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	250.000	0	250.000
		2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	200.000	0	200.000
		2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	130.000	0	130.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	17.000	0	17.000
		2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	33.000	0	33.000
0023 Investimentos na Área da Educação			<b>902.000</b>	<b>0</b>	<b>902.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Educação		902.000	0	902.000
		1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	300.000	0	300.000
		1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	452.000	0	452.000
		1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	150.000	0	150.000
0024 Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo			<b>3.525.000</b>	<b>145.000</b>	<b>3.380.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		3.525.000	145.000	3.380.000
		1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS	1.900.000	20.000	1.880.000
		1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	25.000	25.000	0
		1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	100.000	0	100.000
		1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY	400.000	0	400.000
		1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE	1.100.000	100.000	1.000.000
0025 Manutenção das Atividades da Secretaria			<b>518.000</b>	<b>515.000</b>	<b>3.000</b>
	07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		518.000	515.000	3.000
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	518.000	515.000	3.000
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal			<b>4.637.000</b>	<b>465.000</b>	<b>4.172.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		4.547.000	375.000	4.172.000
		1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME	580.000	0	580.000
		1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	55.000	55.000	0
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	380.000	90.000	290.000

		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	2.140.000	190.000	1.950.000
		1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	392.000	40.000	352.000
		1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	1.000.000	0	1.000.000
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		90.000	90.000	0
		1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	90.000	90.000	0
0027 Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente			<b>216.000</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		216.000	216.000	0
		1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	25.000	25.000	0
		1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000	41.000	0
		1617 URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	45.000	45.000	0
		2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	35.000	35.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2223 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	50.000	50.000	0
		2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0
0028 Investimentos Voltados a Agropecuária			<b>975.000</b>	<b>187.694</b>	<b>787.306</b>
	14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca		975.000	187.694	787.306
		1037 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	290.000	2.694	287.306
		1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	115.000	115.000	0
		1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	120.000	20.000	100.000
		1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	150.000	50.000	100.000
		1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	100.000	0	100.000
		1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000	0	200.000
0029 Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social			<b>954.000</b>	<b>360.000</b>	<b>594.000</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		954.000	360.000	594.000
		2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA APOIO À GESTÃO DE SAÚDE BÁSICA - IGD-PAB	116.000	3.000	113.000
		2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	363.000	196.000	167.000
		2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	260.000	110.000	150.000
		2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS	24.000	0	24.000
		2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUS TRABALHO	25.000	0	25.000
		2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	146.000	51.000	95.000
		2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	20.000	0	20.000
0030 Infraestrutura Urbana			<b>2.490.000</b>	<b>270.000</b>	<b>2.220.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		45.000	45.000	0
		1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	45.000	45.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2.100.000	150.000	1.950.000
		1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.000.000	50.000	950.000
		1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	1.100.000	100.000	1.000.000
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		345.000	75.000	270.000
		1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL	75.000	75.000	0
		1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	270.000	0	270.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0031 Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos			<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		24.000	24.000	0
		0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
0032 Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente			<b>317.000</b>	<b>275.000</b>	<b>42.000</b>
	12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		317.000	275.000	42.000
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	232.000	226.000	6.000

		2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24.000	22.000	2.000
		2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	38.000	27.000	11.000
		2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	23.000	0	23.000
0033 Investimentos na Área de Saúde Pública			<b>2.468.000</b>	<b>49.000</b>	<b>2.419.000</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		2.468.000	49.000	2.419.000
		1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	350.000	0	350.000
		1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	500.000	0	500.000
		1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	400.000	0	400.000
		1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	470.000	0	470.000
		1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	18.000	0	18.000
		1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	430.000	0	430.000
		1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	300.000	49.000	251.000
0034 Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde			<b>9.086.520</b>	<b>0</b>	<b>9.086.520</b>
	05.001 Fundo Municipal de Saúde		9.086.520	0	9.086.520
		2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	518.000	0	518.000
		2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	300.000	0	300.000
		2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	40.000	0	40.000
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	951.920	0	951.920
		2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.978.600	0	1.978.600
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.000	0	162.000
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)	140.000	0	140.000
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.545.000	0	1.545.000
		2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	35.000	0	35.000
		2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	75.000	0	75.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.166.000	0	3.166.000
		2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	100.000	0	100.000
		2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	75.000	0	75.000
0036 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS			<b>425.000</b>	<b>0</b>	<b>425.000</b>
	29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		425.000	0	425.000
		2921 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO JARDIMPREV	20.000	0	20.000
		2922 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O JARDIMPREV	21.000	0	21.000
		2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV	374.000	0	374.000
		2924 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV	10.000	0	10.000
0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			<b>3.475.000</b>	<b>0</b>	<b>3.475.000</b>
	29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó		3.475.000	0	3.475.000
		2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV	3.460.000	0	3.460.000
		2926 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO JARDIMPREV	7.000	0	7.000
		2927 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO JARDIMPREV	6.000	0	6.000
		2929 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES (RPPS/RGPS) JARDIMPREV	2.000	0	2.000
0038 Apoio as Atividades Relacionadas aos Direitos do Idoso			<b>44.000</b>	<b>29.000</b>	<b>15.000</b>
	12.003 Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso		44.000	29.000	15.000
		2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	16.000	14.000	2.000
		2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO	15.000	15.000	0
		2119 PROJETOS CUSTEADOS PELO FUMAPI	13.000	0	13.000
<b>Total</b>			<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
Fiscal:			42.790.906	17.199.600	25.591.306
Seguridade:			23.430.520	1.794.000	21.636.520



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo		2.021.053	2.021.053	0
	Fiscal	2.021.053	2.021.053	0
0002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.934.960	1.934.960	0
	Fiscal	1.934.960	1.934.960	0
0003 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração		1.332.000	1.312.000	20.000
	Fiscal	1.332.000	1.312.000	20.000
0004 Desenvolvimento das Atividades		861.000	859.000	2.000
	Fiscal	861.000	859.000	2.000
0005 Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública		4.896.000	100.000	4.796.000
	Seguridade Social	4.896.000	100.000	4.796.000
0006 Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação		12.135.000	0	12.135.000
	Fiscal	12.135.000	0	12.135.000
0007 Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo		1.104.000	724.000	380.000
	Fiscal	1.104.000	724.000	380.000
0008 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos		4.592.893	3.769.893	823.000
	Fiscal	4.592.893	3.769.893	823.000
0009 Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		961.000	882.000	79.000
	Seguridade Social	961.000	882.000	79.000
0010 Reserva de Contingência		935.000	500.000	435.000
	Fiscal	500.000	500.000	0
	Seguridade Social	435.000	0	435.000
0011 Regularização de Dívidas		665.000	665.000	0
	Fiscal	665.000	665.000	0
0013 Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		1.751.000	1.469.000	282.000
	Fiscal	1.751.000	1.469.000	282.000
0014 Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense		1.318.000	1.209.000	109.000
	Fiscal	1.318.000	1.209.000	109.000
0015 Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0016 Sistema de Controle Interno Municipal		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
0017 Publicidades de Atos e Ações à População		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
0018 Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
0019 Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração		192.000	192.000	0
	Fiscal	192.000	192.000	0
0020 Cumprimento de Obrigações		466.000	450.000	16.000
	Fiscal	466.000	450.000	16.000
0021 Apoio Administrativo e Jurídico		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
0022 Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais		630.000	0	630.000
	Fiscal	630.000	0	630.000
0023 Investimentos na Área da Educação		902.000	0	902.000
	Fiscal	902.000	0	902.000
0024 Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo		3.525.000	145.000	3.380.000
	Fiscal	3.525.000	145.000	3.380.000
0025 Manutenção das Atividades da Secretaria		518.000	515.000	3.000
	Fiscal	518.000	515.000	3.000
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal		4.637.000	465.000	4.172.000
	Fiscal	4.637.000	465.000	4.172.000
0027 Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente		216.000	216.000	0
	Fiscal	216.000	216.000	0
0028 Investimentos Voltados a Agropecuária		975.000	187.694	787.306
	Fiscal	975.000	187.694	787.306
0029 Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		954.000	360.000	594.000
	Seguridade Social	954.000	360.000	594.000

0030 Infraestrutura Urbana		<b>2.490.000</b>	<b>270.000</b>	<b>2.220.000</b>
	Fiscal	2.145.000	195.000	1.950.000
	Seguridade Social	345.000	75.000	270.000
0031 Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	24.000	24.000	0
0032 Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		<b>317.000</b>	<b>275.000</b>	<b>42.000</b>
	Seguridade Social	317.000	275.000	42.000
0033 Investimentos na Área de Saúde Pública		<b>2.468.000</b>	<b>49.000</b>	<b>2.419.000</b>
	Seguridade Social	2.468.000	49.000	2.419.000
0034 Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde		<b>9.086.520</b>	<b>0</b>	<b>9.086.520</b>
	Seguridade Social	9.086.520	0	9.086.520
0036 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		<b>425.000</b>	<b>0</b>	<b>425.000</b>
	Seguridade Social	425.000	0	425.000
0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		<b>3.475.000</b>	<b>0</b>	<b>3.475.000</b>
	Seguridade Social	3.475.000	0	3.475.000
0038 Apoio as Atividades Relacionadas aos Direitos do Idoso		<b>44.000</b>	<b>29.000</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	44.000	29.000	15.000
<b>Total</b>		<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
Fiscal:		42.790.906	17.199.600	25.591.306
Seguridade:		23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal</b>			
<b>Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.899.664	2.021.053	
Função			
01 LEGISLATIVA	1.899.664	2.021.053	
Sub-Função			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.899.664	2.021.053	
Programa			
0001 Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	1.899.664	2.021.053	
Ação			
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.899.664	2.021.053	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.316.000	1.465.568	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.664	335.485	
4 INVESTIMENTO	90.000	220.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.899.664	2.021.053	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.465.568		335.485	220.000				<b>2.021.053</b>
<b>Total</b>	<b>1.465.568</b>		<b>335.485</b>	<b>220.000</b>				<b>2.021.053</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão 02 - Gabinete do Prefeito</b>			
<b>Unidade 02.001 - Gabinete Civil</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	2.973.000	3.642.960	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	1.807.000	2.154.960	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.036.000	1.358.000	
24 COMUNICAÇÕES	40.000	40.000	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	90.000	90.000	
Sub-Função			

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.610.000	3.192.960
124 CONTROLE INTERNO	113.000	105.000
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110.000	80.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.000	45.000
181 POLICIAMENTO	15.000	40.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	90.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	90.000	90.000
Programa		
0002 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.519.000	1.934.960
0011 Regularização de Dívidas	50.000	50.000
0014 Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinese	1.021.000	1.318.000
0015 Melhoramento dos Serviços Públicos Prestados	140.000	70.000
0016 Sistema de Controle Interno Municipal	113.000	105.000
0017 Publicidades de Atos e Ações à População	75.000	85.000
0018 Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	15.000	40.000
0021 Apoio Administrativo e Jurídico	40.000	40.000
Ação		
0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS	90.000	90.000
1001 REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ	0	90.000
1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	50.000	50.000
1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO	110.000	80.000
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	1.429.000	1.844.960
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	911.000	1.148.000
2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	35.000	45.000
2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN	15.000	40.000
2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA	40.000	40.000
2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	40.000	40.000
2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA	140.000	70.000
2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	113.000	105.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.012.000	2.612.960
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	838.000	832.000
4 INVESTIMENTO	123.000	198.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.970.000	3.533.960
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	15.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.000	4.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	70.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.612.960		813.000	108.000				3.533.960
17040000			15.000					15.000
17050000			4.000					4.000
17063110				70.000				70.000
17550000				20.000				20.000
Total	2.612.960		832.000	198.000				3.642.960

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração		
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024
Total	1.800.000	2.035.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.800.000	2.035.000
Sub-Função		

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.590.000	1.885.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	105.000	70.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000	35.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	75.000	45.000
Programa		
0003 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração	1.209.000	1.332.000
0019 Melhoramento e Medornzeição das Rotinas da Administração	187.000	192.000
0020 Cumprimento de Obrigações	329.000	466.000
0030 Infraestrutura Urbana	75.000	45.000
Ação		
1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	75.000	45.000
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	994.000	1.145.000
2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	30.000	30.000
2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	155.000	160.000
2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	105.000	70.000
2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	50.000	52.000
2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	329.000	466.000
2817 SETOR DE COMPRAS	32.000	32.000
2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA	30.000	35.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	533.000	685.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.124.000	1.232.000
4 INVESTIMENTO	143.000	118.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.771.000	1.999.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	10.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	2.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	2.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000	20.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	5.000	2.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	685.000		1.216.000	98.000				1.999.000	
17040000			10.000					10.000	
17050000			2.000					2.000	
17500000			2.000					2.000	
17550000				20.000				20.000	
18990000			2.000					2.000	
Total	685.000		1.232.000	118.000				2.035.000	

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento									
Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO.2024
Total								750.000	861.000
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								750.000	861.000
Sub-Função									
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								682.000	768.000
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								68.000	93.000
Programa									
0004 Desenvolvimento das Atividades								750.000	861.000
Ação									
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP								644.000	730.000
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC								38.000	38.000
2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO								68.000	93.000
Grupo de Despesa									

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000	585.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.000	230.000
4 INVESTIMENTO	47.000	46.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	750.000	859.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	2.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	585.000		228.000	46.000			A	859.000
17040000			2.000					2.000
<b>Total</b>	<b>585.000</b>		<b>230.000</b>	<b>46.000</b>				<b>861.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade 05.001 - Fundo Municipal de Saúde		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	13.247.788	16.450.520
Função		
10 SAÚDE	13.247.788	16.450.520
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.970.500	2.656.000
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000	10.000
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.783.240	6.652.600
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.433.000	4.648.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	887.000	1.070.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	148.000	162.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	716.048	951.920
605 ABASTECIMENTO	300.000	300.000
Programa		
0005 Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	3.230.500	4.896.000
0033 Investimentos na Área de Saúde Pública	1.418.000	2.468.000
0034 Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde	8.599.288	9.086.520
Ação		
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS	0	350.000
1013 UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	500.000	500.000
1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	800.000	1.680.000
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000	400.000
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	450.000	470.000
1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	18.000	18.000
1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0	430.000
1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	300.000	300.000
1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	35.000	35.000
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.735.500	2.311.000
2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	431.000	518.000
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	270.000	300.000
2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	50.000	40.000
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	716.048	951.920
2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.774.240	1.978.600
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	148.000	162.000
2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	10.000
2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	70.000	70.000
2067 CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	110.000	100.000
2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	127.000	140.000
2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.480.000	1.545.000
2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	35.000	35.000
2112 PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	70.000	70.000
2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	0	100.000
2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	55.000	75.000
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.403.000	3.166.000

2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	55.000	100.000
2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	400.000	520.000
2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	55.000	75.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.304.788	7.051.520	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.310.000	6.666.000	
4 INVESTIMENTO	1.633.000	2.733.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	149.000	
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.846.500	7.644.000	
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.716.000	3.716.000	
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	490.000	770.000	
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	40.000	40.000	
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	15.000	15.000	
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.116.288	1.235.520	
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	1.070.000	
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	74.000	190.000	
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	251.000	251.000	
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	650.000	680.000	
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	300.000	
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	40.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	300.000	
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	50.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000			100.000	49.000				149.000	
15001002	3.601.000		3.913.000	130.000				7.644.000	
16000000	1.765.000		1.873.000	78.000				3.716.000	
16010000			10.000	760.000				770.000	
16020000			40.000					40.000	
16030000				15.000				15.000	
16040000	1.235.520							1.235.520	
16050000	450.000		620.000					1.070.000	
16210000			110.000	80.000				190.000	
16310000				251.000				251.000	
16313110				680.000				680.000	
16320000				300.000				300.000	
16590000				40.000				40.000	
17063110				300.000				300.000	
17103210				50.000				50.000	
Total	7.051.520		6.666.000	2.733.000				16.450.520	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		10.129.150	13.667.000
Função			
12 EDUCAÇÃO		10.129.150	13.667.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		975.000	922.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		25.000	17.000
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		264.500	385.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.047.000	7.725.000

362 ENSINO MÉDIO	90.000	200.000
364 ENSINO SUPERIOR	80.000	130.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.829.000	3.301.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	174.000	166.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.000	69.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	59.000	49.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	553.650	703.000
Programa		
0006 Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação	9.511.150	12.135.000
0022 Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais	218.000	630.000
0023 Investimentos na Área da Educação	400.000	902.000
Ação		
1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	300.000	300.000
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0	452.000
1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0	250.000
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	100.000	150.000
2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	32.000	69.000
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.672.000	6.663.000
2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	264.500	385.000
2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	59.000	49.000
2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	553.650	703.000
2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	280.000	280.000
2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	90.000	200.000
2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	80.000	130.000
2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	861.000	880.000
2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	1.745.000	2.148.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	672.000	609.000
2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000	10.000
2083 PROGRAMA BRASILFABETIZADO	35.000	35.000
2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	55.000	50.000
2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	84.000	81.000
2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60.000	50.000
2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	123.000	123.000
2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	25.000	17.000
2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	23.000	33.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.628.000	8.810.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.672.150	3.460.000
4 INVESTIMENTO	829.000	1.397.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.315.650	3.448.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	457.000	461.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.625.000	7.089.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000	40.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	195.000	240.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	65.000	70.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000	125.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	138.000	185.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	134.500	175.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.000	55.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	977.000	1.210.000
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	302.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	72.000	72.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	35.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	60.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	100.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001001	1.470.000		1.936.000	42.000				3.448.000
15400000	10.000		410.000	41.000				461.000
15401070	7.089.000							7.089.000
15410000			30.000	10.000				40.000
15420000			95.000	145.000				240.000
15421070	70.000							70.000
15430000			105.000	20.000				125.000
15500000			185.000					185.000
15520000			175.000					175.000
15530000			55.000					55.000
15690000	171.000		302.000	737.000				1.210.000
15703110				302.000				302.000
15710000			72.000					72.000
17040000			35.000					35.000
17050000			60.000					60.000
17063110				100.000				100.000
<b>Total</b>	<b>8.810.000</b>		<b>3.460.000</b>	<b>1.397.000</b>				<b>13.667.000</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.808.000	5.147.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	533.000	518.000
13 CULTURA	574.000	861.000
15 URBANISMO	520.000	3.125.000
24 COMUNICAÇÕES	21.000	18.000
27 DESPORTO E LAZER	160.000	625.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	533.000	518.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	60.000	50.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	250.000	250.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	229.000	376.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	95.000	335.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000	2.475.000
813 LAZER	341.000	1.143.000
Programa		
0007 Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo	755.000	1.104.000
0024 Investimento nas Áreas de Cultura, Esporte e Turismo	520.000	3.525.000
0025 Manutenção das Atividades da Secretaria	533.000	518.000
Ação		
1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS	200.000	1.900.000
1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	20.000	25.000
1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	0	100.000
1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY	0	400.000
1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE	300.000	1.100.000
2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	60.000	50.000
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	533.000	518.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	209.000	256.000
2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	30.000	70.000
2187 FOMENTO A CULTURA	250.000	250.000
2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000
2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	35.000	50.000
2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	35.000	50.000
2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	60.000	285.000
2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	21.000	18.000
2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	35.000	55.000



Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.000	297.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	976.000	1.242.000
4 INVESTIMENTO	567.000	3.608.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.378.000	1.384.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	100.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	3.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	3.260.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	150.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	100.000	100.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	40.000	40.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	110.000	110.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	297.000		899.000	188.000				1.384.000
17003110				100.000				100.000
17040000			3.000					3.000
17063110			20.000	3.240.000				3.260.000
17103210			70.000	80.000				150.000
17150000			100.000					100.000
17160000			40.000					40.000
17190000			110.000					110.000
<b>Total</b>	<b>297.000</b>		<b>1.242.000</b>	<b>3.608.000</b>				<b>5.147.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 08 - Encargos Gerais do Poder Executivo</b>		
<b>Unidade 08.001 - Encargos Gerais do Poder Executivo</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	720.000	615.000
Função		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	720.000	615.000
Sub-Função		
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	720.000	615.000
Programa		
0011 Regularização de Dívidas	720.000	615.000
Ação		
0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	50.000	55.000
0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	600.000	500.000
0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	70.000	60.000
Grupo de Despesa		
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	720.000	615.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	720.000	615.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000						615.000		615.000
<b>Total</b>						<b>615.000</b>		<b>615.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		
<b>Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	5.415.000	11.239.893
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	3.386.000	3.769.893
15 URBANISMO	1.210.000	3.602.000
17 SANEAMENTO	580.000	1.460.000
25 ENERGIA	50.000	1.100.000
26 TRANSPORTE	189.000	1.308.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.708.000	1.935.893
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.145.000	4.547.000
452 SERVIÇOS URBANOS	1.932.000	2.197.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	580.000	1.460.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	50.000	1.100.000
Programa		
0008 Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos	4.070.000	4.592.893
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal	1.145.000	4.547.000
0030 Infraestrutura Urbana	200.000	2.100.000
Ação		
1002 OBRAS ESTRUTURAIAS PARA O SEAME	0	580.000
1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	35.000	55.000
1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	130.000	380.000
1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	820.000	2.140.000
1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	150.000	1.000.000
1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	160.000	392.000
1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	50.000	1.100.000
1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	0	1.000.000
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.708.000	1.935.893
2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	1.058.000	1.194.000
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	620.000	640.000
2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	430.000	460.000
2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	65.000	55.000
2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	189.000	308.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.095.000	1.247.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.930.000	3.330.893
4 INVESTIMENTO	1.390.000	6.662.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.206.000	4.294.893
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	202.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	440.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	150.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	199.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.000	20.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	4.730.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	450.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	150.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.000	4.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	590.000	600.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.247.000		2.517.893	530.000				4.294.893
17000000				202.000				202.000
17003110				440.000				440.000
17010000				150.000				150.000
17040000			199.000					199.000
17050000			20.000					20.000

17063110				4.730.000					4.730.000
17063120				450.000					450.000
17103210				150.000					150.000
17500000			4.000						4.000
17510000			590.000	10.000					600.000
<b>Total</b>	<b>1.247.000</b>		<b>3.330.893</b>	<b>6.662.000</b>					<b>11.239.893</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 10 - Reserva de Contingência</b>			
<b>Unidade 10.001 - Reserva de Contingência</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		500.000	500.000
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000	500.000
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000	500.000
Programa			
0010 Reserva de Contingência		500.000	500.000
Ação			
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		500.000	500.000
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000	500.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		500.000	500.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							500.000	500.000
<b>Total</b>							<b>500.000</b>	<b>500.000</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>			
<b>Unidade 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		1.921.000	2.284.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		587.000	695.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.224.000	1.514.000
16 HABITAÇÃO		110.000	75.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		587.000	695.000
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		15.000	15.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		173.000	195.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		886.000	914.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		35.000	30.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		115.000	90.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		0	270.000
482 HABITAÇÃO URBANA		110.000	75.000
Programa			
0009 Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Ass. Social		877.000	961.000
0029 Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social		910.000	954.000
0030 Infraestrutura Urbana		110.000	345.000
0031 Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos		24.000	24.000
Ação			
0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		24.000	24.000
1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA- PROCATAL		110.000	75.000
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		0	270.000
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS		577.000	685.000
2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		53.000	65.000

2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB	76.000	116.000
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	15.000
2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	427.000	363.000
2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	214.000	260.000
2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	25.000	25.000
2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS	24.000	24.000
2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	25.000	25.000
2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	47.000	41.000
2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	124.000	146.000
2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	115.000	90.000
2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	20.000	20.000
2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	10.000	10.000
2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	35.000	30.000

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	871.000	973.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	885.000	899.000	
4 INVESTIMENTO	165.000	412.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.149.000	1.341.000	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	725.000	689.000	
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	47.000	41.000	
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	200.000	
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	13.000	
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	712.000		566.000	63.000				1.341.000
16600000	261.000		289.000	139.000				689.000
16610000			31.000	10.000				41.000
16650000				200.000				200.000
16690000			13.000					13.000
<b>Total</b>	<b>973.000</b>		<b>899.000</b>	<b>412.000</b>				<b>2.284.000</b>

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social</b>			
<b>Unidade 12.002 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		294.000	317.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		272.000	294.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		22.000	23.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.000	62.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		239.000	255.000
Programa			
0032 Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente		294.000	317.000
Ação			
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		217.000	232.000
2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		21.000	24.000
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		34.000	38.000
2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA		22.000	23.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		163.000	175.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.000	119.000
4 INVESTIMENTO		24.000	23.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		262.000	275.000

17590000 Recursos Vinculados a Fundos	32.000	42.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	175.000		77.000	23.000				275.000
17590000			42.000					42.000
<b>Total</b>	<b>175.000</b>		<b>119.000</b>	<b>23.000</b>				<b>317.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social			
Unidade 12.003 - Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		0	44.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		0	31.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	13.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	31.000
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		0	13.000
Programa			
0038 Apoio as Atividades Relacionadas aos Direitos do Idoso		0	44.000
Ação			
2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		0	16.000
2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO		0	15.000
2119 PROJETOS CUSTEADOS PELO FUMAPI		0	13.000
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	34.000
4 INVESTIMENTO		0	10.000
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		0	29.000
17590000 Recursos Vinculados a Fundos		0	15.000
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			19.000	10.000				29.000
17590000			15.000					15.000
<b>Total</b>			<b>34.000</b>	<b>10.000</b>				<b>44.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Unidade 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		2.814.000	3.062.000
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		1.203.000	1.098.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		261.000	246.000
20 AGRICULTURA		685.000	1.070.000
26 TRANSPORTE		665.000	648.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.094.000	973.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		80.000	70.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		140.000	135.000
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		41.000	41.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		0	120.000
605 ABASTECIMENTO		415.000	525.000
606 EXTENSÃO RURAL		20.000	20.000
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		874.000	1.088.000

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000	90.000
Programa		
0013 Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	1.793.000	1.751.000
0018 Apoio a Políticas de Segurança a População e Meio Ambiente	30.000	30.000
0026 Ampliação da Infraestrutura Municipal	150.000	90.000
0027 Fomentar Iniciativas Relacionados ao Meio Ambiente	231.000	216.000
0028 Investimentos Voltados a Agropecuária	610.000	975.000
Ação		
1037 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	290.000	290.000
1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	70.000	115.000
1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	0	120.000
1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	30.000	25.000
1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	250.000	150.000
1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	0	100.000
1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	0	200.000
1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	30.000	30.000
1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	150.000	90.000
1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000	41.000
1617 URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	50.000	45.000
2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40.000	35.000
2053 ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	20.000	20.000
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	1.094.000	973.000
2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000	60.000
2223 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	50.000	50.000
2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	109.000	125.000
2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	445.000	443.000
2613 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS – AUXÍLIO RURAL	10.000	10.000
2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000
2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL	55.000	120.000

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.000	635.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.460.000	1.351.000
4 INVESTIMENTO	791.000	1.076.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.431.694	1.992.694
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	287.306	287.306
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	210.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.000	24.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	500.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000	11.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	7.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	20.000	20.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	635.000		1.069.000	288.694				1.992.694
17003110				287.306				287.306
17040000			210.000					210.000
17050000			24.000					24.000
17063110				500.000				500.000
17080000			11.000					11.000
17180000			7.000					7.000
17500000			10.000					10.000
18990000			20.000					20.000
<b>Total</b>	<b>635.000</b>		<b>1.351.000</b>	<b>1.076.000</b>				<b>3.062.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 29 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
Unidade 29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	0	4.335.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	0	425.000	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	3.895.000	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0	15.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	3.885.000	
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	0	435.000	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0	8.000	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	7.000	
Programa			
0010 Reserva de Contingência	0	435.000	
0036 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	0	425.000	
0037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	0	3.475.000	
Ação			
2921 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO JARDIMPREV	0	20.000	
2922 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O JARDIMPREV	0	21.000	
2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV	0	374.000	
2924 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV	0	10.000	
2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV	0	3.460.000	
2926 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO JARDIMPREV	0	7.000	
2927 PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO JARDIMPREV	0	6.000	
2929 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES (RPPS/RGPS) JARDIMPREV	0	2.000	
2930 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA JARDIMPREV	0	435.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	3.625.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	234.000	
4 INVESTIMENTO	0	41.000	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	435.000	
Fonte			
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	3.908.000	
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	427.000	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
18001111	3.463.000		10.000				435.000	3.908.000
18020000	162.000		224.000	41.000				427.000
<b>Total</b>	<b>3.625.000</b>		<b>234.000</b>	<b>41.000</b>			<b>435.000</b>	<b>4.335.000</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		2.021.053	2.021.053	0
	Fiscal	2.021.053	2.021.053	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		16.755.853	9.237.853	7.518.000
	Fiscal	9.426.853	8.377.853	1.049.000
	Seguridade Social	7.329.000	860.000	6.469.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		768.000	768.000	0
	Fiscal	768.000	768.000	0
124 CONTROLE INTERNO		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		25.000	15.000	10.000
	Seguridade Social	25.000	15.000	10.000

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		<b>93.000</b>	<b>91.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	93.000	91.000	2.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
181 POLICIAMENTO		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
	Seguridade Social	13.000	0	13.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>517.000</b>	<b>351.000</b>	<b>166.000</b>
	Fiscal	67.000	50.000	17.000
	Seguridade Social	450.000	301.000	149.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>1.164.000</b>	<b>374.000</b>	<b>790.000</b>
	Fiscal	250.000	0	250.000
	Seguridade Social	914.000	374.000	540.000
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		<b>435.000</b>	<b>0</b>	<b>435.000</b>
	Seguridade Social	435.000	0	435.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>6.652.600</b>	<b>0</b>	<b>6.652.600</b>
	Seguridade Social	6.652.600	0	6.652.600
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>4.648.000</b>	<b>0</b>	<b>4.648.000</b>
	Seguridade Social	4.648.000	0	4.648.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>1.070.000</b>	<b>0</b>	<b>1.070.000</b>
	Seguridade Social	1.070.000	0	1.070.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>162.000</b>	<b>0</b>	<b>162.000</b>
	Seguridade Social	162.000	0	162.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>951.920</b>	<b>0</b>	<b>951.920</b>
	Seguridade Social	951.920	0	951.920
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		<b>385.000</b>	<b>0</b>	<b>385.000</b>
	Fiscal	385.000	0	385.000
334 FOMENTO AO TRABALHO		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>7.725.000</b>	<b>0</b>	<b>7.725.000</b>
	Fiscal	7.725.000	0	7.725.000
362 ENSINO MÉDIO		<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	200.000	0	200.000
364 ENSINO SUPERIOR		<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
	Fiscal	130.000	0	130.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>3.301.000</b>	<b>0</b>	<b>3.301.000</b>
	Fiscal	3.301.000	0	3.301.000
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>166.000</b>	<b>0</b>	<b>166.000</b>
	Fiscal	166.000	0	166.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>69.000</b>	<b>0</b>	<b>69.000</b>
	Fiscal	69.000	0	69.000
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		<b>376.000</b>	<b>256.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	376.000	256.000	120.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>384.000</b>	<b>265.000</b>	<b>119.000</b>
	Fiscal	384.000	265.000	119.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		<b>180.000</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000</b>
	Fiscal	90.000	0	90.000
	Seguridade Social	90.000	90.000	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>4.862.000</b>	<b>420.000</b>	<b>4.442.000</b>
	Fiscal	4.592.000	420.000	4.172.000
	Seguridade Social	270.000	0	270.000
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>2.197.000</b>	<b>1.419.000</b>	<b>778.000</b>
	Fiscal	2.197.000	1.419.000	778.000
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	75.000	75.000	0



512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>1.460.000</b>	<b>510.000</b>	<b>950.000</b>
	Fiscal	1.460.000	510.000	950.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	70.000	70.000	0
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>135.000</b>	<b>135.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	135.000	135.000	0
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	41.000	41.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>120.000</b>	<b>20.000</b>	<b>100.000</b>
	Fiscal	120.000	20.000	100.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
605 ABASTECIMENTO		<b>825.000</b>	<b>286.694</b>	<b>538.306</b>
	Fiscal	525.000	237.694	287.306
	Seguridade Social	300.000	49.000	251.000
606 EXTENSÃO RURAL		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>1.088.000</b>	<b>430.000</b>	<b>658.000</b>
	Fiscal	1.088.000	430.000	658.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		<b>1.100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>1.000.000</b>
	Fiscal	1.100.000	100.000	1.000.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>793.000</b>	<b>90.000</b>	<b>703.000</b>
	Fiscal	793.000	90.000	703.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>2.475.000</b>	<b>155.000</b>	<b>2.320.000</b>
	Fiscal	2.475.000	155.000	2.320.000
813 LAZER		<b>1.143.000</b>	<b>143.000</b>	<b>1.000.000</b>
	Fiscal	1.143.000	143.000	1.000.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>623.000</b>	<b>615.000</b>	<b>8.000</b>
	Fiscal	615.000	615.000	0
	Seguridade Social	8.000	0	8.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		<b>97.000</b>	<b>90.000</b>	<b>7.000</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
	<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
	Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
	Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.021.053</b>	<b>2.021.053</b>	<b>0</b>
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2.021.053	2.021.053	0
<b>02.001 Gabinete Civil</b>		<b>3.642.960</b>	<b>3.533.960</b>	<b>109.000</b>
0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS		90.000	90.000	0
1001 REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		90.000	0	90.000
1035 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		50.000	50.000	0
1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO		80.000	80.000	0
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		1.844.960	1.844.960	0
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL		1.148.000	1.129.000	19.000
2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		45.000	45.000	0
2111 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN		40.000	40.000	0
2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA		40.000	40.000	0
2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		40.000	40.000	0
2335 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA		70.000	70.000	0
2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		105.000	105.000	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>2.035.000</b>	<b>1.999.000</b>	<b>36.000</b>
1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO		45.000	45.000	0
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.145.000	1.125.000	20.000
2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES		30.000	30.000	0

2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	160.000	160.000	0
2311 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO	70.000	70.000	0
2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	52.000	52.000	0
2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	466.000	450.000	16.000
2817 SETOR DE COMPRAS	32.000	32.000	0
2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA	35.000	35.000	0
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>	<b>861.000</b>	<b>859.000</b>	<b>2.000</b>
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP	730.000	730.000	0
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC	38.000	38.000	0
2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	93.000	91.000	2.000
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>16.450.520</b>	<b>149.000</b>	<b>16.301.520</b>
1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAS UBS	350.000	0	350.000
1013 UNIDADE MÓVEL PARAATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	500.000	0	500.000
1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ	1.680.000	0	1.680.000
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	400.000	0	400.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	470.000	0	470.000
1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SECRETARIA	18.000	0	18.000
1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	430.000	0	430.000
1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	300.000	49.000	251.000
1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOOSE	35.000	0	35.000
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.311.000	0	2.311.000
2016 PSB - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	518.000	0	518.000
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMAASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	300.000	0	300.000
2022 PSE - PROGRAMA SAÚDE ESCOLA	40.000	0	40.000
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	951.920	0	951.920
2024 PACS - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	1.978.600	0	1.978.600
2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.000	0	162.000
2032 MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000	0	10.000
2066 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN	70.000	0	70.000
2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO	100.000	0	100.000
2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)	140.000	0	140.000
2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.545.000	0	1.545.000
2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC	35.000	0	35.000
2112 PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS AO MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	70.000	0	70.000
2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ	100.000	100.000	0
2185 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	75.000	0	75.000
2188 MANUTENÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.166.000	0	3.166.000
2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA	100.000	0	100.000
2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	520.000	0	520.000
2666 AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS	75.000	0	75.000
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>13.667.000</b>	<b>0</b>	<b>13.667.000</b>
1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL	300.000	0	300.000
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	452.000	0	452.000
1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	250.000	0	250.000
1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA	150.000	0	150.000
2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS	69.000	0	69.000
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.663.000	0	6.663.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	385.000	0	385.000
2017 FUNCIONAMENTO DA BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO	49.000	0	49.000
2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	703.000	0	703.000
2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	280.000	0	280.000
2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO	200.000	0	200.000
2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR	130.000	0	130.000
2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	880.000	0	880.000
2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	2.148.000	0	2.148.000
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME	609.000	0	609.000
2081 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000	0	10.000

2083 PROGRAMA BRASILFABETIZADO	35.000	0	35.000
2084 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	50.000	0	50.000
2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	81.000	0	81.000
2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.000	0	50.000
2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	123.000	0	123.000
2321 PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL	17.000	0	17.000
2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	33.000	0	33.000
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>	<b>5.147.000</b>	<b>1.384.000</b>	<b>3.763.000</b>
1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS	1.900.000	20.000	1.880.000
1054 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO	25.000	25.000	0
1055 REFORMA DA SEDE DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	100.000	0	100.000
1065 CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY	400.000	0	400.000
1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE	1.100.000	100.000	1.000.000
2018 APOIO A ESCOLINHAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	50.000	50.000	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	518.000	515.000	3.000
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE	256.000	236.000	20.000
2090 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	70.000	30.000	40.000
2187 FOMENTO A CULTURA	250.000	0	250.000
2288 APOIO A IRMANDADE DOS NEGROS DO ROSÁRIO DE JARDIM DO SERIDÓ	20.000	20.000	0
2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA	50.000	50.000	0
2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	50.000	50.000	0
2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS	285.000	215.000	70.000
2368 MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV	18.000	18.000	0
2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	55.000	55.000	0
<b>08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo</b>	<b>615.000</b>	<b>615.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0700 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM O FGTS PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	55.000	55.000	0
0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	500.000	500.000	0
0709 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO A CAERN	60.000	60.000	0
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>11.239.893</b>	<b>4.294.893</b>	<b>6.945.000</b>
1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME	580.000	0	580.000
1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA	55.000	55.000	0
1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	380.000	90.000	290.000
1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	2.140.000	190.000	1.950.000
1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.000.000	50.000	950.000
1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	392.000	40.000	352.000
1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	1.100.000	100.000	1.000.000
1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	1.000.000	0	1.000.000
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.935.893	1.890.893	45.000
2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	1.194.000	1.194.000	0
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	640.000	40.000	600.000
2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	460.000	460.000	0
2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	55.000	55.000	0
2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	308.000	130.000	178.000
<b>10.001 Reserva de Contingência</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000	500.000	0
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.284.000</b>	<b>1.341.000</b>	<b>943.000</b>
0706 AUXÍLIO AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	24.000	24.000	0
1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL	75.000	75.000	0
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	270.000	0	270.000
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS	685.000	672.000	13.000
2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	65.000	65.000	0
2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB	116.000	3.000	113.000
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000	15.000	0
2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS ERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	363.000	196.000	167.000
2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	260.000	110.000	150.000
2057 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE JOVNS PELO PRONATEC	25.000	0	25.000
2061 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGD SUAS	24.000	0	24.000
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

2063 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESUAS TRABALHO	25.000	0	25.000
2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS	41.000	0	41.000
2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	146.000	51.000	95.000
2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	90.000	90.000	0
2186 ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE DOENÇAS EMERGENCIAIS GLOBAIS	20.000	0	20.000
2201 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	10.000	10.000	0
2331 APOIO AO ARTESANATO MUNICIPAL	30.000	30.000	0
<b>12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>	<b>317.000</b>	<b>275.000</b>	<b>42.000</b>
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	232.000	226.000	6.000
2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24.000	22.000	2.000
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	38.000	27.000	11.000
2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA	23.000	0	23.000
<b>12.003 Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso</b>	<b>44.000</b>	<b>29.000</b>	<b>15.000</b>
2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	16.000	14.000	2.000
2118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO	15.000	15.000	0
2119 PROJETOS CUSTEADOS PELO FUMAPI	13.000	0	13.000
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>	<b>3.062.000</b>	<b>1.992.694</b>	<b>1.069.306</b>
1037 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	290.000	2.694	287.306
1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	115.000	115.000	0
1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	120.000	20.000	100.000
1061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO DE MUDAS	25.000	25.000	0
1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO	150.000	50.000	100.000
1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO	100.000	0	100.000
1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	200.000	0	200.000
1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	30.000	30.000	0
1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS	90.000	90.000	0
1517 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000	41.000	0
1617 URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	45.000	45.000	0
2052 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	35.000	35.000	0
2053 ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR - SEGURO SAFRA	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	973.000	949.000	24.000
2062 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000	60.000	0
2223 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	50.000	50.000	0
2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	125.000	125.000	0
2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	443.000	185.000	258.000
2613 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR PARA O CORTE DE TERRAS – AUXÍLIO RURAL	10.000	10.000	0
2707 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	20.000	0
2789 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL	120.000	120.000	0
<b>29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>	<b>4.335.000</b>	<b>0</b>	<b>4.335.000</b>
2921 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO JARDIMPREV	20.000	0	20.000
2922 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O JARDIMPREV	21.000	0	21.000
2923 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV	374.000	0	374.000
2924 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV	10.000	0	10.000
2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO JARDIMPREV	3.460.000	0	3.460.000
2926 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO JARDIMPREV	7.000	0	7.000
2927 PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO JARDIMPREV	6.000	0	6.000
2929 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES (RPPS/RGPS) JARDIMPREV	2.000	0	2.000
2930 RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA JARDIMPREV	435.000	0	435.000
<b>Total:</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>2.021.053</b>	<b>2.021.053</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.021.053	2.021.053	0
<b>02.001 Gabinete Civil</b>		<b>3.642.960</b>	<b>3.533.960</b>	<b>109.000</b>
	Fiscal	3.642.960	3.533.960	109.000
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administracao</b>		<b>2.035.000</b>	<b>1.999.000</b>	<b>36.000</b>
	Fiscal	2.035.000	1.999.000	36.000

<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>		<b>861.000</b>	<b>859.000</b>	<b>2.000</b>
	Fiscal	861.000	859.000	2.000
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>16.450.520</b>	<b>149.000</b>	<b>16.301.520</b>
	Seguridade Social	16.450.520	149.000	16.301.520
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>13.667.000</b>	<b>0</b>	<b>13.667.000</b>
	Fiscal	13.667.000	0	13.667.000
<b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>		<b>5.147.000</b>	<b>1.384.000</b>	<b>3.763.000</b>
	Fiscal	5.147.000	1.384.000	3.763.000
<b>08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo</b>		<b>615.000</b>	<b>615.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	615.000	615.000	0
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>11.239.893</b>	<b>4.294.893</b>	<b>6.945.000</b>
	Fiscal	11.239.893	4.294.893	6.945.000
<b>10.001 Reserva de Contingência</b>		<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	500.000	500.000	0
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>2.284.000</b>	<b>1.341.000</b>	<b>943.000</b>
	Seguridade Social	2.284.000	1.341.000	943.000
<b>12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>		<b>317.000</b>	<b>275.000</b>	<b>42.000</b>
	Seguridade Social	317.000	275.000	42.000
<b>12.003 Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso</b>		<b>44.000</b>	<b>29.000</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	44.000	29.000	15.000
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca</b>		<b>3.062.000</b>	<b>1.992.694</b>	<b>1.069.306</b>
	Fiscal	3.062.000	1.992.694	1.069.306
<b>29.001 Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó</b>		<b>4.335.000</b>	<b>0</b>	<b>4.335.000</b>
	Seguridade Social	4.335.000	0	4.335.000
	<b>Total</b>	<b>66.221.426</b>	<b>18.993.600</b>	<b>47.227.826</b>
	Fiscal:	42.790.906	17.199.600	25.591.306
	Seguridade:	23.430.520	1.794.000	21.636.520

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0FE8B2C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 009-2023 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 2494/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2494/2023**

<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial			
<b>Número/Ano:</b>	9/2023	<b>Data de abertura:</b>	18/12/2023	
<b>Data adjudicação:</b>	19/12/2023	<b>Data homologação:</b>	19/12/2023	
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço	
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b> Sim
<b>Objeto da licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA (SONORIZAÇÃO, PALCO E GERADOR) E APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN			

O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Total do vencedor</b>
ANTONIO AECIO DA SILVA	14.177.678/0001-59	R\$ 1.454.000,00

<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.454.000,00</b>
---------------	-------------------------

ANTONIO AECIO DA SILVA - Não Exclusivo

Valor Total:

R\$ 1.454.000,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6739	DISSIPLINADORES(GRADE DE PROTEÇÃO) COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1 M DE COMPRIMENTO POR	m	1000,0000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
6038	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (16M²)	d	10,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
6049	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS	d	200,0000	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
6050	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	h	300,0000	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
6044	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA	un	30,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
6045	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I	d	20,0000	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
6046	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO III	d	10,0000	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
6047	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P05 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M	d	40,0000	R\$ 4.600,00	R\$ 184.000,00
6040	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS	un	200,0000	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
6042	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE).	d	20,0000	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00
6043	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO III (GRANDE PORTE)	d	10,0000	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00
6048	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO CHAPÉU	un	50,0000	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
6039	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO	m	5000,0000	R\$ 70,00	R\$ 350.000,00
6037	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 12,00X 08,00 MT	d	10,0000	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00

Data: 20/12/2023 09:12:32

Página: 1 de 2

Data da emissão: 20/12/2023 09:12:32

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 19 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9CF7B484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 421/2023 - LOA 2024 PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
 CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42  
 Lei Municipal nº 421/2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pureza, para o exercício financeiro de 2024 edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de PUREZA/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 48.858.480,00 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.896.480,00 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 43.962.000,00 (Quarenta e três milhões, e novecentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

### CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I	R\$	VALOR ESTIMADO
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	<b>47.519.880,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	929.320,00
Receita Tributária	R\$	400.000,00
Receita de Contribuições	R\$	172.330,50
Receita Patrimonial	R\$	12.000,00
Receita de Serviços	R\$	45.874.229,50
Transferências Correntes	R\$	132.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	<b>1.338.600,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	1.287.600,00
Transferência de Capital	R\$	51.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	<b>48.858.480,00</b>
<b>Total</b>	R\$	

Estado do Rio Grande do Norte

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42

### CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 43.762.000,00 (Quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

#### Tabela II ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.743.400,00</b>
Câmara Municipal	R\$	1.743.400,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>42.018.600,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	994.300,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.549.971,30
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	145.600,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	67.100,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	14.427.721,50
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	6.673.440,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	10.232.247,20
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.609.720,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.656.300,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$	782.100,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	784.400,00
Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária	R\$	95.700,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$</b>	<b>43.762.000,00</b>
Reserva de contingência	R\$	200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>43.962.000,00</b>

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Art. 10. – Revoga-se as disposições em contrário.

Em, 14 de dezembro de 2023.

### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, a Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, e a Portaria nº 261/2023-TCE, de 21/08/2023 – Tabela III.

#### 1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 43.962.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
9	Recursos Condicionados	R\$ 0,00

#### 2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
<b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 15.269.571,30
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R\$ 1.000,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para o cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.	R\$ 0,00
-	<b>Total</b>	-	<b>R\$ 15.270.571,30</b>

#### RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 9.825.749,50
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 60.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 1.000.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 150.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 363.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 6.240,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 206.400,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 156.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controlados demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	R\$ 457.560,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 76.800,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 69.480,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 1.250,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controlados recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$ 30.000,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controlados demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 36.200,00
-	<b>Total</b>	-	<b>R\$ 12.438.679,50</b>

#### RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção	R\$ 4.171.380,00
-----	--	--	------------------



Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.127.380,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 120.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 48.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	R\$ 500.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 108.600,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 100.290,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 96.690,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 0,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 0,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R\$ 750,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 18.000,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 6.291.090,00</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 1.565.520,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R\$ 10.000,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 60.720,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 36.980,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 1.673.220,00</b>
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 1.778.880,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 210.720,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 74.400,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 70.000,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	R\$ 2.000,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 1.200,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	R\$ 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	R\$ 0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	R\$ 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 20.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 20.000,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	R\$ 3.600,00

719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	R\$ 15.000,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R\$ 206.000,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petrobrás S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	R\$ 0,00

749	Outras vinculações de Transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 112.400,00
	<b>Total</b>	-	<b>R\$ 2.514.200,00</b>

**DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS**

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 36.600,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 400.000,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controlados recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controlados recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controlados recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controlados recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controlados recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	R\$ 0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controlados recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	R\$ 0,00
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	R\$ 0,00
899	Outras Vinculações Legais	Controlado outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	R\$ 118.800,00
	<b>Total</b>	-	<b>R\$ 555.400,00</b>

**3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Código (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal	R\$ 1.512.782,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPs consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal	R\$ 3.706.057,20
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	R\$ 0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda.	R\$ 0,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 0,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 0,00
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 0,00
	<b>Total</b>	-	<b>R\$ 5.218.839,20</b>
	<b>Total geral</b>	-	<b>R\$ 43.962.000,00</b>

Em, 14 de dezembro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito do Município de Puzos/RN

Governo Municipal de Puzos  
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES  
E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

F O N T E S		F U N Ç Õ E S	
Receitas Correntes	47.519.880,00	Legislativa	1.743.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melho	929.320,00	Essencial à Justiça	40.800,00
Contribuições	400.000,00	Administração	3.553.271,30
Receita Patrimonial	172.330,50	Assistência Social	2.595.620,00
Receita de Serviços	12.000,00	Saúde	10.007.147,20
Transferências Correntes	45.874.229,50	Trabalho	53.000,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	Educação	13.889.761,50
Receitas de Capital	1.338.600,00	Cultura	211.100,00
Transferências de Capital	1.287.600,00	Urbanismo	6.183.640,00
Outras Receitas de Capital	51.000,00	Habitação	162.300,00
Deduções de Receita	-4.896.480,00	Saneamento	135.500,00
		Gestão Ambiental	397.900,00
		Agricultura	1.367.300,00
		Organização Agrária	76.400,00

Deduções do FUNDEB	-4.896.480,00	Comércio e Serviços	849.200,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.896.480,00	Energia	489.800,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.896.480,00	Transporte	784.400,00
TOTAL GERAL	43.962.000,00	Desporto e Lazer	326.860,00
		Encargos Especiais	894.600,00
		Reserva de Contingência	200.000,00
		TOTAL GERAL	43.962.000,00

Governo Municipal de Pureza  
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES  
E DAS DESPESAS POR USOS  
F O N T E S

Receitas Correntes	47.519.880,00	U S O S	
Impostos, taxas e contribuições de melho	929.320,00	Câmara Municipal	1.743.400,00
Contribuições	400.000,00	Gabinete do Prefeito	994.300,00
Receita Patrimonial	172.330,50	Secretaria Municipal de Administração	3.549.971,30
Receita de Serviços	12.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	145.600,00
Transferências Correntes	45.874.229,50	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	67.100,00
Outras Receitas Correntes	132.000,00	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	14.427.721,50
Receitas de Capital	1.338.600,00	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	6.673.440,00
Transferências de Capital	1.287.600,00	Secretaria Municipal de Saúde	10.232.247,20
Outras Receitas de Capital	51.000,00	Sec. Municipal de Assistencia Social	2.609.720,00
Deduções de Receita	-4.896.480,00	Secretaria Municipal de Agricultura	1.656.300,00
Deduções do FUNDEB	-4.896.480,00	Secretaria Municipal de Turismo	782.100,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.896.480,00	Secretaria Municipal de Transporte	784.400,00
Transferências Correntes - retif. -	-4.896.480,00	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	95.700,00
TOTAL GERAL	43.962.000,00	Reserva de Contingencia	200.000,00
		TOTAL GERAL	43.962.000,00

Governo Municipal de Pureza  
Consolidado  
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA  
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
R E C E I T A

Receitas Correntes		D E S P E S A	
Impostos, taxas e contribuições de	929.320,00	Despesas correntes	22.963.886,70
Contribuições	400.000,00	Pessoal e encargos sociais	84.600,00
Receita Patrimonial	172.330,50	Juros e encargos da dívida	12.846.433,30
Receita de Serviços	12.000,00	Outras despesas correntes	6.728.480,00
Transferências Correntes	45.874.229,50	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	
Outras Receitas Correntes	132.000,00	TOTAL	42.623.400,00
Deduções de Receita		-----	
Deduções do FUNDEB		Despesas de capital	
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.896.480,00	Investimentos	6.880.480,00
Transferências Correntes	-4.896.480,00	Inversões financeiras	163.400,00
TOTAL	42.623.400,00	Amortização da dívida	823.200,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.728.480,00	SUPERÁVIT	200.000,00
Receitas de Capital		TOTAL	8.067.080,00
Transferências de Capital	1.287.600,00	-----	
Outras Receitas de Capital	51.000,00	DESPESAS CORRENTES.....	35.894.920,00
TOTAL	8.067.080,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	7.867.080,00
R E S U M O		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	200.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	42.623.400,00	TOTAL.....	43.962.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	1.338.600,00		
TOTAL.....	43.962.000,00		

Governo Municipal de Pureza  
Consolidado  
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
CÓDIGO

001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
001.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		929.320,00	47.519.880,00
001.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	908.648,00		
001.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	86.052,00		

001.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	1500000000 1500100100 1500100200	72.120,00
001.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Princ.	1500000000 1500100100 1500100200	68.400,00
001.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Mul.ju	1500000000 1500100100 1500100200	720,00
001.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Div.at	1500000000 1500100100 1500100200	2.760,00
001.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - Mj.d.a		240,00
001.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000 1500100100 1500100200	13.932,00
001.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	1500000000 1500100100 1500100200	12.000,00
001.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	1500000000 1500100100 1500100200	828,00
001.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	1500000000 1500100100 1500100200	828,00
001.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a		276,00
001.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		518.000,00
001.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		518.000,00
001.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1500000000 1500100100 1500100200	500.000,00
001.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		500.000,00
001.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font Outros Rendimentos	1500000000 1500100100 1500100200	18.000,00
001.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Font Outros Rendimentos - Princ.		18.000,00
001.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulaç de Mercadorias e Serviços		304.596,00
001.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		304.596,00
001.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1500000000 1500100100 1500100200	304.596,00
001.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	1500000000 1500100100 1500100200	300.000,00
001.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	1500000000 1500100100 1500100200	3.600,00
001.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	1500000000 1500100100 1500100200	720,00
001.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a		276,00
001.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		18.672,00
001.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		6.072,00
001.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1500000000	3.588,00
001.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1500000000	2.760,00
001.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin		828,00
001.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1500000000	2.208,00
001.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1500000000	1.380,00
001.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin		828,00
001.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	1500000000	276,00
001.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.		276,00
001.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		12.600,00
001.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1500000000	12.600,00
001.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1500000000	12.000,00
001.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal		600,00
001.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		2.000,00

001.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		2.000,00	
001.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1500000000	2.000,00	
001.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal		2.000,00	
001.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições		400.000,00	
001.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		400.000,00	
001.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Servi de Iluminação Pública		400.000,00	
001.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública 1751000000		400.000,00	
001.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		400.000,00	
001.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		172.330,50	
001.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		3.360,00	
001.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		3.360,00	
001.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		1.560,00	
001.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1500000000	1.200,00	
001.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.200,00	
001.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupaç	1500000000	360,00	
001.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupaç - Principal		360,00	
001.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1500000000	1.800,00	
001.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		1.800,00	
001.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		168.970,50	
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		168.970,50	
001.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		168.970,50	
001.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		168.970,50	
001.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1705000000	150.760,00	
		1720000000		
001.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalti - Principal	1540000000	5.400,00	
		1540107000		
001.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal		24.000,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	1600000000	27.360,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	1601000000	15.000,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1600000000	1.380,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -vigilânci Saúde - Principal	1600000000	1.380,00	
		1621000000		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistênc Farmacêutica - Princ.	1601000000	2.400,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal		6.000,00	
		1600000000		
001.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros		1.200,00	
	SUS - Principal			
001.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	1551000000	14.400,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	1552000000	240,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1553000000	2.400,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1550000000	6.000,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	1569000000	3.000,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	1660000000	2.760,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		5.520,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convêni - Principal	1570000000	16.900,00	
		1571000000		
001.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	1631000000	2.400,00	
		1632000000		
		1706000000		
001.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1665000000	11.380,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	1700000000	720,00	
		1701000000		
001.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	1750000000	2.400,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal		600,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	1599000000	56.580,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. de edu. - Principal	1659000000	31.200,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. de saúde - Principal	1669000000	6.000,00	
001.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. de Assist Social - Princ.	1500000000	16.980,00	
		1899000000		
001.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1500000000	2.400,00	
		1500100200		
		1501000000		
001.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal		18.210,50	
001.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			12.000,00
001.6.3.0.0.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		12.000,00	
001.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		12.000,00	
001.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saú	1659000000	12.000,00	
001.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saú - Principal		12.000,00	
001.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			45.874.229,50
001.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		31.335.800,00	
001.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		19.896.000,00	
001.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		19.890.000,00	
001.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1500000000	19.500.000,00	
		1500100100		
		1500100200		
		1540000000		
		1540107000		

001.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		19.500.000,00
001.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár	1500000000	390.000,00
		1500100100	
001.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinár - Principal		390.000,00
001.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1500000000	6.000,00
		1500100100	
		1500100200	
		1540000000	
		1540107000	
001.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		6.000,00
001.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		230.200,00
001.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	1708000000	1.200,00
001.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.		1.200,00
001.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		229.000,00
001.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	1573000000	5.000,00
		1635000000	
		1720000000	
001.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei		5.000,00
001.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	1705000000	24.000,00
001.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.		24.000,00
001.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1720000000	200.000,00
001.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		200.000,00
001.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		5.412.000,00
001.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		4.856.000,00
001.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1600000000	3.696.000,00
		1602000000	
		1604000000	
001.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.		3.696.000,00
001.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1600000000	216.000,00
		1602000000	
001.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.		216.000,00
001.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1600000000	180.000,00
001.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.		180.000,00
001.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	156.000,00
		1602000000	
		1621000000	
001.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ		156.000,00
001.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1600000000	512.000,00
		1605000000	
001.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal		512.000,00
001.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	1600000000	96.000,00
001.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.		96.000,00
001.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação		508.000,00
001.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	1601000000	240.000,00
001.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal		240.000,00
001.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	1601000000	96.000,00
001.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal		96.000,00
001.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	1601000000	48.000,00
001.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal		48.000,00
001.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	1601000000	36.000,00
001.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal		36.000,00
001.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	1601000000	18.000,00
001.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS Principal		18.000,00
001.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Program	1601000000	70.000,00
001.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Program - Principal		70.000,00
001.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	1601000000	48.000,00
001.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal		48.000,00
001.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		1.092.000,00
001.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1550000000	360.000,00
001.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		360.000,00
001.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	1551000000	6.000,00
001.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal		6.000,00
001.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	1552000000	204.000,00
001.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal		204.000,00
001.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	1553000000	150.000,00
001.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal		150.000,00
001.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem		48.000,00
001.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	1569000000	24.000,00
001.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.		24.000,00

001.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	1569000000	24.000,00
001.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal		24.000,00
001.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasi Alfabetizado - PBA	1569000000	24.000,00
001.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasi Alfabetizado - PBA - Princ.		24.000,00
001.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	1569000000	24.000,00
001.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal		24.000,00
001.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1569000000	276.000,00
001.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal		276.000,00
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB		1.210.000,00
001.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1542000000	1.000.000,00
		1542107000	
001.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.		1.000.000,00
001.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	1541000000	60.000,00
		1541107000	
001.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.		60.000,00
001.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	1543000000	150.000,00
001.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.		150.000,00

001.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.440.000,00
001.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	1.440.000,00
001.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		1.440.000,00
001.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de Suas Entidades		288.000,00
001.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	1631000000	72.000,00
001.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal		72.000,00
001.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação	1570000000	48.000,00
001.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Prog Educação - Princ.		48.000,00
001.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	1665000000	60.000,00
001.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.		60.000,00
001.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	1700000000	24.000,00
001.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.		24.000,00
001.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades	1700000000	84.000,00
001.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União de Suas Entidades - Princ.		84.000,00
001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		1.767.600,00
001.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blan de Fomento à Cult	1719000000	15.000,00
001.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blan de Fomento à Cult - Princ.		15.000,00
001.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	1718000000	3.600,00
001.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.		3.600,00
001.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		1.749.000,00
001.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1599000000	1.749.000,00
		1669000000	
		1700000000	
		1706000000	
		1707000000	
		1715000000	
		1716000000	
		1749000000	
		1899000000	
001.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal		1.749.000,00
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		4.592.680,00
001.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		4.292.400,00
001.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1500000000	4.080.000,00
		1500100100	
		1500100200	
		1540000000	
		1540107000	
001.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		4.080.000,00
001.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1500000000	174.000,00
		1500100100	
		1500100200	
		1540000000	
		1540107000	
001.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		174.000,00
001.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1500000000	2.400,00
		1500100100	
		1500100200	
		1540000000	

		1540107000			
001.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.400,00		
001.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	1750000000	36.000,00		
001.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal		36.000,00		
001.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais		48.000,00		
001.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	1705000000	48.000,00		
001.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.		48.000,00		
001.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		72.000,00		
001.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS	1621000000	72.000,00		
001.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde-SUS - Princ.		72.000,00		
001.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF de Suas Entidades		152.280,00		
001.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e D para SUS	1632000000	36.000,00		
001.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e D para SUS - Principal		36.000,00		
001.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação	1571000000	32.280,00		
001.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF Prog de Educação - Princ.		32.280,00		
001.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF		84.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF	1701000000	84.000,00		
001.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio do Estados - Principal		84.000,00		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		28.000,00		
001.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	1661000000	10.000,00		
001.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.		10.000,00		
001.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e		18.000,00		
001.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e	1749000000	18.000,00		
001.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal		18.000,00		
001.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		9.945.749,50		
001.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB		9.945.749,50		
001.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	1540000000	9.945.749,50		
		1540107000			
001.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB Principal		9.945.749,50		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			132.000,00	
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		132.000,00		
001.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		48.000,00		
001.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1500000000	48.000,00		
001.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		48.000,00		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		84.000,00		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1500000000	84.000,00		
		1500100200			
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		84.000,00		
002.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				1.338.600,00
002.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.287.600,00	
002.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		991.200,00		
002.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistem Único de Saúde - SUS		564.000,00		
002.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		564.000,00		
002.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	1601000000	336.000,00		
002.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal		336.000,00		
002.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	1601000000	60.000,00		
002.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.		60.000,00		
002.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Famacêutic	1601000000	36.000,00		
002.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Famacêutic - Princ.		36.000,00		
002.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	1601000000	48.000,00		
002.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.		48.000,00		
002.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	1601000000	12.000,00		
002.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal		12.000,00		
002.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	1601000000	72.000,00		
002.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal		72.000,00		
002.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		82.800,00		
002.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação		82.800,00		
002.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Camin da Escola	1569000000	41.400,00		
002.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Camin da Escola - Principal		41.400,00		
002.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	1569000000	41.400,00		
002.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal		41.400,00		
002.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		120.000,00		
002.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1660000000	120.000,00		



002.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		120.000,00		
002.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União de suas Entidades		224.400,00		
002.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	1631000000	27.600,00		
002.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal		27.600,00		
002.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	1570000000	27.600,00		
002.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.		27.600,00		
002.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	1700000000	27.600,00		
002.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.		27.600,00		
002.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	1700000000	27.600,00		
002.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.		27.600,00		
002.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura	1700000000	30.000,00		
002.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.		30.000,00		
002.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União	1700000000	84.000,00		
002.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d União - Principal		84.000,00		
002.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		296.400,00		
002.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		222.000,00		
002.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	1632000000	60.000,00		
002.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal		60.000,00		
002.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	1571000000	36.000,00		
002.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.		36.000,00		
002.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento	1701000000	18.000,00		
002.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.		18.000,00		
002.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	1701000000	18.000,00		
002.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.		18.000,00		
002.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	1701000000	30.000,00		
002.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.		30.000,00		
002.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF	1701000000	60.000,00		
002.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d Estados e DF - Princ.		60.000,00		
002.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Estados		74.400,00		
002.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	1576000000	30.000,00		
002.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.		30.000,00		
002.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Estados		44.400,00		
002.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Estados	1749000000	44.400,00		
002.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		44.400,00		
002.9.0.0.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital			51.000,00	
002.9.9.0.0.0.0.00.00.00.00	Demais Receitas de Capital		51.000,00		
002.9.9.9.0.0.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital		51.000,00		
002.9.9.9.9.0.0.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	1500000000	51.000,00		
		1899000000			
002.9.9.9.9.0.1.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Princip		51.000,00		
900.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Deduções de Receita				-4.896.480,00
950.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-4.896.480,00	
951.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		-4.896.480,00		
951.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		-4.896.480,00		
951.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-3.901.200,00		
951.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		-3.901.200,00		
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		-3.900.000,00		
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1540000000	-3.900.000,00		
		1540107000			
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		-3.900.000,00		
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1540000000	-1.200,00		
		1540107000			
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		-1.200,00		
951.7.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		-995.280,00		
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados Distrito Federal		-995.280,00		
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1540000000	-960.000,00		
		1540107000			
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-960.000,00		
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1540000000	-34.800,00		
		1540107000			
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-34.800,00		
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1540000000	-480,00		
		1540107000			

951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	480,00	
TOTAL DA RECEITA			43.962.000,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Qualquer lei específica que estabeleça o
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	Qualquer lei específica que estabeleça o
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	

1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem	
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	

1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d

2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.1.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância	
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura	
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneamento - Princ.	
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambiente	
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambiente - Princ.	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestrutura	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestrutura - Princ.	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Recurso Destinados a Programa de Educação	
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.9.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	

2.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Câmara Municipal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.000,00	1.683.400,00	1.743.400,00
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.683.400,00	1.743.400,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	60.000,00	1.683.400,00	1.743.400,00
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara	40.000,00		40.000,00
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00		20.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal		1.683.400,00	1.683.400,00
	TOTAL	60.000,00	1.683.400,00	1.743.400,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	40.800,00	40.800,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	40.800,00	40.800,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.800,00	40.800,00
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal		40.800,00	40.800,00
04	Administração	28.000,00	724.300,00	752.300,00
04 122	Administração Geral	28.000,00	693.100,00	721.100,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	28.000,00	693.100,00	721.100,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito	28.000,00		28.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		681.100,00	681.100,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa		12.000,00	12.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	31.200,00	31.200,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	31.200,00	31.200,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal		31.200,00	31.200,00
	TOTAL	28.000,00	765.100,00	793.100,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

04	Administração	41.400,00	2.613.971,30	2.655.371,30
04 122	Administração Geral	41.400,00	2.613.971,30	2.655.371,30
04 122 0001	Planejamento de Gestão	41.400,00	2.613.971,30	2.655.371,30
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	27.600,00		27.600,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	13.800,00		13.800,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		2.283.300,00	2.283.300,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.		32.000,00	32.000,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP		277.471,30	277.471,30
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo,Patrimônio e Almoxarifado		21.200,00	21.200,00
28	Encargos Especiais	894.600,00	0,00	894.600,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	894.600,00	0,00	894.600,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	894.600,00	0,00	894.600,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	650.000,00		650.000,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	55.200,00		55.200,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV	168.600,00		168.600,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	20.800,00		20.800,00
	TOTAL	936.000,00	2.613.971,30	3.549.971,30

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	145.600,00	145.600,00
04 123	Administração Financeira	0,00	145.600,00	145.600,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	0,00	145.600,00	145.600,00
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		145.600,00	145.600,00
	TOTAL	0,00	145.600,00	145.600,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	0,00	67.100,00	67.100,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	67.100,00	67.100,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	0,00	67.100,00	67.100,00
23 691 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento		60.500,00	60.500,00
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor		6.600,00	6.600,00
	TOTAL	0,00	67.100,00	67.100,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	758.600,00	2.192.112,00	2.950.712,00
12 361	Ensino Fundamental	555.900,00	1.609.432,00	2.165.332,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	555.900,00	1.609.432,00	2.165.332,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.	265.100,00		265.100,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental	77.500,00		77.500,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis - Educação	13.800,00		13.800,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	23.200,00		23.200,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	55.200,00		55.200,00
12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola	121.100,00		121.100,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar		6.100,00	6.100,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer		363.100,00	363.100,00
12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTAL		178.900,00	178.900,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE		349.200,00	349.200,00
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental		215.800,00	215.800,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		442.332,00	442.332,00



12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheir o Direto na Escola- PDDE		6.240,00	6.240,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA		15.660,00	15.660,00
12 361 0001 2.120	Programa de Alimentação Escolar - Agricu ltura Familiar - Fundamental		1.200,00	1.200,00
12 361 0001 2.130	Manutenção das Ações do Programa Escola em tempo integral - fundamental		30.900,00	30.900,00
12 362	Ensino Médio	0,00	114.780,00	114.780,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	114.780,00	114.780,00
12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN		99.180,00	99.180,00
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio		14.100,00	14.100,00
12 362 0001 2.134	Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Médio		1.500,00	1.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	33.500,00	33.500,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	33.500,00	33.500,00
12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários		30.300,00	30.300,00
12 364 0001 2.135	Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Superior		1.500,00	1.500,00
12 364 0001 2.136	Manutenção das Ações do Ensino Superior		1.700,00	1.700,00
12 365	Educação Infantil	167.100,00	284.700,00	451.800,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão		167.100,00	451.800,00
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância	27.600,00		27.600,00
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unid ade de Ensino Infantil	83.100,00		83.100,00
12 365 0001 1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil	56.400,00		56.400,00
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil		42.900,00	42.900,00
12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar - Pré Escola - PNAE		26.400,00	26.400,00
12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar -Creche - PNAE		49.900,00	49.900,00
12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE		46.600,00	46.600,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche		93.500,00	93.500,00
12 365 0001 2.121	Programa de Alimentação Escolar - Agricu ltura Familiar - Ens. Infantil		1.200,00	1.200,00
12 365 0001 2.131	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil		24.200,00	24.200,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	114.400,00	114.400,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	114.400,00	114.400,00
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		27.600,00	27.600,00
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA		31.300,00	31.300,00
12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim entação Escolar - EJA - PNAE.		27.700,00	27.700,00
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		27.800,00	27.800,00
12 367	Educação Especial	35.600,00	35.300,00	70.900,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	35.600,00	35.300,00	70.900,00
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Espec ial	28.600,00		28.600,00
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material per manente - Educ. Especial	7.000,00		7.000,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial		21.500,00	21.500,00
12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Al imentação Escolar - Ensino Especial-PNAE		13.800,00	13.800,00
13	Cultura	5.500,00	205.600,00	211.100,00
13 392	Difusão Cultural	5.500,00	205.600,00	211.100,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	5.500,00	205.600,00	211.100,00
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura	5.500,00		5.500,00
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural		47.900,00	47.900,00
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal		16.700,00	16.700,00
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais		41.600,00	41.600,00
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Cultur ais		14.000,00	14.000,00
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos		13.800,00	13.800,00
13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"		16.600,00	16.600,00
13 392 0001 2.123	Apoio à Produção Audiovisual		20.000,00	20.000,00
13 392 0001 2.124	Apoio à Sala de Cinema		7.000,00	7.000,00
13 392 0001 2.125	Apoio à Formação , Qualificação e Difusã o da Cultura		7.000,00	7.000,00
13 392 0001 2.126	Apoio às Demais áreas da Cultura		6.000,00	6.000,00
13 392 0001 2.129	Manut.das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura		15.000,00	15.000,00
27	Desporto e Lazer	230.060,00	96.800,00	326.860,00
27 812	Desporto Comunitário	158.460,00	96.800,00	255.260,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	158.460,00	96.800,00	255.260,00
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Qua dras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo	130.460,00		130.460,00
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	28.000,00		28.000,00
27 812 0001 2.042	Manutenção do Setor de Esportes e Lazer		77.200,00	77.200,00
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos		19.600,00	19.600,00
27 813	Lazer	71.600,00	0,00	71.600,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	71.600,00	0,00	71.600,00
27 813 0001 1.027	Const.AmplLe/ou Ref.de Área de Lazer	71.600,00		71.600,00

TOTAL		994.160,00	2.494.512,00	3.488.672,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	117.800,00	10.821.249,50	10.939.049,50
12 361	Ensino Fundamental	91.800,00	8.952.524,85	9.044.324,85
12 361 0001	Planejamento de Gestão	91.800,00	8.952.524,85	9.044.324,85
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundament al Fundeb	91.800,00		91.800,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%		3.018.424,85	3.018.424,85
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%		5.934.100,00	5.934.100,00
12 365	Educação Infantil	26.000,00	1.849.124,65	1.875.124,65
12 365 0001	Planejamento de Gestão	26.000,00	1.849.124,65	1.875.124,65
12 365 0001 1.074	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb	26.000,00		26.000,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%		197.200,00	197.200,00
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%		1.651.924,65	1.651.924,65
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	19.600,00	19.600,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	19.600,00	19.600,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%		11.200,00	11.200,00
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%		8.400,00	8.400,00
TOTAL		117.800,00	10.821.249,50	10.939.049,50
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	2.977.140,00	3.206.500,00	6.183.640,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.977.140,00	2.792.300,00	5.769.440,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	2.977.140,00	2.792.300,00	5.769.440,00
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Paviment ação de Ruas e Avenidas	1.601.600,00		1.601.600,00
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio	80.200,00		80.200,00
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	9.800,00		9.800,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	107.200,00		107.200,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	111.800,00		111.800,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos,equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. Pub.	135.620,00		135.620,00
15 451 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	138.000,00		138.000,00
15 451 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade	124.000,00		124.000,00
15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público	167.520,00		167.520,00
15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas	391.000,00		391.000,00
15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos	110.400,00		110.400,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.		2.771.500,00	2.771.500,00
15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios		20.800,00	20.800,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	414.200,00	414.200,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	0,00	414.200,00	414.200,00
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		386.400,00	386.400,00
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		13.900,00	13.900,00
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre		13.900,00	13.900,00
25	Energia	0,00	489.800,00	489.800,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	489.800,00	489.800,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	489.800,00	489.800,00
25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública		489.800,00	489.800,00
TOTAL		2.977.140,00	3.696.300,00	6.673.440,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	114.600,00	20.900,00	135.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	114.600,00	20.900,00	135.500,00

17 512 0001	Planejamento de Gestão	114.600,00	20.900,00	135.500,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	27.600,00		27.600,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	87.000,00		87.000,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento		20.900,00	20.900,00
18	Gestão Ambiental	89.600,00	0,00	89.600,00
18 544	Recursos Hídricos	89.600,00	0,00	89.600,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	89.600,00	0,00	89.600,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua	73.200,00		73.200,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	16.400,00		16.400,00
TOTAL		204.200,00	20.900,00	225.100,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	106.000,00	56.300,00	162.300,00
16 482	Habitação Urbana	106.000,00	56.300,00	162.300,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	106.000,00	56.300,00	162.300,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de U nidade Habitacional	99.000,00		99.000,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	7.000,00		7.000,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação		14.200,00	14.200,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habi tação		3.200,00	3.200,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional atraves de Do ação de Materiais e Auxilio Financeiro		38.900,00	38.900,00
TOTAL		106.000,00	56.300,00	162.300,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistencia Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	0,00	53.000,00	53.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	53.000,00	53.000,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	0,00	53.000,00	53.000,00
11 331 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS		27.900,00	27.900,00
11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego		13.900,00	13.900,00
11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		11.200,00	11.200,00
TOTAL		0,00	53.000,00	53.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	282.800,00	25.500,00	308.300,00
18 544	Recursos Hídricos	282.800,00	25.500,00	308.300,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	282.800,00	25.500,00	308.300,00
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	86.200,00		86.200,00
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	151.800,00		151.800,00
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	44.800,00		44.800,00
18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		25.500,00	25.500,00
20	Agricultura	63.600,00	1.284.400,00	1.348.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	207.200,00	207.200,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	207.200,00	207.200,00
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores		207.200,00	207.200,00
20 606	Extensão Rural	63.600,00	1.077.200,00	1.140.800,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	63.600,00	1.077.200,00	1.140.800,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veiculo , equipamentos e materiais permanentes - Agricultura	63.600,00		63.600,00
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura		1.014.900,00	1.014.900,00
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Fami liar		27.800,00	27.800,00
20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra		20.700,00	20.700,00
20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas		13.800,00	13.800,00
TOTAL		346.400,00	1.309.900,00	1.656.300,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	319.400,00	462.700,00	782.100,00
23 695	Turismo	319.400,00	462.700,00	782.100,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	319.400,00	462.700,00	782.100,00
23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico	238.000,00		238.000,00
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	67.600,00		67.600,00
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	13.800,00		13.800,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo		451.400,00	451.400,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas		6.600,00	6.600,00
23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		4.700,00	4.700,00
TOTAL		319.400,00	462.700,00	782.100,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	116.800,00	667.600,00	784.400,00
26 782	Transporte Rodoviário	116.800,00	667.600,00	784.400,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	116.800,00	667.600,00	784.400,00
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	13.800,00		13.800,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	48.400,00		48.400,00
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	13.800,00		13.800,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Transporte	40.800,00		40.800,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		659.000,00	659.000,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		8.600,00	8.600,00
TOTAL		116.800,00	667.600,00	784.400,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	0,00	19.300,00	19.300,00
20 605	Abastecimento	0,00	19.300,00	19.300,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	19.300,00	19.300,00
20 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais		19.300,00	19.300,00
21	Organização Agrária	0,00	76.400,00	76.400,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	76.400,00	76.400,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	76.400,00	76.400,00
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria		76.400,00	76.400,00
TOTAL		0,00	95.700,00	95.700,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	200.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	201.200,00	201.200,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	201.200,00	201.200,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	201.200,00	201.200,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar		194.300,00	194.300,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente		6.900,00	6.900,00
TOTAL		0,00	201.200,00	201.200,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	31.600,00	31.600,00
10 301	Atenção Básica	0,00	31.600,00	31.600,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	0,00	31.600,00	31.600,00
10 301 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde		3.600,00	3.600,00
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		28.000,00	28.000,00
TOTAL		0,00	31.600,00	31.600,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.409.460,00	8.566.087,20	9.975.547,20
10 301	Atenção Básica	1.254.860,00	7.251.987,20	8.506.847,20
10 301 0001	Planejamento de Gestão	1.254.860,00	7.251.987,20	8.506.847,20
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológico	188.560,00		188.560,00
10 301 0001 1.045	Construção, Reforma e Inst. de Academia a o ar livre	476.720,00		476.720,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	286.800,00		286.800,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - saúde	285.780,00		285.780,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis - Saúde	17.000,00		17.000,00
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégias da Saúde da Família		1.114.200,00	1.114.200,00
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS		772.880,00	772.880,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		911.500,00	911.500,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal		515.500,00	515.500,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		3.120.007,20	3.120.007,20
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabão Variável Estadual		14.000,00	14.000,00
10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS		262.200,00	262.200,00
10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previne Brasil		27.200,00	27.200,00
10 301 0001 2.122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiros, Técnicos e Aux. de Enfermagem		500.000,00	500.000,00
10 301 0001 2.127	Manutenção das Ações Multiprofissionais		11.500,00	11.500,00
10 301 0001 2.128	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola		3.000,00	3.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.600,00	865.800,00	1.020.400,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	154.600,00	865.800,00	1.020.400,00
10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material permanente - Atenção especializada e Hosp.	154.600,00		154.600,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde		7.000,00	7.000,00
10 302 0001 2.067	Manut. das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mirim		82.800,00	82.800,00
10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar		298.300,00	298.300,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19		389.200,00	389.200,00
10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades		88.500,00	88.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	212.200,00	212.200,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	212.200,00	212.200,00
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica		212.200,00	212.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	111.600,00	111.600,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	111.600,00	111.600,00
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		111.600,00	111.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	124.500,00	124.500,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	124.500,00	124.500,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.		124.500,00	124.500,00
TOTAL		1.409.460,00	8.566.087,20	9.975.547,20
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		

Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	30.420,00		91.620,00
08 241	Assistência ao Idoso	17.420,00	7.500,00	24.920,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	17.420,00	7.500,00	24.920,00
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso	17.420,00		17.420,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		4.000,00	4.000,00
08 241 0001 2.132	Manutenção de ações de programa voltado aos idosos		3.500,00	3.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	21.100,00	21.100,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	21.100,00	21.100,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		21.100,00	21.100,00
08 244	Assistência Comunitária	13.000,00	32.600,00	45.600,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	13.000,00	32.600,00	45.600,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	13.000,00		13.000,00
08 244 0001 2.075	Fortalecimento do Controle Social - Cons. Municipal de Assist. Social (CMAS)		4.200,00	4.200,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		23.100,00	23.100,00
08 244 0001 2.133	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		5.300,00	5.300,00
TOTAL		30.420,00	61.200,00	91.620,00

Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	64.600,00	2.238.200,00	2.302.800,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	43.100,00	43.100,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	0,00	43.100,00	43.100,00
08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso		21.700,00	21.700,00
08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal		21.400,00	21.400,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	28.100,00	28.100,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	28.100,00	28.100,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domício p/Pessoas c/Deficiências		14.200,00	14.200,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência		13.900,00	13.900,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	57.600,00	241.000,00	298.600,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	57.600,00	241.000,00	298.600,00
08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos	57.600,00		57.600,00
08 243 0001 2.082	Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		109.200,00	109.200,00
08 243 0001 2.111	Manut. das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioeduc. de liberdade		23.700,00	23.700,00
08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual		26.600,00	26.600,00
08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente		47.300,00	47.300,00
08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança		34.200,00	34.200,00
08 244	Assistência Comunitária	7.000,00	1.926.000,00	1.933.000,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	7.000,00	1.926.000,00	1.933.000,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Assistência Social	7.000,00		7.000,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		130.500,00	130.500,00
08 244 0001 2.084	Gestão Administrativa do FMS		395.000,00	395.000,00
08 244 0001 2.085	Gestão do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013		429.700,00	429.700,00
08 244 0001 2.086	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		177.300,00	177.300,00
08 244 0001 2.087	Bloco da Proteção Social Básica		710.800,00	710.800,00
08 244 0001 2.088	Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		29.400,00	29.400,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC		11.100,00	11.100,00
08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças		22.400,00	22.400,00
08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais		19.800,00	19.800,00
TOTAL		64.600,00	2.238.200,00	2.302.800,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Câmara Municipal		
Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.679.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			989.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	989.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			690.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	690.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				64.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			64.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	64.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>1.743.400,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				745.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			527.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	527.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			218.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	213.500,00		
		1720000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	47.400,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>793.100,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.610.771,30
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.171.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.171.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			84.600,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	84.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.355.171,30	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.275.871,30		
		1501000000	1.000,00		
		1705000000	7.000,00		
		1707000000	2.000,00		
		1718000000	3.600,00		
		1720000000	65.000,00		
		1750000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				939.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			116.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	80.200,00		
		1700000000	7.000,00		
		1701000000	27.600,00		
		1899000000	1.200,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			823.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	823.200,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>3.549.971,30</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					

Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	75.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	51.700,00		
		1705000000	1.400,00		
		1720000000	11.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	6.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>145.600,00</b>
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				58.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	50.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	8.400,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>67.100,00</b>
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.368.012,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			463.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	23.000,00		
		1500100100	408.300,00		
		1540107000	20.800,00		
		1541107000	3.700,00		
		1542107000	1.100,00		
		1569000000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.904.112,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	13.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	213.000,00		
		1500100100	742.182,00		
		1540000000	2.800,00		
		1541000000	1.200,00		
		1542000000	400,00		
		1543000000	700,00		
		1550000000	310.400,00		
		1551000000	6.240,00		
		1552000000	206.400,00		
		1553000000	156.000,00		
		1569000000	164.560,00		



		1571000000	23.180,00		
		1573000000	1.250,00		
		1715000000	20.000,00		
		1716000000	20.000,00		
		1719000000	15.000,00		
		1899000000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.120.660,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.105.460,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	22.800,00		
		1500100100	348.500,00		
		1540000000	1.100,00		
		1542000000	40.400,00		
		1543000000	24.500,00		
		1550000000	52.600,00		
		1569000000	286.000,00		
		1570000000	76.800,00		
		1571000000	46.300,00		
		1576000000	30.000,00		
		1599000000	36.200,00		
		1700000000	135.860,00		
		1899000000	4.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			15.200,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.400,00		
		1500100100	13.800,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>3.488.672,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÓMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.803.149,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.515.949,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	2.768.324,85		
		1540107000	6.857.224,65		
		1541000000	5.600,00		
		1541107000	38.300,00		
		1542000000	111.600,00		
		1542107000	698.900,00		
		1543000000	36.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			287.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	120.600,00		
		1541000000	7.400,00		
		1542000000	70.400,00		
		1543000000	88.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				135.900,00
4.4.00.00.00	Investimentos			135.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1540000000	54.900,00		
		1541000000	3.800,00		
		1542000000	77.200,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>10.939.049,50</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÓMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.937.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.804.800,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.804.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.133.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.402.900,00		
		1705000000	37.000,00		
		1708000000	1.200,00		
		1720000000	50.000,00		
		1749000000	112.400,00		
		1750000000	35.900,00		
		1751000000	400.000,00		
		1899000000	93.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.735.640,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.625.240,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.009.700,00		
		1700000000	1.313.420,00		
		1701000000	171.120,00		
		1706000000	70.000,00		
		1720000000	55.000,00		
		1899000000	6.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			110.400,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	110.400,00		
TOTAL DA DESPESA					6.673.440,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				207.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			207.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	106.400,00		
		1700000000	95.800,00		
		1899000000	4.800,00		
TOTAL DA DESPESA					225.100,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			51.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	51.900,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				106.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			99.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	55.200,00		
		1660000000	3.600,00		
		1665000000	36.000,00		
		1669000000	4.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			7.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	7.000,00		
TOTAL DA DESPESA					162.300,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	

Fundo Municipal de Assistência Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1660000000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.600,00		
		1660000000	40.400,00		
TOTAL DA DESPESA					53.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.309.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			469.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	469.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			840.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	19.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	810.000,00		
		1705000000	1.400,00		
		1720000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				346.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			346.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	303.400,00		
		1700000000	43.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.656.300,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				458.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			278.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	278.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	180.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				323.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			323.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	169.400,00		
		1700000000	153.800,00		
TOTAL DA DESPESA					782.100,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				663.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			367.200,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	367.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			296.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	258.600,00		
		1705000000	27.600,00		
		1720000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				121.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			107.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	73.400,00		
		1700000000	20.000,00		
		1701000000	12.000,00		
		1899000000	1.800,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	13.800,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>784.400,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				94.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	71.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	22.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	1.400,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>95.700,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	1500000000	200.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>200.000,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				197.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			138.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	138.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	58.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	4.200,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>201.200,00</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.200,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.900,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	7.900,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.300,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500100200	1.400,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	17.900,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.400,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			4.400,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	4.400,00			
TOTAL DA DESPESA						31.600,00
Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Fundo Municipal de Saúde						
Orçamento Seguridade social - Adendo III						
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.421.187,20	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.318.137,20		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	2.570.857,20			
		1600000000	2.352.480,00			
		1602000000	46.800,00			
		1604000000	48.000,00			
		1605000000	300.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.103.050,00		
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	1500100200	82.800,00			
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	7.000,00			
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	200.400,00			
		1600000000	13.800,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	636.200,00			
		1600000000	1.804.100,00			
		1602000000	73.200,00			
		1605000000	200.000,00			
		1621000000	84.800,00			
		1635000000	750,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.554.360,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.537.360,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	170.200,00			
		1600000000	1.000,00			
		1601000000	1.127.380,00			
		1621000000	23.800,00			
		1631000000	100.290,00			
		1632000000	96.690,00			
		1659000000	18.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	7.000,00			
		1700000000	10.000,00			
TOTAL DA DESPESA						9.975.547,20

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza						Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS						
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social						NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA	

3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	21.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	29.200,00		
		1660000000	2.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				38.520,00
4.4.00.00.00	Investimentos			38.520,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	11.900,00		
		1660000000	14.420,00		
		1665000000	10.900,00		
		1669000000	1.300,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>91.620,00</b>

Governo Municipal de Pureza  
 Fundo Municipal de Assistência Social  
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
 ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024  
 Orçamento Seguridade social - Adendo III  
 Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.199.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			674.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	89.800,00		
		1660000000	585.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.524.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	38.400,00		
		1660000000	24.500,00		
		1669000000	7.200,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	603.300,00		
		1660000000	837.500,00		
		1661000000	10.000,00		
		1669000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				103.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			103.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	18.000,00		
		1660000000	51.000,00		
		1665000000	13.820,00		
		1669000000	20.580,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>2.302.800,00</b>

Governo Municipal de Pureza  
 Consolidado  
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024  
 Orçamento Fiscal - Adendo III  
 Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.997.032,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.802.749,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.838.900,00		
		1500100100	408.300,00		
		1540000000	2.768.324,85		
		1540107000	6.878.024,65		
		1541000000	5.600,00		
		1541107000	42.000,00		
		1542000000	111.600,00		
		1542107000	700.000,00		
		1543000000	36.000,00		
		1569000000	7.000,00		
		1660000000	7.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			84.600,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	84.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.109.683,30	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	33.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	5.195.871,30		
		1500100100	742.182,00		

		1501000000	1.000,00		
		1540000000	123.400,00		
		1541000000	8.600,00		
		1542000000	70.800,00		
		1543000000	89.500,00		
		1550000000	310.400,00		
		1551000000	6.240,00		
		1552000000	206.400,00		
		1553000000	156.000,00		
		1569000000	164.560,00		
		1571000000	23.180,00		
		1573000000	1.250,00		
		1660000000	40.400,00		
		1705000000	74.400,00		
		1707000000	2.000,00		
		1708000000	1.200,00		
		1715000000	20.000,00		
		1716000000	20.000,00		
		1718000000	3.600,00		
		1719000000	15.000,00		
		1720000000	151.000,00		
		1749000000	112.400,00		
		1750000000	36.600,00		
		1751000000	400.000,00		
		1899000000	100.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.162.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.192.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
		1500000000	1.947.700,00		
		1500100100	348.500,00		
		1540000000	56.000,00		
		1541000000	3.800,00		
		1542000000	117.600,00		
		1543000000	24.500,00		
		1550000000	52.600,00		
		1569000000	286.000,00		
		1570000000	76.800,00		
		1571000000	46.300,00		
		1576000000	30.000,00		
		1599000000	36.200,00		
		1660000000	3.600,00		
		1665000000	36.000,00		
		1669000000	4.200,00		
		1700000000	1.768.880,00		
		1701000000	210.720,00		
		1706000000	70.000,00		
		1720000000	55.000,00		
		1899000000	18.200,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			146.400,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas				
		1500000000	132.600,00		
		1500100100	13.800,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			823.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas				
		1500000000	823.200,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência				
		1500000000	200.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>31.359.232,80</b>
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.897.887,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.161.137,20	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	250.100,00		
		1500100200	2.578.757,20		
		1600000000	2.352.480,00		
		1602000000	46.800,00		
		1604000000	48.000,00		
		1605000000	300.000,00		
		1660000000	585.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.736.750,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	1500100200	82.800,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1500000000	38.400,00		
		1500100200	1.400,00		
		1660000000	24.500,00		
		1669000000	7.200,00		
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	1500100200	7.000,00		
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.	1500100200	200.400,00		
		1600000000	13.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	691.000,00		
		1500100200	654.100,00		
		1600000000	1.804.100,00		
		1602000000	73.200,00		
		1605000000	200.000,00		
		1621000000	84.800,00		
		1635000000	750,00		
		1660000000	839.600,00		
		1661000000	10.000,00		
		1669000000	3.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.704.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.687.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1500000000	34.100,00		
		1500100200	174.600,00		
		1600000000	1.000,00		
		1601000000	1.127.380,00		
		1621000000	23.800,00		
		1631000000	100.290,00		
		1632000000	96.690,00		
		1659000000	18.000,00		
		1660000000	65.420,00		
		1665000000	24.720,00		
		1669000000	21.880,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	1500100200	7.000,00		
		1700000000	10.000,00		

TOTAL DA DESPESA 12.602.767,20

Governo Municipal de Pureza ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024  
 Consolidado Orçamento Fiscal - Adendo VI  
 Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.000,00	1.683.400,00	1.743.400,00
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.683.400,00	1.743.400,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	60.000,00	1.683.400,00	1.743.400,00
03	Essencial à Justiça	0,00	40.800,00	40.800,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	40.800,00	40.800,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.800,00	40.800,00
04	Administração	69.400,00	3.483.871,30	3.553.271,30
04 122	Administração Geral	69.400,00	3.307.071,30	3.376.471,30
04 122 0001	Planejamento de Gestão	69.400,00	3.307.071,30	3.376.471,30
04 123	Administração Financeira	0,00	145.600,00	145.600,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	0,00	145.600,00	145.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	31.200,00	31.200,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	31.200,00	31.200,00
11	Trabalho	0,00	53.000,00	53.000,00



11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	53.000,00	53.000,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	0,00	53.000,00	53.000,00
12	Educação	876.400,00	13.013.361,50	13.889.761,50
12 361	Ensino Fundamental	647.700,00	10.561.956,85	11.209.656,85
12 361 0001	Planejamento de Gestão	647.700,00	10.561.956,85	11.209.656,85
12 362	Ensino Médio	0,00	114.780,00	114.780,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	114.780,00	114.780,00
12 364	Ensino Superior	0,00	33.500,00	33.500,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	33.500,00	33.500,00
12 365	Educação Infantil	193.100,00	2.133.824,65	2.326.924,65
12 365 0001	Planejamento de Gestão	193.100,00	2.133.824,65	2.326.924,65
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	134.000,00	134.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	134.000,00	134.000,00
12 367	Educação Especial	35.600,00	35.300,00	70.900,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	35.600,00	35.300,00	70.900,00
13	Cultura	5.500,00	205.600,00	211.100,00
13 392	Difusão Cultural	5.500,00	205.600,00	211.100,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	5.500,00	205.600,00	211.100,00
15	Urbanismo	2.977.140,00	3.206.500,00	6.183.640,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	2.977.140,00	2.792.300,00	5.769.440,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	2.977.140,00	2.792.300,00	5.769.440,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	414.200,00	414.200,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	0,00	414.200,00	414.200,00
16	Habitação	106.000,00	56.300,00	162.300,00
16 482	Habitação Urbana	106.000,00	56.300,00	162.300,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	106.000,00	56.300,00	162.300,00
17	Saneamento	114.600,00	20.900,00	135.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	114.600,00	20.900,00	135.500,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	114.600,00	20.900,00	135.500,00
18	Gestão Ambiental	372.400,00	25.500,00	397.900,00
18 544	Recursos Hídricos	372.400,00	25.500,00	397.900,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	372.400,00	25.500,00	397.900,00
20	Agricultura	63.600,00	1.303.700,00	1.367.300,00
20 605	Abastecimento	0,00	226.500,00	226.500,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	226.500,00	226.500,00
20 606	Extensão Rural	63.600,00	1.077.200,00	1.140.800,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	63.600,00	1.077.200,00	1.140.800,00
21	Organização Agrária	0,00	76.400,00	76.400,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	76.400,00	76.400,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	76.400,00	76.400,00
23	Comércio e Serviços	319.400,00	529.800,00	849.200,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	67.100,00	67.100,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	0,00	67.100,00	67.100,00
23 695	Turismo	319.400,00	462.700,00	782.100,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	319.400,00	462.700,00	782.100,00
25	Energia	0,00	489.800,00	489.800,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	489.800,00	489.800,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	489.800,00	489.800,00
26	Transporte	116.800,00	667.600,00	784.400,00
26 782	Transporte Rodoviário	116.800,00	667.600,00	784.400,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	116.800,00	667.600,00	784.400,00
27	Desporto e Lazer	230.060,00	96.800,00	326.860,00
27 812	Desporto Comunitário	158.460,00	96.800,00	255.260,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	158.460,00	96.800,00	255.260,00
27 813	Lazer	71.600,00	0,00	71.600,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	71.600,00	0,00	71.600,00
28	Encargos Especiais	894.600,00	0,00	894.600,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	894.600,00	0,00	894.600,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	894.600,00	0,00	894.600,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL		6.205.900,00	24.953.332,80	31.359.232,80

Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	95.020,00	2.500.600,00	2.595.620,00
08 241	Assistência ao Idoso	17.420,00	50.600,00	68.020,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	17.420,00	50.600,00	68.020,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	28.100,00	28.100,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	0,00	28.100,00	28.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	57.600,00	463.300,00	520.900,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	57.600,00	463.300,00	520.900,00
08 244	Assistência Comunitária	20.000,00	1.958.600,00	1.978.600,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	20.000,00	1.958.600,00	1.978.600,00
10	Saúde	1.409.460,00	8.597.687,20	10.007.147,20
10 301	Atenção Básica	1.254.860,00	7.283.587,20	8.538.447,20
10 301 0001	Planejamento de Gestão	1.254.860,00	7.283.587,20	8.538.447,20
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.600,00	865.800,00	1.020.400,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	154.600,00	865.800,00	1.020.400,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	212.200,00	212.200,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	212.200,00	212.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	111.600,00	111.600,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	111.600,00	111.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	124.500,00	124.500,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	124.500,00	124.500,00
TOTAL		1.504.480,00	11.098.287,20	12.602.767,20
Governo Municipal de Pureza			OR	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.743.400,00	1.743.400,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.743.400,00	1.743.400,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	0,00	1.743.400,00	1.743.400,00
03	Essencial à Justiça	0,00	40.800,00	40.800,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	40.800,00	40.800,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	40.800,00	40.800,00
04	Administração	127.900,00	3.425.371,30	3.553.271,30
04 122	Administração Geral	115.500,00	3.260.971,30	3.376.471,30
04 122 0001	Planejamento de Gestão	115.500,00	3.260.971,30	3.376.471,30
04 123	Administração Financeira	12.400,00	133.200,00	145.600,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	12.400,00	133.200,00	145.600,00
04 124	Controle Interno	0,00	31.200,00	31.200,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	31.200,00	31.200,00
11	Trabalho	47.400,00	5.600,00	53.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	47.400,00	5.600,00	53.000,00
11 331 0001	Planejamento de Gestão	47.400,00	5.600,00	53.000,00
12	Educação	13.853.361,50	36.400,00	13.889.761,50
12 361	Ensino Fundamental	11.203.556,85	6.100,00	11.209.656,85
12 361 0001	Planejamento de Gestão	11.203.556,85	6.100,00	11.209.656,85
12 362	Ensino Médio	114.780,00	0,00	114.780,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	114.780,00	0,00	114.780,00
12 364	Ensino Superior	3.200,00	30.300,00	33.500,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	3.200,00	30.300,00	33.500,00
12 365	Educação Infantil	2.326.924,65	0,00	2.326.924,65
12 365 0001	Planejamento de Gestão	2.326.924,65	0,00	2.326.924,65
12 366	Educação de Jovens e Adultos	134.000,00	0,00	134.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	134.000,00	0,00	134.000,00
12 367	Educação Especial	70.900,00	0,00	70.900,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	70.900,00	0,00	70.900,00

13	Cultura	77.100,00	134.000,00	211.100,00
13 392	Difusão Cultural	77.100,00	134.000,00	211.100,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	77.100,00	134.000,00	211.100,00
15	Urbanismo	1.945.640,00	4.238.000,00	6.183.640,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.945.640,00	3.823.800,00	5.769.440,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	1.945.640,00	3.823.800,00	5.769.440,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	414.200,00	414.200,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	0,00	414.200,00	414.200,00
16	Habitação	43.800,00	118.500,00	162.300,00
16 482	Habitação Urbana	43.800,00	118.500,00	162.300,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	43.800,00	118.500,00	162.300,00
17	Saneamento	31.800,00	103.700,00	135.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	31.800,00	103.700,00	135.500,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	31.800,00	103.700,00	135.500,00
18	Gestão Ambiental	111.800,00	286.100,00	397.900,00
18 544	Recursos Hídricos	111.800,00	286.100,00	397.900,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	111.800,00	286.100,00	397.900,00
20	Agricultura	11.400,00	1.355.900,00	1.367.300,00
20 605	Abastecimento	0,00	226.500,00	226.500,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	226.500,00	226.500,00
20 606	Extensão Rural	11.400,00	1.129.400,00	1.140.800,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	11.400,00	1.129.400,00	1.140.800,00
21	Organização Agrária	0,00	76.400,00	76.400,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	76.400,00	76.400,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	76.400,00	76.400,00
23	Comércio e Serviços	153.800,00	695.400,00	849.200,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	67.100,00	67.100,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	0,00	67.100,00	67.100,00
23 695	Turismo	153.800,00	628.300,00	782.100,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	153.800,00	628.300,00	782.100,00
25	Energia	400.000,00	89.800,00	489.800,00
25 752	Energia Elétrica	400.000,00	89.800,00	489.800,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	400.000,00	89.800,00	489.800,00
26	Transporte	71.400,00	713.000,00	784.400,00
26 782	Transporte Rodoviário	71.400,00	713.000,00	784.400,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	71.400,00	713.000,00	784.400,00
27	Desporto e Lazer	223.260,00	103.600,00	326.860,00
27 812	Desporto Comunitário	165.460,00	89.800,00	255.260,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	165.460,00	89.800,00	255.260,00
27 813	Lazer	57.800,00	13.800,00	71.600,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	57.800,00	13.800,00	71.600,00
28	Encargos Especiais	0,00	894.600,00	894.600,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	894.600,00	894.600,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	0,00	894.600,00	894.600,00
99	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	200.000,00	200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		17.098.661,50	14.260.571,30	31.359.232,80

Governo Municipal de Pureza

OR

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.582.020,00	1.013.600,00	2.595.620,00
08 241	Assistência ao Idoso	60.520,00	7.500,00	68.020,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	60.520,00	7.500,00	68.020,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	23.900,00	4.200,00	28.100,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	23.900,00	4.200,00	28.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	264.400,00	256.500,00	520.900,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	264.400,00	256.500,00	520.900,00
08 244	Assistência Comunitária	1.233.200,00	745.400,00	1.978.600,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	1.233.200,00	745.400,00	1.978.600,00

10	Saúde	10.007.147,20	0,00	10.007.147,20
10 301	Atenção Básica	8.538.447,20	0,00	8.538.447,20
10 301 0001	Planejamento de Gestão	8.538.447,20	0,00	8.538.447,20
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.020.400,00	0,00	1.020.400,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	1.020.400,00	0,00	1.020.400,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	212.200,00	0,00	212.200,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	212.200,00	0,00	212.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	111.600,00	0,00	111.600,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	111.600,00	0,00	111.600,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	124.500,00	0,00	124.500,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	124.500,00	0,00	124.500,00
TOTAL		11.589.167,20	1.013.600,00	12.602.767,20

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	1.743.400,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	40.800,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.743.400,00	0,00	40.800,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	752.300,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	2.655.371,30	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	145.600,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.553.271,30	0,00	0,00

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
ÓRGÃOS			

01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	201.200,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	2.394.420,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.595.620,00	0,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	13.889.761,50
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	10.007.147,20	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	53.000,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.007.147,20	53.000,00	13.889.761,50
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	211.100,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	6.183.640,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL	211.100,00	0,00	6.183.640,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	135.500,00	89.600,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	162.300,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	308.300,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	162.300,00	135.500,00	397.900,00
Gov. Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	1.348.000,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	19.300,00	76.400,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.367.300,00	76.400,00
Gov. Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado			Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			
Em R\$ 1,00			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
ÓRGÃOS			
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	67.100,00	0,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09 Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	0,00	782.100,00	0,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	849.200,00	0,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado		Adendo VIII		
		Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	326.860,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	489.800,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	784.400,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		489.800,00	784.400,00	326.860,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Consolidado		Adendo VIII		
		Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
ÓRGÃOS				
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.743.400,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	994.300,00
03	Secretaria Municipal de Administração	894.600,00	0,00	3.549.971,30
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	145.600,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	67.100,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	14.427.721,50
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	6.673.440,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	10.232.247,20
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	2.609.720,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	1.656.300,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	782.100,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	784.400,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	95.700,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL		894.600,00	200.000,00	43.962.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			35.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.200,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.200,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.400,00	
		Fonte 1500000000	8.400,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.000,00	
		Fonte 1500000000	12.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.400,00	
		Fonte 1500000000	1.400,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00	
		Fonte 1500000000	1.400,00	

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.600,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			4.200,00	
		Fonte 1500000000		4.200,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			4.200,00	
		Fonte 1500000000		4.200,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 1500000000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	40.800,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			28.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			28.000,00	
		Fonte 1500000000		28.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	28.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				669.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				489.600,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			489.600,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			3.600,00	
		Fonte 1500000000		3.600,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			480.000,00	
		Fonte 1500000000		480.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			3.600,00	
		Fonte 1500000000		3.600,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.400,00	
		Fonte 1500000000		2.400,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				179.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			179.500,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.200,00	
		Fonte 1500000000		1.200,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			77.000,00	
		Fonte 1500000000		72.000,00	
		Fonte 1720000000		5.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			7.000,00	
		Fonte 1500000000		7.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			5.500,00	
		Fonte 1500000000		5.500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			84.000,00	
		Fonte 1500000000		84.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			2.400,00	
		Fonte 1500000000		2.400,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.200,00	
		Fonte 1500000000		1.200,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			1.200,00	
		Fonte 1500000000		1.200,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				12.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			12.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			12.000,00	
		Fonte 1500000000		12.000,00	



TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	681.100,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.600,00		
		Fonte 1500000000	9.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.600,00		
		Fonte 1500000000	3.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	31.200,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				191.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			136.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		136.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		24.000,00		
		Fonte 1500000000	24.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		111.000,00		
		Fonte 1500000000	111.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		24.000,00		
		Fonte 1500000000	24.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	Fonte 1500000000	13.800,00			
			4.200,00			
		Fonte 1500000000	4.200,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.800,00			
		Fonte 1500000000	2.800,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				194.300,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.100,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.400,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		700,00			
		Fonte 1500000000	700,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.100,00			
		Fonte 1500000000	1.100,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00			
		Fonte 1500000000	200,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00			
		Fonte 1500000000	1.400,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
				-	-	6.900,00
						994.300,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		27.600,00		
		Fonte 1500000000	27.600,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal				27.600,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração				13.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.208.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.162.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.162.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		138.000,00		

		Fonte 1500000000	138.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		700.000,00		
		Fonte 1500000000	700.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		234.600,00		
		Fonte 1500000000	234.600,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		69.000,00		
		Fonte 1500000000	69.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.046.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.046.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		208.000,00		
		Fonte 1500000000	138.000,00		
		Fonte 1501000000	1.000,00		
		Fonte 1705000000	7.000,00		

				Fonte 1707000000	2.000,00		
				Fonte 1720000000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				4.200,00		
				Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.				2.800,00		
				Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria				13.800,00		
				Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				136.700,00		
				Fonte 1500000000	136.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				545.200,00		
				Fonte 1500000000	545.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				96.600,00		
				Fonte 1500000000	96.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				2.800,00		
				Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				13.800,00		
				Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições				7.000,00		
				Fonte 1500000000	7.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo				1.400,00		
				Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						74.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos					74.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				74.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo				4.200,00		
				Fonte 1500000000	4.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				7.000,00		
				Fonte 1500000000	7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				63.400,00		
				Fonte 1500000000	27.600,00		
				Fonte 1700000000	7.000,00		
				Fonte 1701000000	27.600,00		
				Fonte 1899000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	-	2.283.300,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.						
3.0.00.00.00	Despesas correntes						32.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				32.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				31.400,00		

		Fonte 1500000000	31.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP		-	-	32.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				264.271,30
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			264.271,30	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		264.271,30		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		255.871,30		
		Fonte 1500000000	246.571,30		
		Fonte 1718000000	3.600,00		
		Fonte 1720000000	5.000,00		
		Fonte 1750000000	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.200,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			13.200,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		13.200,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		13.200,00		
		Fonte 1500000000	13.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				277.471,30
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS				21.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			50.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		50.000,00		
		Fonte 1500000000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			600.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		600.000,00		
		Fonte 1500000000	600.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN				650.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			13.800,00	

3.2.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		13.800,00			
		Fonte 1500000000	13.800,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.400,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			41.400,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		41.400,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		41.400,00			
		Fonte 1500000000	41.400,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV		-	-	55.200,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00	
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			13.800,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		13.800,00			
		Fonte 1500000000	13.800,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				154.800,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			154.800,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		154.800,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		154.800,00			
		Fonte 1500000000	154.800,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato		-	-	168.600,00	
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00	
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			7.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		7.000,00			
		Fonte 1500000000	7.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			13.800,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		13.800,00			
		Fonte 1500000000	13.800,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>						
				-	-	20.800,00
				-	-	3.549.971,30

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			75.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		75.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		72.000,00		
		Fonte 1500000000	72.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.800,00		
		Fonte 1500000000	4.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.400,00		
		Fonte 1500000000	12.000,00		

		Fonte 1705000000	1.400,00		
		Fonte 1720000000	11.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		24.000,00		
		Fonte 1500000000	24.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	145.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	145.600,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 691 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		48.000,00		
		Fonte 1500000000	48.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.400,00		
		Fonte 1500000000	8.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	60.500,00
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.400,00		
		Fonte 1500000000	2.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		

	Fonte 1500000000	600,00			
TOTAL DA ATIVIDADE		-			6.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					67.100,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				265.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			265.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		265.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		258.100,00		
		Fonte 1500100100	82.800,00		
		Fonte 1550000000	27.600,00		
		Fonte 1569000000	94.800,00		
		Fonte 1570000000	12.000,00		
		Fonte 1576000000	30.000,00		
		Fonte 1599000000	10.900,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 1570000000	7.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	265.100,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				77.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			77.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		77.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		77.500,00		
		Fonte 1500100100	40.100,00		
		Fonte 1542000000	1.400,00		
		Fonte 1543000000	24.000,00		
		Fonte 1570000000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	77.500,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis - Educação				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.800,00		
		Fonte 1500100100	13.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	13.800,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			23.200,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			23.200,00	
		Fonte 1500100100	20.800,00		
		Fonte 1599000000	2.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	23.200,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			55.200,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			55.200,00	
		Fonte 1569000000	55.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.200,00
12 361 0001 1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				121.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			121.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			121.100,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			121.100,00	
		Fonte 1500100100	7.000,00		

			Fonte 1569000000	41.400,00		
			Fonte 1570000000	34.600,00		
			Fonte 1571000000	31.100,00		
			Fonte 1599000000	7.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						
12.361.0001.2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar					121.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					4.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				4.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			4.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00		
			Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			700,00		
			Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.400,00		
			Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.000,00		
			Fonte 1500000000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>						
12.361.0001.2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer					6.100,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes					352.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				220.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			220.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			34.600,00		
			Fonte 1500100100	34.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			176.400,00		
			Fonte 1500100100	176.400,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			7.000,00		
			Fonte 1500100100	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.400,00		
			Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.400,00		
			Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				131.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			131.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			700,00		
			Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes			700,00		
			Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento			700,00		
			Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			41.400,00		
			Fonte 1500100100	41.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.400,00		
			Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			700,00		
			Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			13.800,00		
			Fonte 1500100100	13.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			55.200,00		
			Fonte 1500100100	55.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			13.800,00		
			Fonte 1500100100	13.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1.400,00		
			Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			700,00		
			Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			1.400,00		



4.0.00.00.00	Despesas de capital	Fonte 1500100100	1.400,00			
4.4.00.00.00	Investimentos				10.400,00	10.400,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.400,00			
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.400,00			
		Fonte 1500100100	1.400,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00			
		Fonte 1500100100	2.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00			
		Fonte 1500100100	7.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		363.100,00
12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTAL					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					178.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				178.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			178.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			165.200,00		
		Fonte 1500100100		69.000,00		
		Fonte 1552000000		96.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			13.700,00		
		Fonte 1552000000		13.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		178.900,00
12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					317.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				317.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			317.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			152.000,00		
		Fonte 1500100100		7.000,00		
		Fonte 1550000000		145.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			41.300,00		
		Fonte 1550000000		41.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			102.000,00		
		Fonte 1550000000		102.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-			13.800,00		
		PJ		13.800,00		
		Fonte 1550000000		13.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			8.300,00		
		Fonte 1550000000		8.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					31.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				31.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			31.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			31.800,00		
		Fonte 1550000000		18.000,00		
		Fonte 1569000000		13.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		349.200,00
12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					215.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				215.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			215.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			67.800,00		
		Fonte 1500100100		13.800,00		
		Fonte 1553000000		54.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			20.800,00		
		Fonte 1500100100		13.800,00		
		Fonte 1553000000		7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			117.000,00		
		Fonte 1500100100		69.000,00		
		Fonte 1553000000		48.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.200,00		
		Fonte 1500100100		4.200,00		
		Fonte 1553000000		6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		215.800,00

12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				404.932,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			147.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		147.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.800,00		
		Fonte 1500100100	13.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		124.200,00		
		Fonte 1500100100	124.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.800,00		
		Fonte 1500100100	2.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			257.132,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		257.132,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		135.032,00		
		Fonte 1500100100	133.782,00		
		Fonte 1573000000	1.250,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		86.000,00		
		Fonte 1500100100	86.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		13.800,00		
		Fonte 1500100100	13.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				37.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		37.400,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		
		Fonte 1500100100	13.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.800,00		
		Fonte 1500100100	13.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1500100100	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	442.332,00
12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheir o Direto na Escola- PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.240,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.240,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.240,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.240,00		
		Fonte 1551000000	6.240,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.240,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.660,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.660,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.660,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.960,00		
		Fonte 1569000000	5.960,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1569000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1569000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		

		Fonte 1569000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0001 2.120	Programa de Alimentação Escolar - Agricu ltura Familiar - Fundamental		-	-	15.660,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1552000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0001 2.130	Manutenção das Ações do Programa Escola em tempo integral - fundamental		-	-	1.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.500,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
		Fonte 1541107000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.500,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
		Fonte 1541107000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
		Fonte 1540107000	500,00		
		Fonte 1541107000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		300,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.600,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		

		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1542000000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		

		Fonte 1500100100	100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.900,00
12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.180,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.180,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.180,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.800,00		
		Fonte 1500100100	13.800,00		
		Fonte 1571000000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.400,00		
		Fonte 1571000000	2.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		74.200,00		
		Fonte 1500100100	62.200,00		
		Fonte 1571000000	12.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.780,00		
		Fonte 1571000000	2.780,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					99.180,00
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.800,00		
		Fonte 1500100100	2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.400,00		
		Fonte 1500100100	4.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					14.100,00
12 362 0001 2.134	Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.500,00
12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.300,00		
		Fonte 1500000000	19.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					30.300,00
12 364 0001 2.135	Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1500100100	500,00		
			500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1500100100	500,00		
			500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.500,00
12.364.0001.2.136	Manutenção das Ações do Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100100	200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.700,00
12.365.0001.1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		27.600,00		
		Fonte 1569000000	27.600,00		
TOTAL DO PROJETO					27.600,00
12.365.0001.1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				83.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			83.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		83.100,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		69.100,00		
		Fonte 1500100100	20.800,00		
		Fonte 1542000000	7.000,00		
		Fonte 1550000000	7.000,00		
		Fonte 1569000000	13.800,00		
		Fonte 1570000000	9.800,00		
		Fonte 1599000000	10.700,00		
TOTAL DO PROJETO					83.100,00
12.365.0001.1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				56.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			56.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		56.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		15.000,00		
		Fonte 1542000000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		41.400,00		
		Fonte 1500100100	2.800,00		
		Fonte 1542000000	15.000,00		
		Fonte 1569000000	7.000,00		
		Fonte 1570000000	1.400,00		
		Fonte 1571000000	15.200,00		
TOTAL DO PROJETO					56.400,00
12.365.0001.2.026	Manutenção do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.500,00		

		Fonte 1500100100	5.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1500100100	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.700,00		
		Fonte 1500100100	9.700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.800,00		
		Fonte 1500100100	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		42.900,00
12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar - Pré Escola - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 1500100100	7.000,00		
		Fonte 1552000000	18.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1552000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		26.400,00
12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Creche - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			49.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		49.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		48.500,00		
		Fonte 1500100100	12.500,00		
		Fonte 1552000000	36.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1552000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		49.900,00
12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.600,00		
		Fonte 1500100100	2.800,00		
		Fonte 1553000000	16.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 1553000000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.200,00		
		Fonte 1500100100	2.800,00		
		Fonte 1553000000	14.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1553000000	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		46.600,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		

		Fonte 1569000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1569000000	4.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		53.900,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
		Fonte 1569000000	48.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.500,00		
		Fonte 1569000000	12.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.600,00		
		Fonte 1569000000	16.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1569000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	93.500,00
12 365 0001 2.121	Programa de Alimentação Escolar - Agricul tura Familiar - Ens. Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.200,00		
		Fonte 1552000000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.200,00
12 365 0001 2.131	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		8.500,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.500,00		
		Fonte 1500100100	2.000,00		
		Fonte 1540107000	5.000,00		
		Fonte 1541107000	1.000,00		
		Fonte 1542107000	500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		400,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
		Fonte 1541107000	100,00		
		Fonte 1542107000	100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540107000	100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.300,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
		Fonte 1540000000	1.000,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		

		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
		Fonte 1541000000	100,00		
		Fonte 1542000000	100,00		
		Fonte 1543000000	100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.000,00		
		Fonte 1500100100	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500100100	500,00		
		Fonte 1540000000	500,00		
		Fonte 1542000000	500,00		
		Fonte 1543000000	500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100100	100,00		
		Fonte 1540000000	100,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	<b>24.200,00</b>
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1569000000	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1569000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		11.000,00		
		Fonte 1569000000	11.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	<b>27.600,00</b>
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.500,00		
		Fonte 1500100100	2.800,00		
		Fonte 1569000000	9.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		



		Fonte 1500100100	1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
		Fonte 1569000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alimentação Escolar - EJA - PNAE.				31.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		26.300,00		
		Fonte 1500100100	2.800,00		
		Fonte 1552000000	23.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1552000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				27.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 1569000000	11.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1569000000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1569000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 1569000000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial				28.600,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		28.600,00		
		Fonte 1500100100	15.200,00		
		Fonte 1569000000	11.000,00		
		Fonte 1599000000	2.400,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial				28.600,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 1500100100	4.200,00		
		Fonte 1599000000	2.800,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial				7.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.100,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		
		Fonte 1500100100	13.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100100	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Al imentação Escolar - Ensino Especial-PNAE				21.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.400,00		
		Fonte 1500100100	1.400,00		
		Fonte 1552000000	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1552000000	1.400,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura				5.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1500100100	5.500,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural				5.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.300,00		
		Fonte 1500000000	8.300,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal				47.900,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais				16.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais				41.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos		-		14.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.800,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		13.800,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"		-		13.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 1569000000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1569000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.300,00		
		Fonte 1569000000	8.300,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.123	Apoio à Produção Audiovisual		-		16.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 1715000000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.124	Apoio à Sala de Cinema		-		20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1716000000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.125	Apoio à Formação , Qualificação e Difusão da Cultura		-		7.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1716000000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.126	Apoio às Demais áreas da Cultura		-		7.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		6.000,00		
		Fonte 1716000000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.129	Manut.das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura		-		6.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1719000000	2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 1719000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1719000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1719000000	2.000,00		

3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 1719000000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 1719000000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo		-	-	15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.460,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.460,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.460,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		125.460,00		
		Fonte 1500100100	50.200,00		
		Fonte 1700000000	72.860,00		
		Fonte 1899000000	2.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 1500100100	5.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol		-	-	130.460,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				28.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			28.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		28.000,00		
		Fonte 1500100100	20.800,00		
		Fonte 1700000000	6.000,00		
		Fonte 1899000000	1.200,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
27 812 0001 2.042	Manutenção do Setor de Esportes e Lazer		-	-	28.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				74.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.900,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		13.900,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.300,00		
		Fonte 1500000000	8.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.800,00		
		Fonte 1500000000	20.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		27.800,00		
		Fonte 1500000000	20.800,00		
		Fonte 1899000000	7.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.400,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		

4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		77.200,00
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-		19.600,00
27 813 0001 1.027	Const.Ample/ou Ref.de Área de Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				71.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			71.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		71.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		71.600,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
		Fonte 1700000000	57.000,00		
		Fonte 1899000000	800,00		
TOTAL DO PROJETO			-		71.600,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.488.672,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.601.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.601.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.601.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.601.600,00		
		Fonte 1500000000	455.400,00		
		Fonte 1700000000	1.020.000,00		
		Fonte 1706000000	70.000,00		
		Fonte 1720000000	55.000,00		
		Fonte 1899000000	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-		1.601.600,00
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.200,00		
		Fonte 1500000000	55.200,00		
		Fonte 1700000000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		80.200,00
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logrado uros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00

4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.800,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			2.800,00	
		Fonte 1500000000		2.800,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas			-	9.800,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				107.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			107.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			107.200,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			93.200,00	
		Fonte 1500000000		20.800,00	
		Fonte 1700000000		70.000,00	
		Fonte 1899000000		2.400,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			14.000,00	
		Fonte 1500000000		7.000,00	
		Fonte 1700000000		7.000,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheir o			-	107.200,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				111.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			111.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			111.800,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			111.800,00	
		Fonte 1500000000		61.800,00	
		Fonte 1700000000		50.000,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veiculos,equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. Pub.			-	111.800,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				135.620,00
4.4.00.00.00	Investimentos			135.620,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			135.620,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			135.620,00	
		Fonte 1500000000		55.200,00	
		Fonte 1701000000		78.020,00	
		Fonte 1899000000		2.400,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos			-	135.620,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				138.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			138.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			138.000,00	
4.4.90.30.00	Material de consumo			27.600,00	
		Fonte 1500000000		27.600,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			41.400,00	
		Fonte 1500000000		41.400,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			69.000,00	
		Fonte 1500000000		69.000,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade			-	138.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				124.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			124.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			124.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			124.000,00	
		Fonte 1500000000		100.000,00	
		Fonte 1700000000		24.000,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público			-	124.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				167.520,00
4.4.00.00.00	Investimentos			167.520,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			167.520,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			167.520,00	
		Fonte 1500000000		20.800,00	
		Fonte 1700000000		53.620,00	
		Fonte 1701000000		93.100,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas			-	167.520,00

3.0.00.00.00	Despesas correntes				292.600,00	292.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			292.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			256.600,00		
		Fonte 1500000000		69.000,00		
		Fonte 1705000000		37.000,00		
		Fonte 1708000000		1.200,00		
		Fonte 1720000000		30.000,00		
		Fonte 1749000000		112.400,00		
		Fonte 1750000000		7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			14.000,00		
		Fonte 1500000000		7.000,00		
		Fonte 1750000000		7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			22.000,00		
		Fonte 1500000000		13.800,00		
		Fonte 1750000000		8.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					98.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos				98.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			98.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			13.800,00		
		Fonte 1500000000		13.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			84.600,00		
		Fonte 1500000000		20.800,00		
		Fonte 1700000000		63.800,00		
TOTAL DO PROJETO					-	391.000,00
15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					110.400,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras				110.400,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas			110.400,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis			110.400,00		
		Fonte 1500000000		110.400,00		
TOTAL DO PROJETO					-	110.400,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					2.736.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.804.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.804.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			828.000,00		
		Fonte 1500000000		828.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			974.000,00		
		Fonte 1500000000		974.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.800,00		
		Fonte 1500000000		2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				932.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			932.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.800,00		
		Fonte 1500000000		2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			447.700,00		
		Fonte 1500000000		414.000,00		
		Fonte 1720000000		20.000,00		
		Fonte 1750000000		13.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			1.400,00		
		Fonte 1500000000		1.400,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.			2.800,00		
		Fonte 1500000000		2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			95.300,00		
		Fonte 1500000000		95.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			369.600,00		
		Fonte 1500000000		276.000,00		
		Fonte 1899000000		93.600,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			2.800,00		
		Fonte 1500000000		2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.800,00		
		Fonte 1500000000		2.800,00		



3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				34.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			34.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		34.600,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.771.500,00
15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.200,00		
		Fonte 1500000000	15.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.800,00
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				386.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			386.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		386.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		124.200,00		
		Fonte 1500000000	124.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		82.800,00		
		Fonte 1500000000	82.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		151.800,00		
		Fonte 1500000000	151.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		27.600,00		
		Fonte 1500000000	27.600,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	386.400,00
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.900,00
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.900,00
25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				476.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			476.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		476.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		82.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
		Fonte 1751000000	69.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		379.200,00		
		Fonte 1500000000	55.200,00		
		Fonte 1751000000	324.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		14.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
		Fonte 1751000000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	489.800,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.673.440,00

Governo Municipal de Pureza

Prefeitura Municipal de Pureza

ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 1500100200	600,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		400,00		
		Fonte 1500100200	400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		200,00		
		Fonte 1500100200	200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.600,00

10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.300,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		6.300,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.800,00		
		Fonte 1500100200	2.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500100200	7.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		700,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.200,00		
		Fonte 1500100200	4.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500100200	700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.800,00		
		Fonte 1500100200	2.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	28.000,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		27.600,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
		Fonte 1700000000	13.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	27.600,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				87.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			87.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		87.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		87.000,00		
		Fonte 1500000000	69.000,00		
		Fonte 1700000000	18.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	87.000,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			11.100,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.500,00	
		Fonte 1500000000		5.500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.800,00	
		Fonte 1500000000		2.800,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.800,00	
		Fonte 1500000000		2.800,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			2.800,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			2.800,00	
		Fonte 1500000000		2.800,00	
	TOTAL DA ATIVIDADE			-	20.900,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				73.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			73.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			73.200,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			73.200,00	
		Fonte 1500000000		13.800,00	
		Fonte 1700000000		57.000,00	
		Fonte 1899000000		2.400,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	73.200,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				16.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			16.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			16.400,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			16.400,00	
		Fonte 1500000000		7.000,00	
		Fonte 1700000000		7.000,00	
		Fonte 1899000000		2.400,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	16.400,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	256.700,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.420,00
4.4.00.00.00	Investimentos			17.420,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			17.420,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			17.420,00	
		Fonte 1660000000		11.220,00	
		Fonte 1665000000		4.900,00	
		Fonte 1669000000		1.300,00	
	TOTAL DO PROJETO			-	17.420,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.600,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.400,00	
		Fonte 1500000000		1.400,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			200,00	
		Fonte 1500000000		200,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			2.400,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			200,00	
		Fonte 1500000000		200,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			800,00	
		Fonte 1500000000		800,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			700,00	
		Fonte 1500000000		700,00	

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.000,00
08 241 0001 2.132	Manutenção de ações de programa voltado aos idosos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1500000000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1500000000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.500,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	21.100,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistencia Social - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
		Fonte 1665000000	6.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.000,00
08 244 0001 2.075	Fortalecimento do Controle Social - Cons Municipal de Assist. Social (CMAS)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		

		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		400,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		100,00		
		Fonte 1500000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		4.200,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Asistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			9.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		9.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		23.100,00
08 244 0001 2.133	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 1660000000	500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		100,00		
		Fonte 1660000000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.000,00		
		Fonte 1660000000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1660000000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1660000000	200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	5.300,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				99.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			99.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		99.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		99.000,00		
		Fonte 1500000000	55.200,00		
		Fonte 1660000000	3.600,00		
		Fonte 1665000000	36.000,00		
		Fonte 1669000000	4.200,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	99.000,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			7.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	7.000,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.600,00		
		Fonte 1500000000	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.200,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		

		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 1500000000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		400,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		400,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		3.200,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional atraves de Do ação de Materiais e Auxilio Financeiro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.900,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		25.100,00		
		Fonte 1500000000	25.100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		38.900,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				253.920,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				86.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			86.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		86.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		86.200,00		
		Fonte 1500000000	62.200,00		
		Fonte 1700000000	24.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		86.200,00
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				151.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			151.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		151.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		141.800,00		
		Fonte 1500000000	141.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		151.800,00
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				44.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			44.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		44.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		37.800,00		
		Fonte 1500000000	25.800,00		
		Fonte 1700000000	12.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 1700000000	7.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		44.800,00
18 544 0001 2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.200,00		
		Fonte 1500000000	6.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		



3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1500000000	11.000,00		
			2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.500,00
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				207.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			207.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		207.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.600,00		
		Fonte 1500000000	27.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		165.600,00		
		Fonte 1500000000	165.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	207.200,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes - Agricultura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			63.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		63.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		63.600,00		
		Fonte 1500000000	63.600,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	63.600,00
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.014.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			469.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		469.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		69.000,00		
		Fonte 1500000000	69.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		396.000,00		
		Fonte 1500000000	396.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			545.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		545.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		66.600,00		
		Fonte 1500000000	55.200,00		
		Fonte 1705000000	1.400,00		
		Fonte 1720000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		440.300,00		
		Fonte 1500000000	440.300,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.200,00		
		Fonte 1500000000	15.200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.014.900,00
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.800,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 1500000000	18.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		27.800,00
20 606 0001 2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		19.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		19.300,00		
		Fonte 1500000000	19.300,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		20.700,00
20 606 0001 2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		13.800,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.656.300,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				238.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			238.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		238.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		238.000,00		
		Fonte 1500000000	138.000,00		
		Fonte 1700000000	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		238.000,00
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				67.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		67.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		67.600,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
		Fonte 1700000000	53.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		67.600,00
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		13.800,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				451.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			278.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		278.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		69.000,00		
		Fonte 1500000000	69.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		207.000,00		
		Fonte 1500000000	207.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		27.600,00		
		Fonte 1500000000	27.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		124.200,00		
		Fonte 1500000000	124.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		451.400,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.800,00		
		Fonte 1500000000	3.800,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		6.600,00
23 695 0001 2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.900,00		
		Fonte 1500000000	1.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		4.700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		-		782.100,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-		13.800,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				48.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			48.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		48.400,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		41.400,00		
		Fonte 1500000000	41.400,00		

	TOTAL DO PROJETO		-	-	48.400,00
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.800,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.800,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Transporte				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.800,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
		Fonte 1700000000	20.000,00		
		Fonte 1701000000	12.000,00		
		Fonte 1899000000	1.800,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	40.800,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				654.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			367.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		367.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		151.800,00		
		Fonte 1500000000	151.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		208.400,00		
		Fonte 1500000000	208.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 1500000000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			287.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		287.600,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		244.600,00		
		Fonte 1500000000	207.000,00		
		Fonte 1705000000	27.600,00		
		Fonte 1720000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.800,00		
		Fonte 1500000000	20.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	659.000,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		

		Fonte 1500000000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		8.600,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			784.400,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 605 0001 2.102	Arrendamento de áreas rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.300,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.300,00		
		Fonte 1500000000	8.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 1500000000	11.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		19.300,00
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			71.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		71.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.100,00		
		Fonte 1500000000	70.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		400,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-		76.400,00
		TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			95.700,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				200.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			200.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		200.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		200.000,00		
		Fonte 1500000000	200.000,00		
	TOTAL DE RESERVA		-		200.000,00

	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		200.000,00
--	-------------------------------	--	------------

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Câmara Municipal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 1500000000	40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	40.000,00
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 1500000000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.679.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			989.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		989.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		790.000,00		
		Fonte 1500000000	790.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		180.000,00		
		Fonte 1500000000	180.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		15.000,00		
		Fonte 1500000000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			690.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		690.400,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		30.000,00		
		Fonte 1500000000	30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		110.000,00		
		Fonte 1500000000	110.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 1500000000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 1500000000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		400.000,00		
		Fonte 1500000000	400.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		97.000,00		
		Fonte 1500000000	97.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 1500000000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		20.400,00		
		Fonte 1500000000	20.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		

4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.683.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.743.400,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				188.560,00
4.4.00.00.00	Investimentos			188.560,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		188.560,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		188.560,00		
		Fonte 1500100200	13.800,00		
		Fonte 1601000000	104.160,00		
		Fonte 1621000000	7.000,00		
		Fonte 1631000000	36.000,00		
		Fonte 1632000000	24.000,00		
		Fonte 1659000000	3.600,00		
TOTAL DO PROJETO					188.560,00
10 301 0001 1.045	Construção, Reforma e Inst. de Academia a o ar livre				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				476.720,00
4.4.00.00.00	Investimentos			476.720,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		476.720,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1500100200	7.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1500100200	7.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		461.520,00		
		Fonte 1500100200	81.600,00		
		Fonte 1601000000	367.920,00		
		Fonte 1632000000	12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.200,00		
		Fonte 1500100200	1.200,00		
TOTAL DO PROJETO					476.720,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				286.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			286.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		286.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		286.800,00		
		Fonte 1500100200	13.800,00		
		Fonte 1601000000	273.000,00		
TOTAL DO PROJETO					286.800,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				285.780,00
4.4.00.00.00	Investimentos			285.780,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		285.780,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		274.780,00		
		Fonte 1500100200	13.800,00		
		Fonte 1601000000	124.200,00		
		Fonte 1621000000	7.000,00		
		Fonte 1631000000	64.290,00		
		Fonte 1632000000	60.690,00		
		Fonte 1659000000	4.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		11.000,00		
		Fonte 1601000000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO					285.780,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis - Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			17.000,00	

4.5.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		17.000,00		
		Fonte 1500100200	7.000,00		
		Fonte 1700000000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					17.000,00
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde -				
	Estratégicas da Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.100.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			834.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		834.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		810.400,00		
		Fonte 1600000000	810.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		13.800,00		
		Fonte 1600000000	13.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 1600000000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1600000000	2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			266.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		266.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		82.800,00		
		Fonte 1600000000	82.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.800,00		
		Fonte 1600000000	13.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		149.000,00		
		Fonte 1500100200	11.000,00		
		Fonte 1600000000	138.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		7.000,00		
		Fonte 1600000000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.800,00		
		Fonte 1600000000	13.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.800,00		
		Fonte 1601000000	13.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					1.114.200,00
10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				759.080,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			667.780,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		667.780,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		69.000,00		
		Fonte 1600000000	69.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		583.580,00		
		Fonte 1600000000	583.580,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.800,00		
		Fonte 1600000000	13.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			91.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		91.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		48.400,00		
		Fonte 1600000000	48.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.800,00		
		Fonte 1600000000	4.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.600,00		
		Fonte 1600000000	34.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		



4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00	13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos				13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			13.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			13.800,00		
			Fonte 1601000000	13.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	772.880,00
10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					911.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				196.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			196.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			110.400,00		
			Fonte 1600000000	110.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			69.000,00		
			Fonte 1600000000	69.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			2.800,00		
			Fonte 1600000000	2.800,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			13.800,00		
			Fonte 1600000000	13.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				715.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			715.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			700,00		
			Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			487.000,00		
			Fonte 1600000000	480.000,00		
			Fonte 1621000000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			69.000,00		
			Fonte 1600000000	69.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			138.000,00		
			Fonte 1600000000	138.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			13.800,00		
			Fonte 1600000000	13.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			7.000,00		
			Fonte 1600000000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	911.500,00
10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					452.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				405.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			405.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			300.000,00		
			Fonte 1600000000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			96.600,00		
			Fonte 1600000000	96.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			7.000,00		
			Fonte 1600000000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.400,00		
			Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			47.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			27.600,00		
			Fonte 1600000000	27.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.800,00		
			Fonte 1600000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			15.200,00		
			Fonte 1600000000	15.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.400,00		
			Fonte 1600000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					63.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				63.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			63.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			63.500,00		
			Fonte 1601000000	63.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-	515.500,00

10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.088.007,20
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.568.057,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.568.057,20		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		828.000,00		
		Fonte 1500100200	828.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.034.857,20		
		Fonte 1500100200	1.034.857,20		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		276.000,00		
		Fonte 1500100200	276.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		414.000,00		
		Fonte 1500100200	414.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.800,00		
		Fonte 1500100200	13.800,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			519.950,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		519.950,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.800,00		
		Fonte 1500100200	2.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		207.750,00		
		Fonte 1500100200	207.000,00		
		Fonte 1635000000	750,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		13.800,00		
		Fonte 1500100200	13.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.800,00		
		Fonte 1500100200	2.800,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		4.200,00		
		Fonte 1500100200	4.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		44.200,00		
		Fonte 1500100200	44.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		207.000,00		
		Fonte 1500100200	207.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	13.800,00		
		Fonte 1500100200	13.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1500100200	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		7.000,00		
		Fonte 1500100200	7.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		13.800,00		
		Fonte 1500100200	13.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1500100200	4.200,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1500100200	7.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		13.800,00		
		Fonte 1500100200	13.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 1500100200	7.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	3.120.007,20
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabnho Variável Estadual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1621000000	2.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.800,00		
		Fonte 1621000000	2.800,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1621000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1621000000	2.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.800,00		
		Fonte 1621000000	2.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS				14.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				262.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			262.200,00	
3.3.72.00.00	Exec. orç. delegada a consórcios públic.		214.200,00		
3.3.72.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		214.200,00		
		Fonte 1500100200	200.400,00		
		Fonte 1600000000	13.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		48.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.000,00		
		Fonte 1500100200	48.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previne Brasil				262.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.800,00		
		Fonte 1600000000	2.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1600000000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.200,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.400,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.400,00		
		Fonte 1601000000	1.400,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 301 0001 2.122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiro s, Técnicos e Aux. de Enfermagem				500.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				500.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 1605000000	300.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			200.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		200.000,00		
		Fonte 1605000000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	500.000,00
10 301 0001 2.127	Manutenção das Ações Multiprofissional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 1600000000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 1600000000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 1600000000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.500,00
10 301 0001 2.128	Manutenção das Ações do Programa Saúde n a Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 1600000000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material permanente - Atenção especializada e Hosp.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				154.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			154.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		154.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		154.600,00		
		Fonte 1601000000	138.000,00		
		Fonte 1621000000	7.000,00		
		Fonte 1659000000	9.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	154.600,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		7.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		7.000,00		
		Fonte 1500100200	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mirim				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				82.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			82.800,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios		82.800,00		
3.3.40.41.00	Contribuições		82.800,00		
		Fonte 1500100200	82.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.800,00

10 302 0001 2.068	Manutenção da Atenção Especializada e	Hospitalar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes					298.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			48.400,00		
		Fonte 1600000000		48.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			27.600,00		
		Fonte 1600000000		27.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				222.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			222.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			120.000,00		
		Fonte 1600000000		120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			13.800,00		
		Fonte 1600000000		13.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			81.500,00		
		Fonte 1600000000		81.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ		2.800,00		
		Fonte 1600000000		2.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1.400,00		
		Fonte 1600000000		1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.800,00		
		Fonte 1600000000		2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						298.300,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					389.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				131.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			131.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			115.800,00		
		Fonte 1600000000		69.000,00		
		Fonte 1602000000		46.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			1.400,00		
		Fonte 1600000000		1.400,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			13.800,00		
		Fonte 1600000000		13.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				258.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			258.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			190.600,00		
		Fonte 1500100200		13.800,00		
		Fonte 1600000000		110.400,00		
		Fonte 1602000000		63.600,00		
		Fonte 1621000000		2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			13.800,00		
		Fonte 1600000000		13.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			53.800,00		
		Fonte 1600000000		41.400,00		
		Fonte 1602000000		9.600,00		
		Fonte 1621000000		2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						389.200,00
10 302 0001 2.101	Atenção especializada e hospitalar -					
	Especialidades					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					85.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				11.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			11.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			2.800,00		
		Fonte 1600000000		2.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			5.500,00		
		Fonte 1600000000		5.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			1.400,00		
		Fonte 1600000000		1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.400,00		
		Fonte 1600000000		1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				74.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			74.600,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		69.000,00		
		Fonte 1600000000	69.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1600000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1600000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.800,00		
		Fonte 1601000000	2.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 303 0001 2.069	Manutenção da Farmácia Básica				88.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				212.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			212.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		212.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		198.400,00		
		Fonte 1500100200	41.400,00		
		Fonte 1600000000	96.000,00		
		Fonte 1621000000	61.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		13.800,00		
		Fonte 1600000000	13.800,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				212.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				111.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		58.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		14.800,00		
		Fonte 1600000000	2.800,00		
		Fonte 1604000000	12.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		29.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
		Fonte 1604000000	24.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.200,00		
		Fonte 1600000000	1.200,00		
		Fonte 1604000000	12.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 1600000000	600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		43.800,00		
		Fonte 1500100200	2.800,00		
		Fonte 1600000000	41.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1600000000	2.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.500,00		
		Fonte 1600000000	5.500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.				111.600,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			56.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		56.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		16.600,00		
		Fonte 1500100200	2.800,00		
		Fonte 1600000000	13.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.600,00		

		Fonte 1600000000	36.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.800,00		
		Fonte 1600000000	2.800,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		34.600,00		
		Fonte 1600000000	34.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1600000000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		
		Fonte 1600000000	13.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1600000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.800,00		
		Fonte 1601000000	13.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					124.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					9.975.547,20
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024	
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0001 2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.700,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		21.700,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		21.700,00		
		Fonte 1660000000	14.500,00		
		Fonte 1669000000	7.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					21.700,00
08 241 0001 2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.700,00		
		Fonte 1660000000	4.700,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.700,00		
		Fonte 1660000000	9.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					21.400,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas c/Deficiências				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				14.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		14.200,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		14.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					14.200,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.900,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.800,00	2.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			2.800,00		
		Fonte 1660000000		2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				11.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			11.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			4.200,00		
		Fonte 1660000000		4.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			1.400,00		
		Fonte 1660000000		1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.500,00		
		Fonte 1660000000		5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	13.900,00
08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos					57.600,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					57.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos					57.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			57.600,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			36.800,00		
		Fonte 1660000000		2.400,00		
		Fonte 1665000000		13.820,00		
		Fonte 1669000000		20.580,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			13.800,00		
		Fonte 1660000000		13.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			7.000,00		
		Fonte 1660000000		7.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	57.600,00
08 243 0001 2.082	Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					103.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					103.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				32.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			32.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			24.000,00		
		Fonte 1660000000		24.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			7.000,00		
		Fonte 1660000000		7.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			1.400,00		
		Fonte 1660000000		1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				71.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			71.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			700,00		
		Fonte 1660000000		700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			18.000,00		
		Fonte 1660000000		18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			13.800,00		
		Fonte 1660000000		13.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			34.000,00		
		Fonte 1660000000		34.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			2.800,00		
		Fonte 1660000000		2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 1660000000		2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.500,00		
		Fonte 1660000000		5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	109.200,00
08 243 0001 2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioed.de liberdade					23.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					23.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				23.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			23.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			7.000,00		
		Fonte 1660000000		7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			4.200,00		



		Fonte 1660000000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.700,00		
		Fonte 1660000000	9.700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0001 2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual				23.700,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 1660000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.300,00		
		Fonte 1660000000	8.300,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					26.600,00
08 243 0001 2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente				47.300,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.800,00		
		Fonte 1660000000	20.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.200,00		
		Fonte 1660000000	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		13.800,00		
		Fonte 1660000000	13.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					47.300,00
08 243 0001 2.114	Transferência de recursos a parcerias Atendimento à criança no				34.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.200,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		34.200,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		34.200,00		
		Fonte 1500000000	34.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					34.200,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Assistência Social				7.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 1660000000	7.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
					7.000,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				125.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00		
		Fonte 1660000000	7.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		34.600,00		
		Fonte 1660000000	34.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			79.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		79.400,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		41.400,00		
		Fonte 1660000000	41.400,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		24.000,00		
		Fonte 1660000000	24.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.200,00		
		Fonte 1660000000	4.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.200,00		
		Fonte 1660000000	4.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.500,00
08 244 0001 2.084	Gestão Administrativa do FMAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				380.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			88.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		88.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		82.800,00		
		Fonte 1500000000	82.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1500000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			292.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		292.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		199.000,00		
		Fonte 1500000000	189.000,00		
		Fonte 1661000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.800,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.800,00		
		Fonte 1500000000	13.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		69.000,00		
		Fonte 1500000000	69.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 1500000000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1500000000	5.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		

		Fonte 1500000000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					395.000,00
08 244 0001 2.085	Gestão do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				429.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			429.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		429.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		59.200,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1660000000	55.200,00		
		Fonte 1669000000	1.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		84.000,00		
		Fonte 1500000000	69.000,00		
		Fonte 1660000000	13.800,00		
		Fonte 1669000000	1.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		100,00		
		Fonte 1669000000	100,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		221.400,00		
		Fonte 1500000000	202.800,00		
		Fonte 1660000000	18.000,00		
		Fonte 1669000000	600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.100,00		
		Fonte 1500000000	19.400,00		
		Fonte 1660000000	40.100,00		
		Fonte 1669000000	600,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		4.200,00		
		Fonte 1500000000	4.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					429.700,00
08 244 0001 2.086	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				171.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			62.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		62.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		48.000,00		
		Fonte 1660000000	48.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		12.000,00		
		Fonte 1660000000	12.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		109.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.600,00		
		Fonte 1660000000	27.600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1660000000	4.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		69.000,00		
		Fonte 1660000000	69.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.600,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					177.300,00
08 244 0001 2.087	Bloco da Proteção Social Básica				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				706.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			430.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		430.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		345.000,00		
		Fonte 1660000000	345.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		82.800,00		
		Fonte 1660000000	82.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.200,00		
		Fonte 1660000000	1.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			276.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		276.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		223.700,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1660000000	220.900,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.400,00		
		Fonte 1660000000	41.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-		5.500,00		
		PJ	5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			4.200,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			4.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.200,00		
		Fonte 1660000000	4.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					710.800,00
08 244 0001 2.088	Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 1660000000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 1660000000	4.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1660000000	7.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1660000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.800,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			2.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	29.400,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.600,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 1500000000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.800,00		
3.3.90.14.00	Díárias - civil		400,00		
		Fonte 1500000000	400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.500,00		
		Fonte 1500000000	3.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				700,00
4.4.00.00.00	Investimentos			700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		700,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		700,00		
		Fonte 1500000000	700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.100,00
08 244 0001 2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrizes e crianças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.400,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.600,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.200,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.600,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.400,00		
		Fonte 1500000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.400,00
08 244 0001 2.118	Promoção de Eventos Sociais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				19.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 1660000000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.800,00		
		Fonte 1660000000	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 1660000000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	19.800,00
11 331 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		7.000,00		
		Fonte 1660000000	7.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.500,00		
		Fonte 1660000000	12.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					27.900,00
11 331 0001 2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.900,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.900,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.500,00		
		Fonte 1660000000	5.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					13.900,00
11 331 0001 2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.600,00		
		Fonte 1500000000	2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1660000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1660000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					11.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.355.800,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundament al Fundeb				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				91.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			91.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		91.800,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		91.800,00		
		Fonte 1540000000	27.600,00		
		Fonte 1541000000	1.800,00		
		Fonte 1542000000	62.400,00		
TOTAL DO PROJETO					91.800,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.007.324,85
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.813.724,85	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.813.724,85		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		321.600,00		
		Fonte 1540000000	300.000,00		
		Fonte 1541000000	1.800,00		
		Fonte 1542000000	13.800,00		
		Fonte 1543000000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.207.324,85		
		Fonte 1540000000	2.172.724,85		
		Fonte 1541000000	1.000,00		
		Fonte 1542000000	27.600,00		
		Fonte 1543000000	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		282.000,00		
		Fonte 1540000000	276.000,00		
		Fonte 1543000000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1540000000	2.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			193.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		193.600,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		104.800,00		
		Fonte 1540000000	27.600,00		
		Fonte 1541000000	1.800,00		
		Fonte 1542000000	70.400,00		
		Fonte 1543000000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 1543000000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		79.400,00		
		Fonte 1540000000	44.400,00		
		Fonte 1543000000	35.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.800,00		
		Fonte 1540000000	2.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			11.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.300,00		
		Fonte 1540000000	5.500,00		
		Fonte 1542000000	2.800,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.800,00		
		Fonte 1540000000	2.800,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.018.424,85
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%				5.934.100,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.934.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.934.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.934.100,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		504.600,00		
		Fonte 1540107000	286.000,00		
		Fonte 1541107000	11.600,00		
		Fonte 1542107000	207.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.260.500,00		
		Fonte 1540107000	5.026.400,00		
		Fonte 1541107000	13.900,00		
		Fonte 1542107000	220.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 1540107000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		69.000,00		
		Fonte 1540107000	69.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	5.934.100,00
12 365 0001 1.074	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				26.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			26.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			26.000,00		
		Fonte 1540000000		12.000,00		
		Fonte 1541000000		2.000,00		
		Fonte 1542000000		12.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	-	26.000,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					190.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				105.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			105.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			13.000,00		
		Fonte 1540000000		2.800,00		
		Fonte 1541000000		1.400,00		
		Fonte 1542000000		2.800,00		
		Fonte 1543000000		6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			81.800,00		
		Fonte 1540000000		7.000,00		
		Fonte 1541000000		1.400,00		
		Fonte 1542000000		67.400,00		
		Fonte 1543000000		6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			8.800,00		
		Fonte 1540000000		2.800,00		
		Fonte 1543000000		6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.400,00		
		Fonte 1540000000		1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				85.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			85.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			63.000,00		
		Fonte 1540000000		13.800,00		
		Fonte 1541000000		1.400,00		
		Fonte 1543000000		47.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			4.200,00		
		Fonte 1540000000		2.800,00		
		Fonte 1541000000		1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			16.600,00		
		Fonte 1540000000		13.800,00		
		Fonte 1541000000		2.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			1.400,00		
		Fonte 1540000000		1.400,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					7.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				7.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			7.000,00		
		Fonte 1540000000		7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	197.200,00
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.651.924,65
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.651.924,65	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.651.924,65		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			15.300,00		
		Fonte 1540107000		7.000,00		
		Fonte 1541107000		2.800,00		
		Fonte 1542107000		5.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			1.517.824,65		
		Fonte 1540107000		1.243.024,65		
		Fonte 1541107000		10.000,00		
		Fonte 1542107000		264.800,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			111.800,00		
		Fonte 1540107000		110.400,00		



3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 1542107000	1.400,00		
			7.000,00		
		Fonte 1540107000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.651.924,65
12.366.0001.2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.400,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.800,00		
		Fonte 1540000000	2.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.800,00		
		Fonte 1540000000	2.800,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.400,00		
		Fonte 1540000000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.200,00
12.366.0001.2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.400,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.400,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.400,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		4.200,00		
		Fonte 1540107000	4.200,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.400,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.400,00		
		Fonte 1540107000	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					10.939.049,50

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01.01.031.0002.1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara	40.000,00
01.01.01.031.0002.1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
02.01.04.122.0001.1.003	Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito	28.000,00
03.01.04.122.0001.1.005	Reforma e Ampl. do Prédio da Prefeitura	27.600,00
03.01.04.122.0001.1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	13.800,00
03.01.28.843.0001.1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	650.000,00
03.01.28.843.0001.1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN	55.200,00
03.01.28.843.0001.1.010	Amortização da Dívida com Precatórios e RPV	168.600,00
03.01.28.843.0001.1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	20.800,00
06.01.12.361.0001.1.015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.	265.100,00
06.01.12.361.0001.1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental	77.500,00
06.01.12.361.0001.1.017	Aquisição de Imóveis - Educação	13.800,00
06.01.12.361.0001.1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	23.200,00
06.01.12.361.0001.1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	55.200,00
06.01.12.361.0001.1.072	Construção de Quadra de Esporte em Escola	121.100,00
06.01.12.365.0001.1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância	27.600,00
06.01.12.365.0001.1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	83.100,00
06.01.12.365.0001.1.073	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Infantil	56.400,00
06.01.12.367.0001.1.022	Construção de Escola para Educação Especial	28.600,00
06.01.12.367.0001.1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial	7.000,00

06 01. 13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - Cultura	5.500,00
06 01. 27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo	130.460,00
06 01. 27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	28.000,00
06 01. 27 813 0001 1.027	Const.Ampli.e/ou Ref.de Área de Lazer	71.600,00
06 02. 12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundamental Fundeb	91.800,00
06 02. 12 365 0001 1.074	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb	26.000,00
07 01. 15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.601.600,00
07 01. 15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	80.200,00
07 01. 15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	9.800,00
07 01. 15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	107.200,00
07 01. 15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	111.800,00
07 01. 15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos, equipam. e outros materiais permanentes-Obras e Serv. P	135.620,00
07 01. 15 451 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	138.000,00
07 01. 15 451 0001 1.038	Construção e Urbanização de calçada na entrada da cidade	124.000,00
07 01. 15 451 0001 1.060	Reforma e Ampliação do Mercado Público	167.520,00
07 01. 15 451 0001 1.064	Melhoramento de Infraestrutura das estradas	391.000,00
07 01. 15 451 0001 1.070	Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos	110.400,00
08 01. 17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	27.600,00
08 01. 17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	87.000,00
08 01. 18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água	73.200,00
08 01. 18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	16.400,00
08 02. 10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel Médico Odontológico	188.560,00
08 02. 10 301 0001 1.045	Construção, Reforma e Inst. de Academia a o ar livre	476.720,00
08 02. 10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	286.800,00
08 02. 10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - saúde	285.780,00
08 02. 10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis - Saúde	17.000,00
08 02. 10 302 0001 1.069	Aquisição de equipamentos e material permanente - Atenção especializada e Ho	154.600,00
09 01. 08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso	17.420,00
09 01. 08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	13.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	99.000,00
09 01. 16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	7.000,00
09 02. 08 243 0001 1.071	Construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos	57.600,00
09 02. 08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Assistência Social	7.000,00
10 01. 18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	86.200,00
10 01. 18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	151.800,00
10 01. 18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	44.800,00
10 01. 20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes - Agricultura	63.600,00
11 01. 23 695 0001 1.036	Construção do Pórtico	238.000,00
11 01. 23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	67.600,00
11 01. 23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	13.800,00
12 01. 26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	13.800,00
12 01. 26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	48.400,00
12 01. 26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	13.800,00
12 01. 26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos - Transporte	40.800,00
TOTAL		7.710.380,00
01 01. 01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal	1.683.400,00
02 01. 03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal	40.800,00
02 01. 04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	681.100,00
02 01. 04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa	12.000,00
02 01. 04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal	31.200,00
02 01. 08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar	194.300,00
02 01. 08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	6.900,00
03 01. 04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	2.283.300,00
03 01. 04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.	32.000,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	277.471,30
03 01. 04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	21.200,00
04 01. 04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	145.600,00
05 01. 23 691 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento	60.500,00
05 01. 23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor	6.600,00
06 01. 12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar	6.100,00
06 01. 12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer	363.100,00
06 01. 12 361 0001 2.016	Manutenção das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FUNDAMENTA	178.900,00

06 01. 12 361 0001 2.017	Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE	349.200,00
06 01. 12 361 0001 2.018	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental	215.800,00
06 01. 12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental	442.332,00
06 01. 12 361 0001 2.020	Manutenção das Ações do Programa Dinheir o Direto na Escola- PDDE	6.240,00
06 01. 12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	15.660,00
06 01. 12 361 0001 2.120	Programa de Alimentação Escolar - Agricu ltura Familiar - Fundamental	1.200,00
06 01. 12 361 0001 2.130	Manutenção das Ações do Programa Escola em tempo integral - fundamental	30.900,00
06 01. 12 362 0001 2.022	Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN	99.180,00
06 01. 12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio	14.100,00
06 01. 12 362 0001 2.134	Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Médio	1.500,00
06 01. 12 364 0001 2.025	Manutenção das Ações do Programa Escolar para Universitários	30.300,00
06 01. 12 364 0001 2.135	Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Superior	1.500,00
06 01. 12 364 0001 2.136	Manutenção das Ações do Ensino Superior	1.700,00
06 01. 12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil	42.900,00
06 01. 12 365 0001 2.027	Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar - Pré Escola - PNAE	26.400,00
06 01. 12 365 0001 2.028	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimenta ção Escolar -Creche - PNAE	49.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 365 0001 2.029	Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE	46.600,00
06 01. 12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche	93.500,00
06 01. 12 365 0001 2.121	Programa de Alimentação Escolar - Agricu ltura Familiar - Ens. Infantil	1.200,00
06 01. 12 365 0001 2.131	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil	24.200,00
06 01. 12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	27.600,00
06 01. 12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos	31.300,00
06 01. 12 366 0001 2.033	Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim entação Escolar - EJA - PNAE.	27.700,00
06 01. 12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	27.800,00
06 01. 12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial	21.500,00
06 01. 12 367 0001 2.036	Manutenção das Ações do Prog.Nacional Al imentação Escolar - Ensino Especial-	13.800,00
06 01. 13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural	47.900,00
06 01. 13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal	16.700,00
06 01. 13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais	41.600,00
06 01. 13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Cultur ais	14.000,00
06 01. 13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos	13.800,00
06 01. 13 392 0001 2.119	Manutenção do Projeto " Jovens Monitores do Centro Cultural"	16.600,00
06 01. 13 392 0001 2.123	Apoio à Produção Audiovisual	20.000,00
06 01. 13 392 0001 2.124	Apoio à Sala de Cinema	7.000,00
06 01. 13 392 0001 2.125	Apoio à Formação , Qualificação e Difusã o da Cultura	7.000,00
06 01. 13 392 0001 2.126	Apoio às Demais áreas da Cultura	6.000,00
06 01. 13 392 0001 2.129	Manut.das Ações da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura	15.000,00
06 01. 27 812 0001 2.042	Manutenção do Setor de Esportes e Lazer	77.200,00
06 01. 27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos	19.600,00
06 02. 12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30%	3.018.424,85
06 02. 12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70%	5.934.100,00
06 02. 12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30%	197.200,00
06 02. 12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70%	1.651.924,65
06 02. 12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-30%	11.200,00
06 02. 12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-70%	8.400,00
07 01. 15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço s Públicos.	2.771.500,00
07 01. 15 451 0001 2.103	Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios	20.800,00
07 01. 15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	386.400,00
07 01. 15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	13.900,00
07 01. 15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre	13.900,00
07 01. 25 752 0001 2.054	Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Iluminação Pública	489.800,00
08 01. 10 301 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	3.600,00
08 01. 10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde	28.000,00
08 01. 17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento	20.900,00
08 02. 10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família	1.114.200,00
08 02. 10 301 0001 2.059	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS	772.880,00
08 02. 10 301 0001 2.060	Manutenção da Atenção Primária à Saúde	911.500,00
08 02. 10 301 0001 2.061	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Saúde Bucal	515.500,00
08 02. 10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude	3.120.007,20
08 02. 10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabinho Variável Estadual	14.000,00
08 02. 10 301 0001 2.100	Transfer. de Recursos e Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS	262.200,00
08 02. 10 301 0001 2.108	Manutenção das Ações Primárias à Saúde - Previde Brasil	27.200,00

08.02.10.301.0001.2.122	Concessão de Abono Salarial à Enfermeiro s, Técnicos e Aux. de Enfermagem	500.000,00
08.02.10.301.0001.2.127	Manutenção das Ações Multiprofissional	11.500,00
08.02.10.301.0001.2.128	Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola	3.000,00
08.02.10.302.0001.2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde	7.000,00
08.02.10.302.0001.2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mir	82.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.02.10.302.0001.2.068	Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar	298.300,00
08.02.10.302.0001.2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19	389.200,00
08.02.10.302.0001.2.101	Atenção especializada e hospitalar - Especialidades	88.500,00
08.02.10.303.0001.2.069	Manutenção da Farmácia Básica	212.200,00
08.02.10.304.0001.2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	111.600,00
08.02.10.305.0001.2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.	124.500,00
09.01.08.241.0001.2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	4.000,00
09.01.08.241.0001.2.132	Manutenção de ações de programa voltado aos idosos	3.500,00
09.01.08.243.0001.2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	21.100,00
09.01.08.244.0001.2.075	Fortalecimento do Controle Social - Cons Municipal de Assist. Social (CMAS)	4.200,00
09.01.08.244.0001.2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	23.100,00
09.01.08.244.0001.2.133	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	5.300,00
09.01.16.482.0001.2.077	Manutenção do Setor de Habitação	14.200,00
09.01.16.482.0001.2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.200,00
09.01.16.482.0001.2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro	38.900,00
09.02.08.241.0001.2.109	Transferências de recursos à Parcerias no Atendimento ao Idoso	21.700,00
09.02.08.241.0001.2.110	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	21.400,00
09.02.08.242.0001.2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas c/Deficiências	14.200,00
09.02.08.242.0001.2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	13.900,00
09.02.08.243.0001.2.082	Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS	109.200,00
09.02.08.243.0001.2.111	Manut.das Ações de prot. social em cumprimento a medida socioeduc. de liberdade	23.700,00
09.02.08.243.0001.2.112	Manutenção do Programa de Enfrentamento à Violência Sexual	26.600,00
09.02.08.243.0001.2.113	Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo à criança e adolescente	47.300,00
09.02.08.243.0001.2.114	Transferência de recursos a parcerias no Atendimento à criança	34.200,00
09.02.08.244.0001.2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	130.500,00
09.02.08.244.0001.2.084	Gestão Administrativa do FMS	395.000,00
09.02.08.244.0001.2.085	Gestão do Programa de Benefícios Eventuais Lei nº290/2013	429.700,00
09.02.08.244.0001.2.086	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	177.300,00
09.02.08.244.0001.2.087	Bloco da Proteção Social Básica	710.800,00
09.02.08.244.0001.2.088	Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	29.400,00
09.02.08.244.0001.2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC	11.100,00
09.02.08.244.0001.2.115	Manutenção das ações de atendimento a gestantes, nutrízes e crianças	22.400,00
09.02.08.244.0001.2.118	Promoção de Eventos Sociais	19.800,00
09.02.11.331.0001.2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS	27.900,00
09.02.11.331.0001.2.116	Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento e Encamin. do Trabalhador ao Emprego	13.900,00
09.02.11.331.0001.2.117	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	11.200,00
10.01.18.544.0001.2.104	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	25.500,00
10.01.20.605.0001.2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores	207.200,00
10.01.20.606.0001.2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura	1.014.900,00
10.01.20.606.0001.2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	27.800,00
10.01.20.606.0001.2.105	Manutenção do Programa Garantia Safra	20.700,00
10.01.20.606.0001.2.106	Prevenção a saúde animal de pequenos produtores através de doação de vacinas	13.800,00
11.01.23.695.0001.2.094	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo	451.400,00
11.01.23.695.0001.2.095	Criação de rotas turísticas	6.600,00
11.01.23.695.0001.2.107	Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	4.700,00
12.01.26.782.0001.2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	659.000,00
12.01.26.782.0001.2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	8.600,00
13.01.20.605.0001.2.102	Arrendamento de áreas rurais	19.300,00
13.01.21.631.0001.2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agrária	76.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TOTAL		36.051.620,00
99.99.99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		200.000,00
TOTAL		43.962.000,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado		Em R\$ 1,00
<b>TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO</b>		
Orçamento Fiscal.....		31.359.232,80
Orçamento Seguridade social.....		12.602.767,20
<b>TOTAL.....</b>		<b>43.962.000,00</b>

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

Cronograma de Desembolso de 2024 por Órgão

Ó R G Ã O S	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
01 Câmara Municipal	139.472,00	139.472,00	278.944,00	139.472,00	139.472,00	278.944,00
02 Gabinete do Prefeito	79.544,00	79.544,00	159.088,00	79.544,00	79.544,00	159.088,00
03 Secretaria Municipal de Administração	283.997,70	283.997,70	567.995,40	283.997,70	283.997,70	567.995,40
04 Secretaria Municipal de Finanças	11.648,00	11.648,00	23.296,00	11.648,00	11.648,00	23.296,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolviden	5.368,00	5.368,00	10.736,00	5.368,00	5.368,00	10.736,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.154.217,72	1.154.217,72	2.308.435,44	1.154.217,72	1.154.217,72	2.308.435,44
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	533.875,20	533.875,20	1.067.750,40	533.875,20	533.875,20	1.067.750,40
08 Secretaria Municipal de Saúde	818.579,78	818.579,78	1.637.159,56	818.579,78	818.579,78	1.637.159,56
09 Sec. Municipal de Assistência Social	208.777,60	208.777,60	417.555,20	208.777,60	208.777,60	417.555,20
10 Secretaria Municipal de Agricultura	132.504,00	132.504,00	265.008,00	132.504,00	132.504,00	265.008,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	62.568,00	62.568,00	125.136,00	62.568,00	62.568,00	125.136,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	62.752,00	62.752,00	125.504,00	62.752,00	62.752,00	125.504,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	7.656,00	7.656,00	15.312,00	7.656,00	7.656,00	15.312,00
99 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>7.033.920,00</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>7.033.920,00</b>
Ó R G Ã O S	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
01 Câmara Municipal	139.472,00	139.472,00	278.944,00	139.472,00	139.472,00	278.944,00
02 Gabinete do Prefeito	79.544,00	79.544,00	159.088,00	79.544,00	79.544,00	159.088,00
03 Secretaria Municipal de Administração	283.997,70	283.997,70	567.995,40	283.997,70	283.997,70	567.995,40
04 Secretaria Municipal de Finanças	11.648,00	11.648,00	23.296,00	11.648,00	11.648,00	23.296,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolviden	5.368,00	5.368,00	10.736,00	5.368,00	5.368,00	10.736,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.154.217,72	1.154.217,72	2.308.435,44	1.154.217,72	1.154.217,72	2.308.435,44
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	533.875,20	533.875,20	1.067.750,40	533.875,20	533.875,20	1.067.750,40
08 Secretaria Municipal de Saúde	818.579,78	818.579,78	1.637.159,56	818.579,78	818.579,78	1.637.159,56
09 Sec. Municipal de Assistência Social	208.777,60	208.777,60	417.555,20	208.777,60	208.777,60	417.555,20
10 Secretaria Municipal de Agricultura	132.504,00	132.504,00	265.008,00	132.504,00	132.504,00	265.008,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	62.568,00	62.568,00	125.136,00	62.568,00	62.568,00	125.136,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	62.752,00	62.752,00	125.504,00	62.752,00	62.752,00	125.504,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	7.656,00	7.656,00	15.312,00	7.656,00	7.656,00	15.312,00
99 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	16.000,00	32.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>7.033.920,00</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>7.033.920,00</b>
Ó R G Ã O S	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
01 Câmara Municipal	139.472,00	139.472,00	278.944,00	139.472,00	209.208,00	348.680,00
02 Gabinete do Prefeito	79.544,00	79.544,00	159.088,00	79.544,00	119.316,00	198.860,00
03 Secretaria Municipal de Administração	283.997,70	283.997,70	567.995,40	283.997,70	425.996,60	709.994,30
04 Secretaria Municipal de Finanças	11.648,00	11.648,00	23.296,00	11.648,00	17.472,00	29.120,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolviden	5.368,00	5.368,00	10.736,00	5.368,00	8.052,00	13.420,00
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.154.217,72	1.154.217,72	2.308.435,44	1.154.217,72	1.731.326,58	2.885.544,30
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	533.875,20	533.875,20	1.067.750,40	533.875,20	800.812,80	1.334.688,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	818.579,78	818.579,78	1.637.159,56	818.579,78	1.227.869,62	2.046.449,40
09 Sec. Municipal de Assistência Social	208.777,60	208.777,60	417.555,20	208.777,60	313.166,40	521.944,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura	132.504,00	132.504,00	265.008,00	132.504,00	198.756,00	331.260,00
11 Secretaria Municipal de Turismo	62.568,00	62.568,00	125.136,00	62.568,00	93.852,00	156.420,00
12 Secretaria Municipal de Transporte	62.752,00	62.752,00	125.504,00	62.752,00	94.128,00	156.880,00
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	7.656,00	7.656,00	15.312,00	7.656,00	11.484,00	19.140,00
99 Reserva de Contingencia	16.000,00	16.000,00	32.000,00	16.000,00	24.000,00	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>7.033.920,00</b>	<b>3.516.960,00</b>	<b>5.275.440,00</b>	<b>8.792.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>43.962.000,00</b>

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado	Em R\$ 1,00
<b>PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
RECEITAS CORRENTES (1)		47.519.880,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	929.320,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	908.648,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	86.052,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	72.120,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	68.400,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul,ju	720,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	2.760,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	240,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	13.932,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	12.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul,ju	828,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	828,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	276,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	518.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	518.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	18.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	18.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	304.596,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	304.596,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	304.596,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul,ju	3.600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	720,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	276,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	18.672,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.072,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.588,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.760,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	828,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.208,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.380,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	828,00
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	276,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	276,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.600,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.600,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	600,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	400.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado		Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	400.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	172.330,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.360,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.360,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.560,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.200,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.200,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	360,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	360,00

1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.800,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.800,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	168.970,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	168.970,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	168.970,50
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	168.970,50
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	150.760,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	5.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	27.360,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	1.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	14.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	240,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.760,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	5.520,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	16.900,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	11.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	56.580,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	31.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	16.980,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	18.210,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	12.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	12.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	12.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado		Em R\$ 1,00
<b>PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		
<b>CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>RECEITAS CORRENTES ORÇADAS</b>
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	12.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	12.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	45.874.229,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	31.335.800,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.896.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.890.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	19.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	19.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	390.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	390.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	6.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	6.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	230.200,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	1.200,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	1.200,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	229.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	5.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	24.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	24.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.412.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção	4.856.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.696.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	3.696.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	216.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	216.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	180.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	180.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	156.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	156.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	512.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	512.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	96.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	96.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	508.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	240.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	240.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	96.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	96.000,00
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	48.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	48.000,00
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	36.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	36.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	18.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	18.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	70.000,00
Gov. Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado		Em R\$ 1,00
<b>PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECEITAS CORRENTES ORÇADAS</b>
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	70.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	48.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	48.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.092.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	360.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	360.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	6.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	204.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	204.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	150.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	150.000,00
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem	48.000,00
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	24.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	24.000,00
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	24.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	24.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	24.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	24.000,00
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	24.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	24.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	276.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	276.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.210.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1.000.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	1.000.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	60.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	60.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	150.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	150.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.440.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.440.000,00



1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.440.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	288.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	72.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	72.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	48.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	48.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	60.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	60.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	24.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	24.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	84.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	84.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.767.600,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	15.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	15.000,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	3.600,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado		Em R\$ 1,00
<b>PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECEITAS CORRENTES ORÇADAS</b>
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	3.600,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.749.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.749.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.749.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.592.680,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.292.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.080.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	174.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	174.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.400,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	36.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	36.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	48.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	48.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	48.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	72.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	72.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	152.280,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	36.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	36.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	32.280,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	32.280,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	84.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	84.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	84.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	28.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	10.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	18.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	18.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	18.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.945.749,50
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.945.749,50
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	9.945.749,50
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	9.945.749,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	132.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	48.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	48.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	48.000,00

1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	84.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	84.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	84.000,00
DEDUÇÕES (II)		4.896.480,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Consolidado		Em R\$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES ORÇADAS
951.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.896.480,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.901.200,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.901.200,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.900.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	3.900.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.900.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	1.200,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.200,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	995.280,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	995.280,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	960.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	960.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	34.800,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	34.800,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	480,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	480,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)		42.623.400,00

Rio Grande do Norte		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Pureza		PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado		
Em R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO		VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		21.983.986,70
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.004.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	14.881.186,70
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.093.300,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	750.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	7.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	228.700,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	9.800,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	9.100,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)		293.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	24.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	12.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	7.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	228.700,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	9.800,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (III) = (I)-(II).....		21.690.486,70
DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO		VALOR ORÇADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (IV)		989.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	790.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	180.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (V)		19.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (VI) = (IV)-(V).....		970.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL (VIII).....		42.623.400,00

% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO SOBRE A RCL (IX) = (III) / (VIII)	21.690.486,70	( 50,89 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	23.016.636,00	( 54,00 % )
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO SOBRE A RCL (X) = (VI) / (VIII)	970.000,00	( 2,28 % )
LIMITE LEGAL DE DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.557.404,00	( 6,00 % )

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Consolidado	
Em R\$ 1,00	

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
R\$ 1,00	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	
1- RECEITA DE IMPOSTO	908.648,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.120,00
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	13.932,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - Outros Rendimentos	18.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	304.596,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.762.400,00
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	19.500.000,00
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	6.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00
Cota-Parte do IPVA	174.000,00
Cota-Parte do IPVI - Municípios	2.400,00
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	24.671.048,00
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO COM SAÚDE (II)	3.700.657,20
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	
3- TRANSFERÊNCIA DO SUS	6.281.340,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SAÚDE	37.740,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção - Atenção Primária	4.856.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação - Atenção Primária	508.000,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	48.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	72.000,00
Transferências de Recursos do SUS	72.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	36.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação - Atenção Primária	564.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	27.600,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (III)	6.281.340,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	
TOTAL RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (IV)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	
5- OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	12.000,00
Outros Serviços de Atendimento à Saúde	12.000,00
TOTAL OUTRAS DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS para saúde (V)	12.000,00
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (VI) = (II)+(III)+(IV)+(V)	9.993.997,20

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	
R\$ 1,00	

DESPESAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE - POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (VII)	
6- DESPESAS CORRENTES	8.448.387,20
Pessoal encargos sociais	5.326.037,20
Outras despesas correntes	3.122.350,00
7 - DESPESAS DE CAPITAL	1.558.760,00

Investimentos	1.541.760,00
Inversões financeiras	17.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS (VII)	10.007.147,20
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESA FIXADA
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	
8 - DESPESAS COM SAÚDE - valor total item VII	10.007.147,20
9 - (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
10 - (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	6.301.090,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	3.706.057,20
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS ( VIII / I )	15,02%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2024
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	908.648,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.120,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.932,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.596,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	518.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.156.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	19.890.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	390.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	6.000,00
2.3- Cota-Parte ICMS	4.080.000,00
2.4- Cota-Parte IPVA	174.000,00
2.5- Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.600,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	25.064.648,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	11.155.749,50
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	9.945.749,50
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.210.000,00
4.2.1- Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.000.000,00
4.2.2- Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	60.000,00
4.2.3- Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	150.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	4.896.480,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.900.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200,00
5.3- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	960.000,00
5.4- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	34.800,00
5.5- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	480,00
5.6- Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)	0,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	5.049.269,50
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	1.092.000,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	360.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	6.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	204.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	150.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	372.000,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (IX)	143.880,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	184.800,00
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.420.680,00

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2024
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	12.736.111,50
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	7.620.024,65
13.1- Com Educação Infantil	1.665.324,65
13.2- Com Ensino Fundamental	5.954.700,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	3.415.724,85
14.1- Com Educação Infantil	263.800,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.151.924,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	11.035.749,50
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	118.300,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.157.682,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	155.300,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	1.431.282,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.422.730,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	13.889.761,50
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XIV)	7.620.024,65
23 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut.e Desenv.do Ensino (XXV)=(III*25%)	6.266.162,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (RS)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMP	68.400,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMP	720,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	PMP	2.760,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	PMP	240,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMP	12.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMP	828,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	PMP	828,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	PMP	276,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMP	500.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMP	18.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	PMP	300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	PMP	3.600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	PMP	720,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	PMP	276,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	PMP	2.760,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	PMP	828,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	PMP	1.380,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	PMP	828,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	PMP	276,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMP	12.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	PMP	600,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	PMP	2.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMP	400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	19.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	6.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	4.080.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	174.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	2.400,00
SUBTOTAL:			25.091.720,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (RS)
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMP	1.200,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	PMP	360,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMP	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMP	5.400,00

1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	FMS	1.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	FMS	1.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	FMS	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMP	240,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMP	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMP	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMP	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMP	2.760,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMAS	5.520,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMP	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	11.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	FMAS	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMP	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMP	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	PMP	31.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	FMS	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	FMAS	16.980,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	PMP	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMP	15.210,50
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	FMS	3.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	FMS	12.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	PMP	390.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	PMP	1.200,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMP	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMP	24.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMP	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	3.696.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	FMS	216.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	180.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	156.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	FMS	512.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	96.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	FMS	240.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	FMS	96.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	FMS	48.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	36.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	18.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	70.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	FMS	48.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMP	360.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	PMP	6.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	PMP	204.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	PMP	150.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	PMP	24.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	PMP	24.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	PMP	24.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	PMP	24.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	PMP	276.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	FUNDEB	1.000.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	FUNDEB	60.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	FUNDEB	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	1.440.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	FMS	72.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	PMP	48.000,00

1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	60.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	PMP	24.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	PMP	84.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	PMP	15.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	PMP	3.600,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP	1.749.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	PMP	36.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	PMP	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	72.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	FMS	36.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	PMP	32.280,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Consolidado			
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	84.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	FMAS	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	PMP	18.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	9.945.749,50
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMP	48.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMP	84.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	FMS	336.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	FMS	60.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	FMS	36.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	FMS	48.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	12.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	FMS	72.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	PMP	41.400,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	PMP	41.400,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	120.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	FMS	27.600,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	PMP	27.600,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	PMP	27.600,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	PMP	27.600,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	PMP	30.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMP	84.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	FMS	60.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	PMP	36.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	PMP	18.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	PMP	18.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	PMP	30.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	PMP	60.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	PMP	30.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMP	44.400,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	PMP	51.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	-3.900.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	-1.200,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	-960.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	-34.800,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	-480,00
SUBTOTAL:			18.870.280,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)   TOTAL:			43.962.000,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			25.091.720,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :			1.743.400,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			6,95 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.743.400,00	0,00	1.743.400,00

03	Essencial à Justiça	40.800,00	0,00	40.800,00
04	Administração	3.553.271,30	0,00	3.553.271,30
08	Assistência Social	0,00	2.595.620,00	2.595.620,00
10	Saúde	0,00	10.007.147,20	10.007.147,20
11	Trabalho	53.000,00	0,00	53.000,00
12	Educação	13.889.761,50	0,00	13.889.761,50
13	Cultura	211.100,00	0,00	211.100,00
15	Urbanismo	6.183.640,00	0,00	6.183.640,00
16	Habituação	162.300,00	0,00	162.300,00
17	Saneamento	135.500,00	0,00	135.500,00
18	Gestão Ambiental	397.900,00	0,00	397.900,00
20	Agricultura	1.367.300,00	0,00	1.367.300,00
21	Organização Agrária	76.400,00	0,00	76.400,00
23	Comércio e Serviços	849.200,00	0,00	849.200,00
25	Energia	489.800,00	0,00	489.800,00
26	Transporte	784.400,00	0,00	784.400,00
27	Desporto e Lazer	326.860,00	0,00	326.860,00
28	Encargos Especiais	894.600,00	0,00	894.600,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		31.359.232,80	12.602.767,20	43.962.000,00

## Rio Grande do Norte DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.743.400,00	0,00	1.743.400,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	40.800,00	0,00	40.800,00
122	Administração Geral	3.376.471,30	0,00	3.376.471,30
123	Administração Financeira	145.600,00	0,00	145.600,00
124	Controle Interno	31.200,00	0,00	31.200,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	68.020,00	68.020,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	28.100,00	28.100,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	520.900,00	520.900,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.978.600,00	1.978.600,00
301	Atenção Básica	0,00	8.538.447,20	8.538.447,20
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.020.400,00	1.020.400,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	212.200,00	212.200,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	111.600,00	111.600,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	124.500,00	124.500,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	53.000,00	0,00	53.000,00
361	Ensino Fundamental	11.209.656,85	0,00	11.209.656,85
362	Ensino Médio	114.780,00	0,00	114.780,00
364	Ensino Superior	33.500,00	0,00	33.500,00
365	Educação Infantil	2.326.924,65	0,00	2.326.924,65
366	Educação de Jovens e Adultos	134.000,00	0,00	134.000,00
367	Educação Especial	70.900,00	0,00	70.900,00
392	Difusão Cultural	211.100,00	0,00	211.100,00
451	Infra Estrutura Urbana	5.769.440,00	0,00	5.769.440,00
452	Serviços Urbanos	414.200,00	0,00	414.200,00
482	Habituação Urbana	162.300,00	0,00	162.300,00
512	Saneamento Básico Urbano	135.500,00	0,00	135.500,00
544	Recursos Hídricos	397.900,00	0,00	397.900,00
605	Abastecimento	226.500,00	0,00	226.500,00
606	Extensão Rural	1.140.800,00	0,00	1.140.800,00
631	Reforma Agrária	76.400,00	0,00	76.400,00
691	Promoção Comercial	67.100,00	0,00	67.100,00
695	Turismo	782.100,00	0,00	782.100,00
752	Energia Elétrica	489.800,00	0,00	489.800,00
782	Transporte Rodoviário	784.400,00	0,00	784.400,00
812	Desporto Comunitário	255.260,00	0,00	255.260,00
813	Lazer	71.600,00	0,00	71.600,00
843	Serviço da Dívida Interna	894.600,00	0,00	894.600,00



999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		31.359.232,80	12.602.767,20	43.962.000,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Planejamento de Gestão	29.415.832,80	12.602.767,20	42.018.600,00
0002	Planejamento Legislativo	1.743.400,00	0,00	1.743.400,00
9999	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		31.359.232,80	12.602.767,20	43.962.000,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTE			
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	41.040,00		41.040,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	17.100,00		17.100,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	10.260,00		10.260,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	432,00		432,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	180,00		180,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	108,00		108,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.656,00		1.656,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	690,00		690,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	414,00		414,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	144,00		144,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	60,00		60,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	36,00		36,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	7.200,00		7.200,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	3.000,00		3.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	1.800,00		1.800,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	496,80		496,80
		1500100100-Receita de imposto e trans	207,00		207,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	124,20		124,20
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	496,80		496,80
		1500100100-Receita de imposto e trans	207,00		207,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	124,20		124,20
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	165,60		165,60
		1500100100-Receita de imposto e trans	69,00		69,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	41,40		41,40
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	300.000,00		300.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	125.000,00		125.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	75.000,00		75.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	10.800,00		10.800,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	4.500,00		4.500,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	2.700,00		2.700,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	180.000,00		180.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	75.000,00		75.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	45.000,00		45.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN - Mul.ju			

	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.160,00		2.160,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	900,00		900,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	540,00		540,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN - Dív.at			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	432,00		432,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	180,00		180,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	108,00		108,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	165,60		165,60
		1500100100-Receita de imposto e trans	69,00		69,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	41,40		41,40
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.760,00		2.760,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	828,00		828,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.380,00		1.380,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	828,00		828,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	276,00		276,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	12.000,00		12.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.000,00		2.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMP	1751000000-Contribuição de iluminação	400.000,00		400.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.200,00		1.200,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	360,00		360,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.800,00		1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal			
	PMP	1705000000-Transf. Estado exploração	2.400,00		2.400,00
		1720000000-Transf. petróleo e gás - F	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	7.200,00		7.200,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	16.800,00		16.800,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	15.000,00		15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	1.380,00		1.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	1.380,00		1.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	1.800,00		1.800,00
		1621000000-Transferência SUS - Govern	600,00		600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	6.000,00		6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	1.200,00		1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	PMP	1551000000-Transferência de recursos	240,00		240,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMP	1552000000-Transferência de recursos	2.400,00		2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMP	1553000000-Transferência de recursos	6.000,00		6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal			
	PMP	1550000000-Transferência do Salário-E	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	2.760,00		2.760,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	5.520,00		5.520,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	1.200,00		1.200,00
		1571000000-Transferência de convênio-	1.200,00		1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	690,00		690,00
		1632000000-Transferência de convênio	690,00		690,00
		1706000000-Transferência especial da	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de convênios - Ass	720,00		720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	1.680,00		1.680,00
		1701000000-Outros convênios do Estado	720,00		720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMP	1750000000-CIDE	600,00		600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal			
	PMP	1599000000-Outros recursos vinculados	31.200,00		31.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal			
	FMS	1659000000-Outros recursos vinculados	6.000,00		6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.			
	FMAS	1669000000-Outros recursos à Assistên	16.980,00		16.980,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	600,00		600,00
		1899000000-Outros recursos vinculados	1.800,00		1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	14.210,50		14.210,50
		1501000000-Outros recursos não vincul	1.000,00		1.000,00
	FMS	1500100200-Receita de imposto e trans	3.000,00		3.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00		Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal			
	FMS	1659000000-Outros recursos vinculados	12.000,00		12.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	11.700.000,00		11.700.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	975.000,00		975.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	2.925.000,00		2.925.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	1.170.000,00		1.170.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	2.730.000,00		2.730.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	292.500,00		292.500,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	97.500,00		97.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	3.600,00		3.600,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	300,00		300,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	900,00		900,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	360,00		360,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	840,00		840,00

Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.			
	PMP	1708000000-Transf. comp. fin. recurso	1.200,00		1.200,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMP	1573000000-Royalties do petróleo e gás	1.250,00		1.250,00
		1635000000-Royalties do petróleo e gás	750,00		750,00
		1720000000-Transf. petróleo e gás - F	3.000,00		3.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMP	1705000000-Transf. Estado exploração	24.000,00		24.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMP	1720000000-Transf. petróleo e gás - F	200.000,00		200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	3.600.000,00		3.600.000,00
		1602000000-Transf. SUS-Bloco de manut	48.000,00		48.000,00
		1604000000-Transf. ag. de saúde e com	48.000,00		48.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	156.000,00		156.000,00
		1602000000-Transf. SUS-Bloco de manut	60.000,00		60.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	180.000,00		180.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00		Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	108.000,00		108.000,00
		1602000000-Transf. SUS-Bloco de manut	12.000,00		12.000,00
		1621000000-Transferência SUS - Govern	36.000,00		36.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	12.000,00		12.000,00
		1605000000-Transf. complementação pis	500.000,00		500.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	1600000000-Transferência SUS-Bloco de	96.000,00		96.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	240.000,00		240.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00		Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	96.000,00		96.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00		Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	48.000,00		48.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00		Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	36.000,00		36.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00		Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	18.000,00		18.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00		Transferências do SUS-Outros Programas - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	70.000,00		70.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	48.000,00		48.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMP	1550000000-Transferência do Salário-E	360.000,00		360.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE- Principal			
	PMP	1551000000-Transferência de recursos	6.000,00		6.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE- Principal			
	PMP	1552000000-Transferência de recursos	204.000,00		204.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE- Principal			
	PMP	1553000000-Transferência de recursos	150.000,00		150.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	24.000,00		24.000,00

1.7.1.4.54.2.1.00.00.00		Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	24.000,00		24.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00		Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	24.000,00		24.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00		Transferências referentes ao PEJA - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	24.000,00		24.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	276.000,00		276.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.			
	FUNDEB	1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple	300.000,00		300.000,00
		1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	700.000,00		700.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.			
	FUNDEB	1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple	18.000,00		18.000,00
		1541107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comp	42.000,00		42.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00		Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.			
	FUNDEB	1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple	150.000,00		150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	1.440.000,00		1.440.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para SUS- Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	72.000,00		72.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.			
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	48.000,00		48.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00		Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	1665000000-Transf. de convênios - Ass	60.000,00		60.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00		Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	24.000,00		24.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00		Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	84.000,00		84.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00		Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.			
	PMP	1719000000-Transf. Aldir Blanc Cultur	15.000,00		15.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.			
	PMP	1718000000-Auxílio financeiro - Crédi	3.600,00		3.600,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMP	1599000000-Outros recursos vinculados	5.000,00		5.000,00
		1669000000-Outros recursos à Assistên	20.000,00		20.000,00
		1700000000-Outros convênios da União	1.500.000,00		1.500.000,00
		1706000000-Transferência especial da	60.000,00		60.000,00
		1707000000-Transf. da União-Inciso I,	2.000,00		2.000,00
		1715000000-Transf. Cultura - LC195/22	20.000,00		20.000,00
		1716000000-Transf. Cultura - LC195/22	20.000,00		20.000,00
		1749000000-Outras vinculações de tran	50.000,00		50.000,00
		1899000000-Outros recursos vinculados	72.000,00		72.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	2.448.000,00		2.448.000,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	204.000,00		204.000,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	612.000,00		612.000,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	244.800,00		244.800,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	571.200,00		571.200,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	104.400,00		104.400,00
		1500100100-Receita de imposto e trans	8.700,00		8.700,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	26.100,00		26.100,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	10.440,00		10.440,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	24.360,00		24.360,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	1.440,00		1.440,00

		1500100100-Receita de imposto e trans	120,00		120,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	360,00		360,00
		1540000000-Transferências do FUNDEB -	144,00		144,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	336,00		336,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00		Cota-Parte da CIDE - Principal			
	PMP	1750000000-CIDE	36.000,00		36.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00		Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.			
	PMP	1705000000-Transf. Estado exploração	48.000,00		48.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	1621000000-Transferência SUS - Govern	72.000,00		72.000,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00		Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS- Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio	36.000,00		36.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00		Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.			
	PMP	1571000000-Transferência de convênio-	32.280,00		32.280,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados- Principal			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	84.000,00		84.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00		Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	1661000000-Transf. rec. Fundo Estadua	10.000,00		10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras transferências dos Estados - Principal			
	PMP	1749000000-Outras vinculações de tran	18.000,00		18.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00		Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	1540000000-Transferências do FUNDEB -	2.983.724,85		2.983.724,85
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	6.962.024,65		6.962.024,65
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	48.000,00		48.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	81.600,00		81.600,00
		1500100200-Receita de imposto e trans	2.400,00		2.400,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	336.000,00		336.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	60.000,00		60.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutic - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	36.000,00		36.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	48.000,00		48.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	12.000,00		12.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00		Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal			
	FMS	1601000000-Transferência SUS-Bloco de	72.000,00		72.000,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00		Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	41.400,00		41.400,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00		Transferências para o Programa Proinfancia - Principal			
	PMP	1569000000-Outras transferências do F	41.400,00		41.400,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMAS	1660000000-Transferência de recursos	120.000,00		120.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios da União para o SUS- Principal			
	FMS	1631000000-Transferência de convênio	27.600,00		27.600,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.			
	PMP	1570000000-Transferência de convênio-	27.600,00		27.600,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	27.600,00		27.600,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	27.600,00		27.600,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00		Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	30.000,00		30.000,00

2.4.1.4.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMP	1700000000-Outros convênios da União	84.000,00		84.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal			
	FMS	1632000000-Transferência de convênio	60.000,00		60.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.			
	PMP	1571000000-Transferência de convênio-	36.000,00		36.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	18.000,00		18.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	18.000,00		18.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00		Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	30.000,00		30.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.			
	PMP	1701000000-Outros convênios do Estado	60.000,00		60.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00		Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.			
	PMP	1576000000-Transf. recursos do Estado	30.000,00		30.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMP	1749000000-Outras vinculações de tran	44.400,00		44.400,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00		Outras Receitas de Capital - Principal			
	PMP	1500000000-Recursos não vinculados de	6.000,00		6.000,00
		1899000000-Outros recursos vinculados	45.000,00		45.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-1.170.000,00		-1.170.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-2.730.000,00		-2.730.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-360,00		-360,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-840,00		-840,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-288.000,00		-288.000,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-672.000,00		-672.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-10.440,00		-10.440,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-24.360,00		-24.360,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	1540000000-Transferências do FUNDEB -	-144,00		-144,00
		1540107000-Transferências do FUNDEB -	-336,00		-336,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
Totais			43.962.000,00	0,00	43.962.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	15.269.571,30
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	1.512.782,00
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	3.706.057,20
1501000000	Outros recursos não vinculados	1.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	2.947.724,85
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	6.878.024,65
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	18.000,00
1541070000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	42.000,00
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	300.000,00
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	700.000,00
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	150.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	363.000,00
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	6.240,00

1552000000	Transferência de recursos do PNAE	206.400,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	156.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	457.560,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	76.800,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação	69.480,00
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação	1.250,00
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação	30.000,00
1599000000	Outros recursos vinculados à Educação	36.200,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	4.171.380,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	1.127.380,00
1602000000	Transf. SUS-Bloco de manutenção-Covid19	120.000,00
1604000000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	48.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	500.000,00
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual	108.600,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	100.290,00
1632000000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	96.690,00
1635000000	Royalties do petróleo e gás à Saúde	750,00
1659000000	Outros recursos vinculados à Saúde	18.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	1.565.520,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	10.000,00
1665000000	Transf. de convênios - Ass. Social	60.720,00
1669000000	Outros recursos à Assistência Social	36.980,00
1700000000	Outros convênios da União	1.778.880,00
1701000000	Outros convênios do Estado	210.720,00
1705000000	Transf. Estado exploração rec. naturais	74.400,00
1706000000	Transferência especial da União	70.000,00
1707000000	Transf. da União-Inciso I, art 5º 173/20	2.000,00
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais	1.200,00
1715000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	20.000,00
1716000000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	20.000,00
1718000000	Auxílio financeiro - Crédito trib. ICMS	3.600,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	15.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	206.000,00
1749000000	Outras vinculações de transferências	112.400,00
1750000000	CIDE	36.600,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	400.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado Página : 002

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
1899000000	Outros recursos vinculados	118.800,00
Total		43.962.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		15.269.571,30
		1 - Pessoal e encargos sociais	6.089.000,00
		2 - Juros e encargos da dívida	84.600,00
		3 - Outras despesas correntes	5.958.371,30
		4 - Investimentos	1.981.800,00
		5 - Inversões financeiras	132.600,00
		6 - Amortização da dívida	823.200,00
		9 - Reserva de contingência	200.000,00
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		1.512.782,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	408.300,00
		3 - Outras despesas correntes	742.182,00
		4 - Investimentos	348.500,00



		5 - Inversões financeiras	13.800,00
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde			3.706.057,20
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.578.757,20
		3 - Outras despesas correntes	945.700,00
		4 - Investimentos	174.600,00
		5 - Inversões financeiras	7.000,00
1501000000 Outros recursos não vinculados			1.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.000,00
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos			2.947.724,85
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.768.324,85
		3 - Outras despesas correntes	123.400,00
		4 - Investimentos	56.000,00
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %			6.878.024,65
		1 - Pessoal e encargos sociais	6.878.024,65
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF			18.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.600,00
		3 - Outras despesas correntes	8.600,00
		4 - Investimentos	3.800,00
1541107000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF			42.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	42.000,00
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT			300.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	111.600,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		3 - Outras despesas correntes	70.800,00
		4 - Investimentos	117.600,00
1542107000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT			700.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	700.000,00
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR			150.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	36.000,00
		3 - Outras despesas correntes	89.500,00
		4 - Investimentos	24.500,00
1550000000 Transferência do Salário-Educação			363.000,00
		3 - Outras despesas correntes	310.400,00
		4 - Investimentos	52.600,00
1551000000 Transferência de recursos do PDDE			6.240,00
		3 - Outras despesas correntes	6.240,00
1552000000 Transferência de recursos do PNAE			206.400,00
		3 - Outras despesas correntes	206.400,00
1553000000 Transferência de recursos do PNATE			156.000,00
		3 - Outras despesas correntes	156.000,00
1569000000 Outras transferências do FNDE			457.560,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	7.000,00
		3 - Outras despesas correntes	164.560,00
		4 - Investimentos	286.000,00
1570000000 Transferência de convênio-União/Educação			76.800,00
		4 - Investimentos	76.800,00
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educaã			69.480,00
		3 - Outras despesas correntes	23.180,00
		4 - Investimentos	46.300,00
1573000000 Royalties do petróleo e gás à Educação			1.250,00
		3 - Outras despesas correntes	1.250,00
1576000000 Transf. recursos do Estado - Educação			30.000,00
		4 - Investimentos	30.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1599000000			36.200,00
		4 - Investimentos	36.200,00
1600000000			4.171.380,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.352.480,00
		3 - Outras despesas correntes	1.817.900,00
		4 - Investimentos	1.000,00
1601000000			1.127.380,00
		4 - Investimentos	1.127.380,00
1602000000			120.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	46.800,00
		3 - Outras despesas correntes	73.200,00
1604000000			48.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	48.000,00
1605000000			500.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	300.000,00
		3 - Outras despesas correntes	200.000,00
1621000000			108.600,00
		3 - Outras despesas correntes	84.800,00
		4 - Investimentos	23.800,00
1631000000			100.290,00
		4 - Investimentos	100.290,00
1632000000			96.690,00
		4 - Investimentos	96.690,00
1635000000			750,00
		3 - Outras despesas correntes	750,00
1659000000			18.000,00
		4 - Investimentos	18.000,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1660000000			1.565.520,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	592.000,00
		3 - Outras despesas correntes	904.500,00
		4 - Investimentos	69.020,00
1661000000			10.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
1665000000			60.720,00
		4 - Investimentos	60.720,00
1669000000			36.980,00
		3 - Outras despesas correntes	10.900,00
		4 - Investimentos	26.080,00
1700000000			1.778.880,00
		4 - Investimentos	1.768.880,00
		5 - Inversões financeiras	10.000,00
1701000000			210.720,00
		4 - Investimentos	210.720,00
1705000000			74.400,00
		3 - Outras despesas correntes	74.400,00
1706000000			70.000,00
		4 - Investimentos	70.000,00
1707000000			2.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.000,00
1708000000			1.200,00
		3 - Outras despesas correntes	1.200,00
1715000000			20.000,00
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
1716000000			20.000,00
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00

		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
1718000000 Auxílio financeiro - Crédito trib. ICMS			3.600,00
		3 - Outras despesas correntes	3.600,00
1719000000 Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022			15.000,00
		3 - Outras despesas correntes	15.000,00
1720000000 Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97			206.000,00
		3 - Outras despesas correntes	151.000,00
		4 - Investimentos	55.000,00
1749000000 Outras vinculações de transferências			112.400,00
		3 - Outras despesas correntes	112.400,00
1750000000 CIDE			36.600,00
		3 - Outras despesas correntes	36.600,00
1751000000 Contribuição de iluminação pública			400.000,00
		3 - Outras despesas correntes	400.000,00
1899000000 Outros recursos vinculados			118.800,00
		3 - Outras despesas correntes	100.600,00
		4 - Investimentos	18.200,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			22.963.886,70
Total 2 - Juros e encargos da dívida			84.600,00
Total 3 - Outras despesas correntes			12.846.433,30
Total 4 - Investimentos			6.880.480,00
Total 5 - Inversões financeiras			163.400,00
Total 6 - Amortização da dívida			823.200,00
Total 9 - Reserva de contingência			200.000,00
Total geral			43.962.000,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024			
RECEITA POR TIPO DE RECEITA	Em R\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	47.519.880,00	0,00	47.519.880,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	929.320,00	0,00	929.320,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	908.648,00	0,00	908.648,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	impostos sobre o Patrimônio	86.052,00	0,00	86.052,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	72.120,00	0,00	72.120,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	68.400,00	0,00	68.400,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	720,00	0,00	720,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	2.760,00	0,00	2.760,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	240,00	0,00	240,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	13.932,00	0,00	13.932,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	12.000,00	0,00	12.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	828,00	0,00	828,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	828,00	0,00	828,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	276,00	0,00	276,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	518.000,00	0,00	518.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	518.000,00	0,00	518.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00	0,00	500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00	0,00	500.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos	18.000,00	0,00	18.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princ.	18.000,00	0,00	18.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	304.596,00	0,00	304.596,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	304.596,00	0,00	304.596,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	304.596,00	0,00	304.596,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mul.ju	3.600,00	0,00	3.600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív.at	720,00	0,00	720,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	276,00	0,00	276,00

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	18.672,00	0,00	18.672,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.072,00	0,00	6.072,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.588,00	0,00	3.588,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.760,00	0,00	2.760,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	828,00	0,00	828,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.208,00	0,00	2.208,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.380,00	0,00	1.380,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	828,00	0,00	828,00
1.1.2.1.05.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	276,00	0,00	276,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	276,00	0,00	276,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.600,00	0,00	12.600,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.600,00	0,00	12.600,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	600,00	0,00	600,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	400.000,00	0,00	400.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	0,00	400.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	0,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	0,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	400.000,00	0,00	400.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	172.330,50	0,00	172.330,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.360,00	0,00	3.360,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.360,00	0,00	3.360,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.560,00	0,00	1.560,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.200,00	0,00	1.200,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.200,00	0,00	1.200,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	360,00	0,00	360,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	360,00	0,00	360,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.800,00	0,00	1.800,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.800,00	0,00	1.800,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	168.970,50	0,00	168.970,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	168.970,50	0,00	168.970,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	168.970,50	0,00	168.970,50
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	168.970,50	0,00	168.970,50
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	150.760,00	0,00	150.760,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	5.400,00	0,00	5.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	24.000,00	0,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	27.360,00	0,00	27.360,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.- MAC - Principal	1.380,00	0,00	1.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	1.380,00	0,00	1.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica -	2.400,00	0,00	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	1.200,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	14.400,00	0,00	14.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	240,00	0,00	240,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.400,00	0,00	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.760,00	0,00	2.760,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	5.520,00	0,00	5.520,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênios - Principal	16.900,00	0,00	16.900,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	2.400,00	0,00	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	11.380,00	0,00	11.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	720,00	0,00	720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	2.400,00	0,00	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	600,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	56.580,00	0,00	56.580,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest edu. - Principal	31.200,00	0,00	31.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. dest saúde - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00

1.3.2.1.01.0.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	16.980,00	0,00	16.980,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	2.400,00	0,00	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	18.210,50	0,00	18.210,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	12.000,00	0,00	12.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	12.000,00	0,00	12.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	12.000,00	0,00	12.000,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	12.000,00	0,00	12.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	45.874.229,50	0,00	45.874.229,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	31.335.800,00	0,00	31.335.800,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.896.000,00	0,00	19.896.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.890.000,00	0,00	19.890.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	19.500.000,00	0,00	19.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	19.500.000,00	0,00	19.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária	390.000,00	0,00	390.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	390.000,00	0,00	390.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	230.200,00	0,00	230.200,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM	1.200,00	0,00	1.200,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	1.200,00	0,00	1.200,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	229.000,00	0,00	229.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-Parte			
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei Cota-Parte	5.000,00	0,00	5.000,00
	Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.412.000,00	0,00	5.412.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção	4.856.000,00	0,00	4.856.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.696.000,00	0,00	3.696.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	3.696.000,00	0,00	3.696.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	216.000,00	0,00	216.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	216.000,00	0,00	216.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	180.000,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	156.000,00	0,00	156.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	156.000,00	0,00	156.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	512.000,00	0,00	512.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	512.000,00	0,00	512.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	96.000,00	0,00	96.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	96.000,00	0,00	96.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Estruturação	508.000,00	0,00	508.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	240.000,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	240.000,00	0,00	240.000,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	96.000,00	0,00	96.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	96.000,00	0,00	96.000,00
1.7.1.3.51.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00

1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE	204.000,00	0,00	204.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	204.000,00	0,00	204.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes Projovem	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	276.000,00	0,00	276.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAF - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	288.000,00	0,00	288.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	24.000,00	0,00	24.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades	84.000,00	0,00	84.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	84.000,00	0,00	84.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.767.600,00	0,00	1.767.600,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	3.600,00	0,00	3.600,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	3.600,00	0,00	3.600,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.749.000,00	0,00	1.749.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.749.000,00	0,00	1.749.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.749.000,00	0,00	1.749.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.592.680,00	0,00	4.592.680,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.292.400,00	0,00	4.292.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	0,00	4.080.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.080.000,00	0,00	4.080.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	174.000,00	0,00	174.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	0,00	2.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.400,00	0,00	2.400,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensações Financeiras Exploração de Recursos Naturais	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	48.000,00	0,00	48.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	152.280,00	0,00	152.280,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS	36.000,00	0,00	36.000,00

1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	36.000,00	0,00	36.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação	32.280,00	0,00	32.280,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	32.280,00	0,00	32.280,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	84.000,00	0,00	84.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	84.000,00	0,00	84.000,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	84.000,00	0,00	84.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	28.000,00	0,00	28.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	18.000,00	0,00	18.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.945.749,50	0,00	9.945.749,50
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.945.749,50	0,00	9.945.749,50
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	9.945.749,50	0,00	9.945.749,50
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	9.945.749,50	0,00	9.945.749,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	132.000,00	0,00	132.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.000,00	0,00	132.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	48.000,00	0,00	48.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	48.000,00	0,00	48.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	48.000,00	0,00	48.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	84.000,00	0,00	84.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	84.000,00	0,00	84.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	84.000,00	0,00	84.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.338.600,00	0,00	1.338.600,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.287.600,00	0,00	1.287.600,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	991.200,00	0,00	991.200,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	564.000,00	0,00	564.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação	564.000,00	0,00	564.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária	336.000,00	0,00	336.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	336.000,00	0,00	336.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde	48.000,00	0,00	48.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	48.000,00	0,00	48.000,00
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS	12.000,00	0,00	12.000,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas	72.000,00	0,00	72.000,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	72.000,00	0,00	72.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	82.800,00	0,00	82.800,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	82.800,00	0,00	82.800,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola	41.400,00	0,00	41.400,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	41.400,00	0,00	41.400,00
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia	41.400,00	0,00	41.400,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfancia - Principal	41.400,00	0,00	41.400,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	120.000,00	0,00	120.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	120.000,00	0,00	120.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	120.000,00	0,00	120.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	224.400,00	0,00	224.400,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	27.600,00	0,00	27.600,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	27.600,00	0,00	27.600,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação	27.600,00	0,00	27.600,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	27.600,00	0,00	27.600,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento	27.600,00	0,00	27.600,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	27.600,00	0,00	27.600,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente	27.600,00	0,00	27.600,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	27.600,00	0,00	27.600,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestrutura - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	84.000,00	0,00	84.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	84.000,00	0,00	84.000,00

2.4.2.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	296.400,00	0,00	296.400,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	222.000,00	0,00	222.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	36.000,00	0,00	36.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament	18.000,00	0,00	18.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	18.000,00	0,00	18.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi	18.000,00	0,00	18.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	18.000,00	0,00	18.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	74.400,00	0,00	74.400,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	44.400,00	0,00	44.400,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	44.400,00	0,00	44.400,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	44.400,00	0,00	44.400,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00	51.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	51.000,00	0,00	51.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00	51.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00	51.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	51.000,00	0,00	51.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-4.896.480,00	0,00	-4.896.480,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-4.896.480,00	0,00	-4.896.480,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-4.896.480,00	0,00	-4.896.480,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-4.896.480,00	0,00	-4.896.480,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.901.200,00	0,00	-3.901.200,00
951.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-3.901.200,00	0,00	-3.901.200,00
951.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-3.900.000,00	0,00	-3.900.000,00
951.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-3.900.000,00	0,00	-3.900.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.900.000,00	0,00	-3.900.000,00
951.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-1.200,00	0,00	-1.200,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.200,00	0,00	-1.200,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-995.280,00	0,00	-995.280,00
951.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-995.280,00	0,00	-995.280,00
951.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-960.000,00	0,00	-960.000,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-960.000,00	0,00	-960.000,00
951.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-34.800,00	0,00	-34.800,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-34.800,00	0,00	-34.800,00
951.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-480,00	0,00	-480,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-480,00	0,00	-480,00
TOTAL GERAL		43.962.000,00	0,00	43.962.000,00

## Governo Municipal de Pureza

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADÇÃO PARA 2024 - Consolidado

						Em R\$ 1,00	
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	13.900,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	220,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	760,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	328,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	328,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mul.ju	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Div.at	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	220,00



1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mj.d.a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	760,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e jur. prin	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	328,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	380,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e jur. prin	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	328,00
1.1.2.1.05.0.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e juros do principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-140,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
1.3.2.1.01.0.1.10.15.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.50 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.70 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.20.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.40 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.10.25.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	760,00
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	1.020,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.10 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Educação - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.20 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.380,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.30 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Assist. Social - Princ.	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	220,00
1.3.2.1.01.0.1.10.35.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. - Outros - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.53.00 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.10 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.200,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.20 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.30 Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.480,00
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90 Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.710,50
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.120.000,00	3.120.000,00	3.120.000,00	3.120.000,00	3.120.000,00	3.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota extraordinária - Principal	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	78.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00 Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	5.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	591.400,00	591.400,00	591.400,00	591.400,00	591.400,00	739.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	34.600,00	43.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	36.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	31.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	102.500,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	19.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	38.400,00	48.000,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00 Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	19.000,00
1.7.1.3.51.3.1.00.00.00 Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00 Transferências do SUS-Assistência Farmacêutica - Principal	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00 Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.500,00
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 Transferências do SUS-Outros Programas - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	72.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE - Principal	32.600,00	32.600,00	32.600,00	32.600,00	32.600,00	41.000,00

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Urbano - Princ.	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	5.000,00
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. Projovem Campo - Principal	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	5.000,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transferências ref ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ.	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	5.000,00
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao PEJA - Principal	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	5.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	44.200,00	55.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAT - Princ.	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	200.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAP - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao Fundeb-VAAR - Princ.	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	230.400,00	288.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para SUS - Principal	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação - Princ.	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transf de Convênios da União Dest. a Prog. de Saneamento - Princ.	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	5.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades - Princ.	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	17.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult - Princ.	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Princ.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	279.800,00	279.800,00	279.800,00	279.800,00	279.800,00	350.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	652.800,00	652.800,00	652.800,00	652.800,00	652.800,00	816.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	27.800,00	35.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties-Compensação Fin Produção Petróleo - Princ.	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Princ.	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS - Principal	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de Educação - Princ.	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	6.280,00
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	17.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência Social - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1.591.300,00	1.591.300,00	1.591.300,00	1.591.300,00	1.591.300,00	1.989.249,50
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	17.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária - Principal	53.800,00	53.800,00	53.800,00	53.800,00	53.800,00	67.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Vigilância em Saúde - Princ.	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Gestão do SUS - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Outros Programas - Principal	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	14.500,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa Caminho da Escola - Principal	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	8.400,00
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transferências para o Programa Proinfância - Principal	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	8.400,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	24.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS - Principal	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	5.600,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada a Educação - Princ.	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	5.600,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União destinada Saneamento - Princ.	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	5.600,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio da União destinada Meio ambiente - Princ.	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	5.600,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferência de Convênio da União dest Prog Infraestura - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	13.400,00	17.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para SUS - Principal	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Educação - Princ.	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	7.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Saneament - Princ.	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.500,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Meio Ambi - Princ.	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.500,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferência Convênio Estado dest Programa de Infraestr - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf de Recurso Destinados a Programa de Educação - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
2.4.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	8.900,00
2.9.9.9.9.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	10.000,00
951.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-624.000,00	-624.000,00	-624.000,00	-624.000,00	-624.000,00	-780.000,00
951.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00
951.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-153.600,00	-153.600,00	-153.600,00	-153.600,00	-153.600,00	-192.000,00
951.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-5.600,00	-5.600,00	-5.600,00	-5.600,00	-5.600,00	-6.800,00
951.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	20,00
TOTAL GERAL		7.033.600,00	7.033.600,00	7.033.600,00	7.033.600,00	7.033.600,00	8.794.000,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Pureza						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2024						
						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	4.751.988,00	4.751.988,00	9.503.976,00	4.751.988,00	4.751.988,00	9.503.976,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	92.932,00	92.932,00	185.864,00	92.932,00	92.932,00	185.864,00
Receita de Contribuição	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Receita Patrimonial	17.233,05	17.233,05	34.466,10	17.233,05	17.233,05	34.466,10
Receita de Serviços	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00
Transferencia Correntes	4.587.422,95	4.587.422,95	9.174.845,90	4.587.422,95	4.587.422,95	9.174.845,90
Outras Receitas Correntes	13.200,00	13.200,00	26.400,00	13.200,00	13.200,00	26.400,00
Receitas De Capital	133.860,00	133.860,00	267.720,00	133.860,00	133.860,00	267.720,00
Transferencia de Capital	128.760,00	128.760,00	257.520,00	128.760,00	128.760,00	257.520,00
Outras Receitas de Capital	5.100,00	5.100,00	10.200,00	5.100,00	5.100,00	10.200,00
Deduções do FUNDEB	-489.648,00	-489.648,00	-979.296,00	-489.648,00	-489.648,00	-979.296,00
TOTAL DAS RECEITAS	4.396.200,00	4.396.200,00	8.792.400,00	4.396.200,00	4.396.200,00	8.792.400,00
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	4.751.988,00	4.751.988,00	9.503.976,00	4.751.988,00	4.751.988,00	9.503.976,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	92.932,00	92.932,00	185.864,00	92.932,00	92.932,00	185.864,00
Receita de Contribuição	40.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Receita Patrimonial	17.233,05	17.233,05	34.466,10	17.233,05	17.233,05	34.466,10
Receita de Serviços	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00
Transferencia Correntes	4.587.422,95	4.587.422,95	9.174.845,90	4.587.422,95	4.587.422,95	9.174.845,90
Outras Receitas Correntes	13.200,00	13.200,00	26.400,00	13.200,00	13.200,00	26.400,00
Receitas De Capital	133.860,00	133.860,00	267.720,00	133.860,00	133.860,00	267.720,00
Transferencia de Capital	128.760,00	128.760,00	257.520,00	128.760,00	128.760,00	257.520,00
Outras Receitas de Capital	5.100,00	5.100,00	10.200,00	5.100,00	5.100,00	10.200,00
Deduções do FUNDEB	-489.648,00	-489.648,00	-979.296,00	-489.648,00	-489.648,00	-979.296,00
TOTAL DAS RECEITAS	4.396.200,00	4.396.200,00	8.792.400,00	4.396.200,00	4.396.200,00	8.792.400,00

Rio Grande do Norte						
Governo Municipal de Pureza						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2024						
						Em R\$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	2.375.994,00	2.375.994,00	4.751.988,00	2.375.994,00	2.375.994,00	4.751.988,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	46.466,00	46.466,00	92.932,00	46.466,00	46.466,00	92.932,00
Receita de Contribuição	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Receita Patrimonial	8.616,53	8.616,53	17.233,05	8.616,53	8.616,53	17.233,05
Receita de Serviços	600,00	600,00	1.200,00	600,00	600,00	1.200,00
Transferencia Correntes	2.293.711,48	2.293.711,48	4.587.422,95	2.293.711,48	2.293.711,47	4.587.422,95
Outras Receitas Correntes	6.600,00	6.600,00	13.200,00	6.600,00	6.600,00	13.200,00
Receitas De Capital	66.930,00	66.930,00	133.860,00	66.930,00	66.930,00	133.860,00
Transferencia de Capital	64.380,00	64.380,00	128.760,00	64.380,00	64.380,00	128.760,00
Outras Receitas de Capital	2.550,00	2.550,00	5.100,00	2.550,00	2.550,00	5.100,00
Deduções do FUNDEB	-244.824,00	-244.824,00	-489.648,00	-244.824,00	-244.824,00	-489.648,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.198.100,00	2.198.100,00	4.396.200,00	2.198.100,00	2.198.100,00	4.396.200,00

Rio Grande do Norte	
Governo Municipal de Pureza	
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2024	
	Em R\$ 1,00
Governo Municipal de Pureza	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2024	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre 20,00	
2º bimestre 20,00	
3º bimestre 20,00	
4º bimestre 20,00	
5º bimestre 10,00	
6º bimestre 10,00	

ANEXO I - DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES	
F O N T E S	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	47.519.880,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	929.320,00
Contribuições	400.000,00
Receita Patrimonial	172.330,50
Receita de Serviços	12.000,00
Transferências Correntes	45.874.229,50
Outras Receitas Correntes	132.000,00
Receitas de Capital	1.338.600,00
Transferências de Capital	1.287.600,00
Outras Receitas de Capital	51.000,00
Deduções de Receita	-4.896.480,00
Deduções do FUNDEB	-4.896.480,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-4.896.480,00
Transferências Correntes	-4.896.480,00
SUBTOTAL	43.962.000,00
TOTAL GERAL	43.962.000,00
Governo Municipal de Pureza	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2024 - Consolidado	
ANEXO II - DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Ó R G Ã O	VALOR
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Câmara Municipal	1.743.400,00
02 - Gabinete do Prefeito	994.300,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	3.549.971,30
04 - Secretaria Municipal de Finanças	145.600,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	67.100,00
06 - Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	14.427.721,50
07 - Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	6.673.440,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	10.232.247,20
09 - Sec. Municipal de Assistência Social	2.609.720,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	1.656.300,00
11 - Secretaria Municipal de Turismo	782.100,00
12 - Secretaria Municipal de Transporte	784.400,00
13 - Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	95.700,00
99 - Reserva de Contingencia	200.000,00
SUBTOTAL	43.962.000,00
TOTAL GERAL	43.962.000,00

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F9D64CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 222-2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023 (LDO)**

*Gabinete da Prefeita*

**Lei Municipal nº. 222/2023, de 23 de junho de 2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

**L E I:**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

### **Capítulo I DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

*Parágrafo Único* - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2023, e os dois exercícios seguintes.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, e os dois exercícios seguintes.

## **Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

**Art. 22** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade; XII demonstrativo da despesa por função;
- XIII demonstrativo da despesa por subfunção; XIV demonstrativo da despesa por programa;
- XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

#### **Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; II Despesas a título de ajuda de custo;
- III Despesas com locação de mão de obra; IV Despesas com locação de veículos;
- V Despesas com combustíveis; VI Despesas com treinamento;
- VII Transferências voluntárias a instituições privadas; VIII Outras despesas de custeio;



IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;  
X Despesas com comissionados;  
XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 38** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**Art. 39** - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – do Orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 40** - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

**Art. 41** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42** – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

**DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 43** - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 44** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2023.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

**Art. 45** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

**Art. 46** - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

**Capítulo V****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 47** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 48** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 49** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**Capítulo VI****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 50** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

- I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos; III Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
- IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
- V Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 51** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 52** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 53** - O orçamento do Município para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Art. 54** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

VI Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

VII Eliminação das despesas com horas-extras;

VIII Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IX Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 55** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,

§ 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 56** - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da

Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

## **Capítulo VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 57** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 58** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 59** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### Capítulo VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 60** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 61** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 62** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,

durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 63** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 64** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 65** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

**Art. 66** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

**Art. 67** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 68** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

**Art. 69** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 70** - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 71** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

**Art. 72** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº4.320/1964;

II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2023 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 73** - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 74** - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

**Art. 75** - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Parágrafo Único** - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

**Art. 76** - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 ou da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

**Art. 77** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 23 de junho de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeito Constitucional

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	-	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	-	0,00
Assunção de Passivos	0,00	-	0,00
Assistências Diversas	80.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	80.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	-	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>180.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>180.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	-	0,00
Discrepância de Projeções:	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	-	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>330.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>330.000,00</b>

Nota: 1) FRUSTAÇÃO DE ARRECADAÇÃO: A Frustração entre o índice estimado do fator PIB para o exercício de 2024 na época da LDO para o período atual sobre Receitas Tributárias sobre o FPM em função de possível redução do IPI que compõe Fundo de Participação dos Municípios. 2) DISCREPANCIA DE PROJEÇÕES: A média ponderada da equívoco entre a mediana das estimativas do ato PIB+IPCA projetado pelo Banco Central no início de janeiro e o realizado do PIB e IPCA final de cada período.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

I - Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

MUNICIPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	29.810.537,96	28.663.978,81	0,04	96,93	31.002.959,48	29.810.537,96	0,04	96,93	32.243.077,86	31.002.959,48	0,04	96,93
Receitas Primárias ( I )	29.759.055,97	28.614.476,90	0,04	96,76	30.949.418,21	29.759.055,97	0,04	96,76	32.187.394,94	30.949.418,21	0,04	96,76
Receitas Primárias Correntes	20.719.324,13	19.922.427,05	0,03	67,37	34.623.969,17	33.292.278,05	0,04	108,25	36.008.927,94	34.623.969,17	0,05	108,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	798.609,08	767.893,35	0,00	2,60	830.553,45	798.609,08	0,00	2,60	863.775,59	830.553,45	0,00	2,60
Transferências Correntes	18.670.385,79	17.952.294,03	0,02	60,70	32.493.073,30	31.243.339,71	0,04	101,58	33.792.796,23	32.493.073,30	0,04	101,58
Demais Receitas Primárias Correntes	1.250.329,26	1.202.239,67	0,00	4,07	1.300.342,43	1.250.329,26	0,00	4,07	1.352.356,12	1.300.342,43	0,00	4,07
Receitas Primárias de Capital	215.344,72	207.062,23	0,00	0,70	223.958,51	215.344,72	0,00	0,70	232.916,85	223.958,51	0,00	0,70
Despesa Total	29.810.537,96	28.663.978,81	0,04	96,93	31.002.959,48	29.810.537,96	0,04	96,93	32.243.077,85	31.002.959,48	0,04	96,93
Despesas Primárias ( II )	29.564.772,98	28.427.666,33	0,04	96,13	30.747.363,90	29.564.772,98	0,04	96,13	31.977.258,45	30.747.363,90	0,04	96,13
Despesas Primárias Correntes	29.187.749,40	28.065.143,65	0,04	94,90	30.355.259,37	29.187.749,40	0,04	94,90	31.569.469,75	30.355.259,37	0,04	94,90
Pessoal e Encargos Sociais	15.171.130,21	14.587.625,20	0,02	49,33	15.777.975,42	15.171.130,21	0,02	49,33	16.409.094,44	15.777.975,42	0,02	49,33
Outras despesas Correntes	14.016.619,19	13.477.518,45	0,02	45,57	14.577.283,96	14.016.619,19	0,02	45,57	15.160.375,31	14.577.283,96	0,02	45,57
Despesas Primárias de Capital	377.023,58	362.522,67	0,00	1,23	392.104,52	377.023,58	0,00	1,23	407.788,70	392.104,52	0,00	1,23
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = ( I - II )	194.282,99	186.810,57	0,00	0,63	202.054,31	194.282,99	0,00	0,63	210.136,49	202.054,31	0,00	0,63
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.758.645,90	3.614.082,60	0,00	12,22	3.908.991,74	3.758.645,90	0,01	12,22	4.065.351,41	3.908.991,74	0,01	12,22
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.896.376,49	1.823.438,93	0,00	6,17	1.896.376,49	1.823.438,93	0,00	5,93	2.556.840,30	2.458.500,29	0,00	7,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(72.937,56)	(70.132,27)	(0,00)	(0,24)	(75.855,06)	(72.937,56)	(0,00)	(0,24)	(78.889,26)	(75.855,06)	(0,00)	(0,24)

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/Relatórios da LRF

**ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS FISCAIS**

(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados no Demonstrativo I – Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024.

ÍNDICES MACROECONÔMICOS				
Discriminação	2023	2024	2025	2026
Projeção do PIB Nacional real (crescimento % anual)	0,91%	1,44%	1,76%	1,80%
Projeção do PIB do Estado real (crescimento % anual)	0,90%	1,48%	1,80%	1,80%
Projeção do PIB Municipal real (crescimento % anual)	4,14%	4,00%	4,00%	4,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,14%	4,00%	4,00%	4,00%

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN.

**1.1. Receitas**

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2024 a 2026 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

**1.2.Despesas**

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento. Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

**1.2.1.Despesas Correntes**

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2024 a 2026 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

**1.2.2.Despesas de Capital**

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2024 a 2026 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

**1.3.Resultado Primário**



O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se dispôs a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

#### 1.4 Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição define a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2024 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

#### 1.5 Dívida Pública

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	28.141.593,63	0,04	174,40	17.886.181,51	0,02	64,17	(10.255.412,12)	(36,44)	
Receitas Primárias (I)	17.506.181,51	0,02	108,49	28.113.091,72	0,04	100,87	10.606.910,21	60,59	
Despesa Total	17.886.181,51	0,02	110,85	21.606.128,89	0,03	77,52	3.719.947,38	20,80	
Despesas Primárias (II)	17.608.081,51	0,02	109,12	21.369.816,41	0,03	76,67	3.761.734,90	21,36	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(101.900,00)	(0,00)	(0,63)	6.743.275,31	0,01	24,19	6.845.175,31	(6.717,54)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.593.168,89	0,01	59,45	2.741.471,00	0,00	9,84	(6.851.697,89)	(71,42)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.949.896,67	0,01	61,66	2.556.840,30	0,00	9,17	(7.393.056,37)	(74,30)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(8.213.288,17)			7.393.056,37	0,01	-	15.606.344,54	(190,01)	

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	19.165.103,74	17.886.181,51	(6,67)	21.500.326,31	20,21	29.810.537,96	38,65	31.002.959,48	4,00	32.243.077,86	4,00
Receitas Primárias ( I )	19.115.103,74	28.113.091,72	47,07	21.101.326,31	(24,94)	29.759.055,97	41,03	30.949.418,21	4,00	32.187.394,94	4,00
Despesa Total	18.117.265,63	21.606.128,89	19,26	21.500.326,31	(0,49)	29.810.537,96	38,65	31.002.959,48	4,00	32.243.077,85	4,00
Despesas Primárias ( II )	17.878.046,75	21.369.816,41	19,53	21.239.812,02	(0,61)	29.564.772,98	39,20	30.747.363,90	4,00	31.977.258,45	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	1.237.056,99	6.743.275,31	445,11	(138.485,71)	(102,05)	194.282,99	(240,29)	202.054,31	4,00	210.136,49	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.441.983,43	2.741.471,00	(20,35)	3.614.082,60	31,83	3.758.645,90	4,00	3.908.991,74	4,00	4.065.351,41	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.736.608,50	2.556.840,30	47,23	1.823.438,93	(28,68)	1.896.376,49	4,00	1.972.231,55	4,00	2.051.120,81	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	729.612,39	7.393.056,37	913,29	733.401,37	(90,08)	(72.937,56)	(109,95)	(75.855,06)		(78.889,26)	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	17.413.323,41	16.907.251,64	(2,91)	20.287.154,47	19,99	28.663.978,81	41,29	29.810.537,96	4,00	31.002.959,48	4,00
Receitas Primárias ( I )	17.367.893,64	26.574.432,10	53,01	19.910.668,34	(25,08)	28.614.476,90	43,71	29.759.055,97	4,00	30.949.418,21	4,00
Despesas Total	16.461.262,61	20.423.602,32	24,07	20.287.154,47	(0,67)	28.663.978,81	41,29	29.810.537,96	4,00	31.002.959,48	4,00
Despesas Primárias ( II )	16.243.909,46	20.200.223,47	24,36	20.041.339,89	(0,79)	28.427.666,33	41,85	29.564.772,98	4,00	30.747.363,90	4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	1.123.984,18	6.374.208,63	467,11	(130.671,55)	(102,05)	186.810,57	(242,96)	194.282,99	4,00	202.054,31	4,00

Dívida Pública Consolidada (DC)	3.127.370,01	2.591.427,36	(17,14)	3.410.155,31	31,59	3.614.082,60	5,98	3.758.645,90	4,00	3.908.991,74	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.577.874,34	2.416.901,69	53,17	1.720.550,04	(28,81)	1.823.438,93	5,98	1.896.376,49	4,00	1.972.231,55	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	662.922,40	6.988.426,48		692.018,65		(70.132,27)		(72.937,56)		(75.855,06)	

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(5.410.952,96)	100,00	(3.528.182,69)	100,00	(2.801.848,55)	100,00
TOTAL	(5.410.952,96)	100,00	(3.528.182,69)	100,00	(2.801.848,55)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
2024						
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)						RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-			
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-			
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-			
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-			
Investimentos	-	-	-			
Inversões Financeiras	-	-	-			
Amortização da Dívida	-	-	-			
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-			
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020			
VALOR (III)	-	-	-			

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
				<b>R\$ milhares</b>
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c</b>
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00

2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:				

MUNICIPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	DESCONTO COTA ÚNICA	-	15.000,00	15.600,00	16.224,00	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Conforme Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação.
TOTAL			15.000,00	15.600,00	16.224,00	
Nota: 1 - Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal; 2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios.						

MUNICIPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	300.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	300.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	150.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	450.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	450.000,00
Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita será gerado a partir da efetivação da cobrança administrativa e/ou judicial dos maiores devedores de tributos municipais.	

TOTAL DAS RECEITAS							
2024							
RS 1,00							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	21.708.683,81	30.999.552,02	18.185.681,51	22.494.451,31	33.321.920,04	34.654.796,84	36.040.988,71
Receita Tributária	343.353,55	700.693,35	484.000,00	508.200,00	798.609,08	830.553,45	863.775,59
Impostos	343.353,55	700.693,35	420.000,00	441.000,00	728.721,08	757.869,93	788.184,72
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-	64.000,00	67.200,00	69.888,00	72.683,52	75.590,86
Receita de Contribuições	-	-	176.500,00	-	-	-	-
Contribuições Sociais p/ RPPS (Segurados)	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	176.500,00	-	-	-	-
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	50.000,00	28.501,91	360.000,00	378.000,00	29.641,99	30.827,67	32.060,77
Aplicações Financeiras	50.000,00	28.501,91	360.000,00	378.000,00	29.641,99	30.827,67	32.060,77
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	50.000,00	28.501,91	360.000,00	378.000,00	29.641,99	30.827,67	32.060,77

Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	228.683,96	16.000,00	16.800,00	237.831,32	247.344,57	257.238,35
Transferências Correntes	21.315.330,26	30.041.672,80	16.967.509,41	20.617.895,60	31.243.339,71	32.493.073,30	33.792.796,23
Cota-Parte do FPM	12.132.914,82	15.240.487,59	9.239.271,51	9.176.235,09	15.850.107,09	16.484.111,38	17.143.475,83
Cota-Parte do ICMS	2.014.423,90	2.724.946,73	1.800.000,00	1.890.000,00	2.833.944,60	2.947.302,38	3.065.194,48
Cota-Parte do IPVA	49.950,67	48.267,50	200.000,00	210.000,00	50.198,20	52.206,13	54.294,37
Cota-Parte do ITR	2.545,96	1.664,77	150.000,00	157.500,00	1.731,36	1.800,62	1.872,64
Transferências da LC 87/1996 (ICMS DES.)	4.113,36	4.567,69	80.000,00	-	4.750,40	4.940,41	5.138,03
Transferências da LC nº 61/1989 (IPI)	1.605,94	2.021,49	50.000,00	52.500,00	2.102,35	2.186,44	2.273,90
Transferências do FUNDEB	4.136.281,18	5.375.995,88	1.800.000,00	3.790.000,00	5.591.035,72	5.814.677,14	6.047.264,23
Outras Transferências Correntes	2.973.494,43	6.643.721,15	3.648.237,90	5.341.660,51	6.909.470,00	7.185.848,80	7.473.282,75
Outras Receitas Correntes	-	-	181.672,10	973.555,71	1.012.497,94	1.052.997,86	1.095.117,77
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	973.555,71	1.012.497,94	1.052.997,86	1.095.117,77
Compensação entre Regimes RGPS/RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	181.672,10	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	101.364,40	150.362,23	1.750.000,00	1.154.700,00	237.184,72	246.672,11	256.538,99
Operações de crédito	-	-	20.000,00	21.000,00	21.840,00	22.713,60	23.622,14
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	4.000,00	4.200,00	4.368,00	4.542,72	4.724,43
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	4.000,00	4.200,00	4.368,00	4.542,72	4.724,43
Transferência de Capital	101.364,40	150.362,23	1.676.000,00	1.077.000,00	156.376,72	162.631,79	169.137,06
Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	101.364,40	150.362,23	1.676.000,00	1.077.000,00	156.376,72	162.631,79	169.137,06
Outras Receitas de Capital	-	-	50.000,00	52.500,00	54.600,00	56.784,00	59.055,36
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais p/ RPPS (Patronal) Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	2.644.944,47	3.008.320,62	2.049.500,00	2.148.825,00	3.748.566,80	3.898.509,47	4.054.449,85
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	2.644.944,47	3.008.320,62	2.049.500,00	2.148.825,00	3.748.566,80	3.898.509,47	4.054.449,85
TOTAL DAS RECEITAS	19.165.103,74	28.141.593,63	17.886.181,51	21.500.326,31	29.810.537,96	31.002.959,48	32.243.077,86

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	21.708.683,81	30.999.552,02	18.185.681,51	22.494.451,31	33.321.920,04	34.654.796,84	36.040.988,71
Deduções (II)	2.644.944,47	3.008.320,62	2.049.500,00	2.148.825,00	3.748.566,80	3.898.509,47	4.054.449,85
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.644.944,47	3.008.320,62	2.049.500,00	2.148.825,00	3.748.566,80	3.898.509,47	4.054.449,85
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	19.063.739,34	27.991.231,40	16.136.181,51	20.345.626,31	29.573.353,24	30.756.287,37	31.986.538,86
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	120.000,00	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.063.739,34	27.871.231,40	16.136.181,51	20.345.626,31	29.573.353,24	30.756.287,37	31.986.538,86
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)	19.063.739,34	27.871.231,40	16.136.181,51	20.345.626,31	29.573.353,24	30.756.287,37	31.986.538,86
---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

TOTAL DE DESPESAS							
2024							
R\$ 1,00							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	Pagas	Pagas	Previstas				
NATUREZA DE DESPESA	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES ( I )	17.674.351,18	21.006.398,67	14.927.265,10	18.591.388,33	28.823.749,40	29.976.699,37	31.175.767,35
Pessoal e Encargos Sociais	7.082.960,22	7.878.880,22	6.936.174,52	10.200.928,26	15.171.130,21	15.777.975,42	16.409.094,44
Pessoal e Encargos Sociais - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	51.792,18	-	87.200,00	91.500,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.539.598,78	13.127.518,45	7.903.890,58	8.298.960,07	13.652.619,19	14.198.723,96	14.766.672,91
Outras Despesas Correntes - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	442.914,45	599.730,22	2.608.916,41	2.708.937,98	622.788,56	647.700,10	673.608,11
Investimentos	164.627,75	281.412,14	2.357.416,41	2.476.323,69	377.023,58	392.104,52	407.788,70
Investimentos - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	90.860,00	82.005,60	60.600,00	63.600,00	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	90.860,00	82.005,60	60.600,00	63.600,00	-	-	-
Amortização da Dívida	187.426,70	236.312,48	190.900,00	169.014,29	245.764,98	255.595,58	265.819,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	350.000,00	200.000,00	364.000,00	378.560,00	393.702,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DESPESAS DO EXERCÍCIO	18.117.265,63	21.606.128,89	17.886.181,51	21.500.326,31	29.810.537,96	31.002.959,48	32.243.077,85

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO							
2024							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	19.165.103,74	28.141.593,63	17.886.181,51	21.500.326,31	29.810.537,96	31.002.959,48	32.243.077,86
RECEITAS CORRENTES ( I )	19.063.739,34	27.991.231,40	16.136.181,51	20.345.626,31	29.573.353,24	30.756.287,37	31.986.538,86
Receita Tributária	343.353,55	700.693,35	484.000,00	508.200,00	798.609,08	830.553,45	863.775,59
Receita de Contribuição	0,00	0,00	176.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	28.501,91	360.000,00	378.000,00	29.641,99	30.827,67	32.060,77
Aplicações Financeiras ( II )	50.000,00	28.501,91	360.000,00	378.000,00	29.641,99	30.827,67	32.060,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	228.683,96	16.000,00	16.800,00	237.831,32	247.344,57	257.238,35
Transferências Correntes	21.315.330,26	30.041.672,80	16.967.509,41	20.617.895,60	31.243.339,71	32.493.073,30	33.792.796,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	181.672,10	973.555,71	1.012.497,94	1.052.997,86	1.095.117,77
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	2.644.944,47	3.008.320,62	2.049.500,00	2.148.825,00	3.748.566,80	3.898.509,47	4.054.449,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS ( III ) = ( I - II )	19.013.739,34	27.962.729,49	15.776.181,51	19.967.626,31	29.543.711,25	30.725.459,70	31.954.478,09
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	101.364,40	150.362,23	1.750.000,00	1.154.700,00	237.184,72	246.672,11	256.538,99
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	21.840,00	22.713,60	23.622,14
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	0,00	4.000,00	4.200,00	4.368,00	4.542,72	4.724,43
Transferência de Capital	101.364,40	150.362,23	1.676.000,00	1.077.000,00	156.376,72	162.631,79	169.137,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	54.600,00	56.784,00	59.055,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI )	101.364,40	150.362,23	1.730.000,00	1.133.700,00	215.344,72	223.958,51	232.916,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )	19.115.103,74	28.113.091,72	17.506.181,51	21.101.326,31	29.759.055,97	30.949.418,21	32.187.394,94
DESPESAS CORRENTES ( X )	17.674.351,18	21.006.398,67	14.927.265,10	18.591.388,33	28.823.749,40	29.976.699,37	31.175.767,35



Pessoal e Encargos Sociais	7.082.960,22	7.878.880,22	6.936.174,52	10.200.928,26	15.171.130,21	15.777.975,42	16.409.094,44
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	51.792,18	0,00	87.200,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.539.598,78	13.127.518,45	7.903.890,58	8.298.960,07	13.652.619,19	14.198.723,96	14.766.672,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) SEM RPPS	17.622.559,00	21.006.398,67	14.840.065,10	18.499.888,33	28.823.749,40	29.976.699,37	31.175.767,35
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	442.914,45	599.730,22	2.608.916,41	2.708.937,98	622.788,56	647.700,10	673.608,11
Investimentos (XIV)	164.627,75	281.412,14	2.357.416,41	2.476.323,69	377.023,58	392.104,52	407.788,70
Inversões Financeiras (XV)	90.860,00	82.005,60	60.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	90.860,00	82.005,60	60.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	187.426,70	236.312,48	190.900,00	169.014,29	245.764,98	255.595,58	265.819,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII - XVI - XVII - XVIII - XX )	255.487,75	363.417,74	2.418.016,41	2.539.923,69	377.023,58	392.104,52	407.788,70
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )	0,00	0,00	350.000,00	200.000,00	364.000,00	378.560,00	393.702,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )	17.878.046,75	21.369.816,41	17.608.081,51	21.239.812,02	29.564.772,98	30.747.363,90	31.977.258,45
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )	1.237.056,99	6.743.275,31	-101.900,00	-138.485,71	194.282,99	202.054,31	210.136,49

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
2024							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	50.000,00	28.501,91	360.000,00	378.000,00	29.641,99	30.827,67	32.060,77
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	51.792,18	-	87.200,00	91.500,00	-	-	-
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	1.235.264,81	(73.398,09)	7.016.075,31	148.014,29	223.924,98	232.881,98	242.197,26

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais".

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA								
2024								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2020	Realizada 2021	Prevista 2022	Realizada 2022	Prevista 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.499.410,13	3.441.983,43	9.593.168,89	2.741.471,00	3.614.082,60	3.758.645,90	3.908.991,74	4.065.351,41
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.499.410,13	3.441.983,43	9.593.168,89	2.741.471,00	3.614.082,60	3.758.645,90	3.908.991,74	4.065.351,41
DEDUÇÕES ( II )	1.033.189,24	1.705.374,93	(356.727,78)	184.630,70	1.790.643,67	1.862.269,42	1.936.760,19	2.014.230,60
Ativo Disponível	1.449.605,64	3.435.448,09	547.063,34	896.364,61	3.607.220,49	3.751.509,31	3.901.569,68	4.057.632,47
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Proc.	416.416,40	1.730.073,16	903.791,12	711.733,91	1.816.576,82	1.889.239,89	1.964.809,49	2.043.401,87
( - ) Depósitos restituíveis e valores vinc	-	-	-	-	-	-	-	-
DCL (III) = ( I - II )	2.466.220,89	1.736.608,50	9.949.896,67	2.556.840,30	1.823.438,93	1.896.376,49	1.972.231,55	2.051.120,81
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		729.612,39	-8.213.288,17	7.393.056,37	733.401,37	-72.937,56	-75.855,06	-78.889,26

Publicado por:  
Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:31AC5EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 841 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 841, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** A Receita total é estimada no valor de R\$ 126.703.374,00 (Cento e vinte e seis milhões, setecentos e três mil trezentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Único: Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 8.001.080,00 (Oito milhões um mil e oitocentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 118.702.294,00 (Cento e dezoito milhões, setecentos e dois mil duzentos e noventa e quatro reais).

**Art. 3º** As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
<b>Receitas Correntes</b>	R\$	<b>103.960.987,00</b>
Receita Tributária	R\$	31.377.000,00
Receita de Contribuições	R\$	3.366.480,00
Receita Patrimonial	R\$	450.570,00
Transferências Correntes	R\$	68.766.937,00
<b>Receitas de Capital</b>	R\$	<b>14.741.307,00</b>
Transferência de Capital	R\$	14.741.307,00
<b>Total</b>		<b>118.702.294,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

**Art. 4º** A Despesa total é fixada no valor de R\$ 118.552.294,00 (Cento e dezoito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais).

Parágrafo Único: A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

**Art. 5º** A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO****Tabela II**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.868.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$	5.868.000,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>112.684.294,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	2.191.600,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.776.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$	5.662.200,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	38.790.385,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	R\$	2.665.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	25.105.320,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$	5.940.712,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	1.059.800,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	2.382.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	317.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	681.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	6.410.117,00
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos	R\$	7.768.780,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	R\$	6.343.380,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	636.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	316.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	1.639.000,00
Sub-total	R\$	118.552.294,00
Reserva de contingência	R\$	150.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>118.702.294,00</b>

**Art. 6º** Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

**Art. 7º** O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único: Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06 /2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, a Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, e a Portaria nº 261/2023-TCE, de 21/08/2023 – Tabela III.**

**1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO**

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	R\$ 118.702.294,00,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	R\$
9	Recursos Condicionados	R\$

**2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

**. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)**

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 38.620.832,00
-	Total	-	R\$ 38.620.832,00

**. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 5.233.716,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R\$ 120.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 1.039.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R\$ 115.200,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R\$ 382.400,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R\$ 5.700,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R\$ 467.926,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 361.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R\$ 363.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R\$ 720.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 952.800,00
	Total	-	R\$ 9.760.742,00

**. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE**

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.150.400,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 775.200,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 342.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal	R\$ 1.205.000,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	R\$ 850.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R\$ 183.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R\$ 441.600,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 223.200,00
	Total	-	R\$ 12.170.400,00

## . RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R\$ 1.387.800,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 708.000,00
	Total	-	R\$ 2.095.800,00

## . DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 5.777.147,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R\$ 2.820.000,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R\$ 57.170,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R\$ 472.000,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166 - A da Constituição Federal.	R\$ 372.000,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 105.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R\$ 70.000,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	R\$ 145.000,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R\$ 475.000,00
	Total	-	R\$ 10.293.317,00

## . DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R\$ 27.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 3.390.480,00
	Total	-	R\$ 3.417.480,00

## 3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal	R\$ 16.301.440,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal	R\$ 10.682.280,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	R\$ 12.212.003,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	R\$ 1.238.000,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 1.310.000,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R\$ 300.000,00
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos	R\$ 300.000,00
	Total	-	R\$ 42.343.723,00
	Total geral	-	R\$ 118.702.294,00

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Funcao.pdf		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 LEGISLATIVA</b>			<b>5.868.000</b>	<b>5.868.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal		5.868.000	5.868.000	0
<b>02 JUDICIARIA</b>			<b>681.000</b>	<b>671.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal		681.000	671.000	10.000
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>7.574.200</b>	<b>7.420.800</b>	<b>153.400</b>
	Fiscal		7.574.200	7.420.800	153.400
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>			<b>25.200</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal		25.200	25.200	0
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>5.442.952</b>	<b>3.061.792</b>	<b>2.381.160</b>
	Fiscal		90.080	46.080	44.000
	Seguridade Social		5.352.872	3.015.712	2.337.160
<b>10 SAÚDE</b>			<b>23.333.680</b>	<b>0</b>	<b>23.333.680</b>
	Seguridade Social		23.333.680	0	23.333.680
<b>11 TRABALHO</b>			<b>61.200</b>	<b>20.160</b>	<b>41.040</b>
	Seguridade Social		61.200	20.160	41.040
<b>12 EDUCAÇÃO</b>			<b>38.790.385</b>	<b>149.200</b>	<b>38.641.185</b>
	Fiscal		38.790.385	149.200	38.641.185
<b>13 CULTURA</b>			<b>1.639.000</b>	<b>1.177.000</b>	<b>462.000</b>
	Fiscal		1.639.000	1.177.000	462.000
<b>14 DIREITO DA CIDADANIA</b>			<b>262.288</b>	<b>227.288</b>	<b>35.000</b>
	Fiscal		209.000	209.000	0
	Seguridade Social		53.288	18.288	35.000
<b>15 URBANISMO</b>			<b>11.885.617</b>	<b>7.564.000</b>	<b>4.321.617</b>
	Fiscal		11.885.617	7.564.000	4.321.617
<b>16 HABITAÇÃO</b>			<b>418.272</b>	<b>324.672</b>	<b>93.600</b>
	Fiscal		144.000	144.000	0
	Seguridade Social		274.272	180.672	93.600
<b>17 SANEAMENTO</b>			<b>1.736.640</b>	<b>104.640</b>	<b>1.632.000</b>
	Fiscal		1.484.640	44.640	1.440.000
	Seguridade Social		252.000	60.000	192.000
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>			<b>3.518.500</b>	<b>2.568.000</b>	<b>950.500</b>
	Fiscal		3.518.500	2.568.000	950.500
<b>20 AGRICULTURA</b>			<b>2.665.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.265.000</b>
	Fiscal		2.665.000	1.400.000	1.265.000
<b>22 INDÚSTRIA</b>			<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal		316.000	316.000	0
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>			<b>4.888.200</b>	<b>2.791.200</b>	<b>2.097.000</b>
	Fiscal		4.888.200	2.791.200	2.097.000
<b>25 ENERGIA</b>			<b>3.163.280</b>	<b>45.000</b>	<b>3.118.280</b>
	Fiscal		3.163.280	45.000	3.118.280
<b>26 TRANSPORTE</b>			<b>2.728.880</b>	<b>2.431.880</b>	<b>297.000</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>					
	Fiscal		2.728.880	297.000	
			<b>2.382.000</b>	<b>1.133.000</b>	
	Fiscal		2.382.000	1.133.000	
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>			<b>1.172.000</b>	<b>1.172.000</b>	
	Fiscal		1.172.000	1.172.000	
<b>99 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	
	Fiscal		150.000	150.000	
			<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	
	Fiscal:		89.374.982	35.326.000	
				<b>80.081.462</b>	
				54.048.982	

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480
2. SUBFUNCAO.PDF	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
031 AÇÃO LEGISLATIVA		<b>5.868.000</b>	<b>5.868.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.868.000	5.868.000	0
061 AÇÃO JUDICIÁRIA		<b>681.000</b>	<b>671.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	681.000	671.000	10.000
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		<b>636.000</b>	<b>636.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	636.000	636.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>15.400.480</b>	<b>6.052.800</b>	<b>9.347.680</b>
	Fiscal	5.284.000	5.167.600	116.400
	Seguridade Social	10.116.480	885.200	9.231.280
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		<b>1.757.800</b>	<b>1.710.800</b>	<b>47.000</b>
	Fiscal	1.757.800	1.710.800	47.000
124 CONTROLE INTERNO		<b>317.000</b>	<b>307.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	317.000	307.000	10.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		<b>32.400</b>	<b>32.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	32.400	32.400	0
182 DEFESA CIVIL		<b>25.200</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.200	25.200	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		<b>51.600</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	51.600	51.600	0
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		<b>46.080</b>	<b>46.080</b>	<b>0</b>
	Fiscal	46.080	46.080	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>583.640</b>	<b>388.520</b>	<b>195.120</b>
	Fiscal	174.200	174.200	0
	Seguridade Social	409.440	214.320	195.120
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		<b>4.001.432</b>	<b>1.899.392</b>	<b>2.102.040</b>
	Fiscal	78.800	34.800	44.000
	Seguridade Social	3.922.632	1.864.592	2.058.040
301 ATENÇÃO BÁSICA		<b>10.825.000</b>	<b>0</b>	<b>10.825.000</b>
	Seguridade Social	10.825.000	0	10.825.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		<b>2.621.800</b>	<b>0</b>	<b>2.621.800</b>
	Seguridade Social	2.621.800	0	2.621.800
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		<b>257.000</b>	<b>0</b>	<b>257.000</b>
	Seguridade Social	257.000	0	257.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		<b>74.700</b>	<b>0</b>	<b>74.700</b>
	Seguridade Social	74.700	0	74.700
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		<b>407.900</b>	<b>0</b>	<b>407.900</b>
	Seguridade Social	407.900	0	407.900
334 FOMENTO AO TRABALHO		<b>61.200</b>	<b>20.160</b>	<b>41.040</b>
	Seguridade Social	61.200	20.160	41.040
361 ENSINO FUNDAMENTAL		<b>28.531.966</b>	<b>9.200</b>	<b>28.522.766</b>
	Fiscal	28.531.966	9.200	28.522.766
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
362 ENSINO MÉDIO		<b>512.000</b>	<b>140.000</b>	<b>372.000</b>
	Fiscal	512.000	140.000	372.000
364 ENSINO SUPERIOR		<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
	Fiscal	16.000	0	16.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>6.328.419</b>	<b>0</b>	<b>6.328.419</b>
	Fiscal	6.328.419	0	6.328.419
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		<b>2.477.000</b>	<b>0</b>	<b>2.477.000</b>
	Fiscal	2.477.000	0	2.477.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		<b>925.000</b>	<b>0</b>	<b>925.000</b>
	Fiscal	925.000	0	925.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		<b>1.639.000</b>	<b>1.177.000</b>	<b>462.000</b>
	Fiscal	1.639.000	1.177.000	462.000
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		<b>53.288</b>	<b>18.288</b>	<b>35.000</b>
	Seguridade Social	53.288	18.288	35.000

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		<b>7.160.117</b>	<b>2.984.000</b>	<b>4.176.117</b>
	Fiscal	7.160.117	2.984.000	4.176.117
452 SERVIÇOS URBANOS		<b>4.665.500</b>	<b>4.520.000</b>	<b>145.500</b>
	Fiscal	4.665.500	4.520.000	145.500
482 HABITAÇÃO URBANA		<b>418.272</b>	<b>324.672</b>	<b>93.600</b>
	Fiscal	144.000	144.000	0
	Seguridade Social	274.272	180.672	93.600
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		<b>1.736.640</b>	<b>104.640</b>	<b>1.632.000</b>
	Fiscal	1.484.640	44.640	1.440.000
	Seguridade Social	252.000	60.000	192.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		<b>596.000</b>	<b>296.000</b>	<b>300.000</b>
	Fiscal	596.000	296.000	300.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		<b>520.000</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	520.000	520.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		<b>2.482.500</b>	<b>1.832.000</b>	<b>650.500</b>
	Fiscal	2.482.500	1.832.000	650.500
605 ABASTECIMENTO		<b>410.000</b>	<b>250.000</b>	<b>160.000</b>
	Fiscal	410.000	250.000	160.000
606 EXTENSÃO RURAL		<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	20.000	20.000	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		<b>1.666.000</b>	<b>581.000</b>	<b>1.085.000</b>
	Fiscal	1.666.000	581.000	1.085.000
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	316.000	316.000	0
695 TURISMO		<b>4.888.200</b>	<b>2.791.200</b>	<b>2.097.000</b>
	Fiscal	4.888.200	2.791.200	2.097.000
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		<b>3.163.280</b>	<b>45.000</b>	<b>3.118.280</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por SubFunção</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>SubFunção</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	3.163.280	45.000	3.118.280
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		<b>2.728.880</b>	<b>2.431.880</b>	<b>297.000</b>
	Fiscal	2.728.880	2.431.880	297.000
811 DESPORTO DE RENDIMENTO		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		<b>2.357.000</b>	<b>1.108.000</b>	<b>1.249.000</b>
	Fiscal	2.357.000	1.108.000	1.249.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		<b>1.268.000</b>	<b>1.268.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.268.000	1.268.000	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
	<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
	Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
	Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. PROGRAMA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Programa</b>				
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL		<b>3.192.080</b>	<b>2.646.080</b>	<b>546.000</b>
	Fiscal	3.192.080	2.646.080	546.000
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		<b>70.149.847</b>	<b>20.054.832</b>	<b>50.095.015</b>
	Fiscal	59.337.875	18.867.840	40.470.035
	Seguridade Social	10.811.972	1.186.992	9.624.980
0003 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	260.000	260.000	0
0005 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)		<b>564.000</b>	<b>0</b>	<b>564.000</b>
	Seguridade Social	564.000	0	564.000
0101 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		<b>480.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	480.000	480.000	0
0102 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO		<b>4.478.000</b>	<b>4.478.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	4.478.000	4.478.000	0



0201 OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL		<b>174.768</b>	<b>174.768</b>	<b>0</b>
	Fiscal	120.000	120.000	0
	Seguridade Social	54.768	54.768	0
0202 COMUNICAÇÃO E GESTÃO PARA TODOS		<b>67.200</b>	<b>67.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	67.200	67.200	0
0203 É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
0205 Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	6.000	6.000	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0301 Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.		<b>371.000</b>	<b>371.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	371.000	371.000	0
0401 Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista		<b>3.112.000</b>	<b>570.000</b>	<b>2.542.000</b>
	Fiscal	3.112.000	570.000	2.542.000
0402 Ausência de infraestrutura adequada.		<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	144.000	144.000	0
0403 A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos.		<b>1.207.200</b>	<b>1.075.200</b>	<b>132.000</b>
	Fiscal	1.207.200	1.075.200	132.000
0404 Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.		<b>136.000</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	136.000	136.000	0
0405 Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.		<b>228.000</b>	<b>228.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	228.000	228.000	0
0406 Criar um ambiente e ferramentas para um melhor atendimento.		<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	14.000	14.000	0
0501 A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.		<b>401.600</b>	<b>251.600</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	401.600	251.600	150.000
0502 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		<b>229.200</b>	<b>229.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	229.200	229.200	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0503 Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da		<b>2.670.080</b>	<b>2.023.080</b>	<b>647.000</b>
	Fiscal	2.670.080	2.023.080	647.000
0601 Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	150.000	0	150.000
0602 As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.		<b>2.039.800</b>	<b>0</b>	<b>2.039.800</b>
	Fiscal	2.039.800	0	2.039.800
0605 O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.		<b>829.000</b>	<b>0</b>	<b>829.000</b>
	Fiscal	829.000	0	829.000
0701 A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, da infraestrutura urbana no município, a ausência de Plano Diretor e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.		<b>4.068.147</b>	<b>668.000</b>	<b>3.400.147</b>
	Fiscal	4.068.147	668.000	3.400.147
0702 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		<b>816.000</b>	<b>738.000</b>	<b>78.000</b>
	Fiscal	816.000	738.000	78.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0703 O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien		<b>1.257.000</b>	<b>837.000</b>	<b>420.000</b>
	Fiscal	1.257.000	837.000	420.000
0801 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção Pecuária, proporcionando melhores condições de criação e manejo aos pecuaristas no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0
0802 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		<b>470.000</b>	<b>350.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	470.000	350.000	120.000
0803 Necessidade de fomentar a pesca e extração de pescados.		<b>290.000</b>	<b>50.000</b>	<b>240.000</b>
	Fiscal	290.000	50.000	240.000

0804 Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.		<b>103.000</b>	<b>38.000</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	103.000	38.000	65.000
0805 Necessidade de adquirir instrumentos que possibilitem a viabilização do suporte adequado a área operacional da SAPAP.		<b>760.000</b>	<b>100.000</b>	<b>660.000</b>
	Fiscal	760.000	100.000	660.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0901 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad		<b>2.964.000</b>	<b>0</b>	<b>2.964.000</b>
	Seguridade Social	2.964.000	0	2.964.000
0902 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
0903 Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.		<b>215.000</b>	<b>0</b>	<b>215.000</b>
	Seguridade Social	215.000	0	215.000
0904 As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.		<b>1.172.600</b>	<b>0</b>	<b>1.172.600</b>
	Seguridade Social	1.172.600	0	1.172.600
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0905 A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção		<b>407.900</b>	<b>0</b>	<b>407.900</b>
	Seguridade Social	407.900	0	407.900
0906 AAtenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos		<b>7.712.200</b>	<b>0</b>	<b>7.712.200</b>
	Seguridade Social	7.712.200	0	7.712.200
1001 A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a		<b>286.752</b>	<b>105.312</b>	<b>181.440</b>
	Seguridade Social	286.752	105.312	181.440
1002 A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.		<b>1.782.760</b>	<b>767.600</b>	<b>1.015.160</b>
	Seguridade Social	1.782.760	767.600	1.015.160
1003 Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.		<b>1.244.600</b>	<b>132.000</b>	<b>1.112.600</b>
	Seguridade Social	1.244.600	132.000	1.112.600
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Despesa Orçamentária por Programa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Programa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1004 A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viabil		<b>989.360</b>	<b>905.360</b>	<b>84.000</b>
	Seguridade Social	989.360	905.360	84.000
1005 Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.		<b>236.400</b>	<b>142.800</b>	<b>93.600</b>
	Seguridade Social	236.400	142.800	93.600
1201 Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.		<b>16.800</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	16.800	16.800	0
1301 Necessidade de resgatar os valores do município e estimular a arte para todos os públicos, para que não seja esquecida ou desvalorizada no tempo.		<b>320.000</b>	<b>0</b>	<b>320.000</b>
	Fiscal	320.000	0	320.000
1302 Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.		<b>1.705.000</b>	<b>465.000</b>	<b>1.240.000</b>
	Fiscal	1.705.000	465.000	1.240.000
1304 GESTÃO SUS		<b>850.000</b>	<b>0</b>	<b>850.000</b>
	Seguridade Social	850.000	0	850.000
	<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
	Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
	Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. ACAO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Despesa Orçamentária por Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Ação</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
<b>1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo</b>		<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	400.000	400.000	0
<b>1002 Aquisição e Instalação de Elevador</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>1006 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>

	Fiscal	120.000	120.000	0
<b>1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS</b>		<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	600.000	600.000	0
<b>1008 Amortização de Dívida Pública</b>		<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	110.000	110.000	0
<b>1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração</b>		<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>1011 Revitalização e Construção de Pórtico</b>		<b>400.000</b>	<b>30.000</b>	<b>370.000</b>
	Fiscal	400.000	30.000	370.000
<b>1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guaraíras</b>		<b>862.000</b>	<b>30.000</b>	<b>832.000</b>
	Fiscal	862.000	30.000	832.000
<b>1013 Construção de Pier na Lagoa de Guaraíras</b>		<b>156.000</b>	<b>36.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	156.000	36.000	120.000
<b>1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo</b>		<b>80.000</b>	<b>30.000</b>	<b>50.000</b>
	Fiscal	80.000	30.000	50.000
<b>1019 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S</b>		<b>92.000</b>	<b>92.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	92.000	92.000	0
<b>1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS</b>		<b>280.000</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	280.000	280.000	0
<b>1021 Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP</b>		<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	90.000	90.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1022 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>1025 Aquisição de Imóvel</b>		<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>
	Fiscal	140.000	0	140.000
<b>1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>		<b>368.000</b>	<b>0</b>	<b>368.000</b>
	Fiscal	368.000	0	368.000
<b>1027 Construção de Quadras de Esportes em Escolas</b>		<b>196.800</b>	<b>0</b>	<b>196.800</b>
	Fiscal	196.800	0	196.800
<b>1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>		<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>235.000</b>
	Fiscal	235.000	0	235.000
<b>1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas</b>		<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	Fiscal	150.000	0	150.000
<b>1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas</b>		<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>460.000</b>
	Fiscal	460.000	0	460.000
<b>1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas</b>		<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	120.000	0	120.000
<b>1033 Construção e Reforma de Creches</b>		<b>520.000</b>	<b>0</b>	<b>520.000</b>
	Fiscal	520.000	0	520.000
<b>1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental</b>		<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>
	Fiscal	260.000	0	260.000
<b>1035 Implantação e Manutenção da Banda de Música Oficial.</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	120.000	120.000	0
<b>1036 Pavimentação da Rua Estevam Felismino, na Comunidade de Cabeceiras</b>		<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>78.000</b>
	Fiscal	78.000	0	78.000
<b>1058 Perfuração de Poços</b>		<b>130.000</b>	<b>10.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	130.000	10.000	120.000
<b>1059 Aquisição de Imóveis</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>1066 Instalação e Manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria e Bichos/Animais</b>		<b>85.000</b>	<b>20.000</b>	<b>65.000</b>
	Fiscal	85.000	20.000	65.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura</b>		<b>130.000</b>	<b>10.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	130.000	10.000	120.000
<b>1068 Aquisição de Equipamento de Produção</b>		<b>760.000</b>	<b>100.000</b>	<b>660.000</b>
	Fiscal	760.000	100.000	660.000

1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre		466.800	0	466.800
	Seguridade Social	466.800	0	466.800
1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		216.000	0	216.000
	Seguridade Social	216.000	0	216.000
1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		1.152.000	0	1.152.000
	Fiscal	1.152.000	0	1.152.000
1081 Construção de Unidades Sanitárias		288.000	0	288.000
	Fiscal	288.000	0	288.000
1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas		480.000	0	480.000
	Seguridade Social	480.000	0	480.000
1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL		216.000	0	216.000
	Seguridade Social	216.000	0	216.000
1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias		273.600	0	273.600
	Seguridade Social	273.600	0	273.600
1085 Construção da Lagoa de Capacitação		252.000	60.000	192.000
	Seguridade Social	252.000	60.000	192.000
1086 Aquisição de Imóvel		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS		480.000	0	480.000
	Seguridade Social	480.000	0	480.000
1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.		300.000	60.000	240.000
	Seguridade Social	300.000	60.000	240.000
1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		394.000	36.000	358.000
	Seguridade Social	394.000	36.000	358.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1092 Construção e Instalação Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		434.000	36.000	398.000
	Seguridade Social	434.000	36.000	398.000
1093 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente/ASSISTÊNCIA		21.600	0	21.600
	Seguridade Social	21.600	0	21.600
1094 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - HABITAÇÃO		115.200	115.200	0
	Seguridade Social	115.200	115.200	0
1108 Informatização da Procuradoria Geral do Município		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1110 Reparelhamento e Informatização da Controladoria Geral		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)		630.000	24.000	606.000
	Fiscal	630.000	24.000	606.000
1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro		144.000	144.000	0
	Fiscal	144.000	144.000	0
1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
1129 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais		117.600	24.000	93.600
	Seguridade Social	117.600	24.000	93.600
1134 Reparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação		16.800	16.800	0
	Fiscal	16.800	16.800	0
1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol		550.000	40.000	510.000
	Fiscal	550.000	40.000	510.000
1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo		300.000	80.000	220.000
	Fiscal	300.000	80.000	220.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas		440.000	30.000	410.000
	Fiscal	440.000	30.000	410.000
1147 Construção de Garagem Pública		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
1149 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito		66.000	66.000	0
	Fiscal	66.000	66.000	0

	Fiscal	66.000	66.000	0
<b>1150 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros</b>		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	60.000	60.000	0
<b>1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>		<b>520.000</b>	<b>20.000</b>	<b>500.000</b>
	Fiscal	520.000	20.000	500.000
<b>1152 Construção de Abrigos Rodoviário e Modernização dos Serviços Coletivo de Transporte</b>		<b>57.600</b>	<b>57.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	57.600	57.600	0
<b>1153 Aquisição de Imóveis</b>		<b>48.000</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	48.000	48.000	0
<b>1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas</b>		<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	36.000	36.000	0
<b>1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios</b>		<b>294.000</b>	<b>294.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	294.000	294.000	0
<b>1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	120.000	120.000	0
<b>1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade</b>		<b>546.000</b>	<b>24.000</b>	<b>522.000</b>
	Fiscal	546.000	24.000	522.000
<b>1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas</b>		<b>180.000</b>	<b>12.000</b>	<b>168.000</b>
	Fiscal	180.000	12.000	168.000
<b>1162 Construção de Cais, Pier ou Deck</b>		<b>48.000</b>	<b>12.000</b>	<b>36.000</b>
	Fiscal	48.000	12.000	36.000
<b>1163 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>		<b>324.000</b>	<b>60.000</b>	<b>264.000</b>
	Fiscal	324.000	60.000	264.000
<b>1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>		<b>1.344.147</b>	<b>18.000</b>	<b>1.326.147</b>
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.344.147	18.000	1.326.147
<b>1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos</b>		<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	180.000	180.000	0
<b>1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias</b>		<b>330.000</b>	<b>60.000</b>	<b>270.000</b>
	Fiscal	330.000	60.000	270.000
<b>1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Rurais</b>		<b>414.000</b>	<b>36.000</b>	<b>378.000</b>
	Fiscal	414.000	36.000	378.000
<b>1168 Construção de Espaço para Transbordo e Destinação Final do Lixo</b>		<b>252.000</b>	<b>96.000</b>	<b>156.000</b>
	Fiscal	252.000	96.000	156.000
<b>1173 Aquisição de Veículos</b>		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	60.000	60.000	0
<b>1179 Drenagem e Limpeza de Rios</b>		<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	60.000	60.000	0
<b>1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos</b>		<b>216.000</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	216.000	216.000	0
<b>1182 Participação e Realização de Eventos</b>		<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	260.000	260.000	0
<b>1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município</b>		<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	144.000	144.000	0
<b>1188 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal</b>		<b>182.000</b>	<b>60.000</b>	<b>122.000</b>
	Fiscal	182.000	60.000	122.000
<b>1189 Aparentamento e Reaparelamento de Unidades e Prédios Culturais</b>		<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
<b>1190 INSTALAÇÃO DE MUSEU HISTORICO</b>		<b>160.000</b>	<b>50.000</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	160.000	50.000	110.000
<b>1191 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>		<b>280.000</b>	<b>80.000</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	280.000	80.000	200.000
<b>1192 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA</b>		<b>170.000</b>	<b>50.000</b>	<b>120.000</b>
	Fiscal	170.000	50.000	120.000
<b>1193 Construção da Escola Municipal de Arte</b>		<b>160.000</b>	<b>50.000</b>	<b>110.000</b>
	Fiscal	160.000	50.000	110.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

1194 Equipar o Coral Municipal		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1195 Cobstrução e Instalação de Frigorífico Público		190.000	30.000	160.000
	Fiscal	190.000	30.000	160.000
1196 Construir e Instalar Poços Artesianos		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1197 Construção de Reservatorio de Agua		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1198 Construções de Pequenos Barreiros		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1199 Instalação de Academias para Terceira Idade		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1200 Construção de uma Area de Esporte		180.000	80.000	100.000
	Fiscal	180.000	80.000	100.000
1201 Instalação de Play Grounds nos Espaços Comuns		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
1202 Construção do Terminal Rodoviario		200.000	50.000	150.000
	Fiscal	200.000	50.000	150.000
1203 Construir Estação de Transbordo de Residuos Solidos		380.000	80.000	300.000
	Fiscal	380.000	80.000	300.000
1205 Equipar Cozinhas e Refeitórios		80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1206 Construir Refeitorios nas Escolas		130.000	0	130.000
	Fiscal	130.000	0	130.000
1207 Construir Acessibilidade nas Escolas		130.000	0	130.000
	Fiscal	130.000	0	130.000
1208 Revitalização de Mercado Público		330.000	50.000	280.000
	Fiscal	330.000	50.000	280.000
1209 Aquisição de Equipamentos de Pesca		290.000	50.000	240.000
	Fiscal	290.000	50.000	240.000
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara		4.447.000	4.447.000	0
	Fiscal	4.447.000	4.447.000	0
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		1.805.000	1.767.600	37.400
	Fiscal	1.805.000	1.767.600	37.400
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil		25.200	25.200	0
	Fiscal	25.200	25.200	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		174.200	174.200	0
	Fiscal	174.200	174.200	0
2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais		96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		2.297.000	2.238.000	59.000
	Fiscal	2.297.000	2.238.000	59.000
2012 Contribuição Para Formação do PASEP		698.000	685.000	13.000
	Fiscal	698.000	685.000	13.000
2015 Encargos da Dívida Pública		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística		84.000	60.000	24.000
	Fiscal	84.000	60.000	24.000
2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM		306.000	306.000	0
	Fiscal	306.000	306.000	0
2020 Manutenção da Secretaria de Turismo		797.000	768.000	29.000
	Fiscal	797.000	768.000	29.000
2021 Confeção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional		12.960	12.960	0
	Fiscal	12.960	12.960	0
2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)		343.200	343.200	0
	Fiscal	343.200	343.200	0
2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças		162.240	30.240	132.000
	Fiscal	162.240	30.240	132.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

2024 Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turísticos		216.000	216.000	0
	Fiscal	216.000	216.000	0
2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico		122.400	122.400	0
	Fiscal	122.400	122.400	0
2028 Criação de Rotas Turísticas		122.400	122.400	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	122.400	122.400	0
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE		645.926	0	645.926
	Fiscal	645.926	0	645.926
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		7.295.280	0	7.295.280
	Fiscal	7.295.280	0	7.295.280
2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE		5.700	0	5.700
	Fiscal	5.700	0	5.700
2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado		163.000	0	163.000
	Fiscal	163.000	0	163.000
2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		2.808.000	0	2.808.000
	Fiscal	2.808.000	0	2.808.000
2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental		12.550.000	0	12.550.000
	Fiscal	12.550.000	0	12.550.000
2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE		382.400	0	382.400
	Fiscal	382.400	0	382.400
2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar		9.200	9.200	0
	Fiscal	9.200	9.200	0
2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE		190.000	0	190.000
	Fiscal	190.000	0	190.000
2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental		685.000	0	685.000
	Fiscal	685.000	0	685.000
2040 Manutenção da Secretaria de Educação		1.425.680	0	1.425.680
	Fiscal	1.425.680	0	1.425.680
2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE		241.000	0	241.000
	Fiscal	241.000	0	241.000
2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN Médio		131.000	0	131.000
	Fiscal	131.000	0	131.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %		628.919	0	628.919
	Fiscal	628.919	0	628.919
2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil		221.000	0	221.000
	Fiscal	221.000	0	221.000
2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%		3.086.000	0	3.086.000
	Fiscal	3.086.000	0	3.086.000
2046 Manutenção ao Ensino Infantil		1.017.000	0	1.017.000
	Fiscal	1.017.000	0	1.017.000
2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE		342.000	0	342.000
	Fiscal	342.000	0	342.000
2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.		361.000	0	361.000
	Fiscal	361.000	0	361.000
2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%		1.316.000	0	1.316.000
	Fiscal	1.316.000	0	1.316.000
2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.		610.000	0	610.000
	Fiscal	610.000	0	610.000
2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial		795.000	0	795.000
	Fiscal	795.000	0	795.000
2052 Logística Turística para Agentes Locais		78.000	78.000	0
	Fiscal	78.000	78.000	0
2053 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		75.000	75.000	0

	Fiscal	75.000	75.000	0
<b>2054 Apoio ao Atleta Local</b>		<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>2055 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>		<b>19.200</b>	<b>19.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	19.200	19.200	0
<b>2056 Promoção de Campanhas Educativas, Visando a Correta Gestão Ambiental</b>		<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	11.000	11.000	0
<b>2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>		<b>489.000</b>	<b>469.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	489.000	469.000	20.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2058 Manutenção do Setor de Pesca e Aquicultura</b>		<b>53.000</b>	<b>53.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	53.000	53.000	0
<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>9.147.280</b>	<b>0</b>	<b>9.147.280</b>
	Seguridade Social	9.147.280	0	9.147.280
<b>2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde</b>		<b>198.000</b>	<b>0</b>	<b>198.000</b>
	Seguridade Social	198.000	0	198.000
<b>2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS</b>		<b>1.532.000</b>	<b>0</b>	<b>1.532.000</b>
	Seguridade Social	1.532.000	0	1.532.000
<b>2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
<b>2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS</b>		<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
<b>2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>		<b>1.576.080</b>	<b>1.429.080</b>	<b>147.000</b>
	Fiscal	1.576.080	1.429.080	147.000
<b>2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde</b>		<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
	Seguridade Social	9.000	0	9.000
<b>2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>		<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
<b>2067 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde</b>		<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
	Seguridade Social	11.000	0	11.000
<b>2068 Manutenção da Equipe Multidisciplinar</b>		<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
	Seguridade Social	40.000	0	40.000
<b>2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária</b>		<b>74.700</b>	<b>0</b>	<b>74.700</b>
	Seguridade Social	74.700	0	74.700
<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS</b>		<b>27.500</b>	<b>0</b>	<b>27.500</b>
	Seguridade Social	27.500	0	27.500
<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos</b>		<b>215.000</b>	<b>0</b>	<b>215.000</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.</b>	Seguridade Social	215.000	0	215.000
		<b>18.000</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	18.000	18.000	0
<b>2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC</b>		<b>707.000</b>	<b>0</b>	<b>707.000</b>
	Seguridade Social	707.000	0	707.000
<b>2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN</b>		<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	31.000	31.000	0
<b>2077 Manutenção das Ações Setor de Saneamento</b>		<b>44.640</b>	<b>44.640</b>	<b>0</b>
	Fiscal	44.640	44.640	0
<b>2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS</b>		<b>491.920</b>	<b>140.400</b>	<b>351.520</b>
	Seguridade Social	491.920	140.400	351.520
<b>2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas</b>		<b>157.200</b>	<b>157.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	157.200	157.200	0
<b>2080 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>		<b>467.880</b>	<b>152.000</b>	<b>315.880</b>
	Seguridade Social	467.880	152.000	315.880
<b>2081 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA</b>		<b>266.880</b>	<b>85.440</b>	<b>181.440</b>
	Seguridade Social	266.880	85.440	181.440
<b>2082 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS</b>		<b>139.800</b>	<b>43.200</b>	<b>96.600</b>
	Seguridade Social	139.800	43.200	96.600
<b>2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente</b>		<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	7.200	7.200	0



2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA		105.600	105.600	0
	Seguridade Social	105.600	105.600	0
2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		969.200	885.200	84.000
	Seguridade Social	969.200	885.200	84.000
2091 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional		20.160	20.160	0
	Seguridade Social	20.160	20.160	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2092 Manutenção do IGD SUAS		44.000	0	44.000
	Fiscal	44.000	0	44.000
2093 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso		3.168	3.168	0
	Seguridade Social	3.168	3.168	0
2094 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB		3.600	3.600	0
	Seguridade Social	3.600	3.600	0
2095 Concessão de Benefícios Eventuais		1.081.200	1.081.200	0
	Seguridade Social	1.081.200	1.081.200	0
2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência		46.080	46.080	0
	Fiscal	46.080	46.080	0
2097 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social		4.320	4.320	0
	Seguridade Social	4.320	4.320	0
2098 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola		11.520	720	10.800
	Seguridade Social	11.520	720	10.800
2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA		144.000	144.000	0
	Fiscal	144.000	144.000	0
2100 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social		41.472	41.472	0
	Seguridade Social	41.472	41.472	0
2102 Manutenção da Secretaria de Tributação		1.043.000	1.009.000	34.000
	Fiscal	1.043.000	1.009.000	34.000
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer		562.000	553.000	9.000
	Fiscal	562.000	553.000	9.000
2107 Promoção de Eventos Esportivos		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		292.320	108.000	184.320
	Seguridade Social	292.320	108.000	184.320
2109 Manutenção da Procuradoria		675.000	665.000	10.000
	Fiscal	675.000	665.000	10.000
2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município		311.000	301.000	10.000
	Fiscal	311.000	301.000	10.000
2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais		14.400	14.400	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
2113 Realização de Campanhas do Turismo		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
2114 Realização de Cursos e Qualificação		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)		46.000	46.000	0
	Fiscal	46.000	46.000	0
2116 Fomentos a Feiras e Eventos		108.000	108.000	0
	Fiscal	108.000	108.000	0
2121 Manutenção das Ações das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		1.849.970	1.758.000	91.970
	Fiscal	1.849.970	1.758.000	91.970
2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos		4.325.500	4.180.000	145.500
	Fiscal	4.325.500	4.180.000	145.500
2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana		1.741.500	1.711.000	30.500
	Fiscal	1.741.500	1.711.000	30.500
2124 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Públicas		165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia		3.163.280	45.000	3.118.280

	Fiscal	3.163.280	45.000	3.118.280
<b>2126 Manutenção das Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS-SCTIE</b>		<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
<b>2127 Manutenção das Ações de Combate ao COVID19/CORONAVIRUS/SAPS</b>		<b>522.000</b>	<b>0</b>	<b>522.000</b>
	Seguridade Social	522.000	0	522.000
<b>2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso</b>		<b>51.600</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	51.600	51.600	0
<b>2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção</b>		<b>12.672</b>	<b>12.672</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	12.672	12.672	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais</b>		<b>17.280</b>	<b>17.280</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	17.280	17.280	0
<b>2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social</b>		<b>43.200</b>	<b>43.200</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	43.200	43.200	0
<b>2132 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mund.do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO</b>		<b>41.040</b>	<b>0</b>	<b>41.040</b>
	Seguridade Social	41.040	0	41.040
<b>2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN</b>		<b>261.200</b>	<b>0</b>	<b>261.200</b>
	Seguridade Social	261.200	0	261.200
<b>2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha</b>		<b>57.600</b>	<b>0</b>	<b>57.600</b>
	Seguridade Social	57.600	0	57.600
<b>2135 Manutenção das Ações do Programa de Informatização da APS</b>		<b>201.600</b>	<b>0</b>	<b>201.600</b>
	Seguridade Social	201.600	0	201.600
<b>2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços</b>		<b>216.000</b>	<b>0</b>	<b>216.000</b>
	Seguridade Social	216.000	0	216.000
<b>2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA</b>		<b>5.516.280</b>	<b>0</b>	<b>5.516.280</b>
	Seguridade Social	5.516.280	0	5.516.280
<b>2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil</b>		<b>134.400</b>	<b>0</b>	<b>134.400</b>
	Seguridade Social	134.400	0	134.400
<b>2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas</b>		<b>439.920</b>	<b>0</b>	<b>439.920</b>
	Seguridade Social	439.920	0	439.920
<b>2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO</b>		<b>200.400</b>	<b>0</b>	<b>200.400</b>
	Seguridade Social	200.400	0	200.400
<b>2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais</b>		<b>32.440</b>	<b>0</b>	<b>32.440</b>
	Fiscal	32.440	0	32.440
<b>2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares</b>		<b>71.000</b>	<b>0</b>	<b>71.000</b>
	Fiscal	71.000	0	71.000
<b>2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica</b>		<b>282.000</b>	<b>0</b>	<b>282.000</b>
	Fiscal	282.000	0	282.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Ação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar</b>		<b>115.200</b>	<b>0</b>	<b>115.200</b>
	Fiscal	115.200	0	115.200
<b>2145 Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais</b>		<b>15.840</b>	<b>0</b>	<b>15.840</b>
	Fiscal	15.840	0	15.840
<b>2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada</b>		<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
	Fiscal	16.000	0	16.000
<b>2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças</b>		<b>636.000</b>	<b>636.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	636.000	636.000	0
<b>2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>		<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	316.000	316.000	0
<b>2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher</b>		<b>34.800</b>	<b>34.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	34.800	34.800	0
<b>2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI</b>		<b>678.000</b>	<b>678.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	678.000	678.000	0
<b>2152 Promoção de Eventos Culturais</b>		<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	440.000	440.000	0
<b>2153 Manutenção do Museu Municipal</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>2154 Manutenção da Secretaria de Cultura</b>		<b>507.000</b>	<b>487.000</b>	<b>20.000</b>
	Fiscal	507.000	487.000	20.000

2155 Indenização de Despesa com Atividades Parlamentar dos Vereadores		650.000	650.000	0
	Fiscal	650.000	650.000	0
2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA		190.000	0	190.000
	Fiscal	190.000	0	190.000
2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental		144.000	0	144.000
	Seguridade Social	144.000	0	144.000
2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC		192.000	0	192.000
	Seguridade Social	192.000	0	192.000
2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias		380.400	0	380.400
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	380.400	0	380.400
2160 Execução de Edital de Premiação Destinado a Fomentar e de Produção Audiovisual		95.000	0	95.000
	Fiscal	95.000	0	95.000
2161 Apoio a sala de Cinema		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
2162 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2163 Execução de Edital de Premiação a Fomentar e a Man. de Agentes, de Iniciativas, Produção e Man. Cult		35.000	0	35.000
	Fiscal	35.000	0	35.000
2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Município		15.000	0	15.000
	Fiscal	15.000	0	15.000
2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- CIMAMLAP		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIMAMLAP		480.000	480.000	0
	Fiscal	480.000	480.000	0
2167 PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
2169 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
2170 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
2171 Implantação do Projeto Horta na Escola		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
2172 Corte e Preparo de terras de Pequenos Agricultores		170.000	170.000	0
	Fiscal	170.000	170.000	0
2173 Garantia Safra da Agricultura Familiar		70.000	70.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	70.000	70.000	0
2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc		145.000	0	145.000
	Fiscal	145.000	0	145.000
2175 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS		95.000	0	95.000
	Seguridade Social	95.000	0	95.000
2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL		83.500	0	83.500
	Fiscal	83.500	0	83.500
2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL		65.500	0	65.500
	Fiscal	65.500	0	65.500
2178 Manutenção das Ações do Piso Salario dos Profissionais de Enfermagem		850.000	0	850.000
	Seguridade Social	850.000	0	850.000
9001 Reserva de Contingencia		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
Fiscal:		89.374.982	35.326.000	54.048.982
Seguridade:		29.327.312	3.294.832	26.032.480

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>5.868.000</b>	<b>5.868.000</b>	<b>0</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>			
1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	400.000	400.000	0
1002 Aquisição e Instalação de Elevador	80.000	80.000	0
1182 Participação e Realização de Eventos	260.000	260.000	0
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	4.447.000	4.447.000	0
2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	31.000	31.000	0
2155 Indenização de Despesa com Atividades Parlamentar dos Vereadores	650.000	650.000	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>2.191.600</b>	<b>2.154.200</b>	<b>37.400</b>
1006 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente	120.000	120.000	0
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.805.000	1.767.600	37.400
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	25.200	25.200	0
2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	174.200	174.200	0
2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	14.400	14.400	0
2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal	18.000	18.000	0
2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher	34.800	34.800	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>4.776.000</b>	<b>4.704.000</b>	<b>72.000</b>
1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS	600.000	600.000	0
1008 Amortização de Dívida Pública	110.000	110.000	0
1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração	50.000	50.000	0
1019 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	92.000	92.000	0
1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS	280.000	280.000	0
1021 Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP	90.000	90.000	0
2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	96.000	96.000	0
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	2.297.000	2.238.000	59.000
2012 Contribuição Para Formação do PASEP	698.000	685.000	13.000
2015 Encargos da Dívida Pública	12.000	12.000	0
2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	15.000	15.000	0
2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	306.000	306.000	0
2167 PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	130.000	130.000	0
<b>04.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>	<b>5.662.200</b>	<b>2.959.200</b>	<b>2.703.000</b>
1011 Revitalização e Construção de Pórtico	400.000	30.000	370.000
1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guarafas	862.000	30.000	832.000
1013 Construção de Pier na Logoa Guarafas	156.000	36.000	120.000
1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo	80.000	30.000	50.000
1022 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)	630.000	24.000	606.000
1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	144.000	144.000	0
1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	150.000	150.000	0
1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município	144.000	144.000	0
1190 INSTALAÇÃO DE MUSEU HISTORICO	160.000	50.000	110.000
1191 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	280.000	80.000	200.000
1192 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	170.000	50.000	120.000
1193 Construção da Escola Municipal de Arte	160.000	50.000	110.000
1194 Equipar o Coral Municipal	50.000	50.000	0
2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística	84.000	60.000	24.000
2020 Manutenção da Secretaria de Turismo	797.000	768.000	29.000
2021 Confeção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	12.960	12.960	0
2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)	343.200	343.200	0
2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	162.240	30.240	132.000
2024 Implantação e Manutenção do Calendario de Eventos Turísticos	216.000	216.000	0
2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico	30.000	30.000	0
2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico	122.400	122.400	0
2028 Criação de Rotas Turísticas	122.400	122.400	0
2052 Logística Turística para Agentes Locais	78.000	78.000	0
2113 Realização de Campanhas do Turismo	24.000	24.000	0
2114 Realização de Cursos e Qualificação	36.000	36.000	0
2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)	46.000	46.000	0

2116 Fomentos a Feiras e Eventos	108.000	108.000	0
2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO	14.000	14.000	0
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>38.790.385</b>	<b>149.200</b>	<b>38.641.185</b>
1025 Aquisição de Imóvel	140.000	0	140.000
1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	368.000	0	368.000
1027 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	196.800	0	196.800
1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	235.000	0	235.000
1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas	150.000	0	150.000
1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	460.000	0	460.000
1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas	120.000	0	120.000
1033 Construção e Reforma de Creches	520.000	0	520.000
1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	260.000	0	260.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil	80.000	0	80.000
1205 Equipar Cozinhas e Refeitórios	80.000	0	80.000
1206 Construir Refeitórios nas Escolas	130.000	0	130.000
1207 Construir Acessibilidade nas Escolas	130.000	0	130.000
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	645.926	0	645.926
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	7.295.280	0	7.295.280
2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	5.700	0	5.700
2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado	163.000	0	163.000
2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	2.808.000	0	2.808.000
2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	12.550.000	0	12.550.000
2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE	382.400	0	382.400
2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	9.200	9.200	0
2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	190.000	0	190.000
2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio	140.000	140.000	0
2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	685.000	0	685.000
2040 Manutenção da Secretaria de Educação	1.425.680	0	1.425.680
2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE	241.000	0	241.000
2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN Médio	131.000	0	131.000
2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %	628.919	0	628.919
2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	221.000	0	221.000
2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%	3.086.000	0	3.086.000
2046 Manutenção ao Ensino Infantil	1.017.000	0	1.017.000
2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	342.000	0	342.000
2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.	361.000	0	361.000
2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%	1.316.000	0	1.316.000
2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	610.000	0	610.000
2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial	795.000	0	795.000
2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais	32.440	0	32.440
2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares	71.000	0	71.000
2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica	282.000	0	282.000
2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar	115.200	0	115.200
2145 Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais	15.840	0	15.840
2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada	16.000	0	16.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA	190.000	0	190.000
2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	83.500	0	83.500
2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	65.500	0	65.500
<b>06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>	<b>2.665.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.265.000</b>
1059 Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
1066 Instalação e Manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria e Bichos/Animais	85.000	20.000	65.000
1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura	130.000	10.000	120.000
1068 Aquisição de Equipamento de Produção	760.000	100.000	660.000
1195 Construção e Instalação de Frigorífico Público	190.000	30.000	160.000
1196 Construir e Instalar Poços Artesianos	80.000	80.000	0

1197 Construção de Reservatório de Agua	60.000	60.000	0
1198 Construções de Pequenos Barreiros	80.000	80.000	0
1209 Aquisição de Equipamentos de Pesca	290.000	50.000	240.000
2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	489.000	469.000	20.000
2058 Manutenção do Setor de Pesca e Aquicultura	53.000	53.000	0
2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.	18.000	18.000	0
2169 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	30.000	30.000	0
2170 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca	60.000	60.000	0
2171 Implantação do Projeto Horta na Escola	20.000	20.000	0
2172 Corte e Preparo de terras de Pequenos Agricultores	170.000	170.000	0
2173 Garantia Safra da Agricultura Familiar	70.000	70.000	0
<b>07.001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>25.105.320</b>	<b>104.640</b>	<b>25.000.680</b>
1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	466.800	0	466.800
1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel Médico Odontológica	216.000	0	216.000
1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	1.152.000	0	1.152.000
1081 Construção de Unidades Sanitárias	288.000	0	288.000
1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas	480.000	0	480.000
1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL	216.000	0	216.000
1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias	273.600	0	273.600
1085 Construção da Lagoa de Capacitação	252.000	60.000	192.000
1086 Aquisição de Imovel	60.000	0	60.000
1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS	480.000	0	480.000
2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude	9.147.280	0	9.147.280
2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	198.000	0	198.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2061 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde - PACS	1.532.000	0	1.532.000
2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	35.000	0	35.000
2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS	15.000	0	15.000
2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde	9.000	0	9.000
2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	7.000	0	7.000
2067 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	11.000	0	11.000
2068 Manutenção da Equipe Multidisciplinar	40.000	0	40.000
2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	74.700	0	74.700
2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	27.500	0	27.500
2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos	215.000	0	215.000
2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	707.000	0	707.000
2077 Manutenção das Ações Setor de Saneamento	44.640	44.640	0
2126 Manutenção das Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS-SCTIE	42.000	0	42.000
2127 Manutenção das Ações de Combate ao COVID19/CORONAVIRUS/SAPS	522.000	0	522.000
2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	261.200	0	261.200
2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	57.600	0	57.600
2135 Manutenção das Ações do Programa de Informatização da APS	201.600	0	201.600
2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	216.000	0	216.000
2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	5.516.280	0	5.516.280
2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	134.400	0	134.400
2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas	439.920	0	439.920
2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	200.400	0	200.400
2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental	144.000	0	144.000
2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC	192.000	0	192.000
2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	380.400	0	380.400
2178 Manutenção das Ações do Piso Salario dos Profissionais de Enfermagem	850.000	0	850.000
<b>08.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>5.940.712</b>	<b>3.424.912</b>	<b>2.515.800</b>
1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.	300.000	60.000	240.000
1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	394.000	36.000	358.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1092 Construção e Instalação Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	434.000	36.000	398.000
1093 Aquisição de Equipamentos, Veiculos e Material Permanente/ASSISTÊNCIA	21.600	0	21.600
1094 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - HABITAÇÃO	115.200	115.200	0
1129 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	117.600	24.000	93.600

2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS	491.920	140.400	351.520
2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas	157.200	157.200	0
2080 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	467.880	152.000	315.880
2081 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA	266.880	85.440	181.440
2082 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS	139.800	43.200	96.600
2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	7.200	7.200	0
2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	105.600	105.600	0
2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	969.200	885.200	84.000
2091 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	20.160	20.160	0
2092 Manutenção do IGD SUAS	44.000	0	44.000
2093 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	3.168	3.168	0
2094 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	3.600	3.600	0
2095 Concessão de Benefícios Eventuais	1.081.200	1.081.200	0
2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência	46.080	46.080	0
2097 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	4.320	4.320	0
2098 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	11.520	720	10.800
2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA	144.000	144.000	0
2100 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	41.472	41.472	0
2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	292.320	108.000	184.320
2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso	51.600	51.600	0
2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	12.672	12.672	0
2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais	17.280	17.280	0
2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social	43.200	43.200	0
2132 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mund.do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	41.040	0	41.040
2175 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCADSUAS	95.000	0	95.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>1.059.800</b>	<b>1.025.800</b>	<b>34.000</b>
1134 Reparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação	16.800	16.800	0
2102 Manutenção da Secretaria de Tributação	1.043.000	1.009.000	34.000
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	<b>2.382.000</b>	<b>1.133.000</b>	<b>1.249.000</b>
1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas	30.000	30.000	0
1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol	550.000	40.000	510.000
1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	300.000	80.000	220.000
1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	440.000	30.000	410.000
1199 Instalação de Academias para Terceira Idade	100.000	100.000	0
1200 Construção de uma Área de Esporte	180.000	80.000	100.000
1201 Instalação de Play Grounds nos Espaços Comuns	80.000	80.000	0
2054 Apoio ao Atleta Local	25.000	25.000	0
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer	562.000	553.000	9.000
2107 Promoção de Eventos Esportivos	115.000	115.000	0
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>	<b>317.000</b>	<b>307.000</b>	<b>10.000</b>
1110 Reparelhamento e Informatização da Controladoria Geral	6.000	6.000	0
2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município	311.000	301.000	10.000
<b>12.001 Procuradoria Geral do Município</b>	<b>681.000</b>	<b>671.000</b>	<b>10.000</b>
1108 Informatização da Procuradoria Geral do Município	6.000	6.000	0
2109 Manutenção da Procuradoria	675.000	665.000	10.000
<b>13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>6.410.117</b>	<b>2.840.000</b>	<b>3.570.117</b>
1036 Pavimentação da Rua Estevam Felismino, na Comunidade de Cabeceiras	78.000	0	78.000
1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios	294.000	294.000	0
1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	120.000	120.000	0
1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	546.000	24.000	522.000
1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas	180.000	12.000	168.000
1162 Construção de Cais, Pier ou Deck	48.000	12.000	36.000
1163 Construção e Reforma de Praças Públicas	324.000	60.000	264.000
1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.344.147	18.000	1.326.147
1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos	180.000	180.000	0
1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias	330.000	60.000	270.000
1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Rurais	414.000	36.000	378.000
1168 Construção de Espaço para Transbordo e Destinação Final do Lixo	252.000	96.000	156.000
1173 Aquisição de Veículos	60.000	60.000	0
1179 Drenagem e Limpeza de Rios	60.000	60.000	0

1208 Revitalização de Mercado Público	330.000	50.000	280.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.849.970	1.758.000	91.970
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>	<b>7.768.780</b>	<b>4.505.000</b>	<b>3.263.780</b>
1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	40.000	40.000	0
2053 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	75.000	75.000	0
2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	4.325.500	4.180.000	145.500
2124 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Públicas	165.000	165.000	0
2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia	3.163.280	45.000	3.118.280
<b>15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>	<b>6.343.380</b>	<b>5.095.880</b>	<b>1.247.500</b>
1058 Perfuração de Poços	130.000	10.000	120.000
1147 Construção de Garagem Pública	84.000	84.000	0
1149 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	66.000	66.000	0
1150 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros	60.000	60.000	0
1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	520.000	20.000	500.000
1152 Construção de Abrigos Rodoviário e Modernização dos Serviços Coletivo de Transporte	57.600	57.600	0
1153 Aquisição de Imóveis	48.000	48.000	0
1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	36.000	36.000	0
1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos	216.000	216.000	0
1202 Construção do Terminal Rodoviário	200.000	50.000	150.000
1203 Construir Estação de Transbordo de Residuos Solidos	380.000	80.000	300.000
2055 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	19.200	19.200	0
2056 Promoção de Campanhas Educativas, Visando a Correta Gestão Ambiental	11.000	11.000	0
2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana	1.576.080	1.429.080	147.000
2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana	1.741.500	1.711.000	30.500
2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI	678.000	678.000	0
2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- CIM.AMLAP	40.000	40.000	0
2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP	480.000	480.000	0
<b>16.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	<b>636.000</b>	<b>636.000</b>	<b>0</b>
2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	636.000	636.000	0
<b>17.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>	<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	316.000	316.000	0
<b>18.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>1.639.000</b>	<b>1.177.000</b>	<b>462.000</b>
1035 Implantação e Manutenção da Banda de Música Oficial.	120.000	120.000	0
1188 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	182.000	60.000	122.000
1189 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais	40.000	40.000	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2152 Promoção de Eventos Culturais	440.000	440.000	0
2153 Manutenção do Museu Municipal	30.000	30.000	0
2154 Manutenção da Secretaria de Cultura	507.000	487.000	20.000
2160 Execução de Edital de Premiação Destinado a Fomentar e de Produção Audiovisual	95.000	0	95.000
2161 Apoio a sala de Cinema	20.000	0	20.000
2162 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual	10.000	0	10.000
2163 Execução de Edital de Premiação a Fomentar e a Man. de Agentes, de Iniciativas, Produção e Man. Cult	35.000	0	35.000
2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Município	15.000	0	15.000
2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	145.000	0	145.000
<b>99.001 Reserva de Contingencia</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
9001 Reserva de Contingencia	150.000	150.000	0
<b>Total:</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria Econômica</b>			
<b>Categoria Econômica</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>92.008.007</b>	<b>31.818.632</b>
	Fiscal	67.101.555	28.925.800
	Seguridade Social	24.906.452	2.892.832
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>26.544.287</b>	<b>6.652.200</b>
			<b>19.892.087</b>



	Fiscal	22.123.427	6.250.200	15.873.227
	Seguridade Social	4.420.860	402.000	4.018.860
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
Fiscal:		89.374.982	35.326.000	54.048.982
Seguridade:		29.327.312	3.294.832	26.032.480
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>		<b>622.592</b>	<b>464.872</b>	<b>157.720</b>
	Fiscal	429.000	403.000	26.000
	Seguridade Social	193.592	61.872	131.720
<b>71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO</b>		<b>547.200</b>	<b>520.000</b>	<b>27.200</b>
	Fiscal	520.000	520.000	0
	Seguridade Social	27.200	0	27.200
<b>72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>		<b>234.000</b>	<b>0</b>	<b>234.000</b>
	Seguridade Social	234.000	0	234.000
<b>90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>		<b>117.148.502</b>	<b>37.485.960</b>	<b>79.662.542</b>
	Fiscal	88.275.982	34.253.000	54.022.982
	Seguridade Social	28.872.520	3.232.960	25.639.560
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
Fiscal:		89.374.982	35.326.000	54.048.982
Seguridade:		29.327.312	3.294.832	26.032.480
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro do</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		<b>11.495.080</b>	<b>2.900.000</b>	<b>8.595.080</b>
	Fiscal	7.862.000	2.612.000	5.250.000
	Seguridade Social	3.633.080	288.000	3.345.080
<b>11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>28.471.599</b>	<b>8.762.000</b>	<b>19.709.599</b>
	Fiscal	22.148.719	8.474.000	13.674.719
	Seguridade Social	6.322.880	288.000	6.034.880
<b>13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>8.861.200</b>	<b>3.037.280</b>	<b>5.823.920</b>
	Fiscal	6.603.280	2.905.280	3.698.000
	Seguridade Social	2.257.920	132.000	2.125.920
<b>14 DIÁRIAS - CIVIL</b>		<b>458.080</b>	<b>335.800</b>	<b>122.280</b>
	Fiscal	388.000	328.600	59.400
	Seguridade Social	70.080	7.200	62.880
<b>16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</b>		<b>1.982.160</b>	<b>35.400</b>	<b>1.946.760</b>
	Fiscal	81.000	33.000	48.000
	Seguridade Social	1.901.160	2.400	1.898.760
<b>18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	24.000	0	24.000
<b>19 AUXÍLIO-FARDAMENTO</b>		<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	24.000	0	24.000
<b>21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>138.000</b>	<b>138.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	138.000	138.000	0
<b>22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>		<b>101.000</b>	<b>101.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	101.000	101.000	0
<b>30 MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>15.553.526</b>	<b>2.954.360</b>	<b>12.599.166</b>
	Fiscal	11.187.606	2.577.400	8.610.206
	Seguridade Social	4.365.920	376.960	3.988.960
<b>31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>		<b>306.512</b>	<b>150.032</b>	<b>156.480</b>
	Fiscal	295.400	142.400	153.000
	Seguridade Social	11.112	7.632	3.480
<b>32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<b>1.089.760</b>	<b>834.000</b>	<b>255.760</b>
	Fiscal	513.920	384.480	129.440
	Seguridade Social	575.840	449.520	126.320

<b>33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		<b>481.160</b>	<b>319.240</b>	<b>161.920</b>
	Fiscal	370.200	308.200	62.000
	Seguridade Social	110.960	11.040	99.920
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Elemento da Despesa	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>		<b>15.200</b>	<b>15.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	15.200	15.200	0
<b>35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		<b>114.200</b>	<b>58.200</b>	<b>56.000</b>
	Fiscal	94.200	58.200	36.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
<b>36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		<b>2.191.108</b>	<b>1.058.228</b>	<b>1.132.880</b>
	Fiscal	1.622.100	943.700	678.400
	Seguridade Social	569.008	114.528	454.480
<b>39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>15.254.730</b>	<b>7.002.760</b>	<b>8.251.970</b>
	Fiscal	11.674.850	6.670.600	5.004.250
	Seguridade Social	3.579.880	332.160	3.247.720
<b>40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b>		<b>688.320</b>	<b>322.000</b>	<b>366.320</b>
	Fiscal	476.000	304.000	172.000
	Seguridade Social	212.320	18.000	194.320
<b>41 CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>565.992</b>	<b>422.672</b>	<b>143.320</b>
	Fiscal	430.000	404.000	26.000
	Seguridade Social	135.992	18.672	117.320
<b>43 SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>		<b>57.600</b>	<b>43.200</b>	<b>14.400</b>
	Seguridade Social	57.600	43.200	14.400
<b>46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>		<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
	Fiscal	6.000	0	6.000
<b>47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>		<b>613.000</b>	<b>600.000</b>	<b>13.000</b>
	Fiscal	613.000	600.000	13.000
<b>48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>		<b>1.232.680</b>	<b>1.173.680</b>	<b>59.000</b>
	Fiscal	433.520	379.520	54.000
	Seguridade Social	799.160	794.160	5.000
<b>49 AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		<b>50.200</b>	<b>6.000</b>	<b>44.200</b>
	Fiscal	38.000	6.000	32.000
	Seguridade Social	12.200	0	12.200
<b>51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>18.637.947</b>	<b>3.012.600</b>	<b>15.625.347</b>
	Fiscal	15.719.547	2.796.600	12.922.947
	Seguridade Social	2.918.400	216.000	2.702.400
<b>52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>5.691.800</b>	<b>1.958.800</b>	<b>3.733.000</b>
	Fiscal	4.474.600	1.896.400	2.578.200
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Elemento da Despesa	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>59 Pensões Especiais</b>		<b>62.400</b>	<b>50.000</b>	<b>12.400</b>
	Seguridade Social	1.217.200	62.400	1.154.800
	Fiscal	62.400	50.000	12.400
<b>61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>563.200</b>	<b>363.200</b>	<b>200.000</b>
	Fiscal	388.000	248.000	140.000
	Seguridade Social	175.200	115.200	60.000
<b>70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>		<b>67.200</b>	<b>40.000</b>	<b>27.200</b>
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	27.200	0	27.200
<b>71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>		<b>1.042.000</b>	<b>1.042.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.042.000	1.042.000	0
<b>91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		<b>155.000</b>	<b>131.000</b>	<b>24.000</b>
	Fiscal	155.000	131.000	24.000
<b>92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>1.410.640</b>	<b>540.180</b>	<b>870.460</b>
	Fiscal	1.071.440	522.420	549.020
	Seguridade Social	339.200	17.760	321.440
<b>93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>1.129.000</b>	<b>1.063.000</b>	<b>66.000</b>
	Fiscal	1.119.000	1.063.000	56.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>17.000</b>	<b>0</b>	<b>17.000</b>

	Fiscal	12.000	0	12.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
<b>95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO</b>		<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
Fiscal:		89.374.982	35.326.000	54.048.982
Seguridade:		29.327.312	3.294.832	26.032.480
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>92.008.007</b>	<b>31.818.632</b>	<b>60.189.375</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>51.644.879</b>	<b>15.159.680</b>	<b>36.485.199</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		51.644.879	15.159.680	36.485.199
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.495.080	2.900.000	8.595.080
	Fiscal	7.862.000	2.612.000	5.250.000
	Seguridade Social	3.633.080	288.000	3.345.080
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		28.471.599	8.762.000	19.709.599
	Fiscal	22.148.719	8.474.000	13.674.719
	Seguridade Social	6.322.880	288.000	6.034.880
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.861.200	3.037.280	5.823.920
	Fiscal	6.603.280	2.905.280	3.698.000
	Seguridade Social	2.257.920	132.000	2.125.920
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.982.160	35.400	1.946.760
	Fiscal	81.000	33.000	48.000
	Seguridade Social	1.901.160	2.400	1.898.760
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		150.000	128.000	22.000
	Fiscal	150.000	128.000	22.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		596.840	226.000	370.840
	Fiscal	415.000	220.000	195.000
	Seguridade Social	181.840	6.000	175.840
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		71.000	71.000	0
	Fiscal	71.000	71.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.000	0	17.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>239.000</b>	<b>239.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		239.000	239.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		138.000	138.000	0
	Fiscal	138.000	138.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.000	101.000	0
	Fiscal	101.000	101.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>40.124.128</b>	<b>16.419.952</b>	<b>23.704.176</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		622.592	464.872	157.720
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		564.992	421.672	143.320
	Fiscal	429.000	403.000	26.000
	Seguridade Social	135.992	18.672	117.320
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		57.600	43.200	14.400
	Seguridade Social	57.600	43.200	14.400
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		547.200	520.000	27.200
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		480.000	480.000	0
	Fiscal	480.000	480.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		67.200	40.000	27.200
	Fiscal	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	27.200	0	27.200
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		234.000	0	234.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		234.000	0	234.000
	Seguridade Social	234.000	0	234.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.720.336	15.435.080	23.285.256
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		458.080	335.800	122.280
	Fiscal	388.000	328.600	59.400

	Seguridade Social	70.080	7.200	62.880
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		24.000	0	24.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	24.000	0	24.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		24.000	0	24.000
	Fiscal	24.000	0	24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.422.526	2.918.360	12.504.166
	Fiscal	11.108.606	2.541.400	8.567.206
	Seguridade Social	4.313.920	376.960	3.936.960
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		306.512	150.032	156.480
	Fiscal	295.400	142.400	153.000
	Seguridade Social	11.112	7.632	3.480
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.089.760	834.000	255.760
	Fiscal	513.920	384.480	129.440
	Seguridade Social	575.840	449.520	126.320
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		481.160	319.240	161.920
	Fiscal	370.200	308.200	62.000
	Seguridade Social	110.960	11.040	99.920
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15.200	15.200	0
	Fiscal	15.200	15.200	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		114.200	58.200	56.000
	Fiscal	94.200	58.200	36.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA		2.191.108	1.058.228	1.132.880
	Fiscal	1.622.100	943.700	678.400
	Seguridade Social	569.008	114.528	454.480
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		14.240.530	6.315.560	7.924.970
	Fiscal	10.933.650	5.989.400	4.944.250
	Seguridade Social	3.306.880	326.160	2.980.720
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		688.320	322.000	366.320
	Fiscal	476.000	304.000	172.000
	Seguridade Social	212.320	18.000	194.320
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		613.000	600.000	13.000
	Fiscal	613.000	600.000	13.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.232.680	1.173.680	59.000
	Fiscal	433.520	379.520	54.000
	Seguridade Social	799.160	794.160	5.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		50.200	6.000	44.200
	Fiscal	38.000	6.000	32.000
	Seguridade Social	12.200	0	12.200
3.3.90.59 Pensões Especiais		62.400	50.000	12.400
	Fiscal	62.400	50.000	12.400
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		635.660	281.780	353.880
	Fiscal	497.360	272.420	224.940
	Seguridade Social	138.300	9.360	128.940
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.058.000	992.000	66.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.048.000	992.000	56.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>26.544.287</b>	<b>6.652.200</b>	<b>19.892.087</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>24.939.087</b>	<b>5.247.000</b>	<b>19.692.087</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.939.087	5.247.000	19.692.087
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		131.000	36.000	95.000
	Fiscal	79.000	36.000	43.000
	Seguridade Social	52.000	0	52.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		300.200	207.200	93.000
	Fiscal	261.200	201.200	60.000
	Seguridade Social	39.000	6.000	33.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.637.947	3.012.600	15.625.347
	Fiscal	15.719.547	2.796.600	12.922.947
	Seguridade Social	2.918.400	216.000	2.702.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.691.800	1.958.800	3.733.000
	Fiscal	4.474.600	1.896.400	2.578.200
	Seguridade Social	1.217.200	62.400	1.154.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		178.140	32.400	145.740
	Fiscal	159.080	30.000	129.080
	Seguridade Social	19.060	2.400	16.660
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>563.200</b>	<b>363.200</b>	<b>200.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		563.200	363.200	200.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		563.200	363.200	200.000
	Fiscal	388.000	248.000	140.000
	Seguridade Social	175.200	115.200	60.000
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.042.000</b>	<b>1.042.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.042.000	1.042.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.042.000	1.042.000	0
	Fiscal	1.042.000	1.042.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>Total</b>		<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
Fiscal:		89.374.982	35.326.000	54.048.982
Seguridade:		29.327.312	3.294.832	26.032.480

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF			
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade			
Órgão	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		Total
	Unidade Orçamentária		
<b>Poder Legislativo</b>			<b>715.000</b>
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>715.000</b>
	01.001 Câmara Municipal		715.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>24.224.087</b>
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>145.000</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		145.000
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>68.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		68.000
<b>04 Sec.Mun.de Turismo</b>			<b>3.423.600</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		3.423.600
<b>05 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>4.579.080</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		4.579.080
<b>06 Sec.Munic.de Agríc.Pec.Aquic.e Pesca</b>			<b>1.720.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		1.720.000
<b>07 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>4.259.900</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		4.259.900
<b>08 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>			<b>1.435.960</b>
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		1.435.960
<b>09 Secretaria Municipal de Tributação</b>			<b>31.800</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Tributação		31.800
<b>10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>			<b>1.680.000</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		1.680.000
<b>11 Controladoria Geral do Município</b>			<b>6.000</b>
	11.001 Controladoria Geral do Município		6.000

12 Procuradoria Geral do Município		8.000
	12.001 Procuradoria Geral do Município	8.000
13 Secretaria Municipal de Infraestrutura		4.479.147
	13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.479.147
14 Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos		143.000
	14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos	143.000
15 Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana		1.856.600
	15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana	1.856.600
16 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		30.000
	16.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	30.000
17 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico		10.000
	17.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	10.000
18 Secretaria Municipal de Cultura		348.000
	18.001 Secretaria Municipal de Cultura	348.000
<b>Total</b>		<b>24.939.087</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. PROGRAMA, UNIDADE E AÇÃO.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Programa	Unidade	Ação			
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.192.080	2.646.080	546.000
	01.001 Câmara Municipal		650.000	650.000	0
		2155 Indenização de Despesa com Atividades Parlamentar dos Vereadores	650.000	650.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		142.000	142.000	0
		2015 Encargos da Dívida Pública	12.000	12.000	0
		2167 PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	130.000	130.000	0
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		404.000	0	404.000
		2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado	163.000	0	163.000
		2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE	241.000	0	241.000
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		46.080	46.080	0
		2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência	46.080	46.080	0
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		115.000	115.000	0
		2107 Promoção de Eventos Esportivos	115.000	115.000	0
	16.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		636.000	636.000	0
		2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	636.000	636.000	0
	18.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.199.000	1.057.000	142.000
		1188 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	182.000	60.000	122.000
		1189 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais	40.000	40.000	0
		2152 Promoção de Eventos Culturais	440.000	440.000	0
		2153 Manutenção do Museu Municipal	30.000	30.000	0
		2154 Manutenção da Secretaria de Cultura	507.000	487.000	20.000
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO			70.149.847	20.054.832	50.095.015
	02.001 Gabinete do Prefeito		2.004.400	1.967.000	37.400
		2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.805.000	1.767.600	37.400
		2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	25.200	25.200	0
		2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	174.200	174.200	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		4.263.000	4.191.000	72.000
		1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS	600.000	600.000	0
		1008 Amortização de Dívida Pública	110.000	110.000	0
		1019 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	92.000	92.000	0
		1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS	280.000	280.000	0
		1021 Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP	90.000	90.000	0
		2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	96.000	96.000	0
		2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	2.297.000	2.238.000	59.000
		2012 Contribuição Para Formação do PASEP	698.000	685.000	13.000
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		941.000	912.000	29.000
		1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município	144.000	144.000	0
		2020 Manutenção da Secretaria de Turismo	797.000	768.000	29.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			35.367.585	149.200	35.218.385
05.001 Secretaria Municipal de Educação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	645.926	0	645.926
		2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	7.295.280	0	7.295.280
		2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	5.700	0	5.700
		2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	2.808.000	0	2.808.000
		2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	12.550.000	0	12.550.000
		2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE	382.400	0	382.400
		2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	9.200	9.200	0
		2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	190.000	0	190.000
		2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio	140.000	140.000	0
		2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	685.000	0	685.000
		2040 Manutenção da Secretaria de Educação	1.425.680	0	1.425.680
		2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN Médio	131.000	0	131.000
		2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %	628.919	0	628.919
		2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	221.000	0	221.000
		2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%	3.086.000	0	3.086.000
		2046 Manutenção ao Ensino Infantil	1.017.000	0	1.017.000
		2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	342.000	0	342.000
		2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.	361.000	0	361.000
		2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%	1.316.000	0	1.316.000
		2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	610.000	0	610.000
		2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial	795.000	0	795.000
		2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais	32.440	0	32.440
		2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares	71.000	0	71.000
		2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica	282.000	0	282.000
		2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar	115.200	0	115.200
		2145 Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais	15.840	0	15.840
		2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada	16.000	0	16.000
		2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA	190.000	0	190.000
	06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		952.000	772.000	180.000
		1195 Cobstrução e Instalação de Frigorífico Público	190.000	30.000	160.000
		1196 Construir e Instalar Poços Artesianos	80.000	80.000	0
		1197 Construção de Reservatório de Agua	60.000	60.000	0
		1198 Construções de Pequenos Barreiros	80.000	80.000	0
		2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	489.000	469.000	20.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2058 Manutenção do Setor de Pesca e Aquicultura	53.000	53.000	0
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		11.169.620	104.640	11.064.980
		1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	1.152.000	0	1.152.000
		1081 Construção de Unidades Sanitárias	288.000	0	288.000
		1085 Construção da Lagoa de Capacitação	252.000	60.000	192.000
		1086 Aquisição de Imóvel	60.000	0	60.000
		2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude	9.147.280	0	9.147.280
		2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	7.000	0	7.000
		2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	74.700	0	74.700
		2077 Manutenção das Ações Setor de Saneamneto	44.640	44.640	0
		2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental	144.000	0	144.000
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		1.314.992	1.270.992	44.000
		2092 Manutenção do IGD SUAS	44.000	0	44.000
		2095 Concessão de Benefícios Eventuais	1.081.200	1.081.200	0
		2097 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	4.320	4.320	0
		2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA	144.000	144.000	0
		2100 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	41.472	41.472	0
	09.001 Secretaria Municipal de Tributação		1.043.000	1.009.000	34.000
		2102 Manutenção da Secretaria de Tributação	1.043.000	1.009.000	34.000
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte e		562.000	553.000	9.000

	Lazer				
		2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer	562.000	553.000	9.000
	11.001 Controladoria Geral do Município		311.000	301.000	10.000
		2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município	311.000	301.000	10.000
	12.001 Procuradoria Geral do Município		675.000	665.000	10.000
		2109 Manutenção da Procuradoria	675.000	665.000	10.000
	13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		1.849.970	1.758.000	91.970
		2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.849.970	1.758.000	91.970
	14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos		7.488.780	4.225.000	3.263.780
		2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	4.325.500	4.180.000	145.500
		2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia	3.163.280	45.000	3.118.280
	15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana		1.741.500	1.711.000	30.500
		2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana	1.741.500	1.711.000	30.500
	17.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico		316.000	316.000	0
		2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	316.000	316.000	0
	99.001 Reserva de Contingencia		150.000	150.000	0
		9001 Reserva de Contingencia	150.000	150.000	0
0003 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		260.000	260.000	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		1182 Participação e Realização de Eventos	260.000	260.000	0
0005 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)			<b>564.000</b>	<b>0</b>	<b>564.000</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		564.000	0	564.000
		2126 Manutenção das Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS-SCTIE	42.000	0	42.000
		2127 Manutenção das Ações de Combate ao COVID19/CORONAVIRUS/SAPS	522.000	0	522.000
0101 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			<b>480.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		480.000	480.000	0
		1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	400.000	400.000	0
		1002 Aquisição e Instalação de Elevador	80.000	80.000	0
0102 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO			<b>4.478.000</b>	<b>4.478.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		4.478.000	4.478.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	4.447.000	4.447.000	0
		2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	31.000	31.000	0
0201 OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL			<b>174.768</b>	<b>174.768</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		120.000	120.000	0
		1006 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente	120.000	120.000	0
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		54.768	54.768	0
		2093 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	3.168	3.168	0
		2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso	51.600	51.600	0
0202 COMUNICAÇÃO E GESTÃO PARA TODOS			<b>67.200</b>	<b>67.200</b>	<b>0</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		67.200	67.200	0
		2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	14.400	14.400	0
		2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal	18.000	18.000	0
		2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher	34.800	34.800	0
0203 É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp			<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	11.001 Controladoria Geral do Município		6.000	6.000	0
		1110 Reparelhamento e Informatização da Controladoria Geral	6.000	6.000	0
0205 Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho			<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
	12.001 Procuradoria Geral do Município		6.000	6.000	0
		1108 Informatização da Procuradoria Geral do Município	6.000	6.000	0
0301 Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.			<b>371.000</b>	<b>371.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		



Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		371.000	371.000	0	
		1010 Reparelhamento e informatização da Secretaria de Administração	50.000	50.000	0	
		2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	15.000	15.000	0	
		2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	306.000	306.000	0	
0401 Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista			<b>3.112.000</b>	<b>570.000</b>	<b>2.542.000</b>	
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		3.112.000	570.000	2.542.000	
		1011 Revitalização e Construção de Pórtico	400.000	30.000	370.000	
		1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guarafas	862.000	30.000	832.000	
		1013 Construção de Pier na Logoa Guarafas	156.000	36.000	120.000	
		1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo	80.000	30.000	50.000	
		1022 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	80.000	80.000	0	
		1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)	630.000	24.000	606.000	
		1190 INSTALAÇÃO DE MUSEU HISTORICO	160.000	50.000	110.000	
		1191 COSNTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	280.000	80.000	200.000	
		1192 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	170.000	50.000	120.000	
		1193 Construção da Escola Municipal de Arte	160.000	50.000	110.000	
		1194 Equipar o Coral Municipal	50.000	50.000	0	
		2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística	84.000	60.000	24.000	
0402 Ausência de infraestrutura adequada.			<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		144.000	144.000	0	
		1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	144.000	144.000	0	
0403 A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos.			<b>1.207.200</b>	<b>1.075.200</b>	<b>132.000</b>	
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		1.207.200	1.075.200	132.000	
		1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	150.000	150.000	0	
		2021 Confeção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	12.960	12.960	0	
		2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)	343.200	343.200	0	
		2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	162.240	30.240	132.000	
		2024 Implantação e Manutenção do Calendario de Eventos Turísticos	216.000	216.000	0	

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico	122.400	122.400	0	
		2028 Criação de Rotas Turísticas	122.400	122.400	0	
		2052 Logística Turística para Agentes Locais	78.000	78.000	0	
0404 Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.			<b>136.000</b>	<b>136.000</b>	<b>0</b>	
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		136.000	136.000	0	
		2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico	30.000	30.000	0	
		2113 Realização de Campanhas do Turismo	24.000	24.000	0	
		2114 Realização de Cursos e Qualificação	36.000	36.000	0	
		2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)	46.000	46.000	0	
0405 Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.			<b>228.000</b>	<b>228.000</b>	<b>0</b>	
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		108.000	108.000	0	
		2116 Fomentos a Feiras e Eventos	108.000	108.000	0	
	18.001 Secretaria Municipal de Cultura		120.000	120.000	0	
		1035 Implantação e Manutenção da Banda de Música Oficial.	120.000	120.000	0	
0406 Criar um ambiente e ferramentas para um melhor atendimento.			<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		14.000	14.000	0	
		2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO	14.000	14.000	0	
0501 A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.			<b>401.600</b>	<b>251.600</b>	<b>150.000</b>	
	15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana		401.600	251.600	150.000	
		1147 Construção de Garagem Pública 1150 Construção e Melhoria de Passagens	84.000 60.000	84.000 60.000	0 0	

		Molhadas e Bueiros			
		1152 Construção de Abrigos Rodoviário e Modernização dos Serviços Coletivo de Transporte	57.600	57.600	0
		1202 Construção do Terminal Rodoviário	200.000	50.000	150.000
0502 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			<b>229.200</b>	<b>229.200</b>	<b>0</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		60.000	60.000	0
		1179 Drenagem e Limpeza de Rios	60.000	60.000	0
	15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana		169.200	169.200	0
		1149 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	66.000	66.000	0
		1153 Aquisição de Imóveis	48.000	48.000	0
		1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	36.000	36.000	0
		2055 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	19.200	19.200	0
0503 Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da			<b>2.670.080</b>	<b>2.023.080</b>	<b>647.000</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		294.000	294.000	0
		1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios	294.000	294.000	0
	14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos		280.000	280.000	0
		1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	40.000	40.000	0
		2053 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	75.000	75.000	0
		2124 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Públicas	165.000	165.000	0
	15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana		2.096.080	1.449.080	647.000
		1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	520.000	20.000	500.000
		2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana	1.576.080	1.429.080	147.000
0601 Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.			<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		150.000	0	150.000
		1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas	150.000	0	150.000
0602 As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.			<b>2.039.800</b>	<b>0</b>	<b>2.039.800</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		2.039.800	0	2.039.800
		1025 Aquisição de Imóvel	140.000	0	140.000
		1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	368.000	0	368.000
		1027 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	196.800	0	196.800
		1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	235.000	0	235.000
		1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	460.000	0	460.000
		1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas	120.000	0	120.000
		1033 Construção e Reforma de Creches	520.000	0	520.000
0605 O município educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.			<b>829.000</b>	<b>0</b>	<b>829.000</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		829.000	0	829.000
		1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	260.000	0	260.000
		1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil	80.000	0	80.000
		1205 Equipar Cozinhas e Refeitórios	80.000	0	80.000
		1206 Construir Refeitórios nas Escolas	130.000	0	130.000
		1207 Construir Acessibilidade nas Escolas	130.000	0	130.000
		2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	83.500	0	83.500
		2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	65.500	0	65.500
0701 A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, da infraestrutura urbana no município, a ausência de Plano Diretor e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.			<b>4.068.147</b>	<b>668.000</b>	<b>3.400.147</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

	13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		4.068.147	668.000	3.400.147
		1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	120.000	120.000	0
		1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade	546.000	24.000	522.000
		1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas	180.000	12.000	168.000
		1162 Construção de Cais, Pier ou Deck	48.000	12.000	36.000
		1163 Construção e Reforma de Praças Públicas	324.000	60.000	264.000
		1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.344.147	18.000	1.326.147
		1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos	180.000	180.000	0
		1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias	330.000	60.000	270.000
		1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Rurais	414.000	36.000	378.000
		1168 Construção de Espaço para Transbordo e Destinação Final do Lixo	252.000	96.000	156.000
		1208 Revitalização de Mercado Público	330.000	50.000	280.000
0702 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.			<b>816.000</b>	<b>738.000</b>	<b>78.000</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		138.000	60.000	78.000
		1036 Pavimentação da Rua Estevam Felismino, na Comunidade de Cabeceiras	78.000	0	78.000
		1173 Aquisição de Veículos	60.000	60.000	0
	15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana		678.000	678.000	0
		2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI	678.000	678.000	0
0703 O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien			<b>1.257.000</b>	<b>837.000</b>	<b>420.000</b>
	15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana		1.257.000	837.000	420.000
		1058 Perfuração de Poços	130.000	10.000	120.000
		1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos	216.000	216.000	0
		1203 Construir Estação de Transbordo de Resíduos Solidos	380.000	80.000	300.000
		2056 Promoção de Campanhas Educativas, Visando a Correta Gestão Ambiental	11.000	11.000	0
		2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- CIM.AMLAP	40.000	40.000	0
		2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP	480.000	480.000	0
0801 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção Pecuária, proporcionando melhores condições de criação e manejo aos pecuaristas no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.			<b>90.000</b>	<b>90.000</b>	<b>0</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		90.000	90.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2169 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	30.000	30.000	0
		2170 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca	60.000	60.000	0
0802 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.			<b>470.000</b>	<b>350.000</b>	<b>120.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		470.000	350.000	120.000
		1059 Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
		1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura	130.000	10.000	120.000
		2171 Implantação do Projeto Horta na Escola	20.000	20.000	0
		2172 Corte e Preparo de terras de Pequenos Agricultores	170.000	170.000	0
		2173 Garantia Safra da Agricultura Familiar	70.000	70.000	0
0803 Necessidade de fomentar a pesca e extração de pescados.			<b>290.000</b>	<b>50.000</b>	<b>240.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		290.000	50.000	240.000
		1209 Aquisição de Equipamentos de Pesca	290.000	50.000	240.000
0804 Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.			<b>103.000</b>	<b>38.000</b>	<b>65.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de		103.000	38.000	65.000

	Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				
		1066 Instalação e Manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria e Bichos/Animais	85.000	20.000	65.000
		2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.	18.000	18.000	0
0805 Necessidade de adquirir instrumentos que possibilitem a viabilização do suporte adequado a área operacional da SAPAP.			<b>760.000</b>	<b>100.000</b>	<b>660.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		760.000	100.000	660.000
		1068 Aquisição de Equipamento de Produção	760.000	100.000	660.000
0901 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad			<b>2.964.000</b>	<b>0</b>	<b>2.964.000</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		2.964.000	0	2.964.000
		1078 Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel Médico Odontológica	216.000	0	216.000
		1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas	480.000	0	480.000
		1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL	216.000	0	216.000
		1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS	480.000	0	480.000
		2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS	1.532.000	0	1.532.000
		2068 Manutenção da Equipe Multidisciplinar	40.000	0	40.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
0902 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad			<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		35.000	0	35.000
		2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	35.000	0	35.000
0903 Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.			<b>215.000</b>	<b>0</b>	<b>215.000</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		215.000	0	215.000
		2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos	215.000	0	215.000
0904 As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.			<b>1.172.600</b>	<b>0</b>	<b>1.172.600</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		1.172.600	0	1.172.600
		1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias	273.600	0	273.600
		2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	707.000	0	707.000
		2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC	192.000	0	192.000
0905 A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção			<b>407.900</b>	<b>0</b>	<b>407.900</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		407.900	0	407.900
		2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	27.500	0	27.500
		2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	380.400	0	380.400
0906 AAtenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos			<b>7.712.200</b>	<b>0</b>	<b>7.712.200</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		7.712.200	0	7.712.200
		1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	466.800	0	466.800
		2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	198.000	0	198.000
		2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde	9.000	0	9.000
		2067 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	11.000	0	11.000
		2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	261.200	0	261.200
		2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	57.600	0	57.600
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2135 Manutenção das Ações do Programa de Informatização da APS	201.600	0	201.600

		2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	216.000	0	216.000
		2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	5.516.280	0	5.516.280
		2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	134.400	0	134.400
		2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas	439.920	0	439.920
		2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	200.400	0	200.400
1001 A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a			<b>286.752</b>	<b>105.312</b>	<b>181.440</b>
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		286.752	105.312	181.440
		2081 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA	266.880	85.440	181.440
		2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	7.200	7.200	0
		2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	12.672	12.672	0
1002 A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.			<b>1.782.760</b>	<b>767.600</b>	<b>1.015.160</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		15.000	0	15.000
		2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS	15.000	0	15.000
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		1.767.760	767.600	1.000.160
		2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS	491.920	140.400	351.520
		2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas	157.200	157.200	0
		2080 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	467.880	152.000	315.880
		2082 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS	139.800	43.200	96.600
		2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	105.600	105.600	0
		2098 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	11.520	720	10.800
		2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	292.320	108.000	184.320
		2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais	17.280	17.280	0
		2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social	43.200	43.200	0
		2132 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mund.do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	41.040	0	41.040
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1003 Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.			<b>1.244.600</b>	<b>132.000</b>	<b>1.112.600</b>
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		1.244.600	132.000	1.112.600
		1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.	300.000	60.000	240.000
		1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	394.000	36.000	358.000
		1092 Construção e Instalação Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	434.000	36.000	398.000
		1093 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente/ASSISTÊNCIA	21.600	0	21.600
		2175 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único PROCADSUAS	95.000	0	95.000
1004 A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viabil			<b>989.360</b>	<b>905.360</b>	<b>84.000</b>
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		989.360	905.360	84.000
		2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	969.200	885.200	84.000
		2091 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	20.160	20.160	0
1005 Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.			<b>236.400</b>	<b>142.800</b>	<b>93.600</b>
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		236.400	142.800	93.600
		1094 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - HABITAÇÃO	115.200	115.200	0
		1129 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	117.600	24.000	93.600
		2094 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	3.600	3.600	0

1201 Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.			16.800	16.800	0
	09.001 Secretaria Municipal de Tributação		16.800	16.800	0
		1134 Reparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação	16.800	16.800	0
1301 Necessidade de resgatar os valores do município e estimular a arte para todos os públicos, para que não seja esquecida ou desvalorizada no tempo.			320.000	0	320.000
	18.001 Secretaria Municipal de Cultura		320.000	0	320.000
		2160 Execução de Edital de Premiação Destinado a Fomentar e de Produção Audiovisual	95.000	0	95.000
		2161 Apoio a sala de Cinema	20.000	0	20.000
		2162 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual	10.000	0	10.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Programa</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
		2163 Execução de Edital de Premiação a Fomentar e a Man. de Agentes, de Iniciativas, Produção e Man. Cult	35.000	0	35.000
		2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Município	15.000	0	15.000
		2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	145.000	0	145.000
1302 Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.			1.705.000	465.000	1.240.000
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		1.705.000	465.000	1.240.000
		1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas	30.000	30.000	0
		1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol	550.000	40.000	510.000
		1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	300.000	80.000	220.000
		1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	440.000	30.000	410.000
		1199 Instalação de Academias para Terceira Idade	100.000	100.000	0
		1200 Construção de uma Area de Esporte	180.000	80.000	100.000
		1201 Instalação de Play Grounds nos Espaços Comuns	80.000	80.000	0
		2054 Apoio ao Atleta Local	25.000	25.000	0
1304 GESTAO SUS			850.000	0	850.000
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		850.000	0	850.000
		2178 Manutenção das Ações do Piso Salario dos Profissionais de Enfermagem	850.000	0	850.000
		<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
		Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
		Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
<b>01.001 Câmara Municipal</b>		<b>5.868.000</b>	<b>5.868.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	5.868.000	5.868.000	0	
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.191.600</b>	<b>2.154.200</b>	<b>37.400</b>	
	Fiscal	2.191.600	2.154.200	37.400	
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>4.776.000</b>	<b>4.704.000</b>	<b>72.000</b>	
	Fiscal	4.776.000	4.704.000	72.000	
<b>04.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>		<b>5.662.200</b>	<b>2.959.200</b>	<b>2.703.000</b>	
	Fiscal	5.662.200	2.959.200	2.703.000	
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>38.790.385</b>	<b>149.200</b>	<b>38.641.185</b>	
	Fiscal	38.790.385	149.200	38.641.185	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>		<b>2.665.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.265.000</b>	
	Fiscal	2.665.000	1.400.000	1.265.000	
<b>07.001 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>25.105.320</b>	<b>104.640</b>	<b>25.000.680</b>	
	Fiscal	1.484.640	44.640	1.440.000	
	Seguridade Social	23.620.680	60.000	23.560.680	
<b>08.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>5.940.712</b>	<b>3.424.912</b>	<b>2.515.800</b>	
	Fiscal	234.080	190.080	44.000	
	Seguridade Social	5.706.632	3.234.832	2.471.800	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>1.059.800</b>	<b>1.025.800</b>	<b>34.000</b>	
	Fiscal	1.059.800	1.025.800	34.000	

10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		<b>2.382.000</b>	<b>1.133.000</b>	<b>1.249.000</b>
	Fiscal	2.382.000	1.133.000	1.249.000
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>		<b>317.000</b>	<b>307.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	317.000	307.000	10.000
<b>12.001 Procuradoria Geral do Município</b>		<b>681.000</b>	<b>671.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	681.000	671.000	10.000
<b>13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>6.410.117</b>	<b>2.840.000</b>	<b>3.570.117</b>
	Fiscal	6.410.117	2.840.000	3.570.117
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>		<b>7.768.780</b>	<b>4.505.000</b>	<b>3.263.780</b>
	Fiscal	7.768.780	4.505.000	3.263.780
<b>15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>		<b>6.343.380</b>	<b>5.095.880</b>	<b>1.247.500</b>
	Fiscal	6.343.380	5.095.880	1.247.500
<b>16.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		<b>636.000</b>	<b>636.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	636.000	636.000	0

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>17.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>		<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	316.000	316.000	0
<b>18.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>1.639.000</b>	<b>1.177.000</b>	<b>462.000</b>
	Fiscal	1.639.000	1.177.000	462.000
<b>99.001 Reserva de Contingencia</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
	<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
	Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
	Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 - Câmara Municipal</b>		<b>5.868.000</b>	<b>5.868.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.868.000	5.868.000	0
<b>02 - Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.191.600</b>	<b>2.154.200</b>	<b>37.400</b>
	Fiscal	2.191.600	2.154.200	37.400
<b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>4.776.000</b>	<b>4.704.000</b>	<b>72.000</b>
	Fiscal	4.776.000	4.704.000	72.000
<b>04 - Sec.Mun.de Turismo</b>		<b>5.662.200</b>	<b>2.959.200</b>	<b>2.703.000</b>
	Fiscal	5.662.200	2.959.200	2.703.000
<b>05 - Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>38.790.385</b>	<b>149.200</b>	<b>38.641.185</b>
	Fiscal	38.790.385	149.200	38.641.185
<b>06 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>		<b>2.665.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.265.000</b>
	Fiscal	2.665.000	1.400.000	1.265.000
<b>07 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>25.105.320</b>	<b>104.640</b>	<b>25.000.680</b>
	Fiscal	1.484.640	44.640	1.440.000
	Seguridade Social	23.620.680	60.000	23.560.680
<b>08 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>		<b>5.940.712</b>	<b>3.424.912</b>	<b>2.515.800</b>
	Fiscal	234.080	190.080	44.000
	Seguridade Social	5.706.632	3.234.832	2.471.800
<b>09 - Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>1.059.800</b>	<b>1.025.800</b>	<b>34.000</b>
	Fiscal	1.059.800	1.025.800	34.000
<b>10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		<b>2.382.000</b>	<b>1.133.000</b>	<b>1.249.000</b>
	Fiscal	2.382.000	1.133.000	1.249.000
<b>11 - Controladoria Geral do Município</b>		<b>317.000</b>	<b>307.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	317.000	307.000	10.000
<b>12 - Procuradoria Geral do Município</b>		<b>681.000</b>	<b>671.000</b>	<b>10.000</b>
	Fiscal	681.000	671.000	10.000
<b>13 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>6.410.117</b>	<b>2.840.000</b>	<b>3.570.117</b>
	Fiscal	6.410.117	2.840.000	3.570.117
<b>14 - Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos</b>		<b>7.768.780</b>	<b>4.505.000</b>	<b>3.263.780</b>
	Fiscal	7.768.780	4.505.000	3.263.780
<b>15 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>		<b>6.343.380</b>	<b>5.095.880</b>	<b>1.247.500</b>

	Fiscal	6.343.380	5.095.880	1.247.500
<b>16 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		<b>636.000</b>	<b>636.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	636.000	636.000	0
<b>17 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>		<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	316.000	316.000	0
<b>18 - Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>1.639.000</b>	<b>1.177.000</b>	<b>462.000</b>
	Fiscal	1.639.000	1.177.000	462.000
<b>99 - Reserva de Contingencia</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	150.000	150.000	0
	<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
	Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
	Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01 Câmara Municipal</b>			<b>5.868.000</b>	<b>5.868.000</b>	<b>0</b>
	01.001 Câmara Municipal		5.868.000	5.868.000	0
		Fiscal	5.868.000	5.868.000	0
<b>02 Gabinete do Prefeito</b>			<b>2.191.600</b>	<b>2.154.200</b>	<b>37.400</b>
	02.001 Gabinete do Prefeito		2.191.600	2.154.200	37.400
		Fiscal	2.191.600	2.154.200	37.400
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>4.776.000</b>	<b>4.704.000</b>	<b>72.000</b>
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		4.776.000	4.704.000	72.000
		Fiscal	4.776.000	4.704.000	72.000
<b>04 Sec.Mun.de Turismo</b>			<b>5.662.200</b>	<b>2.959.200</b>	<b>2.703.000</b>
	04.001 Secretaria Municipal de Turismo		5.662.200	2.959.200	2.703.000
		Fiscal	5.662.200	2.959.200	2.703.000
<b>05 Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>38.790.385</b>	<b>149.200</b>	<b>38.641.185</b>
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		38.790.385	149.200	38.641.185
		Fiscal	38.790.385	149.200	38.641.185
<b>06 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>			<b>2.665.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.265.000</b>
	06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca		2.665.000	1.400.000	1.265.000
		Fiscal	2.665.000	1.400.000	1.265.000
<b>07 Secretaria Municipal de Saúde</b>			<b>25.105.320</b>	<b>104.640</b>	<b>25.000.680</b>
	07.001 Fundo Municipal de Saúde		25.105.320	104.640	25.000.680
		Fiscal	1.484.640	44.640	1.440.000
		Seguridade Social	23.620.680	60.000	23.560.680
<b>08 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>			<b>5.940.712</b>	<b>3.424.912</b>	<b>2.515.800</b>
	08.001 Fundo Municipal de Assistência Social		5.940.712	3.424.912	2.515.800
		Fiscal	234.080	190.080	44.000
		Seguridade Social	5.706.632	3.234.832	2.471.800
<b>09 Secretaria Municipal de Tributação</b>			<b>1.059.800</b>	<b>1.025.800</b>	<b>34.000</b>
	09.001 Secretaria Municipal de Tributação		1.059.800	1.025.800	34.000
		Fiscal	1.059.800	1.025.800	34.000
<b>10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>			<b>2.382.000</b>	<b>1.133.000</b>	<b>1.249.000</b>
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		2.382.000	1.133.000	1.249.000
		Fiscal	2.382.000	1.133.000	1.249.000
<b>11 Controladoria Geral do Município</b>			<b>317.000</b>	<b>307.000</b>	<b>10.000</b>
	11.001 Controladoria Geral do Município		317.000	307.000	10.000
		Fiscal	317.000	307.000	10.000
<b>12 Procuradoria Geral do Município</b>			<b>681.000</b>	<b>671.000</b>	<b>10.000</b>
	12.001 Procuradoria Geral do Município		681.000	671.000	10.000
		Fiscal	681.000	671.000	10.000

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>13 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>6.410.117</b>	<b>2.840.000</b>	<b>3.570.117</b>
	13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura		6.410.117	2.840.000	3.570.117



		Fiscal	6.410.117	2.840.000	3.570.117
<b>14 Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos</b>			<b>7.768.780</b>	<b>4.505.000</b>	<b>3.263.780</b>
	14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos		7.768.780	4.505.000	3.263.780
		Fiscal	7.768.780	4.505.000	3.263.780
<b>15 Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>			<b>6.343.380</b>	<b>5.095.880</b>	<b>1.247.500</b>
	15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana		6.343.380	5.095.880	1.247.500
		Fiscal	6.343.380	5.095.880	1.247.500
<b>16 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>			<b>636.000</b>	<b>636.000</b>	<b>0</b>
	16.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		636.000	636.000	0
		Fiscal	636.000	636.000	0
<b>17 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>			<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
	17.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico		316.000	316.000	0
		Fiscal	316.000	316.000	0
<b>18 Secretaria Municipal de Cultura</b>			<b>1.639.000</b>	<b>1.177.000</b>	<b>462.000</b>
	18.001 Secretaria Municipal de Cultura		1.639.000	1.177.000	462.000
		Fiscal	1.639.000	1.177.000	462.000
<b>99 Reserva de Contingencia</b>			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	99.001 Reserva de Contingencia		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
		Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
		Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>92.008.007</b>	<b>31.818.632</b>	<b>60.189.375</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	<b>5.153.000</b>	<b>5.153.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.153.000	5.153.000	0
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>2.046.600</b>	<b>2.009.200</b>	<b>37.400</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.009.200	2.009.200	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.200	0	3.200
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	0	30.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.200	0	4.200
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>3.666.000</b>	<b>3.594.000</b>	<b>72.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.594.000	3.594.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.000	0	31.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	6.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	30.000
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Turismo</b>	<b>2.238.600</b>	<b>2.053.600</b>	<b>185.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.053.600	2.053.600	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	132.000	0	132.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	0	21.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	32.000	0	32.000
<b>05.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>34.071.305</b>	<b>147.200</b>	<b>33.924.105</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	147.200	147.200	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.169.360	0	14.169.360
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.708.719	0	2.708.719
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.427.000	0	14.427.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	53.000	0	53.000

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	58.000	0	58.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	185.000	0	185.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	790.000	0	790.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	90.200	0	90.200
15500000 Transferência do Salário-Educação	251.400	0	251.400
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.500	0	4.500
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	467.926	0	467.926

15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	361.000	0	361.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	148.000	0	148.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	131.000	0	131.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	74.000	0	74.000
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>	<b>865.000</b>	<b>845.000</b>	<b>20.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	845.000	845.000	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	0	15.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000	0	5.000
<b>07.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>20.785.420</b>	<b>37.440</b>	<b>20.747.980</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.440	37.440	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.447.880	0	10.447.880
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.799.300	0	7.799.300
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	334.800	0	334.800
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.205.000	0	1.205.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	850.000	0	850.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	63.000	0	63.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	48.000	0	48.000
<b>08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>4.389.552</b>	<b>3.082.912</b>	<b>1.306.640</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.082.912	3.082.912	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.222.640	0	1.222.640
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	12.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	42.000	0	42.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	30.000
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>1.028.000</b>	<b>994.000</b>	<b>34.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	994.000	994.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	24.000	0	24.000
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	<b>702.000</b>	<b>693.000</b>	<b>9.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	693.000	693.000	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	3.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.000	0	6.000
<b>11.001 - Controladoria Geral do Município</b>	<b>311.000</b>	<b>301.000</b>	<b>10.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	301.000	301.000	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
<b>12.001 - Procuradoria Geral do Município</b>	<b>673.000</b>	<b>663.000</b>	<b>10.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	663.000	663.000	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>1.810.970</b>	<b>1.719.000</b>	<b>91.970</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.719.000	1.719.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.970	0	21.970
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	0	50.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	10.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	0	10.000
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>	<b>7.625.780</b>	<b>4.402.000</b>	<b>3.223.780</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.402.000	4.402.000	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	0	80.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500	0	5.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.138.280	0	3.138.280
<b>15.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>	<b>4.438.780</b>	<b>4.261.280</b>	<b>177.500</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.261.280	4.261.280	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.000	0	12.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.000	0	65.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500	0	5.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	95.000	0	95.000
<b>16.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	<b>606.000</b>	<b>606.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	606.000	606.000	0

<b>17.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>	<b>306.000</b>	<b>306.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	306.000	306.000	0
<b>18.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>1.291.000</b>	<b>951.000</b>	<b>340.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	951.000	951.000	0
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	105.000	0	105.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	70.000	0	70.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	145.000	0	145.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>26.544.287</b>	<b>6.652.200</b>	<b>19.892.087</b>
<b>01.001 - Câmara Municipal</b>	<b>715.000</b>	<b>715.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	715.000	715.000	0
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	145.000	145.000	0
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>1.110.000</b>	<b>1.110.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.110.000	1.110.000	0
<b>04.001 - Secretaria Municipal de Turismo</b>	<b>3.423.600</b>	<b>905.600</b>	<b>2.518.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	905.600	905.600	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.432.000	0	1.432.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	96.000	0	96.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	96.000	0	96.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	290.000	0	290.000
17060000 Transferência Especial da União	96.000	0	96.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	128.000	0	128.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	134.000	0	134.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	126.000	0	126.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	60.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	60.000
<b>05.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>4.719.080</b>	<b>2.000</b>	<b>4.717.080</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.132.080	0	2.132.080
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	310.000	0	310.000
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.000	0	9.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	64.000	0	64.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000	0	25.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	131.000	0	131.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.200	0	1.200
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	215.000	0	215.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	720.000	0	720.000
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	144.000	0	144.000
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	144.000	0	144.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	821.800	0	821.800
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>	<b>1.800.000</b>	<b>555.000</b>	<b>1.245.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	555.000	555.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	830.000	0	830.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	355.000	0	355.000
<b>07.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.319.900</b>	<b>67.200</b>	<b>4.252.700</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	67.200	67.200	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	234.400	0	234.400
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do	351.100	0	351.100
Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	132.000	0	132.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	132.000	0	132.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	775.200	0	775.200
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	72.000	0	72.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	7.200	0	7.200

16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	120.000	0	120.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	393.600	0	393.600
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	72.000	0	72.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	36.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	223.200	0	223.200
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	36.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	36.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	888.000	0	888.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	744.000	0	744.000
<b>08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.551.160</b>	<b>342.000</b>	<b>1.209.160</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	342.000	342.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.160	0	165.160
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	72.000	0	72.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	96.000	0	96.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	708.000	0	708.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	96.000	0	96.000
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	72.000	0	72.000
<b>09.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>31.800</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.800	31.800	0
<b>10.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	<b>1.680.000</b>	<b>440.000</b>	<b>1.240.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	440.000	440.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	430.000	0	430.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	90.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	90.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000	0	300.000
17060000 Transferência Especial da União	60.000	0	60.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	60.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	60.000	0	60.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	60.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	60.000
<b>11.001 - Controladoria Geral do Município</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	6.000	0
<b>12.001 - Procuradoria Geral do Município</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	8.000	0
<b>13.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>4.599.147</b>	<b>1.121.000</b>	<b>3.478.147</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.121.000	1.121.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.374.147	0	1.374.147
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	126.000	0	126.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	126.000	0	126.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	738.000	0	738.000
17060000 Transferência Especial da União	286.000	0	286.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	156.000	0	156.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	156.000	0	156.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	156.000	0	156.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	180.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	180.000	0	180.000
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>	<b>143.000</b>	<b>103.000</b>	<b>40.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	103.000	103.000	0
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	40.000	0	40.000
<b>15.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>	<b>1.904.600</b>	<b>834.600</b>	<b>1.070.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	834.600	834.600	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	690.000	0	690.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	380.000	0	380.000
<b>16.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	30.000	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	10.000	0
<b>18.001 - Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>348.000</b>	<b>226.000</b>	<b>122.000</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	226.000	226.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	1.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	1.000
17060000 Transferência Especial da União	30.000	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	30.000	0	30.000
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>99.001 - Reserva de Contingencia</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0
<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>			<b>92.008.007</b>	<b>31.818.632</b>	<b>60.189.375</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.644.879	15.159.680	36.485.199
		Fiscal	37.342.999	14.443.280	22.899.719
		Seguridade Social	14.301.880	716.400	13.585.480
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		239.000	239.000	0
		Fiscal	239.000	239.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.124.128	16.419.952	23.704.176
		Fiscal	29.519.556	14.243.520	15.276.036
		Seguridade Social	10.604.572	2.176.432	8.428.140
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>26.544.287</b>	<b>6.652.200</b>	<b>19.892.087</b>
	4 INVESTIMENTO		24.939.087	5.247.000	19.692.087
		Fiscal	20.693.427	4.960.200	15.733.227
		Seguridade Social	4.245.660	286.800	3.958.860
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		563.200	363.200	200.000
		Fiscal	388.000	248.000	140.000
		Seguridade Social	175.200	115.200	60.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.042.000	1.042.000	0
		Fiscal	1.042.000	1.042.000	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	150.000	0
		<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
		Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
		Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

17. FONTE.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>				<b>92.008.007</b>	<b>31.818.632</b>	<b>60.189.375</b>
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.644.879	15.159.680	36.485.199
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.159.680	15.159.680	0
			Fiscal	14.443.280	14.443.280	0
			Seguridade Social	716.400	716.400	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.224.000	0	5.224.000
			Fiscal	5.224.000	0	5.224.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.152.600	0	6.152.600
			Seguridade Social	6.152.600	0	6.152.600
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.889.719	0	1.889.719

		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Fiscal	1.889.719	0	1.889.719
				14.427.000	0	14.427.000
			Fiscal	14.427.000	0	14.427.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		34.000	0	34.000
			Fiscal	34.000	0	34.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		58.000	0	58.000
			Fiscal	58.000	0	58.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		99.000	0	99.000
			Fiscal	99.000	0	99.000
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		790.000	0	790.000
			Fiscal	790.000	0	790.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		63.000	0	63.000
			Fiscal	63.000	0	63.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		86.000	0	86.000
			Fiscal	86.000	0	86.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.527.200	0	4.527.200
			Seguridade Social	4.527.200	0	4.527.200
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		197.760	0	197.760
			Seguridade Social	197.760	0	197.760
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.205.000	0	1.205.000
			Seguridade Social	1.205.000	0	1.205.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		850.000	0	850.000
			Seguridade Social	850.000	0	850.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		656.920	0	656.920
			Fiscal	28.000	0	28.000
			Seguridade Social	628.920	0	628.920
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		225.000	0	225.000
			Fiscal	201.000	0	201.000
			Seguridade Social	24.000	0	24.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			239.000	239.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		239.000	239.000	0
			Fiscal	239.000	239.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.124.128	16.419.952	23.704.176
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.419.952	16.419.952	0
			Fiscal	14.243.520	14.243.520	0
			Seguridade Social	2.176.432	2.176.432	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.945.360	0	8.945.360
			Fiscal	8.945.360	0	8.945.360
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.295.280	0	4.295.280
			Seguridade Social	4.295.280	0	4.295.280
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		819.000	0	819.000
			Fiscal	819.000	0	819.000
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		19.000	0	19.000
			Fiscal	19.000	0	19.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		86.000	0	86.000
			Fiscal	86.000	0	86.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		27.200	0	27.200
			Fiscal	27.200	0	27.200
		15500000 Transferência do Salário-Educação		251.400	0	251.400
			Fiscal	251.400	0	251.400
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.500	0	4.500
			Fiscal	4.500	0	4.500

		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		467.926	0	467.926
			Fiscal	467.926	0	467.926
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		361.000	0	361.000
			Fiscal	361.000	0	361.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		62.000	0	62.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Fiscal	62.000	0	62.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		131.000	0	131.000
			Fiscal	131.000	0	131.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.272.100	0	3.272.100
			Seguridade Social	3.272.100	0	3.272.100
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		137.040	0	137.040
			Seguridade Social	137.040	0	137.040
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		63.000	0	63.000
			Seguridade Social	63.000	0	63.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		48.000	0	48.000
			Seguridade Social	48.000	0	48.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		565.720	0	565.720
			Fiscal	13.000	0	13.000
			Seguridade Social	552.720	0	552.720
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		132.000	0	132.000
			Fiscal	132.000	0	132.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		12.000	0	12.000
			Fiscal	12.000	0	12.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		57.170	0	57.170
			Fiscal	45.170	0	45.170
			Seguridade Social	12.000	0	12.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		105.000	0	105.000
			Fiscal	105.000	0	105.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		70.000	0	70.000
			Fiscal	70.000	0	70.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		145.000	0	145.000
			Fiscal	145.000	0	145.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		250.000	0	250.000
			Fiscal	232.000	0	232.000
			Seguridade Social	18.000	0	18.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.000	0	27.000
			Fiscal	27.000	0	27.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.350.480	0	3.350.480
			Fiscal	3.320.480	0	3.320.480
			Seguridade Social	30.000	0	30.000
<b>4 Despesas de Capital</b>				<b>26.544.287</b>	<b>6.652.200</b>	<b>19.892.087</b>
	4 INVESTIMENTO			24.939.087	5.247.000	19.692.087
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.247.000	5.247.000	0
			Fiscal	4.960.200	4.960.200	0
			Seguridade Social	286.800	286.800	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.992.080	0	1.992.080
			Fiscal	1.992.080	0	1.992.080
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		174.400	0	174.400
			Seguridade Social	174.400	0	174.400

	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		310.000	0	310.000
		Fiscal	310.000	0	310.000
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		9.000	0	9.000
		Fiscal	9.000	0	9.000
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		64.000	0	64.000
		Fiscal	64.000	0	64.000
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		25.000	0	25.000
		Fiscal	25.000	0	25.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação		131.000	0	131.000
		Fiscal	131.000	0	131.000
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.200	0	1.200
		Fiscal	1.200	0	1.200
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		215.000	0	215.000
		Fiscal	215.000	0	215.000
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		720.000	0	720.000
		Fiscal	720.000	0	720.000
	15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		144.000	0	144.000
		Fiscal	144.000	0	144.000
	15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		144.000	0	144.000
		Fiscal	144.000	0	144.000
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		821.800	0	821.800
		Fiscal	821.800	0	821.800
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		351.100	0	351.100
		Seguridade Social	351.100	0	351.100

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		132.000	0	132.000
			Seguridade Social	132.000	0	132.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		132.000	0	132.000
			Seguridade Social	132.000	0	132.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		775.200	0	775.200
			Seguridade Social	775.200	0	775.200
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		72.000	0	72.000
			Seguridade Social	72.000	0	72.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		7.200	0	7.200
			Seguridade Social	7.200	0	7.200
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		120.000	0	120.000
			Seguridade Social	120.000	0	120.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		393.600	0	393.600
			Seguridade Social	393.600	0	393.600
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		72.000	0	72.000
			Seguridade Social	72.000	0	72.000
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000	0	36.000
			Seguridade Social	36.000	0	36.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		223.200	0	223.200
			Seguridade Social	223.200	0	223.200
		16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000	0	36.000
			Seguridade Social	36.000	0	36.000
		16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000	0	36.000
			Seguridade Social	36.000	0	36.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		165.160	0	165.160
			Fiscal	3.000	0	3.000
			Seguridade Social	162.160	0	162.160
		16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		72.000	0	72.000
			Seguridade Social	72.000	0	72.000



		16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		96.000	0	96.000
			Seguridade Social	96.000	0	96.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		708.000	0	708.000
			Seguridade Social	708.000	0	708.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		96.000	0	96.000
			Seguridade Social	96.000	0	96.000
		16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		72.000	0	72.000
			Seguridade Social	72.000	0	72.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.645.147	0	5.645.147
			Fiscal	5.549.147	0	5.549.147
			Seguridade Social	96.000	0	96.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		372.000	0	372.000
			Fiscal	372.000	0	372.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		372.000	0	372.000
			Fiscal	372.000	0	372.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.808.000	0	2.808.000
			Fiscal	2.712.000	0	2.712.000
			Seguridade Social	96.000	0	96.000
		17060000 Transferência Especial da União		472.000	0	472.000
			Fiscal	472.000	0	472.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		314.000	0	314.000
			Fiscal	314.000	0	314.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		350.000	0	350.000
			Fiscal	350.000	0	350.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados		372.000	0	372.000
			Fiscal	372.000	0	372.000
		17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000	0	300.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
		17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000	0	300.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		40.000	0	40.000
			Fiscal	40.000	0	40.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			563.200	363.200	200.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		363.200	363.200	0
			Fiscal	248.000	248.000	0
			Seguridade Social	115.200	115.200	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		140.000	0	140.000
			Fiscal	140.000	0	140.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000	0	60.000
			Seguridade Social	60.000	0	60.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.042.000	1.042.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.042.000	1.042.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9 Reserva de Contingência			Fiscal	1.042.000	1.042.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000	150.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000	150.000	0
			Fiscal	150.000	150.000	0
			<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
			Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
			Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa						
Unidade Orçamentária			Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 Câmara Municipal				5.868.000	5.868.000	0

<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>5.153.000</b>	<b>5.153.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>3.010.000</b>	<b>3.010.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.010.000	3.010.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.465.000	2.465.000	0
	Fiscal	2.465.000	2.465.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000	500.000	0
	Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.143.000</b>	<b>2.143.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		30.000	30.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.113.000	2.113.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		95.000	95.000	0
	Fiscal	95.000	95.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		125.000	125.000	0
	Fiscal	125.000	125.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		975.000	975.000	0
	Fiscal	975.000	975.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		670.000	670.000	0
	Fiscal	670.000	670.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>715.000</b>	<b>715.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>715.000</b>	<b>715.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		715.000	715.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		315.000	315.000	0
	Fiscal	315.000	315.000	0
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>		<b>2.191.600</b>	<b>2.154.200</b>	<b>37.400</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.046.600</b>	<b>2.009.200</b>	<b>37.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.707.200</b>	<b>1.687.200</b>	<b>20.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.707.200	1.687.200	20.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.382.000	1.382.000	0
	Fiscal	1.382.000	1.382.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		251.200	231.200	20.000
	Fiscal	251.200	231.200	20.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000	35.000	0

	Fiscal	35.000	35.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>339.400</b>	<b>322.000</b>	<b>17.400</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		338.400	321.000	17.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		24.800	24.800	0
	Fiscal	24.800	24.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000	66.800	13.200
	Fiscal	80.000	66.800	13.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		33.600	33.600	0
	Fiscal	33.600	33.600	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.200	37.200	0
	Fiscal	37.200	37.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		116.800	112.600	4.200
	Fiscal	116.800	112.600	4.200
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>145.000</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		145.000	145.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000	140.000	0
	Fiscal	140.000	140.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>4.776.000</b>	<b>4.704.000</b>	<b>72.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>3.666.000</b>	<b>3.594.000</b>	<b>72.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>832.000</b>	<b>827.000</b>	<b>5.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		832.000	827.000	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000	350.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		155.000	150.000	5.000
	Fiscal	155.000	150.000	5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		126.000	126.000	0

	Fiscal	126.000	126.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>239.000</b>	<b>239.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		239.000	239.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		138.000	138.000	0
	Fiscal	138.000	138.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		101.000	101.000	0
	Fiscal	101.000	101.000	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.595.000</b>	<b>2.528.000</b>	<b>67.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		302.000	302.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		302.000	302.000	0
	Fiscal	302.000	302.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.293.000	2.226.000	67.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		192.400	182.400	10.000
	Fiscal	192.400	182.400	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		62.400	62.400	0
	Fiscal	62.400	62.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.078.200	1.034.200	44.000
	Fiscal	1.078.200	1.034.200	44.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		613.000	600.000	13.000
	Fiscal	613.000	600.000	13.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.59 Pensões Especiais		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		76.000	76.000	0
	Fiscal	76.000	76.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.110.000</b>	<b>1.110.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>68.000</b>	<b>68.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		68.000	68.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.000	56.000	0
	Fiscal	56.000	56.000	0

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		<b>1.042.000</b>	<b>1.042.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.042.000	1.042.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.042.000	1.042.000	0
	Fiscal	1.042.000	1.042.000	0
<b>04.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>		<b>5.662.200</b>	<b>2.959.200</b>	<b>2.703.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>2.238.600</b>	<b>2.053.600</b>	<b>185.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>226.000</b>	<b>216.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		226.000	216.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000	30.000	10.000
	Fiscal	40.000	30.000	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.012.600</b>	<b>1.837.600</b>	<b>175.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.012.600	1.837.600	175.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		124.200	124.200	0
	Fiscal	124.200	124.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		272.280	238.280	34.000
	Fiscal	272.280	238.280	34.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.880	25.880	0
	Fiscal	25.880	25.880	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		86.000	86.000	0
	Fiscal	86.000	86.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		162.680	162.680	0
	Fiscal	162.680	162.680	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.126.680	985.680	141.000
	Fiscal	1.126.680	985.680	141.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		117.000	117.000	0
	Fiscal	117.000	117.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.880	50.880	0
	Fiscal	50.880	50.880	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>3.423.600</b>	<b>905.600</b>	<b>2.518.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>3.423.600</b>	<b>905.600</b>	<b>2.518.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.423.600	905.600	2.518.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.200	46.200	0
	Fiscal	46.200	46.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.114.000	596.000	2.518.000
	Fiscal	3.114.000	596.000	2.518.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		257.400	257.400	0
	Fiscal	257.400	257.400	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>38.790.385</b>	<b>149.200</b>	<b>38.641.185</b>

<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>34.071.305</b>	<b>147.200</b>	<b>33.924.105</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>22.694.719</b>	<b>0</b>	<b>22.694.719</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		22.694.719	0	22.694.719
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.245.000	0	5.245.000
	Fiscal	5.245.000	0	5.245.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.654.719	0	13.654.719
	Fiscal	13.654.719	0	13.654.719
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.518.000	0	3.518.000
	Fiscal	3.518.000	0	3.518.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		48.000	0	48.000
	Fiscal	48.000	0	48.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.000	0	22.000
	Fiscal	22.000	0	22.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		195.000	0	195.000
	Fiscal	195.000	0	195.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>11.376.586</b>	<b>147.200</b>	<b>11.229.386</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	0	6.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.370.586	147.200	11.223.386
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		59.000	600	58.400
	Fiscal	59.000	600	58.400
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		24.000	0	24.000
	Fiscal	24.000	0	24.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		24.000	0	24.000
	Fiscal	24.000	0	24.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.069.006	55.000	7.014.006
	Fiscal	7.069.006	55.000	7.014.006
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		28.000	0	28.000
	Fiscal	28.000	0	28.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		144.440	30.000	114.440
	Fiscal	144.440	30.000	114.440
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		62.600	600	62.000
	Fiscal	62.600	600	62.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000	0	36.000
	Fiscal	36.000	0	36.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		696.700	30.300	666.400
	Fiscal	696.700	30.300	666.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.769.400	30.600	2.738.800
	Fiscal	2.769.400	30.600	2.738.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		172.000	0	172.000
	Fiscal	172.000	0	172.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.000	0	24.000
	Fiscal	24.000	0	24.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		32.000	0	32.000
	Fiscal	32.000	0	32.000
3.3.90.59 Pensões Especiais		12.400	0	12.400
	Fiscal	12.400	0	12.400
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		153.040	100	152.940
	Fiscal	153.040	100	152.940
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.000	0	56.000
	Fiscal	56.000	0	56.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.719.080</b>	<b>2.000</b>	<b>4.717.080</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.579.080</b>	<b>2.000</b>	<b>4.577.080</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.579.080	2.000	4.577.080
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.000	0	43.000
	Fiscal	43.000	0	43.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.779.800	0	2.779.800
	Fiscal	2.779.800	0	2.779.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.627.200	2.000	1.625.200
	Fiscal	1.627.200	2.000	1.625.200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.080	0	69.080
	Fiscal	69.080	0	69.080
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		140.000	0	140.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
<b>06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>		<b>2.665.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.265.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>865.000</b>	<b>845.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>231.000</b>	<b>221.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		231.000	221.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000	60.000	10.000
	Fiscal	70.000	60.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>634.000</b>	<b>624.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		70.000	70.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		564.000	554.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		121.000	116.000	5.000
	Fiscal	121.000	116.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		89.000	89.000	0
	Fiscal	89.000	89.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		182.000	177.000	5.000
	Fiscal	182.000	177.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		49.000	49.000	0
	Fiscal	49.000	49.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.800.000</b>	<b>555.000</b>	<b>1.245.000</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.720.000</b>	<b>475.000</b>	<b>1.245.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.720.000	475.000	1.245.000

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		575.000	250.000	325.000
	Fiscal	575.000	250.000	325.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.140.000	220.000	920.000
	Fiscal	1.140.000	220.000	920.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	80.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
<b>07.001 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>25.105.320</b>	<b>104.640</b>	<b>25.000.680</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>20.785.420</b>	<b>37.440</b>	<b>20.747.980</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>12.932.560</b>	<b>0</b>	<b>12.932.560</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.932.560	0	12.932.560
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.106.520	0	3.106.520
	Seguridade Social	3.106.520	0	3.106.520
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.813.080	0	5.813.080
	Seguridade Social	5.813.080	0	5.813.080
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.945.120	0	1.945.120
	Seguridade Social	1.945.120	0	1.945.120
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.895.280	0	1.895.280
	Seguridade Social	1.895.280	0	1.895.280
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		167.560	0	167.560
	Seguridade Social	167.560	0	167.560
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>7.852.860</b>	<b>37.440</b>	<b>7.815.420</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		108.680	0	108.680
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		108.680	0	108.680
	Seguridade Social	108.680	0	108.680
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		27.200	0	27.200
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		27.200	0	27.200
	Seguridade Social	27.200	0	27.200
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 234.000			0	234.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		234.000	0	234.000
	Seguridade Social	234.000	0	234.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.482.980	37.440	7.445.540
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		45.280	0	45.280
	Seguridade Social	45.280	0	45.280
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.750.480	14.400	3.736.080
	Fiscal	14.400	14.400	0
	Seguridade Social	3.736.080	0	3.736.080
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		116.480	2.880	113.600
	Fiscal	2.880	2.880	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Seguridade Social	113.600	0	113.600
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		86.000	0	86.000
	Seguridade Social	86.000	0	86.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	0	20.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		344.120	7.200	336.920
	Fiscal	7.200	7.200	0
	Seguridade Social	336.920	0	336.920
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.821.760	11.520	2.810.240
	Fiscal	11.520	11.520	0
	Seguridade Social	2.810.240	0	2.810.240
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		162.400	0	162.400
	Seguridade Social	162.400	0	162.400
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	0	5.000
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000	0	5.000



	Seguridade Social	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		116.460	1.440	115.020
	Fiscal	1.440	1.440	0
	Seguridade Social	115.020	0	115.020
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.319.900</b>	<b>67.200</b>	<b>4.252.700</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.259.900</b>	<b>67.200</b>	<b>4.192.700</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.259.900	67.200	4.192.700
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		52.000	0	52.000
	Seguridade Social	52.000	0	52.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000	0	33.000
	Seguridade Social	33.000	0	33.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.112.800	60.000	3.052.800
	Fiscal	1.440.000	0	1.440.000
	Seguridade Social	1.672.800	60.000	1.612.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.053.600	7.200	1.046.400
	Fiscal	7.200	7.200	0
	Seguridade Social	1.046.400	0	1.046.400
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.500	0	8.500
	Seguridade Social	8.500	0	8.500
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	0	60.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
<b>08.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>5.940.712</b>	<b>3.424.912</b>	<b>2.515.800</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.389.552</b>	<b>3.082.912</b>	<b>1.306.640</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>1.397.320</b>	<b>716.400</b>	<b>680.920</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.397.320	716.400	680.920
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		531.560	288.000	243.560

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	5.000	0	5.000
	Seguridade Social	526.560	288.000	238.560
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		529.800	288.000	241.800
	Fiscal	20.000	0	20.000
	Seguridade Social	509.800	288.000	221.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		315.800	132.000	183.800
	Fiscal	3.000	0	3.000
	Seguridade Social	312.800	132.000	180.800
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.880	2.400	3.480
	Seguridade Social	5.880	2.400	3.480
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.280	6.000	8.280
	Seguridade Social	14.280	6.000	8.280
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.992.232</b>	<b>2.366.512</b>	<b>625.720</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		84.912	61.872	23.040
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		27.312	18.672	8.640
	Seguridade Social	27.312	18.672	8.640
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		57.600	43.200	14.400
	Seguridade Social	57.600	43.200	14.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.907.320	2.304.640	602.680
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		25.800	7.200	18.600
	Fiscal	1.000	0	1.000
	Seguridade Social	24.800	7.200	17.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		594.360	388.480	205.880
	Fiscal	16.520	11.520	5.000
	Seguridade Social	577.840	376.960	200.880
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		18.312	14.832	3.480
	Fiscal	7.200	7.200	0
	Seguridade Social	11.112	7.632	3.480

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		586.560	573.840	12.720
	Fiscal	124.320	124.320	0
	Seguridade Social	462.240	449.520	12.720
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.960	11.040	13.920
	Seguridade Social	24.960	11.040	13.920
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		238.408	118.848	119.560
	Fiscal	6.320	4.320	2.000
	Seguridade Social	232.088	114.528	117.560
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		508.840	333.360	175.480
	Fiscal	12.200	7.200	5.000
	Seguridade Social	496.640	326.160	170.480
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.920	18.000	31.920
	Seguridade Social	49.920	18.000	31.920
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		829.680	829.680	0
	Fiscal	35.520	35.520	0
	Seguridade Social	794.160	794.160	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		7.200	0	7.200
	Seguridade Social	7.200	0	7.200
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.280	9.360	13.920
	Seguridade Social	23.280	9.360	13.920
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.551.160</b>	<b>342.000</b>	<b>1.209.160</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.435.960</b>	<b>226.800</b>	<b>1.209.160</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.435.960	226.800	1.209.160
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.245.600	156.000	1.089.600
	Seguridade Social	1.245.600	156.000	1.089.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		173.800	62.400	111.400
	Fiscal	3.000	0	3.000
	Seguridade Social	170.800	62.400	108.400
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.560	2.400	8.160
	Seguridade Social	10.560	2.400	8.160
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>115.200</b>	<b>115.200</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		115.200	115.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		115.200	115.200	0
	Seguridade Social	115.200	115.200	0
<b>09.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>		<b>1.059.800</b>	<b>1.025.800</b>	<b>34.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.028.000</b>	<b>994.000</b>	<b>34.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>588.000</b>	<b>576.000</b>	<b>12.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		588.000	576.000	12.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.000	95.000	12.000
	Fiscal	107.000	95.000	12.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>440.000</b>	<b>418.000</b>	<b>22.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		440.000	418.000	22.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.000	60.000	12.000
	Fiscal	72.000	60.000	12.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000	240.000	10.000
	Fiscal	250.000	240.000	10.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>31.800</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>31.800</b>	<b>31.800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		31.800	31.800	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.800	16.800	0
	Fiscal	16.800	16.800	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		<b>2.382.000</b>	<b>1.133.000</b>	<b>1.249.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>702.000</b>	<b>693.000</b>	<b>9.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>286.000</b>	<b>286.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		286.000	286.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000	80.000	0
	Fiscal	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>416.000</b>	<b>407.000</b>	<b>9.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		416.000	407.000	9.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.000	60.000	1.000
	Fiscal	61.000	60.000	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		208.000	200.000	8.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	208.000	200.000	8.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0

<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.680.000</b>	<b>440.000</b>	<b>1.240.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.680.000</b>	<b>440.000</b>	<b>1.240.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.680.000	440.000	1.240.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.470.000	230.000	1.240.000
	Fiscal	1.470.000	230.000	1.240.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>		<b>317.000</b>	<b>307.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>311.000</b>	<b>301.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>270.000</b>	<b>260.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		270.000	260.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	50.000	10.000
	Fiscal	60.000	50.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		41.000	41.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
<b>12.001 Procuradoria Geral do Município</b>		<b>681.000</b>	<b>671.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>673.000</b>	<b>663.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>575.000</b>	<b>565.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		575.000	565.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000	420.000	0
	Fiscal	420.000	420.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000	80.000	10.000
	Fiscal	90.000	80.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>98.000</b>	<b>98.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		98.000	98.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		<b>6.410.117</b>	<b>2.840.000</b>	<b>3.570.117</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.810.970</b>	<b>1.719.000</b>	<b>91.970</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>640.000</b>	<b>610.000</b>	<b>30.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		640.000	610.000	30.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000	250.000	30.000
	Fiscal	280.000	250.000	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.170.970</b>	<b>1.109.000</b>	<b>61.970</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.170.970	1.109.000	61.970
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		585.000	550.000	35.000
	Fiscal	585.000	550.000	35.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		386.970	360.000	26.970
	Fiscal	386.970	360.000	26.970
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>4.599.147</b>	<b>1.121.000</b>	<b>3.478.147</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>4.479.147</b>	<b>1.001.000</b>	<b>3.478.147</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.479.147	1.001.000	3.478.147
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.296.147	878.000	3.418.147
	Fiscal	4.296.147	878.000	3.418.147

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		76.000	16.000	60.000
	Fiscal	76.000	16.000	60.000
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.000	120.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000	120.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	120.000	120.000	0
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>		<b>7.768.780</b>	<b>4.505.000</b>	<b>3.263.780</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>7.625.780</b>	<b>4.402.000</b>	<b>3.223.780</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.602.000</b>	<b>2.582.000</b>	<b>20.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.602.000	2.582.000	20.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300.000	1.300.000	0
	Fiscal	1.300.000	1.300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000	700.000	0
	Fiscal	700.000	700.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		570.000	550.000	20.000
	Fiscal	570.000	550.000	20.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>5.023.780</b>	<b>1.820.000</b>	<b>3.203.780</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.023.780	1.820.000	3.203.780
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.955.500	595.000	1.360.500
	Fiscal	1.955.500	595.000	1.360.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.000	105.000	10.000
	Fiscal	115.000	105.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.812.280	1.051.000	1.761.280
	Fiscal	2.812.280	1.051.000	1.761.280
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107.000	35.000	72.000
	Fiscal	107.000	35.000	72.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>143.000</b>	<b>103.000</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>143.000</b>	<b>103.000</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		143.000	103.000	40.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000	5.000	10.000
	Fiscal	15.000	5.000	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.000	66.000	30.000
	Fiscal	96.000	66.000	30.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0

	Fiscal	2.000	2.000	0
<b>15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>		<b>6.343.380</b>	<b>5.095.880</b>	<b>1.247.500</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>4.438.780</b>	<b>4.261.280</b>	<b>177.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>2.774.080</b>	<b>2.734.080</b>	<b>40.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.774.080	2.734.080	40.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		586.000	586.000	0
	Fiscal	586.000	586.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.442.000	1.442.000	0
	Fiscal	1.442.000	1.442.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		709.080	669.080	40.000
	Fiscal	709.080	669.080	40.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.664.700</b>	<b>1.527.200</b>	<b>137.500</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		520.000	520.000	0
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000	480.000	0
	Fiscal	480.000	480.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.144.700	1.007.200	137.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		269.500	222.000	47.500
	Fiscal	269.500	222.000	47.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		170.600	170.600	0
	Fiscal	170.600	170.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		559.600	469.600	90.000
	Fiscal	559.600	469.600	90.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.000	49.000	0
	Fiscal	49.000	49.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000	25.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>				
		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
	Fiscal	25.000	25.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>1.904.600</b>	<b>834.600</b>	<b>1.070.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>1.856.600</b>	<b>786.600</b>	<b>1.070.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.856.600	786.600	1.070.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.477.600	407.600	1.070.000
	Fiscal	1.477.600	407.600	1.070.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		343.000	343.000	0
	Fiscal	343.000	343.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		<b>48.000</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		48.000	48.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
<b>16.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		<b>636.000</b>	<b>636.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>606.000</b>	<b>606.000</b>	<b>0</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>365.000</b>	<b>365.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		365.000	365.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000	260.000	0
	Fiscal	260.000	260.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>241.000</b>	<b>241.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		241.000	241.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
<b>17.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>		<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>306.000</b>	<b>306.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		230.000	230.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000	160.000	0
	Fiscal	160.000	160.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>76.000</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		76.000	76.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0



<b>18.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>1.639.000</b>	<b>1.177.000</b>	<b>462.000</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>		<b>1.291.000</b>	<b>951.000</b>	<b>340.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>284.000</b>	<b>274.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		284.000	274.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000	60.000	10.000
	Fiscal	70.000	60.000	10.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>1.007.000</b>	<b>677.000</b>	<b>330.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	0	20.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		987.000	677.000	310.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		135.000	105.000	30.000
	Fiscal	135.000	105.000	30.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		175.000	50.000	125.000
	Fiscal	175.000	50.000	125.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000	55.000	15.000
	Fiscal	70.000	55.000	15.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		135.000	135.000	0
	Fiscal	135.000	135.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.000	210.000	110.000
	Fiscal	320.000	210.000	110.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		120.000	90.000	30.000
	Fiscal	120.000	90.000	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>348.000</b>	<b>226.000</b>	<b>122.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>		<b>348.000</b>	<b>226.000</b>	<b>122.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		348.000	226.000	122.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		152.000	30.000	122.000
	Fiscal	152.000	30.000	122.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.000	165.000	0
	Fiscal	165.000	165.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
<b>99.001 Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>9 Reserva de Contingência</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				
<b>Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa</b>				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>

9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
	<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
	Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
	Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15000000 Recursos não Vinculados de Impostos</b>		<b>38.620.832</b>	<b>38.620.832</b>	<b>0</b>
	Fiscal	35.326.000	35.326.000	0
	Seguridade Social	3.294.832	3.294.832	0
<b>15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>		<b>16.301.440</b>	<b>0</b>	<b>16.301.440</b>
	Fiscal	16.301.440	0	16.301.440
<b>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>		<b>10.682.280</b>	<b>0</b>	<b>10.682.280</b>
	Seguridade Social	10.682.280	0	10.682.280
<b>15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos</b>		<b>3.018.719</b>	<b>0</b>	<b>3.018.719</b>
	Fiscal	3.018.719	0	3.018.719
<b>15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>14.427.000</b>	<b>0</b>	<b>14.427.000</b>
	Fiscal	14.427.000	0	14.427.000
<b>15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>		<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>
	Fiscal	62.000	0	62.000
<b>15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>58.000</b>
	Fiscal	58.000	0	58.000
<b>15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>		<b>249.000</b>	<b>0</b>	<b>249.000</b>
	Fiscal	249.000	0	249.000
<b>15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%</b>		<b>790.000</b>	<b>0</b>	<b>790.000</b>
	Fiscal	790.000	0	790.000
<b>15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>		<b>115.200</b>	<b>0</b>	<b>115.200</b>
	Fiscal	115.200	0	115.200
<b>15500000 Transferência do Salário-Educação</b>		<b>382.400</b>	<b>0</b>	<b>382.400</b>
	Fiscal	382.400	0	382.400
<b>15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</b>		<b>5.700</b>	<b>0</b>	<b>5.700</b>
	Fiscal	5.700	0	5.700
<b>15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>		<b>467.926</b>	<b>0</b>	<b>467.926</b>
	Fiscal	467.926	0	467.926
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</b>		<b>361.000</b>	<b>0</b>	<b>361.000</b>
	Fiscal	361.000	0	361.000
<b>15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE</b>		<b>363.000</b>	<b>0</b>	<b>363.000</b>
	Fiscal	363.000	0	363.000
<b>15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação</b>		<b>720.000</b>	<b>0</b>	<b>720.000</b>
	Fiscal	720.000	0	720.000
<b>15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>
	Fiscal	144.000	0	144.000
<b>15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>
	Fiscal	144.000	0	144.000
<b>15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação</b>		<b>952.800</b>	<b>0</b>	<b>952.800</b>
	Fiscal	952.800	0	952.800
<b>16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>8.150.400</b>	<b>0</b>	<b>8.150.400</b>
	Seguridade Social	8.150.400	0	8.150.400
<b>16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>		<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>132.000</b>
	Seguridade Social	132.000	0	132.000
<b>16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>		<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>132.000</b>
	Seguridade Social	132.000	0	132.000
<b>16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços</b>		<b>775.200</b>	<b>0</b>	<b>775.200</b>

Públicos de Saúde				
	Seguridade Social	775.200	0	775.200
<b>16013120</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>	<b>72.000</b>	<b>0</b>	<b>72.000</b>
	Seguridade Social	72.000	0	72.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>16020000</b>	<b>Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.</b>	<b>342.000</b>	<b>0</b>	<b>342.000</b>
	Seguridade Social	342.000	0	342.000
<b>16040000</b>	<b>Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias</b>	<b>1.205.000</b>	<b>0</b>	<b>1.205.000</b>
	Seguridade Social	1.205.000	0	1.205.000
<b>16050000</b>	<b>Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.</b>	<b>850.000</b>	<b>0</b>	<b>850.000</b>
	Seguridade Social	850.000	0	850.000
<b>16210000</b>	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>	<b>183.000</b>	<b>0</b>	<b>183.000</b>
	Seguridade Social	183.000	0	183.000
<b>16310000</b>	<b>Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde</b>	<b>441.600</b>	<b>0</b>	<b>441.600</b>
	Seguridade Social	441.600	0	441.600
<b>16313110</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>	<b>72.000</b>	<b>0</b>	<b>72.000</b>
	Seguridade Social	72.000	0	72.000
<b>16313120</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>
	Seguridade Social	36.000	0	36.000
<b>16320000</b>	<b>Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde</b>	<b>223.200</b>	<b>0</b>	<b>223.200</b>
	Seguridade Social	223.200	0	223.200
<b>16323110</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>
	Seguridade Social	36.000	0	36.000
<b>16323120</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>	<b>36.000</b>
	Seguridade Social	36.000	0	36.000
<b>16600000</b>	<b>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	<b>1.387.800</b>	<b>0</b>	<b>1.387.800</b>
	Fiscal	44.000	0	44.000
	Seguridade Social	1.343.800	0	1.343.800
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>16603110</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>	<b>72.000</b>	<b>0</b>	<b>72.000</b>
	Seguridade Social	72.000	0	72.000
<b>16603120</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>	<b>96.000</b>
	Seguridade Social	96.000	0	96.000
<b>16650000</b>	<b>Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social</b>	<b>708.000</b>	<b>0</b>	<b>708.000</b>
	Seguridade Social	708.000	0	708.000
<b>16653110</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>	<b>96.000</b>
	Seguridade Social	96.000	0	96.000
<b>16653120</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>	<b>72.000</b>	<b>0</b>	<b>72.000</b>
	Seguridade Social	72.000	0	72.000
<b>17000000</b>	<b>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>	<b>5.777.147</b>	<b>0</b>	<b>5.777.147</b>
	Fiscal	5.681.147	0	5.681.147
	Seguridade Social	96.000	0	96.000
<b>17003110</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>	<b>372.000</b>	<b>0</b>	<b>372.000</b>
	Fiscal	372.000	0	372.000
<b>17003120</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</b>	<b>372.000</b>	<b>0</b>	<b>372.000</b>
	Fiscal	372.000	0	372.000
<b>17010000</b>	<b>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados</b>	<b>2.820.000</b>	<b>0</b>	<b>2.820.000</b>
	Fiscal	2.724.000	0	2.724.000
	Seguridade Social	96.000	0	96.000
<b>17050000</b>	<b>Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>57.170</b>	<b>0</b>	<b>57.170</b>
	Fiscal	45.170	0	45.170
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
<b>17060000</b>	<b>Transferência Especial da União</b>	<b>472.000</b>	<b>0</b>	<b>472.000</b>
	Fiscal	472.000	0	472.000
<b>17063110</b>	<b>Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais</b>	<b>314.000</b>	<b>0</b>	<b>314.000</b>
	Fiscal	314.000	0	314.000

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		372.000	0	372.000
	Fiscal	372.000	0	372.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		105.000	0	105.000
	Fiscal	105.000	0	105.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		145.000	0	145.000
	Fiscal	145.000	0	145.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		475.000	0	475.000
	Fiscal	433.000	0	433.000
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.000	0	27.000
	Fiscal	27.000	0	27.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.390.480	0	3.390.480
	Fiscal	3.360.480	0	3.360.480
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
	<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
	Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
	Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Tibau do Sul		118.702.294	38.620.832	80.081.462
	Fiscal	89.374.982	35.326.000	54.048.982
	Seguridade Social	29.327.312	3.294.832	26.032.480
	<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
	Fiscal:	89.374.982	35.326.000	54.048.982
	Seguridade:	29.327.312	3.294.832	26.032.480

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
<b>Poder Legislativo</b>			<b>5.868.000</b>
	Câmara Municipal	5.868.000	
<b>Poder Executivo</b>			<b>112.834.294</b>
	Gabinete do Prefeito	2.191.600	
	Secretaria Municipal de Administração	4.776.000	
	Sec.Mun.de Turismo	5.662.200	
	Secretaria Municipal de Educação	38.790.385	
	Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca	2.665.000	
	Secretaria Municipal de Saúde	25.105.320	
	Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social	5.940.712	
	Secretaria Municipal de Tributação	1.059.800	
	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.382.000	
	Controladoria Geral do Município	317.000	
	Procuradoria Geral do Município	681.000	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.410.117	
	Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos	7.768.780	
	Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	6.343.380	
	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	636.000	
	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	316.000	
	Secretaria Municipal de Cultura	1.639.000	
	Reserva de Contingência	150.000	

<b>Total:</b>						<b>118.702.294</b>
---------------	--	--	--	--	--	--------------------

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024	
<b>Despesas Correntes</b>						
Pessoal e Encargos Sociais	43.421.220,56	54,39	41.926.916,00	42,91	51.644.879,00	
Juros e Encargos da Dívida Interna	24.702,52	0,03	215.000,00	0,22	239.000,00	
Outras Despesas Correntes	30.590.574,36	38,32	33.824.120,00	34,62	40.124.128,00	
<b>Total</b>	<b>74.036.497,44</b>	<b>92,74</b>	<b>75.966.036,00</b>	<b>77,74</b>	<b>92.008.007,00</b>	
<b>Despesas de Capital</b>						
Investimento	4.036.683,38	5,06	19.814.817,00	20,28	24.939.087,00	
Inversões Financeiras	95.000,00	0,12	446.000,00	0,46	563.200,00	
Amortização da Dívida Interna	1.665.365,10	2,09	1.427.200,00	1,46	1.042.000,00	
<b>Total</b>	<b>5.797.048,48</b>	<b>7,26</b>	<b>21.688.017,00</b>	<b>22,20</b>	<b>26.544.287,00</b>	
<b>Reserva de Contingência</b>						
Reserva de Contingência	0,00	0,00	60.000,00	0,06	150.000,00	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,06</b>	<b>150.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>79.833.545,92</b>	<b>100,00</b>	<b>97.714.053,00</b>	<b>100,00</b>	<b>118.702.294,00</b>	

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes			
<b>01.001 Câmara Municipal</b>	<b>5.868.000</b>	<b>5.868.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	400.000	400.000	0	0		
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0	0		
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000	400.000	0	0		
1002 Aquisição e Instalação de Elevador	80.000	80.000	0	0		
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0	0		
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0	0		
1182 Participação e Realização de Eventos	260.000	260.000	0	0		
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>260.000</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	260.000	0	0		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	60.000	60.000	0	0		
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90.000	90.000	0	0		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0	0		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0	0		
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	4.447.000	4.447.000	0	0		
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.212.000</b>	<b>4.212.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.010.000</b>	<b>3.010.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.010.000	3.010.000	0	0		
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0	0		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.465.000	2.465.000	0	0		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000	500.000	0	0		
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0	0		
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	0		
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.202.000</b>	<b>1.202.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.202.000	1.202.000	0	0		
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	35.000	35.000	0	0		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160.000	160.000	0	0		
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000	10.000	0	0		
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0	0		
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000	35.000	0	0		
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0	0		
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0	0		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	895.000	895.000	0	0		

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>235.000</b>	<b>235.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>235.000</b>	<b>235.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	235.000	235.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.000	235.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	31.000	31.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.000</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000	30.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2155 Indenização de Despesa com Atividades Parlamentar dos Vereadores	650.000	650.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>650.000</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>650.000</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000	650.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	650.000	650.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>	<b>2.191.600</b>	<b>2.154.200</b>	<b>37.400</b>
1006 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente	120.000	120.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.805.000	1.767.600	37.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.800.000</b>	<b>1.762.600</b>	<b>37.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.589.000</b>	<b>1.569.000</b>	<b>20.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.589.000	1.569.000	20.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.000	36.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000	1.300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000	200.000	20.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>211.000</b>	<b>193.600</b>	<b>17.400</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	192.600	17.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	43.200	30.000	13.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.200	1.200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000	30.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.200	1.200	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.200	70.000	4.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	25.200	25.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.200</b>	<b>19.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.200</b>	<b>19.200</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.200	19.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	3.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600	9.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	174.200	174.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>166.200</b>	<b>166.200</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>61.200</b>	<b>61.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.200	61.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.600	3.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.400	14.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	8.000	0
2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	14.400	14.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.400</b>	<b>14.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.400</b>	<b>14.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.400	14.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal	18.000	18.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	3.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher	34.800	34.800	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>34.800</b>	<b>34.800</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>13.200</b>	<b>13.200</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.200	13.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200	1.200	0

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.600</b>	<b>21.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.600	21.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	2.400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	3.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>4.776.000</b>	<b>4.704.000</b>	<b>72.000</b>
1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS	600.000	600.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000	40.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>550.000</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	550.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	550.000	550.000	0
1008 Amortização de Dívida Pública	110.000	110.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000	80.000	0
1010 Reparelhamento e informatização da Secretaria de Administração	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1019 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	92.000	92.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>92.000</b>	<b>92.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>92.000</b>	<b>92.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.000	92.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	92.000	92.000	0
1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS	280.000	280.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000	20.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>	<b>0</b>
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000	250.000	0
1021 Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP	90.000	90.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>



4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000	70.000	0
2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	96.000	96.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>96.000</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>96.000</b>	<b>96.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	96.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	96.000	96.000	0
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	2.297.000	2.238.000	59.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.285.000</b>	<b>2.226.000</b>	<b>59.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>736.000</b>	<b>731.000</b>	<b>5.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	736.000	731.000	5.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.000	130.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000	150.000	5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000	20.000	0
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>62.000</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000	62.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000	12.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000	50.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.487.000</b>	<b>1.433.000</b>	<b>54.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.485.000	1.431.000	54.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	190.000	180.000	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000	60.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	944.000	900.000	44.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.59 Pensões Especiais	50.000	50.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2012 Contribuição Para Formação do PASEP	698.000	685.000	13.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>698.000</b>	<b>685.000</b>	<b>13.000</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000	30.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>663.000</b>	<b>650.000</b>	<b>13.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	663.000	650.000	13.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	613.000	600.000	13.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
2015 Encargos da Dívida Pública	12.000	12.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>
<b>3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	<b>12.000</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>

3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000	6.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000	6.000	0
2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	15.000	15.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200	4.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	306.000	306.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>306.000</b>	<b>306.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>306.000</b>	<b>306.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300.000	300.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	300.000	300.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
2167 PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	130.000	130.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	130.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>04.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>	<b>5.662.200</b>	<b>2.959.200</b>	<b>2.703.000</b>
1011 Revitalização e Construção de Pórtico	400.000	30.000	370.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>400.000</b>	<b>30.000</b>	<b>370.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>400.000</b>	<b>30.000</b>	<b>370.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	30.000	370.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000	30.000	370.000
1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guarafiras	862.000	30.000	832.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>862.000</b>	<b>30.000</b>	<b>832.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>862.000</b>	<b>30.000</b>	<b>832.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	862.000	30.000	832.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	862.000	30.000	832.000
1013 Construção de Pier na Logoa Guarafiras	156.000	36.000	120.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>156.000</b>	<b>36.000</b>	<b>120.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>156.000</b>	<b>36.000</b>	<b>120.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	36.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	156.000	36.000	120.000
1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo	80.000	30.000	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>30.000</b>	<b>50.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>30.000</b>	<b>50.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	30.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	30.000	50.000
1022 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	80.000	80.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)	630.000	24.000	606.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>630.000</b>	<b>24.000</b>	<b>606.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>630.000</b>	<b>24.000</b>	<b>606.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000	24.000	606.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000	24.000	606.000
1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	144.000	144.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	144.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	144.000	144.000	0
1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	150.000	150.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	150.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município	144.000	144.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	144.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000	72.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000	72.000	0
1190 INSTALAÇÃO DE MUSEU HISTORICO	160.000	50.000	110.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>160.000</b>	<b>50.000</b>	<b>110.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>160.000</b>	<b>50.000</b>	<b>110.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	50.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	50.000	110.000
1191 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	280.000	80.000	200.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>280.000</b>	<b>80.000</b>	<b>200.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>280.000</b>	<b>80.000</b>	<b>200.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	80.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000	80.000	200.000
1192 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	170.000	50.000	120.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>170.000</b>	<b>50.000</b>	<b>120.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>170.000</b>	<b>50.000</b>	<b>120.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	50.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	50.000	120.000
1193 Construção da Escola Municipal de Arte	160.000	50.000	110.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>160.000</b>	<b>50.000</b>	<b>110.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>160.000</b>	<b>50.000</b>	<b>110.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	50.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	50.000	110.000
1194 Equipar o Coral Municipal	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística	84.000	60.000	24.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>84.000</b>	<b>60.000</b>	<b>24.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>84.000</b>	<b>60.000</b>	<b>24.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	60.000	24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	54.000	30.000	24.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2020 Manutenção da Secretaria de Turismo	797.000	768.000	29.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>783.000</b>	<b>754.000</b>	<b>29.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>226.000</b>	<b>216.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	226.000	216.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	30.000	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>557.000</b>	<b>538.000</b>	<b>19.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	557.000	538.000	19.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	80.000	80.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	50.000	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000	45.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	259.000	250.000	9.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	2.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2021 Confeção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	12.960	12.960	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.960</b>	<b>12.960</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.960</b>	<b>12.960</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.960	12.960	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.880	2.880	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.880	2.880	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.880	2.880	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.880	2.880	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	1.440	0
2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)	343.200	343.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>343.200</b>	<b>343.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>343.200</b>	<b>343.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	343.200	343.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	43.200	43.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	36.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.000	36.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	36.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000	156.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000	36.000	0
2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	162.240	30.240	132.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>162.240</b>	<b>30.240</b>	<b>132.000</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>162.240</b>	<b>30.240</b>	<b>132.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.240	30.240	132.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.200	7.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	7.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.400	14.400	132.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	1.440	0
2024 Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turísticos	216.000	216.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>216.000</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>216.000</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	216.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	48.000	48.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000	48.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000	96.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.000	18.000	0
2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico	122.400	122.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>50.400</b>	<b>50.400</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>50.400</b>	<b>50.400</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.400	50.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.800	28.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	7.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.400	14.400	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>72.000</b>	<b>72.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>72.000</b>	<b>72.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	72.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.200	43.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.800	28.800	0
2028 Criação de Rotas Turísticas	122.400	122.400	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.800</b>	<b>100.800</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.800</b>	<b>100.800</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.800	100.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.400	14.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.400	14.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000	72.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.600</b>	<b>21.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.600</b>	<b>21.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.600	21.600	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600	21.600	0
2052 Logística Turística para Agentes Locais	78.000	78.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>78.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>78.000</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	78.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.000	18.000	0
2113 Realização de Campanhas do Turismo	24.000	24.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
2114 Realização de Cursos e Qualificação	36.000	36.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	36.000	0
2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)	46.000	46.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>46.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.000</b>	<b>46.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.000	46.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
2116 Fomentos a Feiras e Eventos	108.000	108.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>108.000</b>	<b>108.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>108.000</b>	<b>108.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	108.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.000	24.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	36.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.000	36.000	0
2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO	14.000	14.000	0

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	14.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>05.001 Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>38.790.385</b>	<b>149.200</b>	<b>38.641.185</b>
1025 Aquisição de Imóvel	140.000	0	140.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	0	140.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	140.000	0	140.000
1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	368.000	0	368.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>368.000</b>	<b>0</b>	<b>368.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>368.000</b>	<b>0</b>	<b>368.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	368.000	0	368.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	318.000	0	318.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
1027 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	196.800	0	196.800
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>196.800</b>	<b>0</b>	<b>196.800</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>196.800</b>	<b>0</b>	<b>196.800</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	196.800	0	196.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	196.800	0	196.800
1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	235.000	0	235.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>235.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>235.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	235.000	0	235.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	235.000	0	235.000
1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas	150.000	0	150.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000	0	150.000
1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	460.000	0	460.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>460.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>460.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	460.000	0	460.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	460.000	0	460.000
1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas	120.000	0	120.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	0	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	0	120.000
1033 Construção e Reforma de Creches	520.000	0	520.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>	<b>520.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>520.000</b>	<b>0</b>	<b>520.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	0	520.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000	0	520.000
1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	260.000	0	260.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000	0	260.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000	0	260.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil	80.000	0	80.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	0	80.000
1205 Equipar Cozinhas e Refeitórios	80.000	0	80.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	0	80.000
1206 Construir Refeitórios nas Escolas	130.000	0	130.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	0	130.000
1207 Construir Acessibilidade nas Escolas	130.000	0	130.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	0	130.000
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	645.926	0	645.926
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>645.926</b>	<b>0</b>	<b>645.926</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>645.926</b>	<b>0</b>	<b>645.926</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	645.926	0	645.926
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	635.926	0	635.926
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	7.295.280	0	7.295.280
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>6.499.280</b>	<b>0</b>	<b>6.499.280</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.100.000</b>	<b>0</b>	<b>1.100.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000	0	1.100.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000	0	120.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000	0	660.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	204.000	0	204.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000	0	12.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000	0	12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000	0	80.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000	0	12.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.399.280</b>	<b>0</b>	<b>5.399.280</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.399.280	0	5.399.280
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18.000	0	18.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	24.000	0	24.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	24.000	0	24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.218.880	0	3.218.880
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.000	0	24.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>		<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000	0	80.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000	0	24.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000	0	36.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000	0	180.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.612.000	0	1.612.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.000	0	36.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18.000	0	18.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000	0	30.000
3.3.90.59 Pensões Especiais	2.400	0	2.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000	0	36.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000	0	36.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>796.000</b>	<b>0</b>	<b>796.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>796.000</b>	<b>0</b>	<b>796.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	796.000	0	796.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000	0	400.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000	0	250.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	5.700	0	5.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	0	4.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>	<b>1.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>	<b>1.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	0	1.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	0	200
2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado	163.000	0	163.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>148.000</b>	<b>0</b>	<b>148.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>	<b>86.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.000	0	86.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	0	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	0	15.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000	0	62.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	2.808.000	0	2.808.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>2.510.000</b>	<b>0</b>	<b>2.510.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.890.000</b>	<b>0</b>	<b>1.890.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.890.000	0	1.890.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000	0	800.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000	0	600.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000	0	450.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>620.000</b>	<b>0</b>	<b>620.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	620.000	0	620.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	440.000	0	440.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>298.000</b>	<b>0</b>	<b>298.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>298.000</b>	<b>0</b>	<b>298.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	298.000	0	298.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000	0	160.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.000	0	138.000



2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	12.550.000	0	12.550.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.550.000</b>	<b>0</b>	<b>12.550.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.550.000</b>	<b>0</b>	<b>12.550.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.550.000	0	12.550.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.200.000	0	3.200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.550.000	0	7.550.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.760.000	0	1.760.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE	382.400	0	382.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>251.400</b>	<b>0</b>	<b>251.400</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>251.400</b>	<b>0</b>	<b>251.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.400	0	251.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.400	0	2.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	128.000	0	128.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>131.000</b>	<b>0</b>	<b>131.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>131.000</b>	<b>0</b>	<b>131.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.000	0	131.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	9.200	9.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	7.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300	300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	190.000	0	190.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>190.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>190.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	0	190.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	190.000	0	190.000
2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio	140.000	140.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	140.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	685.000	0	685.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>	<b>685.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>	<b>685.000</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	685.000	0	685.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	580.000	0	580.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	0	100.000
2040 Manutenção da Secretaria de Educação	1.425.680	0	1.425.680
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.354.000</b>	<b>0</b>	<b>1.354.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>398.000</b>	<b>0</b>	<b>398.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	398.000	0	398.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>956.000</b>	<b>0</b>	<b>956.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	956.000	0	956.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	326.000	0	326.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000	0	12.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000	0	150.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.000	0	305.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000	0	6.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000	0	6.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	0	2.000
3.3.90.59 Pensões Especiais	10.000	0	10.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000	0	40.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	0	6.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>71.680</b>	<b>0</b>	<b>71.680</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>71.680</b>	<b>0</b>	<b>71.680</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	71.680	0	71.680
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	0	40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.800	0	28.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.880	0	2.880
2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE	241.000	0	241.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>241.000</b>	<b>0</b>	<b>241.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>241.000</b>	<b>0</b>	<b>241.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.000	0	241.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	146.000	0	146.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000	0	90.000
2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN Médio	131.000	0	131.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>131.000</b>	<b>0</b>	<b>131.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>131.000</b>	<b>0</b>	<b>131.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.000	0	131.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.000	0	120.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %	628.919	0	628.919
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>574.919</b>	<b>0</b>	<b>574.919</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>362.719</b>	<b>0</b>	<b>362.719</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	362.719	0	362.719
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000	0	80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.719	0	244.719
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>212.200</b>	<b>0</b>	<b>212.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	212.200	0	212.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	153.200	0	153.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>54.000</b>	<b>0</b>	<b>54.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>54.000</b>	<b>0</b>	<b>54.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	0	54.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000	0	44.000
2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	221.000	0	221.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>221.000</b>	<b>0</b>	<b>221.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>221.000</b>	<b>0</b>	<b>221.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	221.000	0	221.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	0	130.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%	3.086.000	0	3.086.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.086.000</b>	<b>0</b>	<b>3.086.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.086.000</b>	<b>0</b>	<b>3.086.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.086.000	0	3.086.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000	0	400.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.285.000	0	2.285.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	380.000	0	380.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	0	20.000
2046 Manutenção ao Ensino Infantil	1.017.000	0	1.017.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>997.000</b>	<b>0</b>	<b>997.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>671.000</b>	<b>0</b>	<b>671.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	671.000	0	671.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	0	200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	0	350.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	0	120.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>326.000</b>	<b>0</b>	<b>326.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	326.000	0	326.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000	0	130.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000	0	3.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	342.000	0	342.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>342.000</b>	<b>0</b>	<b>342.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>342.000</b>	<b>0</b>	<b>342.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	342.000	0	342.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	336.000	0	336.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.	361.000	0	361.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>305.000</b>	<b>0</b>	<b>305.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>186.000</b>	<b>0</b>	<b>186.000</b>

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.000	0	186.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000	0	70.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000	0	105.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>119.000</b>	<b>0</b>	<b>119.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	0	119.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	59.000	0	59.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000	0	9.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>	<b>56.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>	<b>56.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	0	56.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000	0	26.000
2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%	1.316.000	0	1.316.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.316.000</b>	<b>0</b>	<b>1.316.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.316.000</b>	<b>0</b>	<b>1.316.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.316.000	0	1.316.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000	0	1.000.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	0	250.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	610.000	0	610.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>555.000</b>	<b>0</b>	<b>555.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>420.000</b>	<b>0</b>	<b>420.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	0	420.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000	0	80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>135.000</b>	<b>0</b>	<b>135.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.000	0	135.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.000	0	75.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>55.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	0	55.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial	795.000	0	795.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>735.000</b>	<b>0</b>	<b>735.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>540.000</b>	<b>0</b>	<b>540.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	540.000	0	540.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000	0	150.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	0	130.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000

<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>195.000</b>	<b>0</b>	<b>195.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	0	195.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.000	0	130.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais	32.440	0	32.440
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>32.440</b>	<b>0</b>	<b>32.440</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.440</b>	<b>0</b>	<b>32.440</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.440	0	32.440
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000	0	3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000	0	8.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	0	1.440
2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares	71.000	0	71.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>	<b>56.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>	<b>56.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	0	56.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	0	15.000
2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica	282.000	0	282.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	0	12.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>257.000</b>	<b>0</b>	<b>257.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>257.000</b>	<b>0</b>	<b>257.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	257.000	0	257.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.000	0	7.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000	0	250.000
2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar	115.200	0	115.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>100.800</b>	<b>0</b>	<b>100.800</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>100.800</b>	<b>0</b>	<b>100.800</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.800	0	100.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.200	0	43.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.600	0	57.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>14.400</b>	<b>0</b>	<b>14.400</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>14.400</b>	<b>0</b>	<b>14.400</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.400	0	14.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400	0	14.400
2145 Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais	15.840	0	15.840
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.840</b>	<b>0</b>	<b>15.840</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.840</b>	<b>0</b>	<b>15.840</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.840	0	15.840
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.440	0	1.440
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	0	7.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200	0	7.200
2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada	16.000	0	16.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000	0	6.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.000	0	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA	190.000	0	190.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>190.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>190.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	0	190.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	190.000	0	190.000
2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	83.500	0	83.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>82.500</b>	<b>0</b>	<b>82.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>58.000</b>	<b>0</b>	<b>58.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.000	0	58.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	0	10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	0	40.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.500</b>	<b>0</b>	<b>24.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.500	0	24.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	65.500	0	65.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>63.500</b>	<b>0</b>	<b>63.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.000	0	31.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.500</b>	<b>0</b>	<b>32.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.500	0	32.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	0	12.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>	<b>2.665.000</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.265.000</b>
1059 Aquisição de Imóveis	80.000	80.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>

<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000	80.000	0
1066 Instalação e Manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria e Bichos/Animais	85.000	20.000	65.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>85.000</b>	<b>20.000</b>	<b>65.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>85.000</b>	<b>20.000</b>	<b>65.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	20.000	65.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000	20.000	65.000
1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura	130.000	10.000	120.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>130.000</b>	<b>10.000</b>	<b>120.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>130.000</b>	<b>10.000</b>	<b>120.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	10.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	10.000	120.000
1068 Aquisição de Equipamento de Produção	760.000	100.000	660.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>760.000</b>	<b>100.000</b>	<b>660.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>760.000</b>	<b>100.000</b>	<b>660.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	760.000	100.000	660.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	760.000	100.000	660.000
1195 Cobstrução e Instalação de Frigorífico Público	190.000	30.000	160.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>190.000</b>	<b>30.000</b>	<b>160.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>190.000</b>	<b>30.000</b>	<b>160.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	30.000	160.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000	30.000	140.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1196 Construir e Instalar Poços Artesianos	80.000	80.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1197 Construção de Reservatório de Água	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1198 Construções de Pequenos Barreiros	80.000	80.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1209 Aquisição de Equipamentos de Pesca	290.000	50.000	240.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>290.000</b>	<b>50.000</b>	<b>240.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>290.000</b>	<b>50.000</b>	<b>240.000</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.000	50.000	240.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000	50.000	240.000
2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	489.000	469.000	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>479.000</b>	<b>459.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>231.000</b>	<b>221.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.000	221.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	60.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>248.000</b>	<b>238.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	40.000	40.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	40.000	40.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.000	198.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	85.000	80.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	35.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000	50.000	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2058 Manutenção do Setor de Pesca e Aquicultura	53.000	53.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>23.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>23.000</b>	<b>23.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000	8.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.	18.000	18.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2169 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
2170 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca	60.000	60.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000	30.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
2171 Implantação do Projeto Horta na Escola	20.000	20.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
2172 Corte e Preparo de terras de Pequenos Agricultores	170.000	170.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>170.000</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	170.000	0



3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
2173 Garantia Safra da Agricultura Familiar	70.000	70.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	30.000	30.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>07.001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>25.105.320</b>	<b>104.640</b>	<b>25.000.680</b>
1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre	466.800	0	466.800
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>466.800</b>	<b>0</b>	<b>466.800</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>466.800</b>	<b>0</b>	<b>466.800</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	466.800	0	466.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	430.800	0	430.800
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000	0	36.000
1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	216.000	0	216.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>	<b>216.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>	<b>216.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	0	216.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.000	0	216.000
1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico	1.152.000	0	1.152.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.152.000</b>	<b>0</b>	<b>1.152.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.152.000</b>	<b>0</b>	<b>1.152.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.152.000	0	1.152.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.152.000	0	1.152.000
1081 Construção de Unidades Sanitárias	288.000	0	288.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>288.000</b>	<b>0</b>	<b>288.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>288.000</b>	<b>0</b>	<b>288.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	288.000	0	288.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	288.000	0	288.000
1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas	480.000	0	480.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	480.000	0	480.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	460.000	0	460.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	0	20.000
1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL	216.000	0	216.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>	<b>216.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>	<b>216.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	0	216.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.000	0	216.000
1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias	273.600	0	273.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>273.600</b>	<b>0</b>	<b>273.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>273.600</b>	<b>0</b>	<b>273.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	273.600	0	273.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273.600	0	273.600
1085 Construção da Lagoa de Capacitação	252.000	60.000	192.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>252.000</b>	<b>60.000</b>	<b>192.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>252.000</b>	<b>60.000</b>	<b>192.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	60.000	192.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	252.000	60.000	192.000
1086 Aquisição de Imóvel	60.000	0	60.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>

4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	0	60.000
1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS	480.000	0	480.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	480.000	0	480.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000	0	480.000
2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	9.147.280	0	9.147.280
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.047.280</b>	<b>0</b>	<b>9.047.280</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>5.465.000</b>	<b>0</b>	<b>5.465.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.465.000	0	5.465.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300.000	0	1.300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.280.000	0	2.280.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.000	0	1.200.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	650.000	0	650.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	0	30.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.582.280</b>	<b>0</b>	<b>3.582.280</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.000	0	5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	5.000	0	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.577.280	0	3.577.280
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.795.280	0	1.795.280
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000	0	45.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000	0	95.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	0	1.500.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	0	5.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	0	10.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	198.000	0	198.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>168.000</b>	<b>0</b>	<b>168.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>	<b>57.000</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	0	57.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	0	12.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000	0	9.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000	0	6.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>111.000</b>	<b>0</b>	<b>111.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	111.000	0	111.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>30.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS	1.532.000	0	1.532.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.516.000</b>	<b>0</b>	<b>1.516.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.129.000</b>	<b>0</b>	<b>1.129.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.129.000	0	1.129.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290.000	0	290.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000	0	700.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000	0	130.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000	0	6.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>387.000</b>	<b>0</b>	<b>387.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	387.000	0	387.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	0	150.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000	0	160.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	0	16.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	35.000	0	35.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.000</b>	<b>0</b>	<b>14.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	0	14.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	0	8.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde	9.000	0	9.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	0	9.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	7.000	0	7.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000

<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2067 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	11.000	0	11.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	0	11.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
2068 Manutenção da Equipe Multidisciplinar	40.000	0	40.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	74.700	0	74.700
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>73.700</b>	<b>0</b>	<b>73.700</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>46.600</b>	<b>0</b>	<b>46.600</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.600	0	46.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000	0	13.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000	0	23.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>27.100</b>	<b>0</b>	<b>27.100</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.100	0	27.100
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22.000	0	22.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	0	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0	100
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>1.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	27.500	0	27.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	0	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	0	10.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>2.500</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	0	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos	215.000	0	215.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>215.000</b>	<b>0</b>	<b>215.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.000</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>203.000</b>	<b>0</b>	<b>203.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.000	0	203.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	190.000	0	190.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000	0	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	707.000	0	707.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>634.000</b>	<b>0</b>	<b>634.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>217.000</b>	<b>0</b>	<b>217.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	217.000	0	217.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	0	15.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000	0	180.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>417.000</b>	<b>0</b>	<b>417.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	417.000	0	417.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300.000	0	300.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>73.000</b>	<b>0</b>	<b>73.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>73.000</b>	<b>0</b>	<b>73.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.000	0	73.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	0	6.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	0	60.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2077 Manutenção das Ações Setor de Saneamento	44.640	44.640	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>37.440</b>	<b>37.440</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>37.440</b>	<b>37.440</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.440	37.440	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.400	14.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.880	2.880	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	7.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.520	11.520	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	1.440	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	7.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200	7.200	0
2126 Manutenção das Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS-SCTIE	42.000	0	42.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.000</b>	<b>0</b>	<b>42.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	0	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
2127 Manutenção das Ações de Combate ao COVID19/CORONAVIRUS/SAPS	522.000	0	522.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>514.800</b>	<b>0</b>	<b>514.800</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>335.760</b>	<b>0</b>	<b>335.760</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	335.760	0	335.760
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.520	0	83.520
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.800	0	196.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	0	36.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000	0	18.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	0	1.440
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>179.040</b>	<b>0</b>	<b>179.040</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.880	0	2.880
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.880	0	2.880
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	176.160	0	176.160
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	108.000	0	108.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	0	7.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.520	0	59.520
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	0	1.440
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	0	7.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200	0	7.200
2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	261.200	0	261.200
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>261.200</b>	<b>0</b>	<b>261.200</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>261.200</b>	<b>0</b>	<b>261.200</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	27.200	0	27.200
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.200	0	27.200
3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	234.000	0	234.000
3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.000	0	234.000
2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	57.600	0	57.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>57.600</b>	<b>0</b>	<b>57.600</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>57.600</b>	<b>0</b>	<b>57.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.600	0	57.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.600	0	57.600
2135 Manutenção das Ações do Programa de Informatização da APS	201.600	0	201.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>158.400</b>	<b>0</b>	<b>158.400</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>158.400</b>	<b>0</b>	<b>158.400</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	158.400	0	158.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.400	0	86.400
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	72.000	0	72.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>43.200</b>	<b>0</b>	<b>43.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>43.200</b>	<b>0</b>	<b>43.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	43.200	0	43.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.200	0	43.200
2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	216.000	0	216.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>	<b>216.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>	<b>216.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.800	0	100.800
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100.800	0	100.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.200	0	115.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.200	0	115.200
2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	5.516.280	0	5.516.280
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>5.450.280</b>	<b>0</b>	<b>5.450.280</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>3.971.080</b>	<b>0</b>	<b>3.971.080</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.971.080	0	3.971.080
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100.000	0	1.100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.031.080	0	2.031.080
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	480.000	0	480.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	240.000	0	240.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.000	0	120.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.479.200</b>	<b>0</b>	<b>1.479.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.479.200	0	1.479.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18.000	0	18.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	770.000	0	770.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000	0	18.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.000	0	96.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000	0	540.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.000	0	36.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>	<b>66.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>	<b>66.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	0	66.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	0	12.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	134.400	0	134.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>128.400</b>	<b>0</b>	<b>128.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>97.200</b>	<b>0</b>	<b>97.200</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.200	0	97.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000	0	18.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	0	12.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000	0	60.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.200</b>	<b>0</b>	<b>31.200</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	0	31.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	0	12.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas	439.920	0	439.920
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>432.720</b>	<b>0</b>	<b>432.720</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>353.280</b>	<b>0</b>	<b>353.280</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	353.280	0	353.280
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	121.200	0	121.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.000	0	216.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.200	0	7.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.880	0	2.880
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>79.440</b>	<b>0</b>	<b>79.440</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.440	0	79.440
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.880	0	2.880
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	49.200	0	49.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	0	7.200

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.520	0	11.520
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.200	0	7.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	0	1.440
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	0	7.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200	0	7.200
2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	200.400	0	200.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>193.200</b>	<b>0</b>	<b>193.200</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>129.840</b>	<b>0</b>	<b>129.840</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.840	0	129.840
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.800	0	40.800
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.200	0	67.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.520	0	17.520
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.880	0	2.880

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	0	1.440
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>63.360</b>	<b>0</b>	<b>63.360</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.360	0	63.360
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.600	0	21.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.520	0	11.520
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600	0	21.600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.200	0	7.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	0	1.440
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	0	7.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200	0	7.200
2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental	144.000	0	144.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	0	144.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	84.000	0	84.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000	0	48.000
2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC	192.000	0	192.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>132.000</b>	<b>0</b>	<b>132.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>24.000</b>	<b>0</b>	<b>24.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000	0	24.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>108.000</b>	<b>0</b>	<b>108.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	0	108.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	0	60.000
2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	380.400	0	380.400
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>374.400</b>	<b>0</b>	<b>374.400</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>244.800</b>	<b>0</b>	<b>244.800</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	244.800	0	244.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.000	0	72.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000	0	132.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.600	0	33.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200	0	1.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>129.600</b>	<b>0</b>	<b>129.600</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.600	0	129.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.400	0	2.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	66.000	0	66.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	0	36.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	850.000	0	850.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>850.000</b>	<b>0</b>	<b>850.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>850.000</b>	<b>0</b>	<b>850.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	850.000	0	850.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000



3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	0	100.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700.000	0	700.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>5.940.712</b>	<b>3.424.912</b>	<b>2.515.800</b>
1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.	300.000	60.000	240.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>300.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>300.000</b>	<b>60.000</b>	<b>240.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	60.000	240.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	60.000	240.000
1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	394.000	36.000	358.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>394.000</b>	<b>36.000</b>	<b>358.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>394.000</b>	<b>36.000</b>	<b>358.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	394.000	36.000	358.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	394.000	36.000	358.000
1092 Construção e Instalação Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	434.000	36.000	398.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>434.000</b>	<b>36.000</b>	<b>398.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>434.000</b>	<b>36.000</b>	<b>398.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	434.000	36.000	398.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	434.000	36.000	398.000
1093 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente/ASSISTÊNCIA	21.600	0	21.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>21.600</b>	<b>0</b>	<b>21.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>21.600</b>	<b>0</b>	<b>21.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.600	0	21.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.600	0	21.600
1094 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - HABITAÇÃO	115.200	115.200	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>115.200</b>	<b>115.200</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>115.200</b>	<b>115.200</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.200	115.200	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	115.200	115.200	0
1129 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	117.600	24.000	93.600
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>117.600</b>	<b>24.000</b>	<b>93.600</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>117.600</b>	<b>24.000</b>	<b>93.600</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.600	24.000	93.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	117.600	24.000	93.600
2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS	491.920	140.400	351.520
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>452.320</b>	<b>138.000</b>	<b>314.320</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>169.200</b>	<b>60.000</b>	<b>109.200</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	169.200	60.000	109.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000	36.000	48.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000	0	36.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000	24.000	24.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>283.120</b>	<b>78.000</b>	<b>205.120</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	14.400	0	14.400
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	7.200	0	7.200
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.200	0	7.200
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	268.720	78.000	190.720
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.320	0	4.320
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	160.000	60.000	100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200	0	1.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000	6.000	48.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	12.000	24.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.600	0	9.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>39.600</b>	<b>2.400</b>	<b>37.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>39.600</b>	<b>2.400</b>	<b>37.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.600	2.400	37.200

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.400	2.400	36.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas	157.200	157.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>157.200</b>	<b>157.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>157.200</b>	<b>157.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.200	157.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	157.200	157.200	0
2080 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	467.880	152.000	315.880
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>444.600</b>	<b>146.000</b>	<b>298.600</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>270.280</b>	<b>84.000</b>	<b>186.280</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.280	84.000	186.280
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.000	36.000	72.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000	36.000	61.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.400	12.000	50.400
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.440	0	1.440
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	0	1.440
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>174.320</b>	<b>62.000</b>	<b>112.320</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.200	0	7.200
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.200	0	7.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	167.120	62.000	105.120
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	7.200	0	7.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.880	0	2.880
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.760	0	5.760
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.760	0	5.760
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	0	36.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.600	12.000	21.600
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.520	0	11.520
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.200	0	7.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.200	0	7.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>23.280</b>	<b>6.000</b>	<b>17.280</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>23.280</b>	<b>6.000</b>	<b>17.280</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.280	6.000	17.280
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.400	6.000	14.400
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.880	0	2.880
2081 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA	266.880	85.440	181.440
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>235.680</b>	<b>61.440</b>	<b>174.240</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>145.920</b>	<b>12.000</b>	<b>133.920</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.920	12.000	133.920
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.440	0	1.440
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.400	12.000	86.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.200	0	43.200
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.440	0	1.440
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	0	1.440
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>89.760</b>	<b>49.440</b>	<b>40.320</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	89.760	49.440	40.320
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.880	0	2.880
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.400	36.000	14.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.440	0	1.440
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.880	1.440	1.440
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.880	0	2.880
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.520	12.000	11.520
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.320	0	4.320
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	0	1.440
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>31.200</b>	<b>24.000</b>	<b>7.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>31.200</b>	<b>24.000</b>	<b>7.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	24.000	7.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.200	24.000	7.200
2082 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS	139.800	43.200	96.600
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>120.600</b>	<b>37.200</b>	<b>83.400</b>

<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>38.400</b>	<b>0</b>	<b>38.400</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.400	0	38.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.200	0	7.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000	0	24.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600	0	600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>82.200</b>	<b>37.200</b>	<b>45.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.200	37.200	45.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	48.000	36.000	12.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	600	0	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400	0	8.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.200	1.200	18.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.600	0	3.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>19.200</b>	<b>6.000</b>	<b>13.200</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>19.200</b>	<b>6.000</b>	<b>13.200</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.200	6.000	13.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000	6.000	12.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	7.200	7.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.200</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.200	7.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.400	2.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	1.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	105.600	105.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>105.600</b>	<b>105.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>105.600</b>	<b>105.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.600	105.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	36.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000	18.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.600	9.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000	6.000	0
2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	969.200	885.200	84.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>948.800</b>	<b>864.800</b>	<b>84.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>536.400</b>	<b>512.400</b>	<b>24.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	536.400	512.400	24.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000	180.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000	240.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.000	84.000	24.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400	2.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>412.400</b>	<b>352.400</b>	<b>60.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000	6.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	406.400	346.400	60.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.800	4.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110.000	80.000	30.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.600	3.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.600	9.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.000	72.000	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000	150.000	30.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000	18.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.400	2.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>20.400</b>	<b>20.400</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>20.400</b>	<b>20.400</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400	20.400	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400	2.400	0
2091 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	20.160	20.160	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.160</b>	<b>20.160</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.160</b>	<b>20.160</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.160	20.160	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.760	5.760	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.760	5.760	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.760	5.760	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.880	2.880	0
2092 Manutenção do IGD SUAS	44.000	0	44.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>	<b>41.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	<b>28.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	0	28.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	0	5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	0	3.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	0	13.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>3.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2093 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	3.168	3.168	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.168</b>	<b>3.168</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.168</b>	<b>3.168</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.168	3.168	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	720	720	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.008	1.008	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440	1.440	0
2094 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	3.600	3.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.600</b>	<b>3.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	3.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.160	2.160	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	720	720	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720	720	0
2095 Concessão de Benefícios Eventuais	1.081.200	1.081.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.081.200</b>	<b>1.081.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.081.200</b>	<b>1.081.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.200	1.081.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.000	240.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	780.000	780.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência	46.080	46.080	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>46.080</b>	<b>46.080</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.080</b>	<b>46.080</b>	<b>0</b>

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.080	46.080	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.520	11.520	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.200	7.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.320	4.320	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.320	4.320	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200	7.200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.520	11.520	0
2097 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	4.320	4.320	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.320</b>	<b>4.320</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.320</b>	<b>4.320</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.320	4.320	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	720	720	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.160	2.160	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440	1.440	0
2098 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	11.520	720	10.800
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.520</b>	<b>720</b>	<b>10.800</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.160</b>	<b>0</b>	<b>2.160</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.160	0	2.160
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	720	0	720
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720	0	720
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	0	720
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.360</b>	<b>720</b>	<b>8.640</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.360	720	8.640
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.880	0	2.880
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.440	0	1.440
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.440	0	1.440
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.880	0	2.880
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	720	720	0
2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA	144.000	144.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>144.000</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	144.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000	120.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	24.000	24.000	0
2100 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	41.472	41.472	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>41.472</b>	<b>41.472</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.472</b>	<b>41.472</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.472	41.472	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.200	7.200	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.032	4.032	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.400	14.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	7.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200	7.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.440	1.440	0
2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	292.320	108.000	184.320
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>270.240</b>	<b>96.000</b>	<b>174.240</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>158.880</b>	<b>48.000</b>	<b>110.880</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	158.880	48.000	110.880
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.000	36.000	72.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.400	0	14.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.600	12.000	21.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.880	0	2.880
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>111.360</b>	<b>48.000</b>	<b>63.360</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.440	0	1.440
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.440	0	1.440
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.920	48.000	61.920
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.400	36.000	14.400

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.880	0	2.880
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.880	0	2.880
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	0	7.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.800	12.000	28.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.880	0	2.880
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.880	0	2.880
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>22.080</b>	<b>12.000</b>	<b>10.080</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>22.080</b>	<b>12.000</b>	<b>10.080</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.080	12.000	10.080
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200	12.000	7.200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.880	0	2.880
2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso	51.600	51.600	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>51.600</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>51.600</b>	<b>51.600</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.600	51.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	24.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600	9.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	12.672	12.672	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>12.672</b>	<b>12.672</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.672</b>	<b>12.672</b>	<b>0</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.672	12.672	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12.672	12.672	0
2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais	17.280	17.280	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>17.280</b>	<b>17.280</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.280</b>	<b>17.280</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.280	17.280	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.320	4.320	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.880	2.880	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200	7.200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.880	2.880	0
2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social	43.200	43.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>43.200</b>	<b>43.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>43.200</b>	<b>43.200</b>	<b>0</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	43.200	43.200	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.200	43.200	0
2132 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mund.do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	41.040	0	41.040
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>41.040</b>	<b>0</b>	<b>41.040</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>10.080</b>	<b>0</b>	<b>10.080</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.080	0	10.080
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.200	0	7.200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.880	0	2.880
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.960</b>	<b>0</b>	<b>30.960</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.960	0	30.960
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.200	0	7.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.440	0	1.440
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.640	0	8.640
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.680	0	13.680
2175 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS	95.000	0	95.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>85.000</b>	<b>0</b>	<b>85.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>38.000</b>	<b>0</b>	<b>38.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	0	38.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000	0	8.000
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>47.000</b>	<b>0</b>	<b>47.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.000	0	47.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>1.059.800</b>	<b>1.025.800</b>	<b>34.000</b>
1134 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação	16.800	16.800	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>16.800</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>16.800</b>	<b>16.800</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.800	16.800	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800	16.800	0
2102 Manutenção da Secretaria de Tributação	1.043.000	1.009.000	34.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.028.000</b>	<b>994.000</b>	<b>34.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>588.000</b>	<b>576.000</b>	<b>12.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	588.000	576.000	12.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000	420.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000	95.000	12.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>440.000</b>	<b>418.000</b>	<b>22.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	418.000	22.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	72.000	60.000	12.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	36.000	36.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	240.000	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	<b>2.382.000</b>	<b>1.133.000</b>	<b>1.249.000</b>
1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas	30.000	30.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol	550.000	40.000	510.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>550.000</b>	<b>40.000</b>	<b>510.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>550.000</b>	<b>40.000</b>	<b>510.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	40.000	510.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000	40.000	510.000
1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	300.000	80.000	220.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>300.000</b>	<b>80.000</b>	<b>220.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>300.000</b>	<b>80.000</b>	<b>220.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	80.000	220.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000	50.000	220.000
1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	440.000	30.000	410.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>440.000</b>	<b>30.000</b>	<b>410.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>440.000</b>	<b>30.000</b>	<b>410.000</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	30.000	410.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000	10.000	410.000
1199 Instalação de Academias para Terceira Idade	100.000	100.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
1200 Construção de uma Area de Esporte	180.000	80.000	100.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>80.000</b>	<b>100.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>80.000</b>	<b>100.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	80.000	100.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	80.000	100.000
1201 Instalação de Play Grounds nos Espaços Comuns	80.000	80.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
2054 Apoio ao Atleta Local	25.000	25.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer	562.000	553.000	9.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>562.000</b>	<b>553.000</b>	<b>9.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>286.000</b>	<b>286.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	286.000	286.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>276.000</b>	<b>267.000</b>	<b>9.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	276.000	267.000	9.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	51.000	50.000	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.000	130.000	8.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000	20.000	0
2107 Promoção de Eventos Esportivos	115.000	115.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>115.000</b>	<b>115.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000	115.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Unidade Orçamentária</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>11.001 Controladoria Geral do Município</b>	<b>317.000</b>	<b>307.000</b>	<b>10.000</b>
1110 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria Geral	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>



<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município	311.000	301.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>311.000</b>	<b>301.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>270.000</b>	<b>260.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	260.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	50.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.000</b>	<b>41.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	41.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>12.001 Procuradoria Geral do Município</b>	<b>681.000</b>	<b>671.000</b>	<b>10.000</b>
1108 Informatização da Procuradoria Geral do Município	6.000	6.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2109 Manutenção da Procuradoria	675.000	665.000	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>673.000</b>	<b>663.000</b>	<b>10.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>575.000</b>	<b>565.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	575.000	565.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000	420.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000	80.000	10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000	50.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>98.000</b>	<b>98.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.000	98.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000	50.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>6.410.117</b>	<b>2.840.000</b>	<b>3.570.117</b>
1036 Pavimentação da Rua Estevam Felismino, na Comunidade de Cabeceiras	78.000	0	78.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>78.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>78.000</b>	<b>0</b>	<b>78.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	0	78.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000	0	78.000
1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios	294.000	294.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>294.000</b>	<b>294.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>294.000</b>	<b>294.000</b>	<b>0</b>

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	294.000	294.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	294.000	294.000	0
1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	120.000	120.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000	120.000	0
1160 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade	546.000	24.000	522.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>546.000</b>	<b>24.000</b>	<b>522.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>546.000</b>	<b>24.000</b>	<b>522.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	546.000	24.000	522.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	546.000	24.000	522.000
1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas	180.000	12.000	168.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>12.000</b>	<b>168.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>12.000</b>	<b>168.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	12.000	168.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	12.000	168.000
1162 Construção de Cais, Pier ou Deck	48.000	12.000	36.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>48.000</b>	<b>12.000</b>	<b>36.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>48.000</b>	<b>12.000</b>	<b>36.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	12.000	36.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.000	12.000	36.000
1163 Construção e Reforma de Praças Públicas	324.000	60.000	264.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>324.000</b>	<b>60.000</b>	<b>264.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>324.000</b>	<b>60.000</b>	<b>264.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	324.000	60.000	264.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	324.000	60.000	264.000
1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.344.147	18.000	1.326.147
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.344.147</b>	<b>18.000</b>	<b>1.326.147</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.344.147</b>	<b>18.000</b>	<b>1.326.147</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.344.147	18.000	1.326.147
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.278.147	12.000	1.266.147
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.000	6.000	60.000
1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos	180.000	180.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>180.000</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	180.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias	330.000	60.000	270.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>330.000</b>	<b>60.000</b>	<b>270.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>330.000</b>	<b>60.000</b>	<b>270.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	60.000	270.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000	60.000	270.000
1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Rurais	414.000	36.000	378.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>414.000</b>	<b>36.000</b>	<b>378.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>414.000</b>	<b>36.000</b>	<b>378.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	414.000	36.000	378.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	414.000	36.000	378.000
1168 Construção de Espaço para Transbordo e Destinação Final do Lixo	252.000	96.000	156.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>252.000</b>	<b>96.000</b>	<b>156.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>252.000</b>	<b>96.000</b>	<b>156.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	96.000	156.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	252.000	96.000	156.000
1173 Aquisição de Veículos	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
1179 Drenagem e Limpeza de Rios	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>

<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1208 Revitalização de Mercado Público	330.000	50.000	280.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>330.000</b>	<b>50.000</b>	<b>280.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>330.000</b>	<b>50.000</b>	<b>280.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	330.000	50.000	280.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000	50.000	280.000
2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.849.970	1.758.000	91.970
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.810.970</b>	<b>1.719.000</b>	<b>91.970</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>640.000</b>	<b>610.000</b>	<b>30.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	640.000	610.000	30.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000	300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000	45.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000	250.000	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.170.970</b>	<b>1.109.000</b>	<b>61.970</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.970	1.109.000	61.970
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	585.000	550.000	35.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.970	360.000	26.970
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000	150.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>39.000</b>	<b>39.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>39.000</b>	<b>39.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.000	39.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos</b>	<b>7.768.780</b>	<b>4.505.000</b>	<b>3.263.780</b>
1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	40.000	40.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000	35.000	0
2053 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	75.000	75.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	4.325.500	4.180.000	145.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.262.500</b>	<b>4.117.000</b>	<b>145.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>2.602.000</b>	<b>2.582.000</b>	<b>20.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.602.000	2.582.000	20.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300.000	1.300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000	700.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570.000	550.000	20.000

3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.660.500</b>	<b>1.535.000</b>	<b>125.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.500	1.535.000	125.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	610.500	550.000	60.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000	90.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	906.000	841.000	65.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.000	63.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000	31.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2124 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Públicas	165.000	165.000	0

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>165.000</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>165.000</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	165.000	165.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia	3.163.280	45.000	3.118.280
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>3.123.280</b>	<b>45.000</b>	<b>3.078.280</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.123.280</b>	<b>45.000</b>	<b>3.078.280</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.123.280	45.000	3.078.280
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.315.000	15.000	1.300.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.726.280	30.000	1.696.280
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.000	0	72.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	0	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>	<b>6.343.380</b>	<b>5.095.880</b>	<b>1.247.500</b>
1058 Perfuração de Poços	130.000	10.000	120.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>130.000</b>	<b>10.000</b>	<b>120.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>130.000</b>	<b>10.000</b>	<b>120.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	10.000	120.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	10.000	120.000
1147 Construção de Garagem Pública	84.000	84.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	84.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.000	84.000	0
1149 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	66.000	66.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>66.000</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>66.000</b>	<b>66.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	66.000	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.000	66.000	0
1150 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros	60.000	60.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	520.000	20.000	500.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>520.000</b>	<b>20.000</b>	<b>500.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>520.000</b>	<b>20.000</b>	<b>500.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	520.000	20.000	500.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000	20.000	500.000
1152 Construção de Abrigos Rodoviário e Modernização dos Serviços Coletivo de Transporte	57.600	57.600	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>57.600</b>	<b>57.600</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>57.600</b>	<b>57.600</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.600	57.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.600	57.600	0
1153 Aquisição de Imóveis	48.000	48.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>
<b>4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000</b>	<b>0</b>
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	48.000	48.000	0
1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	36.000	36.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000	36.000	0
1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos	216.000	216.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>216.000</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>216.000</b>	<b>216.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	216.000	216.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216.000	216.000	0
1202 Construção do Terminal Rodoviário	200.000	50.000	150.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>200.000</b>	<b>50.000</b>	<b>150.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>200.000</b>	<b>50.000</b>	<b>150.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	50.000	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	50.000	150.000
1203 Construir Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos	380.000	80.000	300.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>380.000</b>	<b>80.000</b>	<b>300.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>380.000</b>	<b>80.000</b>	<b>300.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	380.000	80.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000	80.000	300.000
2055 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	19.200	19.200	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>19.200</b>	<b>19.200</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.200</b>	<b>19.200</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.200	19.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	3.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600	9.600	0
2056 Promoção de Campanhas Educativas, Visando a Correta Gestão Ambiental	11.000	11.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.000</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana	1.576.080	1.429.080	147.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.541.080</b>	<b>1.394.080</b>	<b>147.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.248.080</b>	<b>1.218.080</b>	<b>30.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.248.080	1.218.080	30.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	440.000	440.000	0

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000	450.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	353.080	323.080	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>293.000</b>	<b>176.000</b>	<b>117.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	293.000	176.000	117.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	37.000	0	37.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000	130.000	80.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>35.000</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana	1.741.500	1.711.000	30.500
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>1.705.500</b>	<b>1.675.000</b>	<b>30.500</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.142.000</b>	<b>1.132.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.142.000	1.132.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000	800.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260.000	250.000	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>563.500</b>	<b>543.000</b>	<b>20.500</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	563.500	543.000	20.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	130.500	120.000	10.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000	120.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000	240.000	10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000	20.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI	678.000	678.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>642.000</b>	<b>642.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>384.000</b>	<b>384.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	384.000	384.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.000	96.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000	192.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000	96.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>258.000</b>	<b>258.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	258.000	258.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.000	6.000	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	96.000	96.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	24.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000	84.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.000	36.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>36.000</b>	<b>36.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.000	36.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000	36.000	0
2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIM.AMLAP	40.000	40.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000	40.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000	40.000	0
2166 DESPESAS FERENTE AO CONSÓRCIO - CIM.AMLAP	480.000	480.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>480.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>480.000</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	480.000	480.000	0
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000	480.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>16.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	<b>636.000</b>	<b>636.000</b>	<b>0</b>
2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	636.000	636.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>606.000</b>	<b>606.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>365.000</b>	<b>365.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	365.000	365.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000	260.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>241.000</b>	<b>241.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.000	241.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	50.000	50.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000	70.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>17.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>	<b>316.000</b>	<b>316.000</b>	<b>0</b>
2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	316.000	316.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>306.000</b>	<b>306.000</b>	<b>0</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>230.000</b>	<b>230.000</b>	<b>0</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	230.000	230.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000	160.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000	50.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>76.000</b>	<b>76.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.000	76.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	25.000	0

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>18.001 Secretaria Municipal de Cultura</b>	<b>1.639.000</b>	<b>1.177.000</b>	<b>462.000</b>
1035 Implantação e Manutenção da Banda de Música Oficial.	120.000	120.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	120.000	0
1188 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal	182.000	60.000	122.000
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>182.000</b>	<b>60.000</b>	<b>122.000</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>182.000</b>	<b>60.000</b>	<b>122.000</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	182.000	60.000	122.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	152.000	30.000	122.000
1189 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais	40.000	40.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	40.000	0
2152 Promoção de Eventos Culturais	440.000	440.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>440.000</b>	<b>440.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	440.000	440.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000	50.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	100.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000	90.000	0
2153 Manutenção do Museu Municipal	30.000	30.000	0
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>0</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2154 Manutenção da Secretaria de Cultura	507.000	487.000	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>506.000</b>	<b>486.000</b>	<b>20.000</b>
<b>3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>284.000</b>	<b>274.000</b>	<b>10.000</b>
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	284.000	274.000	10.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000	60.000	10.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>222.000</b>	<b>212.000</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	222.000	212.000	10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	50.000	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0



3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	6.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000	95.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
<b>4.4 INVESTIMENTO</b>	<b>1.000</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2160 Execução de Edital de Premiação Destinado a Fomentar e de Produção Audiovisual	95.000	0	95.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>	<b>95.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>95.000</b>	<b>0</b>	<b>95.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000	0	95.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	45.000	0	45.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
2161 Apoio a sala de Cinema	20.000	0	20.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>20.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	0	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
2162 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual	10.000	0	10.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
2163 Execução de Edital de Premiação a Fomentar e a Man. de Agentes, de Iniciativas, Produção e Man. Cult	35.000	0	35.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	0	35.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	35.000	0	35.000
2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Município	15.000	0	15.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>15.000</b>
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000	0	15.000
2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	145.000	0	145.000
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>	<b>145.000</b>
<b>3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>	<b>145.000</b>
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	0	20.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	0	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	0	125.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000	0	20.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000	0	30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	0	30.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000	0	30.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>99.001 Reserva de Contingencia</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
9001 Reserva de Contingencia	150.000	150.000	0
<b>9 Reserva de Contigência</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
<b>9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	150.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	150.000	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

<b>Total:</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
---------------	--------------------	-------------------	-------------------

24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		
01 - Câmara Municipal			5.868.000
01.001 - Câmara Municipal			5.868.000
	01 - LEGISLATIVA		5.868.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		5.868.000
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		650.000
	<b>2155 Indenização de Despesa com Atividades Parlamentar dos Vereadores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>650.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		650.000
	0001 - Tibau do Sul		650.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		650.000
	0003 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		260.000
	<b>1182 Participação e Realização de Eventos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>260.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.000
	0001 - Tibau do Sul		260.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		480.000
	<b>1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>400.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		400.000
	0001 - Tibau do Sul		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	<b>1002 Aquisição e Instalação de Elevador</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	0102 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO		4.478.000
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.447.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.447.000
	0001 - Tibau do Sul		4.447.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.465.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		895.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		235.000
	<b>2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>31.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		31.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			2.191.600
02.001 - Gabinete do Prefeito			2.191.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.957.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.925.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		1.805.000
	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.805.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.767.600
	0001 - Tibau do Sul		1.767.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.200
	0001 - Tibau do Sul		3.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		4.200
	0001 - Tibau do Sul		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	0201 - OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL		120.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>1006 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Tibau do Sul		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		32.400
	0202 - COMUNICAÇÃO E GESTÃO PARA TODOS		32.400
	<b>2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.400</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.400
	0001 - Tibau do Sul		14.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	<b>2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000

	0001 - Tibau do Sul		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		25.200
	182 - DEFESA CIVIL		25.200
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		25.200
	<b>2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.200
	0001 - Tibau do Sul		25.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		209.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		174.200
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		174.200
	<b>2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente</b>	<b>Fiscal</b>	<b>174.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		174.200
	0001 - Tibau do Sul		174.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		34.800
	0202 - COMUNICAÇÃO E GESTÃO PARA TODOS		34.800
	<b>2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher</b>	<b>Fiscal</b>	<b>34.800</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.800
	0001 - Tibau do Sul		34.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - Secretaria Municipal de Administração			4.776.000
03.001 - Secretaria Municipal de Administração			4.776.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.604.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.810.000
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		142.000
	<b>2015 Encargos da Dívida Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Tibau do Sul		12.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000
	<b>2167 PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>130.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000

	0001 - Tibau do Sul		130.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.297.000
	<b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.297.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.238.000
	0001 - Tibau do Sul		2.238.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.59 Pensões Especiais		50.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		19.000
	0001 - Tibau do Sul		19.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0301 - Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.		371.000
	<b>1010 Reparelhamento e informatização da Secretaria de Administração</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Tibau do Sul		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000

	<b>2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>306.000</b>
	<b>Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN, AMLAP E CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.</b>		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		306.000
	0001 - Tibau do Sul		306.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		698.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		698.000
	<b>2012 Contribuição Para Formação do PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>698.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		685.000
	0001 - Tibau do Sul		685.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		600.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		12.000
	0001 - Tibau do Sul		12.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Tibau do Sul		1.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		96.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		96.000
	<b>2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>96.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.000
	0001 - Tibau do Sul		96.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		96.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.172.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.172.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.172.000
	<b>1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>600.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600.000
	0001 - Tibau do Sul		600.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		550.000
	<b>1008 Amortização de Dívida Pública</b>	<b>Fiscal</b>	<b>110.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Tibau do Sul		110.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		80.000
	<b>1019 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S</b>	<b>Fiscal</b>	<b>92.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.000
	0001 - Tibau do Sul		92.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		92.000
	<b>1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>280.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		280.000
	0001 - Tibau do Sul		280.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	<b>1021 Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>90.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Tibau do Sul		90.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		70.000

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Turismo			5.662.200
04.001 - Secretaria Municipal de Turismo			5.662.200
	15 - URBANISMO		774.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		774.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		144.000
	<b>1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>144.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.000
	0001 - Tibau do Sul		144.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.000
	0401 - Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista		630.000
	<b>1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>630.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		462.000
	0001 - Tibau do Sul		462.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		462.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17060000 - Transferência Especial da União		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		4.888.200
	695 - TURISMO		4.888.200
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		797.000
	<b>2020 Manutenção da Secretaria de Turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>797.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		768.000
	0001 - Tibau do Sul		768.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		21.000
	0001 - Tibau do Sul		21.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		8.000
0001 - Tibau do Sul		8.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
0401 - Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista		2.482.000
<b>1011 Revitalização e Construção de Pórtico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>400.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
0001 - Tibau do Sul		80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
0001 - Tibau do Sul		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
17060000 - Transferência Especial da União		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000
	0001 - Tibau do Sul	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000
	0001 - Tibau do Sul	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	<b>1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guarafas</b>	<b>Fiscal 862.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000
	0001 - Tibau do Sul	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000
	0001 - Tibau do Sul	400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000
	0001 - Tibau do Sul	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000
	0001 - Tibau do Sul	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000
	0001 - Tibau do Sul	20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000
	0001 - Tibau do Sul	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000



17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			98,000
0001 - Tibau do Sul			98,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			98,000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			104,000
0001 - Tibau do Sul			104,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104,000
17100000 - Transferência Especial dos Estados			60,000
0001 - Tibau do Sul			60,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			60,000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			30,000
0001 - Tibau do Sul			30,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30,000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada			30,000
0001 - Tibau do Sul			30,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			30,000
<b>1013 Construção de Pier na Logoa Guarairás</b>		<b>Fiscal</b>	<b>156,000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			36,000
0001 - Tibau do Sul			36,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			36,000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			60,000
0001 - Tibau do Sul			60,000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60,000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60,000
	0001 - Tibau do Sul		60,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60,000
	<b>1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização e drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80,000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30,000
	0001 - Tibau do Sul		30,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30,000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30,000
	0001 - Tibau do Sul		30,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30,000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20,000
	0001 - Tibau do Sul		20,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20,000
	<b>1022 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80,000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80,000
	0001 - Tibau do Sul		80,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80,000
	<b>1190 INSTALAÇÃO DE MUSEU HISTORICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160,000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50,000
	0001 - Tibau do Sul		50,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50,000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80,000
	0001 - Tibau do Sul		80,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80,000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30,000
	0001 - Tibau do Sul		30,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30,000
	<b>1191 COSNTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>280,000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80,000
	0001 - Tibau do Sul		80,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80,000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150,000
	0001 - Tibau do Sul		150,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150,000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50,000
	0001 - Tibau do Sul		50,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50,000

	<b>1192 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	<b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>50.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000
	0001 - Tibau do Sul		90.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1193 Construção da Escola Municipal de Arte</b>	<b>Fiscal</b>	<b>160.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1194 Equipar o Coral Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística</b>	<b>Fiscal</b>	<b>84.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	0402 - Ausência de infraestrutura adequada.		144.000
	<b>1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro</b>	<b>Fiscal</b>	<b>144.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.000
	0001 - Tibau do Sul		144.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		144.000
	0403 - A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos.		1.207.200
	<b>1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	<b>2021 Confecção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.960</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.960
	0001 - Tibau do Sul		12.960
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.880
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.880
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.880
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.880
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	<b>2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>343.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		343.200
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		343.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		43.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156.000	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.000	
<b>2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças</b>	<b>Fiscal</b>	<b>162.240</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.240	
0001 - Tibau do Sul		30.240	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.400	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		132.000	
0001 - Tibau do Sul		132.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000	
<b>2024 Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turísticos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>216.000</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		216.000	
0001 - Tibau do Sul		216.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000	
<b>2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>122.400</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.400	
0001 - Tibau do Sul		122.400	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.800	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.400	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.200	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.800	
<b>2028 Criação de Rotas Turísticas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>122.400</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.400	
0001 - Tibau do Sul		122.400	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.400	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.400	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		72.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.600	
<b>2052 Logística Turística para Agentes Locais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>78.000</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		78.000	
0001 - Tibau do Sul		78.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000	
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.000	
0404 - Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.		136.000	
<b>2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>	
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2113 Realização de Campanhas do Turismo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>24.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	<b>2114 Realização de Cursos e Qualificação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>36.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	<b>2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.000
	0001 - Tibau do Sul		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
0405 - Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.		108.000
<b>2116 Fomentos a Feiras e Eventos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>108.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.000
0001 - Tibau do Sul		108.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		24.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.000
0406 - Criar um ambiente e ferramentas para um melhor atendimento.		14.000
<b>2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
0001 - Tibau do Sul		14.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
05 - Secretaria Municipal de Educação		38.790.385
05.001 - Secretaria Municipal de Educação		38.790.385
12 - EDUCAÇÃO		38.790.385
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		28.531.966
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		163.000
<b>2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>163.000</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		163.000
0001 - Tibau do Sul		163.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		26.513.666
<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>645.926</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		350.000
0001 - Tibau do Sul		350.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		295.926
0001 - Tibau do Sul		295.926
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		285.926
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
<b>2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>7.295.280</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.247.280
0001 - Tibau do Sul		7.247.280
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		660.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		24.000
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		24.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.206.880
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		24.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		24.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		180.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		18.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		30.000
	3.3.90.59 Pensões Especiais		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		48.000
	0001 - Tibau do Sul		48.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	<b>2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.700</b>
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.700
	0001 - Tibau do Sul		5.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.808.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		400.000
	0001 - Tibau do Sul		400.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.160.000
	0001 - Tibau do Sul		2.160.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		700.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		33.000
	0001 - Tibau do Sul		33.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		180.000	
0001 - Tibau do Sul		180.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		35.000	
0001 - Tibau do Sul		35.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
<b>2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.550.000</b>	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.630.000	
0001 - Tibau do Sul		1.630.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		480.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.700.000	
0001 - Tibau do Sul		10.700.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.600.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.500.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.560.000	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.000	
0001 - Tibau do Sul		20.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		170.000	
0001 - Tibau do Sul		170.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30.000	
0001 - Tibau do Sul		30.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000	
<b>2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>382.400</b>	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		382.400
	0001 - Tibau do Sul		382.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		128.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.200
	0001 - Tibau do Sul		9.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>685.000</b>

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		470.000
	0001 - Tibau do Sul		470.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		420.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		215.000
	0001 - Tibau do Sul		215.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.425.680</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.394.680
	0001 - Tibau do Sul		1.394.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ <b>1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.59 Pensões Especiais		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.880
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		26.000
	0001 - Tibau do Sul		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.000
	<b>2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>32.440</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.440
	0001 - Tibau do Sul		32.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	<b>2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares</b>	<b>Fiscal</b>	<b>71.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.000
	0001 - Tibau do Sul		71.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica</b>	<b>Fiscal</b>	<b>282.000</b>

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		282.000
	0001 - Tibau do Sul		282.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.200</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		115.200
	0001 - Tibau do Sul		115.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.400
	<b>2145 Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.840</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.840
	0001 - Tibau do Sul		15.840
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.440
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
	<b>2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>190.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	0601 - Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.		150.000
	<b>1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	0602 - As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.		1.151.800
	<b>1025 Aquisição de Imóvel</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		140.000
	0001 - Tibau do Sul		140.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		140.000
	<b>1027 Construção de Quadras de Esportes em Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>196.800</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		56.800
	0001 - Tibau do Sul		56.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		56.800
	<b>1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>235.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000



0001 - Tibau do Sul		60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		85.000
0001 - Tibau do Sul		85.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000
<b>1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>460.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
0001 - Tibau do Sul		40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000
0001 - Tibau do Sul		60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		150.000
0001 - Tibau do Sul		150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		150.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
0001 - Tibau do Sul		150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
<b>1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
0001 - Tibau do Sul		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		40.000
0001 - Tibau do Sul		40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.		553.500
<b>1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental</b>	<b>Fiscal</b>	<b>260.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
0001 - Tibau do Sul		80.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000
0001 - Tibau do Sul		60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000
0001 - Tibau do Sul		60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.000
0001 - Tibau do Sul		60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
<b>1205 Equipar Cozinhas e Refeitórios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
0001 - Tibau do Sul		50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000

	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1206 Construir Refeitórios nas Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>130.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>83.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		83.500
	0001 - Tibau do Sul		83.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	362 - ENSINO MÉDIO		512.000
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		241.000
	<b>2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>241.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		156.000
	0001 - Tibau do Sul		156.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		85.000
	0001 - Tibau do Sul		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		271.000
	<b>2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>140.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.000
	0001 - Tibau do Sul		140.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN Médio</b>	<b>Fiscal</b>	<b>131.000</b>
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		131.000
	0001 - Tibau do Sul		131.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		16.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		16.000
	<b>2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.000
	0001 - Tibau do Sul		16.000

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		6.328.419
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		5.294.919
<b>2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %</b>	<b>Fiscal</b>	<b>628.919</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		517.719
0001 - Tibau do Sul		517.719
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.719
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		21.000
0001 - Tibau do Sul		21.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		57.000
0001 - Tibau do Sul		57.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		33.200
0001 - Tibau do Sul		33.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
<b>2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>221.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		160.000
0001 - Tibau do Sul		160.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		61.000
0001 - Tibau do Sul		61.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.086.000</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.451.000
0001 - Tibau do Sul		2.451.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		380.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		600.000
0001 - Tibau do Sul		600.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000
0001 - Tibau do Sul		5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
<b>2046 Manutenção ao Ensino Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.017.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.017.000
0001 - Tibau do Sul		1.017.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
<b>2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>342.000</b>
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000
	0001 - Tibau do Sul	240.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	240.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.000
	0001 - Tibau do Sul	102.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	96.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000
	0602 - As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e conseqüentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.	888.000
	<b>1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>	<b>Fiscal</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000
	0001 - Tibau do Sul	20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000
	0001 - Tibau do Sul	150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.000
	0001 - Tibau do Sul	24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	24.000
	0001 - Tibau do Sul	24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000
	0001 - Tibau do Sul	150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	<b>1033 Construção e Reforma de Creches</b>	<b>Fiscal</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000
	0001 - Tibau do Sul	80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000
	0001 - Tibau do Sul	150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000
	0001 - Tibau do Sul	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000
	0001 - Tibau do Sul	30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000
	0001 - Tibau do Sul	230.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000
	0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.		145.500
	<b>1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>65.500</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		65.500
	0001 - Tibau do Sul		65.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.477.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.477.000
	<b>2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>190.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		160.000
	0001 - Tibau do Sul		160.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	<b>2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>361.000</b>
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		341.000
	0001 - Tibau do Sul		341.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.000
	0001 - Tibau do Sul		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		12.000
	0001 - Tibau do Sul		12.000

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
<b>2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.316.000</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.276.000
0001 - Tibau do Sul		1.276.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		960.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		8.000
0001 - Tibau do Sul		8.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		20.000
0001 - Tibau do Sul		20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		12.000
0001 - Tibau do Sul		12.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
<b>2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>610.000</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		610.000
0001 - Tibau do Sul		610.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		925.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		795.000
	<b>2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial</b>	<b>Fiscal</b>	<b>795.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		795.000
	0001 - Tibau do Sul		795.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.		130.000
	<b>1207 Construir Acessibilidade nas Escolas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>130.000</b>
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		130.000
	0001 - Tibau do Sul		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
-------	----------------------	--------	-------

06 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca			2.665.000
06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca			2.665.000
	20 - AGRICULTURA		2.665.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		489.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		489.000
	<b>2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>	<b>Fiscal</b>	<b>489.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		469.000
	0001 - Tibau do Sul		469.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Tibau do Sul		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		5.000
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		80.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		80.000
	<b>1196 Construir e Instalar Poços Artesianos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	605 - ABASTECIMENTO		410.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		330.000
	<b>1195 Cobstrução e Instalação de Frigorífico Público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>190.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000

0001 - Tibau do Sul		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
<b>1197 Construção de Reservatório de Água</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
0001 - Tibau do Sul		60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
<b>1198 Construções de Pequenos Barreiros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
0001 - Tibau do Sul		80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		80.000
<b>1059 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
0001 - Tibau do Sul		80.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
606 - EXTENSÃO RURAL		20.000
0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		20.000
<b>2171 Implantação do Projeto Horta na Escola</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
0001 - Tibau do Sul		20.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		1.666.000
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		53.000
<b>2058 Manutenção do Setor de Pesca e Aquicultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>53.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.000
0001 - Tibau do Sul		53.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
0801 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção Pecuária, proporcionando melhores condições de criação e manejo aos pecuaristas no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		90.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>2169 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
0001 - Tibau do Sul		30.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
<b>2170 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
0001 - Tibau do Sul		60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.		370.000
<b>1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>130.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
0001 - Tibau do Sul		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
0001 - Tibau do Sul		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		70.000
0001 - Tibau do Sul		70.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
<b>2172 Corte e Preparo de terras de Pequenos Agricultores</b>	<b>Fiscal</b>	<b>170.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		170.000



	0001 - Tibau do Sul		170.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	<b>2173 Garantia Safra da Agricultura Familiar</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - Tibau do Sul		70.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	0803 - Necessidade de fomentar a pesca e extração de pescados.		290.000
	<b>1209 Aquisição de Equipamentos de Pesca</b>	<b>Fiscal</b>	<b>290.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001 - Tibau do Sul		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		120.000
	0001 - Tibau do Sul		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	0804 - Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.		103.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1066 Instalação e Manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria e Bichos/Animais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>85.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		35.000
	0001 - Tibau do Sul		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	<b>2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Tibau do Sul		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0805 - Necessidade de adquirir instrumentos que possibilitem a viabilização do suporte adequado operacional da área SAPAP.		760.000
	<b>1068 Aquisição de Equipamento de Produção</b>	<b>Fiscal</b>	<b>760.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		580.000
	0001 - Tibau do Sul		580.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		580.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - Secretaria Municipal de Saúde			25.105.320
07.001 - Fundo Municipal de Saúde			25.105.320
	10 - SAÚDE		23.333.680
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.147.280
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		9.147.280

<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.147.280</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.147.280
0001 - Tibau do Sul		9.147.280
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.280.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		650.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.795.280
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		45.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		95.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
301 - ATENÇÃO BÁSICA		10.825.000
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		151.000
<b>2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.000</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.000
0001 - Tibau do Sul		7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
<b>2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>144.000</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		96.000
0001 - Tibau do Sul		96.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		48.000
0001 - Tibau do Sul		48.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
0005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)		522.000
<b>2127 Manutenção das Ações de Combate ao COVID19/CORONAVIRUS/SAPS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>522.000</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		222.000
0001 - Tibau do Sul		222.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		300.000
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
0001 - Tibau do Sul		300.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		47.520
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.800

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.520
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
	0901 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser só ao institucionalizadas no cotidiano como orientad		2.052.000
	<b>1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>480.000</b>
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		360.000
	0001 - Tibau do Sul		360.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		360.000
	<b>2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.532.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		220.000
	0001 - Tibau do Sul		220.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		293.000
	0001 - Tibau do Sul		293.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.019.000
	0001 - Tibau do Sul		1.019.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		260.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	<b>2068 Manutenção da Equipe Multidisciplinar</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>40.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0906 - AAtenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos		7.235.000
	<b>1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>466.800</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.400
	0001 - Tibau do Sul		14.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.400

	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		85.200
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul		85.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		49.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		115.200
	0001 - Tibau do Sul		115.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.200
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	<b>2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>198.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		198.000
	0001 - Tibau do Sul		198.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.000
	0001 - Tibau do Sul		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	<b>2067 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>57.600</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		21.600

0001 - Tibau do Sul		21.600	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.600	
<b>2135 Manutenção das Ações do Programa de Informatização da APS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>201.600</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		201.600	
0001 - Tibau do Sul		201.600	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.400	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		72.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.200	
<b>2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>5.516.280</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		290.000	
0001 - Tibau do Sul		290.000	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.226.280	
0001 - Tibau do Sul		5.226.280	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.020.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.881.080	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		450.000	
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		240.000	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		740.000	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		96.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540.000	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200	
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000	
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2138 Manutenção das Ações do Programa Previde Brasil</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>134.400</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			134.400
0001 - Tibau do Sul			134.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			18.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			60.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000
<b>2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>439.920</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			18.000
0001 - Tibau do Sul			18.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			6.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			6.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			421.920
0001 - Tibau do Sul			421.920
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			115.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			216.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			7.200
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.880
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.880
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			43.200

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.520
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
	<b>2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>200.400</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		42.000
	0001 - Tibau do Sul		42.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		158.400
	0001 - Tibau do Sul		158.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.520
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.880
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.520
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
	1002 - A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.		15.000
	<b>2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>15.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Tibau do Sul		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	1304 - GESTÃO SUS		850.000
	<b>2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>850.000</b>
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		850.000
	0001 - Tibau do Sul		850.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		700.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.621.800
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		60.000
	<b>1086 Aquisição de Imóvel</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>60.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000
	0901 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como só ao orientad		912.000
	<b>1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>216.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		36.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		60.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		60.000	
0001 - Tibau do Sul		60.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000	
<b>1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>480.000</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000	
0001 - Tibau do Sul		60.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000	
0001 - Tibau do Sul		36.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000	
0001 - Tibau do Sul		36.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		120.000	
0001 - Tibau do Sul		120.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000	
0001 - Tibau do Sul		36.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000	
0001 - Tibau do Sul		60.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		60.000	
0001 - Tibau do Sul		60.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000	
0001 - Tibau do Sul		36.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000	
0001 - Tibau do Sul		36.000	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000	
<b>1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>216.000</b>	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		72.000	
0001 - Tibau do Sul		72.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.000	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		72.000	
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		72.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		72.000
	0001 - Tibau do Sul		72.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.000
	0904 - As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.		1.172.600
	<b>1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>273.600</b>
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		72.000
	0001 - Tibau do Sul		72.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		86.400
	0001 - Tibau do Sul		86.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		86.400
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		115.200
	0001 - Tibau do Sul		115.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.200
	<b>2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>707.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		180.000
	0001 - Tibau do Sul		180.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000

	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		497.000
	0001 - Tibau do Sul		497.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>192.000</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		192.000
	0001 - Tibau do Sul		192.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	0906 - A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos		477.200
	<b>2133 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>261.200</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.200
	0001 - Tibau do Sul		11.200
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.200
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.000
	0001 - Tibau do Sul		250.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000
	<b>2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>216.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.800
	0001 - Tibau do Sul		100.800
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		43.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		115.200
	0001 - Tibau do Sul		115.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		57.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		57.600
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		257.000
	0005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)		42.000
	<b>2126 Manutenção das Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS-SCTIE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>42.000</b>
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		42.000
	0001 - Tibau do Sul		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	0903 - Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.		215.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	



Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>215.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		83.000
	0001 - Tibau do Sul		83.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		69.000
	0001 - Tibau do Sul		69.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		63.000
	0001 - Tibau do Sul		63.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		74.700
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		74.700
	<b>2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>74.700</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		59.000
	0001 - Tibau do Sul		59.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.700
	0001 - Tibau do Sul		15.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		407.900
	0905 - A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção		407.900
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>27.500</b>
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		27.500
	0001 - Tibau do Sul		27.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	<b>2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>380.400</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		63.600
	0001 - Tibau do Sul		63.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.600

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		130.800
	0001 - Tibau do Sul		130.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		186.000
	0001 - Tibau do Sul		186.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	14 -DIREITO DA CIDADANIA		35.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		35.000
	0902 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad		35.000
	<b>2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>35.000</b>
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000
	0001 - Tibau do Sul		35.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17 -SANEAMENTO		1.736.640
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.736.640
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		1.736.640
	<b>1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.152.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		648.000
	0001 - Tibau do Sul		648.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		648.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		504.000
	0001 - Tibau do Sul		504.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		504.000
	<b>1081 Construção de Unidades Sanitárias</b>	<b>Fiscal</b>	<b>288.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		144.000
	0001 - Tibau do Sul		144.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		144.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		144.000
	0001 - Tibau do Sul		144.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		144.000
	<b>1085 Construção da Lagoa de Capacitação</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>252.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		96.000
	0001 - Tibau do Sul		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		96.000
	0001 - Tibau do Sul		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	<b>2077 Manutenção das Ações Setor de Saneamento</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.640</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.640
	0001 - Tibau do Sul		44.640

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.880
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.520
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	08 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		5.940.712
	08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		5.940.712
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.442.952
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		969.200
	1004 - A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viável		969.200
	<b>2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>969.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		885.200
	0001 - Tibau do Sul		885.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		12.000
	0001 - Tibau do Sul		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		42.000
	0001 - Tibau do Sul		42.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		51.600
	0201 - OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL		51.600
	<b>2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>51.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.600
	0001 - Tibau do Sul		51.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		46.080
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		46.080
	<b>2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência</b>	<b>Fiscal</b>	<b>46.080</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.080
	0001 - Tibau do Sul		46.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.520
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.320
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11.520
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		409.440
	1002 - A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.		409.440
	<b>2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>105.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.600
	0001 - Tibau do Sul		105.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	<b>2098 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>11.520</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		720
	0001 - Tibau do Sul		720
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.800
	0001 - Tibau do Sul		10.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		720
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		720
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.880
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.440
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.440
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.880
	<b>2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>292.320</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.000
	0001 - Tibau do Sul		108.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		184.320
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		184.320
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.880
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.440
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.880
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.880
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.880
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.880
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.966.632
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.125.200
	<b>2092 Manutenção do IGD SUAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		44.000

	0001 - Tibau do Sul		44.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>2095 Concessão de Benefícios Eventuais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.081.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.081.200
	0001 - Tibau do Sul		1.081.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		240.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		780.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	1001 - A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a		279.552
	<b>2081 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 266.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.440
	0001 - Tibau do Sul		85.440
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.440
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		181.440
	0001 - Tibau do Sul		181.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.440
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.440
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.440
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.440
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.880
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.520
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
	<b>2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>12.672</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.672
	0001 - Tibau do Sul		12.672
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.672
	1002 - A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.		1.317.280
	<b>2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Social 491.920</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		140.400
	0001 - Tibau do Sul		140.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		351.520
	0001 - Tibau do Sul		351.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>157.200</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.200
	0001 - Tibau do Sul		157.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		157.200
	<b>2080 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>467.880</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.000
	0001 - Tibau do Sul		152.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		315.880
	0001 - Tibau do Sul		315.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.400
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.440
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.880
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.760
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.760
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		11.520
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		7.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.880
	<b>2082 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>139.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.200
	0001 - Tibau do Sul		43.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.600
	0001 - Tibau do Sul		96.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	<b>2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.280</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.280
	0001 - Tibau do Sul		17.280
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.320
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.880
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.880
	<b>2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>43.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.200
	0001 - Tibau do Sul		43.200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		43.200
	1003 - Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.		1.244.600
	<b>1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		240.000
	0001 - Tibau do Sul		240.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.000
	<b>1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>394.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		46.000
	0001 - Tibau do Sul		46.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		120.000
	0001 - Tibau do Sul		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	<b>1092 Construção e Instalação Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>434.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000

	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		240.000
	0001 - Tibau do Sul		240.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.000
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	<b>1093 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente/ASSISTÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>21.600</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.200
	0001 - Tibau do Sul		7.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.200
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		14.400
	0001 - Tibau do Sul		14.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.400
	<b>2175 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCADSUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>95.000</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		95.000
	0001 - Tibau do Sul		95.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11 - TRABALHO		61.200
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		61.200
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	1002 - A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.		41.040
	<b>2132 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mund.do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>41.040</b>
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		41.040
	0001 - Tibau do Sul		41.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.440
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.640
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.680
	1004 - A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viável		20.160
	<b>2091 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>20.160</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.160
	0001 - Tibau do Sul		20.160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.760
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.760
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.760
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.880
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		18.288
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		18.288
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		4.320
	<b>2097 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>4.320</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.320
	0001 - Tibau do Sul		4.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		720
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.440
	0201 - OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL		3.168
	<b>2093 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.168</b>



	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.168
	0001 - Tibau do Sul		3.168
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		720
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.008
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.440
	1001 - A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a		7.200
	<b>2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>7.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001 - Tibau do Sul		7.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.		3.600
	<b>2094 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>3.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.600
	0001 - Tibau do Sul		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		720
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		720
	16 - HABITAÇÃO		418.272
	482 - HABITAÇÃO URBANA		418.272
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		185.472
	<b>2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>144.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		144.000
	0001 - Tibau do Sul		144.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		24.000
	<b>2100 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>41.472</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.472
	0001 - Tibau do Sul		41.472
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.200
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.032
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.440
	1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.		232.800
	<b>1094 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - HABITAÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>115.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.200
	0001 - Tibau do Sul		115.200
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		115.200
	<b>1129 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>117.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		93.600
	0001 - Tibau do Sul		93.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		93.600
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - Secretaria Municipal de Tributação			1.059.800
09.001 - Secretaria Municipal de Tributação			1.059.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.059.800
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.059.800
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.043.000
	<b>2102 Manutenção da Secretaria de Tributação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.043.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.009.000

	0001 - Tibau do Sul		1.009.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		36.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	1201 - Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.		16.800
	<b>1134 Reparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>Fiscal</b>	<b>16.800</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.800
	0001 - Tibau do Sul		16.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.800
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			2.382.000
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			2.382.000
	27 - DESPORTO E LAZER		2.382.000
	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO		25.000
	1302 - Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.		25.000
	<b>2054 Apoio ao Atleta Local</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Tibau do Sul		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2.357.000
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		115.000
	<b>2107 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>115.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.000
	0001 - Tibau do Sul		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		562.000
	<b>2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer</b>	<b>Fiscal</b>	<b>562.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		553.000
	0001 - Tibau do Sul		553.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.000
	0001 - Tibau do Sul		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		6.000
	0001 - Tibau do Sul		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	1302 - Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.		1.680.000
	<b>1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol</b>	<b>Fiscal</b>	<b>550.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		120.000
	0001 - Tibau do Sul		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>300.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	<b>1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>440.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1199 Instalação de Academias para Terceira Idade</b>	<b>Fiscal</b>	<b>100.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1200 Construção de uma Área de Esporte</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1201 Instalação de Play Grounds nos Espaços Comuns</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - Controladoria Geral do Município			317.000
11.001 - Controladoria Geral do Município			317.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		317.000
	124 - CONTROLE INTERNO		317.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		311.000
	<b>2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>311.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		301.000
	0001 - Tibau do Sul		301.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	0203 - É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp		6.000
	<b>1110 Reparelhamento e Informatização da Controladoria Geral</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Tibau do Sul		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
12 - Procuradoria Geral do Município			681.000
12.001 - Procuradoria Geral do Município			681.000
	02 - JUDICIARIA		681.000
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		681.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		675.000
	<b>2109 Manutenção da Procuradoria</b>	<b>Fiscal</b>	<b>675.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		665.000
	0001 - Tibau do Sul		665.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000

	0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	0205 - Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.		6.000
	<b>1108 Informatização da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>6.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Tibau do Sul		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			6.410.117
13.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			6.410.117
	15 - URBANISMO		6.410.117
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.000
	0702 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		60.000
	<b>1173 Aquisição de Veículos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.350.117
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.849.970
	<b>2121 Manutenção das Ações de Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.849.970</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.758.000
	0001 - Tibau do Sul		1.758.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		150.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		21.970
	0001 - Tibau do Sul		21.970
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.970
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0502 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		60.000
	<b>1179 Drenagem e Limpeza de Rios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da		294.000
	<b>1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios</b>	<b>Fiscal</b>	<b>294.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		294.000
	0001 - Tibau do Sul		294.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		294.000
	0701 - A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, da infraestrutura urbana no município, a ausência de Plano Diretor e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.		4.068.147
	<b>1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Tibau do Sul		120.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000
	<b>1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade</b>	<b>Fiscal</b>	<b>546.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		96.000
	0001 - Tibau do Sul		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000
	0001 - Tibau do Sul		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		6.000
	0001 - Tibau do Sul		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17060000 - Transferência Especial da União		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		36.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Tibau do Sul		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.000
	0001 - Tibau do Sul		72.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		96.000
	0001 - Tibau do Sul		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	<b>1162 Construção de Cais, Pier ou Deck</b>	<b>Fiscal</b>	<b>48.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000

0001 - Tibau do Sul		12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		24.000
0001 - Tibau do Sul		24.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		12.000
0001 - Tibau do Sul		12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
<b>1163 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>324.000</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
0001 - Tibau do Sul		60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		12.000
0001 - Tibau do Sul		12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		24.000
0001 - Tibau do Sul		24.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		24.000
0001 - Tibau do Sul		24.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
0001 - Tibau do Sul		60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
17060000 - Transferência Especial da União		24.000
0001 - Tibau do Sul		24.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**QDD - Quadro Detalhado da Despesa**

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		24.000
	0001 - Tibau do Sul		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	<b>1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.344.147</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000
	0001 - Tibau do Sul		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		566.147
	0001 - Tibau do Sul		566.147
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		506.147
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000



	17060000 - Transferência Especial da União		190.000
	0001 - Tibau do Sul		190.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		190.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>180.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - Tibau do Sul		180.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	<b>1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		240.000
	0001 - Tibau do Sul		240.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		240.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Rurais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>414.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17060000 - Transferência Especial da União		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000

17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000
--	--------

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	<b>1168 Construção de Espaço para Transbordo e Destinação Final do Lixo</b>	<b>Fiscal</b>	<b>252.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.000
	0001 - Tibau do Sul		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		96.000
	0001 - Tibau do Sul		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>1208 Revitalização de Mercado Público</b>	<b>Fiscal</b>	<b>330.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
	0001 - Tibau do Sul		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	0702 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		78.000
	<b>1036 Pavimentação da Rua Estevam Felismino, na Comunidade de Cabeceiras</b>	<b>Fiscal</b>	<b>78.000</b>
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		78.000
	0001 - Tibau do Sul		78.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		78.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos			7.768.780
14.001 - Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos			7.768.780
	15 - URBANISMO		4.605.500
	452 - SERVIÇOS URBANOS		4.605.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		4.325.500
	<b>2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.325.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.180.000
	0001 - Tibau do Sul		4.180.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		841.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.500
	0001 - Tibau do Sul		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da		280.000
	<b>1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	<b>2053 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Tibau do Sul		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2124 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Públicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>165.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000
	0001 - Tibau do Sul		165.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	25 - ENERGIA		3.163.280
	751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		3.163.280
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		3.163.280
	<b>2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>3.163.280</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Tibau do Sul		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.118.280
	0001 - Tibau do Sul		3.118.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.696.280
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana			6.343.380
15.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana			6.343.380
	15 - URBANISMO		96.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		36.000
	0502 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		36.000
	<b>1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas</b>	<b>Fiscal</b>	<b>36.000</b>

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Tibau do Sul		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		60.000
	0501 - A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.		60.000
	<b>1150 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		3.518.500
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		596.000
	0703 - O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien		596.000
	<b>1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>216.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		216.000
	0001 - Tibau do Sul		216.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		216.000
	<b>1203 Construir Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos</b>	<b>Fiscal</b>	<b>380.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		520.000
	0703 - O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien		520.000
	<b>2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIM.AMLAP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		40.000
	<b>2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP</b>	<b>Fiscal</b>	<b>480.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		480.000
<b>MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		480.000
	3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		480.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		2.402.500
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		1.741.500
	<b>2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.741.500</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.711.000
	0001 - Tibau do Sul		1.711.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		15.000
	0001 - Tibau do Sul		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
	0001 - Tibau do Sul		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		15.000
	0001 - Tibau do Sul		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da		520.000
	<b>1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>	Fiscal	<b>520.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Tibau do Sul		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		400.000
	0001 - Tibau do Sul		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		100.000
	0001 - Tibau do Sul		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	0703 - O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien		141.000
	<b>1058 Perfuração de Poços</b>	Fiscal	<b>130.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	<b>2056 Promoção de Campanhas Educativas, Visando a Correta Gestão Ambiental</b>	Fiscal	<b>11.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Tibau do Sul		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	26 - TRANSPORTE		2.728.880
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2.728.880
	0501 - A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.		341.600
	<b>1147 Construção de Garagem Pública</b>	Fiscal	<b>84.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.000
	0001 - Tibau do Sul		84.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.000
	<b>1152 Construção de Abrigos Rodoviário e Modernização dos Serviços Coletivo de Transporte</b>	Fiscal	<b>57.600</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.600
	0001 - Tibau do Sul		57.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.600
	<b>1202 Construção do Terminal Rodoviário</b>	Fiscal	<b>200.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		70.000
	0001 - Tibau do Sul		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	0502 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		133.200
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>1149 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito</b>	<b>Fiscal</b>	<b>66.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Tibau do Sul		66.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.000
	<b>1153 Aquisição de Imóveis</b>	<b>Fiscal</b>	<b>48.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - Tibau do Sul		48.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		48.000
	<b>2055 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.200</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.200
	0001 - Tibau do Sul		19.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.600
	0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da		1.576.080
	<b>2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.576.080</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.429.080
	0001 - Tibau do Sul		1.429.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		440.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		323.080
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		12.000
	0001 - Tibau do Sul		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		50.000
	0001 - Tibau do Sul		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - Tibau do Sul		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Tibau do Sul		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	0702 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.		678.000
	<b>2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI</b>	<b>Fiscal</b>	<b>678.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		678.000
	0001 - Tibau do Sul		678.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		96.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		192.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		84.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
16 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			636.000
16.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			636.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		636.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		636.000
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		636.000
	<b>2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças</b>	<b>Fiscal</b>	<b>636.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		636.000
	0001 - Tibau do Sul		636.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
17 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico			316.000
17.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico			316.000
	22 - INDÚSTRIA		316.000
	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		316.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		316.000
	<b>2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>	<b>Fiscal</b>	<b>316.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		316.000
	0001 - Tibau do Sul		316.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
18 - Secretaria Municipal de Cultura			1.639.000
18.001 - Secretaria Municipal de Cultura			1.639.000
	13 - CULTURA		1.639.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.639.000
	0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.199.000
	<b>1188 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>182.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000

	0001 - Tibau do Sul		60.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Tibau do Sul		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - Tibau do Sul		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17060000 - Transferência Especial da União		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	<b>1189 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Tibau do Sul		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>2152 Promoção de Eventos Culturais</b>	<b>Fiscal</b>	<b>440.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		440.000
	0001 - Tibau do Sul		440.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		90.000
	<b>2153 Manutenção do Museu Municipal</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Tibau do Sul		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2154 Manutenção da Secretaria de Cultura</b>	<b>Fiscal</b>	<b>507.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		487.000
	0001 - Tibau do Sul		487.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000



	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - Tibau do Sul		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	0405 - Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.		120.000
	<b>1035 Implantação e Manutenção da Banda de Música Oficial.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Tibau do Sul		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	1301 - Necessidade de resgatar os valores do município e estimular a arte para todos os públicos, para que não seja esquecida ou desvalorizada no tempo.		320.000
	<b>2160 Execução de Edital de Premiação Destinado a Fomentar e de Produção Audiovisual</b>	<b>Fiscal</b>	<b>95.000</b>
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		95.000
	0001 - Tibau do Sul		95.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2161 Apoio a sala de Cinema</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		20.000
	0001 - Tibau do Sul		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	<b>2162 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		10.000
	0001 - Tibau do Sul		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2163 Execução de Edital de Premiação a Fomentar e a Man. de Agentes, de Iniciativas, Produção e Man. Cult</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		35.000
	0001 - Tibau do Sul		35.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		35.000
	<b>2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Município</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		15.000
	0001 - Tibau do Sul		15.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000
	<b>2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc</b>	<b>Fiscal</b>	<b>145.000</b>
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		145.000
	0001 - Tibau do Sul		145.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
99 - Reserva de Contingencia			150.000
99.001 - Reserva de Contingencia			150.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		150.000
	<b>9001 Reserva de Contingencia</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Tibau do Sul		150.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
<b>QDD - Quadro Detalhado da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>Total:</b>		<b>118.702.294</b>

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Poder	Órgão	Função	Valor
<b>Poder Legislativo</b>			<b>5.868.000</b>
	01 - Câmara Municipal		5.868.000
		01 - LEGISLATIVA	5.868.000
<b>Poder Executivo</b>			<b>112.834.294</b>
	02 - Gabinete do Prefeito		2.191.600
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.957.400
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	25.200
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	209.000
	03 - Secretaria Municipal de Administração		4.776.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	3.604.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.172.000
	04 - Sec.Mun.de Turismo		5.662.200
		15 - URBANISMO	774.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	4.888.200
	05 - Secretaria Municipal de Educação		38.790.385
		12 - EDUCAÇÃO	38.790.385
	06 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca		2.665.000
		20 - AGRICULTURA	2.665.000
	07 - Secretaria Municipal de Saúde		25.105.320
		10 - SAÚDE	23.333.680
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	35.000
		17 - SANEAMENTO	1.736.640
	08 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social		5.940.712
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.442.952
		11 - TRABALHO	61.200
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	18.288
		16 - HABITAÇÃO	418.272
	09 - Secretaria Municipal de Tributação		1.059.800
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.059.800
	10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		2.382.000
		27 - DESPORTO E LAZER	2.382.000
	11 - Controladoria Geral do Município		317.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	317.000
	12 - Procuradoria Geral do Município		681.000
		02 - JUDICIARIA	681.000
	13 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		6.410.117
		15 - URBANISMO	6.410.117

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Poder	Órgão	Função	Valor
	14 - Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos		7.768.780
		15 - URBANISMO	4.605.500
		25 - ENERGIA	3.163.280
	15 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana		6.343.380
		15 - URBANISMO	96.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	3.518.500
		26 - TRANSPORTE	2.728.880
	16 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		636.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	636.000
	17 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico		316.000
		22 - INDÚSTRIA	316.000
	18 - Secretaria Municipal de Cultura		1.639.000
		13 - CULTURA	1.639.000
	99 - Reserva de Contingencia		150.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000
		<b>Total:</b>	<b>118.702.294</b>

QUADRO RESUMO

Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
-------------------	-----------------	-------

01 - LEGISLATIVA	5.868.000	0	5.868.000
02 - JUDICIARIA	0	681.000	681.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	7.574.200	7.574.200
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	25.200	25.200
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.442.952	5.442.952
10 - SAÚDE	0	23.333.680	23.333.680
11 - TRABALHO	0	61.200	61.200
12 - EDUCAÇÃO	0	38.790.385	38.790.385
13 - CULTURA	0	1.639.000	1.639.000
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	262.288	262.288
15 - URBANISMO	0	11.885.617	11.885.617
16 - HABITAÇÃO	0	418.272	418.272
17 - SANEAMENTO	0	1.736.640	1.736.640
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	3.518.500	3.518.500

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
20 - AGRICULTURA	0	2.665.000	2.665.000
22 - INDÚSTRIA	0	316.000	316.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	4.888.200	4.888.200
25 - ENERGIA	0	3.163.280	3.163.280
26 - TRANSPORTE	0	2.728.880	2.728.880
27 - DESPORTO E LAZER	0	2.382.000	2.382.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.172.000	1.172.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	150.000	150.000
<b>Total</b>	<b>5.868.000</b>	<b>112.834.294</b>	<b>118.702.294</b>

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF		MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal								
01.001 Câmara Municipal	5.868.000	3.010.000	0	2.143.000	715.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	5.868.000	3.010.000	0	2.143.000	715.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	5.868.000	3.010.000	0	2.143.000	715.000	0	0	0
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0
<b>2155 Indenização de Despesa com Atividades Parlamentar dos Vereadores</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>650.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	650.000	0	0	650.000	0	0	0	0
0003 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
<b>1182 Participação e Realização de Eventos</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0
0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	480.000	0	0	0	480.000	0	0	0
<b>1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
<b>1002 Aquisição e Instalação de Elevador</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0102 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	4.478.000	3.010.000	0	1.233.000	235.000	0	0	0
<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>	<b>4.447.000</b>	<b>3.010.000</b>	<b>0</b>	<b>1.202.000</b>	<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.447.000	3.010.000	0	1.202.000	235.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	4.447.000	3.010.000	0	1.202.000	235.000	0	0	0
<b>2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>31.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	2.191.600	1.707.200	0	339.400	145.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.957.400	1.589.000	0	237.400	131.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.925.000	1.589.000	0	211.000	125.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	1.805.000	1.589.000	0	211.000	5.000	0	0	0
<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.805.000</b>	<b>1.589.000</b>	<b>0</b>	<b>211.000</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.767.600	1.569.000	0	193.600	5.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.767.600	1.569.000	0	193.600	5.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0201 - OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
<b>1006 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.400	0	0	26.400	6.000	0	0	0
0202 - COMUNICAÇÃO E GESTÃO PARA TODOS	32.400	0	0	26.400	6.000	0	0	0
<b>2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais</b>	<b>14.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.400	0	0	14.400	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	14.400	0	0	14.400	0	0	0	0
<b>2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal</b>	<b>18.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.000</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	12.000	6.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	18.000	0	0	12.000	6.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	25.200	0	0	19.200	6.000	0	0	0
182 - DEFESA CIVIL	25.200	0	0	19.200	6.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	25.200	0	0	19.200	6.000	0	0	0

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Programa de Trabalho**  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil</b>	<b>25.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19.200</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.200	0	0	19.200	6.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	25.200	0	0	19.200	6.000	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	209.000	118.200	0	82.800	8.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	174.200	105.000	0	61.200	8.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	174.200	105.000	0	61.200	8.000	0	0	0
<b>2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente</b>	<b>174.200</b>	<b>105.000</b>	<b>0</b>	<b>61.200</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	174.200	105.000	0	61.200	8.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	174.200	105.000	0	61.200	8.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	34.800	13.200	0	21.600	0	0	0	0
0202 - COMUNICAÇÃO E GESTÃO PARA TODOS	34.800	13.200	0	21.600	0	0	0	0
<b>2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher</b>	<b>34.800</b>	<b>13.200</b>	<b>0</b>	<b>21.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.800	13.200	0	21.600	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	34.800	13.200	0	21.600	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de	
03 Secretaria Municipal de Administração											
03.001 Secretaria Municipal de Administração	<b>4.776.000</b>	832.000	239.000	2.595.000	68.000	0	1.042.000	0			
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.604.000	832.000	109.000	2.595.000	68.000	0	0	0			
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.810.000	736.000	74.000	1.932.000	68.000	0	0	0			
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.000	0	12.000	130.000	0	0	0	0			
<b>2015 Encargos da Dívida Pública</b>	<b>12.000</b>	0	12.000	0	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	12.000	0	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	12.000	0	12.000	0	0	0	0	0			
<b>2167 PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS</b>	<b>130.000</b>	0	0	130.000	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0			
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.297.000	736.000	62.000	1.487.000	12.000	0	0	0			
<b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>2.297.000</b>	736.000	62.000	1.487.000	12.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.238.000	731.000	62.000	1.433.000	12.000	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	2.238.000	731.000	62.000	1.433.000	12.000	0	0	0			
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	19.000	5.000	0	14.000	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	19.000	5.000	0	14.000	0	0	0	0			
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0			
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0			
0301 - Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.	371.000	0	0	315.000	56.000	0	0	0			
<b>1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração</b>	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
<b>2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>	<b>15.000</b>	0	0	9.000	6.000	0	0	0			
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL											
Programa de Trabalho							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	9.000	6.000	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	15.000	0	0	9.000	6.000	0	0	0			
<b>2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN, AMLAP E CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.</b>	<b>306.000</b>	0	0	306.000	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	306.000	0	0	306.000	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	306.000	0	0	306.000	0	0	0	0			
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	698.000	0	35.000	663.000	0	0	0	0			
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	698.000	0	35.000	663.000	0	0	0	0			
<b>2012 Contribuição Para Formação do PASEP</b>	<b>698.000</b>	0	35.000	663.000	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	685.000	0	35.000	650.000	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	685.000	0	35.000	650.000	0	0	0	0			
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0			
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0			
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	96.000	96.000	0	0	0	0	0	0			
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	96.000	96.000	0	0	0	0	0	0			
<b>2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais</b>	<b>96.000</b>	96.000	0	0	0	0	0	0			
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	96.000	0	0	0	0	0	0			
0001 - Tibau do Sul	96.000	96.000	0	0	0	0	0	0			
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.172.000	0	130.000	0	0	0	1.042.000	0			
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.172.000	0	130.000	0	0	0	1.042.000	0			
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.172.000	0	130.000	0	0	0	1.042.000	0			

<b>1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS</b>	<b>600.000</b>	0	50.000	0	0	0	550.000	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	600.000	0	50.000	0	0	0	550.000	0	
0001 - Tibau do Sul	600.000	0	50.000	0	0	0	550.000	0	
<b>1008 Amortização de Dívida Pública</b>	<b>110.000</b>	0	30.000	0	0	0	80.000	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	30.000	0	0	0	0	80.000	0
0001 - Tibau do Sul	110.000	0	30.000	0	0	0	0	80.000	0
<b>1019 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S</b>	<b>92.000</b>	0	0	0	0	0	0	92.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	92.000	0	0	0	0	0	0	92.000	0
0001 - Tibau do Sul	92.000	0	0	0	0	0	0	92.000	0
<b>1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS</b>	<b>280.000</b>	0	30.000	0	0	0	0	250.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	280.000	0	30.000	0	0	0	0	250.000	0
0001 - Tibau do Sul	280.000	0	30.000	0	0	0	0	250.000	0
<b>1021 Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP</b>	<b>90.000</b>	0	20.000	0	0	0	0	70.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	20.000	0	0	0	0	70.000	0
0001 - Tibau do Sul	90.000	0	20.000	0	0	0	0	70.000	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
04 Sec.Mun.de Turismo									
04.001 Secretaria Municipal de Turismo	<b>5.662.200</b>	226.000	0	0	2.012.600	3.423.600	0	0	0
15 - URBANISMO	774.000	0	0	0	0	774.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	774.000	0	0	0	0	774.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	144.000	0	0	0	0	144.000	0	0	0
<b>1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município</b>	<b>144.000</b>	0	0	0	0	144.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	144.000	0	0	0	0	144.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	144.000	0	0	0	0	144.000	0	0	0
0401 - Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista	630.000	0	0	0	0	630.000	0	0	0
<b>1116 Pavingamento das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)</b>	<b>630.000</b>	0	0	0	0	630.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	0	24.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	462.000	0	0	0	0	462.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	462.000	0	0	0	0	462.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	4.888.200	226.000	0	0	2.012.600	2.649.600	0	0	0
695 - TURISMO	4.888.200	226.000	0	0	2.012.600	2.649.600	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	797.000	226.000	0	0	557.000	14.000	0	0	0
<b>2020 Manutenção da Secretaria de Turismo</b>	<b>797.000</b>	226.000	0	0	557.000	14.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	768.000	216.000	0	0	538.000	14.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	768.000	216.000	0	0	538.000	14.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	10.000	0	0	11.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	21.000	10.000	0	0	11.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0401 - Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à	2.482.000	0	0	0	84.000	2.398.000	0	0	0

comunidade local e ao turista									
<b>1011 Revitalização e Construção de Pórtico</b>	<b>400.000</b>	0	0	0	400.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guaraiaras</b>	<b>862.000</b>	0	0	0	862.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau do Sul	400.000	0	0	0	0	400.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	98.000	0	0	0	0	98.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	98.000	0	0	0	0	98.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	104.000	0	0	0	0	104.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	104.000	0	0	0	0	104.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1013 Construção de Pier na Logoa Guaraiaras</b>	<b>156.000</b>	0	0	0	0	156.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1022 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1190 INSTALAÇÃO DE MUSEU HISTORICO</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1191 COSNTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>280.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1192 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>170.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1193 Construção da Escola Municipal de Arte</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>160.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1194 Equipar o Coral Municipal</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>84.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
0402 - Ausência de infraestrutura adequada.	144.000	0	0	0	0	144.000	0	0	0
<b>1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	144.000	0	0	0	0	144.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	144.000	0	0	0	0	144.000	0	0	0
0403 - A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos.	1.207.200	0	0	0	1.113.600	93.600	0	0	0
<b>1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
<b>2021 Confeção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional</b>	<b>12.960</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.960</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.960	0	0	12.960	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	12.960	0	0	12.960	0	0	0	0	0
<b>2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)</b>	<b>343.200</b>	0	0	<b>343.200</b>	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	343.200	0	0	343.200	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	343.200	0	0	0	343.200	0	0	0	0
<b>2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças</b>	<b>162.240</b>	0	0	0	<b>162.240</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.240	0	0	0	30.240	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.240	0	0	0	30.240	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0	0
<b>2024 Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turísticos</b>	<b>216.000</b>	0	0	0	<b>216.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0	0
<b>2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico</b>	<b>122.400</b>	0	0	0	<b>50.400</b>	<b>72.000</b>	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	122.400	0	0	0	50.400	72.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	122.400	0	0	0	50.400	72.000	0	0	0
<b>2028 Criação de Rotas Turísticas</b>	<b>122.400</b>	0	0	0	<b>100.800</b>	<b>21.600</b>	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	122.400	0	0	0	100.800	21.600	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	122.400	0	0	0	100.800	21.600	0	0	0
<b>2052 Logística Turística para Agentes Locais</b>	<b>78.000</b>	0	0	0	<b>78.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0	0
0404 - Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.	136.000	0	0	0	136.000	0	0	0	0
<b>2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	<b>30.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2113 Realização de Campanhas do Turismo</b>	<b>24.000</b>	0	0	0	<b>24.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
<b>2114 Realização de Cursos e Qualificação</b>	<b>36.000</b>	0	0	0	<b>36.000</b>	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
<b>2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)</b>	<b>46.000</b>	0	0	0	<b>46.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0	0
0405 - Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0	0
<b>2116 Fomentos a Feiras e Eventos</b>	<b>108.000</b>	0	0	0	<b>108.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0	0
0406 - Criar um ambiente e ferramentas para um melhor atendimento.	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
<b>2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO</b>	<b>14.000</b>	0	0	0	<b>14.000</b>	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
05 Secretaria Municipal de Educação									
05.001 Secretaria Municipal de Educação	38.790.385	22.694.719	0	0	11.376.586	4.579.080	140.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	38.790.385	22.694.719	0	0	11.376.586	4.579.080	140.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.531.966	16.082.000	0	0	9.075.886	3.234.080	140.000	0	0

0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.000	86.000	0	62.000	15.000	0	0	0
<b>2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado</b>	<b>163.000</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	163.000	86.000	0	62.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	163.000	86.000	0	62.000	15.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	26.513.666	15.938.000	0	8.989.386	1.586.280	0	0	0
<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>	<b>645.926</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>645.926</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	295.926	0	0	295.926	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	295.926	0	0	295.926	0	0	0	0
<b>2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>	<b>7.295.280</b>	<b>1.100.000</b>	<b>0</b>	<b>5.399.280</b>	<b>796.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.247.280	1.076.000	0	5.375.280	796.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	7.247.280	1.076.000	0	5.375.280	796.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	48.000	24.000	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	48.000	24.000	0	24.000	0	0	0	0
<b>2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE</b>	<b>5.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.500</b>	<b>1.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.700	0	0	4.500	1.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	5.700	0	0	4.500	1.200	0	0	0
<b>2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental</b>	<b>2.808.000</b>	<b>1.890.000</b>	<b>0</b>	<b>620.000</b>	<b>298.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.160.000	1.400.000	0	530.000	230.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	2.160.000	1.400.000	0	530.000	230.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.000	20.000	0	10.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	33.000	20.000	0	10.000	3.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000	60.000	0	60.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	180.000	60.000	0	60.000	60.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000	10.000	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	35.000	10.000	0	20.000	5.000	0	0	0
<b>2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>	<b>12.550.000</b>	<b>12.550.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.630.000	1.630.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.630.000	1.630.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.700.000	10.700.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	10.700.000	10.700.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
<b>2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>	<b>382.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>251.400</b>	<b>131.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15500000- Transferência do Salário-Educação	382.400	0	0	251.400	131.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	382.400	0	0	251.400	131.000	0	0	0
<b>2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar</b>	<b>9.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.200</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.200	0	0	7.200	2.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	9.200	0	0	7.200	2.000	0	0	0
<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>685.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

		Sociais	Dívida					Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	470.000	0	0	470.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	470.000	0	0	470.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>	<b>1.425.680</b>	<b>398.000</b>	<b>0</b>	<b>956.000</b>	<b>71.680</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.394.680	398.000	0	925.000	71.680	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.394.680	398.000	0	925.000	71.680	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
<b>2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais</b>	<b>32.440</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32.440</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.440	0	0	32.440	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	32.440	0	0	32.440	0	0	0	0
<b>2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares</b>	<b>71.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>56.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.000	0	0	56.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	71.000	0	0	56.000	15.000	0	0	0
<b>2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica</b>	<b>282.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>257.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	282.000	0	0	25.000	257.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	282.000	0	0	25.000	257.000	0	0	0
<b>2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar</b>	<b>115.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100.800</b>	<b>14.400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	115.200	0	0	100.800	14.400	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	115.200	0	0	100.800	14.400	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em RS 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>2145 Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais</b>	<b>15.840</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15.840</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.840	0	0	15.840	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	15.840	0	0	15.840	0	0	0	0
<b>2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>190.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0601 - Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0602 - As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.	1.151.800	0	0	0	1.011.800	140.000	0	0
<b>1025 Aquisição de Imóvel</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	140.000	0	0	0	0	140.000	0	0
0001 - Tibau do Sul	140.000	0	0	0	0	140.000	0	0
<b>1027 Construção de Quadras de Esportes em Escolas</b>	<b>196.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>196.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	56.800	0	0	0	0	56.800	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	56.800	0	0	0	0	56.800	0	0	0
<b>1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>	<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>235.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	85.000	0	0	0	0	85.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	85.000	0	0	0	0	85.000	0	0	0
<b>1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>460.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.	553.500	58.000	0	0	24.500	471.000	0	0	0
<b>1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>260.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0

0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1205 Equipar Cozinhas e Refeitórios</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	80.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1206 Construir Refeitórios nas Escolas</b>	<b>130.000</b>	0	0	0	0	130.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL</b>	<b>83.500</b>	58.000	0	0	24.500	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	83.500	58.000	0	0	24.500	1.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	83.500	58.000	0	0	24.500	1.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	512.000	0	0	0	512.000	0	0	0	0
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.000	0	0	0	241.000	0	0	0	0
<b>2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE</b>	<b>241.000</b>	0	0	0	241.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	271.000	0	0	0	271.000	0	0	0	0
<b>2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio</b>	<b>140.000</b>	0	0	0	140.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	0
<b>2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN Médio</b>	<b>131.000</b>	0	0	0	131.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	131.000	0	0	0	131.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	131.000	0	0	0	131.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0
<b>2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada</b>	<b>16.000</b>	0	0	0	16.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.328.419	4.150.719	0	0	1.133.700	1.044.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.294.919	4.119.719	0	0	1.101.200	74.000	0	0	0
<b>2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %</b>	<b>628.919</b>	362.719	0	0	212.200	54.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	517.719	308.719	0	0	179.000	30.000	0	0	0

0001 - Tibau do Sul	517.719	308.719	0	179.000	30.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.000	12.000	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	21.000	12.000	0	6.000	3.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	57.000	36.000	0	20.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	57.000	36.000	0	20.000	1.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.200	6.000	0	7.200	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	33.200	6.000	0	7.200	20.000	0	0	0
<b>2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil</b>	<b>221.000</b>	0	0	221.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
<b>2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%</b>	<b>3.086.000</b>	3.086.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.451.000	2.451.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	2.451.000	2.451.000	0	0	0	0	0	0

## MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
<b>2046 Manutenção ao Ensino Infantil</b>	<b>1.017.000</b>	671.000	0	326.000	20.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.017.000	671.000	0	326.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.017.000	671.000	0	326.000	20.000	0	0	0
<b>2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE</b>	<b>342.000</b>	0	0	342.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
0602 - As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e conseqüentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.	888.000	0	0	0	888.000	0	0	0
<b>1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>	<b>368.000</b>	0	0	0	368.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0

## MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1033 Construção e Reforma de Creches</b>	<b>520.000</b>	0	0	0	520.000	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.	145.500	31.000	0	32.500	82.000	0	0	0
<b>1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL</b>	<b>65.500</b>	31.000	0	32.500	2.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.500	31.000	0	32.500	2.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	65.500	31.000	0	32.500	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.477.000	1.922.000	0	444.000	111.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	2.477.000	1.922.000	0	444.000	111.000	0	0	0
<b>2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE</b>	<b>190.000</b>	0	0	190.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								
<b>Programa de Trabalho</b>								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes aos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.</b>	<b>361.000</b>	186.000	0	119.000	56.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	341.000	181.000	0	110.000	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	341.000	181.000	0	110.000	50.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.000	2.000	0	3.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	8.000	2.000	0	3.000	3.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.000	3.000	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	12.000	3.000	0	6.000	3.000	0	0	0
<b>2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%</b>	<b>1.316.000</b>	1.316.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.276.000	1.276.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.276.000	1.276.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000	12.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	12.000	12.000	0	0	0	0	0	0
<b>2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.</b>	<b>610.000</b>	420.000	0	135.000	55.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	610.000	420.000	0	135.000	55.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	610.000	420.000	0	135.000	55.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	925.000	540.000	0	195.000	190.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	795.000	540.000	0	195.000	60.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

<b>2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial</b>	<b>795.000</b>	540.000	0	195.000	60.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	795.000	540.000	0	195.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	795.000	540.000	0	195.000	60.000	0	0	0
0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
<b>1207 Construir Acessibilidade nas Escolas</b>	<b>130.000</b>	0	0	0	130.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
06 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca								
06.001 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	<b>2.665.000</b>	231.000	0	634.000	1.720.000	80.000	0	0
20 - AGRICULTURA	2.665.000	231.000	0	634.000	1.720.000	80.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	489.000	231.000	0	248.000	10.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	489.000	231.000	0	248.000	10.000	0	0	0
<b>2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>	<b>489.000</b>	231.000	0	248.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	469.000	221.000	0	238.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	469.000	221.000	0	238.000	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1196 Construir e Instalar Poços Artesianos</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	410.000	0	0	0	330.000	80.000	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
<b>1195 Cobstrução e Instalação de Frigorífico Público</b>	<b>190.000</b>	0	0	0	190.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1197 Construção de Reservatório de Agua</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1198 Construções de Pequenos Barreiros</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0



assistência técnica e serviços na agricultura.									
<b>1059 Aquisição de Imóveis</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	80.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	
<b>606 - EXTENSÃO RURAL</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	
0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2171 Implantação do Projeto Horta na Escola</b>	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	<b>1.666.000</b>	0	0	366.000	1.300.000	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	53.000	0	0	23.000	30.000	0	0	0	
<b>2058 Manutenção do Setor de Pesca e Aquicultura</b>	<b>53.000</b>	0	0	23.000	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	0	0	23.000	30.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	53.000	0	0	23.000	30.000	0	0	0	
0801 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção Pecuária, proporcionando melhores condições de criação e manejo aos pecuaristas no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
<b>2169 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas</b>	<b>30.000</b>	0	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
<b>2170 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca</b>	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0802 - Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.	370.000	0	0	240.000	130.000	0	0	0	
<b>1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura</b>	<b>130.000</b>	0	0	0	130.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
<b>2172 Corte e Preparo de terras de Pequenos Agricultores</b>	<b>170.000</b>	0	0	170.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0	
<b>2173 Garantia Safra da Agricultura Familiar</b>	<b>70.000</b>	0	0	70.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0803 - Necessidade de fomentar a pesca e extração de pescados.	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0	
<b>1209 Aquisição de Equipamentos de Pesca</b>	<b>290.000</b>	0	0	0	290.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0804 - Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.	103.000	0	0	13.000	90.000	0	0	0	
<b>1066 Instalação e Manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria e Bichos/Animais</b>	<b>85.000</b>	0	0	0	85.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programa de Trabalho</b>									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.</b>	<b>18.000</b>	0	0	13.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	13.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	18.000	0	0	13.000	5.000	0	0	0
0805 - Necessidade de adquirir instrumentos que possibilitem a viabilização do suporte adequado a área operacional da SAPAP.	760.000	0	0	0	760.000	0	0	0
<b>1068 Aquisição de Equipamento de Produção</b>	<b>760.000</b>	0	0	0	760.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	580.000	0	0	0	580.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
07 Secretaria Municipal de Saúde								
07.001 Fundo Municipal de Saúde	25.105.320	12.932.560	0	7.852.860	4.259.900	60.000	0	0
10 - SAÚDE	23.333.680	12.932.560	0	7.780.420	2.560.700	60.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.147.280	5.465.000	0	3.582.280	100.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	9.147.280	5.465.000	0	3.582.280	100.000	0	0	0
<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>9.147.280</b>	<b>5.465.000</b>	<b>0</b>	<b>3.582.280</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.147.280	5.465.000	0	3.582.280	100.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	9.147.280	5.465.000	0	3.582.280	100.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.825.000	6.923.160	0	2.769.240	1.132.600	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	151.000	0	0	149.000	2.000	0	0	0
<b>2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0
<b>2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)	522.000	335.760	0	179.040	7.200	0	0	0
<b>2127 Manutenção das Ações de Combate ao COVID19/CORONA VIRUS/SAPS</b>	<b>522.000</b>	<b>335.760</b>	<b>0</b>	<b>179.040</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	222.000	138.000	0	84.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	222.000	138.000	0	84.000	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	300.000	197.760	0	95.040	7.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	300.000	197.760	0	95.040	7.200	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0901 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizados no cotidiano como orientad	2.052.000	1.129.000	0	427.000	496.000	0	0	0
<b>1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
<b>2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS</b>	<b>1.532.000</b>	<b>1.129.000</b>	<b>0</b>	<b>387.000</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	220.000	110.000	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	220.000	110.000	0	110.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	293.000	0	0	277.000	16.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	293.000	0	0	277.000	16.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.019.000	1.019.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.019.000	1.019.000	0	0	0	0	0	0
<b>2068 Manutenção da Equipe Multidisciplinar</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0906 - AAtenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos	7.235.000	4.608.400	0	2.000.200	626.400	0	0	0
<b>1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre</b>	<b>466.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>466.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.400	0	0	0	14.400	0	0	0

## MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Tibau do Sul	14.400	0	0	0	14.400	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.200	0	0	0	85.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	85.200	0	0	0	85.200	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	115.200	0	0	0	115.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	115.200	0	0	0	115.200	0	0	0
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16323110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16323120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
<b>2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde</b>	<b>198.000</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>	<b>111.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.000	57.000	0	111.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	198.000	57.000	0	111.000	30.000	0	0	0
<b>2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>2067 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

## Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00



vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizados no cotidiano como orientad									
<b>1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>	<b>216.000</b>	0	0	0	0	216.000	0	0	0
1600000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em RS 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
<b>1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas</b>	<b>480.000</b>	0	0	0	480.000	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16313110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
<b>1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>216.000</b>	0	0	0	216.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em RS 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	<b>Despesas de</b>
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
0904 - As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.	1.172.600	241.000	0	525.000	406.600	0	0	0	
<b>1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias</b>	<b>273.600</b>	0	0	0	273.600	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	

0001 - Tibau do Sul	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	86.400	0	0	0	86.400	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	86.400	0	0	0	86.400	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	115.200	0	0	0	115.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	115.200	0	0	0	115.200	0	0	0
<b>2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC</b>	<b>707.000</b>	217.000	0	417.000	73.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000	30.000	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	180.000	30.000	0	150.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	497.000	187.000	0	267.000	43.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	497.000	187.000	0	267.000	43.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC</b>	<b>192.000</b>	24.000	0	108.000	60.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.000	24.000	0	108.000	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	192.000	24.000	0	108.000	60.000	0	0	0	
0906 - A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos	477.200	0	0	477.200	0	0	0	0	
<b>2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN</b>	<b>261.200</b>	0	0	261.200	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	
<b>2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços</b>	<b>216.000</b>	0	0	216.000	0	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.800	0	0	100.800	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	100.800	0	0	100.800	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.200	0	0	115.200	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	115.200	0	0	115.200	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	257.000	12.000	0	245.000	0	0	0	0	
0005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	
<b>2126 Manutenção das Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS-SCTIE</b>	<b>42.000</b>	0	0	42.000	0	0	0	0	
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	
0903 - Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.	215.000	12.000	0	203.000	0	0	0	0	
<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos</b>	<b>215.000</b>	12.000	0	203.000	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.000	12.000	0	57.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	69.000	12.000	0	57.000	0	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0	

Governo Estadual									
0001 - Tibau do Sul	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.700	46.600	0	27.100	1.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	74.700	46.600	0	27.100	1.000	0	0	0	0
<b>2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária</b>	<b>74.700</b>	<b>46.600</b>	<b>0</b>	<b>27.100</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.000	38.000	0	21.000	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	59.000	38.000	0	21.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.700	8.600	0	6.100	1.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	15.700	8.600	0	6.100	1.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	407.900	244.800	0	154.600	8.500	0	0	0	0
0905 - A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção	407.900	244.800	0	154.600	8.500	0	0	0	0
<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.500	0	0	25.000	2.500	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	27.500	0	0	25.000	2.500	0	0	0	0
<b>2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias</b>	<b>380.400</b>	<b>244.800</b>	<b>0</b>	<b>129.600</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63.600	57.600	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	63.600	57.600	0	6.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.800	1.200	0	123.600	6.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	130.800	1.200	0	123.600	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL									
<b>Programa de Trabalho</b>									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	<b>Despesas de</b>
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	186.000	186.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	186.000	186.000	0	0	0	0	0	0	
14 - DIREITO DA CIDADANIA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0902 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizados no cotidiano como orientad	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
<b>2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	1.736.640	0	0	37.440	1.699.200	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.736.640	0	0	37.440	1.699.200	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.736.640	0	0	37.440	1.699.200	0	0	0	
<b>1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico</b>	<b>1.152.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.152.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	648.000	0	0	0	648.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	648.000	0	0	0	648.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	504.000	0	0	0	504.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	504.000	0	0	0	504.000	0	0	0	
<b>1081 Construção de Unidades Sanitárias</b>	<b>288.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>288.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0	
<b>1085 Construção da Lagoa de Capacitação</b>	<b>252.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>252.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	

Estados									
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
0001 - Tibau do Sul	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0	
<b>2077 Manutenção das Ações Setor de Saneamento</b>	<b>44.640</b>	0	0	37.440	7.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.640	0	0	37.440	7.200	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	44.640	0	0	37.440	7.200	0	0	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
08 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social									
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social	<b>5.940.712</b>	1.397.320	0	2.992.232	1.435.960	115.200	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.442.952	1.387.240	0	2.737.352	1.318.360	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	969.200	536.400	0	412.400	20.400	0	0	0	
1004 - A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viabil	969.200	536.400	0	412.400	20.400	0	0	0	
<b>2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>969.200</b>	536.400	0	412.400	20.400	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	885.200	512.400	0	352.400	20.400	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	885.200	512.400	0	352.400	20.400	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	42.000	24.000	0	18.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	42.000	24.000	0	18.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	51.600	0	0	51.600	0	0	0	0	
0201 - OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL	51.600	0	0	51.600	0	0	0	0	
<b>2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso</b>	<b>51.600</b>	0	0	51.600	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.600	0	0	51.600	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	51.600	0	0	51.600	0	0	0	0	
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	46.080	0	0	46.080	0	0	0	0	
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.080	0	0	46.080	0	0	0	0	
<b>2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência</b>	<b>46.080</b>	0	0	46.080	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	46.080	0	0	46.080	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	46.080	0	0	46.080	0	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	409.440	161.040	0	226.320	22.080	0	0	0	
1002 - A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.	409.440	161.040	0	226.320	22.080	0	0	0	
<b>2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA</b>	<b>105.600</b>	0	0	105.600	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.600	0	0	105.600	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	105.600	0	0	105.600	0	0	0	0	
<b>2098 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola</b>	<b>11.520</b>	2.160	0	9.360	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	720	0	0	720	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	720	0	0	720	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.800	2.160	0	8.640	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	10.800	2.160	0	8.640	0	0	0	0	
<b>2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>292.320</b>	158.880	0	111.360	22.080	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	108.000	48.000	0	48.000	12.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	108.000	48.000	0	48.000	12.000	0	0	0	



16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	184.320	110.880	0	63.360	10.080	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	184.320	110.880	0	63.360	10.080	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.966.632	689.800	0	2.000.952	1.275.880	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	1.125.200	28.000	0	1.094.200	3.000	0	0	0
<b>2092 Manutenção do IGD SUAS</b>	<b>44.000</b>	<b>28.000</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.000	28.000	0	13.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	44.000	28.000	0	13.000	3.000	0	0	0
<b>2095 Concessão de Benefícios Eventuais</b>	<b>1.081.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.081.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.081.200	0	0	1.081.200	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.081.200	0	0	1.081.200	0	0	0	0
1001 - A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a	279.552	145.920	0	102.432	31.200	0	0	0
<b>2081 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB</b>	<b>266.880</b>	<b>145.920</b>	<b>0</b>	<b>89.760</b>	<b>31.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.440	12.000	0	49.440	24.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	85.440	12.000	0	49.440	24.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	181.440	133.920	0	40.320	7.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	181.440	133.920	0	40.320	7.200	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
<b>2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção</b>	<b>12.672</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12.672</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.672	0	0	12.672	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	12.672	0	0	12.672	0	0	0	0	
1002 - A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.	1.317.280	477.880	0	757.320	82.080	0	0	0	
<b>2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS</b>	<b>491.920</b>	<b>169.200</b>	<b>0</b>	<b>283.120</b>	<b>39.600</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.400	60.000	0	78.000	2.400	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	140.400	60.000	0	78.000	2.400	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	351.520	109.200	0	205.120	37.200	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	351.520	109.200	0	205.120	37.200	0	0	0	
<b>2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas</b>	<b>157.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>157.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	157.200	0	0	157.200	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	157.200	0	0	157.200	0	0	0	0	
<b>2080 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>467.880</b>	<b>270.280</b>	<b>0</b>	<b>174.320</b>	<b>23.280</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	84.000	0	62.000	6.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	152.000	84.000	0	62.000	6.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	315.880	186.280	0	112.320	17.280	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	315.880	186.280	0	112.320	17.280	0	0	0	
<b>2082 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS</b>	<b>139.800</b>	<b>38.400</b>	<b>0</b>	<b>82.200</b>	<b>19.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.200	0	0	37.200	6.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	43.200	0	0	37.200	6.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.600	38.400	0	45.000	13.200	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	96.600	38.400	0	45.000	13.200	0	0	0	
<b>2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais</b>	<b>17.280</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.280</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.280	0	0	17.280	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	17.280	0	0	17.280	0	0	0	0	

<b>2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social</b>	<b>43.200</b>	0	0	43.200	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	43.200	0	0	43.200	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	43.200	0	0	43.200	0	0	0	0	
1003 - Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.	1.244.600	38.000	0	47.000	1.159.600	0	0	0	
<b>1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	300.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	240.000	0	0	0	240.000	0	0	0	
<b>1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social</b>	<b>394.000</b>	0	0	0	394.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
<b>1092 Construção e Instalação Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>	<b>434.000</b>	0	0	0	434.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
<b>MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL</b>							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
16603120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	240.000	0	0	0	0	240.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	240.000	0	0	0	0	240.000	0	0	0
16653110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
16653120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
<b>1093 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente/ASSISTÊNCIA</b>	<b>21.600</b>	0	0	0	0	21.600	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.200	0	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	7.200	0	0	0	0	7.200	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	14.400	0	0	0	0	14.400	0	0	0



15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.472	0	0	41.472	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	41.472	0	0	41.472	0	0	0	0	0
1005 - Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.	232.800	0	0	0	117.600	115.200	0	0	0
<b>1094 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - HABITAÇÃO</b>	<b>115.200</b>	0	0	0	0	115.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.200	0	0	0	0	115.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	115.200	0	0	0	0	115.200	0	0	0
<b>1129 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais</b>	<b>117.600</b>	0	0	0	117.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	93.600	0	0	0	93.600	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	93.600	0	0	0	93.600	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
09 Secretaria Municipal de Tributação									
09.001 Secretaria Municipal de Tributação	<b>1.059.800</b>	588.000		0	440.000	31.800	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.059.800	588.000		0	440.000	31.800	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.059.800	588.000		0	440.000	31.800	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.043.000	588.000		0	440.000	15.000	0	0	0
<b>2102 Manutenção da Secretaria de Tributação</b>	<b>1.043.000</b>	588.000		0	440.000	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.009.000	576.000		0	418.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.009.000	576.000		0	418.000	15.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0		0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	10.000	0		0	10.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	24.000	12.000		0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	12.000		0	12.000	0	0	0	0
1201 - Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.	16.800	0		0	0	16.800	0	0	0
<b>1134 Reparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação</b>	<b>16.800</b>	0		0	0	16.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.800	0		0	0	16.800	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	16.800	0		0	0	16.800	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
10 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer									
10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	<b>2.382.000</b>	286.000		0	416.000	1.680.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	2.382.000	286.000		0	416.000	1.680.000	0	0	0
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	25.000	0		0	25.000	0	0	0	0
1302 - Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.	25.000	0		0	25.000	0	0	0	0
<b>2054 Apoio ao Atleta Local</b>	<b>25.000</b>	0		0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0		0	25.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	25.000	0		0	25.000	0	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.357.000	286.000		0	391.000	1.680.000	0	0	0
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000	0		0	115.000	0	0	0	0
<b>2107 Promoção de Eventos Esportivos</b>	<b>115.000</b>	0		0	115.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.000	0		0	115.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	115.000	0		0	115.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	562.000	286.000		0	276.000	0	0	0	0
<b>2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer</b>	<b>562.000</b>	286.000		0	276.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	553.000	286.000		0	267.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	553.000	286.000		0	267.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0		0	3.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	3.000	0		0	3.000	0	0	0	0

17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
1302 - Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.	1.680.000	0	0	0	1.680.000	0	0	0	
<b>1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol</b>	<b>550.000</b>	0	0	0	550.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>	<b>300.000</b>	0	0	0	0	300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
<b>1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas</b>	<b>440.000</b>	0	0	0	0	440.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0

0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1199 Instalação de Academias para Terceira Idade</b>	<b>100.000</b>	0	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
<b>1200 Construção de uma Área de Esporte</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	0	180.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>1201 Instalação de Play Grounds nos Espaços Comuns</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 Controladoria Geral do Município									
11.001 Controladoria Geral do Município	317.000	270.000	0	0	41.000	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	317.000	270.000	0	0	41.000	6.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	317.000	270.000	0	0	41.000	6.000	0	0	0
0002 - GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	311.000	270.000	0	0	41.000	0	0	0	0
<b>2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>	<b>311.000</b>	270.000	0	0	41.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	301.000	260.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	301.000	260.000	0	0	41.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0203 - É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
<b>1110 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria Geral</b>	<b>6.000</b>	0	0	0	0	6.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
12 Procuradoria Geral do Município									
12.001 Procuradoria Geral do Município	681.000	575.000	0	0	98.000	8.000	0	0	0
02 - JUDICIARIA	681.000	575.000	0	0	98.000	8.000	0	0	0
061 - AÇÃO JUDICIARIA	681.000	575.000	0	0	98.000	8.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	675.000	575.000	0	0	98.000	2.000	0	0	0
<b>2109 Manutenção da Procuradoria</b>	<b>675.000</b>	<b>575.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>98.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	665.000	565.000	0	0	98.000	2.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	665.000	565.000	0	0	98.000	2.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0	0
0205 - Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
<b>1108 Informatização da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
13 Secretaria Municipal de Infraestrutura									
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.410.117	640.000	0	0	1.170.970	4.479.147	120.000	0	0
15 - URBANISMO	6.410.117	640.000	0	0	1.170.970	4.479.147	120.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0702 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1173 Aquisição de Veículos</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.350.117	640.000	0	0	1.170.970	4.419.147	120.000	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.849.970	640.000	0	0	1.170.970	39.000	0	0	0
<b>2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>1.849.970</b>	<b>640.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.170.970</b>	<b>39.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.758.000	610.000	0	0	1.109.000	39.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.758.000	610.000	0	0	1.109.000	39.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.970	0	0	0	21.970	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	21.970	0	0	0	21.970	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	30.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	30.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0502 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1179 Drenagem e Limpeza de Rios</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da	294.000	0	0	0	0	294.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios</b>	<b>294.000</b>	0	0	0	294.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	294.000	0	0	0	294.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	294.000	0	0	0	294.000	0	0	0
0701 - A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, da infraestrutura urbana no município, a ausência de Plano Diretor e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.	4.068.147	0	0	0	3.948.147	120.000	0	0
<b>1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	0	120.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
0001 - Tibau do Sul	120.000	0	0	0	0	120.000	0	0
<b>1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade</b>	<b>546.000</b>	0	0	0	546.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								
<b>Programa de Trabalho</b>								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas</b>	<b>180.000</b>	0	0	0	180.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
<b>1162 Construção de Cais, Pier ou Deck</b>	<b>48.000</b>	0	0	0	48.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
<b>1163 Construção e Reforma de Praças Públicas</b>	<b>324.000</b>	0	0	0	324.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0



0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
17060000- Transferência Especial da União	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
<b>MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Programa de Trabalho</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	0
<b>1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>	<b>1.344.147</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.344.147</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	18.000	0	0	0	18.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	566.147	0	0	0	566.147	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	566.147	0	0	0	566.147	0	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>180.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Tibau do Sul	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0
<b>1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias</b>	<b>330.000</b>	0	0	0	0	330.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	240.000	0	0	0	0	240.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	240.000	0	0	0	0	240.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Rurais</b>	<b>414.000</b>	0	0	0	0	414.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	0	36.000	0	0	0
<b>1168 Construção de Espaço para Transbordo e Destinação Final do Lixo</b>	<b>252.000</b>	0	0	0	0	252.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	0	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	96.000	0	0	0	0	96.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	96.000	0	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	96.000	0	0	0	0	96.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1208 Revitalização de Mercado Público</b>	<b>330.000</b>	0	0	0	0	330.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0

Estados									
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
0702 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.	78.000	0	0	0	0	78.000	0	0	0
<b>1036 Pavimentação da Rua Estevam Felismino, na Comunidade de Cabeceiras</b>	<b>78.000</b>	0	0	0	0	78.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	78.000	0	0	0	0	78.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	78.000	0	0	0	0	78.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
14 Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos									
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos	7.768.780	2.602.000	0	0	5.023.780	143.000	0	0	0
15 - URBANISMO									
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.605.500	2.602.000	0	0	1.900.500	103.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	4.325.500	2.602.000	0	0	1.660.500	63.000	0	0	0
<b>2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos</b>	<b>4.325.500</b>	<b>2.602.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.660.500</b>	<b>63.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Tibau do Sul	4.180.000	2.582.000	0	0	1.535.000	63.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	20.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	20.000	0	0	60.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE									
0001 - Tibau do Sul	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da	280.000	0	0	0	240.000	40.000	0	0	0
<b>1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Tibau do Sul	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0
<b>2053 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Tibau do Sul	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	0
<b>2124 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Públicas</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>165.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Tibau do Sul	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA									
751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.163.280	0	0	0	3.123.280	40.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	3.163.280	0	0	0	3.123.280	40.000	0	0	0
<b>2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia</b>	<b>3.163.280</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.123.280</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos									
0001 - Tibau do Sul	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.118.280	0	0	0	3.078.280	40.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	3.118.280	0	0	0	3.078.280	40.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15 Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana									



0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da	520.000	0	0	0	520.000	0	0	0
<b>1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>	<b>520.000</b>	0	0	0	520.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0703 - O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien	141.000	0	0	11.000	130.000	0	0	0
<b>1058 Perfuração de Poços</b>	<b>130.000</b>	0	0	0	130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>2056 Promoção de Campanhas Educativas, Visando a Correta Gestão Ambiental</b>	<b>11.000</b>	0	0	11.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	2.728.880	1.632.080	0	570.200	478.600	48.000	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.728.880	1.632.080	0	570.200	478.600	48.000	0	0
0501 - A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.	341.600	0	0	0	341.600	0	0	0
<b>1147 Construção de Garagem Pública</b>	<b>84.000</b>	0	0	0	84.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
<b>1152 Construção de Abrigos Rodoviário e Modernização dos Serviços Coletivo de Transporte</b>	<b>57.600</b>	0	0	0	57.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.600	0	0	0	57.600	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	57.600	0	0	0	57.600	0	0	0
<b>1202 Construção do Terminal Rodoviário</b>	<b>200.000</b>	0	0	0	200.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0502 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.	133.200	0	0	19.200	66.000	48.000	0	0
<b>1149 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito</b>	<b>66.000</b>	0	0	0	66.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0

<b>1153 Aquisição de Imóveis</b>	<b>48.000</b>	0	0	0	0	48.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	0	0	48.000	0	0
0001 - Tibau do Sul	48.000	0	0	0	0	48.000	0	0
<b>2055 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>	<b>19.200</b>	0	0	19.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.200	0	0	19.200	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	19.200	0	0	19.200	0	0	0	0
0503 - Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da	1.576.080	1.248.080	0	293.000	35.000	0	0	0
<b>2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana</b>	<b>1.576.080</b>	1.248.080	0	293.000	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.429.080	1.218.080	0	176.000	35.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.429.080	1.218.080	0	176.000	35.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0702 - A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.	678.000	384.000	0	258.000	36.000	0	0	0
<b>2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI</b>	<b>678.000</b>	384.000	0	258.000	36.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	678.000	384.000	0	258.000	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	678.000	384.000	0	258.000	36.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças								
16.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	<b>636.000</b>	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	636.000	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	636.000	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	636.000	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0
<b>2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças</b>	<b>636.000</b>	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	636.000	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	636.000	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
17 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico								
17.001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	<b>316.000</b>	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0
22 - INDÚSTRIA	316.000	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	316.000	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	316.000	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0
<b>2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico</b>	<b>316.000</b>	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	316.000	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	316.000	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programa de Trabalho</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>



<b>2163 Execução de Edital de Premiação a Fomentar e a Man. de Agentes, de Iniciativas, Produção e Man. Cult</b>	<b>35.000</b>	0	0	35.000	0	0	0	0	
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
<b>2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Município</b>	<b>15.000</b>	0	0	15.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
<b>2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc</b>	<b>145.000</b>	0	0	145.000	0	0	0	0	
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
99 Reserva de Contingencia									
99.001 Reserva de Contingencia	150.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	0	0	0	0	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	150.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>9001 Reserva de Contingencia</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total:</b>	<b>118.702.294</b>	<b>51.644.879</b>	<b>239.000</b>	<b>40.124.128</b>	<b>24.939.087</b>	<b>563.200</b>	<b>1.042.000</b>	<b>0,00</b>	

## 27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
<b>Poder Legislativo</b>		<b>5.868.000</b>	<b>3.010.000</b>	<b>0</b>	<b>2.143.000</b>	<b>715.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	01 - Câmara Municipal	5.868.000	3.010.000	0	2.143.000	715.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.868.000	3.010.000	0	2.143.000	715.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.868.000	3.010.000	0	2.143.000	715.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>112.834.294</b>	<b>48.634.879</b>	<b>239.000</b>	<b>37.981.128</b>	<b>24.224.087</b>	<b>563.200</b>	<b>1.042.000</b>	<b>0,00</b>
	02 - Gabinete do Prefeito	2.191.600	1.707.200	0	339.400	145.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.191.600	1.707.200	0	339.400	145.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.154.200	1.687.200	0	322.000	145.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.000	20.000	0	10.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0,00
	03 - Secretaria Municipal de Administração	4.776.000	832.000	239.000	2.595.000	68.000	0	1.042.000	0,00
	01 - Fiscal	4.776.000	832.000	239.000	2.595.000	68.000	0	1.042.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.704.000	827.000	239.000	2.528.000	68.000	0	1.042.000	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	31.000	5.000	0	26.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00



Serviço de Iluminação Pública - COSIP									
04 - Sec.Mun.de Turismo	5.662.200	226.000	0	2.012.600	3.423.600	0	0	0,00	
01 - Fiscal	5.662.200	226.000	0	2.012.600	3.423.600	0	0	0,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.959.200	216.000	0	1.837.600	905.600	0	0	0,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.564.000	0	0	132.000	1.432.000	0	0	0,00	
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0,00	
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0,00	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0,00	
17060000 - Transferência Especial da União	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0,00	
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	128.000	0	0	0	128.000	0	0	0,00	
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	134.000	0	0	0	134.000	0	0	0,00	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0,00	
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00	

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

EXERCÍCIO 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	21.000	10.000	0	11.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0,00
	05 - Secretaria Municipal de Educação	38.790.385	22.694.719	0	11.376.586	4.579.080	140.000	0	0,00
	01 - Fiscal	38.790.385	22.694.719	0	11.376.586	4.579.080	140.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	149.200	0	0	147.200	2.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.301.440	5.224.000	0	8.945.360	1.992.080	140.000	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.018.719	1.889.719	0	819.000	310.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	14.427.000	14.427.000	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	62.000	34.000	0	19.000	9.000	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	58.000	58.000	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	249.000	99.000	0	86.000	64.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	790.000	790.000	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.200	63.000	0	27.200	25.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	382.400	0	0	251.400	131.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.700	0	0	4.500	1.200	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	467.926	0	0	467.926	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	361.000	0	0	361.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	363.000	86.000	0	62.000	215.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	720.000	0	0	0	720.000	0	0	0,00
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0,00
	15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0,00

	parlamentares de bancada								
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	952.800	0	0	131.000	821.800	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	74.000	24.000	0	50.000	0	0	0	0,00
	06 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca	2.665.000	231.000	0	634.000	1.720.000	80.000	0	0,00
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	2.665.000	231.000	0	634.000	1.720.000	80.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000	221.000	0	624.000	475.000	80.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	830.000	0	0	0	830.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	355.000	0	0	0	355.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	15.000	10.000	0	5.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Saúde	25.105.320	12.932.560	0	7.852.860	4.259.900	60.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.484.640	0	0	37.440	1.447.200	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.640	0	0	37.440	7.200	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	792.000	0	0	0	792.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	648.000	0	0	0	648.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	23.620.680	12.932.560	0	7.815.420	2.812.700	60.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.682.280	6.152.600	0	4.295.280	174.400	60.000	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.150.400	4.527.200	0	3.272.100	351.100	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	132.000	0	0	0	132.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	775.200	0	0	0	775.200	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	342.000	197.760	0	137.040	7.200	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.205.000	1.205.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	183.000	0	0	63.000	120.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	441.600	0	0	48.000	393.600	0	0	0,00
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0,00
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	223.200	0	0	0	223.200	0	0	0,00
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0,00
	16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0,00
	08 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social	5.940.712	1.397.320	0	2.992.232	1.435.960	115.200	0	0,00
	01 - Fiscal	234.080	28.000	0	203.080	3.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.080	0	0	190.080	0	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.000	28.000	0	13.000	3.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	5.706.632	1.369.320	0	2.789.152	1.432.960	115.200	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.234.832	716.400	0	2.176.432	226.800	115.200	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.343.800	628.920	0	552.720	162.160	0	0	0,00
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0,00
	16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	708.000	0	0	0	708.000	0	0	0,00
	16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0,00
	16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	42.000	24.000	0	18.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	09 - Secretaria Municipal de Tributação	1.059.800	588.000	0	440.000	31.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.059.800	588.000	0	440.000	31.800	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.025.800	576.000	0	418.000	31.800	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	24.000	12.000	0	12.000	0	0	0	0,00
	10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.382.000	286.000	0	416.000	1.680.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.382.000	286.000	0	416.000	1.680.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.133.000	286.000	0	407.000	440.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	430.000	0	0	0	430.000	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00

	parlamentares individuais								
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	11 - Controladoria Geral do Município	317.000	270.000	0	41.000	6.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	317.000	270.000	0	41.000	6.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	307.000	260.000	0	41.000	6.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	12 - Procuradoria Geral do Município	681.000	575.000	0	98.000	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	681.000	575.000	0	98.000	8.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	671.000	565.000	0	98.000	8.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	13 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.410.117	640.000	0	1.170.970	4.479.147	120.000	0	0,00
	01 - Fiscal	6.410.117	640.000	0	1.170.970	4.479.147	120.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.840.000	610.000	0	1.109.000	1.001.000	120.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.374.147	0	0	0	1.374.147	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	738.000	0	0	0	738.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	21.970	0	0	21.970	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	286.000	0	0	0	286.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0,00
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	50.000	30.000	0	20.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	14 - Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos	7.768.780	2.602.000	0	5.023.780	143.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	7.768.780	2.602.000	0	5.023.780	143.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.505.000	2.582.000	0	1.820.000	103.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.000	20.000	0	60.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0,00

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.178.280	0	0	3.138.280	40.000	0	0	0,00
15 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	6.343.380	2.774.080	0	1.664.700	1.856.600	48.000	0	0,00
01 - Fiscal	6.343.380	2.774.080	0	1.664.700	1.856.600	48.000	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.095.880	2.734.080	0	1.527.200	786.600	48.000	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	690.000	0	0	0	690.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	392.000	0	0	12.000	380.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	65.000	40.000	0	25.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0,00
16 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	636.000	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	636.000	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	636.000	365.000	0	241.000	30.000	0	0	0,00
17 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	316.000	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	316.000	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	316.000	230.000	0	76.000	10.000	0	0	0,00
18 - Secretaria Municipal de Cultura	1.639.000	284.000	0	1.007.000	348.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.639.000	284.000	0	1.007.000	348.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.177.000	274.000	0	677.000	226.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

EXERCÍCIO 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>118.702.294</b>	<b>51.644.879</b>	<b>239.000</b>	<b>40.124.128</b>	<b>24.939.087</b>	<b>563.200</b>	<b>1.042.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

EXERCÍCIO 2024 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05.001 Secretaria Municipal de Educação	38.790.385	22.694.719	0	11.376.586	4.579.080	140.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	38.790.385	22.694.719	0	11.376.586	4.579.080	140.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.531.966	16.082.000	0	9.075.886	3.234.080	140.000	0	0
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.000	86.000	0	62.000	15.000	0	0	0
<b>2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado</b>	<b>163.000</b>	<b>86.000</b>	<b>0</b>	<b>62.000</b>	<b>15.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	163.000	86.000	0	62.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	163.000	86.000	0	62.000	15.000	0	0	0

0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	26.513.666	15.938.000	0	8.989.386	1.586.280	0	0	0
<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>	<b>645.926</b>	0	0	645.926	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	295.926	0	0	295.926	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	295.926	0	0	295.926	0	0	0	0
<b>2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>	<b>7.295.280</b>	1.100.000	0	5.399.280	796.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.247.280	1.076.000	0	5.375.280	796.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	7.247.280	1.076.000	0	5.375.280	796.000	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	48.000	24.000	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	48.000	24.000	0	24.000	0	0	0	0
<b>2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>5.700</b>	0	0	4.500	1.200	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.700	0	0	4.500	1.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	5.700	0	0	4.500	1.200	0	0	0
<b>2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental</b>	<b>2.808.000</b>	1.890.000	0	620.000	298.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.160.000	1.400.000	0	530.000	230.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	2.160.000	1.400.000	0	530.000	230.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.000	20.000	0	10.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	33.000	20.000	0	10.000	3.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000	60.000	0	60.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	180.000	60.000	0	60.000	60.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.000	10.000	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	35.000	10.000	0	20.000	5.000	0	0	0
<b>2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>	<b>12.550.000</b>	12.550.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.630.000	1.630.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.630.000	1.630.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.700.000	10.700.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	10.700.000	10.700.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	170.000	170.000	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
<b>2035 Manutenção das Ações Financiadas com QSE</b>	<b>382.400</b>	0	0	251.400	131.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	382.400	0	0	251.400	131.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	382.400	0	0	251.400	131.000	0	0	0
<b>2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar</b>	<b>9.200</b>	0	0	7.200	2.000	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200	0	0	7.200	2.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	9.200	0	0	7.200	2.000	0	0	0
<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental</b>	<b>685.000</b>	0	0	685.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	470.000	0	0	470.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	470.000	0	0	470.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	215.000	0	0	215.000	0	0	0	0
<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>	<b>1.425.680</b>	398.000	0	956.000	71.680	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.394.680	398.000	0	925.000	71.680	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.394.680	398.000	0	925.000	71.680	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
<b>2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais</b>	<b>32.440</b>	0	0	32.440	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.440	0	0	32.440	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	32.440	0	0	32.440	0	0	0	0
<b>2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares</b>	<b>71.000</b>	0	0	56.000	15.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.000	0	0	56.000	15.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	71.000	0	0	56.000	15.000	0	0	0
<b>2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica</b>	<b>282.000</b>	0	0	25.000	257.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	282.000	0	0	25.000	257.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	282.000	0	0	25.000	257.000	0	0	0
<b>2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar</b>	<b>115.200</b>	0	0	100.800	14.400	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	115.200	0	0	100.800	14.400	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	115.200	0	0	100.800	14.400	0	0	0
<b>2145 Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais</b>	<b>15.840</b>	0	0	15.840	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.840	0	0	15.840	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	15.840	0	0	15.840	0	0	0	0
<b>2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA</b>	<b>190.000</b>	0	0	190.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0601 - Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas</b>	<b>150.000</b>	0	0	0	150.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0





Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
0001 - Tibau do Sul	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.	553.500	58.000	0	24.500	471.000	0	0	0
<b>1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental</b>	<b>260.000</b>	0	0	0	260.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1205 Equipar Cozinhas e Refeitórios</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>1206 Construir Refeitórios nas Escolas</b>	<b>130.000</b>	0	0	0	130.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2176 Manutenção das Ações de Educação Integral FUNDAMENTAL</b>	<b>83.500</b>	58.000	0	24.500	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	83.500	58.000	0	24.500	1.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	83.500	58.000	0	24.500	1.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	512.000	0	0	512.000	0	0	0	0
0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.000	0	0	241.000	0	0	0	0
<b>2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE</b>	<b>241.000</b>	0	0	241.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	271.000	0	0	271.000	0	0	0	0
<b>2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio</b>	<b>140.000</b>	0	0	140.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
<b>2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN Médio</b>	<b>131.000</b>	0	0	131.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0

Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
0001 - Tibau do Sul	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
<b>2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.328.419	4.150.719	0	1.133.700	1.044.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	5.294.919	4.119.719	0	1.101.200	74.000	0	0	0
<b>2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %</b>	<b>628.919</b>	<b>362.719</b>	<b>0</b>	<b>212.200</b>	<b>54.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	517.719	308.719	0	179.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	517.719	308.719	0	179.000	30.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.000	12.000	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	21.000	12.000	0	6.000	3.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	57.000	36.000	0	20.000	1.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	57.000	36.000	0	20.000	1.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.200	6.000	0	7.200	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	33.200	6.000	0	7.200	20.000	0	0	0
<b>2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil</b>	<b>221.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>221.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0
<b>2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%</b>	<b>3.086.000</b>	<b>3.086.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.451.000	2.451.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	2.451.000	2.451.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
<b>2046 Manutenção ao Ensino Infantil</b>	<b>1.017.000</b>	<b>671.000</b>	<b>0</b>	<b>326.000</b>	<b>20.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.017.000	671.000	0	326.000	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.017.000	671.000	0	326.000	20.000	0	0	0
<b>2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE</b>	<b>342.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>342.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
0602 - As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.	888.000	0	0	0	888.000	0	0	0
<b>1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>	<b>368.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>368.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
<b>1033 Construção e Reforma de Creches</b>	<b>520.000</b>	0	0	0	520.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.	145.500	31.000	0	32.500	82.000	0	0	0
<b>1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil</b>	<b>80.000</b>	0	0	0	80.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
<b>2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL</b>	<b>65.500</b>	31.000	0	32.500	2.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.500	31.000	0	32.500	2.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	65.500	31.000	0	32.500	2.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.477.000	1.922.000	0	444.000	111.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.477.000	1.922.000	0	444.000	111.000	0	0	0
<b>2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE</b>	<b>190.000</b>	0	0	190.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%</b>	<b>361.000</b>	186.000	0	119.000	56.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	341.000	181.000	0	110.000	50.000	0	0	0

0001 - Tibau do Sul	341.000	181.000	0	110.000	50.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.000	2.000	0	3.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	8.000	2.000	0	3.000	3.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.000	3.000	0	6.000	3.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	12.000	3.000	0	6.000	3.000	0	0	0
<b>2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%</b>	<b>1.316.000</b>	<b>1.316.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.276.000	1.276.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.276.000	1.276.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000	12.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	12.000	12.000	0	0	0	0	0	0
<b>2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.</b>	<b>610.000</b>	<b>420.000</b>	<b>0</b>	<b>135.000</b>	<b>55.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	610.000	420.000	0	135.000	55.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	610.000	420.000	0	135.000	55.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	925.000	540.000	0	195.000	190.000	0	0	0
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	795.000	540.000	0	195.000	60.000	0	0	0
<b>2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial</b>	<b>795.000</b>	<b>540.000</b>	<b>0</b>	<b>195.000</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	795.000	540.000	0	195.000	60.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	795.000	540.000	0	195.000	60.000	0	0	0
0605 - O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
<b>1207 Construir Acessibilidade nas Escolas</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>130.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
0001 - Tibau do Sul	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>38.790.385</b>	<b>22.694.719</b>	<b>0</b>	<b>11.376.586</b>	<b>4.579.080</b>	<b>140.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>					<b>Valor</b>			
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>								
<b>I - Receita de Impostos</b>					<b>27.135.000,00</b>			
IPTU					9.010.000,00			
IRRF					1.825.000,00			
ITBI					4.700.000,00			
ISS					11.600.000,00			
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>					<b>60.000,00</b>			
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					60.000,00			
<b>III - Transferências Legais</b>					<b>41.993.400,00</b>			
FPM					32.500.000,00			
FPM - Cotas Extraordinárias					1.988.000,00			
ITR					4.200,00			
ICMS					6.528.000,00			
IPVA					966.000,00			
IPI					7.200,00			
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>					<b>69.188.400,00</b>			
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>					<b>13.001.465,00</b>			

Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.576.826,00
Transferência Líquida do FUNDEB	9.424.639,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Ensino Fundamental	28.063.966,00
Educação Especial	925.000,00
Educação Infantil	5.582.219,00
Educação de Jovens e Adultos	2.417.000,00
Outras subfunções	528.000,00
Total	37.516.185,00
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	13.001.465,00
<b>Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>24.514.720,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>35,43</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
07.001 Fundo Municipal de Saúde	23.333.680	12.932.560	0	7.780.420	2.560.700	60.000	0	0	
10 - SAÚDE	23.333.680	12.932.560	0	7.780.420	2.560.700	60.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.147.280	5.465.000	0	3.582.280	100.000	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	9.147.280	5.465.000	0	3.582.280	100.000	0	0	0	
<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude</b>	<b>9.147.280</b>	<b>5.465.000</b>	<b>0</b>	<b>3.582.280</b>	<b>100.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.147.280	5.465.000	0	3.582.280	100.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	9.147.280	5.465.000	0	3.582.280	100.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	10.825.000	6.923.160	0	2.769.240	1.132.600	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	151.000	0	0	149.000	2.000	0	0	0	
<b>2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>2.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	7.000	0	0	5.000	2.000	0	0	0	
<b>2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>144.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0	
0005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)	522.000	335.760	0	179.040	7.200	0	0	0	
<b>2127 Manutenção das Ações de Combate ao COVID19/CORONAVIRUS/SAPS</b>	<b>522.000</b>	<b>335.760</b>	<b>0</b>	<b>179.040</b>	<b>7.200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	222.000	138.000	0	84.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	222.000	138.000	0	84.000	0	0	0	0	
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	300.000	197.760	0	95.040	7.200	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	300.000	197.760	0	95.040	7.200	0	0	0	
0901 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad	2.052.000	1.129.000	0	427.000	496.000	0	0	0	
<b>1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>480.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
<b>2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS</b>	<b>1.532.000</b>	<b>1.129.000</b>	<b>0</b>	<b>387.000</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	220.000	110.000	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	220.000	110.000	0	110.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	293.000	0	0	277.000	16.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	293.000	0	0	277.000	16.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.019.000	1.019.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	1.019.000	1.019.000	0	0	0	0	0	0
<b>2068 Manutenção da Equipe Multidisciplinar</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0906 - A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos	7.235.000	4.608.400	0	2.000.200	626.400	0	0	0
<b>1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre</b>	<b>466.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>466.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.400	0	0	0	14.400	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	14.400	0	0	0	14.400	0	0	0
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.200	0	0	0	85.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	85.200	0	0	0	85.200	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	115.200	0	0	0	115.200	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	115.200	0	0	0	115.200	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
<b>2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde</b>	<b>198.000</b>	<b>57.000</b>	<b>0</b>	<b>111.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	198.000	57.000	0	111.000	30.000	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	198.000	57.000	0	111.000	30.000	0	0	0
<b>2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
<b>2067 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Tibau do Sul	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
<b>2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha</b>	<b>57.600</b>	0	0	57.600	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.600	0	0	21.600	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	21.600	0	0	21.600	0	0	0	0	0
<b>2135 Manutenção das Ações do Programa de Informatização da APS</b>	<b>201.600</b>	0	0	158.400	43.200	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.600	0	0	158.400	43.200	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	201.600	0	0	158.400	43.200	0	0	0	0
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
<b>2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA</b>	<b>5.516.280</b>	3.971.080	0	1.479.200	66.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	290.000	260.000	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	290.000	260.000	0	30.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.226.280	3.711.080	0	1.449.200	66.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	5.226.280	3.711.080	0	1.449.200	66.000	0	0	0	
<b>2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil</b>	<b>134.400</b>	97.200	0	31.200	6.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.400	97.200	0	31.200	6.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	134.400	97.200	0	31.200	6.000	0	0	0	
<b>2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas</b>	<b>439.920</b>	353.280	0	79.440	7.200	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000	12.000	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	18.000	12.000	0	6.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	421.920	341.280	0	73.440	7.200	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	421.920	341.280	0	73.440	7.200	0	0	0	
<b>2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO</b>	<b>200.400</b>	129.840	0	63.360	7.200	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.000	42.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	42.000	42.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	158.400	87.840	0	63.360	7.200	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	158.400	87.840	0	63.360	7.200	0	0	0	
1002 - A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.	15.000	0	0	14.000	1.000	0	0	0	
<b>2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS</b>	<b>15.000</b>	0	0	14.000	1.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	14.000	1.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	15.000	0	0	14.000	1.000	0	0	0	
1304 - GESTÃO SUS	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem</b>	<b>850.000</b>	850.000	0	0	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	850.000	850.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>									
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.621.800	241.000	0	1.002.200	1.318.600	60.000	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	
<b>1086 Aquisição de Imóvel</b>	<b>60.000</b>	0	0	0	0	60.000	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	

0901 - Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad	912.000	0	0	0	912.000	0	0	0	
<b>1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica</b>	<b>216.000</b>	0	0	0	216.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
<b>1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas</b>	<b>480.000</b>	0	0	0	480.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	
<b>1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>216.000</b>	0	0	0	216.000	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	
0904 - As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.	1.172.600	241.000	0	525.000	406.600	0	0	0	
<b>1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias</b>	<b>273.600</b>	0	0	0	273.600	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	



de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Tibau do Sul	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde									
0001 - Tibau do Sul	86.400	0	0	0	86.400	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde									
0001 - Tibau do Sul	115.200	0	0	0	115.200	0	0	0	0
<b>2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC</b>									
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000	30.000	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	180.000	30.000	0	150.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Tibau do Sul	497.000	187.000	0	267.000	43.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
0001 - Tibau do Sul	497.000	187.000	0	267.000	43.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Tibau do Sul	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
<b>2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC</b>									
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.000	24.000	0	108.000	60.000	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	192.000	24.000	0	108.000	60.000	0	0	0	0
0906 - A Atenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos									
<b>2133 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN</b>									
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Tibau do Sul	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0	0
<b>2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços</b>									
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.800	0	0	100.800	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	100.800	0	0	100.800	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Tibau do Sul	115.200	0	0	115.200	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
0005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)	257.000	12.000	0	245.000	0	0	0	0	0
0005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0
<b>2126 Manutenção das Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS-SCTIE</b>									
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0
0903 - Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.									
<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos</b>									
0001 - Tibau do Sul	215.000	12.000	0	203.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0	0
0001 - Tibau do Sul	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Tibau do Sul	69.000	12.000	0	57.000	0	0	0	0	0

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.700	46.600	0	27.100	1.000	0	0	0	
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	74.700	46.600	0	27.100	1.000	0	0	0	
<b>2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária</b>	<b>74.700</b>	<b>46.600</b>	<b>0</b>	<b>27.100</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	59.000	38.000	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	59.000	38.000	0	21.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.700	8.600	0	6.100	1.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	15.700	8.600	0	6.100	1.000	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	407.900	244.800	0	154.600	8.500	0	0	0	
0905 - A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção	407.900	244.800	0	154.600	8.500	0	0	0	
<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS</b>	<b>27.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000</b>	<b>2.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.500	0	0	25.000	2.500	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	27.500	0	0	25.000	2.500	0	0	0	
<b>2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias</b>	<b>380.400</b>	<b>244.800</b>	<b>0</b>	<b>129.600</b>	<b>6.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	63.600	57.600	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	63.600	57.600	0	6.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.800	1.200	0	123.600	6.000	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	130.800	1.200	0	123.600	6.000	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	186.000	186.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Tibau do Sul	186.000	186.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
<b>Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Sociais</b>	<b>Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de Capital</b>
<b>Total:</b>	<b>23.333.680</b>	<b>12.932.560</b>	<b>0</b>	<b>7.780.420</b>	<b>2.560.700</b>	<b>60.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
<b>Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
	<b>Valor</b>
<b>Construção da Base de Cálculo de Recursos</b>	
<b>I - Receita de Impostos</b>	<b>27.135.000,00</b>
IPTU	9.010.000,00
IRRF	1.825.000,00
ITBI	4.700.000,00
ISS	11.600.000,00
<b>II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa</b>	<b>60.000,00</b>
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	60.000,00
<b>III - Transferências Legais</b>	<b>40.005.400,00</b>
FPM	32.500.000,00
ITR	4.200,00
ICMS	6.528.000,00
IPVA	966.000,00
IPI	7.200,00
<b>Receita Base de Cálculo do Percentual</b>	<b>67.200.400,00</b>
<b>IV - Transferências Vinculadas</b>	<b>12.657.600,00</b>
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	12.657.600,00
<b>Resumo da Aplicação</b>	
<b>Subfunção de Governo</b>	
Atenção Básica	10.825.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.621.800,00
Vigilância Sanitária	74.700,00

Vigilância Epidemiológica	407.900,00
Suporte Profilático e Terapêutico	257.000,00
Outras subfunções	9.147.280,00
<b>Total</b>	<b>23.333.680,00</b>
<b>Deduções</b>	
Transferências Vinculadas	12.657.600,00
<b>Valor aplicado</b>	<b>10.676.080,00</b>
<b>Percentual apurado pela aplicação acima</b>	<b>15,88</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		
<b>Órgão 01 - Câmara Municipal</b>		
<b>Unidade 01.001 - Câmara Municipal</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
<b>Total</b>	<b>4.950.000</b>	<b>5.868.000</b>
Função		
01 LEGISLATIVA	4.950.000	5.868.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.950.000	5.868.000
Programa		
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	702.000	650.000
0003 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	270.000	260.000
0101 FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	567.000	480.000
0102 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	3.411.000	4.478.000
Ação		
1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo	500.000	400.000
1002 Aquisição e Instalação de Elevador	67.000	80.000
1182 Participação e Realização de Eventos	270.000	260.000
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	3.381.000	4.447.000
2076 Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN	30.000	31.000
2155 Indenização de Despesa com Atividades Parlamentar dos Vereadores	702.000	650.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.605.000	3.010.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.478.000	2.143.000
4 INVESTIMENTO	867.000	715.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.950.000	5.868.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	3.010.000		2.143.000	715.000				5.868.000
<b>Total</b>	<b>3.010.000</b>		<b>2.143.000</b>	<b>715.000</b>				<b>5.868.000</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 02 - Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
<b>Total</b>	<b>1.381.200</b>	<b>2.191.600</b>
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.133.000	1.957.400
06 SEGURANÇA PÚBLICA	21.000	25.200
14 DIREITO DA CIDADANIA	227.200	209.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.106.000	1.925.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	27.000	32.400
182 DEFESA CIVIL	21.000	25.200
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	198.200	174.200
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	29.000	34.800
Programa		

0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.295.200	2.004.400
0201 OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL	30.000	120.000
0202 COMUNICAÇÃO E GESTÃO PARA TODOS	56.000	67.200
Ação		
1006 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente	30.000	120.000
2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	1.076.000	1.805.000
2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil	21.000	25.200
2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente	198.200	174.200
2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	12.000	14.400
2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal	15.000	18.000
2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher	29.000	34.800
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.200	1.707.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.000	339.400
4 INVESTIMENTO	52.000	145.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.375.600	2.154.200
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.200	3.200
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	30.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.400	4.200

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.687.200		322.000	145.000				2.154.200
17050000			3.200					3.200
17200000	20.000		10.000					30.000
17510000			4.200					4.200
<b>Total</b>	<b>1.707.200</b>		<b>339.400</b>	<b>145.000</b>				<b>2.191.600</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração</b>			
<b>Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024	
Total	4.469.040	4.776.000	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	2.901.840	3.604.000	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.567.200	1.172.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.264.840	2.810.000	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	541.000	698.000	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.663.200	1.268.000	
Programa			
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000	142.000	
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.171.540	4.263.000	
0301 Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.	287.500	371.000	
Ação			
1007 Amortização da Dívida Fundada Junto ao INSS	800.000	600.000	
1008 Amortização de Dívida Pública	116.000	110.000	
1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração	20.000	50.000	
1019 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	87.200	92.000	
1020 Amortização da Dívida Fundada Junto ao FGTS	480.000	280.000	
1021 Amortização da Dívida Fundada Junto ao PASEP	84.000	90.000	
2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais	96.000	96.000	
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	1.967.340	2.297.000	
2012 Contribuição Para Formação do PASEP	541.000	698.000	
2015 Encargos da Dívida Pública	10.000	12.000	
2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	12.500	15.000	
2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	255.000	306.000	

2167 PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	0	130.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	713.140	832.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	215.000	239.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.063.500	2.595.000
4 INVESTIMENTO	50.200	68.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.427.200	1.042.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.423.040	4.704.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	5.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	31.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.000	6.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	30.000

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	827.000	239.000	2.528.000	68.000		1.042.000		4.704.000
17050000			5.000					5.000
17200000	5.000		26.000					31.000
17500000			6.000					6.000
17510000			30.000					30.000
Total	832.000	239.000	2.595.000	68.000		1.042.000		4.776.000

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 04 - Sec.Mun.de Turismo			
Unidade 04.001 - Secretaria Municipal de Turismo			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	4.081.000	5.662.200	
Função			
15 URBANISMO	645.000	774.000	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	3.436.000	4.888.200	
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	645.000	774.000	
695 TURISMO	3.436.000	4.888.200	
Programa			
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	646.000	941.000	
0401 Realização e/ou conclusão de obras, para um melhor serviço e atendimento à comunidade local e ao turista	2.294.000	3.112.000	
0402 Ausência de infraestrutura adequada.	120.000	144.000	
0403 A promoção e divulgação do potencial turístico do município é essencial para o fomento do fluxo turístico bem como captação de novos investimentos.	881.000	1.207.200	
0404 Pessoas mais qualificadas e capacitadas para o bem receber do turista, resultando na volta do mesmo.	50.000	136.000	
0405 Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.	90.000	108.000	
0406 Criar um ambiente e ferramentas para um melhor atendimento.	0	14.000	

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Ação		
1011 Revitalização e Construção de Pórtico	520.000	400.000
1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guarafas	850.000	862.000
1013 Construção de Pier na Logoa Guarafas	130.000	156.000
1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Interesse turístico (saneamento básico, sistema de drenagem urbana, paisagismo, sinalização de drenagem turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclo	89.000	80.000
1022 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	110.000	80.000
1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)	525.000	630.000
1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro	120.000	144.000
1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	0	150.000
1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município	120.000	144.000
1190 INSTALAÇÃO DE MUSEU HISTORICO	0	160.000

1191 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	0	280.000
1192 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	0	170.000
1193 Construção da Escola Municipal de Arte	0	160.000
1194 Equipar o Coral Municipal	0	50.000
2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística	70.000	84.000
2020 Manutenção da Secretaria de Turismo	526.000	797.000
2021 Confeção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional	10.800	12.960
2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)	286.000	343.200
2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças	135.200	162.240
2024 Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turísticos	180.000	216.000
2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico	0	30.000
2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico	102.000	122.400
2028 Criação de Rotas Turísticas	102.000	122.400
2052 Logística Turística para Agentes Locais	65.000	78.000
2113 Realização de Campanhas do Turismo	20.000	24.000
2114 Realização de Cursos e Qualificação	30.000	36.000
2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)	0	46.000
2116 Fomentos a Feiras e Eventos	90.000	108.000
2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO	0	14.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.000	226.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.307.000	2.012.600
4 INVESTIMENTO	2.556.000	3.423.600

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.054.000	2.959.200	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.150.000	1.564.000	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	90.000	96.000	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	90.000	96.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	249.000	290.000	
17060000 Transferência Especial da União	90.000	96.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	128.000	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	134.000	
17100000 Transferência Especial dos Estados	90.000	126.000	
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	60.000	
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	60.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	21.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	28.000	32.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	216.000		1.837.600	905.600				2.959.200
17000000			132.000	1.432.000				1.564.000
17003110				96.000				96.000
17003120				96.000				96.000
17010000				290.000				290.000
17060000				96.000				96.000
17063110				128.000				128.000
17063120				134.000				134.000
17100000				126.000				126.000
17103210				60.000				60.000
17103220				60.000				60.000
17200000	10.000		11.000					21.000
17510000			32.000					32.000
Total	226.000		2.012.600	3.423.600				5.662.200

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação			

<b>Unidade</b> 05.001 - Secretaria Municipal de Educação		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	33.953.953	38.790.385
Função		
12 EDUCAÇÃO	33.953.953	38.790.385
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	24.537.753	28.531.966
362 ENSINO MÉDIO	439.000	512.000
364 ENSINO SUPERIOR	12.000	16.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.807.400	6.328.419
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.312.800	2.477.000
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	845.000	925.000
Programa		
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	388.000	404.000
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	31.208.353	35.367.585
0601 Cada dia mais o uso das tecnologias se tornam essenciais nos trabalhos da rede de ensino em sua totalidade. Dando suporte a toda comunidade escolar e consequentemente melhorando a qualidade do ensino.	150.000	150.000
0602 As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços da rede ensino, e consequentemente surge à necessidade de ampliar, adequar, construir e reformar.	1.850.000	2.039.800
0605 O município precisa ter o compromisso de melhorar a qualidade da educação, atendendo as mudanças da sociedade, e consequentemente aos anseios da formação humana no exercício da cidadania.	357.600	829.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação		
1025 Aquisição de Imóvel	140.000	140.000
1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI	300.000	368.000
1027 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	200.000	196.800
1028 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	220.000	235.000
1029 Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas	150.000	150.000
1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	450.000	460.000
1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas	0	120.000
1033 Construção e Reforma de Creches	540.000	520.000
1034 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	277.600	260.000
1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil	80.000	80.000
1205 Equipar Cozinhas e Refeitórios	0	80.000
1206 Construir Refeitórios nas Escolas	0	130.000
1207 Construir Acessibilidade nas Escolas	0	130.000
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	590.000	645.926
2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	4.977.000	7.295.280
2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	18.700	5.700
2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado	173.000	163.000
2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	4.619.617	2.808.000
2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	9.050.376	12.550.000
2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE	284.000	382.400
2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	34.260	9.200
2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE	185.000	190.000
2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio	140.000	140.000
2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	765.000	685.000
2040 Manutenção da Secretaria de Educação	1.484.400	1.425.680
2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE	215.000	241.000
2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN Médio	84.000	131.000
2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %	727.200	628.919
2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Infantil	226.000	221.000
2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%	2.496.000	3.086.000
2046 Manutenção ao Ensino Infantil	1.153.200	1.017.000
2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE	285.000	342.000
2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.	474.800	361.000
2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%	1.068.000	1.316.000
2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.	585.000	610.000
2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial	845.000	795.000
2141 Implantação dos Jogos Escolares Municipais	33.600	32.440
2142 Implantação e Manutenção de Bandas Marciais Escolares	360.000	71.000
2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica	381.000	282.000
2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar	96.000	115.200

2145 Criação de Fóruns, Simpósios e Seminários Educacionais	13.200	15.840
2146 Parcerias com as Universidades, Institutos Federais e Rede Privada	12.000	16.000
2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA	220.000	190.000
2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL	0	83.500
2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL	0	65.500

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.956.776	22.694.719	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.521.560	11.376.586	
4 INVESTIMENTO	4.335.617	4.579.080	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	140.000	140.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	174.260	149.200	
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.223.200	16.301.440	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.516.017	3.018.719	
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	10.537.376	14.427.000	
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	68.200	62.000	
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	56.000	58.000	
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	265.200	249.000	
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	774.000	790.000	
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	119.200	115.200	
15500000 Transferência do Salário-Educação	284.000	382.400	
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	18.700	5.700	
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	390.000	467.926	
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	536.000	361.000	
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	343.000	363.000	
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	610.000	720.000	
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	120.000	144.000	
15703120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	120.000	144.000	
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	794.000	952.800	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.800	5.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	74.000	

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000			147.200	2.000				149.200
15001001	5.224.000		8.945.360	1.992.080	140.000			16.301.440
15400000	1.889.719		819.000	310.000				3.018.719
15401070	14.427.000							14.427.000
15410000	34.000		19.000	9.000				62.000
15411070	58.000							58.000
15420000	99.000		86.000	64.000				249.000
15421070	790.000							790.000
15430000	63.000		27.200	25.000				115.200
15500000			251.400	131.000				382.400
15510000			4.500	1.200				5.700
15520000			467.926					467.926
15530000			361.000					361.000
15690000	86.000		62.000	215.000				363.000
15700000				720.000				720.000
15703110				144.000				144.000
15703120				144.000				144.000
15710000			131.000	821.800				952.800
17050000			5.000					5.000
17200000	24.000		50.000					74.000
<b>Total</b>	<b>22.694.719</b>		<b>11.376.586</b>	<b>4.579.080</b>	<b>140.000</b>			<b>38.790.385</b>



MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca			
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	820.000	2.665.000	
Função			
20 AGRICULTURA	820.000	2.665.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	344.000	489.000	
544 RECURSOS HÍDRICOS	0	80.000	
605 ABASTECIMENTO	20.000	410.000	
606 EXTENSÃO RURAL	0	20.000	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	456.000	1.666.000	
Programa			
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	437.000	952.000	
0801 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção Pecuária, proporcionando melhores condições de criação e manejo aos pecuaristas no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.	0	90.000	
0802 Necessidade de fomentar o desenvolvimento da produção agrícola, proporcionando melhores condições de plantio aos agricultores no município, prestando-lhes assessoramento em sua área de atuação e coordenando programas de assistência técnica e serviços na agricultura.	160.000	470.000	
0803 Necessidade de fomentar a pesca e extração de pescados.	0	290.000	
0804 Necessidade de fomentar a comercialização dos produtos aquícolas do Município.	103.000	103.000	
0805 Necessidade de adquirir instrumentos que possibilitem a viabilização do suporte adequado a área operacional da SAPAP.	120.000	760.000	
Ação			
1059 Aquisição de Imóveis	20.000	80.000	
1066 Instalação e Manutenção de Alojamento para Programa de Hospedaria e Bichos/Animais	85.000	85.000	
1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura	140.000	130.000	
1068 Aquisição de Equipamento de Produção	120.000	760.000	
1195 Cobstrução e Instalação de Frigorífico Público	0	190.000	
1196 Construir e Instalar Poços Artesianos	0	80.000	
1197 Construção de Reservatório de Água	0	60.000	
1198 Construções de Pequenos Barreiros	0	80.000	
1209 Aquisição de Equipamentos de Pesca	0	290.000	
2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	344.000	489.000	
2058 Manutenção do Setor de Pesca e Aquicultura	93.000	53.000	
2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.	18.000	18.000	
2169 Apoio às Campanhas contra a Febre Aftosa, Inclusive com Distribuição de Vacinas	0	30.000	
2170 Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca	0	60.000	
2171 Implantação do Projeto Horta na Escola	0	20.000	
2172 Corte e Preparo de terras de Pequenos Agricultores	0	170.000	
2173 Garantia Safra da Agricultura Familiar	0	70.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.000	231.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.000	634.000	
4 INVESTIMENTO	415.000	1.720.000	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	80.000	

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	510.000	1.400.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	830.000	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	30.000	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	30.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	215.000	355.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	15.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000	5.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	221.000		624.000	475.000	80.000		A	1.400.000

17000000				830.000				<b>830.000</b>
17003110				30.000				<b>30.000</b>
17003120				30.000				<b>30.000</b>
17010000				355.000				<b>355.000</b>
17200000	10.000		5.000					<b>15.000</b>
17510000			5.000					<b>5.000</b>
<b>Total</b>	<b>231.000</b>		<b>634.000</b>	<b>1.720.000</b>	<b>80.000</b>			<b>2.665.000</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Unidade 07.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		20.124.100	25.105.320
Função			
10 SAÚDE		18.626.900	23.333.680
14 DIREITO DA CIDADANIA		50.000	35.000
17 SANEAMENTO		1.447.200	1.736.640
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		7.343.900	9.147.280
301 ATENÇÃO BÁSICA		7.190.200	10.825.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.245.600	2.621.800
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		399.600	257.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		82.600	74.700
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		365.000	407.900
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		50.000	35.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.447.200	1.736.640
Programa			
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		9.054.500	11.169.620
0005 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS ( COVID - 19)		470.000	564.000
0901 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad		2.026.000	2.964.000
0902 Faz-se necessário o fortalecimento das estruturas gerenciais do município com vistas não só ao planejamento e programação, mas também da supervisão das equipes. Instrumentos de gestão com o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação devem ser institucionalizadas no cotidiano como orientad		50.000	35.000
0903 Necessidade de melhorar o modelo da Assistência Farmacêutica, com base no uso racional, favorecendo a melhoria no padrão do atendimento, na redução dos gastos e na ampliação ao acesso equânime.		364.600	215.000
0904 As ações e procedimentos considerados de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.		2.039.600	1.172.600
0905 A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção		365.000	407.900
0906 AAtenção Básica em Saúde é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, tendo perspectiva, as necessidades de saúde da população. É a porta de entrada do sistema de saúde e o local responsável pela organização do cuidado à saúde dos		5.736.400	7.712.200
1002 A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.		18.000	15.000
1304 GESTÃO SUS		0	850.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
Ação			
1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre		378.000	466.800
1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica		180.000	216.000
1079 Instalação do Sistema de Saneamento Básico		960.000	1.152.000
1081 Construção de Unidades Sanitárias		240.000	288.000
1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas		400.000	480.000
1083 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/HOSPITALAR E AMBULATORIAL		180.000	216.000
1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias		228.000	273.600
1085 Construção da Lagoa de Capacitação		210.000	252.000
1086 Aquisição de Imóvel		50.000	60.000
1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS		400.000	480.000
2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saude		7.343.900	9.147.280
2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde		254.800	198.000
2061 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS		806.000	1.532.000
2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde		50.000	35.000
2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS		18.000	15.000
2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde		9.000	9.000

2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	10.800	7.000
2067 Implementação das Ações de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	11.000	11.000
2068 Manutenção da Equipe Multidisciplinar	60.000	40.000
2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária	82.600	74.700
2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS	48.000	27.500
2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos	364.600	215.000
2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	1.651.600	707.000
2077 Manutenção das Ações Setor de Saneamento	37.200	44.640
2126 Manutenção das Ações de Combate ao CV19-CORONAVIRUS-SCTIE	35.000	42.000
2127 Manutenção das Ações de Combate ao COVID19/CORONAVIRUS/SAPS	435.000	522.000
2133 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN	216.000	261.200
2134 Implantação das Ações de Políticas para a Rede Cegonha	48.000	57.600
2135 Manutenção das Ações do Programa de Informatização da APS	168.000	201.600
2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços	180.000	216.000
2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	3.826.000	5.516.280
2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	112.000	134.400
2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas	366.600	439.920
2140 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	167.000	200.400
2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental	120.000	144.000
2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC	160.000	192.000
2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	317.000	380.400
2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	0	850.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.017.200	12.932.560
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.423.700	7.852.860
4 INVESTIMENTO	3.633.200	4.259.900
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	60.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		87.200	104.640
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.201.900	10.682.280
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.792.000	8.150.400
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		110.000	132.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		110.000	132.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		646.000	775.200
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000	72.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		285.000	342.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		580.000	1.205.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		0	850.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		188.000	183.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		368.000	441.600
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000	72.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000	36.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		186.000	223.200
16323110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000	36.000
16323120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		30.000	36.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		740.000	888.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		620.000	744.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000			37.440	67.200				104.640
15001002	6.152.600		4.295.280	174.400	60.000			10.682.280
16000000	4.527.200		3.272.100	351.100				8.150.400
16003110				132.000				132.000
16003120				132.000				132.000
16010000				775.200				775.200

16013120				72.000				72.000
16020000	197.760		137.040	7.200				342.000
16040000	1.205.000							1.205.000
16050000	850.000							850.000
16210000			63.000	120.000				183.000
16310000			48.000	393.600				441.600
16313110				72.000				72.000
16313120				36.000				36.000
16320000				223.200				223.200
16323110				36.000				36.000
16323120				36.000				36.000
16323210								0
17000000				888.000				888.000
17010000				744.000				744.000
<b>Total</b>	<b>12.932.560</b>		<b>7.852.860</b>	<b>4.259.900</b>	<b>60.000</b>			<b>25.105.320</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social			
Unidade 08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		5.091.260	5.940.712
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.652.460	5.442.952
11 TRABALHO		51.000	61.200
14 DIREITO DA CIDADANIA		15.240	18.288
16 HABITAÇÃO		372.560	418.272
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		916.000	969.200
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		43.000	51.600
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		38.400	46.080
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		341.200	409.440
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.313.860	3.966.632
334 FOMENTO AO TRABALHO		51.000	61.200
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		15.240	18.288
482 HABITAÇÃO URBANA		372.560	418.272
Programa			
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL		38.400	46.080
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.083.160	1.314.992
0201 OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL		45.640	54.768
1001 A Política de Assistência Social preconiza o Controle Social no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a		238.960	286.752
1002 A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o papel regulador e provedor que cabe ao Estado.		1.597.300	1.767.760
1003 Aprimorar e Fortalecer a infraestrutura da SEMTHAS para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de seus objetivos.		958.000	1.244.600
1004 A partir das demandas atendidas na SEMTHAS e unidades descentralizadas, identificamos ocorrências consideráveis de desemprego, falta de capacitação profissional, indigência e exclusão social entre a população tibuense. A execução de uma Política de Trabalho e Capacitação Profissional efetiva viável		932.800	989.360
1005 Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural viabilizando melhorias nas condições de habitabilidade.		197.000	236.400

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.		250.000	300.000
1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		320.000	394.000
1092 Construção e Instalação Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		370.000	434.000
1093 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente/ASSISTENCIA		18.000	21.600
1094 Aquisição e Desapropriação de Imóveis - HABITAÇÃO		96.000	115.200
1129 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais		98.000	117.600
2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS		456.600	491.920
2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas		131.000	157.200
2080 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		467.400	467.880
2081 Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA		222.400	266.880
2082 Manutenção das Ações da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS		116.500	139.800

2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	6.000	7.200
2089 Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	88.000	105.600
2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	916.000	969.200
2091 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	16.800	20.160
2092 Manutenção do IGD SUAS	0	44.000
2093 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	2.640	3.168
2094 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	3.000	3.600
2095 Concessão de Benefícios Eventuais	901.000	1.081.200
2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência	38.400	46.080
2097 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	3.600	4.320
2098 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	9.600	11.520
2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA	144.000	144.000
2100 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social	34.560	41.472
2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	243.600	292.320
2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso	43.000	51.600
2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção	10.560	12.672
2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais	14.400	17.280
2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social	36.000	43.200
2132 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mund.do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO	34.200	41.040
2175 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Unico - PROCADSUAS	0	95.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.158.600	1.397.320
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.650.860	2.992.232
4 INVESTIMENTO	1.185.800	1.435.960
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	96.000	115.200

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.974.760	3.424.912
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.156.500	1.387.800
16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000	72.000
16603120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		80.000	96.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		590.000	708.000
16653110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000	96.000
16653120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000	72.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000	12.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		0	42.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		80.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	716.400		2.366.512	226.800	115.200			3.424.912
16600000	656.920		565.720	165.160				1.387.800
16603110				72.000				72.000
16603120				96.000				96.000
16650000				708.000				708.000
16653110				96.000				96.000
16653120				72.000				72.000
17050000			12.000					12.000
17200000	24.000		18.000					42.000
17510000			30.000					30.000
Total	1.397.320		2.992.232	1.435.960	115.200			5.940.712

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 09 - Secretaria Municipal de Tributação</b>			
<b>Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		844.000	1.059.800
Função			

04 ADMINISTRAÇÃO	844.000	1.059.800
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	844.000	1.059.800
Programa		
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	830.000	1.043.000
1201 Necessidade de dotar o órgão da área fiscal do município de recursos tecnológicos e pessoal treinado, indispensáveis ao melhor desempenho das ações nas áreas Tributária, Financeira e de Controle da Dívida Ativa, como também, assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população.	14.000	16.800
Ação		
1134 Reparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação	14.000	16.800
2102 Manutenção da Secretaria de Tributação	830.000	1.043.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	457.000	588.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.000	440.000
4 INVESTIMENTO	29.000	31.800
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	834.000	1.025.800
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	24.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	576.000		418.000	31.800				1.025.800
17050000			10.000					10.000
17200000	12.000		12.000					24.000
<b>Total</b>	<b>588.000</b>		<b>440.000</b>	<b>31.800</b>				<b>1.059.800</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO. 2024
Total	1.677.000	2.382.000
Função		
27 DESPORTO E LAZER	1.677.000	2.382.000
Sub-Função		
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	25.000	25.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.652.000	2.357.000
Programa		
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000	115.000
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	444.000	562.000
1302 Necessidade de investimentos no esporte local, que carece de melhores espaços, ações e práticas voltadas a qualidade de vida e a prática de atividades esportivas.	1.168.000	1.705.000
Ação		
1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas	30.000	30.000
1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol	600.000	550.000
1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	0	300.000
1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	513.000	440.000
1199 Instalação de Academias para Terceira Idade	0	100.000
1200 Construção de uma Área de Esporte	0	180.000
1201 Instalação de Play Grounds nos Espaços Comuns	0	80.000
2054 Apoio ao Atleta Local	25.000	25.000
2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer	444.000	562.000
2107 Promoção de Eventos Esportivos	65.000	115.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.000	286.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.000	416.000
4 INVESTIMENTO	1.143.000	1.680.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	629.000	1.133.000

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	423.000	430.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	90.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	90.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	170.000	300.000
17060000 Transferência Especial da União	60.000	60.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	30.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	60.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	60.000	60.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000	60.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	3.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000	6.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	286.000		407.000	440.000				1.133.000
17000000				430.000				430.000
17003110				90.000				90.000
17003120				90.000				90.000
17010000				300.000				300.000
17060000				60.000				60.000
17063110				30.000				30.000
17063120				60.000				60.000
17100000				60.000				60.000
17103210				60.000				60.000
17103220				60.000				60.000
17200000			3.000					3.000
17510000			6.000					6.000
<b>Total</b>	<b>286.000</b>		<b>416.000</b>	<b>1.680.000</b>				<b>2.382.000</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 11 - Controladoria Geral do Município

Unidade 11.001 - Controladoria Geral do Município

Código / Especificação

PLO. 2023

PLO. 2024

Total

213.000

317.000

Função

04 ADMINISTRAÇÃO

213.000

317.000

Sub-Função

124 CONTROLE INTERNO

213.000

317.000

Programa

0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

208.000

311.000

0203 É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais. O controle interno é o instrumento essencial para o aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando à transp

5.000

6.000

Ação

1110 Reparelhamento e Informatização da Controladoria Geral

5.000

6.000

2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município

208.000

311.000

Grupo de Despesa

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

172.000

270.000

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

36.000

41.000

4 INVESTIMENTO

5.000

6.000

Fonte

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

213.000

307.000

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

0

10.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	260.000		41.000	6.000				307.000
17200000	10.000							10.000
<b>Total</b>	<b>270.000</b>		<b>41.000</b>	<b>6.000</b>				<b>317.000</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Procuradoria Geral do Município			
Unidade 12.001 - Procuradoria Geral do Município			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	706.000	681.000	
Função			
02 JUDICIARIA	706.000	681.000	
Sub-Função			
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	706.000	681.000	
Programa			
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	701.000	675.000	
0205 Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.	5.000	6.000	
Ação			
1108 Informatização da Procuradoria Geral do Município	5.000	6.000	
2109 Manutenção da Procuradoria	701.000	675.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	491.000	575.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.000	98.000	
4 INVESTIMENTO	7.000	8.000	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	706.000	671.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	10.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	565.000		98.000	8.000				671.000
17200000	10.000							10.000
<b>Total</b>	<b>575.000</b>		<b>98.000</b>	<b>8.000</b>				<b>681.000</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade 13.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	5.005.000	6.410.117	
Função			
15 URBANISMO	5.005.000	6.410.117	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	60.000	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.955.000	6.350.117	
Programa			
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.495.000	1.849.970	
0502 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.	20.000	60.000	
0503 Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da	245.000	294.000	
0701 A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, da infraestrutura urbana no município, a ausência de Plano Diretor e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.	3.130.000	4.068.147	
0702 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.	115.000	138.000	
Ação			
1036 Pavimentação da Rua Estevam Felismino, na Comunidade de Cabeceiras	65.000	78.000	
1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios	245.000	294.000	
1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	100.000	120.000	
1160 Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade	490.000	546.000	
1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas	150.000	180.000	
1162 Construção de Cais, Pier ou Deck	40.000	48.000	
1163 Construção e Reforma de Praças Públicas	270.000	324.000	
1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.000.000	1.344.147	
1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos	150.000	180.000	
1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias	350.000	330.000	
1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Rurais	370.000	414.000	



1168 Construção de Espaço para Transbordo e Destinação Final do Lixo	210.000	252.000
1173 Aquisição de Veículos	50.000	60.000
1179 Drenagem e Limpeza de Rios	20.000	60.000
1208 Revitalização de Mercado Público	0	330.000
2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.495.000	1.849.970
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	683.000	640.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	781.000	1.170.970
4 INVESTIMENTO	3.441.000	4.479.147
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	120.000

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.274.000	2.840.000	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	900.000	1.374.147	
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	130.000	126.000	
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	130.000	126.000	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	740.000	738.000	
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.000	21.970	
17060000 Transferência Especial da União	130.000	286.000	
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	130.000	156.000	
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	130.000	156.000	
17100000 Transferência Especial dos Estados	130.000	156.000	
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	130.000	180.000	
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	130.000	180.000	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	50.000	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	10.000	
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	10.000	

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total		
15000000	610.000		1.109.000	1.001.000	120.000			2.840.000		
17000000				1.374.147				1.374.147		
17003110				126.000				126.000		
17003120				126.000				126.000		
17010000				738.000				738.000		
17050000			21.970					21.970		
17060000				286.000				286.000		
17063110				156.000				156.000		
17063120				156.000				156.000		
17100000				156.000				156.000		
17103210				180.000				180.000		
17103220				180.000				180.000		
17200000	30.000		20.000					50.000		
17500000			10.000					10.000		
17510000			10.000					10.000		
<b>Total</b>	<b>640.000</b>		<b>1.170.970</b>	<b>4.479.147</b>	<b>120.000</b>			<b>6.410.117</b>		

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Sec.Munic.de Transportes e Serv. Urbanos				
Unidade 14.001 - Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos				
Código / Especificação			PLO. 2023	PLO.2024
Total			6.848.000	7.768.780
Função				
15 URBANISMO			4.293.000	4.605.500
25 ENERGIA			2.555.000	3.163.280
Sub-Função				

452 SERVIÇOS URBANOS	4.293.000	4.605.500
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.555.000	3.163.280
Programa		
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.778.000	7.488.780
0503 Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da	1.070.000	280.000
Ação		
1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres	85.000	40.000
2053 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	95.000	75.000
2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	3.223.000	4.325.500
2124 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Públicas	890.000	165.000
2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia	2.555.000	3.163.280
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.907.000	2.602.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.684.000	5.023.780
4 INVESTIMENTO	257.000	143.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.268.000	4.505.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	80.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	5.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.570.000	3.178.280

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	Total
15000000	2.582.000		1.820.000	103.000				<b>4.505.000</b>
17200000	20.000		60.000					<b>80.000</b>
17500000			5.500					<b>5.500</b>
17510000			3.138.280	40.000				<b>3.178.280</b>
<b>Total</b>	<b>2.602.000</b>		<b>5.023.780</b>	<b>143.000</b>				<b>7.768.780</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana		
Unidade 15.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	4.559.500	6.343.380
Função		
15 URBANISMO	80.000	96.000
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.372.500	3.518.500
26 TRANSPORTE	2.107.000	2.728.880
Sub-Função		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000	36.000
452 SERVIÇOS URBANOS	50.000	60.000
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	180.000	596.000
542 CONTROLE AMBIENTAL	0	520.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	2.192.500	2.402.500
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.107.000	2.728.880
Programa		
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.471.500	1.741.500
0501 A precariedade do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.	168.000	401.600
0502 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.	141.000	169.200
0503 Os serviços urbanos ofertados no contexto geral necessitam de incrementos para que possam atender de forma digna toda a população de Tibau do Sul. Diante disso, se faz necessário cada vez mais aportes financeiros adequados, visando a realização de ações no que concerne as atribuições competentes da	1.913.000	2.096.080
0702 A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.	565.000	678.000
0703 O Meio Ambiente é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer, produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambien	301.000	1.257.000

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: <b>2024</b> - Em R\$ 1,00	
Ação		
1058 Perfuração de Poços	110.000	130.000

1147 Construção de Garagem Pública	70.000	84.000
1149 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	55.000	66.000
1150 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros	50.000	60.000
1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	600.000	520.000
1152 Construção de Abrigos Rodoviário e Modernização dos Serviços Coletivo de Transporte	48.000	57.600
1153 Aquisição de Imóveis	40.000	48.000
1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	30.000	36.000
1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos	180.000	216.000
1202 Construção do Terminal Rodoviário	0	200.000
1203 Construir Estação de Transbordo de Resíduos Solidos	0	380.000
2055 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	16.000	19.200
2056 Promoção de Campanhas Educativas, Visando a Correta Gestão Ambiental	11.000	11.000
2064 Manutenção das Ações do Setor de Urbanismo e Mobilidade Urbana	1.313.000	1.576.080
2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana	1.471.500	1.741.500
2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI	565.000	678.000
2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- CIM.AMLAP	0	40.000
2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP	0	480.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.312.000	2.774.080
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	963.500	1.664.700
4 INVESTIMENTO	1.244.000	1.856.600
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	48.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.847.000	5.095.880
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	550.000	690.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	62.000	392.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	65.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500	5.500
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	95.000	95.000

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.734.080		1.527.200	786.600	48.000			5.095.880
17000000				690.000				690.000
17010000			12.000	380.000				392.000
17200000	40.000		25.000					65.000
17500000			5.500					5.500
17510000			95.000					95.000
Total	2.774.080		1.664.700	1.856.600	48.000			6.343.380

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade 16.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Código / Especificação

PL0. 2023

PL0.2024

Total	534.000	636.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	534.000	636.000
Sub-Função		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	534.000	636.000
Programa		
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL	534.000	636.000
Ação		
2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	534.000	636.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000	365.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.000	241.000
4 INVESTIMENTO	30.000	30.000
Fonte		

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	534.000	636.000
--	---------	---------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	365.000		241.000	30.000				636.000
<b>Total</b>	<b>365.000</b>		<b>241.000</b>	<b>30.000</b>				<b>636.000</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 17 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico								
Unidade 17.001 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico								
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024	
Total						281.000	316.000	
Função								
22 INDÚSTRIA						281.000	316.000	
Sub-Função								
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						281.000	316.000	
Programa								
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO						281.000	316.000	
Ação								
2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico						281.000	316.000	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						180.000	230.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						91.000	76.000	
4 INVESTIMENTO						10.000	10.000	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						281.000	316.000	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	230.000		76.000	10.000				316.000
<b>Total</b>	<b>230.000</b>		<b>76.000</b>	<b>10.000</b>				<b>316.000</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Cultura								
Unidade 18.001 - Secretaria Municipal de Cultura								
Código / Especificação						PLO. 2023	PLO.2024	
Total						1.542.000	1.639.000	
Função								
13 CULTURA						1.542.000	1.639.000	
Sub-Função								
392 DIFUSÃO CULTURAL						1.542.000	1.639.000	
Programa								
0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.542.000	1.199.000	
0405 Tanto o turista como a comunidade local terão a oportunidade de conhecer boa música e boa literatura.						0	120.000	
1301 Necessidade de resgatar os valores do município e estimular a arte para todos os públicos, para que não seja esquecida ou desvalorizada no tempo.						0	320.000	
Ação								
1035 Implantação e Manutenção da Banda de Música Oficial.						0	120.000	
1188 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal						380.000	182.000	
1189 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades e Prédios Culturais						48.000	40.000	
2152 Promoção de Eventos Culturais						693.000	440.000	
2153 Manutenção do Museu Municipal						33.000	30.000	
2154 Manutenção da Secretaria de Cultura						388.000	507.000	
2160 Execução de Edital de Premiação Destinado a Fomentar e de Produção Audiovisual						0	95.000	
2161 Apoio a sala de Cinema						0	20.000	
2162 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual						0	10.000	
2163 Execução de Edital de Premiação a Fomentar e a Man. de Agentes, de Iniciativas, Produção e Man. Cult						0	35.000	
2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Município						0	15.000	

2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc	0	145.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000	284.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	896.000	1.007.000
4 INVESTIMENTO	434.000	348.000

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.222.000	1.177.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	1.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	30.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000	1.000
17060000 Transferência Especial da União	30.000	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	30.000	30.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	105.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	70.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0	145.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	20.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	274.000		677.000	226.000				1.177.000
17000000				1.000				1.000
17003110				30.000				30.000
17003120				30.000				30.000
17010000				1.000				1.000
17060000				30.000				30.000
17100000				30.000				30.000
17150000			105.000					105.000
17160000			70.000					70.000
17190000			145.000					145.000
17200000	10.000		10.000					20.000
<b>Total</b>	<b>284.000</b>		<b>1.007.000</b>	<b>348.000</b>				<b>1.639.000</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Quadro Síntese da Despesa</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão 99 - Reserva de Contingencia</b>		
<b>Unidade 99.001 - Reserva de Contingencia</b>		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	60.000	150.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000	150.000
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	150.000
Programa		
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	60.000	150.000
Ação		
9001 Reserva de Contingencia	60.000	150.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000	150.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	150.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							150.000	150.000
<b>Total</b>							<b>150.000</b>	<b>150.000</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		<b>Esfera</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>I Receitas Correntes</b>				<b>103.960.987</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			31.377.000	
1.1.1 Impostos		27.195.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		13.750.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		9.030.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	7.560.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.450.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		4.720.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	4.100.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	600.000		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.825.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.825.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.824.000		

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.824.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.635.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	81.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	96.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	12.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	1.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		11.620.000 11.620.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		11.620.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	9.500.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	2.100.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.1.2 Taxas		4.180.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		4.180.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.780.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		3.780.000		

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	1.440.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	2.030.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Seguridade Social	300.000		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		400.000		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		400.000		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	400.000		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		2.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		2.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		2.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	2.000		
1.2 Contribuições			3.366.480	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.366.480		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.366.480		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.366.480		

1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	3.366.480		
1.3 Receita Patrimonial			450.570	
1.3.2 Valores Mobiliários		450.570		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		450.570		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		450.570		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		450.570		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	200.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.350		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	43.820		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	55.488		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	7.632		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	840		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	24.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	85.440		
1.7 Transferências Correntes			68.766.937	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		44.111.366		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		27.991.360		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		27.988.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		26.000.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		26.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	27.625.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.875.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-6.500.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.988.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.988.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.788.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		3.360		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		3.360		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	4.200		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-840		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		474.000		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		474.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		474.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	474.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		10.487.400		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.331.400		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		6.727.400		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		6.727.400		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	5.738.400		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	989.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		2.226.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.226.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	2.226.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		312.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		312.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	96.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	216.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		216.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		216.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	216.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		850.000		

1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		850.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	850.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		156.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		156.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	156.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.587.806		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		362.400		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	362.400		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.640		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.640		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		467.206		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		467.206		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	52.800		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	57.600		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	248.374		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	43.200		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	29.232		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	Fiscal	36.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		355.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		355.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	60.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	214.360		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	80.640		
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE		36.000		
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	Seguridade Social	36.000		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		361.560		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	361.560		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.274.200		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.039.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.039.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.039.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		120.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		120.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	120.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		115.200		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	115.200		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.380.600		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.380.600		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.380.600		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	72.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	216.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	Seguridade Social	129.600		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	7.200		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	440.856		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	72.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	442.944		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		368.400		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>				
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		368.400		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	368.400		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		547.600		



1.7.1.9.57	Transferência Especial da União		200.000		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		15.600		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	15.600		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		332.000		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades		332.000		
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	332.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.229.852		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.027.120		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		5.222.400		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		5.222.400		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	5.640.000		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	888.000		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.305.600		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		772.800		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		772.800		
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	798.000		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	168.000		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-193.200		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.760		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.760		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	6.120		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.080		
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.440		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		26.160		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	26.160		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		56.820		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		56.820		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	56.820		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.145.912		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		182.712		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	182.712		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		382.560		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	382.560		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		580.640		
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	580.640		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		17.425.719		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		17.425.719		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		17.425.719		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	17.425.719		
<b>2 Receitas de Capital</b>				<b>14.741.307</b>	
2.4	Transferências de Capital			14.741.307	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		10.677.947		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		751.200		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		751.200		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		80.640		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	80.640		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		417.600		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	417.600		
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		180.960		
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	180.960		
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		72.000		
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	72.000		

2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.044.000		
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.044.000		
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	1.044.000		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		7.946.747		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		873.600		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	873.600		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		636.000		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	636.000		
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		680.000		
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	680.000		
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		216.000		
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	216.000		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		2.500.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	2.500.000		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.041.147		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	3.041.147		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		936.000		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União		936.000		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	936.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.063.360		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		4.063.360		
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		295.200		
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	295.200		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		558.240		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	558.240		
2.4.2.2.52	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		432.000		
2.4.2.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	432.000		
2.4.2.2.53	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		432.000		
2.4.2.2.53.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	432.000		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		532.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Natureza</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Natureza</b>	<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	532.000		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.813.920		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.813.920	<b>Total Geral:</b>	<b>118.702.294</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
34. FONTE DE RECURSO.PDF			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Receta Orçamentária por Fonte de Recurso</b>			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-8.001.080	38.620.832	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	16.301.440	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	10.682.280	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Outras Fontes	0	0	5.233.716	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	12.212.003	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	52.800	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	67.200	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	318.240	
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	720.760	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	115.200	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	382.400	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	5.700	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	467.926	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	361.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	363.000	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	720.000	
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	144.000	
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	144.000	

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	952.800
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	8.150.400
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	132.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	132.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				775.200
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	72.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	342.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	1.205.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	850.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	183.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	441.600
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	72.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	36.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	223.200
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	36.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	36.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.387.800
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	72.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	96.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	708.000
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	96.000
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	72.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	5.777.147
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	372.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	372.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	2.820.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	57.170
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	472.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	314.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	350.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Fonte de Recurso</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Tesouro/ Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	372.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	300.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	300.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	105.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	70.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	145.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	475.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	27.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	3.390.480
	<b>Total:</b>	<b>0</b>	<b>-8.001.080</b>	<b>118.702.294</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Intra Orçamentária</b>	<b>Redução FUNDEB</b>	<b>Valor</b>
<b>03 - Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>103.576.462</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro			38.620.400
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes			16.301.440
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes			10.675.080
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes			5.233.716
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes			52.800
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	Outras Fontes			318.240
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes			115.200
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes			382.400

15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	5.700
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	467.926
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	361.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	363.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	720.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	952.800
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	5.777.147
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	2.820.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	57.170
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	472.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	314.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	350.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	372.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	27.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	3.390.480
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	12.212.003
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	67.200
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	720.760
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	300.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	300.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	372.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	372.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	144.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	144.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	105.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	70.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	145.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	475.000
<b>07 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>12.693.600</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	7.200
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	8.150.400
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	775.200
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	342.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	183.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	441.600
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	223.200
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	1.205.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	132.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	132.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	72.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	72.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	36.000
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	36.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	36.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	850.000
<b>08 - Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>		<b>2.432.232</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	432
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.387.800
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	708.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Fonte</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>Órgão</b>	<b>Tesouro/Outras Fontes</b>	<b>Valor</b>
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	72.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	96.000
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	96.000
16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	72.000
<b>Total:</b>		<b>118.702.294</b>

36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Evolução da Receita do Tesouro							Receita Arrecadada			
RECEITA							Receita Orçada			
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.563.926,72	18,94	17.088.876,93	26,45	20.965.014,57	27,25	25.617.000,00	26,22	31.377.000,00	26,43
Contribuições	1.974.290,21	3,54	2.392.339,29	3,70	2.995.019,43	3,89	2.805.400,00	2,87	3.366.480,00	2,84
Receita Patrimonial	49.088,99	0,09	168.320,80	0,26	719.988,88	0,94	316.950,00	0,32	450.570,00	0,38
Transferências Correntes	39.444.921,34	70,74	44.251.598,74	68,49	50.199.219,05	65,25	57.624.903,00	58,97	68.766.937,00	57,93
Outras Receitas Correntes	1.636.879,15	2,94	1.057,77	0,00	300.483,30	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.669.106,41</b>	<b>96,25</b>	<b>63.902.193,53</b>	<b>98,91</b>	<b>75.179.725,23</b>	<b>97,72</b>	<b>86.364.253,00</b>	<b>88,38</b>	<b>103.960.987,00</b>	<b>87,58</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>										
Transferências de Capital	2.092.941,65	3,75	704.149,07	1,09	1.756.276,39	2,28	11.349.800,00	11,62	14.741.307,00	12,42
<b>TOTAL</b>	<b>2.092.941,65</b>	<b>3,75</b>	<b>704.149,07</b>	<b>1,09</b>	<b>1.756.276,39</b>	<b>2,28</b>	<b>11.349.800,00</b>	<b>11,62</b>	<b>14.741.307,00</b>	<b>12,42</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55.762.048,06</b>	<b>100,00</b>	<b>64.606.342,60</b>	<b>100,00</b>	<b>76.936.001,62</b>	<b>100,00</b>	<b>97.714.053,00</b>	<b>100,00</b>	<b>118.702.294,00</b>	<b>100,00</b>

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
03 Secretaria Municipal de Administração						
03.001 Sec. Municipal de Administração						
<b>I - Receita</b>						<b>103.576.462</b>
I Receitas Correntes						91.799.155
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					31.377.000	
I.1.1 Impostos				27.195.000		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio				13.750.000		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				9.030.000		
<b>I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>				<b>9.010.000</b>		
<b>I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa</b>				<b>10.000</b>		
<b>I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>				<b>10.000</b>		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				4.720.000		
<b>I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>				<b>4.700.000</b>		
<b>I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa</b>				<b>10.000</b>		
<b>I.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>				<b>10.000</b>		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				1.825.000		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				1.825.000		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				1.824.000		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				1.824.000		
<b>I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal</b>				<b>1.716.000</b>		
<b>I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal</b>				<b>108.000</b>		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				1.000		
<b>I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>				<b>1.000</b>		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				11.620.000		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços				11.620.000		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				11.620.000		
<b>I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>				<b>11.600.000</b>		
<b>I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>				<b>10.000</b>		
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>				<b>10.000</b>		
I.1.2 Taxas				4.180.000		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				4.180.000		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				3.780.000		
I.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				3.780.000		
<b>I.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>				<b>1.440.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação</b>				<b>10.000</b>		
<b>I.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>				<b>2.330.000</b>		
I.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				400.000		
I.1.2.1.04.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal				400.000		
<b>I.1.2.1.04.01.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>				<b>400.000</b>		

1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000		
<b>1.1.3.1.99.01 Outras Contribuições de Melhoria - Principal</b>	<b>2.000</b>		
1.2 Contribuições		3.366.480	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.366.480		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.366.480		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.366.480		
<b>1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>3.366.480</b>		
1.3 Receita Patrimonial		375.450	
1.3.2 Valores Mobiliários	375.450		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	375.450		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	375.450		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	375.450		
<b>1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>200.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>1.350</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>	<b>20.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE</b>	<b>43.820</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>	<b>840</b>		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>	<b>24.000</b>		
<b>1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>85.440</b>		
1.7 Transferências Correntes		56.680.225	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	32.207.366		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	27.991.360		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.988.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.000.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.000.000		
<b>1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>32.500.000</b>		
<b>1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-6.500.000</b>		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.988.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.988.000		
<b>1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias</b>	<b>1.988.000</b>		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.360		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.360		
<b>1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>4.200</b>		
<b>1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-840</b>		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	474.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	474.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	474.000		
<b>1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>474.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.551.806		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	362.400		
<b>1.7.1.4.50.01 Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>362.400</b>		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.640		
<b>1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>5.640</b>		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	467.206		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	467.206		
<b>1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE</b>	<b>52.800</b>		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>57.600</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>248.374</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE</b>	<b>43.200</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>	<b>29.232</b>		
<b>1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA</b>	<b>36.000</b>		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	355.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	355.000		
<b>1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>214.360</b>		

<b>1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO</b>	<b>80.640</b>		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	361.560		
<b>1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>361.560</b>		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.274.200		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.039.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.039.000		
<b>1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT</b>	<b>1.039.000</b>		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	120.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	120.000		
<b>1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF</b>	<b>120.000</b>		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	115.200		
<b>1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR</b>	<b>115.200</b>		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	368.400		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	368.400		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>368.400</b>		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	547.600		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	200.000		
<b>1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>200.000</b>		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15.600		
<b>1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020</b>	<b>15.600</b>		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	332.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	332.000		
<b>1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>332.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.047.140		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.027.120		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.222.400		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.222.400		
<b>1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS</b>	<b>6.528.000</b>		
<b>1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.305.600</b>		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	772.800		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	772.800		
<b>1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA</b>	<b>966.000</b>		
<b>1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-193.200</b>		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.760		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.760		
<b>1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>7.200</b>		
<b>1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-1.440</b>		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.160		
<b>1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>	<b>26.160</b>		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	56.820		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	56.820		
<b>1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal</b>	<b>56.820</b>		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	963.200		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	382.560		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>382.560</b>		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	580.640		
<b>1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>580.640</b>		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.425.719		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.425.719		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	17.425.719		
<b>1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>17.425.719</b>		
2 Receitas de Capital			11.777.307
2.4 Transferências de Capital		11.777.307	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.009.147		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.073.147		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	636.000		
<b>2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>636.000</b>		

2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	680.000		
<b>2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>680.000</b>		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	216.000		
<b>2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal</b>	<b>216.000</b>		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.500.000		
<b>2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal</b>	<b>2.500.000</b>		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.041.147		
<b>2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>3.041.147</b>		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	936.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	936.000		
<b>2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal</b>	<b>936.000</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.768.160		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.768.160		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	558.240		
<b>2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>558.240</b>		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	432.000		
<b>2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal</b>	<b>432.000</b>		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	432.000		
<b>2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal</b>	<b>432.000</b>		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	532.000		
<b>2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal</b>	<b>532.000</b>		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.813.920		
<b>2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal</b>	<b>1.813.920</b>		
<b>Total</b>			<b>103.576.462</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
07 Secretária Municipal de Saúde			
07.001 Fundo Municipal de Saúde			
<b>I - Receita</b>			<b>12.693.600</b>
I Receitas Correntes			10.773.600
1.3 Receita Patrimonial		67.488	
1.3.2 Valores Mobiliários	67.488		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	67.488		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	67.488		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	67.488		
<b>1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE</b>	<b>55.488</b>		
<b>1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE</b>	<b>12.000</b>		
1.7 Transferências Correntes		10.706.112	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.523.400		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.487.400		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.331.400		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	6.727.400		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.727.400		
<b>1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal</b>	<b>5.738.400</b>		
<b>1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde</b>	<b>989.000</b>		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.226.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.226.000		
<b>1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal</b>	<b>2.226.000</b>		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	312.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	312.000		
<b>1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>96.000</b>		
<b>1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias</b>	<b>216.000</b>		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	<b>Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	216.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	216.000		
<b>1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal</b>	<b>216.000</b>		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	850.000		



1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	850.000		
<b>1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal</b>	<b>850.000</b>		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	156.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	156.000		
<b>1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>156.000</b>		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	36.000		
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	36.000		
<b>1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal</b>	<b>36.000</b>		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	182.712		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	182.712		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde –SUS	182.712		
<b>1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal</b>	<b>182.712</b>		
2 Receitas de Capital			1.920.000
2.4 Transferências de Capital		1.920.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.624.800		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	751.200		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	751.200		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	80.640		
<b>2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal</b>	<b>80.640</b>		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	417.600		
<b>2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal</b>	<b>417.600</b>		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	180.960		
<b>2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde</b>	<b>180.960</b>		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	72.000		
<b>2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS</b>	<b>72.000</b>		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	873.600		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	873.600		
<b>2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>873.600</b>		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	295.200		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	295.200		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	295.200		
<b>2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal</b>	<b>295.200</b>		
<b>Total</b>			<b>12.693.600</b>
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receta Orçamentária por Órgão e Natureza</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
08 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social			
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social			
<b>I - Receita</b>			<b>2.432.232</b>
1 Receitas Correntes			1.388.232
1.3 Receita Patrimonial		7.632	
1.3.2 Valores Mobiliários	7.632		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	7.632		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	7.632		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.632		
<b>1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS</b>	<b>7.632</b>		
1.7 Transferências Correntes		1.380.600	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.380.600		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.380.600		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.380.600		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.380.600		
<b>1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS</b>	<b>72.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS</b>	<b>216.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF</b>	<b>129.600</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola</b>	<b>7.200</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>440.856</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>	<b>72.000</b>		
<b>1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>442.944</b>		
2 Receitas de Capital			1.044.000
2.4 Transferências de Capital		1.044.000	

2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.044.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.044.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.044.000		
<b>2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal</b>	<b>1.044.000</b>		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíbeita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Total</b>			<b>2.432.232</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Valor</b>		
<b>03.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>103.576.462</b>		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	38.620.400		
01 - Fiscal	38.620.400		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.000.000		
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000		
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.200.000		
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.000		
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000		
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	72.000		
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.500.000		
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000		
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000		
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.440.000		
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000		
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.400.000		
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	400.000		
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000		
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	200.000		
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.500.000		
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.500.000		
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.500.000		
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.200		
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-840		
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15.600		
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	12.000		
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	4.200.000		
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.305.600		
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	600.000		
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-193.200		
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	4.680		
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.440		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ( Outras Fontes )	16.301.440		
01 - Fiscal	16.301.440		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.560.000		
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	900.000		
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	135.000		
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	24.000		
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.000.000		
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	630.000		
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.125.000		
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	288.000		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	<b>Valor</b>		
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.440.000		
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	198.000		
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.440		

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	10.675.080
02 - Seguridade Social	10.675.080
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.450.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	600.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	81.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	12.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.100.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.875.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	200.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	888.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	168.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.080
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos ( Outras Fontes )	5.233.716
01 - Fiscal	5.233.716
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.230.716
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	12.212.003
01 - Fiscal	12.212.003
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	12.195.003
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF ( Outras Fontes )	52.800
01 - Fiscal	52.800
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	52.800
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	67.200
01 - Fiscal	67.200
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	67.200
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT ( Outras Fontes )	318.240
01 - Fiscal	318.240
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	318.240
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% ( Outras Fontes )	720.760
01 - Fiscal	720.760
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	720.760
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR ( Outras Fontes )	115.200
01 - Fiscal	115.200
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	115.200
15500000 - Transferência do Salário-Educação ( Outras Fontes )	382.400
01 - Fiscal	382.400
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	20.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	362.400
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ( Outras Fontes )	5.700
01 - Fiscal	5.700
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	60
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.640
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ( Outras Fontes )	467.926
01 - Fiscal	467.926
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	720
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	52.800
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	57.600
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	248.374
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	43.200
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	29.232
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	36.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) ( Outras Fontes )	361.000
01 - Fiscal	361.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	60.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	214.360
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	80.640
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE ( Outras Fontes )	363.000

01 - Fiscal	363.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.440
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	361.560
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	720.000
01 - Fiscal	720.000
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.600
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	368.400
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	348.000
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	144.000
01 - Fiscal	144.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	144.000
15703120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	144.000
01 - Fiscal	144.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	144.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( Outras Fontes )	952.800
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
01 - Fiscal	952.800
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	12.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	382.560
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	558.240
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ( Outras Fontes )	5.777.147
01 - Fiscal	5.777.147
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	84.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	680.000
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	216.000
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.500.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.297.147
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	372.000
01 - Fiscal	372.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	372.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	372.000
01 - Fiscal	372.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	372.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ( Outras Fontes )	2.820.000
01 - Fiscal	2.820.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.440
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	580.640
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	432.000
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	432.000
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	532.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	841.920
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( Outras Fontes )	57.170
01 - Fiscal	57.170
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	350
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	56.820
17060000 - Transferência Especial da União ( Outras Fontes )	472.000
01 - Fiscal	472.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	372.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	314.000
01 - Fiscal	314.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	50.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	264.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	350.000
01 - Fiscal	350.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	50.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	300.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
17100000 - Transferência Especial dos Estados ( Outras Fontes )	372.000

01 - Fiscal	372.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	372.000
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	300.000
01 - Fiscal	300.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	300.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	300.000
01 - Fiscal	300.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	300.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual ( Outras Fontes )	105.000
01 - Fiscal	105.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	105.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura ( Outras Fontes )	70.000
01 - Fiscal	70.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	70.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 ( Outras Fontes )	145.000
01 - Fiscal	145.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	145.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 ( Outras Fontes )	475.000
01 - Fiscal	475.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	474.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE ( Outras Fontes )	27.000
01 - Fiscal	27.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	840
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.160
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP ( Outras Fontes )	3.390.480
01 - Fiscal	3.390.480
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.366.480
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	24.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>07.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>12.693.600</b>
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ( Outras Fontes )	7.200
02 - Seguridade Social	7.200
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.200
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	8.150.400
02 - Seguridade Social	8.150.400
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	24.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.738.400
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.884.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	96.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	216.000
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	156.000
1714570100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	36.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	132.000
02 - Seguridade Social	132.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	132.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	132.000
02 - Seguridade Social	132.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	132.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde ( Outras Fontes )	775.200
02 - Seguridade Social	775.200
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	24.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	80.640
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	417.600
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	180.960
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	72.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	72.000
02 - Seguridade Social	72.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	72.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. ( Outras Fontes )	342.000
02 - Seguridade Social	342.000

1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	342.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ( Outras Fontes )	1.205.000
02 - Seguridade Social	1.205.000
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	989.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	216.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( Outras Fontes )	850.000
02 - Seguridade Social	850.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	850.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ( Outras Fontes )	183.000
02 - Seguridade Social	183.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	288
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	182.712
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	441.600
02 - Seguridade Social	441.600
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	12.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	429.600
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	72.000
02 - Seguridade Social	72.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	72.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	36.000
02 - Seguridade Social	36.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	36.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( Outras Fontes )	223.200
02 - Seguridade Social	223.200
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	223.200
16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	36.000
02 - Seguridade Social	36.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	36.000
16323120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	36.000
02 - Seguridade Social	36.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	36.000
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>QDR - Quadro Detalhado da Receita</b>	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>2.432.232</b>
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ( Recursos do Tesouro )	432
02 - Seguridade Social	432
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	432
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ( Outras Fontes )	1.387.800
02 - Seguridade Social	1.387.800
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.200
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	72.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	216.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	129.600
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	7.200
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	440.856
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	72.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	442.944
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	72.000
02 - Seguridade Social	72.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	72.000
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	96.000
02 - Seguridade Social	96.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	96.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social ( Outras Fontes )	708.000
02 - Seguridade Social	708.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	708.000
16653110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( Outras Fontes )	96.000
02 - Seguridade Social	96.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	96.000

16653120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ( Outras Fontes )	72.000
02 - Seguridade Social	72.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	72.000
<b>Total:</b>	<b>118.702.294</b>

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF				
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Receita				
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>1 Receitas Correntes</b>		<b>103.960.987</b>	<b>38.620.832</b>	<b>65.340.155</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		31.377.000	20.585.000	10.792.000
	Fiscal	26.834.000	20.585.000	6.249.000
	Seguridade Social	4.543.000	0	4.543.000
1.2 Contribuições		3.366.480	0	3.366.480
	Fiscal	3.366.480	0	3.366.480
1.3 Receita Patrimonial		450.570	200.432	250.138
	Fiscal	375.450	200.000	175.450
	Seguridade Social	75.120	432	74.688
1.7 Transferências Correntes		68.766.937	17.835.400	50.931.537
	Fiscal	50.548.145	17.835.400	32.712.745
	Seguridade Social	18.218.792	0	18.218.792
<b>2 Receitas de Capital</b>		<b>14.741.307</b>	<b>0</b>	<b>14.741.307</b>
2.4 Transferências de Capital		14.741.307	0	14.741.307
	Fiscal	11.777.307	0	11.777.307
	Seguridade Social	2.964.000	0	2.964.000
	<b>Total</b>	<b>118.702.294</b>	<b>38.620.832</b>	<b>80.081.462</b>
	Fiscal	92.901.382	92.901.382	0
	Seguridade Social	25.800.912	25.800.912	0

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					
40. GERAL.PDF					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral					
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>103.960.987</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>92.008.007</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.377.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.644.879	
Contribuições	3.366.480		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	239.000	
Receita Patrimonial	450.570		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.124.128	
Transferências Correntes	68.766.937				
			Superavit Corrente		11.952.980
<b>Total</b>		<b>103.960.987</b>	<b>Total</b>		<b>103.960.987</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>14.741.307</b>	<b>Despesas de Capital</b>		<b>26.544.287</b>
Transferências de Capital	14.741.307		INVESTIMENTO	24.939.087	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	563.200	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.042.000	
Déficit de Capital		11.952.980			
			Reserva de Contigência		150.000
<b>Total</b>		<b>118.702.294</b>	<b>Total</b>		<b>26.694.287</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>103.960.987</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>92.008.007</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>14.741.307</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>26.544.287</b>
			<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>150.000</b>
<b>Total</b>		<b>118.702.294</b>	<b>Total</b>		<b>118.702.294</b>

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					
41. FISCAL.PDF					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal					
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00					
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
<b>Receitas Correntes</b>		<b>81.124.075</b>	<b>Despesas Correntes</b>		<b>67.101.555</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.834.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.342.999	
Contribuições	3.366.480		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	239.000	
Receita Patrimonial	375.450		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.519.556	

Transferências Correntes	50.548.145				
<b>Total</b>		<b>81.124.075</b>		Superavit Corrente	14.022.520
<b>Receitas de Capital</b>		<b>11.777.307</b>		<b>Total</b>	<b>81.124.075</b>
Transferências de Capital	11.777.307			<b>Despesas de Capital</b>	<b>22.123.427</b>
				INVESTIMENTO	20.693.427
Déficit de Capital		10.496.120		INVERSÕES FINANCEIRAS	388.000
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.042.000
<b>Total</b>		<b>92.901.382</b>		<b>Reserva de Contigência</b>	<b>150.000</b>
<b>RESUMO</b>				<b>Total</b>	<b>22.273.427</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>81.124.075</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>67.101.555</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>11.777.307</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.123.427</b>
				<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>150.000</b>
<b>Total</b>		<b>92.901.382</b>		Transf. para o Orçamento de Seguridade	3.526.400
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				<b>Total</b>	<b>92.901.382</b>
42. SEGURIDADE.PDF				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade</b>				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
<b>RECEITA</b>				<b>DESPESA</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>	<b>Total</b>		<b>Especificação</b>	<b>Parcial</b>
<b>Receitas Correntes</b>		<b>22.836.912</b>		<b>Despesas Correntes</b>	<b>24.906.452</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.543.000			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.301.880
Receita Patrimonial	75.120			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.604.572
Transferências Correntes	18.218.792				
Déficit Corrente		2.069.540			
<b>Total</b>		<b>24.906.452</b>		<b>Total</b>	<b>24.906.452</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.964.000</b>		<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.420.860</b>
Transferências de Capital	2.964.000			INVESTIMENTO	4.245.660
				INVERSÕES FINANCEIRAS	175.200
Déficit de Capital		1.456.860			
<b>Total</b>		<b>25.800.912</b>		<b>Total</b>	<b>4.420.860</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>Receitas Correntes</b>		<b>22.836.912</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.906.452</b>
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2.964.000</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.420.860</b>
<b>Transf. do Orçamento Fiscal</b>		<b>3.526.400</b>			
<b>Total</b>		<b>29.327.312</b>		<b>Total</b>	<b>29.327.312</b>

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**9C0B4B10